SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2396

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONOVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – LDO - PPA – ANO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – LDO - PPA – ANO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 20/2021 – PPA
DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 21/2021 – LOA
DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 26/2021 – LDO

Willian Andrei Cabrera Albino, Presidente do Legislativo Municipal de Corumbataí do Sul, cumprindo o que dispõe o Artigo 48 § Único I da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que, a audiência pública para DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 20/2021 – 21/2021 E 26/2021, será realizada no dia **26 de Novembro de 2021 (Sexta-feira) às 08:00 horas,** na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Corumbataí do Sul, em 22 de novembro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:CE8A5938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE Nº 15/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** G H MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.423.403/0001-74 e Inscrição Estadual nº 907.288.68- 41, com sede a Avenida Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 934, centro, cep.: 87.302-000, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela Sra. GIOVANA HOLZ MOREIRA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Panambi, 1036, centro, cep.: 87.300-460, na cidade de Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 10.388.011-4/Pr e CPF. nº 050.805.239-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Décima Quinta da Ata Contratual primitiva, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
03	Óleo Diferencial SAE 90 API GL 5 balde 20 Lts	20	0	5	R$ 318,00
04	Óleo Lubrificantes 15W 40 API CH-4 balde 20 Lts	50	0	12	R$ 330,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 89.413,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e treze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

G H MOREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:383064C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 116/2021
Pregão Presencial nº 42/2021
Menor Preço Por Item

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
07/12/2021 – 08:30 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para utilização no Jantar de Confraternização dos Servidores Públicos Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo

VALOR MÁXIMO: R$ 8.897,14 (oito mil oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FAAB448F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 128/2021
Modalidade: Pregão nº. 97/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e montagem de móveis planejados, aquisição de poltronas, conjuntos infantis e eletrônicos sendo estes destinados ao departamento de Educação e Assistência Social do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações técnicas no projeto em anexo, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 162.999,94(cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

Entrega e abertura dos Envelopes: 06/12/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 23 de novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A8C06FFA

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
COVID

DECRETO Nº 1584/2021

SÚMULA: Revoga o Decreto 1580/2021 de 02 de novembro de 2021, que estabelece diretrizes decorrentes da COVID-19 no Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista as disposições do Governo do Estado do Paraná.

Art. 1º Revoga o Decreto 1580/2021 que dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da **COVID-19** no Município de Enéas Marques e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR, Em 23 de novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E9797959

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006 (ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

O Pregoeiro do Município de Fênix torna público que realizara às **09h00min do dia 07 de dezembro de 2021**, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito a Rua Jangada nº 25, Centro, Fênix – Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL - Tipo menor preço, que tem por objeto**, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE,** de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, que faz parte integrante do edital.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 19 de novembro de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0261AB42

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PP N° 33/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 – SMSA –TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE IMAGEM DE SATÉLITE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 01/2021 de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimentos feita pela empresa ALGAR TELECOM, como segue:

Pergunta: *"Como a coleta de Pontos de Controle é apenas um insumo para o processamento de ortorretificação das imagens de satélites de forma mais acurada, gostaríamos de solicitar que o Atestado de Capacidade Técnica + CAT se refira tão somente ao serviço de aquisição de imagens de satélites e ortorretificação das imagens. Ao inserir a necessidade de um Atestado de Capacidade Técnica e Profissional com referência à coleta de pontos de controle, ao nosso ver, tem-se uma limitação do número de empresas que estarão aptas a participar do Certame, diminuindo assim a competitividade do mesmo o que poderá ser desvantajoso para a municipalidade.*
Como pode ser verificado pelo atestado em anexo, temos grande experiência no fornecimento de imagens de satélites ortorretificadas, com ART e Atestado chancelados pelo CREA/MG e assinados pelo Geógrafo Marcelo Francisco Moraes, que é Mestre em Tratamento da Informação Espacial e Diretor Técnico da nossa empresa.
Diante do exposto, pedimos o deferimento desta solicitação".
Resposta: Os atestados de capacidade técnica devem ater-se apenas ao item o qual o licitante apresentar proposta, nos termos do **item 10.1.4.1. b) do edital.**

Sarandi, 22 de novembro de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:AB126DF9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 028/2021/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A. QUEIROZ LTDA.
CNPJ/CPF: 32.270.276/0001-86
VALOR: R$ 27.587,05

Sarandi/PR, 23 de Novembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente-águas de Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:CCA2DC4C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: V F DA SILVA EIRELI; Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitas para a sede do Preserv, Processo 08/2021; Cobertura Orçamentária: 3390390000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais). Ratificação em: 23/11/2021, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 23 de Novembro de 2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:F24241CB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08/2021.

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitas para a sede do Preserv, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 23 de Novembro de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:C3270821

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00740/2021)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Sarandi/PR	**CNPJ:**	78.200.482/0001-10
Endereço:	Rua José Emiliano de Gusmão, 565		
Bairro:	Centro	**CEP:**	87111-230
Telefone:	(044) 3264-8600	**Fax:**	(044) 3264-8600
E-mail:	gap@sarandi.pr.gov.br		
Representante	WALTER VOLPATO		
CPF:	204.888.239-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinetesarandi@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017

CREDOR			
Unidade Gestora:	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	73.310.153/0001-09
Endereço:	AVENIDA LONDRINA, 72		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87111-220
Telefone:	(044) 3035-0022	**Fax:**	(044) 3035-0022
E-mail:	preserv@sarandi.pr.gov.br		
Representante	PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA		
CPF:	448.266.059-00		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	
E-mail:	pnkkprodu@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 2688/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Sarandi da
quantia de R$ 2.147.607,10 (dois milhões e cento e quarenta e sete mil e seiscentos e sete reais e dez centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2019 a 09/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Sarandi confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.147.607,10 (dois milhões e cento e quarenta e sete mil e seiscentos e sete reais e dez centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 35.793,45 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 35.793,45 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), vencerá em 10/12/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° 2688/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Sarandi -PR / 22/11/2021

Prefeitura Municipal de Sarandi

WALTER VOLPATO

Caixa De Aposentadoria E Pensão Dosservidores Municipais De Sarandi
PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Testemunhas

JOÃO APARECIDO MARTINELLI
MOTORISTA
CPF: 223.299.782-00
RG: 6.908.877-5 SSP-PR

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
CONTADOR
CPF: 497.977.279-04
RG: 3.249.877-9 SSP-PR

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:22B65E5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 145/2021 – ID: 8026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 145/2021 – ID: 8026

ORIGEM	**PREGÃO Nº.32/2021**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**SSBARCAR VEICULOS LTDA**
CNPJ:	**35.445.821/0001-16**
OBJETO:	**Contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) Automóveis do tipo SUV, adaptado para viatura da Guarda Municipal de Sarandi – Pr.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Cláusula Primeira: "Fica alterado o valor global do presente contrato no montante de R$ 355.020,12 (trezentos e cinquenta e cinco mil, vinte reais e doze centavos), passando do valor unitário de R$ 109.200,00 para o valor unitário de R$ R$ 118.340,04 cada veículo, com fulcro na Cláusula Sexta – reajuste, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**19 de novembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:03E7E121

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 409/2021 ID 8290

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 409/2021

ID 8290

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 110/2021.
Objeto:	Contratação de Empresa para Locação de Estruturas Metálicas com Iluminação, Instalação com Manutenção incluindo Materiais e Aquisição de Materiais, para serem utilizados durante o Período Festivo do Natal, conforme a Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Sarandi, Paraná.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	W' DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.
CNPJ/CPF:	09.106.791/0001-03.
Total do contrato:	R$269.117,40 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos).
Vigência:	22 de novembro de 2021 à 21 de março de 2022.
Data da assinatura do contrato:	22 de novembro de 2021.

Sarandi, 22 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:95E683CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 033/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 033/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 22 de novembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D7CC9535

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 085/2021, com abertura e julgamento em 22 de novembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 085/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 1
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME - 02.995.568/0001-15	ITENS14,18,19,21,22
ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 37.982.544/0001-06	ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,16,17,20,25,26,27,29,30,31,32,33
MASTER MONITORAMENTO E ALARMES FRANCISCO BELTRÃO LTDA ME, CNPJ Nº 30.214.533/0001-37	ITENS 13,15,23,24,28

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 22 de novembro de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:051161E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 85/2021 - SRP, de 08 de novembro de 2021, com abertura e julgamento em 22/11/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 85/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME - 02.995.568/0001-15
ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 37.982.544/0001-06
MASTER MONITORAMENTO E ALARMES FRANCISCO BELTRÃO LTDA ME, CNPJ Nº 30.214.533/0001-37

Que apresentaram os menores preços para registro
É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,22 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:2C904C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 123/2020
RETIFICAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 123/2020

RETIFICAÇÃO
Onde se lê:

[...]neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sra. DULCE NOELI VOGEL, solteira, bancaria, residente e domiciliada no município de Chopinzinho/PR, inscrita no CPF sob o n.º 905.739.439-15 e portador do RG n.º 59015125 SESP/PR[...]

Leia-se:

Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2020 firmado em 17/11/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa para disponibilizar serviço de pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias - OBN, decorrente da dispensa de licitação 049/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: proponente BANCO DO BRASIL SA, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Q. Saun Quadra 5 Lotes B torres I, II e III, Bairro Asa Norte – Brasília- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. Nilvo Deggerone Junior, inscrito no CPF sob o n.º 829.048.989-72 e portador do RG n.º 2.792.741 SESP/SC. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). O presente contrato passa ter seu valor total R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) para R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 17/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:C3C08457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 155/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em locação brinquedos infláveis a serem instalados dia 17 de dezembro de 2021 no parque do lago municipal, para todas as crianças do município em comemoração à programação do Natal Iluminado 2021, conforme especificações mínimas descritas em edital.
DATA DO EVENTO: 17/12/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 06 de dezembro de 2021, as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 23 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:A492529C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 156/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de lembranças para famílias Saudadenses conforme lei nº 997/2015, conforme quantitativos e descrições mínimas constantes em edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 06 de dezembro de 2021 as 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 23 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:E9F17944

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 290 2021

PORTARIA Nº 290/2021, de 22 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - **REVOGAR** a **PORTARIA de nº 128/2021** de 20 de abril de 2021, onde atribuía FG-3 ao servidor**, WAGNER RODRIGUES,** portador do RG nº 9.766.806-0-SESP-PR e CPF nº 054.953.629-93, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo para responder pela competência de **CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D404133D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre manutenção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;
CONSIDERANDO deliberações e regramentos estabelecidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;
CONSIDERANDO a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7.020/2021 e suas alterações que dispõe sobre medidas restritivas visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 7.020/2021 flexibilizou as medidas sanitárias do combate ao coronavírus para os municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 8.705 de 14 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o término da vigência dos Decretos Municipais nº 161/2021 e suas prorrogações;
CONSIDERANDO a decisão do Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia que decidiu pelo retorno das aulas presenciais, conforme proposto pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

D E C R E T A:

Art. 1º - Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.
§ 1º - Fica estabelecido que as atividades do comércio em geral e demais atividades produtivas, deverão;
I – Manter a capacidade reduzida de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;
II – Adotar medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado a distância mínima de 2 (dois) metros, entre os mesmos, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento;
III – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
IV – Manter o ambiente aberto e arejado;
V – Adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;
VI – Realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo.
VII – Adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;
§ 2º - Atividades de bares, Restaurantes, Lanchonetes, Lojas de Conveniências, Distribuidora de bebidas, Sorveterias e outras semelhantes:
I - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa, em restaurantes e lanchonetes, devendo os clientes permanecerem todos sentados;
II – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
III – Disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir, quando oferecerem serviços de buffet e/ou self service;
IV – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
§ 3º Atividades de Panificadora:
I – Aos estabelecimentos que oferecem serviços de buffet e/ou self servisse, deverão disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir;
II - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
III - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 02 (duas) pessoas por mesa, em restaurantes e lanchonetes,
V – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa
§ 4º - Atividades de transporte de passageiros e assemelhados:
I – Os veículos deverão ser intermitentemente higienizados;
II – Deverá haver uma moderação no que atine número de passageiros no transporte coletivo, evitando-se aglomerações;
§ 5º - Atividade de mercearias, mercados, supermercados, açougues e afins:
I – Estabelecimentos com até 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 50% da capacidade, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
II – Estabelecimentos acima de 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 50% da capacidade, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
III – Deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 2 (dois metros) entre as pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
IV – Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
V – Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazer a higienização pessoal constantemente;
VI - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
VII – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
§ 6º - Atividades de Postos de Combustíveis:

I – Deverão, na medida do possível, estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência;
II - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
III – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
§ 7º - A pratica de esportes coletivos:
I – Fica mantida a autorização da pratica de atividades esportivas coletivas a concedida desde 19 de julho, desde que respeitados todos os protocolos sanitários, como uso de máscaras de proteção e higienização dos ambientes e instrumentos utilizados na pratica esportiva;
II – Fica autorizado a presença de publico em eventos esportivos em todo o território Municipal.
- Os eventos realizados serão para o público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de 30% (trinta por cento).
- As medidas de prevenção deverão ser respeitadas como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, bem como os demais atos normativos em vigor.
Art. 2 º - Como medida de proteção e combate a proliferação do covid-19, fica instituído a obrigatoriedade de apresentação do Passaporte de Vacinação do COVID-19 para acesso de pessoas, nos seguintes termos.
§ 1º - As disposições do caput deste artigo, se aplicam a obrigatoriedade aos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:
I - Academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e de condicionamento físico e clubes sociais;
II – Estádios e ginásios esportivos;
III - Atividades de entretenimento, exceto quando expressamente vedadas;
IV - Locais de visitação turísticas, galerias e exposições de arte, parques de diversões, parques temáticos, parques aquáticos, apresentações e drive-in;
V - Conferências, convenções, feiras comerciais, shows e eventos culturais;
§ 2º - Para fins do disposto no paragrafo anterior, será exigido, no mínimo, a comprovação da primeira dose da vacina.
§ 3º - A comprovação da condição vacinal poderá ser realizada pelo registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível na plataforma *ConectSUS.*
§ 4º - Fica recomendado aos demais estabelecimentos no Município de Saudade do Iguaçu que solicitem para acesso das pessoas às dependências, comprovante de vacinação contra COVID-19, nos termos deste artigo.
§ 5º - Caberá aos estabelecimentos promotores dos locais previstos neste artigo, a adoção das providências necessárias:
I - Ao controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento de identidade com foto;
II - Á manutenção dos acessos às suas dependências livre de tumultos e aglomerações;
III - ao cumprimento das medidas de proteção à vida aplicáveis ao tipo de estabelecimento e ao nível de alerta previsto para o território de sua localização;
Art. 3 º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, a adoção de medidas, visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:
I – Nos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II – Às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios, etc., que façam o agendamento individual dos clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
III– Às indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância entre os postos de trabalho.
IV *– Realização da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.*
Art. 4º – Com relação a missas, cultos religiosos outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados.
I – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução SESA nº 705 de 30 de julho de 2021 que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza. (https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=418129)
II – Dentre as regulamentações previstas na Resolução SESA 705, observa-se em especial o " Art. 3º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias: I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50%(cinquenta por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções.
Art. 5º – Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, bem como em postos de combustíveis.
Art. 6º. Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados *narguilés, arguilés, hookah* e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.
Art. 7º – Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
I - Manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
II - Evitar aglomerações e locais fechados;
III - Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V - Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VI - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VII - Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
VIII - Intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
X - Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros);
XI – Higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utiliza-los com manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros em relação aos demais usuários;
XII – Fica obrigatório a utilização de mascaras **em espaços abertos ao público ou de uso coletivo,** como vias públicas, parques e praças, e ainda nos estabelecimentos públicos e privados;
Art. 8º - Mantem a autorização concedida para o retorno das aulas presenciais de forma na rede de ensino público e privado do Município de Saudade do Iguaçu a partir da presente data. (autorização dada pelo Decreto 137/2021).
Parágrafo único: Mantem a autorização concedida para o retorno das atividades de creches em todo o território municipal desde 13 de setembro.
Art. 9º - O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos, implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.
Art. 10º – O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme Lei Estadual 20189 de 28 de abril de 2020; autorizando a aplicação de multa as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem com as determinações impostas neste decreto a saber:
§ 1º Pessoa física;
I - multa de 02 (duas) UFM; (R$ 82,50)
II - multa de 04 (quatro) UFM, na hipótese de reincidência. (R$ 165,00)

§ 2º Pessoa jurídica;

I - multa de 10 (dez) UFM; (R$ 412,50)
II - multa de 20 (vinte) UFM, na hipótese de reincidência, sujeito ainda cassação de alvará de funcionamento; (R$ 825,00)
Art. 11º – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 12º - A fiscalização ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, Agentes comunitários de Saúde do Município, que devidamente identificados, deverão fiscalizar o integral cumprimento das recomendações estabelecidas neste decreto, com poderes aos Fiscais de inclusive de acionamento de forças policiais para o cumprimento das medidas, e aplicação de multas referidas neste decreto e demais normas Regionais, Estaduais e Federais. Na ocorrência de aplicação de multas, o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão efetuado pelo Departamento de Tributação do Município, sob pena de inclusão em dívida ativa no Município.
Art. 13 º - Este Decreto entra em vigor na presente data, vigorando seus efeitos até 17 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 19 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Certificado Nacional de Vacinação Covid-19.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:A9B847D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2021

Portaria Nº 219, de 23 de Novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **CLODOALDO THEODORO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DENTISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **25/11/2021,** com retorno em **25/12/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1C6528F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº 32, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a doação do veículo FOX à Comunidade Terapêutica SOS Vida

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Agudos do Sul não possui necessidade de permanecer com dois veículos, e

CONSIDERANDO que o veículo FOX, placa AOH-1397, encontra-se bastante deteriorado, não tendo mais utilidade para uso das atividades legislativas e administrativas da Câmara, e

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Patrimônio desta Casa, opinando favoravelmente pela doação do referido veículo à Comunidade Terapêutica SOS Vida, entidade que presta relevantes serviços à comunidade de Agudos do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Agudos do Sul a doar o veículo FOX, placa AOH-1397, renavan 00903229820, com ano de fabricação 2006, combustível a gasolina, cor branca, chassi 9BWKA05Z574046896, à Comunidade Terapêutica SOS Vida, CNPJ n° 04.366.504/0001-80, com sede à Rua Balduino E. P. Oliveira, Centro de Agudos do Sul-PR.

Art. 2° A doação que se refere o presente Decreto Legislativo será em caráter definitivo, ficando o presidente da Câmara Municipal autorizado a assinar autorização para transferência deste veículo e o termo de doação.

Art. 3° A partir da data da assinatura do termo de doação, a Comunidade Terapêutica SOS Vida fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civil, criminal, administrativa e tributária que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 23 de novembro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
1° Secretário

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:6C4BFE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 039/2021.

DISPOE APROVAÇÃO DETERMINAÇÕES LEGAIS DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 17 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, conforme determinação legal do Decreto nº **155/2021**. Do prefeito Municipal.
ART.2º - A Conferência Municipal de Saúde será Presidida pelo Secretário de Saúde **João Gustavo Kepes de Noronha** e na sua ausência pelo coordenador geral da comissão organizadora.

ART.3º - A Conferência será realizada no centro de convenções Edson Dalke situada na rua Raquel Cândido de Siqueira nº 533 Jardim São José- Almirante Tamandaré no dia 30 de abril de 2022. Tema " **Resgate da Saúde Básica Pós Pandemia do COVID-19,"**
ART.4º - A Conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, ficou decidida a composição da comissão organizadora em reunião ordinária do Conselho Municipal de saúde realizada no dia 17 de novembro de 2021, conforme ata nº 014/2021.os representantes da comissão organizadora são esses: representante dos Usuários **SANDRA GONÇALVES, MARCOS ROBERTO ALVES, IVONE RIBEIRO, GEREMIAS CIPRIANO BATISTA,**
Representante dos Trabalhadores em Saúde**: ELI DOS SANTOS LIMA, ROSANE GARCIA**. Representantes dos Prestadores de Serviço: **JOÃO CARLOS CANZAN**. Representante Poder Executivo. **MOACIR DIDONÉ**. Representante do SIMPROSMAT, (Sindicato dos Professores e Servidores de Almirante Tamandaré) **BENEDITA ISABEL DOS SANTOS** Representante do Jurídico **ANDRÉ BUENO** Secretaria Executiva **MARI LUCIA PERUSSI, SUELI FAGUNDES**.

ART.5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.6º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de novembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:05F0F68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 212/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 212/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 212/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA (SAMU ALFA E SAMU BRAVO) DE ACORDO COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10513.064000/1200-06 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL**".

Prazo: O prazo de execução será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho. Já o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).**

Data de Assinatura: 09.11.2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1349 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 - 3349 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:868F192E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 216/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GM DISTRIBUIDORA LTDA.**
Objeto: **" FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATENDIMENTOS DE EDUCANDOS REALIZADOS NO CMAEE (CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), DEMANDAS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO E EDUCANDOS DO MUNICÍPIO ATENDIDOS NAS ENTIDADES CONVENIADAS QUE PREVEEM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO EM SEUS TERMOS DE COOPERAÇÃO".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 314.748,70 (TREZENTOS E QUATORZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**
DATA DE ASSINATURA**: 18.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
12.306.0018.2.069	*Manutenção da Merenda Escolar*
3.3.90.32.00 - 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 462*
3.3.90.32.00 - 1107	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 463*
3.3.90.32.00 - 1139	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 464*
12.306.0019.2.070	*Manutenção da Merenda Escolar – Creches*
3.3.90.32.00 - 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 465*
3.3.90.32.00 - 1107	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466*
3.3.90.32.00 - 1139	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 467*

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:79757DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 217/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
Objeto: **" FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATENDIMENTOS DE EDUCANDOS REALIZADOS NO CMAEE (CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), DEMANDAS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO E EDUCANDOS DO MUNICÍPIO ATENDIDOS NAS ENTIDADES CONVENIADAS QUE PREVEEM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO EM SEUS TERMOS DE COOPERAÇÃO".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ DE 12**

(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 152.272,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais).**
DATA DE ASSINATURA**: 18.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***
12.306.0018.2.069	*Manutenção da Merenda Escolar*
3.3.90.32.00 - 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 462*
3.3.90.32.00 - 1107	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 463*
3.3.90.32.00 - 1139	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 464*
12.306.0019.2.070	*Manutenção da Merenda Escolar – Creches*
3.3.90.32.00 - 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 465*
3.3.90.32.00 - 1107	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466*
3.3.90.32.00 - 1139	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 467*

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EDD3A803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 214/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JULIE DOS SANTOS PIRES.**
Objeto: **“ FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ESTRELAR (CCFV) E CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO”.**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 26.798,55 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**
DATA DE ASSINATURA**: 17.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	***SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL***
08.243.0013.6.002	*Manutenção das Atividades da Casa de Passagem*
3.3.90.32.00 - 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 430*
3.3.90.32.00 - 1941	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 431*
3.3.90.32.00 - 2935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 432*
3.3.90.32.00 - 3941	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 843*
3.3.90.32.00 - 3935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 923*
08.243.0013.6.003	*Manutenção do PETI*
3.3.90.32.00 - 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 447*
3.3.90.32.00 - 1934	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 449*
3.3.90.32.00 - 2935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 924*
3.3.90.32.00 - 3935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 925*

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:860580F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 215/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.**
Objeto: **“ FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ESTRELAR (CCFV) E CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO”.**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 64.704,90 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**
DATA DE ASSINATURA**: 17.11.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	***SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL***
08.243.0013.6.002	*Manutenção das Atividades da Casa de Passagem*
3.3.90.32.00 - 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 430*
3.3.90.32.00 - 1941	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 431*
3.3.90.32.00 - 2935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 432*
3.3.90.32.00 - 3941	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 843*
3.3.90.32.00 - 3935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 923*
08.243.0013.6.003	*Manutenção do PETI*
3.3.90.32.00 - 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 447*
3.3.90.32.00 - 1934	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 449*
3.3.90.32.00 - 2935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 924*
3.3.90.32.00 - 3935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 925*

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:203235EC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2019

Número do Processo: 0018.0013683/2021 e 14594/2021
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha).*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e A FRANÇA & J FRANÇA LTDA - ME
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na razão de **13,83%** (treze virgula oitenta e três por cento), ficando constituída a nova relação de valores dos lotes, objeto do contrato, conforme tabela a seguir:

LOTES 1 E 2

Item	Produto	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	469	R$98,00	R$45.926,00
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45KG	471	R$365,00	R$172.011,00
VALOR TOTAL				**R$217.937,00**

LOTES 1 E 2

Item	Produto	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	469	R$105,00	R$49.206,43
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45KG	471	R$422,00	R$198.872,99
VALOR TOTAL				**R$248.079,42**

Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 243/2019, na razão de **13,83%** (treze virgula oitenta e três por cento), previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do **saldo contratual de R$217.937,00** (duzentos e dezessete mil, novecentos e trinta e sete reais), **será acrescido de R$32.142,42** (trinta e dois mil, cento e quarenta e dois reais, quarenta e dois centavos), **atualizando o saldo contratual para R$248.079,42** (duzentos e quarenta e oito mil, setenta e nove reais, quarenta e dois centavos)**.**
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, de 06/11/2021 a 05/11/2022.

Da Alteração da Equação Econômica Financeira: O reequilíbrio econômico financeiro concedido deverá retroagir a data do evento que ocasionou o desequilíbrio.
Data da Assinatura: 05/11/2021

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9FF585B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa na AQUISIÇÃO de ornamentos, ILUMINAÇÃO NATALINA, e para LOCAÇÃO de palco, som profissional de grande porte, iluminação e grupo gerador de energia, para serem utilizados nos dias 24, 29, 30 e 31 de dezembro nas festividades alusivas à CONFRATERNIZAÇÃO NO FIM DE ANO do Município de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 03 de dezembro de 2021, às 09:00h, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85.280-000, não será permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 03 de dezembro de 2021, às 09:30h, a ser realizada na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85.280-000, não será permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro Portaria nº. 408/2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:CE8B72EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0189/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de teste rápido para PSA (câncer de próstata), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias úteis apos o
recebimento dos produtos e apresentação da NFe devidamente atestada pelo Fiscal indicado
pelo Contratante. E será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e
conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: SIGNAZ INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA – ME, CNPJ N° 09.028.635/0001-71 com sede à Rua Sargento Silvio Delmar Hollenbach, 176, sala 11, Nova Ribeirania, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Fernando Daniel Ferreira Serafim, CPF/MF nº 283.841.278-75, documento de Identidade nº 30.623.917-6 SSP/SP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24 da lei nº. 8666/93, e se justifica na necessidade de adquirir testes rápidos para PSA, visando permitir o atendimento às demandas de realização de testes, em especial os atendimentos da campanha novembro azul, dedicada a prevenção do câncer de próstata. Tal material é uma via adequada para diagnóstico precoce do câncer de próstata, possibilitando assim que usuários do Sistema Único de Saúde detecte de forma mais rápida e eficaz qualquer alteração, motivo pelo qual se motiva a necessidade de compra de testes rápidos para PSA (câncer de próstata).
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas em prestações de serviços de consultoria e treinamento.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1B0A821A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0189/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de teste rápido para PSA (câncer de próstata), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Altamira do Paraná.
Com fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **SIGNAZ INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA – ME,** CNPJ N° 09.028.635/0001-71 com sede à Rua Sargento Silvio Delmar Hollenbach, 176, sala 11, Nova Ribeirania, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C85F7D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0189/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, SIGNAZ INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA – ME,** CNPJ N° 09.028.635/0001-71 com sede à Rua Sargento Silvio Delmar Hollenbach, 176, sala 11, Nova Ribeirania, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Fernando Daniel Ferreira Serafim, CPF/MF nº 283.841.278-75, documento de Identidade nº 30.623.917-6 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0189/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de teste rápido para PSA (câncer de próstata), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2DA8DA55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 32/2021, Procedimento nº /2021 de objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte escolar..

DINEI JOSÉ DOS SANTOS, CNPJ 40.780.088/0001-26, com sede na rua Cantú s/n, epresentado pelo sr DINEI JSÉ DOS SANTOS, portador do RG 58603503 e CPF 797.970.240-20. OValor de R$ R$ 90.688,00 (noventa mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório /2021, modalidade Pregão Presencial nº 32/2021, ocorrido em 29 de outubro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DBEDFB10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°150/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 32/2021, Procedimento nº /2021 de objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte escolar..

maicon transportes, CNPJ 43.546.888/0001-75, com sede na ESTRADA BELA FONTE PINGO D OURO S/N, representado pelo SR MAICON DE PAULA VITOR, portador do RG 865.117.12-4 e CPF 060.395.899-06. Valor de R$ R$ 118.592,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório /2021, modalidade Pregão Presencial nº 32/2021, ocorrido em 29 de outubro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:5FC822C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°150/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as

determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 32/2021, Procedimento nº /2021 de objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte escolar..

J.M.L TRANSPORTES, CNPJ 43.603.841/0001-04, com sede na rua PERIMETRSL N°00, representado pelo sr LUCAS JOSÉMARIA, portador do RG 130.2920.03 e CPF 097.634.109-32. Valor de R$ R$ 105.444,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório /2021, modalidade Pregão Presencial nº 32/2021, ocorrido em 29 de outubro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C5FD10F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 32/2021, Procedimento nº /2021 de objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte escolar..

OLERINDO RODRIGUES DE ASSIS 47005815904, CNPJ 13.167.682/0001-73, com sede na EST BELA FONTE, SN, , ALTAMIRA DO PARANÁ – Paraná, representado pelo SR OLERINDO RODRIGUES DE ASSIS, portador do RG 34849161 e CPF 470.058.159-04. Valor de R$ R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório /2021, modalidade Pregão Presencial nº 32/2021, ocorrido em 29 de outubro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:887173AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 32/2021, Procedimento nº /2021 de objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte escolar..

PEDRO PADILHA 53983998968, CNPJ 13.173.741/0001-16, com sede na AVENIDA FRANCISCO BARBOSA DINIZ, s/n, ALTAMIRA DO PARANÁ – Paraná, representado pelo SR PEDROPADILHA, portador do RG 380.0577-58 e CPF 539.839.989-68. Valor de R$ R$ 124.520,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório /2021, modalidade Pregão Presencial nº 32/2021, ocorrido em 29 de outubro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C10F4F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 32/2021, Procedimento nº /2021 de objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte escolar..

MARCELO CARLOS DA SILVA, CNPJ 36.834.728/0001-66, com sede na AV JAIME CANET SN, ALTAMIRA DO PARANÁ, representado pelo SR MARELO CARLOS DA SILVA, portador do RG 53509404 e CPF 055.495.549-09. Valor de R$ R$ 227.368,80 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório /2021, modalidade Pregão Presencial nº 32/2021, ocorrido em 29 de outubro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6161015A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0190/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para transmissão de inserções para publicidade de avisos institucionais objetivando a divulgação dos eventos a serem realizados no Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 5°(quinto) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme execução dos serviços e apresentação da NFe devidamente atestada pelo Fiscal indicado pelo Contratante. E será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: FM LAGOA AZUL LTDA, CNPJ N° 02.297.541/0001-59 com sede à Rua Vital Brasil, 879, Centro, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Sandra Mara Coura, CPF/MF nº 635.673.699-20, documento de Identidade nº 4.489.529-3/PR, residente e domiciliada á Rua Artur Bauer, s/n, Campina da Lagoa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.04.122.0002.2004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24 da lei nº. 8666/93, e a presente solicitação se justifica, pois estamos em fase de organização de diversos eventos, tais como: Pedala Paraná Solidário, as festividades natalinas e ainda, as festas de final de ano e demais divulgações institucionais.
A contratação objetiva melhorar a divulgação dos eventos, buscando anunciar inclusive de maneira que atinja a região do município de Altamira do Paraná, sendo portanto, a rádio, o meio mais amplo e de maior alcance nas cidades da região.
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas no ramo de transmissão de inserções.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021.

João *PAULO DE OLIVEIRA PADILHA*
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B22B8B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0190/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para transmissão de inserções para publicidade de avisos institucionais objetivando a divulgação dos eventos a serem realizados no Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **FM LAGOA AZUL LTDA,** CNPJ N° 02.297.541/0001-59 com sede à Rua Vital Brasil, 879, Centro, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FBF21A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0198/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0190/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, FM LAGOA AZUL LTDA,** CNPJ N° 02.297.541/0001-59 com sede à Rua Vital Brasil, 879, Centro, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Sandra Mara Coura, CPF/MF nº 635.673.699-20, documento de Identidade nº 4.489.529-3/PR, residente e domiciliada á Rua Artur Bauer, s/n, Campina da Lagoa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0190/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para transmissão de inserções para publicidade de avisos institucionais objetivando a divulgação dos eventos a serem realizados no Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.003.04.122.0002.2004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:90AFA113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde / CMED e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CISPAR.

VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5 e no Inc. II do § 4º, do Art. 40 da Lei n° 8.666/1993.

CONTRATADO: MEDCOM EIRELI, CNPJ: 22.635.177/0001-05, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, com alterações Introduzidas pela Lei n. 8.883/94, **Processo Licitatório n. 0187/2021**, Resultante da **Adesão 003/2021**, do CISPAR Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba/MG,.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS-HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
07.002.10.301.0021.2059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Vale ressaltar que a presente converge com os princípios dos direitos básicos a saúde que todo e qualquer cidadão goza, sendo previsto na Constituição Federal de 1988 nos Artigos 196, 197 e 198.
Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Administração Pública, adquire materiais e medicamentos já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda da referida secretaria.

Altamira do Paraná, 03 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9D56034C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde / CMED e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CISPAR.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **MEDCOM EIRELI**, CNPJ: 22.635.177/0001-05.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FA21CC73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0191/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **MEDCOM EIRELI**, CNPJ: 22.635.177/0001-05, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, com alterações Introduzidas pela Lei n. 8.883/94, **Processo Licitatório n. 0187/2021**, Resultante da **Adesão 003/2021**, do CISPAR Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 0187/2021 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 043/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde / CMED e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CISPAR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS-HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
07.002.10.301.0021.2059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AA985871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 31/2021, Procedimento nº 149/2021 de objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

T. N. OLIVEIRA BORRACHARIA - ME, CNPJ 10.653.003/0001-88, com sede na AV MARIO PEREIRA, SN, ALTAMIRA DO PARANÁ – Paraná, representado pelo SR TEODOLINO NASCIMENTO OLIVEIRA, portador do RG 6.265.454-6 e CPF 919.545.259-15. Valor de R$ R$ 97.630,00 (noventa E SETE MIL SEISCentos etrinta reais).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 149/2021, modalidade Pregão Presencial nº 31/2021, ocorrido em 01 de novembro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:425459A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 31/2021, Procedimento nº 149/2021 de objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DEVONETE SERAFIM - MEI, CNPJ 26.321.898/0001-93, com sede na AVENIDA FRANCSCO BARBOSA DINIZ, 97 ALTAMIRA DO PARANÁ, representado pelo SEMREPRESENTANTE NO CERTAME, O VALOR DE R$ 62.500,00(SESSENTA EDOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 149/2021, modalidade Pregão Presencial nº 31/2021, ocorrido em 01 de novembro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3549F6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 31/2021, Procedimento nº 149/2021 de objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

LUIS SERAFIM DA PAIXÃO, CNPJ 24.378.256/0001-03, com sede na AVENIDA FRANCISCO BARBOSA DINIZ N°01 CENTRO ALTAMIRA DO PARANÁ, representado pelo SR LUIZ SERAFIM DA PAIXÃO, portador do RG 7.891.682-6 e CPF 985.424.869-00. Valor de R$ R$ 26.664,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 149/2021, modalidade Pregão Presencial nº 31/2021, ocorrido em 01 de novembro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:44D6C68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Tipo Empreitada por Menor Preço Global

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 003/2021, de 04/01/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará **realizar-se no dia 09/12/2021 às 09h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, **tem como Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE TELHAS DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA O ONIBUS ESCOLAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, conforme memorial descritivo e planilha de serviços**.**

O valor máximo da Obra: R$ 435.569,26.

Edital na íntegra: O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município **www.amapora.pr.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 23 de novembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Presidente Substituta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8261C82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
SRP Nº 045/2021

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo de Processamento de Dados (Fitas, Cilindros, Cartuchos, Garrafas de Tintas e Toners Remanufaturados), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 335.286,60**.

Data da sessão: 07/12/2021.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **07/12/2021.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 23 de novembro de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A9B4730E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Instalação de películas insul-film nos prédios do CRAS e HOSPITAL MUNICIPAL, e 2 veículos pertencentes a secretaria municipal de Saúde de Amaporã, para atendimento as necessidades do Município de Amaporã.

Favorecido: EDUARDO ALMEIDA DA SILVA 07094548990, inscrito no CNPJ nº 36.089.328/0001-73.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 6.377,60 (Seis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 057/2021

Dotação Orçamentária:

0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

090011030200372083390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244005621203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 23 de novembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6F3B2BE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 256/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA,** lotada no Departamento de Departamento de Ação Social, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 25/07/2016 a 25/07/2021, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **16/11/21**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D9CECF4E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 033/2021 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2021 DE 01/10/2021 – ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE SOCIAL**, aberto pelo **Edital nº 019/2021** de 01 de outubro de 2021, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos, no período de **24 de novembro a 08 de dezembro de 2021**, a fim de submeter ao processo admissional, munido de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);
( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);
( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;
( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);
( ) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;
( ) Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar. .

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Marcela Dias Prates da Cruz	6.970.903-6	19/03/1995	2º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte três (23) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:ACA5E3D4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 224/2021

Súmula: Concede Pensão por Morte.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal ativo **CLARISVALDO PEDRO PIGOSSO**,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **VANDA NOGUEIRA DOS SANTOS PIGOSSO**, viúva, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Amaporã–Pr., portadora da Cédula de identidade RG. nº 8.344.085-6, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.493.809-05, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento do servidor ativo **CLARISVALDO PEDRO PIGOSSO**, com fundamento no inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88 e art. 24 da E.C. 103/2019.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal da pensão o valor de R$ 1.750,89 (um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã-Pr, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte um (2021).
Registre-se e Publique-se

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:46CCC486

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 225/2021

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso VII, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica declarada a vacância por motivo de falecimento do Sr. **CLARISVALDO PEDRO PIGOSSO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade no 4.204.677-9-SSP/PR e CPF no 638.863.169-04, servidor efetivo desta municipalidade lotado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nos termos do Art. 60 inciso VII, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, a partir do dia **05/11/2021**.
Art. 2o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia **05/11/2021**.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:828CE173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021 DE 04/11/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, situado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, CNPJ 95.594.800/0001-94, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) **CARLOS ANTONIO REIS,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.926.005-0, CPF nº 525.179.269-72. **CONTRATADA:** a empresa, **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, CNPJ 17.834.237/0001-70, localizada na Rodovia BR 277 Curitiba-Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP: 82305-100, representada por João Paulo Bezerra de Melo, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 1.800.923 ITEP/RN, CPF nº. 076.387.884-78, residente na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº 701, Bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.014-020. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Restroescavadeira 4x4 – lote nº 1. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido o catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. **VALOR CONTRATUAL: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda brasileira vigente em até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta de nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 23 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:79B37CB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 013/2021 DE 22/11/2021.

Que fazem **CONTRATADA** a Senhora **MARIA CHOPEK KOBELNIK**, pessoa física, residente e domiciliada na cidade de ANAHY – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 925.018.429-87 e portadora da Cédula de Identidade nº. 3.510.853-0 SSP/PR, denominado **LOCADOR** neste instrumento; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Cep: 85.425-000, Centro, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, com cadastro no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, representada pelo prefeito o Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SESP/PR, aqui denominado, **LOCATÁRIO. OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Locação de Imóvel para abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Imóvel este localizado à Rua General Osório, Quadra nº23 Lote nº 05, Cidade de Anahy PR. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, pelo período de 02/12/2021 até 02/12/2022. E sua vigência será de mais 90 (noventa) dias, após o término do prazo de execução ou enquanto perdurar quaisquer pendências oriundas deste termo contratual. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por mês, totalizando o valor anual de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Pagamento efetuado sempre até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido em deposito bancário conta corrente do locador. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná**.**

Anahy/PR, 23 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3E73A683

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.905/2021

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I da Lei Municipal nº 338/2005 de 27/04/2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor efetivo José Aparecido dos Santos, portador do RG. 9.852.358-8/PR, do cargo de Trabalhador Braçal, sob a matrícula nº 813-3/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, a partir de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - Revoga-se em consequência a Portaria nº 2.672/2015, de 04 de março de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B12E85A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 22/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Andirá/PR.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.377 de 24 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 10 de novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Andirá/PR, conforme anexo I.

Art. **2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021.

Andirá, Paraná, 23 de novembro de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR ANDIRÁ – PARANÁ

Art. 1º. O Conselho Tutelar foi criado pela Lei Municipal nº 985, 05 de Dezembro de 1990, alterado pela Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020, é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, reger-se-á pelo presente Regimento, segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal, Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e Resolução do CONANDA n.º 75, de 22 de outubro de 2001.

Parágrafo Único. O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, em consonância com as Leis e Diretrizes contidas na legislação pertinente.

DA COMPETÊNCIA
Art. 2º. A atuação dos Conselheiros Tutelares ficará circunscrita ao espaço territorial para o qual foram escolhidos.
Art. 3º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
Pelo domicílio dos pais ou responsável;
Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente à falta dos pais ou responsável;
§ 1º. A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

DA SEDE
Art. 4º. O Conselho Tutelar será instalado em local conhecido pela população com placa de identificação de modelo padrão afixado em local de destaque.
I. De preferência em local acessível à população.

DA ESTRUTURA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Art. 5º. A legislação municipal deverá explicitar a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado funcionamento do Conselho Tutelar.
Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalhos específicos, preverem dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com subsídios e capacitação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas.

DO FUNCIONAMENTO
Art. 6º. O Conselho Tutelar garantirá obrigatoriamente atendimento contínuo e ininterrupto, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados.
Parágrafo Único. O horário de funcionamento, permanência dos conselheiros serão afixadas na sede do Conselho Tutelar, Hospital, Policia Militar, Policia Civil e Defesa Civil, site da Prefeitura Municipal e demais canais de comunicação municipal.
Art. 7º. A organização do regime de trabalho ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, que terá plena autonomia para a elaboração da escala de serviço onde constará o horário de revezamento de cada conselheiro.
§ 1°. O Conselho Tutelar funcionará das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00, com plantões à noite, finais de semana e feriados conforme constará a escala de jornada de trabalho elaborado por este Órgão.
§ 2°. De acordo com este Regimento, o Conselheiro Tutelar plantonista, terá direito a folga após o término do plantão.

DA NATUREZA DO MANDATO
Art. 8°. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público (nova redação conforme Lei Federal nº 8.242/91, de 12/10/91).

DO EXERCÍCIO DO MANDATO
Art. 9º. O mandato do Conselheiro Tutelar é de 04 (quatro) anos, permitido reeleições para vários mandatos conforme **Lei nº 13.824/2019**, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), o exercício efetivo da função será nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 e suas alterações.
Parágrafo Único. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada.

DOS IMPEDIMENTOS
Art. 10. É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, parentes de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Conforme orientação do CONANDA 170, e do disposto no Art. 140 da lei Federal 8.069/90.
Parágrafo Único. Entende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

DA VACÂNCIA
Art. 11. Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância de Membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
Falecimento
Renúncia
Perda de Mandato

§ 1º. A perda do mandato e a suspensão do exercício da função será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.
§ 2º. Eventuais licenças dos conselheiros sejam por interesses particulares ou por motivos de saúde, serão analisados individualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será a instância responsável por definir as medidas administrativas pertinentes.
Art. 12. Ocorrendo vacância convocar-se-á imediatamente o suplente, conforme Resolução nº 18/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 1º. O conselheiro tutelar suplente será convocado pela ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no Órgão.
§ 2º. O conselheiro tutelar suplente que não assumir o mandato efetivo, ocorrerá de acordo com a Resolução nº 18/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.
§ 3º. O conselheiro tutelar suplente, quando convocado em caráter temporário, não poderá exercer a função de coordenador (administrativa executiva).
§ 4º. Da necessidade de convocação do suplente na condição temporária não perderá a vaga efetiva, de acordo com a Resolução n º 18/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 13. Constatada a falta grave cometida pelo Conselheiro (a) Tutelar, a lei Municipal poderá prever as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão do exercício da função;
Perda de mandato

Parágrafo Único. De acordo com a gravidade da conduta, para garantia da instrução do procedimento disciplinar poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
Art. 14. Aplicar-se-á a **advertência** nas hipóteses previstas nos incisos abaixo citados:
Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando de autoridade que lhe foi conferida;
Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
Deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
Usar da função em benefício próprio;
Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
Recusar-se a prestar atendimento ou omitirem-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.
§ 1º - As advertências serão aplicadas pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, este levará o caso ao pleito a ocorrência, podendo agir de ofício em caso de urgência.
§ 2º - Nas hipóteses não previstas nesse artigo, cabe ao coordenador do Conselho Tutelar aplicar a advertência verbal, ocorrendo a incidência, deverá o mesmo encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 15. Aplicar-se-á a **penalidade de suspensão** ocorrendo reincidência nas hipóteses previstas nos incisos acima citados, nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
Parágrafo Único. Considera-se reincidência quando o Conselheiro (a) Tutelar comete nova falta grave, depois de já ter sido penalizado com advertência, irrecorrivelmente por infração anterior.
Art. 16. Recomenda-se que a aplicação da penalidade de **perda do mandato** quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselheiro (a) Tutelar cometer nova falta grave ou por sindicância do CMDCA.
§ 1º. Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública remunerados, com incompatibilidade de horários
§ 2º. Condenação por sentença transitada em julgado, pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.
§ 3º. Perderá o mandato o Conselheiro Coordenador ou seu representante que se ausentar injustificadamente a 03 (três) sessões Consecutivas do CMDCA ou do Conselho Tutelar ou a 06 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano; este último extenso a todos os conselheiros.
§ 4º. Pode ser indicado um representante munido de todas as informações necessárias na ausência do coordenador para participação nas reuniões do CMDCA.

DO PROCEDIMENTO TUTELAR
DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA
Art. 17. A ocorrência será encaminhada ao Conselho Tutelar através de comunicação:
Do ofendido, dos pais ou responsável, ou qualquer pessoa da comunidade;
Anônima;
Telefônica ou similar;
Do próprio Conselheiro (a);
Disque 100.
§ 1º. Nas hipóteses do inciso I, II, III e V o caso será encaminhado para distribuição, e o conselheiro determinado registrará no SIPIA e adotará as medidas necessárias para o caso.
§ 2º Na hipótese do inciso IV, o próprio denunciante providenciará o registro da ocorrência, dando encaminhamento ao caso, ou mediante distribuição, conduzi-lo a responsabilidade de outro conselheiro (a).
Art. 18. O Conselheiro (a) deverá sempre deixar registrado na sede do Conselho o itinerário que fará quando da sua saída em horário de serviços para que seja facilmente localizado nos casos em que se fizer necessário.
Art. 19. Quando em regime de plantão, as ocorrências serão registradas pelos Conselheiros (as) plantonista, que após adotar as providências cabíveis, encaminhará o caso ao Colegiado.

DA DISTRIBUIÇÃO
Art. 20. A distribuição é o ato pelo qual se repartem com igualdade e alternadamente, os casos registrados entre os Conselheiros (as), determinando um relator.
Parágrafo Único. É vedada a distribuição por livre escolha.
Art. 21. A distribuição poderá se feita por dependência, quando o Conselheiro (a) houver:
Atendido ao mesmo caso anteriormente;
Atendido a casos envolvendo pessoas da mesma família;
Registrado o caso por constatação pessoal.

DA REDISTRIBUIÇÃO
Art. 22. A redistribuição é o ato pelo qual se promove a nova repartição do trabalho, entre os demais conselheiros (as), em razão de fato que impeça um conselheiro (a) de assumi-lo, ou que obrigue o seu afastamento.
Art. 23. Consideram-se fatos que impõem a redistribuição, para os efeitos deste artigo, os casos de:
Impedimento, quando o conselheiro (a) for cônjuge ou parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até o 2º grau, de alguma das pessoas envolvidas;
Suspeição, quando o conselheiro for de alguns dos envolvidos:
Inimigo capital (caso comprovado; em ações judiciais);
Herdeiro, legatário;
Interessado em favor de uma das partes;
Suspeição por motivo íntimo, declarado pelo próprio conselheiro (a);
Acúmulos de casos sob a responsabilidade de um mesmo conselheiro;
Vacância nos termos deste regimento.
Art. 24. A redistribuição dependerá de decisão da maioria dos conselheiros, reunidos em sessão ordinária.
Parágrafo Único. Nos casos assumidos por suplentes, quando do exercício do mandato, não retornarão a estes em hipótese de nova convocação.

DO EXPEDIENTE
Art. 25. Caberá ao conselheiro (a) responsável pelo atendimento, a abertura de expediente, que é o procedimento de coleta de informações sobre o caso e dos procedimentos administrativos necessários.

§ 1º. Os expedientes terão caráter reservado e só poderão ser examinados pelos membros conselheiros (as);
§ 2º . Constarão no expediente:
Registro do caso;
As verificações realizadas;
As notificações expedidas;
As medidas adotadas;
O parecer parcial.
Outros documentos relacionados ao caso.
Art. 26. O relatório do expediente, no caso de verificação, deverá ser elaborado pelo conselheiro (a) responsável pelo caso, contendo:
Os documentos acima descritos;
Os debates realizados;
As provas coletadas;
O parecer conclusivo.

DA VERIFICAÇÃO
Art. 27. Verificação é o ato pelo qual o conselheiro promoverá o estudo e o esclarecimento do caso.
Parágrafo Único. A verificação poderá abranger:
A solicitação de parecer técnico;
A constatação pessoal;
A ouvida dos envolvidos, individualmente;
Reconhecimento de pessoas, coisas e acareação;
Coleta de provas de qualquer natureza.
Art. 28. O Conselho Tutelar reunir-se-á em sessões para deliberar sobre questões administrativas e apreciar os casos submetidos ao seu exame.
Art. 29. Na hipótese de resultado da verificação implicar a adoção de medida cautelar, esta poderá ser independentemente da realização da sessão.

DAS REUNIÕES
Art. 30. As reuniões do Colegiado dos Membros do Conselho Tutelar serão:
Ordinária**,** realizadas mensalmente,
Extraordinária, realizada em dia diverso do fixado para as sessões ordinárias.
Parágrafo Único. As sessões ordinárias e extraordinárias serão abertas, na presença de todos os Conselheiros (a), sendo as decisões tomadas por maioria de votos.
Art. 31. A reunião do Colegiado dos Membros do Conselho Tutelar desenvolver-se-á da seguinte forma:
Leitura da Ata;
Leitura da Pauta;
Discussão e votação dos casos em pauta, dividindo-se esta em:
a) Apresentação do parecer do relator;
b) Discussão do caso;
c) Votação;
d) Relatório final;
e) Assuntos administrativos.
Art. 32. A votação será nominal, mediante chamada de cada conselheiro, votando em primeiro lugar, o relator, seguido pelos demais conselheiros (as), sem ordem de preferência.
Art. 33. Terminada a apuração, o coordenador proclamará o resultado, que apontará para os seguintes encaminhamentos:
Execução das medidas;
Novas verificações;
Arquivamento.
Parágrafo Único. Na hipótese do inciso II deste artigo, observar-se-á o disposto no artigo 27 deste regimento interno, devendo a verificação ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis.
Art. 34. A coordenação Executiva do Conselho Tutelar será composta por votos entre os conselheiros (as), nomeando um Coordenador, um Vice-Coordenador e um Secretário Geral eleito em sessão própria para mandato de seis meses.
Art. 35. Ao Coordenador do Conselho Tutelar compete:
Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Tutelar;
Representar o Conselho Tutelar oficialmente ativa e passiva, em juízo e fora dele, exercer as demais atribuições relacionadas com a Lei Federal nº. 8069/90, de 13 de julho de 1990;
Apreciar e encaminhar ao Poder Público Municipal solicitações de material, equipamentos e reformas necessárias ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar;
Cumprir e fazer cumprir as normas e preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais, deliberações do Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho, de acordo com o colegiado;
Comunicar ao CMDCA e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
Determinar a publicação das deliberações tomadas pelo Conselho Tutelar e que devam ser do conhecimento público, depois de discutidas e votado em reunião;
Exercer outra atividade, pertinentes aos conselheiros, e função de sua competência;
Participar das reuniões do CMDCA.
Art. 36. Compete ao Vice-Coordenador:
Substituir o Coordenador em suas ausências;
Cumprir e fazer cumprir as normas e preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Exercer outra atividade, pertinentes aos conselheiros, e função de sua competência;
Art. 37. Compete ao Secretário Geral:
Substituir o Vice-Coordenador em suas ausências;
Preparar, junto com o coordenador, a pauta das reuniões;
Redigir e elaborar as atas de reuniões;
Elaborar e encaminhar relatório ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, quando solicitado ou ao término do mandato do coordenador, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implantação de políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;
Cumprir e fazer cumprir as normas e preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Exercer outra atividade, pertinentes aos conselheiros, e função de sua competência;

DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 38. São atribuições do Conselho Tutelar:
atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
expedir notificações;
requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; conformeLei nº 12.010, de 2009);
promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes; conforme Lei nº 13.046, de 2014..

Parágrafo Único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.(Lei nº 12.010, de 2009).

DA EXECUÇÃO

Art. 39. A execução é o ato pelo qual se cumprem as deliberações do Conselho Tutelar, compelindo os envolvidos à observância dos encaminhamentos previstos.

§ 1º. A execução consistirá em:

Promover a efetivação dos encaminhamentos adotados;

Fiscalizar e acompanhar a efetivação.

§ 2º. A execução da decisão competirá ao Conselheiro (a) relator do caso, sendo que deverá cientificar expressa e previamente os envolvidos, da decisão proferida pelo Conselho.

§ 3º. O conselheiro (a) responsável pela execução apresentará relatório das atividades, na reunião ordinária subseqüente à sua efetivação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O conselheiro poderá licenciar-se:

Para tratamento de saúde, devidamente comprovado;

Férias anualmente ao gozo de um período de trinta dias, com direito a todas as vantagens, que será proporcionada a cada um dos conselheiros de forma alternada para não prejudicar o efetivo funcionamento do conselho, seno permitida a acumulação de férias de, no máximo, dois períodos, em casos excepcionais e a critério da Corregedoria, as férias poderão ser gozadas em dois períodos de quinze dias cada;

Nos demais dias conforme regidos por lei municipal para funcionários públicos municipais.

Parágrafo Único. Os demais casos de licença serão encaminhados ao CMDCA;

Art. 41. Nos casos de medidas estabelecidas pela autoridade Judiciária, aplicar-se-á, no que couber, o procedimento estabelecido neste Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O presente Regimento Interno será alterado no seu conteúdo e texto, evidenciada a necessidade de alteração dos dispositivos, mediante proposta escrita por iniciativa do Conselho Tutelar ou CMDCA.

Art. 43. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Tutelar do Município de Andirá/Paraná.

Andirá, 10 de novembro de 2021.

ADNAN STRAVAT

CRISTIANO RIBEIRO

JOSÉ CARLOS REYNALDO

EVERSON HENRIQUE DE SOUZA

ROSEMARI DE MELO SILVA

A alteração deste Regimento Interno ocorreu em parceria com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Resolução nº 05/2021); Conselheiros Tutelares, aprovado em reunião do CMDCA de 10/11/2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E0015104

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº11/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

13 de outubro de 2021

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Corona vírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pelo aplicativo *Google Meet* no dia treze de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos.Participaram da reunião Mona Lisa Selleti Carvalho (presidente do CMDCA), Claysse Danielle Morimoto, Rosemeire Gaspar Prevelato, Lucinéia Aparecida da Cruz, Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior, Juraci Bernardino Alves. Participaram como convidados Silvane Marcela Mazur (Pedagoga Social), Taciana de Souza (Psicóloga/CRAS), Simone Godoi Audi de Mello(Psicóloga/Casa Lar), José Carlos Reynaldo (Conselheiro Tutelar), Maria Luiza Colleti Podasnosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Viviani Millani Teixeira Hatori (Coordenadora do CCI), Rebeca Gonçalves (Estagiária de Psicologia) e Francieli Munhão Martins (responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos). Justificaram a ausência as conselheiras de direitos: Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Magna Cristina Marchioni e Andrea Regina Fantinelli de Souza. **Pauta 1º- Apreciação da Ata nº. 09 da reunião ordinária do CMDCA, realizada em 10 de agosto de 2021 e Ata nº. 10 da reunião ordinária do CMDCA, realizada em 29 de setembro de 2021**: A presidente do Conselho Mona Lisa, informou que foram disponibilizadas no grupo específico de whtasApp do CMDCA as atas de reuniões anteriores para apreciação e subjeção dos conselheiros, as quais foram aprovadas por todos os membros, sendo encaminhadas para a publicação no site da prefeitura municipal de Andirá – PR e no Diário Oficial. **Pauta 2º- Prestação de Contas Final do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes – CEDCA/FIA (Deliberação nº. 081/2016) referente ao período: do pagamento até 31/12/2020**: Segundo Silvane o recurso referente à Deliberação nº. 081/2016 foi recebido em conta bancária no ano de dois mil e dezoito em parcela única no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais). Informou que este recurso foi utilizado em dois mil e dezenove coma contratação de03 (três) modalidades de cursos de qualificação profissional para adolescentes, promovidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial– SENAC. Cada curso tinha 20 (vinte) vagas e contava com a carga horária de 60 (sessenta) horas. Do total das vagas, 40 (quarenta) adolescentes/jovens concluíram os cursos e receberam a certificação. Silvane informou que havia planejado a formatura para entrega das certificações em março de dois mil e vinte, sendo que na programação desse evento estaríamos servindo um coffe-break aos participantes, utilizando para isso os rendimentos no valor de R$1.525,27 (um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos). Porém, com a pandemia do COVID-19 o evento foi suspenso e assim, o município deverá devolver o valor restante ao Fundo para Infância e Adolescência – FIA.Após explanação sobre o recurso os membros do CMDCA aprovaram a prestação de contas final, referente ao período: do pagamento até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, o qual será efetivado a Resolução nº. 19/2021 do CMDCA.**Pauta 3º - Apresentação do Relatório Final da Comissão de avaliação quanto à inclusão de profissional Educador/Cuidador Residente na Casa-lar, bem como avaliar a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.** Taciana e Simone representantes da comissão relataram sobre os estudos sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Taciana informou que é um serviço tipificado com objetivo de promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem, porém, com a adesão do serviço de Programa Família Acolhedora não se pode cancelar o serviço de acolhimento institucional existente, pois, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é outra modalidade de acolhimento. Simone relatou que para a execução do serviço é necessária uma equipe técnica mínima composta por um coordenador, um assistente social e um psicólogo, também conta com uma estrutura física, possui atribuições de seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras, ressaltou que a modalidade do acolhimento familiar seria a oferta de mais um serviço nesse município, visto que estudiosos apontam que o acolhimento familiar causa menos impactos psicossociais e cognitivos sobre a vida de crianças e adolescentes acolhidas em acolhimento institucional. Após apresentação os membros do Conselho aprovaram

o relatório final da Comissão, o qual será efetivado por meio da Resolução Conjunta nº. 03/2021 do CMDCA/CMAS.Também ficou decidido que esse relatório será enviado à Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. **Pauta 4º- Vencimento de inscrição dos serviços e registro das entidades no CMDCA:**Francieli verbalizou que foi encaminhado e-mail para os serviços e entidades que atendem crianças/adolescentes informando sobre o vencimento de suas inscrições/registro no CMDCA, bem como o envio da Resolução nº. 23/2017 do CMDCA que estabelece critérios e procedimentos para a inscrição dos programas/serviços de proteção e socioeducativos das entidades governamentais e não-governamentais e critérios e procedimentos para o registro das entidades não-governamentais, os quais são destinados a crianças e adolescentes. Ressaltou que os serviços e entidades deverão protocolar ao CMDCA o requerimento de renovação de sua inscrição/registro. **Pauta 5º-Plano Municipal de contingência no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante – 2021:** Segundo Danielle foi realizada atualização do Plano de contingência no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante – 2021, visto que houve a necessidade de adequação das atividades de alguns Serviços Socioassistenciais, bem como a forma do relatório de monitoramento do Centro de Referência de Assistência de Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. **Informes:- Apresentação do Relatório Final do Monitoramento do Plano de Ação de enfrentamento do uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes:** Danielle informou que a comissão elaborou o relatório de monitoramento com referência ao 2º semestre de 2020 e 1º semestre de 2021 do Plano de Ação de Enfrentamento do uso de álcool e outras drogas de Crianças e Adolescentes, e avaliou como resultado produtivo dos segmentos que compõe o Plano, visto que no período de pandemia do COVI-19, conseguiram atingir o objetivo do Plano. Após explanação os conselheiros aprovaram o relatório de monitoramento da Comissão, o qual será efetivado pela Resolução nº. 20/2021 do CMDCA. - **Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2015-2024**: Danielle informou que a comissão se reuniu em reunião no dia 20 de setembro de 2021 para articular a elaboração do monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024), no período de 17/08/2020 à 17/08/2021. Relatou que ficou definido entre os membros da comissão que Francieli Munhão Martins irá exercer a função de coordenadora e Claysse Danielle Morimoto na função de relatora. A Comissão deliberou pela divisão dos eixos norteadores que compõe o Plano entre os membros, para que estes possam estar articulando com os segmentos o envio dos instrumentais para a realização do processo de monitoramento. **- Ofício circular nº. 006/2021 CEDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):** Francieli relatou que documento menciona sobre a situação cadastral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual o do município de Andirá - PR encontra em situação regular. **- Escala do Conselho Tutelar:** Francieli verbalizou que o Conselho Tutelar entregou ao CMDCA a escala de funcionamento de segundas a sextas feiras e de finais de semana, com referência do mês de setembro de 2021 ao dia 14 de janeiro de 2022. Atempo: **Edital nº.02/2021 – CTG Brasil:**Mona Lisa informou sobre 2° Edital do CTG Brasil de recursos incentivados para o desenvolvimento local e ressaltou que o CMDCA está elaborando um Projeto para fins de captação de recursos financeiros via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema "Aprimorando a Rede de Proteção" no valor de R$51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)para o período de execução de 03/01/2022 a 30/11/2022,lembrando que atualmente o município conta com cinco redes locais e a municipal. Após apresentação, os conselheiros aprovaram a proposta do Projeto, sendo efetivada por meio da Resolução nº. 21/2021 do CMDCA. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e esta ata será assinada por nós e pela presidente Mona Lisa Selleti Carvalho.

Andirá, Paraná, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:979ABB25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.543 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. **15.496** de 08 de novembro de 2021, a qual concedeu 12 dias de férias remanescentes a partir do dia 16 de novembro de 2021 ao Servidor Público Municipal MARCEL LEMANA,*

R E S O L V E:
***Art.1º-** Interromper as referidas férias do Servidor Público Municipal MARCEL LEMANA, a partir do dia 23 de novembro de 2021**.** O Servidor é ocupante do Cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** e está lotado na Secretaria Municipal de Finanças.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 **de novembro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B5EFC14F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.544 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2021,** ao Servidor Público Municipal **VANDERLEI SERAFIM**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo 24-03-2016 a 23-03-2017.

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 **de novembro de 2021**, **78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:050A812A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.545 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 24 de novembro de 2021**, ao Servidor Público Municipal **ADILSON RICARDO MOREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **referente ao período aquisitivo: 01-03-2018 a 28-02-2019**.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 **de novembro de 2021**, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1029DF8E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021, referente aos **itens n°:**
16 (PNEU 165/70 R 13 RADIAL);
25 (PNEU 175/70 R 13);
32 (PNEU 175/70 R 14);
33 (PNEU 185/70 R 14);
35 (PNEU 195/55 - 16);
41 (PNEU 175/70 R 14 84 T);
79 (PNEU 205/55/R16 - RADIAL);

Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº. 06.880.642/0001-09,** que se demonstrou no declínio ao item após a reabertura de lances do dia 12/11/2021, mediante orientação jurídica do Parecer n° 556/2021, ante ao Reequilíbrio solicitado.
Andirá, 23.11.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

TERCIO GUSTAVO SENFF
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6208B3D9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA EXTERNA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

RETIFICAÇÃO: alteração no anexo 02.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO: do dia 23/11/2021 à 03/12/2021.
PROTOCOLO: Até as 08h:50m do dia 03/12/2021;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 03/12/2021.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 24 de novembro de 2021.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FE4410AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 094/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2021

A Comissão Permanente de Licitações torna Público que SUSPENDENDO o processo em epígrafe que tem como Objeto o Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial destinado a realização de leilões com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Antonina, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I, parte integrante deste Processo *para revisão do Edital e seus anexos.*

O Edital retificado com nova data para apresentação de documentação será oportunamente divulgado no Site: www.antonina.pr.gov.br.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 23 de Novembro de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL/Antonina/Pr.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:32625F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 313/2021

DECRETO Nº 313/2021

Nomeia Procurador Geral do Município

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **MYLENA STIEGLITZ PIO DE ABREU,** RG n° 12.917.050-6 SSP/PR, CPF nº 052.467.569-47, OAB nº 98.361/PR, do cargo de **PROCURADOR GERAL/JURÍDICO DO MUNICÍPIO - AP,** a partir de 19/11/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Novembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:870BDE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 REPUBLICADO POR ERRO

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 07 de dezembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como lotes destinados á Ampla Concorrência , nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o fornecimento e serviços de colocação de rufos e calhas em chapa galvanizada, para manutenção em prédios públicos.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, e 23 de novembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D96F8915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 076/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	274.198,96	19/11/2021
- FUNDEB 60%	32.599,66	19/11/2021
- INCRA ITR	1.919,20	19/11/2021
- ASTORGABL MAC FNAS	2.964,43	19/11/2021

Astorga, 23 de Novembro de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:880D3007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: BRUNO STABACH ENGENHARIA ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BRUNO STABACH ENGENHARIA ME
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de serviços de instalação de corrimãos e guarda-corpos na Escola Municipal Mário Faraco, localizada no Distrito do Bugre, Município de Balsa Nova-PR.
VALOR: R$ 41.436,45 (Quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008.2067- 3.3.90.39.16.00
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 23 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:928563FA

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2021

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa EXPRESSO MARINGÁ inscrita no CNPJ/MF sob N° 79.111.779/0001-72, com sede à Av. Monteiro Lobato, 473, Zona 08, Maringá - PR, o objeto do presente procedimento, contratação de empresa especializada no fornecimento de vale transporte (LINHA LAPA- ARAUCÁRIA), no valor de até R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
05.001.04.331.0002.2023-3.3.90.39.00.00

Balsa Nova, 23 de novembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C75C5B09

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 1, Lote 1, Gasolina Comum, de R$ 6,03 para R$ 6,24. A partir de 27/10/2021;
Item1, Lote 3, Diesel S-10, de R$4,72 para R$5,05. A partir de 27/10/2021;
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 29/2021.

Balsa Nova, 23 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:77D31B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
2 º ATA SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1035/ 2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 09/2021

No dia 17 de novembro de 2021, às 09 h :00 min, reuniu-se a comissão de licitação nomeada pela portaria 134 de junho de 2021, representadas pelo presidente Matheus Faria Braga, Edmar gardioli secretario e a Gessica Cristina Jardim membro, assim procedeu com a conferencia dos envelopes de habilitação do ***processo administrativo n° 1266/ 2021, edital de chamamento público para credenciamento nº. 08/2021*** com objeto ***credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de operador de maquinas pesadas para atender a demanda administração municipal***, até presente data, quatro (4) proponentes;
CLAUDEMIR APARECIDO DE FARIAS - CPF 105.150.509-70 **15/09/2021 – 8:28:48 Hrs**
EMERSON MARCELINO PENHA - CPF 043.237.339-09 **04/10/2021 – 13:37:41 Hrs**
ANTONIO CARVALHO SOUZA - CPF 991.165.889-91 **06/10/2021 – 11:13:40 Hrs**
EDVALDO SILVEIRA – CPF 809567.692-68 **16/11/2021 – 14:04:40 Hrs**

Após análise dos documentos elencados no edital, apreciou-se todos proponentes foram habilitados e inabilitados, conforme planilha abaixo;
QUADRO DEMONSTRATIVOS

Ordem	NOME	RESULTADO	TEMPO DE SERVIÇO
1º	CLAUDEMIR APARECIDO DE FARIAS CPF 856.476.249-87	**HABILITADO**	**1º Maior tempo**
2º	EDVALDO SILVEIRA CPF 809.567.692-68	**HABILITADO**	**2 º Maior tempo**
3º	EDERSON MARCELINO DA PENHA CPF 043.237.339-09	**HABILITADO**	**Não comprovou**
4º	ANTONIO CARVALHO SOUZA CPF 991.165.889-91	**HABILITADO**	**Não Comprovou**

Barbosa Ferraz - Pr, 17 de Novembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão

EDMAR GARDIOLI
Secretario

GESSICA CRISTINA JARDIM
Membro

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:66C2107C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 257 - REEDITADA

PORTARIA Nº 257/2021 REEDITADA

Súmula: Concede Progressão Vertical para Professora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Professora: **CAROLINE COELHO RIBEIRO SILVA,** portadora do RG nº 710.513.733-8 SESP/ PR, com Admissão em 01/11/2018, progressão do Nível I para Nível IV, em virtude do fim do Estágio Probatório.

Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro a partir de 22 de novembro de 2021, para Professora Nível IV, Classe 1.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 23 de novembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:FCAA3292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Nº Processo: 10/2021. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: **contratação de Seguro para Veículo Oficial – Ford KA**. Valor de R$ 863,47 (Oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), adjudicado à empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 22 de novembro de 2021.

ALEXSANDER AUGUSTO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:43EF907B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Bela Vista da Caroba, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº22/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "MUSICAL SAN FRANCISCO" PARA REALIZAR SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

EMPRESA CONTRATADA: SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 72.275.076/0001-30
VALOR TOTAL: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Bela Vista da Caroba, 23 de novembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A258101A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 02

RESOLUÇÃO CMS 02/2021

Resolução do Conselho de Saúde que aprova a PAS 2022 (Programação Anual de Saúde para o ano de 2022);

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA – CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 258/2007, com base na Resolução Nº 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde, reuniu-se ordinariamente no dia 28 de Abri de 2021 e RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a PAS 2022 (Programação anual de Saúde para o ano de 2022), pactuação e metas para o ano de 2022;

Bela Vista da Caroba, 28 de Abril de 2021

ELOÁ ANGELA CORONA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2021, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

LIANDRA MARIA SALLES STORCH
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:1BA460A4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 03

RESOLUÇÃO CMS 03/2021

Resolução do Conselho de Saúde que aprova o SISPACTO 2021 (Pactuação Interfederativa de Indicadores 2021);

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA – CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 258/2007, com base na Resolução Nº 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde, reuniu-se ordinariamente no dia 30 de Abri de 2021 e RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade o SISPACTO 2021 (Pactuação Interfederativa de Indicadores 2021), sem ressalvas;

Bela Vista da Caroba, 30 de Abril de 2021

CECILIA LADI ERTAL
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03/2021, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

LIANDRA MARIA SALLES STORCH
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:870E53DE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 04

RESOLUÇÃO CMS 04/2021

Resolução do Conselho de Saúde que aprova a Pactuação Interfederativa de Indicadores 2018; aprova o demonstrativo do 2º quadrimestre 2021.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA – CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 258/2007, com base na Resolução Nº 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde, reuniu-se ordinariamente no dia 24 de setembro de 2021 e RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade a Pactuação Interfederativa de Indicadores 2018, sem ressalvas;
Art. 2º Aprovar por unanimidade o demonstrativo referente a secretaria de saúde no 2º quadrimestre de 2021;

Bela Vista da Caroba, 24 de setembro de 2021

CECILIA LADI ERTAL
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03/2021, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

LIANDRA MARIA SALLES STORCH
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:D505B999

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 05

RESOLUÇÃO CMS 05/2021

Resolução do Conselho de Saúde que aprova o plano operativo de serviços médicos-ginecologia atenção básica 4hrs; lista de intenção para aquisição de equipamentos de reabilitação Multiprofissional da rede de atenção da linha de cuidado a saúde da pessoa com deficiência;

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA – CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 258/2007, com base na Resolução Nº 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde, reuniu-se ordinariamente no dia 25 de outubro de 2021 e RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade o plano operativo de serviços médicos- ginecologia atenção básica 4hrs; sem ressalvas;

Art. 2º Aprovar por unanimidade a lista de intenção, para aquisição de equipamentos de reabilitação Multiprofissional da rede de atenção da linha de cuidado a saude da pessoa com deficiência;

Bela Vista da Caroba, 25 de outubro de 2021

CECILIA LADI ERTAL
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03/2021, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

LIANDRA MARIA SALLES STORCH
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:E591B4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 176/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº **2200/2021** de 23 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º Conforme autorizado pela Lei Municipal nº **2200/2021** de 23 de novembro de 2021, fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 487.095,68 (quatrocentos e oitenta e sete mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(102) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251.080,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(552) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	236.015,68
Total Suplementação:	**487.095,68**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(89) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1104 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-1104 - MATERIAL DE CONSUMO	13.312,47
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.968,70
(99) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.506,86
(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.623,57
(130) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.935,37
(192) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-1104 - MATERIAL DE CONSUMO	6.935,37
(195) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.993,74
(198) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.935,37
(201) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.935,37
(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.119,25
(137) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.312,47
(166) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.560,30
(82) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.941,00
(140) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.891,16
(96) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	133.124,68
Total Anulação:	**487.095,68**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:17578E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 178/2021

Altera a composição do Grupo de Acompanhamento para Revisão do Plano Diretor municipal - GA de Bituruna e dá outras providências

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso XVIII do Art. 7º da Lei Orgânica do Município de Bituruna,
DECRETA:
Art. 1º Fica Atualizado o Grupo de Acompanhamento para Revisão do Plano Diretor municipal - GA de Bituruna.

Art. 2ºO GA de Bituruna passa a ser composto pelos seguintes membros:
I – DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE
Representantes de associações de moradores:
Titular: DAVID ZEMBRUSKI
Suplente: MIRIAN BERTOLLETI
Titular: IRIO DE BRITO
Suplente: CARLOS ZAMBONI

Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Bituruna:
Titular: MARLI SADIKLARI
Suplente: LUIS CARLOS LOPEDOTTE

Representante da ACIB - Associação Comercial e Industrial de Bituruna:
Titular: PAULO AGUSTINI
Suplente: MARISANE SIMIONI

Representantes das Secretarias Municipais:
Titular: ENEIAS SANTOS MELLO
Titular: SILMARA DE PAULA CASTILHO
Suplente: ADRIANA NHOATTO
Suplente: EVANDRO NUNES DA ROCHA

Representante dos produtores rurais:
Titular: RAUL FERREIRA SANTIAGO
Suplente: NELCIR GIARETTA

Representante dos trabalhadores rurais:
Titular: VALTER BATISTA DE OLIVEIRA
Suplente: IRACI ANTONELLI

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO FEDERAL

Banco do Brasil S/A
Titular: Alan Rodrigo Klein
Suplente: Josias André Vieira

III – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL

Titular: Claudimira Gonçalves
Suplente: Rute de Castro

IV – REPRESENTANTES DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO

Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar)
Titular: Edson Dias de Moura
Suplente: Silvio José Griz

V- REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES

Titular: João Marcel Nhoatto
Suplente: Devanildo de Castro

VI – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS

Titular: MARCIA APARECIDA CHAVES
Suplente: GILVANA RODRIGUES DA SILVA
Titular: AGUIAR INACIO SANTOS
Suplente: EMERSON CARLOS MAXINSKI

VII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CARLOS JAKUBIU;
EDUARDO HENRIQUE KRULL;
JADERSON LUIS STANGHERLIN;
JOEL MARCELO NALON;
JOSÉ ANTÔNIO VOGT;
LUCIANO RODRIGUES DA SILVA;
LUÍS CÉSAR PACZO;
MARLENE MASIERO CASAMALI;

SILVIO JOSÉ SEBBEN.

Art. 3ºO exercício da função de membro no GA é considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo os mandados dos membros extintos após a aprovação do Plano Diretor de Bituruna (PDM) na Câmara Municipal.
Art. 4ºSão atribuições do GA:
I - Acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da Revisão do PDM;
II - Participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
III - Contribuir na revisão coletiva do PDM;
IV - Cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº10.257/01) no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na Revisão do PDM;
V - Auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo da Revisão do PDM.
VI - Acompanhar a aprovação do PDM na Câmara Municipal.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 23 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:F84F44BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2021 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 64/2021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CRONOTACOGRAFOS NOVOS, AFERIÇOES, PEÇAS E SERVIÇOS, CÂMERAS DE RÉ PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 08 de dezembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
Totalizando o valor máximo global para o referido certame **R$ 178.079,86 (cento e setenta e oito mil e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 23 de novembro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4112A3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que a nova data de abertura de licitação será na data de 09 de **DEZEMBRO de 2021 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Entrega das propostas e documentações: até 09 de DEZEMBRO de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor máximo estimado da licitação **204.339,73 (Duzentos e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).**

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque PR, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque PR, 23 de novembro de 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5E2AE2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 168/2021

DECRETO N.º 168/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 121.300,00(cento e vinte e um mil e trezentos reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento

do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 121.300,00(cento e vinte e um mil e trezentos reais),mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	121.300,00
	SUBTOTAL	121.300,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**121.300,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	121.300,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**121.300,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de novembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6781170A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 283 DE 2021

DECRETO Nº 283/2021
DE: 22/11/2021

SÚMULA: Fixa as datas para os pagamentos do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL PELO §3° DO ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR N° 01/2007

D E C R E T A

Art. 1º. Fica fixado as datas para os pagamentos do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2022, como abaixo especificados:

Especificação	Datas
Cota Única	11/04/2022
1ª Parcela	11/04/2022
2ª Parcela	10/05/2022
3ª Parcela	10/06/2022
4ª Parcela	11/07/2022
5ª Parcela	10/08/2022
6ª Parcela	12/09/2022
7ª Parcela	10/10/2022
8ª Parcela	10/11/2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 22 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8D3E0526

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 284 DE 2021

DECRETO Nº 284/2021
DE: 22/11/2021

SÚMULA: Atualiza os valores de Serviços de Coleta de Lixo domiciliar, comercial, industrial, e dá outras providências..

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atualizada em **10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento)**, ou seja, o equivalente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de novembro de 2020 a outubro de 2021, 01(um) ano, para o exercício de 2022, os valores da coleta de lixo domiciliar, comercial, e industrial, constantes do art. 5º §1º e do art. 6º §1º da Lei Complementar nº 003/13, será como abaixo especificamos:

§1°. Para a Coleta de lixo na área urbana de Boa Vista da Aparecida:

I - Para coleta de lixo diário, ou seja, de segunda a sábado, os valores cobrados pelos serviços serão de:

a) Residências e Apartamentos:

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 22,45
Diária	A-2	R$ 18,65
Diária	A-3	R$ 14,82
Diária	A-4	R$ 11,30
Diária	A-5	R$ 5,05

b) Comércios:

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 42,05
Diária	A-2	R$ 29,25
Diária	A-3	R$ 20,33

c) Indústrias:

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 62,39
Diária	A-2	R$ 43,94
Diária	A-3	R$ 36,60

II - Para coletas de lixo em dias alternado, os valores cobrados pelos serviços serão de:

a) Residências e Apartamentos:

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 15,43
Diária	A-2	R$ 13,04
Diária	A-3	R$ 10,64
Diária	A-4	R$ 7,08
Diária	A-5	R$ 5,05

b) Comércios:

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 29,50
Diária	A-2	R$ 20,37
Diária	A-3	R$ 14,22

c) Indústrias:

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 44,21
Diária	A-2	R$ 30,74
Diária	A-3	R$ 25,62

§2°. Para a coleta de lixo na área rural, nos distritos de Flor da Serra, Marinas e São Cristóvão:

I - Para coletas de lixo em dias alternados os valores cobrados pelos serviços serão de:

a) Residências e Apartamentos:

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 11,01
Alternada	A-2	R$ 9,29
Alternada	A-3	R$ 7,61
Alternada	A-4	R$ 5,05
Alternada	A-5	R$ 5,05

b) Comércios:

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 21,06
Alternada	A-2	R$ 14,61
Alternada	A-3	R$ 10,07

c) Indústrias:

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 31,51
Alternada	A-2	R$ 21,95
Alternada	A-3	R$ 18,29

§3°. Para coletas de lixo em dias alternados nas Vilas Rurais:

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-5	R$ 5,05

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 22 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:86FF28FF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 282 DE 2021

DECRETO Nº 282/2021
DE: 22/11/2021

SÚMULA: Fixa a data para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR N° 01/2007

D E C R E T A

Art. 1º. Fixa-se a data de 31 de março de 2022, para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 22 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7F7664D4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 281 DE 2021

DECRETO Nº 281/2021
DE: 22/11/2021

SÚMULA: Revoga o Decreto n° 177/2020 que suspendeu o pagamento de valores ao município de Boa Vista da Aparecida oriunda da concessão remunerada de bens públicos.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL N° 160/2016

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 177/2020 que suspendeu o pagamento de valores ao município de Boa Vista da Aparecida oriunda da concessão remunerada de bens públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 22 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:94074060

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199 2021

REPUBLICAÇÃO
Onde se lê Portaria N° 99/2021
Leia-se Portaria N° 199/2021

PORTARIA Nº 199/2021
Data: 19/11/2021

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA GANZALA**, RG. nº 9.871.085-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheira Ambiental, para responder como Gestora do Programa Paraná Mais verde – Parques Urbanos, e como Fiscal fica Designado o servidor **Rosmir Marcos Dallabrida**, RG. nº 6.087.484-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Programa Paraná Mais Verde – Parques Urbanos.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 19 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3A9FC607

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 054/2021

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 054/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista que o processo foi lançado por item no Portal COMPRASNET, e não por lote conforme o edital e aviso, portanto, fica alterada a data de abertura da presente licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**

- Data de abertura: 06/12/2021
- Horário: 09h00min
- Local: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 22 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:268836CE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 055/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 055/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM", visando à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A NOVA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 07/12/2021
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:571E1BCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECURSO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
EXTRATO DE RECURSO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Decide-se por negar o recurso de decisão administrativa da recorrente M & M SUDOESTE ENERGIA SOLAR LTDA, pois não há o que se reparar a decisão de fls. 459/465, devendo-se mantê-la na integra, indeferindo-se o recurso administrativo e o pedido de reequilíbrio contratual.
Pelas razões acima expostas, **decide-se por negar o recurso administrativo (fls. 473/486) e pedido de reequilíbrio de preços (fls. 487/495),** formulados pelo recorrente M & M SUDOESTE ENERGIA SOLAR LTDA., e manter a decisão de fls. 459/465.

Dê ciência à requerente, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A1DD132D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovado pela Resolução n.º 001/06 e dá outras providências.

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA:

A Mesa da Câmara de Vereadores resolve promulgar esta Emenda ao seu texto:
Art. 1º – O texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1 º - ...
Parágrafo Único - Na impossibilidade de seu funcionamento em sua sede, a Câmara Municipal, temporariamente, poderá reunir-se, em outro local ou de forma virtual, mediante proposta da Mesa, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 2 º - Procedendo a instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se-ão em Sessão Preparatória, em primeiro de janeiro, no primeiro ano da Legislatura, sob a Presidência do mais idoso, na Sala do Plenário, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), com a finalidade de ultimarem as providências a serem seguidas na Sessão de Instalação da Legislatura.
Art. 3º - A Sessão de Instalação da Legislatura será realizada no dia 1º de janeiro, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), independente do número de Vereadores, sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os presentes.
Art. 6º - ...
Parágrafo Único - As Sessões Ordinárias sempre serão precedidas de reunião preparatória, e realizar-se-ão todas as quartas-feiras, a partir das 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), com 15 (quinze) minutos de tolerância, caso algum Vereador não se encontre presente, podendo esse horário ser alterado a critério do Plenário.
Art. 12 - A renúncia ao mandato, far-se-á em ofício, com firma reconhecida, dirigido ao Presidente da Câmara.
Art. 18 - Imediatamente depois da posse, os Vereadores se reunirão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
…

Parágrafo Único - Não havendo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará Sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
Art. 19 - A eleição para renovação da mesa, realizar-se-á obrigatoriamente até a última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, empossando-se automaticamente os eleitos, com efeitos para a partir de 1º de janeiro próximo.
Art. 21 - ...
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Casa.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Na eventual vacância de qualquer membro da Mesa, serão feitas as substituições conforme previstas no caput deste artigo, e convocadas eleições, dentro de até 30 (trinta) dias, para a recomposição da mesa.
Art. 79 – O cidadão poderá falar ao plenário por até 10 (dez) minutos na sessão ordinária, para expor assunto de interesse do Município, para o que, deverá inscrever-se previamente, informando sua qualificação, fornecendo dados para contato, e apresentar resumo do assunto que irá tratar.
Art. 88- …
PARÁGRAFO QUINTO – Caso a ATA tenha sido previamente disponibilizada aos Edis, sua leitura fica dispensada na sessão.
Art. 163 – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o artigo 17 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua promulgação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 15 de novembro de 2021.

MARGARETH ANA CARON
Presidente

MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA
1ª Secretária

ANDREIA CRISTINA TABORDA BATISTA DIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:A2728BB6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 98/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 98/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de Horfran Comercial Eletro Moveis Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.869.763/0076-16, no valor total de R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais), referente a AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR DO TIPO SMARTPHONE PARA SUBSTITUIÇÃO DO APARELHO DO POSTO DO DETRAN UTILIZADO EM VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:17457CAE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 99/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 99/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.054.344/0001-49, CNPJ no valor total de R$ 1.068,00 (mil cento e sessenta e oito reais), CNPJ 10.673.128/0001-70 FARMA CHEMIN LTDA no valor total de R$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 23 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:ED07B3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 106/2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 106/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Avenida Ipiranga, nº 373, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: ACRESCIMO

Fica aditivada as quantidades do presente contrato, sendo de 25% nos itens 1, 3, 6, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 35, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 75, 78, 79, 87, 92, 93, 94, 99, 100, 103, 110, 112, 113, 120, 122 e 129, 24,9% no item 2, 24,8% no item 4, 16,6% no item 5, 20% nos itens 10, 73 e 77, 24% no item 74. O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 57.273,52 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de novembro de 2021.

J. DA ROSA & CIA LTDA
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:83362593

ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 105/2021

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 105/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GSC SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.662.084/0001-57, com sede à Avenida Percy Schreiner, nº 230, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRESCIMO

Fica aditivada a quantidade do presente contrato, sendo 25% nos itens 8, 11, 13, 14, 16, 18, 22, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 49, 52, 58, 59, 60, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 76, 81, 83, 84, 85, 89, 91, 95, 96, 101, 104, 106, 111, 115, 117, 118, 121, 123, 124, 125, 127 e 128, 23,33% nos itens 9, 29, 54, 62, 65, 88 e 109, 20% nos itens 12, 17 e 116, 24,7% no item 15, 24,6% nos itens 28, 36, 37, 46, 48, 53, 55, 56, 63, 90, 97, 114, 126 e 130, 24,8% nos itens 44, 45, 47, 57, 66, 71, 102, 24,9% nos itens 61, 108, 24% nos itens 80, 82, 86 e 105, 24,2% no item 98. O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 48.330,95 (quarenta e oito mil trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de novembro de 2021.

GSC SUPERMERCADO LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5B8BD605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-221/2021.
DATA: 22 de novembro de 2021.

-concede férias em pecúnia-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Edival Gonçalves da Silva, matrícula nº-900038 cargo – Auxiliar de Licitação -Estatutário, 30 (trinta) de férias em pecúnia, sendo 15(quinze) dias relativo ao período aquisitivo de 28/03/19 a 27/03/20 e 15(quinze) dias relativo ao período aquisitivo de 28/03/20 a 27/03/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 22 de Novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:014297F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-219/2021.
DATA: 18 de novembro de 2021.

-concede licença prêmio-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Antonia Cícera Luiz, matrícula nº-200613 cargo – GARI-Estatutário, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, Art. 113 da Lei Municipal nº-1345/12, relativo ao período aquisitivo de 18/03/10 a 17/03/20, , para usufruir de 16/11/21 a 14/05/22, devendo retornar suas atividades normais em 15/05/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 18 de Novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2D9E2982

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-222/2021.
DATA: 23 de novembro de 2021.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Fernanda Alves Martins, matrícula nº-400167 cargo – Atendente - Estatutário, 30 (trinta) de férias , relativo ao período aquisitivo de 02/06/19 a 01/06/20 , para usufruir de 20/11/21 a 19/12/21, devendo retornar suas atividades normais em 20/12/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 20/11/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 22 de Novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:718C500F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 219, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, 01 (uma) diária de viagem, no dia 24 de novembro de 2021, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Uopeccan Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1C43C76F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 218, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 1 (uma) diária de viagem, para os dias 22 e 23 de novembro de 2021, até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital Pequeno Príncipe e Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BFD7F919

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO P.E 76/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 76/2021
Redação do Termo de referência Anexo I do edital referente as especificações técnicas do veículo, do Pregão eletrônico 76/2021
PREGÃO ELETRÔNICO) n° 76/2021
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

O veículo deverá ser entregue documentado e regulamentado junto ao órgão competente do Estado do Paraná, transferido em nome do Município e emplacado.
Ano e modelo de fabricação: 2021/2022.
Nova redação do item do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 76/2021
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO
O veículo deverá ser entregue documentado e regulamentado junto ao órgão competente do Estado do Paraná, transferido em nome do Município e emplacado.
Ano e modelo de fabricação: 2021/2022.

Considerando que o processo do Pregão Eletrônico 76/2021 ainda não foi realizado, o prazo para abertura do processo licitatório será alterado**,** pois as alterações sofridas interferem no Termo de Referência sofrendo alteração na proposta, sendo assim o Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às **09h00min**, do **dia 07/12/2021**, **no site www.gov.br/compras/pt-br.**

Bom Sucesso do Sul, 23 de novembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:1E6B1297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA**: GAMMA INFORMÁTICA E MOVÉIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME**
CNPJ: 10.636.548/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis de escritório para sala de recepção da Câmara Municipal de Braganey.
Dotação Orçamentária: Equipamentos e Material Permanente: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00

VALOR TOTAL: R$ 12.234,00 (doze mil duzentos e trinta e quatro reais).

Braganey, 22 de novembro de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C1804309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2021

SÚMULA: Designa o fiscal de transferência Municipal do Termo de Colaboração nº 001/2021 e dá outras providências;

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, prefeito municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação municipal RESOLVE:
Art. 1º- Designa o Sr. Leonardo dos Santos de Freitas, inscrito no CPF nº 094.796.469-00, para responder como fiscal de Transferência Municipal do Termo de Colaboração nº 001/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 23 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E3C6DF7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Dispõe sobre a indenização de férias do PROCURADOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 16/11/2021, sob o nº 54/2021, no qual o servidor requer autorização para gozar suas férias no período de 01/12/2021 a 10/12/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, e a indenização do período remanescente de 20 (vinte) dias, com fundamento na Lei Municipal nº 354/2011.
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 186 da Lei Municipal nº 354/2011 autoriza a Administração Pública a indenizar parcial ou integralmente o período de férias em caso de interesse ou necessidade pública dos serviços do servidor.

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder férias ao servidor LEONARDO FREGONESI DE MORAES, ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.
Art. 2º. Indenizar o período remanescente (20 dias).
Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 22 de novembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:2B3A836C

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Dispõe sobre o gozo de férias de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 16/11/2021, sob o nº 55/2021, no qual a servidora requer o gozo de férias de 03/01/2022 a 01/02/2022.

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder férias de 03/01/2022 a 01/02/2022, à servidora MARLI DE FÁTIMA BELARMINO SOARES, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 22 de novembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8B45D735

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Dispõe sobre o gozo de férias de CONTADORA da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 16/11/2021, sob o nº 56/2021, no qual a servidora requer autorização para gozar suas férias no período de 01/02/2022 a 10/02/2022, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021, e a indenização do período remanescente de 20 (vinte) dias, com fundamento na Lei Municipal nº 354/2011.
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 186 da Lei Municipal nº 354/2011 autoriza a Administração Pública a indenizar parcial ou integralmente o período de férias em caso de interesse ou necessidade pública dos serviços da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder férias à servidora MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO, ocupante do cargo de CONTADORA, no período de 01/02/2022 a 10/02/2022.
Art. 2°. Indenizar o período remanescente (20 dias).
Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 22 de novembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:7CBF201B

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021

Dispõe sobre o gozo de férias de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 16/11/2021, sob o nº 57/2021, no qual a servidora requer o gozo de férias 01/03/2022 a 30/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder férias de 01/03/2022 a 30/03/2022, à servidora LÍDIA BEZERRA FEITOZA, Agente Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 09/07/2021.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 22 de novembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:58C13EB9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 091/2021 - PSPS 001/2021

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir do dia 20 de novembro de 2021, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, selecionado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº 001/2021 de 15/06/2021.

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação
1.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANAÍNA MICHELLY BIAGI	2º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Cafeara/PR, 23 de novembro de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E9631A27

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE 15/06/2021
AVISO PÚBLICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), para a contratação direta, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA, por tempo determinado, para atender situações de calamidade pública, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inciso I, art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação
1.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO	4º

O(s) classificado(s) acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 25 e 26 de novembro de 2021, para manifestar(em) interesse na Contratação.
O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 23 de novembro de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B34128BB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃOELETRONICO nº 39/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico, Tipo menor preço por item para **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e**

Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze) meses com abertura no dia 07/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 23 de novembro 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B1A5B588

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 129/2021

Processo dispensa Nº. 75/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 75/2021, de 23/11/2021, para o qual tem como objeto: "1º SEMINÁRIO DA REGIONAL MARINGÁ, pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO PARANÁ CNPJ Nº 36.613.407/0001-31 no valor total de R$1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e três dias de novembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:931237B5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 157/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 157/2021
DISPENSA Nº 75/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO PARANÁ, CNPJ Nº 36.613.407/0001-31
Objeto: **1º SEMINÁRIO DA REGIONAL MARINGÁ, com o tema "DIREITOS FUNDAMENTAIS, A BASE DA PROTEÇÃO INTEGRAL!"**
VALOR : **R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).**
Vigência: 1 mes
Assinatura: 23/11/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CEAB0341

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ELEIÇÃO DE DIRETOR

A Comissão Organizadora do Processo de Eleição de Diretor da Escola Municipal de Cafeara - Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 243/2005, regulamentada pelo Decreto nº 2084/2021, comunica que a(s) Chapa(s) composta(s) pelos(as) professores(as) tiveram sua inscrição homologada:

CHAPA 1
Candidado(a) a Diretor(a): **ROSEMI FERREIRA VIEIRA, CPF nº 974.910.129-49**
Candidado(a) a Vice-diretor(a): **VIVIAN IZABELA JULIÃO, CPF nº 037.508.389-84**

CHAPA 2
Candidado(a) a Diretor(a): **PATRÍCIA MARCELINO DA SILVA, CPF nº 027.826.289-92**
Candidado(a) a Vice-diretor(a): **ROSANGELA APARECIDA DOS REIS BOTT, CPF nº 819.113.869-72**

Cafeara-PR, 22 de novembro de 2021.

Comissão Organizadora:

GRACIELLI CONSTANTINO DE OLIVEIRA

SÍLVIA MARIA LAZARETTI

MÔNICA SERVELIN DE PAULA

SÔNIA DE LOURDES VASCONCELOS

CLEBER DE MARCHI FABRINI

MARIA VANESSA DOS S. CURAN

ALEXANDRA ANDRESSA DE OLIVEIRA

FRANCIELLI ARQUINO DA GRAÇA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E0879590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **WILLIAM DE ANDRADE SILVA** aprovado em 1º lugar para o cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS,** convocado através de Edital nº 031/2021 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2390 pg. 51/52 na data de 16/11/2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 23 de novembro de 2021.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4075F950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 169 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem administrativa, amigável ou judicial e dá providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

- Área 1: 3.608,83m² - Área para o RAP-03 e Casa de Química - Desapropriação.
- Proprietário: Alzira da Silva Costa e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Parte destacada do Lote de Terras Rural nº 38, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº11.556 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice V01 de coordenadas UTM: N 7272645,869 e E: 266975,494m, localizado na Parte destacada do Lote de Terras Rural nº 38, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando com a Parte destacada do Lote de Terras Rural nº 38, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com azimute de 134º13'12" e distância de 63,94 m, até o Vértice V02 de coordenadas UTM N: 7272601,274m e E: 267021,319m, deste segue confrontando com a divisa do Lote de Terras Rural nº 80-B, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: azimute de 65º09'01" e distância de 21,81 m, até o Vértice V03 de coordenadas UTM N: 7272610,440m e E: 267041,110m, azimute de 8º50'09" e distância de 60,78 m, até o Vértice V04 de coordenadas UTM N: 7272670,497m e E: 267050,446m, deste segue confrontando com a Parte destacada do Lote de Terras Rural nº 38, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: azimute de 298º01'31" e distância de 11,67 m, até o Vértice V05 de coordenadas UTM N: 7272675,981m e E: 267040,141m, azimute de 286º58'32" e distância de 11,98 m, até o Vértice V06 de coordenadas UTM N: 7272679,479m e E: 267028,683m, azimute de 263º29'17" e distância de 13,41 m, até o Vértice V07 de coordenadas UTM N: 7272677,959m e E: 267015,364m, azimute de 235º10'13" e distância de 11,43 m, até o Vértice V8 de coordenadas UTM N: 7272671,432m e E: 267005,983m, azimute de 230º01'19" e distância de 39,79m, até o Vértice V1, que é o início desta descrição. Perfazendo assim o perímetro de 234,81 metros, com a área de atingimento de 3.608,83 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Técnico em agrimensura Flavio César Cordeiro Flores, CRT-04: 21613597894.

- Área 2: 647,68m² - Acesso para o RAP-03 e Casa de Química.
- Proprietário: Alzira da Silva Costa e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Parte Destacada do Lote de Terras Rural nº 38, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº11.556 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice V01 de coordenadas UTM: N 7272648,452 e E: 266978,575m, localizado na Parte destacada do Lote de Terras Rural nº 38, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, na divisa com Área projetada para o RAP03 e Casa de Química, deste segue pela área de Parte destacada do Lote de Terras Rural nº 38, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com o azimute de 314º13'12" e distância de 80,96 m, até o Vértice V2 de coordenadas UTM N: 7272704,916m e E: 266920,553m, localizado no limite da Estrada Rural, com área de Parte destacada do Lote de Terras Rural nº 38, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final desta descrição. O qual define o eixo de uma faixa de 8,00 m de largura, com a extensão de 80,96 metros, com a área de atingimento de 647,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Técnico em agrimensura Flavio César Cordeiro Flores, CRT-04: 21613597894.

- Área 3: 901,47m² - Adutora AAB-10.
- Proprietário: Maria Helena Joenck, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Remanescente do Lote de Terras Rural nº 110, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº11.471 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice V01 de coordenadas UTM: N 7271100,647 e E 267906,269m, localizado na divisa entre o Remanescente do Lote de Terras Rural nº 110, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com área do Lote de Terras Rural nº 107-A-1, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando pelo lado direito com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-574 e pelo lado esquerdo com a área do Remanescente do Lote de Terras Rural nº 110, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: azimute de 327°07'09" e distância de 148,51 m, até o Vértice V02 de coordenadas UTM: N 7271225,369 m e E 267825,642m, azimute de 327°47'38" e distância de 151,98 m, até o Vértice V03 de coordenadas UTM: N 7271353,965m e E 267744,642m, localizado na divisa entre área do Remanescente do Lote de Terras Rural nº 110, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com área do Remanescente do Lote de Terras Rural nº 110-B, da Gleba nº 10 da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 300,49 m, e com área total de atingimento de 901,47 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Técnico em agrimensura Flavio César Cordeiro Flores, CRT-04: 21613597894.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e/ou servidão de passagem nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de desapropriação e/ou servidão de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.
Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente das indenizações a que se referem as áreas do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:63101186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 032/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 032/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0040805	FERNANDA DEFINSKI DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLÊS	2º
0040730	GLÓRIA DE OLIVEIRA RAMOS LOOBEN	COZINHEIRA	13º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F5552478

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 033/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 033/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0043403	DIELICA FERNANDA DOS SANTOS QUEIROZ	COZINHEIRA	14º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.
Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3E01FE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 736/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,
R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde ao Servidor ocupante de cargos de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ANA LUCIA F. CORDEIRO PEREIRA	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/11/2021	13/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B34B2F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2021

OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, NOVO, EQUIPADO COM GUINDASTE ARTICULADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
04.640.295/0001-11	POSSOLLI CAMINHÕES LTDA	**R$ 409.500,00** (Quatrocentos e Nove Mil e Quinhentos Reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 409.500,00** (Quatrocentos e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Cafelândia/PR, 19 de novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7304365A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 109/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2021

ATA Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2021
Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, (09/11/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 123/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 155/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 083/2021**, cujo o objeto desta licitação trata-se de aquisição de 01 (um) caminhão, novo, equipado com guindaste articulado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I**) do presente Edital.. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
04.640.295/0001-11	POSSOLLI CAMINHÕES LTDA	**409.500,00** (Quatrocentos e Nove Mil e Quinhentos Reais)

O pregão possui o valor total de **409.500,00 (Quatrocentos e Nove Mil e Quinhentos Reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11h40min do dia 18/11/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7B4C7F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 135/2021

PORTARIA Nº 135/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
BEATRIZ M S SANTIAGO RIBEIRO	26/08/2020 à 04/09/2021	24/11/2021 à 03/12/2021

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 19º dia do mês de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3EF7579A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 137/2021

PORTARIA Nº 137/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o funcionário **LUIZ AUGUSTO FERREIRA**, matrícula sob n.º 582, RG 103179327PR, CPF 07999541958, para exercer a função de Gestor Municipal de Contratos e Convênios, para auxiliar na gestão e fiscalização do convênio a ser firmado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:70C61F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 109/2021

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 79/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 109/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 228/2021 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **ENFERMEIRO.**
Comparecer no dia 02/12/2021, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Class.	Nome	Pont.
2º	Vanilda Aparecida Bizon	23
3º	Beatriz Aparecida Eloy Silva	23

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia,
ao 23º dia do mês de novembro de 2021.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 228/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:06441A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2021

Extrato do Contrato n° 104/2021
Processo Licitatório nº 155/2021
Pregão Eletrônico nº 098/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme serviços descritos no Termo de referência do Edital.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 20/10/2021, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais).
FORNECEDOR: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.899.040/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D507E5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2021

Extrato do Contrato n° 105/2021
Processo Licitatório nº 155/2021
Pregão Eletrônico nº 098/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme serviços descritos no Termo de referência do Edital.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 20/10/2021, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais).
FORNECEDOR: BOREAL GESTÃO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 04.414.837/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9DCA9D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 193/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 020/2021, que tem por objeto a Contratação de Banda para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversário da Cidade.

Califórnia, 23 de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:52DEE6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2020

Extrato processo Licitatório Nº 193/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020

OBJETO: Contratação de Banda para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversario da Cidade.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição.
VALORES: O valor a ser realizado foi adquirido através do orçamento com a empresa, sendo que a mesma apresentou um valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a seguir:
Fornecedor: MEGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 10.336.251/0001-03
R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei nº 8.666/93 - Artigo 25, inciso III
DATA: 11/11/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B9715F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 194/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 021/2021, que tem por objeto a Contratação de Banda para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversário da Cidade.

Califórnia, 23 de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E80A083D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA CONTRATO N°107/2021

Extrato da Contrato n°107/2021
Processo Licitatório nº 194/2021
Modalidade de Inexigibilidade nº 020/2021

OBJETO: Contratação de Banda para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversário da Cidade.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de inexigibilidade realizado no dia 23/11/2021, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$10.000,00 (dez mil reais).

FORNECEDOR: M AUGUSTO SILVERIO PRODUÇÕES
CNPJ: 14.598.560/0001-02
VALOR TOTAL: de R$10.000,00 (dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 23/11/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B860DAB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2021-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PALESTRA, PARA TREINAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA NA REDE DE PROTEÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – ABTD/PR** inscrita no CNPJ sob nº **02.325.309/0001-87**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 1.470,00** (um mil, quatrocentos e setenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e três dias de novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B6FE06A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 59/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021-PMCS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **07 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2021-PMCS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, CONFORME CONVÊNIO Nº 264/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 23 de novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DAB7D733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 118/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020-PMCS
CONTRATO 118/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI (MADEIRAS E DIVISÓRIAS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: RODRIGO NEZI TEODORO -ME, inscrita no CNPJ sob nº **31.519.367/0001-40**, estabelecida na Av. João Ferreira Neves, 2741, CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Rodrigo Nezi Teodoro.**

VALOR: R$ 60.235,51 (sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7E4C0DC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 118 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria Nº 118, de 22 de Novembro de 2021.

Súmula: Conceder Férias regulares aos servidores Airton Maciel Camilo, Ari Lipski, Luiz Fernando de Mello

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores efetivos, Airton Maciel Camilo CPF: 252.610.299-53, Ari Lipski CPF: 523.955.539-72, Luiz Fernado de Mello CPF: 102.427.229-03 no período de 01 de dezembro a 20 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 22 de novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A65E15AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 119 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria Nº 119, de 23 de Novembro de 2021.

Súmula: Designação de Jungles Aurélio Marcondes para a ser Gestor do Convenio e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Jungles Aurelio Marcondes**, portador do CPF nº 063.406.189-52, e RG: 8.180.465-6 para ser gestor do Termo de Convenio N° 094/2021 de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares- Estradas da Integração, firmado entre o Município de Campina do Simão e Secretaria de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, do estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua Publicação, revogando Disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 23 de Novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:F399C7A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 120 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria Nº 120, de 23 de Novembro de 2021.

Súmula: Designação de Jungles Aurélio Marcondes para a ser Gestor do Convenio e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Jungles Aurelio Marcondes**, portador do CPF nº 063.406.189-52, e RG: 8.180.465-6 para ser gestor do Termo de Convenio N° 264/2021 para aquisição de Óleo Diesel, firmado entre o Município de Campina do Simão e Secretaria de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, do estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua Publicação, revogando Disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 23 de Novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:11E0C68C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 121 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria Nº 121, de 23 de Novembro de 2021.

Súmula: Designação de Jungles Aurélio Marcondes para a ser Gestor do Convenio e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Jungles Aurelio Marcondes**, portador do CPF nº 063.406.189-52, e RG: 8.180.465-6 para ser gestor de convenio, para aquisição de Óleo Diesel, a ser firmado entre o Município de Campina do Simão e Secretaria de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, do estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua Publicação, revogando Disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 23 de Novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E0E1E7A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE FÉRIAS

Aviso de Férias
CNPJ 01.611.489/0001-09
Servidor: 9791 - LUCIANE DE PAULA
CTPS: //
Conforme termos das disposições legais vigentes, comunicamos que suas férias serão concedidas da forma demonstrada abaixo:

Período Aquisitivo: **01/08/2020 até 01/08/2021**

Período de Gozo
13/09/2021 a 12/10/2021
Décimo Terceiro Salário: **Não**
Retorno ao Trabalho: **13/10/2021**

Campina do Simão, 14 de setembro de 2021.

_____
LUCIANE DE PAULA

_____
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:808F42DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, N.º 62/2021
PROCESSO N.º 300/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 300/2021, Inexigibilidade, n.º 62/2021, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DA SERVIDORA BRUNA FERRARINI BERLEIS NO CURSO "A CASSAÇÃO DOS ACÓRDÃOS DO TCE-PR X A LEI COMPLEMENTAR N.º 173/2020 E SUAS IMPLICAÇÕES PRÁTICAS. COMO EVITAR FALHAS E CONDENAÇÕES?" A REALIZAR-SE NOS DIAS 24, 25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2021, EM CURITIBA/PR.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
A L DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.178.961/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$890,00 (oitocentos e noventa reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 23/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E36BE0ED

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Inexigibilidade, N.º 54/2021
PROCESSO N.º 282/2021
Termo de Fomento nº. 01/2021
Onde se lê:
[...] que tem por objeto o TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE ASSEGUREM A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO GRATUITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, VISANDO O ATENDIMENTO PLENO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LOCAL, CONFORME PROJETO IDOSO BEM CUIDADO, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO. [...]
Leia-se:
[...] que tem por objeto o TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2021 COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE ASSEGUREM A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO GRATUITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, VISANDO O ATENDIMENTO PLENO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LOCAL, CONFORME PROJETO IDOSO BEM CUIDADO, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO. [...]
Ficam mantidas as demais informações da Homologação.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D99D8BE9

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 68/2021
ID n.º 2021307
PROJETO IDOSO BEM CUIDADO
Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 68/2021
ID n.º 2021307
PROJETO IDOSO BEM CUIDADO
[...]

Objeto: TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE ASSEGUREM A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO GRATUITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, VISANDO O ATENDIMENTO PLENO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LOCAL, CONFORME PROJETO IDOSO BEM CUIDADO, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.
[...]
Leia-se:
TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2021
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 68/2021
ID n.º 2021307
PROJETO IDOSO BEM CUIDADO
[...]
Objeto: TERMO DE FOMENTO Nº. 01 COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE ASSEGUREM A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO GRATUITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, VISANDO O ATENDIMENTO PLENO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LOCAL, CONFORME PROJETO IDOSO BEM CUIDADO, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.
[...]
Ficam mantidas as demais informações no Extrato de Contrato.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C011DCF4

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Inexigibilidade, N.º 60/2021
PROCESSO N.º 295/2021
Onde se lê:
[...] que tem por objeto o TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PVVS) - NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA Nº. 2.624/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, QUE INSTITUIU O INCENTIVO DE CUSTEIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA, ALERTA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA DE COVID-19. [...]
Leia-se:
[...] que tem por objeto o TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2021 COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PVVS) - NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA Nº. 2.624/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, QUE INSTITUIU O INCENTIVO DE CUSTEIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA, ALERTA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA DE COVID-19 [...]

Ficam mantidas as demais informações da Homologação.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5138640A

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 103/2021
ID n.º 2021355
Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 103/2021
ID n.º 2021355
Termo de Fomento
[...]
Objeto: TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PVVS) - NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA Nº. 2.624/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, QUE INSTITUIU O INCENTIVO DE CUSTEIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA, ALERTA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA DE COVID-19.
[...]
Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 103/2021
ID n.º 2021355
Termo de Fomento nº. 02/2021
[...]
Objeto: TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2021 COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PVVS) - NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA Nº. 2.624/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, QUE INSTITUIU O INCENTIVO DE CUSTEIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA, ALERTA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA DE COVID-19.
[...]
Ficam mantidas as demais informações no Extrato de Contrato.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:56B2A2AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ADIVAIR CORDEIRO SANTOS**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
ADMISSÃO:	**16 de novembro de 2021**
VALOR:	**R$ 1.379,82 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F3060922

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**NAIR PRESTES FERNANDES DOS SANTOS**

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ADMISSÃO:	**22 de novembro de 2021**
VALOR:	**R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:49CE12CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1046/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Gratificação de Desempenho o Servidor **SERGIO APARECIDO JACOMITE - Matrícula nº. 326928,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F472916

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1047/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e artigo 2º, inciso VIII, alínea "c" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

D E S I G N A

O Servidor **SERGIO APARECIDO JACOMITE - Matrícula nº. 326928,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão Operacional dos trabalhos realizados com as máquinas e equipamentos pesados em geral, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, com efeito retroativo a partir do dia 04 de novembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:19961943

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1048/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividade técnica, ao servidor **MOACIR DORIVAL MOTTIN – Matrícula nº. 24451,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:844B943C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1049/2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosicler Lucyszym da Silva,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **ROSICLER LUCYSZYM DA SILVA - Matrícula nº. 116811**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, (Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 3.306.801-8-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 036.255.969-46, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 48º da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.739,74 (Um mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) na forma do Parágrafo Único do art. 3° da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7143FF11

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JULIANA REHLANDER NUNES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO GINECOLOGISTA
2ª PRORROGAÇÃO:	24/11/2021 A 23/05/2022
VALOR:	R$ 6.268,80 (Seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de Novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D498A60C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELIZANDRA GONÇALVES DUREX

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO PEDIATRA
2ª PRORROGAÇÃO:	26/11/2021 A 25/05/2022
VALOR:	R$ 3.134,40 (Três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de Novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C365E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 024/2021

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 024/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Estabelece Ponto Facultativo no dia 26 de novembro de 2021, no âmbito da Câmara de Vereadores do Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Campo do Tenente, 22 de novembro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:8D934A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 12/2021-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
VALDEVINO CAIA jornada máxima de 60 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/11/2021 a 14/12/2021.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 17 de novembro de 2021

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:71AABD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 008/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE
CNPJ: 81.652.513/0001-89
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: 10 (dez) vagas de acolhimento institucional, para crianças, adolescentes e jovens, de ambos os sexos, 0 (zero) a 23 (vinte e três) anos de idade, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de cuidado e proteção
OBJETO DO ADITIVO: Alterar o Plano de Aplicação e prorrogar o prazo de vigência e de execução até a data de 01/03/2022. Não houve alteração do valor global do Termo de Fomento n. 008/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 23 de novembro de 2022
PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 01 de março de 2022
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de novembro de 2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F6A0510F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de calçada (passeio) no trecho I da Rua Ursula Ercole Cumim, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/12/2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 23 de novembro de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 106/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4ADF2E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRABALHO
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO GARANTISUL – PR

Parceiro: Sociedade Garantidora de Crédito Garantisul – PR, CNPJ: 23.650.266/0001-85

Objeto: Formalização de parceria para celebração de Termo de Colaboração com Organização Social Privada sem fins lucrativos, visando a prover recursos para garantir riscos em operações de financiamentos contratados, por Micro Empresas, Pequenas Empresas e Micro Empresas Individuais, Produtores Rurais, perante a instituições financeiras

Vigência: 01 (um) ano
Início: 23/11/2021
Término: 22/11/2022

Trata-se chamamento público (Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal 1.182/2021) para celebração de Termo de Colaboraçãocom a instituição parceira acima indicada.
As considerações trazidas pela Sr. Secretário da Indústria, Comércio e Trabalho, atendem o interesse público e obedeceram os princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que acato a justificativa e homologo, para os devidos fins.
Acolho o parecer da PROGE – Procuradoria Geral Municipal, que entende que o presente procedimento ocorreu dentro do que dispõe a legislação, observada as peculiaridades dos procedimentos adotados pela Comissão de Chamamento Público seguiram estritamente os regramentos das Leis Federais n° 8.666 de 1993 e n° 10.520 de 2002, assim como da Lei Federal n° 13.019 de 2014, e Lei Municipal 1.182/2021 manifestando-se de forma favorável a homologação do resultado do objeto e contratação da proponente que apresentou proposta considerada mais vantajosa ao erário, na forma do art. 38, inc. VII, da Lei n° 8.666 de 1993. Por ser a medida mais vantajosa que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Acolho o parecer da COGEM – Controladoria Geral Municipal, que em análise verifica-se que o procedimento adotado está em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei n° 13.019/14, Lei Municipal n° 1.182/2021 e com o Decreto Municipal n° 366/2016. Tendo a disponibilidade financeira atestada, cobertura orçamentária e parecer jurídico favorável. Portanto o processo administrativo está adequado para homologação pelo Prefeito Municipal, assinatura do Termo de Fomento e publicação do extrato no meio oficial de publicidade desta municipalidade, conforme o art. 38 da Lei Federal n° 13.019/2014, para que produzamos seus efeitos jurídicos.
Determino que esta homologação esteja disponível na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, **ainda hoje,** como forma de atender o art. 38, da Lei Federal n° 13.019/2014. Ainda seja publicado em órgão oficial de comunicação, Diário Oficial deste Município, em data possível

Campo Magro, 23 de novembro de 2.021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9997FBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRABALHO
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

O Município de Campo Magro/Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, torna público a todos interessados, que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**, cujo objeto "formalização de parceria para celebração de Termo de Colaboração com Organização Social Privada sem fins lucrativos, visando a prover recursos para garantir riscos em operações de financiamentos contratados, por Micro Empresas, Pequenas Empresas e Micro Empresas Individuais, Produtores Rurais, perante a instituições financeiras", teve como classificada/vencedora do certame a "**SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO GARANTISUL – PR".**

Campo Magro, 23 de novembro de 2.021

VADEL JOSÉ DA SILVA GOMES
Presidente da Comissão de Seleção Para Chamamento Público
Portaria N° 48/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E6A6CFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2021

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÃO DO VEREADOR VALMIR CZARNIESKI E DOS SERVIDORES EDSON LUIZ DOS SANTOS E ELIEL MISS RIZNECK NO CURSO "IMPROBIDADE – Aspectos da Nova Lei e os novos impactos aos Agentes Públicos", PROMOVIDO PELA DATALEGIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR.** e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **DATALEGIS** inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com sede a Avenida Cândido Abreu, 526, conj1401-A, Centro Cívico, CURITIBA-PR sendo o valor total de **R$2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:F788299A

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ERRATA

ERRATA

Na publicação do dia 10/11/2021 edição 2387, referente a Aviso de Prorrogação de Inscrições dos editais de Chamamento Público nº 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021 e 06/2021 – Secretaria de Cultura e Turismo, por conter erro de digitação,

Onde lê-se:

DAS INSCRIÇÕES
Fica prorrogado o prazo para inscrições, as quais poderão ser realizadas até a data de **19 de novembro de 2021,** no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Candói, no Paço Municipal, localizado na avenida XV de Novembro, 1761, bairro Cacique Candói, Candói/Pr, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e de 13h às 17h.
Fica igualmente alterado o Anexo I do chamamento público 001/2021 do edital "Espaços Culturais", conforme segue:
ANEXO I

Publicação do Edital de Chamamento Público	07/10/2021
Período de inscrição dos proponentes	10/11/2021 a 19/11/2021
Análises das documentações	22/11/2021
Publicação do Resultado Final	29/11/2021
Homologação do Resultado Final	03/12/2021

1.3. As demais clausulas e condições permanecem inalteradas conforme chamamento público 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021 e 006/2021.

Leia-se:
DAS INSCRIÇÕES
Fica prorrogado o prazo para inscrições, as quais poderão ser realizadas até a data de **19 de novembro de 2021,** no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Candói, no Paço Municipal, localizado na avenida XV de Novembro, 1761, bairro Cacique Candói, Candói/Pr, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e de 13h às 17h.
As demais clausulas e condições permanecem inalteradas conforme chamamento público 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021 e 006/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F36989E6

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL CHAMAMENTO 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 "CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS INÉDITO (AUTORAL)"

PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, **torna público a classificação dos inscritos** referente ao chamamento público 003/2021 do edital "Concessão de premiação para obras ou produções artísticas culturais das áreas de música, dança, artes cênicas, literatura, fotografia, artes visuais e audiovisuais, que possam ser apresentadas em formato de vídeo e disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

NOME DO PROPONENTE
Thalita da Silva

Candói, 23 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4BFC7460

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Candói através da Secretaria de Cultura e turismo em conformidade com lei federal nº 14.017/2020, a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor de cultura, publicou o edital número 05/2021 "CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA TRAJETÓRIAS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS", e considerando que, mesmo após a prorrogação de prazo de inscrição do referido edital de chamamento público, não houve inscritos.

Candói, 22 novembro de 2021.

MARIZA B. V. KLOSTER
Secretaria de Cultura e turismo
Portaria 005/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:928EBE34

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL CHAMAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021"CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS"

PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, **torna público a classificação dos inscritos** referente ao chamamento público 002/2021 do edital "Concessão de Prêmios para Projetos Artísticos e Culturais", aquisição de bens e serviços vinculados ao setor de cultura, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desnvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária. De produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser apresentadas em forma de vídeo e disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1. PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

NOME DO PROPONENTE
Adelcio de Oliveira Junior
Altair Antônio dos Santos
Angelita Alves de Alcantara
Angieli Alcantara dos Santos
Anne Caroline de França
Ariel dos Santos Pedroso
Ariel Gonçalves
Carlos Roberto Vanderlei
Bruno Felipe Pszedzimisrski Rossa
Cleide Antunes das Chagas
Duaine Lima de França
Elisandra da Silva Gomes Menezes
Felipe Gonçalves
Gabriela de Oliveira
Irene Pedroso de Oliveira
Ivanete Cordeiro de Oliveira
Ivanir da Silva Maciel
Jean Marcos Borges
Kennedy Rodrigues Antunes
Leoni Alcântara Araújo
Luci Batista
Marici dos Santos
Marilda Neves dos Santos
Marinaldo Cesar Pereira
Marlene Ferri da Silva
Rozeli Aparecida de Oliveira
Teresa Ramos
Valdirene Luiza Siqueira

Candói, 23 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:68C1EBC8

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL CHAMAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 "CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PROJETOS DE ARTES PLÁSTICAS"

PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, **torna público a classificação dos inscritos** referente ao chamamento público 006/2021 do edital "Concessão de premiação de projetos desenvolvidos por artistas cultutais do segmento das artes visuais da cidade de Candói.

1. PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

NOME DO PROPONENTE	ESPAÇO MUNICIPAL
Ana Maria Assunção	Biblioteca Municipal
Antônio Marcos Siqueira	Ginásio de Esportes
Edinaldo dos Santos Ribeiro	Centro Cultural

Candói, 23 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE82A8CA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL CHAMAMENTO 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 "CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PROJETOS DE MINI OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAL

PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor

cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, **torna público a classificação dos inscritos** referente ao chamamento público 004/2021 do edital "Concessão de premiação para a concessão de premiação para realizaçãde de mini oficinas artísticas e culturais de caráter informativo e técnico, visando a introdução às mais diversas artes e áreas culturais, de forma a incentivar o surgimento de novos talentos, agentes e produtores culturais por meio de conteúdo audiovisual que possa ser transmitido por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1. PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

NOME DO PROPONENTE
Aldrei dos Santos
Camila Nunes Ferreira
Josnei Farias
Kassiane de Lima Neves
Ronaldo de Paula Silva

Candói, 23 de Novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F674D108

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 148/2021
(Processo Administrativo nº 199/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 148/2021, cujo objeto é a **"Registro de preços para lavagens e higienização dos ônibus, caminhões e maquinas rodoviárias lotados na Secretaria de Obras, Serviços Púbicos e Transportes",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de dezembro de 2021 às 08h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 23 de novembro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1809486B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 081/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 273/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa, ***COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME***, com sede na Rua Pien, 417, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada pelo Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH*, portadora do CPF sob n. º 964.831.809-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 27 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme aquisição de materiais diversos de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização), para manutenção das atividades do "Centro de Convivência", no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 52.311,00 (cinquenta e dois mil trezentos e onze reais), em atendimento a Secretaria de Assistência Social (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D26BF3CC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 016/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 042/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998***, localizada na Av. Iguaçu, 434 Sala 02, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 16.821.857/0001-02, neste ato representada legalmente por ILIZETE SCHARDOSIM, portador (a) do CPF sob n. º 052.577.039-98. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da

referida empresa, conforme Termo firmado em 18 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de decoração, nas datas previstas para a realização de eventos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em atendimento a Secretaria de Assistência Social.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão LeônidasMarques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:92081848

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 151 2021

PORTARIA N. º 574/2021 de 23.11.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 151/2021 de 05.11.2021,** destinado a aquisição de equipamentos diversos (máquina de fraldas motorizada e seladora), para produção de fraldas geriátricas e infantis, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania (Mem. 030/2021). Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto no valor total de **R$ 10.416,33 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos),** a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 579/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 151/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a aquisição de equipamentos diversos (máquina de fraldas motorizada e seladora), para produção de fraldas geriátricas e infantis, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania (Mem. 030/2021).
VALOR: R$ 10.416,33 (dez mil quatrocentos e dezesseis e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: 10.01.1.129.4.490.52.34.00.00.00-628/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:605215FA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA DISPENSA 053 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 580 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 053/2021.
***Fundamentação*:** Inciso I, do art. 24, e inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
P. Adm.378/2021/Compras n. º 377/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: DALA COSTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, com sede na Souza Naves, 2272, Parque São Paulo CEP: 85.803-770, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.584.256/000-43, neste ato devidamente representado pelo Senhor *ADENIS DALA COSTA,* portador do CPF sob n. º 302.783.689-72.
OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas, de acordo com a solicitação 433/2021, em atendimento a agenda de eventos natalinos, para o encerramento das oficinas oportunizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e comunidade em geral. (Mem. 042/2021).
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, devido ao número de campanhas, eventos, oficinas e encerramentos realizados durante o ano por essa secretaria, buscando levar uma programação diferenciada e com ampla participação de crianças, adolescentes e público em geral.
VALOR: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 580/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 053/2021.
***Fundamentação*:** Inciso I, do art. 24, e inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
P. Adm.378/2021/Compras n. º 377/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DALA COSTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.
OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas, de acordo com a solicitação 433/2021, em atendimento a agenda de eventos natalinos, para o encerramento das oficinas oportunizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e comunidade em geral. (Mem. 042/2021).
CAMISETA UNISSEX, MANGA CURTA, COM GOLA POLO, FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES COM ABERTURA DE 15 CM, NA COR CINZA, TECIDO EM MALHA PIQUE ANTIPILLING, COMPOSTO POR POLIESTER E VISCOSE, COM BORDADOS PERSONALIZADOS NAS COSTAS E NA FRENTE, CONFORME MODELOS EM ANEXO EM TAMANHOS VARIADOS DO INFANTIL AO ADULTO.
VALOR: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).
CÓD. DOTAÇÃO: 10.03.2.222.3.3.90.39.53.00.00.00-702/2021.
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:22230B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 011/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 373/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, somente sobre o item 04 (Etanol), conforme Termo firmado em 24/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição necessária do referido combustível, podendo ser de até mais 250 lt., nos valores atuais conforme reajustes ocorridos no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C3BCD244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 173 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2021.

Processo ADM. n. º 377/2021.
Processo COMPRAS n. º 376/2021.
Solicitação n. º 403/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do *PREGOEIRO* designado pelo Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021, torna público, que realizará no dia 10 de dezembro de 2021 as 08:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento e na manutenção da frota de veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas, prevendo a implementação de sistema informatizado, fornecimento de peças, lubrificantes, pneus e serviços, incluso higienização, por meio de rede credenciada, pelo Menor Percentual de Taxa de Administração sobre o Valor Referencial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 10 de dezembro de 2021, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O Valor estimado para este processo é de R$ 2.068.131,21 (dois milhões, sessenta e oito mil, cento e trinta e um reais e vinte e um centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6C30FAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian Martins	Motorista	06 (Seis)	Cascavel PR	28 de Outubro de 2021 e 03 a 05 e 08 a 09 de Novembro de 2021.	Transportar mudas de árvores até Cascavel solicitadas pelo IAT – Instituto Agua e Terra.
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	03 (Três)	Cascavel PR	05 e 12 e 19 de Novembro de 2021.	Levar e buscar documentação do Posto de Identificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:C249B6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, a Servidora Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, §

1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Tatiane Girardi	Agente Ambiental	01 (Uma)	Cascavel PR	23 de Novembro de 2021.	Participar do II Encontro de Integração com o GMEA, promovido pelo convênio Linha Ecológica – Itaipu Binacional na Univel..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:ABECEEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 090/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME***, sita à Av. Tancredo Neves, 495, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 00.737.313/0001-27, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ADRIANA DE CARLI BONI*, portadora do CPF sob n. º 980.930.029-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 09 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e de distribuição gratuita, para suprir a necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 5.447,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FB82F6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 056/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 170/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 140, Saída para Gleba São Gabriel, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.179.337/0001-00, neste ato representada legalmente pelo Senhor *PEDRO PAULO KRUPINSKI*, portadora do CPF sob n. º 452.749.839-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 06 de maio de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais diversos de construção, visando a manutenção e pequenas reformas, nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 47.680,00 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06.05.2022.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7D3F3D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Conselho Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques.

Dispõe sobre as conclusões acerca das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques, relativas aos exercícios de 2022 a 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Município de Capitão Leônidas Marques, em reunião extraordinária realizada em 21 de Outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1487 de 21 de Julho de 2009;
CONSIDERANDO:
O processo de construção do Plano Municipal de Saude para o período de 2022 a 2025;
Que o Plano de Saúde é instrumento central de planejamento para definição e implementação das prioridades no âmbito da Saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos;

Deve observar as diretrizes definidas pelo Conselho e Conferencia de Saúde e ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 – 2025 da Secretaria de Saúde de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO MAURICIO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:9F5CBE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 478/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 129/2017. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 024/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***FRANZON E GARBIN SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA,*** localizada na Rua México, 514, Bairro Periolo, CEP: 85.817-350, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 18.099.817/0001-24, neste ato representada legalmente por *RAFAEL HILLEBRAND FRANZON*, portador do CPF sob n. º 045.052.659-35, RG sob n. º 9.067.110-3 SSP-PR, CRM-PR sob n. º 28049. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 07 de novembro de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 07 de novembro de 2022, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 96.000,00 (noventa e seis mil).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato e alteração não modificada por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

FRANZON E GABIN SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3F469BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 4/2021
PROCESSO: Nº. 20/2.021
OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADORES/SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto ..
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89
VALOR: R$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, I da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:93A34C5F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOCAÇÃO Nº 08/2021

DECRETO Nº. 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Luiz Menezes Bueno , no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 20/2021
Licitação nº. 4/2021
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 23/11/21
Objeto: INSCRIÇÃO DE VEREADORES/SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.

EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA **inscrita no CNPJ Nº**. 19.949.769/0001-89

O prazo de vigência é de 3 dias iniciando-se em 24, 25 e com término em 26 de novembro de 2021. .

Valor Total de: R$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais).

Carlópolis, 23 de novembro de 2021

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da Câmara

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:3AFD2229

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 PROCESSO INTERNO Nº 315/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla Maiara e Maraisa, no dia 01 de setembro de 2022, em Evento denominado XI FRUTFEST.
VALOR CONTRATADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº 26.636.436/0001-65

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:41094185

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 173/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 173/2021, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO SENTIMENTO LOUCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.635.265/0001-50

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** resolve, através do presente, **RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL O CONTRATO Nº 173/2021** firmado empresa **SENTIMENTO LOUCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.635.265/0001-50** com sede a Av. E, 1470 Jardim Goias, Quadra B-29-A LT 01 Sala 1602 no município de Goiania Goiás, CEP 74810030, Telefone: (43) 98854-8094, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Wander Divino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 17.192.961-5 SSP/SP, e CPF nº 509.357.121-00, residente e domiciliado na cidade de Goiania, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e firmado a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato da Administração segundo os dispositivos retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente rescisão se dá pelo falecimento da cantora Marília Mendonça que iria se apresentar no Município no dia 01 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 173/2021. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 19 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

SENTIMENTO LOUCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1286DF6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021 PROCESSO INTERNO Nº 243/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0130/2021 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 08 de novembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de uma Ambulância Suporte Básico 0 km para a Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA - CNPJ: 23.008.729/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VEÍCULO 0 KM	MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 10.5 M	UNI	1	269.000,00	269.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)

Carlópolis, 23 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:275B032D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 201/2021

Súmula: Denomina ruas situadas no perímetro urbano do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º)- A "*rua"* localizada no perímetro urbano e anteriormente denominada de "Estrada Vicinal que liga Catanduvas à localidade denominada São Roque", com área de 7,857,76 m2 (sete mil e oitocentos e cinquenta e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), passa a denominar-se *"Avenida Jacarandá".*
Art. 2º)- A "*rua"* localizada no perímetro urbano e anteriormente denominada de "Estrada Vicinal", com área de 2,652,17 m2 (dois mil e seiscentos e cinquenta e dois metros e dezessete centímetros quadrados), passa a denominar-se *"Rua Araucária".*
Art. 3º)- A "*rua"* localizada no perímetro urbano e anteriormente denominada de "Estrada Vicinal", com área de 2,538,36 m2 (dois mil e quinhentos e trinta e oito metros e trinta e seis centímetros quadrados), passa a denominar-se *"Rua Belo Monte".*
Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 23 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C4B4C518

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 202/2021

Súmula: Altera lei municipal que dispõe de distribuição de aulas/turmas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

Lei
Art. 1º) O "caput" do artigo 4° da Lei Municipal 01/2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º) – Através de ato administrativo a ser publicado no órgão oficial e com ampla divulgação nos meios de comunicação, o Executivo Municipal convocará os professores para a definição da distribuição de aulas, determinando o dia, o horário e o local em que deverão comparecer.

Art. 2o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 23 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:DFED8F97

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 203/2021

Súmula: Dispõe sobre denominação do Plenário da Câmara Municipal de Catanduvas, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º) O Plenário da Câmara Municipal de Catanduvas, passa a denominar-se **"PLENÁRIO SIDEMAR ANTÔNIO BRUCHEZ".**

Art. 2º) Fica o legislativo autorizado a confeccionar e instalar Letreiro Personalizado para identificação do plenário.

Art. 3º) As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 23 de novembro 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2EA56EB9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ICMS ECOLÓGICO

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em cumprimento aos dispositivos legais que asseguram a transparência na gestão municipal, torna púbico a **CONVOCAÇÃO** de todos os munícipes, entidades civis e de classe, para a realização de audiência pública, com o intuito de debater sobre a possibilidade de se colocar como candidato ao recebimento de ICMS ecológico, o imóvel rural de propriedade do município e denominado **"Lote 173, Remanescente-01, Gleba 07, Colônia Tormenta, localizado na localidade Linha Procópio**".

DIA 08 de dezembro de 2021

LOCAL Memorial da Revolução – auditório.
Rua Pres. Kenedy, 513, centro,
Catanduvas/PR

INÍCIO 13h30min

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de novembro de 2021.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AC6AA290

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 14/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO RURAL DE ÁGUA POTÁVEL, NA LINHA SANEPAR, CONFORME CONVENIO Nº 0367/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 10 de dezembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 23 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2893377F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 46/2021
VALIDADE: 28/09/2022

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação

das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **46/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compras por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC
CNPJ: 00.802.002/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Cordova Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195/SSP/SC, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BR0386123	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL.	UNIDADE	BIOSANI	1.000	1,7846	1.784,60
VALOR TOTAL							**1.784,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Registro até 28 de setembro de 2022, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de novembro de 2021.

Município De Catanduvas Altermed
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Material Medico Hospitalar LTDA
CPF 015.886.939-70
MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal

ADEMAR LUIZ
Fiscal Do Contrato

BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:73838BDF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 24/11/2021 A 30/11/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,30
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,04
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,20
4	Litros	Etanol	R$ 5,39
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,55

Catanduvas, 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DD59E9C9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 214/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para os lotes 1 e 2, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivo, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de novembro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LB Engenharia LTDA
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF nº 946.030.739-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:926D7889

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 81/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 10.278.565/0001-99, com sede a Avenida Tancredo Neves nº 1473, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luis Junior Kastener Pontes, portador da cédula de identidade nº 6.463.579-4 e do CPF nº 945.272.379-34, residente e domiciliado à Rua Marcelo Tolentino nº 90, Bairro Iguaçu, CEP 85780-000, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução para lote 2 em mais 150 dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 27 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 27 de outubro de 2021.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido De Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pontes & Silvestro Terraplenagem Construção LTDA
LUIS JUNIOR KASTENER PONTES
Representante Legal
CPF: 945.272.379-34

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1E89A494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017
Tomada de preços Nº 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, NOS SOFTWARES CONTRATADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE TODA A BASE ATUAL, DOS EXERCÍCIOS DE 2002 À 2017 E 300 (TREZENTAS) HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE SERVIDORES.
PRORROGAÇÃO E VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do Contrato firmado pelas partes em 09/11/2017, ficando prorrogado até 08/02/2022 (noventa dias) a contar retroativamente de 10/11/2021, através do Decreto Municipal nº 343/2021, conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em decorrência da prorrogação de prazo, o valor atualizado do contrato será de R$ 41.092,23 (Quarenta e Um Mil, e Noventa e Dois Reais, e Vinte Três Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EBB44FCF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº12/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº12/2021

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca a candidata aprovado no Concurso Público nº 01/2020, abaixo relacionada, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
KATIÚSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA	6º	Professor

Por oportuno, esclarecemos que a candidata SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES, convocada anteriormente para o cargo de Professor por meio do Edital de Convocação nº 11/2021 expressamente manifestou desistência à nomeação, razão pela qual convoca-se a candidata supra mencionada.

Centenário do Sul/PR, 23 de Novembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:54DD17D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 06/12/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA DESTINADO AO PRÉDIO DO CREAS NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 1.198,80 (Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 23/11/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D4B48E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 058/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor **EDENILSON DE JESUS CARNEIRO**, **1 (UMA) diária** para custeio de despesas com viagem a cidade de Curitiba/Pr, no dia **16 de novembro de 2021**, para participar do evento para a entrega de automóveis aos Municípios da 2ª Regional de Saúde Metropolitana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de novembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:5EAA197C

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 059/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor **LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO**, **1⁄2 (meia) diária** para custeio de despesas com viagem a cidade de Curitiba/Pr, no dia **16 de novembro de 2021**, para participar do evento para a entrega de automóveis aos Municípios da 2ª Regional de Saúde Metropolitana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de novembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:2656042C

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 060/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor **ADILSON DOS SANTOS ROCIER, 1⁄2 (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia **16 de novembro de 2021** na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de
assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de novembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4674D727

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 061/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, Senhor **ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA**, ***1/2* (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia **16 de novembro de 2021**, acompanhando o Vereador Senhor **ADILSON DOS SANTOS ROCIER**, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de novembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:0AD965DE

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº003/2021

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 219 da Lei Municipal nº 003/2002 c/c com as alíneas "e" do inciso II e parágrafo único, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

Informações noticiadas sobre possíveis práticas ilícitas envolvendo os servidore em questão.
RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar possível irregularidade praticada pelos servidores públicos municipais **JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Assistente social, e **CLEONICE DE FÁTIMA JAQUETTI** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social em cumprimento do artigo 219 da Lei Municipal nº 003/2002.

Art. 2º - A Portaria 003 revoga a 002 de 2021.

Art.3º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **ANGELA MARIA HILMANN** RG nº 9.351.626.5 SESP/PR,
CARLOS EVANDRO BRUNO: RG: 4.385.550-6
SESP/PR o qual presidirá a comissão e **ADMILSON MANGGER**
RG: 5.024.554-3, todos servidores efetivos integrantes
Do quadro municipal.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para emitir relatório conclusivo.
Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro de 2021.

CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E8757B80

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 711/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, ELON RIBEIRO RANGEL, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Piraquara para retirada de vacinas do Covid-19, no dia 14 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8DF62ACC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 712/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MAGALY BRUNA RAMOS, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Colombo/PR, acompanhando um paciente com problema mental, no dia 05 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:60812141

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 713/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba onde estará cumprindo agenda no 22º Batalhão de Policia Militar no dia 04/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0E19A9EA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 714/2021. CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, WILIANS TIBLIER, o valor de correspondente a 01(uma) diária, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para cumprir agenda como Prefeito no 22º Batalhão de Policia Militar no dia 04 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:33CE64AD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 715/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com 04 viagens até o DETRAN no mês de novembro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D98011A9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 716/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Antônio Paulus, 01diária (uma diária), para pagamento de despesas com viagem até Curitiba, para tratar de assuntos da Prefeitura junto Ao Sebrae, no dia 05 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5EB40002

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 717/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Marcio Santos, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até Curitiba no dia 05 de novembro, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DA833C2C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 719/2021. CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Educação, ELIZIANE DE FÁRIMA ROSNER, o valor de correspondente R$ 800,00 (oitocentos reais) para pagamento de despesas com viajem até São José Dos Pinhais, para participar de SELETIVA REGIONAL 01 DE CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL, que se realizará no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3267B651

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 721/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, PAULO SERGIO DE MELO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até Curitiba para tratar assuntos referentes à Secretaria Municipal de Urbanismo, no dia 08 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EFBB35B3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 722/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, BENTO CARLOS GLODIS, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até Ponta Grossa no hospital psiquiátrico São Camilo para buscar paciente com alta, no dia 10 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DC65C43F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 738/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, ELON RIBEIRO RANGEL, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Piraquara para retirada de vacinas do Covid-19, no dia 11 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F41416E2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 739/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, PAULO ROGERIO RAMOS, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até Curitiba

para tratar assuntos referentes à Secretaria Municipal de Urbanismo, no dia 10 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7AF926CF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 740/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, PAULO SERGIO DE MELO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até Curitiba para tratar assuntos referentes à Secretaria Municipal de Urbanismo, no dia 10 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:62F40EE6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 742/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba onde estará cumprindo agenda com o Secretário Ney Leprevost, no dia 12/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7CC946E5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 743/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, PAULO ROGERIO RAMOS, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até Curitiba para tratar assuntos referentes à Secretaria Municipal de Urbanismo, no dia 12 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:99A97A4A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 744/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Marcio Santos, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até Curitiba no dia 12 de novembro de novembro de 2021, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1A0E80F2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 746/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ao Servidor, BENTO DOS SANTOS, valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Ponta Grossa, para paciente em alta do Hospital São Camilo, no dia 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:57F1DD42

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 747/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viagem à Curitiba, para recebimento de veículos doados ao município no dia 16/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:87232AA2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 748/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para recebimento de veículos doados ao município no dia 16/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F589D788

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 749/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viagem à Curitiba, para participar de reunião do CRESEMS no dia 18/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7AAB9FA9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 750/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Claudiane Patrícia Costa Rosa, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viajem até Rio Branco do Sul para participar de reunião do Comitê Territorial do Vale do Ribeira no dia 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F1ABA8F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 752/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Paulo Ramos dos Santos, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem a Curitiba no dia 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal
Portaria Nº 753/2021.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:34B22BEF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 753/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Antônio Paulus, 01diária (uma diária), para pagamento de despesas com viagem até Curitiba, para participar da Câmara Técnica da Comesp, no dia 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2EE6FEB4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 755/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de viajem a Curitiba, no dia 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FDE4B3C2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 756/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, AMBROSIO ZABLOSKI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Piraquara para buscar vacinas contra a Covid 19 no dia 19 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B2A59010

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 762/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO EM SEU ARTIGO 93, INCISO II E ALÍNEA B;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Estudo e Alteração da Lei 05/2017, Lei do Magistério Municipal.

Presidente da comissão:
Adriana Chaves da Silva
RG: 7.289..928-8 e CPF: 035.727.829-10

Membros:

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos
Raquel da Aparecida Oliveira
RG: 6.390.163-6 e CPF: 023.841.139-76

Representante do Conselho do FUNDEB
Adriane do C. Lourenço
RG: 7.066.099.7 e CPF: 032.910.029-70

Representante do Conselho Municipal de Educação
Vanessa da Guia Scheleider
RG: 8.320.798-1 e CPF: 042.601.619-03

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CACD91C4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 763/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor ISMAEL FLORES, adiantamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de despesas com viagem até Maringá/PR, para levar o caminhão Placas RHH-AC57 que apresentou problemas técnicos .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A11FFF01

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 764/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor do Abrigo Municipal, OSVALDO FARIAS DE LIMA, Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor ISMAEL FLORES, adiantamento no valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) para pagamento de despesas com viagem até o litoral dos Educadores e crianças do Abrigo Municipal, do dia 01/12 até 09/12.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:52CC4DB3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 765/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Alexandre Dantas Brighetti, o valor de R$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos) para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D44CC504

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 773/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprimento de agenda em reunião na casa civil no dia 22/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:63AEEBC3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 774/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionaria Publica Municipal, Senhora ALINE PEZZI ALBERT, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com participação na Capacitação sobre codificação e preenchimento de declaração e investigação de óbito que se realizará na 2ª regional de Saúde, no dia 22 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0814EE31

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 775/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Funcionaria Publica Municipal, Senhora Marilena Ferreira Lins de Melo, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com participação na Capacitação sobre codificação e preenchimento de declaração e investigação de óbito que se realizará na 2ª regional de Saúde, no dia 22 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F2D12446

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 780/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Alexandre Dantas Brighetti, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem ao Município de Almirante Tamandaré para assinatura de convênio no dia 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C38D225D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 781/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor de Desenvolvimento Econômico, Bruno Henrique Lovato, o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até o Município de Almirante Tamandaré para participar de assinatura de Convênio, no dia 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B6C4DFCF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 780/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Alexandre Dantas Brighetti, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem ao Município de Almirante Tamandaré para assinatura de convênio no dia 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1D32E440

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**08 de DEZEMBRO de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, fluidos e outros derivados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação Esportes, Lazer e Cultura, Secretaria de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Secretaria de Governo, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2021**. Valor Máximo: R$ **292.459,28 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos**). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 22 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B242FF46

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**08 de DEZEMBRO de 2021**, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de matérias de higiene e limpeza, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação Esportes, Lazer e Cultura, Secretaria de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Secretaria de Governo, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 08 de dezembro de 2021**. Valor Máximo: R$ **787.864,60(setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos**). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 22 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:88E29C70

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**13 de DEZEMBRO de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO , que tem por:

Objeto da Licitação:Tomada de Preço para contratação de empresa para execução de serviços de conclusão da Escola Rural Municipal Morro Grande – Projeto modelo FNDE – Escola de 4(quatro) Salas.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021**. Valor Máximo: R$ **365.964,02(trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos**). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 23 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B051F4E8

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2021

A Comissão de Licitações, do Município de Cerro Azul, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 195/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia**06dedezembrode 2021**às**9h00min**, na Sala do Departamento de Licitação e Compras, sito o endereço Rua Barão de Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob modalidade**CARTA CONVITE**, conforme especificado no Edital CARTA CONVITE nº 002/2021.

Informamos que a íntegra do referido Edital, encontra-se disponível no site oficial da Câmara:https://www.cerroazul.pr.gov.br,assim como no endereço supra citado, setor de Licitação e Compras.

Objeto da Licitação:A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Natalinas para os servidores ativos e inativos conforme Lei Municipal nº 038/2005, conforme especificação do objeto constantes no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

Cerro Azul, 23 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B7D0542A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 236/2021

Dispõe sobre a revogação do Edital de Chamamento Público n. º 002/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO que o objeto da Chamada Pública regida pelo Edital nº 02/2021 é a pré-qualificação de "casas de apoio" com sede em Curitiba, Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem, com atendimento 24 horas, incluindo alimentação e transporte aos pacientes dos municípios consorciados, destinado à realização de futuras licitações por este Conims.
CONSIDERANDO que este Ente Público observou a necessidade de criar uma forma de contratação que evite a oscilação de preços entre os prestadores e de maneira a permitir que mais de um prestador possa aderir ao contrato;
CONSIDERANDO a possibilidade de revogação do Edital a qualquer tempo, conforme o disposto nos seus itens 6.3 e 8.1 por critério de conveniência e oportunidade aferido pela autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Edital de Chamamento Público n. º 002/2021, tornando-o sem efeitos, com fulcro no artigo 2º da Lei 8.666/93.
Art. 2º Liberar eventuais casas de apoio pré-qualificadas ou em processo de pré-qualificação das obrigações constantes do Edital.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 23 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E156134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 237/2021

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
CATIA REGINA GIROTTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	2020/2021	29/11/2021	13/12/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 29/11/2021.

Pato Branco/PR, 23 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3BBF3633

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 238/2021

Desligar o empregado público temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público temporário, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado público temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

EMPREGADO	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DO DESLIGAMENTO
Giana Terezinha Babinski	316/1	ENFERMEIRA II-CORONEL VIVIDA -PR	22/11/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos em 22/11/2021.

Pato Branco/PR, 23 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D46FF8C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO I NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2019

ALTERAÇÃO I NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2019 PARA A REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, bem como a Resolução 235 de 22 de novembro de 2021, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n. º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados os motivos da revogação do presente Edital, tornando-o sem efeito, conforme segue:

CONSIDERANDO que o objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral consulta ambulatorial, clínica geral consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família e nas áreas de atendimento técnico complementar fonoterapia, psicologia, nutrição, fisioterapia e assistência social, o que foi integralmente absorvido pelo Edital de Chamamento Público n. º 003/2019;
CONSIDERANDO que não há contratos vigentes com fundamento no Edital n. º 002/2019, visto que todos os processos foram migrados para o Edital n. º 003/2019;
CONSIDERANDO a possibilidade de revogação dos atos administrativos válidos, por critério de conveniência e oportunidade aferido pela autoridade competente e também o disposto no artigo 49, primeira parte, da Lei n. ° 8.666/1993.

REVOGA-SE o Edital de Chamamento Público n. º 002/2019 tornando-o integralmente sem efeitos, a partir de sua publicação.

Pato Branco, 23 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1DFAA130

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 039/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, vem retificar o despacho de processo administrativo 039/2021, publicado na data de 23/11/2021, AMP- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

ONDE SE LÊ: Res. 218/20201;
LEIA-SE: Res. 218/2021;

Pato Branco/PR, 23 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF1A9071

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 051/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 218/2021, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP,** C.N.P.J Nº 09.676.256/0001-98, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 23 de novembro de 2021.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E08124E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 052/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 218/2021, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **RP COMERCIAL LTDA,** C.N.P.J Nº 20.604.417/0001-70, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 23 de novembro de 2021.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2665C8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 11-2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 11/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 11/2021, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI	97.112,08

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22 de novembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6D66644F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 261-2021 - SOMAR ENGENHARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2021
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e
CONTRATADO(A): Somar Engenharia e Construtora Eireli, com sede na Rua Venezuela, nº 110, Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-030, Pato Branco – PR CNPJ nº 07.831.067/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Cleusa Regina AndreolaPanisson, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 14.414.673-5 e do CPF/MF sob nº 626.996.879-87.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ.
VALOR:R$ 97.112,08 (noventa e sete mil cento e doze reais e oito centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123650010.1.031.4.4.90.51 (2218) F: 104
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) diascontatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA:240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2021.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito
Contratante

Somar Engenharia e Construtora EIRELI

CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:92152EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 40-2021 - PROCESSO 165-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 40/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
TEC-ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA	10.693.768/0001-41	R$ 1.278,50

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 12 de novembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E61FE847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 97-2021 - PE - RP UNIFORMES ESCOLARES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 97/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 08 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Uniformes Escolares. Valor máximo estimado: R$ 239.670,80. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7D140AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 41-2021 - PROCESSO 114-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 41/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	20.748.882/0001-85	R$ 2.889,00

Conforme proposta.É a decisão.Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 23 de novembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5B642C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 247-2021 - DL 40-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 247/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tec-One Assistência Técnica para Laboratórios Ltda. CNPJ: 10.693.768/0001-41. Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento analisador de bioquímica do laboratório de análises clínicas municipal. Valor R$ 1.278,50 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 40/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1040), Fonte 303 e (1042) Fonte 494. Data da assinatura 12/11/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Claudio Renato de Drusina, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0A87C254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 263-2021 - DL 41-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 263/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PG Clinica Odontologica Ltda. CNPJ: 20.748.882/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de processo de escolha para membros do conselho tutelar no Município de Chopinzinho. Valor R$ 2.889,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 41/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1162) Fonte: 000. Data da assinatura 23/11/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF5AE35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 09-2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 9/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 9/2021, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Empresas	Valor Total – R$
01	METTAENG CONSTRUTORA E OBRAS – EIRELI	214.798,12
02	DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA	48.170,24
03	DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA	86.834,89
VALOR TOTAL LOTES 01, 02 E 03		349.803,25

Que apresentaram os menores preços.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 08 de novembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B097FDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 239-2021 - METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - LOTE 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2021

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e
CONTRATADO(A): METTAENG CONSTRUTORA E OBRAS - EIRELI, com sede na Rua Barão do rio Branco, n° 4350, Sala 02, Jardim Marchese, Realeza – PR, CEP 85.887-000 CNPJ nº 32.595.883/0001-16, doravante denomi-nada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Carlos Eduardo Vendel, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.213.209-2 e do CPF/MF sob nº 029.283.949-90.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 9/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTIA-GO DANTAS E TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.
LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS.
VALOR: R$ 214.798,12 (duzentos e quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.1.030.4.4.90.51 (2116/F103) 06.02.123650010.1.031.4.4.90.51 (2137/F104)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01 será de 180 (cento e oitenta) dias, Lote 02 será de 120 (cento e vinte) dias, Lote 03 será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: lote 01, 360 (trezentos e sessenta) dias, lotes 02 e 03, 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2021.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito
Contratante

Mettaeng Construtora e Obras - EIRELI
CARLOS EDUARDO VENDEL
Representante Legal e Responsável Técnico Engenheiro Civil CREA-PR 83610/D
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E58FA965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 240-2021 - DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - LOTE 02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2021
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e
CONTRATADO(A): DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Arnaldo Braz Prestes, n° 120, Bairro Industrial, na Cidade de Barracão – PR, CEP 85.700-000, CNPJ nº 72.040.892/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Deoclecio Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.670.810-0 e do CPF/MF sob nº 021.754.439-81
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 9/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTIA-GO DANTAS E TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.
LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL SANTIAGO DANTAS
VALOR: R$ 48.170,24 (quarenta e oito mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.1.030.4.4.90.51 (2116/F103) 06.02.123650010.1.031.4.4.90.51 (2137/F104)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01 será de 180 (cento e oitenta) dias, Lote 02 será de 120 (cento e vinte) dias, Lote 03 será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: lote 01, 360 (trezentos e sessenta) dias, lotes 02 e 03, 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2021.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito
Contratante

Duma Empreendimentos LTDA
DEOCLECIO DUARTE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:898ACADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 241-2021 - DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - LOTE 03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2021
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e
CONTRATADO(A): DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Arnaldo Braz Prestes, n° 120, Bairro Industrial, na Cidade de Barracão – PR, CEP 85.700-000, CNPJ nº 72.040.892/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Deoclecio Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.670.810-0 e do CPF/MF sob nº 021.754.439-81
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 9/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTIA-GO DANTAS E TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.
LOTE 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.
VALOR: R$ 86.834,89 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
06.02.123610010.1.030.4.4.90.51 (2116/F103)
06.02.123650010.1.031.4.4.90.51 (2137/F104)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01 será de 180 (cento e oitenta) dias, Lote 02 será de 120 (cento e vinte) dias, Lote 03 será de 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: lote 01, 360 (trezentos e sessenta) dias, lotes 02 e 03, 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2021.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito
Contratante

Duma Empreendimentos LTDA
DEOCLECIO DUARTE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:18DB1ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 75-2021 -23-11-2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 23/11/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DEMONTE DE ROCHAS.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 25/11/2021às 09:00 horas.
Após adequações a serem realizadas, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:457E6422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 063/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, o senhor **HESLLEY JADER COUTO FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4165524-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº. 000.466.261-07, candidato habilitado em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa**.

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 19 de novembro de 2021

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8216E677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1022/2021

PORTARIA N.º 1022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar a pedido**, a Servidora Pública Municipal **PRISCILA DO NASCIMENTO MESQUITA,** CPF n.º 003.684.012-27, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a partir de 3 de novembro de 2021.

Art. 2º - **Exonerar a pedido**, a Servidor a Pública Municipal **PRISCILA ROSEANNE BALOTIN PEREIRA,** CPF n.º 057.878.609-50, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 1º de novembro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:EA31578F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1024/2021

PORTARIA N.º 1024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º-**Dar vacância ao cargo**,daServidoraPúblicaMunicipal **EDILENE PIRES COVALESKI,**CPF 705.007.469-15, do cargo deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, apartir de 17/11/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º- **Dar vacância ao cargo**,doServidor PúblicoMunicipal **GIL PAULO MULLER,** CPF 447.782.369-04, do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 17/11/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 3º- **Dar vacância ao cargo**,daServidoraPúblicaMunicipal **LIONARA REGINA TORQUATO,**CPF 841.870.779-87, do cargo dePROFESSORA, 1º padrão, apartir de 17/11/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art. 4º- **Dar vacância ao cargo**,daServidoraPúblicaMunicipal **ROSELI DA VEIGA,**CPF 794.596.929-15, do cargo dePROFESSORA, 1º padrão, apartir de 17/11/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art. 5º- **Dar vacância ao cargo**,daServidoraPúblicaMunicipal **MARIA DA LUZ BERNARDI FAGUNDES,**CPF 591.318.109-34, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 17/11/2021, por

motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 6º- **Dar vacância ao cargo**,daServidoraPúblicaMunicipal **MARIA DA LUZ DE SOUZA DINIZ POLLI,** CPF 491.469.719-04, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 17/11/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1856F63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1025/2021

PORTARIA n.° 1025/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Pensão por Morte,** na forma da Lei 960/2006, a Senhora **SALETE SLONGO COSTA**, RG: 1.775.463-7/PR e CPF: 810.378.219-04, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome do Servidor aposentado **NELSON COSTA,** RG: 1.775.462/PR, CPF: 090.327.200-8, no cargo de **FEITOR DE OBRAS** sob matrícula n° 1640, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 297/2021,** percebendo proventos mensais de cinco mil, trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos. Sendo garantido a paridade e isonomia conforme art. 7º da EC 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 23 de novembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:9DB38162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021. PROCESSO: 25867/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TJC IMPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.692.484/0002-51.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva.
Objeto: Aquisição de microcomputadores Desktops, Notebooks e Switch, para atualização do parque de máquinas atualmente instaladas nos diversos pontos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Novembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:52841A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25937/2021.

INTERESSADAS:
LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos desta municipalidade.
O Secretário Municipal de Obras e Viação no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 846/2021 da Procuradoria Geral do Município e decide pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso impetrado pelo licitante: LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, via BLL, nos termos da fundamentação exposta.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 23 de novembro de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:28BA96DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2021.

Processo:	30965/2021- Dispensa163/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR.* **CIRÚRGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 37.541.551/0001-72.**
Objeto:	Locação de 10 (dez) Bombas de Infusão a serem utilizadas no Pronto Atendimento Alto Maracanã.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 11.400,00(onze mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	23/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C908750F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 005/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2021) PROCESSOS: 24765/2021 E 29238/2021.

Credenciante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES EMANUEL, inscrita no CNPJ sob nº 27.903.443/0001-49.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem

e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Chamamento Público 010/2021.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de outubro de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1CA76655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 006/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2021) PROCESSOS: 24765/2021 E 29264/2021.

Credenciante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES SANTA TEREZA, inscrita no CNPJ sob nº 37.512.511/0001-00.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Chamamento Público 010/2021.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de outubro de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1D2CCAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 099/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário da Secretaria Municipal da Educação no uso das atribuições que lhe sãoconferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2021,** cujo objeto é aContratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços paraAquisição de MESA EDUCACIONAL INTERATIVAvinculadas às unidades de educaçãoda Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDOR: EKIPUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA -
CNPJ: 04.603.900/0001-84
Itens 01 e 02 no valor total de R$ 958.850,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência:
Prazo de Vigência: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Dê-se publicidade.

Colombo, 22 de novembrode 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETON
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DB91E2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

Processo: 9504/2021
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Francielli Xavier Molina.
Contratada:GJF CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.303.251/0001-20.
Objeto: Credenciamento de clínicas veterinárias e hospitais veterinários que poderão ser chamados a firmar contrato com o município de Colombo, para prestação de serviços médico-veterinários como consultas, procedimentos clínicos, cirurgias, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos, encaminhados pela Secretaria de Meio Ambiente, sem caráter de exclusividade. conforme demais critérios, especificações descritas no Anexo I.
Valor:O valor totaldo presente contrato será de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência:O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Outubro de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8666743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021.

PROCESSO: 31753/2021.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade daSrª. Sandra dos Santos Barros.
Contratada:JDN Clínica Médica Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.262.241/0001-62.
Objeto: Chamamento Públicopara a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 3.302.400,00 (Três milhões trezentos e dois mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B5B7376A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

Processo: 17578/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.216.251/0001-20.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato senhor Luciano Ferreira dos Santos.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico para todos os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Colombo para o ano letivo de 2022, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 1.599.986,60(um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:DF9F5AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 102/2021.

PROCESSO: 23768/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato ficará sob a responsabilidade daSr. Marina Mine Oslaj, Sr. Edmar Farias dos Santos, Sr. Carlito Agostinho Torres, Sr(a) Caroline Andressa Scarabotto.
Contratada: MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ n.º27.486.278/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor:R$ 1.439.987,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18de novembrode 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E1120E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

Processo: 23933/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.862.883/0001-41.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Elton Aragão.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para Aquisição de Veículos Automotores diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de novembro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:0E00C2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Processo: 17126/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 35.263.905/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato senhora Luciane das Neves da Silva e a Senhora Márcia Eluisa Contente Estevam.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para repor mobiliários danificados nas unidades de ensino e demais departamentos mantidos pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação, fornecendo equipamentos compatíveis com as necessidades das crianças matriculadas, servidores e munícipes, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 1.045.999,95 (um milhão e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de novembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:CEBE9A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 019/2021

Súmula: "Suspende os efeitos do Decreto Legislativo nº 018/2021, no âmbito do Município de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme determinação judicial nos autos do processo nº 0004349-75.2021.8.16.0103, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lapa -PR.

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso os efeitos do Decreto Legislativo nº 018, de 17 de novembro de 2021, o qual prevê o afastamento de suas funções de agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal de Contenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 23 de novembro de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E3C35A73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2010
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA
As partes acordam em formalizar o respectivo Termo Aditivo, versando sobre a devida prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual por mais **04 (quatro) meses**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 22 de outubro de 2021 até 22 de fevereiro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **de 22 de novembro de 2021 até 22 de março de 2022.**
VALOR: O valor mensal do presente aditamento contratual é de **R$ 5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos reais), totalizando para o período de 04 (quatro) meses o valor total de **R$ 21.600,00**(Vinte e um mil e seiscentos reais).
CONTRATADO: CLINICA MEDICA DRA EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.994.958/0001-03**.**
DATA: 05 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:033D2D26

IPRECONTENDA
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

AUTORIZO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação o qual tem por objeto a Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS).

CONTRATADA: DATAPREV – CNPJ 42.422.253/0001-01.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001. 33.90.40.00. FONTE: 001

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 23 de novembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021

RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, o qual tem por objeto a Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS).

Contenda/PR, 23 de novembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:721F95A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 07 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 07 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 07 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 111.700,00. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:1546D181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2021, tipo menor preço global por item para EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 33.625,00. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A9204514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 17/2021

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º *AUTORIZAR* o pagamento das despesas de viagem dos funcionários relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Olga Maria Schiefelbein, RG 4.483.041-8 e CPF 615.557.979-20
Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-4 e CPF 053.422.839-90
Flavia Piccinin Paz, RG 6.271.640-4, CPF 027.059.629-13
Destino: Foz do Iguaçu - Pr
Motivo: curso "A realidade Municipal e o papel decisório das Prefeituras e Câmaras Municipais na Implantação dos Políticos Públicos "
Data: 24,25 e 26 de novembro de 2021

Meio de transporte: veiculo particular
Quantidade de diárias: 3 diárias para cada
Valor unitário da diária: R$ 250,00
Total pago de diárias para cada funcionário: R$ 750,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de novembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 22 de novembro de 2021

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F440C632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2020 EDITAL Nº. 15.001/2020

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2020, conforme Edital nº 14.01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09.01/2020.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	PONT.	NOME	DT. NASC.	CLASS.	RECLAS.
080645	52,00	WANESSA BAPTISTA RIBEIRO CARTERI	05/01/1999	4º	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C3A75A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1639/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2020 – Fortalecimento da Atenção Especializada – CISCOPAR
3.3.71.70.00.00 – 1400 – 00303 – Rateio pela Participação de Consórcio Público R$ 117.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 117.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 292/2020 (LDO 2021) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL– FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES ..... R$ 117.000,00
TOTAL..... R$ 117.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:60786272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0027/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2021

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0027/2021.

Data da assinatura: 22 de novembro de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: JUAREZ LOIOLA (CATOH) CENTRO DE ASSISTENCIA TECNICA E ODONTO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Atilio Borio, 721, Bairro Alto da XV, Curitiba CEP: 80.050-250, inscrita no CNPJ nº: 21.236.386/0001-05.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIA ESTACIONARIA 185 AMPERES PARA GELADEIRA DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E VACINAS INCLUINDO O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA SENDO: EQUIPAMENTO 2019.0557 UBS NOBORU FUJIMOTO, BAIRRO CORDEIROS; EQUIPAMENTO 2019.0558 UBS JOANA BEATRIZ DE SOUZA, BAIRRO CARAGUATÁ.

Valor Global: R$ 5.320,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Prazo de Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Doutor Ulysses, 23 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A76870AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021

OBJETO: Aquisição de uniforme para a Equipe do Programa Criança Feliz e camisetas para os funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Dirlene Colaço de Bairro 61507172915
CNPJ: 13.064.932.0001-40

VALOR TOTAL: R$ 3.698,00 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Fernandes Pinheiro, em 23 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1AA9A87F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 052/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para Escola de Assungui – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 29/08/2021 para 29/10/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência para 29/11/2021.

Fernandes Pinheiro, em 27 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:385FAA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2021
PROCESSO Nº 82/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO, nos termos da lei n° 8.666/93 art.24 inciso IV, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BAILE, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 29° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO PARA O DIA 22/12/2021**, nos termos do Processo Licitatório nº 82/2021.
CONTRATADA: *DANÚBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA*
CPNJ: *05.628.556/0001-40*
ENDEREÇO: *AV. VITORIO DEZORZI N° 506, CRISSIUMAL- RS, CEP: 98.640-000.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22 de Novembro de 2021 à 21 de Novembro de 2022.
Assim, anula-se o termo de Ratificação de Inexigibilidade publicado em 23 de Novembro de 2021 no Diário Oficial dos Munícios do Paraná – AMP Ed. 2395 pg. 188 Anexo X e no Jornal de Circulação Regional Impresso - Tribuna Regional Ed. 1947 pg. 2A, sem assinatura das partes envolvidas.

Flor da Serra do Sul/PR, 23 de Novembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DDBA81BC

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 216/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA
Valor.....: 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2021 Término: 21/11/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2021
Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (124) Saldo: 9.717,74
Objeto.....: Contratação de Banda Musical para Realização de Show/Baile, para as Festividades em comemoração do 29° Aniversário do Município para o dia 22/12/2021."

Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:CA5E7C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - ME,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2021.

Flórida, **16 de novembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9DB385F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
431_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 431 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede à servidora MIRIAN DE MIRANDA SANTOS licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MIRIAN DE MIRANDA SANTOS, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 222501, a partir de 16 de novembro de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0D09CF18

ASSESSORIA LEGISLATIVA
432_21 - LICENÇA PRÊMIO - JUCELIANE CHIAPETTI DEODATO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 432 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede à servidora JUCELIANE CHIAPETTI DEODATO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JUCELIANE CHIAPETTI DEODATO, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2008/2013 - 90 (noventa) dias e 2013/2018 - 90 (noventa) dias, a partir de 03 de dezembro de 2021, conforme processo n.º 441 de 2021-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:03B5A5AB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
433_21 - ABONO PERMANÊNCIA - ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 433 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede à servidora ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES abono de permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento contido no processo n.º 8870 de 2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o art. 40, § 1º, inciso III e § 19, da Constituição Federal, além do estabelecido no art. 30 e seguintes, da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004 e na Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 e considerando que a requerente, embora já tenha cumprido as exigências legais para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES, matrícula n.º 200271, ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:382C70D5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- AUTORIZAÇÃO 001-2021 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - PLANETA PARK - RODA GIGANTE

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 001/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E RENGEL & RENGEL LTDA
OBJETO: Autorização de uso de parte do imóvel da Praça Eduardo Virmond Suplicy (em local a ser determinado pela Autorizante), em caráter temporário, para instalação de uma roda gigante com até 25 (vinte e cinco) metros de altura, com estrutura construtiva em aço e fibra equipada com iluminação em led's, um carrossel com cavalos galopantes e um trenzinho italiano, entre os dias 26 de novembro a 28 de dezembro de 2021.
Francisco Beltrão-PR., 23 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ED23FFE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLIMB CLEAN SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 979/2021 - Processo dispensa nº 118/2021.
OBJETO: Aquisição equipamentos para utilização no salvamento em altura, pelo Corpo de Bombeiros.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.520,48 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ADC78A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COSTA CONSULTORIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço nº 810/2020 – Inexigibilidade nº 45/2020.
OBJETO: Capacitação de técnicos e produtores relacionados à produção leiteira no Município de Francisco Beltrão, em atenção ao Programa Balde Cheio.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11819/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	75083	Capacitação/treinamentos dos técnicos e produtores de Francisco Beltrão - Pr., referente a pecuária leiteira aplicando a metodologia do projeto Balde Cheio.	MES	12,00	2.950,00	35.400,00

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:81CB4A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021 – Processo nº 806/2021.

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção elétrica do chafariz da praça Eduardo Virmond Suplicy do Município de Francisco Beltrão..

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item

1 – ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA. CNPJ nº 33.092.025/0001-11. Item 01 R$ 100,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:19422115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021 – Processo nº 834/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento, incluindo a instalação, de condicionadores de ar de 18.000BTUs, para utilização pela Secretaria municipal de Educação e Cultura.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - J H AR CONDICIONADOS - EIRELI. CNPJ nº 29.468.112/0003-15. ITENS 06 R$ 2.577,66 e 07 R$ 2.064,99.
FRUSTRADO – Grupo 01
DESERTOS – 03, 04, 05, 08, 09 e 10
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 4.642,65 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D238E6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 119/2021
OBJETO: Serviços de isolamento térmico em veículo VAN para transporte de gêneros alimentícios perecíveis que compõem a alimentação escolar.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R$
01	CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA - ME CNPJ: 81.201.279/0001-73	17.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 119/2021**:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E230F45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 120/2021
OBJETO: Contratação da prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, das entidades credenciadas através do Chamamento Público nº 19/2021, de 05 de outubro de 2021.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Contratado:	Valor total R$
01	ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA / CNPJ Nº: 41.601.792/0001-37	172.896,36
02	COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS / CNPJ Nº: 43.942.654/0001-47	172.896,36
03	MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP CNPJ Nº: 29.707.375/0001-78	172.896,36
04	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR CNPJ Nº: 26.318.664/0001-97	163.296,36

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 120/2021**:** R$ 681.985,44 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DE1D3080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021 – Processo nº 708/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais (camisetas de malha e leões de pelúcia), necessários para implementação do Programa PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, que atende os alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Item 01 R$ 14.48.
Item deserto: 02.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 26.064,00 (vinte e seis mil sessenta e quatro reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E39F235C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021 – Processo nº 806/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção elétrica do chafariz da praça Eduardo Virmond Suplicy do Município de Francisco Beltrão .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA. CNPJ nº 33.092.025/0001-11. Item 01 R$ 100,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:24EC1B49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 022/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: FNDE – MERENDA ESCOLAR, SALÁRIO – EDUCAÇÃO E RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data da publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e 21/2021, de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009. Prazo de entrega: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através dos telefones (0xx46) 3520-2103 ou 3520-2107, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6D835CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 018/2021/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 14 de dezembro de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, **Tomada de Preço nº 018/2021,** licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço por lote" e execução por regime de "empreitada por preço global", que será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
O prazo total para a execução dos 60 (sessenta) pontos de ônibus é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo que o prazo de entrega e instalação dos pontos de ônibus constantes de cada solicitação será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103/2107, ou e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0F546590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1741/2021

Súmula: Dispõe sobre alteração do texto (imagem) do Plano Municipal de Educação e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº076/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei nº1370/2015 de 01 de Julho de 2015, passa a vigorar com as modificações constantes em anexo, de acordo com o Relatório de Monitoramento e Avaliação e Notas Técnicas;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1D31F566

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1742/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº080/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
407	1976	02.005.20.608.0012.2.045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 286.500,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a tendência/excesso de arrecadação conforme convênio nº 891212 firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7739DC54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1743/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº081/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 529,60 (quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
358	1977	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	R$ 529,60

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução total das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
357	1977	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.31	R$ 11,60
359	1977	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 518,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:63C93551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº280/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1742/2021 de 23/11/2021.
DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
407	1976	02.005.20.608.0012.2.045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 286.500,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a tendência/excesso de arrecadação conforme convênio nº 891212 firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de Novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D41976DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº281/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1743/2021 de 23/11/2021.
DECRETA:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 529,60 (quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
358	1977	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	R$ 529,60

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução total das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
357	1977	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.31	R$ 11,60
359	1977	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 518,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:484203F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 199/2021, de 14/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no período de 25/11/2021 a 10/12/2021 até as 14:00 horas, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro –PR, o credenciamento e recebimento dos envelopes, conforme especificado no Edital de Chamamento Público n° 006/2021.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialidade de clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR".

General Carneiro, 23 de novembro de 2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3E7A9B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 135/2021
Pregão Eletrônico nº 055/2021
Adjudicação: 23/11/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Mudas de Flores, para serem utilizados em espaços públicos e elaboração de jardins.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	09
TOTAL ADJUDICADO	**09**

General Carneiro, 23 de novembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4FDA1737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 135/2021
Pregão Eletrônico nº 055/2021
Homologação: 23/11/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Mudas de Flores, para serem utilizados em espaços públicos e elaboração de jardins.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	09
TOTAL HOMOLOGADO	**09**

General Carneiro, 23 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AA314301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 136/2019
TERMO ADITIVO N°004/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ALAN WUNDERLICH 089.422.309-70.

Aos 23 (vigésimo terceiro) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **ALAN WUNDERLICH 089.422.309-70,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.251.845/0001-06, residente na cidade de General Carneiro/PR, Rua 19 de Novembro N° 635, Centro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato, o qual se estabelece até o dia 220 (vigésimo) dias do mês novembro de 2021 passará vigorar até a data de 20 (vigésimo) dias do mês dezembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DBDBDB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 138/2019
TERMO ADITIVO N°004/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E

A EMPRESA CAROLINE ALBANO 083.317.189-50.

Aos 23 (vigésimo terceiro) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **CAROLINE ALBANO 083.317.189-50,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.218.715/0001-10, residente na cidade de General Carneiro/PR, Rua Lauro Muller Soares sem Nº, Monte Castelo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZODE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato, o qual se estabelece até o dia 20 (vigésimo) do mês novembro de 2021 passará vigorar até a data de 20 (vigésimo) do mês dezembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:49DF3802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 257/2019
TERMO ADITIVO N°003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DANIELE FERREIRA 010.021.349-94

Aos 05 (quinto) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **DANIELE FERREIRA 010.021.349-94**, inscrita no CNPJ 34.778.228/0001-29, sito na Rua Imbuia, 54, Planalto, cidade de General Carneiro – PR CEP. 84.660-000, ao final assinado doravante denominada simplesmente "contratada", neste ato representada pela **Sra. Daniele Ferreira**, inscrita no CPF sob número **010.021.349-94**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o terceiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, como segue:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 1 (um) mês, com inicio no dia 09/11/2021 e termino no dia 09/12/2021, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:551FFFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 258/2019
TERMO ADITIVO N°004/2020

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SAIMON RODRIGO DA SILVA 083.614.319-18

Aos 23 (vigésimo terceiro) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **SAIMON RODRIGO DA SILVA 083.614.319-18**, inscrita no CNPJ 24.715.049/0001-99, sito na Rua João Dissenha, 332, Centro, cidade de General Carneiro – PR CEP. 84.660-000, ao final assinado doravante denominada simplesmente "contratada", neste ato representada pela **Sr. Saimon Rodrigo da Silva**, inscrita no CPF sob número **083.614.319-18**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o quarto termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, como segue:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 1 (um) mes, com inicio no dia 09/11/2021 e termino no dia 09/12/2021, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:26E324FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 935/2021

Institui Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais que terá por objetivo avaliar, mediante as normativas deste ato, o valor dos seguintes imóveis rurais:
I - Lote A da Parte 1 da Fazenda Scarpari II (Parte 1), constituída pelo Lote "E" da subdivisão da Área Remanescente do lote constituído de parte do lote n.º 39; Lote n.º 01, parte do lote n.º 38; Lote n.º 39; Partes "A", "B" e "C" Remanescente do lote n.º 37; Lote n.º 03; Parte do lote n.º 28; Lote n.º 02, parte do lote n.º 38, todos da Gleba n.º 12-1ª Parte da Colônia Goioerê, localizado no Município de Goioerê, comarca de Goioerê/PR, com área de 2,4199 hectares (Sistema Geodésico Local), perímetro 931,10 metros, com os limites e

confrontações que constam na Matrícula sob n.º 33.074 do Registro Geral – Livro n.º 2, do CRI da Comarca de Goioerê/PR.
II – Lote Remanescente da Parte 1 da Fazenda Scarpari II (Parte 1), constituída pelo Lote "E" da subdivisão da Área Remanescente do lote constituído de parte do lote n.º 39; Lote n.º 01, parte do Lote n.º 38; Lote n.º 39; Partes "A", "B" e "C" Remanescente do lote n.º 37; lote n.º 03; Parte do lote n.º 28; Lote n.º 02, parte do lote n.º 38, todos da Gleba n.º 12-1ª Parte, da Colônia Goioerê, localizado no município de Goioerê, comarca de Goioerê/PR, com área de 49,9735 hectares (Sistema Geodésico Local), perímetro 5.561,60 metros, com limites e confrontações que constam na Matrícula sob n.º 33.079 do Registro Geral – Livro n.º 2, do CRI da Comarca de Goioerê/PR.
III – Fazenda Bandeirantes I (Parte 1), da Gleba n.º 14-1ª Parte, da Colônia Goioerê, localizada no município e comarca de Goioerê/PR, com área de 4,3128 hectares (Sistema Geodésico Local), e perímetro 1.480,14 metros, com limites e confrontações que constam na Matrícula sob n.º 29.920 do Registro Geral – Livro n.º 2, do CRI da Comarca de Goioerê/PR.
§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no *caput*, a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais levará em consideração os seguintes critérios:
a - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, consultas a avaliadores e demais profissionais idôneos;
b - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas eventuais edificações e benfeitorias;
c – eventual finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local e demais orientações que estejam inseridas nas funções de avaliação imobiliária.

Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros, entre servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, dentre os quais 01 (um) será Presidente e 02 (dois) membros, com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:
Presidente:
THIAGO DIAS AZENHA – Engenheiro Ambiental;
Membros:
MÁRCIO LUIZ BONESI – Chefe de Gabinete;
MARIA ZENI DE AQUINO – Escriturária.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Imóvel Rural:
I - avaliar os imóveis descritos no art. 1º*;*
II - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo das atribuições antecedentes, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
***§ único*.** No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º A Comissão terá 15 (quinze) dias para concluir a avaliação, a contar da data de publicação desta Portaria, as quais serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Goioerê – Paraná, 23 de Novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EE316FAD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 934/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor Público **PEDRO AUGUSTO MOZINI FERNANDES Y GODOY**, portador da CI-RG sob n.º 9811367-3/PR, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para responder como **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** do Município de Goioerê.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, que tem como objetivo a promoção, regulamentação e implementação da Lei Geral de Micro e Pequena Empresa – Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento: I – Fomentar a participação de MEI´S, ME's e EPP's nas aquisições municipais; II – organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa; III – identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho; IV – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; V – manter diálogos constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município; VI – manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 23 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê/PR

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E48657F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2021

HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2021
CONTRATADO: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BATERIAS AUTOMOTIVAS, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 92.682,50 (noventa e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
DATA: 23/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:DAC58049

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2021

HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2021
CONTRATADO: JOSE CARLOS TRICHES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PLACAS FOTOLUMINESCENTES/ ROTA DE FUGA e

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, para atender as Secretarias do Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.848,00 (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais)

DATA: 23/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:32B03897

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2021

HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2021
CONTRATADO: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PLACAS FOTOLUMINESCENTES/ ROTA DE FUGA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, para atender as Secretarias do Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.918,00 (doze mil novecentos e dezoito reais)
DATA: 23/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:58603F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 386/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **VISAONET TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.098.868/0001-13, sediado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799, Centro, CEP. 87.360-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARTUR KAMIDE OKAMOTO**, portador da Carteira de Identidade nº 8.636.753-0**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 044.498.039-30, residente e domiciliado em Goioerê/PR, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente Instrumento tem como objetivo a ativação do Ponto 35° ao contrato nº 386/2021, decorrentes do Processo nº 156/2021, Pregão nº 77/2021, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município para atender a necessidade do CMEI Santa Barbara que está instalada em novo endereço na Rua São Paulo s/n, Jaracatiá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Décima Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
411	13.02	2.026	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.12.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 23 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:500F2FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 273/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, e de outro a empresa **GLAUCO TASHIRO CONSULTORIO PSIQUIATRICO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.984.858/0001-10, com sede em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Goioerê nº 1060, Sala 05, CEP: 87.302-070, neste ato representada pelo Sr **GLAUCO TASHIRO,** inscrito no CPF nº 053.496.469-90, portador da RG nº 1133490498 SSP-RS, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 1620, apto 1002, CEP. 87.300-078, nos termos do Artigo 79 Inciso II da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** da Contrato nº 273/2020 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato do Contrato nº 273/2020, oriundo da Inexigibilidade nº 031/2020 – Processo Licitatório nº 226/2020, mediante acordo amigável entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O distrato em questão será processado a partir do dia **01 de janeiro de 2022**, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
O presente instrumento de distrato assinado pelo contratante e emitido em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 23 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

GLAUCO TASHIRO
Glauco Tashiro Consultório Psiquiátrico
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:169D2CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 580/2.021 – PMG 069/2021

Pregão nº. 145/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº .458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ELETROFIO**

MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.609.481/0001-50, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Rod. PR-317 (Saída para Campo Mourão) nº 8521, Fundos Sala 01, Parque Industrial, CEP 87.065-005, neste ato representada pela Srº **REGINA HELENA CHEREGATTI FORLAN**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.564.140-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 930.353.309-72, residente e domiciliada em Maringá - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
168	DISJUNTOR DIN 3x100A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	148,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

REGINA HELENA CHEREGATTI FORLAN
Eletrofio Materiais Eletricos - EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:258056E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 586/2.021 – PMG 071/2021

Pregão nº. 101/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.270.212/0001-69, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 1225, Zona 03, CEP 87.050-000, neste ato representado pela Srª **LYA MAGDA BARBOSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 324517300 SSP/PR, inscrita no CPF nº 294.696.398-55, residente e domiciliada em Maringá - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA (urbana, suburbana ou rural), incluso mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos e demais serviços citados no item 4.5 do termo de referência	950.000 M²	0,09

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LYA MAGDA BARBOSA
Lya M Barbosa - Engenharia

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:181D8B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 588/2.021 – PMG 073/2021

Pregão nº. 148/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **PEDRO MARONEZE**, portador da cédula de identidade RG nº 3.370.413-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.004.619-61, residente e domiciliado em Goioerê - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
06	RECARGA DE EXTINTOR DE CO² - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.	50 SERV	90,00
07	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 04 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.	60 SERV	40,00
09	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 08 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.	50 SERV	54,00
11	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS ABC - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.	60 SERV	55,30

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DAF8699E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação, com o estabelecido no art.30 da Constituição Federal de 1988, e na Lei nº 9. 394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Plano Nacional de Educação que institui o presente Regimento Interno da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação do município de Goioerê com o intuito de fixar procedimento capaz de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.
Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata este Regimento Interno será realizada em 25 de novembro de 2021 das 09:30 às 12:00 horas.
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS
Art. 2º - A Audiência Pública terá os seguintes objetivos:
Apreciar o Documento- Base do PME;
Debater sobre a elaboração, implementação e avaliação do PME;
Observar se o Documento-Base articula-se com as políticas educacionais, com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
Analisar se o Documento-Base contempla as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas à equidade educacional e diversidade cultural; V- Observar se o Documento-Base está garantindo o atendimento das necessidades específicas na educação especial;
Observar se existe articulação Inter setorial para efetivação das metas e estratégias do PME.
Art. 3°. A Audiência Pública é um mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.
§ 1˚. Na Audiência Pública uma das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.
§ 2˚. A todos os participantes da Audiência Pública será permitido o acesso à solenidade de abertura, as palestras, atividade artístico-culturais.
§ 3˚. Na Audiência Pública os participantes ao apreciar os dados sociais e educacionais da análise situacional do Município e da Educação, as metas e estratégias que constam no Documento-Base do PME, podem trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo popular, possibilitando a implementação das propostas previamente expostas. Quando não houver consenso, às decisões serão encaminhadas ao debate e serão aprovadas por maioria simples dos votos.
Art. 4 o. O público presente deverá fazer o credenciamento e assinar lista de presença, que conterá:
I - data, horário e motivo da audiência;
II - nome legível;
III - nº do documento de identificação;
III - segmento a que pertence;
IV - assinatura.
Parágrafo único. No credenciamento deverá ser entregue a programação da Audiência Pública.
CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA
Art. 5º. A Audiência Pública será presidida pela Secretária de Educação, ou por pessoa designada por ela, com o apoio do Grupo Colaborativo do PME.
Art. 6°. São prerrogativas da Secretária de Educação ou pessoa designada:
I – Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública ordenando o curso das manifestações;
II – Decidir sobre a pertinência das manifestações;
III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da respectiva Audiência Pública, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
IV- Alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário e útil. V- apresentar o escriba e relator da Audiência Pública.
Art. 7 °São atribuições do escriba e relator:
I - Inscrever os participantes que manifestarem interesse em pronunciar-se, de acordo com a ordem das solicitações;
II - Controlar o tempo das intervenções orais;
III - registrar o conteúdo das intervenções;
IV - Sistematizar as informações;
V - Elaborar a ata da respectiva Audiência Pública;
VI – Arquivar a documentação produzida da respectiva Audiência Pública.
CAPITULO III DOS PARTICIPANTES
Art. 8º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão do Documento – Base do PME do município de Goioerê.
Art. 9º. São direitos dos participantes:
I - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
II - Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;
III - fazer propostas e sugerir alterações no Documento-Base no município de Goioerê, mencionados no Artigo 2o e no § 2˚.

Art. 10. São deveres dos participantes:
I - Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
II - Atender o momento, tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III - tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;
IV – Assinar a lista de presença, conforme previsto no art. 3˚.

Art. 11. É condição para a participação oral ou por escrito nos debates, a prévia inscrição.
Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 12. A inscrição deverá ser realizada após a apresentação do Documento- Base, através da ordem de inscrição, que será administrada pelo Relator da Audiência Pública e encerrar-se-á, após a exposição do tema.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Art. 13. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:
I – apresentação do Regimento Interno da Audiência Pública;
II – exposição, por parte do responsável, da proposta do Documento-Base do município.
III – análise das informações expostas nos painéis;
IV – debates;
V – encerramento.

Art. 14. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 15. Concluídas as exposições e as intervenções, a Secretária de Educação dará por concluída a respectiva Audiência Pública.

Art. 16 . Ao final da Audiência Pública será lavrada ata que será subscrita pela pessoa designada para esta função, devendo ser anexadas a estas as listas de presença e, posteriormente, publicadas em edital nas instituições de ensino.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Audiência Pública terão caráter consultivo.
Parágrafo único. Manifestações posteriores poderão ser realizadas através do endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação por meio do site da Secretaria de Educação decgoioere@gmail.com

Goioerê, 23 de novembro de 2.021.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:58B61C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/11/2021	29.567,80
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	23/11/2021	507.900,47
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	23/11/2021	59.437,63

Goioerê, 23 de Novembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D5D2AF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 011/2021
Processo Administrativo nº. 012/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 012/2021, AUTORIZO a Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 30 MB, no valor de R$ 2.832,00 (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 23 de novembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1938B97B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 253 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia, ELIZEU PIO GONÇALVES, para exercer o cargo de MOTORISTA, em conformidade com o processo seletivo 001/2021 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ELIZEU PIO GONÇALVES, RG nº 5.091.608-1 e CPF nº 042.477.089-02, para exercer o cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, em conformidade com o processo seletivo 001/2021, a partir da data de 24/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de Novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:73FB46A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 252/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de cadeiras escolares adaptadas/ tamanho juvenil, que serão utilizadas no exercício das atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado (AEE) dos alunos com deficiência que se encontram devidamente matriculados na rede municipal de ensino, bem como nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e Classe Especial (CE). **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 07/12/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/12/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 07/12/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DB32BECE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 253/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais: pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho (basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR**.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de dezembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de novembro de 2021

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5EA0D534

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 254/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de material de construção (Tijolos de 6 furos), os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica**. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 10h30min do dia 06 de dezembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de novembro de 2021

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F5BEAB4C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 255/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em revenda de peças, bateria estacionária, discadora, motor de ventilação e demais peças, com serviço de instalação incluso, a serem empregados na manutenção das câmaras de conservação de vacinas, da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Saúde, com a **Sra. Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo** - Assessora da Diretoria de Gestão Plena, pelo telefone (44) 3642-6574, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 08/12/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/12/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/12/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:86EEBCDF

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 73/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 73/2021**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 197/2021 e Dispensa Nº 73/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital Allan Brame Pinho"** a empresa **SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.289.799/0001-05, no valor de R$ 74.040,00 (setenta e quatro mil e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2.005 – 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 22 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9474E8FA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 74/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 74/2021**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 199/2021 e Dispensa Nº 74/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital Allan Brame Pinho"** a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, no valor de R$ 2.307,00 (dois mil, trezentos e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2.005– 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 22 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9D56599D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 75/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 75/2021**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 201/2021 e Dispensa Nº 75/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital Allan Brame Pinho"** a empresa **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, no valor de R$ 47.916,00 (quarenta e sete mil, e novecentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2.005– 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 22 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6057BCF5

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 138/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: VALDECIR DA SILVA AR ME
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção corretiva, com emprego de mão de obra e fornecimento de peças para os eletrodomésticos (geladeira, máquina de alta pressão, secadora, lavadora de roupas, micro-ondas, fogão) do CONSAMU, pelo período de 12 meses**.**
VALOR TOTAL: R$ 85.490,50 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais, e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17 de novembro de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Valdecir Da Silva

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:079D8EA1

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 189/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 24/11/2021 a 30/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
27º	176755	DANIELA LOPES DE SOUZA	Médico 24 h / SAMU	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9DE69C0E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 190/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 24/11/2021 a 30/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	245987	DIANDRA APARECIDA GIONGO	Assistente Social	Cascavel
14º	240964	ANDRE PAZETTO DE MENESES	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
15º	244446	LUIZ GUSTAVO DE VICENTE STOINSKI	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
4º	245362	GISELE ARAUJO DE OLIVEIRA	Técnico auxiliar de regulação médica	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DB0E2D07

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 191/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 24/11/2021 a 30/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
41º	243º	Ana Paula Cardoso dos Santos	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego,

devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3C4A50B5

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 192/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 153/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 24/11/2021 a 30/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	122º	Alberto Angelo Sordi Lunardi	Médico 24h	Toledo
09º	20º	Gessika Gonçalves da Silva	Técnico em Enfermagem	Toledo
10º	73º	Glaucia de Fatima Koval da Rocha	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1EA58AAE

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 193/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 098/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 24/11/2021 a 30/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	053º	Alexan Becker	Motorista Socorrista	Cascavel
02º	105º	João Vitor Luiz	Técnico em enfermagem	Três Barras do Paraná

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0FC6A016

PROJUR
DECRETO Nº 444/2021 DATA: 23.11.2021 EMENTA: ATRIBUI JORNADA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, c/c artigo 37 da Constituição Federal, e,

Considerando o Memorando online sob o nº 3.475/2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica concedida à Servidora Pública Municipal **EVELYN KERR DA SILVA REDESCHI,** portadora do RG nº 9.237.636-2 - SESPII/PR, a jornada especial de dez (10) horas semanais, para o exercício do cargo de Fonoaudiólogo, do período de 1º de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, na forma do artigo 45, da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 3o O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:50B9DFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 216/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS BERTAN**, Gari, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão de curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8°, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **EDILAINE CRISTINA LAURINDO DA SILVA CLIMACO**, Nutricionista, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2021.

Conceder uma elevação de 01 (um) nível ao servidor **ERIC LEANDRO ROSA**, Motorista, passando do nível 15 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2021.

Conceder uma elevação de 01 (um) nível ao servidor **EVERTON DA SILVA DOS SANTOS**, Operário Braçal, passando do nível 08 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **RAFAEL VITORE**, Professor de Educação Física, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 22 de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BCC0530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 019/2021

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público que **não houve inscritos** para o PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 018/2021, que tem por objeto a contratação de médico para o Programa Saúde da Família.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 22 de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B6204BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 218/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Designar o servidor **MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETO**, Cirurgião Dentista, para prestar serviço no Programa Higiene Bucal e conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente a 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico por acréscimo de 20 horas semanais, conforme dispõe com o Artigo 103 da Lei Municipal 892 de 18/12/2001, a partir de 01 de novembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0BE95CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NO TRÂMITE INTERNO, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ,**

CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **CÉLIO AMÂNCIO FERREIRA CONSULTORIA ME.**
CNPJ: 27.197.187/0001-11
VALOR: R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 027/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
VIGÊNCIA: 23/05/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4A31CA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000, bem como no site https://guaraci.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 23 de novembro de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0B1A681E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 219/2021

PORTARIA Nº 219/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Rafael Vitore, para acompanhar atletas do municipio na disputa da 14ª Copa Primavera de Futsal de Categorias de Base da Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 24 de novembro, no período das 18 às 22:30 hrs, na cidade de Itaguajé.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor da servidora municipal, Shelly Marley da Silva, para acompanhar paciente em consulta médica - Pedro Henrique da Silva - nos dias 25 á 27 de novembro, no período das 22:50 às 08 hrs, na cidade de Curitiba.
.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B4BE6703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 027/2021

O vereador Oseias Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

Considerando a organização da administração e gestão do legislativo, visando a eficiência do mesmo e respeitando os princípios da transparência e impessoalidade bem como o da eficiência no trato da coisa pública ;

Considerando o amparo do artigo 18 do Regimento Interno que entre outros que cabe ao Presidente executar e disciplinar os trabalhos legislativos

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a concessão, o gozo das férias dos servidores ocupantes de cargo efetivo, função comissionada, cargo em comissão, que têm direito a 30 dias de férias anuais, a serem gozadas entre o início e o final do período aquisitivo subsequente.

Parágrafo único. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 meses de exercício, sendo que os posteriores períodos aquisitivos coincidirão com os anos civis correspondentes e com o próprio período de concessão, na forma da Lei n. 8.112/1990.

Art. 2º Na marcação de férias, ter-se-á em vista a necessidade do funcionamento ininterrupto do legislativo.

Parágrafo 1º - A critério do presidente os servidores que recebem função gratificada poderão ser deslocados para suprir ausência de servidor em férias e ou terem suas funções gratificadas alteradas e ou canceladas.

Art. 3º As férias poderão ser parceladas em até duas etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, observado o interesse da administração.

Art. 4° As férias serão organizadas em escala, sendo a marcação disponibilizada durante o mês de novembro do ano anterior ao da fruição, período após o qual serão marcadas de ofício pelo Presidente.

Art 5- Assim, considerando o período aquisitivo dos servidores fica assim a escala e concessão de férias para o período de 2022.

Adalberto Cordeiro Rocha - advogado – -gozo de férias em janeiro de 2022

Fernando Luiz Amorim – aux. Adminis - gozo de férias em julho de 2022

Rita Maria da Cunha – aux. De serv. Gerais - gozo de férias em julho de 2022

Marcos Flavio Malucelli – técnico contábil - gozo de férias em julho de 2022.

Aldinei Soares dos Santos – Assessor Legislativo - gozo de férias em julho de 2022.

Marcos de Oliveira da Costa – aux. Administrativo – gozo de férias em dezembro de 2022.

Emerson Roberto de Miranda Mendes – contador -gozo de férias em dezembro de 2022.

Art. 6º O terço de férias deverá ser pago preferencialmente no mês anterior ao da concessão e gozo das mesmas.

Art 7º - Publique-se, intimem-se , cumpra-se e encaminhe ao responsável para anotação nas fichas dos servidores e disponibilize no Site da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2021.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente.

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:7C72BCA4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2021

Torna sem efeito a PORTARIA n. 026-2021, publicada em 12 junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Oséias Inácio no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 18 e seguintes do Regimento Interno, desta Casa Legislativa.

Cumprir a determinação judicial nos autos n. 0001573-88.2021.9.16.0043, em trâmite perante o Juízo da Vara da Fazenda Pública, Comarca de Antonina, Paraná, que concedeu liminar para a imediata suspensão do ato de dissolução e reconstituição das Comissões Permanentes consubstanciado na Portaria 020-2021;

DETERMINA:

Art. 1º. Revogar a Portaria 026-2021, publicada em 12 de novembro de 2021;

Art. 2º. Restabelecer a composição dos Vereadores das Comissões Permanentes, conforme previsão na Portaria n. 06-2021, publicada no dia 12 de janeiro de 2021, salvo a nomeação do Vereador Gustavo Xavier – PTB para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, publicada na portaria 014-2021, de 30 de março de 2021, no lugar da Vereadora Adriana Pedro Cardoso - PSDB que renunciou ao referido cargo;

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se devendo a secretaria disponibilizar informações e atualizar junto ao Portal de Transparência.

Gabinete da Presidência em 23 novembro de 2021

OSÉIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:71766CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 326/2021 SÚMULA: "EXONERA SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR TÉRMINO DE CONTRATO (PSS), NA FORMA QUE DISPÕE".

D E C R E T O326/2021

Súmula: "EXONERA SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR TÉRMINO DE CONTRATO (PSS), NA FORMA QUE DISPÕE".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o término do prazo contratual e a impossibilidade de sua prorrogação, conforme o Art. 2º do Decreto nº 3.127/20,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizada através do Memorando nº 631/21/21- SMED, datado de 22/11/2021,sob Protocolo nº 5357/21;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora abaixo nominada, visto o término de contrato temporário - PSS.

Função: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	Nome	CPF	Local	Matrícula
01	FRANCINE OLIVEIRA SANTANA	044.955.399-06	SAÚDE	2027

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Dpto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua Ficha Funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 23de novembrode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:60B5B70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 324/2021 SÚMULA: "EXONERA SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR TÉRMINO DE CONTRATO (PSS), NA FORMA QUE DISPÕE".

D E C R E T O324/2021

Súmula: "EXONERA SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR TÉRMINO DE CONTRATO (PSS), NA FORMA QUE DISPÕE".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,o término do prazo contratual e a impossibilidade de sua prorrogação, conforme o Art. 2º do Decreto nº 3.126/20,

CONSIDERANDO,a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizada através do Memorando nº 631/21/21- SMED, datado de 22/11/2021,sob Protocolo nº 5357/21;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora abaixo nominada, visto o término de contrato temporário - PSS.

Função: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	Nome	CPF	Local	Matrícula
01	TEREZINHA PRIGOL LOPES	550.081.359-53	SAÚDE	2062

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Dpto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua Ficha Funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:24982CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°152/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°152/2021

Origem: Pregão eletrônico nº55/2021
Compromitente: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS**
CNPJ: 26.640.161/0001-33
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Valor Global: R$ 36.925,22 (trinta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

Guaraqueçaba 23 de novembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:469092B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2021 "CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA ISIS CHACON FREITAS, NA FORMA QUE DISPÕE"

PORTARIA Nº 244/2021

"CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORAISIS CHACON FREITAS, NA FORMA QUE DISPÕE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 23/2015, bem como a Certidão de Nascimento;

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 08/10/2021, à servidora ISIS CHACON FREITAS, Psicóloga - PSS, Matrícula nº 5490, portadora da Cédula de Identidade –RG nº 20.328.820-4e do CPF nº 124.381.997-92.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C3F4DA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇO 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso Tomada de Preço 04/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DUAS ESTRUTURAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SALTA-Z NAS COMUNIDADES DE MEDEIROS E IPANEMA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, preço máximo global R$ 53.259,87 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Data de Abertura : dia 13 de Dezembro de 2021 as 14:30 min, na sala de reuniões .
Prazo para recebimento das propostas no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba do dia 25 de novembro as 09:00 min até 13 de dezembro as 14:00
A documentação Completa da tomada de preço está a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimenton°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira edital disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41)3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados pelo emaillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2021

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8A35F3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 013/2021-CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 013/2021-CMDCA
CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES ELEIÇÃO 2019
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/GUARAQUEÇABA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº 686/2018de 29 de agosto de 2018, com suas posteriores alterações,que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art.1º- Resolve pela convocação do Sr.Joanil Gonçalves Martins, portado do RG: 3976.743-0, inscrito no CPF: 587.842.509.25, para compor o Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba- Pr, na Gestão 2020/2024.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2A8CFF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº327 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 327/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.302.0006.2425 Incentivo VI - Benef.Event.Fam.Paranaense

437 3.3.90.48.00.00 1773 Outros Aux.Financ.Pessoas Físicas R$ 5.000,00

R$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba,no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.302.0006.2425 Incentivo VI - Benef.Event.Fam.Paranaense

435 3.3.90.39.00.00 1773 Outros Serv.TErc.-Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BD3D70ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°151/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°151/2021

Origem:Pregão eletrônico nº55/2021
Compromitente:**MARCO SOLUÇOES EM SAÚDE S/A**
CNPJ: 05.912.018/0001-83
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
Valor Global: R$119.999,48(cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

Guaraqueçaba 23 de novembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4BD91076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Presencial – julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para o ***"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"*** preço máximo **R$ 1.153.198,64** (um milhão,cento e cinquenta e três mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Data de abertura:**Dia 07/12/2021 às 14h30 min**
Prazo para recebimento das propostas: Dia 25/11/2021 a partir das 09h00min até o dia 07/12/2021 14:00 horas no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:676253AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 022/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 022/2021

A Prefeita doMunicípio de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186/2021 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Definitivo dos cargos das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Ação Social e Administração divulgado por meio do Edital nº 016/2021 , assim como a Homologação, publicado em data de 01/11/2021;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº - 633/2021 protocolado sob nº 5366/21 e datado de 22/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços de Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – UBS/Ilha das Peças

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	Classif.
222	Alessandro Leopoldino	Serv. Manut. Água	1º

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, “cópias autenticadas” de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus “originais”, para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminados:

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;

Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);

Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);

Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;

Informações da Conta Bancária (BRADESCO);

Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);

Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;

No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);

Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;

Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;

Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;

Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;

Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;

Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);

Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);

Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;

Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;

Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviços público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);

Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;

Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;

Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;

Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;

Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.

Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na “RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS”, conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:86A5C722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 99.500,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 328/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 99.500,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento

Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 03 - Gabinete Vice-Prefeito
Unidade : 01 - Gabinete Vice-Prefeito
Funcional : 04.122.0002.2301 Func.Gabinete do Vice-Prefeito
09 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 27.000,00
10 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 6.000,00
Órgão : 04 - Controladoria
Unidade : 01 - Controladoria
Funcional : 04.122.0002.2302 Func.Controladoria do Município
16 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 17.000,00
Órgão : 05 - Procuradoria do Município
Unidade : 01 - Procuradoria do Município
Funcional : 02.061.0002.2303 Func.Procuradoria do Município
25 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 17.000,00
Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Func.da Secretaria Municipal de Administração
49 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 27.000,00
51 3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 5.500,00
Total R$ 99.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba,no valor de R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:
Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Func.da Secretaria Municipal de Administração
48 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.fixas-Pessoal Civil R$ 99.500,00
Total R$ 99.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:18A288AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 57/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. FicaADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**017/2021**de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 57/2021, que tem como objeto o a empresa como segue:

"Registro de Preço para aquisição Futura e parcelada de empresas para realização de serviços de analises clinicas laboratorias"

Proponente	Valor
MAXI CLINICA DE CONSULTAS LDTA **lote 01**	R$273.575,70
MAXI CLINICA DE CONSULTAS LDTA **lote 02**	R$ 91.191,90

Valor global da proposta R$364.767,60(trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos.)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5EE92126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 329/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2361 Ger.RH do C.Refer.de Assist.Social-CRAS

298 3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Rest.Trabalhistas R$ 8.000,00

R$ 8.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba,no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2361 Ger.RH do C.Refer.de Assist.Social-CRAS

295 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 8.000,00

R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:27DD8220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 57/2021 de 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal n° 01/2019, conforme edital n.º 03/2020, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Auxiliar de Serviço Gerais.

Classificação	Candidato (a)	RG
30	Simone Pertile	10.074.899-1

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 23 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:799850ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR
TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/2018. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para Fornecimento de sistemas (software) compreendendo a implantação, configurações e conversão de dados, licença de uso (locação) mensal, treinamentos à usuários, suporte técnico após implantação. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 06.074.903/0001-01. Contratada: CATUZZO INFORMÁTICA EIRELLI-ME - CNPJ da Contratada n° 00.091.222/0001-67. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 04/11/2022 e prazo de vigência até a data de 04/12/2022 e reajuste de valor no item com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de 9,85% (nove vírgula oitenta e sete por cento), conforme solicitação da Contratada, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 45.594,12 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos). Assinatura: 04/11/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:416802AA

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO LICITAÇÃO
Na Edição do dia 09/11/2021:
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 108/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Onde se lê: "**torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 24/11//2021**
Leia-se: "**torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 02/12/2021**."

Inácio Martins/PR, 22 de novembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3FA2E5B3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão referente aos 10.000KM do veículo Renault Oroch Dynamiquye 1.6 placa CUI7B09, pertencente ao Conselho Tutelar, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VIP CAR VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 05.586.628/0011-06. Valor da Dispensa: R$ 1.283,50 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (Trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XVII, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 12 de Novembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3887DC72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 048/2021

SÚMULA: ACOLHE A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N° 0002519-72.2019.8.16.0094, DATADO DE 15/11/2021, PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE

DIREITO DA COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO A NOTIFICAÇÃO EMITIDA PELA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, SOBRE A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N° 0002519-72.2019.8.16.0094, DATADO DE 15/11/2021, E PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM DATA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

R E S O L V E:

Acolher a decisão proferida dos Autos n° 0002519-72.2019.8.16.0094, datado de 15/11/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, que revoga as cautelares de suspensão do exercício da função pública; proibição de frequência a Câmara Municipal de Iporã, Prefeitura Municipal de Iporã e todas as demais Repartições Públicas Legais, bem como, a proibição de contato com os acusados João Pedro Gea Maruche e João Francisco Sibim, em favor, do Servidor Público deste Legislativo MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, Matrícula n° 14, brasileiro, casado, servidor público, inscrito na Cédula de Identidade n° 6.220.703-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 815.815.729-72, residente e domiciliado na Rua Gílio Furlaneto, n° 486, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Determinar que o servidor acima descrito deverá retomar suas funções atribuídas pela investidura do concurso público e efetivado através da Portaria nº 012/2006, de 01 de dezembro de 2006, imediatamente nos horários de funcionamento deste Poder Legislativo compreendendo das 08h00min., às 11h30min e das 13h00min., às 17h00min., de segunda-feira à sexta-feira.

Fica sem efeito o Ato da Mesa nº 043/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2394, Páginas 121/122, Ano X, em data de 22/11/2021, que tem como objeto o mesmo conteúdo.

Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:AC7E93D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1080/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.468.171-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.361.919-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 634/2021 de 09 de julho de 2021, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B109344

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1081/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6716227B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1082/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7DC247FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1083/2021

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 09 de novembro de 2021, 60 (sessenta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:770FE3C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1084/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REVAIR DE COSMO ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **REVAIR DE COSMO ANTUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.104.974-2- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.926.729-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2020 à 02/10/2021 a contar de 01/12/2021 à 30/12/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:02705471

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1085/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE TAINA CRUZ,** brasileira, divorciada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.691.504-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 101.614.859-36, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 389/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AD4F2B8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 220/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 040/2021, Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de tintas, derivados, materiais e produtos para pintura e afins, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
C F ANTONELI EIRELI	24.262,20
JOSE EDINALDO HOLANDA DE MORAIS	37.270,00
N. MARIA DE CUFFA-TINTAS	9.335,80
VALVASSORI & VALVASSORI LTDA	8.163,50

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 23 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9DF758E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 221/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 042/2021, Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de materiais esportivos e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
THAIS DA SILVA BELLESI CORONADO	5.458,00
ESPORTIVA RV-EIRELI	26.156,00
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	26.714,00
C10 ESPORTES LTDA	122.709,11

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 23 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9B759DAC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 222/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 046/2021, Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de Materiais Elétricos e Acessórios, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
PRO AGRICOLA IPORA LTDA	60.765,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 23 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E6DAA06B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1086/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, ocupante do cargo de **FARMACEUTICA BIOQUIMICA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 27/04/2018 à 26/04/2019 à contar de 02/12/2021 à 16/12/2021 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 27/04/2019 à 26/04/2020 à contar de 17/12/2021 à 31/12/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2D46F4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2021; Proc. Administrativo: nº 119/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Matérias Elétricos e Decorativos, destinados a comemoração referente as festividades natalina do município. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME;CNPJ: 08.588.554/0001-63 com o valor de R$ 6.275,90 (seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Os itens 01;03;04;07;08 e 09 ficaram fracassados.

Itambaracá, Pr, 23 de novembro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C2BA2767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA.
Licitação Modalidade: Chamada Pública nº 005/2021;
Processo Administrativo: nº 077/2021;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público que foi considerado inabilitado pessoa física Adriano Ramos Bortoluci, na proposta apresentada para o item 01 - Filé de peixe Congelado (tilápia), pois o item **6.2.1, "d"** trata-se de apresentação comprobatória de Serviços de Inspeção para produtos de origem animal, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013, no qual apresentou o Certificado de Registro Prévio SIM Nº P-001 da Empresa BIO FISH IND. E COM. DE PESCADOS LTDA, CNPJ: 43.247.506/0001-02; conforme item 6.6 do Edital " a documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar". No item 6.4 do edital diz que na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 6.2.1. a 6.2.3., conforme o caso será ser concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4° do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

Itambaracá Pr, 23 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B603CEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, MARCELO ALCIDES CUSSOLIM, Infra-assinado, nacionalidade brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua José Carlos Dias, nº 243, Bairro Centro, cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado em 1º lugar para o provimento da vaga de LAVADOR/LUBRIFICADOR, venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 32/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 18/11/2021 – Edição 2392.

Itambaracá/PR, 23 de Novembro de 2021.

MARCELO ALCIDES CUSSOLIM
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:271F92E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4744/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a deliberação da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei 1.850/2021 do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, os representantes dos órgãos governamentais, conforme segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: João Medeiros de Oliveira
Suplente: Ana Luísa Jacon Rosa

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Aline Maria Menegasso de Andrade
Suplente: Monica Cristina Siviero Fabris

Secretaria Municipal de Educação E Cultura
Titular: Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Suplente: Juliana Miyao Torué

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maristela da Luz
Suplente: Marcela Cassia De Grande Sato

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, assim composta:

Presidente da CAISAN Municipal: João Medeiros de Oliveira
Secretária Executiva da CAISAN Municipal: Ana Luísa Jacon Rosa

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1A6A920E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4745/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **CONSEA:**

R E S O L VE :

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei 1.850/2021 do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, conforme segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: João Medeiros de Oliveira
Suplente: Ana Luísa Jacon Rosa

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Aline Maria Menegasso de Andrade
Suplente: Monica Cristina Siviero Fabris

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Suplente: Juliana Miyao Torué

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maristela Da Luz
Suplente: Marcela Cassia De Grande Sato

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes do Conselho do Hospital Ubirajara de Condessa
Titular: Carlos Eduardo Furquim
Suplente: Maria Lucia Campezoni Braga

Representantes do Lar São Vicente de Paula
Titular: Maria Leodice Jussiane Dias
Suplente: Aparecida Ivone Freiria Munhoz

Representantes da Igreja Católica
Titular: Célia Regina da Rosa Romero
Suplente: Railda Cristina Pereira Fabris

Representantes da Igreja Assembléia de Deus
Titular: Aleri Ferreira da Luz
Suplente: Lorechi Tastach Pereira

Representantes da Igreja Metodista
Titular: Paulo Roberto da Cunha
Suplente: Sara Gabriane dos Santos Romanini

Representantes da Associação dos Piscicultores do Norte do Paraná - APISNORTE
Titular: Santo Miguel Romero
Suplente: José Antonio Cherubim

Representantes das Associações de Pais Mestres e Funcionários
Titular: Maria Tereza Feriato
Suplente: Cristiani Fernanda Henrique de Oliveira

Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Titular: Antônio Carlos Basseto
Suplente: Carlos Alberto Scaramal

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, assim composta:

Presidente do CONSEA Municipal: Paulo Roberto da Cunha
Vice-Presidente: Sara Gabriane dos Santos Romanini
Secretário Geral: João Medeiros de Oliveira
Secretária Executiva do CONSEA Municipal: Ana Luísa Jacon Rosa

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:75D35F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021
PROCESSO Nº. 068/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Presidente da CPL e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto, nº. 059/2021 de 10/05/2021, referente à Tomada de Preços n.º 04/2021, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "**contratação de empresa especializada para ampliação de rede para iluminação pública**", em favor da empresa: W´DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 09.106.791/0001-03, no valor de R$ 173.343,31 (cento e setenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3D38EBBF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 120/2021 - ID/TCE Nº 42356

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: W´DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ N.º 09.106.791/0001-03

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, mediante entrega de forma parcelada, para a manutenção das Unidades Administrativas e Iluminação Pública do Município de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 634.065,58 (seiscentos e trinta e quatro mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 32/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BE9FB226

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
PROCESSO ADM. Nº 076/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 33/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de gêneros alimentícios (variados) e produtos de hortifruti, mediante entrega de forma parcelada, em atendimento do Programa PNAE e manutenção das Unidades Administrativas Escolares desta Municipalidade"** em favor das empresas MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 01.046.618/0001-55, no valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais); MAX CESTAS.COM LTDA com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 41.651.458/0001-98, no valor global de R$ 36.766,80 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); V.J. PERIN & CIA. LTDA com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 49.566,00 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CC2C446D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1756/2021

PORTARIA Nº 1756/2021
Data: 23.11.2021

Sumula: Nomeia os membros da Comissão Central das Eleições de Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste, para a Gestão 2022/2023.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, por meio das atribuições legais a ele concedidas, e considerando o processo de escolha dos Diretores Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mediante a eleição direta e secreta, visando o acompanhamento e participação da comunidade escolar no processo,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Comissão Central das Eleições de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para a Gestão 2022/2023, no município de Itapejara D'Oeste, em caráter ordinário, de acordo com o Art. 13 da Lei Nº1916/2020:
I. Marilúcia Andriguetti
RG: 4.511.533-0
CPF: 706.840.579-72
II. Mareli de Souza Mitrut
RG: 4.882.766-7
CPF: 797.796.389-20
III. Patrícia Gnoatto Biezus
RG: 10.468.299-5
CPF: 079.921.429-93
Art. 2° Compete a Comissão Central das Eleições 2021:
I. Acompanhar o processo eleitoral em todas as unidades escolares;
II. Instruir a Comissão Eleitoral Escolar quanto ao processo eleitoral;
III. Analisar e homologar os documentos dos candidatos a eleição;
IV. Elaborar as Atas do Processo Eleitoral com o resultado da eleição;
V. Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos e possíveis irregularidades;
VI. Publicizar o resultado das eleições;
VII. Incinerar as cédulas utilizadas nas eleições.
Art. 3° Os trabalhos desenvolvidos por esta comissão serão gratuitos, sem ônus ao município.
Art. 4° A Comissão Central das Eleições 2021 se extingue com a conclusão dos trabalhos e a divulgação do resultado final das Eleições de que trata o Art. 1° desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:329CF712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 091/2021
Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **091/2021** que foi firmado com a empresa **JOSIANE NAZARIO DE JESUS**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **091/2021** que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALARES COM UTILIZAÇÃO DE MOTOBOY".
CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão se faz necessária em razão de que o objeto contratual em questão se tornou inexeqüível diante do atual quadro de baixa arrecadação e escassos repasses de recursos das esferas estaduais e federais ao Município.
CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 08 de novembro de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2D7B8529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 256/2021

CONTRATO Nº 256/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 058/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIZ CARLOS OBLADEN-ME.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA."
DO VALOR: R$ 2.830,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A206263E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 259/2021

CONTRATO Nº259/2021
MODALIDADE pregão Nº 70/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETO EIRELI.
CNPJ: 11.175.931/0001-47
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA EM PARTÍCULAS".
DO VALOR: R$ 8.394,99 (OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8BDF79F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 336/2021

PORTARIA Nº 336/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora SILVIA NASCIMENTO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora SILVIA NASCIMENTO, matrícula nº 375, RG. Nº 7.942.893-0/PR, período aquisitivo 2017/2020, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.
Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 17/11/2021 a 01/12/2021.

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/11/2021, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:73C4924B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 152/2021 – Pregão Presencial nº 076/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA IN NATURA E CARNE DE FRANGO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR**; e, ADJUDICAR ao proponente MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI41.760.202/0001-19AVENIDA SAO PAULO , 369 QUADRA65 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF: 060.327.609-10, no valor de R$ 60.968,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 23 de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 178/2021. REF:Pregão Presencial nº. 076/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e a Empresa MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI41.760.202/0001-19AVENIDA SAO PAULO, 369 QUADRA65 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF: 060.327.609-10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA IN NATURA E CARNE DE FRANGO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 23/11/2021. Término 22/11/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:23/11/2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:65AAB12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 166/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃOHORIZONTAL, FACE DE POSTES, QUEBRAMOLAS, FAIXAS EM TECIDO E PAINEL DECORATIVO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DESINALIZAÇÃO REFLETIVAS PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, COM

FORNECIMENTO DE MATERIAIS. **CONTRATADA**: R3 COMERCIALE SERVICOS PARA LICITACOES EIRELI, 21.943.663/0001-10, R MANOEL RIBAS, 225 - CEP: 86742000 - BAIRRO: VILA FERNAODIAS CIDADE/UF: Astorga/PR, representada pelo Sr. Roberto Pereira do Amaral. **OBJETO DO ADITIVO**: alteração de quantitativo com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado, nos termos do Artigo 65 I, "b" c.c Art. 57 §2º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2021

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:262D1FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 62, 63 E 64/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° 062/**2021**, nos termos do art. 24, incisoII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 062/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/2021	
CONTRATADA:NAIARA LEITE PEREIRA 08121306930	**CNPJ Nº 43.968.969/0001-63**
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ORNAMENTAÇÃO DO QUIOSQUE DA PRAÇA DA BANDEIRA DE ITAUNA DO SUL-PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	
VALOR:R$ 9.991,18 (nove mil novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos)	
VENCIMENTO:IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA:23 de novembro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 23 de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Inocêncio Leite Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n°**063/2021**, nos termos doArt.24, inc. II, da Lei n. 8.666/93,e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2021	
CONTRATADA:NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	**CNPJ:**19.756.617/0001-60
OBJETO DO CONTRATO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO."	
VALOR:R$ 15.000 (quinze mil reais)	
DATA DA ASSINATURA:23 de novembro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 23 de novembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n°**064/2021**, nos termos do art. 24, incisoII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 064/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº170/2021	
CONTRATADA:MARCIA MARIA BORGHI-ME	**CNPJ Nº 04.158.490/0001-00**
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (TORTAS E CAIXAS DE FOGUETE) PARA USO NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (NATAL E ANO NOVO) DESTA MUNICIPALIDADE	
VALOR:R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais,	
VENCIMENTO:IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA:23 de novembro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 23 de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7FF3B9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 179/2021. **REF:**Dispensa de Licitação nº. 063/2021. **Contratante**: Município de Itaúna do Sul-PR; **Contratada:** Noroeste Treinamentos Ltda, CNPJ: 19.756.617/0001-60. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO." **VALOR:** R$15.000,00 (Quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Início 23/11/2021 término 22/11/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO**:23/11/2021. MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. CNPJ: 75.458.836/0001-33. CONTRATANTE.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E1C2938E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 370/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 370/2021
Dispensa de licitação nº 080/2021
OBJETO: contratação de empresa para realização da capacitação referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Ivaí/PR.
CONTRATADA: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.500,00
Vigência: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 23/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ELIANE FÁTIMA VOITENA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FB63C76E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 231/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 073/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°231/2021
TOMADA DE PREÇONº073/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para assentamento de 4.000 m² de paver com acabamento em calçadas com espessura de 4 e 6 cm.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 08/12/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 09/12/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
07001278122701103233903900000 1410
03001041220402200733903000000 0250
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de novembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9508914E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 371/2021
LICITAÇÃO Nº 220/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº: 068/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 371/2021
Licitação nº 220/2021
Tomada de Preços nº: 068/2021
OBJETO: contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 94.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:28F019C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 372/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 372/2021
Dispensa de licitação nº 081/2021
OBJETO: contratação de empresa para realização de manutenção mecânica de radiadores dos caminhões e máquinas da frota municipal.
CONTRATADA: JOSÉ MARIA MOREIRA 28581385915
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 17.000,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 23/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA MOREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2A2647F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2021

PORTARIA Nº 215/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **DELMAR DE CASTRO MEHRET**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias para o período concessivo de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E19886C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Romário Pereira da Silva – matrícula nº.138, detentor do Cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 20/11/2020 à 19/11/2021, a partir de 30/11/2021 retornando em 30/12/2021, conforme Processo Administrativo nº.2037/2021 - PMI de 22/11/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:002EA3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2021

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Luciana de Mattia Pelizer – matricula nº.166/495, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 04/11/2021 retornando em 03/01/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.1910/2021 – PMI de 05/11/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C591CFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 051/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens: 06, 24, 27, 28, 30, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 58, 65, 101, 104, 105, 107, 112, 113, 114, 125, 130, 131, 134,135, 137, 141 e 143 à empresa PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16, no valor de R$ 3.436,37 (Três mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos). Itens: 13, 14, 20, 23, 25, 50, 64, 76, 108, 109 e 115 à empresa MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.855.864/0001-98, no valor de R$ 4.553,20 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Itens: 01, 08, 09, 12, 17, 19, 26, 29, 31, 42, 61, 71, 82, 87, 95, 96, 106, 117, 123, 124 e 136 à empresa FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.389.014/0001-32, no valor de R$ 14.208,64 (Quatorze mil duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). Itens: 11, 118, 120 e 122 à empresa EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.462.543/0001-44, no valor de R$ 355,10 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). Itens: 86, 90, 91 e 92 à empresa T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.912.500/0001-65, no valor de R$ 394,21 (Trezentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos Itens: 02, 03, 04, 05, 07, 10, 15, 16, 18, 21, 22, 32, 34, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 88, 89, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 110, 111, 116, 119, 121, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 138, 139, 140, 142, 144 e 145, restando assim Desertos.

Ivatuba/Pr, 23 de Novembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9E491F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 23 de Novembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 051/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens: 06, 24, 27, 28, 30, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 58, 65, 101, 104, 105, 107, 112, 113, 114, 125, 130, 131, 134,135, 137, 141 e 143 à empresa PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16, no valor de R$ 3.436,37 (Três mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos). Itens: 13, 14, 20, 23, 25, 50, 64, 76, 108, 109 e 115 à empresa MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.855.864/0001-98, no valor de R$ 4.553,20 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Itens: 01, 08, 09, 12, 17, 19, 26, 29, 31, 42, 61, 71, 82, 87, 95, 96, 106, 117, 123, 124 e 136 à empresa FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.389.014/0001-32, no valor de R$ 14.208,64 (Quatorze mil duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). Itens: 11, 118, 120 e 122 à empresa EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.462.543/0001-44, no valor de R$ 355,10 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). Itens: 86, 90, 91 e 92 à empresa T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.912.500/0001-65, no valor de R$ 394,21 (Trezentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos Itens: 02, 03, 04, 05, 07, 10, 15, 16, 18, 21, 22, 32, 34, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 88, 89, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 110, 111, 116, 119, 121, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 138, 139, 140, 142, 144 e 145, restando assim Desertos.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 23 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:72C9E8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 056/2021-PMI, que tem por objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração dos valores adicionados ao município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS – Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e do ITR – Imposto Territorial Rural**, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa AF ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.089.775/0001-08, no valor de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Ivatuba/Pr, 23 de Novembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:43A153BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 23 de Novembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 056/2021-PMI, que tem por objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração dos valores adicionados ao município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS – Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e do ITR – Imposto Territorial Rural**, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa AF ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.089.775/0001-08, no valor de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 23 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D55A19DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 191/2021

Nomeia a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Ivatuba – CMPD, biênio 2021/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei Municipal nº 699/2015, bem como Ata nº 002/2021, do CMDP de Ivatuba, de 10 de novembro de 2021,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Ivatuba – CMPD, biênio 2021/2023, nos termos da Ata nº 002/2021, do CMDP de Ivatuba, de 10/11/2021, com a Presidência na pessoa da senhora Silvana Aparecida Mori Padovan e como Vice Presidente o senhor Anderson José Ryzik, na seguinte ordem:

§ 1º - Representação Governamental:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social - Titular:- Naligia Fátima Mori Dante;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Suplente: Maria Andréia Moreti Lopes.
II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Titular: Silvana Aparecida Mori Padovan;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Suplente: Anderson José Ryzik;
III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços -Titular: Rodolfo Bogorel Lima;
Secretaria Municipal de Saúde - Suplente: Vânia Cristina Pereira Ribeiro;

§ 2º - Representação Não Governamental:
I – Entidade de Atendimento São Vicente de Paula (Vicentinos) e Pastoral da Criança:
Titular: Ana Maria Barbosa Kaminski;
Suplente: Olinda Nichele Tenedini;
II – Representantes de Pais e Usuários:
Titular: Elen dos Santos Pelissari;
Suplente: Cristina Maria Cardoso;
III – Representantes das Entidades Religiosas:
Titular: Luciana França de Freitas Smith;
Suplente: Gertrudes Dandolini Nodari.
§3º - Auxiliar Administrativo: Ângela Ana Calvi Presa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 17 de novembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:491CF29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: A. P. F. ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 21.296.142/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E DAS CAIXAS D'ÁGUA DA AUTARQUIA
VALOR: R$ 15.990,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/11/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:10E97F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Técnico em Segurança de Trabalho a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
5º	IVAN FRANCISCO SILVA	03/12/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 23 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:
RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filho(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____
_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu, _____,
RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:218B3AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1381, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 1360, de 17/11/2021, que concedeu Avanço Vertical:

Onde consta:

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 37 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2021,

Passa a constar:

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 37 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14D3DE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1382, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1364/2021, de 17/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA
CIRG Nº: 9.590.162-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80917
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções devendo, a critério da titular da Secretaria Municipal de Educação, remanejar o(a) servidor(a) para função onde não opere/manuseie máquinas, objetos perfurocortantes e não necessite subir e descer escadas até 06/05/2022, quando deverá ser reavaliado (a);

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B78492D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1383, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1365/2021, de 17/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CASSIANA AMORIN DAUDT
CIRG Nº: 6.643.953-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 240
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/11/2021 a 20/05/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C967D39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1384, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1366/2021, de 17/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo de nº 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 4.263.635-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 989
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/10/2021 a 03/12/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 04/12/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:254EA748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1385, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1367/2021, de 17/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até 21/11/2021, quando deverá ser encaminhada para Aposentadoria com Proventos Integrais com fundamento no Artigo 21, Inciso I, § 4º e § 6º da Lei nº 2183, de 24/06/2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Lapa);

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04073162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1386, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1363/2021, de 17/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ANA CRISTINA BOCOEN
CIRG Nº: 10.078.101-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7424
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:747CDC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1387, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 210, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 004/2021, de 19/11/2021, da Comissão Processante nº 09-08-2021;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 210 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 09-08-2021, designada pela Portaria nº 995/2021, de 24/08/2021;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D2581AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1388, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 26189/2021, de 18/11/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 04-11-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor A.F.N, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 26189/2021, em 19/11/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 04-11-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:596D6BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1389, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 24165/2021, de 27/10/2021, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Ofício nº 235/2021, de 27/10/2021, do Ministério Público;

(III) Considerando o Ofício nº 670/2021, de 26/10/2021, da Câmara Municipal da Lapa;

(IV) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 05-11-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor W.B.S, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 24165/2021, em 19/11/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 05-11-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE8AD57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1390, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 20776/2020, de 11/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 02 - 11 - 2021, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0334683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1391, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 25/08/2021, sob nº 18657/2021, e tramitado em 16/11/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre agosto de 2021 e fevereiro de 2024 (três dias por mês), a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPPES
CIRG Nº: 8.380.337-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4613
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39E0B1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1392, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26062/2021, de 17/11/2021, e Comunicado Interno nº 596/2021, de 17/11/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/12/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES
CIRG Nº: 6.664.327-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 5004
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A48FBC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1393, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 18/11/2021, sob nº 26180/2021, e tramitado em 22/11/2021 pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 137 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 23/11/2021, a PORTARIA nº 1133/2021, de 01/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração:

NOME: EMERSON DE PAULA PIRES
CIRG Nº: 9.053.544-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 2626
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F10EAA33

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021, (PD Nº 17337/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 25.040.889/0001-61, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, ITEM 3 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 522.000,00(QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D3742CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021, (PD Nº 17337/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 31.766.438/0001-09, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. VITOR DE DRUSINA BUSS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$ 293.200,02(DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:899B98A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 19.052.023/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA TITULAR, SRA. PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM PALANQUES DE CONCRETO TIPO PALITO PARA FECHAMENTO DE TERRENOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS RURAIS E URBANOS, DE OCUPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D'AMICO RYCHWA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE – ITENS: 01; 02; 03 ;04; 05; 06; 07; 08; 09; 13; 14; 17; 18; 19; 21; 22; 23; 24; 26 E 28.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$51.914,88(CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 660
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 17/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68933C94

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021, (PD Nº 17337/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 00.809.489/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDUARDO ROCHA PEDREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 879.600,06 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F70974BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 (PD Nº4310/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI, LOCALIZADA NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, 820, LAPA/PR – LOTE ÚNICO – ITENS: 01; 04; 06; 09; 10 E 13.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$13.086,50 (TREZE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1452/2021 (PD 24090/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 581;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 11/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:952F453C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 (PD Nº4310/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NO PRÉDIO DO CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI, LOCALIZADA NA RUA: PAULO CESAR SILVEIRA SCHOLTZ, S/N, LAPA- PR – LOTE – ITENS: 01; 06; 07; 10; 11; 12 E 13.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$31.226,11 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1476/2021 (PD 24713/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 629;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2047 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 11/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0CB7183

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 (PD Nº 10391/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JCASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 06.258.963/0001-76, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MÔNICA JANKE DE CASTRO PROSDÓCIMO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR QUE FUNCIONAVA A ESCOLA MUNICIPAL DIRCEU BATISTA DA LUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA COMUNIDADE DO FEIXO-BOTIATUVA, LAPA-PR. O PROJETO DEVERÁ SER ELABORADO CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT-IBR 001/2006 (INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS), CONTEMPLANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DIRCEU BATISTA DA LUZ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA RELATIVA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$58.853,11 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 540
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039050000000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 607
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039050000000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DATA: 16/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9931E2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 (PD Nº 3440/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.11.2021 E 20.03.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54C1D75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 04.12.2021 ATÉ 03.12.2022.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$733.920,84(SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$ 61.160,07(SESSENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 233;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1031 - AMPLIAR E MANTER A COLETA SELETIVA E COLETA DO RESÍDUOS COMUM;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.820.300.000.000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DF97CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021 (PD Nº 18394/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: LEANDRO CORDEIRO PRODUÇÕES, CNPJ SOB Nº 23.755.619/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULA SR. LEANDRO CORDEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA DESENVOLVIMENTO DE UM SITE PARA O TURISMO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$2.728,80 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR DO DESENVOLVIMENTO DE R$ 2.350,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) DOMÍNIO R$ 40,00 (QUARENTA REAIS) E HOSPEDAGEM R$ 338,80 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO N° 1211/2021 (PD N° 18394/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 1163;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO;
AÇÃO: 2324 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.570.000.000.000 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 17/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1BFCDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 216/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF Nº 12.797.654/0001-77.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1486/2021 (PD 24899/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 22/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16E62310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.316.200/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021 ATÉ O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), COM O PERCENTUAL DE 20,20% (VINTE VÍRGULA VINTE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME REQUISIÇÃO N°1222/2021 (PD N° 18579/2021) E CI N°140/2021 DATADA DE 23/08/2021.
PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA OMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DB8AD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 (PD N° 15863/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SRA. LETICIA BARBOSA, CPF/MF SOB Nº 089.751.399-13.
OBJETO: FICA ADITADO O VALOR REFERENTE AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE A HORA TRABALHADA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2021, PASSANDO A SER R$ 3,70(TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO, EM DECORRÊNCIA DESTA ALTERAÇÃO É DE R$1.493,70(HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 19.08.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7DA9B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 082/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 082/2021, ATÉ O VALOR DE R$ 9.240,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), COM O PERCENTUAL DE 12,5% (DOZE VÍRGULA CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME CI 142/2021 DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DATADA DE 07/10/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 9.240,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:571C61E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 223/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 (PD N°17187/2020),
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934 DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, CNPJ SOB Nº 28.406.407/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRAULIO MOREIRA JUNIOR.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR CONSULTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 223/2020, PASSANDO A SER DE R$ 49,85 (QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$15.132,00(QUINZE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 09.10.2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 861;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:860029E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Altera as Portarias nº 15, de 13 de janeiro de 2021 e nº 34, de 13 de abril de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 15, de 13 janeiro de 2021, revogando a nomeação do servidor Alex Vieira Cegan, como Suplente de Fiscal para Contratos de Prestação de Serviços de Sistema de Gestão Pública, Aquisição de Suprimentos, Equipamentos e Materiais de Informática, Locação de Equipamentos de Informática, pertinentes ao Departamento de Estatística da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

Art. 2º – Nomear o servidor abaixo relacionado como Suplente de Fiscal para as contratações especificadas no art. 1º:

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL / DIRETOR DE PLANEJAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º – Alterar o Artigo 2º da Portaria nº 34, de 13 abril de 2021, revogando a nomeação da servidora Lúcia Leineker, como Fiscal para as contratações especificadas no art. 1º:

Art. 4º – Nomear o servidor abaixo relacionado como Fiscal para as contratações especificadas no art. 1º:

FISCAL:
NOME: ALEX VIEIRA CEGAN
MATRÍCULA: 80817
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 74, de 18 de novembro de 2021.

Art. 6º - A Presente Portaria tem efeitos a partir de 19 de novembro de 2021.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de novembro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:378C2272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/2021 (PD Nº 15104/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: PESENTI & PELAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.776.642/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODNEY DANILO PESENTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DE PISO E PEDIÁTRICA PARA USO EM ATENDIMENTO E AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, GLOBO PARA POSTE DE JARDIM EM MODELO ESFÉRICO, PARA O CENTRO DA JUVENTUDE, BELICHE E COLCHÕES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$3.300,00(TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 873
ÓRGÃO 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSITÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2336 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1172
ÓRGÃO 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSITÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2336 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 495 – ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
CÓDIGO REDUZIDO: 409
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6009 – CUSTEAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DA JUVENTUDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030260000000000 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
CÓDIGO REDUZIDO: 874
ÓRGÃO 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSITÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2337 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 721
ÓRGÃO 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSITÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3339030990100000000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
DATA: 11/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8F84CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 (PD 13809/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021 ATÉ O VALOR DE R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), COM O PERCENTUAL DE 20,20% (VINTE VÍRGULA VINTE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME REQUISIÇÃO N°1225/2021 (PD N° 18582/2021) E CI N°140/2021 DATADA DE 23/08/2021.
PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA PELO PRESENTE ADITIVO O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA OMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD006B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 (PD 13809/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: AGILE SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 40.992.290/0001-11, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CAIO FERRAIRO JORGE.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2021 ATÉ O VALOR DE R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), COM O PERCENTUAL DE 20,20% (VINTE VÍRGULA VINTE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME REQUISIÇÃO N°1226/2021 (PD N° 18583/2021) E CI N°140/2021 DATADA DE 23/08/2021.
PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA PELO PRESENTE ADITIVO O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA OMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DBD8C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021
A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 17/11/2021, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 10/11/2021 (cf. matéria publicada na Edição nº 2388 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no Portal da Transparência do Cis Centro Oeste), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por Lote)
Objeto: ""AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h 00min horas do dia 23/11/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h 01min do dia 16/12/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 08h 30min do dia 16/12/2021
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Valor estimado: R$ 790.333,54 (setecentos e noventa mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 003/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações no Termo de Referência e Edital.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Cis Centro Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), bem como no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3623-5826, através do e-mail licitacaocis@outlook.com, ou, ainda, no Cis Centro Oeste, com sede na Rua Professora Leonídia, 1203, Guarapuava /PR, CEP 85.010-230, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Guarapuava -PR, 19 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 003/2021)

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D31A647A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 010/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

Objeto: Contratação de pessoal com prazo determinado para 01 (um) ano - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Contratada: CRISTIAN FILADELFO MARTINS GALDINO COSTA
Cargo: Assistente administrativo
Remuneração: R$ 1.193,00 (mil cento e noventa e três reais)
Vigência do contrato: 11 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2022.

Guarapuava, 11 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1A1D27F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 011/2021 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de muro de arrimo no CMEI Luzia Bernardo Mendonça. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

· **HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 17.877.204/0001-08, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

· **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

· **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.587.294/0001-60, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 23 de novembro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:146D0598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de doces, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA – CANOLA EMBALAGENS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.085.785/0001-17, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor global de R$56.919,00(cinquenta e seis mil, novecentos e dezenove reais).

Loanda, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B459E0BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratatação de empresa para aquisição de veiculos tipo sedan e hatch, zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.77.396.810/0008-00, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$656.430,00(seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

Loanda, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:29EB9F8E

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021-PML

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 145/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de lousa digital integrada e eventual prestação de serviços de capacitação de professores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr,

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa **EDUCATECA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI,** na data de 19 de Novembro de 2021, apresentou os itens da etapa de **ENTREGA DE AMOSTRAS** do Pregão Eletrônico nº 145/2021-PML, na forma do item 17 do Edital.
DECLARAMOS que a proponente classificada em primeiro lugar apresentou para as Secretaria responsável o item ofertado, e que o mesmo **ATENDE** aos requisitos descritos em Edital, Memorial Descritivo e Anexos.

Loanda, 22 de Novembro de 2021.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação

ALINE MARIANA STUCHI
Secretária de Educação Professor

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Professor

THAIS SARTORI ROMERO
Professor

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:050E5268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594

PORTARIA Nº 594, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: *Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD e dá outras providencias*.

JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO as informações contidas nos Termos de Declarações emitidos em data de 24/09/2021, por profissionais vinculados na Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro da Vila Vitória, em Loanda-PR;

CONSIDERANDO o dever do Município em apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável relacionada a prática de irregularidades cometidas pelo servidor público municipal, com matrícula sob nº 958421, no exercício da profissão;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor público municipal, com matrícula sob nº 958421, teria ocorrido em 24/09/2021, na Unidade Básica de Saúde, no Bairro da Vila Vitória, de Loanda-PR, local este, de sua lotação, conforme descrito nos Termos de Declarações emitidos em data de 24/09/2021, por profissionais vinculados naquele Posto;

CONSIDERANDO que tais fatos se referem, em tese, a desvio de conduta na execução das atribuições inerentes ao seu cargo;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante Processo Administrativo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do disposto no art. 147, da Lei Municipal nº 03/92.

RESOLVE:

Artigo 1°. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor público municipal, com matrícula sob nº 958421, face aos fatos ocorridos em data de 24/09/2021, na Unidade Básica de Saúde, no Bairro da Vila Vitória, de Loanda-PR, local este, de sua lotação, em que verificou-se, em tese, desvio de conduta na execução das atribuições inerentes ao seu cargo.

Artigo 2°. Para cumprimento do disposto no artigo anterior deverá tais fatos serem submetidos ao crivo de investigação e análise pela Comissão Processante Permanente, instituída em data de 22/11/2021, por meio do Decreto nº 222/2021, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2.395, em 23/11/2021.

Artigo 3°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo promover todas as diligências que se fizerem necessárias, colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, nos termos do Decreto nº 222/2021.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, terá, nos termos do art. 156, da Lei Municipal nº 03/92, o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório Final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Salvo motivo relevante, devidamente justificado, o prazo acima citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 5°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2CD504A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: Renata Moreira dos Santos Almeida, portadora da cédula de identidade R.G. n°. 7.747.517-6/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n°. 043.705.379-24
CONTRATO N.º 001/2021
OBJETO: Contratação de Pessoal para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista, a apuração em Processo Seletivo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/11/2021 a 16/05/2022
DATA: 18/11/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7B9B5780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: Eliane Francieli Dionízio de Campos dos Santos, portadora da cédula de identidade R.G. n°. 9.463.236-6/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n°. 053.667.979-77
CONTRATO N.º 002/2021
OBJETO: Contratação de Pessoal para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista, a apuração em Processo Seletivo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/11/2021 a 16/05/2022
DATA: 18/11/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:45A02EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: Renata de Oliveira Sousa, portadora da cédula de identidade R.G. n°. 10.050.739-0/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n°. 065.108.349-44
CONTRATO N.º 003/2021
OBJETO: Contratação de Pessoal para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista, a apuração em Processo Seletivo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/11/2021 a 16/05/2022
DATA: 18/11/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E81DF9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: Sonia Maria Bueno, portadora da cédula de identidade R.G. n°. 5.909.340-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n°. 810.250.689-04.
CONTRATO N.º 004/2021
OBJETO: Contratação de Pessoal para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista, a apuração em Processo Seletivo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/11/2021 a 16/05/2022

DATA: 18/11/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C0EF20AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME TIPO ANGIOGRAFIA CEREBRAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **CEDIPAR – CENTRO DE DIAGNÓSTICO PARANÁ LTDA,** com cadastro no **CNPJ: 00.207.774/0001-98**, no valor global de **R$ 2.915,00** (Dois mil novecentos e quinze reais), com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 046/2021.

Lobato/PR., 23/11/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3A8E83E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
Contratada: **CEDIPAR – CENTRO DE DIAGNÓSTICO PARANÁ LTDA**
CNPJ/MF: **00.207.774/0001-98**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME TIPO ANGIOGRAFIA CEREBRAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
Valor Global: R$ 2.915,00 (Dois mil novecentos e quinze reais)

Data da Vigência: até 23 de dezembro de 2021.
Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.047.3390.39	1039	253/2021	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ED61F85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CEDIPAR – CENTRO DE DIAGNÓSTICO PARANÁ LTDA. CNPJ sob nº **00.207.774/0001-98.**
CONTRATO N.º 091/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 046/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME TIPO ANGIOGRAFIA CEREBRAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 2.915,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/11/2021 ATÉ 23/12/2021

DATA: 23/11/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:10A2EC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 16/2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 34/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Os artigos 1º, 4º e 10 da Lei Municipal nº. 34/2006 de 8 de novembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"...
Artigo 1º - Os créditos de natureza tributária originários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU inscritos em divida ativa até 31 de dezembro de 2020, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, e os débitos referentes ao exercício de 2020, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefício:...

Artigo 4º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos III a V do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até o dia ***20 de dezembro de 2021****.*

Artigo 10 – O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até a data estipulada no artigo 4º...."

Artigo 2º- Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de novembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:A21A1496

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 153/2021

Súmula: Institui o Comitê Gestor, para elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação de Lupionópolis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de instituir o comitê gestor para a elaboração do plano municipal de educação, nos termos da lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º: Instituir o Comitê Gestor, composto de uma **Equipe Técnica** e uma **Comissão Organizadora**, para elaboração e aprovação do **Plano Municipal de Educação**, com fundamento no art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º: A **Comissão Organizadora** é composta pelos seguintes membros:

NOME	SEGMENTO	CONDIÇÃO
Lucinéia Pereira da Silva Almeida	Rede Municipal de Ensino	Titular
Nádia Maria Garbulha Clavisso	Rede Municipal de Ensino	Suplente
Odair Ignotti	Educação Especial	Titular
Roselene de Fátima Galera	Educação Especial	Suplente
Andréia Marucci Alves	Rede Estadual de Ensino	Titular
Anderléia Regina Violato	Rede Estadual de Ensino	Suplente

Art. 3º: A **Equipe Técnica** é composta pelos seguintes membros:

NOME	SEGMENTO	CONDIÇÃO
Maria Dezolina Souza Bregondi	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Diandra Perazza	Rede Municipal de Ensino	Titular
Ismail Churk Neto	Assessoria Jurídica	Titular
Luciano Camargo Pego	Legislativo	Titular

Art. 4º: A **Equipe Técnica** será presidida pela Secretária Municipal de Educação Maria Dezolina Souza Bregondi, e a Comissão Organizadora escolherá, dentre seus membros, o seu Presidente e Secretário, em sua primeira reunião.

Art. 5º: A **Equipe Técnica** tem as seguintes atribuições:

I – Elaborar proposta de trabalho para elaboração do **Plano Municipal de Educação** ao Plano Nacional de Educação;

II – Propor um cronograma de trabalho, com definições de ações e prazos, a ser encaminhada ao Núcleo Regional de Educação e ao Ministério de Educação;
III – Estruturar a análise situacional da realidade educacional do Município, considerando as metas previstas no **Plano Nacional de Educação**, em relação às responsabilidades do Município e em relação às responsabilidades do Estado;
IV - Elaborar o texto base da proposta do **Plano Municipal de Educação** e encaminhá-lo à **Comissão Organizadora**;
V – Efetuar as adequações no documento base, examinando a viabilidade das proposições, após a realização da consulta pública;
VI – Propor ao **Executivo** o projeto de lei para aprovação do **Plano Municipal de Educação** a ser analisado e encaminhado à Câmara Municipal.
Art. 6º: A **Comissão Organizadora** tem as seguintes atribuições:

I – mobilizar a sociedade civil organizada para discussão e dos problemas e necessidades educacionais no Município, tendo como referência o diagnóstico e as metas estabelecidas no **Plano Nacional de Educação**;
II – organizar consulta pública para debater as propostas do texto base do **Plano Municipal de Educação** elaborado pela **Equipe Técnica**;
III – elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à **Equipe Técnica**;
IV – manifestar-se sobre o texto final da proposta do **Plano Municipal de Educação** antes de ser encaminhada ao Legislativo.

Art. 7º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de novembro de 2021

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:AD3894E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
LEI Nº 1472 2021

ATO Nº 07/2021

Considerando o disposto no Art. 59, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mallet, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais Promulga o seguinte:

LEI Nº 1472/2021

Súmula: Concede Título de CidadãoHonorário do Município de Mallet, Estado do Paraná ao Senhor "**WILSON ANTÔNIO RATUCHENEI**".

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de **Cidadão Honorário do Município de mallet**, Estado do Paraná ao Ilustríssimo Senhor **WILSON ANTÔNIO RATUCHENEI**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Malletense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mallet, em 23 de novembro de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Esta Lei é de iniciativa do Vereador Alcides Afonso Pappis

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:919D2F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 062/2021

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no memorando nº 086/2021/SMS originário da Secretaria de Saúde explicitando a necessidade de alteração do referido edital e, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes decide:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 150/2021, Pregão Eletrônico 062/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A0D4904F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AMMO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.300.151/0001-04, domiciliada à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 672, Sala 05, Zona 01, no município de Maringá, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor FABIO HENRIQUE SCHORRO, CPF 007.713.399-41, residente à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 672, Sala 05, Zona 01, no município de Maringá, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de dois equipamentos scanner de mesa para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Procuradoria Municipal.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 8.598,00 (oito mil quinhentos e noventa e oito reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:36B4C19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa com capacidade técnica de elaboração de termo de referência, qual será utilizado em licitação com o fito de contratar empresa especializada em execução em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de serviço de saúde (lixo hospitalar) RSS, produzido pelas 09 (nove) unidades de saúde, além de fornecer assessoria técnica em caso de eventuais impugnações do certame.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde nos autos, a contratação de empresa com capacidade técnica de elaboração de termo de referência, qual será utilizado em licitação com o fito de contratar empresa especializada em execução em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de serviço de saúde (lixo hospitalar) RSS, produzido pelas 09 (nove) unidades de saúde, além de fornecer assessoria técnica em caso de eventuais impugnações do certame, atendendo as diretrizes da Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 qual dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o menor valor foi ofertado pela empresa **HABITAT ECOLÓGICO LTDA, CNPJ 04.914.912/0001-20,** bem como possui qualificação e experiência em atividades similares.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, a ser pago após comprovada execução dos serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CREA/PR.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA NO CREA/PR.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA PUBLICAÇÃO E DA ASSINATURA DOS CONTRATOS:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de novembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BCB7832D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 046/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 046/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ nº 08.407.825/0001-37**, para aquisição de purificadores de água e refis de purificador para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 23 de novembro de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6257B1A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 3.627/2021 SÚMULA: ALTERA O § 2º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 3.627/2021

Súmula: Altera o § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.598/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.598/2021, que passa a possuir a seguinte redação:

"§ 2º. Os adotantes de pontos de ônibus poderão neles explorar publicidade, por meio de equipamento previamente aprovado pela secretaria competente, desde que respeitados o tamanho padrão dos pontos de ônibus já existentes, inclusive nas novas construções, ficando isentos de pagamento de taxas de publicidade e propaganda enquanto durar o período de adoção."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (22.11.2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:9B3E6689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2021 SÚMULA: INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS VALÉRIO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 156/2021

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido ao servidor público municipal LUIZ CARLOS VALÉRIO DE ALMEIDA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido parcialmente o período de férias concedidas ao servidor público municipal **LUIZ CARLOS VALÉRIO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, Matrícula nº. 10723, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Agência do Trabalhador / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único. A interrupção de férias mencionada caput deste artigo refere-se ao *período compreendido entre os dias 28.11.2021 e 07.12.2021*, em razão de o servidor retornar às suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (22.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:D2B5C101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 638/2021 SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº. 296/2021, DE 14.05.2021, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 638/2021

Súmula: Revoga o Decreto nº. 296/2021, de 14.05.2021, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 296/2021, de 14.05.2021, que nomeia profissional do Magistério para exercer as funções de Supervisão Escolar em estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31/10/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:19A36AA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 637/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CASSAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 637/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros componentes da Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde - CASSAÚDE, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor **Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde - CASSAUDE,** na condição de **MEMBROS FACULTATIVOS**, nos termos do Art.1º, §1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal que a constitui, nominados abaixo:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS ECEPCIONAIS DE MANDAGUARI - APAE	
Titular	Valdirene Lima dos Santos
Suplente	Edirene Maria Valério Monteiro
CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA – CREE	
Titular	Josemara Nunes da Silva
Suplente	Daniel Rodrigo Bedin
OXIGENIO MANDAGUARI LTDA (Madox Oxigênio)	
Titular	Jorge Aparecido Sossai
Suplente	Lucas Balan Sossai
CAMPANA E DIONIZIO LTDA (Laboratório Santa Terezinha)	
Titular	Milaine Daniele Dionizio
Suplente	Ricardo Tomas Campana
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRISTO REI S/C LTDA	
Titular	Camila Taiana Gnann
Suplente	Larisia da Silva Prisco da Cunha
KAYO GUILHERME LOPES MODOS (PROTESE ODONTOLOGICA)	
Titular	Eliezer Vinholi Alvarenga
Suplente	Kaio Guilherme Lopes Modos
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	
ODONTO IMAGENS RAGIOLOGIA LTDA ME (especialidade Buco maxilo)	
Titular	Leonardo Gameiro de Souza
Suplente	Jussara Lança Lopes
CLINICAL CENTER MEDICINA E ODONTOLOGIA (especialidade Periodontia)	
Titular	Denis Mauricio Cordeiro
Suplente	Jussara Lança Lopes
CLINICAL CENTER MEDICINA E ODONTOLOGIA (especialidade endodontia)	
Titular	Denis Mauricio Cordeiro
Suplente	Jussara Lança Lopes
ULTRARAD CENTRO DE RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA	
Titular	Paulo Henrique Capel Gusmão
Suplente	Nayara Marcela Polles

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:9903385E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2021 SÚMULA: INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA MARIA DE CASTRO, CONCEDE NOVO PERÍODO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 154/2021

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido à servidora pública municipal MARCIA MARIA DE CASTRO, concede novo período de férias, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido parcialmente o período de férias concedidas à servidora pública municipal **MARCIA MARIA DE CASTRO**, ocupante do cargo de *Contadora*, Matrícula nº. 10368, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.

Parágrafo único. A interrupção de férias mencionada caput deste artigo refere-se ao *período compreendido entre os dias 30.11.2021 e 01.12.2021*, em razão de a servidora retornar às suas atividades nestes 2 (dois) dias para participar de atividade de extrema relevância para o interesse público.

Art. 2º - Ficam concedidas férias, pelo período de 12 (doze) dias, à servidora pública municipal **MARCIA MARIA DE CASTRO**, ocupante do cargo de *Contadora*, Matrícula nº. 10368, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme caput deste artigo serão gozadas no *período compreendido entre os dias 02.11.2021 e 13.12.2021*, retornando a servidora às suas atividades no dia 14.12.2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (19.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:14F74686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 636/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 269/2021 DE 28.04.2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 636/2021

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 269/2021 de 28.04.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 269/2021, de 28.04.2021, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:4B233822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 634/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN.

DECRETO Nº. 634/2021

Súmula: Nomeia membros do Conselho de Curadores da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 26 e 27, §2º, do Estatuto da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho de Curadores** da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º, do Estatuto daquela Fundação, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, a saber:

a) Titulares:
FÁBIO SUKEKAVA JÚNIOR
MARIA INÊS BOTELHO
JALVINO AMÉRICO DE OLIVEIRA

b) Suplentes:
ANA RITA MARTINS RODRIGUES
MARIA VAZ DE LIMA RAMALHO
FÁTIMA JOSÉ BELE MUNHOZ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (19.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:E134EBCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 635/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 635/2021

Súmula: Nomeia membros para integrarem o Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercerem as funções de membro do **Conselho de Administração** da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, a partir da presente data, nos termos do art. 20, alínea "d", e do art. 21, parágrafo único, do Estatuto da Fundação, pelo período de 2 (dois) anos, as seguintes pessoas:

- Titular = **EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES**
- Suplente = **MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPÚLVEDA.**

- Titular = **SELMA DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI**
- Suplente = **MATHEUS SIEMENS GONÇALVES**

- Titular = **MÁRCIA ZÉLIA SILVA DE SOUZA MOURÃO**
- Suplente = **ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA**

- Titular = **SÍLVIA MARIA PELLOSO**
- Suplente = **SÍLVIA MARIA DA CRUZ CORRÊA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (19.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:D37F8B9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 633/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 633/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCI-MENTO
PROCESSO SELETIVO					
Jussara de Moraes Coelho Augusto	19/11/2021	Educador Infantil	000.226.521-40	13.184.213-9	07/03/1983

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19.11.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:5E52F80B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO COM COTA PRINCIPAL E COTA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONCRETAGEM COM O FORNECIMENTO DE CONCRETO CONVENCIONAL FCK 20 MPA – 100% B1 – SLUMP 8 ± 1CM, CONCRETAGEM COM CONCRETO USINADO FCK 25 MPA E CONCRETO CONVENCIONAL FCK 30 MPA – 100% B1 – SLUMP 8± 1 CM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/12/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 09/12/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/12/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 23 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:02E88C0E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM CONFORMIDADE COM RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19, REPASSE PREVISTO NA PORTARIA Nº 369, DE ABRIL DE 2020 E PORTARIA Nº 378 DE 07 DE MAIO DE 2020, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/12/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 01/12/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/12/2021
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 23 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F7BB4808

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021-PMM

EXCLUSIVA P/ ME/ EPP/ MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO (KITS NATALIDADE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/12/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 10/12/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/12/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 23 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0FA8510E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/12/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 13/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0396C91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 33/2021
CONTRATADO: BERNARDO PALU DA SILVA
CPF: 080.826.709-40
OBJETO: ADIANTAMENTO DE DESPESA PROC. ADM 033/2021.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 1.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa F.
DATA: 09/07/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:83751818

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2021
CONTRATADO: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 13.210.278/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A RECPÇÃO DE AUTORIDADES EM VISITA A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 534,09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12 Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
DATA: 10/08/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1FFACC28

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 35/2021
CONTRATADO: P. RIBAS & F.WIERZYNSKI LTDA
CNPJ: 20.481.684/0001-06
OBJETO: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 837,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41 Fornecimento de Alimentação
DATA: 23/08/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:01F4E3CC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
CONTRATADO: RCW FOTOGRAVACAO LTDA
CNPJ: 11.145.654/0001-20
OBJETO: Aquisição de bases e placa de identificação para plenário, e placa de identificação para gabinete
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 570,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 Material de Expediente
DATA: 31/08/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D0AB3A32

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 40/2021
CONTRATADO: P. RIBAS & F.WIERZYNSKI LTDA
CNPJ: 20.481.684/0001-06
OBJETO Almoço voltado aos funcionários da Câmara Municipal de Mandirituba em celebração ao Dia do Servidor Público
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 540,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41 Fornecimento de Alimentação
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4717BEDB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 16/2021
CONTRATADO: LOPES SERRALHERIA
CNPJ: 27.083.196/0001-21
OBJETO: Aquisição de toldo
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 4.450,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 16/11/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:16B3BA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 938/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 129.614,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1868) 64.807,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1869) 64.807,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 129.614,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:82ABE875

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: **CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA**
CNPJ Nº: 19.417.387/0001-04
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REGIME INTEGRAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL E DISTÚRBIOS PSÍQUICOS.
OBJETO DO ADITIVO:
DA VIGÊNCIA - O PRAZO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 20/11/2021, COM TÉRMINO EM 19/11/2022, DE ACORDO COM A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.
DO VALOR - A PARTIR DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021 O VALOR CONTRATUAL SERÁ REAJUSTADO CONFORME ART. 8º, INCISO VIII DA LEI Nº 173/2020, QUE DETERMINA QUE ATÉ 31/12/2021, OS MUNICÍPIOS AFETADOS PELA CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, FICAM PROIBIDOS DE ADOTAR MEDIDA QUE IMPLIQUE REAJUSTE DE DESPESA OBRIGATÓRIA ACIMA DA VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), QUE SE ENCONTRA NO PERCENTUAL DE 10,67%.
VALOR TOTAL: R$ 39.303,84 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A6352091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/CMDCA/2021 DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANFRINPÓPOLIS/PR.

Avenida Valter Francisco Manfrin, s/n° - Centro – Manfrinópolis/PR – CEP: 85.628-000

EDITAL Nº 004/CMDCA/2021 DE CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadriênio 2020/2024, **RESOLVE CONVOCAR** a candidata a seguir relacionado, a comparecer:
- No Posto de Saúde da Sede do Município, até o dia 06 de dezembro de 2021, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com a legislação.
- No Setor Recursos Humanos, no dia 06 de dezembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade – R.G.; Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militar(para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado, diploma ou declaração de conclusão do ensino fundamental; Fotocópia do Diploma de Membro Eleito do Conselheiro Tutelar, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", Fotocópia do Comprovante de Residência no Município de Manfrinópolis; e número de conta bancária (Sicoob ou Cresol); ou
- No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
NOME: FRANCIELI CORRÊIA PIVA
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 23 de novembro de 2021.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AEDE15C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 147/2021

De 23 de Novembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Adriana dos Santos de Lima Scotta,** matricula 474 referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 16/11/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/11/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:62FA0FD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº 133/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI; CNPJ 29.032.903/0001-36;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:
162 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
163 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
181 – 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
182 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
219 – 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
220 – 03494–BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
227 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE MARÇO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE ABRIL DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:21336BB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº 132/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADO: JEAN MOACYR FAGANELLO, CPF n. º 857.652.369-87.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EX
223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
224 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICAS DE S

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE MAIO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE JUNHO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:322BB4D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 411/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 23 de Novembro 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
DEBORA SPOTTI	015.452.099-36	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOAC00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:361B2CC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR CNPJ 76.610.591/0001-80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE OPORTUNIDADE DE APRENDIZADO COM ESTAGIOS REMUNERADOS PARA AUXILIAR OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, NO DESENVOLVIMENTO DE SEUS LABORES COTIDIANOS NOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 556.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.
167 -01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (Ec 29/00 – 15%)
268 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 23 NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FF808CF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 412/2021.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em administração de contratos de oportunidade de aprendizado com estágios remunerados para auxiliar os servidores públicos municipais, no desenvolvimento de seus labores cotidianos nos diversos setores do Município de Marilena – Estado do Paraná**.

ARTIGO 2º - Homologa-se em favor da empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR; CNPJ 76.610.591/0001-80**, vencedora no lote 01, com sua proposta no valor total de R$ 556.000,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:274FEFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2021. Processo nº 1003/2021. O Município de Mariópolis, através do Senhor Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que até o dia 28 de DEZEMBRO de 2021, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 10/2021, que tem por objeto a alienação de bem imóvel público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 35/2021, sendo a licitação do tipo "MAIOR OFERTA". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 046-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações.

Mariópolis, 23 de Novembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:474FD837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2295/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criação da Casa de Apoio em Curitiba para pacientes do Município de Matinhos em tratamento de saúde na Capital do Estado e região metropolitana, e adota outras providências**".**

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a implantar a Casa de Apoio em Curitiba para pacientes do Município de Matinhos que estão realizando seu tratamento de saúde, na Capital do Estado e Região Metropolitana, e que não tenham local para hospedagem.
Art. 2º. A Casa de Apoio deverá dar suporte de hospedagem e alimentação as pessoas que se encontram abrigados nela.
Parágrafo Único – Terá direito a 01 (um) acompanhante a pessoa enferma que esteja hospedada na Casa de Apoio.
Art. 3º. Os recursos para a criação e manutenção da Casa de Apoio, de que trata esta Lei serão provenientes:
I – consignação na Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais;
II – do Fundo Municipal de Saúde, de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;
III – de emendas parlamentares, doações, contribuições ou legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV – pelo tratamento de saúde através do Programa de Tratamento Fora do Domicilio – TFD;
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e repasse financeiro para entidades que desenvolvam o serviço de Acolhimento, Hospedagem e Apoio a pacientes de outros municípios em tratamento na Capital do Estado e Região Metropolitana de Curitiba, objetivando o cumprimento do proposto nesta Lei.
Art. 6º. O município de Matinhos, através da Secretaria Municipal de Saúde manterá controle e registro das despesas provenientes da manutenção da Casa de Apoio, objetivando a fiscalização pelo conselho municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo
Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E6C17024

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2296/2021

"Dispõe sobre a Política Municipal de Combate à Pobreza Menstrual no Município de Matinhos, e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação da Política Municipal de Combate à Pobreza Menstrual no Município de Matinhos com foco principal nas escolas públicas, unidades de saúde, e nas unidades de abrigo e acolhimento.
Parágrafo único – O disposto nesta lei consiste na criação de ações de conscientização e combate à pobreza menstrual com enfoque nas estudantes e pessoas em vulnerabilidade social, visando à prevenção da evasão escolar, acesso a informação e a prevenção de riscos de doenças.
Art. 2º A presente Lei tem como objetivo garantir cuidados básicos decorrentes da menstruação em pessoas em situação de vulnerabilidade social para que estas tenham acesso gratuito a absorventes higiênicos gratuitos em:
I - Unidades Básicas de Saúde e unidades de abrigo e acolhimento de gestão municipal, para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, em situação de rua, e em situação familiar de extrema pobreza;
II - Escolas de anos finais do Ensino Fundamental da Rede Pública do município de Matinhos;
III - Escolas de Ensino Médio da Rede Pública do município de Matinhos;
Art. 3º A política pública instituída por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:
I – à aceitação do ciclo menstrual como um processo natural do corpo;
II – à atenção integral à saúde de pessoas que menstruam e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
III – ao direito à universalização do acesso, a todas as pessoas que menstruam a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.
Art. 4º O Poder Executivo garantirá o acesso das pessoas que menstruam em situação de vulnerabilidade a absorventes desenvolvendo ações nas escolas públicas, nas unidades básicas de saúde e nas unidades de abrigo e acolhimento.
Parágrafo único - Ficam autorizadas ações de acesso como:

I – disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais:
a. às alunas das escolas, a partir do ensino fundamental II da Rede Pública, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;
b. às adolescentes e pessoas que menstruam acolhidas nas unidades básicas de saúde, em situação de vulnerabilidade;
c. às adolescentes e pessoas que menstruam em situação de rua;
d. às adolescentes e pessoas que menstruam em situação familiar de extrema pobreza;
e. às adolescentes e pessoas que menstruam acolhidas em unidades de abrigo ou acolhimento;
f. pessoas que menstruam em unidades prisionais ou instituições afins que estejam localizadas no município de Matinhos.
II– desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;
III– incentivo a palestras e cursos em todas as escolas a partir do ensino fundamental II, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;
IV– elaboração de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema, voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;
V– realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as pessoas que menstruam não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;
VI – incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo.
Art. 5º Constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:
I– Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação;
II– Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar;
III- Reduzir faltas no trabalho em período menstrual e por decorrência evitar prejuízos salariais.
Art. 6º Para efeito da plena eficácia da política pública instituída por esta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, fica estabelecido o absorvente higiênico como um "produto higiênico básico", e classificado como "bem essencial".
Art. 7º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo até o prazo de noventa dias, contados da sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10432973

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 525/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 4905/2021, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido ao servidor **NELSON LUIZ GONÇALVES**, portador do R. G. n.º 1.122.040-1/SSP-II-PR, inscrito no CPF sob nº 187.021.559-15, no cargo de Vigilante, matrícula 16551-01, aposentadoria voluntária por idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição - sem paridade aos servidores da ativa, média das 80% maiores remunerações de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, III, "b" da CF - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 732,54.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Matinhos, 26 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3823E308

GABINETE
REPUBLICADO INCORREÇÃO DECRETO N.º 524/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 116/2021 e 4052/2021, decreta a:

APOSENTADORIA
Art. 1º Fica concedido à servidora **SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA**, portadora do R. G. n.º 3.995.227-0/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 583.564.449-34, cargo de Assistente Social, matrícula 57622-02, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com provento integral - sem paridade aos servidores da ativa, média das 80% maiores remunerações de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, III, "a" da CF - Comum.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.503,29.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Matinhos, 26 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C1EFD4B

GABINETE
DECRETO Nº 846/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0028.0846.0000.1	3319091000000000000	Sentenças judiciais	25.000,00	00000
12.001.0010.0304.0114.2059	3339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	00494
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	280.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
16.001.0099.0999.0099.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	310.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4E83F110

GABINETE
PORTARIA Nº 1228/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JOSÉ ANTONIO MARTINEZ,** matrícula nº 100437/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** simbologia **FG-4**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C6BD656

GABINETE
PORTARIA Nº 1229/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
14729 /1	Alexandre Biriba	Vigilante	28/11/2021 A 26/05/2022 (180) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 28 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5BAFA3C0

GABINETE
PORTARIA Nº 1230/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59315/3	Joilson Marcos Gonçalves Alves	Motorista	20/11/2021 A 19/12/2021 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 20 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:40F1274E

GABINETE
PORTARIA Nº 1231/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 838/2021–SMECE , resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE ESCOLA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
82384/1	Júlia Simioni da Costa Afonso	Centro de Educação Infantil Estrela Cintilante Porte 4 - até 200 alunos	FG-4

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:518B9628

GABINETE
PORTARIA Nº 1232/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício n° 262/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 15 **(quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de dezembro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 1268/2019 e suspensas por meio da Portaria nº 1464/2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74306/1	Diego Aguiar da Silva Carneiro	Agente de Tráfego/Trânsito	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,19 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:369E595E

GABINETE
PORTARIA Nº 1233/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício n° 262/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de dezembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74306/1	Diego Aguiar da Silva Carneiro	Agente de Tráfego/Trânsito	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,19 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7A7CF44A

GABINETE
PORTARIA Nº 1234/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 295/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **ROSANGELA RODRIGUES**, matrícula nº 57797/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **90 (Noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 29 de novembro de 2021 a 26 de fevereiro de 2022**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E37A9956

GABINETE
PORTARIA Nº 1235/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 24130/2021 e Ofício nº907/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **WAYNER CARMONA BARBOSA DA SILVEIRA**, matrícula nº 51896/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** a **contar do dia 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5EA68B0B

GABINETE
PORTARIA Nº 1236/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº256/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **REGINALDO MARIANO**, matrícula nº 55328/1**,** ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 02 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2023**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:429B603A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS

TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS OU EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, mediante Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021, considerando o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF e no art. 54 da Lei nº 9.784/1999, vem a público ANULAR todos os atos realizados no dia 10/11/2011 às 14h00min, referente a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 – PMM, epigrafado, tendo em vista a verificação do equívoco com relação ao comunicado de reabertura do certame publicado no dia 09 de novembro de 2021, que previa a INÍCIO DO PRAZO PARA PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/11/2021,a partir das 08h00min., TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/11/2021, até as 08h30min. e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24/11//2021, às 14h00min.

Informamos que será publicada nova data de abertura do certame, publicando o edital na íntegra sem alterações, prorrogando a data de abertura e recebimento das propostas no dia 07/12/2021 às 14h00min.

Matinhos, 23 de novembro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:71A284A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DA SESSÃO

COMUNICADO DE REABERTURA DA SESSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS OU EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, mediante Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021, vem através do presente COMUNICAR às empresas participantes do edital epigrafado, que realizará sessão pública no dia 07/12/2021 às 14h00min, para reabrir o certame, tendo em vista que o mesmo foi suspenso nesta data para verificação e análise de impugnação.

INÍCIO DO PRAZO PARA PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/11/2021,a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07/12/2021, até as 13h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 07/12//2021, às 14h00min.

Matinhos, 23 de novembro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:B357735E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 – PMM

PROCESSO Nº 191/2021 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DO CRAS ALBATROZ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$144.321,10 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e dez centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 13 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/3971-6247.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site da Prefeitura Municipal no link https://matinhos.atende.net no portal da transparência.

Matinhos, 23 de novembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:53C53039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PMM
PROCESSO Nº 192/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM DEPÓSITO NA UNIDADE DE ENSINO CAMINHO ALEGRE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE

OBRA, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 13 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$16.910,02 (dezesseis mil, novecentos e dez reais e dois centavos).
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "(https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1)", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos.

Matinhos, 23 de novembro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:6676F5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021– PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021– PMM
PROCESSO Nº 107/2021 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ALINHAMENTO E GEOMETRIA

A Pregoeira do Município de Matinhos/PR, designada sob Decreto nº 672/2021 de 12/08/2021, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a suspensão do certame no dia 23/09/2021, torna público a REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO do certame epigrafado, prorrogando a data de abertura do certame para o dia 07/122021 às 09h00min, conforme edital retificado na íntegra.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA: 07/12/2021
HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
IMPORTANTE: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à pregoeira na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos telefones (41) 3971-6012/6247 e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 23 de novembro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:578566FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DISPENSA04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ
Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000 www.matorico.pr.leg.br e-mail: camaramatorico@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PREÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2021
Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, com endereço a Avenida das Araucárias, s/n, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.502/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Danilo Miranda, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.604.282-0/PR, e inscrito no CPF sob nº022.848.119-81, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**08.828.761/0001-48**, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Av. São Pedro, nº.1197, CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Jordana Nauroski, portador do RG nº 9.468.088-3 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 059.859.709-30, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 03/2021, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício datado em de 18 de novembro de 2021, da Empresa Jordana Comercio de Combustíveis Ltda, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da gasolina comum de R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), para R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), com base na nota fiscal n° 26.854 de 07/07/2021, e nota fiscal nº 35.176 de 17/11/2021, apresentadas pela empresa;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 03/2021, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, o competente parecer do Assessor Jurídico, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço da gasolina comum em relação ao Contrato nº 03/2021;
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo da Dispensa de Licitação nº 04/2021, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 003/2021**, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quarta do Contrato nº 03/2021, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DO REAJUSTE.
I – O Aditivo tem por objeto o reajuste no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 03/2021, do Processo Administrativo nº 05/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 03/2021.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, a Câmara Municipal e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico/Pr., 22 de novembro de 2021.

Contratante:
Câmara Municipal de Mato Rico - Paraná
DANILO MIRANDA
Presidente do Legislativo

Contratada:
Jordana Comercio de Combustiveis LTDA
JORDANA NAUROSKI
Administradora

Testemunhas:

Igor Hanicz
CPF: 040.676.209-00

Joel Aurelio
CPF: 581.461.139-15

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:91374406

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DE META FÍSICA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATO RICO E A EMPRESA ENGEZYS INSTALADORA ELETRICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICIPIO DE MATO RICO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.684.510/0001-31, com sede Avenida das Araucarias, S/Nº. na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhor **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72, e de outro lado, a empresa **ENGEZYS INSTALADORA ELETRICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ: 35.293.377/0001-60**, com sede na Rua Marechal Candio Rondom nº 450, bairro, sala 02, cidade Cascavel/PR, representada por seu socio administrador, Sr. **THIAGO ZYS**, portador do CPF nº. 101.880.239-84, RG 8.643.617-8 – SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 677, bairro Parque Verde, CEP: 85.807-660 cidade de Cascavél, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 06/2021, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.
O presente contrato tem por objeto a execução e fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais para ampliação de iluminação pública da Avenida das Araucarias, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 06/2021, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e o presente instrumento.
CLAUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DE META FÍSICA E PRAZO DE EXECUÇÃO.
Itens meta fisica diferença entre o projeto original e a realidade da obra, conforme segue:
13 (treze) Unidades de poste fabricado em tudo de aço 1010/1020, com base decorativa de 152,4mm de diâmetro e altura de 1200 mm, encaixe para braços feito diretamente na base decorativa.
Valor unitário R$ 4.672,61
valor total R$ 60.743,93
13 (treze) Unidade de estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação manual com trado concha, inteiramente armada. AF_05/2020
Valor unitário R$ 164,62.
Valor total R$ 2.140,06.
13 (treze) Unidade de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020
Valor unitário R$ 278,24
Valor total R$ 3.617,12.
364 Metros Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição – fornecimento e instalação. af_12/2015
Valor unitário R$ 10,33.
Valor total R$ 3.760,12.
Valor total do aditivo R$ 70.261,23 (setenta mil duzentos e sessenta e um reais, vinte e três centavos). Em perfeita consonância com o inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
O Acréscimo nos termos do inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Paragrafo Único: As alterações alcançam uma supressão no percentual de 21,35% (vinte e um vírgula trinta e cinco por cento) do valor total do contrato atendendo perfeitamente os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações especialmente o Art. 65.

CLAUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR: O Valor Total do contrato passa a ser de R$ 399.261,23 (trezentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e tres centavos) conforme planilha.
CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO: Em função das alterações da obra fica alterado o prazo por mais 30 (trinta) dias do contrato original para execução da mesma.
CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mato Rico, 22 de Novembro de 2021.

Contratante
Município de Mato Rico
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

Contratada
Engezys Instaladora Eletrica LTDA
THIAGO ZYZ
Socio Adminisrador

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D689B4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 022/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtora LEIDIANE ALDA DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.
VALOR: R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Gabinete do Prefeito 22/11/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7AFA47E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 022/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtor JOÃO BATISTA BAUDUINO DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 2.873,00 (dois mil oitocentos e setenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
Gabinete do Prefeito 22/11/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8278846A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 022/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtora ÉLIDA APARECEIDA DA SILVA DO CARMO.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 5.681,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
Gabinete do Prefeito 22/11/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3E139FBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 022/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtor JOSÉ MAUSSON.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Gabinete do Prefeito 22/11/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DC559394

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 022/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtor ADELINO VIEIRA.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
Gabinete do Prefeito 22/11/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FA6B3F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMAÇÃO URBANA

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza (três) diárias, no valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), conforme disposto na tabela I Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **ALLANA CRISTINA ARAÚJO**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, Cargo de Diretora Municipal de Turismo, nos dias 30/11

a 03/12 de 2021, para participação técnica na Feira Internacional de Turismo em Foz do Iguaçu.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3A04FAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Wellinson Ernani de Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 16 de novembro de 2021, para translado de paciente ao Hospital Pequeno Príncipe.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:432E74EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 e 1/2 (uma e meia) despesa de alimentação, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **CRISTIANO RIBEIRO FAYAD**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Salto/SP, no dia 16 de novembro de 2021, para conduzir conselheiro tutelar para recâmbio e acompanhamento de adolescente até os responsáveis.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:828D5361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º– Restituir 25 (vinte e cinco) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposto na Tabela III - Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Fabiane do Rocio Costa, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de atendente de público, a qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias: 04, 11,18, 25/06/2021; 02, 09, 16, 23, 30/07/2021; 06, 13, 20, 27/08/2021; 03, 10, 17, 24/09/2021; 01, 08, 15, 22, 29/10/2021; 05, 12, 19/11/2021, para comparecer no Instituto de Identificação do Paraná, conforme convênio firmado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7A6E3654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, Campo Largo/PR e Curitiba/PR, nos dias 01, 05, 09, 13, 18, 25 e 26 de outubro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de novembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1EF2A14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 06 de dezembro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Eletrônicos – Servidor de dados, afim de manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I deste edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 23 de novembro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0572C0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 – ID Nº 014/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Senhora **TATIANA BRANDÃO PERIM,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 281.078.898-79, portadora do RG nº 29.692.076-9, residente e domiciliada à Rua Mário Marcondes Lobo, km 04, caixa postal 140, Bairro Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.353.953/0001-02, estabelecida na Rua BNV 215, nº 1316, bairro São Luiz do Purunã, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **LUANE IANIK COSTA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 038.205.599-30, portadora do RG nº 6.138.565-7.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Emergencial 007/2021 – ID nº 014/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe II-A, com disponibilização de 8 contêineres adicionais de 1,2 m³ (sendo 5 contêineres no período da vigência contratual, mais 3 contêineres adicionais por ocasião de festividades de carnaval e festas locais), pelo período emergencial de 180 dias, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** oriunda da Dispensa Emergencial nº 007/2021, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM ÓLEO DIESEL:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Diesel, cujo preço passará de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) o litro, para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da tonelada passará para R$ 316,52 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor do contrato para R$ 249.732,14 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

Materiais de Consumo					
especificação	Km/p/litro	R$/Litro	R$/KM	KM/mês	total
Óleo Diesel	4,08	**4,99**	1,22	7.000	**8.561,27**
Óleo de motor	0,66729	0,06	0,04	7.000	294,16
Óleo hidráulico	0,66729	0,07	0,05	7.000	327,30
Óleo diferencial	0,66729	0,05	0,08	7.000	210,0
Outros (filtros correas)			0,02	7.000	140,00
Total					**9.532,73**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.044.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2021 – ID nº 014/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 18 de novembro de 2021.

LUANE IANIK COSTA
Representante Da Contratada
Purunã Tecnologia LTDA

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:502D4793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 –ID Nº 014/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

MORRETES E A EMPRESA PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Senhora **TATIANA BRANDÃO PERIM,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 281.078.898-79, portadora do RG nº 29.692.076-9, residente e domiciliada à Rua Mário Marcondes Lobo, km 04, caixa postal 140, Bairro Porto de Cima, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.353.953/0001-02, estabelecida na Rua BNV 215, nº 1316, bairro São Luiz do Purunã, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **LUANE IANIK COSTA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 038.205.599-30, portadora do RG nº 6.138.565-7.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 007/2021 – ID nº 014/2021, cujo objeto é a "contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe II-A, com disponibilização de 8 contêineres de 1,2 m³ (sendo 5 contêineres no período da vigência contratual, mais 3 contêineres adicionais por ocasião de festividades de Carnaval e festas locais), pelo período emergencial de 180 (cento e oitenta) dias, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente" oriundo da Licitação na modalidade Dispensa Emergencial nº 007/2021, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 007/2021 – ID nº 014/2021, pelo período de até 90 (noventa) dias, iniciando-se em **22 de novembro de 2021 e encerrando-se em 19 de fevereiro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.044.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – ID 070
O valor do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, é de até R$ 249.732,14 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) a ser pago conforme os serviços prestados devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2021 – ID nº 014/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 18 de novembro de 2021.

LUANE IANIK COSTA
Representante da Contratada
Purunã Tecnologia LTDA

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F8EB3AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 016, 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 016, 22 de Novembro de 2021
Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Súmula: Dispõe sobre a finalização do Termo de Colaboração 01/2019 com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas (IBRAGEP) no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Constas do Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2021, às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua General Carneiro, 58, Centro – Morretes – PR e de forma virtual através do Aplicativo Google Meet; no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a nomeação da Sra. Lúcia Hissae Shingo como fiscal do Termo de Colaboração 01/2019 com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas (IBRAGEP) e que esta ficou responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela OSC, de janeiro de 2019 a dezembro de 2020;

Considerando, a mudança de Gestão Municipal em janeiro 2021 e a saída da servidora Lúcia Hissae Shingo da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, a vigência do Termo de Colaboração 01/2019 com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas (IBRAGEP) de janeiro de 2019 a agosto de 2021;

Considerando, a continuidade da fiscalização durante o período de janeiro de 2021 a agosto de 2021 realizada pela Direção do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin e pela atual Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, a necessidade da finalização do Termo de Colaboração 01/2019 com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas (IBRAGEP) no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar Lúcia Hissae Shingo a assinar o termo de fiscalização referente ao Termo de Colaboração 01/2019 a ser preenchido no Sistema Integrado de Transferências/TCE-PR. Este termo refere-se a todo o período de vigência do contrato (janeiro/2019 a agosto/2021), ressalvando-se que a servidora supramencionada esteve lotada na Secretaria de Educação a partir de Janeiro/2021 e que não acompanhou a execução do objeto. Contudo, a direção do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin corrobora, mediante documentação a ser anexada, que houve efetiva fiscalização e observância aos termos pactuados no instrumento de transferência.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 22 de Novembro de 2021.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução 016/2021, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:BC26AD19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP. OBJETO*:* Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de locação, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ 33.653,20 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). ABERTURA: 08hr30min do dia 07/12/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 23 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A179E9DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 31/2021
REF.: Tomada de Preço nº 01/2021
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 78.342.565/0001-44.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **clausula segunda,** do contrato de empreitada de obra por preço global sob o n° 31/2021, referente à Tomada de Preço nº 01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS:
Fundamenta-se o presente aditivo, no Art. 57, inciso I, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Segunda do contrato original, sendo que o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, desta forma a nova data estipulada de vigência do contrato contará a partir de 26 de novembro de 2021 até 25 de março de 2022.
CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:93FE0E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2021

SUMULA – Revogação da Portaria n° 189/2021

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a portaria nº 189/2021, datada de 31 de março de 2021, que designava os fiscais do contrato 31/2021, referente a Tomada de Preços 01/2021, matéria publicada em 01 de abril de 2021, Edição: 2234 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do Mês de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:45169B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Jurandir Serafim Ferraz – Matrícula n° 1040**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 031/2021 referente ao processo de Tomada de Preço 01/2021.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Luciano Cavalheiro – Matrícula n°934 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 031/2021 referente ao processo de Tomada de Preço 01/2021.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR, 23 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E065CB78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 114/2021

DECRETO Nº 114/2021
O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, ainda, em conformidade com a Legislação em vigor;
Considerando, que o Município de Senhora das Graças, Estado do Paraná, deflagrou o pregão eletrônico nº. 45/2021, para Contratação de empresa para o fornecimento com instalação de luminária com tecnologia light emitting diode " diodo emissor de Luz " para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de referência deste edital;
Considerando, o parecer técnico, do Engenheiro Civil do Município, Rafael Dezotti de Almeida, CREA PR 151.126/D, onde registra que na documentação apresentada pelas empresas participantes do processo licitatório, referente no Item 09 – Luminária Publica LED 150 w 6500K com base 03 pinos, toda certificação apresentada referente a este item consta com a temperatura da cor 5000K e não 6500 K conforme o solicitado no Edital;
Considerando, que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e previsto ainda no item 26.5 do edital convocatório;
Considerando, a prerrogativa da possibilidade da revogação por conveniência e oportunidade administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado Pregão eletrônico nº 45/2021, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para o fornecimento com instalação de luminária com tecnologia light emitting diode "diodo emissor de Luz "para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de referência deste edital;
Art. 2º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, inclusive com publicação junto a página do Município no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:72F30CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO PREGAO 04/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, a câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr, **ANULA**, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, a qual tem como objeto a contratação de empresa para fazer Aquisição de computadores, periféricos, equipamentos de filmagem e equipamentos eletrônicos.

A anulação dá-se em face de desclassificação de propostas anterior a fase de lances, desatendendo a Lei nº 10.520/2002 e Acórdão do TCU nº 934/2007 – 1ª Câmara.

Salientamos que o processo será relançado e seguirá os tramites e padrões legais vigentes.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de novembro de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:C111EC63

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO PREGAO 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: contratação de empresa para fazer Aquisição de computadores, periféricos, equipamentos de filmagem e equipamentos eletrônicos.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Câmara do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.camaranpi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de novembro de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:37B425F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N.º 4792/2021

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Tatiane Pietta, portadora do CPF nº 069.162.239-60, ocupante do cargo de Professora, a partir de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:31D1D296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º 4793/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1485/2018;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear Lucas Moretto Balbinot, portador do CPF nº 088.817.129-38, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Imprensa - CC 05, a partir de 16 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0BD90AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de "Kits Literários" compostos de sacolas ecológicas personalizadas e livros didáticos, para trabalho em sala de aula com alunos das escolas da rede municipal de ensino de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4B6BFA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada e autorizada no fornecimento de fogos de artifícios e execução de shows pirotécnicos, para fornecimento e execução de forma futura e eventual, na realização das festividades de natal, réveillon, aniversário do município e demais eventos púbicos promovidos pelo município, em favor à empresa **DARIVA FOGOS E PESCA LTDA – CNPJ N° 03.339.699/0001-07** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dariva Fogos e Pesca LTDA – CNPJ nº 03.339.699/0001-07 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada no fornecimento de fogos de artifícios e execução de shows pirotécnicos, para fornecimento e execução de forma futura e eventual, na realização das festividades de natal, réveillon, aniversário do município e demais eventos púbicos promovidos pelo município, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.
VALOR: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6477CF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

De: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
Para: Vougue Fabricação de Estruturas e Comércio de Equipamentos – CNPJ nº 10.738.123/0001-88 – Toledo - Pr.
Referente: Contratação de empresa para execução de obra de iluminação pública no parque urbano Guilherme Rover, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, para complementação da obra de revitalização constante no Contrato de Repasse nº 887364/2019 – Ministério do Turismo.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 e CONTRATO Nº 207/2021.
I. Data do contrato: 01/10/2021.

II. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
III. Prazo de execução da obra: Até 06 (seis) meses, a contar da presente data.
IV. Valor do contrato: R$ 493.712,26 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais e vinte e seis centavos).
V. Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4660/2021).
VI. Gestor do contrato: JANETE DE CASTRO (Portaria nº 4660/2021).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:10A2C500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 257/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Adenir Dedea Lira – CNPJ nº 04.372.104/0001-88 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de panetones para distribuição as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF) e usuários das políticas municipais de Assistência Social, nas comemorações natalinas de dezembro/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, foi decidido entregar panetones para todos os cadastrados nos programas da secretaria, mesmo que não estejam participando de maneira presencial, onde a entrega oficial será realizada no dia 08/12/2021 e entrega domiciliar aos indivíduos que continuam isolados, principalmente idosos, para que os vínculos não se percam mesmo neste momento de pandemia
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 1.201,50 (um mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos), para ampliação no fornecimento de mais 75 panetones recheados com frutas secas e uvas passas e 75 panetones recheados com gotas sabor de chocolate.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8961071C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4794/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

Coordenação: Roseli Teixeira da Silva – Secretária Municipal de Educação
Membros:
Simone Grassi – Pedagogos Escolares Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Vilcéia Scarioto Duarte – Pedagogos Escolares Educação Infantil
Solano Faust – Comissão de Educação - Câmara de Vereadores
Marinês Maziero – Profissionais Técnicos da Secretaria Municipal de Educação
Marli da Silva – Direção da Educação Infantil
Clair Mezoni Faust – Direção dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Dione Ribeiro – Direção dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Equipe Técnica:

Ana Maria Bellé – Secretaria Municipal de Educação
Janildes Sueli Metz Machado – Secretaria Municipal de Educação
Cleone Mara Schmitz Paz – Setor de Contabilidade
Denival da Silva Oliboni – Departamento de Recursos Humanos
Silvia Lara Duarte Pagnoncelli - Assessoria Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:19345A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3542/2021

SÚMULA: Regulamenta Lei nº 1677/2021, regulamenta o uso do Diário de Bordo e regulamenta procedimentos quanto a infração de trânsito.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Diário de Bordo é um documento tipo planilha que será usado como controle do uso de veículos e máquinas da frota do Município de Nova Prata do Iguaçu com valor probante para fins de auditoria a fiscalização pelos órgãos de controle, que deverá conter no mínimo as seguintes informações: **nome LEGÍVEL do condutor,** dia, mês e ano de saída do veículo, identificação do veículo, com marca, modelo e placa, hora da saída, quilometragem na saída, destino, finalidade, hora da chegada, quilometragem na chegada e informações sobre o abastecimento (quantidade de litros, data do abastecimento e local de abastecimento) e assinatura do motorista ou operador.
§ 1º. Nenhum veículo ou máquina da frota municipal, deverá circular sem o Diário de Bordo, o qual deverá ser preenchido toda vez que um veículo ou máquina for deslocado, independente de quantos descolamentos ocorra no dia.
§ 2º. O motorista que estiver na condução de veículo ou máquina da frota municipal é o responsável pelo preenchimento do Diário de Bordo e não poderá se escusar de tal obrigação sem motivo justificado, sob pena de ser responsabilizado.
§ 3º. Deverá ser anotado no Diário de Bordo de veículos e máquinas cada novo deslocamento que se inicie, mesmo que tal deslocamento ocorra no mesmo dia e dentro do Município de Nova Prata do Iguaçu.
§ 4º. Quando por problemas mecânicos não for possível a indicação correta da quilometragem do veículo ou máquina, deverá tal problema ser anotado no Diário de Bordo, não desobrigando o condutor a deixar de preencher os outros campos constantes do formulário.
Art. 2º. O Secretário da Pasta será o responsável por fiscalizar o Diário de Bordo e o preenchimento dele.
Art. 3º. No final de cada mês o motorista ou operador de máquina deverá encaminhar o Diário de Bordo devidamente preenchido e sem rasuras por completo ao Secretário da respectiva pasta e retirar outro Diário de Bordo em branco para uso no mês seguinte.
Art. 4º. O Secretário da Pasta deverá conferir todos os Diários de Bordo dos veículos e máquinas de sua Secretaria a fim de verificar se todos os campos foram preenchidos corretamente e identificando qualquer incorreção deverá solicitar imediatamente ao responsável o devido preenchimento.
Art. 5º. Após o Secretário conferir e atestar o correto preenchimento do Diário de Bordo, deverá entregar a via original, ao Departamento de Compras, até o primeiro dia útil do mês seguinte.
Art. 6º. No caso de multa na condução do veículo, o responsável pelo Departamento de Compras, imediatamente ao recebimento da notificação da infração solicitará ao Secretário da Pasta, que deverá informar quanto ao condutor no momento do cometimento da infração.
Art. 7º. Na hipótese do Diário de Bordo apresentar falhas no seu preenchimento sem que haja as informações necessárias para identificar o condutor do veículo, na data e horário da infração, será apresentado como condutor do veículo o Secretário da Pasta, ou a quem este delegar através de ato oficial ficando o mesmo responsável pelo pagamento da multa.
Art. 8º. Todas as multas de trânsito aplicadas ao Município de Nova Prata do Iguaçu, deverão ser endereçadas para a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro, Nova Prata do Iguaçu, sendo o servidor MARCOS PAULI, responsável pelo preenchimento do Formulário de Infração de Trânsito e na ausência deste por mais de 05 (cinco) dias, o servidor ELDERSON LIRA.
Art. 9º. Os veículos e máquinas da frota municipal serão utilizados preferencialmente em dias úteis, no horário compreendido entre às 08h às 17h30mim.
Parágrafo único: excetuam-se da disposição contida no caput, os veículos destinados à Secretaria de Saúde que realizem o transporte de pacientes para outros Municípios, as máquinas que iniciaram os seus serviços no horário de expediente e necessitam estender o horário além da jornada regular para concluir tais serviços e o carro oficial utilizado pelo Prefeito.
Art. 10. Fora do horário autorizado, os veículos e máquinas da frota municipal permanecerão obrigatoriamente, nos locais destinados à sua guarda, não podendo ser utilizado para fins particulares, por quem quer que seja, sob pena de responsabilidade.
Art. 11. Os veículos de representação serão usados, exclusivamente para obrigações decorrentes daqueles que ocupam o cargo, salvo autorização expressas.
Art. 12. Todo veículo da frota municipal, deverá ser conduzido por profissional habilitado, preferencialmente titular do cargo de motorista.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9FC73106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 320/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença prêmio, no período compreendido entre ***03 de novembro a 02 de dezembro de 2021***, ao servidor público municipal senhor **ROBERTO NAKA** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2.246.974 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 561.683.149-20, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA** desde 01 de abril de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4F660B2C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 321/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença prêmio, no período compreendido entre ***03 de novembro a 02 de dezembro de 2021***, a servidora pública municipal senhora **NOEMIA DOS ANJOS FRANCISCO** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.224.742-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 781.051.969-72, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 16 de março de 1999.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1B0A5FAB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 322/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 40 (quarenta) dias de Licença prêmio, no período compreendido entre ***13 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **MIRLENE VENTURA DE LACERDA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2.159.312-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 021.222.499-94, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA** desde 09 de março de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:622900F9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 323/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Férias, no período compreendido entre ***16 de dezembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022***, ao servidor público municipal senhor **JOSE CARLOS DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 47607884 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 010.012.269-84, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA** desde 17 de agosto de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EB2FDF7B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 324/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***10 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhor **FRANCIELI DE OLIVEIRA BELLIS MARIANO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.735.874-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 009.451.229-93, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 17 de maio de 2018. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7F9D9D78

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 325/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de novembro a 07 de dezembro de 2021***, a servidora pública municipal senhor **ROSANGELA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 73176905 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 030.374.939-33, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** desde 09 de maio de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0B5FF68A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 326/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***16 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022***, ao servidor público municipal senhor **PAULO CEZAR VERSARI,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.542.198-8 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 745.180.899-87, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA** desde 02 de abril de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0E5235D5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 327/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***30 de novembro a 14 de dezembro de 2021***, a servidora pública municipal senhor ***EUJENIR BATISTA ALVES,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 147622589 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 257.001.328-50, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 19 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:04ED8B12

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 328/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 a 11 de dezembro de 2021***, a servidora pública municipal senhora **DANIELE STEFANIE SARA LOPES LERA NONOSE,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.018.309-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.871.689-65, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO** desde 16 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A4BF1FEB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 329/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***11 a 25 de novembro de 2021***, a servidora pública municipal senhora **MARIA ANGELA MATHEUS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.934.493-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 565.748.439-87, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desde 01 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D427F088

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 330/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***16 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **CLEONICE COSTA FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.499.904-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.540.669-07, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** desde 17 de março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:072E6DA6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 331/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO BATISTA** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 14.412.562-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 356.502.098-98, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3220380C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 332/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **JANAINA DE CASSIA PINHEIRO FLORIANO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.979.851-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.945.569-96, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CADB9EC1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 333/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **ROBERTA DO CARMO DE JESUS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 13.361.308-90 SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.959.495-33, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 05 de setembro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8F5C5097

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 334/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **KATARINA VENÂNCIO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 13.650.716-8, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 104.884.549-48, ocupante do cargo emprego público CLT, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 18 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8DACD917

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 335/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **KATHIUSSA FERNANDA PARREIRA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.346.815-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 055.567.429-01, ocupante do cargo CLT de **ENFERMEIRO PSF** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:71AAA0F9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 336/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***17 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022***, ao servidor público municipal senhor **TIAGO HENRIQUE DOLPHINE ALVES,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.575.479-5 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 061.401.849-83, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGO** desde 04 de março de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A420042B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 337/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **FABIANA APARECIDA CARABINOSKI ALVES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.422.586-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 080.441.869-13, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FE8F6439

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 338/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **LUZINETE APOLINARIO DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.192.252-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 018.068.609-70, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:77342594

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 339/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***23 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **MARIA IZABEL BERNARDINO GONCALVES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 31945623 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 487.812.589-68, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 4 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7B75BA1E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 340/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **MARIA SANDRA DOS SANTOS CZESLIKOSKI** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 101123928 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 061.538.859-00, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:949FE118

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 341/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **EDNA MONTEIRO TELES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 57773804 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 900.262.769-68, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 01 de abril de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF88157F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 342/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***15 a 24 de dezembro de 2021***, a servidora pública municipal senhora ***APARECIDA DE FATIMA GONCALVES,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 79194522/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 067.522.609-07, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 06 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1C8439F2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 343/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **MAGDA RODRIGUES DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.139.897-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 061.247.669-30, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 01 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E487AA76

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 344/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **REGINA MORAIS LINO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.460.622-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 069.129.059-86, ocupante do cargo CLT de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 22 de setembro de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3FF5EDB2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 345/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **SUELY DE SOUZA SENA DE LIMA** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 45767760 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.285.049-68, ocupante do cargo estatutario de **AGENTE DE SAUDE** desde 17 de março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BB175EE7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 346/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***23 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **KELLY CRISTINA BARBOSA CAETANO** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.919.951-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 039.426.099-67, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FF125F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

Paiçandu, 23 de novembro de 2021.
O Conselho da Cidade de Paiçandu vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2409/2014, **CONVOCAR** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da 9ª reunião extraordinária.

DATA: 25 de novembro de 2021
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Plataforma digital Google Meet.

DIEGO MATHEUS SANCHES
Membro titular Concidade
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A1191C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1**º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose de Paiçandu e da Autarquia Municipal de saúde de Paiçandu, conforme abaixo descrito:

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	CMH – MEDICAM.	
					VLR REGIST.	VLR APROV.
145	UN	30.000	DIPIRONA SODICA 500 MG, INJETAVEL AMP. 2 ML	TEUTO	R$ 0,59	**R$ 1,20**

Paiçandu-Pr., 19 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D605DA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à Aquisição de Panetones, atendendo solicitação e as necessidades da Secretaria de Assistência, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), a favor da empresa: **MAX CESTAS.COM LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 41.651.458/0001-98, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 19 de Novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7CC0A321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2021

Objeto: prorrogação de prazo do Contrato Nº 02/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 12.752.463/0001-99.
Data de início da vigência: 15/01/2022.
Duração: 12 meses, a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:96A86912

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2021

Objeto: aditamento de valor do Contrato Nº 02/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 12.752.463/0001-99.
Valor aditivado: R$ 20.988,00 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:E0AAB24F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2021
Data: 22/11/2021

Contratante:REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
CNPJ: 07.681.157/0001-79.

Contratada:PAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ Nº: 20.50.544/0001-40

Objeto:O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada nos serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem, que disponha um profissional com carga semanal de 40 horas, totalizando 200 horas mensais, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Pregão Eletrônico nº 001/2021 fornecida pelo CONTRATANTE.
Licitação: Processo nº 272/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2021
Valor:R$ 30.958,08 (trinta mil, novecentos e cinquenta e oito reais, oito centavos), sendo que o valor será pago em 12 parcelas de R$ 2.579,84 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais, oitenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.

Período de vigência:12 meses.
Data da assinatura:22/11/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A8B7FCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1167/2021.

Considerando o **erro material** constante no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1167/2021, no que tange aos prazos descritos na Cláusula Primeira – Do prazo de execução da obra, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito no termo e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador do **R.G n° 3.464.126-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, **RETIFICA** o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1167/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: *Quanto ao prazo de execução da obra fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 20 (vinte) de Novembro de 2021 até a data de 19 de março de 2021."*

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: *Quanto ao prazo de execução da obra fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 20 (vinte) de Novembro de 2021 até a data de 19 de março de 2022." (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

Palmeira, em 16 de Novembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF Sob o Nº 561.828.649-15
(Decreto Municipal Nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Pgc Engenharia de Obras LTDA
CNPJ/MF Sob oNº 18.091.212/0001-97
PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL
CPF/MF Sob o Nº 053.175-459-60
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:447B4CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º, INCISO XIII, ALÍNEA A, ITEM 2 DAS NORMAS TÉCNICAS PARA IMPANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTO CONTROLE (PAC) NOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM/POA

Fica alterado o item 2, do inciso XIII, Alínea *a* do Art. 7º das Normas Técnicas para implantação dos Programas de Autocontrole – PAC nos estabelecimentos registrados no SIM/POA, publicado em Diário Oficial na data de 21/06/2021, Edição 2288, conforme segue:

"XIII ----------
2. Constar o plano de amostragem para análises físico-químicas e microbiológicas, respeitando o disposto na legislação vigente: Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa 51 SDA de 29/12/2006 - uso de conservantes e aditivos em produtos cárneos e outras legislações pertinentes a padrões de analise Físico-químicos e Microbiológicos; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em:
http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais
----------*(NR)"*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B5E33D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021 - CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.879.948/0001-10**, neste ato representada pelo **Sr. Pablo Henrique Gamba**, portador da **Carteira de Identidade Profissional nº 29.368 OAB/SC**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 009.286.339-76**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 16558/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01 – Café tipo 2, torrado e moído, de primeira qualidade; empacotado à vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500g, com no máximo de 15% de grão P.V.A (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	CAFÉ TIPO 2, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE;, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G, COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 7,79	39,40%	R$ 10,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 23 de Novembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal Nº 14.135/2021)
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Casilho E Gamba Conexoes Comercio Atacadista De Alimentos
CNPJ/MF sob o nº 40.738.368/0001-76
PAULO HENRIQUE GAMBA
CPF/MF sob o nº 009.286.339-69
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:637BB9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.808 DE 23/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 506.400,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 506.400,00 (quinhentos e seis mil quatrocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
118 - 3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 100,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
231 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 345.000,00
248 - 3.3.90.08.00.00 101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.000,00
249 - 3.3.90.08.00.00 102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 300,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
409 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 137.000,00
415 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.000,00
413 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00

Total Suplementação: R$ 506.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.042. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
125 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
262 - 3.3.90.30.00.00 102 MATERIAL DE CONSUMO R$ 300,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
391 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 70.000,00

14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
425 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 69.119,59

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
439 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.880,41

Total Redução: R$ 152.400,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.8.01.12.00.00000000 Fonte: 303 R$ 8.000,00
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 101 R$ 346.000,00

Total da Receita: R$ 354.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F8D6EEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.810 DE 23/11/2021 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 5.422 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE PALMEIRA JURO ZERO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica**do Município e a Constituição Federal, com fulcro na Lei Municipal n° 5.422/2021, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 18274/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei no 5.422/2021, que Institui o Programa Palmeira Juro Zero, nos termos do disposto neste Decreto.
Art. 2° O Programa de que trata este Decreto tem por objetivo possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda, aos microempreendedores individuais, empreendedores de micro e pequenas empresas, bem como profissionais autônomos e empreendedores populares e empreendedores rurais que serão incentivados à manutenção e formalização de seus negócios, promover a inclusão e acesso a serviços financeiros, especialmente à população de baixa renda, atendendo a Lei Municipal n°5.422/2021 , Lei Estadual no 163/2013 e Lei Federal no 123/2006, bem como suas atualizações.
§ 1º O subsídio financeiro concedido pela Prefeitura corresponderá ao valor dos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Palmeira Juro Zero.
§ 2º O valor máximo para os juros aplicados pelas operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Palmeira Juro Zero será de até 11,64% em 12 meses, para operações de crédito em parcelamento de até 12 vezes, e de até 28,08% em 24 meses, para operações de crédito em parcelamento em 24 vezes, ou seja:
I- Juro fixo mensal para operações em 12 vezes: 0,97% ao mês.
II- Juro fixo mensal para operações em 24 vezes: 1,17 % ao mês.
§ 3° O beneficiário receberá o subsídio referido neste artigo mediante pagamento em dia da prestação da operação de crédito por ele assumida, o qual corresponde ao valor dos juros remuneratórios da operação.
§ 4º O pagamento referente aos juros das opções pagas em dia será repassado à instituição financeira habilitada mensalmente, de acordo com o acompanhamento e fiscalização, e o pagamento dos juros será todo dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 5º No caso de atraso no pagamento das parcelas o tomador de crédito não fará jus ao benefício e deverá arcar com a totalidade de juros.
Art. 3º Os interessados poderão aderir ao Programa mediante assinatura do Termo de Adesão ao Programa Juro Zero, que habilitará a operação de crédito a ter os respectivos juros remuneratórios subsidiados e estabelecerão os requisitos necessários à concessão do benefício financeiro.
Art. 4º Não poderão ser habilitadas ao Programa as operações de crédito:
I - inadimplidas ou em inadimplemento;
Art. 5º Os recursos do Programa não poderão ser utilizados para o pagamento de multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 6º Valores limites para subsídio e público:
I - operações de até R$ 2.000,00 para Informais com atividade já sendo exercida e sem registro em carteira.
II - operações de até R$ 5.000,00 para Microempreendedores Individuais (MEI) e ME – Micro Empresas, que tenham até 12 (doze) meses de fundação e Empreendedor rural com faturamento de até R$ 81.000,00.
III - operações de até R$ 10.000,00 para Microempreendedores Individuais (MEI) e ME – Micro Empresas, que tenham mais de 12 (doze) meses de fundação; Micro Empresa e Empreendedor rural com faturamento de Até R$ 360.000,00.
Art. 7º As operações de crédito do Programa estarão sujeitas às seguintes condições:
I - Os créditos concedidos para os financiamentos poderão ser quitados na quantidade de parcelas especificada anteriormente, sendo os juros pagos de cada parcela pela Prefeitura Municipal para as parcelas que tiverem a quitação em dia.
II - O valor contratado deverá ser liberado em parcela única.
Parágrafo único: A decisão final quanto à concessão do crédito, caso a caso, caberá às instituições de microcrédito.
Art. 8º As operações de crédito deverão contar com as exigências existentes no mercado, praticadas pelas instituições financeiras parceiras.
Art. 9º Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo município a Coordenação do Programa Palmeira Juro Zero responsável encaminhará à Secretaria Municipal da Finanças, mensalmente, relatório dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa, o qual detalhará:
I - o número e a data do contrato;
II - o valor do crédito concedido;
III - o valor dos juros remuneratórios a serem subsidiados;
IV - a data do pagamento do subsídio;
V - o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou o número do Cadastro Municipal Econômico – CME do beneficiário; e
VI - o número do CNPJ da instituição de microcrédito.
Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ABEFA883

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 73/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PSICÓLOGO - PSS – ADRIELLE CAROLINE KRINSKI.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 73/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ADRIELLE CAROLINE KRINSKI
Matrícula: 600544
Cargo: PSICÓLOGO - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.736,41 (Três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 16/11/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B2ED7A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 74/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ALINE RODRIGUES NEVES DA ROSA.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 74/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ALINE RODRIGUES NEVES DA ROSA
Matrícula: 600439
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Prorrogação 1: 09/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 2: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E7CD07BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 75/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ALINE SIGNORI CHICANOSKI.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 75/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ALINE SIGNORI CHICANOSKI
Matrícula: 600492
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 09/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CA9A3EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 76/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 76/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA
Matrícula: 600493

Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 09/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0EFA69C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 77/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 77/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI
Matrícula: 600469
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 26/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:366AA75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 78/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – FONOAUDIOLOGO - PSS – ANNA MARIA MELLER DOMBROSKI.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 78/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ANNA MARIA MELLER DOMBROSKI
Matrícula: 600478
Cargo: FONOAUDIOLOGO - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.736,41 (Três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 02/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:70465DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 79/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ARMESTRONG DAVIS DE FREITAS.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 79/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: ARMESTRONG DAVIS DE FREITAS
Matrícula: 600453
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/06/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CF33FF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 80/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 80/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA
Matrícula: 600528
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 14/10/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9D0DE7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 81/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – BEATRIZ IURK BATISTA.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 81/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: BEATRIZ IURK BATISTA
Matrícula: 600472
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 02/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:51C83237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 82/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – CAMILA MARCONDES.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 82/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CAMILA MARCONDES
Matrícula: 600476
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 02/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FCC473ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.516 DE 23/11/2021 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18431/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 15/12/2021 a 29/12/2021, do servidor **CLAUDIO DA SILVA PEREIRA**, matrícula 200624, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas conforme Portaria nº 18.491 de 12/11/2021.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1DB6F91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 83/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – CLAUDINEIA DE GOES.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 83/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CLAUDINEIA DE GOES
Matrícula: 600527
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 05/10/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:00532823

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 84/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 84/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA
Matrícula: 600530
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 19/10/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B20F1C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 85/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 85/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO
Matrícula: 600517
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.926,19 (Um mil novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)
Vigência: 13/09/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2F02B4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.517 DE 23/11/2021 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ILDEFONSO SEQUINEL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18431/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 20/12/2021 a 18/01/2022, do servidor **ILDEFONSO SEQUINEL**, matrícula 200558, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, férias estas concedidas conforme Portaria nº 18.514 de 19/11/2021.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:476519FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 86/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – DEBORA KARINA DE PAULI COSTA.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 86/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: DEBORA KARINA DE PAULI COSTA
Matrícula: 600519
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/10/2021 a 20/12/2021.

Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A90A3CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 87/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 87/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ
Matrícula: 600431
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.009,89 (Três mil nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Prorrogação 1: 09/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 2: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BDD66742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 88/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 88/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL
Matrícula: 600508
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/09/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CA421CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 89/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ELI APARECIDA BACH.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 89/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ELI APARECIDA BACH
Matrícula: 600447
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 05/04/2021 a 08/07/2021.
Prorrogação 1: 09/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 2: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C8CA65AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 90/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ELIS MICHELI SANSON FALARZ.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 90/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ELIS MICHELI SANSON FALARZ
Matrícula: 600435
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Prorrogação 1: 09/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 2: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3692EB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 91/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 91/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO
Matrícula: 600433
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Prorrogação 1: 09/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 2: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F7F6C163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 92/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ELYDIANE CABRAL GONCALVES.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 92/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ELYDIANE CABRAL GONCALVES
Matrícula: 600473
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 02/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:114FD8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 93/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – FRANCIELLY MAIDL.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 93/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: FRANCIELLY MAIDL
Matrícula: 600467
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 26/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7B5ED301

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 94/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – GELSON BORDINHAO MONEGATI.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 94/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: GELSON BORDINHAO MONEGATI
Matrícula: 600541
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.926,19 (Um mil novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)
Vigência: 10/11/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9159EBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 95/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – GIOVANA COSTA.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 95/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: GIOVANA COSTA
Matrícula: 600503
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 16/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4B8DAD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 96/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS – INELI SCHON.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 96/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: INELI SCHON
Matrícula: 600516
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 13/09/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CDDFA078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 97/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ISABELA HELENA GABARDO LEDERER.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 97/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ISABELA HELENA GABARDO LEDERER
Matrícula: 600488
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 05/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CC0B8465

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 98/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – IZABEL CRISTINA DE SOUZA.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 98/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: IZABEL CRISTINA DE SOUZA
Matrícula: 600502
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 16/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:84E0B66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 99/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – JANAINA KUDRIK SCHERPINSKI.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 99/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JANAINA KUDRIK SCHERPINSKI
Matrícula: 600454
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/06/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:01C185FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 100/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 100/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS
Matrícula: 600455
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/06/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:52FD4509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 101/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – KARINE APARECIDA KULLER PENNA.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 101/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KARINE APARECIDA KULLER PENNA
Matrícula: 600437
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Prorrogação 1: 09/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 2: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5B652B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 102/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 102/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES
Matrícula: 600509
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/09/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:26B0B26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 103/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 103/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA
Matrícula: 600468
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 26/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3CE2F188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 104/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – MAISA PLODECK CORDEIRO.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 104/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: MAISA PLODECK CORDEIRO
Matrícula: 600444
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 10/03/2021 a 08/07/2021.
Prorrogação 1: 09/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 2: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:57C86E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 105/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – MARCIA MARIA KUHN.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 105/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: MARCIA MARIA KUHN
Matrícula: 600434
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS

Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Prorrogação 1: 09/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 2: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:14D286B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 106/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – MAYARA DE FREITAS.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 106/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: MAYARA DE FREITAS
Matrícula: 600506
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.009,89 (Três mil nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 19/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DB90B693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 107/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – NAJILA CURY.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 107/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: NAJILA CURY
Matrícula: 600438
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Prorrogação 1: 09/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 2: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8FCCFAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 108/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – PAMELA THAINE CABRAL.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 108/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PAMELA THAINE CABRAL
Matrícula: 600477
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 02/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E337C290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 109/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 109/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA
Matrícula: 600470
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 02/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:59DBFA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 110/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ROSELI NOVAKI.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 110/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ROSELI NOVAKI
Matrícula: 600507
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 23/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B2A8E694

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 111/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ROSENI BASTOS VIANTE.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 111/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ROSENI BASTOS VIANTE
Matrícula: 600494
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 09/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1A85CCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 112/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 112/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA
Matrícula: 600450
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 19/04/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9E4810C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 113/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 113/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 600445
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.009,89 (Três mil nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 22/03/2021 a 08/07/2021.
Prorrogação 1: 09/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 2: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4B961E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 114/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – TATIELLE ADAMS RODRIGUES.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 114/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Matrícula: 600475
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 02/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:69D0894F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 115/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 115/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL
Matrícula: 600442
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 08/03/2021 a 08/07/2021.
Prorrogação 1: 09/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 2: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0F78EAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 116/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 116/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE
Matrícula: 600474
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 02/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:94CE8D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 117/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI.

Processo nº: 18023/2021
ADITIVO Nº. 117/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI
Matrícula: 600471
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 02/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E94F1E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 118/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS – JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ.

Processo nº: 18228/2021
ADITIVO Nº. 118/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ
Matrícula: 600466
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 19/07/2021 a 31/12/2021.
Prorrogação 1: 01/01/2022 a 02/04/2022.

Data: 23/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:43CF108F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 02/2021, publicada em 25 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal n o 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o **n° 07/2021**, objetivando a contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, razão social A L DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.178.961/0001-05, para treinamento e aperfeiçoamento de vereadores no curso: "Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias CPI, CP, CR e CE. (Processo de "Cassação" de mandato de Vereadores e Prefeitos na Prática) ", que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021.

Palmital/PR, em 23 de novembro de 2021.

JAIRO JOSÉ MENEZES
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:647C4089

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n o 07/2021, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal n o 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, razão social A L DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, no valor total de R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 23 de novembro de 2021.

ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EC9CF65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2368

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2368/2021
A Secretaria de Assistência Social e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FLAVIA VITORIA DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 54054
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N°.** 976.778.179-04
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR CRIANÇA NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:19/11/2021
Data de Retorno:19/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**:09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 19 de Novembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:F3AE7544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2383

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2383/2021
A Secretaria de Administração, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
MATRÍCULA n.º 51920
CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO **CPF N°**. 896.967.609-06
OBJETIVO DA VIAGEM:REUNIÃO TÉCNICA COM O PROFESSOR DA CIEDEPAR LIBERAÇÕES SIMEC.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:23/11/2021
Data de Retorno: 24/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:CURITIBA-PR **Código do IBGE**:06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,000 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REIAS)

Palmital/PR, 22 de Novembro de 2021.

_____
SILVANIA SCHIMITZ DE SOUZA

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:02D990A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2382

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2382/2021
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LARISSA NEVES MARCONDES **MATRÍCULA N.º** 51545 **CARGO:** PROFESSOR **CPF N.** 085.992.679-65
OBJETIVO DA VIAGEM:CURSO DE CAPACITAÇÃO NA CIEDEPAR REFRENTE AO SISTEMA PAR 4 E SIMEC.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/09/2021
Data de Retorno: 24/09/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 22 de Novembro de 2021.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:A7A6A983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2384

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2384/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO TÉCNICA COM O PROFESSOR DA CIEDEPAR LIBERAÇÕES SIMEC.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/11/2021
Data de Retorno:24/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** (x) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 22 de Novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:55F54537

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2385

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2385/2021
A Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431

CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA AO IML
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/11/2021
Data de Retorno:22/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 22 de Novembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:82AB2DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021

RESCIDENTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Procurador Municipal, denominado **NOTIFICANTE**.
RESCINDIDO: Empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA B - CEP: 16075370 - BAIRRO: PQ INDUSTRAL, ARAÇATUBA - SP.
ASSUNTO: Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato Administrativo nº 239/2021 do Pregão Eletrônico nº 063/2021** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER A SUPER CRECHE EM SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL - loteS nº 011 e 012.
Considerando o disposto na cláusula décima sexta, *in verbis:*
"§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício."
Considerando que a empresa deixou de entregar o bem contratado dentro do prazo contratual previsto, conforme Cláusula Sexta – Fornecimento, in verbis:
" - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em **até 15 (quinze) dias**, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias."
Considerando o parecer favorável da Procuradoria (Parecer 030/2021 - PROC) para a efetivação da rescisão unilateral do Contrato 239/2021 por motivo de interesse público.

RESOLVE:
I - Fica rescindido Unilateralmente, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 239/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
II - A presente rescisão se dá por ato unilateral da Administração, com base no § 3º da Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão, do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

III - A presente rescisão exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93 diante da justificativa apresentada, das dificuldades que a empresa passa com o fornecedores, decorrente da pandemia global Covid-19.
IV - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.
V - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Palmital PR, 22 de Novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito de Palmital-PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:339993C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 48-2021- AQUSIÇÃO DE PANETONES

Ofício 127/2021 - GAB Palmital PR, 23/11/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE PANETONE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TODAS AS SECRETARIAS. PARA COMEMORAÇÃO AO NATAL DO ANO DE 2021., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 134/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TODAS AS SECRETARIAS. PARA COMEMORAÇÃO AO NATAL DO ANO DE 2021.

VALOR: R$ 4.505,85 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI
CNPJ: 18.444.839/0001-84
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	700	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 23/11/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº134/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TODAS AS SECRETARIAS. PARA COMEMORAÇÃO AO NATAL DO ANO DE 2021.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI,** empresa inscrita no CNPJ: 18.444.839/0001-84.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº48/2021

REF: AQUISIÇÃO DE PANETONE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TODAS AS SECRETARIAS. PARA COMEMORAÇÃO AO NATAL DO ANO DE 2021., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 152/2021, Dispensa de Licitação n° 48/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 48/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI,** inscrita no CNPJ: 18.444.839/0001-84

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021	**DATA:** 23/11/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2021	
CONTRATADO: DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI	
CNPJ: 18.444.839/0001-84	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 4.505,85 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TODAS AS SECRETARIAS. PARA COMEMORAÇÃO AO NATAL DO ANO DE 2021.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:93D0B094

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 538/2021

PORTARIA N.º 538/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 03/01/2022 a 17/01/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9F9B0168

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 539/2021

PORTARIA N.º 539/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CECILIA ZAIATZ** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 29/12/2021 a 12/01/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8AA24A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 540/2021

PORTARIA N.º 540/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para serem usufruídas no período **de 03/01/2022 a 01/02/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
51553 - LEIRIANE DE SENA ALVES – Período 2020/2021
51403 - IVANILDA IAGLA – Período 2020/2021
5711 - ROSMARI APARECIDA PERON RADLOFF – Período 2020/2021

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2030973C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 49-2021-AQUSIÇAÕ DE CAMERAS

Ofício ____/2021 - GAB Palmital PR, 23/11/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA CASA LAR DE PALMITAL, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:
a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 134/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA CASA LAR DE PALMITAL

VALOR: R$ 4.220,00 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: DANILO GONVALVES AURELIO 07838185598 CNPJ: 38.542.815/0001-75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4410	09.002.08.243.0801.2092	940	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2021	4420	09.002.08.243.0801.2092	940	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2021	4430	09.002.08.243.0801.2092	940	4.4.90.52.33.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 23/11/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº134/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO E INTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NA CASA LAR DE PALMITAL

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **DANILO GONVALVES AURELIO 07838185598,** empresa inscrita no CNPJ: 38.542.815/0001-75.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2021

REF: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA CASA LAR DE PALMITAL, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 153/2021, Dispensa de Licitação n° 49/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 49/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **DANILO GONVALVES AURELIO 07838185598,**inscrita no CNPJ: 38.542.815/0001-75

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021	**DATA:** 23/11/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2021	
CONTRATADO: DANILO GONVALVES AURELIO 07838185598	
CNPJ: 38.542.815/0001-75	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 4.220,00 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA CASA LAR DE PALMITAL	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FEF73210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 541/2021

PORTARIA N.º 541/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **SANDRA MARA DOS SANTOS ROSA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 13/12/2021 a 11/01/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2114A532

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 542/2021

PORTARIA N.º 542/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NOELI MOREIRA** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 13/12/2021 a 27/12/2021**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de dezembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de novembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:920165F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
LPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.013.622/0001-80
Data: 11/11/2021

Objeto: CONTRATO Nº 142/2021. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços mensal de monitoramento eletrônico 24 horas (alarme), com atendimento tático móvel, seguro patrimonial, locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva de componentes, em atendimento à Secretaria de Educação, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 33.851/2021.

Pregão Eletrônico nº. 023/2021
Registro de Preço n°. 019/2021

Valor: R$ 1.035.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA E CINCO MIL).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Eduardo Norberto Procopiak Filho

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5B221AD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ALEXSANDER PEDRON ME
CNPJ: 06.239.645/0001-68
Data: 11/11/2021

Objeto: Contrato n° 143/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, TODOS COM PINTURA, em atendimento à Secretaria de Educação, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 33850/2021.

Pregão Eletrônico nº. 013/2021
Registro de Preço n°. 013/2021

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 76.707,02 (SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Alexsander Pedron

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6BF4782E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 03/11/2021

Objeto: Aditivo 02 ao contrato 320/2019 e 038/2020. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência dos contratos originários nº 320/2019 e nº 038/2020, de contratação de empresa instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos das diversas secretarias municipais de Paranaguá, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento das Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços originária da Concorrência nº. 011/2019, **por mais 12 (doze) meses contados a partir de 08 DE NOVEMBRO DE 2021, o Contrato n° 320/2019, devendo encerrar-se em 07 DE NOVEMBRO DE 2022;** e, **a partir de 04 DE MARÇO DE 2022, o**

Contrato n° 038/2020, devendo encerrar-se em 03 DE MARÇO DE 2023, ambos conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 53103/2019 e 6946/2020.

Valor: R$ 489.695,60 (Quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D9F8F3D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ:08.103.958/0001-10
Data: 04/11/2021
Objeto: Aditivo 02 Contrato nº 017/2021. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do contrato n° 017/2021 por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **23 DE NOVEMBRO DE 2021,** devendo encerra-se em **22 DE DEZEMBRO DE 2021,** conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 33472/2021.

Valor: R$ 130.199,86 (cento e trinta mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
FREDERICO RODRIGUES

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9E29B5A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CELSO JOSÉ MEIRA - ME
CNPJ: 24.929.446/0001-63
Data: **10/11/2021**

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 202/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **12 de novembro de 2021**, devendo encerrar-se no dia **11 de novembro de 2022**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 34452/2021.

Valor: R$ 40.219,17 (quarenta mil, duzentos e dezenove reais e dezessete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Celso José Meira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D799FF1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 08/11/2021

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 186/2020 e 189/220. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência dos contratos originários nº 186/2020 e nº 189/2020, de contratação de empresa instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos das diversas secretarias municipais de Paranaguá, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento das Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços originária da Concorrência nº. 011/2019, por mais **12 (doze) meses** contados a partir de **21 DE SETEMBRO DE 2021**, o Contrato n° **186/2020,** devendo encerrar-se em **20 DE SETEMBRO DE 2022**; e, a partir de **22/09/2021 DE SETEMBRO DE 2021**, o Contrato n° **189/2020**, devendo encerrar-se em **21 DE SETEMBRO DE 2022**, ambos conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 26066/2020 e 26240/2020.

Valor: R$ 533.478,33 (Quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos.)

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F6A57572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n° **35.957/2021**

EDITAL DE CITAÇÃO

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **ISAAC DOLCI,** para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para cientificação de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:12D64FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n° **35.957/2021**

EDITAL DE CITAÇÃO

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **ADIR GONÇALVES DE FARIA,** para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das

13:00 às 18:00h para cientificação de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8BA2AEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.075

PORTARIA Nº 4.075

"Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores à Denise Miranda Mariano."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.866/2016,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora DENISE MIRANDA MARIANO, matrícula nº 10.208-1, Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7E67B334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.150

PORTARIA Nº 4.150

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Jhonatan Wilian de Sá Aredes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.783/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES, matrícula nº 13.004-8, Médico ESF (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de novembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5EDD4FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.151

PORTARIA Nº 4.151

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Aline Carolina Pereira Costa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.785/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA, matrícula nº 94.288-3, Agente Comunitário de Saúde (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de novembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D0BABB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.152

PORTARIA Nº 4.152

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Luciana Borba Cicarello."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.697/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de LUCIANA BORBA CICARELLO, matrícula nº 7.390-3, Técnico de Enfermagem ESF (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de novembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:92505881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.153

PORTARIA Nº 4.153

"Exonera, a pedido, Patricia Fiuza Cius do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.347/2021,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, PATRICIA FIUZA CIUS, Professor de Educação Física, matrícula n° 95.109-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 11 de novembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9E1CBB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.154

PORTARIA Nº 4.154

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Lucineia Feltz dos Santos Pinto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.375/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 8.841-1/2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de novembro de 2021 e término em 16 de novembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:84D4C7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.155

PORTARIA Nº 4.155

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Patrícia Lopes Alves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.290/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora PATRÍCIA LOPES ALVES, matrícula nº 11.025-1, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 06 de novembro de 2021 e término em 13 de novembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2604CF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.156

PORTARIA Nº 4.156

"Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.055/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 586,94 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu-PR, com saída no dia 01 de dezembro e retorno no dia 02 de dezembro do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A571FEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.127

PORTARIA N° 4.127

"Desligar por motivo de aposentadoria o servidor Manoel Possidonio Borba."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o inciso II do §1º do Art. 40, da Constituição Federal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.983/2021,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 1º de novembro do corrente, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, o servidor MANOEL POSSIDONIO BORBA, armador de ferragem, matrícula n° 4958-01, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:20A956C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 909514
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 07/12/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 2.167.609,26 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD59A317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.751/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de novembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Srª. TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER - Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Sr. CLEOMIR MAIA DOS SANTOS - Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Sr. VINÍCIUS YUGI HIGASHI - Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVA - Secretário Municipal de Segurança, Srª. LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - Secretária Municipal de Saúde, Sr. ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. HELTON PEREIRA AMBRÓSIO -Secretário Municipal de Esportes, Sr. CLAUDIO ROBERTO MARIANO - Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. HARRISON MOREIRA DE CAMARGO - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Srª. GISELE CRISTINA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. JOSÉ MARCELO COELHO - Secretário Municipal de Administração, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Federal nº 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ELENICE LEÃO FANINE	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	**FONE FAX: (41) 3038-5044**
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Bairro: Centro Histórico, Paranaguá/PR - CEP: 83.203-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	
CPF Nº: 742.227.919-20	**RG Nº 4519802-2 SESP PR**
E MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br	

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
46	Pistola/aplicador de silicone	62	Fertak	R$ 64,46	R$ 3.996,52
VALOR TOTAL					R$ 3.996,52

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ELENICE LEÃO FANINE
Elenice Leão Fanine

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A4ECF38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 068/2021 - Registro de Preços nº 053/2021,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 068/2021 - Registro de Preços nº 053/2021**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E CALÇAMENTO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 25.165/2021.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 04, 05, 06 e 07 – **Empresa:** PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES – **CNPJ/MF** sob nº 34.823.982/0001-33 / **Lote:** 03 – **Empresa:** TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA **– CNPJ/MF** sob nº 24.419.445/0001-79.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de Novembro de 2021.

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A64089C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 046/2021 - Registro de Preços nº 035/2021, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 2.509/2021, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 046/2021 - Registro de Preços nº 035/2021**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 7.996/2021.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras:

Lotes: 03, 17, 18, 19, 28, 37, 44, 48, 49, 51 e 56 - **Empresa:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 19.611.064/0001-57; **Lotes:** 06 e 14 – **Empresa:** KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL **– CNPJ/MF** sob nº 37.531.559/0001-58; **Lotes:** 08, 24, 25, 32, 46, 64 68 e 69 - **Empresa:** CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 02.858.444/0001-98; **Lotes:** 10, 11, 12, 21, 26, 30, 35, 35 e 54 - **Empresa:** RP COMERCIAL LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 20.604.417/0001-70; **Lotes:** 13, 33, 63 e 67 - **Empresa:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 26.729.755/0001-15; **Lotes:** 16 e 20 - **Empresa:** AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 14.793.395/0001-31; **Lote:** 22 e 27 - **Empresa:** CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 37.778.759/0001-00; **Lotes:** 20 e 39 - **Empresa:** BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR – **CNPJ/MF** sob nº 22.139.078/0001-24; **Lotes:** 43 e 66 - **Empresa:** JESSICA LORENA CUNHA SILVA – **CNPJ/MF** sob nº 35.200.562/0001-63; **Lote:** 47 - **Empresa:** TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 35.472.900/0001-16; **Lote:** 62 - **Empresa:** LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 02.538.222/0001-98.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Novembro de 2021.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7CFCBA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 25.548/2021

Na data de 23 (vinte e três) de Novembro de 2021, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto aos recursos da fase de habilitação do processo licitatório Concorrência Pública nº 009/2021, tendo como objeto**"Contratação de empresa especializada em execução de obra e restauro para Execução da Obra de Restauração da Casa Elfrida Lobo com área construída de 373,00 m2 e terreno de 612,88m2 no município de Paranaguá - PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos contidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas de serviços do edital.** Assim, quando do julgamento da habilitação, esta Comissão de Licitação, amparada pela assessoria técnica da Secretaria Municipal de Planejamento (conforme análise apensada na cota de sequência 16 dos autos), em síntese conclui: "*firma entendimento único pela* ***Habilitação das licitantes*** *Projete Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.127.042/0001-98 e Albatroz – Arquitetura, Construção E Restauro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 68.806.405/0001-55, em razão da comprovação da qualificação técnica por ambas as licitantes". Após publicação desta fase de habilitação, abriu-se prazo de recurso, com interesse, em seu recurso a empresa ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUÇÃO RESTAURO LTDA EPP, alegou: "Entende a recorrente, que a licitante Projete não comprovou ser especializada em obras de restauração, como também não possuir profissional habilitado previsto em Lei, (em seu quadro permanente), solicitando por fim a inabilitação da referida empresa". Em contrarrazões, a empresa Projete sustentou o cumprimento de todos os requisitos do edital e da legislação pertinente, tendo demonstrado possuir registro no CAU e CREA, como também possuir para a obra licitada, profissional Arquiteto e Engenheiro Civil, com atestados devidamente registrados, requerendo o desprovimento do recurso, com a manutenção da decisão que lhe habilitou. Pois bem, o edital previa no item e subitens da qualificação técnica tal comprovação na data prevista para entrega das proposta. O instrumento convocatório é a lei do caso, que regulará a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Portanto, estando a apresentação de todos seus itens e anexos, expressamente fixado em edital. Esta Comissão encontra-se atrelada a esta regra, pelas razões acima delineadas. Assim sendo, esta Comissão amparada pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (sequência 18 dos autos, que será publicada o inteiro teor no portal da transparência na referida pasta desta Concorrência Pública nº 009/2021), que em síntese, firma entendimento único pelo não provimento do recurso e pela manutenção da Habilitação da empresa* **Projete Engenharia e Construções Ltda - CNPJ sob nº 00.127.042/0001-98**. *Por todo exposto, está Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, decide pela manutenção da Habilitação da Empresa* Projete Engenharia e Construções Ltda. O inteiro teor desta ata, será publicada no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência na pasta desta Concorrência Pública. Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.

Paranaguá, 23 de Novembro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:632846A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 010/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/2015 o Parecer nº 15/21 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o **Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Rosiane Pinheiro Norato"**, situado na Avenida Ford, 177 - Emboguaçu, no município de Paranaguá, mantido pela Prefeitura de Paranaguá.
§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2031.
Art. 2º Autorizar, até o final do ano de 2022, o funcionamento da educação infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1°.
§ 1º A autorização de funcionamento, é concedida para o atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2017.
§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2022, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Paranaguá, 18 de novembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:5FC04AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 011/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 14/2021 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

Art. 1º Renovar, até o final do ano letivo de 2022, o prazo da autorização para Funcionamento da Educação Infantil da **Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco" - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Rua Mário Macaggi, s/n°, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º Retificar a Resolução n° 022/11 - COMED/SEMEDI, publicada no diário oficial do município de 09/09/2011 o Art. 1° § 1°:. o último prazo concedido autorizando o funcionamento encerrando-se no final do ano letivo de 2010, para o final do ano letivo de 2011 e o § 3° o término da Resolução, citada para retificação, o encerramento ao final do ano letivo de 2013, para ao final do ano letivo de 2014.
§ 2º A Resolução nº. 4953/02, de 06/12/02 e o Parecer n°. 3905/02 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1°.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2022, adequando-se à legislação vigente
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 18 de novembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:F425698E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 012/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 18/2021 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

Art. 1° Credenciar, para a oferta da Educação Básica, **o Centro Municipal de Educação Infantil "Arcelina Ana de Pina",** situado na Rua 47, s/n° - Sete de Setembro, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1° A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento,
120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2031.
Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2022**,** o funcionamento da educação infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1°.
§ 1° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 015/2017 de 20/11/2017 e o Parecer n° 17/2017, encerrando-se no final do ano de 2018.
§ 2° A Resolução n° 023/10 de 20/12/2010 autorizou o funcionamento do referido Ensino, na instituição de ensino citada no caput do artigo 1°.

§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2022, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 18 de novembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:9D7AF8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 013/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 16/2021 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, do **Centro Municipal de Educação Infantil "Paulo Freire",** situado na Rua Arthur Bernardes, 1.603 - Vila Cruzeiro, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1° A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n° 017/2018, de 06/04/2018 e Parecer n° 16/18 - SEMEDI/COMED, com vigência até 31/12/2028
§ 2° A Resolução n° 017/2018 de 06/04/2018 e Parecer n° 16/18 - SEMEDI/COMED autorizaram o funcionamento do referido ensino na instituição de ensino, citada no caput do artigo 1°.
§ 3° O último prazo foi concedido pela ° 017/2018 de 06/04/2018 e Parecer n° 16/18 - SEMEDI/COMED com vigência até o final do ano letivo de 2018.
§ 4° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2022, adequando-se à legislação vigente.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 18 de novembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:7F732DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 014/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 17/2021 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica**, a Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela Elizabete Almada Diaz" - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Vila Nova - Ilha dos Valadares, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1° A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2031.
Art. 2° Renovar, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, na instituição credenciada no art. 1°.
§ 1° A Resolução n°. 042/11 de 05/09/2011, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 2° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2022, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, em 18 de novembro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:84A793FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

CMC – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PARANAGUÁ – PARANÁ.

Ofício n° 012/2021

REF.: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO C.M.C.
O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 5° do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n° 1.047/2010, ***"CONVOCA"*** todos os membros deste Conselho para reunião ***"ORDINÁRIA"*** que ocorrerá no dia 25/11/2021 na Sala de Reuniões do Gabinete de Governo no Palácio São José, município de Paranaguá-Pr., as 17:00h onde por ocasião serão julgados os seguintes Processos:
14.232/2016 da empresa ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO LOGÍSTICA LTDA, relator Joshey do Amaral Teixeira; 66.153/2014 da empresa PETROBRÁS S/A, relator Marco Aurélio Schlogl, 40.004/2017 da empresa CATALLINI LTDA, relatora Juliana Barreto de Souza e 40.336/2015 da empresa C.A.P. LOGÍSTICA FRIGORIFICADA LTDA. ***QUE SEJA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DESTAQUEI***) para ciência dos interessados ou seus representantes que queiram se fazer presentes.

PARANAGUÁ, 22 de novembro de 2021.

JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA
Secretário C.M.C.

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:65CD5DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar os servidores **Valdinei Feitosa dos Santos** e **Lusia de Jesus Stanger** dos cargos de Assessor Parlamentar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 24 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 23 de novembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:349DCFDA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 017/2021 ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Timóteo França Lima do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 9 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de outubro de 2021."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de outubro de 2021.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 23 de novembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:54927548

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.118/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o Comitê Gestor do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, considerando o disposto no memorando nº 267/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 4.725/2018, os servidores abaixo relacionados:
I - RENATA DE CARVALHO GRADE - CPF nº 023.598.869-32, representante do Conselho Municipal de Turismo de Paranavaí;
II - CESAR HENRIQUE VILELLA DOS REIS OLIVEIRA - CPF nº003.924.899-29, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
III - LÍGIA ALVES DA SILVA AGUIAR - CPF nº 053.601.279-29, representante da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado o Decreto nº 20.113/2019 e as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 de Novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DEF5ADDE

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.117/2021

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público.

Considerando o disposto no artigo 73-A, § 4º, da Lei Orgânica do Município, o qual possibilita a permissão de uso precário de bens públicos por tempo indeterminado;

Considerando o teor no art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/42), cujo teor dispõe que "Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados";

Considerando a necessidade de eliminar a irregularidade apresentada e a possibilidade de realização de termo de compromisso, nos termos do art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/42);

Considerando a possibilidade de se impor compensação por benefícios indevidos ao ex-concessionário pelo uso do imóvel público, nos termos do art. 27 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/42);

Considerando a necessidade de assegurar a integridade do patrimônio público e evitar lesão ao erário;

Considerando que está em trâmite o processo administrativo de licitação para concessão administrativa de uso deste imóvel (e de outros);

Considerando a atual realidade dos fatos e a necessidade de evitar ócio de bens públicos, que podem acarretar em invasões e locais para uso de entorpecentes, bem como a manutenção de segurança, zelo e conservação de imóvel público no Aeroporto Municipal Eduardo Pacheco Chaves (Edu Chaves);

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA**:

Art. 1º Enquanto não concluída licitação para concessão administrativa de uso, fica permitido, a título precário, ao atual ocupante e ex-concessionário, Sr. Waldemar Moras Delatorre, o uso deste bem público: Lote 1 do Aeroporto Municipal Eduardo Pacheco Chaves (Edu Chaves), com área de 1.859,12m² (um mil, oitocentos e cinquenta e nove metros e doze centímetros quadrados), sendo 784,20m² (setecentos e oitenta e quatro metros vinte centímetros quadrados) de área edificada, 865,80m² (oitocentos e sessenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) de área não edificada, e 209,12m² (duzentos e nove metros e doze centímetros quadrados) de área de estacionamento.
§ 1º O imóvel terá destinação exclusiva para hangar particular, vedado o desvio destas finalidades.
§ 2º Havendo desvio da finalidade a que se refere o parágrafo anterior o imóvel reverterá à posse do Município de Paranavaí, independentemente de notificação.
§ 3º Eventuais despesas com segurança, água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet etc. serão de responsabilidade do Permissionário.
§ 4º Eventuais obras poderão ser custeadas e realizadas pelo Permissionário, desde que com expressa autorização das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de infraestrutura e Serviços Público.

Art. 2º As obrigações das partes serão estabelecidas em termo de permissão de uso, a ser assinado pelo atual ocupante e ex-concessionário da área e pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Pelo uso precário do imóvel o Permissionário deverá pagar, mensalmente, o valor da avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município.
Parágrafo único. Esse valor deverá ser considerado para fins de pagamento, na forma e prazos previstos no termo de permissão de uso, pelo uso irregular do imóvel no período de janeiro de 2021 até o início do pagamento mensal a que se refere o *caput*.

Art. 4º O Permissionário deverá observar, naquilo que for cabível, o disposto na Lei Municipal nº 4.496/2016.

Art. 5º O Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá encaminhar relatório ao Gabinete das atividades desenvolvidas no bem público até o último dia do mês de novembro, para fins de cumprimento do disposto no § 6º do art. 73-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 de Novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3171960F

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1174/2021 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRANSITO

Dispõe sobre a cautela de arma para a Guarda Municipal de Paranavaí-PR.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Nº 17857662/2021 DELEAQ/DREX/SR/PF/PR Processo n° 08391.004276/2019-31 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranavaí e a Polícia Federal;

CONSIDERANDO a ADIN 5948;

RESOLVE:

Art. 1° - O Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito cautela para o Guarda Municipal Reinaldo Batista Goularte, a arma de fogo número de fabricação OF286557, conforme autorização 34-2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

JEFERSON LUIZ CATTELAN,
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D060A646

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 19/2021

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, informa a todos que no Extrato do 1º termo de Colaboração n. 19/2021 (**Publicado em 12/11/2021 - Edição 2389)**, onde se lê:

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$ 1.100,00
1.2	• Alimentação	R$ 1.000,00
1.3	• uniformes tecidos e aviamentos	R$ 1.050,00
	Sub Total	**R$ 3.150,00**
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	• Locação de transporte	R$ 1.800,00
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.3	• Serviços Técnicos Profissionais	R$ 4.050,00
4	**Serviços de Terceiros Pessoa Física**	**R$**
4.1	• Estagiários CIEE	R$ 5.949,00
5	**Vencimentos e Salários**	**R$**
5.1	• Pessoal	R$ 18.040,90
5.2	• 13°	R$ 1.308,00
5.3	• Férias	R$ 1.385,50
5.4	• INSS	R$ 1.782,00
5.5	• FGTS	R$ 1.296,00
5.6	• PIS	R$ 243,00
5.7	• Rescisão	R$ 2.537,60
5.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$ 1.090,00
	Sub Total	R$ 26.651,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4+5)		**R$ 42.432,00**

Leia-se

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$ 667,75
	Sub Total	**R$ 667,75**
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.3	• Serviços Técnicos Profissionais	R$ 4.070,00
5	**Vencimentos e Salários**	**R$**
5.1	• Pessoal	R$ 20.921,18
5.2	• 13°	R$ 1.038,59
5.4	• INSS	R$ 8.842,50
5.5	• FGTS	R$ 1.822,35
5.6	• PIS	R$ 253,87
5.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$ 4.815,76
	Sub Total	R$ 41.764,25
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4+5)		**R$ 42.432,00**

Paranavaí, 22 de novembro de 2021.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:524B2843

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.102/2021

Nomeia Membros do Conselho de Usuários do Transporte Coletivo Urbano da Cidade de Paranavaí e dá outras providências

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 5.061/2021 que alterou o inciso VII do art. 2º; art. 4º; inciso VIII do art. 5º e art. 11 da Lei Municipal nº 3.151/2008 que Cria o Conselho de Usuários do Transporte Coletivo Urbano da Cidade de Paranavaí e dá outras providências;

Considerando o Memorando nº 111/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano com a indicação dos representantes das entidades integrantes do Conselho de Usuários do Transporte Coletivo Urbano da Cidade de Paranavaí;

Decreta
Art. 1º Ficam nomeados para compor Conselho de Usuários do Transporte Coletivo Urbano da Cidade de Paranavaí, os Conselheiros abaixo relacionadas:

I- Representante do Fórum das Entidades:
a) Titular: Piedra dos Santos Roza
b) Suplente: Erica da Silva Rodrigues da Luz

II- Representante do Conselho do Idoso, aquele com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade:
a) Titular: Antonio Lourenço
b) Suplente: Tereza Maria Mageroska

III- Representante da Associação da Pessoa com Deficiência:
a) Titular: Maria de Fátima Barbosa dos Santos
b) Suplente: Creusa Teles de Lima Almeida

IV- Representante das empresas privadas que possuam contratos de permissão ou concessão de exploração do transporte coletivo na cidade:
a) Titular: Maria Fernanda de Araújo Tormina
b) Suplente: Pedro Silva

V- Representante das Associações de Moradores:
a) Titular: Vaneide Nogueira Lima
b) Suplente: Ivani Ferreira da Silva Rodrigues

VI- Representante das Vilas Rurais:
a) Titular: Andreia da Cruz Santos Teodoro
b) Suplente: Neide Sabino da Silva Meira

VII- Representante dos Distritos:
a) Titular: Elza Hawerroth Boeing
b) Suplente: Luciene Rodrigues de Souza

VIII- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Titular: Pauline Maria Machado de Oliveira
b) Suplente: Fernanda Lima Lanziani

IX- Representante da Câmara dos Vereadores:
a) Titular: Taila Carolina Alves Vieira
b) Suplente: Gustavo Poldo

X- Representante do PROCON:
a) Titular: Tatiane Dariva Guassu
b) Suplente: Priscila de Sá Costa

XI- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Daniele dos Santos Alencar
b) Suplente: Andriely Tete de Lima Matias

XII- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Maurício de Assis
b) Suplente: Vitor Paulo Meira

Art. 2º Os conselheiros serão eleitos para mandatos de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição, conforme previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 3.151/2008.

Art. 3º O mandato dos conselheiros será voluntário e não remunerado, conforme previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 3.151/2008.

Art. 4º Os membros do Conselho de Usuários do Transporte Coletivo Urbano da Cidade de Paranavaí ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.151/2008 e suas alterações.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9EAB13FC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 1.161/2021

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Seleção, para atuação no Edital de Chamamento Público 003/2021, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a **Comissão de Seleção**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:
I - LUCIANO GONÇALVES DE LIMA – Matrícula 7980/8701 – Professor/Assessor Administrativo (SEDUC) – Decreto 21.899/2021 – MEMBRO PRESIDENTE;
ll – GREYCE ADRIANO FERNANDES - Matrícula 3703 /4820 – Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.899/2021 – MEMBRO SECRETÁRIO;
III - MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO - Matrícula 6651/8625 – Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021 – MEMBRO;
IV - ALINE CAMARGO SOARES - Matrícula 7046 – Agente Administrativo – Assessor de Secretário (SEFAZ).
V – RAFAEL LUCAS TORRENTE – Presidente da Fundação Cultural – Decreto 21.873/2021 – MEMBRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 19 de novembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CB4128E0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 1.162/2021

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuação no Edital de Chamamento Público 003/2021, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:
I - MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO - Matrícula 6651/8625 – Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021;
ll – ZULEIDE DEZANET – Matrícula 5317/7808 Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021**;**
lll – GREYCE ADRIANO FERNANDES - Matrícula 3703 /4820 – Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.899/202.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 19 de novembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D0BEEFAF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 1.163/2021

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Luciano Gonçalves de Lima, matrículas 7890/8701** professor/Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - Decreto nº 21.899/2021, para atuar como **GESTOR DE PARCERIA** do termo de colaboração a ser firmado, com poderes de controle e fiscalização, conforme obrigações estabelecidas nos termos do referido Edital, Lei e Decreto citados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 19 de novembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D451E6A7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 1.164/2021

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor e representar **órgão Técnico**, para atuação no Edital de Chamamento Público 003/2021, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a Comissão para compor Órgão Técnico, constituída dos seguintes servidores públicos municipal:
I – ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE – Matrícula 10350– Diretora da Educação Infantil (SEDUC) – Decreto 21.964/2021**;**
ll – MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO - Matrícula 6651/8625 – Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021;
lll – LUCIANO GONÇALVES DE LIMA - Matrícula 7980/8701 – Professor/Assessor Administrativo (SEDUC) – Decreto 21.899/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 19 de novembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8ACBF31E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 1.165/2021

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Seleção, para atuação no Edital de Chamamento Público 004/2021, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a **Comissão de Seleção**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:
I - LUCIANO GONÇALVES DE LIMA – Matrícula 7980/8701 – Professor/Assessor Administrativo (SEDUC) – Decreto 21.899/2021;
ll – ZULEIDE DEZANET – Matrícula 5317/7808 Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021**;**
lll – ALINE CAMARGO SOARES – Matrícula 7046 – Agente Administrativo – Assessor de Secretário (SEFAZ).
IV – ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE - Matrícula 10350– Diretora da Educação Infantil (SEDUC) – Decreto 21.964/2021**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 19 de novembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:56AFE039

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 1.166/2021

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuação no Edital de Chamamento Público 004/2021, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:
I - ZULEIDE DEZANET – Matrícula 5317/7808 Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021**;**
ll – MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO - Matrícula 6651/8625 – Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021;
lII – ADRIANA DA SILVA CONTRERA – Matrícula 6739/7976 – Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 19 de novembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:90AC009B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 1.167/2021

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Luciano Gonçalves de Lima, matrículas 7890/8701** professor/Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - Decreto nº 21.899/2021, para atuar como **GESTOR DE PARCERIA** do termo de colaboração a ser firmado, com poderes de controle e fiscalização, conforme obrigações estabelecidas nos termos do referido Edital, Lei e Decreto citados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 19 de novembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DCDE6BEE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 1168/2021

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor e representar **órgão Técnico**, para atuação no Edital de Chamamento Público 004/2021, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a Comissão para compor Órgão Técnico, constituída dos seguintes servidores públicos municipal:
I – ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE – Matrícula 10350– Diretora da Educação Infantil (SEDUC) – Decreto 21.964/2021**;**
ll – ZULEIDE DEZANET – Matrícula 5317/7808 Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021**;**
lll – LUCIANO GONÇALVES DE LIMA – Matrícula 7980/8701 – Professor/Assessor Administrativo (SEDUC) – Decreto 21.899/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 19 de novembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E5F2C1C3

PROCURADORIA
ATA Nº 05 - EDITAL DE APOIO À CULTURA. VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROPONENTE RONALDO FRUTUOZO.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2021

No dia 16 de outubro de 2021, com início às 9h30 as servidoras municipais integrantes da comissão citada se reuniram para validação do relatório de execução, entregues via e-mail, pelo Proponente Ronaldo Frutuozo. O proponente citado foi contemplado, no referido Edital, na Categoria Formação – Módulo I. O módulo teve data e local definido pela Fundação Cultural, conforme indicado em edital. O proponente encaminhou o relatório de execução, conforme indicado em edital, por e-mail, na data de 06 de outubro. A comissão analisou o relatório e todos os documentos encaminhados conforme descrito a seguir:

1) Relatório de Execução referente ao projeto de oficina com o título "**Filmagem Básica com Celular**", - Categoria Formação – Módulo I - Proponente: Ronaldo Frutuozo - CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 013/2021**

O projeto consiste em uma oficina na área de Artes visuais e audiovisual, intitulada "Filmagem Básica com o Celular", que foi ministrada no espaço da Associação dos Moradores do Jardim São Vicente, nos dias 18 e 25 de setembro de 2021, das 15h00 às 17h00. O relatório de execução preenchido e encaminhado possui 18 páginas em arquivo PDF, prints e imagens de comprovantes foram inseridos no próprio corpo do relatório junto as descrições, como: arte digital principal e arte segundaria usada para divulgação da oficina e inscrições; prints das divulgações nas redes sociais, prints da página do facebook criada para divulgação e identificação da oficina; prints das divulgações pagas, no facebook; prints do alcance e resultados das divulgações; imagens do formulário de inscrição e imagens das listas de presença da oficina nos dois dias; fotos de momentos da Oficina (etapas) e imagem de material didático impresso e exibido na aula; imagem das avaliações dos participantes referente a oficina; roteiro de filmagem construído em coletividade durante a oficina, entre outros. Em link do google drive inserido no formulário contam os seguintes anexos: Arquivos de Avaliação Oficina de Filmagem Básica com Celular.pdf; Facebook Divulgação Oficina.pdf; vídeo com os bastidores da oficina, mostrando mementos; Planejamento de Cenas.jpg; Vídeo Final Colaborativo.mp4; Pastas de Fotos e Produção Conteúdo Audiovisual.

As descrições e informações trazidas no relatório são bem completas, todos os campos foram preenchidos, informando todas as etapas do projeto, momentos da oficina que incluem a metodologia aplicada e o conteúdo, imagens e documentos, alcance das divulgações orgânicas e pagas, que alcançaram mais de 27 mil pessoas, número de atendimentos e qualidade de atendimento, cerca de 20 alunos foram contemplados com a oficina, apresenta ainda pesquisa de satisfação como forma de avaliação, a oficina conseguiu elaborar um produto em vídeo como resultado do aprendizado adquirido. Há coesão entre o que foi executado e o que foi aprovado, todas as obrigações foram cumpridas, como ampla divulgação, descrições e logos obrigatórios, entre outros. Salienta-se que a oficina em seus dois dias de execução, foi acompanhada por servidores da Fundação Cultural que se fizeram presentes, onde se observou a presença dos alunos, a pontualidade, duração e horários que foram respeitados, satisfação dos alunos com o que estava sendo apresentado, e resultado satisfatório com as produções e resultados do conhecimento adquirido. Não sendo diagnosticado nenhuma questão que convergisse contra o proponente ou o projeto.

Sendo assim, a presente comissão, valida e aprova o referido relatório apresentado.

O relatório de execução, a qual se refere esta ata, será anexado ao processo do Concurso 01/2021.

Esta ata segue assinada pelos servidores abaixo relacionados, membros da comissão:

ROSINEIDE SANGA

DANIELA BONETTI SIMONETTI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C8246A02

PROCURADORIA
ATA Nº 06 - EDITAL DE APOIO À CULTURA. VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROPONENTE MARCOS PAULO GOMES MAXIMIANO.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2021

No dia 16 de outubro de 2021, com início às 10h as servidoras municipais integrantes da comissão citada se reuniram para validação do relatório de execução, entregues via e-mail, pelo Proponente Marcos Paulo Gomes Maximiano. O proponente citado foi contemplado, no referido Edital, na Categoria Formação – Módulo I. O módulo teve data e local definido pela Fundação Cultural, conforme indicado em edital. O proponente encaminhou o relatório de execução, por e-mail, na data de 04 de outubro e após ter sido solicitado pela servidora Rosineide Sanga que fizesse correção na forma de encaminhamento, reencaminhou no dia 06 de outubro. A comissão analisou o relatório e todos os documentos encaminhados conforme descrito a seguir:

1) Relatório de Execução referente ao projeto de oficina com o título **"Cultura em Movimento"**, - Categoria Formação – Módulo I -

Proponente: Marcos Paulo Gomes Maximiano - CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 012/2021**

O projeto consiste em uma oficina na área de dança (cultura urbana), intitulada "Cultura em Movimento", que foi ministrada no espaço da Biblioteca Cidadã Bolivar Penha, nos dias 11 e 18 de setembro de 2021, das 14h00 às 16h00, foram trabalhadas as modalidades de hip hop, breaking dance, dividida em 4 turmas, que atendeu um público de crianças, adolescentes e adultos. O relatório de execução preenchido e encaminhado possui 2 páginas em arquivo PDF. Em link do google drive inserido no formulário contam os seguintes anexos: fotos e vídeos de momentos da oficina, divididas em pastas de acordo com cada turma; e imagem das listas de presença.

As descrições, informações e anexos trazidos no relatório são suficientes para comprovar a execução do projeto, o modelo do relatório disponibilizado em edital foi adaptado pelo proponente, mas não compromete o informe descritivo do mesmo, no que tange a visualização do que foi executado. O relatório apresenta a descrição de cada etapa, de acordo com cada turma e público atendido, e embora não apresente prints das divulgações, apresenta um descritivo de como foi feito. Há coesão entre o que foi executado e o que foi aprovado, todas as obrigações foram cumpridas, como divulgação, descrições e logos obrigatórios, entre outros. Salienta-se que a oficina em seus dois dias de execução, foi acompanhada por servidores da Fundação Cultural que se fizeram presentes, onde se observou a presença dos alunos, a pontualidade, duração e horários que foram respeitados, satisfação dos alunos com o que estava sendo apresentado. Informa-se também que a Fundação acompanhou os processos de divulgação da oficina e as inserções das logos e descritivos obrigatórios. Não sendo diagnosticado nenhuma questão que convergisse contra o proponente ou o projeto.

Sendo assim, a presente comissão, valida e aprova o referido relatório apresentado.

O relatório de execução, a qual se refere esta ata, será anexado ao processo do Concurso 01/2021.

Esta ata segue assinada pelos servidores abaixo relacionados, membros da comissão:

ROSINEIDE SANGA

DANIELA BONETTI SIMONETTI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:60CDF242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.133/2021

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo das funções gratificadas pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Monte Cristo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 115/2021, encaminhado pela Coordenação Geral de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **IGOR FERNANDO NEVES,** Matrícula nº. 10.292, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MONTE CRISTO,** designado pelo Decreto Municipal nº. 22.232/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:096606C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.134/2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo nas funções gratificadas pela Coordenação e Responsabilidade Técnica do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 156/2021, encaminhado pela Coordenação Geral de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **IGOR FERNANDO NEVES,** Matrícula nº. 10.292, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, nas funções gratificadas de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:ED7D5139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 01/2021

Ao(s) 22 de novembro de 2021, às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Diretoria de Compras de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, reuniram-se os membros da Comissão de Processamento e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, designada pela(o) Decreto nº 23.043/2021, para a abertura dos envelopes (Proposta) ref. ao Processo Seletivo nº 001/2021.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão, com exceção da servidora Eliane Cussunoque, o Secretário de Administração Municipal o senhor Marcio Assakawa, e o representante da empresa FUSAN - Marcelo Mario Rodrigues Evangelista.
Iniciados os trabalhos, procedeu-se a rubricagem e conferência de todos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, sendo constatado que todos estavam devidamente lacrados, sem qualquer intercorrência.

Ficou determinado na sessão que, devido à complexidade de pleito e a grande quantidade de documentação apresentada, hoje será realizado apenas a abertura dos envelopes e a verificação da habilitação de uma empresa proponente, ficando para as próximas reuniões a abertura e o julgamento das demais empresas, marcada para o próximo dia 24/11/2021 as 14 horas na sede do Paranavaí Previdência, permanecendo os envelopes devidamente lacrados.
As seguintes empresas apresentaram as propostas:
-FIPECQ – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA – CNPJ: 00.529.958/0001-74;
-Fundação Familia Previdência – Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE – CNPJ: 90.884.412/0001-24;
-FUSAN – Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – CNPJ: 75.992.438/0001-00;
-BB Previdência – Fundo de Pensão do Banco do Brasil – CNPJ: 00.544.659/0001-09 .
Assim, passou-se à abertura do ENVELOPE-PROPOSTAS, da proponente Fundação Familia Previdência – Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEE, onde verificou-se toda a documentação apresentada, e a mesma foi vistada por todos os presentes, no qual foi considerada APTA. Sem mais para o presente, foi encerrada a sessão.

MARCIO ASSAKAWA

JOÃO JOSE BAPTISTA

JOAQUIM MARIO DE PAULA PINTO JUNIOR

LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI

GUILHERMO MURILLO DA CRUZ

DANILO ZANCO BELMONTE

MARCELO MARIO RODRIGUES EVANGELISTA - FUSAN.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9C64874D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.136/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto à Secretaria Municipal de Administração.

***Considerando** o Memorando nº 338/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita exoneração de servidora de Função de Confiança de Assessor de Secretário – nível III,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **FABIANA PINHEIRO DA COSTA,** Matrícula nº. 6918, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL III,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.063/2018, a partir de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3692F4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.138/2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

***Considerando** o artigo 72 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº. 3.919/2012;*
***Considerando** o Memorando nº. 387/2021, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR),*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** do servidor **CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR,** Matrícula nº. 5692, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n°. 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº. 3.919/2012, a partir de 15 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:01D47C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.130/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **DEIVID DE SOUZA GUIMARÃES, C.P.F. nº. 088.446.249-82,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:067DDAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 365/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **DEIVID DE SOUZA GUIMARÃES, C.P.F. nº. 088.446.249-82,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.130/2021**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **01 e 07 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3) Carga horária do outro vínculo;
n4) Horário de trabalho do outro vínculo;

n5) Remuneração do outro vínculo.

o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.

p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D437929F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.135/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo temporário de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **PATRICIA KELI DA SILVA MELO**, **C.P.F. nº. 053.050.159-79,** convocada pelo Edital nº. 344/2021, no cargo temporário de **CUIDADOR**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:E09FF62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.132/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo temporário de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **JOSE CARLOS CRUVINEL JUNIOR, C.P.F. nº. 702.530.371-23,** convocado pelo Edital nº. 351/2021, no cargo temporário de **ENGENHEIRO CIVIL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:0EDD46D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 367/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **IVONETE FERREIRA DA CRUZ, C.P.F. nº. 695.252.939-04,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 25 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;

p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro;
t) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com o Anexo III deste Edital e Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais junto as Comarcas e Polícia Civil dos municípios e estado em que reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de novembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que

consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:922DD1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 366/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ALESSANDRO ADRIANO OLIVO, C.P.F. nº. 024.295.539-88,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 25 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Engenharia Civil (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;

q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de novembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:6D5B40FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.139/2021

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 646/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a substituição da Secretária Municipal por motivo de férias,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO,** Matrícula n°. 5414, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no período de 25 de novembro a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C841FC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 075/2019.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 075/2019
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

2º (Segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do ARQUIVO MORTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, que entre si celebram ILGA NIEHUES FERNANDES e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** na forma abaixo:

LOCADOR: ILGA NIEHUES FERNANDES, brasileira, inscrita no **C.P.F sob. nº. 820.110.369-68** e portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 670335-6 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Rio Grande do Norte, nº 1800, Centro, Edifício Aruanã, Apartamento nº 601, na cidade de Paranavaí/PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL RIBAS, 894, SALA 10, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** (Quadra 85, Lote 0007, imóvel 2987, inscrição 01.01.106.0105.007.007), totalizando 39,95 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 023/2019** e no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 075/2019 e 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de: **R$ 5.821,92 (Cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de R$ 485,16 (Quatrocentos e Oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar o **ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.
Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.
Parágrafo Terceiro-Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 075/2019 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **26 de Novembro de 2.022,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 075/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através do Memorando nº 069/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 586/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 26 de Novembro de 2021, no percentual de **9,805809%** referente à variação do INPC no período de Novembro/2020 a Outubro/2021, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.
Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 532,73 (Quinhentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos),** totalizando para este período de 12(doze) meses o valor de **R$ 6.392,76 (Seis mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)** e passando o valor global total do contrato original e aditivos para **R$ 17.869,68 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**
Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **11.001.04.123.0002.2.060.3.3.90.36 (1102).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 075/2.019), datado de 26 de Novembro de 2.019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23/11/2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Locatário

ILGA NIEHUES FERNANDES
CPF nº 820.110.369-68
Locador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

EDILEUZA LOPES DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:A7E75207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 05/2021. CONTRATO Nº 202/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017, PROCESSO Nº 201/2017

PARTES: Município de Pato Branco e *Atitude Ambiental Ltda* OBJETO: A prestação de *Serviços de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de Saúde* em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. *O prazo de vigência* até 14 de novembro de 2022. Valor: O valor permanece inalterado, R$ 16.933,92. Dotação Orçamentária: 2121-2599, 2659-14563, 2693-14564, 2728-14565, 2740-14566, 2819-14567, 2831-14568, 2871-15298.

Pato Branco, 12 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1F4FE7EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 150/2021 DISPENSA Nº 93/2021 - PROCESSO N° 214/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 150/2021 Dispensa Nº 93/2021 - PROCESSO N° 214/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação profissional no setor industrial, projetando cursos com alta tecnologia e aplicação contínua, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. VALOR: 787.500,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 Meses. PAGAMENTO: No ano de 2021 em 02 (duas) vezes, sendo: 1° (primeira) parcela, em até 15 dias após a assinatura da ordem de serviço e da apresentação do Plano de Trabalho e da nota fiscal, e as demais a cada 30 (trinta) dias, após a apresentação do respectivo Laudo de Recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços prestados, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. GESTOR: Secretário de Desenvolvimento Econômico Marcos Colla.

Pato Branco 23 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:F9CB5C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 - PROCESSO Nº 242/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, **destinada à participação de empresas de qualquer porte**, visando a Contratação de empresa especializada para a construção de **Quadra Multiuso de 14,95 x 6,90m e área total de 103,15 m², com estrutura em concreto armado e cobertura em estrutura metálica, na Escola Municipal Lions Clube localizada no Bairro Vila Esperança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sendo a licitação tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 219.663,72. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as **09h , DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021**, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, no mesmo endereço citado no item 1.2, às 09h15min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de Novembro de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2E1E668F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - PROCESSO Nº 241/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** por meio da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de equipamentos pedagógicos,** compostos de soluções que auxiliem o processo de ensino aprendizagem para o Ensino Fundamental – anos iniciais, específicos para as áreas de Ciências, Matemática, Robótica, Brinquedos Educativos, Brinquedos Recreativos, Braile e Baixa Visão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por lote"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 7.471.062,55 (sete milhões, quatrocentos e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de novembro de 2021.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:CF73859B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 100/2021 – PROCESSO N.º 225/2021

OBJETO: A Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, oneroso e intransferível dos espaços vagos (Box), com área de 05 m2 (cinco metros quadrados), pertencentes ao Mercado do Produtor "João Martinichen"– situado a Rua Goianases, 440, no

Município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Foram credenciados e recebidos os envelopes das proponentes: *Ianae Cristina de Andrade*, representada por *Álvaro Antônio de Andrade; Graciele Aparecida Righi Lora*; *Jair Irto Lora; Selena Angela Ghisleni Marcante.* Após a análise dos documentos pela Pregoeira e equipe de apoio, verificou-se que as proponentes apresentaram os documentos solicitados, ficando assim, os representantes credenciados. Após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes, a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços das proponentes, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira informou aos representantes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão, implicará na preclusão do direito de recurso e na submissão ao disposto na ata. A pregoeira salientou a obrigação que as empresas vencedoras têm de executar o objeto em conformidade com o exigido, e que caso não cumpram tal obrigação sujeitam-se às penalidades estabelecidas em edital e na lei. *ANÁLISE DAS PROPOSTAS*: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação às propostas, a Pregoeira verificou que as proponentes apresentaram a proposta de preços conforme solicita o edital, ficando assim, *CLASSIFICADAS*. O valor inicial ofertado pela proponente *Ianae Cristina de Andrade* para o Box 34 foi de *R$ 86,00 (oitenta e seis reais)*; pela proponente *Graciele Aparecida Righi Lora* para o Box 12 foi de *R$89,00 (oitenta e nove reais)*; pelo proponente *Jair Irto Lora* foi de *R$85,00 (oitenta e cinco reais)* e pela proponente *Selena Angela Ghisleni Marcante* para o Box 06 foi de *R$86,00 (oitenta e seis reais).* Considerando que houve apenas uma licitante interessada no certame para cada um dos Box, sendo eles os de nº 06, nº 09, nº 12 e nº 34, não foi realizada a etapa de lances, ocasião em que a Pregoeira realizou negociação diretamente com as proponentes, ficando o valor final negociado conforme ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR, junto a Ata de Sessão Pública disponível no site do Município e no Portal de Transparência (www.patobranco.pr.gov.br). Após a negociação a Pregoeira procedeu a abertura dos envelopes dos documentos de habilitação das proponentes *classificadas*. *HABILITAÇÃO:* Após análise dos documentos de habilitação verificou-se que: a proponente *Ianae Cristina de Andrade* apresentou a Declaração de Aptidão ao Pronaf (solicitada no item 12.1.3) sem o acompanhamento do extrato DAP, exigida no próprio documento; a proponente *Selena Angela Ghisleni Marcante* deixou de apresentar a certidão negativa solicitada no item 12.1.2; o proponente *Jair Irto Lora* deixou de apresentar a Licença Sanitária do Município sede da empresa solicitada no item 12.1.5 do edital, a prova de regularidade com as fazendas federal, estadual, municipal e a certidão negativa de débitos trabalhistas solicitadas nos itens 12.1.2, e a declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) solicitada no item 12.1.3; a proponente *Graciele Aparecida Righi Lora* deixou de apresentar a Licença Sanitária do Município sede da empresa solicitada no item 12.1.5 do edital, a prova de regularidade com as fazendas federal, estadual, municipal e a certidão negativa de débitos trabalhistas solicitadas nos itens 12.1.2, e a declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) solicitada no item 12.1.3. Considerando que todas as licitantes foram consideradas inabilitadas, e considerando a possibilidade de aplicação do §3º do art. 48 da Lei 8.666/98, considerando que cabe ao gestor do processo a decisão quanto à aplicação do referido artigo, e visando a celeridade e a economicidade para a Administração Pública, a Pregoeira em diligência reportou-se à Secretaria Municipal de Agricultura, que manifestou-se à favor da aplicação do benefício previsto. Dessa forma, considerando prazo para regularização, as licitantes *Ianae Cristina de Andrade, Graciele Aparecida Righi Lora, Jair Irto Lora e Selena Angela Ghisleni Marcante* ficam *NOTIFICADAS* para que no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação desta ata, regularizem sua habilitação, conforme já explanado anteriormente.

Pato Branco, 23 de novembro de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:C22B4DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 - PROCESSO Nº 243/2021AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 - PROCESSO Nº 243/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal**, para atender às necessidades das Secretarias: Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Administração e Finanças do Município de Pato Branco – PR, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ R$ 136.841,40*** **(cento e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de novembro de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:DB0A2800

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.327

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/11/442200;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor **LUIS AUGUSTO SCHIRR**, Matrícula nº 3865-2, ocupante do emprego público de Médico 20H CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:68110E07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.328

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no item 14.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 038/2021, efetuada pela Portaria nº 1306/2021, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Cinthia Rayanna Cavalcanti Dantas	Atendente de Farmácia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:81A83711

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.329

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, V, e art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº 5.767, de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme a seguir especificado:

ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Mayra Camara	14º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que a candidata especificada no art. 1º assuma a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:71B63DE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.330

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/11/441847;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento do adicional de insalubridade, no importe de 40%, incidente sobre o salário mínimo, ao servidor público **THIAGO DA SILVA**, Matrícula nº 8033-0, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Braçal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:74A3F188

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.331

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 642, de 18 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no importe de 20%, à servidora pública efetiva **ELLEN THAIS OLIVEIRA COBALCHINI**, Matrícula nº 6751-2, lotada no cargo de Farmacêutica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2D95EED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.332

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 229, de 18 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; considerando o contido no Regulamento IS 1007-Revisão E, 107.25 "b" e "c";

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para coordenar a gestão de segurança aeroportuária,

ELENICE APARECIDA CATAFESTA - Responsável pela AVSEC no Aeródromo DAVI SALOMÃO SCHLAPPKOLH – Responsável pelo Controle de Qualidade

Art. 2º Os membros da Comissão de que trata esta Portaria, exercerão suas atividades sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo do desempenho de suas funções ordinárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:B654272E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.334

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 797, de 12 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a servidora pública municipal **LUCIANE FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6626-5, da função de Coordenadora da Escola Santos Dumont, com carga horária de 20h.

Art. 2º Extinguir a gratificação concedida à servidora descrita no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:B6EAC064

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.839, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Suspende os efeitos das Leis nº 5.653, de 11 de dezembro de 2020 enº 5.747, de 12 de abril de 2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam suspensos os efeitos das Leis nºs 5.653, de 11 de dezembro de 2020 e 5.747, de 12 de abril de 2021, que concederam reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos de Reclamação nº 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, conforme orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão nº 2600/21 – Tribunal Pleno, publicado no diário eletrônico nº 2644, datado de 19 de outubro de 2021.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora composta pelos vereadores Joecir Bernardi, Claudemir Zanco, Lindomar Rodrigo e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5AF29627

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.840, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Suspende os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei nº 5.746, de 12 de abril de 2021, que autorizou a concessão de reposição de vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2021, enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos da Reclamação nº 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, ficando assegurada a irrepetibilidade dos valores pagos, ante o seu caráter alimentar e a boa-fé dos gestores e servidores, nos termos do Acórdão nº 2600/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no Diário Eletrônico nº 2644, datado de 19 de outubro de 2021.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D7ED9DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 110/2021

Abre credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1296/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
319011.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrendação da própria fonte apurado em 30 de setembro do corrente ano.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 24 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BAE02BE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 111/2021

Abre credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1297/2021:

DECRETA:
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento dez mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
339030.1104	Material de Consumo	110.000,00
	TOTAL	**110.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrendação da própria fonte apurado em 30 de setembro do corrente ano.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 24 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5B12B6A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 112/2021

Abre credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1298/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
103011001.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1303	Material de Consumo	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrendação da própria fonte apurado em 30 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 24 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0FCDF94B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2021

Altera as Leis Municipais que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis Municipais que especifica e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 99 de 18 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Estrada Municipal Zeferino Aníbal Ferrarini, a Estrada do Capote, com início na Rodovia José Taverna e término na Avenida João Scucato Coradin, na localidade Capote/Roseira, neste Município, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	**LONGITUDE**
Início - Rodovia José Taverna	25º 18'31.44"S	49º 05'58.36" O
Término - Av. João Scucato Coradin	25º 19'12.76"S	49º 06'51.86" O
Extensão	3.011,00 metros	

Art. 3º A ementa da Lei Municipal nº. 729 de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina a Via Pública que especifica, na Localidade Capote, neste Município."

Art. 4º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 729 de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Estrada Municipal Nestor de Souza Silva, a Via Pública na localidade Capote, neste Município, com início na Avenida Lindolfo Henrique Ferreira e término na Avenida João Scucato Coradin, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	**LONGITUDE**
Início – Avenida Lindolfo Henrique Ferreira	25º 20' 29,65" S	49º 06' 24,44" O
Término - Av. João Scucato Coradin	25º 19' 53,07" S	49º 06' 50.43" O
	1.705,00 metros	

Art. 5º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 82 de 04 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Rua Elisio Gheno, a Rua 01 do Loteamento Jardim João Paulo II, neste Município, em observância a continuidade da via e o desenvolvimento de novos loteamentos".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E859D286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 114/2021

Abre credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1300/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
082440804.2060	Manutenção do CRAS	
449052.1934	Equipamentos e Material. Permanente	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o excesso de arrecadação da própria fonte de recurso, apurados em 30 de setembro do corrente ano.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 24 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9563018C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1294/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1294/2021

DATA: 23/11/2021

Institui o Conselho Municipal de Turismo de Paulo Frontin – CONTUR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, com o fim de estimular o turismo como um meio de desenvolvimento socioeconômico do Município de Paulo Frontin/PR.
Parágrafo Único. No cumprimento de sua finalidade, o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, propugnará para que o turismo desempenhe a contento sua atividade multiforme em harmonia com os objetivos e metas específicas do conjunto dos componentes sociais, econômicos, culturais, políticos, educacionais, urbanísticos e ambientais do município.
Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo - CONTUR tem como principais atribuições o gerenciamento de planos e ações municipais no que concerne ao turismo local.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I - Analisar, conceber, propor e deliberar medidas normativas e providências julgadas necessárias para incentivar o turismo no município;
II - Estimular e proceder estudos sobre problemas que interessem ao desenvolvimento do turismo como mercado produtor de serviços;
III - Encaminhar sugestões, normas, sanções e outras medidas que visem disciplinar o turismo no município;
IV - Opinar sobre matérias de interesse turístico junto ao órgão oficial de turismo do município;
V - Acompanhar e fiscalizar as ações e gastos públicos pertinentes ao turismo;
VI - Acompanhar e fiscalizar ações da iniciativa privada pertinentes ao turismo;
VII - Dispor sobre assuntos de interesse turístico, por força de dispositivo legal ou regulamentar;
Art. 4º O número de membros do Conselho Municipal de Turismo será composto paritariamente por entidades governamentais e não governamentais, sendo elas:
I – Representantes das Entidades Governamentais:
a) - Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo;
b) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
c) - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
d) - Poder Legislativo Municipal;
e) - Escritório Municipal do IDR – IAPAR – EMATER de Paulo Frontin.
II - Representantes das Entidades Não Governamentais:
a) - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Frontin – CODEFRON;
b) - Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Paulo Frontin;
c) - Centro de Tradições Gaúchas – CTG de Paulo Frontin.
d) - Associação da Escola do Campo - Casa Familiar Rural de Paulo Frontin;
e) - Imperasul Transportes e Turismo;
§1º Os representantes do Poder Público Municipal serão designados pelo Prefeito Municipal, através de ato próprio.
§2º Os representantes das atividades não governamentais serão indicados pelas Entidades e Associações interessadas.
§3º Os Órgãos de interesse comum às atividades turísticas, que não fizerem parte do CONTUR, poderão participar das reuniões desse, com direito a voz e sem direito a voto.
Art. 5º A homologação dos membros titulares, bem como dos suplentes do Conselho Municipal de Turismo, se dará através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º O mandato dos membros do CONTUR será de 02 (dois) anos, admitida a recondução por mais um mandato.
Parágrafo Único. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CONTUR serão eleitos entre os ocupantes titulares das cadeiras.
Art. 7º Os Membros do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR não serão remunerados, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.
Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR deverão elaborar o Regimento Interno do mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias, o qual deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 9º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:47257A93

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1296/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1296/2021
DATA: 23/11/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
319011.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrendação da própria fonte apurado em 30 de setembro do corrente ano.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:40C3006B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1297/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1297/2021

DATA: 23/11/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento dez mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
339030.1104	Material de Consumo	110.000,00
	TOTAL	**110.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrendação da própria fonte apurado em 30 de setembro do corrente ano.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:02DF3A57

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1298/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1298/2021
DATA: 23/11/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
103011001.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1303	Material de Consumo	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrendação da própria fonte apurado em 30 de setembro do corrente ano.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EBBC18F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1299/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1298/2021

DATA: 23/11/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento

a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
103011001.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1303	Material de Consumo	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrendação da própria fonte apurado em 30 de setembro do corrente ano.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3BA30E51

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1300/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1300/2021
DATA: 23/11/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
082440804.2060	Manutenção do CRAS	
449052.1934	Equipamentos e Material. Permanente	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o excesso de arrecadação da própria fonte de recurso, apurados em 30 de setembro do corrente ano.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D81C78A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2021 – TIPO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2021 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 38/2021.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item, tem por objeto, a **contratação de empresa para aquisição de um veículo novo tipo furgão transformado em ambulância UTI móvel, 0,0 km, ano/mod. 2021/2022, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de Dezembro de 2021, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Dezembro de 2021, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 24 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 23 de Novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5B51D2E2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2021 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2021 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei

nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 39/2021.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item, tem por objeto, a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos de limpeza das vias urbanas e rurais compatíveis para serem acoplados a mini carregadeira da marca Semax SX60, satisfazendo a necessidade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de Dezembro de 2021, às 13:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Dezembro de 2021, às 14:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 24 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 23 de Novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1AFE13DF

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2021.

EDITAL Nº 004/2.021
GESTÃO BIÊNIO 2021/2022

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, com sede na Rua Paraíba 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os seus filiados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na **Sala de Reuniões da Sede do Consorcio Público Intermunicipal – CIFRA, de Pérola D'Oeste PR**, **Rua Paraíba nº 1833**, dia 10 **de dezembro de 2021** (sexta feira), às 08**:30 horas**, com a seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas do exercício de 2.021, referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2021;
2º - Prestação de contas do leilão realizado no dia 28 de junho de 2.021;
3º - Informações sobre o andamento dos trabalhos realizados pela patrulha e o cronograma;
4º - Proposta de aumento das diárias do consorcio conforme projeto de lei 01-2021.
5º - Revisão dos valores repassados pelos municípios consorciados aumento do índice conforme contrato de rateio para o ano de 2022.
6º - Informações sobre o andamento das emendas parlamentares do senador Álvaro Dias para aquisição dos dois caminhões para o consorcio Cifra.
7º - Assuntos gerais.

Pérola D'Oeste (PR), 23 de novembro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:14A55903

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.315/2021

LEI Nº 1.315/2021

Data: 23 de novembro de 2021.

Inclui o art. 3º-A e altera os artigos 3º e 5º, da Lei n.º 235/1999, que dispõe sobre o Concurso de Decoração Natalina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei n.º 235/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os interessados em participar do concurso, devem inscrever-se junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, de 22 de novembro à 15 de dezembro de cada ano".

Art. 2º - A Lei 238/1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A – A comissão julgadora fará a avalição das decorações de 16 a 22 de dezembro de cada ano e divulgará o resultado no dia 23 de dezembro de cada ano".

Art. 3º - Os incisos I e II do parágrafo único do art. 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"II – segundo classificado, 80% (oitenta por cento);
III – terceiro classificado, 60% (sessenta por cento)".

Art. 4º - As demais disposições da Lei n.º 235/1999, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 23 de novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:1A0C5C94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL Nº 004/2.021

CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

EDITAL Nº 004/2.021
GESTÃO BIÊNIO 2021/2022

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, com sede na Rua Paraíba 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os seus filiados, para Assembleia

Geral Ordinária, a ser realizada na **Sala de Reuniões da Sede do Consorcio Público Intermunicipal – CIFRA, de Pérola D'Oeste PR**, **Rua Paraíba nº 1833**, dia 10 **de dezembro de 2021** (sexta feira), às 08**:30 horas**, com a seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas do exercício de 2.021, referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2021;
2º - Prestação de contas do leilão realizado no dia 28 de junho de 2.021;

3º - Informações sobre o andamento dos trabalhos realizados pela patrulha e o cronograma;
4º - Proposta de aumento das diárias do consorcio conforme projeto de lei 01-2021.
5º - Revisão dos valores repassados pelos municípios consorciados aumento do índice conforme contrato de rateio para o ano de 2022.
6º - Informações sobre o andamento das emendas parlamentares do senador Álvaro Dias para aquisição dos dois caminhões para o consorcio Cifra.
7º - Assuntos gerais.

Pérola D'Oeste (PR), 23 de novembro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:9B3A263E

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº 32/2021

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 32/2021

NOME: **Renato Karas** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: **24/11/2021**	DATA DE RETORNO: **26/11/2021**	DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL A PAGAR
Curitiba	**03**	**501,80**	**1505,40**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 03/2019, de 04/06/2019, à Curitiba, para o Vereador participar do Curso Reflexos da nova lei de improbidade administrativa (Lei nº 14230/21) na administração direta e indireta dos município nos dias 24, 25 e 26 de Novembro de 2021.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 23 de Novembro de 2021.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 1.505,40 (mil quinhentos e cinco reais com quarenta centavos), 24/11/2021.
.....
Vereador

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:E52D8734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO:

vCONTRATO Nº. 011/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020

Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA
OBJETO: Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro para aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.30.01.02 – Gasolina
Valor: **para R$ 6,36** (seis reais e trinta e seis centavos), para a quantidade de litros que ainda resta conforme saldo (646,727 litros) resultando a diferença num total de R$407,43 (quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos) .

Piên, 09 de novembro de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:A8D1A286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VII - LEI Nº 1432 2021

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO
(Artigo 03 – Lei Municipal Nº 902/2020)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF / CNPJ sob nº _____, com carteira de Identidade (RG) nº _____, proprietário do imóvel sito a Rua _____, nº _____, lote _____, quadra ____, da planta _____, inscrição imobiliária _____¬¬¬____, venho requerer aprovação de projeto, conforme solicitação acima de uma edificação no referido imóvel, para fins _____ (Residenciais, Comercial, Industrial, Prestação de Serviços, Religiosos, etc.), com área total a ser construída de _____ m².

RESP. PROJETO:_____ CREA/CAU:_____
RESP. EXECUÇÃO:_____ CREA/CAU:____

Para isto, anexo os seguintes documentos:

( ) Registro de Imóveis atualizado (na validade de 90 dias);

( ) Escritura Pública ou Contrato de Compra e Venda (quando o registro não estiver no nome do
atual proprietário);

( ) Croqui da residência, conforme modelo disponível no site da P.M.P;

( ) Certidão Negativa de Débito Imobiliário (CND) de IPTU;

( ) Fotocópia do documento de identidade (RG) e (CPF) do proprietário, responsável técnico, autor do
projeto e do requerente (caso não seja o proprietário);

Autorizo,¬¬¬¬_____, inscrito (a) no CPF / CNPJ sob o nº ¬¬¬¬_____
Com carteira de identidade (RG) nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, na Rua _____, nº _____CEP _____, a me representar, junto a Prefeitura Municipal de Piên/PR, com a finalidade de aprovar o projeto no referido imóvel.

LISTA DE CONTROLE PARA DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS DAS EDIFICAÇÕES:

( ) No plano do piso, formato capaz de conter um círculo com diâmetro mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros)
( ) Área mínima de 9,00m² (nove metros quadrados) - exceto a cozinha cuja área mínima poderá ser de 4,00m² (quatro metros quadrados).
( ) Pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) - exceto as cozinhas e os compartimentos de permanência transitória que poderão ter 2,20m (dois metros e vinte centímetros)

Banheiros, lavabos e instalações sanitárias

( )Quando houver na edificação residencial apenas um compartimento para essas instalações
( ) área mínima de 2,00m² (dois metros quadrados)
( ) um vaso sanitário
( ) uma pia
( ) um chuveiro

( )Quando houver na edificação mais de um compartimento para essas instalações:
( ) área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados)
( ) um vaso sanitário
( ) uma pia
( ) um chuveiro

OBSERVAÇÃO: OUTROS DOCUMENTOS SERÃO SOLICITADOS APÓS A ANÁLISE PELOS TÉCNICOS.
DO CROQUI SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE PRESENTE TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA ELENCANDOS

Piên, __ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do requerente Assinatura do representante

Telefone(s)_____ Falar com:_____
E-mail:_____

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:2B22A0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I - LEI Nº 1432 2021

R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, CEP: 83860-000

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

ETAPAS PARA APROVAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO

1. Contato com profissionais Engenheiro/Arquiteto
2. Preenchimento consulta Prévia pelo Profissional
3. Entrega na prefeitura para a conclusão da consulta prévia, juntamente com documento do imóvel, e croqui da localização
4. Análise da Consulta - 7 Dias (Prefeitura)
5. Elaboração do Projeto Arquitetônico conforme Código Obras e o Plano Diretor
6. Entrega do Projeto Arquitetônico em 1 via para pré – aprovação
ART, RRT, documentos comprobatórios da propriedade ou posse legal do imóvel e a consulta prévia aprovada.
Taxa quitada
7. Análise Prévia do Projeto Arquitetônico - 20 dias (Prefeitura)
8. Retirar o parecer da prefeitura e encaminhar para o profissional
9. Entregar o projeto em 03 vias com cópia do parecer
10. Análise Final do Projeto Arquitetônico - 10 dias (Prefeitura)
11. Emissão do Alvará de Construção
12. Retirada do Alvará
13. Início da Obra com Placa do Profissional
14. Abertura de Matrícula CEI da obra no INSS, através de um contador
15. Conclusão da obra
16. Pedido de vistoria na Prefeitura para a Emissão do Habite-se, mediante pagamento taxa
17. Vistoria da Prefeitura no local e emissão do Habite-se – 10 dias (Prefeitura)
18. Retirada do Habite-se na prefeitura

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:2019C62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II - LEI Nº 1432 2021

PADRÕES DO MUNICÍPIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS COM VISUALIZAÇÃO EM APLICATIVO AUTOCAD

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:BFD4FD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2021

TESTE SELETIVO Nº 02/2021

Edital n° 016/2021 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 012/2021, e publicado no dia 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:
1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **23 de novembro de 2021,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
12º	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C3FEEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1314/2021. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1314/2021.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	22/11/2021	Rio Negro/Pr	01 (uma)	36,00	8238/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B13909BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1315/2021. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1315/2021.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	22/11/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	8239/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:027DFC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1316/2021. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1316/2021.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	23/11/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	8240/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6A058044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com base nos artigos 312, 315, 350 e 352 da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên NOTIFICADOS e INTIMADOS, de forma global e impessoal, sobre o lançamento da **Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF)** e a **Taxa de Licença Sanitária (TLS)**, exercício 2022, em cumprimento ao disposto nos arts. 312, 313, 350 e 352 da Lei Municipal n° 691, de 24 de novembro de 1998 e Decreto n° 260, de 19 de novembro de 2021.
O pagamento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) terá como vencimento o dia 25 de fevereiro de 2022.
Qualquer reclamação contra o lançamento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) poderá ser feita até o dia 25 de fevereiro de 2022, junto a Área de Receitas.
As guias de arrecadação das taxas serão entregues até o dia 25 de fevereiro de 2022. Aqueles que não receberem as guias até esta data deverão procurar a Área de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.
Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) poderão ser obtidas na Área de Receitas da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.

Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C793A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com base nos artigos 167 e 169 da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam os estabelecimentos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên NOTIFICADOS e INTIMADOS, de forma global e impessoal, **sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) fixo**, exercício 2022, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 691, de 24 de novembro de 1998 e Decreto n° 261, de 19 de novembro de 2021.
O pagamento do ISS fixo terá como vencimento o dia 25 de fevereiro de 2022.
Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até o dia 25 de fevereiro de 2022, junto a Área de Receitas.
A guia de arrecadação do ISS fixo será entregue até o dia 25 de fevereiro de 2022. Aqueles que não receberem a guia até esta data deverão procurar a Área de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e/ou cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.
Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação do ISS fixo poderão ser obtidas na Área de Receitas da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.
Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C09CAC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 114/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 160/2021
Contratado: SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.736.206/0001-91
Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria técnica com elaboração de projeto executivo de recuperação de uma obra de arte especial, ponte Estrada Municipal KO-402, sobre o Rio Negro, na divisa dos municípios de Piên/PR (localidade de Campina dos Maia) e Campo Alegre/SC (localidade de Corredeira).
Valor: R$ 27.050,00 (Vinte e sete mil, cinquenta reais)
Fiscal Administrativo: Simon Schneider, matrícula 282801.
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 17 de novembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2232DA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 006/2021
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m².
Valor: R$ 384.930,28 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 22 de novembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:5FFC2E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I - LEI Nº 1433, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. _____/_____

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social:

Endereço:

Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

CPF/CNPJ:
Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO
Endereço:

Bairro:
Atividade:
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em _____ de _____ de _____, às ____:____ hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:
INFRAÇÃO ARTIGO INCISO PENALIDADE PREVISTA

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de __ (_____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até __ (_____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome:
Assinatura/Carimbo:
_____, _____/_____/_____

RECEBIDO POR:
Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:
Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____
( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____
Assinatura: _____
Nome/R.G.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:68A9EED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II - LEI Nº 1433, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____/_____

DADOS DO AUTUADO:
Nome/Razão Social:

Endereço:
Bairro:
CEP: Cidade: UF:
CPF/CNPJ:
Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO
Endereço:
Bairro:
Atividade:
Data da Notificação:
Notificação n°_____/_____
PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_____/_____ não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:
INFRAÇÃO ARTIGO INCISO PENALIDADE

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até __ (_____) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome:
Assinatura/Carimbo:

____, _____/_____/_____

RECEBIDO POR:
Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:
Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____
( ) Recusou-se a assinar a autuação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:1215DEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.441, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.441, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 034/2021

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR NO MUNICÍPIO DE PIÊN.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Zoneamento e Uso do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Município, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Município, obedecidas as disposições desta lei.

Art. 2º A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Município, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social, programas de recuperação ambiental, e na subutilização de potencial construtivo por limitações urbanísticas.

Art. 3º O potencial construtivo de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
Pc = Ca x A, onde:
Pc = Potencial Construtivo
Ca = Coeficiente de aproveitamento permitido na zona ou setor onde está localizado o imóvel cedente
A = Área total do terreno cedente.

Art. 4º O potencial construtivo transferível é determinado em metros quadrados de área computável e equivale ao resultado obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
Pt = Pc x (Vmc/ Vmr) x (Cc/Cr), onde:
Pt = Potencial Construtivo Transferível
Pc = Potencial Construtivo
Vmc = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel que cede o potencial
Vmr = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel que recebe o potencial
Cc = Coeficiente de aproveitamento da zona ou setor onde está localizado o imóvel que cede o potencial
Cr = Coeficiente de aproveitamento da zona ou setor onde está localizado o imóvel que recebe o potencial.

Parágrafo único. O valor do metro quadrado do terreno que cede e do que recebe o potencial será avaliado com base nos critérios definidos

no Código Tributário Municipal, utilizados na apuração do Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 5º As transferências de potencial construtivo serão admitidas para os imóveis situados em áreas estratégicas para aumento de equipamentos públicos e áreas verdes, especialmente na Área Especial de Interesse Ambiental, mas também nas Vias Estruturais e Arteriais, assim como nas zonas e setores especiais, com os usos e parâmetros máximos e com base na Lei de Zoneamento e Uso do Solo.

Art. 6º O proprietário de imóvel urbano poderá ser autorizado a exercer ou alienar o direito de construir para aplicação em outro local que não o inicialmente previsto, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de interesse público.

Art. 7º As transferências deverão estar vinculadas à mesma zona do imóvel de origem ou a qualquer outra zona no Município que comporte o adensamento previsto.

Art. 8º As negociações entre o Município e o proprietário do imóvel poderão ser acompanhadas publicamente.

Art. 9º A transferência do potencial construtivo será efetuada mediante autorização especial a ser expedida pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ouvidos órgãos competentes, através de:
I - expedição de certidão, onde a transferência é garantida ao proprietário, obedecidas as condições desta lei e dos demais diplomas legais;
II - expedição de autorização especial para a utilização do potencial transferido, previamente à emissão de alvará de construção, especificando a quantidade de metros quadrados passíveis de transferência, o coeficiente de aproveitamento, a altura e uso da edificação, atendidas as exigências desta lei e dos demais diplomas legais.

Art. 10. A transferência do potencial construtivo será averbada no registro imobiliário competente, à margem da matrícula do imóvel que cede e do que recebe o potencial construtivo.

Parágrafo único. No imóvel que cede o potencial, a averbação deverá conter, além do disposto no *caput* deste artigo, as condições de proteção, preservação e conservação, quando for o caso.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 918, de 02 de outubro de 2006, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:DB0D9A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1322/2021. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1322/2021.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar documentos no escritório regional da SEJUF em Curitiba/PR.	23/11/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	8267/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D18612D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBMCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBMCA

O Município de Piên, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, atendenclo ao disposto na Resolução n° 011/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência *Publica* que será realizada no dia 14 de dezembro de 2021, às 14:00 hrs, na Câmara de Vereadores de Piên, para demonstrativo dos serviços realizados pelos departamentos que compõem a referida secretaria, durante o ano de 2021

Piên, 23 de novembro de 2021.

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9263375B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 122/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 008/2021
Contratado: CONSTRUTORA W2 LTDA
CNPJ: 07.207.821/0001-42
Objeto: Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada.
Valor: R$ 704.371,65 (setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 23 de novembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:382859F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 121/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 097/2021
Contratado: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.915.134/0001/93
Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria para Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário; Etapa Preparatória; Etapa de Tratamento de Dados; Etapa de Ajustes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal; Etapa da Construção de Indicadores de Monitorização.
Valor: R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Execução: 220 (duzentos e vinte) dias.
Prazo de Vigência: 440 (quatrocentos e quarenta) dias
Data de assinatura: 23 de novembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:67851D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº182 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veículos, conforme processo de Pregão nº 76/2021.

CONTRATADO: FABERGE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA .

VALOR CONTRATADO: R$ 158.700,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
191	02.001.04.122.0401.2002	988	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2652	06.002.10.302.1001.2048	304	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2653	06.002.10.302.1001.2048	988	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2654	06.002.10.302.1001.2048	373	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2655	06.002.10.302.1001.2048	501	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

Pinhal de São Bento, 23/11/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:EF067877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº181 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veículos, conforme processo de Pregão Eletrônico n.º 76/2021.

CONTRATADO: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 185.320,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
191	02.001.04.122.0401.2002	988	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2652	06.002.10.302.1001.2048	304	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2653	06.002.10.302.1001.2048	988	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2654	06.002.10.302.1001.2048	373	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2655	06.002.10.302.1001.2048	501	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

Pinhal de São Bento, 23/11/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:A47F8EA3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 310/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/11/2021 (saída as 06:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Agostinho Madrilho Denovais para realizar consulta no Centro Regional de Diagnóstico em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Regional de Diagnóstico em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de Novembro de 2021.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DF4FD52F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 311/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/11/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Lucia Maria Olbermann e acompanhante para consulta no Ceonc de Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de Novembro de 2021.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:28AACB45

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 312/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/11/2021 (Saída 06:30 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Eva Cezne e acompanhante para realizar consulta no Hospital e Maternidade Dr. Lima em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital e Maternidade Dr. Lima em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de Novembro de 2021
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F407D003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.226/2021

Altera a denominação da Avenida Brasília para "Avenida Frei Rui Guido Depiné" no Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, nos termos do artigo 40, XXXI da Lei Orgânica do Município de Piraquara, aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"**Avenida Frei Rui Guido Depiné" a atual Avenida Brasília, situada entre o Jardim Esmeralda e Vila Vicente Macedo, no Município de Piraquara/PR.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:2F978268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.228/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31493	Subvenções Sociais	R$ 200.000,00
Total			**R$ 200.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos,

Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:C6F0B6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.229/2021

Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Piraquara ao senhor Marcus Mauricio de Souza Tesserolli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Piraquara ao Senhor Marcus Maurício de Souza Tesserolli pelos relevantes serviços prestados à comunidade piraquarense.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:487E3144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023. **DATA DA ASSINATURA**: 16 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:887F52DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.249.293/0001-88.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2023. **DATA DA ASSINATURA**: 16 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A5DAB3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 18/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023. **DATA DA ASSINATURA**: 16 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:85E999A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 16.766/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 16.766/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021,** que tem por objeto *a aquisição de Computadores e Notebooks para suprir a demanda das secretarias municipais,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, com sede na Av. Seiscentos, S/N, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.216.370/0001-94, vencedora dos **itens 01 e 03** pelo valor total de **R$ 864.486,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais); **RAFAEL RODRIGO LAMIN**, com sede na Rua Kamp Bornhofen, n° 48, Casa 8, Passo Manso, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.027.024/0001-65, vencedora dos **itens 02 e 04** pelo valor total de **R$ 181.300,00** (cento e oitenta e um mil e trezentos reais). Valor total homologado e adjudicado **R$ 1.045.786,00** (um milhão quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais). Palácio 29 de Janeiro,

Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:70EA4276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 34.043/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34.043/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para a obra de reforma no CMEI Adela Steuck Lickfeld, localizado na Rua Richard Lickfeld, n° 2050, Guarituba, Piraquara/PR, compreendendo serviços civis, granitos, esquadrias, prevenção e combate a incêndio, GLP e elétrica, com área de intervenção de 890,00m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO,* **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA**, com sede na Rua Olavo Bilac, n° 48, Centro, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.020.439/0001-74, **sagrada vencedora** pelo valor total de **R$ 122.232,33** (cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:412659AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.438/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 33.438/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021,** que tem por objeto *a aquisição de Semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI**, com sede na Av. Tuparendi, nº 1460, Gloria, Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.683.835/0001-59, vencedora do **item 11** pelo valor total de **R$ 1.378,00** (mil trezentos e setenta e oito reais); **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Av. Paraná, nº 1741, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.604.118/0001-07, vencedora dos **itens 02, 04, 05 e 19** pelo valor total de **R$ 58.335,40** (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Harry Feeken, nº 605, Sala 103, Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.946.476/0001-55, vencedora dos **itens 01, 06, 10, 20 e 21** pelo valor total de **R$ 164.884,00** (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais); **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**, com sede na Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, SLJ Sobreloja, Jardim Silvino, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.077.561/0001-21, vencedora do **item 09** pelo valor total de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais); **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Bernardo Vacheski, nº 73, Sala 1, Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.424.240/0001-93, vencedora dos **itens 07, 15, 16 e 17** pelo valor total de **R$ 51.038,54** (cinquenta e um mil e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, com sede na Rua Verissimo Marques, nº 1732, Barracão 1, Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos **itens 12, 13 e 14** pelo valor total de **R$ 48.239,44** (quarenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 330.175,38** (trezentos e trinta mil cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). **Itens Fracassados:** itens 03, 08 e 18.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DC4005A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.735/2021

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
10601	2020	16.800,96	31484
10670	2020	97,50	33515
10667	2020	200,66	33515
10666	2020	169,00	33515
1028	2020	1.141,50	1000
2112	2020	3.225,00	494
10656	2020	11.475,98	494
9797	2020	0,02	1000
2149	2020	51.480,00	494
2032	2020	22,90	494
3209	2020	25.350,00	33494
11093	2020	643,17	1000
11059	2020	1.542,99	494
9685	2020	1.072,00	494
8765	2020	25.066,50	33493

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP Fróes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B9274021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.737/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **01/09/2021 à 30/09/2021** à servidora **JOCELMA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**, matrícula funcional nº **992192**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7BD91EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.738/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **01/10/2021 à 30/10/2021** à servidora **JOCELMA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**, matrícula funcional nº **992192**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C2C0CCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA - RPPS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-RPPS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 07 de Dezembro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 23/11/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5B141E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 02 CONTRATO 320/2020

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 320/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 320/2020, de prorrogação de Prazo de Vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 320/2020, referente à licitação nº.09/2020, na modalidade Tomada de Preços, para execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM IMPLANTAÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DA RUA ALEXANDRE BUCHMANN, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E O CONVÊNIO 97/2020 COM DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS).
. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto para encerramento em 21/08/2021, fica prorrogado por período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 22/08/2021 e encerrando-se em 21/12/2021. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/11/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:121A17E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 392, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Decreta Luto Oficial

CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado deste município, Walfrido Caldeira Ferreira, ocorrido em 22 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Pitanguense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Pitanguense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Pitanguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Pitanguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Decretar Luto Oficial, por três dias, contados a partir dessa data, no Município de Pitanga, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor aposentado desde a data de 01-07-2004, Walfrido Caldeira Ferreira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Pitanga, como cidadão e no exercício do cargo de Oficial Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B5AB484E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Pitangueiras-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 19/11/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

IDEAL VIDROS LTDA, CNPJ: 43.410.822/0001-53, sagrou-se vencedora do certame, totalizando o valor de R$ 183.818,59 (cento e oitenta e três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos);

Pitangueiras, 22 de novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:19D866F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 017/2021
COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto-PR, visando aperfeiçoar e/ou capacitar, seus Servidores buscando o princípio da eficiência no desempenho dos trabalhos diários frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como a graduada e renomada palestrante. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada esta em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamento/ COMO IMPLANTAR LGPD NO MUNICÍPIO**.**

EMPRESA CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA IGAM PARANÁ.
CNPJ: 32.651.451/0001-85
VALOR ESTIMADO: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente a uma inscrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 25 e 26 de Novembro de 2021.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 05 (cinco) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto-PR, 23 de Novembro 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:909F74E6

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, conforme parecer jurídico e documentos iniciais, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada..
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022.
EMPRESA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
VALOR: R$ 266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
DATA: 22 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:682DE870

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 364/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:953F9B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 195/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021- Objeto:"contratação de empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais, coleta e transporte de resíduos recicláveis urbanos e rurais e coleta, transporte e destinação final de vegetais, inservíveis e limpeza das praias".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **07/12/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **Menor Preço.Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:8C12F1CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE 024/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 EXTARTO DO CONTRATO Nº 277/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 **- CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa JOACIR ELIEL CORDEIRO CNPJ n.º 06.151.911/0001-04 - Contratada .Levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 23 de novembro de 2021, decorrente .A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de Serviços funerários, incluindo preparação do corpo, urnas mortuárias e atendimento de traslado para auxílio funeral do Município de Pontal do Paraná.**

Item	Material Serviço	Quant	Preço unitário	Preço Total
1	URNA MORTUÁRIA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA; ENVERNIZADA; COM 6 ALÇAS ARTICULADAS; 4 CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ORNAMENTAÇÃO NA URNA; URNA COMPATÍVEL COM **IDADE/TAMANHO**; 01 VÉU; 2 VELAS; PREPARAÇÃO DO CORPO (HIGIENIZAÇÃO, CURATIVOS ETC), **NÃO SENDO DRENAGEM NEM TANATOPLAXIA**; PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO; LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA; TRANSPORTE DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO; LIBERAÇÃO DO CORPO JUNTO À FAMÍLIA EM HOSPITAIS E IML EM CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL DO PARANÁ. PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO APÓS A ABERTURA DO CHAMADO: DE 1 (UMA) HORA; TOTAL ATENDIMENTO E AUXÍLIO À FAMÍLIA NO TRAMITE DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A CARTÓRIOS, HOSPITAIS E/OU IML EM CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL DO PARANÁ	**60UN**	**R$ 1.750.00**	**R$105.000.00**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 105.000.00 (cento e cinto mil reais)
A vigência do presente instrumento é 12 meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO DOMINGOS FERREIRA NETTO .
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:87B6E1E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E PEDESTAIS DE TAMANHOS OFICIAIS, BANDEIRAS DOS TIPOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 07 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 9938/2021.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:BA038DF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 216/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2021 - Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de sinalização horizontal em diversas vias do município de Pontal do Paraná – PR; O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPI´s (equipamento de proteção individual), caminhões e demais materiais para a completa execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA"**.** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **07/12/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**
Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2021.
MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Pregoeiro - Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:53A25109

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.186/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021.EXTRATO CONTRATO Nº 276/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA OCV LTDA**, doravante denominada **CONTRATADO**.O presente contrato tem por objeto **"serviços de instalação de chuveiros, bicicletários, academias e reforma de mirantes, anexos às passarelas elevadas sobre a restinga-" Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 355.405,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais)**.
Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Paraná do Paraná, 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A34ED07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 835 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando 3498/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ -** MATRICULA 324.300 ,ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO(A) ,**

lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná , a partir de 16 de novembro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor da dará da rescisão do servidor (a).
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06873244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 836 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 12.477/2019 e Protocolo n° 16.838/2021- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **OCIMAR BAGLIOLI ,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 10/08/2014 a 10/08/2019, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **22/11/2021 a 21/12/2021**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5ED1AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 838 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Decreto nº 7203/2018, Artigo 3, inciso III** e em conformidade com o **MEMORANDO 1496/2021- 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **BRUNO PEDRUNTI DE BRITO,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento , no mês de outubro/2021 e novembro/2021, por ter sido designado Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as eventuais irregularidades contido no Processo Administrativo n°8646/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39A62164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 839 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 039/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ENFERMEIRO(A)

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
MARIANA IVANIR GIOVANELLA	067.879.589-43	99º	20/11/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de novembro de 2021.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,22 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8FE5F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 840 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 039/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas

funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE	055.979.549-11	99º	20/11/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de novembro de 2021.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,22 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD4658C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 841 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- MEMORANDO Nº 3978/2021-1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **SANDRA REGINA MARIANO ,** ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO(A) ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 27 de novembro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B30E411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 842 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- MEMORANDO Nº 3987/2021-1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **TALITA ANDRIELI BOMBARDIERI BARBOSA,** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CLT,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 30 de novembro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E4DB298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/ 2021

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 189, com frente para a Rua Do Lago, Loteamento Porto das Águas,desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nº189e 189-A,com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 189–Loteamento Porto das Águas
Área do Lote:704,02m²
Cadastro Imobiliário:5189-0
Endereço: Rua Do Lago,nº 189

FRENTE: Para a RuaDo Lago, medindo 19,00 m;
LADO ESQUERDO: Parao lote nº 189-A, medindo 39,42m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 188,medindo 40,57m;
FUNDO: Parao lote nº 402, medindo 18,00m;

Obs.: Quem da rua olha para o imóvel.

Lote nº 189-A – Loteamento Porto das Águas
Área do Lote:267,00 m²
Cadastro Imobiliário:15189-0
Endereço: Rua Do Lago, nº189-A

FRENTE: Para a Rua Do Lago, medindo 9,00 m;
LADO ESQUERDO: Parao lote nº 190, medindo 38,15 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 189, medindo 39,42 m;
FUNDO: Parao lote nº 402, medindo 5,28 m;

Obs.: Quem da rua olha para o imóvel.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (23/11/2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:5209BFBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 191/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 191/2021
Procedimento Licitatório 156/2021
Dispensa de Licitação nº 43/2021
Objeto: Prestação de serviços de jardinagem.
Contratada: ANTONIO MARCOS BATISTA DE SOUZA 28550214809, inscrita no CNPJ sob o nº 44.034.592/0001-38
Valor: R$ 17.570,00(dezessete mil quinhentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: 154520220.2.063.3390.30.00.00-1974.

Data de Assinatura: 23/11/2021
Vigência: até 23/11/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:199E51FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 92/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 155/2021
Pregão Presencial nº 92/2021
Objeto: Aquisição parcelada de pães, bolos, salgados e derivados para Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Porecatu, 23 de novembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 155/2021
Pregão Presencial nº 92/2021
Objeto: Aquisição parcelada de pães, bolos, salgados e derivados para Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 36.212,42 (trinta e seis mil duzentos e doze reais e quarenta e dois centavos) referido aos lotes 1,2 e 3.
Dotação orçamentária: 05.01.0412201402008.3390.30-34 e 33.90.30.07.99-1667, 11.01.1030202002.052.3390.30-184 e 33.90.30.07.99-1695.

Porecatu, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C78D8D95

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 23 de novembro de 2021, que declarou inexigível a Contratação de Leiloeiro Oficial após chamamento público para credenciamento do mesmo, fica autorizada a contratação da empresa Diogo Wolf de Oliveira, CPF nº 008.761.599-19, JUCEPAR Nº 20/317-L nomeado pela portaria nº71/2020, Contratação de Leiloeiro Oficial para leilão de bens moveis inservíveis do município de Porecatu, com prazo contratual de 12 (doze) meses ou 1(um) leilão efetuado, devendo ser pago em comissão pelos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido pelo **CONTRATANTE** qualquer pagamento pelos serviços realizados.

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (23-11-2021).

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6F71E774

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2021

Procedimento administrativo nº 165/2021
Dispensa de licitação nº 46/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de bonecos de plásticos para enfeites natalinos.
VALOR: R$ 1.135,00 (hum mil cento e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00-623
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:68D53D87

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 06/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 136/2021
Tomada de Preços nº 06/2021
Objeto: Contratação de empresa para construção de dois muros de divisa, serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

Porecatu, 23 de novembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 136/2021
Tomada de Preços nº 06/2021
Objeto: Contratação de empresa para construção de dois muros de divisa, serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.
Contratada: THAINA FRAZON DOMINGUES-ME, CNPJ nº 27.288.707/0001-32
Valor: R$ 83.016,25(oitenta e três mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) referido ao Lote-Único
Dotação orçamentária: 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1841

Porecatu, 23 de novembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2EDBB178

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 98/2021

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 166/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
OBJETO: Contratação de empresa para decoração por locação natalina.
Valor Máximo dos itens: R$ 54.580,36 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias: 09.09.02.133920180.2038000.3.3.90.39.00.00.00
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-1429
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AFBA9A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE 045-2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 696/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 023/2021, torna público que realizou em 18 de novembro de 2021, às 10 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021,** tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 696/2021**, tendo por **OBJETO**:Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de oxigênio comprimido de uso medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, devido as empresas não atenderem a todos os critérios de habilitação na fase de conferência de documentos, diante do exposto declara-se a licitação**FRACASSADA.**

Porto Amazonas, 23 de novembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:85C86E7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO N°127-2020 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO QUANTITATIVO DE EXAMES DO CONTRATO Nº1 27/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA PARA ENVIO E RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE, VISANDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA) COM EQUIPE MÉDICA DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, BEM COMO CESSÃO POR COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL USB PARA MICROCOMPUTADOR, COM CAPACIDADE PARA REALIZAR 12 (DOZE) DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS COM DII LONGO DEVIDAMENTE REGISTRADO PELA ANVISA, 1 (UM) MICROCOMPUTADOR COMPLETO (GABINETE (CPU), MONITOR LCD, MOUSE, TECLADO), EMISSÃO DE LAUDO DE EMERGÊNCIA EM ATÉ 40 (QUARENTA) MINUTOS E ROTINA DEVERÃO SER RESPONDIDOS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. DEVERÁ SER FORNECIDO TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA UTILIZAÇÃO DO APARELHO, PRESENCIAL NO LOCAL DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PARA QUE OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS ESTEJAM APTOS A TRABALHAR SOB OS PADRÕES DE QUALIDADE DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO APARELHO EM CASO DE MAU FUNCIONAMENTO DE FORMA GRATUITA, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS EXPRESSAMENTE COMUNICADO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº 447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA:**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ 04.071.210/0001-21 estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 –,esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edificio Corporate Center, CEP 84.040-130, Ponta Grossa, Paraná, representada por seus sócios-administradores **MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO,** brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, casa nº 03 – Condomínio Villaggio Del Tramonto, Jardim América, CEP 84.050-000, Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, ao fim assinado.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: O Sr. Marcelo de Jesus Domingues, designado através da Portaria de nomeação n°028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 127/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do quantitativo de exames mensais do contrato firmado entre as partes em 21/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

- A quantidade mensal de 40 (quarenta) exames será acrescida de 17(dezessete) exames, totalizando 57 (cinquenta e sete) exames mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, é de R$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais).

- O valor global do contrato de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) fica acrescido de R$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais), passando a ser de R$ 10.934,00 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais).

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 23 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:866BF337

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 052/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 846/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços para instalação de dutos de ar comprimido e oxigênio, com fornecimento de materiais para o Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 06 de dezembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 07 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 45.086,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e seis reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 23 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:936124B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 123 - NOMEIA FISCAL E GESTOR PARA CONVÊNIO PARQUES URBANOS - PARQUE CAIS DO PORTO

PORTARIA Nº 123 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar **JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO,** RG 8.104.796-0, CPF 051.765.159-97 ocupante do Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 477, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Porto Amazonas, como fiscal e como gestora fica designada **SILVIA MARA BINI KAMPA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 8.229.334-5 e do CPF nº 009.143.439-47, residente e domiciliada a Rua Anito Carneiro de Paula, 240, Bairro Maria Goreski Ribas II, Porto Amazonas, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Convênio Parques Urbanos – Parque Cais do Porto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E6F612BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que fornecimento de alimentação (coffee break, contendo salgados, esfirras, assados e refrigerantes para os setores do Consórcio Cispar e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 970,00 (Novecentos e setenta reais),** em favor da empresa SONIA SALGADOS LTDA ME, do CNPJ: 17.239.626/0001-58, com endereço na RUA SANTOS DUMONT 2678 / ZONA 01 / MARINGA / PR / CEP: 87013-050 cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 19 de novembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:87E93A86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **SINFAR/RJ - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 10.670,52 (Dez mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), em favor da empresa **MERCK S/A LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 33.039.212/0008-50, localizada na Rua Torre Eiffel, 100 – Cotia-SP – CEP: 06705-481., a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERMOREATOR TR420 PARA 24 TUBOS DA MARCA MERCK PARA O LABORATÓRIO CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 19 de novembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:386BC689

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **SINFAR/RJ - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 49.970,40 (Quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais e quarenta centavos), em favor da empresa **MERCK S/A LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 33.039.212/0008-50, localizada na Rua Torre Eiffel, 100 – Cotia-SP – CEP: 06705-481., a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ESPECTROFOTÔMETRO PROVE 300 UV/VIS, MARCA MERCK PARA O LABORATÓRIO CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 19 de novembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F96D67F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a favor do Servidor, ***Wilson Herber Filho***, RG nº 7.672.734-1 CPF nº 057.314.529-52, para participar do VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná, que será realizado no período de 01/12/2021 a 04/12/2021, em Foz do Iguaçu/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8DB592E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a favor do Servidor, ***Cláudio de Moura***, RG nº 3.803.881-8 CPF nº 539.040.959-00, para participar do VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná, que será realizado no período de 01/12/2021 a 04/12/2021, em Foz do Iguaçu/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4A76ACA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 275/2021

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º - ***ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS,*** RG nº 7.085.506-2 SSP/PR, CPF nº 032.596.169-77, para o cargo em comissão de ***Chefe da Divisão de Tesouraria,*** *Símbolo CC3*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 01 dias do mês de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BEFB35C9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 460 - CEP: 86615000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO** portadora do CPF nº 016.934.939-00, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 57/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 147/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis,** para **manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com preço reajustado conforme a tabela abaixo.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, orçamentos feitos em postos de combustíveis da região e mediante levantamento de preços junto ao site da Agência Nacional de Petróleo para a região de Londrina-PR.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt
DIESEL S-500	R$ 4,49	R$ 5,09
DIESEL S10	R$ 4,59	R$ 5,19
ETANOL	R$ 4,79	R$ 5,49
GASOLINA COMUM	R$ 5,94	R$ 6,59

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 22 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:19C14998

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 460 - CEP: 86615000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO** portadora do CPF nº 016.934.939-00, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 58/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 148/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis,** para **manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com preço reajustado conforme a tabela abaixo.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, orçamentos feitos em postos de combustíveis da região e mediante levantamento de preços junto ao site da Agência Nacional de Petróleo para a região de Londrina-PR.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt
DIESEL S-500	R$ 4,49	R$ 5,09
DIESEL S10	R$ 4,59	R$ 5,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 22 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0C627429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 066/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por item.**
RESUMO DA LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para administrar os contratos de estágio, para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e de médio, sem vínculo empregatício, para atuarem na Câmara Municipal de Quatro Barras, obedecidas as características de cada setor, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01).
MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 24/11/2021 as 08h:50min do dia 06/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:50min as 09h:00min do dia 06/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00min do dia 06/12/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 61.292,88 (sessenta e um mil reais, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.camaraquatrobarras.pr.gov.br ou solicitado via e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-3006, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

LUIZ ANDREI SANTOS ALVES
Pregoeiro Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:48B69A72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.451 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal e;
VIII - as disposições finais.
Parágrafo único. Integram a presenteLei:
I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo de metas anuais;
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS;
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
II - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
IV - Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

CapítuloI
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 são especificadas no Anexo I –

Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, e deverão estar compatíveis com as estabelecidas naLei do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022 a 2025, e ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2022, sendo está última a ser enviada ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro de 2021.
§ 1º O projeto de lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos emleiespecífica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 106 daLeiOrgânicado Município, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2022 a 2025, e terão precedência na alocação de recursos naLei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.
§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada prioridade:
I - ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II - à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III - ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral;
IV - à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
V - à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
VI - à promoção do desenvolvimento urbano;
VII - à promoção do desenvolvimento rural;
VIII - à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;
IX - à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
X - fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade;
XI - o apoio a segurança pública municipal.
§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presentelei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da LeiFederal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º A Proposta orçamentária deverá indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, conforme art. 14, §3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
§ 2º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

Art. 5º O Município de Quatro Barras implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

Art. 6º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da LeiComplementar 101/2000 - LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da LeiFederal nº 10.257 de 10 de junho de 2001 - Estatuto da Cidade.

CapítuloII
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Quatro Barras, relativo ao exercício financeiro de 2022, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;
VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII - Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob as formas de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome aleiorçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata estaleiserão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
§ 4º A classificação da estrutura programática para 2022, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 10 As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11 O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 15 de outubro de 2021, nos termos do inciso II, do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do inciso II do art. 106 da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.
§ 1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e suas instruções.
§ 2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.
§ 3º ALeiOrçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 4º O Município poderá incluir, naLeiOrçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo.
§ 5º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 6º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§7º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas, ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante edição de decreto do Chefe do Executivo no Diário Oficial do Município.

Art. 13 A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III - ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;

Art. 14 O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da LeideDiretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 15 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2020 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI - a discriminação da dívida pública total e acumulada;

Art. 16 O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I - texto delei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nestalei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
V – Demonstrativo consolidado da receita e da despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da LeiFederal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Capítulo III
DIRETRIZESESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29A da Constituição Federal.

Art. 18 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

Capítulo IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DIRETRIZESGERAIS

Art. 19 A elaboração do Projeto delei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presentelei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, e Instruções normativas nº 58/2011 e nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;

II - pelo Poder Executivo:
a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal
e) o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:
I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da LeiComplementar 101/2000 - LRF; e Instruções normativas nº 58/2011 e nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;
II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, nos prazos definidos pela Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 20 As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21 O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da LeiComplementar 101/2000 - LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nestalei.
§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da LeiOrçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da LeiOrçamentária.

Art. 22 No prazo previsto no artigo anterior destalei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da LeiComplementar 101/2000 - LRF.

Art. 23Além de observar asdiretrizesestabelecidas nestalei, à alocação dos recursos naLeiOrçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24 ALeiOrçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.

Art. 25É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 26 ALeiOrçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 27A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, até 20 de setembro de cada exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizado, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 destalei, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data de autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca de origem.
Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 28 As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º e § 4º, do art. 100, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1082/2017, de 19 de outubro de 2017.

Art. 29Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal e naLei Orgânicado Município.
III - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 30Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da LeiComplementar 101 de 04 de maio de 2.000.
II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 31A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – Custeio Administrativo e Operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
II – Contribuições, Aportes e Transferências do Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme legislação em vigor;
III – Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
IV – Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
V – Garantia do cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IV destalei;
VI – Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
VII – Pagamento de sentenças judiciais;
VIII – Contrapartidas dos convênios, dos programas-objeto de financiamentos e das operações de crédito; e

IX – reserva de contingência, conforme especificado no art. 62 destalei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 32As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 33A execução orçamentária do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 34No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.
Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

SEÇÃO II
DIRETRIZESESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 35O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 36Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 37A alocação de recursos no orçamento do Município para o exercício de 2022 deverá atender aos seguintes preceitos legais:
I - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal.
II - As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
III - As despesas com a Câmara Municipal não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
IV - Do total das receitas de Impostos e respectivas transferências serão destinadas no mínimo 2% as Ações do Orçamento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38 Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados mediante contrato ou instrumento de acordo e/ou convênio celebrado.

Art. 39 Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nestalei.

Art. 40 Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, ressalvado o disposto no § 3º e §4º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 41 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, podendo ser por abertura de crédito suplementar e/ou especial, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 42 Na lei orçamentária para o exercício de 2022 poderão ser destinados os recursos necessários à qualificação de servidores efetivos nas respectivas áreas de atuação profissional.

SEÇÃO III
DIRETRIZESESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43 O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal e daLeiOrgânicado Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas porleiàs despesas do orçamento fiscal;
II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III - do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV
DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 44 Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da LeiComplementar 101, de 04 de maio de 2000 -Leide Responsabilidade Fiscal, integra a presenteleia relação dos projetos em andamento até a data do envio do projeto de lei dediretrizesorçamentárias.

Art. 45 A proposta orçamentária anual atenderá àsdiretrizesgerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.
§ 1º Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
IV - Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa autorizada;
V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;
VI - Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço;
VII - Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista naleiorçamentária.
VIII - Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.
§ 2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
§ 3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§ 4ºOs recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.
§ 5º As alterações das modalidades de aplicação, serão realizadas diretamente nos sistemas de contabilidade das entidades do orçamento.
§ 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas naLeiOrçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

Art. 46As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Resolução de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 47Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido naleiorçamentária anual.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados naleiorçamentária serão editados pelo Poder Executivo.
§ 3º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes destaLei, estas deverão ser objeto de atualização.

SEÇÃO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 48 Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da LeiComplementar 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, destalei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 49 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

SEÇÃO VI
DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 50 O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50 da LeiComplementar nº 101/2000 - LRF serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município.

SEÇÃO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 51 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílio e contribuição, ressalvadas, àquelas destinadas as parcerias celebradas entre administração pública do município com organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação.
I – Considera-se como organização da sociedade civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
Parágrafo único. As parcerias disciplinadas no artigo acima respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Art. 52 Não se aplicam as exigências do artigo 51º:
I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com este Decreto;
II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV - aos termos de compromisso cultural constantes no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
VI - às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos artigos 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública.
VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 53 A execução das ações de que tratam os artigos 51º e 52º fica condicionado à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 54 Fica autorizada a transferência entre órgãos públicos, inclusive de diferentes esferas.

Art. 55 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de beneficio financeiro mensal para pagamento de auxilio financeiro por acolhimento de criança ou adolescente, em favor das famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme Lei Municipal nº1.159, de 10 de outubro de 2018.

Art. 56 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de beneficio financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio do Benefício Eventual do Aluguel Social, conforme Lei Municipal nº 1.165, de 30 de outubro de 2018.

Art. 57 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de benefício financeiro mensal ou eventual para pagamento de auxílio a atletas e paratletas amadores, que tiverem sido selecionados através do Programa Atleta e Paratleta, conforme Lei Municipal nº 1.413, de 10 de junho de 2021.

Art. 58 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de auxilio complementar à bolsa de residência médica disponibilizada pelo Governo Federal, em favor dos médicos residentes aprovados no Processo Seletivo de Residência Médica vinculados às Unidades Básicas de Saúde do Município e que trabalhem em regime especial de treinamento em serviço, conforme Lei Municipal nº 1.242, de 09 de julho de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.847, de 18 de julho de 2019.

Art. 59 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de benefício financeiro mensal, limitado a 06 (seis) meses, para pagamento de auxílio financeiro por adoção de cães alojados sob custódia do Município de Quatro Barras, ficando limitado a um animal por grupo familiar, conforme Lei Municipal nº 885, de 17 de outubro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.303, de 26 de novembro de 2019.

Art. 60 As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais", conforme o caso.

Art. 61 As entidades públicas e privadas, bem como as pessoas físicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO VIII
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 62 Os projetos de lei que alterem ou ampliem incentivo ou benefício de natureza tributária só serão aprovados ou editados se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e evidenciar que não serão afetadas as metas de resultado primário e nominal.
§ 1º Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.
§ 3º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO IX
DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 63 Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, zero vírgula oito por cento da receita corrente líquida.

Art. 64 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presentelei.
§ 1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.
§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.
§ 4º A reserva de contingência poderá ser utilizada para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício, caso não se configure os eventos e riscos fiscais previstos no anexo de riscos fiscais até o mês de agosto.

Art. 65 A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2022, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias e administrativas da Autarquia, conforme suas fontes de recursos.

Capítulo V
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 66 Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da LeiComplementar 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal e terão como limite:
I - 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal;
II - 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 67 O reajuste anual dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes naLeiOrçamentária de 2022, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.
I - o índice oficial para reajuste salarial dos servidores públicos será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro mais benéfico desde que atendidas às disposições da LeiComplementar 101, de 2000 e a autorização legislativa.

Art. 68 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Leide Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de educação, saúde e segurança, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo é de exclusiva competência de cada secretaria.

Art. 69 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Leide Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a instituir PDV- Programa de Desligamento Voluntário e PAI – Programa de Aposentadoria Incentivada.

Art. 70 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal) e e nos arts. 16 e 17 da LeiComplementar 101/2000 LRF
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 71 No exercício de 2022, a contratação temporária de pessoal, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, serão precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, somente serão admitidos para evitar a paralisação de serviços essenciais de Saúde, Educação, Serviço Social, Serviços Públicos ou obras inadiáveis de infraestrutura urbana.
Parágrafo único. A autorização para o disposto no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 72 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para o exercício de 2022, para a contratação de pessoal efetivo e emprego público, precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, caso a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Leide Responsabilidade Fiscal, fica o Município impedido de nomear pessoal, a não ser que se trate de substituição de pessoal nas áreas de saúde, educação e segurança.

Art. 73 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 74 O disposto no § 1º do art. 18 da LeiComplementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirizações relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintas, total ou parcialmente; ou
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 75 O Poder Executivo fica autorizado a conceder Cartão Cesta Básica e Cesta Natalina aos servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1.390, de 17 de março de 2021.

CapítuloVI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 76 Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do índice oficial de inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE e pela URMQB- Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras.

Art. 77 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:
I - as modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II - a concessão e redução de isenções fiscais;
III - a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e
IV - o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 78 As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributária do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2022, serão objeto de decreto do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, e que consistirá de:
I - atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2021 e/ou pela variação do índice oficial de inflação;
II - revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;
III - revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;
IV - revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;
V - A inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser de até 20%.

Art. 79 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 80 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 81 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

CapítuloVII
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 82 O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida municipal, correspondentes as despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 83 É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

CapítuloVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84 O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto delei.

Art. 85 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação dele

constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados na sua totalidade.

Art. 86 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput.

Art. 87 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 88 Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 89 A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2022 a 2025 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 90 A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 91 Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos.

Art. 92 A retificação dos autógrafos dos projetos da LeiOrçamentária de 2022 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, somente poderá ocorrer:
I - até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, no caso da Lei Orçamentária de 2022; ou
II - até trinta dias após a publicação no Diário e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.
Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o caput, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 93 Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

O ANEXO I da Lei nº 1.451 de 23 de novembro de 2021, estará disponível no site:
https://quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2481_LDO-2022.html

Quatro Barras, 23 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:057EAA6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8480 / 2021

Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, para o biênio 2021-2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.080/17;
Considerando o resultado da eleição realizada na I Conferência Municipal dos Direitos da Pesssoa com Deficiência realizada em 20 de outubro de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, para o biênio 2021-2023, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.080/17,ficando assim composto:

I - Membros Governamentais indicados Pelo Executivo

1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
Titular –Marcos Farias
Suplente - Alicia Mafra Netto
2 - Secretaria Municipal de Educação:
Titular –Gleice de Lara Esperanceta
Suplente –Esterlin Trevisan Fracaro
3 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular - Luciana Aparecida de Lima
Suplente –Willian Luca Dominski
4 - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular –Doraci de Souza
Suplente - Fábio Vital
5 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas:
Titular –Stenio Diniz Figueiredo
Suplente –Lucas de Carvalho Budniak

II–Membros Não-Governamentais indicados pela Sociedade Civil

1 –Representante da deficiência visual:
Titular –Gilmar do Carmo Moreno
Suplente –Cesar Aparecido Rodrigues
2 –Representante da deficiência visual:
Titular –Pietro Ferrarini
Suplente –Paolo Ferrarini
3 –Representante da deficiência física:
Titular –Ítalo Ayala Jeremias
Suplente –Barbara Caroline S. Rosa
4 –Representante da deficiência intelectual e/ou deficiência psicossocial ou por saúde mental:
Titular –Nei Roberto M. Plawiak
Suplente –Maria Pereira dos Santos
5 –Representante da deficiência múltipla:
Titular –Wagner Vicente da Silva
Suplente –Rosilda Mara Alves

Art. 2º Os membros deste conselho não receberão qualquer remuneração ou benefício pelo desempenho decorrente desta nomeação, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0A5DE567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora RAFAELI ANDREATTA RIBEIRO, RG nº. 78642122/PR e CPF nº. 044.437.449-32, cargo efetivo de "Secretaria", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Defesa Civil na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 05 de Novembro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 19 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D8493592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5868/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5868/2021
LORENO BERNARDO TOLARDO – RG 3.129.946-2/PR
I) Processo Administrativo n° 15.883/2021
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal
III) Período de afastamento: 01/12/2021(12h00) a 05/12/2021(12h00)
IV) Numero de diárias: quatro diárias
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)
VI) valor unitário da meia diária: R$ 286,38 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.431,92 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná, referente ao lançamento dos Jogos de Aventura e Natureza, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Quatro Barras, 23 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A097ACC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 141, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 141, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia membros do Órgão Gestor do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros previsto na Lei nº. 756, de 8 de abril de 2009.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 60 e 61 da Lei Municipal nº. 756, de 8 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Nomea Órgão Gestor do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, com as atribuições fixadas nos arts. 60 e 61 da Lei Municipal nº 756, de 8 de abril de 2009, composto dos seguintes membros:

I – Antonio Sergio Dos Santos, RG nº 4.064.257-9/PR, como Presidente;

II – Elio Obzut, RG nº 8.419.492-1/PR, como Secretário;

III – Ricardo Kimiecki, RG nº 8.816.035-5/PR;

IV – Joel Pedro Mordaski, RG nº 3.639.310-6/PR;

V – Alan Kusdra, RG nº 9.561.611-9/PR; e

VI – Alison Iargas, RG nº 9.125.858-7/PR.

Art. 2º Em até noventa dias da vigência deste Decreto, o Órgão Gestor deverá elaborar o Plano de Transporte Coletivo de Passageiros previsto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 756, de 8 de abril de 2009, e atender as determinações previstas nos incs. II, III, IV e V do art. 61 da mesma Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 17 de novembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:129CFA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 142, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 142, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o novo regulamento de transporte público de passageiros por ônibus no Município de Quitandinha, conforme Lei Municipal 756, de 08 de abril de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, conforme previsto nos artigos 58 e 59 da Lei Municipal 756, de 08 de abril de 2009;

DECRETA:

Art. 1.º O presente regulamento aplica-se ao Transporte Coletivo Interiorano de Passageiros por meio de ônibus, nas comunidades do interior e entre essas e a sede.

Art. 2.º As empresas prestadoras dos serviços objeto do presente regulamento deverão, no mínimo, satisfazer as seguintes condições:
I – segurança;
II – regularidade, continuidade e pontualidade;
III – conforto e higiene.
IV – eficiência na administração de custos;
V – atualização tecnológica e gerencial.

Art. 3.º As empresas prestadoras dos serviços objeto do presente regulamento obrigam-se a:
I – manter estrutura logística com o porte do serviço;
II – selecionar o pessoal de operação através de rigorosos testes e exames de capacidade técnico-profissional, sanidade física e mental;

III – implantar modernas políticas de recursos humanos que impliquem em:
a) contínuos e permanentes estágios de treinamento, especialização e aperfeiçoamento;
b) condições ambientais para o lazer, repouso e trabalho;
c) motivação permanente, em benefício e salário, acarretando condicionamento psicológico que levem o bom atendimento ao usuário;
IV – submeter seus veículos e equipamentos a revisão e inspeções periódicas do órgão municipal encarregado do gerenciamento do serviço;

Art. 4.º Fica fixada a tarifa única para o transporte coletivo de passageiros do Município de Quitandinha em R$ 8,00 (oito reais).

§ 1.º Fica assegurada a gratuidade do transporte coletivo de passageiros para:
I – crianças até 07 (sete) anos de idade;
II – idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade; e
III – pessoa com deficiência.

§ 2.º O ingresso dos passageiros beneficiados pelas gratuidades previstas no § 1.º deste artigo no veículo do transporte coletivo interiorano dar-se-á sem registro pelas catracas, podendo o acesso ser realizado pelas portas dos fundos.

Art. 5.º Para viabilizar o controle de passageiros, o acesso dos passageiros que não se enquadrem nas hipóteses do § 1.º do art. 1.º, a Prefeitura Municipal de Quitandinha emitirá bilhetes (*tickets*) em modelo próprio.

§ 1.º Serão emitidos dois modelos distintos de bilhetes, um destinados aos usuários em geral e outro de uso exclusivo e pessoal de servidores públicos que façam, nos termos da lei, jus ao "vale transporte".

§ 2.º Em qualquer hipótese, fica vedada a comercialização dos bilhetes referidos no *caput*, nos quais deve conter, expressamente, a informação: "*proibida a venda*".

§ 3.º Os bilhetes deverão ser destacados e acondicionados em local próprio pelo "cobrador", sendo vedado, em qualquer hipótese, ressalvadas as gratuidades previstas no §1º do art. 2º, o ingresso de passageiros no veículo sem a observância deste procedimento.

Art. 6.º As empresas prestadoras de serviço público de transporte coletivo interiorano de passageiros deverão, previamente, adquirir junto ao departamento de tributação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças os bilhetes referentes aos usuários em geral.

§ 1.º As empresas prestadoras de serviço público de transporte coletivo interiorano deverão ser adquiridos os bilhetes em número suficiente para a execução do serviço de transportes, conforme estimativa inicial de passageiros.

§ 2.º Os valores correspondentes serão pagos mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo departamento de tributação, quando da retirada dos bilhetes.

§ 3.º Excepcionalmente, com referência à primeira aquisição, o pagamento dar-se-á com prazo de vencimento em 30 (trinta) dias após a retirada dos bilhetes.

Art. 7.º As empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo interiorano deverão apresentar, a cada 10 (dez) dias, relatórios de passageiros por horário e itinerário, devendo entregar os bilhetes utilizados.

Parágrafo único. As empresas prestadoras do serviço, para controle próprio, poderão manter os carnês.

Art. 8.º Os horários determinados poderão ser ampliados, diminuídos ou alterados pelo órgão gestor do serviço, sempre que o interesse público exigir.

Parágrafo único. Havendo necessidade, poderá, também, ocorrer a alteração da linha, mantendo-se, salvo caso fortuito ou força maior, no mínimo, sessenta por cento do itinerário original.

Art. 9.º As empresas prestadoras dos serviços são obrigadas a franquear aos fiscais municipais os escritórios, garagens ou depósitos, fornecendo-lhes todas as informações que se relacionarem com a fiscalização do serviço.

Art. 10. São deveres dos usuários:

I – pagar o preço da tarifa, em moeda corrente atual, no valor fixado pelo órgão gestor;
II – não fumar e não consumir bebidas alcoólicas no interior dos veículos;
III – portar-se de modo conveniente e com compostura no interior do veículo;
IV – abster-se de portar qualquer espécie de arma, salvo autoridades legalmente habilitadas, e de transportar produtos perigosos;
V – adotar postura compatível com a segurança da viagem;
VI – acatar a autoridade do motorista, agindo este em defesa da segurança e tranqüilidade dos passageiros.

Art. 11. A fiscalização será de natureza abrangente e permanente, incidindo sobre os seguintes aspectos:
I – aspecto técnico, referente à manutenção e condições da frota de serviço, destacadamente no que tange aos aspectos de conservação, segurança e atualização tecnológica;
II – aspecto operacional, atinente ao desenvolvimento dos itinerários durante o percurso, e nos pontos de parada e terminais, verificando-se o prefeito cumprimento dos planos de operação com ênfase à segurança, conforto e pontualidade.

Art. 12. Os fiscais do órgão gestor serão devidamente qualificados, credenciados e identificados para o pleno exercício da missão fiscalizadora.

Art. 13. Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal, a infração às estipulações no presente normativo, observado o devido processo legal, além das cominações previstas em contrato, são passíveis de:
I – advertência escrita;
II – multa de dez a cem Unidades Fiscais de Referência (UFIRs)
III – revogação de eventual autorização ou permissão;

Parágrafo único. O prazo de defesa é de quinze dias úteis contatos da notificação ao infrator.

Art. 14. Eventuais omissas normativas serão sanadas pelo Órgão Gestor, cabendo, de suas decisões, em qualquer situação, recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:93B8D358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO CONSEG QUITANDINHA

Quitandinha -Pr 16 de novembro de 2021.

1. Nos termos do Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016), ficam convocadas as eleições para a nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança do município de **QUITANDINHA-PR**, com mandato para o biênio 2021-2023.

2. A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos Membros Natos (Polícia Militar, Polícia Civil) do CONSEG, em sistema de responsabilidade solidária.

3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por ***Requerimento de Inscrição de Chapa***, conforme modelo disponível no site da Coordenação Estadual dos CONSEGs (http://www.conseg.pr.gov.br/sites/conseg/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/02_requerimento_de_inscricao_de_chapa_-_revisado_em_30_09_2020.doc), devidamente acompanhado dos respectivos ***Atestados de Antecedentes Criminais*** de todos os inscritos, disponível gratuitamente através do site da **Polícia Federal** (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao), protocolado junto aos Membros Natos, a partir do dia 23 de novembro até o início da eleição ,na Sede do Pelotão da Policia Militar, sito a Avenida Fernandes de Andrade nº 239 Centro de Quitandinha/Pr.

4. **As eleições ocorrerão no dia 16 de dezembro de 2021, com início previsto para às 13:00h 30min e término às 15:00h 30min,no CETEQUI sito a Rua Padre Francisco nº 47.**

5. Para se candidatar é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG QUITANDINHA, ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções junto ao CONSEG.

6. Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG do município de QUITANDINHA", e ter idade mínima de 18 anos.

7. A composição mínima de chapa concorrente ao processo eleitoral será, obrigatoriamente, de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1° Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, ambos integrantes da Diretoria Executiva, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais.

8. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

COMISSÃO ELEITORAL

RUDINILSON WITT
Comandante do 2º Pelotão Policia Militar de Quitandinha.

JUCELIA FILLA
1º Secretário

MARLEI DIAS DA SILVA.
2º Secretário

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:50AC9A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 824/08/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **ADÃO ARISTEU CENIZ**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

I – CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, destinado à construção de 37 (trinta e sete) moradias, com área total de lotes de 9.012,62 m² (nove mil e doze vírgula sessenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, Quadra 01: Noroeste - confronta com a Rua Mariano Arroyo Garcia; Nordeste – confronta com a Rua Cícero Herculano Gomes; Sudeste – confronta com a Rua Bras Batista de Assis; Sudoeste – confronta com a Rua Antonio Iadicola; Quadra 02: Noroeste – confronta com a Rua Bras Batista de Assis; Nordeste – confronta com a Rua Pedro Francisco Dias; Sudeste – confronta com a Rua Antonio Iadicola; Sudoeste – confronta com a Rua Antonio Iadicola, a ser instalado sobre o Lote C-5, da subdivisão do lote "C", da subdivisão do da área remanescente dos lotes n°s. 68/A e 68, da subdivisão do lote n°. 30, da Gleba n°. 13 da Colônia de Goioerê, município de Rancho Alegre do Oeste, comarca de Goioerê, PR., com área 14.026,70 m², conforme Matrícula N°. 27.759, Livro N°. 2, Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Goioerê – PR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal nº. 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 23 de Novembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:40D72414

SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA 359/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**ALESSANDRA DE FARIAS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Participar do seminário para atualização do sistema IDS com o Programa Previne Brasil.
III – Data: **24/11/2021 a 25/11/2021**
IV – Cidade de **PATO BRANCO – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Novembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:C00A617C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.339, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga as medidas restritivas de caráter obrigatório em razão da pandemia de Covid-19; mantém a necessidade de utilização de máscaras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde e;
CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra a COVID-19 no Município de Realeza e da região e, consequentemente, a diminuição do número de casos e de necessidade de leitos hospitalares;
CONSIDERANDO a ausência de renovação/prorrogação de Decreto Estadual determinando medidas restritivas, em razão da COVID-19;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Estadual nº 20.189/2020 do Estado do Paraná, que torna obrigatório o uso de máscara;

DECRETA:

Art. 1º Revogam-se as disposições do Decreto Municipal nº 4.284, de 02 de setembro de 2021 e dos demais decretos anteriores que determinavam medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Permanece obrigatório o uso de máscara em espaços abertos ao público ou de uso coletivo:
I - vias públicas;
II - parques e praças;
III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos;
IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
V - repartições públicas;
VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII - outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 3º Permanece a obrigação das repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias e das empresas que prestem serviço de transporte rodoviário, ferroviário e de passageiros a fornecer para seus funcionários, servidores, empregados e colaboradores:
I - máscaras de proteção;
II - locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento);
§ 1º Cabe aos estabelecimentos dispostos no caput deste artigo, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscara durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.
§ 2º Os pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento), disposto no inciso II deste artigo deverão estar disponíveis para o público em geral.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no art. 2º e 3º desse decreto poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ABD759CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.346/2021 23/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 20/12/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDREI DA SILVA	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D289405F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 248/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para comunicação visual, Adesivos, Banners, Crachás, Faixas, Displays, e Placas incluindo a criação da arte gráfica dos materiais solicitados, bem como a fixação dos mesmos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Dezembro de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de Novembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:91F1C596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 249/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Matinês e Eventos dançantes junto ao Clube do Vovô, sendo Show ao vivo a serem realizados semanalmente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Dezembro de 2021, às 08:00h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Dezembro de 2021, às 08:00h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 24 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 23 de Novembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BD6F5717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 480/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA
OBJETO: elaboração de projeto de prolongamento da Avenida Rubens Cezar Cacelani, em suas duas extremidades, sendo, extremidade oeste da cidade, com extensão aproximada de 1.500,00 metros lineares entre o final do seu último canteiro, (em frente ao parque de exposições) e o trevo de acesso a PR-182, e extremidade sul da cidade, saída para Santa Izabel do Oeste, do final do canteiro, até a frente da Faculdade Reges de Realeza, com extensão aproximada de 850 metros lineares, contemplando todos os projetos necessários para a aprovação e execução junto a órgãos competentes e fiscalizados (SEIL, CAIXA ECONÔMICA, PARANACIDADE, ETC).
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2021
VALOR TOTAL: R$91.920,00 (Noventa e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BFA578E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 213/2021

ABERTURA: DIA: 03/11/2021 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, E REFORMA, CONTENDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, PROJETO EXECUTIVO DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTARIA (3 COTAÇÕES DE ITENS FORA DA SINAPI) ART OU RRT, CRONOGRAMA DE TRABALHO, APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA CADA SITUAÇÃO, (CORPO DE BOMBEIRO, IAT, TEBOV, PARANÁ CIDADE SESA, DENTRE OUTROS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 91.920,00** (NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)

REALEZA, AOS TRÊS DIAS DE NOVEMBRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DB506035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 115/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de elaboração de projetos de Construção, e Reforma, contendo todos os projetos complementares, projeto executivo descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentaria (3 cotações de itens fora da SINAPI) ART ou RRT, cronograma de trabalho, aprovação nos órgãos competentes para cada situação, (corpo de bombeiro, IAT, TEBOV, Paraná cidade SESA, dentre outros)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de novembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1903BA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 77/2021, cujo objeto é a Aquisição de 01 Trator de Esteira, nos termos do Convênio de Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de novembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:78E7271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 481/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 Trator de Esteira, nos termos do Convênio de Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 77/2021
VALOR TOTAL: R$973.333,33 (Novecentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:28BEF405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 29.644.666/0001-64, com sede na Rod Curitiba Ponta Grossa 277, 2160 - CEP: 82305100 - Bairro: Santo Inacio, Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **MARCOS HACKER DE MELO**, portador(a) do CPF/MF nº.051.684.544-61, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome, 518 AP 151 BL 01 - CEP: 04512001 - Bairro: Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 77/2021, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 23 de novembro de 2021.
-

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:800A4452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 77/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 245/2021

ABERTURA: DIA: 23/11/2021 ÀS 14:35 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR DE ESTEIRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE REPASSE 897016/2019/MJS/CAIXA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 973.333,33** (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE NOVEMBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:24599118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 004/2021, considerando justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 003/2021 com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, contratação de empresa especializada em informática, para substituição de baterias instaladas em nobreaks na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, através das seguintes empresas:
VOLMIR IUDS DA SILVA & CIA LTDA
ITENS: 2 e 3
TOTAL: R$ 450,00

TIAGO PEREIRA
ITEM: 1
TOTAL: R$ 550,00

Valor total: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.0000 Material de consumo**

Renascença (PR), 23 de Novembro de 2021.

GILMAR SCHMIDT
Vice-Presidente em Exercício da Presidência

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B27585CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021.
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 096/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Panificadora JN Eireli
OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de marmitas, lanches e coffee break, para as secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 104.981,25 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e um mil e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 111/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 097/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Domínio Comercio de Equipamentos Eireli
OBJETO: fornecimento de brinquedos para o CMEI Girassol.
VALOR TOTAL: R$ 12.797,00 (doze mil setecentos e noventa e sete reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D41CFB0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2021

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 027/2021**, de 23 de novembro de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.
VALOR DO CONTRATO – 320.445,00 (trezentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, CNPJ sob nº 79.719.613/0001-33, Curitiba – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – Pr, 23 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7981FFE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PE 088/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.747,60 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Comercial Fransouza Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 22 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Multisul Comercio e Distribuicao Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 640,80 (seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 22 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Delcio Delmar Rambo Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 9.173,50 (nove mil cento o setenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 22 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MZZ – Comércio de Produtos para a Saúde Eireli

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.507,60 (cinco mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Casa da Limpeza Cristo Rei Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 20.045,40 (vinte mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 22 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bach Industria de Embalagens Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 51.020,65 (cinquenta e um mil e vinte reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 439,90 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 22 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ellomed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.498,50 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 22 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Multi Acao - Produtos e Equipamentos Para Limpeza Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 25.340,62 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 22 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C268EF46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 094/2021– PMR. Objetivando o Contratação de empresa especializada para, através de empreitada global, fornecer peças (material) e serviços (mão-de-obra), para o conserto do Rolo Compactador Bomag BW212 D40, em favor da seguinte empresa:
HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA, no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Renascença, 23 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7C6A872E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. º 03/2021

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **106/2021**, **TORNA PÚBLICA** a seguinte RETIFICAÇÃO no Edital de Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

ONDE SE LÊ:

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
(...)
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos na data da contratação, em decorrência do isolamento compulsório, previsto pela Legislação vigente, em decorrência da pandemia do COVID-19.
(...)

12.5 Rol de documentos para investidura do Cargo;

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)

Comprovação de idade entre 18 (dezoito) e 60 (sessenta) anos;

Quitação com as obrigações eleitorais;

Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;

Comprovação do nível de escolaridade exigida;

Comprovação dos títulos;

Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função – **anexo V;**

CPF em situação regular junto à Receita Federal;

Título de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Cédula de Identidade;
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;

Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

LEIA-SE:

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
(...)
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
(...)

12.5 Rol de documentos para investidura do Cargo;

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Quitação com as obrigações eleitorais;

Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
Comprovação do nível de escolaridade exigida;

Comprovação dos títulos;

Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função – **anexo V;**

CPF em situação regular junto à Receita Federal;

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Cédula de Identidade;

Inscrição PIS/PASEP;

Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;

Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu-PR, 23 de novembro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS.
Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F08D2F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA GILMAR DA SILVA

DECRETO Nº 245/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GILMAR DA SILVA, inscrito no CPF nº: 010.823.949-71 e RG n°: 10.378.132-9, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Transporte Escolar Rural, lotado na Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º - Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a data de 03 de novembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:FAF9E638

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DECRETO N° 243/2021

SÚMULA: Altera membros da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera membros da Comissão Permanente de Licitação Comissão, a qual ficara composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Alessandro dos Anjos
CPF: 107.356.999-33

MEMBROS:
Agnes Jagher de Almeida
CPF: 088.603.479-55

Lincoln Braga
CPF: 596.899.009-00

Luciano Severo Bernieri
CPF: 057.747.239-92

Parágrafo Único: a presente Comissão de Licitação ficará sob a presidência do Sr. Alessandro dos Anjos, e reunir-se-á sempre que se fizer necessário para o julgamento dos processos licitatórios e outras deliberações pertinentes.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de novembro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:39C95CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32.
CONTRATADO: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58;
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Valor Total R$: Total R$: 33.222,41 (trinta e três mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021

Reserva do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:3801592A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CUSTEIO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS FAIXAS ETÁRIAS DE 06 (SEIS) A 17 (DEZESSETE) ANOS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.099.031/0001-63, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 1.605, Centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ SERGIO GURSKI**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.826.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 976.415.969-91, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, nº 1.605, Centro cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Leis Municipais nº 1.056/2021 e nº 1.064/2021 e Decreto Municipal nº 23/2017.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira através do repasse de valores à **ENTIDADE**, em regime de mútua cooperação, para o custeio e execução de Projeto de Escolinha de Futebol para Crianças e Adolescentes das Faixas Etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, conforme Plano de Trabalho e Aplicação.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado, em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte	Secretaria
2021	3545	08.001.27.812.2701.2106.3.3.50.43.00.00	000	Esportes

VIGÊNCIA: 23/11/2021 à 30/11/2022.
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021.

LEANDRO JASINSKI	*LUIZ SÉRGIO GURSKI*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:826CE301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -05/2021
ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa: **MARÇAL & MARÇAL – CORRETORA DE SEGUROS LTDA** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 20.370.587/0001-38, Localizada na Rua Noemia Barroso Machado, nº 185, Lagoa Dourada, CEP 86041-370, cidade de Londrina, Estado do Paraná, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SEGURO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, com um valor de **R$ 1.398,88 (Hum mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 23 de Novembro de 2021

VALDECI IRENO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Valdeci Ireno de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 23 de Novembro de 2021

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D95615E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 150

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N°150/2021 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS		CPF:080.257.259-60				
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação:SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Município de destino: PONTA GROSSA/PR						
Local do Evento:HOSPITAL SANTA CASA						
Saída:09 / 11/ 2021		Chegada: 09 / 11/ 2021				
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$125,00						
Valor Total Diárias: R$125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de Novembro de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:14C45B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 312/2021- RH

PORTARIA Nº. 312/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 01/07/2021, a partir do dia 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:80468794

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 313/2021- RH

PORTARIA Nº. 313/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CLAUDINÉIA ROSA HASS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TELEFONISTA, relativo ao período aquisitivo de 20/11/2020 à 19/11/2021, a partir do dia 22 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:938A37AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 314/2021- RH

PORTARIA Nº. 314/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JURCILENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/09/2018 à 22/09/2019, a partir do dia 24 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2533AD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

OBJETO: Contratação de execução de serviço de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares até a estação de transbordo e coleta seletiva de resíduos recicláveis. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço por Lote. **VALOR MÁXIMO**: R$ 1.963.224,36. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **07/12/2021**, às **09:00 horas,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 24/11/2021 ao dia 07/12/2021. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 23/11/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BBF09534

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

ERRATA - Considerando o equívoco constante na Edição 2395/2021 de 23/11/2021 do Diário Oficial do Município referente a CP 001/2021 - **OBJETO:** Prestação de serviços de Agência de Publicidade. Onde se lê: **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (Técnica e Preço). **VALOR MÁXIMO:** R$ 400,00. Leia-se: **TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 400.000,00. Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 23/11/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5D23AE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pela Pregoeira designada por meio do Decreto nº 5993/2021, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **REVOGAR** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Contratação de execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva de resíduos recicláveis", em razão da necessidade de readequação do procedimento ás demandas estipuladas no certame no edital.

Rio Branco do Sul, 23/11/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AF4E918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 089/2019

Extrato: 4º Termo aditivo do Contrato nº 285/2019. **Modalidade:** Pregão de licitação nº 089/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação de sistema informatizado com o Prontuário eletrônico do Cidadão - PEC. **Motivo:** Prorrogação do prazo em 6 meses. **Dispositivo Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 **Contratado: KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. **Valor do aditamento:** R$ 141.980,66. **Prazo de Execução:** 03/12/2021 A 02/06/2022. **Vigência:** até 02/06/2022 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 18/11/2021.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E1E4FE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 163/2021

O Decreto nº 163/2021, publicado na Edição nº 2390, de 16/11/2021, página 282, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu inciso III do art. 1º:

Onde lê-se:

"[...]III – ...
...
c) Bloco II – quadras 06 e 07; [...]

Leia-se:

"[...]III – ...
...

c) Bloco III – quadras 06 e 07; [...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FE492043

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 168/2021

O Decreto nº 168/2021, publicado na Edição nº 2394, de 22/11/2021, página 248, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em no art. 1º :

Onde lê-se:

"[...] na Travessa Professora Marisa Conte Schelbauer[...]

Leia-se:

"[...] na Rua Professora Marisa Conte Schelbauer[...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D72ED10

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 171/2021

O Decreto nº 171/2021, publicado na Edição nº 2395, de 23/11/2021, página 404, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em no art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] na Travessa Professora Marisa Conte Schelbauer[...]

Leia-se:
"[...] na Rua Professora Marisa Conte Schelbauer[...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A00777E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 172/2021

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais nas Escolas Municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 5.226/2021 – GS/ Secretaria Estadual da Educação e do Esporte - SEED, de 29 de outubro de 2021, que altera a Resolução nº 4.461 – GS/SEED, de 24 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a partir de 22 de novembro do corrente, determinado o retorno presencial dos estudantes, desde a pré-escola ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, nas escolas municipais.
Parágrafo único. Excetua-se do retorno, aqueles estudantes que possuem comorbidade comprovada com atestado médico em consonância com a Resolução nº 5.226/2021 da GS/SEED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2021.

Rio Negro, 22 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8EDF2F35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 041/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Davino Mattos, nº 280, SALA 304, Centro, na cidade de Guarapari - ES, CEP 29.200-430, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º **23.374.436/0001-46**, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **LUCIANO MARCOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.469.196-31 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução do **"SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS LTCAT (Laudos Técnicos das Condições Ambientais de trabalho) E PPRA (Programa de Prevenção e Riscos Ambientais)", em mais 30 (trinta) dias**, a partir do dia 23/11/2021.**CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4444BE67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2021 UASG 987823

Processo: 376/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO – CONVÊNIO SEAB 272/2021.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/11/2021 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/11/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/12/2021** às **08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C032D796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 -

Processo: 382/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/11/2021 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/11/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/12/2021** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4971C4DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 127 PROCESSO N° 102 / 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 ADITIVO 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALERIO** e **BENEFICIÁRIO(A): CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **07.092.633/0001-16**, sediada na Rua Professor Ulisses Vieira, nº 2446, Loja 01, SANTA QUITERIA, município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **JOSE ANTONIO MARTINS**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 747557-8 SSP/PR e do CPF/MF nº **041.527.439-72**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇO, conforme segue: 1 – DO OBJETOAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
10	IOGURTE INTEGRAL, SABOR MORANGO. APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGENS DE 900ML OU 1KG. - Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 900 ml contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 20 dias;	5,40	6,51

As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:61BAC292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.469/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **ANA REGINA ZUBIOLO,** portadora do RG nº 3026452-5 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 514.950.409-25, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC01**, **(INTERINA)** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **22/11/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A8A051DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.147/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARLYROLIM DE SOUZA**, matrícula 1407-9/1, admitido (a) em 09/06/1994, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/10/2021 a 30/10/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 15.321/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F6ECFF59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.404/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **VANESSA PEDROSO PICCININ**, matrícula **33283-6**, no cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horária**, de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 16/11/2021 de acordo com memorando nº 22.864/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E916198B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.397/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **EDELISE MORENO**, matrícula **33157-0**, ocupante do cargo de Chefe - CC05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 7 dias, a partir de **07/11/2021**, conforme certidão de óbito protocolado sob nº 23.961/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A92C2125

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.402/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta municipalidade **BRUNA DE SOUZA ALVES GALLEA**, matrícula **377375-2**, ocupante do cargo de Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **22/10/2021**, conforme atestado médico no Protocolo nº 22.999/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:28272E43

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.049 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Avenida dos Expedicionários, 291 – Prédio do Banco do Brasil – 3º andar, Rolândia/PR, será instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos aos idosos do Município de Rolândia.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

I – As transferências do Município;
II – As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III – As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV – O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
VI - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2.010, alterada pela Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2.019, e da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2.011;
VII - Multas aplicadas nos termos previstos na Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso terá CNPJ e conta bancária específica.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela Diretoria Contábil - Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 6º Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 26 a 30 da Lei nº 3.882/2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MARCOS DIEGO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 059/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 072/2021
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AF4524F4

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.050 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 3796, de 21 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 060/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 074/2021
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4BC6F28B

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 12,14,20,29 e Lei n 2.870/01 artigo 19.
Notifica os familiares ou responsáveis do túmulo abaixo relacionado no Cemitério Municipal Central a providenciarem as devidas reformas já que estão em estado de abandono.
São considerados estado de abandono as construções funerárias que não venham recebendo periodicamente os serviços de limpeza e conservação e que tragam sinais de estragos e deteriorações.
Decorrido o prazo de 60 dias da publicação desta notificação e sem as devidas reformas a ACMR serão aplicadas medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (demolição dos túmulo e exumação dos restos mortais).

11814 Marcelo Adriano Candido Quadra 11 Secção 01 Lote 06

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1ABF1182

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2021 – PMR. PROCESSO N° 265/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de equipamentos esportivos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 724.416.32.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 10/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 10/DEZEMBRO/2021, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:58385794

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 – PMR. PROCESSO Nº 243/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 1.024.245,7070.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 30/11/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 30/11/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13:30 horas do dia 30/11/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5ABE3BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2021 – PMR. PROCESSO N° 269/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Pneus Novos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 2.233.360,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 14/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 14/DEZEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B708B5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 140/2021

CONTRATO N° 140/2021

REF: INEXIGIBILIDADE Nº032/2021
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **JACQUES HENRIQUE DIAS,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 37.591.069/0001-47, estabelecida na Rua Carlos Pavan nº 535, casa 101 Jd. Imperio do Sol,na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86071-570, Fone (43) 99170.1144, e-mail contato@santosdias.com neste ato legalmente representada pelo Sr. Jacques Henrique Dias , brasileiro, , empresário, portador do RG nº 100776022 SSP/SP e do CPF nº 059.315.979-99, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A **CONTRATADA** Contratação do módulo de aprovação de Estudo técnico na área de estatística e econometria espacial para Precificação ótima de valores individuais de IPTU para Cidades acima de 10 mil Habitantes, documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade nº 032/2021**, devidamente ratificada em 08 de novembro 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
A prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias para execução e 6 (seis) meses para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica ajustado o preço de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a execução do serviço que passa a ser o valor do contrato.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
05 – Secretaria Municipal Finanças;
05 – Coordenação geral;
041220005.2.019.3390.40.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA– DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula SEXTA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SÉTIMA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula OITAVA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr. Maurílio Puliquesi, servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Cláusula DÉCIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*JACQUES HENRIQUE DIAS*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**EDER JUNIOR EVANGELISTA** Secretário Municipal de Finanças
MAURILIO PULIQUESI Fiscal do Objeto Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F63FFD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 267/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 061/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) escada articulada 4x4 de alumínio para auxiliar na manutenção da SMS.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 579,90 (quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de consumo.
Favorecido: M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 17.986.141/0001-28.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:DDD7594B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 - PMR

PROCESSO Nº 268/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 062/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Objeto: Aquisição de cartilhas para distribuição junto à rede municipal de ensino referente à Educação Ambiental, nos termos de tutela consciente de animais, conforme contrapartida do Programa de Esterilização de Animais de Pequeno Porte, Cães e Gatos, do Governo do Estado do Paraná, ofertado pela SEDEST-PR.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.254,00 (um mil e duzentos e cinqüenta e quatro reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Dir. De Agricultura e Meio Ambiente; 185410013.2.068.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: GRÁFICA EUROPA LTDA; CNPJ: 31.807.132/0001-53.

Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:C9E6313F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2021 - PMR

PROCESSO Nº 255/2021
Ratifico a Dispensa de Licitação por Limite nº 036/2021 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Pagamento de Curso Transporte Escolar.
Valor Total: R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais).
Período: Imediato.
Pagamento: Em uma única parcela.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Dir. De Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA; CNPJ: 02.310.921/0001-86.
Fundamento: Artigo 25, inciso I c/c § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 23 de Novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:61CD9C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021 – PMR. PROCESSO N° 270/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e elétrica, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 119.766,50.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 15/DEZEMBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 15/DEZEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:90719A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 308, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 308, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença Luto a servidor público municipal que baixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso III, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data;
RESOLVE:

Artigo 1º **CONCEDER,** 03 (três) dias de Licença Luto, à partir de 22 de novembro de 2021, ao servidor público municipal **DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE (1082)** ocupante do cargo efetivo de Advogado, Nível/Referência BA-05.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5EA7D3A6

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_10___DEMONSTRATIVO_DA_PROJECAO_ATUARIAL_DO_REGIME_DE_PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública

Obs.: Este relatório não se aplica à entidade / Não houve movimentação.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:05157178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 PROCESSO 234/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de teste psicológico e material para aplicação de teste psicológico. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 23 de novembro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BB6ADBC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2021

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços de torno
CONTRATADO:	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA
CNPJ:	06.060.406/0001-46
VALOR:	177.300,00
VIGÊNCIA:	23/11/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:06F72A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2021

OBJETO:	Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, na cidade de Curitiba nas proximidades do Bairro Boa Vista, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ:	10.913.818/0001-59
VALOR:	221.400,00
VIGÊNCIA:	23/11/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:74E78914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2019

CONTRATO Nº 282/2019

OBJETO:	Aquisição de Concreto Usinado com Resistência de 18MPA, 21MPA e 25MPA
CONTRATADO:	CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA
CNPJ:	11.279.026/0002-18
VIGÊNCIA:	22/11/21
DESCRIÇÃO DO TERMO ADITIVO	PRAZO
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Data do termo Aditivo: 23/11/2021

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:59CB4E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 07/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 26 de novembro de 2021, às 14:30 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 23 de novembro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3BFAF26

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 255-2021

PORTARIA Nº.255, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares do Servidor Municipal, SOLISMAR PESSETI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 09 dias de Férias Regulares a partir do dia 22 de Novembro de 2021, do servidor **SOLISMAR PESSETI,** brasileiro, portador do RG 5.742.598-9 SSP-PR e CPF 825.703.029-53, ocupante do Cargo de Motorista, do quadro de pessoal efetivo admitido 01//04/2016, período aquisitivo 2020 à 2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:C220ECA5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 256-2021

PORTARIA Nº.256 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Valcir Risso	Motorista	03/04/2007	2019/2020	23/11/21 á 22/12/21
02	Vilsom Spada	Aux. Administrativ	11/05/2007	2019/2019	17/11/21 á 16/12/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:149AFFF2

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 230-2021

DECRETO Nº. 230, DE 23 DE NOVEMBRO 2021

Súmula: Exonera a peido a Servidora Municipal TERESINHA APARECIDA LEMES DE SOUZA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 22/11/2021, a Servidora Municipal **TERESINHA APARECIDA LEMES DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº22.177.041-0 SSP-PR e CPF 770.094.109-25, ocupante do cargo de Servente Escolar 20H, do quadro de pessoal efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 14/02/1994.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de Novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:29429E6B

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 231-2021

DECRETO Nº. 231, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Servente Escolar 20h, ocupado pela servidora municipal TERESINHA APARECIDA LEMES DE SOUZA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Servente Escolar 20H, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **TERESINHA APARECIDA LEMES DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº22.177.041-0 SSP-PR e CPF 770.094.109-25, admitido em 14/02/1994, conforme Decreto de Exoneração Nº 230/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de Novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4BBFEFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1521, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Súmula: Dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual do Município de Santa Amélia, para o quadriênio de 2022 a 2025.

Antonio Carlos Tamais, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estatui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 1º Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I - Anexo I – Demonstrativo da Evolução da Receita Municipal;
II - Anexo II - Órgãos Responsáveis por Programas;
III - Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal - Plano de Investimento/Consolidação Geral por Programas;
IV - Objetivos do Milênio e Indicadores.
§ 2º Não integram o Plano Plurianual os programas destinados exclusivamente a operações especiais.
Art. 2º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis que as modifiquem.
Art. 3° O PPA de 2022 a 2025 terá como diretrizes:
I - a promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
II - a atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
III - a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV - a promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
V - o fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
VI - as ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
VII - a implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
VIII - a integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região;
IX - a implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
X - a valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;
XI - a implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
XII - erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas públicas que ampliem o mercado de trabalho para jovens;
XIII - a implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município;
XIV - a implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.
Art. 4º As prioridades das ações da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, extraídas dos Anexos desta Lei.
Art. 5º A vinculação e o detalhamento das fontes de recursos das receitas e despesas, decorrentes desta Lei, será indicada na Lei Orçamentária Anual, na conformidade das Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portarias Ministeriais.
Art. 5º-A - O prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.
§ 1º O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará em crime de responsabilidade do Chefe do Executivo, desde que haja previsão nesse sentido em lei editada pela União.
§ 2º O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
§ 3º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas pelo Legislativo, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 5º Sob pena de responsabilidade, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 3º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.
§ 6º As programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 7º Na elaboração do projeto de lei orçamentária deverá o Chefe do Poder Executivo criar dotação orçamentária para acomodar o percentual referido no §3º deste artigo, para que, durante a votação da mesma ou no decorrer do exercício financeiro, possa o Legislativo, por meio da alteração no projeto ou aprovação da respectiva, dar destinação ao respectivo valor na forma como deliberada.
§ 8º Se o Poder Legislativo não definir a forma como se utilizar o recurso previsto no § 3º por ocasião da discussão do projeto de lei orçamentária, poderá fazê-lo ao longo da execução orça-mentária, por meio da respectiva lei, desde que até o último dia do mês de junho do exercício financeiro em vigor.

§ 9º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária ou da respectiva lei dispondo sobre a destinação do recurso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de outubro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 30 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 10 Após o prazo previsto no inciso IV do § 9º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 9º
§ 11 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 12 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 13 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas e aprovadas pelo Legislativo, independentemente da autoria.
Art. 6º Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados em valores estimativos, através de projeções, também com índices estimativos, cuja realização dar-se-á pelo índice oficial de inflação.
Art. 7º O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, podendo o Poder Executivo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas Leis Orçamentárias de 2022 a 2025.
Art. 8º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico.
Art. 9º Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.
Art. 10 O investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro não deverá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.
Art. 11 O Plano Plurianual e demais Peças Orçamentárias, em função de readequação, as fontes de recursos vinculadas às ações do anexo Resumo das Metas e Prioridades – Programas de Governo, poderão ser alteradas nas propostas orçamentárias do quadriênio, ficando estabelecido que o detalhamento das fontes e dos programas será feito na Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
Art. 12 Ficam autorizadas correções em caso de ocorrência de equívocos na digitação e soma de valores nas propostas Orçamentárias, ou seja, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Art. 13 O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.
Art. 14 O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.
Art. 15 A avaliação do PPA de 2022 a 2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.
Art. 16 A avaliação anual do PPA de 2022 a 2025 será realizada por cada Órgão responsável pelos seus respectivos Programas, sob a coordenação da Controladoria-Geral do Município.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 23 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A58765DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 01.311.723/0001-74
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
37/2021	ETANOL	R$ 4,90	R$ 5,55

DATA: 23/11/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:992B3712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
CONTRATADA: **B. M. MIQUELETTI & MIQUELETTI LTDA - ME**
CNPJ Nº 10.810.285/0001-80
Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de Decoração e Coquetel para Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em Comemoração ao 66° Aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo.
VALOR: A importância GLOBAL de R$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 002/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 23 de novembro de 2021.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:38BA9C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1373/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Ivonete Freitas Leitee dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora**Sra. Ivonete Freitas Leite,**brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº4.881.428-0e CPF/MF sob o n.°694.427.979-72, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiralotada na SecretariaMunicipal de Saúde,férias regulamentaresde (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/08/2018á09/08/2019a partir de 20 dedezembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia20de janeirode 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir do dia 20/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos23 diasdo mês de novembrodo ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C6840803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1888/2021

Súmula: Nomeia o Sr. Eleandro Antonio de Araújo e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2018;

II - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 11/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018 datado de 10/07/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o **Sr. Eleandro Antonio de Araújo,** brasileiro, portador do RG n.º 5.221.371-55 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º, 056.705.539-69 para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA PARA SEDE, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E6A75F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1373/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Ivonete Freitas Leitee dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora**Sra. Ivonete Freitas Leite,**brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº4.881.428-0e CPF/MF sob o n.°694.427.979-72, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiralotada na SecretariaMunicipal de Saúde,férias regulamentaresde (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/08/2018á09/08/2019a partir de 20 dedezembro de 2021, devendo a mesmaretornar ao seu trabalho no dia20de janeirode 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir do dia 20/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos23 diasdo mês de novembrodo ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F5BD3BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1374/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Ademilson Falavinha, e dá outras providências.

Francisco antonio boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Ademilson Falavinha,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.257.871-1 e CPF/MF sob o n.º 090.588.028-50, ocupante do cargo efetivo de Lançador de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 01/02/2013, a partir de 20 de dezembro de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos dias 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:009FD99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO:

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADA: **CPF: 035.145.159-56**
QUADRA F12 LOTE 009
COD: 01-01-082-0210-001

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência da seguinte **LEI COMPLEMENTAR N.° 002/2009,** que disciplina instrumentos que contém medidas de política administrativa a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo **em matéria de higiene dos terrenos e das edificações, dos resíduos e entulhos provenientes de limpezas residência e quintais.**

Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois sendo responsável pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, em uma das modalidades a seguir da Lei Complementar n° 002/2009:
( ) Existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulho e resíduo orgânico, dentro dos limites do perímetro urbano da sede **(**art. 6° Lei Complementar n° 002/2009).;
( ) Lixo domestico jogado em terrenos, canteiros, ou em sacolas plásticas sem a devida proteção **(**art. 8° Lei Complementar n° 002/2009);
(X) Plantio e a conservação de plantas que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos á saúde ou que, pelo seu desenvolvimento, ameacem a integridade dos prédios vizinhos ou sobre eles projetem sombra incômoda, folhas, galhos, frutos, ramos secos, ou, ainda, que em queda acidental possam causar vítimas ou danos às propriedades.
(X) Propriedade com formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos.
(X) Qualquer tipo de lixo, seja domestico, entulho, limpeza de via pública, asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e demais terrenos em canteiros centrais nos terrenos baldios ou em bocas-de-lobo.
Desse modo fica o Senhor (a) NOTIFICADO a fazer a limpeza, remoção dos resíduos, plantas, limpeza de quintais ou adequação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município. Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do resíduo, **aplicará multa no percentual de 40% (Quarenta por cento) do valor da URM – Unidade de Referência Municipal**, **que atualmente se encontra em média no valor de R$ 236,89 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, **além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados, além de cobrar, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.**
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 03 de OUTUBRO de 2021.

TIAGO VIEIRA DA PAZ
Chefe de Gabinete

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DO VALE
Notificado (a)

03/11/2021

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:75C8F5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO:

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADA: **CNPJ: 76.535.764/0001-43**
QUADRA E11 LOTE 01
COD: 01-01-072-0124-001

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência da seguinte **LEI COMPLEMENTAR N.° 002/2009,** que disciplina instrumentos que contém medidas de política administrativa a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo **em matéria de higiene dos terrenos e das edificações, dos resíduos e entulhos provenientes de limpezas residência e quintais.**

Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois sendo responsável pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, em uma das modalidades a seguir da Lei Complementar n° 002/2009:
( ) Existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulho e resíduo orgânico, dentro dos limites do perímetro urbano da sede **(**art. 6° Lei Complementar n° 002/2009).;
( ) Lixo domestico jogado em terrenos, canteiros, ou em sacolas plásticas sem a devida proteção **(**art. 8° Lei Complementar n° 002/2009);
(X) Plantio e a conservação de plantas que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos á saúde ou que, pelo seu desenvolvimento, ameacem a integridade dos prédios vizinhos ou sobre eles projetem sombra incômoda, folhas, galhos, frutos, ramos secos, ou, ainda, que em queda acidental possam causar vítimas ou danos às propriedades.
(X) Propriedade com formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos.
(X) Qualquer tipo de lixo, seja domestico, entulho, limpeza de via pública, asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e demais terrenos em canteiros centrais nos terrenos baldios ou em bocas-de-lobo.
Desse modo fica o Senhor (a) NOTIFICADO a fazer a limpeza, remoção dos resíduos, plantas, limpeza de quintais ou adequação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município. Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do resíduo, **aplicará multa no percentual de 40% (Quarenta por cento) do valor da URM – Unidade de Referência Municipal**, **que atualmente se encontra em média no valor de R$ 236,89 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, **além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados, além de cobrar, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.**
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 01 de OUTUBRO de 2021.

TIAGO VIEIRA DA PAZ
Chefe de Gabinete

OI S/A
Notificado (a)

Recebi em 01/11/2021

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DBCE2A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 58/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão presencial para Registro de Preços** do tipo **menor preço por item**, objetivando a ***Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico (Formulários e Impressos diversos) para Atendimento às Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 89.788,72 (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 07 de dezembro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:359836CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
Nº 91/2020

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 4/2020.

E X T R A T O

Verificando que houve erro material no EXTRATO DO* 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO da Tomada de Preços Nº 4/2020, *no que diz respeito a VALOR, publicado dia 04 de novembro de 2021, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

(...)
visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 105.578,15 (Cento e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Quinze Centavos),
Leia-se:

(...)

visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 139.786,55 (Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),

Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e três dias de novembro de 2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:64BF4021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Ref. Licitação Pregão Nº63/2020

Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 15 equipamentos, com franquia de 45.000 (Quarenta e cinco mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** B J HERMES & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço no Item 01 - Copias e Impressões Excedentes - Locação de Equip. Multifuncional, do Contrato em epígrafe, passando de R$ 0,025 para R$ 0,028 e no Item 02 - Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 1.208,25 (Um mil duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos) para R$ 1.383,44 (Um mil trezentos e oitenta e três reias e quarenta e quatro centavos), conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 26/11/2021.

Prazo de Vigência: 26/11/2021.

Data da Assinatura: 22/11/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B5535C14

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 DE 23/11/2021.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 991/2020 de 02/12/2020.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.003.	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
6 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001. AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
2 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:064F7420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1052/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica criado oConselhoMunicipal deDesenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de caráter deliberativo, consultivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas àagriculturafamiliar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável tendo como competências:

I - Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável em consonância com as diretrizes dosConselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II - Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos públicos e privados e comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III - Atuar na elaboração, controle e execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como dos programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal sobreAgriculturae Meio Ambiente;

IV - Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural sustentável para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal sobreAgriculturae Meio Ambiente;

VI - Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente com recursos estaduais e federais;

VII - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável;

VIII - Examinar e fiscalizar propostas e denúncias sobre a área deagriculturae meio ambiente, determinando a correção das distorções verificadas;

IX - Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

X - Avaliar Programas Municipais, definindo critérios de repasse de recursos destinado aos produtores rurais;

XI - Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XII - Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento daagriculturafamiliar e outros segmentos sociais fragilizados;

XIII - Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

XIV - Promover o intercâmbio entre instituições congêneres municipais, estaduais e federais, com o objetivo de receber, fornecer, sugerir e difundir tecnologias que implementem as atividades agropecuárias, a conservação de solos e água, e do meio ambiente e;

XV - Elaborar o Regimento Interno doConselho.

Art. 2ºO CMDRS será composto por:

I – 04 (quatro) representantes do poder público, sendo:

a) 02 Representantes da Secretaria Municipal deAgriculturae Meio Ambiente;

b) 01 Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 Representantes da Instituto de Desenvolvimento Rural IDR/PR; ou Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

II – 13 (treze) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 05 Representantes das Associações comunitárias de Agricultores de Santa Lúcia;

b) 01 Representante da Associação dos Agentes Ambientais de Santa Lúcia;

c) 01 Representante da Associação de Apicultores do Baixo Iguaçu;

d) 01 Representante de Associação Comercial e Industrial de Santa Lúcia;

e) 01 Representante de Cooperativas de Créditos Rurais estabelecidas no Município de Santa Lúcia;

f) 04 Representantes das Microrregiões, subdivididas da seguinte forma:
-Micro 01: Santa Catarina, São Valério e Bastiane
-Micro 02: São Pedro, São Joao e Três pinheiros
- Micro 03: Luana/ Fabian e São Valentin
-Micro 04: Alto Para, Gaúcha, Portão e Bom Plano.

Art. 3º Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 4º As comunidades rurais (subdivididas em microrregiões) deverão realizar reuniões para analisar e indicar os Conselheiros e suplentes.

Art. 5ºO Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Art. 6ºO exercício da função de Conselheiro é considerado serviço relevante e não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento as sessões doConselhoou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 7º Será deliberada, pelo CMDRS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I - Apresentar renúncia;

II - Perder o vínculo com a instituição que representa;

III - Faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade da função;

V - For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

VI - Mudança para fora do município.

Parágrafo Único. A substituição do Conselheiro se dará mediante ascensão do suplente e no caso de não haver suplente, as comunidades e/ou entidades as quais o conselheiro representa deverão indicar um substituto, o qual será nomeado pelo Prefeito.

Art. 8ºOConselhoMunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria executiva integrada por - Presidente, Vice- Presidente, Secretário;

II -Plenário.

Parágrafo Único A Diretoria executiva será exercida por qualquer um dos membros titulares eleito pelos Conselheiros, sendo obrigatório o Presidente ser representante da Sociedade Civil.

Art. 9º Todo conselheiro membro da Diretoria Executiva doConselhoque tomar medidas isoladas em nome do CMDRS e deixar de cumprir as suas atribuições, poderá perder o mandato com a deliberação da maioria dos demais membros doConselho.

Art. 10 Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 11O CMDRS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 12O CMDRS elaborará, num prazo de 6 (SEIS) meses, a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros.

Art. 13O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Santa Lúcia, podendo ser suplementados, se necessário.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 155/2001 de 12 de fevereiro de 2001.

Santa Lúcia-Pr, em 23 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:90F72BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2021 DATA: 23/11/2021

Substitui os representantes do Legislativo da Comissão Municipal de Recepção e Verificação de procedência e condições das empresas interessadas a instalarem-se e as já instaladas no município, conforme disposto no Art. 4º da Lei nº 257/2007 de 21 de maio de 2007.

Eu, RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica substituído os representantes do Poder Legislativo da Comissão Municipal de Recepção e Verificação de procedência e condições das empresas interessadas a instalarem-se e as já instaladas no Município.
Presidente: DRAUCIO PEDRO LORENZETTI
Secretário: DAVID CUPINI
Representantes do Legislativo:
OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
JOÃO ELTO RANGEL
VALDEMAR ALVES DOS SANTOS

Representantes da Indústria e Comércio:
CARLOS ALBERTO PEDROTTI
DRAUCIO PEDRO LORENZETTI
CARLOS ALBERTO DA SILVA

Art. 2º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Lúcia - PR, em 23 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F83C51EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1053/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei 1053/2021
De 23 de Novembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 6.800,60 (Seis Mil e Oitocentos Reais e Sessenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor R$ 6.800,60 (Seis Mil e Oitocentos Reais e Sessenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional 10.305.0007-2-120 – Covid-19
Conta/Natureza de Despesa 4935 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 1024 – Auxílio Financeiro Enfrentamento COVID-19 R$ 200,00

Conta/Natureza de Despesa 4936 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 1029 – Outras Transf. Vol. Públicas COVID-19 R$ 4.600,60

Conta/Natureza de Despesa 4949 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 1029 – Outras Transf. Vol. Públicas COVID-19 R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Dep. Bancários-Princ. - R$ 0,00
RECEITA 17289911010000000000 – Portaria 3896-Enfrentamento Saúde – R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Dep. Bancários-Princ. - R$ 200,00
RECEITA 17289911010000000000–Portaria 3896-Enfrentamento Saúde – R$ 6.600,60

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Dep. Bancários-Princ. - R$ 200,00
RECEITA 17289911010000000000–Portaria 3896-Enfrentamento Saúde – R$ 6.600,60

Santa Lúcia-Pr, em 23 novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9289C0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) JOGOS DE BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON, DUPLA FACE, BORDADAS, TOTALIZANDO 6 (SEIS) BANDEIRAS, MEDINDO 2.5 P (1,12 X 1,60 M), PARA USO EXTERNO, SENDO 2 (DUAS) BANDEIRAS DO BRASIL, 2 (DUAS) BANDEIRAS DO ESTADO DO PARANÁ E 2 (DUAS) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, as quais deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal",** com a Empresa: **BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santa Maria do Oeste, 23 de novembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente da Mesa Diretora.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 006/2021

DISPENSA N.º 006/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) JOGOS DE BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON, DUPLA FACE, BORDADAS, TOTALIZANDO 6 (SEIS) BANDEIRAS, MEDINDO 2.5 P (1,12 X 1,60 M), PARA USO EXTERNO, SENDO 2 (DUAS) BANDEIRAS DO BRASIL, 2 (DUAS) BANDEIRAS DO ESTADO DO PARANÁ E 2 (DUAS) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, as quais deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal."

FAVORECIDO: BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME

VALOR: R$ 1.170 (Um mil, cento e setenta reais).

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Material de consumo
00050 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 23 de novembro de 2021.

DOUGLAS ALEX FERREIRA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:C46B8E64

LICITAÇÃO
ERRATA

Na EDIÇÃO 2392 do dia 18 de Novembro de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 114/2021
Pregão Eletrônico nº 040/2021

ONDE LEU-SE:

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma de lei.
Município de Santa Maria do Oeste – PR 18 de Novembro de 2021.

LEIA – SE:

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma de lei.
Município de Santa Maria do Oeste – PR 17 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:89D59C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.951/2021

LEI 2.951/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
02672 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$500.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$500.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 23 de novembro de 2021.

RICARDO A. ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E9939549

CONTABILIDADE
DECRETO 3.825/2021

DECRETO 3.825/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.951/2021, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
02672 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$500.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$500.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 23 de novembro de 2021.

RICARDO A. ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F7F08F95

CONTABILIDADE
DECRETO 3.818/2021

DECRETO 3.818/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.940/2021, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01692 E 00501 Receitas de Alienações de Ativos
R$425.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$425.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01693 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$195.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$195.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03531 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$15.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$15.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
02671 E 00501 Receitas de Alienações de Ativos
R$425.000,00 CANCELAMENTO
R$15.066,54 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SEC EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01910 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$150.000,00 CANCELAMENTO
R$78.334,35 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02100 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$45.000,00 CANCELAMENTO
R$20.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03520 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$15.000,00 CANCELAMENTO
R$21.106,72 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04 de novembro de 2021.

RICARDO A. ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DB501CE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2948/2021

LEI Nº 2.948/2021

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a desafetação de parte da Rua Gralha Azul e proceder a Doação com Encargos de Bem Imóvel e dá outras providências

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

LEI:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio de do Sudoeste autorizado a DESAFETAR de caráter de domínio público parte da Rua Gralha Azul, ora denominada de Lote 4 da Quadra nº 306, com área de 1.118,87m² (um mil cento e dezoito metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), constante da Matricula nº 17.978 e mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO COM ENCARGOS, da área desafeta no Art. 1º, ora denominada de Lote 4 da Quadra nº 306, com área de 1.118,87m² (um mil cento e dezoito metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), constante da Matricula nº 17.978, para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE, associação civil beneficente sem fins lucrativos com sua sede na Rua Marechal Deodoro, nº 774, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 78.113.826/0001-54, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Parágrafo único. A doação de que trata a presente Lei será para fins da Construção e implantação de oficinas e atividades laborais para os alunos matriculados na escola mantida pela referida Associação.

Art. 3ºA doação constante desta Lei será feita através de Escritura Pública, fazendo-se mencionar as seguintes restrições:
I - que os bens imóveis destinam-se exclusivamente para os fins descritos no parágrafo único do artigo anterior;
II - que o prazo de início da construção, de qualquer atividade pertinente ao parágrafo único do art. 2º, seja de no mínimo de 06 (meses) meses a partir da assinatura da escritura de doação.
III - que a alteração da atividade e/ou transferência da posse do imóvel somente será permitida após autorização do Legislativo e do Executivo Municipal;
IV - comprovada a má fé na utilização do imóvel ora doado, previsto nesta Lei, e/ou o não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo, o Poder Executivo Municipal exigirá a imediata reversão da doação do bem ao município, sem obrigação de qualquer indenização das benfeitorias que não possam ser normalmente removidas.

Art. 4ºOs prazos constantes no Art. 3º, poderão ser prorrogados através de lei específica, desde que ocorram fatos supervenientes devidamente comprovados.

Art. 5ºO imóvel doado reverterá ainda ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias que não possam ser normalmente removidas, sem qualquer indenização ou direito a retenção, se a qualquer tempo, a entidade donatária vier a ser extinta ou deixar de cumprir as finalidades específicas da presente doação que, neste caso ficará revogada de pleno direito.

Art. 6ºTodas as despesas com escritura pública de doação, inclusive àquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas integralmente pela donatária.

Art. 7ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:620504DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2950/2021

LEI Nº 2.950/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE HOSPITALAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir os bens imóveis abaixo descritos que consta pertencer a empresa **PASTORIO LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, 655, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 24.971.789/0001-96 com os seguintes limites e confrontações, para fins da construção de uma Unidade Hospitalar:
§ 1º. Os bens ora adquiridos correspondem aos seguintes imóveis:

I – LOTE URBANO nº 01 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Dona Ziza, esquina com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do "Loteamento Pastório", para fins residenciais/comerciais, com área de 281,60m2 (duzentos e oitenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 22,00m; **LESTE:** Confronta com parte do lote nº22 da mesma quadra, com distância de 12,80m; **SUL:** Confronta com o Lote nº02 da mesma quadra, com a distância de 22,00m: **OESTE:** Confronta com a Rua Dona Ziza, com a distância de 12,80m, conforme consta na **Matricula nº 19.299** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).
II – **LOTE URBANO nº02 da Quadra nº312**, situado de frente para a Rua Dona Ziza, á 12,80m da esquina com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 281,82m² com os seguintes limites e confrontações **NORTE:** Confronta com o lote nº01 da mesma quadra, com a distância de 22,00m: **LESTE:** Confronta com o lote nº22 da mesma quadra, com a distância de 12,81m; **SUL:** Confronta com o lote nº03 da mesma quadra, com a distância de 22,00m**; OESTE:** Confronta com a Rua Dona Ziza, com distância de 12,81m, conforme consta na **Matricula nº 19.300** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).
III- LOTE URBANO nº 03 da Quadra nº 312, situado de frente para a Rua Dona Ziza, á 12,84m da esquina com a Rua Casemiro Milani, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 281,82m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº02 da mesma quadra, com a distância de 22,00m: LESTE: Confronta com parte do lote nº05 da mesma quadra , com distância de 12,81m; SUL: Confronta com o lote nº04 da mesma quadra, com a distância de 22,00m; OESTE: Confronta com a Rua Dona Ziza, com distância de 12,81m, conforme consta na **Matricula nº 19.301** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).
IV- LOTE URBANO nº 04 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Dona Ziza, esquina com a Rua Casemiro Milani, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 282,48m2, com os seguintes limites e confrontações NORTE: Confronta com o lote n°03 da mesma quadra, com a distância de 22,00m; LESTE: Confronta com o lote nº05 da mesma quadra, com distância de 12,84m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 22,00m; OESTE: Confronta com a Rua Dona Ziza, com distância de 12,84m, conforme consta na **Matricula nº 19.302** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).
V- LOTE URBANO nº05 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 22,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta cidade e comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº22 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº06 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com os lotes nº03 e 04 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.303** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).
VI- LOTE URBANO nº06 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 34,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº21 da mesma quadra, com a distância de12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº07 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m: OESTE: Confronta com o lote nº05 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.304** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).
VII- LOTE URBANO nº07 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 46,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº20 da mesma quadra, com a distância de12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº08 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m: OESTE: Confronta com o lote nº06 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.305** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).
VIII- LOTE URBANO nº08 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 62,52m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 19 da mesma quadra, com a distância de12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº09 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m: OESTE: Confronta com o lote nº07 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.306** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

IX- LOTE URBANO nº09 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 50,52m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 18 da mesma quadra, com a distância de12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº10 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m: OESTE: Confronta com o lote nº08 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.307** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

X- LOTE URBANO nº10 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 38,52m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 17 da mesma quadra, com a distância de12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº11 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m: OESTE: Confronta com o lote nº09 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.308** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XI- LOTE URBANO nº11 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 26,52m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 16 da mesma quadra, com a distância de12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº12 e 13 e parte do lote 14 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m: OESTE: Confronta com o lote nº 10 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.309** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XII- LOTE URBANO nº 12 da Quadra nº312, situado de frente para o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider esquina com a Rua Casemiro Milani, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 309,08m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 13 da mesma quadra, com a distância de 25,00m; LESTE: Confronta com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, com a distância de 12,09m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 26,52m: OESTE: Confronta com o lote nº 11 da mesma quadra, com distância de 12,00m, conforme consta na **Matricula nº 19.310** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XIII- LOTE URBANO nº 13 da Quadra nº312, situado de frente para o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, á 12,09m da esquina com a Rua Casemiro Milani, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 290,77m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 14 da mesma quadra, com a distância de 23,46m; LESTE: Confronta com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, com a distância de 12,09m; SUL: Confronta com o lote nº 12 da mesma quadra, com a distância de 25,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 11 da mesma quadra, com distância de 12,00m, conforme consta na **Matricula nº 19.311** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XIV- LOTE URBANO nº 14 da Quadra nº312, situado de frente para o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, á 15,12m da esquina com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 278.12m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 15 da mesma quadra, com a distância de 21,90m; LESTE: Confronta com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, com a distância de 12,35m; SUL: Confronta com o lote nº 13 da mesma quadra, com a distância de 23,46m; OESTE: Confronta com o lote nº 11 e parte do lote nº 16 da mesma quadra, com distância de 12,26m, conforme consta na **Matricula nº 19.312** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XV- LOTE URBANO nº 15 da Quadra nº312, situado de frente para o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, esquina com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 314,31m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 20,00m; LESTE: Confronta com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, com a distância de 15,12m; SUL: Confronta com o lote nº 14 da mesma quadra, com a distância de 21,90m; OESTE: Confronta com o lote nº 16 da mesma quadra, com distância de 15,00m, conforme consta na **Matricula nº 19.313** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XVI- LOTE URBANO nº 16 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 20,00m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,53m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com parte do lote nº 14 e com o lote nº 15 ambos da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 11 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 17 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.314** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XVII- LOTE URBANO nº 17 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 32,00m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,53m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 16 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 10 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 18 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.315** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XVIII - LOTE URBANO nº 18 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 44,00m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 17 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 09 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 19 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.316** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XIX - LOTE URBANO nº 19 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 56,00m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE:

Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 18 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 08 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 20 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.317** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XX - LOTE URBANO nº 20 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 46,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 19 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 08 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 21 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.318** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XXI - LOTE URBANO nº 21 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 34,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 20 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 06 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 22 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.319** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XXII - LOTE URBANO nº 22 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 22,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m2, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 21 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 05 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com os lotes 01 e 02 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.320** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

Art. 2º.Os imóveis acima descritos serão adquiridos pelo valor de R$ 1.400,000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) a serem pagos da seguinte forma:
I – 500.000,00 no dia 24 de novembro do corrente ano;
II – 900.000,00 no dia 07 de janeiro de 2022.

I - Os valores mencionados no*caput*deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

III - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento dos imóveis serão pagos pelo orçamento do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6C2E9FAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2947/2021

LEI Nº 2.947/2021

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

Súmula: Institui e declara o órgão oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído e declarado o órgão oficial dos atos da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR a empresa **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – "JORNAL TRIBUNA REGIONAL",** inscrita no CNPJ nº 05.430.495/0002-93, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 35, Centro, Município de Barracão-PR, para publicações dos atos oficiais.

Parágrafo único. A presente lei fundamenta-se no que estabelece o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:209015C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3824/2021

DECRETO Nº 3.824/2021

SÚMULA: Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 2.941/2021 de 05 de novembro de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"** de Santo Antônio do Sudoeste, com base na Ata 10/2021 de 19 de novembro de 2021, para o Mandato 2021/2023, conforme segue:

A) DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

TITULAR SUPLENTE
I – Secretatia Mun de Assistência Social:
Deise Crespão .....Daniela S. Strapazzon Priamo
II – Secretaria Mun. Educação:
Rozangela da Conceição da Silva.....Quesia Teixeira Scopel
III – Secretaria Mun. Saúde:
Ivanete Terezinha Vaz Simão ..... Mariluci Ortlieb
IV – Departamento de Esporte:
Paulo Sergio Garbin Junior .....Leonilda Aparecida da Silva
V - Departamento de Programas Assistenciais:
Hevelin da Rosa Zart.....Thuana Suele Candiago Pazzinato

B) DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR SUPLENTE

I – Representante da APAE:

Dilce Simoni Ogregon.....Jussara Florentina Bandeira Scopel

II – Representante da APMI:

Maria de Fatima Vieira V. Frizo.....Evandro Varela

III – Rep. da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz:

Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo .....Rozeli Teresinha Ortega dos Anjos

IV – Rep. da APMF da Escola Municipal Professora Jacinta Rodrigues dos Santos:

Delia Segobia Pereira .....Valeska Giacobbo Soares

V – Representando a Instituição Nossa Senhora de Lurdes:

Rose Fernandes Henrique .....Irene Aparecida Vicente da Silva

Artigo 2º - Ficando composta a Diretoria da seguinte forma:

Presidente: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo
Vice – Presidente: Delia Segobia Pereira
Secretaria: Deise Crespão

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.723/2021 de 29 de janeiro de 2021

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:90AA4AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JESSICA BORBA SUTIL PERUSSO, Farmacêutica**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 145/10 de 16/09/2010 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 13/05/2020 a 12/05/2021, a partir de 24/11/2021 devendo retornar ao trabalho em 24/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7E4AFBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ELISANGELA CRISTINA AVELINO,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 24/05/2012 conforme Portaria 071/12 de 24/05/2012 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 24/05/2019 a 23/05/2020, a partir de 16/11/2021 devendo retornar ao trabalho em 16/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5724B291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ENOEL DOS SANTOS FERREIRA, Auxiliar de Farmácia**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/03/1992, conforme Portaria 166/92 de 24/04/1992, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2020 a 28/02/2021, a partir de 11/11/2021, devendo retornar ao trabalho em 11/12/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4BAD17A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Sr. **IZAK VIEIRA, RG 6.525.718**, pelo **período aquisitivo de 16/06/2000 a 15/06/2004 E DE 16/06/2009 A 15/06/2010,** conforme Art. 102, § Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 23/11/2021, devendo retornar ao trabalho em 23/02/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:99C7F613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140/2021 - DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 140, de 23 de novembro de 2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
CPF: 681. 468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Benedito Américo para consultar no Hospital Universitário Cajuru.	
Veículo: Gol	Placa: BBU - 7193
Saída: 23 de novembro de 2021	Retorno: 26 de novembro de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00	Quantidade de Diária: 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:10D7C397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2021

Objeto:. Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina constante na Cláusula Terceira, que passa a gasolina de R$ 6,41 (Seis reais e quarenta e um centavos) o litro, para R$ 6,45 (Seis reais e quarenta e cinco centavos) por litro, e perfazendo o total máximo do contrato de R$ 383.707,60 (Trezentos oitenta e três mil setecentos e sete reais e sessenta centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:24ACB27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 169/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 169/2021
DATA: 22 de novembro 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.1006 - Reequipamento da Secretaria de Educação, Escola, Cemei e seus Departamentos
4.4.90.52.00.00 - 0103 - Equipamento e Material Permanente R$ 15.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.366.0004.2022 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00.00 - 0103 - Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

12.367.0004.2023 - Manutenção da Educação Especial
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A060991B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 342

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	342	DATA	22	11	2021
		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANDPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI NO PERIODO DE 22 A 26/11/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-nov-21	17:30	horas		
RETORNO	26-nov-21	23:50	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		235,45			
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5F998CB8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DJALMA MARINI & MARINI LTDA, CNPJ/MF nº 78.375.680/0001-15.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021 DE 18/11/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES

03.001.04.122.0002.2008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01
PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, COM PESO MÍNIMO DE 400G (CADA), EMBALADO EM CAIXA

250
8,95
2.237,50

Prazo de validade: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:11054830

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 48/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ/MF nº 21.810.869/0001-71.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021 DE 18/11/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C0C6E7CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 263, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exilaine Gaspar, Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA: Art. 1º - O Município de São Sebastião da Amoreira – PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e a Lei Municipal nº 1321/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, tornam público, a realização da Conferência Municipal de Educação, que será realizada durante o mês de **Dezembro de 2021**, tendo como tema "Inclusão, equidade e qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira".
Art. 2º - A realização da Conferência de Educação no Município de São Sebastião da Amoreira – PR será organizada e coordenada pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto nº 111, de 31 de março de 2021.
§ 1º - A participação e contribuição da população em geral se dará de forma online através da página do Município e do e-mail educação@amoreira.pr.gov.br
§ 2º - A Conferência Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira – PR, de forma presencial, acontecerá no dia (02 de dezembro de 2021), oportunidade em que se reunirão representantes dos segmentos da educação do Município para debater o Documento Referência da CONAE 2022.
Art. 3º - A Conferência tem por objetivos:
I - Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Subeixos do Documento Referência da CONAE 2022;
II - Reunir informações para contribuir no debate do Documento Referência nos encontros escolares e nas Conferências Municipais de Educação.
Art. 4º - As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira – PR, 23 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ricardo Janoni Soares
Código Identificador:BC79817B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 242/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Alyson Sidney Teodoro Antunes – Comércio de Alimentos e Materiais de Limpeza Eireli, CNPJ nº 37.516.954/02001-61, localizado na Rua Piquiri, nº 351 Sala A – Centro, CEP 86.210-000, em Jataizinho, Paraná representado pelo Sr. Alyson Sidney Teodoro Antunes, CNH/DETRAN/PR Nº 06120857078 e CPF 098.246.129-12.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo total de R$ 1.288,14 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), referente a 25% do item 2; 25% do item 7 e 22% do item 16, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D84A5D8E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 116/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

CONTRATANTE Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Cristiane Nieto Arantes Ltda, CNPJ Nº 37.974.794/0001-02, localizada na Rua Ranulfo Vilela, nº 103 – Jd. Seminário, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio/Paraná, representada pela proprietária Cristiane Nieto Arantes, RG nº 6.983.919-3 SSP/PR e CPF nº 031.337.239-01.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 1.632,63 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) correspondentes a 25% dos itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 , conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:7E68CAA3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 249/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Drogamais São Sebastião LTDA – ME, CNPJ nº 05.303.584/0001-98, localizado na Avenida Brasil, nº 189 – Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, representado pelo Sr. Edson Massahiro Suzuki, RG Nº 8.474.877-3 SSP/PR e CPF 047.591.389-27.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 249/2020, referente ao Pregão Presencial nº 16/2020, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 25/11/2022, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B9A72B8B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) FORNOS ELÉTRICOS DE BANCADA DE 70 LITROS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min horas do dia 06/12/2021.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:01162E81

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 280/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: *C. P. SUZUKI ME*

Objeto: Aquisição de mobiliários para manutenção das atividades do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos do município de São Sebastião da Amoreira - Paraná.

Valor: *R$ 3.632,30 (Três mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos)*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/11/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:11D35837

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 281/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: *CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA*

Objeto: Aquisição de mobiliários para manutenção das atividades do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos do município de São Sebastião da Amoreira - Paraná.

Valor: R$ 1.944,00 (Um mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/11/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EA21BBEC

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2394, no dia 22 de novembro de 2021, código identificador A5416C50:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 245/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

ONDE SE LÊ:
- Clausula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 245/2018 acrescido do valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato.

LEIA-SE:
- Clausula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 245/2018 acrescido do valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) totalizando valor de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

São Sebastião da Amoreira, 23 de novembro de 2021

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B4F06F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
12º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 23/2021

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 6,750, (seis reais e setenta e cincocentavos), para R$: 6,920, (seis reais e noventa e dois centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de novembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CB09FE6F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 53 /2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 53 /2021
Pregão Presencial Nº 10/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 10/2021.**
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do

C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 01 (açúcar) de R$: 16,46, para R$: 18,16. Referente ao contrato nº 53/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de novembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7A63105C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2021
Pregão Nº 2/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 2/2021**

CONTRATADO: ANDREIA MACIEL SUTIL-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua Roberto Camargo, 393 – Lajeado liso devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.886.526/0001-04 - telefone: 43 8424-0561,neste ato representado pela **Sra. Andreia Maciel Sutil ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 9.743.372-0 e CPF nº 052.286.659-00, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 12/2021, a findar-se em 27/01/2023.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4E12F880

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 13/2021

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 13/2021
Pregão Nº 2/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 2/2021**
CONTRATADO: CLEIDE SANTANA DA LUZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Pr, Fazenda São Luiz - S/N, São Luiz II, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.687.326/0001-50 - telefone: 43 99868-3270,neste ato representado pela Srª. Cleide Santana da Luz**,** brasileira, maior, portadora do R.G. sob nº 6.722.718-2 e CPF nº 020.102.279-64, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 12.925,44 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 13/2021, a findar-se em 27/01/2023.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C850901B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14/2021
Pregão Nº 2/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 2/2021.**

CONTRATADO: ELIANE DE CARVALHO MATIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Estrada Vida Nova S/N – Bairro Vida nova devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.863.912/0001-80 - telefone: 43 99162-3020,neste ato representado pela **Eliane de Carvalho Matias ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 7.652.763-6 e CPF nº 032.019.339-02, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 10.250,00 (dez mil mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 14/2021, a findar-se em 27/01/2023.

Sapopema, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E2EEF14F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2021
Pregão Nº 2/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 2/2021.**

CONTRATADO: REGIANE DE FATIMA SUBTIL PEREIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Pr, Rua das palmeiras, 9 – Jardim Ideal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.445.372/0001-03 - telefone:43 3548-1131,neste ato representado pela **Srª. Regiane de Fatima Subtil Pereira ,** brasileira, maior, portador do R.G. sob nº 10.249.945-0 e CPF nº 063.191.809-43, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 15.300,00(quinze mil e trezentosreais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 16/2021, a findar-se em 27/01/2023.

Sapopema, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2A2D1B47

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2021
Pregão Nº 2/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 2/2021.**

CONTRATADO: THAMIRES BRIZOLA ALMEIDA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Pr, Rua João Bittencourt da costa, 588 – Lageado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.995.879/0001-33 - telefone:43 9602-7001,neste ato representado pela **Srª. Thamires Brizola Almeida ,** brasileira, maior, portador do R.G. sob nº 13.990.841-4 e CPF nº 111.078.759-60, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 14.850,00(quatorze mil oitocentos e cinquentareais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 17/2021, a findar-se em 27/01/2023.

Sapopema, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6DAA2941

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO/COMBOIO DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.
A Comissão Permanente do Consórcio Codenop, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 00.249.965/0001-12
VALOR TOTAL R$: 1.880,00 (Hum mil oitocentos e oitenta reais)
CONTRATO Nº: 17/2021.
VIGENCIA:60 (sessenta) dias.

Sapopema, 22 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:3B5F7A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de forma única de gêneros alimentícios (balas mastigáveis) para compor o Kit Natalino a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal no Encerramento do Ano Letivo de 2021, conforme especificações contidas no anexo I, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

DEMARTF GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.342.967/0001-01 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 2.259,90 (dois mil duzentos e cinqüenta e nove e noventa).**

Sengés, 23 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:19B6662A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 242/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pão de mel e embalagens para compor o Kit Natalino a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal no Encerramento do Ano Letivo de 2021, conforme especificações contidas no anexo I, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

JANETE SOARES PEREIRA CARDOSO 01551761963, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.181.605/0001-36 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 14.740,00 (quatorze mil setecentos e quarenta reais).**

Sengés, 23 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6DD0A5D7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para realização de serviços sob demanda de perícia contábil com a finalidade de impugnação de execuções judiciais (cumprimento de sentença), conforme justificado e especificado no Termo de Referência, de acordo com o pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

BOREAL ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ sob o nº **05.589.300/0001-71** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 8.820,00** (oito mil oitocentos e vinte reais).

Sengés, 23 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:36B3B671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 264 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA:Faculta o ponto nas repartições públicas do Município de Sertanópolis no dia 24/12/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal,

DECRETA

Art. 1º. – Fica facultado o ponto no dia 24/12/2021, para os servidores públicos municipais, à exceção daqueles lotados nos setores da Administração Direta e Indireta que realizam serviços de caráter essencial.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:067C2A62

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 265 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA:Dispõe sobre a concessão de férias coletivas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providenciais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 221 da Lei Municipal 2.029/2012:

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Pública Municipal de Sertanópolis, no período de 27/12/2021 a 05/01/2022, excepcionando-se os serviços essenciais que, pela sua própria natureza, não poderão sofrer interrupções no atendimento.

§1º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais, aqueles relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos, posto de atendimento ao contribuinte, limpeza pública e coleta de lixo, bem como as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§2º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupções.

§3º. Caberá à chefia imediata de cada órgão a responsabilidade de informar ao Departamento de Recursos Humanos a relação nominal dos servidores que não poderão aderir ao gozo de férias coletivas no período constante do caput deste artigo, para fins de regularização funcional.

§4º. Este Decreto não se aplica aos servidores públicos municipais integrantes da carreira do magistério, que deverão submeter-se às disposições da Lei Municipal nº 2.033/2012, usufruindo de tal período em caráter de férias escolares.

Art. 2º. As férias coletivas ora concedidas serão abatidas do período normal de férias de cada funcionário, por ocasião de sua concessão, proporcionalmente aos dias remanescentes do cálculo incidente sobre as férias coletivas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D98A8866

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 164/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Lotar, no Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo prazo indeterminado, o servidor **JOEL PAIXAO XAVIER**, ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores –

Motorista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.064.648-5 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F nº 093.698.758-83.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DD84242A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.123/2021

1° Termo aditivo do contrato nº.123/2021, decorrente de Pregão n° 42/2021 de Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede no endereço BR 376 LOTE 6/7/7, A-3-1, CENTRO, GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA Marialva-PR neste ato representada por ANTONIO CARLOS GASPAR, portador do RG n° 984.272-1, portador do CPF sob n° 163.230.339-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.450,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), corresponde ao acréscimo de 6,2% com finalidade de aumento do preço de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:30CAA607

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021

CONTRATANTE: Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, inscrito no CGC/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pela Sra. Ana Ruth Secco, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.234.997 SSP-PR e do CPF/MF nº 365.501.089-34, e

CONTRATADA: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA.

OBJETO: OBRAS E INSTALAÇÕES de equipamentos de parque infantil com implantação, contendo: parque infantil em alumínio, piso emborrachado para atenuação de queda calçamento com rampa de acessibilidade, plantio de grama e árvores, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Memorial Descritivo, cópia da RRT n° SI9002167I00CT001, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária da obra.

VALOR: R$ 106.899,12 (Cento e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 12.030.27.813.001512164490510000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Sertanópolis, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:46BF1652

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: H&M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 86/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021 ID Nº 83929.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 279.533,13 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0F1682C9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 189/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CARLOS VINICIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELETRICA PARA MANUTENÇAO EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 84/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2021 ID Nº 83930.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 107.872,00 (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DAE9D8BC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 190/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TORNO E SOLDA SERTANÓPOLIS LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TORNO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 92/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2021 ID Nº 83931.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:CAB4A378

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2021, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 39/2021** na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de Computadores e insumos de informática para o Serviço Municipal de Saúde.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:AC8F29E4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 76/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DO TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 006.807.059-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, CNPJ Nº 37.092.326/0001-04, SITUADA NA RUA PARANAGUÁ, Nº 865, APARTAMENTO 1003, CENTRO, LONDRINA/PR, CEP. 86015-030, TEL. (43) 9.9991-6517, E-mail: joaojr.s@bol.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR HUGO FERNANDES DAMASCENO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 15.389.016 SESP/MG, INSCRITO NO CPF Nº 100.022.976-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, TEM ENTRE SI COMO CERTO E AJUSTADO O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 76/2020 do pregão presencial nº 23/2020, decorrente de aditivo de 25% do item contratado junto a empresa, no valor total de *R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)* de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Empresa	Quant. (horas)	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.	104,00	R$ 165,00	R$ 17.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 23 de novembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde – Contratante

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
- Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:AE676C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2020 - ID Nº. 2111

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 300/2019 – PROTOCOLADO Nº 15.980.096-2.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 23 de Maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 94.489,38 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), passando o seu valor para R$ 399.908,60 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oito reais e sessenta centavos), para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro pactuado na assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 22 de Novembro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Pavimentacoes e Construcoes LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CAC49C2C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, EM UM TRECHO DA RUA PIRAQUARA

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 09/12/2021 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09/12/2021 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global

VALOR MÁXIMO: R$ 85.175,87 (oitenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 07 de dezembro de 2021.

Tapira, 23 de Novembro de 2021

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:39B7597B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PERSONALIZADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedoras a proposta da empresa **UMUARAMA COMINCAÇÃO VISUAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 14.145.153/0001-31,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 167.376,15 (cento e sessenta e sete reais trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos).**

Tapira, 22 de Novembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6B0F6CD0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2021

ID: 2260

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – UMUARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PERSONALIZADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR – R$ 167.376,15 (cento e sessenta e sete reais trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA – 22 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2022

Tapira, 22 de Novembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:23CC2C31

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA

MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ de **nº. 06.974.929/0001-06,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 18.409,53 (dezoito mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos);**
SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 03.407.436/0001-98,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 150.512,53 (cento e cinquenta mil quinhentos e doze reais e cinquenta e três centavos);**
C. E. CARVALHO – COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ de **nº. 24.864.422/0001-73,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 86.199,57 (oitenta e seis mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos);**
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ de **nº. 27.789.446/0001-01,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 24.749,35 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos);**
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ de **nº. 36.169.491/0001-46,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 1.852,75 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);**
CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI, inscrita no CNPJ de **nº. 76.345.370/0001-22,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 20.390,30 (vinte mil trezentos e noventa reais e trinta centavos);**
HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ de **nº. 17.737.428/0001-14,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais);**
CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI, inscrita no CNPJ de **nº. 26.847.096/0001-11,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 10.956,60 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);**
MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ de **nº. 21.870.007/0001-34,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 195.493,20 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

Tapira, 22 de Novembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D9724D40

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2021

ID: 2261

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR –. R$ 18.409,53 (dezoito mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA – 22 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2022

Tapira, 22 de Novembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:83380715

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2021

ID: 2262

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR – R$ 150.512,53 (cento e cinquenta mil quinhentos e doze reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA – 22 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2022

Tapira, 22 de Novembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1C1B2302

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2021

ID: 2263

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – C. E. CARVALHO – COMERCIAL - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR – R$ 86.199,57 (oitenta e seis mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA – 22 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2022

Tapira, 22 de Novembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:682203E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2021

ID: 2264

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR – R$ 24.749,35 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA – 22 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2022

Tapira, 22 de Novembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:88231BD2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2021

ID: 2266

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR – R$ 20.390,30 (vinte mil trezentos e noventa reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA – 22 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2022

Tapira, 22 de Novembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:67F44687

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2021

ID: 2267

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR – R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA – 22 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2022

Tapira, 22 de Novembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:18800A36

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2021

ID: 2268

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR – R$ 10.956,60 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA – 22 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2022

Tapira, 22 de Novembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D86705CE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2021

ID: 2269

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR – R$ 195.493,20 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA – 22 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2022

Tapira, 22 de Novembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:56F41748

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2021

ID: 2265

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR – R$ 1.852,75 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 22 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2022

Tapira, 22 de Novembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2599CE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE,** para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: HERA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 03.902.386/0001-15, com sede na Rua Emídio Costa Sobrinho – Cohapar - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 4.396,00 (Quatro mil e trezentos e noventa e seis reais).**

• **Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DC0A9F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS TRAVESSIAS ELEVADAS, EXECUTADAS COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), para a Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia.**

CONTRATADA: RIBEIRO E MATOSO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.728.610/0001-60 com sede em Rua Ludovico Przybysz, n° 421, sala Blumenau, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado Paraná.

Valor Total: **R$16.560,96 (Dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).**

• **Fundamento**: Artigo 75, inciso II da Lei N°14.133/2021.

Teixeira Soares, 22 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D791DC8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA TOTALMENTE EQUIPADA VISANDO A MANUTENÇÃO COM SUPERVISÃO DE CONTROLE INFORMATIZADO E DESCARTE CORRETO DE RESIDUOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES QUE CONTEM APROXIMADAMENTE 800 PONTOS DENTRE AREA URBANA E RURAL, SENDO QUANTIFICADO UM TOTAL DE 154 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO) PONTOS COM DEFEITO.**

CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.843.431/0001-76 com sede em Rua Dr. Alberto Gonçalves, n° 1240, Rocio I, CEP: 84.130-000, na Cidade de Palmeira, Estado Paraná.

Valor Total: **R$29.444,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

• **Fundamento**: Artigo 75, inciso II da Lei N°14.133/2021.

Teixeira Soares, 22 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FA06D583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NUM TRECHO DE 3,788 KM DA ESTRADA RURAL NA LOCALIDADE DO FAZENDA VIRÁ, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 13/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 10/12/2021 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 24 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0A31C121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 018/2021

Favorecido: CLAUDIO ANDRE ALVES – COMÉRCIO E INSTALAÇÕES

Trata o presente processo de Contratação de Serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Decorações Natalinas nas Instalações da Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 020/2021, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 22 de novembro de 2021.

_____
Eliana de Lourdes Marques de Madureira
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **CLAUDIO ANDRE ALVES – COMÉRCIO E INSTALAÇÕES.**

Terra Boa – PR, 22 de novembro de 2021.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 018/2021 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 22 de novembro de 2021

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:67992D78

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 020/2021

Favorecido: GUSTAVO HENRIQUE FANCELLI 03055961951

Trata o presente processo de Contratação de Serviços de Conserto da Central de PABX da Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 020/2021, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 22 de novembro de 2021.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **GUSTAVO HENRIQUE FANCELLI 03055961951.**

Terra Boa – PR, 22 de novembro de 2021.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 020/2021 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 22 de novembro de 2021

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E19E8A1D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 021/2021

Favorecido: DESINSETIZADORA NOROESTE – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA

Trata o presente processo de Contratação de Serviços de Dedetização em Áreas Externas e Interna e Repelente de Pardais nas Instalações da Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 021/2021, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 22 de novembro de 2021.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **DESINSETIZADORA NOROESTE – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA.**

Terra Boa – PR, 22 de novembro de 2021.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 021/2021 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo

Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 22 de novembro de 2021

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0FFC1CE8

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 162/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 162/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais e serviços de mão de obra para instalação de padrão de energia em diversos setores do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS
1 - 2
R$ 30.692,10(trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos)

Terra Boa, 23 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:35C1D3FE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 467/2021 - PREGÃO N° 162/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais e serviços de mão de obra para instalação de padrão de energia em diversos setores do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 30.692,10 (trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/11/2021, com vencimento até 23/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:600C15CD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 159/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 159/2021
Registro de preços para uma eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento de diversas secretarias desta Prefeitura Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI
1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 121 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 128 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 151 - 152 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203
R$ 263.833,68(duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME
9 - 22 - 31 - 38 - 57 - 87 - 101 - 120 - 125 - 129 - 143 - 150 - 153 - 185 - 194 - 213 - 234 - 236 - 288 - 293 - 301 - 307 - 315
R$ 7.230,41(sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos)

Terra Boa, 23 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EB82342D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 468/2021 - PREGÃO N° 159/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI, CNPJ nº 01.919.321/0001-57, com sede AVENIDA BRASIL, 908, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DOZOLANGELA AP. SEMPREBOM COLONELLO, CPF: 735.914.679-87, carteira de Identidade nº 3.134.583-5, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 971, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento de diversas secretarias desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 263.833,68** (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/11/2021, com vencimento até 23/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B9BE6187

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 469/2021 - PREGÃO N° 159/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, CNPJ nº 25.325.301/0001-16, com sede RUA ROCHA POMBO, 2053, CENTRO - 87.303-220, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, CPF: 063.212.449-02, carteira de Identidade nº 89674298, residente e domiciliado a RUA ROCHA POMBO, nº 2053, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento de diversas secretarias desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.230,41** (sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/11/2021, com vencimento até 23/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:68711442

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 470/2021 - PREGÃO N° 164/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO 01948785978, CNPJ nº 11.934.754/0001-35, com sede RUA VALE DAS AGUAS, 83, JARDIM VALE VERDE - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO, CPF: 019.487.859-78, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 65, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pintor na manutenção do CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/11/2021, com vencimento até 23/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D657BE04

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 164/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 164/2021
Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pintor na manutenção do CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO 01948785978
1
R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Terra Boa, 23 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ED281300

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - contratação de empresa pessoa jurídica para apresentação de espetáculo alusivo ao Natal.

REALIZAÇÃO - às 10h30min (dez e trinta) horas do dia 07 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/11/2021

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C41130AD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°08/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº227/2020.

Objeto: Construção e Reforma da Garagem Municipal para Equipamentos, contendo 07 blocos independentes e Pátio de Máquinas.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA TUIUTI LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e pareceres em anexo, aditivar o **prazo de execução** do referido contrato em mais 210 (duzentos e dez dias).

SEGUNDA: Esta publicação terá efeitos retroativos aos trinta e um dias do mês de julho de 2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:75D66DD2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 151/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 151/2021
Contratação de empresa para Prestação de serviços com fornecimento de peças para retifica do Veiculo Mercedez Benz AXM- 3179, da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1
R$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Terra Boa, 23 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5E66957E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 471/2021- PREGÃO N° 151/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.827.112/0001-04, com sede RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 608, CENTRO (101) - 87.309-650, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCISCO APARECIDO VIUDES, CPF: 149.409.229-87, carteira de Identidade nº 8600635, residente e domiciliado a RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, nº 608, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços com fornecimento de peças para retifica do Veiculo Mercedez Benz AXM-3179, da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/11/2021, com vencimento até 23/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2FBD5B09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774/2021

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal n° 1.572 de 18/10/2019:

R E S O L V E

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021**, com vistas à formação de cadastro de reserva para contratações temporárias por tempo determinado:

ANSELMO APARECIDO PAVANI Agente Administrativo
DIEMES POMAROLI GALHARDO Agente Administrativo
JESSICA BINO GOMES Ag. Univ. Técnica em Desportos
LEUKTEMBERGG MENEGHETT DA COSTA Agente Administrativo
RENATA OLIVIA CARREIRA DA SILVA Ag. Univ. Técnica em Desportos

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 23 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:296646AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2020.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. São Paulo, nº 1178, Centro, Município de Terra

Rica, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.432.222/0001-46, neste ato representada por sua Presidente Sra. Alessandra Aparecida da Cruz, portadora do RG. 7.263.599-0/SSPPR e CPF: 030.532.449-77 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Bairro Meia Praia, Itapema, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562/SSPSC, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 009/2020, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE ATUALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE TERRA RICA, PARANÁ**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com vigência de 03/12/2021 à 02/12/2022, nos termos da Lei 8.666/93, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo Aditivo a quantia de R$ 9.590,46 (Cinco mil Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta e Seis Centavos), que será pago em valor único, através do envio da nota fiscal e boleto de recebimento ou informação da conta para transferência bancária. O presente contrato que tem como valor atual R$ 8.744,06 (Oito Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Seis Centavos) passará o valor montante total para R$ 18.334,52 (Dezoito Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Tais valores foram reajustados de acordo com o índice previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Terra Rica, Paraná, 22 de Novembro de 2021.

ALESSANRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente
Contratante

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online LTDA
Contratado

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:B144C12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 291/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ERICAS ALINE TAZINASSO PAVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ERICAS ALINE TAZINASSO PAVÃO,** matrícula Nº 12299, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICA E BIOQUIMICA, - **referente ao período aquisitivo** de 07/04/2019 a 06/04/2020, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre 24/11/2021 a 08/12/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/11/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3D345C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 709/2021

DECRETO N° 709/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e...

Considerando o previsto no artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município;
Considerando as determinações do Decreto Estadual nº 20.189/2020;
Considerando o disposto na Resolução SESA nº 705/2021;
Considerando a necessidade de implementação de condutas aplicáveis à realidade de nosso município e,
Considerando as determinações do COE (Centro de Operações de Emergência).

D E C R E T A:

Art. 1º. É **OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARAS** no âmbito do município de Terra Rica.

§ 1º. Não será permitido, em hipótese alguma, o transito em vias públicas, o acesso ou permanência em estabelecimentos comerciais, templos de qualquer natureza ou indústrias sem o devido uso de máscaras, que devem, obrigatoriamente, cobrir boca e nariz.

São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:

vias públicas;
parques e praças;
pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos;
veículos de transporte coletivo, táxi e transporte por aplicativos;
repartições públicas;
estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

§ 2º. É de responsabilidade dos estabelecimentos a fixação em suas entradas de cartazes informando que é proibido o acesso sem o uso de máscaras.

§ 3º. Cabe aos responsáveis pelos estabelecimentos fiscalizar e impedir o acesso ou permanência de pessoas sem o uso de máscaras, exceto quando, por força da atividade a ser desenvolvida, for impraticável o uso da mesma.

§ 4º. O não cumprimento quanto ao uso de máscaras imputará ao infrator multa de 03 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) dobrando-se em caso de reincidência.

Art. 2º. É **OBRIGATÓRIO**, por parte de qualquer estabelecimento, a **comunicação** da existência de funcionários/empregadores com

qualquer sintoma que possa caracterizar contaminação pelo COVID-19.

§ 1º. A comunicação mencionada no caput, deverá ser realizado ao órgão municipal de saúde.

§ 2º. Além da comunicação ao órgão municipal de saúde, o estabelecimento também é **OBRIGADO** a **encaminhar** o sintomático para atendimento especializado junto à Unidade Básica de Saúde à qual pertence.

§ 3º. Confirmado os sintomas, será realizado o isolamento obrigatório por 14 (quatorze) dias, do sintomático e dos que tiveram contato com o mesmo.

I - O empregador é obrigado a manter o funcionário afastado das suas atividades enquanto estiver em isolamento de acordo com as exigências do sistema de saúde municipal e estadual;

§ 4º. Na existência de casos positivos e sintomáticos, poderá ser determinado o fechamento do estabelecimento por um período de 10 a 14 dias a partir do último dia de contato.

§ 5º. O não cumprimento ao disposto neste artigo, sujeita o infrator às penalidades previstas no artigo 16.

Art. 3º. O Serviço Municipal de Transporte Coletivo Urbano Gratuito entre a sede do Município de Terra Rica e o Distrito de Adhemar de Barros funcionará com as seguintes orientações:

Disponibilização, na entrada do ônibus, de álcool em gel para desinfecção das mãos;
Todos os passageiros devem, obrigatoriamente, estarem utilizando máscaras;
Seja obedecido o distanciamento de, no mínimo, 01 (um) metro entre cada passageiro *(01 passageiro para cada conjunto de 02 bancos)*;
Em caso de formação de filas de espera, deverá ser rigorosamente obedecido o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
Após cada viagem o veículo deverá ser totalmente higienizado.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar dentro dos horários permitidos em seus respectivos Alvarás de funcionamento e Licença Sanitária vigentes, e observadas as regras estabelecidas no presente Decreto,.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais que não possuírem alvarás de funcionamento e Licença Sanitária, deverão providenciar efetiva regularização, sob pena fechamento compulsório.

§ 2º. Além do exigido no *caput*, o funcionamento está condicionado à total obediência às medidas de segurança e prevenção contra contaminação a seguir descritas:

Fornecer EPI's *(Equipamentos de Proteção Individual)* aos funcionários;
Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% para utilização dos clientes e funcionários do local;
Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel;
Não permitir, em hipótese alguma, a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, devendo ser liberado a entrada de 01 (uma) pessoa para cada 15 (quinze) metros quadrados de área útil do estabelecimento;
Em caso de formação de filas de espera defronte o estabelecimento, deverá ser rigorosamente obedecido o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, cadeiras, maçanetas e bancadas preferencialmente com álcool em gel 70%;
Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forros de banheiros, preferencialmente com água sanitária.

Art. 5º. Além dos critérios estabelecidos no artigo 4º do presente Decreto, restaurantes, lanchonetes, padarias, trailers, sorveterias e estabelecimentos congêneres que fornecem alimentos prontos deverão seguir as seguintes determinações:

Manter as mesas dispostas de maneira a manter à distância de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo, limitado ao máximo de 6 (seis) pessoas por mesa;
No *buffet*, um funcionário utilizando luvas e máscara, servirá cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato e/ou entregar luvas descartáveis, após garantir a higienização das mãos do cliente, para realização do auto serviço, com entrega de pratos e talheres pela empresa, garantindo maior frequência de troca de pegadores e qualquer outro tipo de talher compartilhado no buffet, manter e garantir a área de circulação do buffet e do estabelecimento conforme orientações sanitárias, não permitir o reuso de pratos, manter e garantir que o realizador do auto serviço não passe suas vestes e/ou braços sobre os alimentos, expressamente proibido servir sem o uso de máscaras. O *buffet* deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 17.350 de 09/11/2012.
Para os *buffet* de serviços de sorvete, açai e similares, o mesmo deverá seguir as recomendações já citadas e disponibilizar os produtos para do auto serviço na terceira camada do freezer.
Todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% GL a disposição dos clientes para a higienização das mãos.
Proibido utilização de toalhas de mesa, exceto se descartáveis, que deverão ser trocadas a cada utilização ou utilizar toalha de material liso, integro e impermeável permitindo assim a higienização a cada uso com álcool 70%.
As bandejas e demais utensílios utilizados pelos clientes deverão ser devidamente lavados e higienizadas com álcool 70% GL após o uso a cada cliente.
Manter os talheres embalados individualmente;
Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;
Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;
Dar preferência ao sistema de entrega à domicílio (delivery);

Parágrafo Único: É de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais fiscalizarem/exigirem de seus clientes que os mesmos façam uso de máscaras quando adentrarem ao recinto, assim permanecendo por todo período que lá estiverem.

a) Em estabelecimentos comerciais onde há consumo no local a retirada da máscara só é permitida quando a pessoa estiver se alimentando.

Art. 6º. Para o regular funcionamento dos templos religiosos, os mesmos deverão:

§ 1º. Para a realização de cultos/missas, obedecer todas as normas de higienização e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os participantes, não podendo, de qualquer forma, ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo religioso.

§ 2º. Obrigatoriamente, observar as seguintes determinações:

Manter ponto de higienização nos acessos;
Limpeza dos bancos antes e depois das celebrações;
Manter portas e janelas abertas;
Organizar previamente as filas para "ceias/comunhão";
Organizar a entrada e saída dos fiéis;
Fornecer os horários das missas/cultos;

§ 3º. Para a realização de eventos, reuniões, convenções, encontros, visitas, e/ou quaisquer outros que não se realizem nas dependências do templo religioso, deverá ser elaborado Plano de Contingencia específico, limitado a participação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, não podendo ultrapassar o limite de 200 pessoas, e obedecidas todas as normas de higienização e

distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os participantes, e encaminhado com antecedência mínima de 10 dias à Vigilância Sanitária de forma presencial ou através do telefone whatsapp 44 99177.6117.

Art. 7º. As academias de ginásticas, musculação, artes marciais, crossfit, pilates, dança, atividades ao ar livre, natação, hidroginástica e afins funcionarão por agendamento ou escalonamento de horários, obedecendo as seguintes determinações:

Limitar a capacidade máxima de 50% de alunos, (devendo esta ser calculado sob a área especifica do espaço destinado a cada modalidade);
Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser
orientado a buscar ajuda médica imediata;
Uso de máscara obrigatório durante a atividade física, exceto natação;
Aulas e treinos deverão ter intervalos de 15 (quinze) minutos entre um grupo e outro;
Disponibilizar álcool 70% GL ou outro produto sanitizante para que seja realizada a higienização antes e após o uso de cada aparelho e/ou equipamento;
Os equipamentos em uso devem possuir um distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), de usuário ao outro, podendo os equipamentos serem reorganizados da forma que o estabelecimento achar conveniente. No caso de equipamentos aeróbicos tais como, esteiras, bicicletas ergométricas, de spinning, simulador de escadas entre outros, a distância mínima deve ser de 2m (dois metros) de um usuário ao outro;
Delimitar com fita adesiva o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a, no mínimo, 2m (dois metros) de distância do outro; Atividades e/ou exercícios aeróbicos, dança, Cross Fit, entre outros, a distância mínima deve ser de 2m (dois metros) de um usuário ao outro;
Os armários e porta objetos deverão ser higienizados a cada utilização com álcool 70% GL ou outro produto sanitizante;
Para a atividade física ao ar livre, deverá ser disponibilizado kits de uso individual;

Art. 8º. Cursos de música, teatro, artesanato, autoescola, cursos técnicos e profissionalizantes, cursos de língua estrangeira e afins funcionarão obedecendo as seguintes determinações:

Deverão funcionar com aulas individuais ou coletivas, por agendamento ou escalonamento de horários, sem contato físico e respeitando o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros);
Os participantes não poderão compartilhar equipamentos, materiais, aparelhos entre outros;
Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata;
Uso de máscara obrigatório;
As atividades deverão ter intervalos de 15 (quinze) minutos entre um grupo e outro;
Disponibilizar álcool 70% GL ou outro produto sanitizante para que seja realizada a higienização antes e após o uso de cada instrumento e/ou equipamento;
Os instrumentos/equipamentos em uso devem possuir um distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), de um usuário ao outro, podendo os equipamentos serem reorganizados da forma que o estabelecimento achar mais conveniente;
Os armários e porta-objetos deverão ser higienizados a cada utilização com álcool 70% GL ou outro produto sanitizante;
Para atividades ao ar livre, deverá ser disponibilizado kits de uso individual;

Art. 9º. Barbearias, salões de beleza e clínicas de estética, deverão adequar seus horários de forma a não haver permanência de clientes na sala de espera, devendo limitar-se apenas ao cliente em atendimento.

Art. 10. As atividades esportivas (treinos, torneios, etc), serão liberadas desde que apresentem à Vigilância Sanitária de forma presencial ou através do telefone whatsapp 44.99177.6117, **Planos de Contingência Específico**, com pelo menos, 10 dias de antecedência, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal.

§ 1º. Fica permitido a permanência de público no local (torcedores, etc), limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, não podendo exceder 200 pessoas.
Só será permitida a entrada de público mediante apresentação da carteira de vacinação contendo as duas doses da vacina contra Covid-19.

§ 2º. Aplica-se também às atividades esportivas, os critérios estabelecidos no § 2º, incisos I e II, do artigo 4º, do presente Decreto.

§ 3º Na chegada dos atletas e público aos locais de treinamento/competição, é obrigatório a verificação de temperatura dos mesmos.

§ 4º O cumprimento das medidas sanitárias é de responsabilidade do responsável pela organização do evento.

Art. 11. O funcionamento das funerárias fica restrito aos seguintes critérios:

Velórios com duração máxima de 06 (seis) horas, no período das 8h às 22h;
Limitar a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, não podendo exceder 200 pessoas no local;
No período das 22h às 8h, a capela mortuária deverá permanecer fechada ao público, podendo, em caráter de exceção, pernoitar, no máximo, 10 pessoas vinculadas à família do falecido;
Sepultamento até as 18:00 horas.
Se o óbito for decorrente de Covid-19 e estiver fora do período de transmissão, mediante apresentação de atestado médico será permitido velório.

Estando o óbito dentro do período de transmissão, fica expressamente proibido a realização de velório, sendo obrigatório o imediato sepultamento, com traslado direto do órgão liberador para o cemitério.

O cumprimento das medidas sanitárias é de responsabilidade das funerárias.

Art. 12. A partir da publicação do presente Decreto, as prainhas poderão funcionar livremente para atendimento ao público, limitado 50% (cinquenta por cento) da capacidade, ao máximo de 200 pessoas.

Art. 13. Os serviços de organização de festas, convenções, reuniões, celebrações e comemorações poderão funcionar mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos nesse Decreto e nas demais normas vigentes, bem como possuir uma Autorização por escrito do Órgão Sanitário.

§ 1º. Todos os estabelecimentos devem estar em dia quanto à documentação: Vistoria e Liberação do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, sob pena de fechamento compulsório.

§ 2º. Os eventos realizados em todos os espaços poderão funcionar com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, limitado à 200 (duzentas) pessoas.

§ 3º. Além do disposto no caput, é **obrigatório** o cumprimento das seguintes exigências:

Encaminhamento à vigilância sanitária, presencialmente ou através do telefone whatsapp 44.99177.6117, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, das seguintes informações:

Responsável pelo evento e contato;
Tipo de evento;
Localização;
Dia e horário da realização;
Quantidade de participantes;

Fixação da Autorização na entrada do estabelecimento;
Uso de máscara obrigatório para todos os participantes;
Higienização das mãos de todos os participantes com álcool gel 70%;
Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível;
Organizar as filas na recepção e nos balcões, com marcação no piso indicando distanciamento de 1,5 metros;
Disponibilizar álcool em gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros etc.);
Os salões devem manter a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) metros entre mesas e 1 (um) metro entre cadeiras, considerando uma pessoa sentada. Cada mesa deverá ter, no máximo, 6 (seis) lugares;
Recomenda-se contratação de garçom para servir os convidados;
Eventos ao ar livre devem respeitar o uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, além do distanciamento pessoal (1,5 metros);

§ 4º. Havendo fornecimento de alimentação, aplica-se, na íntegra, os critérios estabelecidos nos incisos I a X, do artigo 5º, do presente Decreto.

§ 5º. As exigências aplicam-se às festas residencias e propriedades particulares, devendo os proprietários obterem autorização prévia da vigilância sanitária.

Art. 14. Nos supermercados, deve-se controlar a restrita à 01 (uma) pessoa para cada 15 (quinze) metros quadrados de área útil (transitável).

Deve ser instituido sistema de controle de acesso ao estabelecimento.
Em caso de formação de filas de espera defronte o estabelecimento, deverá ser rigorosamente obedecido o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

Art. 15. A observância deste regulamento não dispensa o cumprimento das normas estaduais e federais em vigor ou que venham a ser editadas no prazo de vigência deste Decreto.

Art. 16. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração sanitária e acarretará as sanções na ordem seguinte:

§ 1° Para pessoas jurídicas:

I - Interrupção de suas atividades por um período de 02 (dois) dias, dobrando-se os períodos em caso de reincidência.
a) O período de suspensão recair-se-á sempre em dias de funcionamento do estabelecimento, sendo desconsiderado os dias em que, normalmente, o estabelecimento mantem-se fechado.

II - Cassação do Alvará e multa de 20 (vinte) a 100 (cem) UFM's;

§ 2° - Para pessoas físicas:

I – Multa de 03 (três) UFM's, dobrando-se em caso de reincidência.

Art. 17. O infrator se sujeitará, igualmente, às medidas previstas no Código Penal, em especial o crime de Infração de medida sanitária preventiva, previsto no Art. 268 "*Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa*", com Pena de detenção, de um mês a um ano e multa, assim como em Crime de esobediência à ordem legal de funcionário público, com Pena de detenção, de quinze dias a seis meses e multa, conforme preconiza o art. 330 do mesmo Código.

Parágrafo Único: A fiscalização será exercida pela Vigilância Sanitária do Município, através de rondas e amostragens, podendo, qualquer cidadão, fiscalizar e denunciar eventuais irregularidades praticadas pelos estabelecimentos.

Art. 18. Fica autorizada à Procuradoria Geral do Município promover ações e medidas judiciais cabíveis em função do descumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art. 19. Os casos omissos serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado **periodicamente**, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 511/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (22/11/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:141F0574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 058, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Vereador HELINTON ROGÉRIO MARQUES, portador do CPF sob nº. 03838136977, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com objetivo PARTICIPAR DO CURSO sobre "ASPECTOS DO ATO ADMINISTRATIVO, A INELEGIGIBILIDADE DECORRENTE DE DESAPROVAÇÃO DE CONTAS – INOVAÇÃO TRAZIDA PELA LC 184/2021 QUE ALTEROU A LEI DO FICHA LIMPA E NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA", nos dias 24, 25 e 26 de NOVEMBRO de 2021, em Curitiba/PR, promovido pela empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 02 (duas) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:0E71993C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14240/2021

PORTARIA nº. 14240/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Por Invalidez Permanente e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Gerson de Lima Taveira.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **Gerson de Lima Taveira**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na referência ASG IX conforme quadro de cargos, portador do RG Nº 4.295.450-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 741.434.769-91, **Aposentadoria por Invalidez Permanente** com proventos proporcionais no valor de R$ 812,37(Oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos) com complementação para atingir o piso salarial na forma da lei de R$ 287,63 (Duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 Provento Proporcional – Doença Comum, não especificada em Lei – Com Paridade Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor mensal de um salário mínimo vigente no País.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2021.

Art. 4º Revoga-se em especial a Portaria n°.10360/2017 .

Município de Terra Roxa, 23 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:D5AA12FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC N° 42/2003
MUNICÍPIO - TERRA ROXA – PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 23 de novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto pela Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[rem], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BRUNO LINGNAU	118.605.029-20	7921/00022/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Haroldo Brehm		Matrícula: 02542901
Cargo: Secretário Municipal de Finanças/57032013		Assinatura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:906DB0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 21/02/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-PR, pelo período de 12 (doze) meses,** no valor máximo de R$ 396.007,64 (trezentos e noventa e seis mil sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 23 de novembro de 2021.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:38A6D8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MARCELO ALVES DE SOUZA 08645618907, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.490.936/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO ALVES DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 086.456.189-07, com endereço à RUA GAUCHINHO.(CARLOS ELZEVIR HEIN, 631, L.PARQUE RES.HEINEN - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, para Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 38.785,00 (trinta e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3419F86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ELETROCLIMA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.369.533/0001-67, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KELLY BEATRIZ JOSE DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 128495070 e no CPF/MF nº 082.471.949-29, com endereço à RUA ANTONIO VIEIRA FILHO, 180., Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, para Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:ACADD96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 141/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GR COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.451.234/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNA GORETTI ALVES LOPES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 013.549.796-56, com endereço à RUA Porto, 53, Santa Cruz Industrial - 32.340-590, Contagem - MG.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Refletores de LED, para Iluminação dos Espaços Públicos e a Instalação de Iluminação no novo Campo de Futebol Society e Quadra de Areia do Comercial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 19.246,90 (dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 9, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:74EBEC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 141/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.473.928/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CRISTIANO LEITÃO DA CUNHA DUVIVIER, Administrador, portador do RG/CI nº 109.632.09-1 e no CPF/MF nº 075.497.817-61, com endereço à AVENIDA PAULO DE FRONTIN, 689, RIO COMPRIDO - 20.261-241, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Refletores de LED, para Iluminação dos Espaços Públicos e a Instalação de Iluminação no novo Campo de Futebol Society e Quadra de Areia do Comercial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 27.817,55 (vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:24C5F681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 07/12/2021, às 14:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 162/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, do Tipo CBUQ - Faixa "C/F", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 23 de novembro de 2021.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:01348BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, no valor de 0,5 UFM (R$ 51,75) ao servidor **JOSÉ ALEX DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com RG nº 10.523.779-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1569, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, para participação em treinamento promovido pelo sistema IDS, no dia 25 de novembro de 2021, em Pato Branco-PR, conforme Memorando nº 1381/2021-SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D5711592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, no valor de 0,5 UFM (R$ 51,75) ao servidor **JÚLIO CÉSAR KADANUS**, portador da cédula de identidade com RG nº 8.100.998-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 118748, titular do cargo de Diretor do Hospital Nossa Senhora das Dores, para participação em treinamento promovido pelo sistema IDS, no dia 25 de novembro de 2021, em Pato Branco-PR, conforme Memorando nº 1383/2021-SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:417A1659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, no valor de 0,5 UFM (R$ 51,75) à servidora **SUELEN DE MELO SILVA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.952.233-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 1749, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, para participação em treinamento promovido pelo sistema IDS, no dia 25 de novembro de 2021, em Pato Branco-PR, conforme Memorando nº 1382/2021-SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:ED3F8453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2018

Contratado: Limpatur Limpeza Urbana LTDA CNPJ N.º 04.336.100/0001-43
Tomada de Preço Nº: 02/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividades de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do CIAS - PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme definidos e especificações do objeto CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Valor: R$ 899.943,00 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e três reais)
Vigência até 31/12/2022.

Tomazina, 23 de novembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:48A46A83

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 172/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar a pedido, a partir de 23 de novembro de 2021, o(a) servidor(a) comissionado(a) **CAMILA DO VALE MORAIS**, portadora do RG nº 8.376.627-1 SSP/PR, CPF nº 055.490.219-27, CTPS: 7694474 Série 001/PR do Cargo em Comissão de "Diretora de Convênios e Habitação", nomeado(a) através da Portaria de nº 008/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de novembro 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:48FFB3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 CONTRATO Nº 12/2021

Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA-ME
CNPJ Nº 34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Ampliação do Centro Municipal de Saúde Dr. Ivaldo Alves Costa, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Vigência: 26/02/2022.

TOMAZINA, 31 de agosto de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2A2BBD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 CONTRATO Nº 12/2021

Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA-ME
CNPJ Nº 34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Ampliação do Centro Municipal de Saúde Dr. Ivaldo Alves Costa, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Vigência: 29/06/2021.

TOMAZINA 03 de novembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:86AC160A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO AD REFERENDUM Nº 02/2021

DECRETO LEGISLATIVO AD REFERENDUM Nº 02/2021
Data 16/11/21

SÚMULA. Autoriza realização de despesas para a polícia em operação realizada no dia 04/11/2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, LEANDRO MOCELIN SALLA, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica aprovado **"Ad Referendum"** ao Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, referente a realização de despesas para a Polícia em operação realizada no dia 04/11/2021, quando da realização da operação que frustrou o assalto em agências bancárias do município.

Parágrafo Único – O valor do gasto é de até R$ 4.119,68 (quatro mil, cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º- Este **"Ad Referendum"** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de novembro de 2021.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

LEANDRO M. SALLA
Vereador

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:20F8ACA2

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 29/2021

RESOLUÇÃO N.º 29/2021

Dispõe sobre a alteração do horário de sessão ordinária, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Leandro Mocelin Salla, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica alterado o horário da sessão ordinária que realizar-se-á no dia 22 de novembro de 2021, passando das 18h00m, para às 17h00m.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 19 de novembro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:C9E991A6

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021
PROCESSO Nº 23/2021

Dispenso a licitação, a favor da empresa ICGP – TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.644.353/0001-58, sediada na Rua Marechal Cândido Rondon – Centro/ Cascavel PR - CEP: 85.801-170.
Material: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em Gestão e Orçamento Público e Atividades de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.
Valor total para 02 participantes: R$ 1.400,00 á vista.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:333FA524

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2167/2021

Data 23/11/2021

SÚMULA: Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 012/93, de 31 de março de 1993, que dispõe sobre a faixa de domínio das estradas do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI
Art. **1º.** Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 012/93, de 31 de março de 1993, que dispõe sobre a faixa de domínio das estradas do Município, ficando com a seguinte redação:
"Art. 3º. As estradas Municipais terão pistas de rolamento de 08 (oito) metros de largura com faixa de domínio de 15 (quinze) metros em cada lado, e as estradas vicinais terão pista de rolamento de 06 (seis) metros de largura com faixa de domínio de 12 (doze) metros em cada lado."
"Parágrafo único: Nas estradas vicinais que tiverem melhoria com recursos das esferas federal e estadual, a pista de rolamento e a faixa de domínio será igual às estradas municipais".
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 012/93 de 31/03/1993.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6982E80B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2168/2021

Data 23/11/2021

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual de Barra Bonita - APMF, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual de Barra Bonita - APMF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.482/0001-68, localizada na Barra Bonita, no município de Três Barras do Paraná, tendo como atividade ensino médio, fundada em 22/05/1997.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:813A639A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2169/2021

DATA 23/11/2021

Súmula: Altera a destinação de bem imóvel localizado no Distrito de Santo Isidoro, município de Três Barras do Paraná, passando de uso esportivo para uso industrial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso esportivo, passando para uso industrial, o Ginásio de Esportes localizado no Distrito de Santo Isidoro, com área de 864,00m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), localizado sobre o lote rural nº 65-A, parte do lote 03, do imóvel ANDRADA, com área de 3.642,00m² (três mil seiscentos e quarenta e dois metros quadrados), Matrícula n° 7013, do livro 2, Registro de Imóvel 3º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica o Departamento de Patrimônio Público responsável pelo controle dos bens patrimoniais a proceder os lançamentos, a fim de que o bem figure em condições de instalação de 01 (uma) indústria.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2021

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7D4BA140

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2170/2021

DATA 23/11/2021

Súmula: Altera a destinação de bem imóvel, passando de construção de um abatedouro municipal para bem domiciliar, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem para construção de um abatedouro municipal, passando para bem domiciliar, o imóvel objeto da matrícula 10.537 do Registro de Imóveis Sueli Giacomel, sendo

uma área de terras rural, constituída pelo lote nº 60-B-3 (sessenta-b-três), originário do lote nº 60-B-Remanescente, medindo 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), situado na gleba nº 01 (um), do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, com as seguintes confrontações e limites: AO NORTE: Confronta com o lote 60-B-1, rumo SW79º00'NE, medindo 56,00 metros, confronta com o lote nº 60-B-2, no rumo SW70º51'NE, medindo 69,50 metros, no rumo SW61º51'NE, medindo 40,00metros; AO SUL: Confronta com o lote nº 60-B-Remanescente, com o azimute 257º00', medindo 78,00 metros; AO LESTE: Confronta com o lote nº60-B-Remanescente, com azimute de 17º13"55", medindo 170,00 metros; AO OESTE: Confronta com o lote nº 60-G, no rumo SE13º00'NW, medindo 6,40 metros, confronta com o lote nº 60-I, no rumo SE13º00'NW, medindo 124,60 metros.
Art. 2º. Fica o Departamento de Patrimônio Público responsável pelo controle dos bens patrimoniais a proceder os lançamentos, a fim de que o bem figure em condições de alienação.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:50E15C85

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2171/2021

Data 23/11/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar contrato de rateio de despesas administrativas com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a definição das regras e critério de participação do Município de Três Barras do Paraná como consorciado junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2022.
Parágrafo único. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo Consórcio a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como o gerenciamento da área da Saúde Pública, conforme princípios, diretrizes e normas que regulam o sistema único de Saúde SUS, tendo como esteio as regras e condições previstas no Estatuto do Consórcio.
Art. 2º. O valor a ser repassado no exercício de 2022 para as despesas operacionais é de R$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais), pago em cota única.
Art. 3. A previsão de recursos para a aquisição de medicamentos a serem administrados pelo Consórcio Intergestores Paraná Saúde será de R$ 108.360,00 (cento e oito mil trezentos e sessenta reais).
Art. 4º. Esta Lei terá vigência de 01 (um) ano, com prazo de execução para atendimento dos objetivos, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.
Art. 5º. O consórcio é responsável por promover a gestão técnica-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo consórcio, além de:
I – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas de contabilidade pública;
II – executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas;
III – facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do termo;
IV – fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas, inclusive prestando contas na forma da Lei.
Art. 6º. Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no contrato de rateio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:72F8332E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2172/2021

Data 23/11/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa **Danieli Fernanda Dellabeta da Costa 10831386932**, inscrita n o CNPJ sob o nº 41.298.448/0001-10, com sede no Distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná os seguintes bens públicos:
I- 01 (uma) trator agrícola de pneus marca Valta Valmet 685, 4x2, ano 1999, cor azul, série 06852X50554, Patrimônio 7871.
II- 01 (uma) Carreta Agrícola marca IAC, 02 eixos hidráulica, basculante, carroceria de madeira cor vermelha série 134083, patrimônio 7872.
Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem descrito no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
III – Administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação nos bens móveis;
IV- Manter as despesas operacionais dos bens;
V- permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria- Uso dos equipamentos para limpeza e melhoria lotes nºs 228 e 229, Gleba nº 05, Imóvel Andrada, da comunidade de Barra Bonita.
VI- permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria
Art. 3º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.
Art. 4º. O prazo da Permissão de Uso será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8BCF4E7C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2173/2021

Data 23/11/2021,

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em Servidão de Uso e Passagem, imóvel destinado a construção de obra de escoamento de águas pluviais, executar gastos oriundos da obra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel abaixo relacionado em Servidão Uso e Passagem:
I – uma área de 70,00m² (setenta metros quadrados), do lote nº 11, da quadra nº 27, matricula nº 6.387 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel,
Parágrafo único. O imóvel recebido em Servidão de Uso e Passagem destina-se a construção de obra de escoamento de águas pluviais.
Art. 2º. O prazo de servidão de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso o escoamento das águas pluviais ainda esteja funcionando.
Art. 3º. Fica autorizado o acesso as áreas descritas no art. 1º. para os fins da instalação e manutenção da obra de escoamento de águas pluviais.
Art. 4º. Fica igualmente autorizado a efetuar despesas com a obra de escoamento de águas pluviais, até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 5º. As despesas documentais oriundas da servidão de uso e passagem da obra correrão por conta do Município, em dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B2BC8CDA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2174/2021

Data 23/11/2021

Súmula: Atualiza o Valor de Referência VR, do Município de Três Barras do Paraná, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), acumulado no período de novembro de 2019 a setembro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica Atualizado o Valor de Referência VR, do Município de Três Barras do Paraná, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), acumulado no período de novembro de 2019 a setembro de 2021, num percentual de 13,59% (treze vírgula cinquenta e nove por cento).
Parágrafo único. O Valor de Referência – VR- passará a ser de 370,86 (trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1932/2019 de 19/12/2019, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A30F6175

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2176/2021

Data 23/11/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, professores e responsáveis para visita de conhecimento e integração, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar alunos, professores e responsáveis para uma visita de conhecimento e integração no sítio Fiss (Linha Bom Plano, Zona Rural, Pérola do Oeste - PR) dos alunos e professores do Colégio Estadual Pedro Luiz Messias, da comunidade de Santo Izidoro.
§ 1º A viagem acontecerá no dia 10/12/2021, com saída as 06h30min e retorno no mesmo dia previsto para as 17h00min.
§ 2º O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.
§ 3º A organização da viagem fica por conta da direção do Colégio Estadual Pedro Luiz Messias, da comunidade de Santo Izidoro.
Art. 2º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, a despesa do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes da viagem.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:77F35287

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2177/2021

Data 23/11/2021

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do campeonato municipal de futebol de campo, edição 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do campeonato municipal de futebol de campo, edição 2021, como abaixo especificamos:

I - CATEGORIA MASCULINA LIVRE

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 2.500,00 + Troféu e medalhas
2º Lugar	R$ 1.500,00 + Troféu e medalhas
3º Lugar	R$ 1.000,00 + Troféu e medalhas
4º Lugar	R$ 600,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:45A4E9A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2179/2021

Data 23/11/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar agricultores do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar agricultores do município de Três Barras do Paraná, sob a coordenação do Instituto de Departamento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER – IDER, para o município de Céu Azul, Estado do Paraná, no evento **"Giro Técnico na soja Safra 2021/2022".**
§ 1º A saída está prevista para o dia 30 de novembro de 2021, com retorno no mesmo dia.
§ 2º A coordenação e seleção dos agricultores fica a cargo da entidade definida no *caput* deste artigo.
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (uma) VAN da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:584F8887

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2180/2021

Data 23/11/2021

SÚMULA. Prorroga a vigência do Termo de Permissão de Uso, celebrado com a Associação de Produtores Rurais de Nova Procopiak Santa Terezinha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão de Uso, celebrado com a Associação de Produtores Rurais de Nova Procopiak Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº 13.569.071/0001-51, com sede na localidade rural de Santa Terezinha, s/n, em Três Barras do Paraná, que cedeu:
I – 01 (uma) carreta basculante nova, capacidade mínima 6 toneladas com tampa desmontável e sobre caixa, 4 rodas, 2 eixos, 4 pneus novos aro 16, 12 lonas, comprimento 5 metros, marca/modelo ICA/COMB;
II – 01 (uma) grade aradora nova, controle remoto intermediário, espaçamento entre discos 270 mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936 kg, com mancais e graxa, marca/modelo PICCIN/GAICR.
Parágrafo único. A prorrogação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1793/2018.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C6E9A38F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2178/2021

Data 23/11/2021

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas de ajuda de custo para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, para custear despesas de alimentação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de ajuda de custo para custar alimentação dos participantes do evento **MUTIRÃO SOCIAL DO DEEPAR**, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ sob o nº 26.665.987/0001-57, com sede na Av. Paraná, nº 575, na cidade de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 2º. O evento acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2021, e terá atendimentos com os seguintes especialistas:
I – médicos;
II – dentistas;
III – psicólogos;
IV – advogados;
V – cabeleireiros.
Parágrafo único. Além das atividades constantes no *caput*, haverá a entrega de doces e a entrega de 200 cestas básicas à população mais carente por parte dos organizadores.
Art. 3º. A execução da despesa estipulada no art. 1º ocorrerá diretamente pelo Município, e será suportada com dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:89EFA8A3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.182/21

Data 23.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	
3.1.70.70.00(333)-370	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 52.000,00

TOTAL .....R$ 52.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
370	SAMU	52.000,00
	TOTAL	**52.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:32295515

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4678/2021

Data 23/11/2021

Súmula. Substitui membro do Comitê do Transporte Escolar**,** e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO O DECRETO Nº 3813/2019 E O DECRETO 4485/2021.
D E C R E T A
Art. 1°. Fica substituído membro do Comitê do Transporte Escolar, como abaixo especificamos:
SITUAÇÃO ATUAL

Entidade	Nome
Poder Legislativo	Andréia Pereira

NOVA SITUAÇÃO

Entidade	Nome
Poder Legislativo	Antônio Adair Lischuischy Junior

Art. 2º. Após a alteração o Comitê do Transporte Escolar ficará com a seguinte composição:

Entidade	Nome
Poder Legislativo	Antônio Adair Lischuischy Junior
Diretores da Rede Estadual	Eder Benicà
Diretores da Rede Municipal	Inédia Adriani Bortolanza
Pais de Alunos	Janete Savegnago Ganzala
Secretaria Municipal de Educação	Janaína Valmorbida Morosini

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com retroativo a 05 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:81BED85E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4679/2021

Data 23/11/2021

Súmula: Declara situação de excepcionalidade nos serviços das Secretarias de Educação e Cultura, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E O CONTIDO NO OFÍCIO 213/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de excepcionalidade nos serviços das Secretarias das Secretarias de Educação e Cultura, em virtude da falta de servidores efetivos, para substituir professores ocupantes de cargos administrativos e pedagógicos, conforme justificado no ofício acima, como abaixo especificamos:

CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
Professor PD-A	22	1.443.72

Parágrafo único. Em virtude da situação de excepcionalidade autorizo a abertura de Processo Seletivo Simplificado por prazo de 01 (um) ano para preenchimento das vagas acima, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná. - Paraná, em 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9A3242F6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.680/21

Data 23.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.31.00(598)-000	Prem. Culturais, artísticas, cientifica e desportivas	R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.36.00(600)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:08B725F6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.677/21

Data 23.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.182/21**, de 23.11.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	
3.1.70.70.00(333)-370	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 52.000,00

TOTAL .....R$ 52.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
370	SAMU	52.000,00
	TOTAL	**52.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:99BB91F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 393/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 393/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do inciso II do artigo 1º do Decreto 272 de 23 de agosto de 2021 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do artigo 1º do Decreto 272 de 23 de agosto de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

II. EDSON BRASILIO DE OLIVEIRA, cuja função na Comissão será de 1º Secretário, ocupante do cargo efetivo de professor, matrículas 81 e 244, com nível superior em pedagogia;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:0DCFBEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2021

PROCESSO N°. 0017/2021
Objeto: Aquisição de Placas para Identificação de Patrimônio
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

Justifica-se a presente despesa tendo em vista que estes itens são necessários para a identificação e controle de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Turvo - Pr.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 08.270.247/0001-30 com valor total de R$ R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).
Fica dispensada a formalização de termo contratual conforme o artigo 62, § 4° da Lei 8.666/93.

Turvo, 23 de novembro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:0E9F69EF

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2021

PROCESSO N°. 0018/2021
Objeto: Aquisição de Placas em acrílico
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

Justifica-se a presente despesa tendo em vista a necessidade da aquisição das placas em acrílico que deverão ficar permanentemente fixadas nas dependências internas do prédio da Câmara Municipal. Destaca-se a importância da implantação destas pela ajuda na identificação de salas e gabinetes.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de DIMARQUES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ n°. 34.297.307/0001-18 com valor total de R$ R$ 687,00 (Seiscentos e Oitenta e Sete Reais).
Fica dispensada a formalização de termo contratual conforme o artigo 62, § 4° da Lei 8.666/93.

Turvo, 23 de novembro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:34210F7E

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2021

PROCESSO N°. 0020/2021
Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas salas da Câmara.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

Justifica-se a presente despesa diante da necessidade de proporcionar um melhor conforto térmico nas salas da Câmara Municipal, deixando o ambiente de trabalho mais agradável, uma vez que algumas salas da nova sede ainda não dispõe de aparelhos de ar-condicionado. Já que se encontramos em um clima subtropical, onde na estação verão as temperaturas são altas e já na estação inverno o clima é de temperaturas baixas.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de ALEX IGLECIAS GARCIA inscrita no CNPJ n°. 97.532.619/0001-89 com valor total de R$ R$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais).
Fica dispensada a formalização de termo contratual conforme o artigo 62, § 4° da Lei 8.666/93.

Turvo, 23 de novembro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:F0B89A61

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 03/2021

PROCESSO N°. 0021/2021
Objeto: 03 (três) inscrições em curso a ser realizado pelo Instituto Gestão Pública Brasil nos dias 24, 25 e 26 de novembro com o tema Câmara Municipal comissões permanentes e temporárias CPI, CP, CR E CE. (Processo de cassação de mandato de vereadores e prefeitos na prática).
Enquadramento legal:
Lei nº 8.666/1993:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada vereador possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de A L DE OLIVEIRA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ R$ 2.670,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Turvo, 23 de novembro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:45E46EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 66/2021

Altera a Lei Municipal Nº 12, de 08 de julho de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 5º da Lei Municipal Nº 12, de 08 de julho de 2009, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor é o órgão de caráter deliberativo e será composto de membros governamentais e não governamentais, titulares e respectivos suplentes a saber:

I - 05 (cinco) representantes governamentais:

a) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
b) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal da Fazenda;
d) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, e
e) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Administração.
II - 05 (cinco) representantes não governamentais com seus respectivos suplentes, de organizações da sociedade civil, que guardem compatibilidade com o objetivo da legislação e/ou demonstrem interessena contribuição da temática, constituídas regularmente.
Parágrafo Único: Na composição do Conselho Gestor, observar-se-á a paridade entre a quantidade de representantes governamentais e não governamentais.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Nº 12, de 08 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CADB741A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 67/2021

Altera a Lei Municipal Nº 66, de 04 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui os incisos XII e XIII no Art. 2º da Lei Municipal Nº 66, de 04 de dezembro de 2019, que passará, portanto, a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º (...)

(...)

XII - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Moradores de São Gerônimo (CNPJ Nº 18.945.792/0001-32), e

XIII - Associação Comunitária de Moradores de Faxinal da Boa Vista (CNPJ Nº 10.895.770/0001-01).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Nº 66, de 04 de dezembro de 2019.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DD0F172D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 68/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Amigos da Natureza (CNPJ nº 23.819.524/0001-04) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la, com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Amigos da Natureza, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ Nº 23.819.524/0001-04 e através deste instrumento autorizar o repasse de recursos financeiros, materiais e/ou serviços na ordem de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por exercício financeiro.

Parágrafo único. Os recursos tratados no Art. 1º desta Lei serão repassados a Associação mediante o fornecimento de recursos financeiros, material, serviços e/ou outros no limite estabelecido por esta lei, sempre com observância ao admitido pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la.

Art. 2º A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Amigos da Natureza, inscrita no CNPJ Nº 23.819.524/0001-04, deverá demonstrar previamente a formalização da parceria e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de ajustes com o poder público, tal como previsto na Lei Federal de Licitações.

Art. 3º Os recursos repassados deverão ser objeto de prestação de contas ao Executivo Municipal, de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR quando aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5D78D6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 69/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO

MUNICÍPIO DE TURVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional**ESPECIAL**no orçamento do município de Turvo, Estado do Paraná, para o exercício de 2021.

Art. 2ºFica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Turvo, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um crédito adicionalESPECIALno valor de R$2.000.000,00(*dois milhões de reais*), mediante as seguintes providências:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1142 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02554 E 00613 R$ 1.400.000,00
05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1143 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02557 E 00613 R$ 600.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito**ESPECIAL**(de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Conta de Receita	Fonte	Valor
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00	613	R$ 2.000.000,00

Art. 4º Conforme disposto no Art. 6° da Lei Municipal n°44 de 17 de outubro de 2017.
Art. 5º Deacordo com a Lei Municipal n° 22 de 17 de junho de 2020, art.47.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C02E8E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 70/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Parágrafo Único: O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – (Próprios do Executivo Municipal);

II – (Iluminação Pública);

III - (Equipamentos Rodoviários).

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o
Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos os juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1054FC37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 160/2021", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de quadra poliesportiva adaptada, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 23/11/2021. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere,

devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 23 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:90573C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 627/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor efetivo Guilherme Augusto Marenda, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 28 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de novembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BF515268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 628/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde para o servidor efetivo, Josué Correa, concedida através da portaria n. 579/2021 no período de 22 de novembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, em atenção ao atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a data de 22 de novembro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de novembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:764C5BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários ao preparo de marmitas em atendimento ao PROGRAMA ALIMENTA UNIÃO, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 09/12/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 09/12/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **09/12/2021 a partir das 08h31min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/12/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 149.628,24 (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 22 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C6BBBBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Exclusiva, Cota Reservada** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e **Cota de Ampla Participação.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 08/12/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 08/12/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **08/12/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/12/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 5.163.827,52 (Cinco milhões cento e sessenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 22 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6A23B457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2021 AO CONTRATO Nº 115/2020 (5877) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 – PROCESSO Nº 75/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Nei Braga, Nº 568, bairro Bom Jesus, e União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: ANDREILTON SOARES.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 115/2020 (5877) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 29/11/2021 e a terminar em 28/05/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 115/2020 (5877), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8AD33AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2021 AO CONTRATO Nº 294/2018 (4924) PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 - PROCESSO N.º 118/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.*
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR – CNPJ nº CNPJ nº 76.610.591/0001-80.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 294/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 13/12/2021 e a terminar em 12/12/2022.
DO VALOR: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado a ser repassado, incluindo as bolsas, de R$ 277.275,44 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o montante anual estimado de R$ 3.327.305,20 (três milhões trezentos e vinte e sete mil trezentos e cinco reais e vinte centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FCE03CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 97/2018, do Pregão Presencial nº 44/2018 – Processo nº 61/2018. Contratado: **ANA CRISTINA MAZURECHEN,** CPF nº 036.293.439-88. Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais na área de Psicologia e 03 (três) profissionais na área de Serviço Social, com registro nos respectivos Conselhos de Classe para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Data da rescisão: 03/11/2021.

União da Vitória, 03 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D8921A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2021 AO CONTRATO Nº 352/2019 (5628) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019 – PROCESSO Nº 213/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua São Cristóvão, Nº 20, bairro Sagrada Família, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*

CONTRATADO: MÁRCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 352/2019 (5628) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 05/12/2021 e a terminar em 04/06/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 352/2019 (5628), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), sendo R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2AB7DCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 201/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para realização de exames ultrassonográficos e elaboração dos respectivos laudos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.006.744,50 (Um Milhão e Seis Mil e Setecentos e
Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **16/12/2021 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h ás 12h e das 13h ás 17h (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, n.º 50, Centro, União da Vitória – PR, telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-mail: admsaude.uva@hotmail.com.
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.
Links: LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 23 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:78292F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 12/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
7º	SAIONARA DA SILVA	32	01/08/1989

Art. 2º - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EAC30B18

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: ANDREA RIBEIRO DE OLIVEIRA
OBJETO: Rescisão do contrato, a pedido do contratado, a partir de 19 de novembro de 2021.

Verê, 23 de novembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6BD238A5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 002/2021 - RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
DATA: 23/11/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VERÊ/PR, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, o resultado provisório das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para as vagas de Assistente Alfabetizador, que atuarão como voluntários no Programa Tempo de Aprender - Ciclo 2021/2022, na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme classificação abaixo:

Classificação	Escola	Candidato(a):	Pontuação
1º	Escola Municipal Álvaro Renostro	Norma Hasse	34
1º	Escola Municipal São João Batista de La Salle	Elza Cavalheri Cecagno*	25
2º	Escola Municipal São João Batista de La Salle	Lindamir Rodrigues Barbosa*	25
1º	Escola Municipal São Francisco de Assis	Gabrieli Aparecida Joton da Silva	20

*Desempate conforme item 7.5 do Edital 01/2021: local de moradia do candidato.

Os candidatos poderão protocolar recurso, no que tange o Resultado Provisório das Inscrições, nos dias 25/11/2021 e 26/11/2021, das 7:30h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, centro, Verê/PR.

Verê, 23 de novembro de 2021.

RITA CALGOROTTO CANTON
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C2B4746E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 01/2021

DE: 23/11/2021

SÚMULA: NOMEIA OS MESÁRIOS PARA ATUAR NA RECEPÇÃO DOS VOTOS NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021, NA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RITA CALGAROTTO CANTON, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 264/21 DE 25/10/2021

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para a mesa receptora dos votos da eleição para o cargo de diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino, como abaixo especificamos:

a) Escola Municipal Álvaro Renostro
Período: das 13h00min às 16h00min
Presidente: Matilde Teixeira de Souza
Secretário: Rosani Raitz
Mesário: Claudiane Perin

b) Escola Municipal São João Batista de La Salle
Período: das 08h00min às 14h00min
Presidente: Josiane Bonatto
Secretário: Silmara da Silveira
Mesário: Maria Patrícia Gorges

c) Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.
Período: das 08h00min às 14h00min
Presidente: Marilene Marcon Ghysi
Secretário: Jéssica Cagnini
Mesário: Joanny Kamila de Oliveira

d) Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança
Período: das 08h00min às 14h00min
Presidente: Eliane Cassol
Secretário: Ana Lúcia Reguelin
Mesário: Ângela Correa de Almeida

e) Escola Municipal São Francisco de Assis
Período: das 08h00min às 11h00min
Presidente: Inês Peruzzo Biancato
Secretário: Gabriele Regina Pilonetto
Mesário: Fátima Artuzo Orben

f) Escola Municipal Viver e Aprender
Período: das 08h00min às 11h00min
Presidente: Ana Claudia Schaedler Debaldi
Secretário: Fernanda Cristina da Rosa
Mesário: Mariane Burille de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná, aos vinte e três de novembro de 2021.

RITA CALGAROTO CANTON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F1EA2D02

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 02/2021

DATA: 23/11/2021

SÚMULA: NOMEIA OS ESCRUTINADORES DOS VOTOS NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021, NA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rita Calgarotto Canton, Secretária Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial Decreto nº 264/2021 de 25/10/2021

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os escrutinadores dos votos no dia 02 de dezembro de 2021, na eleição para o cargo de diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino, como abaixo especificamos:

a) Escola Municipal Álvaro Renostro – a partir das 16h
Presidente: Indiana Mara Schlichting Alban
Secretário: Rosani Raitz
Mesário: Waly Luzia Joenck Calgarotto

b) Escola Municipal São João Batista de La Salle - a partir das 14h
Presidente: Tatiane Miola Garbossa
Secretário: Silmara da Silveira
Mesário: Silvia Patrícia Perardt Rodrigues

c) Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho - a partir das 14h
Presidente: Jeusa Carla Cagnini Zanchi

Secretário: Jéssica Cagnini
Mesário: Geneci Lima da Silva

d) Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança - a partir das 14h
Presidente: Teresinha Carini Gorges
Secretário: Ana Lúcia Reguelin
Mesário: Cleonice Fiabane

e) Escola Municipal São Francisco de Assis - a partir das 11h
Presidente: Nadia Antonello Azevedo
Secretário: Gabriele Regina Pilonetto
Mesário: Karine Zinn da Silva

f) Escola Municipal Viver e Aprender - a partir das 11h
Presidente: Terezinha Carini Gorges
Secretário: Fernanda Cristina da Rosa
Mesário: Bruna Jaqueline Huning

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná, aos vinte e três de novembro de 2021.

RITA CALGAROTO CANTON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:54125CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2021 - PRORROGA LICENÇA ARLINDO RENALDO FRANCISCON

PORTARIA Nº 279/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,

Resolve:

I – *Prorrogar a Licença sem Remuneração do servidor* ***Arlindo Renaldo Franciscon,*** *portador do RG 5.245.309-7 SSP/PR e do CPF 554.043.409-91, ocupante de Operador de Máquina Rodoviária, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, por um período de 06 (seis) meses, a partir de 11 de novembro de 2021.*
II – *Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de novembro de 2021.*

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:694C63CB

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2021 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

PORTARIA Nº 278/2021

Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária ao servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo de Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme protocolo 5134/2021 e requerimento de diária 162/2021 para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 23 de novembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 22 de novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3C9B146B

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2021 - DIÁRIA DIECKSON VARGAS

PORTARIA Nº 280/2021

Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor Dieckson Vargas, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme protocolo 5134/2021 e requerimento de diária 163/2021 para transporte de paciente em Piraquara PR no dia 23 a 24 de novembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 23 de novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:5838F19E

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2021 - DIÁRIA EDER R CHITTO E ALEXANDRA PIRAN

PORTARIA Nº 281/2021

Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária ao servidor Eder Roberto Chitto, ocupante do cargo de motorista e Alexandra dos Santos Piran Técnico Enfermagem , conforme protocolo 5172/2021 e requerimento de diária 164 e 165/2021 para transporte de paciente SUS em União da Vitorino – PR no dia 23 de novembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 23 de novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:A4C5F115

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 948/2021

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 833/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 02	**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**					
UNIDADE 02.012	**SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
02.012.26.782.0011.2.093. 3.3.71.70.00.00	**p**	**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM**	**Contribuir com o Consórcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM, conforme protocolo de intenções ratificado pela Lei Municipal 925/2021.**	**UNIDADE**	**01000**	**R$ 15.000,00**
TOTAL						**R$ 15.000,00**

Art. 2º De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 911/2020 de 09 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 02.012.26.782.0011.2.093
URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalizarção de vias, construir galerias pluviais.
OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.
SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.
CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.
SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**				
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
TIPO					
AÇÃO/ PRODUTO	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		
P	**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM**	contribuição	**UNIDADE**	12	R$ 15.000,00

Art. 3º Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei Municipal 922/2020) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Parágrafo único: Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.012.26.782.0011.2.093

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Transporte	02	012	26						
Transporte Rodoviário	02	012	26	782					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	02	012	26	782	0011				
Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de	02	012	26	782	0011	2.093	3.3.71.70.00.00	01000	R$ 15.000,00

Campo Mourão - CONDESCOM									
TOTAL GERAL									**R$ 15.000,00**

Art. 4o Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.012.26.782.0011.1.023

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	02	012	26						
Transporte Rodoviário	02	012	26	782					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	02	012	26	782	0011				
Conclusão do Almoxarifado e Oficina	02	012	26	782	0011	1.023	4.4.90.51.00.00	01000	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 15.000,00**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 22 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:80E3245E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60 / 2021 - ALCEU PEREIRA DA SILVA 02503097936

Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 60 / 2021

DATA: 19/11/2021 **PROTOCOLO:** 114 / 2021 **PROCESSO:** 114

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ALCEU PEREIRA DA SILVA 02503097936
CNPJ: 30.511.886/0001-07 **Insc. Estadual:**
Endereço: TIBAGI, 371
Bairro: BAIRRO YAMAGUCHI **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**
Telefone: 44 99060525

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CALHA QUADRADA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega das mercadorias, devidamente instalada, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, contendo o valor unitário, quantidade e valor total dos bens e serviços executados, e com o aceita da secretaria responsável.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para obras de manutenção corretiva do CEMEI HILVA JANDREY DE OLIVEIRA, visam corrigir e evitar infiltrações da água da chuva.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001123650019203733903 90300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650019203733903 90300000	1028	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650019203733903 90390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650019203733903 90390000	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20652	CALHA QUADRADA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	M Line	113.00	50.3434	5,688.80

Total: 5,688.80

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:50452296

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 056

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº56/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	266566	22	4	PQ. ALVAMAR II (DOIS)
MARCIA REGINA DE SOUZA	272523	45	16	PQ. ALVAMAR II (DOIS)
SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONCALVES	277347	6	9	CJ. RESID VALE AZUL I (UM)
LEONILDO APARECIDO CARRARA	277436	6	16	CJ. RESID VALE AZUL I (UM)
BARTOLOMEU PRUDENCIO DE AGUIAR	278700	2	4	PQ. RES. JAQUELINE
LAERCIO DE OLIVEIRA	278939	5	7	PQ. RES. JAQUELINE
CLAUDEMIR DE ARRUDA CAMPOS	279277	7	7	PQ. RES. JAQUELINE
MOACIR AP. DA SILVA FILHO	280445	4	13	JD. SANTA TEREZA
VILMA CLEMENTE	280844	6	7	JD. SANTA TEREZA
BELINIZA ALVES DOS SANTOS	284068	3	27	JD. IPANEMA
JAIME DE LUCIA	285129	1	12	JD. CALIFORNIA
JOSE ANTONIO GONSALES	285463	3	6	JD. CALIFORNIA
WILLIAN NADIN CRISTOFOLLI	287679	2	16	PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO
MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO BERNARDI	287954	4	12	PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO
SANTO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA	288241	6	12	PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO
IRINEU BERTON	288314	7	4	PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO
CELSO MARQUES HENRIQUE	386380	10	5A	PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO
MARCIO CANTON RIBEIRO	310557	4	2	PQ. RES. SANTANA
ANDERSON MERINA MOURA	429280	4	14A	PQ. RES. SANTANA
MARCOS MESSIAS RAPHAEL	312517	14	4	PQ. RES. SANTANA
SUELI DE PAULA SARMENTO	312932	16	5	PQ. RES. SANTANA
PASCHOAL APARECIDO MONTEVERDE	373354	21	2A	PQ. RES. SANTANA
MARCOS HILARIO	314048	23	4	PQ. RES. SANTANA
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	318574	22	17	JD. MONTE REY
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	322555	40	5	JD. MONTE REY
DERCILIO FANTACHOLI MACHADO	398518	3	21A	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
JOSE RENATO FRANCISCO	326356	8	18	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
VANDERLEI FURQUIM	329738	28	4	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
JOSE ALFREDO DOS SANTOS	335185	4	4	PQ. RES. BELA VISTA
MARTA REGINA DE SOUZA BORGES	398939	5	6A	PQ. RES. BELA VISTA
MAIKON LUCAS BENIS	335460	5	16	PQ. RES. BELA VISTA
EDUARDO RODRIGO BLASQUES DE LIMA	394751	6	4A	PQ. RES. BELA VISTA
ANTONIO ADELIO DA ROCHA	337218	13	4	PQ. RES. BELA VISTA
LEANDRO PARAISO	337293	13	12	PQ. RES. BELA VISTA
KEYTY HELLENN SEGATI FARIA BOCARDI	391976	14	28A	PQ. RES. BELA VISTA
ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	344877	40	9	JD. TROPICAL
FRANCISCO PAULISTA NETO	350125	20	18	PQ. RES. BELA VISTA 2 (DOIS)
JOBE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA	350990	123	C1/C2	5A. PARQUE INDUSTRIA
NATALINO ZANCHIM	352659	10	5	JD. NOVA SARANDI I (UM)
JOAO ANASTACIO RODRIGUES	352845	12	3	JD. NOVA SARANDI I (UM)
OSMAR SFOGLIA	352993	13	8	JD. NOVA SARANDI I (UM)
MARINELLA MOURA DIAS DA SILVA ROCHA	220388	118	B	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MARINELLA MOURA DIAS DA SILVA ROCHA	220418	118	C2	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MARINELLA MOURA DIAS DA SILVA ROCHA	220426	118	C3	GLEBA PATRIMONIO SARANDI

Paço Municipal, 22 de Novembro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:07E82587

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 - OUTUBRO/2021

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
	Outubro de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	121.701,19	
Déficit		134.428,34	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.727,15	134.428,34
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		134.428,34	Totais		134.428,34
Totais		134.428,34	Totais		134.428,34
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		134.428,34
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		134.428,34			
Total		134.428,34	Total		134.428,34

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2021, 10h e 22m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F47982EA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA - OUTUBRO/2021

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Outubro de 2021 - Despesa Paga - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			142.028,98
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			121.701,19
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		121.701,19	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.579,50		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.121,69		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.327,79
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.327,79	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	957,01		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.494,49		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.876,29		
Total Geral				142.028,98

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.701,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.327,79
Total DESPESAS CORRENTES	142.028,98
T o t a l G e r a l	142.028,98

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Nov/2021, 10h e 25m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:20DD6225

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 - OUTUBRO/2021

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Outubro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		134.428,34		134.428,34
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		134.428,34		134.428,34
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		134.428,34		134.428,34
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		134.428,34		134.428,34
Total Unidade Orcamentaria.....			134.428,34		134.428,34
Total do Orgao			134.428,34		134.428,34
Total Geral			134.428,34		134.428,34

MADALISE HELENA CENCI
Contadora

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 035.833/O

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:817D1914

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64 - OUTUBRO/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Outubro de 2021				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	3.012.397,98	1.337.924,70	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**3.012.397,98**	**1.337.924,70**	**(1.674.473,28)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.557.397,98**	**2.557.397,98**	**1.353.532,42**	**1.337.924,70**	**1.336.738,13**	**1.203.865,56**
Pessoal e Encargos Sociais	1.755.000,00	1.755.000,00	1.210.427,63	1.210.427,63	1.210.427,63	544.572,37
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	802.397,98	802.397,98	143.104,79	127.497,07	126.310,50	659.293,19
Despesas de Capital (IX)	**455.000,00**	**455.000,00**	-	-	-	**455.000,00**
Investimentos	455.000,00	455.000,00	-	-	-	455.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**1.353.532,42**	**1.337.924,70**	**1.336.738,13**	**1.658.865,56**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**1.353.532,42**	**1.337.924,70**	**1.336.738,13**	**1.658.865,56**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-

TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**1.353.532,42**	**1.337.924,70**	**1.336.738,13**	**1.658.865,56**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A9004F75

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64 - OUTUBRO/2021

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/10/2021 até 31/10/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	**1.630.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	1.630.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**31.955,10**	**331.996,37**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		865,38	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.898,72	330.461,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.191,00	1.535,05
Saldo do Período Anterior		**425.290,85**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		425.290,85	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**637.245,95**	**1.961.996,37**
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/10/2021 até 31/10/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**134.428,34**	**1.626.810,31**
Despesas Por Função		134.428,34	1.626.810,31
Legislativa		134.428,34	1.626.810,31
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**3.189,69**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	3.189,69
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**39.555,74**	**331.996,37**
Despesa Anterior Paga		8.466,02	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00

Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.089,72	331.996,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**463.261,87**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		463.261,87	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**637.245,95**	**1.961.996,37**

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1FEBE565

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64 - OUTUBRO/2021

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2021 Até 31/10/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		463.261,87	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.487,65	0,00
Total Ativo Circulante		464.749,52	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.691.167,20	1.691.167,20
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20	1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**2.155.916,72**	**1.691.167,20**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.186,57	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		1.186,57	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		463.562,95	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		2.154.730,15	1.691.167,20
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.155.916,72**	**1.691.167,20**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		463.261,87	0,00
Ativo Permanente		1.692.654,85	1.691.167,20
Total do Ativo		**2.155.916,72**	**1.691.167,20**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		16.794,29	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**16.794,29**	**0,00**

Saldo Patrimonial (I - II)		**2.139.122,43**	**1.691.167,20**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.620.000,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.173.532,42)	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		446.467,58	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MADALISE HELENA CENCI
Contadora CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1FDDC84B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64 - OUTUBRO/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 31/10/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.800.000,00	1.630.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.800.000,00	1.630.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.210.427,63	1.522.946,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	126.009,42	103.863,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	3.189,69
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.336.437,05	1.630.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**463.562,95**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00

Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.800.000,00	1.630.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.800.000,00	1.630.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	1.000.749,31	1.260.107,99
Encargos Patronais	209.678,32	262.838,89
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.210.427,63	1.522.946,88

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	13.769,11	7.130,27
Serviços	112.240,31	96.733,16
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	126.009,42	103.863,43

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	3.189,69

Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	3.189,69

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0EC26A99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 085/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 085/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de câmeras de segurança e acessórios para monitoramento de espaços públicos e equipamentos de áudio conforme estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 37.982.544/0001-06

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	20,00	UN	CABO HDMI 3M MACHO X MACHO	PIX	40,5000
1	2	10,00	UN	Cabo HDMI 5M Macho x Macho	PIX	43,2000

1	3	5,00	UN	Cabo HDMI 10M Macho x Macho	PIX	83,7000
1	4	10,00	UN	cabo vga macho x macho 3m com filtros antirruídos nas extremidades	LOTUS	31,5000
1	5	5,00	UN	cabo vga macho x macho 10m com filtros antirruídos nas extremidades	LOTUS	56,7000
1	6	5,00	UN	"Cabo VGA macho x macho 20M com filtros antirruídos nas extremidades."	LOTUS	106,2000
1	7	5,00	UN	ADAPTADOR DE VIDEO DVI MACHO X VGA FEMEA	TBLACK	38,7000
1	8	5,00	UN	ADAPTADOR DE VIDEO DVI MACHO X HDMI FEMEA	TBLACK	40,5000
1	9	5,00	UN	"Placa de som 5.1 USB com conector de fone de ouvido e microfone."	VNIX	218,7000
1	10	15,00	UN	Disco Rigido (HD) 3TB 3,5pol, 7200RPM Sata III 6Gb/s 256MB de cache para uso em computadores	SEAGATE	1.035,0000
1	11	15,00	UN	Disco Rigido (HD) 3TB 3,5pol, 7200RPM Sata III 6Gb/s especifico para uso em sistemas de cameras (surveillance)	SEAGATE	828,0000
1	12	20,00	UN	HD SSD 240 Gb Sata III 2,5pol Expectativa de vida util: 1 milhão de horas MTBF	KINGSTON	426,6000
1	16	4,00	UN	Suporte de Parede para câmera Speed Dome: Permite a instalação de câmeras Speed Domes em paredes sem perder a elegância e adaptá-las aos mais variados cenários de aplicação. Características: Confeccionado em alumínio na cor Branca, capacidade de carga de 7Kg, dimensões do produto L x A x P: 115 x 160 x 255mm	INTELBRAS	210,6000
1	17	4,00	UN	Suporte de Poste para câmera Speed Dome: Permite a instalação de câmeras Speed Domes em postes sem perder a elegância e adaptá-las aos mais variados cenários de aplicação. Características: Confeccionado em zinco galvanizado na cor Branca, capacidade de carga de 10Kg, dimensões do produto L x A x P: 130,4 x 170 x 45mm	INTELBRAS	286,2000
1	20	50,00	UN	Câmera IP Fixa de parede Full HD com IR: Resolução Full HD (1080p), Lente de 2.8mm, Alcance máximo de IR de 30 metros, Proteção contra surtos de tensão e ondas eletromagnéticas. Instalação interna e externa. Sensor 2 megapixels CMOS, 1920x1080, Ângulo de visão horizontal de 112°, ângulo de visão vertical 60°, Formato de vídeo NTSC, Compressão: H.264, H.264B, H.264H, H.265, H.265+ Sensibilidade de 0.1lux / f-1.2 (0 lux IR on) Rede: RJ45 com PoE 12V.	INTELBRAS	552,6000
1	25	10,00	UN	Fonte Colmeia 10A: Proteção contra surto, sobrecarga e sobrecorrente, Filtro antirruído, Entrada 100-240Vac Automático, Saída ajustável de 11,5 a 13,8V DC. Saídas com bornes de parafuso e Led Indicativo de funcionamento.	INTELBRAS	115,2000
1	26	10,00	UN	Fonte Colmeia 30A: Proteção contra curto circuito, aquecimento e sobrecarga. Entrada 100-240Vac, Saída ajustável de 11 a 13V DC 30A. Saídas e Entrada com bornes de parafuso.	HAYONIK	175,5000
1	27	10,00	UN	"Switch 5 portas 10/100/1000 sendo 4 portas PoE e 1 porta Uplink, potencia máxima 58W, proteção contra surtos de 15kV, alimentação Bivolt Automatico."	TPLINK	315,0000
1	29	6,00	UN	"Suporte Articulado com Inclinação para TV de 19"" a 56"" Fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência. Suporta até 30 Kg."	MULTIVISÃO	154,8000
1	30	2,00	UN	"Mesa de som com interface de áudio 04 canais (02 mono com conectores tipo combo, para entradas de plugs P10 e XLR / 02 estéreo RCA), Equalizador 2 bandas por canal (Agudo e Grave), Ajuste de ganho por canal, Phantom Power +48v, Bluetooth, Gravação direta via USB, Formato de Áudio: MP3, WMA, WAV, Interface de Áudio para PC, com ligação via cabo USB, permite utilizar a mesa como placa de captura de áudio para gravações e transmissões ao vivo."	SOUND VOICE	602,1000
1	31	3,00	UN	Tripé Câmera Profissional 1,80 Mts + Suporte Celular.	MTG	360,0000
1	32	1,00	UN	Gimbal Estabilizador 3 Eixos Profissional Celular Usb.	LEEREMI	704,7000
1	33	1,00	UN	"Steadycam S60 Estabilizador Para Câmera Dslr Filmadora, Ajuste de altura (máx. Até 60cm- min. 36) e balanceamento rápido com contrapesos de 6 peças, para filmagens estáveis de 360 graus, Suporta 2,7 KG."	GENERIC	513,0000

EMPRESA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ N° 02.995.568/0001-15

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	14	150,00	UN	Vídeo Balun Passivo: Proteção contra surtos de tensão, filtro contra interferência e ruídos. Conector de borne com parafuso. Conector BNC Macho, compatível com formato de vídeo NTSC e com as tecnologias tradicionais: HD e Full HD	INTELBRAS - VB501P	36,4000
1	18	40,00	UN	Câmera Fixa de parede Analógica Full HD com IR: Resolução Full HD (1080p), Lente de 3.6mm, Alcance de IR de 20 metros, case plástico com proteção Anti-UV, Proteção contra surtos de tensão. Instalação interna e externa. Sensor 2 megapixels CMOS, 1920x1080, Ângulo de visão horizontal de 93°, ângulo de visão vertical 50°, Formato de vídeo NTSC, Sensibilidade de 0.1lux / f-1.2 (0 lux IR on) Conexões: Saída de Vídeo: BNC Fêmea, Alimentação: conector P4 Femea. Tensão de alimentação: 12V.	INTELBRAS - VHL1220 B	235,4000
1	19	20,00	UN	Câmera Fixa de teto Analógica Full HD com IR: Resolução Full HD (1080p), Lente de 2.8mm, Alcance de IR de 20 metros, case plástico com proteção Anti-UV, Proteção contra surtos de tensão. Instalação interna e externa. Sensor 2 megapixels CMOS, 1920x1080, Ângulo de visão horizontal de 106°, ângulo de visão vertical 61°, Formato de vídeo NTSC, Sensibilidade de 0.1lux / f-1.2 (0 lux IR on) Conexões: Saída de Vídeo: BNC Fêmea, Alimentação: conector P4 Femea. Tensão de alimentação: 12V.	INTELBRAS - VHL 1220 D	216,5000
1	21	20,00	UN	Câmera IP Fixa de teto Full HD com IR: Resolução Full HD (1080p), Lente de 2.8mm, Alcance máximo de IR de 30 metros, Proteção contra surtos de tensão e ondas eletromagnéticas. Instalação interna e externa. Sensor 2 megapixels CMOS, 1920x1080, Ângulo de visão horizontal de 112°, ângulo de visão vertical 60°, Formato de vídeo NTSC, Compressão: H.264, H.264B, H.264H, H.265, H.265+ Sensibilidade de 0.1lux / f-1.2 (0 lux IR on) Rede: RJ45 com PoE 12V.	INTELBRAS - VIP 3230 D	609,0900
1	22	100,00	UN	Plug P4 Macho próprio para ligação de fonte de energia com identificação de polaridade e bornes de ligação com fixação por parafuso.	INTELBRAS - P4	3,2000

EMPRESA: MASTER MONITORAMENTO E ALARMES FRANCISCO BELTRÃO LTDA ME, CNPJ Nº 30.214.533/0001-37

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	13	10,00	UN	Cabo de Rede cat 5E, para uso INTERNO E EXTERNO confeccionado com 100% de cobre virgem garantindo máxima performance. Capa de PVC resistente criando forte barreira contra elementos externos como poeira, sol e chuva, na cor Preta ou Azul. Acondicionado em caixa contendo 305M	INTELBRAZ	790,0000
1	15	4,00	UN	Câmera Speed Dome IP com resolução Full HD (1920x1080) com capacidade de gravação em cartão microSD. Sensor CMOS de 1/2.8 Starvis, sensibilidade: modo dia 0,005 lux e modo noite 0,0005 lux. Zoom óptico de 30x, zoom digital de 4x. Lente com distancia focal de 4,5 a 135mm, controle	INTELBRAZ	11.000,0000

				de foco manual / automático. PTZ alcance do Pan de 0° a 360°, Tilt -20° a 90° autoflip 180°. Ate 300 presets. Funções de análise inteligente de vídeo: Linha virtual, cerca virtual, abandono / retirada de objetos, Auto-tracking, Mapa de calor e detecção de face. Compressão de vídeo suportada: H.265 / H.264H / H.264B / MJPEG. Interface de Rede RJ-45 (10/100). Troughput Máximo de 30Mbps. Características de alimentação:		
1	23	6,00	UN	"DVR 16 Canais: Entrada – 16 Canais com conectores BNC + 8 Canais IP ou 24 Canais IP no modo NVR, formato analógico de vídeo NTSC / PAL, Entrada de áudio: 1 canal com conector RCA, Saída de áudio: 1 canal com conetor RCA, Áudio bidirecional disponível no canal 1. Saída de vídeo (Monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC. Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25. Compressão de vídeo / áudio: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B, G.711u, G.711ª, PCM, AAC. Modos de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo. Rede: RJ45 (10/100/1000 M) permitindo até 128 conexões simul	INTELBRAZ	2.144,9000
1	24	4,00	UN	NVR IP 16 Canais 4K: Processador dual core embutido de alto desempenho. Entrada de vídeo: 16 Canais com protocolos INTELBRAS-1, Onvif perfil S. Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA. Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9 e 16 canais simultaneamente. Rede: 1 Porta Ethernet RJ45 (10/100/1000Mbps) e 16 Portas PoE 802.3at, suporta até 128 conexões remotas. Armazenamento: 2 Discos Rígidos SATA 3, gerenciamento de espaço em disco com tecnologia de hibernação do HD, Alarme de falha e alarme de espaço insuficiente. Formato de compressão de arquivos: H.265/H.264/MJPEG. Resolução de gravação suportadas: 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080p, 1.3MP, 720p, D1, CIF. Conexões auxiliares: 2 portas USB 2.0,	INTELBRAZ	3.280,0000
1	28	1.000,00	UN	"Conectores de rede modelo RJ 45 CAT5; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis."	INTELBRAZ	1,1600

Saudade do Iguaçu – PR 23 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:39E3E8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FERIAS

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – NOVEMBRO/2021

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
504	Bruna Maria de Sales dos Santos	Saúde	02.03.20 A 01.03.21	03.11.21 A 02.12.21
505	Domingos Vidal da Silva Torques	Educação	01.10.20 A 30.09.21	10.11.21 A 09.12.21
506	Gonçalo de Oliveira Rodrigues	Saúde	07.01.20 A 06.01.21	19.11.21 A 18.12.21
507	Rosinete de Freitas Santos	Saúde	07.01.20 A 06.01.21	19.11.21 A 18.12.21
508	Sidnei Santos de Lima	Saúde	07.01.20 A 06.01.21	03.11.21 A 02.12.21
509	Suelen Aparecida Bassetti	Saúde	02.03.20 A 01.03.21	03.11.21 A 02.12.21
510	Tania da Silva Pontes	Saúde	07.01.20 A 06.01.21	03.11.21 A 02.12.21
511	Thereza Rosa de Oliveira	Saúde	03.03.20 A 02.03.21	03.11.21 A 02.12.21
512	Valdeci Ferreira Santos	Saúde	05.01.20 A 04.01.21	19.11.21 A 18.12.21
513	Vanderlei de Jesus	Transportes	02.01.20 A 01.01.21	19.11.21 A 18.12.21
514	Vani Rodrigues de Jesus	Saúde	07.01.20 A 06.01.21	03.11.21 A 02.12.21

Adrianópolis, 22 de Novembro de 2021

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5716049B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 167/2021

ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 167/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.846,99(noventa e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.3.90.30	3003	Material De Consumo	3.000,00
Elemento	3.3.90.39	3003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.667,78
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.30	3003	Material De Consumo	6.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.30	3003	Material De Consumo	14.642,07
Elemento	3.3.90.32	3003	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	37.899,00
Elemento	3.3.90.39	3003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.138,14
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	3003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.700,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.30	3003	Material De Consumo	3.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.30	3003	Material De Consumo	3.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.30	3003	Material De Consumo	4.800,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 96.846,99 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3003	96.846,99

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 22 de Novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:E5512BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy, visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 049/2021, conforme seguem os vencedores:

Itens	**Proponente Vencedora**	**Valor Total (R$)**
1, 3, 4, 7	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA CNPJ: 18.500.770/0001-69	R$ 54.360,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais);
2, 20, 22	RCA MATERIAIS MÈDICOS LTDA CNPJ: 20.740.209/0001-07	R$ 22.215,00 (Vinte e dois mil e duzentos e quinze reais)
5, 10, 24, 25,	EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 26.325.797/0001-90	R$ 20.280,00 (Vinte mil e duzentos e oitenta reais)
6, 28	LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 30.490.772/0001-10	R$ 12.232,50 (Doze mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

8, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 23, 27	VACCARIN & ALFF LTDA - ME CNPJ: 18.574.431/0001-27	R$ 97.150,00 (Noventa e sete mil e cento e cinquenta reais)
9	RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.537.922/0001-51	R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais)
11, 15, 16, 19	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME CNPJ: 26.640.161/0001-33	R$ 17.925,00 (Dezessete mil e novecentos e vinte e cinco reais)
26	EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 10.855.398/0001-00	R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)
VALOR TOTAL		**R$ 249.462,50 (Duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Anahy-PR, 23 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:B64DB899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.490 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 309.206,00 (trezentos e nove mil e duzentos e seis reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*45.000,00*
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*8.000,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*80.000,00*
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*12.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*17.000,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*60.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*6.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*20.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.200,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*6,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*4.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*45.000,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*7.000,00*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*21.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	*39.500,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.3.72.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	*67.500,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*25.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	
3.3.90.32.00.00.3022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*6,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.094. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*12.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*12.200,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.000,00*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*19.200,00*	*124.000,00*
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		*21.000,00*
0011 – ESPORTE PARA TODOS		*33.200,00*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*85.000,00*	*39.500,00*
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA		*20.000,00*
0014 – SAÚDE BUCAL		*67.500,00*
0015 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	*95.000,00*	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*106.000,00*	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*4.000,00*	*4.000,00*
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	*6,00*	*6,00*

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	*17.000,00*	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		*45.000,00*
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização		*7.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		*21.000,00*
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais		*39.500,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*73.000,00*	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	*12.000,00*	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		*20.000,00*
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal		*67.500,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	*95.000,00*	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		*20.000,00*
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	*20.000,00*	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	*86.000,00*	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		*40.000,00*
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	*2.200,00*	
2.094. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB		*4.000,00*
2.098. Manter o Gabinete da Secretaria da Cultura e Comunicação		*12.000,00*
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		*33.200,00*
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	*6,00*	*6,00*
2.095. Manter os Benefícios Eventuais – PSB	*4.000,00*	

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C5BEFAE8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.491 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 82.120,00 (oitenta e dois mil cento e vinte reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.34.00.00.1017 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*22.000,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1017 DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
3.3.90.33.00.00.1017 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*2.000,00*
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1017 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*24.000,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*17.200,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.920,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do por Excesso de Arrecadação da fonte: 1017 - Emendas de Bancadas, no valor de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*19.120,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		*19.120,00*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*41.000,00*	
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	*17.200,00*	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*1.920,00*	
0036 – EMERGÊNCIA COVID	*22.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	*17.200,00*	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		*19.120,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*17.000,00*	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	*24.000,00*	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	*1.920,00*	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	*22.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:98303837

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.446 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 536.428,49 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta nove centavos), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*7.800,00*
002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.380,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.500,00*
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.005. Contribuir com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	*100.000,00*
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*85.500,00*
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*300,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.250,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*7.500,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*6.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*130.000,00*
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*5.000,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
2.059. Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.040,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.500,00*
4.4.90.52.00.00.1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*20.000,00*
4.4.90.52.00.00.3507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*30.738,49*
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*500,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conserva r Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*23.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter a Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*12.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*8.500,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS-PSE	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*300,00*
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*50.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*6.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*6.620,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação das Fontes: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 293.920,00 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais); 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil); 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), Superávit da fonte 3507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 30.738,49 (trinta mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*7.800,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*2.500,00*
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*300,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*8.750,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*6.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.1507 MATERIAL DE CONSUMO	*3.500,00*
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*500,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter a Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.500,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*17.000,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS-PSE	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	*300,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.31.00.00.1000 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	*6.620,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 31/10/2019	23.869.169,84
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	29.266.973,75
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2019 ATÉ 31/12/2019	5.760.142,45
ORÇAMENTO ATUAL	34.282.545,76
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2019)	1,23
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita novembro a dezembro X a Taxa de Incremento	**7.062.748,27**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO 2021	29.266.973,75
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021	7.062.748,27
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**36.329.722,02**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1000	34.282.545,76
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**34.282.545,76**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	36.329.722,02
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**2.047.176,26**
(-) Decreto 9386 de 17/09/2021	76.730,00
(-) Decreto 9394 de 29/09/2021	68.472,00
(-) Decreto 9399 de 01/10/2021	59.155,00
(-) Decreto 9403 de 08/10/2021	44.200,00
(-) Decreto 9404 de 11/10/2021	70.000,00
(-) Decreto 9408 de 13/10/2021	12.500,00
(-) Decreto 9411 de 14/10/2021	43.300,00
(-) Decreto 9424 de 25/10/2021	17.000,00
(-) Decreto 9428 de 28/10/2021	111.900,00
(-) Decreto 9429 de 03/11/2021	47.700,00
(-) Decreto 9434 de 05/11/2021	10.100,00
(-) Decreto 9439 de 11/11/2021	55.000,00
(-) Decreto 9443 de 17/11/2021	55.000,00
SALDO PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.376.119,26**
* O relatório utilizou como base o ano de 2019, devido a 2020 ter sido um ano atípico nas arrecadações durante o exercício.	

MUNICIPIO DE ANDIRÁ

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1303

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 31/10/2019	5.877.373,98
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	7.144.292,40
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2019 ATÉ 31/12/2019	1.379.973,59
ORÇAMENTO ATUAL	8.386.709,45
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2020)	1,22
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita novembro a dezembro X a Taxa de Incremento	**1.677.438,74**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO 2021	7.144.292,40
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021	1.677.438,74
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**8.821.731,14**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1303	8.386.709,45
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**8.386.709,45**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	8.821.731,14
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1303	**435.021,69**
(-) Decreto 9439 de 11/11/2021	20.000,00
(-) Decreto 9443 de 17/11/2021	3.700,00
SALDO PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1303	**411.321,69**

* O relatório utilizou como base o ano de 2019, devido a 2020 ter sido um ano atípico nas arrecadações durante o exercício.

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1507

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2020 ATÉ 31/10/2020	1.240.856,74
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	1.365.455,21
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2020 ATÉ 31/12/2020	259.414,59
ORÇAMENTO ATUAL	1.576.515,26
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2020)	1,10
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita novembro a dezembro X a Taxa de Incremento	**285.463,25**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO 2021	1.365.455,21
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021	285.463,25
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**1.650.918,46**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1507	1.576.515,26
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**1.576.515,26**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	1.650.918,46
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1507	**74.403,20**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C33F5001

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 2.712,00** (dois mil e setecentos e doze reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI	37	PNEU 255/70 /16 - 111T	UNID	R$ 715,00	R$ 943,00	R$ 228,00
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI	80	PNEU 205/60/ 16 RADIAL 91V	UNID	R$ 400,00	R$ 511,00	R$ 111,00

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23 de Novembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

TERCIO GUSTAVO SENFF
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D335D889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JAN-OUT 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.986.000,00	8.986.000,00	8.943.161,99	99,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.266.900,00	3.266.900,00	3.260.370,14	99,80
IPTU	2.279.000,00	2.279.000,00	2.538.233,07	111,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	987.900,00	987.900,00	722.137,07	73,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.700.200,00	1.700.200,00	1.823.651,10	107,26
ITBI	1.699.900,00	1.699.900,00	1.823.498,10	107,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	153,00	51,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.498.800,00	2.498.800,00	2.442.938,29	97,76
ISS	2.393.900,00	2.393.900,00	2.260.955,38	94,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.900,00	104.900,00	181.982,91	173,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.520.100,00	1.520.100,00	1.416.202,46	93,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.671.000,00	46.845.413,00	45.057.303,26	96,18
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.867.726,00	22.186.451,81	92,96
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	751.567,39	125,26
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	4.200.000,00	3.915.722,51	93,23
Cota-Parte ICMS	17.200.000,00	17.906.687,00	17.953.314,16	100,26
Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	250.247,39	92,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**53.657.000,00**	**55.831.413,00**	**54.000.465,25**	**96,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.282.650,00	5.510.736,38	4.168.427,23	75,64	3.995.655,44	72,51	3.954.388,97	71,76
Despesas Correntes	4.220.650,00	5.353.962,03	4.017.892,73	75,05	3.952.341,94	73,82	3.911.075,47	73,05
Despesas de Capital	62.000,00	156.774,35	150.534,50	96,02	43.313,50	27,63	43.313,50	27,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.595.000,00	8.458.355,29	6.337.542,13	74,93	6.224.829,74	73,59	6.165.264,08	72,89
Despesas Correntes	7.584.000,00	8.448.609,53	6.335.663,13	74,99	6.222.950,74	73,66	6.163.385,08	72,95
Despesas de Capital	11.000,00	9.745,76	1.879,00	19,28	1.879,00	19,28	1.879,00	19,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	257.200,00	169.337,23	127.902,44	75,53	108.727,41	64,21	107.078,41	63,23
Despesas Correntes	257.200,00	169.337,23	127.902,44	75,53	108.727,41	64,21	107.078,41	63,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	439.500,00	469.341,05	324.500,51	69,14	324.500,51	69,14	320.685,43	68,33
Despesas Correntes	438.500,00	468.341,05	324.500,51	69,29	324.500,51	69,29	320.685,43	68,47
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	203.000,00	166.900,00	42.319,98	25,36	42.319,98	25,36	40.914,17	24,51
Despesas Correntes	203.000,00	166.900,00	42.319,98	25,36	42.319,98	25,36	40.914,17	24,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	140.000,00	51.016,82	33.714,20	66,08	33.714,20	66,08	33.714,20	66,08

Despesas Correntes	140.000,00	51.016,82	33.714,20	66,08	33.714,20	66,08	33.714,20	66,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	401.500,00	355.584,32	174.614,78	49,11	174.614,78	49,11	172.669,16	48,56
Despesas Correntes	400.500,00	354.584,32	174.614,78	49,24	174.614,78	49,24	172.669,16	48,70
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.318.850,00**	**15.181.271,09**	**11.209.021,27**	**73.83**	**10.904.362,06**	**71,83**	**10.794.714,42**	**71,11**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	11.209.021,27	10.904.362,06	10.794.714,42
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.209.021,27**	**10.904.362,06**	**10.794.714,42**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.100.069,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.108.951,48	2.804.292,27	2.694.644,63
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,76**	**20,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então(r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	8.100.069,79	11.091.020,36	2.990.950,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990.950,57
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w) Empenhadas	**Despesas custeadas no**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		exercício de referência	**Liquidadas**	**Pagas**	
		(x)	**(y)**	**(z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
ECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.018.137,00	5.496.078,80	6.145.314,37	111,81
Proveniente da União	4.245.137,00	4.721.078,80	5.596.876,81	118,55
Proveniente dos Estados	701.000,00	703.000,00	528.437,56	75,17
Proveniente de Outros Municípios	72.000,00	72.000,00	20.000,00	27,78
ECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.600,00	12.562,33	75.367,42	599,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = XXVIII + XXIX + XXX)	**5.028.737,00**	**5.508.641,13**	**6.220.681,79**	**112,93**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.315.787,00	6.838.444,06	4.994.819,87	73,04	4.808.983,67	70,32	4.747.125,63	69,42
Despesas Correntes	2.812.887,00	5.834.630,25	4.493.905,07	77,02	4.428.068,87	75,89	4.366.210,83	74,83
Despesas de Capital	502.900,00	1.003.813,81	500.914,80	49,90	380.914,80	37,95	380.914,80	37,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	1.045.900,00	1.161.496,34	516.265,99	44,45	496.324,94	42,73	494.838,93	42,60
Despesas Correntes	1.045.900,00	1.161.496,34	516.265,99	44,45	496.324,94	42,73	494.838,93	42,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	125.000,00	146.922,50	66.466,62	45,24	66.466,62	45,24	66.466,62	45,24
Despesas Correntes	125.000,00	146.922,50	66.466,62	45,24	66.466,62	45,24	66.466,62	45,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.100,00	65.030,38	8.925,28	13,72	7.976,78	12,27	7.976,78	12,27
Despesas Correntes	58.100,00	64.030,38	8.925,28	13,94	7.976,78	12,46	7.976,78	12,46
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	220.200,00	442.458,45	235.128,47	53,14	234.260,17	52,95	229.248,40	51,81
Despesas Correntes	219.200,00	441.458,45	235.128,47	53,26	234.260,17	53,07	229.248,40	51,93
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	189.500,00	347.132,50	202.956,13	58,47	202.956,13	58,47	202.956,13	58,47
Despesas Correntes	189.500,00	347.132,50	202.956,13	58,47	202.956,13	58,47	202.956,13	58,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.995.487,00**	**9.041.484,23**	**6.024.562,36**	**66,63**	**5.816.968,31**	**64,34**	**5.748.612,49**	**63,58**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.649.937,00	12.431.446,61	9.163.247,10	73,71	8.804.639,11	70,83	8.701.514,60	70,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	8.679.100,00	9.658.051,63	6.853.808,12	70,96	6.721.154,68	69,59	6.660.103,01	68,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	383.300,00	317.359,73	194.369,06	61,25	175.194,03	55,20	173.545,03	54,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	526.100,00	559.700,67	333.425,79	59,57	332.477,29	59,40	328.662,21	58,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	428.200,00	609.358,45	277.448,45	45,53	276.580,15	45,39	270.162,57	44,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	329.500,00	398.149,32	236.670,33	59,44	236.670,33	59,44	236.670,33	59,44
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	443.500,00	400.058,83	174.614,78	43,65	174.614,78	43,65	172.669,16	43,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.439.637,00**	**24.374.125,24**	**17.233.583,63**	**70,70**	**16.721.330,37**	**68,60**	**16.543.326,91**	**67,87**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.955.287,00	8.751.144,59	5.779.302,19	66,04	5.596.055,33	63,95	5.527.699,51	63,17
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.484.350,00**	**15.622.980,65**	**11.454.281,44**	**73,32**	**11.125.275,04**	**71,21**	**11.015.627,40**	**70,51**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 23/nov/2021 as 10h e 06m.								

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

JONATHAS CESAR DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:AFB10E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 67/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4239/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4239/2021

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02**, **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.118.503/0001-05**, **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32**, **CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.807.944/0001-29**, **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54**, **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74**, **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.550.166/0001-69**, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14**, **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16**, **DENTAL OESTE EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.412.147/0001-02**, **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.504.525/0001-34**, **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 16.366.888/0001-10**, **FERNAMED LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.759.433/0001-86**, **GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 40.380.377/0001-38**, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02**, **LEILA APARECIDA BONILHA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.434.968/0001-36**, **MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 31.085.156/0001-46**, **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08**, **MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.467.916/0001-56**, **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.857.335/0001-40**, **MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.256.185/0001-56**, **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23**, **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22**, **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47**, **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.733.345/0001-17**, **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54**, **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45**, **PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 80.330.046/0001-08**, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no

CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.537.922/0001-51**, **S.V. BRAGA IMPORTADORA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72**, **SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 38.200.470/0001-71**, **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.686.134/0001-20**, **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11**, **TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.066.602/0001-06**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4239/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 67/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos e odontológicos**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 67/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas em Rio do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 015.886.939-70.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
039	1	5066	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA Código BR: BR0279893	JPROLAB MOD. 0905-4	UN	50,00	3,026	151,30
040	1	771	ALMOTOLIAS Plástica: Fabricada em polietileno atóxico. Tampa com rosca de bico reto. Capacidade 100ml com graduação a cada 10ml. Cor: âmbar.	JPROLAB	UN	20,00	3,07	61,40
055	1	7244	APLICADOR PRECISION	MAQUIRA kIT PRECISION	EMB	10,00	196,17	1.961,70
062	1	3404	ATADURA GESSADA 3MTS X 15CM Material: 100% algodão. Secagem ultra rápida. Código BR: BR0444613	POLAR FIX MOD. 15CM	UN	50,00	2,67	133,50
070	1	6572	BENZINA RETIFICADA 1L Código BR: BR0380630	VIC PHARMA	FR	10,00	28,99	289,90
136	1	6128	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes. Fixação de brocas por sistema Push Button, que permite a troca rápida de brocas e dispensa o uso de saca-brocas. Spray triplo, projetado para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região de trabalho. Rolamentos em cerâmica e turbinas micro balanceadas que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos. Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha, auxiliando assim o baixo nível de ruído. Rotação máxima de 450.000 RPM. Esterilizável a 135°C.Conexão Borden.Peso de 38 a 44 gramas. Consumo de ar de 42,0 l/min ± 2.Pressão (psi) 30 a 40. Garantia de 12 meses. Assistência técnica na região metropolitana de Curitiba.MS/ANVISA.	SCHUSTER MOD. Z25T	UN	5,00	740,50	3.702,50
138	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 6,5mm com Balão. NRE	GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR	UN	10,00	36,923	369,23
179	1	6733	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1200ML Código BR: BR0460850	MEDSONDA FRASCO C/ 1200ML	UN	30,00	4,629	138,87
197	1	3457	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 15cmx30cm. Código BR: BR0439996	MELHORMED-MINASREY CURATIVO CIRÚRGICO	UN	360,00	1,683	605,88
206	1	6144	CURETA DE PERIODONTIA RETA aço inoxidável, Goldman Fox n°1.	CASSIFLEX MOD. 166	UN	30,00	11,52	345,60
213	1	3606	DETERGENTE ENZIMATICO embalagem contendo 5 litros do produto.	KELLDRIN PODEROSO	UN	120,00	80,00	9.600,00
219	1	7196	DRENO DE TÓRAX em PVC Radiopaco 28FR. Código BR: BR0384098	CIRÚRGICA BRASIL LACMEDICAL	UN	10,00	7,46	74,60
220	1	7196	DRENO DE TÓRAX em PVC Radiopaco 32FR. Código BR: BR0438478	CIRÚRGICA BRASIL LAC MEDICAL	UN	10,00	6,336	63,36
233	1	786	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO Clorexidina 2% Degermante 22mL. Código BR: BR0276877	VIC PHARMA CLOREXIDINA GLICONATO	UN	200,00	2,10	420,00
234	1	4133	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO COM PVPI 10% Degermante 10mL. Código BR: BR0270525	VIC PHARMA TENSOATIVO 10%	UN	400,00	2,10	840,00
257	1	6736	FILTRO BACTERIANO HME Conector em Polipropileno. Material Filtrante papel HME. Tubo de ligação. Tubo de EVA + Polipropileno. Tampa. Espaço Morto 30mL. Volume Corrente: 150mL - 1500mL. Código BR: BR0302674	BECARE MOD. HMEF ZF-233	UN	150,00	12,513	1.876,95
259	1	3101	FIO DE SUTURA Catgut Simples 2-0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 2.0 cm. Comprimento do fio: 75cm. Código BR: BR0400496	TECHNOFIO-ACE	UN	72,00	4,45	320,40
263	1	3101	FIO DE SUTURA Poliglactina 3-0 70cm 1/2 CIR. CIL. 3.5cm. Código BR: BR0282650	TECHNOFIO-ACE MOD. AS 3-	UN	72,00	6,10	439,20
264	1	3101	FIO DE SUTURA Poliglactina 3-0 70cm 3/8 CIR. CIL. 3.0cm. Código BR: BR0401543.	TECHNOFIO-ACE MOD. AS 3-	UN	72,00	6,10	439,20
265	1	3101	FIO DE SUTURA Poliglactina 4-0 70cm 1/2 CIR. CIL. 2.0cm. NRE	TECHNOFIO-ACE MOD. AS 4-	UN	72,00	6,10	439,20
276	1	5076	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 Com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm. Código BR: BR0281321	TECHNOFIO-ACE MOD. NY64CT20	UN	72,00	1,536	110,59
288	1	5354	FLÚOR EM ESPUMA SABORES frasco com 100g do produto.	FGM FLUOR CARE MORANGO	FR	100,00	40,42	4.042,00
306	1	4518	FRALDA GERIÁTRICA EG Embalagem com 7 unidades. Código BR: BR0380597	TENA-CONFORT TAM EX-G	UN	30,00	3,688	110,64
307	1	4519	FRALDA GERIÁTRICA G Embalagem com 8 unidades.Código BR: BR0360501	TENA-CONFORT TAM G	UN	30,00	3,227	96,81
311	1	7198	FRASCO UMIDIFICADOR PARA SAÍDA DE OXIGÊNIO Plástico, graduado, com tampa, volume de 250mL, conector de metal com rosca. Esterilizável. Código BR: BR0281424	ROMED MOD. RO5104	UN	100,00	18,00	1.800,00
317	1	607	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC GLICOSE 50%	AMP	800,00	0,648	518,40
333	1	6804	GUARDANAPO de papel, pacote com 50 unidades.	ROYAL PACK FACE A FACE	PC	400,00	2,20	880,00
337	1	7201	HASTES FLEXÍVEIS tipo "cotonete", caixa com 150 unidades.	HIGIE TOPP COTTON LINE	UN	60,00	2,94	176,40
339	1	611	HIDROCORTISONA 500 MG	BLAU ARICORTEN	AMP	300,00	5,678	1.703,40
407	1	6603	MÁSCARA DE OXIGÊNIO para Traqueostomia Adulto. NRE	MD REF. HP8510	UN	15,00	10,50	157,50
468	1	5402	POSICIONADOR PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL contendo 3 peças.	MAQUIRA	UN	1,00	48,55	48,55
505	1	6909	SACO DE LIXO Hospitalar Infectante 30L Branco. Código BR: BR0345587	RAVA MOD. 030 LITROS	UN	3.000,00	0,191	573,00
507	1	5414	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/INFECTANTES branco leitoso, 30 litros, embalagem com 100 unidades.	RAVA MOD. 030 LITROS	PC	20,00	20,50	410,00
537	1	2478	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Código BR: BR0279762	BIOSANI	UN	30,00	0,66	19,80

539	1	6210	SONDA EXPLORADORA RETA EM INOX	CASSIFLEX MOD. 464	UN	25,00	10,84	271,00
548	1	6211	SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA aço inox, marcação até 10mm.	CASSIFLEX MOD. 594	UN	15,00	22,231	333,47
552	1	2492	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 Código BR: BR0435910	BIOSANI	UN	100,00	1,161	116,10
557	1	2754	SONDA URETRAL Nº 12 Descartável. Código BR: BR0435986	BIOSANI	UN	60,00	0,561	33,66
558	1	2496	SONDA URETRAL Nº 14 Descartável. Código BR: BR0435982	BIOSANI	UN	40,00	0,56	22,40
564	1	772	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	BRASTERAPICA GLICEL	UN	100,00	1,455	145,50
565	1	773	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	BRASTERAPICA GLICEL PEDIÁTRICO	UN	200,00	2,04	408,00
570	1	3035	TALA DE PAPELÃO P 30X20CM Código BR: BR0452195	RESGATE SP	UN	150,00	1,60	240,00
571	1	5817	TALA METÁLICA COM ESPUMA 12MMX250MM Pacote com 12 unidades. Código BR: BR0452222	MSO MOD. 1,2MM	PC	50,00	11,006	550,30
572	1	3038	TALA METÁLICA COM ESPUMA 19MMX180MM acote com 12 unidades. NRE	MSO 19X180MM	UN	50,00	12,932	646,60
578	1	6613	TESTE RÁPIDO DE HCG Embalados individualmente. Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0356905.	ECO DIAGNOSTICA HCG 25MUI ECO TESTE	CX	15,00	80,50	1.207,50
582	1	5819	TIRAS REAGENTES para Urinálise. Com 10 parâmetros. Embalagem 150 unidades. Código BR: BR0339560	GRUPO LABOR IMPORT	CX	15,00	84,983	1.274,75
583	1	657	TORNEIRA 3 Vias Luer Lock. Código BR: BR0388448	POLYMED COD.13007LL	PÇ	100,00	1,052	105,20
597	1	758	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO NRE	VIC PHARMA	LT	24,00	35,48	851,52
599	1	5428	VERNIZ COM FLÚOR-AGENTE DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base de resinas naturais, frasco com 10 ml de verniz + 10 ml de solvente para o verniz.	FGM DUOFLUORID XII	FR	40,00	16,75	670,00
TOTAL								39.795,88

FORNECEDOR: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 07.118.503/0001-05, com sede na Rua Jose Mario De Oliveira, nº 164, Bacacheri em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIANE LIMA GUMIERO, inscrito no CPF/MF nº 048.558.529-45.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
170	1	7190	COBERTURA PARA ÓBITO G (90x210cm). Fabricado em Polietileno com uma baixa densidade. Com zíper central e etiqueta de identificação. Deve possuir isolamento visual do corpo e retenção de líquidos corpóreos. Resistente. Cor cinza. NRE	ARAKEN SACO 90X210CM	UN	50,00	17,50	875,00
171	1	7190	COBERTURA PARA ÓBITO GG (90x220cm). Fabricado em Polietileno com uma baixa densidade. Com zíper central e etiqueta de identificação. Deve possuir isolamento visual do corpo e retenção de líquidos corpóreos. Resistente. Cor cinza. NRE	ARAKEN SACO 90X220	UN	50,00	18,50	925,00
172	1	7190	COBERTURA PARA ÓBITO M (60x150cm). Fabricado em Polietileno com uma baixa densidade. Com zíper central e etiqueta de identificação. Deve possuir isolamento visual do corpo e retenção de líquidos corpóreos. Resistente. Cor cinza. NRE	ARAKEN SACO 60X150CM	UN	30,00	12,00	360,00
260	1	3101	FIO DE SUTURA Catgut Simples 3-0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 2.0 cm. Comprimento do fio: 75cm. Código BR: BR0281038	BIOLINE CS30MR20G	UN	72,00	3,87	278,64
262	1	3101	FIO DE SUTURA Poliglactina 2-0 70cm 1/2 CIR. CIL. 3.5cm. NRE	BIOLINE PGLA20MR35G	UN	72,00	8,00	576,00
266	1	3101	FIO DE SUTURA Poliglactina 4-0 70cm 1/2 CIR. TRG. 1.5cm. NRE	BIOLINE PGLA40MR15	UN	36,00	8,00	288,00
267	1	3101	FIO DE SUTURA Poliglactina 5-0 70cm 1/2 CIR. CIL. 1.5cm. NRE	BIOLINE PGLA50MR15	UN	72,00	8,00	576,00
268	1	3101	FIO DE SUTURA Poliglactina 5-0 70cm 1/2 CIR. TRG. 1.5cm. Código BR: BR0284056	BIOLINE PGLA50MR15	UN	36,00	6,80	244,80
TOTAL								4.123,44

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, com sede na Ac Floreal Ribeiro, Quedas Do Palmital em Chapecó/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, inscrito no CPF/MF nº 027.189.970-01.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
071	1	5825	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + Betametasona (Fosfato Dissódico) 2mg/mL 1mL	EUROFARMA GENÉRICO	AMP	600,00	3,65	2.190,00
144	1	4487	CATETER INTRAVENOSO 14G Periférico. Código BR: BR0437181	DESCARPACK	UN	300,00	0,72	216,00
156	1	1675	CINARIZINA 75 MG	BRAINFARMA FLUXON	COM	20.000,00	0,235	4.700,00
284	1	7527	FITA MICROPOROSA 50 mm x 10mm Código BR: BR0437867	MISSNER	UN	800,00	3,67	2.936,00
285	1	2018	FITA MICROPOROSA CIRÚRGICA 25MM x 10M Código BR: BR0437865	CRAL/COPERTINA	UN	500,00	2,15	1.075,00
378	1	5139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Código BR: BR0269946	NEW HAND	PRS	400,00	1,04	416,00
379	1	5139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Código BR: BR0269839	NEW HAND	PRS	400,00	1,04	416,00
380	1	5139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Código BR: BR0269838	NEW HAND	PRS	450,00	1,04	468,00
381	1	5139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Código BR: BR0276340	NEW HAND	PRS	300,00	1,04	312,00
382	1	5139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Código BR: BR0269947	NEW HAND	PRS	300,00	1,04	312,00
522	1	2024	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML EM POLIPROPILENO SEM AGULHA Luer Lock. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente. Código BR: BR0439624	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA	UN	15.000,00	0,23	3.450,00
523	1	4463	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML FRASCO COM 10ML	HIPOLABOR GENÉRICO	FR	1.500,00	1,22	1.830,00
601	1	3798	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B3 16mg, B5 5mg, B6 1,3mg, B2 1,3mg, B1 1,2mg, B12 2,4mcg)	VITAMED COMPLEXO B	COM	30.000,00	0,033	990,00
TOTAL								19.311,00

FORNECEDOR: CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.807.944/0001-29, com sede na Rua Dr Campos Velho, Nº 1691, Cavalhada em Porto Alegre/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: LORECI ANTONIO COELHO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 221.796.070-91

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
152	1	6576	CATETER VENOSO CENTRAL Duplo Lúmen 7FR x 20cm. Lúmens internos: 14G/18G. Material: Poliuretano. Componentes do kit: Dilatador de vasos, guia metálico 0,035" x 60cm com ponta em "J" com avançador anatômico, seringa de 5mL, agulha introdutória 18G x 70mm, 1 tampa protetora com membrana auto-cicatrizante e clamp de fixação móvel para o cateter. Código BR: BR0437298	ARROW CV17702-E	UN	60,00	99,99	5.999,40
TOTAL								5.999,40

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, com sede na Av Goioere, Nº 180, Centro em Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA , inscrito no CPF/MF nº 775.452.309-49.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
022	1	7182	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20x0,55mm (24Gx¾"). Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0439811	INJEX	CX	50,00	9,52	476,00

TOTAL	476,00

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, Nº 1434, Jardim Canada em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF/MF nº 068.074.369-39.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
014	1	5292	ÁGUA DESTILADA para autoclave, embalagem com 5 litros.	SSPLUS	EMB	100,00	9,90	990,00
016	1	4130	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	RIOQUIMICA	FR	30,00	4,57	137,10
023	1	7182	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x0,6mm (23Gx1"). Embalagem com 100 unidades.Código BR: BR0439809	DESCARPACK	CX	100,00	9,50	950,00
024	1	7182	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x0,7mm (22Gx1"). Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0439807	DESCARPACK	CX	200,00	8,85	1.770,00
025	1	7182	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30x0,8mm (21G1x¼). Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0439805	DESCARPACK	CX	150,00	9,50	1.425,00
026	1	7182	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40x1,20mm (18G1x½). Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0397494.	DESCARPACK	CX	200,00	9,49	1.898,00
034	1	4475	ALCOOL 70% ETÍLICO 1L	SAFRA	FR	250,00	5,49	1.372,50
035	1	7183	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1L. Código BR: BR0269941	SAFRA	FR	2.000,00	6,09	12.180,00
037	1	4691	ALGODÃO 500G Hidrófilo. Código BR: BR0279726	NATH	PC	300,00	9,99	2.997,00
038	1	2320	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS não estéril	NATH	UN	40,00	10,50	420,00
059	1	5794	ATADURA CREPE 20CMX1,80M 13 Fios. 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades. Código BR: BR0444371	ERIMAX	PC	400,00	8,39	3.356,00
063	1	6890	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	ISOFARMA	AMP	250,00	1,01	252,50
073	1	677	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA COM 10ML	SAMTEC	AMP	200,00	1,17	234,00
074	1	6573	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML Em PVC, com tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte de fixação. Código BR: BR0419371	ADVENTIVE	UN	100,00	3,85	385,00
145	1	4488	CATETER INTRAVENOSO 16G Periférico. Código BR: BR0437176	DESCARPACK	UN	300,00	0,719	215,70
146	1	4491	CATETER INTRAVENOSO 18G Periférico. Código BR: BR0437183	DESCARPACK	UN	500,00	0,719	359,50
147	1	4489	CATETER INTRAVENOSO 20G Periférico. Código BR: BR0437178	DESCARPACK	UN	4.000,00	0,714	2.856,00
148	1	4492	CATETER INTRAVENOSO 22G Periférico. Código BR: BR0437179	DESCARPACK	UN	4.000,00	0,724	2.896,00
161	1	6529	CLONIDINA 150MCG/ML IM/EV/ESPINHAL	HALEX ISTAR	AMP	300,00	9,10	2.730,00
177	1	7195	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES Papelão 13L. Código BR: BR0363482	DESCARBOX	UN	400,00	4,09	1.636,00
178	1	7195	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES Papelão 7L. Código BR: BR0363484	DESCARBOX	UN	100,00	3,89	389,00
180	1	5322	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE 1,5L)	DESCARBOX	UN	30,00	5,99	179,70
181	1	5323	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE 3L)	DESCARBOX	UN	50,00	2,699	134,95
182	1	5324	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE 7L)	DESCARBOX	UN	50,00	3,899	194,95
184	1	6115	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL 91cmx91m. 13 Fios. 100% Algodão. Código BR: BR0272020	ERIMAX	ROL	20,00	29,00	580,00
185	1	4495	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5x7,5cm 13 Fios, 100% Algodão. Com 8 camadas e 5 dobras. Embalagem com 10 unidades. Código BR: BR0269587	AMERICA	PC	3.000,00	0,479	1.437,00
211	1	6533	DESLANOSÍDEO 0,2/ML EV/IM.	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	2,54	254,00
212	1	3606	DETERGENTE ENZIMATICO Composição: Enzima amilase, protease, lipase, peptidase, celulase. Frasco 1L.Código BR: BR0396158	CICLOFARMA	UN	120,00	16,49	1.978,80
222	1	5782	ENOXAPARINA 40MG - USO SC/IV	MYLAN	SER	800,00	28,99	23.192,00
239	1	719	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M Impermeável. Branco. Código BR: BR0446603	CREMER	UN	400,00	6,58	2.632,00
253	1	6541	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) EV/IM - AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	3,05	305,00
254	1	6540	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML EV/IM - AMPOLA 2ML	CRISTALIA	AMP	50,00	2,96	148,00
315	1	4462	GLICONATO DE CÁLCIO 10% IV - AMPOLA 10ML	HALEX ISTAR	AMP	200,00	2,59	518,00
338	1	656	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML USO SC AMPOLA 0,25ML.	CRISTALIA	AMP	200,00	15,00	3.000,00
356	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR11. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0313571	ADVENTIVE	CX	6,00	35,00	210,00
357	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR12. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0313628	ADVENTIVE	CX	6,00	35,00	210,00
358	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR15. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0273178	ADVENTIVE	CX	4,00	32,00	128,00
359	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR22. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0313630	ADVENTIVE	CX	3,00	35,00	105,00
360	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR23. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0313631	ADVENTIVE	CX	3,00	35,00	105,00
362	1	6187	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVENTIVE	CX	25,00	38,99	974,75
363	1	6188	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C EM AÇO CARBONO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADE	ADVENTIVE	CX	25,00	50,00	1.250,00
371	1	724	LIDOCAÍNA SPRAY 10% (100MG/ML) 50ML	CRISTALIA	FR	50,00	55,50	2.775,00
386	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho G.	TALGE	CX	80,00	22,90	1.832,00
387	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M.	TALGE	CX	400,00	22,90	9.160,00
388	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P.	TALGE	CX	550,00	22,90	12.595,00
389	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho PP.	TALGE	CX	500,00	22,90	11.450,00
390	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX Látex G. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0269892	TALGE	CX	600,00	22,90	13.740,00
391	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0269893	TALGE	CX	700,00	22,90	16.030,00
392	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0269894	TALGE	CX	700,00	22,90	16.030,00
393	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0269891	TALGE	CX	100,00	22,90	2.290,00
399	1	6719	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Tripla com Elástico e Clip Nasal. Cor: branca ou azul. Embalagem com 50 unidades. Código BR: BR0250311	AMERICA	CX	200,00	6,89	1.378,00
417	1	6906	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	50,00	2,26	113,00
418	1	6555	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) EV - AMPOLA 5ML	HALEX ISTAR	AMP	100,00	38,00	3.800,00
424	1	6559	MORFINA 10MG/ML IV/IM/PERIDURAL/INTRATEC AL - AMPLOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	4,60	2.300,00
503	1	6909	SACO DE LIXO Hospitalar Infectante 100L Branco. Código BR: BR0353776	NECKPLAST	UN	3.000,00	0,519	1.557,00
504	1	6909	SACO DE LIXO Hospitalar Infectante 100L Vermelho. NRE	NECKPLAST	UN	1.500,00	0,39	585,00
511	1	2020	SCALP 19 G Descartável para Infusão Intravenosa. Código BR: BR0437164	SOLIDOR	UN	200,00	0,227	45,40
512	1	742	SCALP 21 G Descartável para Infusão Intravenosa. Código BR: BR0437173	SOLIDOR	UN	300,00	0,23	69,00
513	1	743	SCALP 23 G Descartável para Infusão Intravenosa. Código BR: BR0437174	SOLIDOR	UN	300,00	0,23	69,00
514	1	2021	SCALP 25 G Descartável para Infusão Intravenosa. Código BR: BR0437172	SOLIDOR	UN	100,00	0,23	23,00

515	1	2022	SCALP 27 G Descartável para Infusão Intravenosa. Código BR: BR0437187	SOLIDOR	UN	100,00	0,23	23,00
519	1	7296	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA	DESCARPACK	UN	300,00	0,80	240,00
579	1	6568	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	ALLERGARN	FR	20,00	12,21	244,20
TOTAL								173.335,05

FORNECEDOR: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.550.166/0001-69, com sede na Rua Rabilonga Nº 59, Vila Cascata em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 041.649.499-45.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
021	1	7182	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13x0,45mm (26Gx½). Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0397513	MEDIX BRASIL	CX	100,00	9,38	938,00
221	1	6116	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG Adulto. Composto por espuma adesivada, rebite de prata, gel condutor de celulose sólido, lâmina protetora de PVC. Pacote com 50 unidades. Código BR: BR0461243	MEDIX BRASIL	UN	400,00	13,82	5.528,00
TOTAL								6.466,00

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, Nº 150, Centro em Barão de Cotegipe/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** CASSIANO TIAGO CHIES, inscrito no CPF/MF nº 007.466.120-52.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
157	1	6111	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA DE RESGATE Kit com 3 cintos de 2,0 metros cada nas cores amarelo, vermelho e preto. Fecho em nylon modelo Tic-Tac de alta resistência e material especial para uso no Raio X. Kit com 3 cintos. Código BR: BR0372363	ORTOFEX RESGATE SP	KIT	10,00	22,00	220,00
173	1	7194	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO GRANDE Fabricado em polietileno, espuma de borracha articulável, com orifício frontal para análise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia, com fecho e velcro para melhor ajuste anatômico, com suporte para coluna cervical durante remoção de acidentados. NRE	ORTOFEX RESGATE SP	UN	50,00	9,80	490,00
174	1	7191	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO INFANTIL Fabricado em polietileno, espuma de borracha articulável, com orifício frontal para análise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia, com fecho e velcro para melhor ajuste anatômico, com suporte para coluna cervical durante remoção de acidentados. NRE	ORTOFEX RESGATE SP	UN	20,00	13,98	279,60
349	1	7204	JOGO DE ELETRODOS MULTI FUNÇÃO PARA USO ADULTO Constituído por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador. Embalados em sacos herméticos de material opaco. Descartáveis. Compatível com o aparelho da CMOS DRAKE Cardioversor Bifásico Life 400 Plus Futura. NRE	CMOS DRAKE ADULTO	JG	5,00	680,00	3.400,00
350	1	7203	JOGO DE ELETRODOS MULTI FUNÇÃO PARA USO INFANTIL Constituído por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador. Embalados em sacos herméticos de material opaco. Descartáveis. Compatível com o aparelho da CMOS DRAKE Cardioversor Bifásico Life 400 Plus Futura. NRE	CMOS DRAKE INFANTIL	JG	5,00	685,00	3.425,00
441	1	5814	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M Código BR: BR0438061	TECNOPRINT ECG	UN	100,00	20,97	2.097,00
456	1	5395	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA aço inox, tamanho 12,5cm.	WELDON RICHARDS	UN	20,00	27,98	559,60
482	1	3687	REANIMADOR Manual Ambu Adulto Completo com Reservatório em Silicone Autoclavável. Código BR: BR0456412	UNITEC REANIMADOR	UN	2,00	137,00	274,00
483	1	3687	REANIMADOR Manual Ambu Infantil Completo com Reservatório em Silicone Autoclavável. Código BR: BR0456413	MIKATOS REANIMADOR	UN	2,00	137,00	274,00
577	1	5424	TESOURA PEQUENA ÍRIS EM AÇO INÓX RETA 12cm	WELDON RICHARDS	UN	30,00	21,98	659,40
TOTAL								11.678,60

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, Centro em Caibi/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, inscrito no CPF/MF nº 248.909.283-91.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
012	1	5290	AFASTADOR CIRÚRGICO INÓX tamanho 14 cm.	KONNEN	UN	20,00	16,03	320,60
066	1	5297	BABADOR ODONTOLÓGICO DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL INFANTIL	JON	UN	10,00	36,00	360,00
077	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO	DENTSPLY	UN	60,00	5,72	343,20
080	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO baixa rotação nº06.	DENTSPLY	UN	60,00	4,32	259,20
098	1	7249	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1033	MICRODONT	UN	20,00	2,60	52,00
113	1	7259	BROCA DIAMANTADA Nº 3018 (CHAMA)	MICRODONT	UN	60,00	2,05	123,00
118	1	7262	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F	MICRODONT	UN	80,00	2,80	224,00
130	1	7266	CAIXA DE LIMA 15 FF (25mm), endodôntica.	MK LIFE	UN	40,00	63,28	2.531,20
142	1	7267	CÂNULAS ENDODÔNTICAS para aspiração, contendo 1 cânula e 3 agulhas com bisel de 1mm x 1,5mm x 2mm de diâmetro.	KONNEN	UN	30,00	59,18	1.775,40
188	1	7272	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO GEL 26% frasco contendo 10ml do produto.	IODONTOSU L	EMB	50,00	80,59	4.029,50
236	1	6146	ESCULPIDOR DISCOIDE/CLEOIDE, EM AÇO INOXIDÁVEL	KONNEN	UN	10,00	14,22	142,20
241	1	7278	ESPÁTULA DUPLA OITAVADA 18cm INOX.	KONNEN	UN	25,00	17,53	438,25
327	1	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A1, para molares inferiores decíduos lado esquerdo.	KS DFL	UN	10,00	20,07	200,70
328	1	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A2, para molares inferiores decíduos lado direito.	KS DFL	UN	10,00	19,90	199,00
329	1	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A3, para molares inferiores decíduos lado esquerdo.	KS DFL	UN	10,00	16,70	167,00
330	1	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A4, para molares inferiores decíduos lado direito.	KS DFL	UN	10,00	15,29	152,90
331	1	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A5, para molares permanentes "jovens" lado direito.	KS DFL	UN	10,00	15,29	152,90
397	1	6194	MANDRIL PM, INDICADO PARA DISCOS DIAMANTADOS discos de carburundum e discos em serra, embalagem com 01 unidade.	PREVEN	EMB	10,00	9,07	90,70
473	1	4901	PROTETOR FACIAL Tipo FaceShield: visor cristalino, que oferece 98% de transparência, Acabamento tipo viseira sobre a testa, que garante maior proteção para área superior da área dos olhos e da cabeça. Confeccionado inteiramente em material flexível, resistente e atóxico. Não descartável. Fechamento através de fecho aderente que garante ajuste ideal no usuário e rápida colocação e remoção. Leve e fácil de utilizar. Acompanha almofada acolchoada removível, que evita feridas e oferece conforto em longos períodos de uso.	MICRODONT	UN	25,00	27,21	680,25
485	1	6205	RESINA BULK FILL PARA INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 5MM	FGM	UN	30,00	122,76	3.682,80
486	1	3625	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Flow A2 (BisGMA, TEGDMA, YbF3, EDMAB, Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato substituída, Sílica tratada de silano, Polímero policaprolactona reagida, Benzotriazol, Difeniliodônio hexafluorofosfato), resina nanoparticulada, indicada para restaurações de preparos menos invasivos (restaurações pequenas classe I, II, ou V), selante de fóssulas e fissuras, reparo em restaurações de resina, embalagem com 2g + 20 pontas aplicadoras.	MASTER FLOW BIODINAMIC A	UN	50,00	24,13	1.206,50
491	1	5409	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 Micro hibrida (BiS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	Z-100 3M	UN	40,00	66,91	2.676,40
492	1	6206	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 Micro hibrida com nanopartículas, contém os monômeros (BiS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	Z-100 3M	UN	15,00	99,00	1.485,00
493	1	6207	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	Z-100 3M	UN	15,00	99,00	1.485,00
494	1	2826	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2 Micro hibrida (BiS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	Z-250 3M	UN	40,00	98,11	3.924,40

495	1	2827	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3 Micro hibrida (BiS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	Z-250 3M	UN	40,00	99,00	3.960,00
TOTAL								30.662,10

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 05.412.147/0001-02, com sede na Rua Das Flores, Nº 549, Centro em Iporã do Oeste/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** JACKSON LUIZ BERTI, inscrito no CPF/MF nº 726.179.939-49.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
010	1	7243	ADESIVO BOND UNIVERSAL fotopolimerizável, para restaurações diretas e indiretas, podendo ser utilizado em diferentes técnicas adesivas: condicionamento ácido total, autocondicionante, ou com condicionamento seletivo em esmalte. Pode ser utilizado como primer ou silano em restaurações indiretas. Tipo Single Bond -3M ou similar de mesma equivalência técnica e desempenho clinico.	KERR OPTIBOND UNIVERSAL 5ML	FR	15,00	93,60	1.404,00
018	1	2816	AGULHA GENGIVAL curta descartável tri facetada, embalagem contendo 100 unidades.	INJECTA AGULHA 30G CURTA	EMB	50,00	32,39	1.619,50
043	1	3593	AMALGAMA em cápsulas, GS- 80, 2 porções regular, embalagem contendo 50 unidades.	SDI GS-80 2 PORÇÕES C/50	EMB	50,00	149,99	7.499,50
046	1	2624	ANESTÉSICO	DLA LIDOSTESIM 2%	EMB	180,00	82,63	14.873,40
155	1	3098	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO restaurador, cor A2, fotopolimerizável, Kit com pó 15g e líquido 7,2ml.	SDI RIVA LIGHT CURE KIT A2	EMB	50,00	111,00	5.550,00
195	1	6141	CUNHA REFLEXIVA embalagem com 20 unidades.	TDV CUNHAS REFLEXIVAS C/20	EMB	50,00	24,99	1.249,50
216	1	3607	DISCOS DE LIXA Kit Sof-Lex sistema Pop-on, Apresentação: discos de lixa indicados para acabamento e polimento em superfícies de restaurações dentais, disponíveis em granulações grossa, média, fina e superfina, embalagem contendo 120 discos sortidos + 1 mandril.	TDV PRAXIS KIT C/120	EMB	40,00	180,69	7.227,60
249	1	2819	ESPONJA HEMOSTÁTICA de colágeno hidrolisada liofilizada, caixa com 10 unidades.	MAQUIRA HEMOSPON C/10	EMB	120,00	36,80	4.416,00
269	1	5346	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 caixa com 24 unidades.	TECHNEW FIO SEDA 3.0	UN	50,00	29,00	1.450,00
271	1	5073	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 agulhado, caixa com 24 unidades.	TECHNEW FIO NYLON 3.0	UN	100,00	27,95	2.795,00
273	1	5074	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 agulhado, caixa com 24 unidades.	TECHNEW FIO NYLON 4.0	UN	150,00	27,95	4.192,50
354	1	5374	KIT MATRIZ PRÉ CONTORNADA tipo Unimatrix, contendo 50 unidades, 2 grampos e 8 protetores.	TDV UNIMATRIX KIT C/50	KIT	15,00	222,00	3.330,00
516	1	2637	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL de fóssulas, cicatrículas e fissuras, libera flúor. Seringa com 2g. Cor matizado.	ANGELUS DEFENSE CHROMA 2,5G	UN	60,00	10,99	659,40
TOTAL								56.266,40

FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 21.504.525/0001-34, com sede na Rua Anne Frank, Nº 5241, Boqueirão em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** HUMBERTO DELIO DONINI, inscrito no CPF/MF nº 007.710.129-42.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
047	1	2624	ANESTÉSICO Contendo em sua fórmula Cloridrato de Articaína 4% com epinefrina, tubete de vidro, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DFL	EMB	120,00	118,94	14.272,80
048	1	2624	ANESTÉSICO contendo em sua fórmula Cloridrato de Mepivacaína 2% com epinefrina, tubete de vidro, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DFL	EMB	100,00	108,74	10.874,00
049	1	2624	ANESTÉSICO contendo em sua fórmula Cloridrato de Mepivacaína 3%, sem vasoconstrictor, tubete de vidro, caixa com 50 unidades.	DFL	EMB	50,00	108,74	5.437,00
290	1	2848	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	GOLGRAN	UN	15,00	52,50	787,50
291	1	6150	FORCEPS INFANTIL Nº02, EM AÇO INÓX	GOLGRAN	UN	10,00	52,50	525,00
292	1	6151	FORCEPS INFANTIL Nº17, EM AÇO INÓX	GOLGRAN	UN	10,00	52,50	525,00
293	1	6152	FORCEPS INFANTIL Nº18L, EM AÇO INÓX	GOLGRAN	UN	10,00	52,50	525,00
294	1	6154	FÓRCEPS Nº 150 AÇO INOX	GOLGRAN	UN	15,00	52,50	787,50
295	1	6176	FÓRCEPS Nº 151 AÇO INOX	GOLGRAN	UN	15,00	52,50	787,50
296	1	6177	FÓRCEPS Nº 16 AÇO INOX	GOLGRAN	UN	15,00	52,50	787,50
299	1	6180	FÓRCEPS Nº 65 AÇO INOX	GOLGRAN	UN	15,00	52,50	787,50
300	1	6181	FÓRCEPS Nº 68 AÇO INOX	GOLGRAN	UN	15,00	52,50	787,50
301	1	6182	FÓRCEPS Nº 69 AÇO INOX	GOLGRAN	UN	15,00	52,50	787,50
302	1	6162	FÓRCEPS Nº17 AÇO INOX	GOLGRAN	UN	15,00	52,50	787,50
TOTAL								38.458,80

FORNECEDOR: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº16.366.888/0001-10, com sede na Rua Luiz Barbato, Nº 80 A, Costa Rios em Pouso Alegre/MG. **REPRESENTANTE LEGAL:** GABRIELLE DANIEL NERY, inscrito no CPF/MF nº 110.574.436-11.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
019	1	2816	AGULHA GENGIVAL extra curta descartável tri facetada, embalagem contendo 100 unidades.	INJEX C 100 UNI	EMB	20,00	31,65	633,00
020	1	2816	AGULHA GENGIVAL longa descartável tri facetada, embalagem contendo 100 unidades.	INJEX C 100 UNI	EMB	15,00	32,70	490,50
053	1	2625	APLICADOR DESCARTAVEL MICROBRUSH ponta extrafina embalagem com 100 unidades.	FGM UNI	EMB	100,00	7,80	780,00
054	1	2625	APLICADOR DESCARTAVEL MICROBRUSH ponta fina embalagem com 100 unidades.	PGM C 100 UNI	EMB	50,00	7,80	390,00
119	1	7263	BROQUEIRO AUTOLAVÁVEL COM 15 FUROS para brocas de ALTA rotação, material termoplástico.	MAQUIRA UNI	UN	10,00	19,98	199,80
122	1	5316	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL 60 FUROS MISTO BAIXA e ALTA rotação	MAQUIRA UNID	UN	10,00	53,00	530,00
150	1	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS Adulto. Em PVC atóxico siliconado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente. Código BR: BR0395230	BIOSANI UNI	UN	300,00	0,87	261,00
175	1	7193	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO MÉDIO Fabricado em polietileno, espuma de borracha articulável, com orifício frontal para análise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia, com fecho e velcro para melhor ajuste anatômico, com suporte para coluna cervical durante remoção de acidentados. NRE	POLAR FIX UNI	UN	50,00	9,50	475,00
176	1	7192	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO PEQUENO Fabricado em polietileno, espuma de borracha articulável, com orifício frontal para análise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia, com fecho e velcro para melhor ajuste anatômico, com suporte para coluna cervical durante remoção de acidentados. NRE	POLAR FIX UNI	UN	50,00	9,50	475,00
196	1	3100	CURATIVO ALVEOLAR com própolis, embalagem contendo 10g do produto.	IODONTOS UL FR	UN	20,00	21,50	430,00
209	1	6212	DEDEIRA(MASSAGEADOR - ESCOVA), DE SILICONE ODONTOLÓGICA PARA BEBÊS	MED FIO UNI	UN	250,00	6,40	1.600,00
223	1	4509	EQUIPO MACROGOTAS Controlador de Fluxo. Com filtro de partícula 15µ, filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura 0,22µ), filtro de ar distal bacteriológico para preenchimento em sistema fechado, pinça rolete, controlador de fluxo tipo reloginho, injetor lateral isento de látex, conexão luer lock para dispositivo de acesso venoso. Comprimento do tubo 210cm/14,01mL. Código BR: BR389697	BIOSANI UNI	UN	100,00	1,37	137,00
282	1	5351	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE com listras de indicação de esterilização.	CIEX UNI	UN	60,00	3,67	220,20
342	1	5363	HIPOCLORITO 1% frasco contendo 1 litro do produto.	CICLO FARMA UNI	FR	80,00	2,55	204,00
368	1	2897	LENÇOL de borracha, tamanho 13,5cm x 13,5cm.	QUIMIDRO L CX C 26 UNI	UN	60,00	19,45	1.167,00

376	1	6120	LOÇÃO OLEOSA CORPORAL. Composta por ácidos graxos essenciais (ácido linoléico), triglicerídeos de cadeia média (ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico), lecitina de soja, vitamina A e vitamina E. Frasco 200mL.	NUTRIEX UNI	FR	150,00	2,51	376,50
395	1	7289	MACRO MODELO ARCADA DENTARIA Indicado para demonstração e treinamento em programa de higiene bucal. Macro modelo de arcada dentaria superior e inferior, dentes fixos, confeccionada em resina emborrachada, com articulador.	MED FIO UNI	UN	5,00	33,60	168,00
422	1	7290	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL, TAMANHO G embalagem com 100 unidades.	DIAMANTE C CX C 100 UNI	UN	30,00	35,00	1.050,00
423	1	7291	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL, TAMANHO P embalagem com 100 unidades.	DIAMANTE C CX C 100 UNI	UN	10,00	35,00	350,00
430	1	2630	ÓXIDO DE ZINCO "PÓ" pote com 50g.	BIODINAMI CA UNI	UN	15,00	4,98	74,70
444	1	2635	PASTA PROFILÁTICA com flúor, sabor tutti-frutti, embalagem com 90 gramas.	IDONTOSU L UNI	UN	130,00	3,50	455,00
453	1	4750	PERIÓTOMO DUPLO EM AÇO INÓX	GOLGRAN UNI	UN	15,00	77,54	1.163,10
454	1	4998	PINÇA porta grampo Palmer Serrilhada, açoinox.	LM UNI	UN	20,00	45,00	900,00
533	1	3442	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Código BR: BR0279763	BIOSANI UNI	UN	30,00	0,50	15,00
534	1	2027	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Código BR: BR0279765	BIOSANI UNI	UN	30,00	0,51	15,30
535	1	2026	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Código BR: BR0279764	BIOSANI UNI	UN	700,00	0,52	364,00
536	1	3443	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Código BR: BR0279761	BIOSANI UNI	UN	40,00	0,64	25,60

540	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 10FR. Código BR: BR0436008	CIRUTI UNI	UN	20,00	4,19	83,80
541	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 12FR. Código BR: BR0436009	DESCARPA CK UNI	UN	40,00	3,17	126,80
542	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 14FR. Código BR: BR0436002	DESCARPA RK UNI	UN	60,00	3,17	190,20
543	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 16FR. Código BR: BR0436007	DESCARPA CK UNI	UN	120,00	3,17	380,40
544	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 18FR. Código BR: BR0436003	DESCARPA CK UNI	UN	120,00	3,17	380,40
545	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 20FR. Código BR: BR0436010	DESCARPA CK UNI	UN	50,00	3,17	158,50
546	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 22FR. Código BR: BR0436004	DESCARPA CK UNI	UN	30,00	2,67	80,10
547	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 8FR. Código BR: BR0436005	MEDIX UNI	UN	20,00	3,74	74,80
554	1	4141	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO 12FR 120cm. Estéril. Código BR: BR0435902	SOLUMED UNI	UN	20,00	9,05	181,00
555	1	2494	SONDA URETRAL Nº 08 Descartável. Código BR: BR0438409	MARKMED UNI	UN	20,00	0,50	10,00
562	1	1428	SUGADORES DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICOS	SSPLUS CX C 40 UNI	UN	250,00	7,02	1.755,00
TOTAL								16.370,70

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.759.433/0001-86, com sede na CASSIANO JORGE FERNANDES 2058, 0 - CEP: 85802240 - BAIRRO: VILA TOLENTINO em Cascavel/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: GELSON MARTINS TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF nº 575.171.509-87.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
123	1	1987	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/mL + Dipirona Sódica 500mg/mL 5mL IM/IV	Hipolabor	AMP	1.500,00	4,43	6.645,00
162	1	5018	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - USO IM - AMPOLA 10ML	SAntec	AMP	200,00	0,45	90,00
163	1	593	CLORETO DE SÓDIO 20% 10mL	Farmarin	AMP	200,00	0,303	60,60
183	1	6532	COMPLEXO B IM/EV (B1 B2 B3 B5 B6) 2mL IM/IV	Hypofarma	AMP	1.000,00	1,54	1.540,00
598	1	5427	VASELINA SÓLIDA embalagem de 90g e/ou 100g.	Rioquimica	EMB	15,00	14,50	217,50
TOTAL								8.553,10

FORNECEDOR: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 40.380.377/0001-38, com sede na Avenida Octavio Golfeto, Nº 558, Jose Sampaio em Ribeirão Preto/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 430.535.768-21

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
431	1	1931	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO . Código BR: BR0441981	JZK 001	UN	10,00	65,00	650,00
TOTAL								650,00

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, com sede na R Doutor Joao Caruso, Nº 2115, Loteamento Rubens, Industrial em Erechim/RS.

REPRESENTANTE LEGAL: VANDERLEI STIEVENS, inscrito no CPF/MF nº 007.304.360-55.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
314	1	6546	GENTAMICINA 40MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	Santisa Sulfato de Gentamici	AMP	200,00	1,3176	263,52
TOTAL								263,52

FORNECEDOR: LEILA APARECIDA BONILHA, inscrito no CNPJ/MF nº37.434.968/0001-36, com sede na Rua Sucuri, Nº 768, Sala 02, Pioneiros Catarinense em Cascavel/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LEILA APARECIDA BONILHA, inscrito no CPF/MF nº 762.186.869-49.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
475	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO de Pacientes. Cor: Amarelo. Em papel sintético; antirrasgo; à prova d´água; tipo tyvek; com lacre autoadesivo inviolável; dimensões: 2,0x24,0cm. código BR: BR0364040	Marques	UN	1.000,00	0,14	140,00
476	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO de Pacientes. Cor: Azul. Em papel sintético; antirrasgo; à prova d´água; tipo tyvek; com lacre autoadesivo inviolável; dimensões: 2,0x24,0cm. Código BR: BR0364040	Marques	UN	1.000,00	0,14	140,00
477	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO de Pacientes. Cor: Laranja. Em papel sintético; antirrasgo; à prova d´água; tipo tyvek; com lacre autoadesivo inviolável; dimensões: 2,0x24,0cm. Código BR: BR0364040	Marques	UN	1.000,00	0,14	140,00
478	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO de Pacientes. Cor: Verde. Em papel sintético; antirrasgo; à prova d´água; tipo tyvek; com lacre autoadesivo inviolável; dimensões: 2,0x24,0cm. Código BR: BR0364040	Marques	UN	1.000,00	0,14	140,00

479	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO de Pacientes. Cor: Vermelho. Em papel sintético; antirrasgo; à prova d´água; tipo tyvek; com lacre autoadesivo inviolável; dimensões: 2,0x24,0cm. código BR: BR0364040	Marques	UN	1.000,00	0,14	140,00
TOTAL								700,00

FORNECEDOR: MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 31.085.156/0001-46, com sede na Rua Abel Scuissiato, Nº 181, Atuba em Colombo/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA BARACS, inscrito no CPF/MF nº 082.713.388-03.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
411	1	5209	MÁSCARA PROTETORA Facial PFF2 Equivalente a N95. Com 3 camadas de proteção confeccionadas em não-tecido (externas) e fibras sintéticas (interna), utiliza como matéria prima o tecido não-tecido TNT, com acabamento em toda extremidade. Com duas tiras de elástico para fixação na cabeça e clipe de ajuste nasal. Isenta da substância fibra de vidro, hipoalergênica e livre de odores. Produto repelente a água. Eficiência de filtração bacteriana (BFE) 97,95%. Eficiência de Filtração de Partículas (PFE) 98,2 - 99,5%. Cor Interna e Externa: Branco. Modelo: Tipo Concha (Bico de Pato). Dobrável. Proteção contra poeiras, névoas e fumos. Código BR: BR0340407	NAYR PFF2	UN	5.000,00	1,44	7.200,00
TOTAL								7.200,00

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, Nº 1454, Centro em Cascavel/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF/MF nº 066.499.489-00.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
051	1	3701	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM CABO Com 2 lâminas. Código BR: BR0283964	VITALMAX	UN	200,00	1,12	224,00
067	1	6109	BANDAGEM TRIANGULAR. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO 200x140x140cm. Código BR: BR0358059	MARIMAR	UN	50,00	9,48	474,00

139	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 7,0mm com Balão. NRE	SOLIDOR	UN	10,00	35,99	359,90
140	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 7,5mm com Balão. NRE	SOLIDOR	UN	10,00	35,40	354,00
141	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 8,0mm com Balão. NRE	SOLIDOR	UN	10,00	35,50	355,00
334	1	7200	GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 10Fr Guia interno em alumínio revestido em PVC. NRE	WELLLEAD	UN	20,00	22,29	445,80
335	1	7199	GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 14Fr Guia interno em alumínio revestido em PVC. NRE	WELLLEAD	UN	20,00	25,69	513,80
502	1	6909	SACO DE LIXO Hospitalar Infectante 50L Branco. Código BR: BR0353773	SANTEC	UN	3.000,00	0,25	750,00
TOTAL								3.476,50

FORNECEDOR: MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 00.467.916/0001-56, com sede na Rua Maximino Zanon, Nº 401, Bacacheri em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MICHEL AOUNI NASSER, inscrito no CPF/MF nº 322.609.119-00.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
084	1	5298	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 HL DIAMANTADA	KG 1011HL	UN	60,00	11,55	693,00
108	1	5309	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	Microdont 1092	UN	60,00	2,97	178,20
TOTAL								871,20

FORNECEDOR: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.857.335/0001-40, com sede na Rua Tibagi, Nº 651, Vila Recreio em Londrina/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIDY DE MORAIS LADEIRA, inscrito no CPF/MF nº 042.999.099-50

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	5289	ABAIXADOR DE LÍNGUA Material: Madeira. Descartável. Formato convencional liso. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0348807.	THEOTO	PC	200,00	3,29	658,00
002	1	707	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100 UNID.	THEOTO	PC	100,00	3,29	329,00

003	1	3589	ABRIDOR DE BOCA em borracha, embalagem contendo duas unidades.	IMPLA	EMB	10,00	4,49	44,90
011	1	7242	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL adesivo universal para esmalte e dentina, fotoativado, monocompetente, que libere flúor, contenha os solventes propanona e etanol, frasco com no mínimo 5 ml.	BIODINAMICA	FR	40,00	10,49	419,60
027	1	2830	ALAVANCA APICAL RETA tipo canaleta, fabricado em aço inox, autolavável.	IMPLA	UN	15,00	19,99	299,85
028	1	6169	ALAVANCA DE SELDIN RETA	IMPLA	UN	15,00	34,65	519,75
029	1	6169	ALAVANCA DE SELDIN RETA Infantil, em aço inoxidável, lâminas longas, afiadas, finas e côncavas.	IMPLA	UN	10,00	19,99	199,90
030	1	6167	ALAVANCA SELDIN DIREIRA Adulto, em aço inoxidável, lâminas longas, afiadas, finas e côncavas.	IMPLA	UN	15,00	19,99	299,85
031	1	6167	ALAVANCA SELDIN DIREIRA Infantil, em aço inoxidável, lâminas longas, afiadas, finas e côncavas.	IMPLA	UN	15,00	31,38	470,70
032	1	6168	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Adulto, em aço inoxidável, lâminas longas, afiadas, finas e côncavas.	IMPLA	UN	15,00	19,99	299,85
033	1	6168	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Infantil, em aço inoxidável, lâminas longas, afiadas, finas e côncavas.	IMPLA	UN	10,00	24,99	249,90
042	1	5294	ALVEOLÓTOMO curvo em aço inox, autolavável.	IMPLA	UN	10,00	64,98	649,80
052	1	7245	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO dycal duplo angulado, em aço inox autolavável.	IMPLA	UN	20,00	4,99	99,80
064	1	2817	BABADOR DESCARTÁVEL impermeável, embalagem contendo com 100 unidades.	BIODINAMICA	EMB	200,00	10,49	2.098,00
068	1	2835	BANDEJA METÁLICA DE AÇO INOX tamanho aproximado 22x9x1,5 cm.	AÇONOX	UN	30,00	15,70	471,00
072	1	7246	BICARBONATO DE SÓDIO embalagem com 200g do produto.	MAQUIRA	UN	50,00	8,03	401,50
075	1	3124	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 151341 DE 23MM	IMPLA	UN	60,00	12,49	749,40
076	1	3125	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 151351 DE 28MM	IMPLA	UN	60,00	11,99	719,40
078	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO baixa rotação nº03.	KAVO	UN	60,00	4,64	278,40
079	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO baixa rotação nº 04.	KAVO	UN	60,00	4,64	278,40
083	1	4697	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 DIAMANTADA (ESFÉRICA)	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,64	98,40
085	1	5299	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,69	101,40

086	1	5300	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,74	104,40
087	1	5301	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HL DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,74	104,40
088	1	5302	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,78	106,80
089	1	5303	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,91	114,60
090	1	5304	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	2,80	168,00
091	1	5305	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 HL DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,74	104,40
092	1	5306	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,64	98,40
093	1	5307	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,67	100,20
094	1	4699	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 1190F	3R/MICRODONT	UN	40,00	1,74	69,60
095	1	4700	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 2135F	3R/MICRODONT	UN	40,00	1,74	69,60
096	1	7247	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1031	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
097	1	7248	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
099	1	7250	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1034	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
100	1	7251	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1045	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
101	1	7252	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1046	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
102	1	7253	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1061	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,99	39,80
103	1	7254	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1090	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
104	1	7255	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1091	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
105	1	7256	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1093	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
106	1	7257	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3070	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,99	39,80
107	1	5308	BROCA DIAMANTADA Nº 1036	3R/MICRODONT	UN	40,00	1,74	69,60
109	1	5310	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 (CHAMA)	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,74	104,40
110	1	5315	BROCA DIAMANTADA Nº 1153	3R/MICRODONT	UN	80,00	1,74	139,20
111	1	5311	BROCA DIAMANTADA Nº 3017	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,99	119,40
112	1	7258	BROCA DIAMANTADA Nº 3018	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,99	119,40
114	1	5312	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F (CHAMA)	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,78	106,80
115	1	5313	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 (PERA)	3R/MICRODONT	UN	80,00	1,99	159,20
116	1	7260	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F (PERA)	3R/MICRODONT	UN	60,00	2,28	136,80

117	1	7261	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	3R/MICRODONT	UN	80,00	1,99	159,20
120	1	7263	BROQUEIRO AUTOLAVÁVEL COM 15 FUROS para brocas de BAIXA rotação, material termoplástico.	IMPLA	UN	10,00	16,99	169,90
125	1	4738	CABO DE BISTURI em aço inox, tamanho 13 cm.	IMPLA	UN	20,00	11,25	225,00

126	1	2836	CABO PARA ESPELHO CLINICO	IMPLA	UN	60,00	2,19	131,40
132	1	6135	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 01, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UN	10,00	7,99	79,90
133	1	6136	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 02, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UN	10,00	7,99	79,90
134	1	6137	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 03, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UN	10,00	7,99	79,90
135	1	6138	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UN	10,00	7,99	79,90
143	1	3600	CARIOSTATICO 30% FRASCO 5ML.	IODONTOSUL	UN	50,00	16,99	849,50
153	1	7268	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FORRADOR radiopaco e fotopolimerizável, embalagem com 1 seringa de 10g	BIODINAMICA	EMB	50,00	19,99	999,50
154	1	3098	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO restaurador, cor A2, fotopolimerizável, Kit com pó 10g e líquido 8ml.	MAQUIRA	EMB	120,00	14,99	1.798,80
160	1	7270	CLIPS COLGADURA AÇO INOX	IMPLA	UN	15,00	5,36	80,40
164	1	7269	CLOREXIDINA 0,12% solução para bochecho, embalagem com 250 ml do produto.	DENTAL CLEAN	UN	10,79	7,99	86,21
187	1	7271	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% embalagem contendo 3 seringas de 3 g cada.	IMPLA	EMB	100,00	2,99	299,00
194	1	5332	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA embalagem com 100 unidades.	IMPLA	EMB	20,00	5,99	119,80
198	1	4744	CURETA DE GRACEY 11/12 INÓX	IMPLA	UN	30,00	8,99	269,70
199	1	4745	CURETA DE GRACEY 13/14 INÓX	IMPLA	UN	30,00	8,99	269,70
200	1	5334	CURETA DE GRACEY 17/18 INÓX	IMPLA	UN	30,00	8,99	269,70
201	1	5335	CURETA DE GRACEY 5/6 INÓX	IMPLA	UN	30,00	10,59	317,70
202	1	5336	CURETA DE GRACEY 7/8 INÓX	IMPLA	UN	30,00	10,59	317,70
203	1	4734	CURETA DE LUCAS n°85, aço inox.	IMPLA	UN	15,00	7,93	118,95
204	1	6142	CURETA DE MC CALL PARA ANTERIOR 1-10	IMPLA	UN	20,00	10,09	201,80
205	1	6143	CURETA DE MC CALL PARA POSTERIOR 11-12	IMPLA	UN	20,00	10,09	201,80
207	1	1362	CURETA MC CALL Nº 13-14 EM INÓX PARA PERIODONTIA	IMPLA	UN	20,00	11,14	222,80
208	1	1361	CURETA MC CALL Nº 17-18 EM INÓX PARA PERIODONTIA	IMPLA	UN	20,00	11,14	222,80
215	1	3607	DISCOS DE LIXA 8/12mm sortido, caixa com 50 unidades.	FGM	EMB	50,00	59,99	2.999,50
229	1	7273	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	IMPLA	UN	20,00	4,49	89,80
230	1	7274	ESCAVADOR DE DENTINA N° 18	IMPLA	UN	20,00	4,49	89,80
231	1	1405	ESCOVA DE ROBINSON cônica branca.	3R/MICRODONT	UN	100,00	0,97	97,00
232	1	1405	ESCOVA DE ROBINSON reta branca.	3R/MICRODONT	UN	300,00	0,97	291,00
235	1	7275	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CERDAS EM LATÃO	IMPLA	UN	40,00	4,99	199,60
237	1	7276	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S, AÇO INOX.	IMPLA	UN	10,00	5,99	59,90
238	1	7277	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS, AÇO INOX.	IMPLA	UN	10,00	7,99	79,90
240	1	1131	ESPÁTULA titânio de inserção dupla inox, para restauração de resina. Modelo Thompson n°12.	IMPLA	UN	25,00	33,99	849,75
242	1	2841	ESPÁTULA INOX Nº 24	IMPLA	UN	20,00	5,99	119,80
246	1	5342	ESPELHO CLINICO bucal nº 03 (infantil), diâmetro de 20mm.	IMPLA	UN	30,00	1,89	56,70
247	1	5342	ESPELHO CLINICO nº 5.	IMPLA	UN	600,00	1,69	1.014,00
248	1	5343	ESPELHO DE MÃO PARA PACIENTE medidas: 20cm x 10cm x 0,5cm (altura x largura x profundidade)	IMPLA	UN	10,00	19,98	199,80
251	1	6148	EUGENOL FRASCO COM 20ML	MAQUIRA	FR	15,00	9,25	138,75
252	1	2627	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA frasco com 10ml do produto.	IODONTOSUL	UN	30,00	3,99	119,70
277	1	1406	FIO DENTAL ENCERADO ROLO COM 500 METROS, REG. M. S	HÁLITO PURO	ROL	80,00	9,39	751,20
278	1	5348	FIO RETRATOR #0 frasco com 244 a 250 cm.	BIODINAMICA	FR	5,00	19,99	99,95
279	1	5349	FIO RETRATOR #00 frasco com 244 a 250 cm.	BIODINAMICA	FR	5,00	19,99	99,95
280	1	5350	FIO RETRATOR #1 frasco com 244 a 250 cm.	BIODINAMICA	FR	5,00	19,99	99,95
283	1	3609	FITA AUTOCLAVE Rolo 19mmx30m. Código BR: BR0438974	CIEX	UN	50,00	3,80	190,00
287	1	5353	FIXADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA frasco com 475 ml.	IMPLA	FR	15,00	12,99	194,85
289	1	5355	FLÚOR EM GEL SABORES frasco com 200ML do produto.	IMPLA	FR	160,00	3,34	534,40
297	1	6178	FÓRCEPS Nº 18L AÇO INOX	IMPLA	UN	15,00	56,99	854,85
298	1	6179	FÓRCEPS Nº 18R AÇO INOX	IMPLA	UN	15,00	56,99	854,85
304	1	1426	FORMOCRESOL com 10 ml do produto.	MAQUIRA	UN	25,00	3,99	99,75
319	1	7279	GRAMPO Nº 200 AÇO INÓX	6B	UN	20,00	9,99	199,80
320	1	7280	GRAMPO Nº 201 AÇO INÓX	6B	UN	20,00	9,99	199,80
321	1	7281	GRAMPO Nº 206 AÇO INÓX	6B	UN	20,00	10,09	201,80
322	1	7282	GRAMPO Nº 209 AÇO INÓX	6B	UN	20,00	10,09	201,80
323	1	7283	GRAMPO Nº 211 AÇO INÓX	6B	UN	20,00	10,09	201,80
324	1	7284	GRAMPO Nº 212 AÇO INÓX	6B	UN	20,00	10,09	201,80
325	1	7285	GRAMPO Nº 26 AÇO INÓX	6B	UN	20,00	10,09	201,80
326	1	7286	GRAMPO Nº W8A AÇO INÓX	6B	UN	20,00	10,09	201,80
340	1	5361	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA para endodontia com iodofórmio, seringa com 2,5g. Embalagem com 1 seringa.	BIODINAMICA	UN	120,00	21,97	2.636,40
341	1	5362	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA frasco com 10g.	MAQUIRA	FR	25,00	3,86	96,50
351	1	5373	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA AMÁLGAMA com 8 unidades.	MICRODONT	KIT	20,00	39,97	799,40
355	1	5375	KIT POLIMENTO PARA RESINA	MICRODONT	KIT	30,00	31,99	959,70
372	1	6190	LIMA ENDODÔNTICA, AÇO INOX, K FILEDIÂMETRO 10 -25 MM DE COMPRIMENTO embalagem com 06 unidades.	IMPLA	EMB	25,00	12,59	314,75
373	1	6191	LIMA ENDODÔNTICAS em aço inox, Flex File, diâmetro 20 - 21 mm de comprimento, embalagem com 06 unidades.	IMPLA	EMB	25,00	21,99	549,75
374	1	1368	LIMA PARA OSSO Nº 11 -	IMPLA	UN	10,00	21,99	219,90
377	1	7288	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO embalagem com 200 ml do produto.	IMPLA	UN	60,00	13,99	839,40
412	1	5380	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR Composição: óxido de zinco, sulfato de cálio, óxido de ferro amarelo, espessante, fluoreto de sódio, sulfato de zinco, óleo de silicone, aromatizante e gesso ortodôntico. Não contém eugenol, embalagem com 25g do produto.	BIODINAMICA	UN	80,00	6,09	487,20
413	1	3619	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO forrador para restaurações de amálgama, embalagem contendo (pó+ líquido) tipo IRM.	BIODINAMICA	UN	60,00	12,99	779,40
414	1	5381	MATRIZ DE AÇO EM AÇO INÓX DE 0,5MM ROLO COM 5M	IMPLA	ROL	80,00	0,97	77,60
415	1	5382	MATRIZ DE AÇO EM AÇO INÓX DE 0,7MM ROLO COM 5M	IMPLA	ROL	80,00	0,97	77,60
416	1	4713	MATRIZ DE POLIÉSTER embalagem com 50 tiras.	IMPLA	UN	40,00	1,59	63,60
427	1	1376	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA E UVB INCOLOR, COM PERNAS REGULÁVEIS E RETRÁTIL, BOA QUALIDADE	KALIPSO	UN	10,00	4,59	45,90
440	1	7293	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX100M.	POLLITEX	UN	120,00	25,45	3.054,00
443	1	4718	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO frasco com 20ml do produto.	MAQUIRA	UN	15,00	5,39	80,85
447	1	3623	PEDRA POMES	MAQUIRA	UN	40,00	3,19	127,60
448	1	5392	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO embalagem com 150 unidades.	AGFA	EMB	10,00	171,99	1.719,90
452	1	7295	PERFURADOR DE BORRACHA AINSWORTH, AÇO INOX.	IMPLA	UN	10,00	70,99	709,90
455	1	5394	PINÇA CLINICA aço inox.	IMPLA	UN	50,00	4,99	249,50
457	1	2853	PLACA DE VIDRO Grossa polida 20mm, tamanho 15x7,5.	IMPLA	UN	15,00	16,99	254,85
458	1	6197	PONTA DIAMANTADA 2200	3R/MICRODONT	UN	30,00	2,10	63,00
459	1	6198	PONTA DIAMANTADA CLÍNICA ARREDONDADA 3145	3R/MICRODONT	UN	30,00	1,99	59,70
460	1	6199	PONTA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO 3195FF	3R/MICRODONT	UN	30,00	2,10	63,00
461	1	6200	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1019	3R/MICRODONT	UN	30,00	1,99	59,70
462	1	6201	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1022	3R/MICRODONT	UN	30,00	2,10	63,00
463	1	5397	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	6B	UN	30,00	23,99	719,70
464	1	5398	PORTA AMÁLGAMA DE AÇO INÓX	IMPLA	UN	10,00	16,99	169,90
465	1	5399	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UN	15,00	10,99	164,85

466	1	6202	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE AÇO INOX	IMPLA	UN	15,00	14,99	224,85
467	1	6203	PORTA RESÍDUO/ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL	AÇONOX	UN	5,00	42,99	214,95
469	1	5403	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	IMPLA	PT	20,00	2,19	43,80
470	1	5404	POTE DAPPEN DE VIDRO incolor, autolavável. Peso 50 gramas.	IMPLA	PT	20,00	1,79	35,80
471	1	5405	PRENDEDOR PARA BABADOR TIPO JACARÉ CORRENTE	IMPLA	UN	10,00	2,99	29,90
484	1	6204	REMOVEDOR DE MANCHAS ODONTOLÓGICA	IODONTOSUL	EMB	15,00	16,99	254,85
498	1	5413	REVELADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA frasco com 475 ml do produto.	IMPLA	FR	15,00	9,99	149,85
500	1	1429	ROLETES DE ALGODÃO nº2, 100% algodão, embalagem com 100 unidades.	SSPLUS	UN	1.000,0 0	1,99	1.990,00
517	1	1370	SERINGA CARPULE em inox com aspiração.	IMPLA	UN	20,00	26,99	539,80

524	1	1371	SINDESMÓTOMO INOX	IMPLA	UN	25,00	4,99	124,75
525	1	6208	SISTEMA ADESIVO DENTAL PARA MÚLTIPLOS USOS, TIPO SILANO	MICRODONT	UN	10,00	18,99	189,90
538	1	6209	SONDA EXPLORADORA DUPLA EM AÇO INOX Nº 5	IMPLA	UN	30,00	4,99	149,70
561	1	5430	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL embalagem com 40 unidades.	SSPLUS	EMB	30,00	8,99	269,70
567	1	3630	TAÇA DE BORRACHA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,51	90,60
580	1	3632	TIRA DE LIXA AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	IMPLA	CX	240,00	3,69	885,60
581	1	7297	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER para acabamento e polimento, embalagem com 150 tiras.	IMPLA	UN	30,00	4,99	149,70
585	1	2640	TRICRESOLFORMALINA frasco com 10ml do produto.	MAQUIRA	UN	25,00	3,89	97,25
TOTAL								52.483,66

FORNECEDOR: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 27.256.185/0001-56, com sede na Rua Lago Azul, Jardim Do Lago em Pirassununga/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR CATOSSI, inscrito no CPF/MF nº 324.856.298-62.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
313	1	6600	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA E FISIOTERAPIA Frasco 300g. Código BR: BR0438929	COSMODERMA COSMOGEL	FR	100,00	4,0259	402,59
TOTAL								402,59

FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, Nº 420, Imigrante em Vera Cruz/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, inscrito no CPF/MF nº 031.237.800- 90

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
310	1	4522	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML Transparente. Código BR: BR0395538	BIOBASE	UN	50,00	1,00	50,00
383	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO Vinil G. Sem pó. Transparentes. Anatômicas. Levemente talcadas. Ambidestras. Superfície lisa. Não estéril. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0437575	BYTECH POLIBOR LUVIX	CX	100,00	15,00	1.500,00
384	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO Vinil M. Sem pó. Transparentes. Anatômicas. Levemente talcadas. Ambidestras. Superfície lisa. Não estéril. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0405574	BYTECH POLIBOR LUVIX	CX	100,00	15,00	1.500,00
385	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO Vinil P. Sem pó. Transparentes. Anatômicas. Levemente talcadas. Ambidestras. Superfície lisa. Não estéril. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0405575	BYTECH POLIBOR	CX	100,00	15,00	1.500,00
496	1	6859	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, formato dobrável, sem válvula de exalação. Composição: multicamadas de não-tecido, elemento filtrante com tratamento eletrostático, clipe nasal metálico, presilha plástica e elástico crochê. Formato ergonômico, 4 pontos de ajuste, garantindo encaixe no rosto, espuma de conforto nasal, embalagem contendo 1 unidade.	OPEN MEDICAL II OPEN MEDICAL II	UN	1.000,00	0,9711	971,10
510	1	7210	SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTÁVEL 20Gr Branca. Embalagem com 50 pares. NRE	ANADONA	PC	100,00	8,1574	815,74
584	1	766	TOUCA DESCARTÁVEL TNT com elástico 20Gr. Embalagem com 100 unidades. NRE	ANADONA	EMB	200,00	9,1217	1.824,34
TOTAL								8.161,18

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, Nº 1918, Fundo Canoas em Rio do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: HELENA MARIA WOITEXEN, inscrito no CPF/MF nº 684.532.649-53.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
013	1	5292	ÁGUA DESTILADA para Autoclave 5L. Código BR: BR0276839	CLAVE H2O AUTOCLAV E	FR	120,00	10,20	1.224,00
015	1	708	ÁGUA OXIGENADA 3% 10 Volumes 1L. Código BR: BR0277319	FARMAX 10 VOLUMES	FR	100,00	4,57	457,00
041	1	771	ALMOTOLIAS Plástica: Fabricada em polietileno atóxico. Tampa com rosca de bico reto. Capacidade 250ml com graduação a cada 25ml. Cor: transparente.	J. PROLAB TRANSPAR ENTE	UN	30,00	3,38	101,40

127	1	7186	CABO PARA LARINGOSCÓPIO. dulto. Fabricado em aço inóx à prova de ferrugem e recartilhado. Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável. Tampa rosqueável com mola em aço inox. Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis. Iluminação: Lâmpada Halógena 2,5V. NRE	MD	UN	2,00	185,00	370,00
128	1	6574	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA ESTREITO (10MM) 10M. COR: BRANCO Código BR: BR0368820	TECENIL	UN	50,00	3,92	196,00
165	1	7189	CLOREXIDINA 0,2% Solução Degermante 1L. Código BR: BR0269876	RIOQUIMICA DEGERMANTE	UN	48,00	10,50	504,00
168	1	3602	CLOREXIDINA 2% solução, frasco com 100 ml do produto.	RIOQUIMICA DEGERMANT E	EMB	20,00	2,87	57,40
193	1	6140	CUBA INÓX REDONDA tamanho 8cm, 160ml de capacidade.	FAMITA INOX	UN	15,00	14,91	223,65
245	1	6596	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO Tamanho Pequeno. Fabricado em Poliestireno de Alto Impacto. Embalado individualmente. Código BR: BR0275473	KOLPLAST VAGISPEC	UN	500,00	1,16	580,00
336	1	7201	HASTES FLEXÍVEIS Embalagem com 75 unidades. Código BR: BR0293025	HIGIETOP FLEXÍVEIS	CX	100,00	1,22	122,00
345	1	2748	INDICADOR BIOLÓGICO Para Monitorar Ciclos de Esterilização a Vapor. Resultado 24h.Código BR: BR0436058	2i BIOLÓGICO	UN	200,00	2,15	430,00
346	1	4525	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITOR CILCOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR embalagem com 10 unidades.	2i BIOLÓGICO	EMB	230,00	24,65	5.669,50
361	1	6186	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO CARBONO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	MAXICOR BISTURI	CX	25,00	39,00	975,00
364	1	6189	LÂMINA DE BISTURI Nº11 COM 100 UNIDADES	MAXICOR BISTURI	CX	5,00	39,00	195,00
365	1	7205	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Número 3. Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem. Arestas arredondadas. Esterilizável e autoclavável. Código BR: BR0445348	MD INOX	UN	1,00	114,20	114,20
366	1	7205	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Número 4. Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem. Arestas arredondadas. Esterilizável e autoclavável. Código BR: BR0445356	MD INOX	UN	3,00	114,20	342,60

367	1	7205	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Número 5. Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem. Arestas arredondadas. Esterilizável e autoclavável. Código BR: BR0445350	MD INOX	UN	3,00	114,20	342,60
398	1	5810	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M. Código BR: BR0407756	RESGATE SP ALUMINIZAD A	UN	15,00	6,40	96,00
404	1	6603	MÁSCARA DE OXIGÊNIO Adulto de Alta Concentração com Reservatório e Tubo de O2. Código BR: BR0454566	MD OXIGÊNIO	UN	60,00	15,00	900,00
406	1	6603	MÁSCARA DE OXIGÊNIO Infantil de Alta Concentração com Reservatório e Tubo de O2. Código BR: BR0454567	MD OXIGÊNIO	UN	40,00	15,00	600,00
442	1	6817	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO duas dobras, branco, embalagem com 1000 folhas.	DAMASPEL	EMB	150,00 8,21		1.231,50

549	1	4550	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 Código BR: BR0435908	BIOSANI NASO	UN	50,00	0,98	49,00
550	1	2028	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 Código BR: BR0435907	BIOSANI NASO	UN	50,00	0,85	42,50
551	1	3452	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 Código BR: BR0435909	BIOSANI NASO	UN	100,00	1,12	112,00
553	1	2493	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 Código BR: BR0435911	BIOSANI NASO	UN	100,00	1,24	124,00
556	1	2495	SONDA URETRAL Nº 10 Descartável. Código BR: BR0436042	BIOSANI URETRAL	UN	5.000,00	0,45	2.250,00
559	1	5421	SORO FISIOLÓGICO 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL	FARMAX FISIOLÓGICO	UN	30,00	3,50	105,00
TOTAL								17.414,35

FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, Nº 356, Vila Santa Izabel em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELINO LAHOUD, inscrito no CPF/MF nº 359.226.139-87

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
006	1	6570	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO Com sachê de Inibidor de Corrosão. Frasco 1L. Código BR: BR0348040.	RIOQUIMICA	FR	50,00	43,00	2.150,00
017	1	6724	AGUA PARA INJETÁVEIS SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML Código BR: BR0352317	JP	FR	100,00	3,50	350,00
149	1	5067	CATETER INTRAVENOSO 24G Periférico. Código BR: BR0437186	MEDIX	UN	1.500,00	0,79	1.185,00

166	1	7188	CLOREXIDINA 0,5% Solução Alcoólica Almotolia 100mL. Código BR: BR0269878	RIOQUIMICA	UN	48,00	2,60	124,80
224	1	4509	EQUIPO MACROGOTAS Para Alimentação Enteral. Com ponta perfurante; câmera gotejadora flexível; pinça rolete de alta precisão; conector Escalonado. Embalado individualmente. Código BR: BR0386130	DESCARPACK	UN	50,00	1,00	50,00
225	1	4509	EQUIPO MACROGOTAS para Infusão de Soluções Parenterais. Em PVC flexível; tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; pinça rolete e corta fluxo; injetor lateral; conector tipo luer universal; câmara gotejadora com entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico. Embalado individualmente. Código BR: BR0385209	DESCARPACK	UN	6.000,00	0,95	5.700,00
286	1	4457	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML - USO IM/SC - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,37	237,00
318	1	6164	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	FARMATEX	PC	60,00	12,70	762,00
343	1	5364	HIPOCLORITO 2,5% frasco contendo 1 litro do produto.	RIOQUIMICA	FR	80,00	6,15	492,00
400	1	6719	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL tripla com elástico, com clip nasal, gramatura 54, caixa com 50 unidades.	M2LIFE	UN	250,00	6,50	1.625,00
433	1	7292	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MMX100M	HOSPFLEX	UN	60,00	39,80	2.388,00
434	1	2501	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M Código BR: BR0442385	HOSPFLEX	ROL	10,00	39,80	398,00
435	1	3028	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	HOSPFLEX	ROL	60,00	57,00	3.420,00
436	1	3028	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M Código BR: BR0443438	HOSPFLEX	ROL	20,00	57,50	1.150,00
437	1	3436	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	HOSPFLEX	ROL	60,00	79,00	4.740,00
438	1	3436	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M Código BR: BR0442384	HOSPFLEX	ROL	20,00	76,00	1.520,00
439	1	6123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M Código BR: BR0442386	HOSPFLEX	ROL	5,00	102,38	511,90
508	1	6566	SALBUTAMOL 0,5MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,80	900,00
521	1	2023	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML EM POLIPROPILENO SEM AGULHA Luer Lock. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente. Código BR: BR0439625	SR	UN	12.000,00	0,18	2.160,00

527	1	6230	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio)	JP	FR	300,00	3,15	945,00
560	1	5422	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL (-50°C)	JP	UN	25,00	5,00	125,00
TOTAL								30.933,70

FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.733.345/0001- 17, com sede na Rua Alvares Cabral Nº 1000, Petrópolis em Passo Fundo/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: NOELI VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 347.180.280-00.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
308	1	4520	FRALDA GERIÁTRICA M Embalagem com 9 unidades. Código BR: BR0358131	WF	UN	30,00	10,26	307,80
344	1	723	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% ESTABILIZADO 1L. Código BR: BR0437161	CICLO FARMA	FR	1.000,00	4,00	4.000,00
520	1	744	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML EM POLIPROPILENO SEM AGULHA Luer Slip. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente. Código BR: BR0439627	SR	UN	1.500,00	0,48	720,00
TOTAL								5.027,80

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1452, Cará-Cará em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 248.710.109-10.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
007	1	6525	Ácido Tranexâmico 50mg/mL 5mL IV	HIPOLABOR GENERICO	AMP	200,00	4,16	832,00
069	1	1985	BENZILPENICILINA POTÁSSICA BLAU 5.000.000UI Pó Injetável IM/IV	ARICILINA	AMP	50,00	7,72	386,00
214	1	7117	Dextrocetamina 50mg/mL Solução CRISTALIA Injetável 10mL	KETAMIN	AMP	150,00	77,10	11.565,00

270	1	5072	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 Com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento preto, 45cm. Código BR: BR0281318	BIOLINE NT	UN	72,00	1,512	108,86
272	1	5073	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 Com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento preto, 45cm. Código BR: BR0281879	BIOLINE NT	UN	720,00	1,424	1.025,28
274	1	5074	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 Com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm. Código BR: BR0281891	BIOLINE NT	UN	480,00	1,424	683,52
275	1	5075	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 Com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm. Código BR: BR0281320	BIOLINE NT	UN	120,00	1,424	170,88
419	1	7319	Midazolam (cloridrato) 5mg/mL Solução Injetável 3mL IV/IM	HIPOLABOR GENERICO	AMP	1.500,00	4,98	7.470,00
420	1	7320	Midazolam (cloridrato) 5mL/mL Solução Injetável 10mL IV/IM	TEUTO GENERICO	AMP	1.000,00	6,43	6.430,00
421	1	2749	MIDAZOLAM 1MG/ML USO IM/IV AMPOLA 5ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	200,00	5,132	1.026,40
426	1	7321	Nitroprussiato de Sódio 50mg com Diluente 2mL	HYPOFARM A NITROP	AMP	200,00	14,90	2.980,00
428	1	6907	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL COM DILUENTE 10ML	BLAU OPRAZON	FR	600,00	18,40	11.040,00
480	1	3195	PVPI DETERMANTE 10% Solução Aquosa Dermo Suave. Almotolia 100mL. Código BR: BR0398705	VICPHARMA IODOPOLIV	FR	192,00	2,722	522,62
481	1	3194	PVPI TÓPICO PVPI 10% Solução Aquosa Dermo Suave Tópico. Almotolia 100mL. Código BR: BR0398706	VICPHARMA IODOPOLIV	FR	192,00	2,764	530,69
497	1	6565	RETINOL 10.000UI + Cloranfenicol 0,5% + Metionina 0,5% + Aminoácidos 2,5% Pomada Oftálmica Estéril Bisnaga 3,5g	LATINOFAR MA REGENCEL	BIS	50,00	10,98	549,00
499	1	7123	Rocurônio 10mg/mL Solução Injetável 5mL	VOLPHARM A MISCK	AMP	400,00	12,56	5.024,00
518	1	3110	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML EM POLIPROPILENO SEM AGULHA Luer Lock. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente. Código BR: BR0439626	SR NT	UN	10.000,00	0,288	2.880,00
566	1	7125	Suxametônio 500mg Pó para Solução Injetável IV/IM	BLAU SUCCTRAT	AMP	50,00	30,1441	1.507,21
586	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0mm com Balão PVC. Código BR: BR0451203	SOLIDOR NT	UN	10,00	4,20	42,00
587	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0mm com Balão PVC. Código BR: BR0451191	SOLIDOR NT	UN	10,00	4,214	42,14

588	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0mm com Balão PVC. Código BR: BR0451198	SOLIDOR NT	UN	10,00	4,20	42,00
589	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0mm com Balão PVC. Código BR: BR0451196	SOLIDOR NT	UN	10,00	4,20	42,00

590	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5mm com Balão PVC. Código BR: BR0451205	SOLIDOR NT	UN	20,00	4,368	87,36
591	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0mm com Balão PVC. Código BR: BR0451201	SOLIDOR NT	UN	80,00	4,40	352,00
592	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5mm com Balão PVC. Código BR: BR0451194	SOLIDOR NT	UN	100,00	4,08	408,00
593	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0mm com Balão PVC. Código BR: BR0451227	SOLIDOR NT	UN	80,00	4,368	349,44
594	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5mm com Balão PVC. Código BR: BR0451200	SOLIDOR NT	UN	50,00	4,368	218,40
595	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0mm com Balão PVC. Código BR: BR0451199	SOLIDOR NT	UN	20,00	4,029	80,58
TOTAL								56.395,38

FORNECEDOR: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, com sede na Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, Nº 814, Jardim Espanha em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Justus Zini, inscrito no CPF/MF nº 541.655.209-34.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
226	1	3705	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO Para Nutrição Enteral. Com câmara de gotejamento flexível sem filtro, com entrada de ar lateral, pinça rolete, tubo na cor azul, conector escalonado para alimentação enteral com protetor. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear. Código BR: BR0386008.	SAMTRONIC EQUIPO EA0323	UN	50,00	17,45	872,50
228	1	3705	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO Tipo Parenteral. Material PVC Cristal. Comprimento de aproximadamente 2,19 metros. Volume de prime de aproximadamente 15,0mL, com câmara de gotejamento flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22µm e tampa protetora. Injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear. Código BR: BR0390591	SAMTRONIC EQUIPO EA0421	UN	150,00	17,50	2.625,00
TOTAL								3.497,50

FORNECEDOR: PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº80.330.046/0001-08, com sede na Rua Embaixador Hipolito De Araujo, Nº 524, Prado Velho em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO LUIS PEREIRA HENRIQUES, inscrito no CPF/MF nº 493.263.509-59.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
449	1	5429	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO INFANTIL embalagem com 100 unidades.	FOMA DENTIX E	EMB	10,00	220,00	2.200,00
TOTAL								2.200,00

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, com sede na R Joao Amaral De Almeida, Nº 100, Cidade Industrial em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, inscrito no CPF/MF nº 457.063.879-15.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
005	1	4405	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML IV IM	Farmace VITAMINA C INJETÁVEL	AMP	500,00	1,01	505,00
044	1	818	AMBROXOL 6mg/mL Xarope 100mL	Farmace Genérico	FR	2.000,0 0	1,9828	3.965,60
250	1	6537	ETILEFRINA 10MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA 1ML	União Química Etilefril	AMP	100,00	1,268	126,80
255	1	7119	Fentanila, citrato 0,0785mg/mL Solução Injetável 10mL IV/IM	União Química Unifental	AMP	500,00	6,2999	3.149,95
256	1	7318	Fentanila, citrato 0,0785mg/mL Solução Injetável 5mL IV/IM	União Química Unifental	AMP	500,00	3,319	1.659,50
305	1	7120	Fosfato de Sódio Monobásico 160mg/mL + Fosfato de Sódio Dibásico 60mg/ Solução Retal 130mL	Natulab L- enema	FR	100,00	4,6579	465,79
348	1	6550	ISOSSORBIDA 10MG/ML EV	Biolab Sanus Coronar	AMP	100,00	2,344	234,40
574	1	624	TERBUTALINA 0,5MG/ML	Greenpharma Genérico	AMP	800,00	1,852	1.481,60
TOTAL								11.588,64

FORNECEDOR: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 28.537.922/0001-51, com sede na Rua Mandaguaçu, Nº 294, Emiliano Perneta em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO DE ANDRADE PROENÇA, inscrito no CPF/MF nº 046.071.589-50.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
347	1	7202	INFUSOR 2 VIAS 18CM LUER LOCK Com Clamp e Tampa Adicional. Código BR: BR0385704	VITALGOLD POLIFIX	UN	5.000,00	0,87	4.350,00
TOTAL								4.350,00

FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA, inscrito no CNPJ/MF nº30.888.187/0001-72, com sede na Rua Dom Luiz, Nº 171, Vila Real em Balneário Camboriú/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 030.178.600-35.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
036	1	6108	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL. GALÃO 5L. Código BR: BR0269943	CLEAN	FR	50,00	38,98	1.949,00
057	1	5792	ATADURA CREPE 10CMX1,80M 13 Fios. 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades. Código BR: BR0444355	UNITEX	PC	800,00	4,19	3.352,00
058	1	5793	ATADURA CREPE 15CMX1,80M 13 Fios. 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades. Código BR: BR0444365	UNITEX	PC	800,00	6,18	4.944,00
186	1	4496	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL ,5cmx7,5cm 13 Fios, 100% Algodão. Com 8 camadas e 5 dobras. Embalagem com 500 unidades. Código BR: BR0269971	CLEAN	PC	800,00	14,87	11.896,00
312	1	6163	GAZE EM COMPRESSA 7,5CM X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	CLEAN	PC	250,00	14,87	3.717,50
369	1	4528	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00MX90CM Com Elástico em TNT. 30GR. Pacote com 10 unidades. Código BR: BR0287610	SNOP	UN	300,00	17,25	5.175,00
TOTAL								31.033,50

FORNECEDOR: SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 38.200.470/0001-71, com sede na Rua Mandirituba, Nº 64, Afonso Pena em São José dos Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF nº 029.804.079-41

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
408	1	7207	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC DESCARTÁVEL. Tamanho 3 (30- 50Kg) NRE	BIOTEK : NR 3,0 DESC PVC	UN	30,00	44,50	1.335,00
409	1	7207	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC DESCARTÁVEL. Tamanho 4 (50- 70Kg) NRE	BIOTEK NR 4,0 DESC PVC	UN	50,00	30,50	1.525,00
410	1	7207	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC DESCARTÁVEL. Tamanho 5 (70- 100Kg) NRE	BIOTEK NR 5,0 DESC PVC	UN	50,00	30,39	1.519,50
529	1	7211	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 10FR (5.3mmx54cm). Código BR: BR0454394	RUIDE M10	UN	5,00	30,28	151,40
530	1	7212	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 12FR (5.3mmx54cm). Código BR: BR0454395	RUIDE ,12	UN	20,00	30,28	605,60
531	1	7213	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR (5.3mmx54cm). Código BR: BR0454392	RUIDE M14	UN	30,00	30,28	908,40
532	1	7214	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 16FR (5.3mmx54cm). Código BR: BR0454393	RUIDE M16	UN	30,00	30,28	908,40
TOTAL								6.953,30

FORNECEDOR: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.686.134/0001-20, com sede na CAMPO ERÊ, 0 581 - CEP: 88337340 - BAIRRO: DOS MUNICÍPIOS

emBalneário Camboriú/SC.								
REPRESENTANTE LEGAL: REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 018.117.790-00								
ITENS								
Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
370	1	5444	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M PAPEL 100% CELULOSE BRANCO. Código BR: BR0352012	Snop 70x50	UN	300,00	7,14	2.142,00
TOTAL								2.142,00

FORNECEDOR: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº11.088.993/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 78, Sao Francisco em Curitiba/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AKER, inscrito no CPF/MF nº 692.524.088-00.								
ITENS								
Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
450	1	7294	PELÚCIA DE MACRO ARCADA-PETS fantoche para demonstração. Com tecido antialérgico e arcada para ensinar crianças de forma divertida, como se faz a escovação. Material: Tecido Antialérgico em macro modelo resistente a impactos. Tamanho: 53cm.	Dexpress Pelucia	UN	5,00	225,00	1.125,00
TOTAL								1.125,00

FORNECEDOR: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº27.066.602/0001-06, com sede na Travessa Jorge Cuquel, Nº 13 A, Seminario em Curitiba/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: ELTON ANTONIO TESSARO, inscrito no CPF/MF nº 722.166.979-15.								
ITENS								
Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
151	1	6576	CATETER VENOSO CENTRAL Duplo Lúmen 5FR x 13cm. Contém: 01 fio guia com avançador 0.018"(0.46x500mm), 01 agulha introdutora de uso exclusivo para introdução do fio guia 20Ga 0.68x33mm, 01 dilatador 10Fr x 15cm, 01 seringa fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, 02 conectores livres de agulha, e tampa. CódigoBR: BR0437295.	ALIVE HEART CVC- D0513	UN	10,00	147,23	1.472,30
TOTAL								1.472,30

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 67/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 dias contados da data de recebimento da requisição de compra acompanhado das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME
Contratada

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Contratada

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL- EIRELI
Contratada

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Contratada

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Contratada

DENTAL OESTE EIRELI - EPP
Contratada

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP
Contratada

FERNAMED LTDA
Contratada

GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA – MEI
Contratada

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Contratada

LEILA APARECIDA BONILHA
Contratada

MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA
Contratada

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP
Contratada

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
Contratada

MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
Contratada

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA
Contratada

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Contratada

S.V. BRAGA IMPORTADORA
Contratada

SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Contratada

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
Contratada

TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:94E23A72

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - 2021 DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021

Município de Balsa Nova - 2021
DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Período: 01/01/2021 até 31/10/2021

		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	462.456,00	730.110,37	257.816,75	202.484,88	201.981,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.618,00	190.218,00	146.121,01	146.121,01	146.121,01
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.618,00	190.218,00	146.121,01	146.121,01	146.121,01
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.120,00	158.620,00	121.930,45	121.930,45	121.930,45
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	118.019,36	118.019,36	118.019,36
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	118.019,36	118.019,36	118.019,36
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	733,33	733,33	733,33
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	733,33	733,33	733,33
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	3.177,76	3.177,76	3.177,76
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	3.177,76	3.177,76	3.177,76
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.498,00	31.598,00	24.190,56	24.190,56	24.190,56
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	24.190,56	24.190,56	24.190,56
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.838,00	539.892,37	111.695,74	56.363,87	55.860,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	291.838,00	539.892,37	111.695,74	56.363,87	55.860,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.500,00	120.194,21	59.260,61	43.845,74	43.342,10
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	2.986,90	1.194,76	1.194,76
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	40.781,33	28.327,45	27.823,81
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	40.781,33	28.327,45	27.823,81
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	244,50	244,50	244,50
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	2.377,04	1.237,83	1.237,83
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	5.190,84	5.161,20	5.161,20
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	2.500,00	1.628,13	1.628,13	1.628,13
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00	0,00	1.628,13	1.628,13	1.628,13
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.340,00	410.030,16	50.807,00	10.890,00	10.890,00
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	16.200,00	10.890,00	10.890,00
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	34.400,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	207,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	0,00	0,00	207,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.068,00	1.068,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	88.211,84	10.247,47	7.757,05	7.757,05
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	88.211,84	10.247,47	7.757,05	7.757,05
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	88.211,84	10.247,47	7.757,05	7.757,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	88.211,84	10.247,47	7.757,05	7.757,05
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	5.307,05	5.307,05	5.307,05
		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	4.940,42	2.450,00	2.450,00
TOTAL DAS DESPESAS		467.456,00	818.322,21	268.064,22	210.241,93	209.738,29

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EB477384

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 - RETIFICADA PREGÃO (PRESENCIAL) N° 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8473/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 - RETIFICADA
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8473/2020

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ITABORAI SILON CORDEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor LUIZ CARLOS POLETTO portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): BRUNO STABACH ENGENHARIA, inscrito no CNPJ/MF nº 31.594.968/0001-17, ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.436.383/0001-32, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8473/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 05/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRUNO STABACH ENGENHARIA, inscrito no CNPJ/MF nº 31.594.968/0001-17, com sede na Rua Senador Souza Naves, 881 APT 01, sala - CEP: 83750000 - Bairro: Centro em Lapa/PR. REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO STABACH, inscrito no CPF/MF nº 068.180.359-22

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor máximo para despesa com o lote	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (%)
4	1	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	13.000,0 0	
4	2	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	10.000,0 0	
4	3	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	20.000,0 0	8%
4	4	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	
4	5	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	19.000,0 0	
TOTAL							67.000,00

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855, loja - CEP: 83601130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. REPRESENTANTE LEGAL: AURELIO BERALDO, inscrito no CPF/MF nº 856.517.619-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor máximo para despesa com o lote	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (%)
6	1	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	1.500,00	
6	2	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	1.250,00	
6	3	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	6.250,00	9%
6	4	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	7.500,00	
6	5	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	9.250,00	
15	1	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	4.500,00	
15	2	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	9.000,00	
15	3	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	18.750,0 0	10,02%
15	4	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	18.750,0 0	
15	5	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	12.750,0 0	
TOTAL							89.500,0 0

FORNECEDOR: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, com sede na Avenida Iguaçu, 777 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. REPRESENTANTE LEGAL: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CPF/MF nº 404.709.629-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor máximo para despesa com o lote	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (%)

1	1	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	8.000,0 0	
1	2	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	8.000,0 0	
1	3	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	5.000,0 0	6,01%
1	4	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,0 0	
1	5	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	1.500,0 0	
3	1	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	2.000,0 0	
3	2	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.000,0 0	
3	3	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	3.000,0 0	6,01%
3	4	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,0 0	
3	5	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	2.000,0 0	
8	1	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	7.000,0 0	
8	2	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.000,0 0	
8	3	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	10.000, 00	6,03%
8	4	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	20.000, 00	
8	5	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	6.000,0 0	
10	1	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	5.000,0 0	
10	2	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	20.000, 00	
10	3	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	25.000, 00	6,05%
10	4	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	8.000,0 0	
10	5	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	20.000, 00	
11	1	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	1.500,0 0	
11	2	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.000,0 0	
11	3	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	6.250,0 0	9,5%
11	4	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	6.250,0 0	
11	5	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.250,0 0	
12	1	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	6.000,0 0	
12	2	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	6.000,0 0	
12	3	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	25.000, 00	9,5%
12	4	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,0 0	
12	5	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.500,0 0	
TOTAL							234.250, 00

FORNECEDOR: VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 018.219.809-05

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor máximo para despesa com o lote	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (%)
2	1	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	10.000,0 0	7%
2	2	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	2.000,00	
2	3	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de	UN	1,00	5.000,00	

			Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
2	4	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	
2	5	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.000,00	
5	1	7063	FERRAGENS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	2.000,00	
5	2	7063	FERRAGENS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	5.000,00	
5	3	7063	FERRAGENS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	10.000,0 0	6,01%
5	4	7063	FERRAGENS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	8.000,00	
5	5	7063	FERRAGENS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	17.000,0 0	
7	1	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	5.000,00	
7	2	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	10.000,0 0	
7	3	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	15.000,0 0	6,03%
7	4	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	8.000,00	
7	5	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	3.000,00	
9	1	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	4.000,00	
9	2	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	15.000,0 0	
9	3	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	15.000,0 0	6,01%
9	4	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	10.000,0 0	
9	5	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	5.000,00	
13	1	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	3.000,00	
13	2	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	15.000,0 0	
13	3	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	7.000,00	6,01%
13	4	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	3.000,00	
13	5	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.000,00	
14	1	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	4.500,00	
14	2	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.750,00	
14	3	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	18.750,0 0	9,6%
14	4	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	22.500,0 0	
14	5	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra- se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	27.750,0 0	
TOTAL							267.250,0 0

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 05/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

BRUNO STABACH ENGENHARIA
Contratada

ELETRICA LIBERALDO LTDA.
Contratada

HONORIO SOARES PACHECO
Contratada

VANTAJOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:44755144

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2628/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2628/2021
Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.113.359/0001-52, LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13, MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2628/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob o Nº 27/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECIPIENTES DESCARTAVEIS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O Preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.113.359/0001-52, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 189, 0 CS - CEP: 36.640-000 - Bairro: Centro em Mar de Espanha/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: NELSON JOSE RODRIGUES DUPONT, inscrito no CPF/MF nº 097.100.496-07.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	5862	ÁLCOOL EM GEL 70% ÁLCOOL EM GEL - Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica, transparente, incolor. Embalagem: Frasco com capacidade de 500 ml. Produto re8istrado na ANVISA. Aplicação: Usado como complemento na higienização de mãos e etc. Validade: Deverá possuir prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	HIDR A BLES S ALCO OLGE L 500	FR	3.200,00	4,50	14.400,00
TOTAL								14.400,00

FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13, com sede na Rua Aníbal Goulart Maia Filho, 550-C, 0 C - CEP: 82. 820-480 - Bairro: Bairro Alto em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ MINIOLI NETTO, inscrito no CPF/MF nº 005.498.189-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	161	AMACIANTE PARA ROUPAS 500Ml - de primeira linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e velculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetilamônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	KLIP	FR	1.600,00	2,16	3.456,00
7	1	152	DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML - de primeira linha. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ALPE S	FR	3.200,00	1,82	5.824,00
8	1	5874	DESODORANTE ROLLON - tipo rool-on, anti- trasnspirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	CAMP OE FLOR	EM B	3.200,00	3,78	12.096,00
15	1	160	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	PERF ECT	FR	1.600,00	1,99	3.184,00
16	1	6689	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA: capacidade de 700 ml a 1000 ml, dimensionamenlo aproximado de 17 cm de diâmetro X 06 cm de altura. Material: isopor descartável. Cor branca.	DARN EL	UN	12.240,00	0,43	5.263,20
18	1	3345	SABÃO EM PEDRA - produto de primeira qualidade 150g, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo O,5% pp; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BARR A NOVA	BR R	1.600,00	1,06	1.696,00
20	1	6962	SABONETE EM BARRA 80 g - sabonete cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracetico dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada.	NIPS	BR R	3.200,00	1,09	3.488,00
TOTAL								35.007,20

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, com sede na Rua Superagui 424, 0 - CEP: 83.255-000 - Bairro: Shangri-Lá em Pontal do Paraná/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrito no CPF/MF nº 077.232.338-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	1089	COLHER PLÁSTICA Colher de sopa/refeição descartável: dimensionamento aproximado de 3 cm de largura x 15 cm de comprimento. Material plástico. Cor: branca.	Plazap el	UN	4.680,00	0,07	327,60
10	1	4813	ESCOVA DENTAL ADULTO - com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, com 40 tufos de cerdas. Cabo com empunhadura de borracha, com detalhes anti deslizantes. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação vigente.	Medfio	UN	5.000,00	0,64	3.200,00
11	1	2903	ESCOVA DENTAL INFANTIL - com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio especifico para o polegar,aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.	Medfio	UN	5.000,00	0,57	2.850,00

12	1	1357	ESPONJA DUPLA FACE - Multi - uso (p/ Iouça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproxímado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Nobre	UN.	3.200,00	0,54	1.728,00
13	1	1094	FACA de comida/refeição descartável dimensionamento aproximado de 17 cm de comprimento. Material: plástico reforçado. Cor: branco.	Plazapel	UN	11.232,00	0,08	898,56
14	1	1095	GARFO de comida/refeição descartável: dimensionamento aproximado de 17cm de comprimento. Material: plástico reforçado. Cor: branco.	Plazapel	UN	11.232,00	0,12	1.347,84
TOTAL									10.352,00

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, com sede na Rua do Comercio Rod SC 283, 0 - CEP: 89.882-000 - Bairro: Centro, em Planalto Alegre/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 005.501.609-06.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	151	ÁGUA SANITÁRIA - De primeira linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 25% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	BRILHA SUL 4434	FR	1.600,00	1,73	2.768,00
6	1	5873	CREME DENTAL ADULTO - em creme, uso adulto, pesando 70G, composto de fluor, lauril sulfato de sodio, sacarina, agua, sorbitol, composição aromática, polietileno8licol, carboximeticelulose, dioxido de silicio, corantes, fluoretode sódio, embalados individualmente.	FREE DENT 2339	EMB	3.200,00	1,11	3.552,00
9	1	897	DETERGENTE NEUTRO 500Ml - primeira linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRILHA SUL 4431	FR	3.200,00	1,25	4.000,00
17	1	235	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla de alta qualidade primeira linha pacote com 4 rolos de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FOFINHO 1055	EMB	1.600,00	3,60	5.760,00
19	1	6820	SABÃO EM PÓ 1kg- produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BREE ZE 4885	EMB	1.600,00	3,35	5.360,00
21	1	7114	SACO TRANSPARENTE 52,5 X 80 SACO TRANSPARENTE - 52,5X80	OESTE 5224	UN.	1.600,00	0,54	864,00
TOTAL								22.304,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova – PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias para os itens referente a Secretaria Municipal de Assistência Social e de até 10 (dez) dias para os itens referente a Secretaria Municipal de Saúde, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art.

15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL
Contratante

DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Contratada

LUIZ MINIOLI NETTO - EPP
Contratada

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS DE ALIMENTOS E LORENCONE - ME
Contratada

MC COMERCIO TRANSPORTES LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:21D70C10

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649/2021
Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova- PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ITABORAI SILON CORDEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor LUIZ CARLOS POLETTO portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Senhor EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado peloSecretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 07.259.843/0001-56, DANIEL ROGERIO DA ROCHA, inscrito no CNPJ/MF nº 19.008.104/0001-70, F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.168.383/0001-86, GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 13.919.051/0001-63, GRAFICA CAMPOLARGUENSE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 75.803.213/0001- 50, I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.556.059/0001-87, JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 12.447.451/0001-50, LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 38.823.859/0001-73, MARCELO SIMONI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 14.292.313/0001- 75, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 21/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 07.259.843/0001-56, com sede na Rua Rocha Loures, 665, 0 - CEP: 85.055-070 - Bairro: Bom Sucesso em Guarapuava/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, inscrito no CPF/MF nº 070.905.069-08

Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid . Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
10	1	3520	ADESIVO - tamanho: 13X16cm; impressão 4X0cores, em papel. Conforme modelo que o Município solicitar.	UN	650,00	0,39	253,50
11	1	3520	ADESIVO - tamanho: 7X8cm; impressão 4X0cores, em papel. Conforme modelo que o Município solicitar.	UN	3.050,0 0	0,14	427,00
15	1	2232	BLOCO de ordem de serviços - 50x2 vias - 1 via 11x21 cm, 1x0 cor em copiativo cb 1 via 54g; 1 via 11x21 cm, 1x0 cor em copiativo cfb canario 54g colado; numerado; picotado na lateral para melhor retirada da via. especificações de acordo com modelo encaminhado. unidade.	BLC	10,00	6,90	69,00
17	1	2232	BLOCO de declaração de comparecimento - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, numerado, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em até 12 solicitações por ano. Com páginas numeradas. Colorido.	BLC	500,00	1,30	650,00
20	1	2232	BLOCO de receituário azul com 20X1 folhas numeradas sequencialmente, com serrilhado para destaque, papel 75g, tamanho 10x20cm, conforme modelo determinado pela SMS.	BLC	300,00	1,20	360,00
22	1	2232	BLOCO de Referência com 50 folhas, 50x1 via, impressão preto e branco, frente e verso, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	BLC	500,00	2,00	1.000,00
24	1	2232	BLOCO de requisição de produto/serviço - em papel branco, com 50x3 vias, tamanho 210mm x 150mm, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	BLC	100,00	3,40	340,00
25	1	2612	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO – 50x2 vias - copiativo, uma via na cor branca e outra amarela; especificações de acordo com modelo padrão utilizado. Numeração sequencial, impressão colorida, papel 54g, dimensões 10,5x16cm.	BLC	260,00	2,50	650,00
45	1	3518	FICHA de atividades diárias ACE's - impressão colorida, tamanho A4 210x297mm, 75 gramas, frente e verso, conforme modelo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1.000,0 0	0,10	100,00
46	1	3518	FICHA de EVOLUÇÃO E PRECRIÇÃO MEDICA - folhas em impressão colorida, tamanho A4 210X297mm,75 gramas, frente e verso, modelo o qual a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em até 2 solicitações por ano.	UN	1.000,0 0	0,10	100,00
50	1	5542	FLYER - tamanho 17x11cm, impressão 4x4 cores colorida, papel colche 90 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes.	UN	7.500,0 0	0,09	675,00
51	1	3343	FOLDER - tamanho 21x12, papel couche 150 gramas, impressão 4x4 cores colorida, 1 dobra, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes.	UN	2.000,0 0	0,20	400,00
52	1	3343	FOLDER - tamanho A4, papel couche 150 a 170 gramas, impressão 4x4 cores colorida, 1 ou 2 dobras, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes.	UN	5.000,0 0	0,20	1.000,00
53	1	3343	FOLDER – personalizado; tamanho A4; 4x4 cores; material impresso em papel couche brilho 150g, 1 dobra, unidade.	UN	3.500,0 0	0,20	700,00
55	1	3343	FOLDER nas medidas 21 x 29,7 cm; Impressos em Papel Couchê Brilho 220g/m² com 4 x 4 cores; Acabamentos: refile e duas dobras; vinco reto laminação fosca frente e verso. Conforme modelo que o Município solicitar.	UN	7.500,0 0	0,18	1.350,00
57	1	3343	FOLDER tamanho 15x21 cm, papel couche 120 a 170 g, impressão colorida, conforme modelo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	3.500,0 0	0,15	525,00
61	1	2296	PAPEL TIMBRADO 4X0 cores, 90 gramas - tinta escala em off-set; especificações de acordo com o modelo que o município solicitar.	UN	23.000, 00	0,07	1.610,00
TOTAL							10.209,5 0

FORNECEDOR: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, inscrito no CNPJ/MF nº 19.008.104/0001-70, com sede na Avenida Curitiba, 0 Loja 002 - CEP: 83.260-000 - Bairro: Sertãozinho em Matinhos/PR REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 491.534.049-04

Lote	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid . Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
4	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, colorido, tamanho 10x15 cm, conforme modelo a ser determinado pela SMS.	UN	200,00	1,10	220,00
6	1	3520	ADESIVO perfurado colorido para vidro traseiro de veículos, conforme modelo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação.	UN	8,00	69,00	552,00
8	1	3520	ADESIVO - para plotagem em placa de identificação confeccionada em chapa de aço escovado, a medida dos adesivos serão de até 23 cm x 8 cm. Arte a definir.	UN	130,00	3,49	453,70
13	1	7094	BANNER confecção de painéis de banner, em lona, trama mínima de 1000x1000, impressão fosca anti reflexo, gramatura mínima 400 g, sem acabamento padrão, duas cores, dimensões de 2,00 largura x 1,00 m de altura, conforme modelo que o Município solicitar.	UN	42,00	39,99	1.679,58
14	1	7094	BANNER tamanho 2,00 x 1,40 m, impressã0 4x0 cores, em lona, com acabamento em ponteiras e barbante, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	59,00	64,99	3.834,41
26	1	2612	BLOCO REQUISIÇÃO BLOCOS DE REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO – 50x2 vias - 1 via 18x17 cm, 1x0 cor em copiativo CB 1 via 54g; 1 via 18x17 cm, 1x0 cor em copiativo CFB canário 54g; especificações de acordo com modelo padrão utilizado. Numeração sequencial.	BLC	60,00	5,00	300,00
27	1	6643	BOTON DE ALFINETE em metal não ferroso "latão", medindo 6,5 cm x 3mm de espessura, nos formatos : redondo, oval ou quadrado; Impressão colorida em alta resolução; Acabamento em qualidade fotografica; Layout de acordo com modelo que a secretaria solicitar.	UN	1.000,0 0	2,50	2.500,00
28	1	2186	CARTÃO Cartões de visita - em papel couche brilho, 300g, tamanho 5cm x 8cm, impressão frente e verso colorida.	UN	1.000,0 0	0,23	230,00
29	1	3344	CARTAZ - tamanho A3, impressão 4x0 cores colorida, papel couche 150 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes.	UN	500,00	1,20	600,00
39	1	127	CRACHÁ Confecção de crachás em plástico PVC, cores 4x1, com as dimensões de 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada, impressão colorida, impressão frente e verso e orientação em retrato, com um furo na parte superior que permita o crachá ser pendurado.	UN	350,00	7,99	2.796,50
41	1	3910	ENVELOPAMENTO VEÍCULO MÉDIO Envelopamento veículo médio, adesivo 3m de boa qualidade, impressão colorida conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, aplicação até 8 metros quadrados em cada veículo.	UN	8,00	1.249, 50	9.996,00
TOTAL							23.162,1 9

FORNECEDOR: F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.168.383/0001-86, com sede na Dinamarca 877, 0 - CEP: 86.181-080 - Bairro: Centro em Cambé/PR. REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA RICIERI, inscrito no CPF/MF nº 041.331.729- 30

Lote	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid . Med.	Quant .	Preço Unitári o	Preço Total
68	1	7046	PLACAS Placa em acrílico - tamanho 25x85cm, colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar em até 5 modelos diferentes. Instalada.	UN	20,00	98,50	1.970,0 0
TOTAL							1.970,0 0

FORNECEDOR: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 13.919.051/0001-63, com sede na Terra Rica 42, 0 Comercial - CEP: 83.040-260 - Bairro: São Cristóvão em São José dos Pinhais/PR. REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO TALASESCO SOARES, inscrito no CPF/MF nº 860.009.349-04

Lote	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid . Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
9	1	3520	ADESIVO - tamanho 25x15cm; impressão 4x0 cores, em papel. Conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	400,00	0,95	380,00

37	1	3767	CARTILHA Cartilhas/Livros/Apostilas - Impressão e diagramação Formato fechado: 15x21 cm, 30x21 cm aberto. Contendo até 20págs. + capa e contracapa. Capa: 4X0, papel revista 250g/m² Miolo: 2X2, papel revista 90g/m². Acabamento com 02 grampos CANOA. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas Impressão colorida em alta resolução, podendo conter imagens.	UN	3.500,0 0	1,15	4.025,00
38	1	3767	CARTILHA Cartilhas/Livros/Apostilas - Impressão e diagramação Formato fechado: 15x21 cm, 30x21 cm aberto. Contendo até 20págs. + capa e contracapa. Capa: 4X0, reciclado 250g/m² Miolo: reciclado, 2X2, reciclado 90g/m² Acabamento com 02 grampos CANOA. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas Impressão colorida em alta resolução, podendo conter imagens.	UN	6.300,0 0	1,15	7.245,00
56	1	3343	FOLDER tamanho 15x21 cm, papel couche 120 a 170 g, impressão colorida frente e verso, em até 5 modelos diferentes, conforme modelo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Elaborar a arte, a ser aprovada pela SMS.	UN	1.000,0 0	0,33	330,00
62	1	6053	PASTA PARA PROCESSO com orelha, 4x4 cores, 240 a 250 gramas, corte/vinco - 31,5x44 cm; especificações de acordo com modelo padrão utilizado.	UN	10.500, 00	0,55	5.775,00
TOTAL							17.755,0 0

FORNECEDOR: GRAFICA CAMPOLARGUENSE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 75.803.213/0001-50, com sede na Travessa Piotto 1180, 0 Esq.C/Rua Joao Batista Mendes - CEP: 83.606-262 - Bairro: Ouro Verde em Campo Largo/PR. REPRESENTANTE LEGAL: KARLA MARIANA BOARÃO DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF nº 044.494.419-23

Lote	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid . Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
12	1	7094	BANNER - tamanho 2,50x0,90cm, impressão 4x0 cores, em lona, com acabamento em ponteiras e barbante, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	4,00	10,50	42,00
43	1	2334	ENVELOPE 20CM X 28CM, impressão colorida, papel offset 180g; de acordo com modelo que a Secretaria solicitar.	UN	1.000,00	0,69	690,00
54	1	3343	FOLDER PERSONALIZADO; tamanho a4; 4x4 cores; material impresso em papel couche brilho 150g, dobrado, unidade.	UN	10.500,0 0	0,15	1.575,0 0
TOTAL							2.307,0 0

FORNECEDOR: I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.556.059/0001-87, com sede na R Alberto Pasqualini 77, 0 - CEP: 81.560-280 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: IDINEI AMÉRICO JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 005.173.259-93

Lote	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid . Med.	Quant .	Preço Unitári o	Preço Total
64	1	7040	PLACA em acrílico - tamanho 25x85cm, colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar em até 5 modelos diferentes. Instalada.	UN	65,00	98,00	6.370,00
65	1	7040	PLACA galvanizada plotada colorida para postos de saúde e demais imóveis municipais, 3,00x0,80cm instalada.	UN	10,00	500,00	5.000,00
66	1	7040	PLACA galvanizada plotada colorida para UNIDADE DE SAUDE 24H, 2,00x0,80cm instalada.	UN	1,00	790,00	790,00
70	1	7046	PLACAS – de sinalização em metal, tamanho 50X40cm, 4X0 cores, conforme solicitação da Secretaria.	UN	78,00	60,00	4.680,00
TOTAL							16.840,0 0

FORNECEDOR: JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 12.447.451/0001-50, com sede na Avenida Senador Salgado Filho 4581, 0 - CEP: 81.570-001 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ADILSON MACIEL, inscrito no CPF/MF nº 858.558.989-20

Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid . Med.	Quant .	Preço Unitári o	Preço Total
69	1	7046	PLACAS galvanizada plotada colorida para postos de saúde e demais imóveis municipais, 3,00x0,80cm instalada.	UN	19,00	545,00	10.355,0 0
TOTAL							10.355,0 0

FORNECEDOR: LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 38.823.859/0001-73, com sede na Rua Francisco De Paula Souza Filho, 0 - CEP: 13.480-640 - Bairro: Jd Esteves em Limeira/SP. REPRESENTANTE LEGAL: LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO, inscrito no CPF/MF nº 364.416.878-44

Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid . Med.	Quant .	Preço Unitári o	Preço Total
58	1	7095	GARRAFA TIPO SQUEZE Garrafa personalizada tipo squeze; de plástico com capacidade entre 500 ml a 600 ml, contendo espaço para gravação aproximado de 15cm x 6 cm (CxD), material resistente e flexível, feito de plástico atóxico, com tampa rosqueável com ou sem alça de nylon. A estampa deverá ser colorida, conforme modelo que a secretaria solicitar, sendo apenas 1 (um) modelo, em um dos lados da garrafa. A cor da garrafa conforme solicitação da secretaria, e tampa rosqueavel. Medidas aproxímadas para gravação da estampa sendo 7 cm x 5 cm (AxL), a impressão deverá ser em transfer digital, tamanho total máximo aproximado do produto: 24 x 6,8 x 21,4 cm (AxLxC). Peso máximo aproximado: 95 gramas.	UN	400,0 0	4,90	1.960,0 0
TOTAL							1.960,0 0

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira 50, 0 Centro - CEP: 99.950-000 - Bairro: Centro em Tapejara/RS. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO SIMONI, inscrito no CPF/MF nº 977.786.130-34

Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid . Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
3	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, colorido, redondo, medindo 22 cm de diametro, conforme modelo a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fixação no chão.	UN	200,00	0,98	196,00
5	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, tamanho 15x30cm, impressão colorida, conforme modelo que o Município solicitar.	UN	50,00	8,15	407,50
40	1	127	CRACHÁ em off set 180g, colorido, 15 x 18cm conforme modelo que a Secretaria de Saúde solicitar.	UN	300,00	1,90	570,00
59	1	6040	MARCADOR DE PÁGINAS em papel couchê brilhante 300g, tamanho 5x20 cm, impressão colorida em alta resolução frente e verso, com recorte especial na parte superior. Elaborar a arte, a ser aprovada pela SMS.	UN	4.000,0 0	0,15	600,00
67	1	7040	PLACA – de sinalização em metal, tamanho 50X40cm, 4X0 cores, conforme solicitação da Secretaria.	UN	20,00	80,00	1.600,0 0
TOTAL							3.373,5 0

FORNECEDOR: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53, com sede na Rua Centenário, 850, loja 02 - CEP: 83.601-000 - Bairro: Vila Bancaria em Campo Largo/PR REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO, inscrito no CPF/MF nº 089.082.729-09

Lote	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid . Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
1	1	3520	ADESIVO em vinil com recorte vazado para portas de veículos, conforme modelo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	15,00	1,39	20,85
2	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, colorido, redondo, medindo 21cm de diâmetro, conforme modelo a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fixação nas cadeiras.	UN	200,00	0,99	198,00
7	1	3520	ADESIVO vinil colorido, recorte vazado, tamanho 20x20 cm, conforme modelo a ser determinado pela SMS.	UN	50,00	0,47	23,50
16	1	2232	BLOCO de atestado - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, numerado, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em até 12 solicitações por ano. Com páginas numeradas. Colorido.	BLC	500,00	1,18	590,00
18	1	2232	BLOCO de Notificações no tamanho A4, papel 75 g, 50x3 vias, com vias carbonadas e em cores distintas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	BLC	50,00	11,00	550,00
19	1	2232	BLOCO de receituário - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, numerado, conforme modelo que Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em até 12 solicitações por ano. Com páginas numeradas. Colorido.	BLC	1.500,0 0	1,18	1.770,00
21	1	2232	BLOCO de receituário branco com 20x2 vias autocopiativas, numeradas sequencialmente, tamanho 10 X 20cm, conforme modelo determinado pela SMS.	BLC	10,00	5,10	51,00
23	1	2232	BLOCO de Requisição de Exame com 50 folhas, (50x1) via, impressão preto e branco somente frente, tamanho aproximado A5, nas dimensões 140 mm x 195 mm, 75 gramas, conforme modelo	BLC	80,00	2,60	208,00

			que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em até 12 solicitações por ano.				
30	1	3344	CARTAZ A3: tamanho A3; impressão 4x0 cores coloridas; tinta escala em couche 180g, unidade.	UN	1.150,0 0	1,88	2.162,00
33	1	3767	CARTILHA de vacinação 16 páginas, papel offset 180G, impressão 4x4 cores, formato 11x20 fechado, dobra, intercalação e grampo..	UN	300,00	4,00	1.200,00
34	1	3767	CARTILHA Informativa, formato fechado, 15x21 cm, 4x4 cores, papel couche 150 g, até 30 páginas, grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 8 modelos diferentes	UN	1.000,0 0	1,70	1.700,00
47	1	3518	FICHA de registro de visita ACE's - tamanho 11,5 x 21cm, impressão P&B, papel cartolina, somente frente, conforme modelo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	100,00	0,24	24,00
48	1	3518	FICHA para alimentação de sistemas - impressão colorida, tamanho A4 210x297mm, 75 gramas, frente e verso, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes. Com páginas numeradas.	UN	200,00	0,11	22,00
49	1	3518	FICHA para alimentação de sistemas - impressão preto e branco, tamanho A4 210x297mm, 75 gramas, frente e verso, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes. Com páginas numeradas.	UN	200,00	0,11	22,00
60	1	3766	NOTA FISCAL DE PRODUTOR – tamanho: 22x28cm; com número de controle; 4 vias carbonadas; folha branca, caixa com 700 unidades -	UN	10,00	220,00	2.200,00
63	1	7040	PLACA em acrílico - tamanho 20x30cm, colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar em até 10 modelos diferentes. Instalada.	UN	60,00	28,00	1.680,00
71	1	7096	PLAQUETAS - autoadesivas, resistentes ao calor e umidade, dimensões 1,5x4,5cm, impressão do brasão do Município colorido, com código de barras em preto, a inscrição "Prefeitura Municipal de Balsa Nova" em preto, numeração sequencial conforme o Município solicitar, fundo cinza, conforme modelo que o Município solicitar.	UN	7.000,0 0	1,98	13.860,0 0
TOTAL							26.281,3 5

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 14.292.313/0001-75, com sede na Rua Atílio Pagnoncelli, 210, sala 2 - CEP: 89.610-000 - Bairro: Centro em Herval d'Oeste/SC. REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE PEROZA, inscrito no CPF/MF nº 068.337.849-06.

Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid . Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
31	1	2228	CARTEIRINHA para atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde - dimensões 13cm x 30cm, 4X4 cores, papel off-set branco 240g, com ou sem dobras, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 10 modelos diferentes.	UN	2.000,0 0	0,29	580,00
32	1	2228	CARTEIRINHA para atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde - dimensões 13cm x 30cm, papel off-set branco 240g, com ou sem dobras, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 10 modelos diferentes.	UN	2.000,0 0	0,18	360,00
35	1	3767	CARTILHA Informativa, formato fechado, 7x15 cm, 4x4 cores, off set 75g, até 40 páginas, grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 8 modelos diferentes.	UN	700,00	1,64	1.148,0 0
36	1	3767	CARTILHA Informativa, formato fechado, 7x15 cm, 4x4 cores, papel couche 150 g, até 30 páginas, grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 8 modelos diferentes	UN	700,00	1,69	1.183,0 0
42	1	2334	ENVELOPE 12CM X 23CM, impressão colorida, papel offset 180g; especificações de acordo com modelo padrão utilizado.	UN	1.100,0 0	0,42	462,00
44	1	2334	ENVELOPE 26CM X 36CM, impressão colorida, papel offset 180g; de acordo com modelo que a Secretaria solicitar.	UN	2.550,0 0	0,79	2.014,5 0
TOTAL							5.747,5 0

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante:

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA. - ME
Contratada:

DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA
Contratada

F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
Contratada

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO
Contratada

GRÁFICA CAMPOLARGUENSE LTDA.
Contratada

I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA.
Contratada

JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
Contratada

LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA.
Contratada

MARCELO SIMONI ME
Contratada

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO
08908272909
Contratada

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3B9CE8A5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 170/2021

DECRETO N° 170/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 28 846 0000.0012		-	Resgate e pagamento de Precatórios e Obrigações de Pequeno valor - RPV		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.91.00		-	Sentenças Judiciais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 122 0008.2.045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.700,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.800,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.600,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.056		-	Manutenção da Educação Infantil - CEMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 1051	-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.202,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.698,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.900,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**49.600,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 28 846 0000.0012		-	Resgate e pagamento de Precatórios e Obrigações de Pequeno valor - RPV		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.91.00		-	Sentenças Judiciais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.700,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.600,00
Fonte	0 1 1051	-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.202,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.698,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**38.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**49.600,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2045, 2049, 2050 e 2056, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		799.490,83

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.230.579,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		5.758.276,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.644.489,88

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2045, 2049, 2050 e 2056, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		799.490,83

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.230.579,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		5.758.276,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319

0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.644.489,88

Art. 6°. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2021, na Ação Orçamentária números 0012, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 165/2021 de 18/11/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8DCB5C9D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 172/2021

DECRETO N° 172/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	1.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.300,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**1.300,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 122 0008.2.045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	2.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.800,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.061		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2.076		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	1.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.100,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**15.900,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços da Saúde
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente

3.3.90.46.00	-	Auxílio-Alimentação	R$	22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**	**22.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			**R$**	**22.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.300,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.300,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**1.300,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.057		-	Manutenção da Educação Infantil - CEMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo		2.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.800,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 812 0012.2.079		-	Manutenção e Reforma dos Espaços Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	1.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.100,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**15.900,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços da Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	22.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**22.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2045, 2050, 2057, 2061, 2076 e 2079, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		790.246,03

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		6.114.136,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferência Constitucionais		1.327.073,82

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		668.706,80

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		313.605,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021

27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2079	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		211.056,25

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2045, 2050, 2057, 2061, 2076 e 2079, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		790.246,03

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		6.114.136,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferência Constitucionais		1.327.073,82

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		668.706,80

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2076	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		313.605,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2079	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		211.056,25

Art. 6°. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2021, nas Ações Orçamentárias números 2025 e 2103, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CBF1AB86

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.206.000,00	61.245.842,49	9.725.235,76	15,88	48.870.224,98	79,79	12.375.617,51
RECEITAS CORRENTES	52.578.500,00	57.404.987,35	9.725.235,76	16,94	48.675.224,98	84,79	8.729.762,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.809.250,00	9.209.384,89	1.583.151,73	17,19	8.299.768,72	90,12	909.616,17
IMPOSTOS	8.115.084,00	8.487.297,35	1.464.047,07	17,25	7.472.701,69	88,05	1.014.595,66
TAXAS	694.166,00	722.087,54	119.104,66	16,49	827.067,03	114,54	(104.979,49)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	760.959,00	760.959,00	116.358,19	15,29	593.863,44	78,04	167.095,56
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	760.959,00	760.959,00	116.358,19	15,29	593.863,44	78,04	167.095,56
RECEITA PATRIMONIAL	393.311,00	395.065,87	163.712,92	41,44	403.820,13	102,22	(8.754,26)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES MOBILIÁRIOS	392.546,00	394.300,87	163.712,92	41,52	403.670,13	102,38	(9.369,26)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	765,00	765,00	0,00	0,00	150,00	19,61	615,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	169.238,00	169.238,00	850,46	0,50	12.766,39	7,54	156.471,61
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	163.355,00	163.355,00	692,29	0,42	11.804,81	7,23	151.550,19
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	5.883,00	5.883,00	158,17	2,69	961,58	16,35	4.921,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.369.419,00	46.774.136,92	7.851.830,49	16,79	39.276.793,37	83,97	7.497.343,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.977.644,00	17.235.084,78	2.758.126,72	16,00	14.209.765,29	82,45	3.025.319,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	18.877.825,00	19.854.230,87	3.469.987,13	17,48	17.232.847,29	86,80	2.621.383,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.478.950,00	9.597.079,00	1.623.691,64	16,92	7.781.983,42	81,09	1.815.095,58
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	52.742,27	25,00	0,05	52.197,37	98,97	544,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.323,00	96.202,67	9.331,97	9,70	88.212,93	91,69	7.989,74
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	11.495,00	11.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.495,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	44.828,00	44.828,00	8.483,10	18,92	52.617,47	117,38	(7.789,47)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	39.879,67	848,87	2,13	35.595,46	89,26	4.284,21
RECEITAS DE CAPITAL	627.500,00	3.840.855,14	0,00	0,00	195.000,00	5,08	3.645.855,14
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	627.500,00	3.840.855,14	0,00	0,00	195.000,00	5,08	3.645.855,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	627.500,00	684.500,00	0,00	0,00	195.000,00	28,49	489.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	3.156.355,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.156.355,14
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.206.000,00	61.245.842,49	9.725.235,76	15,88	48.870.224,98	79,79	12.375.617,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.206.000,00	61.245.842,49	9.725.235,76	15,88	48.870.224,98	79,79	12.375.617,51
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.206.000,00	61.245.842,49	9.725.235,76	15,88	48.870.224,98	79,79	12.375.617,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.422.558,53	0,00	0,00	10.422.558,53	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.422.558,53	0,00	0,00	10.422.558,53	100,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1544C5A4

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.206.000,00	71.922.363,42	8.338.706,79	41.740.518,04	30.181.845,38	8.182.520,44	35.555.411,32	36.366.952,10	35.342.066,20
DESPESAS CORRENTES	49.568.758,00	60.758.722,43	7.653.491,03	38.117.176,19	22.641.546,24	7.710.321,48	33.690.243,21	27.068.479,22	33.478.536,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.666.514,00	31.044.191,59	4.336.891,66	21.047.970,28	9.996.221,31	4.336.891,66	21.047.970,28	9.996.221,31	21.047.970,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	360.000,00	361.080,27	11.400,00	361.076,65	3,62	56.224,88	262.814,16	98.266,11	262.814,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.542.244,00	29.353.450,57	3.305.199,37	16.708.129,26	12.645.321,31	3.317.204,94	12.379.458,77	16.973.991,80	12.167.752,55
DESPESAS DE CAPITAL	3.371.212,00	11.006.888,37	685.215,76	3.623.341,85	7.383.546,52	472.198,96	1.865.168,11	9.141.720,26	1.863.529,21
INVESTIMENTOS	2.126.212,00	9.761.888,37	685.215,76	2.480.916,85	7.280.971,52	274.706,13	955.453,75	8.806.434,62	953.814,85

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.245.000,00	1.245.000,00	0,00	1.142.425,00	102.575,00	197.492,83	909.714,36	335.285,64	909.714,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00	156.752,62	0,00	0,00	156.752,62	0,00	0,00	156.752,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00	156.752,62	0,00	0,00	156.752,62	0,00	0,00	156.752,62	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.206.000,00	71.922.363,42	8.338.706,79	41.740.518,04	30.181.845,38	8.182.520,44	35.555.411,32	36.366.952,10	35.342.066,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.206.000,00	71.922.363,42	8.338.706,79	41.740.518,04	30.181.845,38	8.182.520,44	35.555.411,32	36.366.952,10	35.342.066,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.386.528,97	7.129.706,94	(7.129.706,94)	1.542.715,32	13.314.813,66	(13.314.813,66)	13.528.158,78
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.206.000,00	71.922.363,42	9.725.235,76	48.870.224,98	23.052.138,44	9.725.235,76	48.870.224,98	23.052.138,44	48.870.224,98

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:82372C5A

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.206.000,00	71.922.363,42	8.338.706,79	41.740.518,04	100,00	30.181.845,38	8.182.520,44	35.555.411,32	100,00	36.366.952,10
LEGISLATIVA	2.911.560,00	2.911.560,00	0,00	0,00	0,00	2.911.560,00	0,00	0,00	0,00	2.911.560,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.911.560,00	2.911.560,00	0,00	0,00	0,00	2.911.560,00	0,00	0,00	0,00	2.911.560,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	655.372,00	649.340,69	79.102,15	450.511,41	1,08	198.829,28	84.577,78	446.097,25	1,25	203.243,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	655.372,00	649.340,69	79.102,15	450.511,41	1,08	198.829,28	84.577,78	446.097,25	1,25	203.243,44
ADMINISTRAÇÃO	9.767.696,00	10.018.280,60	1.229.205,02	7.285.670,04	17,45	2.732.610,56	1.427.336,56	6.618.909,37	18,62	3.399.371,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.553.696,00	9.754.280,60	1.226.300,02	7.160.017,76	17,15	2.594.262,84	1.406.943,66	6.542.875,34	18,40	3.211.405,26
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	26.472,28	0,06	3.527,72	10.156,00	21.419,78	0,06	8.580,22
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	150.000,00	0,00	44.000,00	0,11	106.000,00	4.330,00	18.712,40	0,05	131.287,60
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	84.000,00	84.000,00	2.905,00	55.180,00	0,13	28.820,00	5.906,90	35.901,85	0,10	48.098,15
SEGURANÇA PÚBLICA	15.600,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	45.600,00
DEFESA CIVIL	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.399.202,00	3.364.111,79	415.149,43	2.010.670,80	4,82	1.353.440,99	413.390,50	1.755.118,84	4,94	1.608.992,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.626.857,00	1.711.167,00	270.231,59	1.300.697,72	3,12	410.469,28	268.498,45	1.281.295,37	3,60	429.871,63
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.500,00	16.230,00	1.461,40	6.941,13	0,02	9.288,87	1.350,31	2.784,34	0,01	13.445,66
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	391,00	415,70	0,00	0,00	0,00	415,70	0,00	0,00	0,00	415,70
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	467.456,00	958.322,21	75.539,25	382.303,22	0,92	576.018,99	45.412,07	234.496,93	0,66	723.825,28
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	278.998,00	677.976,88	67.917,19	320.728,73	0,77	357.248,15	98.129,67	236.542,20	0,67	441.434,68
SAÚDE	14.571.123,00	19.976.034,90	2.497.746,69	13.157.488,53	31,52	6.818.546,37	2.476.715,03	11.274.658,82	31,71	8.701.376,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	213.056,34	2.397,50	77.958,77	0,19	135.097,57	27.199,70	76.246,27	0,21	136.810,07
ATENÇÃO BÁSICA	12.850.963,00	17.388.749,57	2.157.448,67	11.535.413,47	27,64	5.853.336,10	2.087.741,65	9.851.922,20	27,71	7.536.827,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	678.843,00	784.090,66	75.297,66	690.477,62	1,65	93.613,04	119.599,11	564.020,44	1,59	220.070,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	776.000,00	989.746,87	195.289,33	537.250,64	1,29	452.496,23	171.642,34	473.482,23	1,33	516.264,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	128.457,00	349.632,92	25.072,78	142.452,12	0,34	207.180,80	30.781,25	141.600,92	0,40	208.032,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	136.860,00	250.758,54	42.240,75	173.935,91	0,42	76.822,63	39.750,98	167.386,76	0,47	83.371,78
EDUCAÇÃO	15.478.691,00	20.055.457,30	3.125.997,34	11.594.067,66	27,78	8.461.389,64	2.402.962,01	9.935.480,75	27,94	10.119.976,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	830.573,00	790.390,83	107.155,57	541.749,10	1,30	248.641,73	129.303,29	514.401,09	1,45	275.989,74
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	120.000,00	120.000,00	2.033,50	100.678,50	0,24	19.321,50	8.640,50	32.345,60	0,09	87.654,40
ENSINO FUNDAMENTAL	8.267.533,00	11.868.725,40	2.044.329,22	6.526.120,57	15,63	5.342.604,83	1.363.767,86	5.430.231,78	15,27	6.438.493,62
ENSINO PROFISSIONAL	130.000,00	130.000,00	0,00	46.250,00	0,11	83.750,00	693,00	2.151,00	0,01	127.849,00
ENSINO SUPERIOR	400.000,00	220.100,00	52.474,86	54.269,03	0,13	165.830,97	52.474,96	54.269,03	0,15	165.830,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.053.192,00	6.056.727,09	812.355,10	3.811.137,92	9,13	2.245.589,17	751.266,48	3.417.077,97	9,61	2.639.649,12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	677.093,00	869.213,98	107.649,09	513.862,54	1,23	355.351,44	96.815,92	485.004,28	1,36	384.209,70
CULTURA	191.885,00	316.831,38	25.829,97	133.608,31	0,32	183.223,07	26.760,99	121.321,11	0,34	195.510,27
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.385,00	141.995,00	21.073,79	109.691,11	0,26	32.303,89	22.865,08	104.291,30	0,29	37.703,70
DIFUSÃO CULTURAL	54.500,00	174.836,38	4.756,18	23.917,20	0,06	150.919,18	3.895,91	17.029,81	0,05	157.806,57
URBANISMO	2.091.269,00	5.687.900,48	482.886,24	2.779.376,04	6,66	2.908.524,44	428.544,28	1.884.516,52	5,30	3.803.383,96
INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000,00	1.515.801,62	0,00	185.437,14	0,44	1.330.364,48	0,00	94.104,30	0,26	1.421.697,32

SERVIÇOS URBANOS	2.051.269,00	4.052.098,86	482.886,24	2.593.938,90	6,21	1.458.159,96	428.544,28	1.790.412,22	5,04	2.261.686,64
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
HABITAÇÃO	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SANEAMENTO	1.413.048,00	1.436.903,19	108.398,33	1.322.339,39	3,17	114.563,80	237.954,72	1.018.950,18	2,87	417.953,01
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.413.048,00	1.436.903,19	108.398,33	1.322.339,39	3,17	114.563,80	237.954,72	1.018.950,18	2,87	417.953,01
GESTÃO AMBIENTAL	94.029,00	20.029,00	0,00	9.585,00	0,02	10.444,00	0,00	9.585,00	0,03	10.444,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.000,00	10.000,00	0,00	9.585,00	0,02	415,00	0,00	9.585,00	0,03	415,00
CONTROLE AMBIENTAL	10.029,00	10.029,00	0,00	0,00	0,00	10.029,00	0,00	0,00	0,00	10.029,00
AGRICULTURA	0,00	87.000,00	15.210,00	15.210,00	0,04	71.790,00	15.210,00	15.210,00	0,04	71.790,00
ABASTECIMENTO	0,00	87.000,00	15.210,00	15.210,00	0,04	71.790,00	15.210,00	15.210,00	0,04	71.790,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	320.613,00	464.013,00	38.999,88	236.831,71	0,57	227.181,29	38.872,45	235.466,77	0,66	228.546,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.613,00	429.013,00	38.999,88	236.831,71	0,57	192.181,29	38.872,45	235.466,77	0,66	193.546,23
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54
DESPORTO E LAZER	553.505,00	717.661,26	66.143,60	355.822,94	0,85	361.838,32	109.393,52	332.106,41	0,93	385.554,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	382.505,00	334.505,00	39.783,96	232.586,10	0,56	101.918,90	41.702,46	208.869,57	0,59	125.635,43
DESPORTO COMUNITÁRIO	171.000,00	383.156,26	26.359,64	123.236,84	0,30	259.919,42	67.691,06	123.236,84	0,35	259.919,42
ENCARGOS ESPECIAIS	2.476.377,00	2.564.569,67	254.038,14	2.389.336,21	5,72	175.233,46	520.802,60	1.907.990,30	5,37	656.579,37
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.580.000,00	1.581.080,27	11.400,00	1.478.501,65	3,54	102.578,62	250.122,14	1.157.021,26	3,25	424.059,01
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	896.377,00	983.489,40	242.638,14	910.834,56	2,18	72.654,84	270.680,46	750.969,04	2,11	232.520,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00	156.752,62	0,00	0,00	0,00	156.752,62	0,00	0,00	0,00	156.752,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00	156.752,62	0,00	0,00	0,00	156.752,62	0,00	0,00	0,00	156.752,62
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	53.206.000,00	71.922.363,42	8.338.706,79	41.740.518,04	100,00	30.181.845,38	8.182.520,44	35.555.411,32	100,00	36.366.952,10

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:88C78598

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	57.404.987,35	48.675.224,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.209.384,89	8.299.768,72
IPTU	827.633,35	792.283,74
ISS	5.786.509,00	4.597.148,98
ITBI	814.027,00	1.118.724,11
IRRF	1.059.128,00	964.544,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	722.087,54	827.067,03
Contribuições	760.959,00	593.863,44
Receita patrimonial	395.065,87	403.820,13
Aplicações Financeiras (II)	394.267,87	403.670,13
Outras Receitas Patrimoniais	798,00	150,00
Transferências correntes	46.774.136,92	39.276.793,37
Cota-Parte do FPM	13.513.912,02	10.754.575,55
Cota-Parte do ICMS	17.458.403,98	15.224.736,97
Cota-Parte do IPVA	1.306.100,00	1.275.297,32
Cota-Parte do ITR	117.432,00	101.042,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.597.079,00	7.798.954,52
Outras transferências correntes	4.781.209,92	4.122.186,81
Demais receitas correntes	265.440,67	100.979,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	265.440,67	100.979,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	57.010.719,48	48.271.554,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.840.855,14	195.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.840.855,14	195.000,00

Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.840.855,14	195.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.840.855,14	195.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.851.574,62	48.466.554,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.758.722,43	38.117.176,19	33.690.243,21	33.478.536,99	3.090,80	1.110.139,32	1.110.139,32
Pessoal e encargos sociais	31.044.191,59	21.047.970,28	21.047.970,28	21.047.970,28	435,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	361.080,27	361.076,65	262.814,16	262.814,16	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	29.353.450,57	16.708.129,26	12.379.458,77	12.167.752,55	2.655,65	1.110.139,32	1.110.139,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.353.450,57	16.708.129,26	12.379.458,77	12.167.752,55	2.655,65	1.110.139,32	1.110.139,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	60.397.642,16	37.756.099,54	33.427.429,05	33.215.722,83	3.090,80	1.110.139,32	1.110.139,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.006.888,37	3.623.341,85	1.865.168,11	1.863.529,21	0,00	1.121.902,34	1.121.902,34
Investimentos	9.761.888,37	2.480.916,85	955.453,75	953.814,85	0,00	1.120.113,73	1.120.113,73
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.245.000,00	1.142.425,00	909.714,36	909.714,36	0,00	1.788,61	1.788,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.761.888,37	2.480.916,85	955.453,75	953.814,85	0,00	1.120.113,73	1.120.113,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	156.752,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	70.316.283,15	40.237.016,39	34.382.882,80	34.169.537,68	3.090,80	2.230.253,05	2.230.253,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							12.063.673,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.207.454,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	403.670,13	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	295.100,42	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.172.243,03	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.245.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Outubro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.137.058,10	4.091.556,29
DEDUÇÕES (XXIX)	17.000.435,82	26.345.031,15
Disponibilidade de Caixa	17.000.435,82	26.345.031,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.003.734,58	26.558.376,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.298,76	213.345,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.863.377,72)	(22.253.474,86)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		10.390.097,14
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(210.046,36)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	538.200,11	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	11.138.343,61	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	11.029.773,90	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.422.558,53	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.422.558,53	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B6279017

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**3.298,76**	**3.090,80**	**207,96**	**0,00**	**154.737,98**	**3.385.387,28**	**2.232.041,66**	**2.232.041,66**	**1.187.239,72**	**120.843,88**	**120.843,88**
EXECUTIVO												
Município de Balsa Nova	**0,00**	**3.298,76**	**3.090,80**	**207,96**	**0,00**	**154.737,98**	**3.385.387,28**	**2.232.041,66**	**2.232.041,66**	**1.187.239,72**	**120.843,88**	**120.843,88**
ASSESSORIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.912,55	27.316,40	3.943,40	3.943,40	57.285,55	0,00	0,00
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	435,15	435,15	0,00	0,00	0,00	3.366,27	0,00	0,00	3.366,27	0,00	0,00
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.061,68	45.872,97	45.872,97	21.188,71	0,00	0,00
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,17	126.406,29	42.042,06	42.042,06	88.429,40	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.716,66	1.781.112,34	1.028.301,75	1.028.301,75	752.810,59	102.716,66	102.716,66
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	493,82	493,82	0,00	0,00	0,00	6.246,04	70,77	70,77	6.175,27	0,00	0,00
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.043,60	455.068,96	399.704,87	399.704,87	69.407,69	0,00	0,00
SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.161,83	2.161,83	0,00	0,00	0,00	84.778,42	68.158,22	68.158,22	16.620,20	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763.912,82	631.882,56	631.882,56	113.903,04	18.127,22	18.127,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	207,96	0,00	207,96	0,00	0,00	70.118,06	12.065,06	12.065,06	58.053,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**3.298,76**	**3.090,80**	**207,96**	**0,00**	**154.737,98**	**3.385.387,28**	**2.232.041,66**	**2.232.041,66**	**1.187.239,72**	**120.843,88**	**120.843,88**

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C1A8A95C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.097.884,00	8.470.097,35	7.472.701,69	88,22
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	554.951,00	819.313,35	792.283,74	96,70
1.1.1 - IPTU	438.423,00	702.785,35	585.404,77	83,30
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	116.528,00	116.528,00	206.878,97	177,54
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	809.587,00	809.587,00	1.118.724,11	138,18
1.2.1 - ITBI	806.812,00	806.812,00	1.055.565,95	130,83
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.775,00	2.775,00	63.158,16	2.275,97
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.782.069,00	5.782.069,00	4.597.148,98	79,51
1.3.1 - ISS	5.600.000,00	5.600.000,00	4.150.092,06	74,11
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	182.069,00	182.069,00	447.056,92	245,54
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	951.277,00	1.059.128,00	964.544,86	91,07
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	38.535.776,00	40.143.066,00	34.336.010,43	85,53
2.1 - Cota-parte FPM	15.741.026,00	16.433.912,02	13.290.169,81	80,87
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.600.000,00	15.292.886,02	12.677.972,46	82,90
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.141.026,00	1.141.026,00	612.197,35	53,65
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.680.000,00	21.594.403,98	19.030.920,95	88,13
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	335.335,00	335.335,00	294.495,12	87,82
2.5 - Cota-parte ITR	146.790,00	146.790,00	126.302,59	86,04
2.6 - Cota-parte IPVA	1.632.625,00	1.632.625,00	1.594.121,96	97,64
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	46.633.660,00	48.613.163,35	41.808.712,12	86,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	21.371,00	21.371,05	24.352,00	113,95
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.585.032,00	1.585.032,00	1.160.651,07	73,23

5.1 - Transferências do salário-educação	635.580,00	635.580,00	534.339,02	84,07
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	936.936,00	936.936,00	605.693,99	64,65
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	12.516,00	12.516,00	20.618,06	164,73
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.065,00	1.065,00	1.105,77	103,83
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.065,00	1.065,00	1.105,77	103,83
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.607.468,00	1.607.468,05	1.186.108,84	73,79

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.478.950,00	7.478.950,00	6.744.762,33	90,18
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.920.000,00	2.920.000,00	2.535.594,26	86,84
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.136.000,00	4.136.000,00	3.806.183,98	92,03
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	67.067,00	67.067,00	58.899,06	87,82
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	29.358,00	29.358,00	25.260,39	86,04
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	326.525,00	326.525,00	318.824,64	97,64
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.502.375,00	9.620.504,00	7.826.073,20	81,35
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.478.950,00	9.597.079,00	7.781.983,42	81,09
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	16.971,10	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	23.425,00	23.425,00	27.118,68	115,77
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	2.118.129,00	1.037.221,09	48,97

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.823.955,00	7.059.845,00	5.212.905,80	73,84	5.212.905,80	73,84
13.1 - Com educação infantil	2.930.476,00	2.925.276,00	2.188.480,53	74,81	2.188.480,53	74,81
13.2 - Com ensino fundamental	3.893.479,00	4.134.569,00	3.024.425,27	73,15	3.024.425,27	73,15
14 - OUTRAS DESPESAS	678.420,00	2.966.048,72	1.624.008,67	54,75	888.555,95	29,96
14.1 - Com educação infantil	126.744,00	360.020,68	311.483,13	86,52	190.486,45	52,91
14.2 - Com ensino fundamental	551.676,00	2.606.028,04	1.312.525,54	50,36	698.069,50	26,79
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.502.375,00	10.025.893,72	6.836.914,47	68,19	6.101.461,75	60,86
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						382.238,12
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						382.238,12
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						382.238,12
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						5.719.223,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						66,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						6,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						26,92
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						382.238,12
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						382.238,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.838.322,00	5.465.403,03	3.583.773,43	65,57	3.255.348,71	59,56
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.057.220,00	3.285.296,68	2.499.963,66	76,10	2.378.966,98	72,41
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.781.102,00	2.180.106,35	1.083.809,77	49,71	876.381,73	40,20
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.404.272,00	11.621.694,17	6.562.752,91	56,47	5.504.331,49	47,36
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.445.155,00	6.740.597,04	4.336.950,81	64,34	3.722.494,77	55,23
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.959.117,00	4.881.097,13	2.564.752,43	52,54	2.104.673,28	43,12
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(338.950,33)	0,00	(322.836,56)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	400.000,00	220.100,00	54.269,03	24,66	54.269,03	24,66
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	130.000,00	130.000,00	46.250,00	35,58	2.151,00	1,65
27 - OUTRAS	120.000,00	120.000,00	100.678,50	83,90	32.345,60	26,95
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	13.892.594,00	17.557.197,20	10.347.723,87	58,94	8.848.445,83	50,40
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.037.221,09
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						16.971,10
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						382.238,12
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						736.804,75
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						38.316,98
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						2.211.552,04
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						6.548.128,16
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						15,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-	643.573,00	1.056.306,39	183.252,56	17,35	64.092,12	6,07

EDUCAÇÃO						
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	942.524,00	1.441.953,71	724.140,90	50,22	700.106,24	48,55
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	1.586.097,00	2.498.260,10	907.393,46	36,32	764.198,36	30,59
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)						
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	15.478.691,00	20.055.457,30	11.255.117,33	56,12	9.612.644,19	47,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.269.703,14	38.316,98
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	491.410,28	553.286,09
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.798.954,52	534.339,02
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.187.482,31	197.399,94
47.1 - Orçamento do Exercício	6.101.461,75	61.727,24
47.2 - Restos a Pagar	86.020,56	135.672,70
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	27.118,68	11.775,79
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.130.001,17	902.000,96
50 - (+) Ajustes	0,00	(31,32)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	(31,32)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.130.001,17	901.969,64

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5FDF4426

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
2021											
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)						REGISTROS EFETUADOS EM 2021				
							No bimestre		Até o bimestre (b)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00		
Ativos Contabilizados na SPE	0,00						0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00		
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00		
Garantias Concedidas	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos Contigentes	0,00						0,00		0,00		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	52.137.910,07	50.302.443,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:007E627C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.115.084,00	8.487.297,35	7.472.701,69	88,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	563.271,00	827.633,35	792.283,74	95,73
IPTU	438.423,00	702.785,35	585.404,77	83,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	124.848,00	124.848,00	206.878,97	165,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	814.027,00	814.027,00	1.118.724,11	137,43
ITBI	806.812,00	806.812,00	1.055.565,95	130,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.215,00	7.215,00	63.158,16	875,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.786.509,00	5.786.509,00	4.597.148,98	79,45
ISS	5.600.000,00	5.600.000,00	4.150.092,06	74,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.509,00	186.509,00	447.056,92	239,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	951.277,00	1.059.128,00	964.544,86	91,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.394.750,00	39.002.040,00	33.723.813,08	86,47
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	15.292.886,02	12.677.972,46	82,90
Cota-Parte ITR	146.790,00	146.790,00	126.302,59	86,04
Cota-Parte IPVA	1.632.625,00	1.632.625,00	1.594.121,96	97,64
Cota-Parte ICMS	20.680.000,00	21.594.403,98	19.030.920,95	88,13
Cota-Parte IPI-Exportação	335.335,00	335.335,00	294.495,12	87,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.509.834,00	47.489.337,35	41.196.514,77	86,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.791.022,00	14.210.691,54	9.500.139,37	66,85	8.441.851,50	59,40	8.405.721,30	59,15
Despesas Correntes	10.166.045,00	13.498.240,00	9.152.579,08	67,81	8.342.013,84	61,80	8.307.522,54	61,55
Despesas de Capital	624.977,00	712.451,54	347.560,29	48,78	99.837,66	14,01	98.198,76	13,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	628.000,00	733.247,66	685.477,62	93,49	561.230,11	76,54	561.230,11	76,54
Despesas Correntes	628.000,00	733.247,66	685.477,62	93,49	561.230,11	76,54	561.230,11	76,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	776.000,00	938.000,00	214.741,27	22,89	150.972,86	16,10	150.233,85	16,02
Despesas Correntes	776.000,00	938.000,00	214.741,27	22,89	150.972,86	16,10	150.233,85	16,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.731,00	147.524,16	41.932,42	28,42	41.116,22	27,87	41.116,22	27,87
Despesas Correntes	27.731,00	80.387,00	7.846,02	9,76	7.029,82	8,74	7.029,82	8,74
Despesas de Capital	5.000,00	67.137,16	34.086,40	50,77	34.086,40	50,77	34.086,40	50,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.660,00	28.226,37	15.457,91	54,76	14.992,41	53,11	14.811,91	52,48
Despesas Correntes	52.660,00	28.226,37	15.457,91	54,76	14.992,41	53,11	14.811,91	52,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.280.413,00	16.057.689,73	10.457.748,59	65,13	9.210.163,10	57,36	9.173.113,39	57,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.457.748,59	9.210.163,10	9.173.113,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	47.568,98	47.568,98	47.568,98
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.410.179,61	9.162.594,12	9.125.544,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.179.477,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.230.702,39	2.983.116,90	2.946.067,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,27	22,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no	RPNP inscrito indevidamente no exercício	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)	Total de RP	Total de RP a	Total RP cancelado ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o

	ASPS (m)	(n)	m), se < 0 ,então (o) =0	exercício (p)	sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	= (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	pagos (s)	pagar (t)	prescritos (u)	total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	6.179.477,22	10.410.179,61	4.230.702,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.568,98	4.230.702,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	47.568,98	47.568,98	47.568,98	-47.568,98
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.246.313,00	2.442.113,27	1.675.938,03	68,63
Proveniente da União	1.471.831,00	1.645.229,38	1.350.844,24	82,11
Proveniente dos Estados	774.482,00	796.883,89	325.093,79	40,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	74.594,00	76.298,82	71.587,97	93,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.320.907,00	2.518.412,09	1.747.526,00	69,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.059.941,00	3.178.058,03	2.035.274,10	64,04	1.410.070,70	44,37	1.391.866,81	43,80
Despesas Correntes	1.474.941,00	2.434.660,67	1.346.733,90	55,32	1.183.475,00	48,61	1.165.271,11	47,86
Despesas de Capital	585.000,00	743.397,36	688.540,20	92,62	226.595,70	30,48	226.595,70	30,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.843,00	50.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.843,00	50.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	51.746,87	32.877,09	63,53	32.877,09	63,53	32.877,09	63,53
Despesas Correntes	0,00	6.246,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	45.500,00	32.877,09	72,26	32.877,09	72,26	32.877,09	72,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.726,00	202.108,76	100.519,70	49,74	100.484,70	49,72	100.484,70	49,72
Despesas Correntes	53.004,00	159.386,76	100.519,70	63,07	100.484,70	63,04	100.484,70	63,04
Despesas de Capital	42.722,00	42.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.200,00	222.532,17	158.478,00	71,22	152.394,35	68,48	152.394,35	68,48
Despesas Correntes	84.200,00	222.532,17	158.478,00	71,22	152.394,35	68,48	152.394,35	68,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	213.056,34	77.958,77	36,59	76.246,27	35,79	76.246,27	35,79
Despesas Correntes	0,00	199.156,34	77.958,77	39,14	76.246,27	38,28	76.246,27	38,28
Despesas de Capital	0,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.290.710,00	3.918.345,17	2.405.107,66	61,38	1.772.073,11	45,23	1.753.869,22	44,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.850.963,00	17.388.749,57	11.535.413,47	66,34	9.851.922,20	56,66	9.797.588,11	56,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	678.843,00	784.090,66	685.477,62	87,42	561.230,11	71,58	561.230,11	71,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	776.000,00	989.746,87	247.618,36	25,02	183.849,95	18,58	183.110,94	18,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.457,00	349.632,92	142.452,12	40,74	141.600,92	40,50	141.600,92	40,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	136.860,00	250.758,54	173.935,91	69,36	167.386,76	66,75	167.206,26	66,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	213.056,34	77.958,77	36,59	76.246,27	35,79	76.246,27	35,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.571.123,00	19.976.034,90	12.862.856,25	64,39	10.982.236,21	54,98	10.926.982,61	54,70
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.290.710,00	3.757.118,09	2.338.299,75	62,24	1.706.977,70	45,43	1.688.773,81	44,95
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5E397006

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	53.206.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	61.245.842,49			
Receitas Realizadas	48.870.224,98			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	10.422.558,53			
Dotação Inicial	53.206.000,00			
Créditos Adicionais	18.716.363,42			
Dotação Atualizada	71.922.363,42			
Despesas Empenhadas	41.740.518,04			
Despesas Liquidadas	35.555.411,32			
Despesas Pagas	35.342.066,20			
Superávit Orçamentário	13.314.813,66			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	41.740.518,04			
Despesas Liquidadas	35.555.411,32			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	58.173.125,06			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.973.125,06			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.973.125,06			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	1.245.000,00	12.172.243,03		978,00 %
Resultado Primário	1.207.454,00	12.063.673,32		999,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.298,76	207,96	3.090,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.540.125,26	1.187.239,72	2.232.041,66	120.843,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.543.424,02	1.187.447,68	2.235.132,46	120.843,88
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.548.128,16	25% / 18%	15,66 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	5.212.905,80	60%	66,61 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.623.341,85		7.383.546,52	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.428,09		0,05	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.176.832,35	15%	22,28 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:07026A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 31/2021
b) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

FORNECEDOR: **DANIELA SILVA RIBEIRO - CNPJ: 094.433.689-27**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSINTENTE SOCIAL	MENSAL	12	R$ 3.193,61	R$ 38.323,32

Valor Total do Fornecedor: 38.323,32 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

FORNECEDOR: **ISABELLE SILVA DA COSTA CARLET - CNPJ: 079.795.269-10**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(A)	MENSAL	12	R$ 3.193,61	R$ 38.323,32

Valor Total do Lote: 38.323,32 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 76.646,64 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis e sessenta e quatro)

BARBOSA FERRAZ, 23 de novembro de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5F1B4222

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 258/2021

PORTARIA Nº 258/2.021

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAT e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n°. 1.734/2009, de 25 de setembro de 2009:

NOMEIA:

Art. 1° - Ficam nomeados os cidadãos a seguir relacionados para constituírem o ***CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:***
I – Representantes do Departamento Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

		CPF
Titular	MARCILIO PINTO BARBOSA	282.139.399-72
Suplente	VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE	191.397.132-53

II – Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação e Obras:

Titular	JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	077.283.899-20
Suplente	FÁTIMA MARQUES BARRADAS	562.179.009 04

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura:

Titular	FABIO CAPARROZ	618.601.079-15
Suplente	ANA CATARINA BSA BLESSA PEGORARO	021.021.639-54

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular	LEANDRO DE MELO SILVA	080.537.819-77
Suplente	KARINE DE MELO COUTO	082.876.929-03

V – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular	MOACIR NUNES DA SILVA	799.304.508-82
Suplente	JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI	007.943.579-38

VI– Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular	FABRICIO GUILHERME DE SÁ	041.436.269-18
Suplente	TARSO DOLCI	021.499.429-50

VII– Representantes dos Distritos de Bourbônia, Paraíso do Sul, Tereza Breda, Ourilândia e Pocinho:

Titular	CÍCERO GOMES DE SOUZA	634.088.729-53
Suplente	IVANA SOLANGE CILIÃO GIONGO	847.142.399-53

Titular	RUBENS ELIAS FERREIRA	601.949.879-49
Suplente	VALDECIR VIEIRA DE SOUZA	031.019.049-51

Titular	LAZARO FRANCISCO DE ASSIS	163.684.019-15
Suplente	THEODORO DOS SANTOS	566.052.269-68

Titular	CIPRIANO JOSÉ BARRETO NETO	653.992.939-00
Suplente	LUIZ CARLOS CAFISSO	616.561.359-49

Titular	ADENIR PINTO LOPES	917.628.209-00
Suplente	MIGUEL EMILIO ALVES	281.281.689-91

VIII- Representantes dos Produtores Rurais:

Titular	SEBASTIÃO LUIS CAMPOS RAMOS	144.372.879-91
Suplente	VALDEIR DE OLIVEIRA GOMES	869.603.779-00

IX Representantes da Loja Maçônica

Titular	MARCIO APARECIDO DA COSTA	020.868.829-39
Suplente	WELINGTON BRASIL FELIX	025.105.929-47

X– Representantes da COAMO:

Titular	ELICEU JOSE AIOLFI	543.707.879-04
Suplente	JOSÉ RONALDO MOREIRA	387.672.799-53

XI – Representantes da COLARI/CONFEPAR:

Titular	MARCOS JOSÉ DA COSTA	063.402.409-41
Suplente	GABRIEL CAPEL DE CARVALHO	082.733.959-36

XII – Representantes da EMATER:

Titular	MARCOS ROBERTO DE BRITO	015.395.619-41
Suplente	MARCELO AGENCIANO DE FREITAS	050.270.366-04

XIII – Representantes da Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz AMIAGRO:

Titular	LEANDRO BELINATO	029.237.949-82
Suplente	JONAS ALVES DE LIMA	797.832.449-49

XIV – Representantes do Rotary Club:

Titular	JOSE AUGUSTO CARDOSO SEIXAS	200.451.079-04
Suplente	JOÃO RAFAEL BAUERMEISTER	063.814.539-23

XV – Representantes do Sindicato Patronal Rural:

Titular	PACIFICO DESANTI	129.247.099-20
Suplente	ANA PAULA LUCIANI DA FONSECA	044.574.389-10

XVI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular	PAULO CESAR BAHIA	498.124.839-34
Suplente	SEVERINO DA FONSECA	023.760.599-68

XVII – Representantes do Clube dos Diretores Lojistas de Barbosa Ferraz:

Titular	PAULO SERGIO PETERNELLI	581.691.219-49
Suplente	VASSIL ALVES DA COSTA	156.644.909-00

XVIII – Representantes dos Órgãos Religiosos:

Titular	JARBAS DE VILLAS BOAS GARCIA	424.356.769-72
Suplente	FABIO FERNANDES GARCIA VILLAR	268.102.998-82

XIX – Representantes das Escolas Estaduais:

Titular	CLERIA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA	599.492.959-04
Suplente	TANIA REGINA POLHMANN CAPARROZ	599.492.879-87

XX – Representante da SANEPAR:

Titular	JOSÉ FORTUNATO CARVALHO NETO	055.471.409-45
Suplente	GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA	606.237.999-87

XXI – Representante da COPEL:

Titular	LEANDRO APARECIDO BAIA	051.600.089-69
Suplente	EDVANDO CRESTANI DE ARAUJO	014.535.439-37

Art. 2º - Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Fica revogado na integra a Portaria 032 de 02 de Abril de 2.020.

Art. 4º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 23 de Novembro de 2.021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:C29519C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA - 10HORAS SEMANAIS E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (ORIGINADO PELO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021)

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe, com fundamento Legal: Art. 25º, caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, declarando-se como vencedoras: APARECIDA DABIS APARECIDO, CPF 734.921.679-34, RUA EDUARDO PERES Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000 e L S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 41.323.067/0001-44, RUA JOSE BATISTA MARTINS Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, perfazendo um valor total de R$ 130.773,84 (Cento e Trinta Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para esta inexigibilidade de licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

APARECIDA DABIS APARECIDO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) COM 40 HORAS SEMANAIS.	APARECIDA		SRV	12,00	1.772,83	21.273,96
TOTAL								21.273,96
L S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO MÉDICO GENERALISTA (DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) COM 10 HORAS SEMANAIS	Lucas		SRV	12,00	9.124,99	109.499,88
TOTAL								109.499,88

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 22/11/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0FF406B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2200/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2021.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 487.095,68 (quatrocentos e oitenta e sete mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(102) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251.080,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(552) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	236.015,68
Total Suplementação:	**487.095,68**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(89) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1104 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-1104 - MATERIAL DE CONSUMO	13.312,47
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.968,70
(99) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.506,86
(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.623,57
(130) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.935,37
(192) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-1104 - MATERIAL DE CONSUMO	6.935,37
(195) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.993,74
(198) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.935,37
(201) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.935,37
(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.119,25
(137) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.312,47
(166) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.560,30
(82) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.941,00
(140) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.891,16
(96) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	133.124,68
Total Anulação:	**487.095,68**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:6553F961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 177/2021

Súmula: Cancela restos a pagar relativos ao ano de 2020 da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna PR.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o saldo relativo aos empenhos, inscritos em restos a pagar relativos ao exercício de 2020 da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, abaixo especificados:

Data de Emissão	N° Empenho	Valor do Saldo (R$)
19/02/2020	337	490,10
27/02/2020	368	118,30
01/05/2020	1030	312,68
08/07/2020	1516	277,50
20/10/2020	2251	396,69
20/10/2020	2260	605,00
20/10/2020	2275	491,70
10/11/2020	2464	484,00
10/11/2020	2471	520,00
10/11/2020	2489	76,00
17/11/2020	2511	166,19
19/11/2020	2539	188,50
30/11/2020	2632	0,01
07/12/2020	2700	0,02

09/12/2020	2720	180,00
01/12/2020	2688	3.781,86
01/12/2020	2689	1.551,69

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:B858AD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.107, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Operacionais do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público (163)	303	210.000,00
TOTAL			**210.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art. 4º inciso III, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Dpto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.006	**Aquisição de Veículos para o Atendimento da Área de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (125)	303	79.000,00
10.301.0007.1.007	**Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (126)	303	70.000,00
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Munic. De Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (132)	303	61.000,00
	TOTAL		**210.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D4A4784D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2021
Processo Licitatório Nº 98/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 22/11/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 23/11/2021 à 22/11/2022).

DETENTORA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 05.461.328/0001-29.
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de **fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ**

e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 74/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM**	**QTDE.**	**UNIT.**	**VALOR Unit. (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM (R$)**
1	Fornecimento e transporte de Concreto Usinado, FCK 25MPA, a ser entregue no Perímetro Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: ZMIX.**	100	m³	425,50	42.550,00
2	Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado FCK 25MPA - Acima de 10m³ - Utilizado no local da Obra, no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: ZMIX.**	100	m³	42,50	4.250,00
Valor total do Lote 1				**R$ 46.800,00**	
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM**	**QTDE.**	**UNIT.**	**VALOR Unit. (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM (R$)**
3	Fornecimento, transporte e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, faixa "C" – DER – PR, a ser executado no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: F. ZANCANARO.**	300	TON	637,90	191.370,00
4	Fornecimento, transporte e Aplicação de Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C, a ser executado no Município de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: F. ZANCANARO.**	3.000	KG	5,05	15.150,00
Valor total do Lote 2				**R$ 206.520,00**	

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 253.320,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Vinte Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 450.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:23BE1B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - 5º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2021 À 12/2021				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	2.747.039,06	2.342.688,99	404.350,07	12.632.376,53
2022	4.046.025,12	2.421.787,69	1.624.237,43	14.256.613,96
2023	4.290.945,64	2.459.362,63	1.831.583,01	16.088.196,97
2024	4.349.302,14	2.505.848,74	1.843.453,40	17.931.650,37
2025	4.403.755,00	2.589.319,71	1.814.435,29	19.746.085,66
2026	4.462.166,30	2.635.392,22	1.826.774,08	21.572.859,74
2027	4.464.228,47	2.935.911,90	1.528.316,57	23.101.176,31
2028	4.506.505,43	3.025.501,20	1.481.004,23	24.582.180,54
2029	4.539.276,93	3.198.580,60	1.340.696,33	25.922.876,87
2030	4.570.655,96	3.358.807,39	1.211.848,57	27.134.725,44
2031	4.581.643,89	3.566.587,67	1.015.056,22	28.149.781,66
2032	4.603.857,58	3.752.068,25	851.789,33	29.001.570,99
2033	4.586.214,18	4.059.796,64	526.417,54	29.527.988,53
2034	4.623.287,32	3.997.659,28	625.628,04	30.153.616,57
2035	4.641.992,37	4.115.268,12	526.724,25	30.680.340,82
2036	4.677.491,45	4.104.414,86	573.076,59	31.253.417,41
2037	4.681.510,23	4.222.049,63	459.460,60	31.712.878,01
2038	4.688.372,29	4.314.192,43	374.179,86	32.087.057,87
2039	4.711.492,34	4.305.013,53	406.478,81	32.493.536,68
2040	4.738.432,21	4.266.905,73	471.526,48	32.965.063,16
2041	4.750.160,30	4.316.337,60	433.822,70	33.398.885,86
2042	4.772.315,94	4.314.126,67	458.189,27	33.857.075,13
2043	4.804.303,39	4.208.647,02	595.656,37	34.452.731,50
2044	4.811.011,29	4.222.939,92	588.071,37	35.040.802,87
2045	4.828.511,30	4.303.486,33	525.024,97	35.565.827,84

2046	4.838.822,58	4.344.102,28	494.720,30	36.060.548,14
2047	4.861.339,48	4.207.286,75	654.052,73	36.714.600,87
2048	4.872.102,93	4.205.354,12	666.748,81	37.381.349,68
2049	4.912.141,79	4.005.853,80	906.287,99	38.287.637,67
2050	4.921.316,58	3.953.660,18	967.656,40	39.255.294,07
2051	4.964.508,03	3.742.362,05	1.222.145,98	40.477.440,05
2052	5.019.180,61	3.499.069,16	1.520.111,45	41.997.551,50
2053	5.051.608,65	3.408.658,65	1.642.950,00	43.640.501,50
2054	5.107.015,57	3.220.949,89	1.886.065,68	45.526.567,18
2055	5.167.047,55	3.026.453,52	2.140.594,03	47.667.161,21
2056	1.591.882,20	2.852.008,84	(1.260.126,64)	46.407.034,57
2057	1.572.736,46	2.702.540,06	(1.129.803,60)	45.277.230,97
2058	1.554.895,41	2.540.879,80	(985.984,39)	44.291.246,58
2059	1.540.787,38	2.278.470,35	(737.682,97)	43.553.563,61
2060	1.526.494,76	2.108.557,21	(582.062,45)	42.971.501,16
2061	1.493.966,63	1.993.743,81	(499.777,18)	42.471.723,98
2062	1.474.894,13	1.854.731,19	(379.837,06)	42.091.886,92
2063	1.436.073,22	1.715.804,22	(279.731,00)	41.812.155,92
2064	1.408.011,52	1.721.894,83	(313.883,31)	41.498.272,61
2065	1.374.160,47	1.632.032,27	(257.871,80)	41.240.400,81
2066	1.349.335,71	1.518.396,33	(169.060,62)	41.071.340,19
2067	1.325.671,19	1.388.635,99	(62.964,80)	41.008.375,39
2068	1.325.667,98	1.363.106,83	(37.438,85)	40.970.936,54
2069	1.281.721,35	1.213.914,19	67.807,16	41.038.743,70
2070	1.261.423,89	1.321.918,02	(60.494,13)	40.978.249,57
2071	1.230.342,68	1.275.723,45	(45.380,77)	40.932.868,80
2072	1.189.363,91	1.305.415,91	(116.052,00)	40.816.816,80
2073	1.168.759,57	1.410.309,36	(241.549,79)	40.575.267,01
Saldo Financeiro Exercício Anterior				12.228.026,46
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2074	1.155.501,69	1.456.566,65	(301.064,96)	40.274.202,05
2075	1.121.441,76	1.383.212,45	(261.770,69)	40.012.431,36
2076	1.074.279,17	1.437.045,05	(362.765,88)	39.649.665,48
2077	1.048.306,73	1.564.383,04	(516.076,31)	39.133.589,17
2078	1.018.770,43	1.596.862,08	(578.091,65)	38.555.497,52
2079	953.785,31	1.630.181,43	(676.396,12)	37.879.101,40
2080	906.068,53	1.801.434,87	(895.366,34)	36.983.735,06
2081	863.875,81	1.903.732,48	(1.039.856,67)	35.943.878,39
2082	813.553,85	1.964.323,48	(1.150.769,63)	34.793.108,76
2083	781.885,43	2.001.719,16	(1.219.833,73)	33.573.275,03
2084	723.199,16	1.959.826,25	(1.236.627,09)	32.336.647,94
2085	690.239,05	1.977.498,22	(1.287.259,17)	31.049.388,77
2086	635.568,28	1.933.734,74	(1.298.166,46)	29.751.222,31
2087	601.911,51	1.938.180,13	(1.336.268,62)	28.414.953,69
2088	566.524,71	1.875.202,35	(1.308.677,64)	27.106.276,05
2089	526.935,02	1.822.594,73	(1.295.659,71)	25.810.616,34
2090	492.646,15	1.832.265,47	(1.339.619,32)	24.470.997,02
2091	468.365,54	1.757.524,67	(1.289.159,13)	23.181.837,89
2092	433.991,74	1.648.172,19	(1.214.180,45)	21.967.657,44
2093	400.924,33	1.607.981,32	(1.207.056,99)	20.760.600,45
2094	379.139,68	1.512.970,74	(1.133.831,06)	19.626.769,39
2095	353.281,85	1.394.411,16	(1.041.129,31)	18.585.640,08
Saldo Financeiro Exercício Anterior				12.228.026,46

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA MARCOS
Controle Interno

ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DFBF1970

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.467.643,51	2.562.131,81
Receita de Contribuições dos Segurados	600.000,00	600.000,00	389.978,96	398.211,32
Civil	600.000,00	600.000,00	389.978,96	398.211,32
Ativo	592.000,00	592.000,00	385.401,99	392.558,47
Inativo	8.000,00	8.000,00	4.576,97	5.652,85

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	822.000,00	822.000,00	548.454,65	541.191,52
Civil	822.000,00	822.000,00	548.454,65	541.191,52
Ativo	822.000,00	822.000,00	548.454,65	541.191,52
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.055.000,00	1.055.000,00	316.323,24	573.125,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.055.000,00	1.055.000,00	316.323,24	573.125,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.323.000,00	1.323.000,00	1.212.886,66	1.049.603,93
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	5.506,35	114.088,51
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.303.000,00	1.303.000,00	1.207.380,31	935.515,42
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.497.000,00	2.497.000,00	1.260.263,20	1.626.616,39

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	2.900.000,00	2.142.163,51	2.142.163,51	0,00
Aposentadorias	2.550.000,00	1.846.945,98	1.846.945,98	1.846.945,98
Pensões	350.000,00	295.217,53	295.217,53	295.217,53
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.900.000,00	2.142.163,51	2.142.163,51	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(403.000,00)	(881.900,31)	(881.900,31)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	798.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	9.103,17
Investimentos e Aplicações	11.858.025,42	11.818.923,29
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00		
Recursos para Formação de Reserva		0,00		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	1.675.000,00	1.675.000,00	711.808,55	1.085.424,87
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.675.000,00	1.675.000,00	711.808,55	1.085.424,87
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	83.000,00	63.658,61	54.492,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	83.000,00	63.658,61	54.492,01	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.592.000,00	648.149,94	657.316,54	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:119D5A94

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.029.103,00	20.232.212,44	2.902.462,90	13.302.774,36	6.929.438,08	2.946.658,58	12.837.654,17	7.394.558,27	12.216.289,53
DESPESAS CORRENTES	17.067.814,00	18.275.330,14	2.690.874,28	12.869.427,55	5.405.902,59	2.727.737,22	12.418.922,47	5.856.407,67	11.797.557,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.009.346,00	11.465.510,53	1.676.294,87	8.257.299,37	3.208.211,16	1.679.367,55	8.254.226,69	3.211.283,84	7.698.086,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	172.109,00	180.452,43	16.176,05	139.539,86	40.912,57	25.956,76	129.661,12	50.791,31	129.661,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.886.359,00	6.629.367,18	998.403,36	4.472.588,32	2.156.778,86	1.022.412,91	4.035.034,66	2.594.332,52	3.969.810,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.058.000,00	1.053.593,30	211.588,62	433.346,81	620.246,49	218.921,36	418.731,70	634.861,60	418.731,70
INVESTIMENTOS	878.000,00	862.849,17	180.010,00	284.172,24	578.676,93	185.342,74	271.557,13	591.292,04	271.557,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	180.000,00	190.744,13	31.578,62	149.174,57	41.569,56	33.578,62	147.174,57	43.569,56	147.174,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.289,00	903.289,00	0,00	0,00	903.289,00	0,00	0,00	903.289,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.289,00	105.289,00	0,00	0,00	105.289,00	0,00	0,00	105.289,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.028.612,00	2.366.124,77	104.137,54	2.021.460,42	344.664,35	378.860,38	1.746.737,56	619.387,21	1.697.892,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.057.715,00	22.598.337,21	3.006.600,44	15.324.234,78	7.274.102,43	3.325.518,96	14.584.391,73	8.013.945,48	13.914.182,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.057.715,00	22.598.337,21	3.006.600,44	15.324.234,78	7.274.102,43	3.325.518,96	14.584.391,73	8.013.945,48	13.914.182,17
RESERVA DO RPPS	798.000,00	798.000,00	0,00	0,00	798.000,00	0,00	0,00	798.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	697.467,85	1.725.115,36	(1.725.115,36)	378.549,33	2.464.958,41	(2.464.958,41)	3.135.167,97
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.057.715,00	22.598.337,21	3.704.068,29	17.049.350,14	5.548.987,07	3.704.068,29	17.049.350,14	5.548.987,07	17.049.350,14

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E72C9D86

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.028.612,00	2.366.124,77	104.137,54	2.021.460,42	344.664,35	378.860,38	1.746.737,56	619.387,21	1.697.892,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.199,00	884.021,60	104.137,54	539.357,25	344.664,35	104.137,54	539.357,25	344.664,35	490.512,33
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.080.413,00	1.482.103,17	0,00	1.482.103,17	0,00	274.722,84	1.207.380,31	274.722,86	1.207.380,31
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.028.612,00	2.366.124,77	104.137,54	2.021.460,42	344.664,35	378.860,38	1.746.737,56	619.387,21	1.697.892,64
SUPERÁVIT (IV)	96.388,00	96.388,00	289.927,22	0,00	96.388,00	15.204,38	9.097,40	87.290,60	57.942,32
TOTAL (V) = (III + IV)	2.125.000,00	2.462.512,77	394.064,76	2.021.460,42	441.052,35	394.064,76	1.755.834,96	706.677,81	1.755.834,96

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7F8AD507

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.932.715,00	19.040.005,13	3.310.003,53	17,38	15.293.515,18	80,32	3.746.489,95
RECEITAS CORRENTES	18.584.715,00	18.692.005,13	3.310.003,53	17,71	15.263.294,29	81,66	3.428.710,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	875.800,00	886.768,59	156.972,73	17,70	823.000,08	92,81	63.768,51
IMPOSTOS	766.000,00	766.000,00	137.962,81	18,01	703.922,22	91,90	62.077,78
TAXAS	99.000,00	109.968,59	12.627,11	11,48	103.403,84	94,03	6.564,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.800,00	10.800,00	6.382,81	59,10	15.674,02	145,13	(4.874,02)
CONTRIBUIÇÕES	786.000,00	786.000,00	137.820,77	17,53	630.636,20	80,23	155.363,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	600.000,00	600.000,00	85.892,39	14,32	389.978,96	65,00	210.021,04

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	186.000,00	186.000,00	51.928,38	27,92	240.657,24	129,39	(54.657,24)
RECEITA PATRIMONIAL	1.158.500,00	1.158.500,00	124.676,30	10,76	381.561,65	32,94	776.938,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	9.275,99	142,71	(2.775,99)
VALORES MOBILIÁRIOS	1.152.000,00	1.152.000,00	124.676,30	10,82	372.285,66	32,32	779.714,34
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.600,00	21.600,00	4.930,67	22,83	34.597,28	160,17	(12.997,28)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	21.600,00	21.600,00	4.930,67	22,83	34.597,28	160,17	(12.997,28)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.712.015,00	15.808.336,54	2.884.372,36	18,25	13.387.317,18	84,69	2.421.019,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.189.975,00	11.286.296,54	2.143.699,76	18,99	9.656.582,61	85,56	1.629.713,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.805.040,00	2.805.040,00	466.887,64	16,64	2.418.467,36	86,22	386.572,64
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.717.000,00	1.717.000,00	273.784,96	15,95	1.312.267,21	76,43	404.732,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.800,00	30.800,00	1.230,70	4,00	6.181,90	20,07	24.618,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	675,55	6,26	10.124,45
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	1.230,70	6,15	5.506,35	27,53	14.493,65
RECEITAS DE CAPITAL	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	30.220,89	8,68	317.779,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	298.000,00	298.000,00	0,00	0,00	30.220,89	10,14	267.779,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	30.220,89	60,44	19.779,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.125.000,00	2.125.000,00	394.064,76	18,54	1.755.834,96	82,63	369.165,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.057.715,00	21.165.005,13	3.704.068,29	17,50	17.049.350,14	80,55	4.115.654,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.057.715,00	21.165.005,13	3.704.068,29	17,50	17.049.350,14	80,55	4.115.654,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	21.057.715,00	21.165.005,13	3.704.068,29	17,50	17.049.350,14	80,55	4.115.654,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.497.723,84	0,00	0,00	1.497.723,84	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.497.723,84	0,00	0,00	1.497.723,84	100,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CF4381DD

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.125.000,00	2.125.000,00	394.064,76	18,54	1.755.834,96	82,63	369.165,04
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	822.000,00	822.000,00	119.341,92	14,52	548.454,65	66,72	273.545,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	822.000,00	822.000,00	119.341,92	14,52	548.454,65	66,72	273.545,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.303.000,00	1.303.000,00	274.722,84	21,08	1.207.380,31	92,66	95.619,69
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.303.000,00	1.303.000,00	274.722,84	21,08	1.207.380,31	92,66	95.619,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.125.000,00	2.125.000,00	394.064,76	18,54	1.755.834,96	82,63	369.165,04
DÉFICIT (IV)	0,00	241.124,77	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.125.000,00	2.366.124,77	394.064,76	16,65	1.755.834,96	74,21	369.165,04

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:97B184A8

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.029.103,00	20.232.212,44	2.902.462,90	13.302.774,36	86,81	6.929.438,08	2.946.658,58	12.837.654,17	88,02	7.394.558,27
LEGISLATIVA	954.828,00	954.828,00	141.118,51	723.281,40	4,72	231.546,60	141.118,51	723.281,40	4,96	231.546,60
ADMINISTRAÇÃO	2.145.550,00	2.359.494,06	479.155,12	1.713.630,90	11,18	645.863,16	502.338,77	1.642.268,14	11,26	717.225,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	695.451,00	870.045,32	65.112,92	546.205,27	3,56	323.840,05	125.106,20	473.737,18	3,25	396.308,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.900.000,00	2.900.000,00	449.644,55	2.142.163,51	13,98	757.836,49	449.644,55	2.142.163,51	14,69	757.836,49
SAÚDE	4.856.676,00	5.142.608,72	826.486,98	3.726.073,16	24,31	1.416.535,56	792.226,00	3.564.620,64	24,44	1.577.988,08
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	3.367.060,00	3.578.973,99	490.656,68	2.134.876,09	13,93	1.444.097,90	468.101,40	2.060.473,39	14,13	1.518.500,60
CULTURA	177.800,00	194.544,01	30.177,35	63.548,08	0,41	130.995,93	29.414,99	60.639,06	0,42	133.904,95
URBANISMO	1.077.514,00	1.107.514,57	198.287,47	829.400,91	5,41	278.113,66	186.250,96	798.741,62	5,48	308.772,95
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	171.000,00	191.938,93	0,00	118.924,60	0,78	73.014,33	15.775,09	86.417,09	0,59	105.521,84
AGRICULTURA	129.620,00	203.683,56	18.092,43	94.110,89	0,61	109.572,67	18.467,63	93.623,69	0,64	110.059,87
INDÚSTRIA	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
ENERGIA	225.000,00	216.797,35	31.379,52	142.479,95	0,93	74.317,40	34.679,52	142.479,95	0,98	74.317,40
TRANSPORTE	702.200,00	845.515,36	87.926,78	589.136,46	3,84	256.378,90	86.952,12	582.427,80	3,99	263.087,56
DESPORTO E LAZER	155.406,00	167.515,11	12.355,09	61.643,00	0,40	105.872,11	12.732,63	61.359,30	0,42	106.155,81
ENCARGOS ESPECIAIS	509.209,00	536.964,46	72.069,50	417.300,14	2,72	119.664,32	83.850,21	405.421,40	2,78	131.543,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.289,00	903.289,00	0,00	0,00	0,00	903.289,00	0,00	0,00	0,00	903.289,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.028.612,00	2.366.124,77	104.137,54	2.021.460,42	13,19	344.664,35	378.860,38	1.746.737,56	11,98	619.387,21
TOTAL III = (I + II)	21.057.715,00	22.598.337,21	3.006.600,44	15.324.234,78	100,00	7.274.102,43	3.325.518,96	14.584.391,73	100,00	8.013.945,48

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3985C889

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.029.103,00	20.232.212,44	2.902.462,90	13.302.774,36	86,81	6.929.438,08	2.946.658,58	12.837.654,17	88,02	7.394.558,27
LEGISLATIVA	954.828,00	954.828,00	141.118,51	723.281,40	4,72	231.546,60	141.118,51	723.281,40	4,96	231.546,60
AÇÃO LEGISLATIVA	954.828,00	954.828,00	141.118,51	723.281,40	4,87	231.546,60	141.118,51	723.281,40	5,12	231.546,60
ADMINISTRAÇÃO	2.145.550,00	2.359.494,06	479.155,12	1.713.630,90	11,18	645.863,16	502.338,77	1.642.268,14	11,26	717.225,92
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	101.300,00	116.236,90	15.977,88	79.054,11	0,52	37.182,79	15.977,88	79.054,11	0,54	37.182,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.441.755,00	1.478.663,92	287.158,50	1.056.371,71	6,89	422.292,21	310.898,43	1.007.942,43	6,91	470.721,49
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	260.747,00	377.407,34	108.073,17	304.539,54	1,99	72.867,80	115.033,17	297.579,54	2,04	79.827,80
CONTROLE INTERNO	61.100,00	65.640,92	7.997,35	38.217,92	0,25	27.423,00	7.997,35	38.217,92	0,26	27.423,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	116.298,00	131.137,70	40.845,11	97.518,38	0,64	33.619,32	31.405,11	82.958,38	0,57	48.179,32
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	164.000,00	190.057,28	19.103,11	137.929,24	0,90	52.128,04	21.026,83	136.515,76	0,94	53.541,52
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	695.451,00	870.045,32	65.112,92	546.205,27	3,56	323.840,05	125.106,20	473.737,18	3,25	396.308,14
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.500,00	8.000,00	0,00	95,00	0,00	7.905,00	0,00	95,00	0,00	7.905,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	680.951,00	862.045,32	65.112,92	546.110,27	3,56	315.935,05	125.106,20	473.642,18	3,25	388.403,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.900.000,00	2.900.000,00	449.644,55	2.142.163,51	13,98	757.836,49	449.644,55	2.142.163,51	14,69	757.836,49
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.900.000,00	2.900.000,00	449.644,55	2.142.163,51	13,98	757.836,49	449.644,55	2.142.163,51	14,69	757.836,49
SAÚDE	4.856.676,00	5.142.608,72	826.486,98	3.726.073,16	24,31	1.416.535,56	792.226,00	3.564.620,64	24,44	1.577.988,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	14.849,06	0,00	13.950,12	0,09	898,94	2.677,80	13.950,12	0,10	898,94
ATENÇÃO BÁSICA	4.776.676,00	4.969.165,15	817.649,72	3.646.013,85	23,79	1.323.151,30	774.792,09	3.489.099,13	23,92	1.480.066,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.500,00	40.356,80	6.745,29	13.971,99	0,09	26.384,81	8.533,89	11.362,19	0,08	28.994,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	58.500,00	118.237,71	2.091,97	52.137,20	0,34	66.100,51	6.222,22	50.209,20	0,34	68.028,51
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	3.367.060,00	3.578.973,99	490.656,68	2.134.876,09	13,93	1.444.097,90	468.101,40	2.060.473,39	14,13	1.518.500,60
ENSINO FUNDAMENTAL	2.382.960,00	2.647.982,28	355.053,48	1.498.299,63	9,78	1.149.682,65	341.987,94	1.438.140,19	9,86	1.209.842,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	823.980,00	853.530,56	129.191,82	602.887,29	3,93	250.643,27	119.702,08	588.644,03	4,04	264.886,53
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	87.600,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	72.520,00	70.061,15	6.411,38	33.689,17	0,22	36.371,98	6.411,38	33.689,17	0,23	36.371,98
CULTURA	177.800,00	194.544,01	30.177,35	63.548,08	0,41	130.995,93	29.414,99	60.639,06	0,42	133.904,95
DIFUSÃO CULTURAL	177.800,00	194.544,01	30.177,35	63.548,08	0,41	130.995,93	29.414,99	60.639,06	0,42	133.904,95
URBANISMO	1.077.514,00	1.107.514,57	198.287,47	829.400,91	5,41	278.113,66	186.250,96	798.741,62	5,48	308.772,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	92.500,00	62.392,00	0,00	0,00	0,00	62.392,00	0,00	0,00	0,00	62.392,00
SERVIÇOS URBANOS	985.014,00	1.045.122,57	198.287,47	829.400,91	5,41	215.721,66	186.250,96	798.741,62	5,48	246.380,95
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	171.000,00	191.938,93	0,00	118.924,60	0,78	73.014,33	15.775,09	86.417,09	0,59	105.521,84
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	171.000,00	191.938,93	0,00	118.924,60	0,78	73.014,33	15.775,09	86.417,09	0,59	105.521,84
AGRICULTURA	129.620,00	203.683,56	18.092,43	94.110,89	0,61	109.572,67	18.467,63	93.623,69	0,64	110.059,87
EXTENSÃO RURAL	129.620,00	203.683,56	18.092,43	94.110,89	0,61	109.572,67	18.467,63	93.623,69	0,64	110.059,87
INDÚSTRIA	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
ENERGIA	225.000,00	216.797,35	31.379,52	142.479,95	0,93	74.317,40	34.679,52	142.479,95	0,98	74.317,40
ENERGIA ELÉTRICA	225.000,00	216.797,35	31.379,52	142.479,95	0,93	74.317,40	34.679,52	142.479,95	0,98	74.317,40
TRANSPORTE	702.200,00	845.515,36	87.926,78	589.136,46	3,84	256.378,90	86.952,12	582.427,80	3,99	263.087,56
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	702.200,00	845.515,36	87.926,78	589.136,46	3,84	256.378,90	86.952,12	582.427,80	3,99	263.087,56
DESPORTO E LAZER	155.406,00	167.515,11	12.355,09	61.643,00	0,40	105.872,11	12.732,63	61.359,30	0,42	106.155,81
TURISMO	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	155.406,00	163.515,11	12.355,09	61.643,00	0,40	101.872,11	12.732,63	61.359,30	0,42	102.155,81
ENCARGOS ESPECIAIS	509.209,00	536.964,46	72.069,50	417.300,14	2,72	119.664,32	83.850,21	405.421,40	2,78	131.543,06
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	352.109,00	371.196,56	47.754,67	288.714,43	1,88	82.482,13	59.535,38	276.835,69	1,90	94.360,87
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	157.100,00	165.767,90	24.314,83	128.585,71	0,84	37.182,19	24.314,83	128.585,71	0,88	37.182,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.289,00	903.289,00	0,00	0,00	0,00	903.289,00	0,00	0,00	0,00	903.289,00
RESERVA DO RPPS	798.000,00	798.000,00	0,00	0,00	0,00	798.000,00	0,00	0,00	0,00	798.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.289,00	105.289,00	0,00	0,00	0,00	105.289,00	0,00	0,00	0,00	105.289,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.028.612,00	2.366.124,77	104.137,54	2.021.460,42	13,19	344.664,35	378.860,38	1.746.737,56	11,98	619.387,21
TOTAL III = (I + II)	21.057.715,00	22.598.337,21	3.006.600,44	15.324.234,78	100,00	7.274.102,43	3.325.518,96	14.584.391,73	100,00	8.013.945,48

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3CD550B6

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.028.612,00	2.366.124,77	104.137,54	2.021.460,42	101,18	344.664,35	378.860,38	1.746.737,56	101,36	619.387,21
LEGISLATIVA	34.000,00	34.000,00	4.617,49	23.495,58	1,18	10.504,42	4.617,49	23.495,58	1,36	10.504,42
AÇÃO LEGISLATIVA	34.000,00	34.000,00	4.617,49	23.495,58	1,18	10.504,42	4.617,49	23.495,58	1,36	10.504,42
ADMINISTRAÇÃO	1.195.227,00	1.591.917,17	13.017,64	1.546.836,09	77,42	45.081,08	287.740,48	1.272.113,23	73,82	319.803,94
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	14.700,00	14.700,00	1.928,90	9.686,30	0,48	5.013,70	1.928,90	9.686,30	0,56	5.013,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.064,00	40.064,00	5.071,18	24.835,45	1,24	15.228,55	5.071,18	24.835,45	1,44	15.228,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.114.063,00	1.515.753,17	4.165,98	1.503.017,63	75,23	12.735,54	278.888,82	1.228.294,77	71,28	287.458,40
CONTROLE INTERNO	9.900,00	9.900,00	650,09	3.264,83	0,16	6.635,17	650,09	3.264,83	0,19	6.635,17
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.500,00	11.500,00	1.201,49	6.031,88	0,30	5.468,12	1.201,49	6.031,88	0,35	5.468,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.800,00	29.000,00	4.545,19	20.563,22	1,03	8.436,78	4.545,19	20.563,22	1,19	8.436,78
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	38.800,00	29.000,00	4.545,19	20.563,22	1,03	8.436,78	4.545,19	20.563,22	1,19	8.436,78
SAÚDE	305.955,00	304.349,98	33.787,16	181.477,49	9,08	122.872,49	33.787,16	181.477,49	10,53	122.872,49
ATENÇÃO BÁSICA	305.955,00	304.349,98	33.787,16	181.477,49	9,08	122.872,49	33.787,16	181.477,49	10,53	122.872,49
EDUCAÇÃO	308.890,00	301.117,62	35.167,92	181.273,35	9,07	119.844,27	35.167,92	181.273,35	10,52	119.844,27
ENSINO FUNDAMENTAL	178.490,00	179.163,62	21.589,06	110.763,89	5,54	68.399,73	21.589,06	110.763,89	6,43	68.399,73
EDUCAÇÃO INFANTIL	108.020,00	108.020,00	12.810,50	66.615,80	3,33	41.404,20	12.810,50	66.615,80	3,87	41.404,20
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.400,00	4.954,00	0,00	0,00	0,00	4.954,00	0,00	0,00	0,00	4.954,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.980,00	8.980,00	768,36	3.893,66	0,19	5.086,34	768,36	3.893,66	0,23	5.086,34
CULTURA	10.700,00	10.700,00	1.224,40	5.147,56	0,26	5.552,44	1.224,40	5.147,56	0,30	5.552,44
DIFUSÃO CULTURAL	10.700,00	10.700,00	1.224,40	5.147,56	0,26	5.552,44	1.224,40	5.147,56	0,30	5.552,44
URBANISMO	85.400,00	42.900,00	7.271,24	35.188,00	1,76	7.712,00	7.271,24	35.188,00	2,04	7.712,00
SERVIÇOS URBANOS	85.400,00	42.900,00	7.271,24	35.188,00	1,76	7.712,00	7.271,24	35.188,00	2,04	7.712,00
AGRICULTURA	6.380,00	8.880,00	1.127,33	6.444,86	0,32	2.435,14	1.127,33	6.444,86	0,37	2.435,14
EXTENSÃO RURAL	6.380,00	8.880,00	1.127,33	6.444,86	0,32	2.435,14	1.127,33	6.444,86	0,37	2.435,14
TRANSPORTE	41.300,00	41.300,00	3.379,17	21.034,27	1,05	20.265,73	3.379,17	21.034,27	1,22	20.265,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	41.300,00	41.300,00	3.379,17	21.034,27	1,05	20.265,73	3.379,17	21.034,27	1,22	20.265,73
DESPORTO E LAZER	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
TOTAL (I) =	2.028.612,00	2.366.124,77	104.137,54	2.021.460,42	100,00	344.664,35	378.860,38	1.746.737,56	100,00	619.387,21

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2F99F0CA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	28.000,00	5,81	27.994,19
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	28.000,00	5,81	27.994,19
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	5,81	7.994,19
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	28.000,00	5,81	27.994,19

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Investimentos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(16.075,00)	5,81	(16.069,19)

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4DE4C502

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	16.968.331,94	16.124.611,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B2DE4703

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.053.593,30	408.558,81	645.034,49
Investimentos	862.849,17	259.384,24	603.464,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	190.744,13	149.174,57	41.569,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.053.593,30	408.558,81	645.034,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.023.593,30	408.558,81	615.034,49

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:70E85BF4

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	766.000,00	766.000,00	703.922,22	91,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	225.500,00	225.500,00	181.358,95	80,43
IPTU	180.000,00	180.000,00	124.394,65	69,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.500,00	45.500,00	56.964,30	125,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	56.250,00	56.250,00	92.171,76	163,86
ITBI	56.000,00	56.000,00	92.171,76	164,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	250,00	250,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.450,00	80.450,00	56.252,86	69,92
ISS	80.000,00	80.000,00	53.805,36	67,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	450,00	450,00	2.447,50	543,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	403.800,00	403.800,00	374.138,65	92,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.506.900,00	14.506.900,00	12.615.080,72	86,96
Cota-Parte FPM	11.110.000,00	11.110.000,00	9.508.479,40	85,58
Cota-Parte ITR	203.000,00	203.000,00	277.316,91	136,61
Cota-Parte IPVA	277.500,00	277.500,00	239.648,75	86,36
Cota-Parte ICMS	2.856.000,00	2.856.000,00	2.550.156,12	89,29
Cota-Parte IPI-Exportação	38.800,00	38.800,00	39.479,54	101,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.272.900,00	15.272.900,00	13.319.002,94	87,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.305.579,15	3.931.612,09	2.805.916,35	71,37	2.714.691,85	69,05	2.569.819,25	65,36
Despesas Correntes	4.289.651,15	3.873.061,62	2.760.107,11	71,26	2.668.930,52	68,91	2.524.057,92	65,17
Despesas de Capital	15.928,00	58.550,47	45.809,24	78,24	45.761,33	78,16	45.761,33	78,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.463,00	3.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.463,00	3.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.636,05	9.636,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.636,05	1.636,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.316.678,20	3.944.491,14	2.805.916,35	71,14	2.714.691,85	68,82	2.569.819,25	65,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.805.916,35	2.714.691,85	2.569.819,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.805.916,35	2.714.691,85	2.569.819,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.997.850,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	808.065,91	716.841,41	571.968,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	21,07	20,38	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.997.850,44	2.805.916,35	808.065,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808.065,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	816.614,80	839.141,67	961.272,92	114,55
Proveniente da União	667.414,80	689.941,67	913.668,93	132,43
Proveniente dos Estados	149.200,00	149.200,00	47.603,99	31,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.000,00	14.000,00	8.309,40	59,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	830.614,80	853.141,67	969.582,32	113,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	753.013,85	1.286.314,06	983.545,01	76,46	918.166,79	71,38	819.503,10	63,71
Despesas Correntes	724.850,85	1.254.702,79	980.401,01	78,14	915.022,79	72,93	816.359,10	65,06
Despesas de Capital	28.163,00	31.611,27	3.144,00	9,95	3.144,00	9,95	3.144,00	9,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.037,00	37.113,80	10.735,19	28,93	8.125,39	21,89	8.125,39	21,89
Despesas Correntes	13.700,00	23.700,00	6.895,19	29,09	4.285,39	18,08	4.285,39	18,08
Despesas de Capital	6.337,00	13.413,80	3.840,00	28,63	3.840,00	28,63	3.840,00	28,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.863,95	108.601,66	52.137,20	48,01	50.209,20	46,23	50.209,20	46,23
Despesas Correntes	48.863,95	108.601,66	52.137,20	48,01	50.209,20	46,23	50.209,20	46,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	14.849,06	13.950,12	93,95	13.950,12	93,95	13.950,12	93,95
Despesas Correntes	0,00	14.849,06	13.950,12	93,95	13.950,12	93,95	13.950,12	93,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	821.914,80	1.446.878,58	1.060.367,52	73,29	990.451,50	68,45	891.787,81	61,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.058.593,00	5.217.926,15	3.789.461,36	72,62	3.632.858,64	69,62	3.389.322,35	64,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.500,00	40.356,80	10.735,19	26,60	8.125,39	20,13	8.125,39	20,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	58.500,00	118.237,71	52.137,20	44,10	50.209,20	42,46	50.209,20	42,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	14.849,06	13.950,12	93,95	13.950,12	93,95	13.950,12	93,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.138.593,00	5.391.369,72	3.866.283,87	71,71	3.705.143,35	68,72	3.461.607,06	64,21
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	821.914,80	1.440.582,58	1.058.024,37	73,44	988.108,35	68,59	889.444,66	61,74
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:46FD81EC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	766.000,00	703.922,22
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	225.500,00	181.358,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	56.250,00	92.171,76
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	80.450,00	56.252,86
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	403.800,00	374.138,65
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.283.500,00	13.074.228,73
2.1 - Cota-parte FPM	11.886.600,00	9.967.627,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.110.000,00	9.508.479,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	776.600,00	459.148,01
2.2 - Cota-parte ICMS	2.856.000,00	2.550.156,12
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	38.800,00	39.479,54
2.4 - Cota-parte ITR	203.000,00	277.316,91
2.5 - Cota-parte IPVA	277.500,00	239.648,75
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.600,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.049.500,00	13.778.150,95
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.897.060,00	2.523.016,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.115.315,00	921.521,59
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.731.000,00	1.315.208,36
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.731.000,00	1.315.208,36
6.1.1 - Principal	1.717.000,00	1.312.267,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	14.000,00	2.941,15
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.180.060,00)	(1.210.748,93)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	562.708,40	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.374,64	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	533.333,76	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.877.916,76	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.587.039,68	1.109.193,01	1.109.193,01	999.817,02	0,00
10.1 - Educação Infantil	692.820,00	505.149,36	505.149,36	459.740,53	0,00
10.1.1 - Creche	263.687,29	192.259,85	192.259,85	174.977,25	0,00
10.1.2 - Pré-escola	429.132,71	312.889,51	312.889,51	284.763,28	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	894.219,68	604.043,65	604.043,65	540.076,49	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	173.334,96	146.414,83	136.562,47	135.847,47	9.852,36
11.1 - Educação Infantil	10.688,96	2.126,46	2.126,46	1.906,46	0,00
11.1.1 - Creche	4.068,22	809,33	809,33	725,60	0,00
11.1.2 - Pré-escola	6.620,74	1.317,13	1.317,13	1.180,86	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	162.646,00	144.288,37	134.436,01	133.941,01	9.852,36
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.760.374,64	1.255.607,84	1.245.755,48	1.135.664,49	9.852,36

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.109.193,01	1.109.193,01	999.817,02	0,00	0,00

14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.255.607,84	1.245.755,48	1.135.664,49	9.852,36	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	920.645,85	1.109.193,01	1.109.193,01	84,34
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	131.520,84	59.600,52	59.600,52	4,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	228.521,25	153.098,96	139.040,11	127.031,32	14.058,85
24.1 - Creche	86.975,19	58.269,46	52.918,67	48.348,12	5.350,79
24.2 - Pré-escola	141.546,06	94.829,50	86.121,44	78.683,20	8.708,06
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.331.339,81	733.815,63	697.274,54	629.197,31	36.541,09
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.559.861,06	886.914,59	836.314,65	756.228,63	50.599,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.082.070,13
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.210.748,93)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.292.819,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.444.537,74	3.292.819,06	23,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	205.000,00	138.397,85
35.1 - Salário-Educação	150.000,00	87.232,72
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	55.000,00	51.165,13
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.867,71
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	15.000,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	220.000,00	140.265,56

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.020,35	9.038,31	8.943,90	8.867,44	94,41
41.1 - Creche	8.000,28	3.474,21	3.404,02	3.374,92	70,19
41.2 - Pré-escola	13.020,07	5.564,10	5.539,88	5.492,52	24,22
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	256.634,87	93.351,52	80.186,86	75.333,23	13.164,66
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	277.655,22	102.389,83	89.130,76	84.200,67	13.259,07
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.597.890,92	2.244.912,26	2.171.200,89	1.976.093,79	73.711,37
47.1 - Despesas Correntes	3.638.752,05	2.273.976,24	2.212.140,74	2.017.033,64	61.835,50
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.491.128,33	1.768.905,88	1.768.905,88	1.603.474,59	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	41.642,37	41.642,37	32.388,51	32.388,51	9.253,86
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.105.981,35	463.427,99	410.846,35	381.170,54	52.581,64
47.2 - Despesas de Capital	128.647,63	42.173,20	29.606,00	29.606,00	12.567,20
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	128.647,63	42.173,20	29.606,00	29.606,00	12.567,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	29.374,64	14.083,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.135.664,49	70.545,85
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.106.289,85)	(56.462,76)
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(1.106.289,85)	(56.462,76)

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1406D450

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.692.005,13	15.263.294,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	886.768,59	823.000,08
IPTU	225.500,00	181.358,95
ISS	80.450,00	56.252,86
ITBI	56.250,00	92.171,76
IRRF	403.800,00	374.138,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.768,59	119.077,86
Contribuições	786.000,00	630.636,20
Receita patrimonial	1.158.500,00	381.561,65
Aplicações Financeiras (II)	1.152.000,00	372.285,66
Outras Receitas Patrimoniais	6.500,00	9.275,99
Transferências correntes	15.808.336,54	13.387.317,18
Cota-Parte do FPM	9.664.600,00	8.065.931,74
Cota-Parte do ICMS	2.284.800,00	2.040.125,06
Cota-Parte do IPVA	222.000,00	191.719,04
Cota-Parte do ITR	162.400,00	221.853,60
Transferências da LC 87/1996	17.280,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.717.000,00	1.315.128,86
Outras transferências correntes	1.740.256,54	1.552.558,88
Demais receitas correntes	52.400,00	40.779,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.400,00	40.779,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.540.005,13	14.891.008,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	348.000,00	30.220,89
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	298.000,00	30.220,89
Convênios	265.000,00	30.220,89

Outras Transferências de Capital	33.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	318.000,00	30.220,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.858.005,13	14.921.229,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.275.330,14	12.869.427,55	12.418.922,47	11.797.557,83	4.780,00	3.224,87	3.224,87
Pessoal e encargos sociais	11.465.510,53	8.257.299,37	8.254.226,69	7.698.086,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	180.452,43	139.539,86	129.661,12	129.661,12	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.629.367,18	4.472.588,32	4.035.034,66	3.969.810,00	4.780,00	3.224,87	3.224,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.629.367,18	4.472.588,32	4.035.034,66	3.969.810,00	4.780,00	3.224,87	3.224,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.094.877,71	12.729.887,69	12.289.261,35	11.667.896,71	4.780,00	3.224,87	3.224,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.053.593,30	433.346,81	418.731,70	418.731,70	1.357,00	235.777,39	235.777,39
Investimentos	862.849,17	284.172,24	271.557,13	271.557,13	1.357,00	235.777,39	235.777,39
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	190.744,13	149.174,57	147.174,57	147.174,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	862.849,17	284.172,24	271.557,13	271.557,13	1.357,00	235.777,39	235.777,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	903.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.861.015,88	13.014.059,93	12.560.818,48	11.939.453,84	6.137,00	239.002,26	239.002,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.736.636,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(144.680,00)
JUROS NOMINAIS		Até Outubro / 2021
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		372.285,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		129.797,84
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		2.979.124,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(785.599,69)
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Outubro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.445.273,05	1.298.098,48
DEDUÇÕES (XXIX)	1.848.431,73	3.626.153,57
Disponibilidade de Caixa	1.848.431,73	3.626.153,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.854.568,73	4.293.603,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.137,00	667.449,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(403.158,68)	(2.328.055,09)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.924.896,41
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Outubro / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(661.312,56)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		190.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		2.776.208,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		2.533.721,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.497.723,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.497.723,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		798.000,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DB529723

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	21.057.715,00			
Previsão Atualizada da Receita	21.165.005,13			
Receitas Realizadas	17.049.350,14			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	1.497.723,84			
Dotação Inicial	21.057.715,00			
Créditos Adicionais	1.540.622,21			
Dotação Atualizada	22.598.337,21			
Despesas Empenhadas	15.324.234,78			
Despesas Liquidadas	14.584.391,73			
Despesas Pagas	13.914.182,17			
Superávit Orçamentário	2.464.958,41			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	15.300.739,20			
Despesas Liquidadas	14.560.896,15			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	17.723.038,87			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.273.038,87			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.273.038,87			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.250.263,20			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.196.655,52			
Resultado Previdenciário	(946.392,32)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(785.599,69)	2.979.124,24		(379,00 %)
Resultado Primário	(144.680,00)	2.736.636,42		(1.892,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.137,00	0,00	6.137,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	252.370,94	0,00	239.002,26	13.368,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	258.507,94	0,00	245.139,26	13.368,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.109.399,78		25% / 18%	22,57 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.109.193,01		60%	82,19 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		30.000,00	
Despesa de Capital Líquida	408.558,81		645.034,49	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		20.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		22.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.714.742,45		15%	20,38 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:955ABF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 168/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2020, resolve:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 885.499,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1360	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	7.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2104	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Superavit	75.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2164	497	Vigilância em Saúde	Acréscimo	2.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2220	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2272	5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Superavit	499,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2400	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	5.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3360	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	3.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3480	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	150.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3670	107	Salário-Educação	Acréscimo	25.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4350	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	40.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	25.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	100.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6581	824	Praça Bairro Parque São Paulo	Superavit	50.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00
0		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6910	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	30.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.1063		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - INVESTIMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	100.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
8070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e III (Superavit, cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	4.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	60.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1300	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	3.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1320	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	4.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2100	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	10.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2160	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Anulação	75.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2380	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	5.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3300	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	3.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3490	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	150.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3630	107	Salário-Educação	Anulação	25.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4360	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	40.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	121.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6950	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação	30.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	497	2.000,00
PRAÇA PÚBLICA BAIRRO PARQUE SÃO PAULO II	824	50.000,00
BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5185	499,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0	225.000,00
TOTAL		**277.499,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em contabilidade CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:27151948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 193/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

OBJETO: Contratação de Banda para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversário da Cidade.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo INEXIGIBILIDADE n° 010/2019, que tem por objeto a Contratação de Banda para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversário da Cidade, nas formas consignadas que seguem:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1 SHOW ARTÍSTICO	SHOW	DUPLA JOÃO VITOR E GABRIEL, APRESENTAÇÃO NO DIA 27/11/2021, COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 1 HORA E 30 MINUTOS.	R$20.000,00	R$20.000,00
				Valor Total	R$20.000,00

Valor Total Homologado - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 193/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021, que estará arquivado no Departamento de Licitações e Contratos, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 23 de novembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8D3404B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 194/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de Banda para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversario da Cidade.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo INEXIGIBILIDADE n° 021/2021, que tem por objeto a Contratação de Banda para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao Aniversário da Cidade, nas formas consignadas que seguem:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1 SHOW ARTÍSTICO	SHOW	MARCELO JUNIOR E BANDA, APRESENTAÇÃO NO DIA 26/11/2021, COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 2 HORAS.	R$10.000,00	R$10.000,00
				Valor Total	R$10.000,00

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 194/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021, que estará arquivado no Departamento de Licitações e Contratos, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 23 de novembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:11CA278A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA PORTARIA 126/2021

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

VALDECIR CARVALHO MORDASKI, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias.

Servidores	Função	Horas
João Maria Xavier	Vigia	40 hs
Aroldo José da Silva	Vigia	40 hs
Cassio Rodrigo de Lima	Vigia	40 hs
Paulo Cesar Ribeiro	Vigia	40 hs
Carlos Alberto Correa	Vigia	40 hs
Pedro Portela	Vigia	40 hs
Luis Carlos Gomes	Vigia	40 hs
Antonio Martins da Silva	Vigia	40 hs
Dirceu Rodrigues de Lima	Vigia	40 hs
Jacir Miguel Domingues	Vigia	40 hs
Vilmar Miguel Euko	Vigia	40 hs

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras

Servidores	Função	Horas
Aluísio Martins	Operário	30 HORAS
Artur Luiz da Silva	Operário	30 HORAS
Claudio José Ochinski	Operário	30 HORAS
José Osmar Moreira Santana	Operário	30 HORAS
José Correa	Operário	30 HORAS
Sebastião Sergio Pereira	Operário	30 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

Servidor	Função	Horas
Ademir José Cardoso	Rodoviário	60hs
Antonio Benedito dos Santos	Rodoviário	60hs
Irineu Drewenak	Rodoviário	60hs
Michael Willian Feltrin	Rodoviário	60hs
Silvio Roberto Ribeiro	Rodoviário	60hs

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Novembro a 15 de Dezembro de 2021;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
§ Quarto – Relação de Servidores no departamento de mecânico:

Servidor	Função	Horas
Irineo Fabijanski	Mecânico	30 hs
Elvis Vieira de Menezes	Mecânico	30 hs

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 23 de Novembro de 2021

AUTORIZADO POR VALDECIR C. MORDASKI
Secretário de Obras e Rodoviário
.....

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7174961D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.882.671,27 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1154/2020 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.882.671,27 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	60.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	6.000,00
TOTAL			67.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.694.0000.0.001 – Contribuição ao Pasep			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0000	75.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0504	1.000,00
TOTAL			76.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	280.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual	0000	360.000,00
TOTAL			640.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	38.557,09
TOTAL			54.057,09

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	50.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	65.000,00
TOTAL			115.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1005.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0101	190.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0102	110.000,00
TOTAL			300.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0104	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	130.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	20.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0101	50.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	90.000,00
TOTAL			93.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	480,93
TOTAL			480,93

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	590.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0303	22.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	25.000,00
TOTAL			637.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.036 – Manutenção do Programa MAC			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0496	31.000,00
TOTAL			31.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0498	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	120.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0495	30.000,00
TOTAL			170.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.068 – FES US 24 Horas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	270.000,00
TOTAL			270.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.086 – Manutenção do SAMU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PEssoal	0496	7.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0496	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	60.000,00
TOTAL			69.500,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	3.000,00

TOTAL			3.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
08.244.1010.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	130.000,00
TOTAL			130.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.1008.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação e Consórcio Público	0511	70.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0511	85.000,00
TOTAL			155.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	950.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0000	20.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0000	115.000,00
TOTAL			1.085.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria /Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	80.000,00
TOTAL			85.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção de Estradas Vicinais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	80.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	50.000,00
TOTAL			170.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	50.000,00
TOTAL			57.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	240.336,76
TOTAL			240.336,76

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0000	1.096,49
TOTAL			1.096,49

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
04.122.1013.2.112 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0000	3.200,00
TOTAL			3.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2021, no importe de R$ 334.336,76 (Trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) e do excesso de arrecadação em diversas fontes, no total de R$ 4.548.334,51 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e um centavos):

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	6.000,00
TOTAL			7.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

12.361.1005.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	0103	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0507	30.336,76
TOTAL			30.336,76

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	7.000,00
TOTAL			7.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.068 – FES US 24 Horas			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0303	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
04.122.1013.2.112 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material Permanente	0000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0104	50.000,00
TOTAL			100.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**2.406.834,51**
0101	**240.000,00**
0102	**110.000,00**
0103	**265.000,00**
0104	**0,00**
0303	**1.027.000,00**
0495	**30.000,00**
0496	**40.500,00**
0498	**20.000,00**
0504	**44.000,00**
0507	**210.000,00**
0511	**155.000,00**
TOTAL	**4.548.334,51**

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**2.460.834,51**	**54.000,00**	**2.406.834,51**	**0,00**
0101	**240.000,00**	**0,00**	**240.000,00**	**0,00**
0102	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**
0103	**315.000,00**	**50.000,00**	**265.000,00**	**0,00**
0104	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
0303	**1.127.000,00**	**100.000,00**	**1.027.000,00**	**0,00**
0495	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
0496	**40.500,00**	**0,00**	**40.500,00**	**0,00**
0498	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
0504	**44.000,00**	**0,00**	**44.000,00**	**0,00**
0507	**240.336,76**	**30.336,76**	**210.000,00**	**0,00**
0511	**155.000,00**	**0,00**	**155.000,00**	**0,00**
TOTAL	**4.882.671,27**	**334.336,76**	**4.548.334,51**	**0,00**

Art. 3º- Em conformidade com o artigo 45 da lei n. º1147/2020 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25%, estipulado no artigo 10.º da mesma lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de outubro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B4553454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO ELEIÇÕES

EDITAL Nº. 006
ELEIÇÕES ESCOLAS - RESULTADO

EDITAL Nº. 006/2021

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria sob n.º 691/2021, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Complementar Municipal n.º 031/2017 e Decreto Municipal n.º 114/2021, publica o resultado das eleições para diretor (a) nas Instituições Educacionais Municipais Públicas, realizada em 22 de novembro de 2021, conforme segue:

1. Do resultado das eleições:

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMÍLIO FRANCISCO SILVA		
CHAPA ÚNICA		
Sheila Bodenar Kich da Silva	**Sim - 178**	Brancos - 0
Candidata eleita	Não - 05	Nulos - 01
Total de votos	184	

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANCISCO SOLANO BUENO		
CHAPA ÚNICA		
Ivania Luzia de Ramos Bueno	**Sim – 77**	Brancos - 0
Candidata eleita	Não - 02	Nulos - 0
Total de votos	79	

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL MARTIM		
CHAPA ÚNICA		
Lucimara Ramos Martin	**Sim – 47**	Brancos - 0
Candidata eleita	Não - 06	Nulos - 01
Total de votos	54	

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO		
CHAPA ÚNICA		
Andréia Kich Brandalize	**Sim – 45**	Brancos - 0
Candidata eleita	Não - 01	Nulos - 0
Total de votos	46	

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA IRENE ARAUJO ALVES		
CHAPA ÚNICA		
Solange Aguirre	**Sim – 61**	Brancos - 0
Candidata eleita	Não - 0	Nulos - 0
Total de votos	61	

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ANDREI MUGNOL RIBEIRO		
CHAPA ÚNICA		
Andréia Marinho Xavier	**Sim – 53**	Brancos - 0
Candidata eleita	Não - 5	Nulos - 0
Total de votos	58	

ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO		
CHAPA 01 - Gislaine Aparecida Bueno e Ana Lúcia Smuczek Matos	Sim - 136	Nulos - 03
CHAPA 02 - Ivete de Fátima Fagundes e Roberta Fontana **(Candidatas eleitas)**	**Sim - 182**	Brancos - 04
Total de votos 325		

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA		
CHAPA 01 – Andréia Pszedzmirski **(Candidata eleita)**	**Sim - 103**	Nulos - 0
CHAPA 02 – Ana Lúcia Pedroso	Sim - 50	Brancos - 0
Total de votos	153	

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE		
CHAPA 01 – Sabrina Aparecida de Oliveira **(Candidata eleita)**	**Sim - 58**	Nulos - 02
CHAPA 02 – Luciane Bertolini de Lara	Sim - 56	Brancos - 03
Total de votos	119	

2. Prazo para recurso:

Nos termos do § 1º do Art. 26 do Decreto Municipal n.º 114/2021, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das eleições terá o prazo que foi definido previamente em Edital para assim proceder (até as 17 horas do dia 24/11/2021), sendo que o mesmo só será conhecido pela Comissão Eleitoral se cumprir os mesmos critérios de admissibilidade dispostos no § 1º do Art. 14 do Decreto.

Candói, 23 de novembro de 2021

ELISÂNGELA PERIN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4910F48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, e III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (Uma)	Clevelândia PR	16 de Novembro de 2021.	Transporte de alunos que estudam no Colégio Agrícola na cidade de Clevelândia.
		01 (Uma)	Foz do Iguaçu PR	19 de Novembro de 2021.	Transporte de alunos da Escola Bandeirantes para a visitação pedagógica no Parque das Aves, em complementação prática de conteúdos curriculares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:2E1C524E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I e II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	02 (Duas)	Clevelândia PR	19 e 22 de Novembro de 2021.	Transporte de alunos que estudam no Colégio Agrícola na cidade de Clevelândia.
		01 (Uma)	Realeza PR	21 de Novembro de 2021.	Transporte de alunos para a realização da prova do ENEM.
Marcos Antonio Bamberg	Motorista	01 (Uma)	Realeza PR	21 de Novembro de 2021.	
Jovani Marcial Machado	Motorista	01 (Uma)	Realeza PR	21 de Novembro de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:1ACFB95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 292/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0133/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 10 de novembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de consertos e troca de pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos da Frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da

empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA - CNPJ: 34.722.395/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Serviços de balanceamento de veículo leve	SERVIÃ‡O	UNI	800	17,50	14.000,00
8	1	SERVIÇOS DE CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS DE MOTOCICLETA	SERVIÃ‡O	UND	20	7,50	149,90
9	1	SERVIÇOS DE CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CARROS	SERVIÃ‡O	UND	1000	14,98	14.980,00
14	1	Câmara de ar aro 1400x24 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	SERVIÃ‡O	UND	80	398,00	31.840,00
15	1	Câmara de ar aro 1000x20 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	SERVIÃ‡O	UND	250	245,16	61.290,00
16	1	Câmara de ar aro 900x20 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	SERVIÃ‡O	UND	200	227,94	45.589,00
17	1	Câmara de ar aro 19,5x24 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	SERVIÃ‡O	UND	20	350,50	7.010,00
18	1	Câmara de ar aro 17,5-25 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	SERVIÃ‡O	UND	20	348,90	6.978,00
19	1	Câmara de Ar 12-16,5 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	SERVIÃ‡O	UND	20	194,95	3.899,00
20	1	Protetor 1000 da marca: Zonaflex, Pirelli, Carreteiro.	SERVIÃ‡O	UND	250	71,96	17.990,00
21	1	PROTETOR DE ARO 24	SERVIÃ‡O	UND	50	106,00	5.300,00
22	1	Tip top VD 2	SERVIÃ‡O	UNI	50	15,50	775,00
23	1	Tip top VD 3	SERVIÃ‡O	UNI	50	5,00	250,00
24	1	Tip top VD 4	SERVIÃ‡O	UNI	60	4,83	289,80
25	1	Tip top VD 5	SERVIÃ‡O	UNI	80	9,25	740,00
26	1	Tip top VD 6	SERVIÃ‡O	UNI	100	20,00	2.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 213.080,70 (duzentos e treze mil e oitenta reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Serviços de alinhamento de veículo leve	SERVIÃ‡O	UNI	300	50,00	15.000,00
3	1	Serviço de alinhamento de veículo tipo VAN	SERVIÃ‡O	UNI	150	46,00	6.900,00
4	1	Serviço de balanceamento de veículo tipo Van	SERVIÃ‡O	SRV	400	13,75	5.500,00
6	1	Serviço de Cambagem	SERVICO	UNI	250	43,60	10.900,00
7	1	Serviço de Caster	SERVIÃ‡O	UNI	250	29,60	7.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 258.780,70 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos)

Carlópolis, 23 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1B804330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO - REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº.	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado /Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
495 de 01/10/2021	3.201	01/10/2021	Leidiane Mews	Agente Comunitário de Saúde	001/2019 de 11/02/2019 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/02/2019 - Ed. 7324, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida .pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 12/02/2019 – Ed. 0142.	009/2019 de 02/05/2019, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 03/05/2019 Ed. 7378 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.p r.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 03/05/2019 – Ed. 0125.	082/2021 de 20/09/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 21/09/2021 - Ed. 7978 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021	7.750 de 29/09/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 30/09/2021 - Ed. 7985 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
496 de 03/11/2021	3.202	03/11/2021	Jessica Scolari Assoni	Professor Municipal	001/2019 de 11/02/2019 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/02/2019 - Ed. 7324, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida .pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 12/02/2019 – Ed. 0142.	009/2019 de 02/05/2019, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 03/05/2019 Ed. 7378 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.p r.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 03/05/2019 – Ed. 0125.	084/2021 de 21/10/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/10/2021 - Ed. 8000 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021	7.767 de 01/11/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 03/11/2021 - Ed. 8007 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:9E969B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
ASY7564	275410D000011103	04/09/2021	74550	
AWW1629	275410D000011119	04/09/2021	74550	1676023242
AXK0929	275410D000011107	04/09/2021	74550	
AXX0H37	275410D000011111	04/09/2021	74550	
AZD4C32	275410D000011097	03/09/2021	74550	
AZP6027	275410D000011106	04/09/2021	74550	2705571907
ISH8C56	275410D000011120	04/09/2021	74550	
IVX9G43	275410D000011121	04/09/2021	74550	
IYO8F35	275410D000011110	04/09/2021	74550	
IZH4C09	275410D000011100	04/09/2021	74550	4045076043
LTB8A23	275410D000011123	04/09/2021	74550	
LVF5485	275410D000011112	04/09/2021	74550	
LXO0J09	275410D000011093	03/09/2021	74550	
MHZ0411	275410D000011098	03/09/2021	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGN0J64	275410D000011114	04/09/2021	74550	R$ 130.16
AJJ5E51	275410D000011109	04/09/2021	74550	R$ 130.16
AJJ9577	275410D000011088	03/09/2021	74550	R$ 130.16
AKG9B80	275410D000011122	04/09/2021	74550	R$ 130.16
AKJ6190	275410D000011074	03/09/2021	74550	R$ 130.16
AOG0I79	275410D000011075	03/09/2021	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000011126	04/09/2021	74630	R$ 195.23
AQE3I07	275410D000011125	04/09/2021	74550	R$ 130.16
ASE1958	275410D000011087	03/09/2021	74550	R$ 130.16
ASS0058	275410D000011092	03/09/2021	74550	R$ 130.16
AYJ6H75	275410D000011094	03/09/2021	74550	R$ 130.16
BBK8371	275410D000009143	02/06/2021	74550	R$ 130.16
BEK6E96	275410D000011124	04/09/2021	74550	R$ 130.16
BEV9D24	275410D000011108	04/09/2021	74550	R$ 130.16
BEX7B59	275410D000011104	04/09/2021	74550	R$ 130.16
BJH8608	275410D000011091	03/09/2021	74630	R$ 195.23
BQP8189	275410D000011105	04/09/2021	74550	R$ 130.16
DDK7401	275410D000011102	04/09/2021	74550	R$ 130.16
ETM1930	275410D000011096	03/09/2021	74710	R$ 880.41
FKF8980	275410D000011116	04/09/2021	74550	R$ 130.16
IVP7297	275410D000011101	04/09/2021	74630	R$ 195.23
KAB7C89	275410D000011069	01/09/2021	74550	R$ 130.16
LVJ4G35	275410D000011089	03/09/2021	74550	R$ 130.16
MDO6264	275410D000011095	03/09/2021	74550	R$ 130.16
MFR8677	275410D000011117	04/09/2021	74550	R$ 130.16
MHA5E86	275410D000011059	02/09/2021	74550	R$ 130.16
MRQ4249	275410D000011099	04/09/2021	74550	R$ 130.16
MXH9722	275410D000011037	31/08/2021	74550	R$ 130.16
NMT9374	275410D000011060	02/09/2021	74550	R$ 130.16
NMT9374	275410D000011090	03/09/2021	74550	R$ 130.16
NPM6H84	275410D000011039	31/08/2021	74550	R$ 130.16
QGT7I90	275410D000011115	04/09/2021	74550	R$ 130.16
QHZ5E79	275410D000011113	04/09/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB1D35	275410D000013126	13/11/2021	74550

AAM2I55	275410D000013038	11/11/2021	74550
ACX9427	275410D000013093	12/11/2021	74630
ADG0C55	275410D000013129	13/11/2021	74550
AER7140	275410D000013118	13/11/2021	74550
AGA0701	275410D000013125	13/11/2021	74550
AHK0D37	275410D000013116	13/11/2021	74550
AHP4C21	275410D000013046	11/11/2021	74550
AJO0G54	275410D000013056	12/11/2021	74550
AJW0661	275410D000013064	12/11/2021	74630
AJW0661	275410D000013065	12/11/2021	74630
ALD3C13	275410D000013048	11/11/2021	74550
ALR9564	275410D000013060	12/11/2021	74550
ALZ3837	275410D000013133	13/11/2021	74550
AMX8844	275410D000013041	11/11/2021	74550
AOB3B98	275410D000013061	12/11/2021	74550
AOI7321	275410D000013101	13/11/2021	74710
AOU7B68	275410D000013063	12/11/2021	74550
APJ5872	275410D000013111	13/11/2021	74550
AQG9A36	275410D000013032	11/11/2021	74550
AQP1372	116100E009026104	18/11/2021	55250
AQV9775	275410D000013059	12/11/2021	74550
ARQ4J81	275410D000013130	13/11/2021	74550
ARR5452	275410D000013058	12/11/2021	74550
ARV3086	275410D000013039	11/11/2021	74550
ATO1674	275410D000013035	11/11/2021	74630
ATV5903	275410D000013052	11/11/2021	74550
AUO7B71	275410D000013124	13/11/2021	74550
AUW0168	275410D000013092	12/11/2021	74550
AVE0G74	116100E008858882	16/11/2021	55250
AVL9J24	275410D000013098	13/11/2021	74550
AVV1A09	275410D000013109	13/11/2021	74550
AVZ1876	275410D000013054	11/11/2021	74710
AWD6J98	275410D000013077	12/11/2021	74550
AWG4701	275410D000013123	13/11/2021	74550
AWK8076	275410D000013094	12/11/2021	74710
AWM4886	275410D000013028	11/11/2021	74550
AXF3869	275410D000013108	13/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013072	12/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013089	12/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013091	12/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013047	11/11/2021	74630
AYK7D29	275410D000013068	12/11/2021	74550
AZI9D49	116100E009026103	18/11/2021	55250
AZJ2501	275410D000013062	12/11/2021	74550
BAA1676	275410V000015480	04/11/2021	55412
BAD2324	275410D000013034	11/11/2021	74550
BAD2324	275410D000013037	11/11/2021	74550
BAF9G01	275410D000013080	12/11/2021	74550
BAF9G01	275410D000013081	12/11/2021	74550
BAH5C13	116100E008839252	17/11/2021	70561
BAS1918	275410D000013102	13/11/2021	74630
BAU8B30	275410V000015482	04/11/2021	55412
BAW8D73	275410D000013033	11/11/2021	74550
BAX6181	275410D000013051	11/11/2021	74550
BBG7C28	275410D000013045	11/11/2021	74550
BBK9700	275410D000013027	11/11/2021	74550
BBL6B95	275410V000015481	04/11/2021	55412
BCR9F26	116100E009026105	18/11/2021	55250
BDK1D52	275410D000013084	12/11/2021	74550
BDL6B27	275410D000013074	12/11/2021	74550
BDR9D32	275410D000013103	13/11/2021	74550
BDX0E01	275410D000013117	13/11/2021	74630
BEA2G63	275410D000013132	13/11/2021	74630
BEF6D41	275410D000013073	12/11/2021	74550
BEN1C47	275410D000013043	11/11/2021	74630
BEV6D26	275410D000013067	12/11/2021	74630
CVV8995	275410D000013100	13/11/2021	74550
DEJ7761	275410D000013030	11/11/2021	74550
DGO8H25	275410V000015483	04/11/2021	55412
DJS8C12	275410D000013115	13/11/2021	74630
EFG1A59	275410D000013082	12/11/2021	74710
EPQ2G98	275410D000013122	13/11/2021	74550
FAC6123	275410D000013107	13/11/2021	74550
FPY4G18	275410D000013113	13/11/2021	74550
GDW8G37	275410D000013083	12/11/2021	74550
HNZ8462	275410V000015479	04/11/2021	55412
HRR5053	275410D000013050	11/11/2021	74630
HSM4703	275410D000013131	13/11/2021	74550
IPE9I85	275410D000013106	13/11/2021	74550
JHT1683	275410D000013090	12/11/2021	74550
JPE0H36	275410D000013085	12/11/2021	74550
MDG6E99	275410D000013069	12/11/2021	74550
MDM3077	275410D000013049	11/11/2021	74550
MDM6882	275410D000013135	13/11/2021	74630
MDO6264	275410D000013134	13/11/2021	74550
MDO6264	275410D000013095	12/11/2021	74630
MDO6264	275410D000013053	11/11/2021	74710
MED8H61	275410D000013104	13/11/2021	74630
MED8H61	275410D000013057	12/11/2021	74550

MFN5406	275410D000013099	13/11/2021	74710
MFN5406	275410D000013096	12/11/2021	74710
MFN5406	275410D000013055	11/11/2021	74550
MGB5454	275410D000013042	11/11/2021	74550
MGD2633	275410D000013121	13/11/2021	74550
MHF0799	275410D000013078	12/11/2021	74550
MHS9E23	275410D000013075	12/11/2021	74550
MIR9150	275410D000013097	12/11/2021	74550
MJB1449	275410D000013120	13/11/2021	74550
MMB2J11	275410D000013128	13/11/2021	74550
MSM4H03	275410D000013086	12/11/2021	74550
MVZ2H91	275410D000013105	13/11/2021	74550
MXB3503	275410D000013066	12/11/2021	74630
NBM4H00	275410D000013119	13/11/2021	74550
NBX9I72	275410D000013076	12/11/2021	74550
NDT9700	275410D000013026	11/11/2021	74550
NRR8A11	275410D000013029	11/11/2021	74550
PYT9049	275410D000013044	11/11/2021	74550
QJF8509	275410D000013110	13/11/2021	74550
QJU9463	275410D000013114	13/11/2021	74550
QJW8A15	275410D000013031	11/11/2021	74550
QNH2E11	275410D000013112	13/11/2021	74550
QWZ2064	275410D000013071	12/11/2021	74550
RDU7B40	275410D000013127	13/11/2021	74550
RHJ0J53	275410D000013036	11/11/2021	74550
RKW8B63	275410D000013079	12/11/2021	74630
RLF7G78	275410D000013040	11/11/2021	74550
RNW4D83	275410D000013070	12/11/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEI8166	275410D000011131	05/09/2021	74550	R$ 130.16
AHJ2035	275410D000011128	04/09/2021	74550	R$ 130.16
AIW0056	275410D000011149	05/09/2021	74550	R$ 130.16
ALW0059	275410D000011153	05/09/2021	74550	R$ 130.16
AOL6702	275410D000011154	05/09/2021	74550	R$ 130.16
ARA4734	275410D000011134	05/09/2021	74550	R$ 130.16
ASY8445	275410D000011169	05/09/2021	74630	R$ 195.23
ATK2566	275410D000009181	04/06/2021	74550	R$ 130.16
AVH3756	275410V000014892	06/09/2021	54521	R$ 195.23
AVZ3B56	275410D000011148	05/09/2021	74550	R$ 130.16
AVZ3B56	275410D000011150	05/09/2021	74550	R$ 130.16
AWY1078	275410D000011146	05/09/2021	74550	R$ 130.16
AZW3247	275410D000011152	05/09/2021	74630	R$ 195.23
BAS6E61	275410D000011160	05/09/2021	74630	R$ 195.23
BEX7B59	275410D000011143	05/09/2021	74550	R$ 130.16
CDM3G48	275410D000011135	05/09/2021	74550	R$ 130.16
CHB7678	275410D000011168	05/09/2021	74630	R$ 195.23
CJT5H15	275410D000011127	04/09/2021	74550	R$ 130.16
DAL5500	275410D000011167	05/09/2021	74710	R$ 880.41
IVP7297	275410D000011164	05/09/2021	74550	R$ 130.16
JLG8861	275410D000011132	05/09/2021	74550	R$ 130.16
LMA3G01	275410V000014893	06/09/2021	58191	R$ 880.41
MEA2836	275410D000011133	05/09/2021	74630	R$ 195.23
MIG7237	275410D000011163	05/09/2021	74550	R$ 130.16
MJA2565	275410D000011129	04/09/2021	74550	R$ 130.16
MLB5I62	275410D000011141	05/09/2021	74630	R$ 195.23
PJT4H20	275410D000011138	05/09/2021	74630	R$ 195.23
QJO3619	275410D000011142	05/09/2021	74550	R$ 130.16
RFS3D29	275410NIC0009301	20/11/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
AHX0H12	275410D000011139	05/09/2021	74550	
AQT1E52	275410D000011137	05/09/2021	74550	
AWS6A16	275410D000011144	05/09/2021	74550	
AYB8B23	275410D000011162	05/09/2021	74550	
BAR2B29	275410D000011170	06/09/2021	74550	6115458120
BBC8D35	275410D000011151	05/09/2021	74550	
EGV7913	275410D000011140	05/09/2021	74550	
ELW6986	275410D000011158	05/09/2021	74550	
HSE1E21	275410D000011161	05/09/2021	74550	
MAN2625	275410D000011159	05/09/2021	74550	
MBB5599	275410D000011166	05/09/2021	74550	
MLV2292	275410D000011145	05/09/2021	74550	

PAE8535	275410D000011157	05/09/2021	74550	
QAR7173	275410D000011171	06/09/2021	74550	
QHJ9F73	275410D000011136	05/09/2021	74550	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B4103B8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 178/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº178/2021

Ata de Registro de Preços	301/2021, Pregão Eletrônico nº 127/2021.
Empresa	Viveiro de Mudas Caldatto Eireli – Epp - CNPJ nº 28.780.698/0001-24.

Contrato	158/2021 – Tomada de Preços n° 019/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Construtora de Obras Dois Vizinhos Eireli - CNPJ nº 85.056.034/0001-50.
Objeto	Contratação de empresas para execução de pavimentação poliédrica (Convênio 092/2021) que firmam o estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 573.832,88 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Prazo	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2021.

Contrato	159/2021 – Tomada de Preços n° 019/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Construtora de Obras Dois Vizinhos Eireli - CNPJ nº 85.056.034/0001-50.
Objeto	Contratação de empresas para execução de pavimentação poliédrica (Convênio 092/2021) que firmam o estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 1.323.765,21 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).
Prazo	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2021.

Contrato	163/2021 – Tomada de Preços n° 026/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora Ltda. – EPP - CNPJ n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	Contratação de empresa para execução de ampliação do PSF do bairro Jardim da Colina.
Valor	R$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).
Prazo	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	19 de novembro de 2021.

Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:729B884D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N.º 01/2021 – CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução Normativa nº 001 de 18 de janeiro de 2018, **RESOLVE** tornar público o presente Edital, que estabelece critérios e procedimentos para o Concurso de Remoção 2021 - Primeiro Processo (Primeira Etapa) dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – da Rede Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, conforme o disposto no Art. 7º da Resolução n.º 001 de 18 de janeiro de 2018. O referido processo contemplará a Primeira Etapa do Concurso de Remoção, sendo efetuado no município, devendo participar os professores que pleiteiam alterar a instituição de ensino de lotação.

O processo seguirá o seguinte Cronograma:
Inscrições: das 13 horas do dia 29/11/2021 às 17 horas do dia 03/12/2021.
Resultado preliminar: 07/12/2021, até às 17 horas.
Prazo para recursos: Do dia 08/12/2021, até às 17 horas do dia 09/12/2021.
Resultado final: 14/12/2021, até às 17 horas.
As inscrições serão realizadas exclusivamente via inscrição em papel, entregue por meio físico, na Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro, mediante escolha de vagas, de acordo com a escola em que o candidato pleiteia a vaga. As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino participantes do processo, na data referência, que será anterior à abertura das inscrições, sendo o cálculo realizado da seguinte forma: O relatório de vagas encontra-se organizado por instituições de ensino integrantes deste Processo.
O candidato deverá preencher um Formulário de Inscrição, enviado pela Secretaria Municipal de Educação, para a escola que pretende ser removido, devendo entregá-lo até a data estipulada.
Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e, ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate, na seguinte ordem:
a) professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;
b) Maior titulação;
c) Maior tempo de efetivo exercício em função pública;

d) maior idade;
As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao entregá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.
O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.
O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até às 17 horas do dia 07/12/2021 no endereço eletrônico http://fernandespinheiro.pr.gov.br.
O servidor poderá interpor recurso, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentado, exclusivamente via documento escrito, entregue por meio físico, após a divulgação do resultado preliminar, do dia 08/12/2021 até às 17 horas do dia 09/12/2021, por meio de entrega no prédio da Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro. O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.
Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.
Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.
O Resultado Final do processo será divulgado no endereço eletrônico, http://fernandespinheiro.pr.gov.br até às 17 horas do dia 14/12/2021 e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.
O servidor removido deverá participar da distribuição de turmas para o próximo ano letivo em sua nova instituição de lotação, munido do Comprovante de Remoção Efetivada, devendo assumir em seu novo local de trabalho no próximo ano.
As remoções decorrentes deste Processo são de caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2022. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

VAGAS DISPONÍVEIS

ESCOLAS MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO	PERÍODO DA MANHÃ	PERIODO DA TARDE
Escola Municipal Bituva Dos Machados	2	2
Escola Rural Municipal Presidente Costa E Silva	_	4
Escola Municipal Floresval Ferreira	-	_
Escola Municipal Professora Genny Schumanske Kuller	_	_

Fernandes Pinheiro, 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO 2021/2022
SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
IDENTIFICAÇÃO:
Nome:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Matrícula:_____
Endereço:_____
Local de Trabalho: _____
Carga Horária: _____ horas
Fone: _____ Celular: _____
Local de vaga pretendida: _____
_____

DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
Data de admissão: _____/____/_____ Ano(s) _____ Mês(es) _____ Dia (s) _____
Período de licença sem vencimentos:
____/----____/____ a ____/----____/____ Ano(s) _____ Mês(es) _____ Dia (s) _____
____/----____/____ a ____/----____/____
Total computado: Ano(s) _____ Mês(es) _____ Dia (s) _____

Resultado parcial (preenchimento pela comissão)
_____

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	DESTINADO AO CANDIDATO TOTAL (preencher)	DESTINADO À DIREÇÃO (conferência)	DESTINADO À COMISSÃO DE REMOÇÃO (conferência)	(rubrica)
Tempo de serviço na rede municipal de ensino (nº de meses de efetivo exercício até 31/----10/----2021)				
TOTAL GERAL				

Resultado parcial (preenchimento pela comissão)
_____

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA VAGAS NO QUADRO GERAL:	PONTUAÇÃO	TOTAL	COMISSÃO DE REMOÇÃO (conferência)
Curso na área de Educação (Doutorado)	20 pontos		
Curso na área de Educação (Mestrado)	15 pontos		
Curso na área de Educação (Pós Graduação)	10 pontos		
Curso na área de Educação (2ª Graduação)	5 pontos		

HORÁRIO DA VAGA DISPONIBILIZADA:
Caso o(a) candidato (a) obtenha êxito na remoção, considerando o remanejamento interno da unidade escolar, a vaga será disponibilizada será no período:
( ) matutino ( ) vespertino

Declaramos, para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordamos com as normas estabelecidas na Resolução Normativa nº 001, de 18 de janeiro de 2018 e Edital nº 001 de 23 de novembro de 2021 do Concurso de Remoção 2021/2022.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Carimbo e Assinatura da Direção

_____
Assinatura do Responsável SME

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:83C34822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais (camisetas de malha e leões de pelúcia), necessários para implementação do Programa PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, que atende os alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, decorrente do Pregão eletrônico nº 159/2021 com vigência de 23 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 978/2021
EMPRESA DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	78314	Camiseta manga curta, cor branca, confeccionada em tecido (malha pv 28/1 - anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170g/m². fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overloque. Gola redonda com ribana de 2 cm de largura (acabada) em tom de vermelho com cor a definir, (aplicada em maquina overloque e pespontada com máquina galoneira de duas agulhas). Composição da ribana – ribana pv 63% poliéster, 34% viscose, 03% elastano, gramatura 235. A peça deverá ser costurada com máquina overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas. Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. A logo do programa deverá ser silkada em 4 cores na frente, nas costas e nas mangas, com arte a ser definida pela secretaria de educação, nos tamanhos "10, 12, 14 e 16, PP, P, M e G".	propria	UN	1.800,00	14,48

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AFB9B2A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GH MARKETING LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 750/2021 – Dispensa nº 92/2021
OBJETO: Fornecimento de 5.000 (cinco mil) unidades de canecas ecológicas que serão utilizadas pelo Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda, para distribuição às crianças que visitam o local.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valor do ITEM 01 (Cód.78069), conforme o contido no Processo Administrativo nº 11591/2021.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	78069	CANECA ECOLÓGICA - 400ML Caneca ecológica injetada em fibra de arroz. Produto atóxico e reciclável. Personalizada com impressão do tipo silkscreen em cor verde. Capacidade de 400ml.	UN	2,32	2,41
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 450,00					

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:92C95C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.162.011,48	51.009.633,25	6.543.199,46	32.321.157,47	100,00	18.688.475,78	6.978.157,54	31.533.933,81	100,00	19.475.699,44
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	10.169.564,18	13.461.621,40	1.968.319,77	8.694.906,99	26,90	4.766.714,41	2.020.347,34	8.617.107,53	27,33	4.844.513,87
Planejamento e Orçamento	7.332.997,47	7.895.011,59	1.506.448,29	6.214.987,09	19,23	1.680.024,50	1.558.866,26	6.138.999,00	19,47	1.756.012,59
Administração Geral	2.034.238,86	4.594.281,96	334.018,99	1.666.672,58	5,16	2.927.609,38	333.628,59	1.664.861,21	5,28	2.929.420,75
Administração Financeira	802.327,85	972.327,85	127.852,49	813.247,32	2,52	159.080,53	127.852,49	813.247,32	2,58	159.080,53
Segurança Pública	110.521,26	90.521,26	13.215,00	68.613,65	0,21	21.907,61	13.215,00	68.613,65	0,22	21.907,61
Policiamento	110.521,26	90.521,26	13.215,00	68.613,65	0,21	21.907,61	13.215,00	68.613,65	0,22	21.907,61
Assistência Social	1.784.837,91	2.257.910,00	297.849,49	1.401.270,52	4,34	856.639,48	318.040,07	1.334.351,47	4,23	923.558,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	699.822,79	912.068,28	87.546,90	517.433,68	1,60	394.634,60	90.121,38	511.548,26	1,62	400.520,02
Assistência Comunitária	1.085.015,12	1.345.841,72	210.302,59	883.836,84	2,73	462.004,88	227.918,69	822.803,21	2,61	523.038,51
Saúde	8.466.339,75	13.456.033,37	1.783.271,29	9.037.757,29	27,96	4.418.276,08	1.761.079,64	8.639.255,14	27,40	4.816.778,23
Administração Geral	2.301.628,79	3.956.897,34	291.704,23	2.978.671,49	9,22	978.225,85	300.852,60	2.941.264,03	9,33	1.015.633,31
Atenção Básica	5.538.394,77	8.141.516,84	1.317.021,29	5.715.636,67	17,68	2.425.880,17	1.325.972,24	5.435.199,24	17,24	2.706.317,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	530.694,00	1.201.997,00	174.545,77	322.864,09	1,00	879.132,91	134.244,35	243.123,23	0,77	958.873,77
Vigilância Sanitária	95.622,19	155.622,19	0,00	20.585,04	0,06	135.037,15	10,45	19.668,64	0,06	135.953,55
Educação	10.877.209,95	11.706.866,39	1.358.283,38	6.976.583,75	21,59	4.730.282,64	1.352.715,31	6.969.894,43	22,10	4.736.971,96
Ensino Fundamental	10.817.078,10	11.646.734,54	1.358.283,38	6.942.607,38	21,48	4.704.127,16	1.352.715,31	6.935.918,06	22,00	4.710.816,48
Educação Especial	60.131,85	60.131,85	0,00	33.976,37	0,11	26.155,48	0,00	33.976,37	0,11	26.155,48
Cultura	6.967,32	6.967,32	0,00	0,00	0,00	6.967,32	0,00	0,00	0,00	6.967,32
Difusão Cultural	6.967,32	6.967,32	0,00	0,00	0,00	6.967,32	0,00	0,00	0,00	6.967,32
Urbanismo	1.793.618,65	5.326.397,80	86.143,01	2.335.385,94	7,23	2.991.011,86	497.911,59	2.201.420,19	6,98	3.124.977,61
Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00	4.997.779,15	0,00	2.138.539,70	6,62	2.859.239,45	410.359,53	2.004.921,45	6,36	2.992.857,70
Energia Elétrica	193.618,65	328.618,65	86.143,01	196.846,24	0,61	131.772,41	87.552,06	196.498,74	0,62	132.119,91
Habitação	12.296,35	296,35	0,00	0,00	0,00	296,35	0,00	0,00	0,00	296,35
Habitação Urbana	12.296,35	296,35	0,00	0,00	0,00	296,35	0,00	0,00	0,00	296,35
Agricultura	1.072.413,06	1.361.613,06	195.239,25	1.158.183,43	3,58	203.429,63	204.675,87	1.104.040,05	3,50	257.573,01
Promoção da Produção Agropecuária	1.072.413,06	1.361.613,06	195.239,25	1.158.183,43	3,58	203.429,63	204.675,87	1.104.040,05	3,50	257.573,01
Indústria	57.994,24	4.994,24	0,00	0,00	0,00	4.994,24	0,00	0,00	0,00	4.994,24
Promoção Industrial	57.994,24	4.994,24	0,00	0,00	0,00	4.994,24	0,00	0,00	0,00	4.994,24
Transporte	585.792,28	912.372,28	375.312,05	734.505,42	2,27	177.866,86	344.606,50	685.300,87	2,17	227.071,41
Energia Elétrica	0,00	206.000,00	204.911,81	204.911,81	0,63	1.088,19	204.911,81	204.911,81	0,65	1.088,19
Transporte Rodoviário	585.792,28	706.372,28	170.400,24	529.593,61	1,64	176.778,67	139.694,69	480.389,06	1,52	225.983,22
Desporto e Lazer	287.603,26	87.186,51	597,72	44.697,89	0,14	42.488,62	597,72	44.697,89	0,14	42.488,62
Difusão Cultural	24.763,35	24.763,35	0,00	0,00	0,00	24.763,35	0,00	0,00	0,00	24.763,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.162.011,48	51.009.633,25	6.543.199,46	32.321.157,47	100,00	18.688.475,78	6.978.157,54	31.533.933,81	100,00	19.475.699,44
Desporto e Lazer	287.603,26	87.186,51	597,72	44.697,89	0,14	42.488,62	597,72	44.697,89	0,14	42.488,62
Desporto Comunitário	262.839,91	62.423,16	597,72	44.697,89	0,14	17.725,27	597,72	44.697,89	0,14	17.725,27
Encargos Especiais	1.740.559,34	2.140.559,34	464.968,50	1.869.252,59	5,78	271.306,75	464.968,50	1.869.252,59	5,93	271.306,75
Serviço da Dívida Interna	1.740.559,34	2.140.559,34	464.968,50	1.869.252,59	5,78	271.306,75	464.968,50	1.869.252,59	5,93	271.306,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.293,93	196.293,93	0,00	0,00	0,00	196.293,93	0,00	0,00	0,00	196.293,93
TOTAL (III) = (I + II)	37.162.011,48	51.009.633,25	6.543.199,46	32.321.157,47	100,00	18.688.475,78	6.978.157,54	31.533.933,81	100,00	19.475.699,44
FONTE:										

GENERAL CARNEIRO , 17/11/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:33A4655B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.162.011,48	51.009.633,25	6.543.199,46	32.321.157,47	100,00	18.688.475,78	6.978.157,54	31.533.933,81	100,00	19.475.699,44
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	10.169.564,18	13.461.621,40	1.968.319,77	8.694.906,99	26,90	4.766.714,41	2.020.347,34	8.617.107,53	27,33	4.844.513,87
Planejamento e Orçamento	7.332.997,47	7.895.011,59	1.506.448,29	6.214.987,09	19,23	1.680.024,50	1.558.866,26	6.138.999,00	19,47	1.756.012,59
Administração Geral	2.034.238,86	4.594.281,96	334.018,99	1.666.672,58	5,16	2.927.609,38	333.628,59	1.664.861,21	5,28	2.929.420,75
Administração Financeira	802.327,85	972.327,85	127.852,49	813.247,32	2,52	159.080,53	127.852,49	813.247,32	2,58	159.080,53
Segurança Pública	110.521,26	90.521,26	13.215,00	68.613,65	0,21	21.907,61	13.215,00	68.613,65	0,22	21.907,61
Policiamento	110.521,26	90.521,26	13.215,00	68.613,65	0,21	21.907,61	13.215,00	68.613,65	0,22	21.907,61
Assistência Social	1.784.837,91	2.257.910,00	297.849,49	1.401.270,52	4,34	856.639,48	318.040,07	1.334.351,47	4,23	923.558,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	699.822,79	912.068,28	87.546,90	517.433,68	1,60	394.634,60	90.121,38	511.548,26	1,62	400.520,02
Assistência Comunitária	1.085.015,12	1.345.841,72	210.302,59	883.836,84	2,73	462.004,88	227.918,69	822.803,21	2,61	523.038,51
Saúde	8.466.339,75	13.456.033,37	1.783.271,29	9.037.757,29	27,96	4.418.276,08	1.761.079,64	8.639.255,14	27,40	4.816.778,23
Administração Geral	2.301.628,79	3.956.897,34	291.704,23	2.978.671,49	9,22	978.225,85	300.852,60	2.941.264,03	9,33	1.015.633,31
Atenção Básica	5.538.394,77	8.141.516,84	1.317.021,29	5.715.636,67	17,68	2.425.880,17	1.325.972,24	5.435.199,24	17,24	2.706.317,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	530.694,00	1.201.997,00	174.545,77	322.864,09	1,00	879.132,91	134.244,35	243.123,23	0,77	958.873,77
Vigilância Sanitária	95.622,19	155.622,19	0,00	20.585,04	0,06	135.037,15	10,45	19.668,64	0,06	135.953,55
Educação	10.877.209,95	11.706.866,39	1.358.283,38	6.976.583,75	21,59	4.730.282,64	1.352.715,31	6.969.894,43	22,10	4.736.971,96
Ensino Fundamental	10.817.078,10	11.646.734,54	1.358.283,38	6.942.607,38	21,48	4.704.127,16	1.352.715,31	6.935.918,06	22,00	4.710.816,48
Educação Especial	60.131,85	60.131,85	0,00	33.976,37	0,11	26.155,48	0,00	33.976,37	0,11	26.155,48
Cultura	6.967,32	6.967,32	0,00	0,00	0,00	6.967,32	0,00	0,00	0,00	6.967,32
Difusão Cultural	6.967,32	6.967,32	0,00	0,00	0,00	6.967,32	0,00	0,00	0,00	6.967,32
Urbanismo	1.793.618,65	5.326.397,80	86.143,01	2.335.385,94	7,23	2.991.011,86	497.911,59	2.201.420,19	6,98	3.124.977,61
Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00	4.997.779,15	0,00	2.138.539,70	6,62	2.859.239,45	410.359,53	2.004.921,45	6,36	2.992.857,70
Energia Elétrica	193.618,65	328.618,65	86.143,01	196.846,24	0,61	131.772,41	87.552,06	196.498,74	0,62	132.119,91
Habitação	12.296,35	296,35	0,00	0,00	0,00	296,35	0,00	0,00	0,00	296,35
Habitação Urbana	12.296,35	296,35	0,00	0,00	0,00	296,35	0,00	0,00	0,00	296,35
Agricultura	1.072.413,06	1.361.613,06	195.239,25	1.158.183,43	3,58	203.429,63	204.675,87	1.104.040,05	3,50	257.573,01
Promoção da Produção Agropecuária	1.072.413,06	1.361.613,06	195.239,25	1.158.183,43	3,58	203.429,63	204.675,87	1.104.040,05	3,50	257.573,01
Indústria	57.994,24	4.994,24	0,00	0,00	0,00	4.994,24	0,00	0,00	0,00	4.994,24
Promoção Industrial	57.994,24	4.994,24	0,00	0,00	0,00	4.994,24	0,00	0,00	0,00	4.994,24
Transporte	585.792,28	912.372,28	375.312,05	734.505,42	2,27	177.866,86	344.606,50	685.300,87	2,17	227.071,41
Energia Elétrica	0,00	206.000,00	204.911,81	204.911,81	0,63	1.088,19	204.911,81	204.911,81	0,65	1.088,19
Transporte Rodoviário	585.792,28	706.372,28	170.400,24	529.593,61	1,64	176.778,67	139.694,69	480.389,06	1,52	225.983,22
Desporto e Lazer	287.603,26	87.186,51	597,72	44.697,89	0,14	42.488,62	597,72	44.697,89	0,14	42.488,62
Difusão Cultural	24.763,35	24.763,35	0,00	0,00	0,00	24.763,35	0,00	0,00	0,00	24.763,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.162.011,48	51.009.633,25	6.543.199,46	32.321.157,47	100,00	18.688.475,78	6.978.157,54	31.533.933,81	100,00	19.475.699,44
Desporto e Lazer	287.603,26	87.186,51	597,72	44.697,89	0,14	42.488,62	597,72	44.697,89	0,14	42.488,62
Desporto Comunitário	262.839,91	62.423,16	597,72	44.697,89	0,14	17.725,27	597,72	44.697,89	0,14	17.725,27
Encargos Especiais	1.740.559,34	2.140.559,34	464.968,50	1.869.252,59	5,78	271.306,75	464.968,50	1.869.252,59	5,93	271.306,75
Serviço da Dívida Interna	1.740.559,34	2.140.559,34	464.968,50	1.869.252,59	5,78	271.306,75	464.968,50	1.869.252,59	5,93	271.306,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.293,93	196.293,93	0,00	0,00	0,00	196.293,93	0,00	0,00	0,00	196.293,93
TOTAL (III) = (I + II)	37.162.011,48	51.009.633,25	6.543.199,46	32.321.157,47	100,00	18.688.475,78	6.978.157,54	31.533.933,81	100,00	19.475.699,44
FONTE:										

GENERAL CARNEIRO , 17/11/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5D0D36BB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.363.653,96	2.363.653,96	5.107.028,43	216,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	393.201,69	393.201,69	223.043,12	56,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	304.269,84	304.269,84	2.013.830,51	661,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	596.144,96	596.144,96	974.246,39	163,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	924.849,67	924.849,67	746.008,00	80,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.689,00	13.689,00	35.456,57	259,02
Dívida Ativa dos Impostos	94.362,07	94.362,07	1.001.448,21	1.061,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	37.136,73	37.136,73	112.995,63	304,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.716.631,94	26.716.631,94	26.026.507,44	97,42
Cota-Parte FPM	16.777.280,45	16.777.280,45	15.847.465,59	94,46
Cota-Parte ITR	108.461,08	108.461,08	343.924,20	317,09
Cota-Parte IPVA	1.094.213,07	1.094.213,07	1.006.617,58	91,99
Cota-Parte ICMS	8.570.066,85	8.570.066,85	8.694.682,38	101,45
Cota-Parte IPI-Exportação	134.749,26	134.749,26	133.817,69	99,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.861,23	31.861,23	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.861,23	31.861,23	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**29.080.285,90**	**29.080.285,90**	**31.133.535,87**	**107,06**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.920.969,17	1.920.969,17	1.438.296,68	74,87
Provenientes da União	1.809.483,70	1.809.483,70	1.340.469,59	74,08
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	111.485,47	111.485,47	97.827,09	87,75
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	52.807,13	52.807,13	583.400,00	1.104,78
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.973.776,30**	**1.973.776,30**	**2.021.696,68**	**102,43**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.072.981,43	12.610.795,05	8.843.033,97	70,12	8.444.531,82	66,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.832.551,00	4.258.551,00	3.856.770,76	90,57	3.856.770,76	90,57
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.240.430,43	8.352.244,05	4.986.263,21	59,70	4.587.761,06	54,93
DESPESAS DE CAPITAL	393.358,32	845.238,32	194.723,32	23,04	194.723,32	23,04
Investimentos	393.358,32	845.238,32	194.723,32	23,04	194.723,32	23,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.466.339,75	13.456.033,37	9.037.757,29	67,17	8.639.255,14	64,20
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.647.055,23	3.810.934,13	1.963.131,13	21,72	1.921.402,91	22,24
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.647.055,23	3.810.934,13	1.963.131,13	21,72	1.921.402,91	22,24
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	425,58	0,00	209,41	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	199.478,89	2,21	199.478,89	2,31
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	48.313,72	0,53	48.313,72	0,56
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.647.055,23	3.810.934,13	2.211.349,32	24,47	2.169.404,93	25,11

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.819.284,52**	**9.645.099,24**	**6.826.407,97**	**75,53**	**6.469.850,21**	**74,89**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,78
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						- 1.799.819,83

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	48.313,72	-48.313,72
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.538.394,77	8.141.516,84	5.715.636,67	63,24	5.435.199,24	62,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	530.694,00	1.201.997,00	322.864,09	3,57	243.123,23	2,81
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	95.622,19	155.622,19	20.585,04	0,23	19.668,64	0,23
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.301.628,79	3.956.897,34	2.978.671,49	32,96	2.941.264,03	34,05
TOTAL	**8.466.339,75**	**13.456.033,37**	**9.037.757,29**	**100,00**	**8.639.255,14**	**100,00**

GENERAL CARNEIRO, 22/11/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B784E06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 135/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 294/2021

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG – 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS** sediada na Rua José Maria de Mattos, 219 – Area Rural – Agrobil – Bituruna/PR inscrita no CNPJ nº. 21.988.885/0001-59 neste ato representada pela Sr(a) **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 135/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Mudas de Flores, para serem utilizados em espaços públicos e elaboração de jardins",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	**Descrição**	**Quantidade**	**R$ unitário**	**R$ total**
1	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 beijinho, altura máxima de 10 cm.	90 caixas	R$ 18,70	R$ 1.683,00
2	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Tajetão no Botão.	90 caixas	R$ 18,70	R$ 1.683,00
3	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Celosia (vermelha e amarela) Altura entre 6 cm e 8 cm.	90 caixas	R$ 18,70	R$ 1.683,00
4	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Tajetes no botão.	90 caixas	R$ 18,70	R$ 1.683,00
5	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Salvia vermelha no botão.	90 caixas	R$ 18,70	R$ 1.683,00
6	Muda de buxo tipo cone.	200 und	R$ 45,55	R$ 9.110,00
7	Muda de buxo normal s/m poda.	200 und	R$ 30,80	R$ 6.160,00
8	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 amor perfeito.	90 caixas	R$ 18,70	R$ 1.683,00
9	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 de cravinho.	90 caixas	R$ 18,70	R$ 1.683,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$. 27.051,00 (Vinte e sete mil e cinqüenta e um reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR..

5.4 - As mudas de flores deverão estar em bom estado fitossanitário; com idade entre nove e onze semanas e apresentando início de abertura de botão floral na data da entrega; as mudas devem ser entregues em bandejas plásticas com 15 células; as mudas devem apresentar boa aparência com uniformidade de massa folhear, sem falhas e sem descoloração das folhas.

5.5 - As mudas de grama com tamanho adequado, enraizadas uniformemente e com coloração verde intensa, deve ser de qualidade e não apresentar aparência desidratada.
5.6 - As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.11. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados por **Ademir Siega,** com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/11/2021 e termino no dia 23/11/2022.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o Sr. **Celio Luiz Garbin**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias solicitantes.

9.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

9.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.18. Todas as mudas de flores deverão estar em bom estado fitossanitário; as mudas de flores devem estar com idade entre nove e onze semanas e apresentando início de abertura de botão floral na data da entrega; as mudas devem ser entregues em bandejas plásticas com 15 células; as mudas devem apresentar boa aparência com uniformidade de massa folhear, sem falhas e sem descoloração das folhas.
9.19. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 055/2021 - Registro de Preços nº. 046/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D92CB172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 581/2.021 – PMG 069/2021

Pregão nº. 145/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº .458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **GERMANO & GERMANO LTDA**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 02.531.498/0001-44, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua do Centenário nº 789, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 65129175 SSP/PR, inscrito no CPF nº 026.375.999-79, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX TIPO U 3/4" C/CHAVETA	INSTALCOM	15 UN	1,54
04	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5x200MM (PCT C/100 UND)	FOX	300 PCT	11,99
06	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL EM AÇO P/POSTE Padrão Copel.	UNIVERSAL	20 UN	24,90
14	ALÇA PRÉ-FORMADA 25MM	IPREL	20 UN	6,90
16	ALÇA PRÉ-FORMADA 50MM	IPREL	20 UN	18,00
17	ALÇA PRÉ-FORMADA 70MM	IPREL	20 UN	26,00
18	AQUECEDOR ELÉTRICO 127V (Potência mínima 4800W)	FAME	30 UN	255,00
27	ARRUELA LISA 1/4" EM AÇO INOX	DETONI	200 UN	0,15
38	BASTÃO DE SILICONE 11,2MMx30CM (COLA QUENTE)	TEK BOND	10 KG	61,00
40	BUCHA DE NYLON 5 S C/PARAFUSO PHILLIPS	CIZER	150 UN	0,35
42	BUCHA DE NYLON 6 S C/PARAFUSO PITÃO	TAMB	100 UN	0,53
43	BUCHA DE NYLON 8 S C/PARAFUSO GANCHO	TAMB	150 UN	0,53
45	BUCHA DE NYLON 8 S C/PARAFUSO PITÃO	TAMB	50 UN	0,57
46	BUCHA E ARRUELA GALVANIZADA 1"	ANT	20 UN	2,85
47	BUCHA E ARRUELA GALVANIZADA 3/4"	ANT	15 UN	1,90
56	CABINHO P/TELEFONE C/4 PARES	GASP	100 M	2,95
60	CABO DE COBRE PP 2x6,0MM	CONDUMIG	100 M	14,90
67	CABO DE COBRE PP 4x10MM	CONDUMIG	100 M	47,80
89	CAIXA P/1 DISJUNTOR DE SOBREPOR - Material plástico, dimensão mínima 57x145x67,8mm.	ASTRA	10 UN	12,00
96	CANALETA DE PVC C/FITA ADESIVA 10x10x2.000MM	FAME	40 BR	9,70
98	CANALETA DE PVC C/FITA ADESIVA 20x12x2.000MM	FAME	60 BR	11,90
132	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 50MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	INCESA	20 UN	22,90
147	CURVA LONGA SOLDÁVEL (PVC) 90°x20MM	TIGRE	10 UN	4,20
148	CURVA LONGA SOLDÁVEL (PVC) 90°x25MM	PLASTILIT	10 UN	3,50
150	DISJUNTOR DIN 1x10A - Material termo fixo curva C	LUKMA	05 UN	8,10
158	DISJUNTOR DIN 2x100A - Material termo fixo curva C	LUKMA	05 UN	99,00
165	DISJUNTOR DIN 2x50A - Material termo fixo curva C	LUKMA	30 UN	36,00
167	DISJUNTOR DIN 2x70A - Material termo fixo curva C	LUKMA	05 UN	62,00
179	DISJUNTOR NEMA 1x10A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	16,50
180	DISJUNTOR NEMA 1x15A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	16,50
218	EMENDA PRÉ-FORMADA 25MM (ALUMINIO)	GASP	10 UN	6,00
220	EMENDA PRÉ-FORMADA 50MM (ALUMINIO)	GASP	10 UN	14,00
223	FERRO DE SOLDA 40Wx127/220	FOXLUX	02 UN	40,00
250	FITA ISOLANTE ANTICHAMA AMARELA (ROLO C/10MTS)	FOXLUX	10 UN	4,80
251	FITA ISOLANTE ANTICHAMA AZUL (ROLO C/10MTS)	FOXLUX	20 UN	4,80
252	FITA ISOLANTE ANTICHAMA BRANCA (ROLO C/10MTS)	FOXLUX	10 UN	4,80
253	FITA ISOLANTE ANTICHAMA VERDE (ROLO C/10MTS)	FOXLUX	05 UN	4,80
254	FITA ISOLANTE ANTICHAMA VERMELHA (ROLO C/10MTS)	FOXLUX	10 UN	4,80
263	GRAMPO TIPO MIGUELÃO DUPLO, BRANCO P/FIXAR FIOS (PCT C/30 UND)	HERCULES	50 PCT	3,60
276	INTERRUPTOR 03 TECLAS PARALELAS INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	FAME BLANC	10 UN	26,70
286	LÂMPADA BULBO LED E27 9W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	MUNDILIX	150 UN	7,00
307	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A - Termoplástico isolante branco.	FAME	50 UN	6,80
308	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 20A - Termoplástico isolante branco.	FAME	20 UN	9,00
309	MÓDULO P/SAIDA DE FIOS - Material plástico branco	FAME	50 UN	2,85
322	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 18W - Em acrílico e alumínio.	AVANT	30 UN	31,00
324	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 12W - Em acrílico e alumínio.	AVANT	50 UN	25,50
327	PARAFUSO 1/4" x 2" C/PORCA (aço corbono zincado)	CIZER	150 UN	1,90
335	PINO MACHO 2P+T20A - Termoplástico isolante branco	FAME	50 UN	6,10
336	PINO TE ELÉTRICO - Termoplástico isolante branco	MECATOOL	50 UN	4,50
352	PORCA SEXTAVADA 1/4" (aço carbono zincado)	DETONI	50 UN	0,30
375	RESISTÊNCIA P/CHUVEIRO 127VOLTS (ligas de cobre e aço)	LORENZETTI	100 UN	25,00
377	ROLDANA DE PLÁSTICO 24x24	REBOUÇAS	100 UN	0,25
378	ROLDANA DE PLÁSTICO 36x36	REBOUÇAS	100 UN	0,54
391	TOMADA DE LOUÇA 2x30A	GERMER	15 UN	9,90
392	TOMADA DE LOUÇA 3x20A	GERMER	15 UN	11,20
393	TOMADA DE LOUÇA 3x30A	GERMER	30 UN	12,50
411	TUBO CORRUGADO 40MM (PVC flexível)	CINFLEX	50 M	3,35

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR
Germano & Germano LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8AE929B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 582/2.021 – PMG 069/2021

Pregão nº. 145/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº .458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.276.119/0001-54, com sede e foro no município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, na Rua Coronel Farrapo nº 1331, Sala B2, Centro, CEP 89.620-000, neste ato representada pela Srº **ANNA JUCARA KRUTZMANN**, portadora da cédula de identidade RG nº 1308292 SSP/PR, inscrita no CPF nº 693.216.399-34, residente e domiciliada em Campos Novos - SC, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8x400MM (PCT C/100 UND)	ROHDINA	50 PCT	26,00
07	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA COTOVELO 90°	ILUMI	100 UN	1,25
08	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA COTOVELO EXTERNO	ILUMI	200 UN	1,12
09	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA COTOVELO INTERNO	ILUMI	100 UN	1,12
10	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA T	ILUMI	100 UN	1,12
11	ADAPTADOR DE TOMADA PLUG NOVO PADRÃO (10 E 20 AMPER) NBR 14136	ES PLUG	100 UN	4,23
12	ADAPTADOR P/TOMADA 02 PINOS MACIÇOS (10 AMPER) NBR 14136	ES PLUG	40 UN	4,40
19	AQUECEDOR ELÉTRICO 220V (Potência mínima 4800W)	LORENZETTI	05 UN	190,00
29	BARRAMENTO PENTE 2x100A	SIBRATEC	10 M	130,00
30	BARRAMENTO PENTE 2x50A	SIBRATEC	15 M	117,00
31	BARRAMENTO PENTE 2x63A	SIBRATEC	15 M	117,00
32	BARRAMENTO PENTE 2x70A	SIBRATEC	10 M	117,00
33	BARRAMENTO PENTE 3x100A	SIBRATEC	10 M	180,00
34	BARRAMENTO PENTE 3x50A	SIBRATEC	10 M	135,00
35	BARRAMENTO PENTE 3x63A	SIBRATEC	10 M	135,00
36	BARRAMENTO PENTE 3x70A	SIBRATEC	10 M	180,00
37	BASE DE PLÁSTICO P/RELÉ FOTOELÉTRICO	INCOMELE	50 UN	7,00
39	BUCHA DE NYLON 10 S C/PARAFUSO SEXTAVADO	USAF	250 UN	0,50
41	BUCHA DE NYLON 6 S C/PARAFUSO PHILLIPS	USAF	1.500 UN	0,27
44	BUCHA DE NYLON 8 S C/PARAFUSO PHILLIPS	USAF	800 UN	0,27
57	CABO DE COBRE PP 2x1,5MM	ULTRAFLEX	100 M	4,00
58	CABO DE COBRE PP 2x2,5MM	ULTRAFLEX	100 M	5,40
59	CABO DE COBRE PP 2X4MM	ULTRAFLEX	100 M	8,55
61	CABO DE COBRE PP 3x1,5MM	ULTRAFLEX	100 M	4,77
62	CABO DE COBRE PP 3X10MM	SC CABLE	100 M	31,00
63	CABO DE COBRE PP 3X2,5MM	ULTRAFLEX	100 M	7,50
64	CABO DE COBRE PP 3x4MM	SC CABLE	150 M	13,50
65	CABO DE COBRE PP 3X6MM	SC CABLE	100 M	18,00
66	CABO DE COBRE PP 4x1,5MM	ULTRAFLEX	100 M	6,60
68	CABO DE COBRE PP 4x2,5MM	ULTRAFLEX	100 M	9,90
69	CABO DE COBRE PP 4x4,0MM	SC CABLE	100 M	17,00
70	CABO DE COBRE PP 4x6,0MM	SC CABLE	100 M	26,00
71	CABO DE ENERGIA DUPLEX 16MM (ALUMINIO)	SC CABLE	100 M	4,86
72	CABO DE ENERGIA DUPLEX 25MM (ALUMINIO)	SC CABLE	100 M	7,00
73	CABO DE ENERGIA DUPLEX 35MM (ALUMINIO)	SC CABLE	100 M	10,35
75	CABO DE ENERGIA QUADRIPLEX 25MM (ALUMINIO)	SC CABLE	100 M	14,58
76	CABO DE ENERGIA QUADRIPLEX 35MM (ALUMINIO)	SC CABLE	150 M	20,70
77	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 16MM (ALUMINIO)	SC CABLE	100 M	7,20
78	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 25MM (ALUMINIO)	SC CABLE	100 M	10,80
79	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 35MM (ALUMINIO)	SC CABLE	100 M	14,40
81	CAIXA DE LINHA EXTERNA EM PVC BRANCO	MEC TRONIC	100 UN	3,51
84	CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 4x2	BRASIPLA	50 UN	1,26
85	CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 4x4	BRASIPLA	25 UN	2,61
88	CAIXA EXTERNA EM PVC 4x2 P/CHAVE DE VENTILADOR	MEC TRONIC	50 UN	4,41
92	CALHA P/LUMINÁRIA 120CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	BLUMENAU	50 UN	27,00
93	CALHA P/LUMINÁRIA 2x120CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	BLUMENAU	50 UN	31,30
94	CALHA P/LUMINÁRIA 2x60CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	BLUMENAU	50 UN	24,60
95	CALHA P/LUMINÁRIA 60CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	BLUMENAU	50 UN	27,75
104	CANALETA DE PVC VENTILADA 30x30x2.000MM	ILUMI	100 BR	25,00
106	CHAVE P/VENTILADOR DE PAREDE EXTERNA EM PVC	LIEGE	50 UN	27,00
107	CHAVE P/VENTILADOR DE TETO EXTERNA EM PVC	LIEGE	10 UN	27,00
129	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 16MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	INCESA	30 UN	11,70
151	DISJUNTOR DIN 1x16A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	7,50
152	DISJUNTOR DIN 1x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	7,50
153	DISJUNTOR DIN 1x25A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	7,30
154	DISJUNTOR DIN 1x32A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	8,55
155	DISJUNTOR DIN 1x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	8,90
156	DISJUNTOR DIN 1x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	8,90
157	DISJUNTOR DIN 1x63A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	05 UN	8,90
160	DISJUNTOR DIN 2x16A - Material termo fixo curva C	BRASILTEC	50 UN	26,00
171	DISJUNTOR DIN 3x16A - Material termo fixo curva C	BRASILTEC	20 UN	45,00
175	DISJUNTOR DIN 3x40A - Material termo fixo curva C	BRASILTEC	20 UN	45,00
177	DISJUNTOR DIN 3x63A - Material termo fixo curva C	BRASILTEC	10 UN	44,90
178	DISJUNTOR DIN 3x70A - Material termo fixo curva C	BRASILTEC	10 UN	63,00
183	DISJUNTOR NEMA 1x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	24,30
184	DISJUNTOR NEMA 1x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	25 UN	24,75
186	DISJUNTOR NEMA 2x15A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	73,80
187	DISJUNTOR NEMA 2x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	73,80
188	DISJUNTOR NEMA 2x25A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	74,70
189	DISJUNTOR NEMA 2x30A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	74,70
192	DISJUNTOR NEMA 2x63A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	90,00
194	DISJUNTOR NEMA 3x125A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	04 UN	378,00
195	DISJUNTOR NEMA 3x150A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	04 UN	387,00
197	DISJUNTOR NEMA 3x175A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	440,00
200	DISJUNTOR NEMA 3x225A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	03 UN	500,00
201	DISJUNTOR NEMA 3x250A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	02 UN	500,00

202	DISJUNTOR NEMA 3x30A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	90,00
205	DISJUNTOR NEMA 3x60A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	115,00
206	DISJUNTOR NEMA 3x63A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	150,00
208	DISJUNTOR NEMA 3x90A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	117,00
211	ELETRODUTO DE PVC 1"	MAXIDUTOS	50 BR	16,20
212	ELETRODUTO DE PVC 1.1/2"	MAXIDUTOS	20 BR	29,00
213	ELETRODUTO DE PVC 2"	MAXIDUTOS	10 BR	29,00
215	ELETRODUTO DE PVC 3"	MAXIDUTOS	06 BR	92,00
216	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	MAXIDUTOS	50 BR	13,50
224	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 1,0MM	ULTRAFLEX	150 M	1,17
225	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 1,5MM	ULTRAFLEX	1.000 M	1,26
226	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 10MM	ULTRAFLEX	1.000 M	8,73
227	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 16MM	ULTRAFLEX	100 M	12,96
228	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 2,5MM	ULTRAFLEX	1.000 M	1,57
229	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 25MM	ULTRAFLEX	100 M	28,80
231	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 6MM	ULTRAFLEX	800 M	4,45
237	FIO DE COBRE PARALELO 2x1,5MM	ULTRAFLEX	1.200 M	2,70
239	FIO DE COBRE PARALELO 2x4,0MM	ULTRAFLEX	1.500 M	6,21
240	FIO DE COBRE SÓLIDO 1,5MM	SC CABLE	150 M	1,80
241	FIO DE COBRE SÓLIDO 10,0MM	SC CABLE	500 M	9,00
243	FIO DE COBRE SÓLIDO 2,5MM	SC CABLE	800 M	2,10
244	FIO DE COBRE SÓLIDO 4,0MM	SC CABLE	500 M	3,80
245	FIO DE COBRE SÓLIDO 6,0MM	SC CABLE	200 M	7,00
249	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM (ROLO C/20MTS)	KIAN	200 UN	6,50
255	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM (ROLO C/10MTS)	DECORLUX	10 UN	23,00
265	INTERRUPTOR 01 TECLA C/TOMADA LINHA EXTERNA - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	MEC TRONIC	30 UN	17,10
266	INTERRUPTOR 01 TECLA C/TOMADA SOBREPOR - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	MEC TRONIC	20 UN	9,90
267	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	MEC TRONIC	20 UN	20,00
268	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA LINHA EXTERNA - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	MEC TRONIC	20 UN	20,00
269	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA SOBREPOR - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	MEC TRONIC	10 UN	20,00
270	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	MEC TRONIC	30 UN	11,60
272	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELAS INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	MEC TRONIC	20 UN	20,00
273	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	MEC TRONIC	50 UN	15,00
274	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES LINHA EXTERNA - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	MEC TRONIC	40 UN	15,00
277	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	MEC TRONIC	30 UN	20,70
280	LÂMPADA BULBO LED E27 15W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	KIAN	600 UN	10,62
282	LÂMPADA BULBO LED E27 30W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	KIAN	200 UN	36,00
284	LÂMPADA BULBO LED E27 50W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	KIAN	100 UN	53,00
285	LÂMPADA BULBO LED E27 80W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	EMPALUX	40 UN	170,00
287	LÂMPADA BULBO LED E40 100W, 6500K (BCO FRIO) c/selo INMETRO	EMPALUX	200 UN	149,00
288	LÂMPADA BULBO LED E40 60W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	EMPALUX	100 UN	138,00
289	LÂMPADA BULBO LED E40 80W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	EMPALUX	100 UN	158,00
291	LÂMPADA DE LED TUBULAR 240CM 36W (BCO FRIO), c/selo INMETRO	KIAN	20 UN	67,00
292	LÂMPADA DE LED TUBULAR 60CM 9W (BCO FRIO), c/selo INMETRO	KIAN	200 UN	14,40
293	LÂMPADA DE LED TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 400WATTS, c/selo INMETRO	GOODLUX	40 UN	45,00
296	LÂMPADA LED LINEAR TUBULAR SLIM 36/40W SOBREPOR 1,20MTS, LUZ BRANCA, c/selo INMETRO	ECONOMAX	60 UN	47,00
310	MÓDULO RJ 11 - Termoplástico, liga de cobre branco	MEC TRONIC	60 UN	8,00
311	MÓDULO RJ 45 - Termoplástico, liga de cobre branco	MEC TRONIC	60 UN	15,00
312	MÓDULO TECLA PARALELA - Termoplástico isolante branco	MEC TRONIC	50 UN	10,00
313	MÓDULO TOMADA 10A - Termoplástico isolante branco	MEC TRONIC	80 UN	6,00
314	MÓDULO TOMADA 20A - Termoplástico isolante branco	MEC TRONIC	80 UN	6,20
315	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1" BRANCO - Material polietileno	SPIRADUTO	100 M	12,50
316	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1" PRETO - Material polietileno	SPIRADUTO	100 M	12,50
317	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1/2" BRANCO - Material polietileno	SPIRADUTO	30 M	6,90
318	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1/2" PRETO - Material polietileno	SPIRADUTO	50 M	6,90
319	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 3/4" BRANCO - Material polietileno	SPIRADUTO	60 M	10,00
320	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 3/4" PRETO - Material polietileno	SPIRADUTO	60 M	10,00
321	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 12W - Em acrílico e alumínio.	ECONOMAX	30 UN	20,70
323	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 24W - Em acrílico e alumínio.	ECONOMAX	30 UN	44,00
325	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 18W - Em acrílico e alumínio.	ECONOMAX	50 UN	27,00
326	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 24W - Em acrílico e alumínio.	ECONOMAX	50 UN	44,10
333	PINO FEMEA 2P+T20A - Termoplástico isolante branco	ILUMI	150 UN	6,00
337	PLACA 4x2 (P/1 MÓDULO) Termoplástico isolante branco	MEC TRONIC	50 UN	4,00
338	PLACA 4x2 (P/2 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	MEC TRONIC	50 UN	4,00
339	PLACA 4x2 (P/3 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	MEC TRONIC	50 UN	4,00
340	PLACA 4x4 (P/4 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	MEC TRONIC	15 UN	5,00
341	PLACA 4x4 (P/6 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	MEC TRONIC	10 UN	5,00
342	PLACA CEGA 4x4 - Termoplástico isolante branco	MEC TRONIC	50 UN	4,20
343	PLAFON PVC C/SOQUETE LOUÇA E27 - Termoplástico isolante branco	DEMI	800 UN	3,87
344	PLUG DE ACOPLAMENTO FÊMEA 2P+T32A - Termoplástico isolante branco	MANPLEX	08 UN	45,00
346	PLUG DE ACOPLAMENTO FÊMEA 3P+T32A - Termoplástico isolante branco	MANPLEX	08 UN	45,00
347	PLUG DE ACOPLAMENTO FÊMEA 3P+T63A - Termoplástico isolante branco	MANPLEX	08 UN	245,00
348	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 2P+T32A - Termoplástico isolante branco	MANPLEX	08 UN	35,00
349	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 2P+T63A - Termoplástico isolante branco	MANPLEX	08 UN	197,00
350	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 3P+T32A - Termoplástico isolante branco	MANPLEX	08 UN	43,00
351	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 3P+T63A - Termoplástico isolante branco	MANPLEX	08 UN	197,00
359	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN EM PVC P/36 DISJUNTORES	AC&A	05 UN	160,00
363	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/24 DISJUNTORES	AC&A	08 UN	95,00
367	REFLETOR LED 200W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	FLOOD LIGHT	150 UN	225,00
368	REFLETOR LED 300W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	FLOOD LIGHT	100 UN	400,00
369	REFLETOR LED 30W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	ECONOMAX	60 UN	44,10
370	REFLETOR LED 30W, 6.500K IPE65 (VERDE) Alumínio	FLOOD LIGHT	15 UN	69,00
372	REFLETOR LED 50W, 6.500K IP65 (VERDE) Alumínio	FLOOD LIGHT	15 UN	140,00
379	SENSOR DE PRESENÇA DE SOBREPOR BIVOLT	QUALITRONIX	20 UN	50,00
395	TOMADA DE TELEFONE EXTERNA RJ 11 (Termoplástico isolante)	MEC TRONIC	60 UN	14,00
397	TOMADA DUPLA LINHA EXTERNA 20A (Termoplástico isolante)	ILUMI	100 UN	14,40
398	TOMADA INTERNA 20A (Termoplástico isolante)	MEC TRONIC	200 UN	8,73
399	TOMADA INTERNA DUPLA 20A (Termoplástico isolante)	MEC TRONIC	100 UN	16,00

400	TOMADA LINHA EXTERNA 20A (Termoplástico isolante)	ILUMI	100 UN	12,00
401	TOMADA P/TELEFONE 4x2 RJ 11 (Termoplástico Bco)	MEC TRONIC	15 UN	12,00
402	TOMADA P/TELEFONE 4x4 RJ 11 (Termoplástico Bco)	MEC TRONIC	15 UN	16,00
403	TOMADA QUADRUPLA DE SOBREPOR 20A (Termoplástico isolante)	INTERNEED	20 UN	30,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANNA JUCARA KRUTZMANN
JV Comercio de Materiais Eletricos e Decorações LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BBC14105

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 583/2.021 – PMG 069/2021

Pregão nº. 145/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº .458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **T. H. MANGOLIN – MJ CONSTRUÇOES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.578.518/0001-32, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 790, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª **TALINE HANSEN MANGOLIN**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.458.583-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 044.297.749-27, residente e domiciliada em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX TIPO D 1" C/CHAVETA	INCA	15 UN	1,65
02	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX TIPO U 1/2" C/CHAVETA	INCA	15 UN	1,14
13	ALÇA PRÉ-FORMADA 16MM	INCA	20 UN	10,00
15	ALÇA PRÉ-FORMADA 35MM	INCA	20 UN	9,50
20	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	GERDAU	10 KG	20,90
21	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	GERDAU	50 KG	22,00
22	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	GERDAU	20 KG	30,00
23	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 1x1 (Padrão Copel)	NUCLEAR	30 UN	22,50
24	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 2x2 (Padrão Copel)	NUCLEAR	20 UN	37,00
25	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 3x3 (Padrão Copel)	NUCLEAR	10 UN	41,00
26	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 4X4 (Padrão Copel)	NUCLEAR	20 UN	63,00
28	ARRUELA QUADRADA 5/8" EM AÇO INOX	INCA	40 UN	1,00
54	CABINHO P/TELEFONE C/1 PAR	GP	100 M	0,65
55	CABINHO P/TELEFONE C/2 PARES	GP	100 M	1,30
74	CABO DE ENERGIA QUADRIPLEX 16MM (ALUMINIO)	AMPERE	100 M	10,40
80	CABO DE REDE UTP 8 VIAS (305 METROS) CAT 5E - GARANTIA DE 03 MESES.	MEGATRON	10 CX	625,00
82	CAIXA DE LUZ AN (padrão Copel) METÁLICA	OLIPE	15 UN	135,00
83	CAIXA DE LUZ CN (padrão Copel) METÁLICA	OLIPE	15 UN	240,00
86	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30x30CM - C/TAMPA	SOUZA	10 UN	80,00
87	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC C/TAMPA 13x13x7,5CM	FAME	20 UN	25,00
100	CANALETA DE PVC FECHADA 50x50X2.000MM	FAME	50 BR	45,00
101	CANALETA DE PVC SISTEMA X - BARRA DE 2,20MT	FAME	40 BR	11,20
102	CANALETA DE PVC VENTILADA 20x20x2.000MM	FAME	35 BR	24,00
103	CANALETA DE PVC VENTILADA 22x22x2.000MM	FAME	50 BR	27,50
105	CANALETA DE PVC VENTILADA 50x50x2.000MM	FAME	50 BR	42,00
108	CHUVEIRO 127VOLTS (MÍNIMO 5.500W)	ZAGONEL	20 UN	60,00
109	CHUVEIRO 220VOLTS (MÍNIMO 7.500W)	ZAGONEL	20 UN	60,00
115	CONECTOR DE COBRE P/CABO 10MM - SAPATA	BETEL	20 UN	6,00
116	CONECTOR DE COBRE P/CABO 25MM - SAPATA	BETEL	20 UN	9,10
117	CONECTOR DE COBRE P/CABO 35MM - SAPATA	BETEL	20 UN	10,20
118	CONECTOR DE COBRE P/CABO 50MM - SAPATA	BETEL	20 UN	12,50
119	CONECTOR DE COBRE P/HASTE TERRA 5/8"	BETEL	50 UN	8,00
122	CONECTOR PARAFUSO 10MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	BETEL	50 UN	7,50
123	CONECTOR PARAFUSO 16MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	BETEL	50 UN	7,90
124	CONECTOR PARAFUSO 25MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	BETEL	50 UN	10,50
125	CONECTOR PARAFUSO 35MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	BETEL	50 UN	12,50
126	CONECTOR PARAFUSO 50MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	BETEL	20 UN	14,00
127	CONECTOR PARAFUSO 70MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	BETEL	20 UN	28,00
128	CONECTOR PARAFUSO 95MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	BETEL	12 UN	35,00
130	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 25MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	BETEL	25 UN	19,00
131	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 35MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	BETEL	25 UN	19,00
133	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 70MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	BETEL	10 UN	22,00
134	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 95MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	BETEL	10 UN	20,50
135	CONECTOR SINDAL 10MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	FAME	100 UN	10,00
136	CONECTOR SINDAL 10MM - PORCELANA	DECORLUX	10 UN	4,50
137	CONECTOR SINDAL 16MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	FAME	50 UN	11,80

138	CONECTOR SINDAL 2,5MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	FAME	50 UN	8,70
139	CONECTOR SINDAL 4MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	FAME	50 UN	12,00
140	CONECTOR SINDAL 6MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	FAME	50 UN	8,90
141	CONTATOR 3 TB 36	DECORLUX	05 UN	139,50
142	CONTATOR 3 TB 42	DECORLUX	06 UN	154,00
143	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x1"	TIGRE	20 UN	4,95
146	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x3/4"	TIGRE	30 UN	3,82
149	CURVA LONGA SOLDÁVEL (PVC) 90°x32MM	TIGRE	15 UN	7,50
159	DISJUNTOR DIN 2x10A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	30,00
161	DISJUNTOR DIN 2x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	29,50
162	DISJUNTOR DIN 2x25A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	25 UN	29,50
163	DISJUNTOR DIN 2x32A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	32,00
164	DISJUNTOR DIN 2x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	38,00
166	DISJUNTOR DIN 2x63A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	37,50
169	DISJUNTOR DIN 3x10A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	45,00
170	DISJUNTOR DIN 3x125A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	06 UN	210,00
172	DISJUNTOR DIN 3x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	45,50
173	DISJUNTOR DIN 3x25A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	15 UN	42,00
174	DISJUNTOR DIN 3x32A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	15 UN	51,00
176	DISJUNTOR DIN 3x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	60,00
181	DISJUNTOR NEMA 1x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	15,00
182	DISJUNTOR NEMA 1x30A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	15,00
185	DISJUNTOR NEMA 2x10A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	77,00
190	DISJUNTOR NEMA 2x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	15 UN	89,00
191	DISJUNTOR NEMA 2x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	78,00
193	DISJUNTOR NEMA 2x70A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	05 UN	99,00
196	DISJUNTOR NEMA 3x15A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	90,00
198	DISJUNTOR NEMA 3x200A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	04 UN	478,00
199	DISJUNTOR NEMA 3x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	92,00
203	DISJUNTOR NEMA 3x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	97,00
204	DISJUNTOR NEMA 3x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	25 UN	95,00
207	DISJUNTOR NEMA 3x70A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	15 UN	140,00
209	DUCHA HIGIENICA 100% METAL CROMADO C/REGISTRO - Mecanismo inovador 1/4 de volta Cerâmico, de alta resistência, Gatilho da Ducha, Registro 1/4 volta e Mangueira Flexível. Bitola de 1/2" serve em todas as ligações hidráulicas, Mangueira Flexível de longo alcance c/1,20Mts de comprimento.	LEAO	15 UN	120,00
210	ELETRODOS 2.1/2MM (AÇO CARBONO)	GERDAU	50 KG	45,00
217	EMENDA PRÉ-FORMADA 16MM (ALUMINIO)	BRASCOOPER	10 UN	7,00
219	EMENDA PRÉ-FORMADA 35MM (ALUMINIO)	BRASCOOPER	10 UN	10,00
221	ESCADA EXTENSIVA DUPLA EM ALUMÍNIO 08 x 2 DEGRAUS.	MOOR	03 UN	570,00
222	FECHO DE AÇO INOX P/FITA DE AÇO LISA 3/4 19MM	MAX	50 UN	1,00
230	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 4MM	AMPERE	1.000 M	3,50
232	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 120,0MM	AMPERE	20 M	190,00
233	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 25,0MM	AMPERE	100 M	33,00
234	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 35,0MM	AMPERE	200 M	48,00
235	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 50,0MM	AMPERE	25 M	73,00
236	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 95,0MM	AMPERE	30 M	127,00
238	FIO DE COBRE PARALELO 2x2,5MM	AMPERE	2.000 M	4,25
242	FIO DE COBRE SÓLIDO 16,0MM	AMPERE	100 M	22,50
246	FITA DE AÇO GALVANIZADO LISA 19MM, ESPESSURA 0,5MM	INCA	150 M	2,90
247	FITA DE AÇO GALVANIZADO PERFURADA 19MM, ESPESSURA 0,5MM	INCA	50 M	3,05
248	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM x 10MTS	LORENZETTI	02 ROLO	23,00
256	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 1.1/4"	TIGRE	40 UN	3,85
257	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 1"	TIGRE	80 UN	2,90
258	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 1.1/2"	TIGRE	50 UN	4,20
259	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 2"	TIGRE	30 UN	6,95
260	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 2.1/2"	TIGRE	20 UN	8,05
261	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 3"	TIGRE	20 UN	9,75
262	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 3/4"	TIGRE	80 UN	2,30
264	HASTE TERRA 2,40x5/8" EM COBRE (Padão Copel)	INTELLI	80 UN	62,00
271	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	FAME	50 UN	8,50
275	INTERRUPTOR 02 TECLAS SOBREPOR - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	FAME	20 UN	14,00
278	ISOLADOR OLHAL DE PORCELANA 54x7 (Pimentão)	REX	30 UN	8,00
279	LÂMPADA BULBO LED E27 12W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	AVANTE	200 UN	9,50
281	LÂMPADA BULBO LED E27 20W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	AVANTE	500 UN	24,50
283	LÂMPADA BULBO LED E27 40W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	AVANTE	400 UN	46,00
290	LÂMPADA DE LED TUBULAR 120CM 20W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	OUROLUX	800 UN	21,00
294	LÂMPADA LED BULBO INTELIGENTE/EMERGÊNCIA E27 9W, c/selo INMETRO	OUROLUX	50 UN	26,40
295	LÂMPADA LED LINEAR TUBULAR SLIM 18/20W SOBREPOR 0,60MTS, LUZ BRANCA, c/selo INMETRO	OUROLUX	80 UN	23,00
297	LÂMPADA MISTA 160WATTS, c/selo do INMETRO	OUROLUX	200 UN	26,50
298	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250WATTS, c/selo INMETRO	OUROLUX	20 UN	52,00
299	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400WATTS, c/selo INMETRO	OUROLUX	40 UN	54,00
300	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 1"	TIGRE	100 UN	2,35
304	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 3/4"	TIGRE	50 UN	1,90
305	MANGUEIRA PLÁSTICA LISA PRETA 1"x1.5MM	POLIBOL	100 M	3,40
306	MANGUEIRA PLÁSTICA LISA PRETA 3/4"x1.5MM	POLIBOL	100 M	2,83
328	PARAFUSO 5/8"x6" C/PORCA (aço corbono zincado)	CISER	50 UN	9,30
329	PARAFUSO PANELA ROSCA SOBERBA 4,8x38MM (aço corbono zincado)	CISER	200 UN	0,77
330	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16x80MM (aço corbono zincado)	CISER	150 UN	3,00
331	PERFIL DE PVC 1x10x2,20MT	FAME	80 BR	10,00
332	PINO FEMEA 2P+T10A - Termoplástico isolante branco	FAME	100 UN	4,90
334	PINO MACHO 2P+T10A - Termoplástico isolante branco	FAME	80 UN	5,90
353	POSTE DE CONCRETO 7,20x100 DAN (Padrão Copel)	MEGAPOSTES	20 UN	390,00
354	POSTE DE CONCRETO 7,20x200 DAN (Padrão Copel)	MEGAPOSTES	10 UN	500,00
355	POSTE DE CONCRETO 7,20x300 DAN (Padrão Copel)	MEGAPOSTES	10 UN	600,00
356	POSTE DE CONCRETO 7,20x75 DAN (Padrão Copel)	MEGAPOSTES	20 UN	340,00
357	PRESILHA TIPO GRAMPO P/HASTE TERRA EM AÇO COBREADO 5/8 (Padrão Copel)	INTELLI	80 UN	9,00
358	PROJETOR P/LÂMPADA 400WATTS (E40) ALUMINIO	GOLDEN	20 UN	72,00
360	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/03 DISJUNTORES	TIGRE	20 UN	29,00
361	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/06 DISJUNTORES	TIGRE	30 UN	49,00

362	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/12 DISJUNTORES	TIGRE	30 UN	42,00
364	REATOR VAPOR METÁLICO 250WATTS, EXTERNO (Aço Carbono)	RCG	20 UN	99,00
365	REATOR VAPOR METÁLICO 400WATTS, EXTERNO (Aço Carbono)	RCG	10 UN	149,00
366	REFLETOR LED 100W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	GOLDEN	100 UN	124,00
371	REFLETOR LED 50W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	GOLDEN	60 UN	74,00
373	RELÉ FOTOELÉTRICO 105 A 305WTS - Tampa em policarbonato com proteção UV, base em copolímero polipropileno, gaxeta em PVC.	MARGIRUS	30 UN	19,80
376	RESISTÊNCIA P/CHUVEIRO 220VOLTS (ligas de cobre e aço)	FAME	100 UN	24,00
380	SOQUETE COMUN E 27 - Material plástico	TCM	200 UN	2,95
381	SOQUETE RABICHO P/FLUORESCENTE (Mat. Plástico)	TCM	200 UN	2,60
382	TERMINAL BOX RETO DE 1" (POLIAMIDA-NYLON-6)	TCM	100 UN	5,30
383	TERMINAL BOX RETO DE 1.1/2" (POLIAMIDA-NYLON-6)	TCM	50 UN	5,30
386	TERMINAL BOX RETO DE 3/4" (POLIAMIDA-NYLON-6)	TCM	50 UN	6,40
387	TERMINAL DE PRESSÃO DE COBRE 16MM	TCM	20 UN	4,60
388	TERMINAL DE PRESSÃO DE COBRE 25MM	TCM	25 UN	6,30
390	TOMADA DE LOUÇA 2x20A	FOXLUX	15 UN	7,50
394	TOMADA DE SOBREPOR 20A (Termoplástico isolante)	FOXLUX	50 UN	9,90
396	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 20A (Termoplástico isolante)	FAME	100 UN	17,00
404	TORNEIRA ELÉTRICA 127V (POTENCIA MÍNIMA 4.500W)	ZAGONEL	10 UN	128,00
405	TORNEIRA ELÉTRICA 220V (POTENCIA MÍNIMA 5.000W)	ZAGONEL	04 UN	120,00
408	TUBO CORRUGADO 20MM (PVC flexível)	CINFLEX	80 M	1,30
409	TUBO CORRUGADO 25MM (PVC flexível)	CINFLEX	200 M	1,95
410	TUBO CORRUGADO 32MM (PVC flexível)	CINFLEX	200 M	2,88
412	TUBO CORRUGADO 50MM (PVC flexível)	CINFLEX	100 M	4,30

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

TALINE HANSEN MANGOLIN
T. H. Mangolin – MJ ConstruçõesEireli EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D6F95624

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 584/2.021 – PMG 070/2021

Pregão nº. 146/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **FOCO UNIFORMES SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.926.343/0001-06, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 557, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 91661276 SESP/PR, inscrito no CPF nº 065.929.629-25, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Preço Unit. R$
04	CONJUNTO AGASALHO (TECIDO STRECH). Manga longa, tam. P, M, G e GG (a escolher); tecido strech (90% poliéster e 10% elastano) gramatura mínima 120G/m², SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PEÇA; Blusa: cor branca, com costura dupla, forrada c/poliviscose, zíper até a gola, fechamento até o pescoço, dois bolsos facas na parte da frente, punho da manga mínimo 5 cm, c/ribana (98% poliéster e 2% elastano). Lado esquerdo do peito o brasão (colorido nas cores oficiais do município) tam. 8x6cm (AxL) e lado direito na cor padrão a logo da Secretaria de Esportes tam. 5x10cm (AxL), nas costas na cor azul a palavra "Goioerê" tam. 6x25cm (AxL). Calça: Azul (tonalidade a escolher) forrada em poliviscose, com dois bolsos faca e cintura c/elástico c/no mínimo 4 cm, barra c/punho de no mínimo 5 cm, c/ribana (98% poliéster e 2% elastano), costura rebatida. Sublimação: na perna esquerda, na altura do bolso o brasão (colorido nas cores oficiais do município) tam. 8x6cm (AxL). Conforme a arte em anexo.	FOCO UNIFORMES	100 JG	279,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA
Foco Uniformes Sports LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:460EE1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 585/2.021 – PMG 070/2021

Pregão nº. 146/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **STRALIOTE & KUMIZAKI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.958.958/0001-90, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, naa Rua Campo Mourão nº 450, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **ADEMIR STRALIOTE**, portador da cédula de identidade RG nº 4452916-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 624.847.969-00, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Preço Unit. R$
01	BERMUDA PASSEIO MASCULINA ADULTO (TECIDO STRECH). Tam. P, M, G e GG (a escolher). Composição do tecido: (90% poliéster e 10% elastano) Gramatura mínima 120g/m². Cor: azul (tonalidade a escolher) c/2 bolsos sendo embutidos nas laterais, elástico na cintura de no mínimo 5cm e cordão, barras c/costura dupla. Sublimação lado direito o brasão (colorido nas cores oficiais do município) tam. 5x10cm (AxL) e lado esquerdo a logo da Secretaria de Esportes, tam. 5x 10cm (AxL). Conforme a arte em anexo.	HOUSE	60 UN	49,00
02	CAMISETA GOLA POLO EM POLIVISCOSE (MALHA FRIA ANTIPILING). Manga curta, tam. P, M, G e GG (a escolher). Composição da viscose (65% de poliéster e 35% de viscose). Cor: branca. Gola esporte c/ 1 botão e punho da manga, tanto a gola como o punho tecido de ribana (98% poliéster e 2% elastano) cor azul (tonalidade a escolher) largura mínima do punho de 2 cm, costura rebatida c/linha 100% poliéster; lado esquerdo bordado o brasão (colorido nas cores oficiais do município) tam. 5x10cm (AxL) e lado direito nas cores padrão a logo da Secretaria de Esportes 5x10 cm (AxL) nas costas na cor azul Royal a palavra "Goioerê", tam. 6x25cm (AxL). Conforme a arte em anexo.	HOUSE	60 UN	50,00
03	COLETE ADULTO PARA TREINO (TECIDO DRY FIT). Tam. P, M, G e GG (a escolher), Sublimação total na peça: cor azul (tonalidade a escolher) e cor branca; nas laterais elástico largura mínima de 4 cm. Sublimação lado esquerdo, acima do peito, a logo do município, tam. 5x10cm (AxL), lado direito a logo da Secretaria de Esportes, tam. 5x10cm (AxL), e no centro o brasão nas cores oficiais do município, tam. 8x6cm (AxL). Abaixo do brasão a logo do município, tam. 6x25cm (AxL), nas costas a logo do município, tam. 6x25cm (AxL). Conforme arte em anexo.	HOUSE	120 UN	36,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ADEMIR STRALIOTE
Straliote & Kumizaki LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DB9408C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 587/2.021 – PMG 072/2021

Pregão nº. 149/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **PEDRO MARONEZE**, portador da cédula de identidade RG nº 3.370.413-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.004.619-61, residente e domiciliado em Goioerê - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	BATERIA DE 100 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Caixa baixa, Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	JUPITER	10 UN	550,00
02	BATERIA DE 105 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa	JUPITER	25 UN	530,00
03	BATERIA DE 152 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa	JUPITER	25 UN	690,00
04	BATERIA DE 170 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	JUPITER	10 UN	830,00
05	BATERIA DE 170 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - POLO INVERTIDO - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	JUPITER	10 UN	830,00
06	BATERIA DE 195 AMPERES, 12 VOLTS, Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa	JUPITER	10 UN	1.010,00
07	BATERIA DE 4 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	JUPITER	05 UN	121,00
08	BATERIA DE 60 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	JUPITER	35 UN	279,00
09	BATERIA DE 70 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com	JUPITER	10 UN	375,00

	certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.			
10	BATERIA DE 80 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - CAIXA ALTA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	JUPITER	10 UN	492,00
11	BATERIA DE 90 AMPRERES, 12 VOLTS - NOVA, Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO e com certificação de acordo com as Normas ABNT. Á base de troca. Garantia mínima 12 meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	JUPITER	15 UN	535,00
12	CABO DE BATERIA 25 MM	START	15 M	27,50
13	CABO DE BATERIA 50 MM	START	15 M	51,00
14	CABO DE BATERIA 70 MM	START	15 M	88,00
15	TERMINAL DE BATERIA	START	35 UN	12,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê – Pr, 23 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:223AC523

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 589/2.021 – PMG 073/2021

Pregão nº. 148/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOSE CARLOS TRICHES**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.988.048/0001-59, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Ariovaldo Rodrigues de Moraes nº 5380, Quadra 06 Data 14, Jardim Espanha, CEP 87.506-050, neste ato representado pelo Srº **JOSE CARLOS TRICHE**, portador da cédula de identidade RG nº 35157808 SSP/PR, inscrito no CPF nº 467.905.609-63, residente e domiciliado em Umuarama - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	PLACA FOTOLUMINESCENTE INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO (Tamanho mínimo 20x10cm) Conforme normas da NPT-020 e NBR 13.434.	VISUAL PLACAS	55 UN	9,30
02	PLACA ROTA DE FUGA EVACUAÇÃO - (Tamanho mínimo 25x10cm) Conforme normas da NPT-020 e NBR 13.434.	VISUAL PLACAS	55 UN	9,30
03	RECARGA DE EXTINTOR DE AP - CILINDRO DE 10 LTS - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.		50 SERV	32,00
04	RECARGA DE EXTINTOR DE CLASSE ABC - 04 KGs - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.		60 SERV	42,50
05	RECARGA DE EXTINTOR DE CO^2 - CILINDRO DE 04 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.		50 SERV	53,50
08	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.		60 SER	37,50
10	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 12 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças e testes hidrostáticos quando necessário). Validade de 1 ano a contar da data de entrega.		50 SERV	55,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOSE CARLOS TRICHE
Jose Carlos Triches

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9852B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 022/2.021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 022/2.021
O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 28/10/2021 à 15/11/2021.

QTDE DIÁRIA S	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR E LEVAR ATLETA DA MOD. FUTSAL SUB- 17 QUE REPRESENTA RÁ O MUNIC. NO CAMP. PARANAENSE	Ivaiporã	PEDRO THOMAS RODRIGUES	01/11/2021	01/11/2021	3212	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR E LEVAR ATLETA DA MOD. FUTSAL SUB- 17 QUE REPRESENTA RÁ O MUNIC. NO CAMP. PARANAENSE	Foz do Iguaçu	WAGNER FERNANDO GOMES	01/11/2021	01/11/2021	3213	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/10/2021	28/10/2021	3215	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	29/10/2021	29/10/2021	3216	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	31/10/2021	31/10/2021	3217	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	01/11/2021	01/11/2021	3218	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/10/2021	28/10/2021	3219	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/10/2021	29/10/2021	3220	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/11/2021	01/11/2021	3221	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/10/2021	28/10/2021	3222	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/10/2021	29/10/2021	3223	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	31/10/2021	31/10/2021	3224	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/11/2021	01/11/2021	3225	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	28/10/2021	28/10/2021	3226	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	29/10/2021	29/10/2021	3227	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	01/11/2021	01/11/2021	3228	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	28/10/2021	28/10/2021	3229	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	29/10/2021	29/10/2021	3230	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	30/10/2021	30/10/2021	3231	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	01/11/2021	01/11/2021	3232	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	28/10/2021	28/10/2021	3233	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/10/2021	29/10/2021	3234	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	01/11/2021	01/11/2021	3235	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	29/10/2021	29/10/2021	3236	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	01/11/2021	01/11/2021	3237	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/10/2021	28/10/2021	3238	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/10/2021	29/10/2021	3239	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	01/11/2021	01/11/2021	3240	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/10/2021	28/10/2021	3241	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/10/2021	29/10/2021	3242	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/11/2021	01/11/2021	3243	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/10/2021	29/10/2021	3244	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	29/10/2021	29/10/2021	3246	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	31/10/2021	31/10/2021	3247	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/11/2021	01/11/2021	3248	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA 1ª OFICINA DO PROGRAMA EST. DE QUALIFICAÇÃ O DOS CONS. INTERMUNIC IPAIS DE SAÚDE	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	03/11/2021	03/11/2021	3249	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA 1ª OFICINA DO PROGRAMA EST. DE QUALIFICAÇÃ O DOS CONS. INTERMUNIC IPAIS DE SAÚDE	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	04/11/2021	04/11/2021	3250	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/11/2021	04/11/2021	3251	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/11/2021	04/11/2021	3252	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/11/2021	01/11/2021	3253	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTA R PESSOAS PARA O CURSO DE AUXILIAR DE MECÂNICA INDUSTRIAL	Campo Mourão	WAGNER FERNANDO GOMES	03/11/2021	03/11/2021	3254	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PROTOCOLA R DOCUMENT OS DO MUNICÍPIO	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	30/10/2021	30/10/2021	3255	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PROTOCOLA R DOCUMENT OS DO MUNICÍPIO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	31/10/2021	31/10/2021	3256	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A PREFEITURA	Maringá	NILTON CESAR EVANGELIST A	29/10/2021	29/10/2021	3257	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	03/11/2021	03/11/2021	3258	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	03/11/2021	03/11/2021	3259	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/11/2021	03/11/2021	3260	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/11/2021	03/11/2021	3261	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	03/11/2021	03/11/2021	3262	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/11/2021	03/11/2021	3263	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	03/11/2021	03/11/2021	3264	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	03/11/2021	03/11/2021	3265	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/11/2021	03/11/2021	3266	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/11/2021	03/11/2021	3267	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	03/11/2021	03/11/2021	3268	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	04/11/2021	05/11/2021	3269	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	05/11/2021	05/11/2021	3496	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANH AR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLTAS DA MOD. DE FUTEBOL PARA DISPUTAR AMISTOSO	Mariluz	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	06/11/2021	06/11/2021	3270	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ATLETAS DA MODALIDAD E DE HANDEBOL QUE PARTICIPARÃ O DA "COPINHA OESTE"	Mariluz	WAGNER FERNANDO GOMES	06/11/2021	06/11/2021	3271	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ATLETAS DA MODALIDAD E DE FUTEBOL PARA DISPUTAR AMISTOSO	Mariluz	NILTON CESAR EVANGELIST A	06/11/2021	06/11/2021	3272	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. HANDEBOL QUE PARTICIPARÃ O DA "COPINHA OESTE"	Mariluz	ERIVALTO SANTOS DE O. JUNIOR	06/11/2021	06/11/2021	3273	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	04/11/2021	04/11/2021	3274	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	04/11/2021	04/11/2021	3275	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/11/2021	04/11/2021	3276	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	04/11/2021	04/11/2021	3277	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/11/2021	04/11/2021	3278	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	04/11/2021	04/11/2021	3279	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/11/2021	05/11/2021	3280	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	04/11/2021	04/11/2021	3281	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	05/11/2021	06/11/2021	3282	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/11/2021	04/11/2021	3283	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ALUNOS P/ VISITA TÉCNICA AO CURSO DE ENFERMAGE M NO CAMPUS DA FAC. DO INTEGRADO	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	08/11/2021	08/11/2021	3284	EDUCAÇÃO
3	R$ 916,96	R$ 2.750,88	CUMPRIR AGENDA NO PALÁCIO DO GOVERNO E ALGUMAS SECRETARIAS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	07/11/2021	11/11/2021	3285	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA NO PALÁCIO DO GOVERNO E ALGUMAS SECRETARIAS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	11/11/2021	11/11/2021	3286	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTA R PESSOAS PARA O CURSO DE AUXILIAR DE MECÂNICA INDUSTRIAL	Campo Mourão	WAGNER FERNANDO GOMES	08/11/2021	08/11/2021	3287	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTA R PESSOAS PARA O CURSO DE AUXILIAR DE MECÂNICA INDUSTRIAL	Campo Mourão	WAGNER FERNANDO GOMES	09/11/2021	09/11/2021	3288	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTIC. EVENTO REALIZADO PELO DEPART. ESTADUAL DO TRAB. E ESTÍMULO À GERAÇÃO DE RENDA- DET/SEJUF	Foz do Iguaçu	NATALIA SALES GARRET	12/11/2021	12/11/2021	3289	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PROTOCOLA R DOCUMENT OS NO DER	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	05/11/2021	05/11/2021	3290	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTIC. EVENTO REALIZADO PELO DEPART. ESTADUAL DO TRAB. E ESTÍMULO À GERAÇÃO DE RENDA- DET/SEJUF	Foz do Iguaçu	NATHALIA DE ALMEIDA SESTAK	12/11/2021	12/11/2021	3291	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 280,35	R$ 280,35	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE IMIGRANTES	Maringá	ELIANE MASCALHUSK	09/11/2021	10/11/2021	3292	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE IMIGRANTES	Maringá	ELIANE MASCALHUSK	10/11/2021	10/11/2021	3293	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 408,83	R$ 408,83	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE IMIGRANTES	Maringá	CAROLINA LELIA B. JORDAO	09/11/2021	10/11/2021	3294	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE IMIGRANTES	Maringá	CAROLINA LELIA B. JORDAO	10/11/2021	10/11/2021	3295	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 408,83	R$ 408,83	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE IMIGRANTES	Maringá	ROSANE BISPO DA SILVA	09/11/2021	10/11/2021	3296	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE IMIGRANTES	Maringá	ROSANE BISPO DA SILVA	10/11/2021	10/11/2021	3297	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/11/2021	09/11/2021	3298	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/11/2021	09/11/2021	3299	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/11/2021	05/11/2021	3300	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Toledo	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/11/2021	08/11/2021	3301	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	05/11/2021	05/11/2021	3302	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	08/11/2021	08/11/2021	3303	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	05/11/2021	05/11/2021	3304	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	06/11/2021	06/11/2021	3305	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	08/11/2021	08/11/2021	3306	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	08/11/2021	08/11/2021	3307	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR MEDICAMEN TO 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA S. DA PAIXAO	05/11/2021	05/11/2021	3308	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	04/11/2021	04/11/2021	3309	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/11/2021	05/11/2021	3310	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	06/11/2021	06/11/2021	3311	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	08/11/2021	08/11/2021	3312	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/11/2021	05/11/2021	3313	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	05/11/2021	05/11/2021	3314	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	05/11/2021	05/11/2021	3315	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/11/2021	06/11/2021	3316	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	08/11/2021	08/11/2021	3317	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	05/11/2021	05/11/2021	3318	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	08/11/2021	08/11/2021	3319	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR MEDICAMEN TOS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/11/2021	05/11/2021	3320	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/11/2021	08/11/2021	3321	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO TFD (TRATAMENT O FORA DO DOMICILIO)	Campo Mourão	NEIVA DA SILVA COTRIN	08/11/2021	08/11/2021	3322	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO TFD (TRATAMENT O FORA DO DOMICILIO)	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	08/11/2021	08/11/2021	3323	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/11/2021	05/11/2021	3324	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	08/11/2021	08/11/2021	3325	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/11/2021	08/11/2021	3326	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS PARA O MUNICÍPIO	Campo Mourão	ANTONIO GUILHERME SILVA	09/11/2021	09/11/2021	3327	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	28/10/2021	28/10/2021	3328	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	09/11/2021	09/11/2021	3329	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/11/2021	09/11/2021	3330	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	09/11/2021	09/11/2021	3331	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/11/2021	09/11/2021	3332	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	09/11/2021	09/11/2021	3333	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	09/11/2021	09/11/2021	3334	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	09/11/2021	09/11/2021	3335	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/11/2021	09/11/2021	3336	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/11/2021	09/11/2021	3337	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/11/2021	09/11/2021	3338	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	09/11/2021	09/11/2021	3339	SAÚDE
1	R$ 280,35	R$ 280,35	DIRIGIR EQUIPE DE ATLETAS DA CAT. SUB-17 QUE PARTICIPARÁ DO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL SEG. FASE	Francisco Beltrão	EDSON ROBERTO MARTINS	13/11/2021	14/11/2021	3340	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	DIRIGIR EQUIPE DE ATLETAS DA CAT. SUB-17 QUE PARTICIPARÁ DO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL SEG. FASE	Francisco Beltrão	EDSON ROBERTO MARTINS	14/11/2021	14/11/2021	3341	ESPORTE
1	R$ 280,35	R$ 280,35	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS CAT. SUB-17 QUE PARTICIPARÁ DO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL SEG. FASE	Francisco Beltrão	NILTON CESAR EVANGELIST A	13/11/2021	14/11/2021	3342	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS CAT. SUB-17 QUE PARTICIPARÁ DO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL SEG. FASE	Francisco Beltrão	NILTON CESAR EVANGELIST A	14/11/2021	14/11/2021	3343	ESPORTE
1	R$ 408,83	R$ 408,83	AUXILIAR A EQUIPE DE ATLETAS CAT. SUB-17 QUE PARTICIPARÁ DO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL SEG.FASE	Francisco Beltrão	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	13/11/2021	14/11/2021	3344	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	AUXILIAR A EQUIPE DE ATLETAS CAT. SUB-17 QUE PARTICIPARÁ DO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL SEG.FASE	Francisco Beltrão	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	14/11/2021	14/11/2021	3345	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR ATLETA DA MOD. FUTSAL DA CAT. SUB-17 QUE REPRESENTA RÁ O MUNIC. NO CAM. PARANAENSE	Ivaiporã	PEDRO THOMAS RODRIGUES	12/11/2021	12/11/2021	3346	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	10/11/2021	10/11/2021	3347	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	10/11/2021	10/11/2021	3350	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/11/2021	10/11/2021	3351	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/11/2021	10/11/2021	3352	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/11/2021	10/11/2021	3353	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	10/11/2021	10/11/2021	3354	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	10/11/2021	10/11/2021	3355	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	10/11/2021	10/11/2021	3356	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/11/2021	10/11/2021	3357	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/11/2021	10/11/2021	3358	SAÚDE

2	R$ 52,57	R$ 105,14	DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSE S DA MOD. HANDEBOL QUE PARTIC. DA COPA UBIRATÃ HANDEBOL	Ubiratã	ERIVALTO SANTOS DE O. JUNIOR	14/11/2021	15/11/2021	3359	ESPORTE
2	R$ 52,57	R$ 105,14	DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSE S DA MOD. HANDEBOL QUE PARTIC. DA COPA UBIRATÃ HANDEBOL	Ubiratã	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	14/11/2021	15/11/2021	3360	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSE S DA MOD. DE BICICROSS QUE PARTIC. CAMP. PARANAENSE BICICROSS	Marechal C. Rondon	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/11/2021	14/11/2021	3361	ESPORTE
1	R$ 280,35	R$ 280,35	LEVAR ATLETAS DE KARATÊ E KICKBOXING QUE PARTICIPARÃ O DOS JOGOS ABERTOS COMBATE PARANÁ	Londrina	WAGNER FERNANDO GOMES	13/11/2021	14/11/2021	3362	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ATLETAS DE KARATÊ E KICKBOXING QUE PARTICIPARÃ O DOS JOGOS ABERTOS COMBATE PARANÁ	Londrina	WAGNER FERNANDO GOMES	14/11/2021	14/11/2021	3363	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSE S DA MOD. HANDEBOL QUE PARTIC. DA COPA UBIRATÃ HANDEBOL	Ubiratã	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/11/2021	15/11/2021	3364	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR E LEVAR ATLETAS MOD. DE FUTSAL QUE REPRESENT. MUNIC. NO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL	Umuarama	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	12/11/2021	12/11/2021	3365	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR E LEVAR ATLETAS MOD. DE FUTSAL QUE REPRESENT. MUNIC. NO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL	Umuarama	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	15/11/2021	15/11/2021	3366	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ATLETA DA MOD. DE FUTSAL CAT. SUB-17 QUE REPRESENT. MUNIC. NO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL	Ivaiporã	PEDRO THOMAS RODRIGUES	15/11/2021	15/11/2021	3367	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSE S DA MOD. HANDEBOL QUE PARTIC. DA COPA UBIRATÃ HANDEBOL	Ubiratã	PAULO CESAR FARIAS	14/11/2021	14/11/2021	3368	ESPORTE
1	R$ 280,35	R$ 280,35	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. SKATE QUE PARTICIPARÃ O DO CAMP. PARANAENSE DE SKATE	Cascavel	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	13/11/2021	14/11/2021	3369	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. SKATE QUE PARTICIPARÃ O DO CAMP. PARANAENSE DE SKATE	Cascavel	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	14/11/2021	14/11/2021	3370	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UMA CRIANÇA PARA EXAME NO IML	Umuarama	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	12/11/2021	12/11/2021	3371	CONS. TUTELAR
4	R$ 408,83	R$ 1.635,32	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOB DELIBERAÇÃO 107/2021	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	15/11/2021	20/11/2021	3372	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOB DELIBERAÇÃO 107/2021	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	20/11/2021	20/11/2021	3373	ASSIST.SOCIAL
4	R$ 350,44	R$ 1.401,76	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOB DELIBERAÇÃO 107/2021	Curitiba	NADIA MAYARA DOS SANTOS	15/11/2021	20/11/2021	3374	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOB DELIBERAÇÃO 107/2021	Curitiba	NADIA MAYARA DOS SANTOS	20/11/2021	20/11/2021	3375	ASSIST.SOCIAL
4	R$ 350,44	R$ 1.401,76	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOB DELIBERAÇÃO 107/2021	Curitiba	ANGELA MARIA DE SOUZA ZABOT	15/11/2021	20/11/2021	3376	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOB DELIBERAÇÃO 107/2021	Curitiba	ANGELA MARIA DE SOUZA ZABOT	20/11/2021	20/11/2021	3377	ASSIST.SOCIAL
4	R$ 350,44	R$ 1.401,76	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOB DELIBERAÇÃO 107/2021	Curitiba	POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS	15/11/2021	20/11/2021	3378	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOB DELIBERAÇÃO 107/2021	Curitiba	POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS	20/11/2021	20/11/2021	3379	ASSIST.SOCIAL
4	R$ 539,66	R$ 2.158,64	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOB DELIBERAÇÃO 107/2021	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	15/11/2021	20/11/2021	3380	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOB DELIBERAÇÃO 107/2021	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	20/11/2021	20/11/2021	3381	ASSIST.SOCIAL
4	R$ 408,83	R$ 1.635,32	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOB DELIBERAÇÃO 107/2021	Curitiba	JANAINA DE SOUZA FLAVIO	15/11/2021	20/11/2021	3382	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOB DELIBERAÇÃO 107/2021	Curitiba	JANAINA DE SOUZA FLAVIO	20/11/2021	20/11/2021	3383	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	11/11/2021	11/11/2021	3384	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	11/11/2021	11/11/2021	3385	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	11/11/2021	11/11/2021	3386	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/11/2021	11/11/2021	3387	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/11/2021	11/11/2021	3388	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	11/11/2021	11/11/2021	3389	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/11/2021	11/11/2021	3390	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	11/11/2021	11/11/2021	3391	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/11/2021	11/11/2021	3392	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/11/2021	11/11/2021	3393	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de Novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:D0C290B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.292/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 437.329,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e vinte e nove reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.3.90.14.270-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 10.000,00
3.3.90.30.271-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 303	R$ 100.000,00
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.318-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 303	R$ 25.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
3.1.90.11.402-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 161.000,00
3.1.90.13.403-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 35.000,00
3.1.90.16.404-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 46.740,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
3.1.90.11.452-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 22.700,00
1302.12.365.0007.2.039-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - MDE 5%	
3.1.90.11.475-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 18.550,00
1302.12.365.0007.2.041-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.1128-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1036	R$ 18.339,00
TOTAL	R$ 437.329,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 0303 no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); fonte 1103 no valor de R$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais); fonte 1036 no valor de R$ 18.339,00 (dezoito mil e trezentos e trinta e nove reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
4.6.90.91.232-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$ 24.790,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.366.0007.2.047-MANUTENÇÃO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - EJA - MDE 5%	
3.1.90.11.508-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 10.000,00
1302.12.367.0007.2.048-MANUTENÇÃO SISTEMA DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL – MDE 5%	
3.1.90.11.513-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 9.900,00
TOTAL	R$ 44.690,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F78E06D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 078/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: **24.586.988/0001-80**
VALOR: **R$ 94.814,15 (noventa e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.

VIGÊNCIA: 23/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG BR0267506	CP	3000	0,34	1.017,00
	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL BR0267507	FR	1000	0,97	970,00
	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG BR0267511	CP	3000	0,07	223,80
	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG BR0271089	CAP	10000	0,21	2.080,00
	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL BR0270612	FAM	3000	6,50	19.499,70
	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL BR0270613	FAM	1000	8,80	8.800,00
	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS BR0269956	FR	1500	1,14	1.710,00
	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG BR0267618	CP	10000	0,18	1.800,00
	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0448845	AMP	6000	1,50	9.000,00
	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG BR0267632	CP	3000	0,25	750,00
	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS BR0270120	FR	2000	1,68	3.360,00
	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG BR0272045	CP	1500	0,39	577,50
	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267162	AMP	500	0,39	194,50
	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267574	AMP	500	0,38	190,00
	COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5 MG BR0267642	CP	2000	0,22	439,80
	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG BR0269388	CP	5000	0,18	900,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG BR0267645	CP	1000	0,07	75,00
	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG BR0271000	CP	5000	0,07	365,00
	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) BR0267205	FR	2000	0,76	1.520,80
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG BR0270620	CP	15000	0,38	5.692,50
	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG BR0267660	CP	10000	0,13	1.328,00
	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS BR0300723	FR	50	3,65	182,50
	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K) BR0292399	AMP	200	1,95	390,00
	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268510	AMP	200	7,30	1.460,00
	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG BR0273009	CAP	20000	0,07	1.382,00
	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG BR0267671	CP	10000	0,03	289,00
	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267541	FR	1000	0,54	539,90
	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG BR0267670	CP	10000	0,17	1.750,00
	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292194	AMP	500	6,87	3.435,00
	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268115	AMP	500	5,89	2.945,00
	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG BR0267674	UNI	20000	0,03	606,00
	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG BR0267675	UNI	15000	0,07	1.080,00
	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG, ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO BR0268331	UNI	1000	0,98	979,90
	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268264	AMP	300	2,10	630,00
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG BR0267312	CP	5000	0,11	543,50
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL BR0267311	FR	500	1,00	499,95
	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG BR0267717	AMP	5000	0,14	721,00
	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268277	AMP	100	1,66	165,80
	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0272329	AMP	500	3,20	1.600,00
	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG BR0267741	CP	10000	0,07	740,00
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL BR0446105	ENV	5000	0,70	3.483,00
	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FR	500	1,20	600,00
	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG BR0308882	CP	5000	0,20	1.000,00
	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II BR0292344	CP	10000	0,04	408,00
	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292382	AMP	3000	1,25	3.750,00
	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL BR0342133	FAM	1000	4,30	4.300,00
	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268498	BOL	200	4,20	840,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:29835C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 079/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ: **23.228.076/0001-74**
VALOR: **R$ 88.627,80 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
VIGÊNCIA: 23/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250 MG BR0278338	AMP	500	4,60	2.300,00
	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0278281	AMP	200	9,60	1.919,80
	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG BR0267621	CP	10000	0,39	3.850,00
	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442701	FAM	6000	5,45	32.694,00
	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG BR0272043	CP	1000	0,22	220,00
	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG BR0272044	CP	1000	0,27	270,00
	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG BR0267638	CP	10000	0,28	2.750,00
	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG BR0267635	CP	10000	0,27	2.650,00
	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0276283	AMP	300	1,94	582,00
	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0272336	AMP	5000	2,85	14.250,00
	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL BR0268446	AMP	200	7,21	1.442,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG BR0267283	CP	10000	0,48	4.780,00
	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG BR0267669	CP	10000	0,25	2.530,00
	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL BR0270219	FAM	3000	5,09	15.270,00
	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL BR0273395	CP	2000	0,29	580,00
	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 400MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO BR0267907	FLA	500	5,08	2.540,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E625FBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 080/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
CNPJ: **39.448.478/0001-14**
VALOR: **R$ 11.392,00 (onze mil, trezentos e noventa e dois reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
VIGÊNCIA: 23/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG BR0267510	CP	5000	0,36	1.800,00
	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG,ML + 6,25 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL BR0448840	FR	300	12,29	3.687,00
	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG BR0267516	CP	10000	0,05	500,00
	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG BR0269954	CP	10000	0,18	1.800,00
	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG BR0270119	CP	15000	0,05	735,00
	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG BR0267653	CP	20000	0,13	2.600,00
	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG BR0267425	CP	3000	0,09	270,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9F7A14E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 081/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
CNPJ: **34.093.466/0001-09**
VALOR: **R$ 23.855,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
VIGÊNCIA: 23/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG BR0267502	CP	30000	0,04	1.290,00
	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE BR0446263	FR	1000	2,05	2.050,00
	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL BR0271661	FR	1000	2,37	2.370,00
	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL BR0271710	AMP	500	1,85	925,00
	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG BR0267625	CAP	15000	0,37	5.520,00
	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG BR0267203	CP	30000	0,13	3.861,00

	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG BR0267676	CP	20000	0,14	2.840,00
	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG BR0267292	CP	10000	0,40	4.000,00
	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG BR0272839	CP	10000	0,10	999,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8EC19881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 082/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**
FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **33.398.831/0001-12**
VALOR: **R$ 8.412,50 (oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
VIGÊNCIA: 23/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL BR0394856	FR	500	5,62	2.810,00
	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200U BR0270893	CP	3000	0,09	255,00
	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG BR0268225	CP	10000	0,07	680,00
	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA BR0273167	BIS	500	1,78	892,50
	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG BR0267747	CP	10000	0,08	830,00
	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME BR0272089	BIS	500	5,89	2.945,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7EB11933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 083/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **40.724.582/0001-73**
VALOR: **R$ 41.858,50 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
VIGÊNCIA: 23/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG BR0267140	CP	5000	0,75	3.750,00
	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL BR0460699	FAM	1000	5,58	5.579,00
	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA BR0448982	SER	200	28,75	5.750,00
	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL BR0268481	AMP	300	6,45	1.935,00
	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL BR0268160	FAM	1000	23,90	23.900,00
	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270116	AMP	50	18,89	944,50

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:52F1E245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 084/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **25.034.906/0001-58**
VALOR: **R$ 600,00 (seiscentos reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
VIGÊNCIA: 23/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG BR0272434	CP	20000	0,03	600,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:741182C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 085/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ: **10.448.145/0001-03**
VALOR: **R$ 38.798,86 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
VIGÊNCIA: 23/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG BR0267509	CP	5000	0,28	1.390,00
	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG BR0267512	CP	30000	0,07	2.100,00
	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,8 MG,ML, INDICAÇÃO: XAROPE BR0269822	FR	150	4,68	702,00
	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG BR0267566	CP	10000	0,10	1.040,00
	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG BR0267565	CP	10000	0,10	1.000,00
	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG BR0267564	CP	10000	0,12	1.199,00
	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG BR0267567	CP	10000	0,17	1.699,00
	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG BR0267522	CP	10000	0,60	6.049,00
	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA BR0302443	CAP	1200	2,00	2.399,88
	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL BR0448678	UNI	500	1,26	630,00
	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG BR0273400	CP	3000	0,21	627,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG BR0268124	CP	10000	0,18	1.800,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG BR0268125	CP	10000	0,17	1.700,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG BR0268123	CP	10000	0,19	1.867,00
	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG BR0268856	CP	30000	0,05	1.500,00
	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG BR0267689	CP	10000	0,36	3.600,00
	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG BR0268506	CP	10000	0,84	8.400,00
	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C,AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG,G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA BR0274918	BIS	100	10,96	1.095,98

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A83F7F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 086/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: **35.250.918/0001-73**
VALOR: **R$ 10.714,50 (dez mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
VIGÊNCIA: 23/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DISPERSÍVEL BR0472836	CAP	5000	1,15	5.750,00
	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL BR0290168	FAM	200	20,00	4.000,00
	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268521	FR	50	19,29	964,50

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D2589CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 087/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: **06.974.929/0001-06**
VALOR: **R$ 24.263,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
VIGÊNCIA: 23/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG BR0268370	CP	5000	0,20	1.000,00
	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG BR0267504	CAP	10000	0,27	2.700,00
	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG BR0284101	CP	500	0,50	250,00
	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268222	AMP	500	0,65	325,00
	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0340167	AMP	1000	2,41	2.410,00
	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FR	500	0,38	190,00
	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG BR0267195	CP	10000	0,07	712,00
	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267194	AMP	1000	0,66	660,00
	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268252	AMP	6000	0,66	3.948,00
	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268255	AMP	1000	1,47	1.470,00
	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270019	AMP	500	2,14	1.070,00
	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267540	FR	1000	0,44	440,00
	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: O,1 ML, ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE BR0397280	FR	500	2,38	1.188,00
	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL BR0294643	FR	2000	1,55	3.100,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA BR0269846	BIS	500	2,53	1.265,00
	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME BR0268286	BIS	200	2,40	480,00
	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0304871	AMP	500	4,25	2.125,00
	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA BR0396853	FR	100	9,30	930,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7A1C566A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 088/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **14.595.725/0001-84**
VALOR: **R$ 15.368,40 (quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
VIGÊNCIA: 23/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG BR0267662	CAP	6000	0,42	2.520,00
	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40, MG BR0267663	CP	10000	0,06	638,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL BR0269843	FR	600	3,44	2.064,00
	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG BR0267691	CP	15000	0,09	1.335,00
	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL BR0267777	FR	600	0,97	581,40
	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG BR0267772	CP	10000	0,03	320,00
	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG BR0267745	CP	10000	0,15	1.490,00
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0363088	AMP	6000	1,07	6.420,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A3B72873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 089/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

RANGEL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: **29.907.666/0001-00**
VALOR: **R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
VIGÊNCIA: 23/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267310	AMP	3000	0,57	1.710,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7F1A0638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 090/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: **28.643.008/0001-95**
VALOR: **R$ 48.610,25 (quarenta e oito mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
VIGÊNCIA: 23/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE BR0446264	FR	1000	2,05	2.050,00
	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL BR0271111	FR	500	2,55	1.275,00
	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL BR0271111	FR	300	4,75	1.425,00
	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG BR0268896	CP	10000	0,07	675,00
	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG BR0267613	CP	20000	0,04	888,00
	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL BR0331555	FR	1500	7,79	11.685,00
	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME BR0267643	BIS	3000	1,06	3.180,00
	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS BR0352319	FR	200	3,79	758,00
	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG BR0267651	CP	10000	0,03	337,00
	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG BR0267652	CP	10000	0,06	600,00
	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL BR0433257	FR	500	2,78	1.388,45
	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG BR0268861	CAP	5000	0,83	4.150,00
	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG BR0305270	CP	5000	0,68	3.375,00
	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE BR0273467	FR	500	2,40	1.200,00
	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG BR0273466	CP	10000	0,09	890,00
	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG BR0267729	CP	35000	0,14	4.879,00
	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG BR0273710	CP	20000	0,09	1.840,00
	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS BR0273711	FR	600	1,47	882,00
	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL BR0448595	FR	1000	4,09	4.090,00
	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG BR0267743	CP	10000	0,17	1.700,00
	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL BR0308884	FR	300	4,48	1.342,80

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CDD0DDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 091/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ: **35.959.514/0001-53**
VALOR: **R$ 20.372,50 (vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.
VIGÊNCIA: 23/11/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL BR0268949	FR	1500	5,20	7.792,50
	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG BR0267657	CP	10000	0,15	1.500,00
	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR BR0372335	BIS	1000	5,40	5.400,00
	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG BR0268149	CP	10000	0,12	1.200,00
	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG BR0272365	CP	40000	0,11	4.480,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:40243D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 021/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 021/2021

A Prefeita doMunicípio de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186/2021 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, Decreto nº 240/2021 e demais legislações pertinentes em vigor,
Considerando o Resultado Definitivo dos cargos da Secretaria Municipal de Educação divulgado por meio do Edital nº 011/2021 , assim como a Homologação Parcial, publicado em data de 18/10/2021;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais na área de educação para a retomada das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 499/21-SMED, protocolado sob nº 5236/21 e datado de 16/11/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ESCOLA RURAL MUNICIPAL - RIO VERDE

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
474	DORLI PONTES DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º

ESCOLA RURAL MUNICIPAL – TIBICANGA

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
460	AMANDA XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º

MARINHEIRO

MARINHEIRO - BARBADO/BERTIOGA E TIBICANGA

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
123	PAULO CESAR DAS NEVES RODRIGUES	MARINHEIRO	1º
196	LUCIANO AMERICO DE OLIVEIRA	MARINHEIRO	2º

MARINHEIRO -TROMOMO/TAQUANDUVA À I. RASA

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
358	JOEL LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR	MARINHEIRO	1º
519	JAIRO MENDES	MARINHEIRO	2º

PROFESSOR
ESCOLA RURAL MUNICIPAL – SUPERAGUI

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.

347	LOIS LEINE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR	7º
208	KETILY DE RAMOS NEVES	PROFESSOR	8º

ESCOLA RURAL MUNICIPAL – TIBICANGA

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
322	ERICA RIBEIRO DO ROSARIO	PROFESSOR	1º

ESCOLA RURAL MUNICIPAL - RIO DO CEDRO

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
465	ERICA MENDES VIDAL	PROFESSOR	4º

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, “cópias autenticadas” de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus “originais”, para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminados:
I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviços público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na “RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS”, conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão Especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BE4D0B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 918/2021

LEI MUNICIPAL 918/2021 - 23 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa no Orçamento Anual do Município de Honório Serpa para o Exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Honório Serpa para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 24.610.319,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dez mil e trezentos e dezenove reais) e fixa a Despesa em R$ 24.610.319,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dez mil e trezentos e dezenove reais), discriminados anexos integrantes nesta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**28.066.319,00**
Impostos	1.600.000,00
Taxas	266.750,00
Contribuição de Melhoria	20.000,00
Iluminação Pública	229.500,00
Receita Patrimonial	170.000,00
Receitas de Serviços	119.201,50
Transferências da União	13.135.265,50
Transferências Estados	9.515.602,00
Outras Receitas Correntes	3.010.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**80.000,00**
Alienação de Bens Moveis	80.000,00
DEDUÇÕES	**3.536.000,00**
(-) Dedução para formação do FUNDEB	3.536.000,00
TOTAL LIQUIDO DAS RECEITAS	**24.610.319,00**

Art. 3 º - A despesa é fixada conforme os anexos que integram esta Lei e terão o seguinte desdobramento:
I – Classificação por Funções de Governo

1	Legislativa	1.710.000,00
4	Administração	4.674.047,50
8	Assistência Social	1.486.747,50
10	Saúde	5.495.690,00
12	Educação	5.336.543,50
13	Cultura	93.000,00
15	Urbanismo	3.750.040,50
18	Gestão Ambiental	496.000,00
20	Agricultura	850.250,00
26	Transporte	179.000,00
27	Desporto e Lazer	239.000,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL GERAL	**24.610.319,00**

II – Por Órgão da Administração

1	Legislativo Municipal	1.710.000,00
2	Gabinete do Prefeito	774.500,00
3	Gabinete do Vice Prefeito	115.750,00
4	Procuradoria/Advocacia Municipal	102.750,00
5	Conselhos Municipais	4.000,00
6	Departamento Municipal de Administração	2.043.297,50
7	Departamento de Recursos Humanos	211.750,00
8	Departamento Municipal de Controladoria	106.250,00
9	Departamento Municipal de Licitações	186.000,00
10	Departamento Municipal de Fazenda	697.250,00
11	Departamento de Contabilidade	190.750,00
12	Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.346.250,00
13	Departamento Municipal de Engenharia	241.750,00
14	Departamento Municipal de Saúde	5.495.690,00
15	Departamento Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	3.929.040,50
16	Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte	5.668.543,50
17	Departamento Municipal de Ação Social	1.486.747,50
90	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL GERAL	**24.610.319,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001;
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;
Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária;
VII – Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor;
VIII – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
IX – Remanejar dotações destinadas a despesas com pessoal e encargos entre órgãos e unidades, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;
X – Criar o mesmo elemento de despesa no mesmo projeto/atividade para correção de fonte de recursos, sem alteração do montante do projeto/atividade, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;
XI – Modificar o código da fonte de recursos do elemento de despesa no mesmo projeto/atividade/nomenclatura para correção de fonte de recursos, sem alteração do montante do projeto/atividade, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;

Art. 5º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 6º - O Município destinará recursos de seu orçamento para dar atendimento a Lei nº 8.069/90.

Art. 7º - O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento de suas despesas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 23 de Novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:789DF665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021
Aos três dias do mês de setembro do ano de 2021, às 09 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR , inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, através da plataforma Digital Portal da BLL, www.bll.org.br, para proceder nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 089/2021, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de móveis escolares, equipamentos eletrônicos e de informática para esta municipalidade. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis escolares, equipamentos eletrônicos e de informática para esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Aricanduva Comercio De Artigos De Plásticos EIRELI. CNPJ da Contratada nº 41.770.193/0001-47. Valor Contratual: R$ 9.975,00 (Nove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	CADEIRA Cadeira plástica, cor branca, com braço, dimensões (CxLxA) 51,5x55x79,5 cm, empilhável, material polipropileno, uso em ambiente interno e externo.	REI DO PLÃ¡STICO GOYANA CLASSIC	UN	250,00	39,90	9.975,00
TOTAL				9.975,00		

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/11/2021 a 21/11/2022. Assinatura: 22/11/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis escolares, equipamentos eletrônicos e de informática para esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dembinski E Mikoski LTDA ME. CNPJ da Contratada nº 28.453.476/0001-05. Valor Contratual: R$ 174.205,15 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinco Reais e Quinze Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	Projetor multimídia luminosidade 3500 lumens Econômica; Duração aproximada da lâmpada - 6.000 Horas (Normal) - 12.000 Ho ras (Eco); Controle remoto Sim (utiliza 02 pilhas AA inclusas); Conexões - 02 HDMI - 02 VGA (D-Sub 15 pin) - 01 RCA (Video amar elo) - 02 RCA (Audio Branco e Vermelho) - 02 Áudio Stereo Mini - 01 USB Type A (Memória USB, Wireless LAN, Camêra, Download) - 01 USB Type B (Display USB, mouse, Controle, Download) - 01 R232c - 01 RJ45; Tecnologia Multimídia Sim; Tipo de projetor Te cnologia Epson	EPSON	UN	20,00	3.759,00	75.180,00

	3LCD Tipos de projeção - Frontal - Traseira - Montada no teto; Resolução suportada 1280x800 (WXGA); Áudio 5W Mono					
LOTE: 002 - Lote 002	Armário Alto 2 portas. Armário com duas portas e 5 prateleiras Armário Alto 2 portas. Armário com duas portas e 5 prateleiras, confeccionado em mdp, cor cinza; tamanho 160cm de altura, 80cm largura e 40cm profundidade.	ANDRIEI	UN	4,00	615,00	2.460,00
LOTE: 003 - Lote 003	ASPIRADOR DE PÓ/LIQUIDO Material plástico alta resistencia, tipo uso profissional, voltagemn 127/220 v, potência minima aspirador 1400 w, capacidade tanque 20 l, tipo semi-industrial, caracteristicas adicionais alça para transportes, 5 rodizios, regulador de sucção.	WAP	UN	4,00	563,19	2.252,76
LOTE: 009 - Lote 009	Conjunto lixeira coleta seletiva Material polietileno alta densidade, quantidade lixeiras 4 unidades, capacidade 50 l, cor azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais tampa capacete e suporte metálico, tratamento superficial u.v	BELOSCH	UN	15,00	499,06	7.485,90
LOTE: 010 - Lote 010	Forno micro-ondas 127V capacidade mínima 20L Forno micro-ondas 127V capacidade mínima 20L	MIDEA	UN	1,00	501,99	501,99
LOTE: 011 - Lote 011	Mesa de plástico em material polipropileno, quadrada na cor branca reforçada nas medidas 0,70 m de comprimento x 0,70 de largura x 0,72 de altura, certificada pelo INMETRO.	GOYANA	UN	30,00	79,50	2.385,00
LOTE: 012 - Lote 012	Suporte de videocassete / televisão material aço, tipo parede articulado, tamanho para TV a té 65', acabamento superficial pintura eletrostática, articulado em mínimo 2 movimentos: frente/trás e giros laterais. com buchas e parafusos inclusos	BRASFORMA	UN	30,00	135,00	4.050,00
LOTE: 014 - Lote 014	Televisor 43 polegadas, tipo SMART TV LED, 4K, conversor digital integrado, mínimo de 2 entradas HDMI 2.0 e 2 entradas USB e conexão Bluetooth, voltagem: bivolt. Deverá possuir Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação 'A', seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estando, portanto, autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO.	PHILCO	UN	20,00	2.385,00	47.700,00
LOTE: 015 - Lote 015	Varão para cortina 3 metros com acessórios de fixação e parafusos inclusos, cor branco.	ACR	UN	150,00	80,95	12.142,50
LOTE: 016 - Lote 016	VENTILADOR DE COLUNA turbo, oscilante, na cor preta ou branca, 06 (seis) pás em material plástico, inclinação ajustável, voltagem 127v ou bivolt, diâmetro mínimo de 40 cm, potência mínima 126W, grade removível, altura aproximada do produto 150cm, ajuste de altura, 03 (três) estágios de velocidade, manual de instrução, certificação INMETRO, selo PROCEl, garantia mínima de 1 (um) ano. turbo, oscilante, na cor preta ou branca, 06 (seis) pás em material plástico, inclinação ajustável, voltagem 127v ou bivolt, diâmetro mínimo de 40 cm, potência mínima 126W, grade removível, altura aproximada do produto 150cm, ajuste de altura, 03 (três) estágios de velocidade, manual de instrução, certificação INMETRO, selo PROCEl, garantia mínima de 1 (um) ano.	VENTISOL	UN	30,00	189,90	5.697,00
LOTE: 017 - Lote 017	VENTILADOR DE PAREDE potência motor 200 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais oscilante, inclinação vertical, controle de velocidade, material aço, diâmetro 50 cm, cor pretapotência motor 200 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais oscilante, inclinação vertical, controle de velocidade, material aço, diâmetro 50 cm, cor preta	VENTISOL	UN	70,00	205,00	14.350,00
TOTAL				174.205,15		

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/11/2021 a 21/11/2022. Assinatura: 22/11/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis escolares, equipamentos eletrônicos e de informática para esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Escolares Industria E Comercio De Moveis LTDA. CNPJ da Contratada nº 34.832.381/0001-97. Valor Contratual: R$ 182.110,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL CJC-01 - FNDE Conjunto coletivo para aluno tamanho 1, sendo a altura do aluno compreendida entre 0,93 e 1,16 m (Conjunto "laranja"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira.Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, pés em tubo 1 1/2, travessa em tubo 20x40. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi pó. Tampo em MDP ou MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico na cor cinza e na parte inferior na cor branca, fixado por parafusos. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda na cor laranja. Ponteiras e sapatas em polipropileno. Altura 460mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor laranja, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Dimensões (LxPxA): Mesa : 800 x 800 x 460mm; Cadeira - 450 x 330 x 560mm. Certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme Lei Federal 6.938/1981 alterada pela Lei Federal 10.165/2000; Licença de Operação Ambiental com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante ao órgão Estadual da sede da empresa, para exercer atividade de indústria de móveis; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com Metodologias utilizadas: ABNT NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição a nevoa salina –sem alteração. Avaliado junto a ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do grau de empolamento das superfícies pintadas. NBR 8095/2015 – material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição atmosfera úmida saturada sem alteração. ABNT NBR 16407/2015. Padrão de calibração: Solução Multielementar 1. Determinação do Teor de Chumbo.	REIFLEX CJC01	CONJ	80,00	758,00	60.640,00
LOTE: 008 - Lote 008	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO – CJA 06 - PADRÃO FNDE - AZUL Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (Conjunto "Azul"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: Carteira 605x465x760mm, Cadeira 396/198x400/430x460mm; Cores disponíveis Laminado face superior: Cinza, Assento e encosto: Azul ,Estrutura Metálica: Cinza; Conjunto escolar composto por cadeira e carteira. Carteira Tampo em ABS virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor azul. Dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, co-injetadas e, de travessa estrutural em nylon 6.0 aditivado com fibra de vidro, injetada. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na face superior do tampo, colado com adesivo bi-componente. Dimensões acabadas 605mm (largura) x 465mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura.. Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular de = 31,75mm (1 1/4), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de = 38mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5mm).	REIFLEX CJA06B	UN	300,00	404,90	121.470,00
TOTAL				182.110,00		

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/11/2021 a 21/11/2022. Assinatura: 22/11/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis escolares, equipamentos eletrônicos e de informática para esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Jose Edson Blaszczyk - ME. CNPJ da Contratada nº 34.832.381/0001-97. Valor Contratual: R$ 252.600,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil e Seiscentos Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO – CJA 04 - PADRÃO FNDE - VERMELHO Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m (Conjunto "Vermelho"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: Carteira 605x465x644mm, Cadeira 396x198/400x350x 380mm; Cores Disponíveis: Laminado face superior: Cinza, Assento e encosto: Vermelho, Estrutura Metálica: Cinza; Conjunto escolar, composto por cadeira e carteira. Carteira Tampo em ABS virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor vermelha. Apresentar na proposta Certificado de conformidade do conjunto aluno individual especificado, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro. Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado melamínico de alta pressão ao tampo ABS, emitido por laboratório acredita pelo Inmetro. Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento, ensaio de descolamento sob tração e ensaio de descolamento sob tração após aquecimento que tenha como resultado obtido de média de no mínimo 12 kN. Dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon 6.0 aditivado com fibra de vidro, injetada. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão na cor cinza, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular de = 31,75mm (1 1/4), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de = 38mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5mm). Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 5.200 kgf na região da solda	MOVEBRINK/DECIO DRUCZKOWSKI - ME CJA-04B	UN	300,00	442,00	132.600,00
LOTE: 007 - Lote 007	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO – CJA 05 - PADRÃO FNDE - VERDE: Conjunto para aluno tamanho 5, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m (Conjunto "Verde"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: Carteira 605x465x710mm, Cadeira 396x198/400x390x430mm; Cores disponíveis: Laminado face superior: Cinza, Assento e encosto: Verde, Estrutura Metálica: Cinza; Conjunto escolar composto por cadeira e carteira. Carteira Tampo em ABS virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor verde. Apresentar na proposta Certificado de conformidade do conjunto aluno individual especificado, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro. Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado melamínico de alta pressão ao tampo ABS, emitido por laboratório acredita pelo Inmetro. Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento, ensaio de descolamento sob tração e ensaio de descolamento sob tração após aquecimento que tenha como resultado obtido de média de no mínimo 12 kN. Dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, co-injetadas e, de travessa estrutural em nylon 6.0 aditivado com fibra de vidro, injetada. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão na cor cinza, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 605mm (largura) x 465mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular de = 31,75mm (1 1/4), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de = 38mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5mm). Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 5.200 kgf na região da solda	MOVEBRINK/DECIO DRUCZKOWSKI - ME CJA-05B	UN	300,00	400,00	120.000,00
TOTAL				252.600,00		

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/11/2021 a 21/11/2022. Assinatura: 22/11/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3DEBEC7A

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2021, às 14 (quatorze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR , inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, através da plataforma Digital Portal da BLL, www.bll.org.br, para proceder nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 080/2021, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de filmes para RAIO X destinado ao Pronto Atendimento Municipal,. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de filmes para RAIO X destinado ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Hortoplus Produtos Odontologico E Hospitalares LTDA ME. CNPJ da Contratada nº 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: R$ 11.340,00 (Onze Mil, Trezentos e Quarenta Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	FILMES PARA RAIO-X MEDICOS TAMANHO 24X30 CM Filme para raio x médico, branco e preto, não foliado, tamanho 24x30 cm, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do Fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, cx com 100 unidade.	IBF	CX	60,00	189,00	11.340,00
TOTAL				11.340,00		

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/11/2021 a 21/11/2022. Assinatura: 22/11/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de filmes para RAIO X destinado ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Johnny Felipe Contesini De Oliveira. CNPJ da Contratada nº 85.081.446/0001-40. Valor Contratual: R$ 109.323,70 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	FILMES PARA RAIO-X MEDICOS TAMANHO 13X18 cm Filme para raio x médico, branco e preto, não foliado, tamanho 13x18 cm, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, cx com 100 unidade.	FUJI FILM HR-U	CX	60,00	68,57	4.114,20
LOTE: 002 - Lote 002	FILMES PARA RAIO-X MÉDICOS TAMANHO 18X24 CM Filme para raio x médico, branco e preto, não foliado, tamanho 18x24 cm, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados	FUJI FILM HR-U	CX	60,00	100,00	6.000,00

	adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, cx com 100 unidade.					
LOTE: 004 - Lote 004	FILMES PARA RAIO-X MÉDICOS TAMANHO 15X40 CM Filme para raio x médico, branco e preto, não foliado, tamanho 15x40 cm, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, cx com 100 unidade.	FUJI FILM HR-U	CX	60,00	124,00	7.440,00
LOTE: 005 - Lote 005	FILMES PARA RAIO-X TAMANHO 30X40 CM Filme para raio x médico, branco e preto, não foliado, tamanho 30x40 cm, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, cx com 100 unidade.	FUJI FILM HR-U	CX	60,00	280,00	16.800,00
LOTE: 006 - Lote 006	FILMES PARA RAIO-X MÉDICOS TAMANHO 35X35 CM Filme para raio x médico, branco e preto, não foliado, tamanho 35x35 cm, processamento rápido, sensível ao verde,embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, cx com 100 unidade.	FUJI FILM HR-U	CX	60,00	285,00	17.100,00
LOTE: 007 - Lote 007	FILMES PARA RAIO-X TAMANHO 35X43 CM Filme para raio x médico, branco e preto, não foliado, tamanho 35x43 cm, processamento rápido, sensível ao verde, embalados e acondicionados adequadamente, contendo no rotulo da embalagem instruções do fabricante, data de fabricação e validade, lote, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde, cx com 100 unidade.	FUJI FILM HR-U	CX	60,00	350,00	21.000,00
LOTE: 008 - Lote 008	FIXADOR PARA RAIO-X AUTOMÁTICO Fixador de 38L, embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DPC 38 LITROS	LT	50,00	198,68	9.934,00
LOTE: 009 - Lote 009	REVELADOR PARA RAIO-X AUTOMATICO Revelador de 38L, embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridadedo produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DPC 38 LITROS	LT	50,00	338,71	16.935,50
LOTE: 010 - Lote 010	FILTRO DE 25 MICRAS	3M COM RANHURAS	UN	50,00	200,00	10.000,00
TOTAL				109.323,70		

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 22/11/2021 a 21/11/2022. Assinatura: 22/11/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:84A4F711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.565.000,00	35.522.593,00	4.351.569,57	19.830.795,48	100,00	15.691.797,52	4.511.029,95	18.956.015,34	100,00	16.566.577,66
JUDICIÁRIA	417.500,00	160.500,00	15.998,66	98.415,81	0,50	62.084,19	19.705,13	98.415,81	0,52	62.084,19
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	417.500,00	160.500,00	15.998,66	98.415,81	0,50	62.084,19	19.705,13	98.415,81	0,52	62.084,19
ADMINISTRAÇÃO	4.727.247,30	4.289.247,30	518.067,78	2.559.997,05	12,91	1.729.250,25	563.993,00	2.414.998,30	12,74	1.874.249,00
Administração Geral	4.355.247,30	3.692.247,30	475.943,92	2.305.283,38	11,62	1.386.963,92	517.634,27	2.171.441,41	11,46	1.520.805,89
Administração Financeira	162.000,00	162.000,00	13.610,36	103.884,53	0,52	58.115,47	14.833,01	99.258,48	0,52	62.741,52
Controle Externo	70.000,00	70.000,00	7.824,72	43.157,78	0,22	26.842,22	7.824,72	43.157,78	0,23	26.842,22
Administração de Receitas	140.000,00	365.000,00	20.688,78	107.671,36	0,54	257.328,64	23.701,00	101.140,63	0,53	263.859,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.510.775,00	2.016.750,56	182.176,88	850.230,87	4,29	1.166.519,69	157.351,76	729.881,73	3,85	1.286.868,83
Assistência ao Idoso	75.250,00	234.687,42	53.299,00	188.984,22	0,95	45.703,20	18.629,00	111.774,22	0,59	122.913,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	388.655,00	438.768,37	28.869,76	150.399,92	0,76	288.368,45	30.721,72	143.768,82	0,76	294.999,55
Assistência Comunitária	1.046.870,00	1.343.294,77	100.008,12	510.846,73	2,58	832.448,04	108.001,04	474.338,69	2,50	868.956,08
SAÚDE	7.182.914,00	9.319.933,28	1.828.213,70	6.541.862,17	32,99	2.778.071,11	1.640.729,12	6.198.558,54	32,70	3.121.374,74
Atenção Básica	6.933.204,00	9.068.250,70	1.816.201,51	6.478.662,37	32,67	2.589.588,33	1.628.716,93	6.135.658,74	32,37	2.932.591,96
Vigilância Epidemiológica	249.710,00	251.682,58	12.012,19	63.199,80	0,32	188.482,78	12.012,19	62.899,80	0,33	188.782,78
EDUCAÇÃO	8.601.688,00	8.895.666,54	698.522,47	4.090.920,54	20,63	4.804.746,00	894.509,89	3.998.946,95	21,10	4.896.719,59
Ensino Fundamental	7.548.442,24	7.802.492,24	588.898,14	3.532.444,09	17,81	4.270.048,15	771.082,30	3.460.209,19	18,25	4.342.283,05
Educação Infantil	981.245,76	1.021.174,30	109.624,33	498.476,45	2,51	522.697,85	111.427,59	496.737,76	2,62	524.436,54
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	60.000,00	0,30	10.000,00	12.000,00	42.000,00	0,22	28.000,00
CULTURA	93.000,00	58.000,00	21.506,80	21.506,80	0,11	36.493,20	21.506,80	21.506,80	0,11	36.493,20
Difusão Cultural	93.000,00	58.000,00	21.506,80	21.506,80	0,11	36.493,20	21.506,80	21.506,80	0,11	36.493,20
URBANISMO	1.869.460,70	2.230.064,70	315.730,76	1.370.353,73	6,91	859.710,97	314.646,85	1.288.118,65	6,80	941.946,05
Infra-Estrutura Urbana	959.979,20	1.284.073,53	127.037,83	812.055,31	4,09	472.018,22	127.123,36	731.814,17	3,86	552.259,36
Serviços Urbanos	909.481,50	945.991,17	188.692,93	558.298,42	2,82	387.692,75	187.523,49	556.304,48	2,93	389.686,69
GESTÃO AMBIENTAL	1.197.123,00	742.123,00	48.372,18	515.814,65	2,60	226.308,35	119.740,83	508.777,10	2,68	233.345,90
Preservação e Conservação Ambiental	524.000,00	591.000,00	42.871,08	383.346,80	1,93	207.653,20	114.431,08	376.766,80	1,99	214.233,20
Recursos Hídricos	673.123,00	151.123,00	5.501,10	132.467,85	0,67	18.655,15	5.309,75	132.010,30	0,70	19.112,70
AGRICULTURA	740.120,00	1.646.084,62	256.267,41	815.564,09	4,11	830.520,53	261.797,43	782.062,58	4,13	864.022,04
Abastecimento	33.120,00	33.120,00	12.480,00	12.480,00	0,06	20.640,00	12.480,00	12.480,00	0,07	20.640,00
Promoção da Produção Agropecuária	707.000,00	1.612.964,62	243.787,41	803.084,09	4,05	809.880,53	249.317,43	769.582,58	4,06	843.382,04
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	659.155,45	0,00	0,00	0,00	659.155,45	0,00	0,00	0,00	659.155,45
Infra-Estrutura Urbana	0,00	639.155,45	0,00	0,00	0,00	639.155,45	0,00	0,00	0,00	639.155,45
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA	684.964,00	1.954.964,00	144.644,38	1.541.416,97	7,77	413.547,03	157.964,17	1.516.217,33	8,00	438.746,67
Energia Elétrica	684.964,00	1.954.964,00	144.644,38	1.541.416,97	7,77	413.547,03	157.964,17	1.516.217,33	8,00	438.746,67
TRANSPORTE	1.254.208,00	1.403.052,55	212.820,60	726.472,00	3,66	676.580,55	209.661,66	701.431,59	3,70	701.620,96
Transporte Rodoviário	1.254.208,00	1.403.052,55	212.820,60	726.472,00	3,66	676.580,55	209.661,66	701.431,59	3,70	701.620,96
DESPORTO E LAZER	191.000,00	191.000,00	24.551,54	92.308,80	0,47	98.691,20	24.661,70	91.167,96	0,48	99.832,04
Desporto Comunitário	191.000,00	191.000,00	24.551,54	92.308,80	0,47	98.691,20	24.661,70	91.167,96	0,48	99.832,04
ENCARGOS ESPECIAIS	1.112.500,00	993.551,00	84.696,41	605.932,00	3,06	387.619,00	124.761,61	605.932,00	3,20	387.619,00
Serviço da Dívida Interna	1.112.500,00	993.551,00	84.696,41	605.932,00	3,06	387.619,00	124.761,61	605.932,00	3,20	387.619,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	952.500,00	952.500,00	0,00	0,00	0,00	952.500,00	0,00	0,00	0,00	952.500,00
Reserva de Contingência geral	952.500,00	952.500,00	0,00	0,00	0,00	952.500,00	0,00	0,00	0,00	952.500,00
TOTAL	**30.565.000,00**	**35.522.593,00**	**4.351.569,57**	**19.830.795,48**	**100,00**	**15.691.797,52**	**4.511.029,95**	**18.956.015,34**	**100,00**	**16.566.577,66**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2021 as 09h e 14m.										

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Deparatmento de Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:A2F20103

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.985.000,00	19.487.603,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.157.517,73	1.707.797,55
IPTU	515.596,12	313.931,13
ISS	288.793,72	335.450,21
ITBI	474.009,03	373.775,05
IRRF	92.630,96	197.300,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	786.487,90	487.340,66
Contribuições	79.860,00	69.434,54
Receita Patrimonial	144.162,57	78.780,24
Aplicações Financeiras (II)	142.299,17	59.031,87
Outras Receitas Patrimoniais	1.863,40	19.748,37
Transferências Correntes	29.603.193,50	17.508.713,27
Cota-Parte do FPM	13.345.360,00	8.065.931,74
Cota-Parte do ICMS	6.655.000,00	3.491.065,12
Cota-Parte do IPVA	937.024,00	472.837,86
Cota-Parte do ITR	15.439,60	116.943,77
Transferências da LC 87/1996	31.944,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.263.222,60	2.359.882,98
Outras Transferências Correntes	3.355.203,30	3.002.051,80
Demais Receitas Correntes	266,20	122.878,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	266,20	122.878,25
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.842.700,83	19.428.571,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.690.850,00	1.845.800,78
Operações de Crédito (VI)	1.200.000,00	959.893,34
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.490.850,00	885.907,44
Convênios	1.190.850,00	0,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	885.907,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.490.850,00	885.907,44
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.333.550,83	20.314.479,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.788.902,06	17.245.572,38	16.546.778,04	15.826.267,74	398.543,78	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.424.246,61	8.879.034,76	8.879.034,74	8.473.678,98	243.181,19	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	192.500,00	104.425,14	104.425,14	104.425,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.172.155,45	8.262.112,48	7.563.318,16	7.248.163,62	155.362,59	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.172.155,45	8.262.112,48	7.563.318,16	7.248.163,62	155.362,59	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.596.402,06	17.141.147,24	16.442.352,90	15.721.842,60	398.543,78	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.781.190,94	2.585.223,10	2.409.237,30	2.110.933,54	0,00	140.504,77	140.504,77
Investimentos	4.980.139,94	2.083.716,24	1.907.730,44	1.609.426,68	0,00	140.504,77	140.504,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	801.051,00	501.506,86	501.506,86	501.506,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.980.139,94	2.083.716,24	1.907.730,44	1.609.426,68	0,00	140.504,77	140.504,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	952.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.529.042,00**	**19.224.863,48**	**18.350.083,34**	**17.331.269,28**	**398.543,78**	**140.504,77**	**140.504,77**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.444.161,59**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre / 2021**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							59.031,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							104.425,14
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							**2.398.768,32**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						**SALDO**	
						Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						1.194.640,34	1.933.051,35
DEDUÇÕES (XXIX)						1.925.733,32	3.439.773,52
Disponibilidade de Caixa						1.925.733,32	3.439.773,52
Disponibilidade de Caixa Bruta						2.451.432,59	4.458.587,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						525.699,27	1.018.814,06
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						-731.092,98	-1.506.722,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							**775.629,19**
AJUSTE METODOLÓGICO							**Até o Bimestre / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							-493.114,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							113.369,55
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)							1.016.654,79
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							**2.398.768,32**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)							**2.444.161,59**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							1.993.320,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							1.993.320,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2021 as 09h e 24m.							

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Deparatmento de Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:B85E75AD

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.371.029,83	1.220.456,89

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	515.596,12	313.931,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	474.009,03	373.775,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	288.793,72	335.450,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	92.630,96	197.300,50
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.406.113,00	15.136.318,95
2.1- Cota-Parte FPM	16.659.200,00	9.967.627,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.569.200,00	9.508.479,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	90.000,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	8.318.750,00	4.363.831,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	197.653,50	67.635,88
2.4- Cota-Parte ITR	19.299,50	146.179,64
2.5- Cota-Parte IPVA	1.171.280,00	591.044,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.930,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.777.142,83**	**16.356.775,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.255.236,60**	**2.935.434,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.689.049,11**	**1.153.759,77**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.271.329,60	2.361.436,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.271.329,60	2.361.436,71
6.1.1- Principal	5.263.222,60	2.359.882,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.107,00	1.553,73
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.986,00	-575.551,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.361.436,71**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.162.652,56	1.442.005,50	1.442.005,50	1.416.638,95	0,00
10.1- Educação Infantil	872.235,76	449.369,99	449.369,99	439.626,86	0,00
10.1.1 - Creche	872.235,76	449.369,99	449.369,99	439.626,86	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.290.416,80	992.635,51	992.635,51	977.012,09	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.108.677,04	965.674,61	965.455,16	943.951,64	219,45
11.1- Educação Infantil	47.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	47.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.060.877,04	965.674,61	965.455,16	943.951,64	219,45
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.271.329,60**	**2.407.680,11**	**2.407.460,66**	**2.360.590,59**	**219,45**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.442.005,50	1.442.005,50	1.416.638,95	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.407.680,11	2.407.460,66	2.360.590,59	219,45	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.653.005,70	1.442.005,50	1.442.005,50	61,06
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	236.143,67	-46.023,95	-46.023,95	-1,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	122.013,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas			0,00	0,00	0,00	

custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.633.812,40	1.244.572,70	1.189.301,71	1.159.453,53	55.270,99
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	**2.633.812,40**	**1.244.572,70**	**1.189.301,71**	**1.159.453,53**	**55.270,99**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.596.762,37
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-575.551,21
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.172.313,58**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.089.193,96	4.172.313,58	25,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.865,03	0,00	8.865,03	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.896,51	0,00	7.896,51	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	968,52	0,00	968,52	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	520.496,00	247.658,75
35.1- Salário-Educação	373.890,00	170.741,75
35.2- PDDE	1.331,00	0,00
35.3- PNAE	112.000,00	69.088,00
35.4 - PNATE	33.275,00	7.826,48
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2,52
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	280.100,00	1.732,14
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	42.616,29	13.690,31
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**843.212,29**	**263.081,20**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	101.138,54	49.106,46	47.367,77	47.125,57	1.738,69
41.1- Creche	101.138,54	49.106,46	47.367,77	47.125,57	1.738,69
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.837.386,00	731.604,96	692.182,08	404.100,28	39.422,88
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	**1.938.524,54**	**780.711,42**	**739.549,85**	**451.225,85**	**41.161,57**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.895.666,54	4.090.920,54	3.998.946,95	3.640.114,05	91.973,59
47.1- Despesas Correntes	8.363.138,00	3.767.817,25	3.697.900,95	3.613.068,05	69.916,30
47.1.1- Pessoal Ativo	5.923.263,76	3.122.772,36	3.122.772,34	3.054.617,36	0,02
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	470.000,00	348.750,00	330.750,00	330.750,00	18.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.969.874,24	296.294,89	244.378,61	227.700,69	51.916,28
47.2- Despesas de Capital	532.528,54	323.103,29	301.046,00	27.046,00	22.057,29
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	532.528,54	323.103,29	301.046,00	27.046,00	22.057,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	968,52	140.718,02
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.361.436,71	170.741,75
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.361.559,11	10.513,76
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	846,12	300.946,01
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.050,80	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.204,68	300.946,01

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2021 as 09h e 30m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Deparatmento de Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:9C984DEF

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.371.029,83	1.371.029,83	1.220.456,89	89,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	515.596,12	515.596,12	313.931,13	60,89
IPTU	381.331,50	381.331,50	241.891,52	63,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	134.264,62	134.264,62	72.039,61	53,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	474.009,03	474.009,03	373.775,05	78,85
ITBI	465.850,00	465.850,00	373.761,85	80,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.159,03	8.159,03	13,20	0,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	288.793,72	288.793,72	335.450,21	116,16
ISS	283.469,72	283.469,72	322.347,02	113,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.324,00	5.324,00	13.103,19	246,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	92.630,96	92.630,96	197.300,50	213,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.316.113,00	26.316.113,00	14.677.170,94	55,77
Cota-Parte FPM	16.569.200,00	16.569.200,00	9.508.479,40	57,39
Cota-Parte ITR	19.299,50	19.299,50	146.179,64	757,43
Cota-Parte IPVA	1.171.280,00	1.171.280,00	591.044,83	50,46
Cota-Parte ICMS	8.318.750,00	8.318.750,00	4.363.831,19	52,46
Cota-Parte IPI-Exportação	197.653,50	197.653,50	67.635,88	34,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.687.142,83**	**27.687.142,83**	**15.897.627,83**	**57,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.016.517,00	6.172.017,00	4.670.728,62	75,68	4.363.763,18	70,70	4.193.486,00	67,94
Despesas Correntes	5.717.017,00	5.972.517,00	4.667.198,62	78,14	4.363.763,18	73,06	4.193.486,00	70,21
Despesas de Capital	299.500,00	199.500,00	3.530,00	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.016.517,00**	**6.172.017,00**	**4.670.728,62**	**75.68**	**4.363.763,18**	**70,70**	**4.193.486,00**	**67,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.670.728,62	4.363.763,18	4.193.486,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.670.728,62**	**4.363.763,18**	**4.193.486,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.384.644,17	

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.286.084,45	1.979.119,01	1.808.841,83
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,38**	**27,45**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	2.384.644,17	4.626.934,57	2.242.290,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.242.290,40
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		- 0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		- 0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.414.352,00	1.559.352,00	2.008.814,42	128,82
Proveniente da União	1.321.062,00	1.441.062,00	1.939.950,74	134,62
Proveniente dos Estados	93.290,00	118.290,00	68.863,68	58,22
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.620,58	34.620,58	14.282,87	41,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.448.972,58**	**1.593.972,58**	**2.023.097,29**	**126,92**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	916.687,00	2.896.233,70	1.807.522,41	62,41	1.771.484,22	61,17	1.749.382,82	60,40
Despesas Correntes	906.687,00	2.233.513,69	1.756.428,11	78,64	1.720.389,92	77,03	1.698.288,52	76,04
Despesas de Capital	10.000,00	662.720,01	51.094,30	7,71	51.094,30	7,71	51.094,30	7,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	249.710,00	251.682,58	63.199,80	25,11	62.899,80	24,99	62.899,80	24,99
Despesas Correntes	229.710,00	231.682,58	63.199,80	27,28	62.899,80	27,15	62.899,80	27,15
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.166.397,00**	**3.147.916,28**	**1.870.722,21**	**59,43**	**1.834.384,02**	**58,27**	**1.812.282,62**	**57,57**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.933.204,00	9.068.250,70	6.478.251,03	71,44	6.135.247,40	67,66	5.942.868,82	65,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	249.710,00	251.682,58	63.199,80	25,11	62.899,80	24,99	62.899,80	24,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.182.914,00**	**9.319.933,28**	**6.541.450,83**	**70,19**	**6.198.147,20**	**66,50**	**6.005.768,62**	**64,44**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.166.397,00	3.047.916,28	1.783.995,19	58,53	1.748.465,68	57,37	1.729.096,46	56,73
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.016.517,00**	**6.272.017,00**	**4.757.455,64**	**75,85**	**4.449.681,52**	**70,94**	**4.276.672,16**	**68,19**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2021 as 09h e 34m.								

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Deparatmento de Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:361C0215

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º Bimestre de 2021			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2021 as 09h e 37m.											
Nota:											

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Deparatmento de Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C889D195

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.750.000,00
Previsão Atualizada	34.675.850,00
Receitas Realizadas	21.333.404,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.993.320,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.565.000,00
Dotação Atualizada	35.522.593,00
Despesas Empenhadas	19.830.795,48
Despesas Liquidadas	18.956.015,34
Despesas Pagas	17.937.201,28
Superávit Orçamentário	2.377.389,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	19.830.795,48
Despesas Liquidadas	18.956.015,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	23.708.508,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.708.508,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.708.508,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.398.768,32	0,00
Resultado Primário	0,00	2.444.161,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	525.699,27	100.348,78	398.543,78	26.806,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	154.724,86	139,96	140.504,77	14.080,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	680.424,13	100.488,74	539.048,55	40.886,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.172.313,58	<18% / 25%>	25,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.442.005,50	70%	61,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	959.893,34		240.106,66	
Despesa de Capital Líquida	2.585.223,10		3.195.967,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	516,75		-516,75	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		36.509,67	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.319.969,13	15,00	27,17	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2021 as 09h e 41m.				

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Deparatmento de Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:09C3EAB7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.750.000,00	34.675.850,00	4.946.920,84	14,27	21.333.404,82	61,52	13.342.445,18
RECEITAS CORRENTES	31.750.000,00	31.985.000,00	4.296.920,84	13,43	19.487.604,04	60,93	12.497.395,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.157.517,73	2.157.517,73	323.731,05	15,00	1.707.797,55	79,16	449.720,18
Impostos	1.371.029,83	1.371.029,83	243.831,68	17,78	1.222.289,46	89,15	148.740,37
Taxas	761.198,90	761.198,90	77.303,79	10,16	471.439,95	61,93	289.758,95
Contribuição de Melhoria	25.289,00	25.289,00	2.595,58	10,26	14.068,14	55,63	11.220,86
CONTRIBUIÇÕES	79.860,00	79.860,00	13.567,10	16,99	69.434,54	86,95	10.425,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	79.860,00	79.860,00	13.567,10	16,99	69.434,54	86,95	10.425,46
RECEITA PATRIMONIAL	144.162,57	144.162,57	29.240,83	20,28	78.780,24	54,65	65.382,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.863,40	1.863,40	3.613,75	193,93	19.748,37	1.059,80	-17.884,97
Valores Mobiliários	142.299,17	142.299,17	25.627,08	18,01	59.031,87	41,48	83.267,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.368.193,50	29.603.193,50	3.918.779,39	13,24	17.508.713,27	59,14	12.094.480,23
Transferências da União e de suas Entidades	15.963.653,10	16.173.653,10	2.628.704,41	16,25	10.972.284,96	67,84	5.201.368,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.141.317,80	8.166.317,80	793.508,55	9,72	4.173.319,32	51,10	3.992.998,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.263.222,60	5.263.222,60	496.442,60	9,43	2.359.882,98	44,84	2.903.339,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	123,83	0,00	3.226,01	0,00	-3.226,01
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	266,20	266,20	11.602,47	4.358,55	122.878,4446.160,20		-122.612,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	266,20	266,20	0,00	0,00	0,00	0,00	266,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	11.422,47	0,00	122.398,25	0,00	-122.398,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	180,00	0,00	480,19	0,00	-480,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.690.850,00	650.000,00	24,16	1.845.800,78	68,60	845.049,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	959.893,34	79,99	240.106,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	959.893,34	79,99	240.106,66
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.490.850,00	650.000,00	43,60	885.907,44	59,42	604.942,56
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.190.850,00	650.000,00	54,58	650.000,00	54,58	540.850,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	300.000,00	0,00	0,00	235.907,44	78,64	64.092,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.750.000,00	34.675.850,00	4.946.920,84	14,27	21.333.404,82	61,52	13.342.445,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.750.000,00	34.675.850,00	4.946.920,84	14,27	21.333.404,82	61,52	13.342.445,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.750.000,00	34.675.850,00	4.946.920,84	14,27	21.333.404,82	61,52	13.342.445,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.993.320,11	-	-	1.993.320,11	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.993.320,11	-	-	1.993.320,11	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		

				(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.565.000,00	35.522.593,00	4.351.569,57	19.830.795,48	15.691.797,52	4.511.029,95	18.956.015,34	16.566.577,66	17.937.201,28
DESPESAS CORRENTES	27.503.842,00	28.788.902,06	4.191.897,98	17.245.572,38	11.543.329,68	4.309.162,92	16.546.778,04	12.242.124,02	15.826.267,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.588.246,61	13.424.246,61	2.122.756,46	8.879.034,76	4.545.211,85	2.122.756,46	8.879.034,74	4.545.211,87	8.473.678,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	142.500,00	192.500,00	28.306,40	104.425,14	88.074,86	28.306,40	104.425,14	88.074,86	104.425,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.773.095,39	15.172.155,45	2.040.835,12	8.262.112,48	6.910.042,97	2.158.100,06	7.563.318,16	7.608.837,29	7.248.163,62
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.773.095,39	15.172.155,45	2.040.835,12	8.262.112,48	6.910.042,97	2.158.100,06	7.563.318,16	7.608.837,29	7.248.163,62
DESPESAS DE CAPITAL	2.108.658,00	5.781.190,94	159.671,59	2.585.223,10	3.195.967,84	201.867,03	2.409.237,30	3.371.953,64	2.110.933,54
INVESTIMENTOS	1.138.658,00	4.980.139,94	103.281,58	2.083.716,24	2.896.423,70	105.411,82	1.907.730,44	3.072.409,50	1.609.426,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	970.000,00	801.051,00	56.390,01	501.506,86	299.544,14	96.455,21	501.506,86	299.544,14	501.506,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	952.500,00	952.500,00	0,00	0,00	952.500,00	0,00	0,00	952.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.565.000,00	35.522.593,00	4.351.569,57	19.830.795,48	15.691.797,52	4.511.029,95	18.956.015,34	16.566.577,66	17.937.201,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.565.000,00	35.522.593,00	4.351.569,57	19.830.795,48	15.691.797,52	4.511.029,95	18.956.015,34	16.566.577,66	17.937.201,28
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.502.609,34	-	-	2.377.389,48	-	3.396.203,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.565.000,00	35.522.593,00	4.351.569,57	21.333.404,82	-	4.511.029,95	21.333.404,82	-	21.333.404,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2021 as 09h e 13m.									

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor Do Deparatmento De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D46D8B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2021

DECRETO Nº 190/2021
DATA: 22.11.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.3.90.30	Material de Consumo (43)	000	40.000,00
06.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
06.02	Divisão de Cultura e Esportes		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	000	3.000,00
3.3.90.31	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. (243)	000	5.000,00
TOTAL			R$ 48.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		

3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	40.000,00
06.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
06.02	Divisão de Cultura e Esportes		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (238)	000	8.000,00
TOTAL			R$ 48.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:232BC90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	53.862.326,02	7.117.276,25	13,21	41.174.184,44	76,44	12.688.141,58
RECEITAS CORRENTES	46.300.000,00	48.670.826,02	6.648.584,74	13,66	37.395.012,37	76,83	11.275.813,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.893.000,00	3.115.000,00	419.019,53	13,45	2.810.958,14	90,24	304.041,86
IMPOSTOS	2.492.000,00	2.552.000,00	400.933,14	15,71	2.434.911,80	95,41	117.088,20
TAXAS	401.000,00	563.000,00	18.086,39	3,21	376.046,34	66,79	186.953,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	493.000,00	493.000,00	108.502,39	22,01	720.908,47	146,23	(227.908,47)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	493.000,00	493.000,00	108.502,39	22,01	720.908,47	146,23	(227.908,47)
RECEITA PATRIMONIAL	19.350,00	70.100,37	92.768,77	132,34	209.071,48	298,25	(138.971,11)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	19.350,00	70.100,37	92.768,77	132,34	209.071,48	298,25	(138.971,11)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	295.000,00	295.000,00	51.701,32	17,53	281.341,08	95,37	13.658,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	3.829,58	95,74	170,42
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	45.000,00	45.000,00	17.628,20	39,17	41.306,08	91,79	3.693,92
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	226.000,00	226.000,00	33.952,66	15,02	235.117,35	104,03	(9.117,35)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	120,46	0,60	1.088,07	5,44	18.911,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.499.650,00	44.597.725,65	5.970.198,98	13,39	33.275.793,21	74,61	11.321.932,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.727.500,00	22.144.950,00	2.789.714,04	12,60	17.287.592,49	78,07	4.857.357,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	15.772.150,00	15.859.775,65	1.949.107,11	12,29	10.134.976,22	63,90	5.724.799,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.000.000,00	6.593.000,00	1.231.377,83	18,68	5.853.224,50	88,78	739.775,50
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	6.393,75	6,39	96.939,99	96,94	3.060,01
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	(200,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	100.000,00	100.000,00	2.005,13	2,01	77.104,59	77,10	22.895,41
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.388,62	0,00	19.635,40	0,00	(19.635,40)
RECEITAS DE CAPITAL	3.700.000,00	5.191.500,00	468.691,51	9,03	3.779.172,07	72,80	1.412.327,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	468.691,51	23,43	2.106.347,87	105,32	(106.347,87)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	2.000.000,00	468.691,51	23,43	2.106.347,87	105,32	(106.347,87)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	610.275,80	0,00	0,00	981.600,00	160,85	(371.324,20)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	610.275,80	0,00	0,00	981.600,00	160,85	(371.324,20)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	2.581.224,20	0,00	0,00	691.224,20	26,78	1.890.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	881.224,20	0,00	0,00	631.224,20	71,63	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	60.000,00	3,53	1.640.000,00

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.000.000,00	53.862.326,02	7.117.276,25	13,21	41.174.184,44	76,44	12.688.141,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	53.862.326,02	7.117.276,25	13,21	41.174.184,44	76,44	12.688.141,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	53.862.326,02	7.117.276,25	13,21	41.174.184,44	76,44	12.688.141,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.674.630,79	0,00	0,00	3.674.630,79	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.674.630,79	0,00	0,00	3.674.630,79	100,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:48BCB0AD

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.000.000,00	57.536.956,81	7.351.139,53	33.622.246,46	23.914.710,35	7.410.366,45	32.628.024,30	24.908.932,51	31.501.118,99
DESPESAS CORRENTES	36.366.742,21	40.145.967,69	5.763.894,77	24.609.144,60	15.536.823,09	5.909.526,16	24.286.310,00	15.859.657,69	23.644.343,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.146.800,00	18.150.800,00	2.128.843,00	10.641.562,09	7.509.237,91	2.128.843,00	10.641.562,09	7.509.237,91	10.551.715,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	650.000,00	750.000,00	158.525,75	670.161,04	79.838,96	158.525,75	670.161,04	79.838,96	670.161,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.569.942,21	21.245.167,69	3.476.526,02	13.297.421,47	7.947.746,22	3.622.157,41	12.974.586,87	8.270.580,82	12.422.466,99
DESPESAS DE CAPITAL	13.353.257,79	17.110.989,12	1.587.244,76	9.013.101,86	8.097.887,26	1.500.840,29	8.341.714,30	8.769.274,82	7.856.775,21
INVESTIMENTOS	12.153.057,79	15.810.789,12	1.329.674,10	7.803.234,53	8.007.554,59	1.243.269,63	7.131.846,97	8.678.942,15	6.646.907,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.300.000,00	257.570,66	1.209.867,33	90.132,67	257.570,66	1.209.867,33	90.132,67	1.209.867,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	57.536.956,81	7.351.139,53	33.622.246,46	23.914.710,35	7.410.366,45	32.628.024,30	24.908.932,51	31.501.118,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	57.536.956,81	7.351.139,53	33.622.246,46	23.914.710,35	7.410.366,45	32.628.024,30	24.908.932,51	31.501.118,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	7.551.937,98	(7.551.937,98)	0,00	8.546.160,14	(8.546.160,14)	9.673.065,45
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	57.536.956,81	7.351.139,53	41.174.184,44	16.362.772,37	7.410.366,45	41.174.184,44	16.362.772,37	41.174.184,44

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:178FC026

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE 2021 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.000.000,00	57.536.956,81	7.351.139,53	33.622.246,46	100,00	23.914.710,35	7.410.366,45	32.628.024,30	100,00	24.908.932,51
LEGISLATIVA	1.404.000,00	1.404.000,00	0,00	0,00	0,00	1.404.000,00	0,00	0,00	0,00	1.404.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.404.000,00	1.404.000,00	0,00	0,00	0,00	1.404.000,00	0,00	0,00	0,00	1.404.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.416.800,00	5.182.818,47	857.254,20	4.040.915,71	12,02	1.141.902,76	873.284,30	3.964.038,53	12,15	1.218.779,94
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	200.300,00	200.300,00	29.160,02	154.848,45	0,46	45.451,55	29.160,02	154.848,45	0,47	45.451,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.275.700,00	3.681.700,00	699.067,89	2.856.489,58	8,50	825.210,42	715.097,99	2.838.797,34	8,70	842.902,66
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	830.600,00	1.190.618,47	112.759,55	947.412,43	2,82	243.206,04	112.759,55	888.227,49	2,72	302.390,98
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	110.200,00	110.200,00	16.266,74	82.165,25	0,24	28.034,75	16.266,74	82.165,25	0,25	28.034,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.369.673,75	1.741.471,73	172.362,30	1.036.471,59	3,08	705.000,14	188.761,95	997.727,56	3,06	743.744,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.700,00	38.700,00	4.900,00	36.588,94	0,11	2.111,06	4.900,00	36.588,94	0,11	2.111,06
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	300,00	124.300,00	0,00	84.496,87	0,25	39.803,13	11.624,00	71.813,30	0,22	52.486,70
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.200,00	286.568,26	48.550,22	212.322,26	0,63	74.246,00	34.342,21	188.792,26	0,58	97.776,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.177.873,75	1.289.303,47	118.912,08	703.063,52	2,09	586.239,95	137.895,74	700.533,06	2,15	588.770,41
SAÚDE	12.327.234,04	14.700.472,79	1.755.974,29	9.077.235,86	27,00	5.623.236,93	1.753.912,26	8.962.523,09	27,47	5.737.949,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.600,00	50.600,00	0,00	3.092,96	0,01	47.507,04	0,00	3.092,96	0,01	47.507,04
ATENÇÃO BÁSICA	12.004.234,04	14.377.472,79	1.752.041,22	9.030.678,31	26,86	5.346.794,48	1.749.979,19	8.915.965,54	27,33	5.461.507,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	205.200,00	205.200,00	177,65	911,17	0,00	204.288,83	177,65	911,17	0,00	204.288,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.200,00	67.200,00	3.755,42	42.553,42	0,13	24.646,58	3.755,42	42.553,42	0,13	24.646,58
EDUCAÇÃO	13.219.357,81	14.156.839,73	2.100.059,69	6.607.769,94	19,65	7.549.069,79	2.076.131,20	6.514.420,51	19,97	7.642.419,22
ENSINO FUNDAMENTAL	12.282.045,00	13.176.209,54	1.874.748,66	6.296.806,20	18,73	6.879.403,34	1.853.668,32	6.230.233,80	19,09	6.945.975,74
ENSINO SUPERIOR	230.000,00	230.000,00	42.995,41	45.710,72	0,14	184.289,28	42.995,41	45.710,72	0,14	184.289,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	707.312,81	750.630,19	182.315,62	265.253,02	0,79	485.377,17	179.467,47	238.475,99	0,73	512.154,20
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DIFUSÃO CULTURAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	4.338.040,00	4.650.031,62	588.728,57	3.370.866,06	10,03	1.279.165,56	565.539,61	3.324.189,20	10,19	1.325.842,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.527.800,00	4.109.791,62	460.976,96	2.872.706,00	8,54	1.237.085,62	437.788,00	2.826.029,14	8,66	1.283.762,48
SERVIÇOS URBANOS	810.240,00	540.240,00	127.751,61	498.160,06	1,48	42.079,94	127.751,61	498.160,06	1,53	42.079,94
HABITAÇÃO	280.100,00	270.100,00	22.723,86	126.358,69	0,38	143.741,31	22.723,86	126.358,69	0,39	143.741,31
HABITAÇÃO URBANA	280.100,00	270.100,00	22.723,86	126.358,69	0,38	143.741,31	22.723,86	126.358,69	0,39	143.741,31
SANEAMENTO	500,00	456.500,00	30.327,50	279.014,30	0,83	177.485,70	30.327,50	279.014,30	0,86	177.485,70
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	500,00	456.500,00	30.327,50	279.014,30	0,83	177.485,70	30.327,50	279.014,30	0,86	177.485,70
GESTÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	1.720.100,00	2.608.100,00	341.348,56	1.778.686,19	5,29	829.413,81	347.072,79	1.247.091,19	3,82	1.361.008,81
EXTENSÃO RURAL	1.690.000,00	2.544.000,00	327.826,54	1.735.841,49	5,16	808.158,51	333.550,77	1.204.246,49	3,69	1.339.753,51
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.100,00	64.100,00	13.522,02	42.844,70	0,13	21.255,30	13.522,02	42.844,70	0,13	21.255,30
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.400,00	548.900,00	0,00	393.425,40	1,17	155.474,60	0,00	393.425,40	1,21	155.474,60
EXTENSÃO RURAL	50.400,00	548.900,00	0,00	393.425,40	1,17	155.474,60	0,00	393.425,40	1,21	155.474,60
INDÚSTRIA	50.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	3.823.794,40	4.557.315,42	727.107,17	3.647.485,59	10,85	909.829,83	804.893,44	3.570.392,00	10,94	986.923,42
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.823.794,40	4.557.315,42	727.107,17	3.647.485,59	10,85	909.829,83	804.893,44	3.570.392,00	10,94	986.923,42
DESPORTO E LAZER	3.480.000,00	4.540.407,05	263.875,30	1.004.893,11	2,99	3.535.513,94	256.341,45	989.720,14	3,03	3.550.686,91
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.280.000,00	2.340.407,05	232.988,96	952.221,51	2,83	1.388.185,54	225.455,11	937.048,54	2,87	1.403.358,51
LAZER	2.200.000,00	2.200.000,00	30.886,34	52.671,60	0,16	2.147.328,40	30.886,34	52.671,60	0,16	2.147.328,40
ENCARGOS ESPECIAIS	2.238.500,00	2.438.500,00	491.378,09	2.259.124,02	6,72	179.375,98	491.378,09	2.259.123,69	6,92	179.376,31
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.850.000,00	2.050.000,00	416.096,41	1.880.028,37	5,59	169.971,63	416.096,41	1.880.028,37	5,76	169.971,63
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	388.500,00	388.500,00	75.281,68	379.095,65	1,13	9.404,35	75.281,68	379.095,32	1,16	9.404,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	50.000.000,00	57.536.956,81	7.351.139,53	33.622.246,46	100,00	23.914.710,35	7.410.366,45	32.628.024,30	100,00	24.908.932,51

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:14AAE148

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE 2021 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.492.000,00	2.552.000,00	2.434.911,80	95,41
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	847.000,00	847.000,00	535.435,64	63,22
1.1.1 - IPTU	700.000,00	700.000,00	452.582,35	64,65
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	147.000,00	147.000,00	82.853,29	56,36
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	205.000,00	252.000,00	315.746,45	125,30
1.2.1 - ITBI	200.000,00	247.000,00	312.256,51	126,42
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	3.489,94	69,80
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.100.000,00	1.113.000,00	1.305.830,09	117,33
1.3.1 - ISS	1.000.000,00	1.013.000,00	1.291.643,35	127,51
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	14.186,74	14,19
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	340.000,00	340.000,00	277.899,62	81,74
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	40.814.456,25	40.814.456,25	28.895.126,40	70,80
2.1 - Cota-parte FPM	21.798.000,00	21.798.000,00	16.612.712,29	76,21
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	20.000.000,00	20.000.000,00	15.847.465,59	79,24
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.798.000,00	1.798.000,00	765.246,70	42,56
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.700.000,00	15.700.000,00	10.455.643,61	66,60
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	161.656,16	107,77
2.5 - Cota-parte ITR	5.000,00	5.000,00	76.179,25	1.523,59
2.6 - Cota-parte IPVA	3.161.456,25	3.161.456,25	1.588.935,09	50,26
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	43.306.456,25	43.366.456,25	31.330.038,20	72,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	19.303,61	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	900.124,50	900.124,50	644.726,48	71,63
5.1 - Transferências do salário-educação	500.000,00	500.000,00	405.195,29	81,04
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	400.000,00	400.000,00	225.650,40	56,41
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	124,50	124,50	13.880,79	11.149,23
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	480.010,50	480.010,50	254.552,40	53,03
6.1 - Transferências de convênios	479.985,00	479.985,00	249.520,05	51,98
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	25,50	25,50	5.032,35	19.734,71
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.380.135,00	1.380.135,00	918.582,49	66,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.803.291,25	7.803.291,25	5.625.975,14	72,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.169.492,90	79,24
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.140.000,00	3.140.000,00	2.091.128,55	66,60
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	32.331,20	107,77
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	15.235,81	1.523,58
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	632.291,25	632.291,25	317.786,68	50,26
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.003.000,00	6.596.000,00	5.871.576,13	89,02
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.593.000,00	5.853.224,50	88,78
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	18.351,63	611,72
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.803.291,25)	(1.210.291,25)	227.249,36	(18,78)

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**

13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.282.820,00	5.282.820,00	3.566.874,80	67,52	3.566.874,80	67,52
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	5.282.820,00	5.282.820,00	3.566.874,80	67,52	3.566.874,80	67,52
14 - OUTRAS DESPESAS	720.180,00	1.313.180,00	945.868,39	72,03	945.868,39	72,03
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	720.180,00	1.313.180,00	945.868,39	72,03	945.868,39	72,03
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.003.000,00	6.596.000,00	4.512.743,19	68,42	4.512.743,19	68,42

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	179.052,91
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	179.052,91
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	179.052,91
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.333.690,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	13,06
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	26,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	179.052,91
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	179.052,91

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	699.252,81	699.252,81	250.263,02	35,79	238.475,99	34,10
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	699.252,81	699.252,81	250.263,02	35,79	238.475,99	34,10
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.909.970,00	11.544.970,00	5.753.433,47	49,83	5.693.814,48	49,32
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.003.000,00	6.596.000,00	4.512.743,19	68,42	4.512.743,19	68,42
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.906.970,00	4.948.970,00	1.253.772,12	25,33	1.194.153,13	24,13
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(13.081,84)	0,00	(13.081,84)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	230.000,00	230.000,00	45.710,72	19,87	45.710,72	19,87
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	11.839.222,81	12.474.222,81	6.049.407,21	48,50	5.978.001,19	47,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	227.249,36
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	179.052,91
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	352.490,26
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	758.792,53
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	5.173.497,94
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.049,50	500.049,50	168.322,73	33,66	168.322,73	33,66
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	880.085,50	1.182.567,42	376.958,16	31,88	355.014,75	30,02
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.380.135,00	1.682.616,92	545.280,89	32,41	523.337,48	31,10
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	13.219.357,81	14.156.839,73	6.594.688,10	46,58	6.501.338,67	45,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	88.901,07	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	179.052,91	308.615,10
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.853.224,50	405.195,29
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.507.300,93	168.322,73
47.1 - Orçamento do Exercício	4.507.300,93	168.322,73
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	18.351,63	7.926,27
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.543.328,11	553.413,93
50 - (+) Ajustes	(133,40)	(10,45)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(133,40)	(10,45)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.543.194,71	553.403,48

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:562AED26

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE 2021 - RECETAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.492.000,00	2.552.000,00	2.434.911,80	95,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	847.000,00	847.000,00	535.435,64	63,22
IPTU	700.000,00	700.000,00	452.582,35	64,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	147.000,00	147.000,00	82.853,29	56,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	205.000,00	252.000,00	315.746,45	125,30
ITBI	200.000,00	247.000,00	312.256,51	126,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	3.489,94	69,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.113.000,00	1.305.830,09	117,33
ISS	1.000.000,00	1.013.000,00	1.291.643,35	127,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	14.186,74	14,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	340.000,00	340.000,00	277.899,62	81,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.016.456,25	39.016.456,25	28.129.879,70	72,10
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	15.847.465,59	79,24
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	76.179,25	1.523,59
Cota-Parte IPVA	3.161.456,25	3.161.456,25	1.588.935,09	50,26
Cota-Parte ICMS	15.700.000,00	15.700.000,00	10.455.643,61	66,60
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	161.656,16	107,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.508.456,25	41.568.456,25	30.564.791,50	73,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.334.768,44	8.464.768,44	4.508.607,88	53,26	4.448.898,66	52,56	4.415.048,39	52,16
Despesas Correntes	6.242.500,00	6.372.500,00	4.486.256,18	70,40	4.426.546,96	69,46	4.394.796,69	68,97
Despesas de Capital	2.092.268,44	2.092.268,44	22.351,70	1,07	22.351,70	1,07	20.251,70	0,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	205.200,00	205.200,00	911,17	0,44	911,17	0,44	911,17	0,44
Despesas Correntes	205.200,00	205.200,00	911,17	0,44	911,17	0,44	911,17	0,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	50.600,00	50.600,00	3.092,96	6,11	3.092,96	6,11	3.092,96	6,11
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	3.092,96	7,64	3.092,96	7,64	3.092,96	7,64
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.592.768,44	8.722.768,44	4.512.612,01	51,73	4.452.902,79	51,05	4.419.052,52	50,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.512.612,01	4.452.902,79	4.419.052,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	29.714,25	29.714,25	29.714,25
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.482.897,76	4.423.188,54	4.389.338,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.584.718,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(101.820,96)	(161.530,18)	(195.380,46)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(101.820,96)		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	14,67	14,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 (no exercicio atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	4.584.718,72	4.482.897,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.714,25	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	29.714,25	29.714,25	29.714,25	-29.714,25
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.502.000,00	2.830.175,65	2.700.894,65	95,43
Proveniente da União	1.502.000,00	2.806.150,00	2.670.573,87	95,17
Proveniente dos Estados	0,00	24.025,65	30.320,78	126,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	2.000.000,00	2.000.000,00	2.106.347,87	105,32
OUTRAS RECEITAS (XXX)	226.763,20	227.466,79	266.005,22	116,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.728.763,20	5.057.642,44	5.073.247,74	100,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.669.465,60	5.912.704,35	4.500.528,17	76,12	4.446.799,62	75,21	4.236.910,73	71,66
Despesas Correntes	1.581.640,00	3.339.031,94	2.118.327,24	63,44	2.086.688,39	62,49	1.911.899,50	57,26
Despesas de Capital	2.087.825,60	2.573.672,41	2.382.200,93	92,56	2.360.111,23	91,70	2.325.011,23	90,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.000,00	65.000,00	42.553,42	65,47	42.553,42	65,47	41.206,06	63,39
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	42.553,42	65,47	42.553,42	65,47	41.206,06	63,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.734.465,60	5.977.704,35	4.543.081,59	76,00	4.489.353,04	75,10	4.278.116,79	71,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.004.234,04	14.377.472,79	9.009.136,05	62,66	8.895.698,28	61,87	8.651.959,12	60,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	205.200,00	205.200,00	911,17	0,44	911,17	0,44	911,17	0,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	67.200,00	67.200,00	42.553,42	63,32	42.553,42	63,32	41.206,06	61,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.600,00	50.600,00	3.092,96	6,11	3.092,96	6,11	3.092,96	6,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.327.234,04	14.700.472,79	9.055.693,60	61,60	8.942.255,83	60,83	8.697.169,31	59,16
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.728.763,20	2.947.976,30	2.145.886,18	72,79	2.113.165,93	71,68	2.053.903,82	69,67
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:41E63D78

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE 2021 - SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				50.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita				53.862.326,02
Receitas Realizadas				41.174.184,44
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				3.674.630,79
Dotação Inicial				50.000.000,00
Créditos Adicionais				7.536.956,81
Dotação Atualizada				57.536.956,81
Despesas Empenhadas				33.622.246,46
Despesas Liquidadas				32.628.024,30
Despesas Pagas				31.501.118,99
Superávit Orçamentário				8.546.160,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				33.622.246,46
Despesas Liquidadas				32.628.024,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				44.726.951,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				43.626.951,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				43.626.951,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	8.112.215,01	0,00 %
Resultado Primário		0,00	8.573.304,57	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	486.893,81	0,00	469.499,97	17.393,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	319.684,11	30.309,51	194.869,93	94.504,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	806.577,92	30.309,51	664.369,90	111.898,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		5.173.497,94	25% / 18%	16,51 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		3.566.874,80	60%	60,75 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			2.106.347,87	(106.347,87)
Despesa de Capital Líquida			9.013.101,86	8.097.887,26
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			981.600,00	(371.324,20)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			609.275,80	6.702,40
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.445.733,30	15%	14,55 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:58701124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021-PMI

CONTRATO Nº. 177/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**QTDD**	**UNDD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**R$ UNDD**	**R$ TOTAL**
6	20	Undd	Apontador para lápis composição termoplásticas e laminas em aço ao carbono com 01 (um) furo, sem depósito. Certificado do inmetro ocp 0061..	LEO LEO	0,26	5,20
24	10	Undd	Caderno universitário de 10 matérias capa dura, espiral -200 x 275 mm com 200 folhas. Nbr: 15733:2012.	TILIBRA	13,21	132,15
27	5	Undd	Calculadora de mesa – 8 dígitos c/ memória formato 120mm x 76mm.	CLASSE	11,29	56,48
28	5	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor vermelha.	BIC	23,62	118,13
30	5	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor preta.	BIC	42,38	211,90
33	50	Undd	Caneta-fluorescente marcadora de texto com ponta de poliéster em dupla face, possibilitando traço grosso e fino com prendedor na tampa, corpo plástico rígido opaco, atóxico, com tampa anti-asfixiante, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água.	MASTER PRINT	3,26	163,00
37	5	Caixa	Clips 500 g nº 2/0 ml. Caixa com 740 unidades.	BACHI	14,54	72,70
38	5	Caixa	Clips 500 g nº 3/0 ml. Caixa com 440 unidades.	BACHI	13,60	68,00
39	5	Caixa	Clips 500 g nº 4/0 ml. Caixa com 400 unidades.	BACHI	10,12	50,60
40	5	Caixa	Clips 500 g nº 6/0 ml, Caixa com 220 unidades.	BACHI	14,22	71,10
41	5	Caixa	Clips 500 g nº 8/0 ml. Caixa com 180 unidades.	BACHI	10,12	50,60
48	10	Undd	Corretivo líquido a base de água – frasco c/ 18 ml. Composição: água, resina e dióxido de titânio.	RADEX	1,21	12,15
58	20	Undd	EVA liso comum formato 1,8mm 40x50 cores variadas.	HAITI	1,83	36,79
65	50	Undd	Fita adesiva em polipropileno, transparente, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.	CELLUX	4,61	230,89
101	5	Undd	Organizador de papel/correspondência poliestireno 4 mm com 3 andares, 180 x 253 x 515. Bandeja com no mínimo 4 cm de profundidade.	NOVA CRIL	59,40	297,00
104	5	Rolo	Papel autoadesivo colorido rolo com 45 cm de largura e 10 metros de comprimento - composição do produto: adesivo: adesivo emulsionado permanente.	LEOART	78,98	394,90
105	5	Rolo	Papel autoadesivo transparente rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento - composição do produto: frontal: filme de polietileno transparente 75 micras. Adesivo: adesivo emulsionado permanente.	LEOART	65,79	328,99
107	5	Pacote	Papel sulfite colorido A4 (rosa, azul, amarelo e verde) pacote com 100 folhas. 75 grs.	SUZANO	9,54	47,70
112	30	Undd	Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335 mm 4 cm espessura.	ACP	5,96	178,80
113	30	Undd	Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335 mm 5,5 cm espessura.	ACP	7,78	233,40
114	30	Undd	Pasta plástica em L A4 formato, medidas aproximadas 220 x 305 mm, transparente.	ACP	1,74	52,20
125	2	Caixa	Pincel atômico, vermelho recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm, caixa c/ 12 unid.	RADEX	50,24	100,49
130	1	Undd	Pistola de cola quente grande, bivolt, certificado inmetro.	LEOART	24,40	24,40
131	1	Undd	Pistola de cola quente pequena, bivolt, certificado inmetro.	LEOART	17,30	17,30
134	5	Undd	Porta lápis plástico lap. / clips/ lemb.acrílico.	NOVA CRIL	10,09	50,45
135	10	Undd	Prancheta poliestireno fume tamanho ofício com prendedor de plástico, formato a4.	NOVA CRIL	15,89	158,99
137	20	Undd	Régua em poliestireno transparente 30 cm.	CARBRINK	1,34	26,80
141	2	Undd	Tatame EVA, placa 100x100x1cm, cor preto.	HAITI	96,13	192,26
143	10	Undd	Tinta guache 250 ml, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Não tóxico. Inmetro ocp 0061.	PIRATININGA	5,30	53,00
TOTAL						**3.436,37**

VALOR: **R$ 3.436,37 (Três mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de Novembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Novembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B5ECD8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021-PMI

CONTRATO Nº. 178/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.855.864/0001-98.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**QTDD**	**UNDD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**R$ UNDD**	**R$ TOTAL**
13	10	Undd	Bateria NI Mh 600Mah, 2.4V, recarregável, cartela com 01 unidade.	FLEX	22,59	225,90
14	10	Undd	Bateria para telefone sem fio, NI CD AA, 3,6V, 600 mah, cartela com 01 unidade.	FLEX	37,99	379,90
20	200	Undd	Bloco auto adesivo na cor amarela com 100 folhas medindo 76 mm x 102 mm.	JOCCAR OFFICE	3,94	788,00
23	30	Undd	Caderno capa dura, espiral, 1 matéria, formato 200 x 275mm, com 96 folhas. Nbr 15733:2012.	CREDEAL	8,03	240,90
25	100	Undd	Caixa arquivo morto papelão ofício, medidas 340x133x240mm, gramatura média 428 g/m², com puxador, maior resistência e durabilidade.		5,31	531,00
50	10	Pacote	Elástico fino de dinheiro peso 1000 gramas, composição borracha natural, pacote com 1200 unidades.	RED BOR	27,99	279,90
64	30	Undd	Fita adesiva em polipropileno, marrom, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.	3M	5,19	155,70
76	10	Undd	Grampeador de mesa grande para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com aproximadamente 19,5 cm de comprimento x 6 cm altura x 4,5 largura.	JOCCAR OFFICE	30,19	301,90
108	50	Undd	Pasta a-z tamanho grande (ofício) dorso largo, revestida interna e externa com propileno com etiqueta dupla face na lombada.	FRAMA	13,49	674,50
109	30	Undd	Pasta catálogo, capa dura, preta, formato ofício, com bolso e com visor, com 50 plásticos, tamanho 247 x 325 mm, 4 parafusos de metal, plástico especial em PP.	POLIBRAS	21,99	659,70
115	100	Undd	Pasta suspensa completa, confeccionada em papel cartão, marmorizado plastificado min. 330g/m2 com grampo mola medindo aproximadamente 360x240 mm suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor plástico transparente etiqueta para identificação.	FRAMA	3,12	312,00
TOTAL						**4.553,20**

VALOR: **R$ 4.553,20 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de Novembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Novembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E3534B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021-PMI

CONTRATO Nº. 179/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.389.014/0001-32.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**QTDD**	**UNDD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**R$ UNDD**	**R$ TOTAL**
1	5	Undd	Agenda preta particular, capa dura, formato 135 mm x 192 mm com aproximadamente 176 folhas.	TILIBRA	29,66	148,30
8	10	Undd	Bateria 23 A alcalina 12 V, cartela com mínimo 5 unidades.	ELGIN	15,99	159,90
9	10	Undd	Bateria 27 A alcalina 12 V, cartela com mínimo 5 unidades.	ELGIN	19,03	190,30
12	10	Undd	Bateria moeda LR41, de 1,5V, cartela com no mínimo 10 unidades.	ELGIN	9,00	90,00
17	10	Pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho n°7, pacotes com mínimo 50 unidades.	RIBERBALL	8,35	83,50
19	200	Undd	Bloco auto adesivo, cores variadas, com 100 folhas medindo 38 mm x 50 mm, bloco com 4 unidades.	ADELBRAS	4,90	980,00
26	5	Undd	Caixa organizadora, plástico transparente, capacidade mínima 25 litros.	PLASUTIL	56,12	280,60
29	5	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor azul.	BIC	42,40	212,00
31	5	Estojo	Caneta hidrográfica com ponta fina; corpo de plástico medindo 15,5 cm, com tampa, tinta a base de água, atóxica, caixa c/ 24 cores, ponta de poliéster, resinas plásticas. tampa antiasfixiante com certificado do inmetro. ocp - 0046.	MARIPEL	23,51	117,55
42	10	Undd	Cola bastão, 21 gramas, não tóxico, lavável, composição: água, resinas sintéticas, agentes de espessamento e aditivos (100% plástico reciclado).	LEONORA	1,40	14,00
61	10	Undd	Fita adesiva acrílica transparente e liner de proteção, mínimo 19mmx02m, mínimo espessura 1mm.	RENDICOLLA	16,44	164,40
71	2	Undd	Fita métrica, largura 2 cm, comprimento 1,5 metros.	NYBC	5,50	10,99
82	1	Jogo	Jogo "Responda se puder".	ESTRELA	62,40	62,40
87	50	Caixa	Lápis preto n° 2, apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Madeira 100%reflorestada com certificado inmetro. Ocp 0061. Caixa c/ 144 unidades.	LEONORA	42,80	2.140,00

95	10	Undd	Livro ponto capa dura com 160 fls – pequeno.	SÃO DOMINGOS	17,00	170,00
96	10	Undd	Livro ponto capa dura com 4 assinaturas, 100 fls.	SÃO DOMINGOS	21,80	218,00
106	50	Caixa	Papel sulfite A4 - formato 210x297mm - 75g/m² - branco - caixa com 10 resmas (obs: 1 resma = 500 folhas), com Selo FSC.	BOREAL	159,80	7.990,00
117	5	Undd	Perfurador para papel, em aço, com capacidade de perfuração de ate 35 fls.	CAVIA	45,60	228,00
123	2	Caixa	Pincel atômico, azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unid.	PILOT	59,95	119,90
124	2	Caixa	Pincel atômico, preto recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unid.	PILOT	61,95	123,90
136	5	Undd	Quadro mural de aviso, feltro verde e alumínio, 120 x 90 cm	SOUZA	140,98	704,90
TOTAL						**14.208,64**

VALOR: **R$ 14.208,64 (Quatorze mil duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de Novembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Novembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:946866DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021-PMI

CONTRATO Nº. 180/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.462.543/0001-44.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**QTDD**	**UNDD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**R$ UNDD**	**R$ TOTAL**
11	10	Undd	Bateria 9V alcalina, cartela com 01 unidade.	MAXPRINT 9V	11,16	111,60
118	10	Undd	Pilhas alcalinas grandes C, cartela com 02 unidades.	MAXPRINT C	15,55	155,50
120	10	Undd	Pilhas alcalinas pequenas AA, cartela com 02 unidades.	MAXPRINT AA	4,40	44,00
122	10	Undd	Pilhas palito alcalinas AAA, cartela com 02 unidades.	MAXPRINT AAA	4,40	44,00
TOTAL						**355,10**

VALOR: **R$ 355,10 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de Novembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Novembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A1512C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021-PMI

CONTRATO Nº. 181/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.912.500/0001-65.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**QTDD**	**UNDD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**R$ UNDD**	**R$ TOTAL**
86	3	Caixa	Lápis de cor com 36 cores. Composição lápis de cor, pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Composição lápis preto: material cerâmico, grafite e madeira (100% reflorestada) FSC. Selo do Inmetro.	MULTICOLOR	63,77	191,31
90	1	Undd	Livro "A parte que falta" de Shel Silvertein.	ED. CIA DAS LETRAS	60,40	60,40
91	1	Undd	Livro "Ninguém é igual a ninguém" de Regina Otero.	ED. DO BRASIL	78,00	78,00
92	1	Undd	Livro "Olivia tem dois papais" de Marcia Leite.	ED. CIA DAS LETRAS	64,50	64,50
TOTAL						**394,21**

VALOR: **R$ 394,21 (Trezentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de Novembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Novembro de 2022.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:34413542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021-PMI

CONTRATO Nº. 182/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AF ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.089.775/0001-08.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração dos valores adicionados ao município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS – Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e do ITR – Imposto Territorial Rural.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Mês	12	Apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração dos valores adicionados ao Município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS - Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e no Imposto Territorial Rural - ITR.	1.800,00	21.600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**21.600,00**

VALOR: **R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de Novembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Novembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E1947BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
REPUBLICAÇÃO RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	56.825.706,71	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.023.716,33	1,80
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.409.542,40	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.239.065,28	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.068.588,16	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-255.237,86	-0,45
Limite definido por Resolução do Senado Federal	68.190.848,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.501.655,48	22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.092.113,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.977.799,47	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 18/nov/2021 as 10h e 08m.		

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2445C82F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 129/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaguapitã para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela lei Municipal nº 30/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**Manutenção das Atividades da Divisão dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil – Cód. 28	3.000,00
1.000	**Recursos Ordinários (Livres)**	
TOTAL		**3.000,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057	**Manutenção da Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ – Cód 124	30.000,00
1.000	**Recursos Ordinários (Livres)**	
TOTAL		**30.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.052	**Manutenção da Educação Infantil – MDE**	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas – Cód. 253	7.000,00
1.000	**Recursos Ordinários (Livres)**	
TOTAL		**7.000,00**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.304.0010.2.036	**Manutenção dos serviços de saúde – Vigilância Sanitária**	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil – Cód. 413	2.000,00
1.000	**Recursos Ordinários (Livres)**	
TOTAL		**2.000,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.028	**Manutenção da Casa Lar**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ – Cód 493	4.000,00
1.000	**Recursos Ordinários (Livres)**	
TOTAL		**4.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**46.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III, serão utilizados como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação bem como o cancelamento parcial de dotações conforme se segue:

Excesso de arrecadação:

Receita	**Valor**
1.1.1.8.02.31.00.00 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	**4.000,00**
1.7.18.01.21.00.00 - Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal	**30.000,00**
TOTAL	**34.000,00**

Cancelamento parcial das seguintes dotações:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**Manutenção das atividades da divisão de serviços administrativos**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – cód. 25	3.000,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**3.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**
08.010.12.365.0011.2.052	**Manutenção da Educação Infantil – MDE**

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – cód. 259	7.000,00
1.000	**Recursos Ordinários (Livres)**	
TOTAL		**7.000,00**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.304.0010.2.036	**Manutenção dos serviços de saúde – Vigilância Sanitária**	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil – Cód. 413	2.000,00
1.000	**Recursos Ordinários (Livres)**	
TOTAL		**2.000,00**
TOTAL DAS REDUÇÕES		**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B5B82548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 (PD 13599/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – CAEC E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19	POR PLANTÃO	198	R$ 2.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
VALOR GLOBAL: R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
REQUISIÇÃO Nº 956/2021 (PD 13599/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 08/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C60709B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021
PREGÃO SRP Nº 71/2021
Aos 23/11/2021 (vinte e três dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.321.906/0001-39, com endereço na RUA SÃO MANOEL, 1836, 0 105 - CEP: 90620110 - BAIRRO: RIO BRANCO, cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. **CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 962.051.720-20, residente e domiciliado em RUA SAO LUIZ , 662 - CEP: 90620170 - BAIRRO: SANTANA cidade de Porto Alegre/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **20.070,00** (**Vinte Mil e Setenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG CX 30 CAPSULA	490CP GEOLAB MS/ANVISA : 154230225 0101	UN	5.000,00	0,55	2.750,00
LOTE: 099 - Lote 099	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	AIRELA 100ML NOTIFICAÇ ÃO SIMPLIFIC ADA - RDC 199/2006	FR	3.000,00	2,64	7.920,00
LOTE: 100 - Lote 100	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6MG	500CP VITAMEDIC ANVISA: 103920167 0039	COMP	20.000,00	0,47	9.400,00
TOTAL						20.070,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.20 54	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 71/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e três dias de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS
96205172020

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: ____

Nome:____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:04315DD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021
PREGÃO SRP Nº 71/2021

Aos 23/11/2021 (vinte e três dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 32.743.242/0001-61, com endereço na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370-B, 0 - CEP: 87309185 - BAIRRO: JD IZABEL, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **GIOVANA CAVALLI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 081.561.389-02, residente e domiciliado em RUA PITANGA, 277 - CEP: 87301060 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **3.792,00** (**Três Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	DIVALPROATO DE SODIO, DOSAGEM 500 MG	ZYDUS	COMP	2.000,00	1,13	2.260,00
LOTE: 138 - Lote 138	LAMOTRIGINA DOSAGEM: 100MG CX COM 30 COMPRIMIDO	UNICHEM	UN	100,00	10,32	1.032,00
LOTE: 140 - Lote 140	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG CX 30 CAPSULA	SANDOZ	CX	100,00	5,00	500,00
TOTAL						3.792,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.205 4	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar

revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 71/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e três dias de novembro de 2021.

GIOVANA CAVALLI
08156138902

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E1166F52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021
PREGÃO SRP Nº 71/2021

Aos 23/11/2021 (vinte e três dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.448.478/0001- 14, com endereço na RUA SALGADO FILHO, 0 - CEP: 85811100 - BAIRRO:
CANCELLI, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.636.139-41, residente e domiciliado em RUA ERECHIM , 1354 - CEP: 85812260 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **1.947,00** (**Um Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	EMS EMS	COMP	3.000,00	0,049	147,00
LOTE: 032 - Lote 032	AMIODARONA DOSAGEM 200 MG.	GEOLAB GEOLAB/AMIORON	COMP	5.000,00	0,36	1.800,00
TOTAL						1.947,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.20 54	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 71/2021. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e três dias de novembro de 2021.

_____
ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR
07463613941

_____
JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:96156505

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

PREGÃO SRP Nº 71/2021

Aos 23/11/2021 (vinte e três dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO:
CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **Kamylla Gentila Tomazelli,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660 Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **25.085,90** (**Vinte e Cinco Mil e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 013 - Lote 013	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM:1% INDICAÇÃO:CREME	NATIVITA 30GR	PTE	100,00	20,93	2.093,00
LOTE : 048 - Lote 048	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	NOVAFAR MA	AMP	1.000,00	1,6764	1.676,40
LOTE : 067 - Lote 067	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG/ML APRESENTAÇÃO :SOLUÇAO INJETAVEL	SANTISA	AMP	1.000,00	0,545	545,00
LOTE : 074 - Lote 074	ESCOPOLAMINA BUTILPROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	3.000,00	1,095	3.285,00

LOTE : 075 - Lote 075	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á CÂNFORA, MENTOL E SALICI LATO DE GLICOL, CONCENTRAÇÃO: 30 MG + 38,5 MG + 38,5MG+19MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL TÓPICO	NEOQUIMI CA	FR	30,00	12,00	360,00
LOTE : 076 - Lote 076	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á CÂNFORA, MENTOL E ESS. D E TERENBENTINA, CONCENTRAÇÃO:0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G +0,0833ML/ML, FORMA FARMAÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM: FRASCO AEROSSOL.	NEOQUIMI CA	FCS	100,00	10,00	1.000,00
LOTE : 077 - Lote 077	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA : PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFAR MA	FR	500,00	7,40	3.700,00
LOTE : 080 - Lote 080	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASA L	ISOFARMA	FCS	500,00	0,48	240,00
LOTE : 114 - Lote 114	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40 MG DE FERRO II	VITAMED	COMP	40.000,00	0,29	11.600,00
LOTE : 137 - Lote 137	SACILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Â CÂNFORA, MENTOL E ESS, DE TERENBENTINA, CONCENTRAÇÃO: 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM: FRASCO AEROSOL (FRACO COM 60,00ML)	NEOQUIMI CA	FR	30,00	6,55	196,50
LOTE : 141 - Lote 141	RISPERIDONA 2 MG - CAIXA 30 COMPRIMIDO	PRATI DONADUZ ZI	CX	100,00	3,90	390,00
TOTAL						25.085,90

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.2054	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente

do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar

revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 71/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e três dias de novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
04368027914

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CEDAA163

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021
PREGÃO SRP Nº 71/2021

Aos 23/11/2021 (vinte e três dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.034.906/0001-58, com endereço na R MACHADO DE ASSIS, 1237, 0 - CEP: 99704066 - BAIRRO: BELA VISTA, cidade de Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. **IVO CAPITANIO JUNIOR,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 026.104.320-03, residente e domiciliado em AVENIDA CASTELO BRANCO , 424 - CEP: 99640000 - BAIRRO: CENTRO cidade de São Valentim/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.740,00** (**Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE : 025 - Lote 025	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 5MG	GEO LAB GEO LAB	COMP	60.000,00	0,029	1.740,00
TOTAL						1.740,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.2054	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 71/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e três dias de novembro de 2021.

IVO CAPITANIO JUNIOR 02610432003

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:18C116B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021
PREGÃO SRP Nº 71/2021
Aos 23/11/2021 (vinte e três dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GRAMS&GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.448.145/0001-03, com endereço na RUA ITACOLOMI, 361, 0 - CEP: 85505050 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. **INGRID RUTH HEGELE GRAMS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 240.674.909-68, residente e domiciliado em RUA ITACOLOMI, 361 - CEP: 85501240 - BAIRRO: CENTRO cidade de Pato Branco/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **50.537,50** (**Cinqüenta Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 005 - Lote 005	CARVEDILOL, DOSAGEM 25MG	EMS EMS	COMP	10.000,00	0,1495	1.495,00
LOTE : 014 - Lote 014	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50MG	EMS EMS	COMP	10.000,00	0,277	2.770,00
LOTE : 019 - Lote 019	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	EMS EMS	COMP	10.000,00	0,1199	1.199,00
LOTE : 022 - Lote 022	BUPROPIONA , CLORIDRATO, DOSAGEM: 150MG	EMS EMS	COMP	2.000,00	0,359	718,00
LOTE : 028 -	CARVEDILOL, DOSAGEM 6,25 MG.	EMS EMS	COMP	10.000,00	0,10	1.000,00

Lote 028						
LOTE : 039 - Lote 039	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG .	NEOQUIMI CA NEOQUIMI CA	COMP	100.000,00	0,0539	5.390,00
LOTE : 052 - Lote 052	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG	EMS EMS	COMP	80.000,00	0,1099	8.792,00
LOTE : 056 - Lote 056	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG	GERMED GERMED	AMP	20.000,00	0,0642	1.284,00
LOTE : 082 - Lote 082	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	NOVAQUIM CPS ICA NOVAQUIM ICA		5.000,00	1,1053	5.526,50
LOTE : 083 - Lote 083	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	NOVAQUIM CPS ICA NOVAQUIM ICA		5.000,00	2,10	10.500,00
LOTE : 090 - Lote 090	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	EMS EMS	COMP	30.000,00	0,1299	3.897,00
LOTE : 103 - Lote 103	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO 2MG	EMS EMS	COMP	30.000,00	0,0799	2.397,00
LOTE : 106 - Lote 106	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	NEOQUIMI CA NEOQUIMI CA	FR	500,00	5,44	2.720,00
LOTE : 123 - Lote 123	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100MG	TORRENT TORRENT	COMP	2.000,00	0,925	1.850,00
LOTE : 125 - Lote 125	CALECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 3300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	GEOLAB DELUMI	FR	100,00	9,99	999,00
TOTAL						50.537,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.2054	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 71/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente
Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e três dias de novembro de 2021.

INGRID RUTH HEGELE GRAMS 24067490968

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:75AEFFBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021
PREGÃO SRP Nº 71/2021
Aos 23/11/2021 (vinte e três dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS
ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **155.174,19** (Cento **e Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	AMBROXOL, COMPOSIÇAO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FARMA CE	FR	600,00	1,6736	1.004,16
LOTE : 002 - Lote 002	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG	PRATI	COMP	60.000,00	0,0612	3.672,00
LOTE : 003 - Lote 003	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20MG	HIPOLA BOR	CPS	150.000,00	0,0765	11.475,00
LOTE : 006 - Lote 006	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIÃO QUIMIC A	FR	1.000,00	3,0519	3.051,90
LOTE : 007 - Lote 007	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	COMP	10.000,00	0,2153	2.153,00
LOTE : 012 - Lote 012	SINVASTATINA 40 MG COMP.	PHARLA B	COMP	20.000,00	0,1193	2.386,00
LOTE : 026 - Lote 026	ESCOPOLAMINA BUTILPROMETO , DOSAGEM: 10 MG.	UNIÃO QUIMIC A	UN	10.000,00	0,45	4.500,00
LOTE : 027 - Lote 027	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO : 25 MG	MEDQUI MICA	COMP	60.000,00	0,0309	1.854,00
LOTE : 029 - Lote 029	CEFALEXINA DOSAGEM 500 MG.	ABL	COMP	40.000,00	0,2898	11.592,00
LOTE : 035 - Lote 035	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	GEOLA B	FCS	3.000,00	0,8587	2.576,10
LOTE : 037 - Lote 037	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	MERCK	COMP	10.000,00	0,0748	748,00
LOTE : 038 - Lote 038	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	MERCK	COMP	30.000,00	0,0706	2.118,00
LOTE : 040 - Lote 040	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM :10 MG	MEDQUI MICA	COMP	50.000,00	0,0318	1.590,00
LOTE : 041 - Lote 041	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	SANVAL	COMP	6.000,00	0,1748	1.048,80
LOTE : 043 - Lote 043	SINVASTATINA 20 MG COMP.	SANVAL	COMP	20.000,00	0,0639	1.278,00
LOTE : 044 - Lote 044	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM : 20 MG	SANVAL	COMP	50.000,00	0,0453	2.265,00
LOTE : 046 - Lote 046	ACIDO MEFENAMICO: DOSAGEM 500MG	GERME D	AMP	5.000,00	0,2462	1.231,00
LOTE : 049 - Lote 049	BROMOPRIDA, DOSAGEM 10 MG.	PRATI	COMP	40.000,00	0,1582	6.328,00
LOTE : 050 - Lote 050	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	E.M.S	COMP	10.000,00	0,0864	864,00
LOTE : 051 - Lote 051	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	NOVA QUMICA	COMP	6.000,00	0,2866	1.719,60
LOTE : 053 - Lote 053	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG.	MERCK	COMP	10.000,00	0,0635	635,00
LOTE : 054 - Lote 054	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 40 MG.	PRATI	COMP	12.000,00	0,08	960,00
LOTE : 055 - Lote 055	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG	E.M.S	COMP	3.000,00	0,29	870,00
LOTE : 059 - Lote 059	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	CIMED	COMP	20.000,00	0,0844	1.688,00
LOTE : 060 - Lote 060	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO DE MEDICAMENTO: XAROPE	PRATI	BNG	2.000,00	2,1592	4.318,40
LOTE : 061 - Lote 061	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLA B	COMP	10.000,00	0,476	4.760,00
LOTE : 062 - Lote 062	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA : B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOF ARMA	AMP	3.000,00	1,1293	3.387,90
LOTE : 068 - Lote 068	AMOXICILINA CONCENTRAÇAO 500MG	PRATI	CPS	30.000,00	0,1608	4.824,00
LOTE : 069 - Lote 069	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO COM 120ML	PRATI	FCS	500,00	2,7585	1.379,25
LOTE : 070 - Lote 070	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15MG	HIPOLA BOR	COMP	2.000,00	1,20	2.400,00
LOTE : 071 - Lote 071	ATENOLOL, DOSAGEM: 25MG	PRATI	COMP	30.000,00	0,034	1.020,00
LOTE : 072 - Lote 072	ATENOLOL, DOSAGEM: 50MG	PRATI	COMP	50.000,00	0,0553	2.765,00
LOTE : 078 - Lote 078	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	BLAU	FCS	500,00	5,90	2.950,00
LOTE : 085 - Lote 085	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850MG	PRATI	COMP	80.000,00	0,0693	5.544,00
LOTE : 088 - Lote 088	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTA LIA	AMP	500,00	15,6631	7.831,55
LOTE : 089 -	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100MG	HIPOLA BOR	COMP	10.000,00	0,4122	4.122,00

Lote 089						
LOTE : 093 - Lote 093	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	EUROF ARMA	AMP	6.000,00	0,3842	2.305,20
LOTE : 094 - Lote 094	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMA CE	AMP	1.000,00	0,4676	467,60
LOTE : 095 - Lote 095	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG	MEDQUI MICA	COMP	60.000,00	0,0227	1.362,00
LOTE : 101 - Lote 101	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	HIPOLA BOR	FR	1.500,00	0,6621	993,15
LOTE : 102 - Lote 102	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	GEOLA B	COMP	10.000,00	0,0676	676,00
LOTE : 104 - Lote 104	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLA B	COMP	1.000,00	0,3393	339,30
LOTE : 105 - Lote 105	NISTATINA, DOSAGEM: 25000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	PRATI	BNG	300,00	3,944	1.183,20
LOTE : 108 - Lote 108	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500MG	PRATI	COMP	50.000,00	0,0736	3.680,00
LOTE : 111 - Lote 111	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL GOTAS	HIPOLA BOR	FR	1.000,00	0,6139	613,90
LOTE : 113 - Lote 113	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+ 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	PRATI	BNG	1.000,00	1,9802	1.980,20
LOTE : 118 - Lote 118	CETOTIFENO , FUMARATO. 0,69 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIÃO QUIMIC A	CPS	50,00	19,98	999,00
LOTE : 119 - Lote 119	GENTAMICINA: DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOF ARMA	AMP	1.000,00	0,9689	968,90
LOTE : 121 - Lote 121	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	PRATI	COMP	3.000,00	1,1121	3.336,30
LOTE : 122 - Lote 122	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	TORRE NT	FR	600,00	0,3603	216,18
LOTE : 126 - Lote 126	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL	UNIÃO QUIMIC A	BNG	60,00	17,50	1.050,00
LOTE : 127 - Lote 127	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL ACETATO, DOSAGEM: 40MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	RAMBA XY	AMP	100,00	11,852	1.185,20
LOTE : 128 - Lote 128	CINARIZINA, DOSAGEM:75MG	HYPER A	COMP	15.000,00	0,1796	2.694,00
LOTE : 130 - Lote 130	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UNIÃO QUIMIC A	FR	200,00	0,8115	162,30
LOTE : 131 - Lote 131	DIMENITRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTA LIA	AMP	1.000,00	1,4434	1.443,40
LOTE : 132 - Lote 132	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL	HIPOLA BOR	AMP	2.000,00	6,20	12.400,00
LOTE : 133 - Lote 133	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TORRE NT	AMP	1.000,00	1,4687	1.468,70
LOTE : 134 - Lote 134	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 80MG + 12,5 MG	TORRE NT	COMP	2.000,00	1,37	2.740,00
TOTAL						155.174,19

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.2054	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto àDiretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma dalei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias,depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 71/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e três dias de novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI
06069756916

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A121B1DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 PREGÃO SRP Nº 71/2021
Aos 23/11/2021 (vinte e três dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.027.398/0001-71, com endereço na R BAHIA, 69, 0 SALA 05 - CEP: 85605270 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo Sr. **THAIS CAROLINE CANDEA BASEGGIO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 092.094.049-80, residente e domiciliado em RUA MONTE ALEGRE , 126 - CEP: 85601345 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO cidade de Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **14.700,00** (**Quatorze Mil e Setecentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE : 065 - Lote 065	CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM 300MG	HIPOLABOR COMPRIMIDO	COMP	10.000,00	0,39	3.900,00
LOTE : 073 - Lote 073	ESCOPOLAMINA BUTILPROMETRO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	BELFAR COMPRIMIDO	COMP	30.000,00	0,36	10.800,00
TOTAL						14.700,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.205 4	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla

defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 71/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e três dias de novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

THAIS CAROLINE CANDEA BASEGGIO 09209404980

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3D4C6858

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
PREGÃO SRP Nº 71/2021

Aos 23/11/2021 (vinte e três dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.365.113/0001-78, com endereço na RUA GENUINO PIACENTINI, 0 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. **FABIO REBONATTO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 046.973.639-90, residente e domiciliado em RUA GENUINO PIACENTINI, 59 - CEP: 85506220 cidade de Pato Branco/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **24.632,10** (Vinte **e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Dez Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG.	GERMED CX C/30	COMP	3.000,00	0,06	180,00
LOTE: 015 - Lote 015	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG.	EMS CX C/30	COMP	20.000,00	0,35	7.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	IBUPROFENO, DOSAGEM 600MG.	TEUTO CX C/30	COMP	50.000,00	0,149	7.450,00
LOTE: 018 - Lote 018	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	EMS CX C/30	COMP	3.000,00	0,333	999,00
LOTE: 047 - Lote 047	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO BENZATINA, 1.200.000UI UI, USO INJETÁVEL	TEUTO FR	FCS	500,00	6,00	3.000,00
LOTE: 063 - Lote 063	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	TEUTO CX C/30	COMP	3.000,00	0,439	1.317,00
LOTE: 066 - Lote 066	CICLOBENZAPRINA CLORIDATO DOSAGEM 5MG	EMS CX C/30	COMP	10.000,00	0,105	1.050,00
LOTE: 124 - Lote 124	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7000 UI	NEOQUIMIC A CX C/10	CPS	3.000,00	0,8787	2.636,10
LOTE: 139 - Lote 139	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 100MG CX 30 CAPSULA	EMS CX C/30	COMP	100,00	10,00	1.000,00
TOTAL						24.632,10

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.20 54	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 71/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e três dias de novembro de 2021.

FABIO REBONATTO
04697363990

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:960CEFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 132/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gente Seguradora S/A

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de cobertura de seguros para a frota veicular do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 132/2021-PM,, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 54.379,55 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para os itens 01, 02,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 34, em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	AGRALE/MARCOLOLO SENIOR GVO 8.5 ANO/MODELO 2002/2003 PLACA AKL-7261 RENAVAN: CHASSI: 9BYC22K1S3C002237 27 PASSAGEIROS DIESEL Uso transporte escolar	UN	1	6.433,35	6.433,35

	Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.				
2	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI OD 8-120 ANO/MODELO 2009/2009 PLACA ARR-4975 RENAVAN: CHASSI: 9BWP452R59R940742 31 PASSAGEIROS DIESEL Uso transporte escolar Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	6.461,44	6.461,44
3	AGRALE/MARCOPLO VOLARE W8 MA 8.5 ANO/MODELO 2005/2006 PLACA AAA-5126 RENAVAN: CHASSI: 93PB12E3P6C016873 32 PASSAGEIROS DIESEL Uso transporte escolar Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	6.431,97	6.431,97
4	MB/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF 1418 ANO/MODELO 2007/2007 PLACA AAA-5143 RENAVAN: CHASSI: 9BM3840677B545815 35 PASSAGEIROS DIESEL Uso transporte escolar Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	6.354,32	6.354,32
5	IVECO/DAILY NEOBUS CITY CLASS 70C17 ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXO-4739 RENAVAN: CHASSI: 93ZL68C01E8453937 22 PASSAGEIROS + 1 CADEIRANTE DIESEL Uso transporte escolar Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	6.411,23	6.411,23
6	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5182 RENAVAN: CHASSI: 9BWRL82W09R910812 40 PASSAGEIROS DIESEL Uso transporte escolar Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM;	UN	1	6.383,51	6.383,51

	Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.				
7	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5B92 RENAVAN: CHASSI: 9BWRL82W29R916045 40 PASSAGEIROS DIESEL Uso transporte escolar Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	939,97	939,97
8	IVECO/DAILY CITY CLASS 70C16 NEOBUS ANO/MODELO 2009/2009 PLACA ARQ-9071 RENAVAN: CHASSI: 93ZL68B0198409543 22 PASSAGEIROS DIESEL Uso transporte escolar Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	584,32	584,32
9	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L ANO/MODELO 2010/2010 PLACA AAB-8566 RENAVAN: CHASSI: 93PB42G3PAC033400 31 PASSAGEIROS DIESEL Uso transporte escolar Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	740,70	740,70
10	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 ANO/MODELO 2006/2006 PLACA AAA-5137 RENAVAN: CHASSI: 9BWR682W36R623936 40 PASSAGEIROS DIESEL Uso transporte escolar Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	770,95	770,95
11	VOLKSBUS/MASCARELLO SENIOR MIDI EOD 15-190 ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATN-5765 RENAVAN: CHASSI: 9532882W5BR116810 36 PASSAGEIROS DIESEL Uso transporte escolar Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	1.101,88	1.101,88
13	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2005/2006 PLACA AAA-5127 RENAVAN: CHASSI: 9BD15822764742708 05 PASSAGEIROS GASOLINA Uso administrativo	UN	1	180,00	180,00

	Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.				
14	VW VOYAGE 1.6 L MB 5 URBAN COMPLETO INTERATIVIDADE “COMPOSITION TOUCH” ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BDE-0J86 RENAVAN: CHASSI: 9BWDB45U0KT138952 05 PASSAGEIROS FLEX Uso administrativo Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	402,91	402,91
15	GM/MONTANA STD ANO/MODELO 2004/004 PLACA ALP-9565 RENAVAN: CHASSI: 9BGXF80004C198100 Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	324,48	324,48
16	GM/CORSA ST ANO/MODELO 2003/2003 PLACA AKO-3175 RENAVAN: CHASSI: 9BGST80N03B117492 Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	232,99	232,99
17	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 ANO/MODELO 2000/2000 PLACA AJG-1626 RENAVAN: CHASSI: 9BWCA15XXYP097982 Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	180,00	180,00
18	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CD ANO/MODELO 2002/2003 PLACA KFB-7269 RENAVAN: CHASSI: 94DCMUD223J389868 DIESEL Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	364,48	364,48
19	GM/S-10 COLINA CD 4X2 ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATQ-5767 RENAVAN: CHASSI: 9BG138GJ0BC440641 DIESEL Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE	UN	1	492,33	492,33

	Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.				
20	MMC/L200 4X4 L ANO/MODELO 2002/2002 PLACA KER-5443 RENAVAN: CHASSI: 93XLNK3402C219035 05 PASSAGEIROS DIESEL Uso administrativo Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	379,38	379,38
21	MITSUBISHI/LS200 4X4 PLACA: KER 5403 CHASSI: 93XLNK3402C219139 RENAVAN: ANO 2002/2002 05 PASSAGEIROS DIESEL Uso administrativo Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	358,94	358,94
22	CHEVROLET/MONTANA LS PLACA AXK-7146 CHASSI: 9BGCA80X0EB150360 RENAVAN: ANO 2013/2014 02 PASSAGEIROS Uso administrativo Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	456,66	456,66
23	NISSAN/FRONTIER 4X4 CD PLACA KFB-7739 CHASSI: 94DCMUD223J390363 RENAVAN: ANO 2002/2003 05 PASSAGEIROS Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	370,98	370,98
24	CITROEN/JUMPER JAEDI TETO ALTO PLACA AZN-1898 CHASSI: 935ZCWMNCF2145573 RENAVAN: ANO 2014/2015 16 PASSAGEIROS Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	756,97	756,97
25	FORD/F-350 G C/ BRAÇO HIDRÁULICO (ILUMINAÇÃO) PLACA AUJ-0845 CHASSI: 9BFJF379XBB087279 RENAVAN:	UN	1	788,34	788,34

	ANO 2011/2011 Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.				
26	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO PLACA AAA-5104 CHASSI: 9BM6940007B554594 RENAVAN: ANO 2007/2007 Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	544,14	544,14
27	FORD/CARGO 1317F 4X2 PLACA AMZ-4154 CHASSI: 9BFXTNAF85BB54921 RENAVAN: ANO 202005/2005 Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	530,00	530,00
28	MB/ATRON 2729 K/36 6X4 CACAMBA PLACA AYN-6735 CHASSI: 9BM693388EB963752 RENAVAN: ANO 2014/2014 Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	982,71	982,71
29	FORD/CARGO 1319 PLACA AVQ-8891 CHASSI: 9BFXEB1B0DBS10836 RENAVAN: ANO 2012/2013 Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	832,12	832,12
30	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO PLACA ATY-2154 CHASSI: 9BFYCEHV6BBB74839 RENAVAN: ANO 2010/2011 Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	783,87	783,87
32	CAVALO MECÂNICO VOLVO FH 440 6X2T PLACA: IPN 2015 CHASSI: 9BVAS02C99E748116 RENAVAN: 0012.381521-5 ANO 2009/2009 DIESEL Uso administrativo Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00;	UN	1	2.000,54	2.000,54

	Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.				
34	AGRALE 9700 EURO 5 ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXS 2844 RENAVAN: CHASSI: 9BYC76A2AEC000149 DIESEL Uso administrativo Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	804,07	804,07

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 04 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F1EC3688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 132/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Seguros Sura S/A

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de cobertura de seguros para a frota veicular do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 132/2021-PM,, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 993,68 (novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), para o item 12, em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	VW/15. 190 EOD E. HD ORE ANO/MODELO 2018/2019 PLACA: BCO 0253 RENAVAN: CHASSI: 9532E82W4KR917673 59 PASSAGEIROS DIESEL Uso transporte escolar Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	993,68	993,68

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 04 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO POZZI PESTANA
Seguros Sura S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2DFF6FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 132/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de cobertura de seguros para a frota veicular do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 132/2021-PM,, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 2.627,03 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e três centavos), para os itens 31, 33 e 35, em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	FORD/F-14.000 HD PLACA AIC-5675 CHASSI: 9BFXTNSZ0WDB02472 RENAVAN: ANO 1998/1998 Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	500,46	500,46
33	CARRETA SEMI-REBOQUE FACCHINI SRF PS PLACA: IOR 3011 CHASSI: 94BP140388V019115 RENAVAN: 0096.190468-2 ANO 2008/2008 Franquia reduzida (incluindo lanternas, lataria) discriminar valor da fran-quia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros lanternas.	UN	1	426,57	426,57
35	FORD CAMINHÃO CARGO 2629 TURBO E5 6X4 CHASSI/PLACA: 9BFZEANE0KBS78252 Franquia reduzida (incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, lataria) discriminar valor da franquia no orçamento Casco (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO): 100% da tabela FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00; Acidentes pessoais por Passageiro com DMHO (DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00; Danos morais: R$ 10.000,00; Morte por passageiro: R$ 20.000,00 Invalidez permanente total ou parcial: R$ 20.000,00 Assistência 24 h guincho sem limite de KM; Outros: vidros laterais, Para-brisa dianteiro e Traseiro, lanternas, Retrovisores e faróis.	UN	1	1.700,00	1.700,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 04 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32ABDD97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionaista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **MATILDE MARIA GARCIA FERREIRA,** devidamente inscrita no CPF sob n°843.074.049-04, devidamente credenciada ao item de nº 06.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Enfermeiro	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20
02	Auxiliar de Enfermagem	1.321,40	03	40 horas	06	7.928,40
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	07	40 horas	06	8.334,00
04	Nutricionista	3.361,58	01	40 horas	06	20.169,48
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$**	**VAGAS**	**QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS**	**PERÍODO MÊS**	**VALOR TOTAL R$**
05	Servente	84,50	02	15	06	7.605,00
06	Serviços gerais saúde	84,50	04	15	06	7.605,00

Loanda, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B70ED044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

Processo: 116/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 56
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.
Reuniram-se no dia 23/11/2021, as 08:50:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 56 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEMAREMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTEAPROVADAPELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARAFINS DEATENDIMENTOAOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMAÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTAMUNICIPALIDADE. (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.P. 019/2021 E P.P. 030/2021).
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	CNPJ: 32.282.308/0001-63		
2814	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 06.974.929/0001-06		
4587	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	CNPJ: 18.161.599/0001-00		
ITEM 1 - BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO 20ML				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	3,4900
2814	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA		Sim	3,4900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,4900
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	3,4800	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 3,4800 (três reais e quarenta e oito centavos).				
ITEM 2 - BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO 20ML - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)

4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	3,4900
2814	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA		Sim	3,4900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,4900
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	3,4800	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO				
HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 3,4800 (três reais e quarenta e oito centavos).				
ITEM 7 - BR0442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	7,7200
2814	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA		Sim	7,7200
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE		Sim	7,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	7,3000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	Desistiu	7,7200
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	7,2900	
2	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	7,2500	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	7,2000	
3	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	7,1500	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	7,1000	
4	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	7,0000	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	6,9500	
5	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	6,9000	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	6,8500	
6	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	6,8000	
6	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	6,7500	
7	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	6,7000	
7	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	6,6500	
8	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	6,6000	
8	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	6,5500	
9	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	6,5000	
9	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	6,4500	
10	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	6,4000	
10	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	6,3500	
11	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	6,3000	
11	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	6,2500	
12	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	6,2000	
12	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	6,1500	
13	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	6,1000	
13	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	6,0500	
14	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	6,0000	
14	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	5,9500	
15	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	5,9000	
15	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	5,8500	
16	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	5,8000	
16	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	Desistiu	Desistiu	5,8500
O licitante NOROESTE MEDICAMENTOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor NOROESTE MEDICAMENTOS LTDApelo valor de R$ 5,8000 (cinco reais e oitenta centavos).				
ITEM 8 - BR0442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	7,7200
2814	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA		Sim	7,7200
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE		Sim	7,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	5,8000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	Desistiu	7,7200
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	Desistiu	Desistiu	7,3300
O licitante NOROESTE MEDICAMENTOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor NOROESTE MEDICAMENTOS LTDApelo valor de R$ 5,8000 (cinco reais e oitenta centavos).				
ITEM 9 - BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	1,4500
2814	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA		Sim	1,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	1,4400	
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	1,4300	
2	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	1,4200	
2	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	1,4100	
3	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	1,4000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	1,3900	
4	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	1,3700	
4	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	1,3600	
5	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	1,3500	
5	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	1,3400	
6	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	1,3300	
6	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	1,3200	
7	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	1,3100	
7	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	1,3000	
8	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	1,2800	
8	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	1,2700	
9	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	1,2500	
9	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	1,2400	
10	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	1,2300	
10	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	1,2200	
11	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	1,2000	

11	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	1,1900	
12	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,2000

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,1900 (um real e dezenove centavos).

ITEM 10 - BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	1,4500
2814	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA		Sim	1,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,4500
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	1,1900	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,1900 (um real e dezenove centavos).

ITEM 11 - BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	2,5800
2814	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA		Sim	2,5800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	2,5700	
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	2,5500	
2	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	2,5400	
2	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	2,5300	
3	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	2,5200	
3	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	2,5000	
4	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,5200

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,5000 (dois reais e cinqüenta centavos).

ITEM 12 - BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	2,5800
2814	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA		Sim	2,5800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,5800
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	2,5000	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,5000 (dois reais e cinqüenta centavos).

ITEM 13 - BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML EV/IM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	1,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	1,9500	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,9500 (um real e noventa e cinco centavos).

ITEM 14 - BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML EV/IM - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	1,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	1,9500	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,9500 (um real e noventa e cinco centavos).

ITEM 15 - BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL. 200 DOSES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	7,9200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	7,9200	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 7,9200 (sete reais e noventa e dois centavos).

ITEM 16 - BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL. 200 DOSES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	7,9200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	7,9200	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 7,9200 (sete reais e noventa e dois centavos).

ITEM 19 - BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	0,2900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	0,2900	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,2900 (vinte e nove centavos).

ITEM 20 - BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	0,2900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	0,2900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,2900 (vinte e nove centavos).				
ITEM 21 - BR0284105 RISPERIDONA, DOSAGEM: 3MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	0,2000
2814	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA		Sim	0,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	0,1935	
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	Desistiu	0,2000
O licitante NOROESTE MEDICAMENTOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor NOROESTE MEDICAMENTOS LTDApelo valor de R$ 0,1935 (dezenove centavos).				
ITEM 22 - BR0284105 RISPERIDONA, DOSAGEM: 3MG - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4587	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -		Sim	0,2000
2814	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA		Sim	0,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	0,0000	0,1935	
1	UBIMED DISTRIBUIDORAMEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	Desistiu	0,2000
O licitante NOROESTE MEDICAMENTOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor NOROESTE MEDICAMENTOS LTDApelo valor de R$ 0,1935 (dezenove centavos).				

Sobre a documentação dos licitantes:
NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA (2814), UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587), POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. O ENVELOPE Nº 02 DA EMPRESA J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE (5401) FOI ENTREGUE A MESMA LACRADO CONFORME SOLICITADO. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES..
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos Respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:20 horas do dia 23 de Novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA - .....Pregoeiro

CLAUDINEI PEREIRADASILVA - .....MEMBRO

SEBASTIÃO CHECOM - .....MEMBRO

SILMARA APARECIDADOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO

JOSIAS GONDOLFO - .....MEMBRO

FABIOLA DE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI - .....MEMBRO

MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO - .....MEMBRO

SIRLENE DE FÁTIMADOMINGUES - .....PREGOEIRA

PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N.....PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RONALDO RODRIGUES DE PAIVA - ..... Representante

THYAGO DE OLIVEIRA - ..... Representante

DIEGO LUCIO BUFALO - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9195C74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 56/2021 - PR

RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	116/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	116/2021
	Data do Processo:	05/11/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE. (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.P. 019/2021 E P.P. 030/2021)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 23 de Novembro de 2021, às 08:50 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 116/2021, Licitação nº 56/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 2814 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	BR0442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasc	113,00	FRESENIUS	0,0000	5,80	655,40
8	BR0442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COTA ME	Frasc	37,00	FRESENIUS	0,0000	5,80	214,60
21	BR0284105 RISPERIDONA, DOSAGEM: 3MG	Comp	375,00	PRATI	0,0000	0,1935	72,56
22	BR0284105 RISPERIDONA, DOSAGEM: 3MG - COTA ME	Comp	125,00	PRATI	0,0000	0,1935	24,19
Total do Participante -------->							966,75
Participante: 4587 - UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO 20ML	Frasc	225,00	HYPOFARMA	0,0000	3,48	783,00
2	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO 20ML - COTA ME	Frasc	75,00	HYPOFARMA	0,0000	3,48	261,00
9	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	Amp	225,00	CRISTALIA	0,0000	1,19	267,75
10	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME	Amp	75,00	CRISTALIA	0,0000	1,19	89,25
11	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	Amp	375,00	CRISTALIA	0,0000	2,50	937,50
12	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME	Amp	125,00	CRISTALIA	0,0000	2,50	312,50
13	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML EV/IM	Amp	375,00	CRISTALIA	0,0000	1,95	731,25
14	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML EV/IM - COTA ME	Amp	125,00	CRISTALIA	0,0000	1,95	243,75
15	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL. 200 DOSES	Frasc	113,00	GSK	0,0000	7,92	894,96
16	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL. 200 DOSES - COTA ME	Frasc	37,00	GSK	0,0000	7,92	293,04
19	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG	Comp	750,00	GERMED	0,0000	0,29	217,50
20	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG - COTA ME	Comp	250,00	GERMED	0,0000	0,29	72,50
Total do Participante -------->							5.104,00
Total Geral ---------->							6.070,75

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 23 de Novembro de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RONALDO RODRIGUES DE PAIVA
Representante

THYAGO DE OLIVEIRA
Representante

DIEGO LUCIO BUFALO
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:20420FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 959/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.829,15 (cento e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00.00 - 175	507	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 177	507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.500,00
05.04		**Divisão de Serv. Rodoviários, Oficina e Manutenção**	
05.04.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 219	000	Material de Consumo	20.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.36.00.00 – 252	303	Serviços de Tecnologia da Informação	3.000,00
07.00		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.087		**Serviço da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00.00 - 723	31022	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.692,51
3.3.90.39.00.00 – 667	31022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
3.3.90.39.00.00 – 667	31022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
3.3.90.39.00.00 – 667	31022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.636,64
07.04.08.244.0002.2.075		**Auxílio Alimentação**	
3.3.90.39.00.00 – 345	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.100,00
		TOTAIS SUPLEMENTAÇÕES	**104.829,15**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 – 244	303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	37.100,00
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0015.1.005		**Extensão da Rede de Iluminação Pública e Rebaixamento de Iluminação**	
4.4.90.51.00.00 – 173	507	Obras e Instalações	32.500,00
07.00		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.087		**Serviço da Proteção Social Básica**	
4.4.90.52.00.00 - 666	31022	Equipamentos e Material Permanente	26.329,15
		Total do Cancelamento	**95.929,15**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

31022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – Covid 19	8.000,00
31022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – Covid 19	900,00
Total dos Excessos	**8.900,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Novembro de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D6F8E044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 322/2021 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 322/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 721.270,76 (Setecentos vinte e um mil duzentos setenta reais e setenta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
496	3352	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	33.227,62
54	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	5.050,46
505	1836	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	400.000,00
487	3000	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4.4.90.52	17.738,48
105	1000	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39	101.000,00
269	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	50.000,00
266	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	5.000,00
60	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.40	850,00
222	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	25.000,00
240	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.30	30.000,00
116	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	50.000,00
231	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	3.404,20

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 227.984,77 (Duzentos vinte e sete mil novecentos oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) o excesso de arrecadação no valor de R$ 450.00,00 (Quatrocentos cinquenta mil reais), o superávit no valor de R$ 43.285,99 (Quarenta e três mil duzentos oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
475	3352	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	7.680,11
406	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	161.900,46
279	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	55.000,00
250	1000	02.07.27.812.0028.2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	4.4.90.52	2.663,21
238	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	4.4.9052	740,99

FONTE	VALOR
3352	**R$ 25.547,51**
1836	**R$ 400.000,00**
3000	**R$ 17.738,48**
1104	**R$ 50.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de Novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:3761E4CF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE/2021- RPPS

RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/ BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		(d)		
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				

MALLET 22/11/2021

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:706AF2DF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE/2021- RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.535.001,00	41.863.632,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.966.250,00	4.450.842,98
I.P.T.U.	775.610,00	910.902,32
I.S.S.	2.013.795,00	1.205.812,16
I.T.B.I.	367.743,00	505.785,56
I.R.R.F.	796.800,00	849.765,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.012.302,00	978.577,83
Contribuições	479.160,00	725.642,55
Receita Patrimonial	72.600,00	282.161,29
Aplicações Financeiras(II)	72.600,00	260.757,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	21.403,31
Transferências Correntes	41.005.991,00	36.232.909,60
Cota-Parte do FPM	15.929.135,00	13.443.219,40
Cota-Parte do ICMS	12.584.000,00	12.400.954,72
Cota-Parte do IPVA	1.258.400,00	1.250.098,56
Cota-Parte do ITR	62.920,00	26.547,24
Transferências da LC 87/1996	96.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	203.280,00	192.093,95
Transferências do FUNDEB	5.989.500,00	4.858.141,66
Outras Transferências Correntes	4.881.956,00	4.061.854,07
Demais Receitas Correntes	11.000,00	172.075,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	172.075,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	46.462.401,00	41.602.874,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.950.000,00	1.611.432,70
Operação de Crédito(VI)	4.950.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.611.432,70
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.611.432,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	1.611.432,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.462.401,00	43.214.306,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.574.043,08	32.938.653,91	32.110.330,22	31.673.344,35	85.316,89	618.852,47	618.852,47
Pessoal e Encargos Sociais	26.154.844,84	18.501.242,13	18.501.242,13	18.501.242,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	302.377,00	133.081,79	133.081,79	133.081,79	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	23.116.821,24	14.304.329,99	13.476.006,30	13.039.020,43	85.316,89	618.852,47	618.852,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.116.821,24	14.304.329,99	13.476.006,30	13.039.020,43	85.316,89	618.852,47	618.852,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.271.666,08	32.805.572,12	31.977.248,43	31.540.262,56	85.316,89	618.852,47	618.852,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.510.103,61	5.165.666,73	3.502.308,57	3.117.713,57	140.893,05	798.170,82	798.170,82
Investimentos	10.334.879,75	4.354.101,24	2.690.743,08	2.306.148,08	140.893,05	798.170,82	798.170,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.175.223,86	811.565,49	811.565,49	811.565,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.334.879,75	4.354.101,24	2.690.743,08	2.306.148,08	140.893,05	798.170,82	798.170,82
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	236.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.843.045,83	37.159.673,36	34.667.991,51	33.846.410,64	226.209,94	1.417.023,29	1.417.023,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							7.724.662,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.324.560,26
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	260.757,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	133.081,79
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.852.339,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.324.560,26

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	4.067.970,64	3.560.388,90
DEDUÇÕES (XXIX)	11.388.922,47	17.417.904,75
Disponibilidade de Caixa	11.388.922,47	17.417.904,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.788.914,05	18.412.816,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	399.991,58	994.912,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.320.951,83	-13.857.515,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.536.564,02	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-594.920,65
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOSAO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.131.484,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.003.808,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	6.724.696,36
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de CréditosAdicionais	6.724.696,36
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:3A39A970

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE/2021- DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.510.103,61	5.165.666,73	7.344.436,88
Investimentos	10.334.879,75	4.354.101,24	5.980.778,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	2.175.223,86	811.565,49	1.363.658,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	12.510.103,61	5.165.666,73	7.344.436,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.560.103,61	5.165.666,73	2.394.436,88
FONTE:			

MALLET , 23/11/2021

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:81AA959B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE/2021- PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DASEGURIDADESOCIAL				
2020 a 2095				
RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/10/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

MALLET , 22/11/2021

____

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:8A32C07A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE/2021- ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL							
JANEIROAOUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET							
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIROAAPLICAR					Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)					0,00	0,00	0,00
FONTE:							

MALLET , 22/11/2021

___

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:744C82B6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE/2021- PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS			
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL			
JANEIROAOUTUBRO2021/BIMESTRESETEMBRO-OUTUBRO			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	44.578.301,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MALLET , 22/11/2021

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:19FE978F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE/2021- RELATÓRIO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			51.485.001,00	
Previsão Atualizada			51.485.001,00	
Receitas Realizadas			43.475.064,74	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			6.724.696,36	
DESPESAS				
Dotação Inicial			51.485.001,00	
Dotação Atualizada			62.320.646,69	
Despesas Empenhadas			38.104.320,64	
Despesas Liquidadas			35.612.638,79	
Despesas pagas			34.791.057,92	
Superavit Orçamentário			7.862.425,95	
			Até o Bimestre	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida			44.578.301,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			44.578.301,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			44.578.301,04	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			429.750,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			429.750,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	7.852.339,08	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	7.724.662,89	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.757.731,94	11.354,85	1.417.023,29	329.353,80
EXECUTIVO	1.757.731,94	11.354,85	1.417.023,29	329.353,80
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	399.991,58	450,28	226.209,94	173.331,36
EXECUTIVO	399.991,58	450,28	226.209,94	173.331,36
TOTAL:	2.157.723,52	11.805,13	1.643.233,23	502.685,16
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.309.533,43	25%	17,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	4.950.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			5.165.666,73	7.344.436,88
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.349.457,73	15,00	20,05

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MALLET, 23/11/2021

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:E3C7CC7D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE/2021- SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.953.948,00	3.953.948,00	3.472.265,15	87,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	592.900,00	592.900,00	719.797,67	121,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	367.743,00	367.743,00	505.569,59	137,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.188.854,89	59,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	796.800,00	796.800,00	849.765,11	106,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.520,00	14.520,00	14.233,36	98,03
Dívida Ativa dos Impostos	100.430,00	100.430,00	111.461,96	110,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	81.555,00	81.555,00	82.582,57	101,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.168.512,00	36.168.512,00	33.184.582,45	91,75
Cota-Parte FPM	18.411.762,00	18.411.762,00	15.847.465,59	86,07
Cota-Parte ITR	78.650,00	78.650,00	33.183,91	42,19
Cota-Parte IPVA	1.573.000,00	1.573.000,00	1.562.622,43	99,34
Cota-Parte ICMS	15.730.000,00	15.730.000,00	15.501.193,18	98,55
Cota-Parte IPI-Exportação	254.100,00	254.100,00	240.117,34	94,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	40.122.460,00	40.122.460,00	36.656.847,60	91,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.443.900,00	2.443.900,00	1.789.625,59	73,23
Provenientes da União	2.371.300,00	2.371.300,00	1.528.867,61	64,47
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	72.600,00	72.600,00	260.757,98	359,17
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.443.900,00	2.443.900,00	1.789.625,59	73,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.952.397,96	13.226.875,78	9.811.491,92	74,18	9.559.040,36	72,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (f/e)*100	Até o Bimestre	% (g/e)*100

			(f)		(g)	
DESPESAS CORRENTES	9.952.397,96	13.226.875,78	9.811.491,92	74,18	9.559.040,36	72,27
Pessoal e Encargos Sociais	6.162.467,16	6.091.515,08	4.752.934,78	78,03	4.752.934,78	78,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.789.930,80	7.135.360,70	5.058.557,14	70,89	4.806.105,58	67,36
DESPESAS DE CAPITAL	294.970,81	2.505.074,50	2.121.212,33	84,68	896.588,63	35,79
Investimentos	294.970,81	2.505.074,50	2.121.212,33	84,68	896.588,63	35,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.247.368,77	15.731.950,28	11.932.704,25	75,85	10.455.628,99	66,46
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.425.000,00	5.225.105,88	3.671.837,95	30,77	2.743.085,18	26,24
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.425.000,00	3.255.294,54	1.875.226,72	15,72	1.849.244,47	17,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	1.969.811,34	1.796.611,23	15,06	893.840,71	8,55
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	13.716,51	0,11	12.980,41	0,12
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.425.000,00	5.225.105,88	3.685.554,46	30,89	2.756.065,59	26,36
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.822.368,77	10.506.844,40	8.247.149,79	69,11	7.699.563,40	73,64
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						21,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-2.201.036,26

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.804.403,84	10.317.646,91	8.018.062,08	77,71	6.727.361,26	65,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	632.095,21	2.560.833,65	2.018.240,34	78,81	1.841.700,90	71,92
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.145,00	19.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.791.724,72	2.834.324,72	1.896.401,83	66,91	1.886.566,83	66,56
TOTAL	10.247.368,77	15.731.950,28	11.932.704,25	75,85	10.455.628,99	66,46

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:10B9A417

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE/2021- DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.485.001,00	62.320.646,69	10.255.921,94	38.104.320,64	100,00	24.216.326,05	10.178.569,36	35.612.638,79	100,00	26.708.007,90
Legislativa	2.409.110,00	2.409.110,00	280.284,35	1.546.547,22	4,06	862.562,78	300.464,56	1.516.664,33	4,26	892.445,67
Ação Legislativa	2.409.110,00	2.409.110,00	280.284,35	1.546.547,22	4,06	862.562,78	300.464,56	1.516.664,33	4,26	892.445,67
Administração	6.590.710,95	7.802.345,34	1.914.071,62	5.532.791,53	14,52	2.269.553,81	1.960.263,10	5.445.796,77	15,29	2.356.548,57
Planejamento e Orçamento	226.868,90	352.098,44	63.560,08	300.410,84	0,79	51.687,60	63.530,76	300.381,52	0,84	51.716,92
Administração Geral	6.204.122,05	7.290.526,90	1.835.800,74	5.152.345,31	13,52	2.138.181,59	1.873.098,73	5.066.354,06	14,23	2.224.172,84
Administração Financeira	159.720,00	159.720,00	14.710,80	80.035,38	0,21	79.684,62	23.633,61	79.061,19	0,22	80.658,81
Segurança Pública	579.212,60	579.212,60	66.827,55	300.457,87	0,79	278.754,73	58.947,31	290.663,78	0,82	288.548,82
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Civil	579.162,60	579.162,60	66.827,55	300.457,87	0,79	278.704,73	58.947,31	290.663,78	0,82	288.498,82
Assistência Social	1.883.326,90	2.348.427,09	292.264,01	1.206.529,34	3,17	1.141.897,75	252.610,94	1.136.257,02	3,19	1.212.170,07
Administração Geral	1.015.940,20	919.763,22	134.017,16	641.233,16	1,68	278.530,06	134.953,26	641.233,16	1,80	278.530,06
Assistência ao Portador de Deficiência	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	325.792,50	325.792,50	27.260,54	149.475,27	0,39	176.317,23	27.216,99	148.881,76	0,42	176.910,74

Assistência Comunitária	541.584,20	1.102.861,37	130.986,31	415.820,91	1,09	687.040,46	90.440,69	346.142,10	0,97	756.719,27
Saúde	10.247.368,77	15.731.950,28	3.370.564,35	11.932.704,25	31,32	3.799.246,03	3.109.141,03	10.455.628,99	29,36	5.276.321,29
Administração Geral	2.791.724,72	2.834.324,72	312.497,49	1.896.401,83	4,98	937.922,89	459.368,61	1.886.566,83	5,30	947.757,89
Atenção Básica	6.804.403,84	10.317.646,91	2.662.422,07	8.018.062,08	21,04	2.299.584,83	2.221.239,72	6.727.361,26	18,89	3.590.285,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	632.095,21	2.560.833,65	395.644,79	2.018.240,34	5,30	542.593,31	428.532,70	1.841.700,90	5,17	719.132,75
Vigilância Epidemiológica	19.145,00	19.145,00	0,00	0,00	0,00	19.145,00	0,00	0,00	0,00	19.145,00
Educação	13.261.603,96	13.833.443,79	1.997.486,19	7.477.658,99	19,62	6.355.784,80	2.038.307,65	7.258.567,24	20,38	6.574.876,55
Administração Geral	771.009,00	784.335,00	66.528,19	362.097,68	0,95	422.237,32	66.927,76	362.097,68	1,02	422.237,32
Alimentação e Nutrição	661.477,20	705.358,00	98.445,98	400.299,42	1,05	305.058,58	85.466,28	362.195,70	1,02	343.162,30
Ensino Fundamental	11.402.178,56	11.913.811,59	1.786.445,11	6.471.793,49	16,98	5.442.018,10	1.840.006,78	6.290.965,54	17,66	5.622.846,05
Educação Infantil	303.386,10	306.386,10	33.907,65	169.750,72	0,45	136.635,38	33.747,57	169.590,64	0,48	136.795,46
Educação Especial	123.553,10	123.553,10	12.159,26	73.717,68	0,19	49.835,42	12.159,26	73.717,68	0,21	49.835,42
Cultura	86.531,05	107.306,95	16.730,39	86.377,21	0,23	20.929,74	17.230,01	85.471,47	0,24	21.835,48
Difusão Cultural	86.531,05	107.306,95	16.730,39	86.377,21	0,23	20.929,74	17.230,01	85.471,47	0,24	21.835,48
Urbanismo	1.106.192,58	2.524.463,59	716.756,16	2.049.641,55	5,38	474.822,04	649.820,98	1.729.925,11	4,86	794.538,48
Serviços Urbanos	1.054.217,03	2.261.339,77	704.507,25	1.803.006,70	4,73	458.333,07	578.347,53	1.635.280,54	4,59	626.059,23
Turismo	51.975,55	263.123,82	12.248,91	246.634,85	0,65	16.488,97	71.473,45	94.644,57	0,27	168.479,25
Habitação	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Habitação Urbana	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento	10.701,31	10.701,31	0,00	88,78	0,00	10.612,53	0,00	88,78	0,00	10.612,53
Saneamento Básico Urbano	10.701,31	10.701,31	0,00	88,78	0,00	10.612,53	0,00	88,78	0,00	10.612,53
Gestão Ambiental	1.356.272,55	1.896.272,55	304.277,62	1.293.779,06	3,40	602.493,49	281.855,12	1.181.011,17	3,32	715.261,38
Preservação e Conservação Ambiental	1.356.272,55	1.896.272,55	304.277,62	1.293.779,06	3,40	602.493,49	281.855,12	1.181.011,17	3,32	715.261,38
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.485.001,00	62.320.646,69	10.255.921,94	38.104.320,64	100,00	24.216.326,05	10.178.569,36	35.612.638,79	100,00	26.708.007,90
Agricultura	780.692,00	1.059.585,54	100.818,82	854.857,83	2,24	204.727,71	137.856,05	841.051,05	2,36	218.534,49
Administração Geral	205.095,00	238.482,79	29.856,79	227.301,63	0,60	11.181,16	30.422,99	214.568,90	0,60	23.913,89
Extensão Rural	575.597,00	821.102,75	70.962,03	627.556,20	1,65	193.546,55	107.433,06	626.482,15	1,76	194.620,60
Indústria	57.085,41	239.705,54	28.476,96	235.178,14	0,62	4.527,40	49.960,82	160.578,00	0,45	79.127,54
Administração Geral	56.025,41	101.936,86	28.476,96	98.810,14	0,26	3.126,72	27.232,82	97.566,00	0,27	4.370,86
Promoção Industrial	1.060,00	137.768,68	0,00	136.368,00	0,36	1.400,68	22.728,00	63.012,00	0,18	74.756,68
Comércio e Serviços	42.398,72	42.398,72	1.410,32	14.965,05	0,04	27.433,67	7.410,32	14.415,09	0,04	27.983,63
Turismo	42.398,72	42.398,72	1.410,32	14.965,05	0,04	27.433,67	7.410,32	14.415,09	0,04	27.983,63
Transporte	8.640.372,93	9.415.787,70	741.104,65	3.629.278,07	9,52	5.786.509,63	887.332,19	3.557.930,85	9,99	5.857.856,85
Transporte Rodoviário	8.640.372,93	9.415.787,70	741.104,65	3.629.278,07	9,52	5.786.509,63	887.332,19	3.557.930,85	9,99	5.857.856,85
Desporto e Lazer	344.592,27	481.974,26	52.124,38	217.412,98	0,57	264.561,28	54.711,42	212.848,76	0,60	269.125,50
Desporto Comunitário	344.592,27	481.974,26	52.124,38	217.412,98	0,57	264.561,28	54.711,42	212.848,76	0,60	269.125,50
Encargos Especiais	3.852.319,00	3.601.451,43	372.724,57	1.726.052,77	4,53	1.875.398,66	372.657,86	1.725.740,38	4,85	1.875.711,05
Serviço da Dívida Interna	2.500.000,00	2.175.223,86	197.103,15	811.565,49	2,13	1.363.658,37	197.103,15	811.565,49	2,28	1.363.658,37
Outros Encargos Especiais	1.352.319,00	1.426.227,57	175.621,42	914.487,28	2,40	511.740,29	175.554,71	914.174,89	2,57	512.052,68
RESERVADE CONTINGÊNCIA	236.500,00	236.500,00	0,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00	0,00	0,00	236.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.485.001,00	62.320.646,69	10.255.921,94	38.104.320,64	100,00	24.216.326,05	10.178.569,36	35.612.638,79	100,00	26.708.007,90
FONTE:										

MALLET , 23/11/2021

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:E3910ADF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE/2021- MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.953.948,00	3.953.948,00	3.472.265,15	87,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	775.610,00	775.610,00	910.902,32	117,44
1.1.1- IPTU	592.900,00	592.900,00	719.797,67	121,40
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	182.710,00	182.710,00	191.104,65	104,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI 1.2.1- ITBI	367.743,00 367.743,00	367.743,00 367.743,00	505.785,56 505.569,59	137,54 137,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	0,00	0,00	215,97	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.013.795,00	2.013.795,00	1.205.812,16	59,88

1.3.1- ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.188.854,89	59,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.795,00	13.795,00	16.957,27	122,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	796.800,00	796.800,00	849.765,11	106,65
1.4.1- IRRF	796.800,00	796.800,00	849.765,11	106,65
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.292.012,00	37.292.012,00	33.949.829,15	91,04
2.1- Cota-Parte FPM	19.535.262,00	19.535.262,00	16.612.712,29	85,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.411.762,00	18.411.762,00	15.847.465,59	86,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.123.500,00	1.123.500,00	765.246,70	68,11
2.2- Cota-Parte ICMS	15.730.000,00	15.730.000,00	15.501.193,18	98,55
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	254.100,00	254.100,00	240.117,34	94,50
2.5- Cota-Parte ITR	78.650,00	78.650,00	33.183,91	42,19
2.6- Cota-Parte IPVA	1.573.000,00	1.573.000,00	1.562.622,43	99,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.245.960,00	41.245.960,00	37.422.094,30	90,73

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	14.193,39	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.528.150,00	1.528.150,00	521.463,19	34,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	351.310,30	87,83
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.128.150,00	1.128.150,00	160.108,76	14,19
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	10.044,13	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	785.290,00	785.290,00	292.280,37	37,22
6.1- Transferências de Convênios	785.290,00	785.290,00	292.278,43	37,22

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1,94	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.313.440,00	2.313.440,00	827.936,95	35,79

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.133.277,00	7.133.277,00	6.636.915,28	93,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.606.127,00	3.606.127,00	3.169.492,89	87,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.146.000,00	3.146.000,00	3.100.238,46	98,55
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.820,00	50.820,00	48.023,39	94,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	15.730,00	15.730,00	6.636,67	42,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	314.600,00	314.600,00	312.523,87	99,34
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.989.500,00	5.989.500,00	4.871.127,51	81,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.989.500,00	5.989.500,00	4.858.141,66	81,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	12.985,85	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.143.777,00	-1.143.777,00	-1.778.773,62	155,52
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.143.777,00	-1.143.777,00	-1.778.773,62	155,52

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.690.025,00	5.692.110,92	3.919.116,97	68,85	3.919.116,97	68,85
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.690.025,00	5.692.110,92	3.919.116,97	68,85	3.919.116,97	68,85
14 - OUTRAS DESPESAS	461.475,00	461.475,00	171.615,64	37,19	68.015,64	14,74
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com Ensino Fundamental	461.475,00	461.475,00	171.615,64	37,19	68.015,64	14,74
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.151.500,00	6.153.585,92	4.090.732,61	66,48	3.987.132,61	64,79

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURS	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDE	2.085,92
17.1 - FUNDEB 60%	2.085,92
17.2 - FUNDEB 40%	0,00

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.085,92
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	3.985.046,69
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	1,40
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,19
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIOANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.085,92
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	2.085,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

	INICIAL	(d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	264.526,10	267.526,10	169.750,72	63,45	169.590,64	63,39
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	264.526,10	267.526,10	169.750,72	63,45	169.590,64	63,39
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.111.450,66	11.110.536,58	6.302.530,68	56,73	6.121.702,73	55,10
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.151.500,00	6.153.585,92	4.090.732,61	66,48	3.987.132,61	64,79
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.959.950,66	4.956.950,66	2.227.856,57	44,94	2.150.628,62	43,39
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-16.058,50	0,00	-16.058,50	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	519.477,20	519.477,20	241.031,86	46,40	218.165,54	42,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.895.453,96	11.897.539,88	6.713.313,26	56,43	6.509.458,91	54,71

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.778.773,62
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	2.085,92
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	601.605,12
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)	-1.175.082,58
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	7.466.375,95
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	675.323,29	275.323,29	40,77	275.323,29	40,77
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.150,00	1.116.917,55	313.696,38	28,09	313.696,38	28,09
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.224.150,00	1.792.240,84	589.019,67	32,86	589.019,67	32,86
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	13.119.603,96	13.689.780,72	7.302.332,93	53,34	7.098.478,58	51,85

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (g)
45 - RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	174.918,65	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIOANTERIOR>	2.085,92	275.323,29
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	4.858.141,66	351.310,30
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	3.987.132,61	275.323,29
48.1 - Orçamento do Exercício	3.987.132,61	275.323,29
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉO BIMESTRE	12.985,85	6.128,27
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	886.080,82	357.438,57
51 - (+)Ajustes	-68.140,68	-10,45
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	-68.140,68	-10,45
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	817.940,14	357.428,12

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:1A4FF47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.801.700,20	112.017.448,11	20.098.235,15	17,94	101.993.371,36	91,05	10.024.076,75
RECEITAS CORRENTES	101.869.925,00	108.215.706,13	19.972.397,13	18,46	100.628.298,10	92,99	7.587.408,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.499.079,50	18.762.832,82	3.230.338,81	17,22	18.267.320,42	97,36	495.512,40
Impostos	14.319.237,00	15.582.990,32	2.807.707,40	18,02	15.511.965,02	99,54	71.025,30
Taxas	3.175.307,50	3.175.307,50	422.015,47	13,29	2.754.270,41	86,74	421.037,09
Contribuição de Melhoria	4.535,00	4.535,00	615,94	13,58	1.084,99	23,92	3.450,01
CONTRIBUIÇÕES	2.783.960,00	2.783.960,00	484.133,41	17,39	2.640.649,90	94,85	143.310,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.783.960,00	2.783.960,00	484.133,41	17,39	2.640.649,90	94,85	143.310,10
RECEITA PATRIMONIAL	626.070,00	660.170,00	557.184,31	84,40	1.382.741,27	209,45	-722.571,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	422,16	0,84	2.183,41	4,37	47.816,59
Valores Mobiliários	576.070,00	610.170,00	556.762,15	91,25	1.380.557,86	226,26	-770.387,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.463.675,00	4.463.675,00	351.420,38	7,87	1.671.505,30	37,45	2.792.169,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.438.675,00	4.438.675,00	350.502,78	7,90	1.663.693,76	37,48	2.774.981,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.000,00	25.000,00	917,60	3,67	7.811,54	31,25	17.188,46
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.272.691,50	80.320.619,31	14.992.103,21	18,67	74.970.443,24	93,34	5.350.176,07
Transferências da União e de suas Entidades	32.264.531,50	34.616.267,18	6.774.837,40	19,57	32.503.189,46	93,90	2.113.077,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.863.160,00	26.629.348,73	4.810.442,95	18,06	26.134.699,04	98,14	494.649,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	145.000,00	145.000,00	28.767,78	19,84	143.162,14	98,73	1.837,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	18.930.003,40	3.378.055,08	17,84	16.189.392,60	85,52	2.740.610,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.224.449,00	1.224.449,00	357.217,01	29,17	1.695.637,97	138,48	-471.188,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	147.050,00	147.050,00	57.800,13	39,31	190.423,82	129,50	-43.373,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	86.465,00	86.465,00	45.004,62	52,05	188.461,74	217,96	-101.996,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	990.934,00	990.934,00	254.412,26	25,67	1.316.752,41	132,88	-325.818,41
RECEITAS DE CAPITAL	931.775,20	3.801.741,98	125.838,02	3,31	1.365.073,26	35,91	2.436.668,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	492.325,56	0,00	-492.325,56
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	492.325,56	0,00	-492.325,56
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	1.441,68	4,48	30.758,32
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	1.441,68	6,49	20.758,32
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	889.575,20	3.759.541,98	100.000,00	2,66	832.624,00	22,15	2.926.917,98
Transferências da União e de suas Entidades	859.500,00	2.091.637,44	100.000,00	4,78	282.624,00	13,51	1.809.013,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.075,20	1.667.904,54	0,00	0,00	550.000,00	32,98	1.117.904,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	25.838,02	258,38	38.682,02	386,82	-28.682,02
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	25.838,02	258,38	38.682,02	386,82	-28.682,02
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	150.000,00	150.000,00	750,00	0,50	40.683,33	27,12	109.316,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	102.951.700,20	112.167.448,11	20.098.985,15	17,92	102.034.054,69	90,97	10.133.393,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	102.951.700,20	112.167.448,11	20.098.985,15	17,92	102.034.054,69	90,97	10.133.393,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	102.951.700,20	112.167.448,11	20.098.985,15	17,92	102.034.054,69	90,97	10.133.393,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	26.670.298,82	-	-	26.670.298,82	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	26.670.298,82	-	-	26.670.298,82	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.801.700,20	138.749.873,93	18.419.873,86	87.226.861,21	51.523.012,72	14.729.465,06	73.413.726,13	65.336.147,80	72.072.364,44
DESPESAS CORRENTES	94.430.500,98	117.602.648,02	14.416.271,57	78.877.479,13	38.725.168,89	14.030.068,46	69.461.204,90	48.141.443,12	68.137.183,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.538.479,74	69.077.230,39	9.302.552,32	49.290.926,34	19.786.304,05	9.371.067,18	49.186.086,26	19.891.144,13	48.253.032,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	67.884,18	336.061,28	213.938,72	67.884,18	336.061,28	213.938,72	336.061,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.342.021,24	47.975.417,63	5.045.835,07	29.250.491,51	18.724.926,12	4.591.117,10	19.939.057,36	28.036.360,27	19.548.089,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.342.021,24	47.975.417,63	5.045.835,07	29.250.491,51	18.724.926,12	4.591.117,10	19.939.057,36	28.036.360,27	19.548.089,49
DESPESAS DE CAPITAL	7.691.199,22	20.467.225,91	4.003.602,29	8.349.382,08	12.117.843,83	699.396,60	3.952.521,23	16.514.704,68	3.935.180,72
INVESTIMENTOS	3.801.199,22	16.577.225,91	3.830.651,95	5.040.076,41	11.537.149,50	90.818,46	819.504,94	15.757.720,97	803.949,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.890.000,00	3.890.000,00	172.950,34	3.309.305,67	580.694,33	608.578,14	3.133.016,29	756.983,71	3.131.230,94

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	150.000,00	87.873,00	0,00	46.250,00	41.623,00	0,00	39.583,33	48.289,67	39.583,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.951.700,20	138.837.746,93	18.419.873,86	87.273.111,21	51.564.635,72	14.729.465,06	73.453.309,46	65.384.437,47	72.111.947,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	102.951.700,20	138.837.746,93	18.419.873,86	87.273.111,21	51.564.635,72	14.729.465,06	73.453.309,46	65.384.437,47	72.111.947,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	14.760.943,48	-	-	28.580.745,23	-	29.922.106,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	102.951.700,20	138.837.746,93	18.419.873,86	102.034.054,69	-	14.729.465,06	102.034.054,69	-	102.034.054,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 18/nov/2021 as 15h e 47m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	150.000,00	150.000,00	750,00	0,50	40.683,33	27,12	109.316,67
RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	750,00	0,50	40.683,33	27,12	109.316,67
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	750,00	0,50	40.683,33	27,12	109.316,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	150.000,00	150.000,00	750,00	0,50	40.683,33	27,12	109.316,67

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	150.000,00	87.873,00	0,00	46.250,00	41.623,00	0,00	39.583,33	48.289,67	39.583,33
DESPESAS CORRENTES	150.000,00	87.873,00	0,00	46.250,00	41.623,00	0,00	39.583,33	48.289,67	39.583,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	87.873,00	0,00	46.250,00	41.623,00	0,00	39.583,33	48.289,67	39.583,33

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI
Secretario De Planejamento, Gestao E Finanças

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:FB18131B

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	102.801.700,20	138.749.873,93	18.419.873,86	87.226.861,21	99,95	51.523.012,72	14.729.465,06	73.413.726,13	99,95	65.336.147,80
LEGISLATIVA	3.700.000,00	3.700.000,00	410.250,22	2.263.549,10	2,59	1.436.450,90	436.801,13	2.154.032,62	2,93	1.545.967,38
Ação Legislativa	3.700.000,00	3.700.000,00	410.250,22	2.263.549,10	2,59	1.436.450,90	436.801,13	2.154.032,62	2,93	1.545.967,38
ADMINISTRAÇÃO	15.359.994,14	15.960.344,14	1.854.070,25	10.739.687,81	12,31	5.220.656,33	1.953.444,48	9.910.673,69	13,49	6.049.670,45
Administração Geral	9.827.414,52	10.227.414,52	1.285.287,32	6.774.356,54	7,76	3.453.057,98	1.271.796,47	6.352.955,55	8,65	3.874.458,97
Administração Financeira	4.628.615,62	4.743.465,62	482.706,71	3.405.718,90	3,90	1.337.746,72	580.907,82	3.063.636,40	4,17	1.679.829,22
Controle Externo	113.960,00	113.960,00	13.490,19	76.583,57	0,09	37.376,43	13.490,19	74.926,15	0,10	39.033,85
Tecnologia da Informação	296.167,00	306.667,00	29.898,03	205.418,35	0,24	101.248,65	37.168,57	183.422,56	0,25	123.244,44
Comunicação Social	185.797,00	185.797,00	16.926,21	86.398,71	0,10	99.398,29	17.093,50	84.404,08	0,11	101.392,92
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	308.040,00	383.040,00	25.761,79	191.211,74	0,22	191.828,26	32.987,93	151.328,95	0,21	231.711,05
SEGURANÇA PÚBLICA	49.757,50	689.916,41	3.233,16	414.533,98	0,47	275.382,43	29.387,37	155.349,71	0,21	534.566,70
Policiamento	9.750,00	19.750,00	0,00	10.000,00	0,01	9.750,00	1.666,00	4.998,00	0,01	14.752,00
Defesa Civil	40.007,50	670.166,41	3.233,16	404.533,98	0,46	265.632,43	27.721,37	150.351,71	0,20	519.814,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.090.463,95	5.774.530,09	502.083,92	3.463.261,88	3,97	2.311.268,21	678.935,53	3.004.266,93	4,09	2.770.263,16
Assistência ao Idoso	424.736,18	600.661,06	0,00	361.861,13	0,41	238.799,93	63.413,87	268.096,32	0,36	332.564,74
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.051.367,25	1.429.111,37	43.168,73	881.974,94	1,01	547.136,43	140.164,59	725.697,22	0,99	703.414,15
Assistência Comunitária	2.614.360,52	3.744.757,66	458.915,19	2.219.425,81	2,54	1.525.331,85	475.357,07	2.010.473,39	2,74	1.734.284,27
SAÚDE	24.779.502,15	36.527.421,30	3.290.582,62	23.777.592,55	27,25	12.749.828,75	3.995.138,42	21.141.054,44	28,78	15.386.366,86
Administração Geral	1.074.307,00	4.454.022,70	192.562,36	2.284.177,77	2,62	2.169.844,93	260.261,95	2.060.918,49	2,81	2.393.104,21
Assistência à Criança a ao Adolescente	238.440,00	238.440,00	10.311,60	45.788,42	0,05	192.651,58	12.836,88	41.864,90	0,06	196.575,10
Atenção Básica	9.606.358,30	12.548.058,63	1.515.970,69	9.015.846,08	10,33	3.532.212,55	1.577.389,88	8.431.347,38	11,48	4.116.711,25

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.129.693,22	16.725.296,12	1.272.179,60	10.850.755,13	12,43	5.874.540,99	1.841.782,75	9.073.395,57	12,35	7.651.900,55
Suporte Profilático e Terapêutico	595.988,43	629.142,57	84.919,85	434.774,70	0,50	194.367,87	84.548,99	412.167,85	0,56	216.974,72
Vigilância Sanitária	1.134.715,20	1.932.461,28	214.638,52	1.146.250,45	1,31	786.210,83	218.317,97	1.121.360,25	1,53	811.101,03
TRABALHO	12.500,00	12.500,00	670,37	1.984,40	0,00	10.515,60	203,47	974,88	0,00	11.525,12
Fomento ao Trabalho	12.500,00	12.500,00	670,37	1.984,40	0,00	10.515,60	203,47	974,88	0,00	11.525,12
EDUCAÇÃO	33.075.601,66	39.458.750,09	5.944.427,70	24.552.250,58	28,13	14.906.499,51	4.497.778,75	21.901.000,74	29,82	17.557.749,35
Administração Geral	2.857.930,00	2.589.194,53	384.648,31	1.947.018,80	2,23	642.175,73	320.885,35	1.855.836,75	2,53	733.357,78
Alimentação e Nutrição	894.580,17	994.505,92	165.928,77	692.375,72	0,79	302.130,20	193.340,78	602.709,25	0,82	391.796,67
Ensino Fundamental	12.287.393,27	16.122.107,53	2.711.662,30	10.085.184,14	11,56	6.036.923,39	1.887.873,88	8.621.263,92	11,74	7.500.843,61
Ensino Profissional	77.859,44	77.859,44	7.445,33	22.245,33	0,03	55.614,11	7.445,33	22.245,33	0,03	55.614,11
Ensino Superior	3.146.533,75	3.146.533,75	252.551,62	1.428.662,65	1,64	1.717.871,10	253.241,62	1.427.282,65	1,94	1.719.251,10
Educação Infantil	12.777.765,12	15.495.009,01	2.283.999,57	9.695.149,39	11,11	5.799.859,62	1.719.622,15	8.712.870,45	11,86	6.782.138,56
Educação de Jovens e Adultos	216.970,00	216.970,00	22.848,95	112.926,15	0,13	104.043,85	14.862,44	104.939,64	0,14	112.030,36
Educação Especial	816.569,91	816.569,91	115.342,85	568.688,40	0,65	247.881,51	100.507,20	553.852,75	0,75	262.717,16
CULTURA	960.296,71	1.590.275,71	526.274,39	1.165.524,04	1,34	424.751,67	116.255,77	623.989,04	0,85	966.286,67
Assistência à Criança a ao Adolescente	49.950,00	49.950,00	7.402,80	7.402,80	0,01	42.547,20	7.402,80	7.402,80	0,01	42.547,20
Difusão Cultural	910.346,71	1.540.325,71	518.871,59	1.158.121,24	1,33	382.204,47	108.852,97	616.586,24	0,84	923.739,47
URBANISMO	8.101.313,59	15.399.506,51	5.230.554,37	11.394.662,10	13,06	4.004.844,41	1.220.688,22	6.559.891,84	8,93	8.839.614,67
Infra-Estrutura Urbana	8.101.313,59	15.399.506,51	5.230.554,37	11.394.662,10	13,06	4.004.844,41	1.220.688,22	6.559.891,84	8,93	8.839.614,67
HABITAÇÃO	73.249,00	145.043,23	35.000,00	38.200,00	0,04	106.843,23	9.450,00	12.650,00	0,02	132.393,23
Habitação Urbana	73.249,00	145.043,23	35.000,00	38.200,00	0,04	106.843,23	9.450,00	12.650,00	0,02	132.393,23
SANEAMENTO	10.516,21	10.516,21	0,00	0,00	0,00	10.516,21	0,00	0,00	0,00	10.516,21
Saneamento Básico Urbano	10.516,21	10.516,21	0,00	0,00	0,00	10.516,21	0,00	0,00	0,00	10.516,21
GESTÃO AMBIENTAL	2.485.635,65	3.458.880,89	169.512,74	2.034.945,81	2,33	1.423.935,08	494.671,31	1.528.686,64	2,08	1.930.194,25
Preservação e Conservação Ambiental	2.199.435,65	2.930.553,89	162.687,41	1.877.655,63	2,15	1.052.898,26	480.895,40	1.404.631,10	1,91	1.525.922,79
Controle Ambiental	286.200,00	528.327,00	6.825,33	157.290,18	0,18	371.036,82	13.775,91	124.055,54	0,17	404.271,46
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	2.086.336,00	5.680.776,04	271.200,68	2.223.338,56	2,55	3.457.437,48	284.004,02	1.786.976,56	2,43	3.893.799,48
Abastecimento	2.086.336,00	5.680.776,04	271.200,68	2.223.338,56	2,55	3.457.437,48	284.004,02	1.786.976,56	2,43	3.893.799,48
INDÚSTRIA	52.250,69	272.786,45	0,00	0,00	0,00	272.786,45	0,00	0,00	0,00	272.786,45
Produção Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Propriedade Industrial	37.250,69	257.786,45	0,00	0,00	0,00	257.786,45	0,00	0,00	0,00	257.786,45
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	2.856.344,53	4.830.298,34	1.238,09	1.764.429,27	2,02	3.065.869,07	419.000,51	1.516.621,94	2,06	3.313.676,40
Energia Elétrica	2.856.344,53	4.830.298,34	1.238,09	1.764.429,27	2,02	3.065.869,07	419.000,51	1.516.621,94	2,06	3.313.676,40
TRANSPORTE	205.464,71	285.464,71	56.589,18	159.583,18	0,18	125.881,53	16.540,84	107.997,58	0,15	177.467,13
Infra-Estrutura Urbana	40.917,71	40.917,71	0,00	0,00	0,00	40.917,71	0,00	0,00	0,00	40.917,71
Transporte Rodoviário	164.547,00	244.547,00	56.589,18	159.583,18	0,18	84.963,82	16.540,84	107.997,58	0,15	136.549,42
DESPORTO E LAZER	867.473,71	997.863,81	91.939,62	597.944,59	0,69	399.919,22	109.290,89	550.475,54	0,75	447.388,27
Assistência à Criança a ao Adolescente	303.651,00	303.651,00	35.314,89	177.287,55	0,20	126.363,45	35.314,89	177.287,55	0,24	126.363,45
Turismo	25.625,00	25.625,00	0,00	0,00	0,00	25.625,00	0,00	0,00	0,00	25.625,00
Desporto Comunitário	538.197,71	668.587,81	56.624,73	420.657,04	0,48	247.930,77	73.976,00	373.187,99	0,51	295.399,82
ENCARGOS ESPECIAIS	3.250.000,00	3.250.000,00	32.246,55	2.635.373,36	3,02	614.626,64	467.874,35	2.459.083,98	3,35	790.916,02
Outros Encargos Especiais	3.250.000,00	3.250.000,00	32.246,55	2.635.373,36	3,02	614.626,64	467.874,35	2.459.083,98	3,35	790.916,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
Reserva de Contingência geral	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	150.000,00	87.873,00	0,00	46.250,00	0,05	41.623,00	0,00	39.583,33	0,05	48.289,67
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	150.000,00	87.873,00	0,00	46.250,00	0,05	41.623,00	0,00	39.583,33	0,05	48.289,67
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	150.000,00	87.873,00	0,00	46.250,00	0,05	41.623,00	0,00	39.583,33	0,05	48.289,67
TOTAL	**102.951.700,20**	**138.837.746,93**	**18.419.873,86**	**87.273.111,21**	**100,00**	**51.564.635,72**	**14.729.465,06**	**73.453.309,46**	**100,00**	**65.384.437,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 18/nov/2021 as 15h e 50m.										

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E68A7AB8

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**

1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.582.990,32	15.511.965,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.476.630,00	4.118.426,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.970.200,00	3.241.736,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.532.523,32	5.687.473,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.603.637,00	2.464.327,84
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.791.626,68	58.428.535,23
2.1- Cota-Parte FPM	28.588.268,68	26.580.339,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.322.670,00	25.355.944,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.265.598,68	1.224.394,71
2.2- Cota-Parte ICMS	26.129.690,00	25.824.641,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	406.000,00	398.564,99
2.4- Cota-Parte ITR	245.000,00	160.430,02
2.5- Cota-Parte IPVA	5.245.500,00	5.464.559,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	177.168,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**76.374.617,00**	**73.940.500,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**11.669.772,00**	**11.440.828,10**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**7.423.882,25**	**7.044.296,96**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.943.736,74	16.231.717,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.943.736,74	16.231.717,99
6.1.1- Principal	18.930.003,40	16.189.392,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.733,34	42.325,39
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.260.231,40	4.748.564,50

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	798.618,19
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	445.821,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	352.797,02
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**17.030.336,18**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.483.065,60	12.453.174,14	12.453.174,14	12.245.994,75	0,00
10.1- Educação Infantil	8.050.933,40	6.172.769,35	6.172.769,35	6.072.528,55	0,00
10.1.1 - Creche	8.050.933,40	6.172.769,35	6.172.769,35	6.072.528,55	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	8.432.132,20	6.280.404,79	6.280.404,79	6.173.466,20	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.905.721,65	2.052.355,52	2.052.355,52	2.019.089,50	0,00
11.1- Educação Infantil	613.180,09	420.918,03	420.918,03	416.098,04	0,00
11.1.1 - Creche	613.180,09	420.918,03	420.918,03	416.098,04	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.292.541,56	1.631.437,49	1.631.437,49	1.602.991,46	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**19.388.787,25**	**14.505.529,66**	**14.505.529,66**	**14.265.084,25**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.453.174,14	12.453.174,14	12.245.994,75	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.505.529,66	14.505.529,66	14.265.084,25	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.362.202,59	12.453.174,14	12.453.174,14	76,72
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.623.171,80	1.726.188,33	1.726.188,33	10,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	775.157,10	445.821,17	142.559,25	142.559,25	291.497,01	11.764,90

23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	775.157,00	445.821,17	142.559,25	142.559,25	291.497,01	11.764,90
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.965.981,92	3.081.785,97	2.102.107,15	2.041.209,15	979.678,82
24.1 - Creche	5.965.981,92	3.081.785,97	2.102.107,15	2.041.209,15	979.678,82
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.399.504,70	4.163.505,32	2.888.763,55	2.801.832,71	1.274.741,77
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**13.365.486,62**	**7.245.291,29**	**4.990.870,70**	**4.843.041,86**	**2.254.420,59**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	19.638.959,61
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.748.564,50
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	109.390,87
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**14.781.004,24**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			18.485.125,06	14.781.004,24	19,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	189.937,87	80.407,05	80.407,05	109.390,87	139,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	189.937,87	80.407,05	80.407,05	109.390,87	139,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.008.427,95	1.665.333,17
35.1- Salário-Educação	1.219.080,84	1.077.130,92
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	549.167,10	554.198,00
35.4 - PNATE	38.600,00	30.468,06
35.5- Outras Transferências do FNDE	201.580,01	3.536,19
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.033,04	3.496,96
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	60.888,54	154.805,94
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	668.500,00	427.809,80
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.738.849,53**	**2.251.445,87**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.213,60	296.182,76	108.280,32	99.996,47	187.902,44
41.1- Creche	2.000.213,60	296.182,76	108.280,32	99.996,47	187.902,44
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.818.032,43	2.066.254,23	1.241.330,42	1.180.558,54	824.923,81
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	479.193,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.297.439,03**	**2.362.436,99**	**1.349.610,74**	**1.280.555,01**	**1.012.826,25**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	37.192.742,90	23.101.342,60	20.451.472,76	20.015.655,93	2.649.869,84
47.1- Despesas Correntes	35.143.660,89	22.527.515,67	20.380.369,82	19.944.552,99	2.147.145,85
47.1.1- Pessoal Ativo	26.678.659,31	18.380.936,53	18.380.936,53	18.079.900,24	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	479.193,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.985.808,58	4.146.579,14	1.999.433,29	1.864.652,75	2.147.145,85
47.2- Despesas de Capital	2.049.082,01	573.826,93	71.102,94	71.102,94	502.723,99
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.049.082,01	573.826,93	71.102,94	71.102,94	502.723,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	552.863,06
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	16.231.717,99	1.077.130,92
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	14.265.084,25	83.168,15
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.966.633,74	1.546.825,83
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.954.158,40	1.546.825,83

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 18/nov/2021 as 15h e 55m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI
Secretario De Planejamento, Gestao E Finanças

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:BD759A57

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.319.237,00	15.582.990,32	15.511.965,02	99,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.446.630,00	4.476.630,00	4.118.426,43	92,00
IPTU	3.626.150,00	3.626.150,00	3.271.486,88	90,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	820.480,00	850.480,00	846.939,55	99,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.120.200,00	2.970.200,00	3.241.736,98	109,14
ITBI	2.113.300,00	2.963.300,00	3.239.414,70	109,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.900,00	6.900,00	2.322,28	33,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.298.770,00	5.532.523,32	5.687.473,77	102,80
ISS	5.149.970,00	5.383.723,32	5.573.692,15	103,53
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	148.800,00	148.800,00	113.781,62	76,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.453.637,00	2.603.637,00	2.464.327,84	94,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.247.168,00	58.526.028,00	57.204.140,52	97,74
Cota-Parte FPM	24.700.000,00	26.322.670,00	25.355.944,98	96,33
Cota-Parte ITR	245.000,00	245.000,00	160.430,02	65,48
Cota-Parte IPVA	5.225.000,00	5.245.500,00	5.464.559,06	104,18
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	26.129.690,00	25.824.641,47	98,83
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	406.000,00	398.564,99	98,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	177.168,00	177.168,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	177.168,00	177.168,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**70.566.405,00**	**74.109.018,32**	**72.716.105,54**	**98,12**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.921.211,20	5.995.211,20	5.011.387,76	83,59	4.703.602,39	78,46	4.615.816,57	76,99
Despesas Correntes	5.882.461,20	5.956.461,20	4.999.187,76	83,93	4.694.172,39	78,81	4.606.386,57	77,33
Despesas de Capital	38.750,00	38.750,00	12.200,00	31,48	9.430,00	24,34	9.430,00	24,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.017.793,79	12.170.416,27	7.669.169,45	63,01	6.528.386,85	53,64	6.435.565,91	52,88
Despesas Correntes	9.002.793,79	12.155.416,27	7.662.834,58	63,04	6.525.739,94	53,69	6.432.919,00	52,92
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	6.334,87	42,23	2.646,91	17,65	2.646,91	17,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	209.696,50	224.696,50	171.091,15	76,14	163.361,11	72,70	162.954,43	72,52
Despesas Correntes	207.196,50	222.196,50	171.091,15	77,00	163.361,11	73,52	162.954,43	73,34
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	749.840,00	1.295.918,54	716.270,83	55,27	700.729,22	54,07	684.291,75	52,80
Despesas Correntes	716.770,00	1.127.848,54	716.270,83	63,51	700.729,22	62,13	684.291,75	60,67
Despesas de Capital	33.070,00	168.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.044.307,00	1.089.307,00	819.650,50	75,25	734.625,05	67,44	722.666,82	66,34
Despesas Correntes	1.035.182,00	1.080.182,00	815.026,90	75,45	730.001,45	67,58	718.043,22	66,47
Despesas de Capital	9.125,00	9.125,00	4.623,60	50,67	4.623,60	50,67	4.623,60	50,67
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.942.848,49**	**20.775.549,51**	**14.387.569,69**	**69.25**	**12.830.704,62**	**61,76**	**12.621.295,48**	**60,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.387.569,69	12.830.704,62	12.621.295,48
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**14.387.569,69**	**12.830.704,62** 10.907.415,83 0,00	**12.621.295,48**
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.480.153,86	1.923.288,79	1.713.879,65
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,79**	**17,64**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	10.907.415,83	14.143.799,75	3.236.383,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236.383,92
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	10.256.577,54	16.294.358,76	6.037.781,22	1.116.219,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.037.781,22
Empenhos de 2018	9.442.297,36	15.851.922,87	6.409.625,51	1.156.839,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.409.625,51
Empenhos de 2017 e anteriores	38.030.099,56	59.736.559,12	21.706.459,56	3.549.709,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.706.459,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.656.147,10	6.491.847,43	3.950.881,51	60,86	3.676.679,68	56,64	3.621.415,43	55,78
Despesas Correntes	3.656.147,10	6.222.658,36	3.950.881,51	63,49	3.676.679,68	59,09	3.621.415,43	58,20
Despesas de Capital	0,00	269.189,07	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.090.269,03	4.503.249,45	3.145.159,75	69,84	2.508.582,79	55,71	2.465.501,39	54,75
Despesas Correntes	3.070.269,03	4.258.321,99	3.132.801,75	73,57	2.501.513,79	58,74	2.458.432,39	57,73
Despesas de Capital	20.000,00	244.927,46	12.358,00	5,05	7.069,00	2,89	7.069,00	2,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	374.419,00	392.573,14	255.859,89	65,18	241.213,08	61,44	234.210,51	59,66
Despesas Correntes	374.419,00	392.573,14	255.859,89	65,18	241.213,08	61,44	234.210,51	59,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	384.875,20	636.542,74	429.979,62	67,55	420.631,03	66,08	416.026,32	65,36
Despesas Correntes	354.800,00	514.333,25	429.979,62	83,60	420.631,03	81,78	416.026,32	80,89
Despesas de Capital	30.075,20	122.209,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.334.715,70	1.455.572,26	43,65	1.317.338,43	39,50	1.311.305,13	39,32
Despesas Correntes	0,00	2.696.034,60	1.202.573,16	44,61	1.064.339,33	39,48	1.058.306,03	39,25
Despesas de Capital	0,00	638.681,10	252.999,10	39,61	252.999,10	39,61	252.999,10	39,61
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.505.710,33**	**15.358.928,46**	**9.237.453,03**	**60,14**	**8.164.445,01**	**53,16**	**8.048.458,78**	**52,40**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.441.585,20	8.137.052,20	8.609.868,93	105,81
Proveniente da União	7.188.250,00	7.883.717,00	8.400.874,81	106,56
Proveniente dos Estados	253.335,20	253.335,20	208.994,12	82,50
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	75.195,03	79.665,54	270.779,01	339,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.516.780,23**	**8.216.717,74**	**8.880.647,94**	**108,08**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.606.358,30	12.548.058,63	8.962.269,27	71,42	8.380.282,07	66,79	8.237.232,00	65,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.129.693,22	16.725.296,12	10.814.329,20	64,66	9.036.969,64	54,03	8.901.067,30	53,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	595.988,43	629.142,57	427.181,04	67,90	404.574,19	64,31	397.164,94	63,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.134.715,20	1.932.461,28	1.146.250,45	59,32	1.121.360,25	58,03	1.100.318,07	56,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.074.307,00	4.454.022,70	2.275.222,76	51,08	2.051.963,48	46,07	2.033.971,95	45,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.541.062,15**	**36.288.981,30**	**23.625.252,72**	**65,10**	**20.995.149,63**	**57,86**	**20.669.754,26**	**56,96**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.505.710,33	13.686.490,65	8.663.616,43	63,30	7.676.485,41	56,09	7.560.499,18	55,24
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**17.035.351,82**	**22.602.490,65**	**14.961.636,29**	**66,19**	**13.318.664,22**	**58,93**	**13.109.255,08**	**58,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 19/nov/2021 as 14h e 06m.								

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI
Secretario De Planejamento,

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:432040BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 155/2021

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida férias, pelos respectivos períodos especificados a servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95052 – DIRSIA DA APARECIDA DELFES THOME	01/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMA-GEM – CLT	01/04/2020	À	31/03/2021	06/12/2021	À	20/12/2021
1456 - JOSE RAIMUNDO SANTOS COSTA	02/04/1996	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	04/04/2019	À	03/04/2020	06/12/2021	À	04/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:276C79DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 15/2021

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2021	15	17/11/2021	01	2001	33901414010000	DECRETO LEG. 002/2017
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR				**CPF/MF:**	088.458.079-24

Cargo/Função:	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	**Telefone:**	
3. PROPONENTE			
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA		
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE		
Visto:			
4. META/ATIVIDADE			
Descrição das atividades:	Participação no seguinte treinamento: "REGRAS NA POLÍTICA REMUNERATÓRIA NOS MUNICÍPIOS - A GESTÃO DO RH NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA, SUBSÍDIOS DO AGENTES POLÍTICOS E OS LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL."		
Localidade(s):	CURITIBA-PR		
Período de afastamento:	23/11/2021 A 27/11/2021		
Meio de transporte:	( ) Aéreo (X) Terrestre – Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa: Veículo _____		
Observações:			
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO			
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
03 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 400,00	R$ 1.200,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA			
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.			
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA			
Vereador-Presidente			

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:BD7E369B

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 16/2021

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2021	16	22/11/2021	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 002/2017
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: VILMAR DA SILVA MARTINS					**CPF/MF: 071.887.369-60**	
Cargo/Função: VEREADOR					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	A viagem ocorrerá juntamente com o Prefeito e outros agentes políticos do município para participar de reuniões na SEDU, SEIU, ALEP, CASA CIVIL e Secretaria de Agricultura.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	22/11/2021 A 25/11/2021					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: Veículo do Poder Executivo					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
03 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 400,00				R$ 1.200,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:65FD126E

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 18/2021

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2021	18	22/11/2021	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 002/2017
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA				**CPF/MF:**	**048.994.339-05**
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	A viagem ocorrerá juntamente com o Prefeito e outros agentes políticos do município para participar de reuniões na SEDU, SEIU, ALEP, CASA CIVIL e Secretaria de Agricultura.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	22/11/2021 A 25/11/2021					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: Veículo do Poder Executivo					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
03 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 400,00				R$ 1.200,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:9F13FDD3

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 17/2021

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2021	17	22/11/2021	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 002/2017
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	VALDIR SEVERINO GUEDES				**CPF/MF: 586.795.379-34**	
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	A viagem ocorrerá juntamente com o Prefeito e outros agentes políticos do município para participar de reuniões na SEDU, SEIU, ALEP, CASA CIVIL e Secretaria de Agricultura.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	22/11/2021 A 25/11/2021					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: Veículo do Poder Executivo					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias			**Valor Unitário**		**Valor Total**	
03 DIÁRIAS COM PERNOITE			R$ 400,00		R$ 1.200,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:6F10DFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2294/2021

Altera as Leis nº 1.068/2006 e 1.070/2006, que dispõem sobre o Zoneamento Urbano e o Código de Obras do Município de Matinhos/PR"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da lei nº 1070/2006:

1) Os números 79 e 90 do art. 2º passam a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º(...)
79. – JIRAU: o mesmo que mezanino.
(...)
90. – MEZANINO: estrutura localizada entre o térreo e o primeiro andar de um edifício, em que o acesso se faz por escadas, rampas ou elevadores.

2) Os incisos I e IV do art. 5º passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5ª (...)
I – Elementos em balaço, tais como sacadas, balcões, varandas e floreiras abertas, fora da projeção do edifício, desde que seja inferior a 1,20m no recuo frontal/fundos, e de 0,60m nas laterais;
(...)
IV – O ático, ou seja, a projeção da área coberta sobre a laje de cobertura do último pavimento, desde que não ultrapasse o máximo de 50% da área do pavimento tipo, aí compreendidos todos os compartimentos necessários para a instalação da casa de máquinas, caixa d'água, equipamentos, áreas de circulação comum do edifício, sala de lazer, salão de festas e parte superior de unidade duplex. Para efeito de altura nas diversas zonas, o ático não é considerado como um pavimento;

3) Ficam incluídos no corpo do art. 5º os incisos V, VI e VII com a seguinte redação:
V – Lajes técnicas, área de um edifício responsável por abrigar equipamentos e tubulações correspondentes aos principais sistemas operacionais da edificação;

VI – Pergolado; desde que possua estrutura independente do edifício, ou seja, possível de demolição sem afetar o imóvel.

VII – Mezanino, podendo ocupar até 90% da área do térreo, não sendo considerado como pavimento. Seu uso poderá ser destinado como área de uso comum (academia, salão de festa etc.), garagem, casa de zelador e área técnica.

4) O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º – Taxa de ocupação é a relação entre a área edificada máxima permitida da construção sobre o solo e a área do terreno em que ela está inserida.

§ 1º – Beiral, sacadas e varandas superiores a 1,20m em balanço, serão computáveis integralmente, bem como sua projeção no piso inferior.

§ 2º – Elevadores, escadas protegidas, simples e enclausuradas, para edifícios de habitação multifamiliares não serão consideradas na taxa de ocupação.

5) Fica alterada a redação do inciso IV do art. 9º, acrescentando-lhe, ainda, os incisos V e VI com a seguinte redação:
IV – Pisos, escadarias ou rampas de acesso, portarias, guaritas, bilheterias e toldos, desde que não sejam definitivas, com exceção de guaritas e portarias, sempre com anuência da Prefeitura.
V – Estacionamento sem cobertura.
VI – Instalação de pérgula não definitiva.

6) O art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11 – Taxa de permeabilidade é a relação entre a área na qual não é permitido edificar ou revestir o solo com material que impeça ou dificulte absorção das águas de chuva e a área total do terreno, conforme as disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 1º – Medidas compensatórias de acordo com o artigo 79 e 80 desta Lei.
§ 2º – Piso e qualquer material que houver uma porcentagem diferente, será aceito com a apresentação de laudo técnico fornecido pelo fabricante.
§ 3ª – As taxas de permeabilidade que deverão ser obedecidas para cada zona estão definidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

7) O art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12 – A altura de uma edificação é medida em metros, tomada verticalmente entre o nível do térreo, este não excedendo 50cm acima do nível do passeio público, e o plano horizontal correspondente à laje de cobertura do último pavimento, equivalente ao piso ático, sendo que o pé direito da laje que cobrirá o ático, não poderá exceder a 3,50m de altura.

8) O art. 18, *caput*, e inciso IV passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18 – São obras e serviços sujeitos à mera Licença da Prefeitura Municipal e, como tal, isentas, perante a Prefeitura, de Anotação do Responsável Técnico – ART/RRT legalmente habilitado pelas mesmas e de taxas de Alvará, além dos emolumentos relativos ao cadastramento e à expedição da própria Licença:
(...)
IV – Construção de moradia de baixo custo, desde que exista convênio com o CREA/CAU para tal efeito, em áreas destinadas pela Prefeitura para este fim, quando executada dentro de projeto-padrão fornecido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, submetendo-se à fiscalização do responsável técnico indicado pelo menos e não ultrapassando a 60,00 m² (sessenta metros quadrados) de área coberta e um pavimento;

Parágrafo único. Ficam suprimidos os incisos V e VI do art. 18 da Lei nº 1.070/2006.

9) O §3º do art. 19 passara a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19. (...)
§ 3º No caso de reforma ou ampliação deverá ser indicado no projeto, o que será demolido, construído ou conservado com cores e hachuras para melhor identificação.

10) O art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 – O processo de aprovação dos projetos será constituído dos seguintes elementos:
I – Análise de projetos:
a) Requerimento solicitando aprovação do projeto;
b) Guia amarela;
c) Plantas de situação e implantação da obra;
d) Plantas de cada pavimento não repetido, com cortes e fachadas e cotas do terreno;
e) Matricula atualizada do registro de imóveis;
f) Levantamento topográfico;
g) Declaração de ciência da Legislação vigente, assinada pelo proprietário e pelo Responsável Técnico;
h) Declaração de ciência da Lei 1098 – Institui a política Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Matinhos, assinada pelo Responsável Técnico;
i) Termo de Responsabilidade de esgotamento sanitário;
j) Quadro de especificações técnicas (em formulário padrão prefeitura);
k) Projetos de fossa e de sumidouro quando a edificação não estiver ligada na rede de saneamento público (SANEPAR);
l) Anuência Prévia do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral, quando couber.
§ 1º O requerimento será assinado pelo proprietário da obra, e os elementos que compõem o projeto, pelo proprietário da obra, pelo autor do projeto e por todos os responsáveis técnicos da obra.
§ 2º Se julgar conveniente, a repartição municipal competente, exigirá no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a apresentação pelo profissional responsável legalmente habilitado, dos seguintes elementos:
a) Projeto das instalações hidro-sanitárias;
b) Projeto das instalações elétricas e telefônicas;
c) Cálculo estrutural ;
d) Projeto de instalação de elevadores, quando obrigatórios:
e) Projeto de instalações de segurança e prevenção de incêndio:
f) Especificações técnicas;
g) Memorial descritivo.
II – Aprovação de projeto:
a) Via da ART/RRT de projeto, execução e levantamento topográfico;
b) Jogos de pranchas na quantidade requerida pelo contribuinte;

11) O art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – Estando o projeto deferido, o departamento competente da Prefeitura Municipal entregará ao interessado, o Alvará de Execução de Obras e Serviços e as cópias, com validade estabelecida para 24 meses, prorrogáveis, com exceção de um jogo completo, o qual ficará arquivado. Todas as cópias serão vistadas pelo Diretor do referido departamento, devendo o mesmo ser profissional habilitado perante o CREA-PR e CAU-PR.

12) Os incisos I, III, IV, VI e VII do art. 29, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29 (...)
I – Guia Amarela, em formulário próprio, contendo os usos e demais intenções do serviço ou da edificação pretendida, a situação locacional do imóvel e documento comprobatórios de sua propriedade ou posse;
(...)
III – Revisão do Projeto referido no inciso anterior, perante o órgão municipal competente, se necessário ajustando-o às normas legais e regulamentares que porventura não tenham sido atendidas, até sua aprovação final, por profissional legalmente habilitado perante CREA/CAU-PR;
IV – Solicitação de Alvará para execução de obras ou serviços, o qual sempre terá prazo determinado, fazendo acompanhar desta anotação todos os responsáveis envolvidos na propriedade, incorporação, elaboração de projetos complementares exigíveis, fiscalização desses projetos e execução das obras, os quais assinarão, em conjunto, o solicitado, corresponsabilizando-se pelo seu cumprimento;
(...)
VI – Solicitação de habite-se/certidão de demolição, fazendo acompanhar desta o resultado da vistoria final de obras ou serviços de construção, documentos que atestarão a satisfação de todas as exigências técnicas da edificação ou espaço aberto construído, com referência aos órgãos externos ao Poder Público Municipal e com relação às Posturas Municipais e aos demais regulamentos e Leis de sua Legislação Urbana;
VII – Solicitação de Certidão de Conclusão de Obras, fazendo acompanhar desta as Certidões de Habite-se da Saúde Pública, e dos demais órgãos competentes relacionados à aprovação de projetos complementares, tais como os de energia, comunicações, saneamento, segurança pública e de proteção do meio ambiente ou do patrimônio histórico, Corpo de Bombeiros, quando for o caso, todos confirmando a satisfação dos serviços realizados e concluídos, na obra ou serviço, dentro da sua própria área de competência. Acrescente-se a necessidade da Minuta da Incorporação, se for o caso.

13) O art. 32 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 32 – O alvará de construção não determina prazo para início da construção.
§ 1º Para efeito da presente Lei, uma construção será considerada iniciada quando estiver evidenciado o início da execução de serviços constantes do projeto aprovado.
§ 2º Se dentro do prazo fixado, a construção não for concluída, será solicitada a prorrogação de prazo e paga taxa de licenciamento correspondente a essa prorrogação.
§ 3º O documento de análise do projeto pré-aprovado tem validade de 01 (um) ano, caso o contribuinte não der continuidade no pedido do alvará, o processo de aprovação de projetos é automaticamente cancelado, para obras públicas (Municipais, Estaduais e Federais), validade de 2 (dois) anos.
§ 4º O prazo de validade é de 2 (dois) anos e 30 (trinta) dias para revalidação.
§5º O alvará poderá ser revalidado por um ano e no máximo 2 (duas) vezes.

14) O art. 54 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 – Nas edificações existentes, em desconformidade com o presente Código ou a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente, somente serão permitidas obras de reconstrução, reparos ou acréscimo, nas seguintes condições:

I – Para atender às condições de higiene e segurança;
II – Quando a obra resultante se adequar aos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

§ 1º Será, porém, permitida a substituição de revestimento da fachada, sem modificação de suas linhas, sendo a licença concedida a juízo do Conselho Municipal de Planejamento.

§ 2º Caso o município não tenha opções para a regularização, todo o imóvel pode reformar sem acréscimo de área, independente se está regular ou não.

15) O art. 74 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 74 – Concluída a obra, o proprietário deverá solicitar à Prefeitura Municipal o habite-se ou a certidão de demolição.

16) O art. 75 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 75 – Procedida a vistoria e constatado que a obra foi realizada em consonância com o projeto aprovado obriga-se a Prefeitura expedir o habite-se ou a certidão de demolição.

17) Ficam revogados os art. 64 e 65 da Lei nº 1.070/2006;

18) Ficam incluídos os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 75 com a seguinte redação:
§1º - Poderá ser concedida vistoria e conclusão parcial, desde que as partes ou dependências da edificação a serem liberadas tenham acesso e circulação em condições satisfatórias.
§2º - Efetuada a vistoria e constatada a concordância entre a obra e projeto aprovado, será fornecido ao proprietário, a requerimento deste, um habite-se ou uma certidão de demolição.
§ 3º Por ocasião da vistoria, os passeios fronteiriços deverão estar concluídos, além do plantio de uma muda de árvore, de acordo com as normas que regulam a matéria.

19) Fica incluído ao art. 79 o §7º com a seguinte redação:
§ 7º Nas reformas, o reservatório de reuso será exigido quando a área acrescida – ou, no caso de reformas sucessivas, a somatória da área impermeabilizada existente e a construir resultar em área superiora 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo o reservatório calculado em relação à área total de cobertura.

20) O art. 80 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80 – Um reservatório poderá ser usado como caixa de retenção/contenção, isentando em até 50% da área permeável exigida pela legislação sobre o imóvel, acrescendo o volume do reservatório de acordo com o cálculo abaixo:
VRR = K x I x A

Onde:

VRR = Volume do reservatório de retenção
K = constante dimensional = 0,20
I = intensidade da chuva = 0,08m/h
A = área total do terreno

O diâmetro do orifício regulador de vazão deverá obedecer ao seguinte critério:

Volume……..Diâmetro
Até 2m³……25mm
3 a 6 m³……32mm
7 a 26m³……40mm
27 a 60m³……50mm

A saída do reservatório para a rede pública de drenagem deverá funcionar preferencialmente por gravidade.

21) O art. 104 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 104 – As vedações situadas no alinhamento do logradouro público em terrenos de esquina, deverão estar dispostos de modo a deixar livre um canto chanfrado com mínimo de 1 metro.
22) O inciso II do art. 110 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110. (...)
II – 70,00 cm (setenta centímetros) para portas principais de acesso a salas, gabinetes, dormitórios e cozinhas;
23) O art. 115, *caput*, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os seus incisos:
Art. 115 – Será permitida a construção de pérgulas situadas sobre aberturas necessárias à insolação e ventilação dos compartimentos ou em faixas de recuo frontal mínimo obrigatório, até 1,20 m de comprimento; e para que sua projeção não seja considerada nos cálculos da área construída total e da taxa de ocupação, deverá atender aos seguintes requisitos:
24) Fica revogado o art. 116.

25) O art. 118 passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-lhe os parágrafos 1º e 2º:
Art. 118 – Nos edifícios poderá ser ocupada à cobertura como ático, podendo ser coberto uma área equivalente a 50% (metade por cento) da área computável do pavimento tipo.
26) O art. 124 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 124 – Será obrigatório patamar intermediário quando houver mudança de direção ou quando uma altura superior a 3,70 m (três metros e setenta centímetros) tiver que ser vencida num só lance de acordo com a lei atual do bombeiro, caso a mesma seja alterada, este artigo também será alterado.
Parágrafo Único – O comprimento do patamar não poderá ser inferior à largura da escada.
27) O parágrafo 2º do art. 168 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 168 (...)
(...)
§ 2º A instalação da central de gás deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelas normas regulamentares emitidas pelo Corpo de Bombeiros.
28) O Art. 169 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 169 – Os abrigos para baterias de botijões de gás, deverão ser executados obedecendo *aos critérios estabelecidos pelas normas regulamentares emitidas pelo Corpo de Bombeiros.*
29) O art. 177 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 177 – É obrigatória a instalação de elevadores para transporte vertical ou inclinado, de pessoas ou mercadorias, entre os vários pavimentos em edificações cujo piso imediatamente abaixo da laje de cobertura ou terraço, estiver situado a partir do quinto pavimento.
30) Fica revogado o art. 189.

31) O art. 192 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 192. Todo edifício deverá ter, no mínimo para cada sexo em cada pavimento da edificação, um sanitário dimensionado para atender ao deficiente físico-motor, com entrada independente dos sanitários coletivos, que deverá estar de acordo com a NBR 9050, ou da que estiver vigente na data da aprovação do projeto, de acordo com o previsto no art. 162 desta Lei.
32) O Art. 224 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 224 – Os conjuntos habitacionais ou agrupamentos residenciais, conjuntos de cinco ou mais unidades ou mais de dois blocos de edifícios para habitação coletiva, implantados num mesmo terreno, podendo resultar, ou não, em parcelamento, classificam-se em:
I – Residências Geminadas: duas ou mais unidades de moradia contíguas, implantadas em um único lote, possuindo uma parede comum entre as unidades:
a) Somente serão permitidas naquelas zonas onde forem previstas habitações coletivas;
b) As Residências Geminadas só poderão ser construídas quando o imóvel continuar sendo propriedade de uma só pessoa ou sob a forma de condomínio, mantendo-se o terreno nas dimensões permitidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;
c) Para a implantação de Residências Geminadas, deverão ser respeitados os parâmetros para a ocupação no solo para a zona em que se insere o imóvel, conforme previsto na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.
II – Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial: aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo o número total de unidades ser superior a doze, com no máximo seis unidades dispostas no sentido da profundidade do lote:
a) Só poderão ser construídas em terrenos cuja testada tenha, no mínimo, 12,00 m (doze metros) e se situarem em zonas onde são previstas habitações coletivas;
b) A ocupação proposta deverá respeitar os parâmetros especificados na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona em que estiver inserida a gleba, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;

c) O acesso se fará por um corredor cuja largura mínima será de: 5,00 m (cinco metros) quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso, neste último isso só será possível para terreno com no mínimo 18,00 m (dezoito metros) de testada;
d) O terreno deverá continuar na propriedade de uma só pessoa, ou sob forma de condomínio, mantendo-se as dimensões permitidas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.
III – Residências em Série Paralelas ao Alinhamento Predial: são aquelas que, situando-se ao longo de logradouro público oficial, dispensam a abertura de corredor de acesso às unidades de moradia, não podendo ser em número superior a dez no total:
a) A testada de cada unidade poderá ser de, no mínimo, 6,00 m (seis metros);
b) A testada de cada unidade poderá ser de, no mínimo 4,00 m (quatro metros) para edificações residenciais de um pavimento uma testada mínima de 3,50m (três metros e meio);
c) O terreno deverá continuar na propriedade de uma só pessoa, ou sob forma de condomínio, mantendo-se as dimensões permitidas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;
d) A área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 100,00 m² ;
e) A área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados);
f) O afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 2,00 m (dois metros).
g) O afastamento da divisa de fundo é facultativo. Deverá obedecer o mínimo de 1,50 m (um metro e meio) quando houver aberturas.
VI – Conjuntos Residenciais: são aqueles que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia:
a) Projeto será submetido à apreciação da Prefeitura Municipal;
b) As faixas de acesso deverão ter as dimensões mínimas de 3 m (três metros), quando destinados a pedestres; 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), sendo 6 m (seis metros) de pista e 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de passeio quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso e este tiver até 60 m (sessenta metros) de comprimento; 13 m (treze metros), sendo 6 m (seis metros) de pista e 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado, quando as edificações estiverem situadas em ambos os lados da faixa de acesso ou este tiver mais de 60 m (sessenta metros) de comprimento.
c) As áreas de acesso serão revestidas com pavimento permeável;
d) Terreno será convenientemente drenado, sendo que a vazão de saída deverá ser igual à original, antes da implantação do empreendimento;
e) As divisas do conjunto residencial com o logradouro público deverão ser feitas com lotes de frente e abertos para a via pública;
f) A área do terreno de uso privativo deverá atender à área mínima estabelecida pela Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
g) A infraestrutura exigida e a reserva de área pública, entre outras obrigações, são regulamentadas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
h) Será exigida apresentação da minuta da instituição do condomínio.

33) Fica incluído ao art. 233 o inciso VII com a seguinte redação:
Art. 233 (...)
VII - Hostel/Albergue

34) Fica incluído ao art. 266 o inciso V com a seguinte redação:
Art. 266 (...)
V – Clínicas estéticas.

35) O Art. 287 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 287. As edificações para locais com afluência de público deverão atender às normativas definidas pelo corpo de bombeiros.
36) O Art. 288 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 288. As casas de espetáculos deverão atender às normativas definidas pelo corpo de bombeiros.

37) O Art. 292 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 292 – Os aspectos de acesso e circulação, corredores, passagens, átrios, vestíbulos, escadas e rampas, de uso comum e coletivo, sem prejuízo do disposto nas normas técnicas oficiais e disposições do Corpo de Bombeiros.
38) O Art. 296 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 296 – As arquibancadas deverão atender a legislação em vigor do corpo de bombeiros.
39) O Art. 317 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 317 – Para a capacidade máxima de um circo deve seguir a capacidade definida pela legislação em vigor do corpo de bombeiros.
Art. 2º. A tabela contida no Anexo 1 da Lei nº 1.070/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
***ANEXO 01:** Tabela do número de vagas destinada a estacionamento:*

TIPOS DE EDIFICAÇÕES	***NÚMERO DE VAGAS***
Coletivas multifamiliares	*1 vaga cada 100,00 m² de área computável*
Comerciais e de serviço	*1 vaga para cada 100,00 m² de área computável*
PARA FINS EDUCACIONAIS	
2º grau (particular e cursinhos), 3º grau (superior)	*1 vaga para cada 15 alunos, por turno*
2º grau ou equivalente (pública)	*1 vaga para cada 30 alunos, por turno*
DESTINADAS A HOSPEDAGENS	
Hotéis, Pousadas, Casas de Pensão, Hospedarias, Pensionatos, Apart-Hotéis, Hotéis – Residência, Camping e Colônia de Férias	*1 vaga para cada 2 unidades de alojamento*
PARA REUNIÕES CULTURAIS, RELIGIOSAS E POLÍTICO PARTIDÁRIAS (acima de 200 lugares)	*1 vaga para cada 30 m² de área de acesso público.*
Recreação e abastecimento	*1 vaga para cada 30 m² de área de vendas*
Para atividade de saúde	*1 vaga para cada 30 m² de área construída.*

Art. 3º A tabela contida no Anexo 02 da Lei nº 1.070/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO 2: Padrões relativos às circulações e dimensionamento de vagas para estacionamento.

FAIXAS DE ACESSO MÍNIMAS, LIVRES DE CIRCULAÇÃO	*2,75 m até 50 vagas de estacionamento, 5,50 m acima de 50 vagas de estacionamento; 4,00 metros nos trechos de curva*
Rebaixo do meio-fio	*Máximo de 7,00 metros de largura*
Trecho da testada comprometida	*Máximo de 6,00 metros nas outras testadas, 3,00 m*
Rampas	*Início: 4,00 metros do alinhamento* *Declividade máxima: 20%* *Largura 3,00m até 50 vagas de estacionamento, 6,00m acima de 50 vagas de estacionamento*
Dimensões da vaga	*2,50 x 5,00m, 20% da quantidade total de vagas pode ser no tamanho reduzido, 2,30 x 4,30 metros.*

Corredores de Circulação	*30º = 3,00 metros de largura* *45º = 3,40 metros de largura* *90º = 5,00 metros de largura*

Art. 4º. Fica alterada a Tabela 02 da Lei nº 1.068/2006 conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:30EEB357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 331/2021

PORTARIA Nº 331/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200758	Rafaela Carla Cardoso	2019 2020	22112021	-x-	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
23 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0AA7E4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

OBJETO: Aquisição de baterias para o atendimento da frota de veículos municipais pertencentes às secretarias do Poder Executivo de Morretes, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 128/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 059/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e recurso administrativo aos participantes:
EMPRESA STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 78.542.867/0001-66
NO VALOR TOTAL DE R$ 81.033,00 (oitenta e um mil e trinta e três reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12V | Capacidade Nominal: 45AH mínimo a 48AH máximo | Corrente de Partida: 300A mínimo a 370A máximo | Livre de Manutenção | Primeira Linha | Mínimo 18 Meses de Garantia a Máximo de 24 meses	Unidade	STRADA/HELIAR	13	R$ 265,00	R$ 3.445,00
2	Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12V | Capacidade Nominal: 60AH | Corrente de Partida: 430A mínimo a 480A máximo | Livre de Manutenção | Primeira Linha | Mínimo 18 Meses de Garantia a Máximo 24 meses	Unidade	STRADA/HELIAR	31	R$ 313,00	R$ 9.703,00

3	Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12V | Capacidade Nominal: 70AH | Corrente de Partida: 470A mínimo a 600A máximo | Livre de Manutenção | Primeira Linha | Mínimo 18 Meses de Garantia a Máximo de 24 meses	Unidade	STRADA/HELIAR	25	R$ 430,00	R$ 10.750,00
6	Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12V | Capacidade Nominal: 100AH | Corrente de Partida: 700A mínimo a 760A máximo | Livre de Manutenção | Primeira Linha | Garantia Mínima de 12 Meses a Máximo de 15 Meses	Unidade	STRADA/HELIAR	20	R$ 572,00	R$ 11.440,00
7	Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12V | Capacidade Nominal: 150AH | Corrente de Partida: 800A mínimo a 930A máximo | Livre de Manutenção | Primeira Linha | Garantia Mínima de 12 Meses a Máximo de 15 Meses	Unidade	STRADA/HELIAR	65	R$ 703,00	R$ 45.695,00

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 23 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E6054557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS EDITAL Nº 15/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO AO CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

LISTA DE PRELIMINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES por meio da Secretaria de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, divulga a lista de propostas habilitadas e inabilitadas do edital 15/2021 –

Nesta etapa foi verificada a apresentação da documentação obrigatória – item 3, e preenchimento adequado dos anexos.

Os projetos inabilitados podem entrar com recursos até dia 25/11. Os recursos devem ser encaminhados através do preenchimento do formulário em anexo enviados pelo endereço de e-mail: morretes.leialdirblanc@gmail.com. A confirmação de recebimento se dará através do e-mail.

Sigam as publicações referentes aos Editais da Lei Aldir Blanc através do site da Prefeitura Municipal: https://www.morretes.pr.gov.br/pagina/906_Lei-Aldir-Blanc-.html

Paço Municipal Nhundiaquara, 23 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

PROJETO	PROPONENTE	ETAPA DE ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
	011.xxx.xxx-66	**Inabilitado**	Não apresentou em sua integralidade, documentos obrigatórios necessários para sua contemplação em descumprimento ao item 3 do edital número 15/2021. Descumprimentos da inscrição: Apresentar título de Eleitor. (Item 3.2.1-e); Preenchimento de Anexos: Anexo I Não preencheu faturamento no ano de 2019; Acessibilidade do espaço não pode existir, visto não se tratar de um espaço e sim de um artista com CNPJ; Anexo IV: Não preenchido;
	42.xxx.xxx/xxxx-93	**Inabilitado**	Não apresentou em sua integralidade, documentos obrigatórios necessários para sua contemplação em descumprimento ao item 3 do edital 15/2021. Descumprimentos da inscrição: Falta contrato social e ou estatuto da entidade; Apresentar título de Eleitor. (Item 3.2.1-e); Apresentar conta corrente no Banco do Brasil. (Item 3.3.2-f); Preenchimento de Anexos: Anexo I Não preencheu faturamento no ano de 2019; Não preencheu Acessibilidade do Espaço; Proposta de contrapartida sem valores economicamente mensuráveis; Anexo IV Não preenchido;
	323.xxx.xxx-24	**Habilitado**	

Anexo 1 - Formulário de Recurso

Este documento deve ser utilizado somente após a publicação dos resultados, nos casos em que o Proponente considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Deferimento/ indeferimento da Proposta. Deve ser preenchido, assinado e enviado pelo e-mail: morretes.leialdirblanc@gmail.com

RECURSO	
ETAPA DO RECURSO **Deferimento/indeferimento**	
NOME DO PROPONENTE	
TÍTULO DA PROPOSTA	
TELEFONE DE CONTATO	**EMAIL**
JUSTIFICATIVA DO RECURSO Apresente de forma objetiva o motivo do pedido de recurso.	

Local, _____ de _____de 2021.

Nome e assinatura do(a) proponente responsável pelo projeto
(Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CFFCF38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL – SELECIONADOS E CLASSIFICADOS - EDITAL Nº 11/2021

PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES por meio da Secretaria de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, divulga a lista de propostas selecionadas e classificadas do EDITAL Nº 11/2021 - PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

1. Em conformidade com os itens 6.4 e 6.4.1, do Edital nº 11/2021, cada proponente pôde apresentar até 4 (quarto) projetos e poderá ter até 3 (três) propostas diferentes selecionadas. Com supedâneo no artigo 9º, §1º, do Decreto 10.464/2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020, cada proponente irá receber referente a apenas um dos projetos de cada vez, conforme a ordem de classificação.
1.1. Somente após o pagamento de todos os proponentes classificados, passar-se-á a análise dos demais projetos apresentados pelo mesmo proponente, também em ordem de classificação.
1.2. O pagamento será realizado até limite do valor disponível de premiação.
1.3 . São considerados projetos classificados aqueles com nota superior a 40 pontos, conforme item 11.2.6 do edital 11/2021.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de novembro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

I. PROJETOS SELECIONADOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:

	PROJETO	PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
1	Musica Feita no Paraná	Carlos Augusto Cornelsen	Apres. Artísticas	98,3	Selecionado
2	Pintura em Pedra	Claudia de Bonna	Apres. Artísticas	98,3	Selecionado
3	Samba de Terreiro	Associação Umbandista Irmão Miguel de Xangô	Apres. Artísticas	95,0	Selecionado
4	Canto da Floresta	Vanderlei Antônio Weschenfelder	Apres. Artísticas	95,0	Selecionado
5	Meu corpo é História	Maykon Souza	Apres. Artísticas	94,2	Selecionado
6	Pintura rotatória	Emerson Alberto Ramos Pereira	Apres. Artísticas	93,3	Selecionado
7	Nhundiacoco	Julia Moretti	Apres. Artísticas	93,3	Selecionado
8	Tríptico de azulejos	Kleberson da Silva Ribeiro	Apres. Artísticas	93,3	Selecionado
9	Tríptico	Carlos Kussik	Apres. Artísticas	91,7	Selecionado
10	Retrato Daniel Conrad	Gilberto Marques	Apres. Artísticas	91,7	Selecionado
11	Morretes, sua linda!	Gláucia Mara da Silva	Apres. Artísticas	91,7	Selecionado
12	Fonte de Luz	Andre Santiago	Apres. Artísticas	90,0	Selecionado
13	MALABARISMO - O Dia Depois	Ezequiel Ferdmann	Apres. Artísticas	90,0	Selecionado
14	Apresentação roda capoeira	Lindomar dos Santos	Apres. Artísticas	90,0	Selecionado
15	Música na Janela	Helena Maria França Sundin	Apres. Artísticas	88,3	Selecionado
16	Vinícus e Thayná	Benedito Vinícius Pazinatto	Apres. Artísticas	85,0	Selecionado
17	PARECE MAIS NÃO É	Jorge Navarro Luis	Apres. Artísticas	83,3	Selecionado
18	Majestade Interior	Hanna Alzamora	Apres. Artísticas	78,3	Selecionado
19	Netinho Borges	Luiz Carlos Borges Neto	Apres. Artísticas	78,3	Selecionado
20	Saíra Militar	Maria Lucia Bendazoli	Apres. Artísticas	76,7	Selecionado
21	Apresentação harpa	David Souza	Apres. Artísticas	73,3	Selecionado
II. PROJETOS SELECIONADOS PARA AQUISIÇÃO DE OBRA					
1	ARTESANATO EM CIPO	Cristiane Fátima	Aquisição de obra	95,0	Selecionado
2	Luciano do Cipó	José Luciano dos Santos	Aquisição de obra	95,0	Selecionado
3	Botinho de Morretes	Luis Fernando da Costa	Aquisição de obra	95,0	Selecionado
4	CESTARIA EM CIPO	Maria Elza	Aquisição de obra	95,0	Selecionado
5	CESTAS ARTESANAIS	Vilson do Carmo	Aquisição de obra	95,0	Selecionado
6	Tramas da bananeira	Ana Gomes Armstrong	Aquisição de obra	93,3	Selecionado
7	Tramas da bananeira	Ângela Maria de Araújo	Aquisição de obra	93,3	Selecionado
8	ARTESANATO EM BAMBU E CIPO	Dinizar do Carmo	Aquisição de obra	93,3	Selecionado
9	Tramas da bananeira	Dirce Rita Pinheiro	Aquisição de obra	93,3	Selecionado
10	ARTESANATO EM CIPO	Doraci Soares	Aquisição de obra	93,3	Selecionado
11	ARTESANATO EM CIPO	Francisco Rodrigues	Aquisição de obra	93,3	Selecionado
12	BAMBU ARTS	Waldeci Antônio	Aquisição de obra	90,0	Selecionado
13	Lembranças de Morretes	Ângela Schimure	Aquisição de obra	86,7	Selecionado
14	Suntentabilidê Morretes	Denise Alpendre	Aquisição de obra	85,0	Selecionado
15	Banapasta	Joel Redede Alves	Aquisição de obra	83,3	Selecionado
16	Marumbi arte rustica	Vanderlei Silva	Aquisição de obra	81,7	Selecionado
17	Jana Papel	Janaina de Fátima Lopes	Aquisição de obra	63,3	Selecionado
18	BRINQUEDOS ARTESANAIS	Guilherme H. dos Anjos	Aquisição de obra	58,3	Selecionado
19	Sol e Lua Macramé	Fabiana Carolina de Souza	Aquisição de obra	55,0	Selecionado
20	Nize Mix	Edenize Alves	Aquisição de obra	53,3	Selecionado
1	Nos caminhos de Ita, pedra mãe	Kamylla Santos	Video cultural	100,0	Selecionado
2	Saberes de Morretes	Lara Jacoski	Video cultural	100,0	Selecionado
3	Arte Natural	Isaurina Maria Valério	Video cultural	100,0	Selecionado
4	AMAE - ASSOCIAÇÃO MORRETES AGROFLORESTAL ECOLÓGICA	Luis Paulo Gnatta Salmon	Video cultural	98,3	Selecionado
5	Tratamento do bambu	Rubens Eduardo Miranda	Video cultural	98,3	Selecionado
6	Jóias com Guapuruvu	Daphine AUgustine	Video cultural	98,3	Selecionado
7	Coração em Paz	Marcelo Lissoni	Video cultural	98,3	Selecionado
8	Parede de Barro	Bruno Rossa	Video cultural	96,7	Selecionado
9	Diversas Raizes	Maria Lopez	Video cultural	96,7	Selecionado

10	Palmeira Jussara	Rodrigo Ribeiro	Video cultural	96,7	Selecionado
11	Turin, e suas semententes benditas	Adriane Muller	Video cultural	93,3	Selecionado
12	Macrame	Ana Tonolli	Video cultural	93,3	Selecionado
13	Morte e Vida	Bianca Natalie Possiede	Video cultural	93,3	Selecionado
14	Bendita Favela	Marcela Martins	Video cultural	91,7	Selecionado
15	Confecção de Malabares	Marcelo da Luz Simões	Video cultural	90,0	Selecionado
16	Vídeo aula - Do Barro ao Barreado	Mariana Akemi Batista	Video cultural	85,0	Selecionado
17	Em memória da filosofia Nhandereko Viva	Gustavo Marques	Video cultural	81,7	Selecionado
18	Poema aos Pés de um Preto Velho	Leilane Braga	Video cultural	68,3	Selecionado
19	Bem viver em Morretes	Diogo Caimã	Video cultural	43,3	Selecionado
	III .LISTA DE ESPERA				
	Ñatanxky	Patricia dos Martyres	Apres. Artísticas	73,3	Selecionado
	Vinicius e Thayna	Thayna Costa	Apres. Artísticas	56,7	Selecionado
	Feita no mato crochê	Mariana Meduna	Aquisição de obra	51,7	Selecionado
	Nosso Duo	Matheus Zilli	Apres. Artísticas	50,0	Selecionado

IV. PROJETOS CLASSIFICADOS (que poderão ser selecionados em nova chamada)

PROJETO	PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
BATIK FANDANGUEIRO	Isaurina Maria Valério	Apres. Artísticas	100,0	Classificado
Nhanderecó	Kamylla Santos	Apres. Artísticas	96,7	Classificado
Capoeira	Bruno Rossa	Apres. Artísticas	95,0	Classificado
Gaia Piá	Bruno Rossa	Apres. Artísticas	95,0	Classificado
Saíra Militar	Claudia de Bonna	Apres. Artísticas	95,0	Classificado
Iluminar das Lembranças	Isaurina Maria Valério	Apres. Artísticas	95,0	Classificado
Vozes da America do Sul	Maria Lopez	Apres. Artísticas	95,0	Classificado
Pintura paisagem de Morretes	Emerson Alberto Ramos Pereira	Apres. Artísticas	93,3	Classificado
Projeto Triogether	Marcelo Lissoni	Apres. Artísticas	93,3	Classificado
O axé desse terreiro	Assossiação Umbandista Irmão Miguel de Xangô	Apres. Artísticas	90,0	Classificado
Mulher	Julia Moretti	Apres. Artísticas	90,0	Classificado
Pintura de Mural público	Kleberson da Silva Ribeiro	Apres. Artísticas	88,3	Classificado
Maquete Alambique	Rubens Eduardo Miranda	Apres. Artísticas	88,3	Classificado
Saíra Militar	Vanderlei Antônio Weschenfelder	Apres. Artísticas	88,3	Classificado
Pinhão de Ouro	Adriane Muller	Apres. Artísticas	86,7	Classificado
Da Raiz a Coroa	Andre Santiago	Apres. Artísticas	86,7	Classificado
Espetáculo Circense	Ezequiel Ferdmann	Apres. Artísticas	86,7	Classificado
Apresentação Circense de Contact Rolling	Marcelo da Luz Simões	Apres. Artísticas	86,7	Classificado
Ras Rods	Rodrigo Ribeiro	Apres. Artísticas	86,7	Classificado
Xadrez das Araucárias	Adriane Muller	Apres. Artísticas	85,0	Classificado
Portal da Prefeitura	Claudia de Bonna	Apres. Artísticas	85,0	Classificado
Projeto Circo no Coreto: Espetáculo Brincar	Marcelo da Luz Simões	Apres. Artísticas	83,3	Classificado
Projeto Musica ao vivo	Marcelo Lissoni	Apres. Artísticas	83,3	Classificado
Tomeando Saberes	Mariana Akemi Batista	Apres. Artísticas	76,7	Classificado
Bote de Morretes	Luis Fernando da Costa	Aquisição de obra	90,0	Classificado
Construção de peças - brinquedo	Rubens Eduardo Miranda	Aquisição de obra	90,0	Classificado
Ojú Kialoki	Maykon Souza	Aquisição de obra	88,3	Classificado
Da argila ao barreado	Mariana Akemi Batista	Aquisição de obra	78,3	Classificado
Artesanato em Madeira	Ezequiel Ferdmann	Aquisição de obra	66,7	Classificado
Agrofloresta de Mariah	Luis Paulo Gnatta Salmon	Video cultural	95,0	Classificado
O Bote de Morretes: História e o Saber Fazer	Luis Fernando da Costa	Video cultural	93,3	Classificado
Banamel de Morretes	Lara Jacoski	Video cultural	91,7	Classificado
Tie Dye	Daphine AUgustine	Video cultural	90,0	Classificado
Malabares	Ana Tonolli	Video Cultural	88,3	Classificado
Suntentabilidê Morretes	Denise Alpendre	Video cultural	81,7	Classificado
Olho de Deus	Daphine AUgustine	Video cultural	80,0	Classificado
Rio Cari	Carlos Augusto Cornelsen	Videos Culturais	98,3	Classificado
O Chamado da Mae Terra	Lara Jacoski	Videos Culturais	93,3	Classificado
HIP HOP	Maykon Souza	Videos Culturais	93,3	Classificado
Filtro dos Sonhos	Daphine AUgustine	Videos Culturais	91,7	Classificado
Anhaia	Emerson Alberto Ramos Pereira	Videos Culturais	83,3	Classificado
AUTOBIOGRAFIA	Emerson Alberto Ramos Pereira	Videos Culturais	83,3	Classificado
Vídeo aula com iniciação ao malabares com 3 bolas	Marcelo da Luz Simões	Videos Culturais	83,3	Classificado
Confecção de Carteiras ecológicas	Maykon Souza	Videos Culturais	83,3	Classificado
Modelando Saberes	Mariana Akemi Batista	Videos Culturais	80,0	Classificado
História de Áfricas	Kamylla Santos	Vídeos Culturais	96,7	Classificado
Presença Negra em Morretes	Kamylla Santos	Vídeos Culturais	95,0	Classificado
Majestade Interiror	Hanna Alzamora	Vídeos Culturais	65,0	Classificado
Umbanda Caboclos e preservação Ambiental	Julia Moretti	Vídeos Culturais	60,0	Classificado
Radio Ogatá	Gustavo Marques	Vídeos Culturais	65,0	Classificado

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0482C36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3531/2021

Número da Lei:	1634
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	08/12/2020

DECRETO Nº 3531, de 1 de outubro de 2021

DECRETO SUPLEMENTAR 10/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.336.490,91(dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.331911300000000000.00000	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.331901600000000000.00000	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.333901400000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.333903000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.333903000000000000.00504	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.344905200000000000.00000	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.331901100000000000.00103	17.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.331909400000000000.00103	8.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.331911300000000000.00103	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.333903000000000000.00104	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.333903000000000000.00104	21.735,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.333903000000000000.00104	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.331901100000000000.00101	123.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.331901100000000000.00103	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.331901100000000000.00104	19.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.331911300000000000.00101	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.331911300000000000.00103	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903000000000000.00000	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903000000000000.00104	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903900000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903900000000000.00104	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903900000000000.00104	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333919700000000000.00000	35.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.344905200000000000.00104	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.344905200000000000.00104	126.910,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.333903200000000000.00111	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.333903200000000000.00111	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.331901100000000000.00101	22.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.333903900000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.331901100000000000.00103	66.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.331901600000000000.00103	1.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.331911300000000000.00103	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.331901600000000000.00000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.333717000000000000.00303	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.333717000000000000.00494	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.333717000000000000.00494	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.333717000000000000.00494	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.333717000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901100000000000.00303	271.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901600000000000.00303	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331911300000000000.00303	38.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333901400000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333901400000000000.00494	2.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333904000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.331901100000000000.00000	47.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.331901100000000000.00000	30.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.331911300000000000.00000	8.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.333903200000000000.00000	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.333903000000000000.00000	35.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.333903900000000000.00507	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.333903900000000000.00511	53.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.331901600000000000.00000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2071.331901100000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2071.331901300000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.333903300000000000.00504	6.370,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.331901100000000000.00001	20.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.75.332902100000000000.00000	10.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.76.346907100000000000.00000	170.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.78.346907100000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.333903000000000000.01019	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.333903000000000000.01019	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.333903000000000000.01019	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.333903000000000000.01019	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333903000000000000.00495	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.333717000000000000.01019	16.631,40
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.333717000000000000.01019	16.398,76
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.333717000000000000.01019	3.285,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901600000000000.00494	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901100000000000.49415	56.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901100000000000.49415	82.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331911300000000000.49415	10.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333903400000000000.00003	98.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333903400000000000.00003	97.752,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333903900000000000.00003	80.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00003	80.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.33390320000000000000.00107	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.33390320000000000000.00107	60.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.33390390000000000000.08793	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.34490520000000000000.00500	5.348,75
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390320000000000000.00497	7.680,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390320000000000000.00497	7.680,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190110000000000000.00000	21.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33372350000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33191130000000000000.00104	13.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00107	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00107	60.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390390000000000000.00104	5.230,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00000	55.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00104	13.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00104	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00104	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2029.33190110000000000000.00000	2.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190110000000000000.00000	51.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190110000000000000.00104	11.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190110000000000000.00104	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190110000000000000.00104	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190940000000000000.00104	4.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33191130000000000000.00104	705,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190110000000000000.00000	20.910,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190110000000000000.00000	64.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00494	600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00504	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00000	170.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33350410000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33350430000000000000.00494	2.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.34490520000000000000.00497	7.680,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.34490520000000000000.00497	7.680,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390390000000000000.00000	35.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.34490520000000000000.00504	6.370,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2065.33390390000000000000.00000	35.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190110000000000000.00000	12.000,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390390000000000000.00001	20.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.79.33190910000000000000.00000	5.500,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0009.0272.0019.81.33291210000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0009.0272.0019.81.34691710000000000000.00000	40.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0009.0272.0019.81.34691710000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0009.0272.0019.81.34691710000000000000.00000	10.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	18.000,00
Excesso		4241803210100000000 - 01019	10.000,00
Superávit		- 00003	80.000,00
Superávit		- 00003	98.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	53.000,00
Excesso		4171899119901000000 - 49415	56.000,00
Excesso		4111801110000000000 - 00104	19.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	327.000,00
Excesso		4175801110000000000 - 00101	162.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00103	151.800,00
Excesso		4171899119901000000 - 49415	92.200,00
Superávit		- 01019	5.000,00
Superávit		- 00495	5.000,00
Superávit		- 01019	16.631,40
Superávit		- 00500	5.348,75
Superávit		- 00000	5.000,00
Superávit		- 08793	600,00
Excesso		4171803911000000000 - 01019	16.398,76
Superávit		- 01019	3.285,00
Superávit		- 00507	10.000,00
Excesso		4171805310000000000 - 00111	50.000,00
Excesso		4171805310000000000 - 00111	8.000,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803911000000000 - 01019	10.000,00
Superávit		- 00003	177.752,00
Excesso		4171803911000000000 - 01019	6.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de outubro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FE217974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 537/2021

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 537/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 365.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 805 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**25.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 810 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**3.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 814 - 449052 - 00494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**16.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 868 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**61.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 875 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**260.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**365.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 820 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**6.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 822 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 831 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**27.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 832 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**25.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2601000 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa - 837 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	

Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 853 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 856 - 339048 - 00001 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 859 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**6.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 862 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 867 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**213.694,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 893 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**8.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2614000 - PARTICIPACAO CONSORCIO PARANA SAUDE	
Despesa - 901 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**1.306,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 903 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**6.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2625000 - MANUTENÇÃO DO PROG DE INFORMATIZAÇÃO DA APS FEDERAL	
Despesa - 924 - 339040 - 00494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**16.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 930 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**365.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de novembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:91A2C1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 88 /2021
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 18/11/2021
d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é eventual aquisição de MATERIAIS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO COVID-19, para atender as necessidades das Escolas e Centros de Educação Infantil, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor
MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL: COM RESERVATÓRIO DE 800ML, COM	Ud	75,000	26,5000	1.987,50
2	TERMÔMETRO DIGITAL:TIPO INFRAVERMELHO; APLICAÇÃO: PARA	Ud	50,000	104,0000	5.200,00
Total:					7.187,50

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Fundação Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:44DB119C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: J.R. EHLKE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.76.730.076/0001-34.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à aquisição de **TESTES DE HEMOGRAMAS COMPLETOS (com inclusão de materiais de consumo, reagentes, corantes e equipamento em comodato),** para atender as necessidades do Laboratório Municipal, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	J. R. EHLKE	
					VALOR U.	VALOR T.
1	UD	6.985	Hemogramas completos(com inclusão de materiais de consumo, reagentes, corantes, e equipamento em regime de comodato). Equipamento/comodato: -Analisador hematológico automático BC-3580 MINDRAY/CHINA ou compatível; com Bandeja para até 30 amostras com carregamento contínuo; diferencial leucocitário em 05 partes; processa até 60 amostras por hora com carregamento automático, tubo fechado e/ou aberto; com 27 parâmetros; armazenamento mínimo de 40.000 resultados, registrado no Ministério da Saúde com software versátil em Português. - **COTA PRINCIPAL**	**MINDRAY/CHINA**	R$ 5,05	R$ 35.274,25
2	UD	4.800	Hemogramas completos(com inclusão de materiais de consumo, reagentes, corantes, e equipamento em regime de comodato). Equipamento/comodato: -Analisador hematológico automático BC-3580 MINDRAY/CHINAou compatível; com Bandeja para até 30 amostras com carregamento contínuo; diferencial leucocitário em 05 partes; processa até 60 amostras por hora com carregamento automático, tubo fechado e/ou aberto; com 27 parâmetros; armazenamento mínimo de 40.000 resultados, registrado no Ministério da Saúde com software versátil em Português. - **EXCLUSIVO ME/EPP**	**MINDRAY/CHINA**	R$ 5,05	R$ 24.240,00
			TOTAL			R$ 59.514,25

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 59.514,25 (cinquenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). Referente a saldo remanescente da ata de registro de preços *n° 210/2020.*

VIGÊNCIA: 04/11/2022.

Paiçandu, 05 de Novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FEC73DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 14.809 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - ALTERA O DECRETO Nº 13.534 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o disposto no Procedimento Administrativo n° 16580/2021.

DECRETA:

Art. 1º: Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Lei Municipal Nº 3.657 de 25/04/2014, para o biênio 2020/2022:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - CMAS 2020/2022

Segmento	Nome do Representante	
SAÚDE	Titular	LorizeteSzymanski
	Suplente	Joelma Aparecida dos Santos Mayer
EDUCAÇÃO	Titular	Adriana Rain Gavioli
	Suplente	Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Titular	Ana Paula Santos
	Suplente	Letícia Correia
FINANÇAS	Titular	Rafaela Oliveira Kieras
	Suplente	Sinthia da Silva de Souza
INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO	Titular	Daiane Americano
	Suplente	Paulo Tauffer
URBANISMO E COMUNICAÇÃO	Titular	Fabíola Mereles
	Suplente	Gabriel Osternach de Lima

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Segmento	Nome do Representante	
	Titular	Christian Pauls

Organizações e Entidades de Assistência Social	Titular	Tiago Jose Madureira
	Suplente	Hilda Koop
	Suplente	Maria Candida Santana
Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor	Titular	Debora Puchalski Bronoski
	Titular	Mayara Lucia Martins
	Suplente	Regina de Fátima Bugay Assumção
	Suplente	Rosi Gielinski Parra
Organizações e Representantes de Usuários	Titular	Raquel Soares Pires
	Titular	Gilberto Nascimento
	Suplente	Neide Barbosa
	Suplente	João Gulchinski

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.623 de 13 de Agosto de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:21BEEFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - PSS

1.1O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º 14.803 de 17/11/2021, torna público o instrumento convocatório, que se destina a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da lei 3797, de 13 de novembro de 2014, 5245 de 26 de outubro de 2020 e 5424 de 18 de novembro de 2021, considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 142/2018, bem como o contido no Procedimento Administrativo n.º 15319/2021.
1.2Estão abertas de25/11/2021 a 06/12/2021, no Município de Palmeira, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	VALOR DE INSCRI-ÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social com registro no Órgão de classe	Não será cobrado	30 horas	R$ 3.736,41	Cadastro reserva	**0**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	Não será cobrado	40 horas	R$ 1.598,27	Cadastro reserva	**0**
EDUCADOR SOCIAL II	Ensino Médio Completo	Não será cobrado	40 horas	R$ 1.323,67	Cadastro reserva	**0**
FONOAUDIÓLOGO	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Órgão da Classe	Não será cobrado	40 horas	R$ 3.736,41	Cadastro reserva	**0**
MOTORISTA II	Ensino Médio Completo com CNH categoria "D"	Não será cobrado	40 horas	R$ 1.926,19	Cadastro reserva	**0**
NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição com registro no Órgão da Classe	Não será cobrado	40 horas	R$ 3.736,41	Cadastro reserva	**0**
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Médio de Magistério/Formação de Docentes ou Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior	Não será cobrado	20 horas	R$ 1.443,07	Cadastro reserva	0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio de Magistério/Formação de Docentes ou Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior	Não será cobrado	40 horas	R$ 2.886,15	Cadastro reserva	0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Não será cobrado	20 horas	R$ 3.009,89	Cadastro reserva	0
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia com registro no Órgão da Classe	Não será cobrado	40 horas	R$ 3.736,41	Cadastro reserva	0

1.3O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira/PR.
2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1.A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como, confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.
2.2.As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de**25/11/2021 à 06/12/2020**,diretamente no site do Município de Palmeira, sito awww.palmeira.pr.gov.br , mediante aceitação das normas deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o emprego público pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se pessoa com deficiência, será necessário indicar a mesma.
2.3.Não haverá taxa de inscrições.
2.4.Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as mesmas serem efetuadas exclusivamente via online.
2.5.O candidato deverá acessar sua inscrição diretamente no sitewww.palmeira.pr.gov.br.
2.6.As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira/PR o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e/ou dados incorretos, omitir de maneira total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como, aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.7.Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição.
2.8.O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos ofertados, inclusive com a possibilidade de se inscrever em mais de um simultaneamente.
2.9.Caso o candidato tenha feito sua inscrição e desejar alterá-la, deverá refazer sua inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição para o respectivo emprego público.

2.10.Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para pessoa com deficiência (PCD), sendo que eventuais candidatos que se enquadrem nestas situações, serão classificados e contratados segundo as diretrizes da legislação pertinente.
2.11.São consideradas deficiências que justifiquem a contratação de PCD, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.
2.12.Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
2.13.O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a análise e apresentação de títulos.
2.14.O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido a exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.
2.15. As inscrições serão objeto de homologação, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no sitewww.palmeira.pr.gov.br,**segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento.** Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto**segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado,**via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 7).
2.16.As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 7).
2.17.Os recursos deverão ser protocolados via site do Município emhttp://www.palmeira.pr.gov.br. Todos os recursos serão recebidos online, via SIC http://www.palmeira.pr.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao.
2.18.A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerásegundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado
2.19. Após efetuar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante que será disponibilizado no e-mail informado pelo candidato e anexar juntamente com todos os documentos (originais e fotocópias simples) para a Apresentação de Títulos e Documentos, comprovando o que foi informado no ato da inscrição.

3.DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
Para os empregos públicos deASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL II, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA II, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PSICÓLOGO,haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no**Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
3.1O candidato deverá declarar os títulos dos quais é portador, durante o período das inscrições, ou seja,no momento de sua inscrição ao PSS, no período de**25/11/2021 a 06/12/2021,**até 23h59 min, através do sítio eletrônico do Município emwww.palmeira.pr.gov.br.
3.2Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.
3.3Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
3.4Não haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos, nem mesmo a inclusão em final de lista de classificação.
3.5Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.
4. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:
4.1 Todos os títulos declarados no ato da inscrição, assim como os documentos comprobatórios descritos no Anexo I deverão ser apresentados presencialmente em data e horários definidos no cronograma (Anexo VI) em cópias simples e originais.
4.2 Não será aceita, em hipótese alguma, a apresentação dos documentos que não foram informados no ato da inscrição.
4.3 Não serão aceitos documentos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos documentos via SEDEX, fax, e-mail.
4.4 O endereço para entrega dos títulos e demais documentos necessários, sito à Rua XV de Novembro, Nº 567, Centro, Palmeira , Paraná. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
4.5 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, entregue pessoalmente, contendo identificação do edital, do candidato e do cargo pretendido para cada inscrição.
5.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
5.1A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.
5.2O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.
5.3Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 5.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:
a)O candidato mais idoso.
b)Que possuir carteira de habilitação
c)Que possuir maior nota em cursos, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.
d)Que possuir maior nota em pós-graduação, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.
e)Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.
6.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
6.1São pré-requisitos para a contratação:
a)a classificação no processo seletivo;
b)estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c)estar quites com as obrigações militares (comprovante de reservista ou dispensa) e eleitorais (certidão do cartório eleitoral);
d)ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e)comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f)ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g)Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
h)Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público.
i)Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
j)Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

k)Apresentar cópia do RG.
l)Apresentar cópia do CPF.
m)Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
n)Apresentar cópia do comprovante de residência.
o)Apresentar cópia da Certidão de Casamento. Em caso do candidato ser casado, além da certidão de casamento, deverá ser apresentado RG e CPF do cônjuge (apresentar original e cópia ou documento autenticado em cartório, por força de exigências do e-social).
p)Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.
q)Apresentar cópia de RG e CPF de todos os filhos (exigência do e-social).
r)Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
s)Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
t)Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
u)Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo V deste edital.
v) Apresentar atestado de saúde ocupacional, conforme Anexo IV.
6.2 Além do exigido no item 6.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO	REQUISITOS
Assistente Social	Diploma de Graduação em Serviço Social, registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo**.**
Educador Social II	Ensino Médio completo.
Fonoaudiólogo	Diploma de Graduação em Fonoaudiologia, registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Motorista II	Ensino Médio completo com CNH categoria "D",não constar pontuação de infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (será consultado DETRAN/PR) e apresentar curso de motorista de transporte escolar. Para motoristas habilitados em outros Estados, apresentar Certidão de Histórico de Condutor dos últimos 12 meses.
Nutricionista	Diploma de Graduação em Nutrição, registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Professor de Educação Infantil	Ensino Médio de Magistério/Formação de Docentes Completo ou Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior para ministrar aulas na Educação Infantil.
Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ensino Médio em Magistério Completo ou Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, para ministrar aulas nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Física	Diploma de Graduação em Educação Física- Licenciatura
Psicólogo	Diploma de Graduação em Psicologia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.

6.3Os documentos exigidos nos itens 6.1 e 6.2, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE**ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a comissão de análise de títulos e Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2019.
6.4Para os profissionais registrados em Estados diversos ao do Paraná, o profissional deverá apresentar pedido de inscrição/transferência junto ao conselho regional do Paraná**no prazo de até 05 (cinco) dias, contatos da admissão documental relativa aos itens 6.1 e 6.2, sob pena de eliminação do processo seletivo.**
6.5Para o caso de o candidato ter atendido as exigências dos itens 6.1 à 6.4, deverá apresentar o atestado de saúde ocupacional conforme o anexo IV, junto com a documentação contida nesse edital. Os candidatos que não cumprirem essa exigência serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

7DOS RECURSOS:

7. 1O candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficialwww.palmeira.pr.gov.brdos respectivos editais, que constatarão do sítio eletrônico do Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.
7.2Os recursos serão apresentados online, via site do Município emhttp://www.palmeira.pr.gov.br, via SIC.
7.3Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo III, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.
7.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

8.DA CONVOCAÇÃO:

8.1.A convocação para os atos de contratação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá as lotações junto a Secretaria, que tenham vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência da administração.
8.2.O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
8.3.Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no sitewww.palmeira.pr.gov.br, para a apresentação de documentos e, caso estes atendam às exigências constantes do item 6 deste edital.
8.4.Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes do item 6 deste edital.
8.5.O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.
8.6.Os candidatos que não apresentarem atestado médico de saúde ocupacional previsto no item 6, não preencherem os requisitos previstos no item 6 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
8.7.Satisfeitas as exigências previstas neste edital, especialmente aquelas listadas no item 6, os candidatos classificados serão contratados.
8.8.Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
8.9.O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.
8.10.Serão observadas as disposições quanto à contratação de portadores de necessidades especiais, nos termos da Legislação aplicável.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
9.2Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
9.3O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no sitewww.palmeira.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
9.4O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame.
9.5O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.

9.6A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
9.7O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
9.8Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no sitewww.palmeira.pr.gov.br.
9.9O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no sitewww.palmeira.pr.gov.br.
9.10O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
9.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 14.803/2021.
9.12Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060, 3909-5002.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Presidente

CASSIANE MARIA RIFFERT
Membro

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

GRACIELI APARECIDA RIFFERT
Membro

NATALI ANTONIETI GONÇALVES
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 003/2021
Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser**selecionados**via online, no momento da inscrição através do sitewww.palmeira.pr.gov.br, e posteriormente deverão ser apresentados, na secretaria Municipal de Educação, a rua XV de Novembro, 567 - Centro, nos dias 27 e 28/12/2021 das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas.
Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada uma das vagas pretendidas.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	SECRETARIA
Assistente Social	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos	SME SMAS
	Graduação em Serviço Social	15 pontos	
	Pós-graduação	20 pontos	
	Pós graduação na área de Serviço Social	25 pontos	
	Mestrado em Serviço Social	30 pontos	
Auxiliar Administrativo	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos	SME SMAS
	Ensino Médio	10 pontos	
	Graduação	20 pontos	
	Pós-graduação	30 pontos	
	Pós graduação em Gestão Pública	30 pontos	
Educador Social II	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos	SMAS
	Ensino Médio	10 pontos	
	Pós-Graduação na área	20 pontos	
	Graduação de Educador Social	30 pontos	
	Pós Graduação na área de Assistência Social	30 pontos	
Fonoaudiólogo	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos	SME
	Graduação de Fonoaudiologia	15 pontos	
	Pós-graduação em Fonoaudiologia	20 pontos	
	Pós-graduação na área de Educação	25 pontos	
	Mestrado em Fonoaudiologia	30 pontos	
Motorista II	Carteira de Habilitação D ou E	10 pontos	SME
	Curso em Gestão Pública	20 pontos	
	Curso de Primeiros Socorros	20 pontos	
	Curso de Direção Defensiva	20 pontos	
	Curso de motorista de Transporte Escolar	30 pontos	
Nutricionista	Carteira de Habilitação B	10 pontos	SME
	Graduação em Nutrição	10 pontos	
	Pós graduação em Gestão Pública	20 pontos	
	Pós-graduação na área de alimentação escolar	30 pontos	
	Mestrado na área de Nutrição	30 pontos	
Professor de Educação Infantil	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20 pontos	SME
	Magistério/Formação de docentes	20 pontos	
	Graduação em outra Licenciatura	20 pontos	
	Pós-graduação em Educação Infantil	20 pontos	
	Pós-graduação em Educação	20 pontos	
Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	20 pontos	SME
	Magistério/Formação de docentes	20 pontos	
	Graduação em outra Licenciatura	20 pontos	
	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20 pontos	
	Pós-graduação em Educação(Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20 pontos	
Professor de Educação Física	Tempo de serviço na função comprovado em carteira de trabalho ou declaração concedida pelo órgão empregador (mínimo 2 anos)	10 pontos	SME
	Graduação em Educação Física- Licenciatura	15 pontos	

	Pós-graduação em Educação	15 pontos	
	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30 pontos	
	Mestrado em Educação ou Educação Física	30 pontos	
Psicólogo	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos	SME SMAS
	Graduação em Psicologia	15 pontos	
	Pós-graduação em Psicologia	20 pontos	
	Pós-graduação na área de Educação/ Assistência Social	25 pontos	
	Mestrado em Psicologia	30 pontos	

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 003/2021

ASSISTENTE SOCIAL:
I - Cabe ao Assistente Social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social;
III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
VI - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
VII - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
VIII - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades;
IX - Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
X - Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
XI - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
XII - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
XIII - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
XIV - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
XV - Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
XVI - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
I -Cabe ao Auxiliar Administrativo coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos;
II - Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos;
III - atender a chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina;
IV - Redigir ofícios, circulares, memorandos, quadros, demonstrativo, correspondência que lhe for confiada, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuições, se necessário;
V - Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
VI - Rever todo expediente a ser submetido a despacho do chefe imediato;
VII - elaborar e organizar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades competentes;
VIII - organizar os processos de legalização da escola ou Secretaria na qual exerce a função; compreendendo credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de cursos e suas renovações; apresentar ao chefe imediato, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
IX - Organizar e manter em dia o protocolo, os arquivos e o registro de assentamentos de alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares, bem como dos professores e funcionários;
X - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação, e conclusão de curso;
XI - ter sob sua guarda e responsabilidade livros, documentos, material e equipamentos da secretaria; redigir e lavrar atas;
XII - elaborar o cronograma das atividades da secretaria, assegurando a racionalização do trabalho e de sua execução; gerenciar o Sistema Escola (SERE), respondendo pelo mesmo junto ao NRE, SME e SEED; preencher relatório de acompanhamento do Programa Bolsa Família; participar da atualização de fichários e arquivos ;executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos.
EDUCADOR SOCIAL II:

Atribuições: Apoiar na execução de atividades técnicas e administrativas pertinentes a política de assistência social, no apoio ao órgão gestor em suas atividades administrativas e no atendimento à população em situação de risco e vulnerabilidade social, oportunizando acesso a benefícios, programas e projetos com orientação e supervisão de profissionais de nível superior do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), amparado pela legislação vigente; desenvolver atividades sócio educativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social ou pessoal que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para segurar direitos, reconstrução da autonomia autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa: atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações no apoio ao órgão gestor; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar ou monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivencia para a prevenção e enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar: apoiar na orientação, informação, encaminhamentos, a

acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetadas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas contribuindo para o usufruto de direitos social; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede se serviços sócio assistenciais. E políticas públicas; participar das reuniões de equipes para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalhos e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situação de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.(Redação dada pela Lei nº5038/2019)

FONOAUDIOLOGO: Desenvolver trabalhos de maneira preventiva nos Grupos Comunitários e de Gestantes nas zonas urbana e rural, através de palestras informativas. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos e que abrangem as áreas de odontologia, otorrinolaringologia, pneumologia e neurologia. Realizar avaliação individual nas crianças do Centro de Desenvolvimento Infantil dando orientações à pais e professores. Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos. Prestar atendimento e acompanhamento à Educação Especial, em todas as modalidades. Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação. Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos, etc..., com o objetivo de colaborar com a formação de professores, familiares e comunidade.

MOTORISTA II: Cabe ao Motorista dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; efetua reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA: Em UAN: Restaurantes Industriais, Hospitais, Produção de Congelados, Refeições Transportes e Catering. Planejar e executar a adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico. Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos. Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias. Avaliar tecnicamente preparações culinárias. Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente. Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos. Promover programas de educação alimentar para clientes. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Em Creches e Escolas. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida. Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família. Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela. Em Lactários. Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos e higiênico-sanitários do serviço. Padronizar métodos, rotinas e fórmulas para o serviço. Fornecer orientação ao responsável pela criança quanto ao preparo e diluição das refeições no momento da alta e dos retornos programados. Prescrever complemento nutricionais, quando necessário. Promover orientação e educação alimentar e nutricional aos clientes e familiares. Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver estudos e pesquisar relacionadas à sua atuação. Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Planejar, implantar e coordenar a U.A.N, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva. Organizar o Programa Bolsa Família e Pesagem do Leite nas unidades de saúde. Acompanhar pacientes com risco nutricional, programa de suplementação alimentar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Cabe ao Professor de Educação Infantil: Participar e cooperar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, assim como, a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes, bem comoplanejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagemrespeitando as fases do desenvolvimento infantil; elaborar e apresentar o planejamento diário atendendo as diretrizes do processo de ensino-aprendizagem; Executar o trabalho docente em consonância com a PP, priorizando atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; escolher, juntamente com a Equipe Pedagógica, livros e materiais didáticos comprometidos com a política educacional; desenvolver atividades dentro e fora da sala de aula, incluindo estimulação precoce, tendo em vista a construção do conhecimento pelo aluno; assegurar que, em âmbito escolar, não ocorra discriminação de qualquer espécie; participar de reuniões de estudos, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e atividades cívicas e culturais, recreativas e outros para garantia da coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem, manter com os colegas, pais de alunos e diversos segmentos da sociedade o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do trabalho; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar, mantendo a assiduidade e pontualidade, assim como comunicar previamente a chefia imediatasempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras, promoções, desde que convocados pela Direção ou Secretaria Municipal de Educação; acolher o educando com carinho, tratando-o com amor e compreensão, respeitando seu estágio de desenvolvimento; zelar e conservar todo material pedagógico sob sua responsabilidade; estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantia e forma adequada, oferecendo mamadeiras aos bebês, tendo o cuidado com o regurgito. Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovação; orientar e acompanhar a criança durante: a higiene corporal e bucal, a troca de fraldas e controle de esfíncteres, no banho de sol, no horário de descanso e na alimentação; receber e entregar as crianças aos responsáveis nos horários estabelecidos pela Instituição; controlar a frequência dos educandos, comunicando à equipe pedagógica quando observar excesso de faltas; discutir com a direção ou equipe pedagógica qualquer dúvida ou dificuldade em relação à criança ou sua família, quando detectar problemas de aprendizagem, mediante observação de trabalhos desenvolvidos, realizar os encaminhamentos para avaliação de profissionais

específicos; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução de programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres), preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Organizar registros de observações das crianças, visando acompanhar, avaliar e orientar o processo de ensino e aprendizagem, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas na proposta pedagógica e realizar as intervenções necessárias, observar a saúde e o bem-estar da criança e quando necessário administrar medicamentos conforme prescrição médica, desde que solicitado pelos pais ou responsáveis. Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar. Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres); zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Participar na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social; Propiciar e participar da integração da escola com as famílias e a comunidade; Gerir a classe, a organização do trabalho, estabelecendo uma relação de autoridade e confiança com os alunos; Possibilitar através de sua prática educativa, a melhoria de qualidade de vida dos educandos; Escolher juntamente com a equipe pedagógica livros, materiais didáticos e esportivos, comprometidos com a política educacional; Produzir materiais e recursos didáticos para uso em aula; Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade; Assegurar que no âmbito da escola não ocorra discriminação de qualquer espécie; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e outros eventos, para garantir a coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, pais e alunos e segmentos da sociedade; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Zelar e conservar todo material pedagógico e esportivo sob sua responsabilidade; Utilizar estratégias diversificadas de aprendizagem e a partir de seus resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, considerando o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos; Capacitar o educando a refletir sobre suas possibilidades corporais e, com autonomia exercê-las de maneira social e culturalmente significativas e adequadas; Desenvolver atividades de caráter recreativo, cooperativo e competitivo e outras específicas da área; Ministrar atividades rítmicas e expressivas, através de brincadeiras, jogos, músicas, danças, etc.; Zelar pela dignidade profissional e pela qualidade pedagógica de seu trabalho; Conhecer os conteúdos de ensino referentes à Educação Física de modo a orientar à aprendizagem dos alunos envolvidos no processo educativo, articulando-os á sua vida pessoal, social e profissional; Usar recursos de tecnologia da informação e da comunicação, de forma a ampliar as possibilidades de aprendizagem dos alunos;Realizar exames biométricos nas instituições de ensino;Utilizar o conhecimento sobre a legislação de Educação para uma inserção profissional crítica; Gerenciamento das ações pertinentes à sua função; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição.

PSICÓLOGO: Cabe ao Psicólogo promover encontros com grupos de idosos, com o objetivo de proporcionar um espaço para os idosos dividirem suas experiências; realizar atendimento individual a pessoas de diversas faixas etárias, encaminhadas pelos profissionais de saúde; promover encontros com grupos de adolescentes, abrangendo a faixa etária de dez a dezesseis anos; atender crianças e adolescentes com algum distúrbio psicológico encaminhadas pelas monitoras ou coordenadoras; aplicar o teste wisk, orientar os pais e monitores, nas questões relacionadas com trabalhos feitos com as crianças e adolescentes; realizar Avaliação Psicopedagógica; atender as crianças em grupo, dentro da sala de aula, intervindo nas atividades que estão sendo desenvolvidas ou propondo outras, dependendo da necessidade da cada grupo; realizar palestras para grupos comunitários e grupos de gestantes;utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais; realizar atividades de avaliação e orientação psicológica ,participando de programas de apoio; implantar novas metodologias de trabalho; orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxilio a outros profissionais da saúde, educação, assistência, etc.; prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; analisar influências de fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento; atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; auxiliar a equipe médica fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 003/2021

RECURSO AO EDITAL DE PSS 03/2021

NOME COMPLETO: .....
Número da Inscrição: .....
RG n.º .....CPF n.º .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Número do telefone fixo .....DDD (.....) Celular: .....
CANDIDATO AO EMPREGO DE.....
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____
_____
_____
_____
_____

Local e data..... de ..... de .....
OBS: Caso o candidato concorra a mais de um emprego público, deverá apresentar 01 (um) recurso para cada emprego público, em formulários separados.

Atenção: os recursos deverão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo V).

ANEXO IV – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 003/2021
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Natureza do Exame			
( ) Admissional	( ) Periódico	( ) Retorno ao trabalho	( ) Demissional

1.Dados Pessoais

Nome:		
RG:	Data de Nascimento:	Sexo:
CPF:		
Cargo:		
Lotação:		
Peso:	Altura:	Pressão Arterial/Pulso:

2.Riscos

Físicos:
Químicos:
Ergonômicos:
Biológicos:
Mecânicos

3.Exame Físico Clínico Ocupacional

_____
_____

4.Exames Complementares

_____
_____
_____
_____

5.Parecer Médico Conclusivo
Declaramos que o(a) candidato(a) acima identificado foi examinado e submetido aos procedimentos e exames complementares mencionados e concluo que o mesmo encontra-se:
( ) Apto para o cargo proposto
( ) Inapto para o cargo proposto
( ) Apto com restrições para o cargo proposto devendo ser observado o seguinte:____

_____, ____/____/_____.
Assinatura e carimbo do médico:

Recebi segunda via do presente Atestado de Saúde Ocupacional: ___
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
PSS N.º 03/2021
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
Endereço residencial: ..... n.º .....
complemento ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: .....
CEP : .....
E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....
DECLAROpara todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês....., ano .....

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada perante o Recursos Humanos juntamente com os documentos do item 5 deste edital.

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 03/2021	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	25/11/2021
Início das Inscrições do Processo Seletivo	25/11/2021
Encerramento das inscrições	06/12/2021
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	20/12/2021
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	21 e 22/12/2021
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	05/01/2022
Apresentação dos títulos informados	27 e 28/12/2021
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	05/01/2022
Prazo recursal de notas	06 e 07/01/2022
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	11/01/2022
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	14/01/2022

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5C1E301A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 063/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 122/2021 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

Pregão Nº 063/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 122/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A SUPER CRECHE EM SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**, com endereço à RUA ONÓRIO PIRES, 310, 0 - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO, Rio Azul/PR inscrita no sob nº28.453.476/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ALTEVIR AUGUSTO DEBINSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 236/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 11, 12, do Contrato Administrativo n. 236/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	1	32756	BALANÇA DIGITAL1 5KG-BL1(PROINFÂNCIA)	UND	1,00	999,00	999,00
12	1	32767	BALANÇA PLATAFORMA 150KG-BL2(PROINFÂNCIA)	UND	1,00	1.400,00	1.400,00
TOTAL							2.399,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA ME
ALTEVIR AUGUSTO DEBINSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
83670963987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9A79E03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 063/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 122/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER A SUPER CRECHE EM SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Nº 063/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 122/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER A SUPER CRECHE EM SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**, com endereço À Rua Onorio Pires, 310, 0 - CEP: 84560000 - Bairro: Centro, Rio Azul/PR inscrita no sob nº28.453.476/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ALTEVIR AUGUSTO DEBINSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 236/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA –. O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 7, 9, do Contrato Administrativo n. 236/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	1	32742	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS-AM3(PROINFÂNCIA)	UND – METAL PONTA	1,00	1.170,00	1.170,00
9	1	32723	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM16 PORTAS-AM1(PROINFÂNCIA)	UND- METAL PONTA	4,00	1.773,00	7.092,00
TOTAL							8.262,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA ME
ALTEVIR AUGUSTO DEBINSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

NOME:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA **83670963987**	**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO** **53732308987**

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E157F47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 121/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2021

OITAVO ADITIVO DE CONTRATO Nº 121/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 669 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.069.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica reequilibrado o valor unitário dos Itens do Contrato Administrativo n. 121/2021, conforme tabela infra O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, documentos fiscais, documentos complementares, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
47	PNEU 225/65R16	748,00	800,00
52	PNEU 275/80 R22,5 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO	2.174,00	2,488,00
35	PNEU 175/70 R13	258,00	328,00
59	PNEU 750/16 LISO 12 LONAS	956,15	1.069,50
46	PNEU 215.75R17.5 LISO USO MISTO	755,00	1.150,00
53	PNEU 275/80 R22,5 LISO RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO	2.415,00	2.488,00

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital-Pr, 22/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Juliano Pedroso De Oliveira
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
CPF: 035.098.389-55
Contratado:

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

LIDIANE SIMIANO
CPF-06701765912

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:67C839D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.990

DECRETO Nº 2.990

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguintes dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAGEPAR - CENTRAL DE ÁGUAS, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01095 - Recursos da Cagepar	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B70C0C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.991

DECRETO Nº 2.991

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 190.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 190.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:37FD5DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.992

DECRETO Nº 2.992

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.474.553,49 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.474.553,49 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 263.453,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 950.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 300.000,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pre moldadas.	

	Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.474.553,49		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1118011100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1122011302 - Taxa de coleta de lixo (F-511), 1321001102 - Aplicação - Recursos Livres - BB 41.716-5 (F-000), 1728011100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1728012100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1511 - Taxas - Prestação de Serviços nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B1A427A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.751/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de novembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Srª. TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER - Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Sr. CLEOMIR MAIA DOS SANTOS - Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Sr. VINÍCIUS YUGI HIGASHI - Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVA - Secretário Municipal de Segurança, Srª. LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - Secretária Municipal de Saúde, Sr. ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. HELTON PEREIRA AMBRÓSIO -Secretário Municipal de Esportes, Sr. CLAUDIO ROBERTO MARIANO - Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. HARRISON MOREIRA DE CAMARGO - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Srª. GISELE CRISTINA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. JOSÉ MARCELO COELHO - Secretário Municipal de Administração, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Federal nº 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA	
CNPJ: 35.759.995/0001-53	**FONE FAX: 3224-1566**
ENDEREÇO: Rua José Gomes de Abreu, nº 513 – Bairro: Capão Raso, Curitiba/PR **CEP: 81020-600**	
REPRESENTANTE LEGAL: Markus Eduardo França da Cruz	
CPF Nº: 058.964.349-52	**RG Nº 9.929.396-9**
E MAIL: mjkcomercial01@gmail.com	

EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR.MÁX.**
35	Geotextil nãotecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster RT 07 para drenagem	1150 MT²	R$ 3,60	R$ 41.400,00
VALOR TOTAL				R$ 41.400,00

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR.MÁX.**
49	Telha fibrocimento 1,10 m x 2,44 m x 6 mm	1193	R$ 70,39	R$ 83.975,27
VALOR TOTAL				R$ 83.975,27

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Markus Eduardo França da Cruz LTDA
MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:361F0A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.751/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de novembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Srª. TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER - Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Sr. CLEOMIR MAIA DOS SANTOS - Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Sr. VINÍCIUS YUGI HIGASHI - Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVA - Secretário Municipal de Segurança, Srª. LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - Secretária Municipal de Saúde, Sr. ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. HELTON PEREIRA AMBRÓSIO -Secretário Municipal de Esportes, Sr. CLAUDIO ROBERTO MARIANO - Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. HARRISON MOREIRA DE CAMARGO - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Srª. GISELE CRISTINA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. JOSÉ MARCELO COELHO - Secretário Municipal de Administração, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Federal nº 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: NORSKPAR COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 07.869.224/0001-83	**FONE FAX: (41) 3365-2321 – (41) 3267-2151**
ENDEREÇO: Rua Tarquinio Santos, nº 223 – Bairro: Cajuru, Curitiba/PR - CEP: 82.900-080	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcio Aurelio Ribeiro	
CPF Nº: 818.800.819-20	**RG Nº 5.027.846-8**
E MAIL: licitacao@norskparcomercial.com.br	

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	Arame recozido trançado 18 bwg, 1,25 mm	905 kg	Gerdau – BGW 1,25MM	R$ 22,51	R$ 20.371,55
37	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas - 310 ml	167	Tek – PU FIX	R$ 22,47	R$ 3.752,49
39	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 2" x 1/8" x 6 m (l x e x c), 2,46 kg/m	105	Gerdau – 2”X1/8X6M A36	R$ 217,14	R$ 22.799,70
40	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 4" x 1/4" x 6 m (l x e x c), 9,81 kg/m	33	Gerdau – 4”X1/4X6M A36	R$ 878,18	R$ 28.979,94
VALOR TOTAL					R$ 75.903,68

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
48	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 4" x 1/4" x 6 m (l x e x c), 9,81 kg/m	102	Gerdau – 4”X1/4X6M A36	R$ 864,11	R$ 88.139,22
VALOR TOTAL					R$ 88.139,22

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Norskpar Comercial LTDA
MARCIO AURELIO RIBEIRO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:83D9F984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.751/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de novembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Srª. TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER - Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Sr. CLEOMIR MAIA DOS SANTOS - Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Sr. VINÍCIUS YUGI HIGASHI - Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVA - Secretário Municipal de Segurança, Srª. LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - Secretária Municipal de Saúde, Sr. ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. HELTON PEREIRA AMBRÓSIO -Secretário Municipal de Esportes, Sr. CLAUDIO ROBERTO MARIANO - Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. HARRISON MOREIRA DE CAMARGO - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Srª. GISELE CRISTINA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. JOSÉ MARCELO COELHO - Secretário Municipal de Administração, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Federal nº 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: QB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ: 00.959.390/0001-21	FONE/FAX: (41) 98851-0818 / (41) 99979-1089
ENDEREÇO: Rua Antonio Jose Dias Pires, nº 320 – Parque Industrial, Quatro Barras/PR CEP: 83420-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Leal Macedo	
CPF Nº: 519.840.919-72	RG Nº: 3.675.046-4
E-MAIL: qbcomercioconstrucao@outlook.com	

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20 m, e = 10 mm	665	Alerta Compensados	R$ 62,56	R$ 41.602,40
03	Chapa de madeira compensada resinada de 1,10 x 2,20 m, e = 10 mm	450	Alerta Compensados	R$ 102,85	R$ 46.282,50
04	Cal hidratada CH-I para argamassas – 20kg	2926	Chimelli	R$ 10,20	R$ 29.845,20
05	Bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 19 cm	83800	Ceramica Nogarotto	R$ 0,59	R$ 49.442,00
06	Meio bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 9 cm	12750	Ceramica Nogarotto	R$ 0,65	8.267,50
07	Aço CA-60, 4,2 mm, vergalhão (barra com 12 m)	840	Aramepar	R$ 13,47	R$ 11.314,80
08	Aço CA-50, 6,3 mm, vergalhão (barra com 12 m)	725	Aramepar	R$ 33,75	R$ 24.468,75
09	Aço CA-50, 8 mm, vergalhão (barra com 12 m)	1392	Aramepar	R$ 54,75	R$ 76.212,00
10	Aço CA-50, 10 mm, vergalhão (barra com 12 m)	690	Aramepar	R$ 80,63	R$ 55.634,70
11	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão (barra com 12 m)	280	Aramepar	R$ 108,97	R$ 30.511,60
12	Aço CA-50, 20,0 mm, vergalhão (barra com 12 m)	72	Aramepar	R$ 321,67	R$ 23.160,24
14	Prego de aço polido com cabeça 12 x 12	213 kg	Inprell	R$ 24,04	R$ 5.120,52
15	Prego de aço polido com cabeça 13 x 15	173 kg	Inprell	R$ 22,71	R$ 3.928,83
16	Prego de aço polido com cabeça 15 x 21	231 kg	Inprell	R$ 20,14	R$ 4.652,34
17	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27	608 kg	Inprell	R$ 17,54	R$ 10.664,32
18	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 – telheiro	199 kg	Inprell	R$ 19,74	R$ 3.928,26
19	Prego de aço polido com cabeça 18 x 36	199 kg	Inprell	R$ 17,53	R$ 3.488,47
20	Prego de aço polido com cabeça 20 x 42	122 kg	Inprell	R$ 22,94	R$ 2.798,68
21	Prego de aço polido com cabeça 25 x 72	106 kg	Inprell	R$ 26,30	R$ 2.787,80
22	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16” x 110 mm, para fixação de telha em madeira (com as Arruelas Inclusas).	14740 Und	Inprell	R$ 0,87	R$ 12.823,80
23	Cumeeira articulada 6 mm (PAR)	1075	Multilit	R$ 31,35	R$ 33.701,25
24	Tábua de Pinus 1" x 10" x 2,50 m	980	Gabardo	R$ 13,23	R$ 12.965,40
25	Tábua de Pinus 1" x 12" x 2,50 m	1000	Gabardo	R$ 19,40	R$ 19.400,00
26	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei – 1" x 8" x 2,50 m	565	Madenorte	R$ 45,15	R$ 25.509,75
27	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 10" x 2,50 m	565	Madenorte	R$ 63,80	R$ 36.047,00
28	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 12" x 2,50 m	720	Madenorte	R$ 86,13	R$ 62.013,60
29	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 2" x 2,50 m	440	Madenorte	R$ 24,62	R$ 10.832,80
30	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 3" x 2,5 m	398	Madenorte	R$ 35,58	R$ 14.160,84
31	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 4" x 5 m	353	Madenorte	R$ 98,08	R$ 34.622,24
32	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 5" x 5 m	433	Madenorte	R$ 126,51	R$ 54.778,83
33	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 6" x 5 m	513	Madenorte	R$ 140,02	R$ 71.830,26
34	Fechadura externa com espelho aço	495 unid	Soprano	R$ 55,00	R$ 27.225,00
36	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela pvc - cônicas)	2590	Ciser	R$ 0,17	R$ 440,30
38	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48	128	Inprell	R$ 19,49	R$ 2.494,72
41	Disco de corte para metal com duas telas 12 x 1/8 x 3/4 " (300 x 3,2 x 19,05 mm)	345 un	Kala	R$ 26,80	R$ 9.246,00
42	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 2,50 mm – Embalagem com 5 KG	63 cx	Worker	R$ 145,50	R$ 9.166,50
43	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 3,25 mm – Embalagem com 5 KG	63 cx	Worker	R$ 142,58	R$ 8.982,54
44	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 2,50 mm – Embalagem com 5 KG	66 cx	Worker	R$ 181,77	R$ 11.996,82
45	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 3,25 mm – Embalagem com 5 KG	66 cx	Worker	R$ 154,68	R$ 10.208,88
47	Mangueira para jardim pvc/silicone trançada ½" – ANTITORÇÃO	1450	Uniforte	R$ 6,62	R$ 9.599,00
VALOR TOTAL					R$ 912.176,44

75% COTA PARA TODOS					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
50	Telha fibrocimento 1,10 m x 2,44 m x 6 mm	3577	Multilit	R$ 73,73	R$ 263.732,21
VALOR TOTAL					R$ 263.732,21

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

QB Comercio De Materiais Para Construção LTDA
EDUARDO LEAL MACEDO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D290B6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.751/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 08 **(oito)** dias do mês de **novembro** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do item 46: **ELENICE LEÃO FANINE**
CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
46	Pistola/aplicador de silicone	62	Fertak	R$ 64,46	R$ 3.996,52
VALOR TOTAL					R$ 3.996,52

Empresa vencedora dos itens 35 e 49: **MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA**
CNPJ/MF sob nº 35.759.995/0001-53

EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR.MÁX.**
35	Geotextil nãotecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster RT 07 para drenagem	1150 MT²	R$ 3,60	R$ 41.400,00
VALOR TOTAL				R$ 41.400,00

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR.MÁX.**
49	Telha fibrocimento 1,10 m x 2,44 m x 6 mm	1193	R$ 70,39	R$ 83.975,27
VALOR TOTAL				R$ 83.975,27

Empresa vencedora dos itens 13, 37, 39 e 40: **NORSKPAR COMERCIAL LTDA**
CNPJ/MF sob nº 07.869.224/0001-83

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	Arame recozido trançado 18 bwg, 1,25 mm	905 kg	Gerdau – BGW 1,25MM	R$ 22,51	R$ 20.371,55
37	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas - 310 ml	167	Tek – PU FIX	R$ 22,47	R$ 3.752,49
39	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 2" x 1/8" x 6 m (l x e x c), 2,46 kg/m	105	Gerdau – 2”X1/8X6M A36	R$ 217,14	R$ 22.799,70
40	Bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 19 cm	33	Gerdau – 4”X1/4X6M A36	R$ 878,18	R$ 28.979,94
VALOR TOTAL					R$ 75.903,68

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
48	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 4" x 1/4" x 6 m (l x e x c), 9,81 kg/m	102	Gerdau – 4”X1/4X6M A36	R$ 864,11	R$ 88.139,22
VALOR TOTAL					R$ 88.139,22

Empresa vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 47 e 50: **QB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ/MF sob nº 00.959.390/0001-21

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20 m, e = 10 mm	665	Alerta Compensados	R$ 62,56	R$ 41.602,40
03	Chapa de madeira compensada resinada de 1,10 x 2,20 m, e = 10 mm	450	Alerta Compensados	R$ 102,85	R$ 46.282,50
04	Cal hidratada CH-I para argamassas – 20kg	2926	Chimelli	R$ 10,20	R$ 29.845,20
05	Bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 19 cm	83800	Ceramica Nogarotto	R$ 0,59	R$ 49.442,00
06	Meio bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 9 cm	12750	Ceramica Nogarotto	R$ 0,65	R$ 8.267,50
07	Aço CA-60, 4,2 mm, vergalhão (barra com 12 m)	840	Aramepar	R$ 13,47	R$ 11.314,80
08	Aço CA-50, 6,3 mm, vergalhão (barra com 12 m)	725	Aramepar	R$ 33,75	R$ 24.468,75
09	Aço CA-50, 8 mm, vergalhão (barra com 12 m)	1392	Aramepar	R$ 54,75	R$ 76.212,00
10	Aço CA-50, 10 mm, vergalhão (barra com 12 m)	690	Aramepar	R$ 80,63	R$ 55.634,70
11	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão (barra com 12 m)	280	Aramepar	R$ 108,97	R$ 30.511,60
12	Aço CA-50, 20,0 mm, vergalhão (barra com 12 m)	72	Aramepar	R$ 321,67	R$ 23.160,24
14	Prego de aço polido com cabeça 12 x 12	213 kg	Inprell	R$ 24,04	R$ 5.120,52
15	Prego de aço polido com cabeça 13 x 15	173 kg	Inprell	R$ 22,71	R$ 3.928,83
16	Prego de aço polido com cabeça 15 x 21	231 kg	Inprell	R$ 20,14	R$ 4.652,34
17	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27	608 kg	Inprell	R$ 17,54	R$ 10.664,32
18	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 – telheiro	199 kg	Inprell	R$ 19,74	R$ 3.928,26
19	Prego de aço polido com cabeça 18 x 36	199 kg	Inprell	R$ 17,53	R$ 3.488,47
20	Prego de aço polido com cabeça 20 x 42	122 kg	Inprell	R$ 22,94	R$ 2.798,68
21	Prego de aço polido com cabeça 25 x 72	106 kg	Inprell	R$ 26,30	R$ 2.787,80
22	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16” x 110 mm, para fixação de telha em madeira (com as Arruelas Inclusas).	14740 Und	Inprell	R$ 0,87	R$ 12.823,80
23	Cumeeira articulada 6 mm (PAR)	1075	Multilit	R$ 31,35	R$ 33.701,25
24	Tábua de Pinus 1" x 10" x 2,50 m	980	Gabardo	R$ 13,23	R$ 12.965,40
25	Tábua de Pinus 1" x 12" x 2,50 m	1000	Gabardo	R$ 19,40	R$ 19.400,00
26	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei – 1" x 8" x 2,50 m	565	Madenorte	R$ 45,15	R$ 25.509,75
27	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 10" x 2,50 m	565	Madenorte	R$ 63,80	R$ 36.047,00
28	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 12" x 2,50 m	720	Madenorte	R$ 86,13	R$ 62.013,60
29	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 2" x 2,50 m	440	Madenorte	R$ 24,62	R$ 10.832,80
30	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 3" x 2,5 m	398	Madenorte	R$ 35,58	R$ 14.160,84
31	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 4" x 5 m	353	Madenorte	R$ 98,08	R$ 34.622,24
32	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 5" x 5 m	433	Madenorte	R$ 126,51	R$ 54.778,83
33	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 6" x 5 m	513	Madenorte	R$ 140,02	R$ 71.830,26
34	Fechadura externa com espelho aço	495 unid	Soprano	R$ 55,00	R$ 27.225,00
36	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela pvc - cônicas)	2590	Ciser	R$ 0,17	R$ 440,30
38	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48	128	Inprell	R$ 19,49	R$ 2.494,72
41	Disco de corte para metal com duas telas 12 x 1/8 x 3/4 " (300 x 3,2 x 19,05 mm)	345 un	Kala	R$ 26,80	R$ 9.246,00
42	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 2,50 mm – Embalagem com 5 KG	63 cx	Worker	R$ 145,50	R$ 9.166,50
43	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 3,25 mm – Embalagem com 5 KG	63 cx	Worker	R$ 142,58	R$ 8.982,54
44	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 2,50 mm – Embalagem com 5 KG	66 cx	Worker	R$ 181,77	R$ 11.996,82
45	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 3,25 mm – Embalagem com 5 KG	66 cx	Worker	R$ 154,68	R$ 10.208,88
47	Mangueira para jardim pvc/silicone trançada ½" – ANTITORÇÃO	1450	Uniforte	R$ 6,62	R$ 9.599,00
VALOR TOTAL					R$ 912.176,44

75% COTA PARA TODOS					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
50	Telha fibrocimento 1,10 m x 2,44 m x 6 mm	3577	Multilit	R$ 73,73	R$ 263.732,21
VALOR TOTAL					R$ 263.732,21

Paranaguá, 08 de novembro de 2021

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9D525E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	35.857.620,06	39.604.882,05	4.781.822,67	21.611.062,83	100,00	17.993.819,22	4.893.395,12	21.378.566,26	100,00	18.226.315,79
SAÚDE	35.857.620,06	39.604.882,05	4.781.822,67	21.611.062,83	100,00	17.993.819,22	4.893.395,12	21.378.566,26	100,00	18.226.315,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.857.620,06	39.604.882,05	4.781.822,67	21.611.062,83	100,00	17.993.819,22	4.893.395,12	21.378.566,26	100,00	18.226.315,79
TOTAL	**35.857.620,06**	**39.604.882,05**	**4.781.822,67**	**21.611.062,83**	**100,00**	**17.993.819,22**	**4.893.395,12**	**21.378.566,26**	**100,00**	**18.226.315,79**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR, emitido em 22/nov/2021 as 15h e 18m.										

KATIA SIMONE SOARES
Contador (a)

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Controlador Interno (a)

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:88979B0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANCO ORCAMENTARIO - 5 BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.857.620,06	36.096.084,21	5.271.664,46	14,60	21.618.060,42	59,89	14.478.023,79
RECEITAS CORRENTES	35.847.620,06	35.847.620,06	5.270.033,81	14,70	21.505.548,00	59,99	14.342.072,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	449.189,31	449.189,31	80.249,02	17,87	391.891,34	87,24	57.297,97
Impostos	449.189,31	449.189,31	80.249,02	17,87	391.891,34	87,24	57.297,97
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.074,98	70.074,98	28.909,96	41,26	61.120,94	87,22	8.954,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	70.074,98	70.074,98	28.909,96	41,26	61.120,94	87,22	8.954,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.518,00	160.518,00	30.938,60	19,27	110.473,80	68,82	50.044,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	160.518,00	160.518,00	30.938,60	19,27	110.473,80	68,82	50.044,20
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.166.337,77	35.166.337,77	5.126.310,70	14,58	20.873.020,82	59,36	14.293.316,95
Transferências da União e de suas Entidades	7.581.522,84	7.581.522,84	1.383.797,71	18,25	5.916.918,25	78,04	1.664.604,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.407.235,76	2.407.235,76	202.252,98	8,40	1.122.875,60	46,65	1.284.360,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.177.579,17	25.177.579,17	3.540.260,01	14,06	13.833.226,97	54,94	11.344.352,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	3.625,53	241,70	69.041,104.602,74		-67.541,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	3.625,53	241,70	69.041,104.602,74		-67.541,10
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	248.464,15	1.630,65	0,66	112.512,42	45,28	135.951,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	248.464,15	1.630,65	0,66	112.512,42	45,28	135.951,73
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	238.464,15	1.630,65	0,68	112.512,42	47,18	125.951,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.857.620,06	36.096.084,21	5.271.664,46	14,60	21.618.060,42	59,89	14.478.023,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.857.620,06	36.096.084,21	5.271.664,46	14,60	21.618.060,42	59,89	14.478.023,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.857.620,06	36.096.084,21	5.271.664,46	14,60	21.618.060,42	59,89	14.478.023,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.508.797,84	-	-	3.508.797,84	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.508.797,84	-	-	3.508.797,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS		(g)=(e-f)			(i)=(e-h)	PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.857.620,06	39.604.882,05	4.781.822,67	21.611.062,83	17.993.819,22	4.893.395,12	21.378.566,26	18.226.315,79	20.881.927,82
DESPESAS CORRENTES	35.817.620,06	39.075.357,80	4.775.805,67	21.307.154,03	17.768.203,77	4.841.297,97	21.078.830,26	17.996.527,54	20.584.036,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.843.831,80	6.325.393,86	1.060.291,47	4.612.664,43	1.712.729,43	1.060.291,47	4.589.923,82	1.735.470,04	4.229.055,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.973.788,26	32.749.963,94	3.715.514,20	16.694.489,60	16.055.474,34	3.781.006,50	16.488.906,44	16.261.057,50	16.354.981,62
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.973.788,26	32.749.963,94	3.715.514,20	16.694.489,60	16.055.474,34	3.781.006,50	16.488.906,44	16.261.057,50	16.354.981,62
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	529.524,25	6.017,00	303.908,80	225.615,45	52.097,15	299.736,00	229.788,25	297.891,00
INVESTIMENTOS	40.000,00	529.524,25	6.017,00	303.908,80	225.615,45	52.097,15	299.736,00	229.788,25	297.891,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.857.620,06	39.604.882,05	4.781.822,67	21.611.062,83	17.993.819,22	4.893.395,12	21.378.566,26	18.226.315,79	20.881.927,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.857.620,06	39.604.882,05	4.781.822,67	21.611.062,83	17.993.819,22	4.893.395,12	21.378.566,26	18.226.315,79	20.881.927,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.997,59	-	-	239.494,16	-	736.132,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.857.620,06	39.604.882,05	4.781.822,67	21.618.060,42	-	4.893.395,12	21.618.060,42	-	21.618.060,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR, emitido em 22/nov/2021 as 10h e 55m.									

KATIA SIMONE SOARES
Contador (a)

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Controlador Interno (a)

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:242EBE89

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 24/2021

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, informa a todos que no Extrato do 1º termo de Colaboração n. 24/2021 (**Publicado em 12/11/2021 - Edição 2389)**, onde se lê:

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	11.643,28	11.643,28
	Uniformes	1	5.000,00	5.000,00
	Materiais de limpeza	1	800,00	800,00
	Combustível	1	1.366,00	1.366,00
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Despesas com escritório	1	3.960,00	3.960,00
	Fornecimento de alimentação	1	3.650,00	3.650,00
	Combustível	1	1.366,00	1.366,00
	Locação de som e palco	1	2.000,00	2.000,00
	Curso	1	2.802,50	2.802,50
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Estagiários	1	10.300,00	10.300,00
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			60.307,27
	13º			4.985,15
	Férias – abono constitucional			7.068,90
	INSS			20.441,04
	FGTS			5.411,72
	PIS			673,74
	IRRF			44,40
TOTAL RECURSOS			**140.454,00**	

Leia-se

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	11.643,28	11.643,28
	Uniformes	1	5.000,00	5.000,00
	Materiais de limpeza	1	800,00	800,00
	Combustível	1	1.366,00	1.366,00

	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Despesas com escritório	1	3.960,00	3.960,00
	Fornecimento de alimentação	1	3.650,00	3.650,00
	Locação de som e palco	1	2.000,00	2.000,00
	Curso	1	2.802,50	2.802,50
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Estagiários	1	10.300,00	10.300,00
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			60.307,27
	13º			4.985,15
	Férias – abono constitucional			7.068,90
	INSS			20.441,04
	FGTS			5.411,72
	PIS			673,74
	IRRF			44,40
TOTAL RECURSOS			**140.454,00**	

Paranavaí, 22 de novembro de 2021.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7F0D02E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 124/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 124/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.: 195/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 15/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	195/2021
b) Nr. Licitação:	124/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	22/11/2021
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS.*

Participante: MIGUEL GARCIA SANTANA 29032644220

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de higienização e limpeza e conservação de ares condicionado Para ares condicionados com capacidade entre 7.500 e 12.000 BTUs. - Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados. Para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora. Para ares condicionados com capacidade entre 7.500 e 12.000 BTUs.	200,000	UNID	100,00	20.000,00
2	Serviço de higienização e limpeza e conservação de ares condicionado. De 18.000 BTUs. - Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados. Para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora. Para ares condicionados com capacidade de 18.000 BTUs.	25,000	UNI	100,00	2.500,00
3	Serviço de higienização e limpeza e conservação entre 36.000 e 60.000 BTUs. - Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados. Para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora. Para ares condicionados com capacidade entre 36.000 e 60.000 BTUs.	35,000	UNSD	200,00	7.000,00
Total do Participante:					29.500,00
Total Geral:					29.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	04.001.10.301.0006.2363.3.3.90.39.00	R$ 30.426,55
INCENTIVO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04.001.10.304.0006.2290.3.3.90.39.00	R$ 1.565,51
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.39.00	R$ 1.357,65
INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	04.001.10.305.0006.2260.3.3.90.39.00	R$ 2.163,31
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	04.001.10.303.0006.2342.3.3.90.39.00	R$ 1.397,67
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	04.001.10.302.0006.2242.3.3.90.39.00	R$ 4.818,58
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	04.001.10.122.0006.2348.3.3.90.39.00	R$ 2.218,83
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	04.001.10.302.0006.2243.3.3.90.39.00	R$ 5.322,10

Paranavaí, 22/11/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3119448E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4914	277510T000035675	12/11/2021	76332
AAK6230	277510T000016373	18/11/2021	76332
ABF7C85	277510T000025235	11/11/2021	56060
ABL6E29	277510T000006753	18/11/2021	55414
ACI0021	277510T000019269	18/11/2021	60501
ACZ0595	277510T000043028	17/11/2021	76252
ADO2838	277510T000019265	12/11/2021	76332
ADO4347	277510T000019276	19/11/2021	76332
ADS7D53	277510T000015121	13/11/2021	54600
AEJ7077	277510T000013433	19/11/2021	60411
AEJ8230	277510T000002749	11/11/2021	55090
AEN7675	277510T000026078	12/11/2021	76331
AEV6E44	277510T000011580	11/11/2021	58191
AEY9B00	277510T000021753	18/11/2021	55413
AFW9246	277510T000035693	18/11/2021	60501
AFZ8700	277510T000014197	18/11/2021	55417
AGX3461	277510T000006749	17/11/2021	76331
AHG5F13	277510T000035703	20/11/2021	57380
AHO5853	277510T000010970	18/11/2021	76332
AIA2J09	277510T000002756	13/11/2021	76251
AIB2981	277510T000006737	16/11/2021	76332
AIL6606	277510T000020471	11/11/2021	76331
AIT0164	277510T000016393	19/11/2021	76332
AJG9185	277510T000016361	16/11/2021	76332
AJW3762	277510T000021766	19/11/2021	76331
AKJ5834	277510T000035704	20/11/2021	57380
AKR6709	277510T000010977	19/11/2021	51930
ALA2688	277510T000006754	18/11/2021	76332
ALF8989	277510T000043023	17/11/2021	55417
ALQ9E26	277510T000006733	16/11/2021	76332
AMB4J30	277510T000016355	12/11/2021	60412
AMB6B89	277510T000034000	11/11/2021	51930
AMJ7187	277510T000006757	20/11/2021	76332
AMJ7187	277510T000016367	17/11/2021	76332
AMJ7187	277510T000016383	19/11/2021	76332
AMQ1143	277510T000021747	13/11/2021	76251
AMT1644	277510T000002752	12/11/2021	76251
ANI3815	277510T000011597	12/11/2021	73662
ANT2B68	277510T000011600	12/11/2021	76331
ANZ5I96	277510T000043017	16/11/2021	51851
AOB3280	277510T000013423	12/11/2021	54870
AOC1D99	277510T000014194	12/11/2021	76332
AOC3628	277510T000010961	16/11/2021	51851
AOL5424	277510T000013426	17/11/2021	76331
AOT7341	277510T000043021	17/11/2021	55417
AOW6749	277510T000013428	18/11/2021	76331
APC0J74	277510T000011579	11/11/2021	51851
APH6404	277510T000016382	19/11/2021	76332
APT4396	277510T000019273	19/11/2021	55411
APU3E51	277510T000035668	12/11/2021	76332
APV0I49	277510T000006726	12/11/2021	76332
APX6759	277510T000011583	11/11/2021	76332
APZ3196	277510T000035699	20/11/2021	57030
APZ4930	277510T000011587	12/11/2021	76331
AQG4054	277510T000011619	18/11/2021	60412
AQI8613	277510T000010950	12/11/2021	51851
AQN8C37	277510T000006756	18/11/2021	76332
AQO0765	277510T000021757	19/11/2021	76331
AQX2459	277510T000013435	20/11/2021	60501
AQX5254	277510T000044001	11/11/2021	51930
AQY5G23	277510T000011617	18/11/2021	51851
ARF4886	277510T000013440	20/11/2021	76331
ARI3371	277510T000011615	18/11/2021	76251
ARM4608	277510T000016370	17/11/2021	76332
ARM8675	277510T000044018	13/11/2021	57030
ARO4364	277510T000044002	11/11/2021	76331
ARQ9592	277510T000003316	18/11/2021	55090
ARW5620	277510T000006728	13/11/2021	76331
ARZ6474	277510T000044014	12/11/2021	76331
ASG9840	277510T000010974	19/11/2021	51851
ASH0254	277510T000043030	18/11/2021	55417
ASK9E12	277510T000035667	12/11/2021	76332
ASO6365	277510T000016374	18/11/2021	55414
ASV9731	277510T000035695	19/11/2021	76332
ASX4I45	277510T000011589	12/11/2021	76331

ASX4I47	277510T000013421	12/11/2021	76331
ATA2766	277510T000044019	13/11/2021	76331
ATA2766	277510T000035662	12/11/2021	76332
ATD6J30	277510T000043039	20/11/2021	54600
ATF3771	277510T000006725	12/11/2021	76331
ATI1541	277510T000010964	16/11/2021	57030
ATJ1424	277510T000006748	17/11/2021	76332
ATO3J64	277510T000044003	12/11/2021	76331
ATX3246	277510T000010953	12/11/2021	60501
AUF6E53	277510T000019266	13/11/2021	60412
AUG9F60	277510T000026076	11/11/2021	76331
AUI1328	277510T000011604	12/11/2021	76331
AUJ0902	277510T000016375	18/11/2021	54521
AUL8G47	277510T000013424	17/11/2021	54870
AUR5918	277510T000021755	18/11/2021	76251
AUU0E21	277510T000043013	16/11/2021	51851
AUU0E21	277510T000043012	16/11/2021	51930
AUZ1H44	277510T000006724	12/11/2021	76331
AVA9249	277510T000044021	13/11/2021	57030
AVF6891	277510T000019279	19/11/2021	76331
AVI1455	277510T000002764	19/11/2021	76331
AVI3983	277510T000025236	13/11/2021	76331
AVI7I70	277510T000016385	19/11/2021	76332
AVN6J61	277510T000016368	17/11/2021	76332
AVO9F81	277510T000044020	13/11/2021	57030
AVW9152	277510T000035689	18/11/2021	76332
AVY8597	277510T000021754	18/11/2021	76332
AVZ1525	277510T000002762	18/11/2021	55090
AWA3880	277510T000016354	12/11/2021	76332
AWD0167	277510T000002751	12/11/2021	60412
AWD1F55	277510T000043027	17/11/2021	76331
AWE1381	277510T000011609	13/11/2021	76331
AWG8823	277510T000043040	20/11/2021	76252
AWJ2015	277510T000043003	11/11/2021	55417
AWM0437	277510T000020486	19/11/2021	60501
AWN6186	277510T000043037	20/11/2021	60412
AWO6A17	277510T000035665	12/11/2021	76332
AWS8373	277510T000016372	18/11/2021	76332
AWT0J28	277510T000006734	16/11/2021	76332
AWZ7134	277510T000014195	16/11/2021	76332
AXC5574	277510T000010963	16/11/2021	54526
AXD1B59	277510T000035687	16/11/2021	60412
AXD3153	277510T000003312	12/11/2021	76331
AXD6G70	277510T000002747	11/11/2021	54521
AXD8A01	277510T000016359	16/11/2021	76332
AXJ7H78	277510T000011607	13/11/2021	76331
AXK5146	277510T000021758	19/11/2021	76331
AXN5I33	277510T000026081	20/11/2021	76332
AXN9H36	277510T000043004	11/11/2021	76331
AXO5B92	277510T000035690	18/11/2021	76332
AXR4B78	277510T000033996	11/11/2021	76331
AXT7350	277510T000008200	18/11/2021	60412
AYC5B54	277510T000011591	12/11/2021	58191
AYH3A88	277510T000035683	12/11/2021	76331
AYI4349	277510T000006752	18/11/2021	76332
AYR6814	277510T000015123	17/11/2021	54521
AYS1J05	277510T000020483	18/11/2021	76332
AYS4E64	277510T000006731	16/11/2021	76331
AYW3421	277510T000002754	12/11/2021	51851
AYX1B42	277510T000014198	18/11/2021	76332
AYX1B42	277510T000014193	12/11/2021	76332
AYX5I30	277510T000006744	16/11/2021	76331
AYZ9423	277510T000035670	12/11/2021	76332
AZA9J14	277510T000021759	19/11/2021	76331
AZB9654	277510T000002750	12/11/2021	76332
AZC2344	277510T000035700	20/11/2021	76331
AZC3G77	277510T000044022	13/11/2021	57030
AZD5B39	277510T000035672	12/11/2021	76332
AZF4977	277510T000016392	19/11/2021	76332
AZH9B75	277510T000011578	11/11/2021	76331
AZJ2I31	277510T000043010	16/11/2021	60412
AZK6391	277510T000011598	12/11/2021	76331
AZM9801	277510T000014196	17/11/2021	76332
AZO8929	277510T000044034	19/11/2021	76332
AZQ4703	277510T000044024	13/11/2021	57030
AZQ9530	277510T000016379	19/11/2021	76332
AZR8B98	277510T000044007	12/11/2021	51930
AZS5765	277510T000002766	19/11/2021	76252
AZS5H69	277510T000011610	13/11/2021	76331
AZT3D96	277510T000002757	13/11/2021	51851
AZU2E60	277510T000016390	19/11/2021	76332
AZV2546	277510T000020478	18/11/2021	60501
AZV4093	277510T000010947	11/11/2021	76332
AZV5930	277510T000013427	18/11/2021	76331
AZW0I53	277510T000020488	19/11/2021	61650
BAB6C94	277510T000035680	12/11/2021	56731
BAB8642	277510T000002759	13/11/2021	76251
BAC6592	277510T000016363	16/11/2021	55414
BAC6592	277510T000011608	13/11/2021	76331

BAC6592	277510T000006742	16/11/2021	51851
BAG1342	277510T000020474	13/11/2021	76331
BAH5447	277510T000016362	16/11/2021	76332
BAI2I51	277510T000044026	13/11/2021	76331
BAL3H51	277510T000006740	16/11/2021	76331
BAL8465	277510T000021767	19/11/2021	76331
BAP2I68	277510T000002755	12/11/2021	55500
BAQ9259	277510T000020473	12/11/2021	76331
BAR1653	277510T000010946	11/11/2021	76332
BAS8729	277510T000016371	18/11/2021	54600
BAT0E89	277510T000016365	16/11/2021	76332
BAU6C49	277510T000006751	18/11/2021	76332
BAU7H92	277510T000011605	13/11/2021	76331
BAU7H92	277510T000026077	11/11/2021	76332
BAU8F56	277510T000035679	12/11/2021	76332
BAY0593	277510T000013422	12/11/2021	76331
BBF4F06	277510T000021748	13/11/2021	76331
BBI0605	277510T000013416	11/11/2021	76331
BBJ3535	277510T000016364	16/11/2021	58194
BBM3C20	277510T000044035	20/11/2021	58350
BBN0E33	277510T000044005	12/11/2021	76331
BBP2B68	277510T000033999	11/11/2021	76331
BBP2D29	277510T000011601	12/11/2021	54870
BBP2D29	277510T000035659	11/11/2021	54870
BBQ3B47	277510T000013418	11/11/2021	54521
BBQ8595	277510T000035685	12/11/2021	76332
BBR4F46	277510T000035664	12/11/2021	76332
BBT7B57	277510T000010967	16/11/2021	76332
BBU1816	277510T000011611	13/11/2021	73662
BBV6I69	277510T000013417	11/11/2021	51851
BBY4245	277510T000006755	18/11/2021	76331
BBZ1E13	277510T000000173	10/11/2021	76331
BCA3893	277510T000035674	12/11/2021	60501
BCA7632	277510T000010969	18/11/2021	76332
BCE3283	277510T000021751	16/11/2021	76332
BCE7721	277510T000020484	19/11/2021	60501
BCF4304	277510T000006739	16/11/2021	76332
BCJ6536	277510T000043022	17/11/2021	60412
BCJ9887	277510T000002753	12/11/2021	76332
BCP5313	277510T000044006	12/11/2021	76332
BCR4I83	277510T000043006	11/11/2021	76331
BCS0914	277510T000035684	12/11/2021	76332
BCS8H18	277510T000016378	19/11/2021	76332
BCS9A47	277510T000021752	17/11/2021	60501
BCV8H06	277510T000010949	12/11/2021	76332
BCX8I64	277510T000016358	16/11/2021	54526
BCZ2E54	277510T000006729	13/11/2021	76332
BCZ4A25	277510T000011596	12/11/2021	76332
BCZ6D40	277510T000010958	12/11/2021	55417
BDF4E06	277510T000013429	19/11/2021	55411
BDG3H09	277510T000013420	12/11/2021	76331
BDH6D22	277510T000044028	17/11/2021	56222
BDK1234	277510T000044011	12/11/2021	60175
BDO4F58	277510T000016376	19/11/2021	76332
BDR7C12	277510T000006732	16/11/2021	76332
BDS1B60	277510T000021765	19/11/2021	76331
BDS4D40	277510T000010956	12/11/2021	60501
BDS6B91	277510T000010976	19/11/2021	76332
BDT5H51	277510T000016386	19/11/2021	76332
BDV5G40	277510T000011612	13/11/2021	59910
BDW4I53	277510T000015122	17/11/2021	55411
BDX3I61	277510T000043034	19/11/2021	55411
BDY0G91	277510T000021762	19/11/2021	76332
BDZ7G72	277510T000016389	19/11/2021	76332
BEA7E95	277510T000013430	19/11/2021	54870
BEB1432	277510T000006743	16/11/2021	76332
BEC3H90	277510T000044027	13/11/2021	60412
BEE5H94	277510T000013439	20/11/2021	76331
BEE5I85	277510T000002767	19/11/2021	76251
BEG9F33	277510T000021761	19/11/2021	76331
BEK7070	277510T000035702	20/11/2021	60175
BEK8D64	277510T000044033	19/11/2021	67770
BEK8D64	277510T000044032	19/11/2021	60681
BEL2F57	277510T000044016	13/11/2021	57030
BEN4F93	277510T000035682	12/11/2021	76332
BEN9D04	277510T000020472	12/11/2021	76332
BET0407	277510T000016366	17/11/2021	51930
BET9B65	277510T000011606	13/11/2021	76331
BEV9H59	277510T000019267	16/11/2021	76331
BEW2I63	277510T000011590	12/11/2021	76331
BEW6F46	277510T000020476	16/11/2021	76331
BEX3A50	277510T000019277	19/11/2021	76331
BEY5D37	277510T000043019	16/11/2021	55417
CHV6217	277510T000016353	11/11/2021	76332
CHW8314	277510T000044010	12/11/2021	51930
CHW8314	277510T000000174	17/11/2021	51930
CUY9J00	277510T000043018	16/11/2021	60412
DFK5451	277510T000021750	13/11/2021	76332
DIK5F50	277510T000011592	12/11/2021	76331

DLL7I95	277510T000016369	17/11/2021	76332
DNR4085	277510T000035698	20/11/2021	60412
DOX6947	277510T000010973	18/11/2021	76841
DRA7590	277510T000002761	17/11/2021	76332
DUU1J62	277510T000043035	19/11/2021	51851
DWE9199	277510T000044029	17/11/2021	54600
EFP7D16	277510T000043032	18/11/2021	76332
EMN3923	277510T000010965	16/11/2021	55411
EQI5I78	277510T000002758	13/11/2021	51851
EQL1B26	277510T000019268	18/11/2021	76251
EUS9H07	277510T000043031	18/11/2021	55414
EVX2B16	277510T000044012	12/11/2021	76331
FHC5A06	277510T000011582	11/11/2021	76332
FHD8C60	277510T000019278	19/11/2021	73662
FHM1B87	277510T000010975	19/11/2021	51930
FLG2G84	277510T000006736	16/11/2021	76332
FLI6537	277510T000006747	17/11/2021	76332
FMR7C88	277510T000011616	18/11/2021	60412
FNR4C68	277510T000020470	11/11/2021	76331
FQH7B71	277510T000043026	17/11/2021	76332
FQJ2B13	277510T000021756	18/11/2021	76332
FRB2J01	277510T000035696	19/11/2021	76332
FSL0A16	277510T000010959	12/11/2021	76332
GOD7010	277510T000043038	20/11/2021	54600
HCC0D30	277510T000020469	11/11/2021	60501
HER1664	277510T000043016	16/11/2021	76331
HJT2F13	277510T000043005	11/11/2021	76331
HLB2114	277510T000013432	19/11/2021	54870
HLB2114	277510T000013431	19/11/2021	76331
ICH0B17	277510T000003315	18/11/2021	54526
IGC9J39	277510T000010962	16/11/2021	76331
ION7778	277510T000021746	12/11/2021	55500
IRM2521	277510T000006730	16/11/2021	58194
IRO4696	277510T000010966	16/11/2021	54870
IRO4696	277510T000003313	16/11/2021	54870
ISZ3900	277510T000002765	19/11/2021	76332
IUI8706	277510T000044025	13/11/2021	57030
IXH4703	277510T000011588	12/11/2021	76331
JVA6G63	277510T000011594	12/11/2021	76332
JZM8B96	277510T000013436	20/11/2021	51930
KWP8500	277510T000020490	19/11/2021	76331
LLZ4A84	277510T000035661	12/11/2021	76332
LNC8E62	277510T000035701	20/11/2021	76332
LNW3A46	277510T000010951	12/11/2021	51851
LUF0335	277510T000006741	16/11/2021	76332
LWX1636	277510T000019275	19/11/2021	51851
LYG2271	277510T000021749	13/11/2021	76251
LYO7C25	277510T000006746	17/11/2021	76332
LZB9F85	277510T000008199	11/11/2021	60501
MCN2C33	277510T000016391	19/11/2021	76332
MDB6789	277510T000013414	11/11/2021	76251
MDI4H55	277510T000010968	18/11/2021	60501
MDU2D36	277510T000044031	18/11/2021	58191
MDY5G81	277510T000044023	13/11/2021	57030
MEA6C32	277510T000044037	20/11/2021	70722
MEC2G84	277510T000016356	16/11/2021	54950
MEE4H01	277510T000016387	19/11/2021	76332
MET5D51	277510T000006727	12/11/2021	76331
MFQ3H94	277510T000043036	20/11/2021	51930
MGR8002	277510T000020480	18/11/2021	76252
MHD8941	277510T000010954	12/11/2021	51851
MHE8042	277510T000019274	19/11/2021	60501
MHH1165	277510T000035688	18/11/2021	76252
MHQ6J59	277510T000043025	17/11/2021	60412
MIA0435	277510T000016380	19/11/2021	76332
MIU7E14	277510T000006735	16/11/2021	76332
MJF6G68	277510T000020487	19/11/2021	60501
MKB4J22	277510T000020475	13/11/2021	76331
MKF2A01	277510T000011603	12/11/2021	76331
MKI8D91	277510T000021744	12/11/2021	60412
MKP2213	277510T000035705	20/11/2021	57380
MLK5478	277510T000035691	18/11/2021	76332
MLX3E73	277510T000013434	19/11/2021	76331
MLX5E33	277510T000020479	18/11/2021	76331
MME0891	277510T000011599	12/11/2021	76331
NDW8C31	277510T000010945	11/11/2021	60501
NEF9A09	277510T000011613	18/11/2021	60412
NEL6865	277510T000020467	11/11/2021	55411
NJU8H11	277510T000006750	17/11/2021	76332
NRN4C34	277510T000010944	11/11/2021	51930
NZH1530	277510T000035676	12/11/2021	76332
OBA1C52	277510T000020477	17/11/2021	61650
OBC8I97	277510T000010960	13/11/2021	55411
OJR5H67	277510T000011585	11/11/2021	76331
OQW1046	277510T000013415	11/11/2021	51930
OVK6E59	277510T000043020	17/11/2021	54600
OVN6909	277510T000011595	12/11/2021	76331
PAS2A17	277510T000016388	19/11/2021	76332
PBN4F31	277510T000010952	12/11/2021	51930

PUM7442	277510T000015125	17/11/2021	55411
PVY1C42	277510T000010972	18/11/2021	51930
PWM7G40	277510T000035681	12/11/2021	76332
PXM4C26	277510T000016381	19/11/2021	76332
PYP7B51	277510T000011593	12/11/2021	76331
PYS6175	277510T000016357	16/11/2021	76332
PZM3I78	277510T000035669	12/11/2021	76331
QAF2A07	277510T000016384	19/11/2021	76332
QAM6680	277510T000044015	13/11/2021	57030
QET3C54	277510T000035671	12/11/2021	76332
QET3C54	277510T000035673	12/11/2021	76332
QIB7H60	277510T000043041	20/11/2021	51930
QIO2D12	277510T000021760	19/11/2021	76331
QJA1I81	277510T000016377	19/11/2021	76332
QJM1360	277510T000020482	18/11/2021	54870
QJS0E85	277510T000043033	19/11/2021	55417
QJW8A15	277510T000020468	11/11/2021	76332
QKP9A20	277510T000035692	18/11/2021	76331
QQD1G93	277510T000006745	17/11/2021	76332
QQJ3844	277510T000011584	11/11/2021	54526
QQK8491	277510T000015124	17/11/2021	56650
QTK7788	277510T000044013	12/11/2021	76331
QUY6D19	277510T000010971	18/11/2021	76332
QWV4I86	277510T000035686	16/11/2021	60501
QXH0E32	277510T000013419	12/11/2021	76331
RAB7A93	277510T000010955	12/11/2021	51930
RFQ1B21	277510T000043015	16/11/2021	55417
RHA4C77	277510T000013425	17/11/2021	76331
RHD8F32	277510T000026079	12/11/2021	76331
RHE4D17	277510T000015119	11/11/2021	76331
RHE7J43	277510T000015120	12/11/2021	55411
RHI5D44	277510T000019271	19/11/2021	52070
RHK7B72	277510T000011581	11/11/2021	73662
RHK9I52	277510T000011602	12/11/2021	76331
RHM0B89	277510T000019272	19/11/2021	54600
RHN9E68	277510T000003314	17/11/2021	76252
RJW0A35	277510T000035666	12/11/2021	76331
RKX8H59	277510T000020485	19/11/2021	54600
RLH0A97	277510T000043024	17/11/2021	60412
RLJ8A12	277510T000035697	19/11/2021	55680
RNW0J60	277510T000021745	12/11/2021	76331
RXO3G98	277510T000011586	11/11/2021	76331
RXO6F18	277510T000006738	16/11/2021	55250

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:852B0F92

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 12/11/2021 a 22/11/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

SAMU 192	**12/11/2021**	**177.980,50**
COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	**12/11/2021**	**162.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**12/11/2021**	**69.338,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**12/11/2021**	**425.627,07**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**12/11/2021**	**12.000,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**12/11/2021**	**18.760,49**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**12/11/2021**	**128.650,00**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**12/11/2021**	**28.900,00**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**12/11/2021**	**3.831.449,72**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**12/11/2021**	**35.992,00**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**12/11/2021**	**3.000,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**12/11/2021**	**8.556,00**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**17/11/2021**	**10.468,13**
FUNDEB	**17/11/2021**	**1.271.164,83**
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**17/11/2021**	**270.774,86**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**18/11/2021**	**7.928,21**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**19/11/2021**	**548.397,94**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**19/11/2021**	**1.120,52**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**19/11/2021**	**16.769,22**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**19/11/2021**	**1.593,58**
FUNDEB	**19/11/2021**	**112.049,43**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**19/11/2021**	**2.964,43**

Pato Branco 23 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:F48672A7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.841, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de novo Programa, nova ação de Governo e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0063	**Natal Solidário**	
2.452	Natal Solidário - Distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda.	
3.3.90.32 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita.	375.000,00
TOTAL		**375.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do valor de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.30 – 000 (2041)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (2042)	Outros Serviços de Terceiro – PJ	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (2043)	Obras e Instalações	175.000,00
TOTAL		**375.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:79EE51BB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.100, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12-392-0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.33 – 000 (1969)	Passagens e Despesas com Locomoção	31.070,36
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10-301-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das Atividades do Programa Mãe Pato-Branquense	
4.4.90.52 – 000 (2600)	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10-302-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento	
4.4.90.51 – 000 (2696)	Obras e Instalações	213.564,48
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10-302-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
4.4.90.52 – 000 (2757)	Equipamento e Material Permanente	55.365,16

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do saldo de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BD20F08F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.841, de 23 de novembro de 2021;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica criado novo Programa, fica criada nova ação de Governo e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0063	**Natal Solidário**	
2.452	Natal Solidário - Distribuição de cestas natalinas às famílias de baixa renda.	
3.3.90.32 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita.	375.000,00
TOTAL		**375.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do valor de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.30 – 000 (2041)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (2042)	Outros Serviços de Terceiro – PJ	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (2043)	Obras e Instalações	175.000,00
TOTAL		**375.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021

.ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:52AF957B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 109/2021

Abre credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1295/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.00,00 (Um milhão de reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
2884600000003	Ações e Precatórios Judiciais	
46909.1000	Sentenças Judiciais	50.000,00
2884600000003	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
46907.1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00
0202	Sec. Mun. de Adm. Planej. e Desenvolvimento Integrado	
2266122011014	Aquisição de Terrenos	
449061.1000	Aquisições de Imóveis	300.000,00
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0824404042074	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
103011001.1030	Transferências ao Cisvali	
337170.1000	Rateio pela Participação em Consórcio	100.000,00
10122042073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
319013.1000	Obrigações Patronais	20.000,00
339030.1000	Material de Consumo	150.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros PJ	30.000,00
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
2678226012041	Conservação de Estradas Vicinais	
339030.1000	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		**1.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o excesso de arrecadação da própria fonte de recurso, apurados em 30 de setembro do corrente ano.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 24 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FF11B0D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 115/2021

Abre credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1301/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.693,21 (trezentos mil seiscentos noventa três reais e vinte um centavo), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
319011.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.693,21
	TOTAL	**300.693,21**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
319016.1101	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	115.106,98
319094.1101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
335043.1101	Subvenções Sociais	87.000,00
335043.1102	Subvenções Sociais	10.000,00
123651201.2047	Manutenção da Educação Infantil	
319011.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas	38.586,23
319016.1101	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	10.000,00
	TOTAL	**300.693,21**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 24 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:89A7343D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 116/2021

Abre credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1302/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 860.824,00 (oitocentos sessenta mil oitocentos vinte quatro reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
319011.1303	Vencimentos e Vantagens. Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
319013.1303	Obrigações Patronais	50.000,00
339030.1303	Material de Consumo	80.000,00
339039.1303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	230.824,00
	TOTAL	**860.824,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	

041220404.2078	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.1000	Equipamentos e Material. Permanente	100.000,00
041221501.2084	Construção do Centro de Eventos	
449051.1000	Obras e Instalações	10.000,00
041220404.2087	Manutenção do Controle de Material e Patrimônio	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	45.420,00
041220404.2088	Material de Recursos Humanos	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
0204	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
1236104042075	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	44.452,00
123611002.1027	Construção/Ampliação/Aquisição da Rede Física de Educação	
449051.1000	Obras e Instalações	44.452,00
0205	Sec Mun de Assistência Social	
082410803.2061	Revitalização do Centro Dia	
449051.1000	Obras e Instalações	10.000,00
082430805.1031	Construção/Ampliação da Casa Lar	
339030.1000	Material de Consumo	15.000,00
449051.1000	Obras e Instalações	10.000,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
103011001.1030	Construção/Ampliação da Rede Física	
449051.1000	Obras e Instalações	69.000,00
1030110012073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1000	Material de Consumo	150.000,00
339030.1303	Material de Consumo	250.000,00
0207	Sec. De Obras, Transporte e Serv Urbanos	
164811601.018	Construção de Casas Populares Rurais	
339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
449051.1000	Obras e Instalações	30.000,00
164811601.019	Construção de Casas Populares Rurais	
339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
449051.1000	Obras e Instalações	30.000,00
267822601.1023	Const de Abrigos Cob. p/ Embarque e Desembarque	
339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
449051.1000	Obras e Instalações	10.000,00
267822601.1024	Reforme e Ampliação da Rodoviária	
339030.1000	Material de Consumo	5.000,00
449051.1000	Obras e Instalações	5.000,00
	TOTAL	**860.824,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 24 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ED6E1E20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1295/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1295/2021

DATA: 23/11/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.00,00 (Um milhão de reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
2884600000003	Ações e Precatórios Judiciais	
46909.1000	Sentenças Judiciais	50.000,00
2884600000003	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
46907.1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00
0202	Sec. Mun. de Adm. Planej. e Desenvolvimento Integrado	
2266122011014	Aquisição de Terrenos	
449061.1000	Aquisições de Imóveis	300.000,00

0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0824404042074	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
103011001.1030	Transferências ao Cisvali	
337170.1000	Rateio pela Participação em Consórcio	100.000,00
10122042073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
319013.1000	Obrigações Patronais	20.000,00
339030.1000	Material de Consumo	150.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros PJ	30.000,00
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
2678226012041	Conservação de Estradas Vicinais	
339030.1000	Material de Consumo	100.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o excesso de arrecadação da própria fonte de recurso, apurados em 30 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:983651A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1301/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1301/2021
DATA: 23/11/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.693,21 (trezentos mil seiscentos noventa três reais e vinte um centavo), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
319011.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.693,21
	TOTAL	**300.693,21**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
319016.1101	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	115.106,98
319094.1101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
335043.1101	Subvenções Sociais	87.000,00
335043.1102	Subvenções Sociais	10.000,00
123651201.2047	Manutenção da Educação Infantil	
319011.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas	38.586,23
319016.1101	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	10.000,00
	TOTAL	**300.693,21**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DB6CE734

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1302/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1302/2021
DATA: 23/11/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 860.824,00 (oitocentos sessenta mil oitocentos vinte quatro reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
319011.1303	Vencimentos e Vantagens. Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
319013.1303	Obrigações Patronais	50.000,00
339030.1303	Material de Consumo	80.000,00
339039.1303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	230.824,00
	TOTAL	**860.824,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
041220404.2078	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.1000	Equipamentos e Material. Permanente	100.000,00
041221501.2084	Construção do Centro de Eventos	
449051.1000	Obras e Instalações	10.000,00
041220404.2087	Manutenção do Controle de Material e Patrimônio	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	45.420,00
041220404.2088	Material de Recursos Humanos	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
0204	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
1236104042075	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	44.452,00
123611002.1027	Construção/Ampliação/Aquisição da Rede Física de Educação	
449051.1000	Obras e Instalações	44.452,00
0205	Sec Mun de Assistência Social	
082410803.2061	Revitalização do Centro Dia	
449051.1000	Obras e Instalações	10.000,00
082430805.1031	Construção/Ampliação da Casa Lar	
339030.1000	Material de Consumo	15.000,00
449051.1000	Obras e Instalações	10.000,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
103011001.1030	Construção/Ampliação da Rede Física	
449051.1000	Obras e Instalações	69.000,00
1030110012073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1000	Material de Consumo	150.000,00
339030.1303	Material de Consumo	250.000,00
0207	Sec. De Obras, Transporte e Serv Urbanos	
164811601.018	Construção de Casas Populares Rurais	
339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
449051.1000	Obras e Instalações	30.000,00
164811601.019	Construção de Casas Populares Rurais	
339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
449051.1000	Obras e Instalações	30.000,00
267822601.1023	Const de Abrigos Cob. p/ Embarque e Desembarque	
339030.1000	Material de Consumo	10.000,00
449051.1000	Obras e Instalações	10.000,00
267822601.1024	Reforme e Ampliação da Rodoviária	
339030.1000	Material de Consumo	5.000,00
449051.1000	Obras e Instalações	5.000,00
	TOTAL	**860.824,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:502F9479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA A)

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jan/2021	**fev/2021**	**mar/2021**	**abr/2021**	**mai/2021**	**jun/2021**	**jul/2021**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.988,55	21.861,10	39.277,76	29.071,43	27.054,89	25.534,00	25.896,68
Pessoal Ativo	25.988,55	21.861,10	39.277,76	29.071,43	27.054,89	25.534,00	25.896,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.039,95	17.698,42	33.567,63	23.078,95	20.663,81	19.769,34	20.045,10
Obrigações Patronais	4.948,60	4.162,68	5.710,13	5.992,48	6.391,08	5.764,66	5.851,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**25.988,55**	**21.861,10**	**39.277,76**	**29.071,43**	**27.054,89**	**25.534,00**	**25.896,68**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	ago/2021	**set/2021**	**out/2021**	**nov/2021**	**dez/2021**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.682,22	24.152,07	23.868,66	0,00	0,00	267.387,36	3,00
Pessoal Ativo	24.682,22	24.152,07	23.868,66	0,00	0,00	267.387,36	3,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.106,35	18.703,26	18.487,78	0,00	0,00	212.160,59	0,00
Obrigações Patronais	5.575,87	5.448,81	5.380,88	0,00	0,00	55.226,77	3,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**24.682,22**	**24.152,07**	**23.868,66**	**0,00**	**0,00**	**267.387,36**	**3,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**388.342,28**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**388.342,28**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**267.390,36**	**68,85**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**209.704,83**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**199.219,59**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**188.734,35**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (2008-3814-941). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 09:21.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:B768C8C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**537.600,00**	**537.600,00**	**82.684,25**	**15,38**	**1.103.842,28**	**205,33**	**-566.242,28**
RECEITAS CORRENTES	**537.600,00**	**537.600,00**	**82.684,25**	**15,38**	**388.342,28**	**72,24**	**149.257,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	4.870,37	0,00	8.714,48	0,00	-8.714,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.870,37	0,00	8.714,48	0,00	-8.714,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	537.600,00	537.600,00	77.813,88	14,47	379.627,80	70,62	157.972,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	537.600,00	537.600,00	77.813,88	14,47	379.627,80	70,62	157.972,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**715.500,00**	**0,00**	**-715.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	715.500,00	0,00	-715.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	715.500,00	0,00	-715.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**537.600,00**	**537.600,00**	**82.684,25**	**15,38**	**1.103.842,28**	**205,33**	**-566.242,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**537.600,00**	**537.600,00**	**82.684,25**	**15,38**	**1.103.842,28**	**205,33**	**-566.242,28**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**537.600,00**	**537.600,00**	**82.684,25**	**15,38**	**1.103.842,28**	**205,33**	**-566.242,28**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O**	**SALDO (i) = (e-h)**

	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	BIMESTRE (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**537.600,00**	**809.600,00**	**81.938,80**	**413.796,22**	**395.803,78**	**81.938,80**	**413.792,95**	**396.094,62**	**395.807,05**
DESPESAS CORRENTES	**509.644,80**	**533.644,80**	**81.938,80**	**413.416,22**	**120.228,58**	**81.938,80**	**413.412,95**	**395.714,62**	**120.231,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.384,00	374.384,00	48.020,73	267.390,36	106.993,64	48.020,73	267.387,36	267.387,36	106.996,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.260,80	159.260,80	33.918,07	146.025,86	13.234,94	33.918,07	146.025,59	128.327,26	13.235,21
DESPESAS DE CAPITAL	**27.955,20**	**275.955,20**	**0,00**	**380,00**	**275.575,20**	**0,00**	**380,00**	**380,00**	**275.575,20**
INVESTIMENTOS	27.955,20	275.955,20	0,00	380,00	275.575,20	0,00	380,00	380,00	275.575,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**537.600,00**	**809.600,00**	**81.938,80**	**413.796,22**	**395.803,78**	**81.938,80**	**413.792,95**	**396.094,62**	**395.807,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**537.600,00**	**809.600,00**	**81.938,80**	**413.796,22**	**395.803,78**	**81.938,80**	**413.792,95**	**396.094,62**	**395.807,05**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**690.046,06**	-------	-------	**690.049,33**	**707.747,66**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**537.600,00**	**809.600,00**	**81.938,80**	**1.103.842,28**	**-294.242,28**	**81.938,80**	**1.103.842,28**	**1.103.842,28**	**395.807,05**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2710-2213-211). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 09:07.									

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:8CC1BF69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO_ 2___ DEMONSTRATIVO_ DA_ EXECUCAO_ DAS_ DESPESAS_ POR_ FUNCAO_ SUBFUNCAO

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	537.600,00	809.600,00	81.938,80	413.796,22	100,00	395.803,78	81.938,80	413.792,95	100,00	395.807,05
ADMINISTRAÇÃO	537.600,00	809.600,00	81.938,80	413.796,22	100,00	395.803,78	81.938,80	413.792,95	100,00	395.807,05
Administração Geral	537.600,00	809.600,00	81.938,80	413.796,22	100,00	395.803,78	81.938,80	413.792,95	100,00	395.807,05
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	537.600,00	809.600,00	81.938,80	413.796,22	100,00	395.803,78	81.938,80	413.792,95	100,00	395.807,05
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1775-7631-078). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 09:07.										

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:E43164A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	537.600,00
Previsão Atualizada	537.600,00
Receitas Realizadas	1.103.842,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	537.600,00
Créditos Adicionais	272.000,00
Dotação Atualizada	809.600,00
Despesas Empenhadas	413.796,22
Despesas Liquidadas	413.792,95
Despesas Pagas	396.094,62

Superávit Orçamentário				690.049,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				413.796,22
Despesas Liquidadas				413.792,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				388.342,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				388.342,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				388.342,28
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-16.466,82	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-7.752,34	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1981-3375-226). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 09:19.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:B15BD195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.436, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.436, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
Origem: Projeto de Lei nº 029/2021

ALTERA O QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam acrescidas ao Quadro Urbano do Município de Piên, em conformidade com o Anexo desta Lei, as seguintes áreas:
I - PERÍMETRO 1 – Inclui a ZCh:
Área (m2): 1.327.401,01;
Perímetro: 7.223,14;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7115399.46 m e E 658266.07 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, com os seguintes azimute plano e distância:155°06'44.23" e 410.74; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7115026.86 m e E 658438.93 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:200°28'1.97" e 314.15; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7114732.54 m e E 658329.08 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:233°20'36.85" e 189.48; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7114619.42 m e E 658177.08 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:190°18'29.69" e 226.52; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7114396.56 m e E 658136.54 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:182°05'29.58" e 217.77; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7114178.94 m e E 658128.59 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:178°20'20.93" e 145.42; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7114033.58 m e E 658132.81 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:252°50'28.75" e 137.51; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7113993.01 m e E 658001.42 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:323°04'51.42" e 170.00; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7114128.92 m e E 657899.30 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:198°06'52.92" e 31.65; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7114098.85 m e E 657889.46 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:159°15'26.12" e 13.25; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7114086.46 m e E 657894.15 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:152°48'59.98" e 22.34; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7114066.59 m e E 657904.36 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:182°37'27.69" e 12.83; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7114053.77 m e E 657903.77 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:228°53'26.11" e 8.10; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7114048.45 m e E 657897.67 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:257°53'26.11" e 38.55; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7114040.36 m e E 657859.98 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:298°40'26.13" e 13.60; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7114046.88 m e E 657848.05 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:298°40'26.13" e 22.86; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7114057.85 m e E

657827.99 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:208°40'26.13" e 12.59; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7114046.80 m e E 657821.95 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:161°29'56.03" e 19.29; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7114028.51 m e E 657828.07 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:112°12'26.11" e 24.68; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7114019.18 m e E 657850.92 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:235°40'26.13" e 32.37; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7114000.93 m e E 657824.19 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:184°54'26.09" e 37.19; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7113963.87 m e E 657821.01 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:274°54'26.09" e 12.33; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7113964.93 m e E 657808.72 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:285°11'26.12" e 12.54; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7113968.21 m e E 657796.62 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:342°02'26.14" e 22.73; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7113989.83 m e E 657789.61 m; deste, com os seguintes azimute plano edistância:329°09'26.15" e 9.68; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7113998.14 m e E 657784.65 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:290°27'38.40" e 25.18; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7114006.94 m e E 657761.06 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:212°04'26.11" e 31.11; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7113980.58 m e E 657744.54 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:217°14'26.13" e 40.59; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7113948.27 m e E 657719.98 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:134°57'26.10" e 22.90; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7113932.09 m e E 657736.18 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:224°57'26.10" e 32.95; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7113908.77 m e E 657712.90 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:255°18'55.50" e 10.78; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7113906.04 m e E 657702.47 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:209°03'30.21" e 3.02; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7113903.39 m e E 657701.00 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:309°56'33.75" e 194.81; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7114028.46 m e E 657551.64 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:321°02'18.71" e 107.40; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7114111.98 m e E 657484.11 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:320°55'48.09'' e 161.00; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7114236.97 m e E 657382.64 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:212°01'20.52" e 50.74; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7114193.96 m e E 657355.73 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:224°25'56.70" e 77.08; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7114138.92 m e E 657301.77 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:204°20'52.93" e 65.85; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7114078.93 m e E 657274.63 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:204°20'52.93" e 120.36; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7113969.27 m e E 657225.01 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:221°33'45.03" e 45.55; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7113935.19 m e E 657194.79 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:233°00'49.29" e 81.75; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7113886.01 m e E 657129.49 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:223°19'15.79" e 74.60; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7113831.74 m e E 657078.31 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:217°35'54.33" e 72.17; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7113774.56 m e E 657034.28 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:294°17'17.26" e 339.35; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7113914.14 m e E 656724.96 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:271°05'38.80" e 430.68; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7113922.37 m e E 656294.36 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:10°18'29.58" e 30.90; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7113952.77 m e E 656299.89 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:10°18'29.58" e 203.95; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7114153.43 m e E 656336.39 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:86°55'37.58" e 280.20; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7114168.45 m e E 656616.18 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:71°10'58.15" e 784.33; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7114421.44 m e E 657358.59 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:2°07'53.99" e 366.21; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7114787.39 m e E 657372.21 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:74°51'24.95" e 319.27; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7114870.80 m e E 657680.40 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:48°32'17.31" e 214.38; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7115012.74 m e E 657841.05 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:10°29'16.54" e 58.52; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7115070.28 m e E 657851.70 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:6°37'42.58" e 66.58; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7115136.42 m e E 657859.39 m; deste, com os seguintes azimute plano edistância:351°47'40.11" e 33.26; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7115169.34 m e E 657854.64 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:340°30'55.91" e 51.07; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7115217.49 m e E 657837.61 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:326°17'0.97" e 61.11; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7115268.31 m e E 657803.69 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:321°21'47.46" e 38.53; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7115298.41 m e E 657779.63 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:335°59'55.39" e 28.18; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7115324.16 m e E 657768.16 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:9°15'19.93" e 46.42; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7115369.97 m e E 657775.63 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:86°33'34.68" e 491.33; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7115399.46 m e E 658266.07 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E meN m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	658266.07	7115399.46	Pt0-Pt1	155°06'44.23"	154°25'9.63"	410.74
Pt1	658438.93	7115026.86	Pt1-Pt2	200°28'1.97"	199°46'27.38"	314.15
Pt2	658329.08	7114732.54	Pt2-Pt3	233°20'36.85"	232°39'2.26"	189.48
Pt3	658177.08	7114619.42	Pt3-Pt4	190°18'29.69"	189°36'55.10"	226.52
Pt4	658136.54	7114396.56	Pt4-Pt5	182°05'29.58"	181°23'54.99"	217.77
Pt5	658128.59	7114178.94	Pt5-Pt6	178°20'20.93"	177°38'46.33"	145.42
Pt6	658132.81	7114033.58	Pt6-Pt7	252°50'28.75"	252°08'54.15"	137.51
Pt7	658001.42	7113993.01	Pt7-Pt8	323°04'51.42"	322°23'16.82"	170.00
Pt8	657899.30	7114128.92	Pt8-Pt9	198°06'52.92"	197°25'18.33"	31.65
Pt9	657889.46	7114098.85	Pt9- Pt10	159°15'26.12"	158°33'51.52"	13.25
Pt10	657894.15	7114086.46	Pt10- Pt11	152°48'59.98"	152°07'25.38"	22.34
Pt11	657904.36	7114066.59	Pt11- Pt12	182°37'27.69"	181°55'53.09"	12.83
Pt12	657903.77	7114053.77	Pt12- Pt13	228°53'26.11"	228°11'51.51"	8.10
Pt13	657897.67	7114048.45	Pt13- Pt14	257°53'26.11"	257°11'51.51"	38.55
Pt14	657859.98	7114040.36	Pt14- Pt15	298°40'26.13"	297°58'51.54"	13.60
Pt15	657848.05	7114046.88	Pt15- Pt16	298°40'26.13"	297°58'51.54"	22.86
Pt16	657827.99	7114057.85	Pt16- Pt17	208°40'26.13"	207°58'51.54"	12.59
Pt17	657821.95	7114046.80	Pt17- Pt18	161°29'56.03"	160°48'21.43"	19.29
Pt18	657828.07	7114028.51	Pt18- Pt19	112°12'26.11"	111°30'51.51"	24.68
Pt19	657850.92	7114019.18	Pt19- Pt20	235°40'26.13"	234°58'51.54"	32.37
Pt20	657824.19	7114000.93	Pt20- Pt21	184°54'26.09"	184°12'51.50"	37.19
Pt21	657821.01	7113963.87	Pt21- Pt22	274°54'26.09"	274°12'51.50"	12.33
Pt22	657808.72	7113964.93	Pt22- Pt23	285°11'26.12"	284°29'51.52"	12.54
Pt23	657796.62	7113968.21	Pt23- Pt24	342°02'26.14"	341°20'51.55"	22.73
Pt24	657789.61	7113989.83	Pt24- Pt25	329°09'26.15"	328°27'51.55"	9.68
Pt25	657784.65	7113998.14	Pt25- Pt26	290°27'38.40"	289°46'3.81"	25.18
Pt26	657761.06	7114006.94	Pt26- Pt27	212°04'26.11"	211°22'51.52"	31.11

Pt27	657744.54	7113980.58	Pt27- Pt28	217°14'26.13"	216°32'51.53"	40.59
Pt28	657719.98	7113948.27	Pt28- Pt29	134°57'26.10"	134°15'51.51"	22.90
Pt29	657736.18	7113932.09	Pt29- Pt30	224°57'26.10"	224°15'51.51"	32.95
Pt30	657712.90	7113908.77	Pt30- Pt31	255°18'55.50"	254°37'20.90"	10.78
Pt31	657702.47	7113906.04	Pt31- Pt32	209°03'30.21"	208°21'55.61"	3.02
Pt32	657701.00	7113903.39	Pt32- Pt33	309°56'33.75"	309°14'59.15"	194.81
Pt33	657551.64	7114028.46	Pt33- Pt34	321°02'18.71"	320°20'44.11"	107.40
Pt34	657484.11	7114111.98	Pt34- Pt35	320°55'48.09"	320°14'13.49"	161.00
Pt35	657382.64	7114236.97	Pt35- Pt36	212°01'20.52"	211°19'45.92"	50.74
Pt36	657355.73	7114193.96	Pt36- Pt37	224°25'56.70"	223°44'22.11"	77.08
Pt37	657301.77	7114138.92	Pt37- Pt38	204°20'52.93"	203°39'18.34"	65.85
Pt38	657274.63	7114078.93	Pt38- Pt39	204°20'52.93"	203°39'18.34"	120.36
Pt39	657225.01	7113969.27	Pt39- Pt40	221°33'45.03"	220°52'10.44"	45.55
Pt40	657194.79	7113935.19	Pt40- Pt41	233°00'49.29"	232°19'14.69"	81.75
Pt41	657129.49	7113886.01	Pt41- Pt42	223°19'15.79"	222°37'41.20"	74.60
Pt42	657078.31	7113831.74	Pt42- Pt43	217°35'54.33"	216°54'19.73"	72.17
Pt43	657034.28	7113774.56	Pt43- Pt44	294°17'17.26"	293°35'42.66"	339.35
Pt44	656724.96	7113914.14	Pt44- Pt45	271°05'38.80"	270°24'4.20"	430.68
Pt45	656294.36	7113922.37	Pt45- Pt46	10°18'29.58"	9°36'54.99"	30.90
Pt46	656299.89	7113952.77	Pt46- Pt47	10°18'29.58"	9°36'54.99"	203.95
Pt47	656336.39	7114153.43	Pt47- Pt48	86°55'37.58"	86°14'2.99"	280.20
Pt48	656616.18	7114168.45	Pt48- Pt49	71°10'58.15"	70°29'23.55"	784.33
Pt49	657358.59	7114421.44	Pt49- Pt50	2°07'53.99"	1°26'19.39"	366.21
Pt50	657372.21	7114787.39	Pt50- Pt51	74°51'24.95"	74°09'50.35"	319.27
Pt51	657680.40	7114870.80	Pt51- Pt52	48°32'17.31"	47°50'42.71"	214.38
Pt52	657841.05	7115012.74	Pt52- Pt53	10°29'16.54"	9°47'41.94"	58.52
Pt53	657851.70	7115070.28	Pt53- Pt54	6°37'42.58"	5°56'7.98"	66.58
Pt54	657859.39	7115136.42	Pt54- Pt55	351°47'40.11"	351°06'5.52"	33.26
Pt55	657854.64	7115169.34	Pt55- Pt56	340°30'55.91"	339°49'21.31"	51.07
Pt56	657837.61	7115217.49	Pt56- Pt57	326°17'0.97"	325°35'26.37"	61.11
Pt57	657803.69	7115268.31	Pt57- Pt58	321°21'47.46"	320°40'12.86"	38.53
Pt58	657779.63	7115298.41	Pt58- Pt59	335°59'55.39"	335°18'20.79"	28.18
Pt59	657768.16	7115324.16	Pt59- Pt60	9°15'19.93"	8°33'45.33"	46.42
Pt60	657775.63	7115369.97	Pt60- Pt0	86°33'34.68"	85°52'0.08"	491.33

II - PERÍMETRO 2 – ZCOA 2 (Campina dos Crispins):
Área (m2): 1.489.685,33;
Perímetro: 7.194,58;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7114257.71 m e E 660858.55 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, com os seguintes azimute plano e distância:133°28'23.90" e 592.30; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7113850.20 m e E 661288.38 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:62°51'0.75" e 357.55; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7114013.35 m e E 661606.53 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:71°04'6.91" e 608.84; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7114210.88 m e E 662182.43 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:214°13'16.47" e 41.38; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7114176.67 m e E 662159.16 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:144°48'13.09" e 45.75; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7114139.28 m e E 662185.53 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:165°40'15.58" e 115.40; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7114027.47 m e E 662214.09 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:195°19'47.17" e 152.10; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7113880.78 m e E 662173.88 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:169°45'0.56" e 45.69; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7113835.82 m e E 662182.01 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:214°02'11.61" e 46.43; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7113797.34 m e E 662156.02 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:148°41'19.24" e 175.47; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7113647.43 m e E 662247.21 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:212°59'12.15" e 370.61; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7113336.56 m e E 662045.43 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:184°57'49.96" e 240.45; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7113097.02 m e E 662024.63 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:237°58'7.11" e 322.25; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7112926.10 m e E 661751.44 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:248°17'33.72" e 149.76; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7112870.71 m e E 661612.30 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:330°14'16.44" e 46.04; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7112910.68 m e E 661589.44 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:319°39'15.55" e 5.22; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7112914.66 m e E 661586.06 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:300°45'3.57" e 3.12; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7112916.26 m e E 661583.38 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:271°38'20.54" e 2.05; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7112916.31 m e E 661581.33 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:256°05'50.65" e 4.30; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7112915.28 m e E 661577.15 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:235°31'55.92" e 9.92; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7112909.67 m e E 661568.97 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:227°05'12.40" e 4.73; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7112906.45 m e E 661565.51 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:225°11'20.74" e 5.79; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7112902.36 m e E 661561.40 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:217°45'9.83" e 6.67; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7112897.09 m e E 661557.31 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:212°12'34.82" e 10.45; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7112888.24 m e E 661551.74 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:212°00'19.38" e 7.14; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7112882.19 m e E 661547.95 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:231°10'12.63" e 5.69; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7112878.62 m e E 661543.52 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:238°37'37.18" e 5.20; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7112875.91 m e E 661539.08 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:245°29'33.34" e 8.09; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7112872.56 m e E 661531.73 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:254°20'39.18" e 6.61; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7112870.77 m e E 661525.36 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:260°32'15.64" e 6.17; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7112869.76 m e E 661519.27 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:257°54'18.87" e 3.49; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7112869.03 m e E 661515.86 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:265°51'55.18" e 4.50; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7112868.70 m e E 661511.37 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:263°54'14.90" e 2.80; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7112868.41 m e E 661508.59 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:261°23'3.67" e 4.51; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7112867.73 m e E 661504.12 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:250°01'0.82" e 2.85; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7112866.76 m e E 661501.45 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:250°54'23.43" e 1.49; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7112866.27 m e E 661500.04 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:248°29'54.84" e 2.88; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7112865.21 m e E 661497.36 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:246°12'10.15" e 2.38; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7112864.25 m e E 661495.19 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:244°10'10.09" e 2.36; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7112863.23 m e E 661493.06 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:241°05'58.97" e 3.41; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7112861.58 m e E 661490.07 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:239°08'39.80" e 6.14; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7112858.43 m e E

661484.80 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:237°27'53.76" e 7.44; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7112854.42 m e E 661478.53 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:234°44'59.91" e 6.89; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7112850.45 m e E 661472.90 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:232°02'54.67" e 4.44; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7112847.71 m e E 661469.40 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:238°44'53.18" e 6.00; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7112844.60 m e E 661464.27 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:247°36'53.93" e 8.63; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7112841.32 m e E 661456.29 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:246°44'17.49" e 4.83; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7112839.41 m e E 661451.86 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:251°59'37.76" e 9.14; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7112836.59 m e E 661443.16 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:250°17'55.91" e 14.32; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7112831.76 m e E 661429.68 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:247°22'48.49" e 5.63; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7112829.59 m e E 661424.49 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:244°28'27.17" e 10.67; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7112825.00 m e E 661414.86 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:246°41'20.63" e 14.49; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7112819.26 m e E 661401.55 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:250°58'27.82" e 18.25; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7112813.31 m e E 661384.29 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:252°48'5.25" e 19.03; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7112807.69 m e E 661366.12 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:237°43'27.68" e 9.72; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7112802.49 m e E 661357.90 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:218°28'56.18" e 29.99; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7112779.02 m e E 661339.24 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:292°30'12.70" e 4.10; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7112780.59 m e E 661335.45 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:227°00'29.27" e 20.65; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7112766.50 m e E 661320.34 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:207°56'42.52" e 14.35; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7112753.82 m e E 661313.61 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:338°49'46.53" e 231.15; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7112969.37 m e E 661230.13 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:12°59'56.49" e 94.61; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7113061.56 m e E 661251.42 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:26°31'5.34" e 476.45; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7113487.89 m e E 661464.14 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:259°44'36.38" e 234.75; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7113446.09 m e E 661233.15 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:221°11'53.12" e 18.27; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7113432.34 m e E 661221.11 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:327°25'54.42" e 118.85; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7113532.50 m e E 661157.14 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:295°03'33.11" e 171.77; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7113605.25 m e E 661001.54 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:273°21'55.49" e 144.32; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7113613.73 m e E 660857.46 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:320°01'57.38" e 45.45; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7113648.56 m e E 660828.27 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:279°00'59.21" e 60.07; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7113657.97 m e E 660768.94 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:271°40'31.99" e 106.37; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7113661.08 m e E 660662.62 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:235°24'2.76" e 145.59; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7113578.41 m e E 660542.78 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:211°32'57.74" e 56.11; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7113530.59 m e E 660513.42 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:262°28'36.85" e 289.58; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7113492.68 m e E 660226.33 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:315°25'23.66" e 36.10; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7113518.39 m e E 660201.00 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:287°37'0.34" e 81.20; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7113542.97 m e E 660123.60 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:53°07'48.37" e 0.68; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7113543.37 m e E 660124.14 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:269°06'0.55" e 74.82; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7113542.20 m e E 660049.34 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:80°57'3.35" e 70.45; até o vértice Pt78, de coordenadas N 7113553.28 m e E 660118.91 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:30°17'46.86" e 554.89; até o vértice Pt79, de coordenadas N 7114032.39 m e E 660398.84 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:45°40'5.43" e 171.22; até o vértice Pt80, de coordenadas N 7114152.04 m e E 660521.32 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:61°33'3.65" e 207.36; até o vértice Pt81, de coordenadas N 7114250.82 m e E 660703.64 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:87°27'22.23" e 155.07; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7114257.71 m e E 660858.55 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	660858.55	7114257.71	Pt0- Pt1	133°28'23.90"	132°45'49.27"	592.30
Pt1	661288.38	7113850.20	Pt1- Pt2	62°51'0.75"	62°08'26.12"	357.55
Pt2	661606.53	7114013.35	Pt2- Pt3	71°04'6.91"	70°21'32.27"	608.84
Pt3	662182.43	7114210.88	Pt3- Pt4	214°13'16.47"	213°30'41.83"	41.38
Pt4	662159.16	7114176.67	Pt4- Pt5	144°48'13.09"	144°05'38.46"	45.75
Pt5	662185.53	7114139.28	Pt5- Pt6	165°40'15.58"	164°57'40.95"	115.40
Pt6	662214.09	7114027.47	Pt6- Pt7	195°19'47.17"	194°37'12.54"	152.10
Pt7	662173.88	7113880.78	Pt7- Pt8	169°45'0.56"	169°02'25.93"	45.69
Pt8	662182.01	7113835.82	Pt8- Pt9	214°02'11.61"	213°19'36.97"	46.43
Pt9	662156.02	7113797.34	Pt9- Pt10	148°41'19.24"	147°58'44.61"	175.47
Pt10	662247.21	7113647.43	Pt10- Pt11	212°59'12.15"	212°16'37.51"	370.61
Pt11	662045.43	7113336.56	Pt11- Pt12	184°57'49.96"	184°15'15.33"	240.45
Pt12	662024.63	7113097.02	Pt12- Pt13	237°58'7.11"	237°15'32.48"	322.25
Pt13	661751.44	7112926.10	Pt13- Pt14	248°17'33.72"	247°34'59.09"	149.76
Pt14	661612.30	7112870.71	Pt14- Pt15	330°14'16.44"	329°31'41.80"	46.04
Pt15	661589.44	7112910.68	Pt15- Pt16	319°39'15.55"	318°56'40.92"	5.22
Pt16	661586.06	7112914.66	Pt16- Pt17	300°45'3.57"	300°02'28.94"	3.12
Pt17	661583.38	7112916.26	Pt17- Pt18	271°38'20.54"	270°55'45.91"	2.05
Pt18	661581.33	7112916.31	Pt18- Pt19	256°05'50.65"	255°23'16.02"	4.30
Pt19	661577.15	7112915.28	Pt19- Pt20	235°31'55.92"	234°49'21.29"	9.92
Pt20	661568.97	7112909.67	Pt20- Pt21	227°05'12.40"	226°22'37.77"	4.73
Pt21	661565.51	7112906.45	Pt21- Pt22	225°11'20.74"	224°28'46.11"	5.79
Pt22	661561.40	7112902.36	Pt22- Pt23	217°45'9.83"	217°02'35.20"	6.67
Pt23	661557.31	7112897.09	Pt23- Pt24	212°12'34.82"	211°30'0.19"	10.45
Pt24	661551.74	7112888.24	Pt24- Pt25	212°00'19.38"	211°17'44.75"	7.14
Pt25	661547.95	7112882.19	Pt25- Pt26	231°10'12.63"	230°27'38.00"	5.69
Pt26	661543.52	7112878.62	Pt26- Pt27	238°37'37.18"	237°55'2.55"	5.20
Pt27	661539.08	7112875.91	Pt27- Pt28	245°29'33.34"	244°46'58.71"	8.09
Pt28	661531.73	7112872.56	Pt28- Pt29	254°20'39.18"	253°38'4.55"	6.61
Pt29	661525.36	7112870.77	Pt29- Pt30	260°32'15.64"	259°49'41.01"	6.17
Pt30	661519.27	7112869.76	Pt30- Pt31	257°54'18.87"	257°11'44.24"	3.49
Pt31	661515.86	7112869.03	Pt31- Pt32	265°51'55.18"	265°09'20.55"	4.50

Pt32	661511.37	7112868.70	Pt32- Pt33	263°54'14.90"	263°11'40.27"	2.80
Pt33	661508.59	7112868.41	Pt33- Pt34	261°23'3.67"	260°40'29.04"	4.51
Pt34	661504.12	7112867.73	Pt34- Pt35	250°01'0.82"	249°18'26.19"	2.85
Pt35	661501.45	7112866.76	Pt35- Pt36	250°54'23.43"	250°11'48.80"	1.49
Pt36	661500.04	7112866.27	Pt36- Pt37	248°29'54.84"	247°47'20.21"	2.88
Pt37	661497.36	7112865.21	Pt37- Pt38	246°12'10.15"	245°29'35.52"	2.38
Pt38	661495.19	7112864.25	Pt38- Pt39	244°10'10.09"	243°27'35.46"	2.36
Pt39	661493.06	7112863.23	Pt39- Pt40	241°05'58.97"	240°23'24.34"	3.41
Pt40	661490.07	7112861.58	Pt40- Pt41	239°08'39.80"	238°26'5.17"	6.14
Pt41	661484.80	7112858.43	Pt41- Pt42	237°27'53.76"	236°45'19.13"	7.44
Pt42	661478.53	7112854.42	Pt42- Pt43	234°44'59.91"	234°02'25.28"	6.89
Pt43	661472.90	7112850.45	Pt43- Pt44	232°02'54.67"	231°20'20.04"	4.44
Pt44	661469.40	7112847.71	Pt44- Pt45	238°44'53.18"	238°02'18.55"	6.00
Pt45	661464.27	7112844.60	Pt45- Pt46	247°36'53.93"	246°54'19.30"	8.63
Pt46	661456.29	7112841.32	Pt46- Pt47	246°44'17.49"	246°01'42.86"	4.83
Pt47	661451.86	7112839.41	Pt47- Pt48	251°59'37.76"	251°17'3.13"	9.14
Pt48	661443.16	7112836.59	Pt48- Pt49	250°17'55.91"	249°35'21.28"	14.32
Pt49	661429.68	7112831.76	Pt49- Pt50	247°22'48.49"	246°40'13.86"	5.63
Pt50	661424.49	7112829.59	Pt50- Pt51	244°28'27.17"	243°45'52.54"	10.67
Pt51	661414.86	7112825.00	Pt51- Pt52	246°41'20.63"	245°58'46.00"	14.49
Pt52	661401.55	7112819.26	Pt52- Pt53	250°58'27.82"	250°15'53.19"	18.25
Pt53	661384.29	7112813.31	Pt53- Pt54	252°48'5.25"	252°05'30.62"	19.03
Pt54	661366.12	7112807.69	Pt54- Pt55	237°43'27.68"	237°00'53.05"	9.72
Pt55	661357.90	7112802.49	Pt55- Pt56	218°28'56.18"	217°46'21.55"	29.99
Pt56	661339.24	7112779.02	Pt56- Pt57	292°30'12.70"	291°47'38.07"	4.10
Pt57	661335.45	7112780.59	Pt57- Pt58	227°00'29.27"	226°17'54.64"	20.65
Pt58	661320.34	7112766.50	Pt58- Pt59	207°56'42.52"	207°14'7.89"	14.35
Pt59	661313.61	7112753.82	Pt59- Pt60	338°49'46.53"	338°07'11.90"	231.15
Pt60	661230.13	7112969.37	Pt60- Pt61	12°59'56.49"	12°17'21.86"	94.61
Pt61	661251.42	7113061.56	Pt61- Pt62	26°31'5.34"	25°48'30.71"	476.45
Pt62	661464.14	7113487.89	Pt62- Pt63	259°44'36.38"	259°02'1.75"	234.75
Pt63	661233.15	7113446.09	Pt63- Pt64	221°11'53.12"	220°29'18.49"	18.27
Pt64	661221.11	7113432.34	Pt64- Pt65	327°25'54.42"	326°43'19.79"	118.85
Pt65	661157.14	7113532.50	Pt65- Pt66	295°03'33.11"	294°20'58.48"	171.77
Pt66	661001.54	7113605.25	Pt66- Pt67	273°21'55.49"	272°39'20.86"	144.32
Pt67	660857.46	7113613.73	Pt67- Pt68	320°01'57.38"	319°19'22.75"	45.45
Pt68	660828.27	7113648.56	Pt68- Pt69	279°00'59.21"	278°18'24.58"	60.07
Pt69	660768.94	7113657.97	Pt69- Pt70	271°40'31.99"	270°57'57.35"	106.37
Pt70	660662.62	7113661.08	Pt70- Pt71	235°24'2.76"	234°41'28.12"	145.59
Pt71	660542.78	7113578.41	Pt71- Pt72	211°32'57.74"	210°50'23.11"	56.11
Pt72	660513.42	7113530.59	Pt72- Pt73	262°28'36.85"	261°46'2.22"	289.58
Pt73	660226.33	7113492.68	Pt73- Pt74	315°25'23.66"	314°42'49.03"	36.10
Pt74	660201.00	7113518.39	Pt74- Pt75	287°37'0.34"	286°54'25.71"	81.20
Pt75	660123.60	7113542.97	Pt75- Pt76	53°07'48.37"	52°25'13.74"	0.68
Pt76	660124.14	7113543.37	Pt76- Pt77	269°06'0.55"	268°23'25.91"	74.82
Pt77	660049.34	7113542.20	Pt77- Pt78	80°57'3.35"	80°14'28.72"	70.45
Pt78	660118.91	7113553.28	Pt78- Pt79	30°17'46.86"	29°35'12.23"	554.89
Pt79	660398.84	7114032.39	Pt79- Pt80	45°40'5.43"	44°57'30.80"	171.22
Pt80	660521.32	7114152.04	Pt80- Pt81	61°33'3.65"	60°50'29.02"	207.36
Pt81	660703.64	7114250.82	Pt81- Pt0	87°27'22.23"	86°44'47.60"	155.07

III - PERÍMETRO 3 – Inclui ZCOA 2, ZDE, ZUM E ZEIS 3 (macrozonas MZCQU e MZPEU):
Área (m2): 1.953.440,57;
Perímetro: 8.883,14;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7111601.83 m e E 658586.68 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, com os seguintes azimute plano e distância: 147°16'56.45" e 95.53; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7111521.45 m e E 658638.31 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:170°07'51.32" e 107.36; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7111415.68 m e E 658656.72 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:160°03'36.84" e 86.41; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7111334.45 m e E 658686.19 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:193°38'36.31" e 128.72; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7111209.36 m e E 658655.82 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:149°32'1.72" e 195.53; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7111040.82 m e E 658754.96 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:85°01'29.97" e 593.82; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7111092.32 m e E 659346.55 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:133°45'28.76" e 284.76; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7110895.37 m e E 659552.22 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:60°09'9.73" e 377.49; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7111083.24 m e E 659879.64 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:92°45'25.82" e 231.71; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7111072.10 m e E 660111.08 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:102°01'29.69" e 462.81; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7110975.67 m e E 660563.73 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:60°49'34.65" e 194.03; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7111070.26 m e E 660733.15 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:348°06'0.19" e 193.32; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7111259.42 m e E 660693.29 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:69°27'44.17" e 643.72; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7111485.26 m e E 661296.09 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:181°59'27.81" e 442.19; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7111043.34 m e E 661280.73 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:221°42'57.58" e 844.42; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7110413.01 m e E 660718.81 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:270°19'42.20" e 325.22; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7110414.88 m e E 660393.60 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:168°27'28.51" e 151.14; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7110266.79 m e E 660423.84 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:175°07'14.72" e 153.86; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7110113.49 m e E 660436.93 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:258°07'38.52" e 260.30; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7110059.94 m e E 660182.20 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:289°33'11.14" e 413.53; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7110198.34 m e E 659792.52 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:273°29'29.86" e 304.82; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7110216.90 m e E 659488.26 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:283°45'29.89" e 348.43; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7110299.77 m e E 659149.83 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:301°52'46.32" e 33.69; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7110317.56 m e E 659121.23 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:322°33'12.36" e 122.77; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7110415.03 m e E 659046.58 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:334°48'52.49" e 404.90; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7110781.44 m e E 658874.28 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:321°12'47.57" e 94.47; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7110855.07 m e E 658815.10 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:298°17'4.30" e 71.43; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7110888.92 m e E

658752.20 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:274°13'51.73" e 100.05; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7110896.30 m e E 658652.42 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:268°53'54.31" e 256.82; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7110891.36 m e E 658395.65 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:285°09'48.50" e 43.66; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7110902.78 m e E 658353.51 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:307°53'5.54" e 90.80; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7110958.54 m e E 658281.84 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:67°59'11.63" e 217.88; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7111040.21 m e E 658483.83 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:8°37'12.70" e 461.53; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7111496.52 m e E 658553.01 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:2°58'13.21" e 37.46; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7111533.93 m e E 658554.95 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:357°13'27.95" e 42.14; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7111576.02 m e E 658552.91 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:350°48'44.26" e 25.08; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7111600.78 m e E 658548.90 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:88°24'33.62" e 37.79; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7111601.83 m e E 658586.68 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E meN m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	658586.68	7111601.83	Pt0-Pt1	147°16'56.45"	146°34'41.31"	95.53
Pt1	658638.31	7111521.45	Pt1-Pt2	170°07'51.32"	169°25'36.18"	107.36
Pt2	658656.72	7111415.68	Pt2-Pt3	160°03'36.84"	159°21'21.70"	86.41
Pt3	658686.19	7111334.45	Pt3-Pt4	193°38'36.31"	192°56'21.16"	128.72
Pt4	658655.82	7111209.36	Pt4-Pt5	149°32'1.72"	148°49'46.58"	195.53
Pt5	658754.96	7111040.82	Pt5-Pt6	85°01'29.97"	84°19'14.83"	593.82
Pt6	659346.55	7111092.32	Pt6-Pt7	133°45'28.76"	133°03'13.61"	284.76
Pt7	659552.22	7110895.37	Pt7-Pt8	60°09'9.73"	59°26'54.59"	377.49
Pt8	659879.64	7111083.24	Pt8-Pt9	92°45'25.82"	92°03'10.67"	231.71
Pt9	660111.08	7111072.10	Pt9- Pt10	102°01'29.69"	101°19'14.55"	462.81
Pt10	660563.73	7110975.67	Pt10- Pt11	60°49'34.65"	60°07'19.51"	194.03
Pt11	660733.15	7111070.26	Pt11- Pt12	348°06'0.19"	347°23'45.04"	193.32
Pt12	660693.29	7111259.42	Pt12- Pt13	69°27'44.17"	68°45'29.03"	643.72
Pt13	661296.09	7111485.26	Pt13- Pt14	181°59'27.81"	181°17'12.67"	442.19
Pt14	661280.73	7111043.34	Pt14- Pt15	221°42'57.58"	221°00'42.44"	844.42
Pt15	660718.81	7110413.01	Pt15- Pt16	270°19'42.20"	269°37'27.05"	325.22
Pt16	660393.60	7110414.88	Pt16- Pt17	168°27'28.51"	167°45'13.37"	151.14
Pt17	660423.84	7110266.79	Pt17- Pt18	175°07'14.72"	174°24'59.58"	153.86
Pt18	660436.93	7110113.49	Pt18- Pt19	258°07'38.52"	257°25'23.38"	260.30
Pt19	660182.20	7110059.94	Pt19- Pt20	289°33'11.14"	288°50'56.00"	413.53
Pt20	659792.52	7110198.34	Pt20- Pt21	273°29'29.86"	272°47'14.72"	304.82
Pt21	659488.26	7110216.90	Pt21- Pt22	283°45'29.89"	283°03'14.75"	348.43
Pt22	659149.83	7110299.77	Pt22- Pt23	301°52'46.32"	301°10'31.18"	33.69
Pt23	659121.23	7110317.56	Pt23- Pt24	322°33'12.36"	321°50'57.22"	122.77
Pt24	659046.58	7110415.03	Pt24- Pt25	334°48'52.49"	334°06'37.35"	404.90
Pt25	658874.28	7110781.44	Pt25- Pt26	321°12'47.57"	320°30'32.42"	94.47
Pt26	658815.10	7110855.07	Pt26- Pt27	298°17'4.30"	297°34'49.16"	71.43
Pt27	658752.20	7110888.92	Pt27- Pt28	274°13'51.73"	273°31'36.59"	100.05
Pt28	658652.42	7110896.30	Pt28- Pt29	268°53'54.31"	268°11'39.17"	256.82
Pt29	658395.65	7110891.36	Pt29- Pt30	285°09'48.50"	284°27'33.36"	43.66
Pt30	658353.51	7110902.78	Pt30- Pt31	307°53'5.54"	307°10'50.40"	90.80
Pt31	658281.84	7110958.54	Pt31- Pt32	67°59'11.63"	67°16'56.49"	217.88
Pt32	658483.83	7111040.21	Pt32- Pt33	8°37'12.70"	7°54'57.56"	461.53
Pt33	658553.01	7111496.52	Pt33- Pt34	2°58'13.21"	2°15'58.07"	37.46
Pt34	658554.95	7111533.93	Pt34- Pt35	357°13'27.95"	356°31'12.81"	42.14
Pt35	658552.91	7111576.02	Pt35- Pt36	350°48'44.26"	350°06'29.12"	25.08
Pt36	658548.90	7111600.78	Pt36- Pt0	88°24'33.62"	87°42'18.48"	37.79

IV - PERIMETRO 4 – Inclui Distrito Industrial II (ZDE e ZCOA Aterrado Alto):
Área (m²): 116.193,35m²;
Perimetro (m): 2.085,24;
Área com 16.000,00m². Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 660796.042 m e N= 7117337.794 m dividindo-o com a Faixa de Domínio RODOVIA PR-281; Daí segue confrontando com a Faixa de Domínio RODOVIA PR-281 com a distância de 46.00 m até o marco '1' (E=660772.881 m e N=7117298.086 m); Daí segue confrontando com GREGORIO PIRES FORTESKI E LOURDES TEREZINHA FORTESKI com o azimute de 107°42'18" e a distância de 359.60 m até o marco '2' (E=661115.448 m e N=7117188.727 m); Daí segue confrontando com SEBASTIÃO DE ARAÚJO E SUELI ROCIO ANDRADE DE ARAÚJO com o azimute de 24°16'20" e a distância de 45.14 m até o marco '3' (E=661134.004 m e N=7117229.877 m); Daí segue confrontando com LEONARDO LINZMAYER - Área Remanescente (matrícula 20.184) com o azimute de 287°42'33" e a distância de 354.77 m até o marco '0=PP' (E=660796.042 m e N=7117337.794 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 16.000,00m² (Dezesseis mil metros quadrados).
Área com 100.193,35m². Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 660862.798 m e N= 7117603.959 m dividindo-o com o FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA PR - 281; Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA PR - 281 com o azimute de 190°42'58" e a distância de 142.90 m até o marco '1' (E=660836.226 m e N=7117463.551 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA PR - 281 com a distância de 105.80 m até o marco '2' (E=660807.068 m e N=7117362.046 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA PR - 281 com a distância de 26.65 m até o marco '3' (E=660796.042 m e N=7117337.794 m); Daí segue confrontando com LEONARDO LINZMAYER (matrícula 20.184) – ÁREA A SER DESAPROPRIADA com o azimute de 107°42'33" e a distância de 354.77 m até o marco '4' (E=661134.004 m e N=7117229.877 m); Daí segue confrontando com SEBASTIÃO DE ARAÚJO E SUELI ROCIO ANDRADE DE ARAÚJO com o azimute de 24°16'20" e a distância de 12.71 m até o marco '5' (E=661139.229 m e N=7117241.463 m); Daí segue confrontando com SEBASTIÃO DE ARAÚJO E SUELI ROCIO ANDRADE DE ARAÚJO com o azimute de 96°34'45" e a distância de 5.75 m até o marco '6' (E=661144.941 m e N=7117240.804 m); Daí segue confrontando com ALTAIDES BASTOS DE CAMARGO E ILDA MARIA SCHMANSKI DE CAMARGO com o azimute de 10°40'58" e a distância de 286.00 m até o marco '7' (E=661197.958 m e N=7117521.847 m); Daí segue confrontando com ESTRADA DAS CABRIUVAS com o azimute de 287°10'57" e a distância de 39.20 m até o marco '8' (E=661160.507 m e N=7117533.428 m);

Daí segue confrontando com ESTRADA DAS CABRIUVAS com o azimute de 283°19'42" e a distância de 305.95 m até o marco '0=PP' (E=660862.798 m e N=7117603.959 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 100.193,35m² (Cem mil cento e noventa e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados). Totalizando a área de 116.193,35m² Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
V - PERIMETRO 5 – Inclui Poço Frio dos Souza (ZDE e ZCOA Aterrado Alto):
Área (m²): 23.292,00m²;
Perimetro (m): 627,27;
Inicia-se no vértice CGDM12508, de coordenadas N 7.111.889,88 m e E 655.992,03 m, deste, segue confrontando com Silvia Pieckocz, matricula 22.415, com os seguintes azimutes e distância 120º54'59" e 98,37m até o vértice CGDM 12507, de coordenadas N 7.111.839,34 m e E 656.076,43 m; 174º32'23" e 161,80m até o vértice P-01, de coordenadas N 7.111.678,27 m e E 656.091,82 m, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal Ko-002, matricula 22.652, com os seguintes azimutes e distâncias 259º17'09" e 36,12m até o vértice P- 02, de coordenadas N7.11.671,56 m e E 656.056,33 m, 250º34'19" e 26,97m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.111.642,64 m e E 656.030,90 m; 230º53'33" e 31,62m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.111.662,64 m e E 656.006,36 m; 238º02'41" e 32,51m até o vértice P-05, decoordenadas N 7.111.625,44 m e E 655.978,78 m; 252º23'45" e 11,18m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.111.622,06 m e E 655.968,13 m; deste, segue confrontando com Dilma Aparecida Stracke e Valdeci Mariano Ribeiro, matricula 22.6450, no azimute de 348º08'33" e a distância de 100,33m até o vértice CGDM 12509, de coordenadas N 7.111.722,33 m e E 655.964,87 m, deste, segue confrontando com Maria Celina Pieckocz First (viuva), matricula 22.414, no azimure de 9º12'27" E 169,73 m até o vértice CGDM12508, de coordenadas N 7.111.889,88 m e E 655.992,03 m; vértice inicial da descrição deste perimetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perimetro foram calculados no plano de projeção SGL.
Art. 2º Caso a divisão de área urbana seccione um lote ou gleba preexistente, o Município analisarará caso a caso quais medidas serão tomadas, podendo flexibilizar o perímetro urbano previsto, definir desmembramento do lote ou gleba ou tomar outra medida cabível.
Parágrafo único. Somente poderão ser incluídas no quadro urbano áreas que sigam os critérios necessários estabelecidos pelo Plano Diretor, como estar em região de ocupação consolidada e em áreas aptas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de novembroo de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:CEE5CC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IV - LEI Nº 1432 2021

ANEXO IV
QUADRO I

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E EDIFICAÇÕES POPULARES							
	CÍRCULO INSCRITO (m)	ÁREA MÍNIMA (m2)	ILUMINAÇÃO MÍNIMA	VENTILAÇÃO MÍNIMA	PÉ DIREITO MÍNIMO (m)	PROFUNDIDADE MÁXIMA	OBS.
VESTÍBULO	0,8	-	-	-	2,3	-	-1
SALAS ESTAR	2,5	10	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	
SALA REFEIÇÕES	1,8	5	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	
COPA	1,8	4	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	-1
COZINHA	1,8	4	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	-1
1º E 2º QUARTOS	2,5	7,5	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	-1
DEMAIS QUARTOS	2	5	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	-1
BANHEIRO	1,2	2,7	1/8	1/1	2,2	3 vezes o pé-direito	(1), (3)
CORREDOR	0,8	-	-	-	2,3	-	-1
ABRIGO	2	8	-	-	2,2	-	-31
ESCADAS	0,8	-	-	-	2	-	(12); (13), (32)
Obs.: Para os edifícios de habitação coletiva o pé-direito mínimo para os compartimentos de permanência prolongada será de 2,80 metros e para os compartimentos de permanência transitória será de 2,50 metros.							
Notas:							
1 - revestimento das paredes - impermeável até 1,50m na cozinha, banheiro e lavanderia.							
2 - Revestimento dos pisos: impermeável, na copa, cozinha, banheiro e garagem							
3 - As colunas iluminação mínima e ventilação mínima, referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.							
4 - Todas as dimensões são expressas em metros e as áreas em metros quadrados.							

QUADRO II

EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E COLETIVO (PRIVATIVO)							
	CÍRCULO INSCRITO (m)	**ÁREA MÍNIMA (m2)**	**ILUMINAÇÃO MÍNIMA**	**VENTILAÇÃO MÍNIMA**	**PÉ DIREITO MÍNIMO (m)**	**PROFUNDIDADE MÁXIMA**	**OBS.**
VESTÍBULO	0,8	-	-	-	2,3	-	(1), (2)
SALAS ESTAR	2,5	10	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	
SALA REFEIÇÕES	2	6	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	
COPA	1,8	5	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	-1
COZINHA	1,8	5	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	-1
1º E 2º QUARTOS	2	8	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	-1
DEMAIS QUARTOS	2	5	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	-1
BANHEIROS	1,2	2,7	1/8	1/1	2,2	3 vezes o pé-direito	(1), (2), (3)

LAVANDERIA	1,5	2,5	1/8	1/1	2,2	3 vezes o pé-direito	(1), (2)
DEPÓSITO	1	1,5	-	-	2,1	_	(1), (2), (4)
GARAGEM	2,2	9	1/12	1/1	2,2	3 vezes o pé-direito	-7
ABRIGO	2	-	-	-	2,2	3 vezes o pé-direito	
DESPENSA	1	1,5	1/8	1/1	2,5	3 vezes o pé-direito	
CORREDOR	0,8	-	-	-	2,3	-	(1), (2), (5), (6)
ESCRITÓRIO	2	6	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	
ESCADA	0,8	-	-	-	2	-	
Obs.: Para os edifícios de habitação coletiva o pé-direito mínimo para os compartimentos de permanência prolongada será de 2,80 metros e para os compartimentos de permanência transitória será de 2,50 metros.							
Notas:							
1 - As colunas iluminação mínima e ventilação mínima, referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso. 2 - Todas as dimensões são expressas em metros e as áreas em metros quadrados.							

QUADRO III

EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETIVA (PARTES COMUNS)							
	CÍRCULO INSCRITO (m)	ÁREA MÍNIMA (m2)	ILUMINAÇÃO MÍNIMA	VENTILAÇÃO MÍNIMA	PÉ DIREITO MÍNIMO (m)	PROFUNDIDADE MÁXIMA	OBS.
HALL DO PRÉDIO	3	-	1/10	1/1	2,5	3 vezes o pé-direito	-22
HALL DA UNIDADE	1,5	-	1/10	1/1	2,5	3 vezes o pé-direito	(20), (21)
CORREDORES PRINCIPAIS	1,2	-	-	-	2,5	-	(16), (17), (18), (19), (27)
ESCADAS	1,2	-	-	-	2	-	(8), (9), (10), (11), (12), (13)
RAMPA	1,2	-	-	-	2	-	(8), (14), (15)
RECREAÇÃO	3	-	-	-	-	-	(4), (5)
Obs.: Para os edifícios de habitação coletiva o pé-direito mínimo para os compartimentos de permanência prolongada será de 2,80 metros e para os compartimentos de permanência transitória será de 2,50 metros.							
Notas:							
1 - As colunas iluminação mínima e ventilação mínima, referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso. 2 - Todas as dimensões são expressas em metros e as áreas em metros quadrados.							
3 - Revestimento de piso - impermeável no hall do prédio, hall dos pavimentos, corredores principais e secundários, escadas, rampas, sanitários, kit e lojas.							
4- corredores e Circulações com largura inferior a 3,00m poderão ser considerados no cálculo da área de recreação desde Que façam parte do conjunto de lazer e não estejam confinados entre muros, paredes ou áreas de Estacionamento.							
5- recreação descoberta: mínimo de 50% da área mínima necessária devidamente delimitada e separadas da área de estacionamento com elementos arquitetônicos fixos a cada 1,80m e altura mínima de 40cm.							

QUADRO IV

EDIFÍCIOS COMERCIAIS							
	CÍRCULO INSCRITO (m)	**ÁREA MÍNIMA(m2)**	**ILUMINAÇÃO MÍNIMA**	**VENTILAÇÃO MÍNIMA**	**PÉ DIREITO MÍNIMO (m)**	**PROFUNDIDADE MÁXIMA**	**OBS.**
HALL DO PRÉDIO	3	6	1/10	1/1	2,5	3 vezes o pé-direito	(23), (24)
HALL DOS PAVIMENTOS	2	4	1/10	1/1	2,5	3 vezes o pé-direito	(2), (20), (21)
CORREDORES PRINCIPAIS	1,2	-	-	-	2,5	-	(19), (25), (26), (27)
CORREDORES SECUNDÁRIOS	1,2	-	-	-	2,2	-	(19), (26), (27), (28)
ESCADAS	1,2	-	-	-	2,2	-	(8), (9), (10), (11), (12), (13)
ANTE-SALAS	2	4	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	-2
SALAS	2,5	15	1/6	1/12	2,8	3 vezes o pé-direito	
SANITÁRIOS	1,5	3	1/8	1/1	2,5	3 vezes o pé-direito	(2), (29), (30),
KIT	1	1,5	1/8	1/1	2,5	3 vezes o pé-direito	-2
LOJAS	3	20	1/6	1/12	3	3 vezes o pé-direito	
SOBRELOJAS	2	6	1/6	1/12	2,5	3 vezes o pé-direito	
Obs.: Para os edifícios de habitação coletiva o pé direito mínimo para os compartimentos de permanência prolongada será de 2,80 metros e para os compartimentos de permanência transitória será de 2,50 metros.							
Notas:							
1 - As colunas iluminação mínima e ventilação mínima, referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.							
2 - Todas as dimensões são expressas em metros e as áreas em metros quadrados.							
3 - Revestimento de piso - impermeável no hall do prédio, hall dos pavimentos, corredores principais e secundários, escadas, rampas, sanitários, kit e lojas.							

OBSERVAÇÕES GERAIS

(1) - Tolerada iluminação e ventilação zenital;
(2) - Nos edifícios, são tolerados chaminés de ventilação e dutos horizontais;
(3) - Não poderá comunicar-se diretamente com a cozinha e sala de refeições;
(4) - Ficam dispensados destas exigências depósitos que apresentarem uma das dimensões inferior a 1,00m;
(5) - Para corredores com mais de 5,00m de comprimento, a largura mínima é de 1,00m;
(6) - Para corredores com mais de 10,00m de comprimento é obrigatória a ventilação;
(7) - Poderá ser computada como área de ventilação a área da porta, quando exigir-se a área mínima de ventilação em venezianas;

(8) - Deverá ser de material incombustível ou tratada para tal;
(9) - Serão permitidas escadas em curva, quando excepcionalmente justificáveis por motivos de ordem estética, desde que a curvatura interna tenha raio de 2,00m, no mínimo, e os degraus tenham largura mínima de 0,28m, medida na linha do piso, desenvolvida a distância de 1,00m da linha da curvatura externa;
(10) - As exigências do item 9 ficam dispensadas para escadas tipo marinheiro e caracol, admitidas para acesso a torres, jiraus, adegas, ateliês, escritórios e outros casos especiais;
(11) - Serão obrigatórios os patamares intermediários sempre que houver mudança de direção ou quando o lance da escada precisar vencer altura superior a 2,90m; o comprimento do patamar não será inferior à largura adotada para a escada;
(12) - A largura mínima do degrau será de 0,25m;
(13) - A altura máxima do degrau será de 0,19m;
(14) - O piso deverá ser antiderrapante;
(15) - A inclinação máxima será de 10%;
(16) - Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva;
(17) - Quando a área for superior a 10,00m2, deverão ser ventilados na relação de 1/24 da área do piso;
(18) - Quando o comprimento for superior a 10,00m, deverá ser alargado de 0,10m por metro, ou fração, do comprimento excedente de 10,00m;
(19) - Quando não houver ligação direta com o exterior, será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada;

(20) - Deverá haver ligação direta ente o “hall’ e a caixa de escada;
(21) - Tolerada ventilação pela caixa de escada;
(22) - A área mínima de 6,00m2 é exigida quando houver um só elevador, quando houver mais de um elevador, a área deverá ser aumentada de 30% por elevador excedente;

(23) - A área mínima de 12,00 m2, exigida quando houver um só elevador, deverá ser aumentada de 30% por elevador excedente;
(24) - Será tolerado um diâmetro de 2,50m, quando os elevadores se situarem no mesmo lado do “hall”;
(25) - Consideram-se corredores principais os de uso comum do edifício;
(26) - Quando a área for superior a 20:00m2, deverão ser ventilados na relação de 1/20 da área do piso;
(27) - A abertura de ventilação deverá se situar, no máximo, a 10:00m de qualquer ponto do corredor;
(28) - Consideram-se corredores secundários ao de uso exclusivo da administração do edifício ou destinado a serviço;
(29) - Toda unidade comercial deverá ter sanitários com acessibilidade;
(30) - Haverá no mínimo, um sanitário por 50,00m2 de área;
(31) - A área do abrigo não deverá ser computada na área da edificação para os efeitos do cálculo da taxa de ocupação;
(32) - Tolerada escada tipo marinheiro, quando atender até dois compartimentos.

QUADRO A

EDIFICAÇÕES PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LOJAS; ESCRITÓRIOS; EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS; CENTRO COMERCIAL E “SHOPPING CENTER”						
ÁREA DOS ANDARES SERVIDOS (ITEM III DO ARTIGO 103)	**INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**					
	EMPREGADOS			**PÚBLICO**		
	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS
Até 50 m2	1	1	-	-	-	-
De 50 a 119 m2	1	1	1	1	1	-
De 120 a 249 m2	2	2	1	2	2	-
De 250 a 499 m2	2	2	2	2	2	1
De 500 a 999 m2	3	3	3	3	3	1
De 1000 a 1999 m2	4		4	3	3	2
De 2000 a 3000 m2	6	6	5	4	4	2
Acima de 3000 m2	1/500m2 ou fração	1/500m2 ou fração	1/600m2 ou fração	1/750m2 ou fração	1/750m2 ou fração	1/500m2 ou fração

QUADRO B

EDIFICAÇÕES DESTINADAS À HOSPEDAGEM							
ÁREA DOS ANDARES SERVIDOS (ITEM IV DO ARTIGO 112)	**INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**						
	HÓSPEDES			**EMPREGADOS**			
	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	CHUVEIROS	LAVABOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	CHUVEIROS
Até 119 m2	2	2	2	1	1	-	-
De 120 a 249 m2	43	3	3	1	1	-	-
De 250 a 499 m2	64	4	4	1	1	-	-
De 500 a 999 m2	86	6	6	1	1	1	1
De 1000 a 1999 m2	108	8	8	2	2	1	1
De 2000 a 3000 m2	10	10	10	2	2	2	2
Acima de 3000 m2	1/300m2 ou fração	1/300m2 ou fração	1/300m2 ou fração	1/500m2 ou fração	1/500m2 ou fração	1/500m2 ou fração	1/500m2 ou fração

QUADRO C

EDIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, RECREAÇÃO E ABASTECIMENTO						
ÁREA CONSTRUÍDA DA EDIFICAÇÃO	**INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**					
	EMPREGADOS			**PÚBLICO**		
	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS
Até 119 m2	1	1	-	2	2	2
De 120 a 249 m2	2	2	1	2	2	2
De 250 a 499 m2	2	2	1	4	4	4
De 500 a 999 m2	3	3	2	6	6	6
De 1000 a 1999 m2	3	3	2	8	8	8
De 2000 a 3000 m2	4	4	3	10	10	10
Acima de 3000 m2	1/750m2 ou fração	1/750m2 ou fração	1/1000m2 ou fração	1/300m2 ou fração	1/300m2 ou fração	1/300m2 ou fração

QUADRO D

EDIFICAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS								
ÁREA CONSTRUÍDA DA EDIFICAÇÃO	**INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**							
	ALUNOS				**EMPREGADOS**			
	LAVATÓ-RIOS	**APARELHOS SANITÁRIOS**	**MICTÓRIOS**	**CHUVEIROS**	**LAVATÓ-RIOS**	**APARELHOS SANITÁRIOS**	**MICTÓRIOS**	**CHUVEIROS**
Até 119 m2	2	2	1	-	1	1	1	1
De 120 a 249 m2	4	4	2	1	2	2	1	1
De 250 a 499 m2	6	6	3	3	2	2	2	2
De 500 a 999 m2	8	8	5	5	3	3	3	3
De 1000 a 1999 m2	10	10	8	8	4	4	4	4
De 2000 a 3000 m2	15	15	20	20	6	6	5	5
Acima de 3000 m2	1/200m2 ou fração	1/200m2 ou fração	1/300m2 ou fração	1/300m2 ou fração	1/500m2 ou fração	1/500m2 ou fração	1/600m2 ou fração	1/600m2 ou fração

QUADRO E

COMPLEXOS URBANOS - TERMINAIS DE TRANSPORTES						
ÁREA TOTAL DESTINADA A ATENDIMENTO, RECEPÇÃO, ESPERA E ADMINISTRAÇÃO	**INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**					
	EMPREGADOS			**PÚBLICO**		
	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS

Até 119 m2	1	1	1	2	2	1
De 120 a 249 m2	2	2	1	2	2	1
De 250 a 499 m2	2	2	2	4	4	2
De 500 a 999 m2		2	3	6	6	3
De 1000 a 1999 m2	4	4	4	8	8	4
De 2000 a 3000 m2	6	6	5	10	10	5
Acima de 3000 m2	1/500m2 ou fração	1/500m2 ou fração	1/600m2 ou fração	1/300m2 ou fração	1/300m2 ou fração	1/600m2 ou fração

QUADRO F

EDIFICAÇÃO PARA INDÚSTRIAS, OFICINAS E DEPÓSITOS				
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			
	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	CHUVEIROS
Até 249 m2	1	1	1	1
De 250 a 499 m2	2	2	2	2
De 500 a 999 m2	3	3	3	3
De 1000 a 1999 m2	4	4	4	4
De 2000 a 3000 m2	6	6	6	5
Acima de 3000 m2	1/500m2 ou fração	1/500m2 ou fração	1/600m2 ou fração	1/600m2 ou fração

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:F6B58E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO V - LEI Nº 1432 2021

ANEXO V

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo										
CROQUI PARA EMISSÃO DE LICENÇA PARA CONSTRUIR										
REQUERENTE:			**DATA DE EMISSÃO:**							
INSC. IMOBILIÁRIA:			**PROTOCOLO Nº.:**							
PLANTA:			**QUADRA:**						**LOTE:**	
FISCAL:			**( ) ALVENARIA**						**( ) MADEIRA**	
RUA										

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:CFC53A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VI - LEI Nº 1432 2021

ANEXO VI

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo							
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO							
(Artigo 7 - Lei Municipal Nº 902/2020)							
	Construção		**Reforma**		**Ampliação**		**Substituição**
Eu, _____, inscrito (a) no CPF / CNPJ sob nº _____, com carteira de Identidade (RG) nº _____, proprietário do imóvel sito a Rua _____, nº _____, lote _____, quadra _____, da planta _____, inscrição imobiliária _____, venho requerer aprovação de projeto, conforme solicitação acima de uma edificação no referido imóvel, para fins _____ (Residenciais, Comercial, Industrial, Prestação de Serviços, Religiosos, etc.), com área total a ser construída de _____ m².							
RESP. PROJETO:_____					CREA/CAU:_____		
RESP. EXECUÇÃO:_____					CREA/CAU:_____		
Para isto, anexo os seguintes documentos:							
( ) Registro de Imóveis atualizado (na validade de 90 dias);							
( ) Escritura Pública ou Contrato de Compra e Venda (quando o registro não estiver no nome do atual proprietário);							
( ) Projeto Arquitetônico completo, inclusive folha de estatística modelo padrão da PMP ;							
( ) Certidão Negativa de Débito Imobiliário (CND) de IPTU;							
( ) ART/RRT do profissional responsável técnico;							
( ) Fotocópia do documento de identidade (RG) e (CPF) do proprietário, responsável técnico, autor do projeto e do requerente (caso não seja o proprietário);							
( ) Quando o proprietário for Pessoa Jurídica, (Contrato Social e documentos pessoais do representante legal);							
( ) Termo de responsabilidade técnica, quanto a dimensionamento dos dispositivos de iluminação e ventilação;							
( ) Quando for **SUBSTITUIÇÃO**, deverá ser apresentado projeto aprovado e alvará de construção.							
Autorizo, _____, inscrito (a) no CPF / CNPJ sob o nº _____ Com carteira de identidade (RG) nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, na Rua _____, nº _____CEP _____, a me representar, junto a Prefeitura Municipal de Piên/PR, com a finalidade de aprovar o projeto no referido imóvel.							
LISTA DE CONTROLE PARA DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS DAS EDIFICAÇÕES:							
( ) No plano do piso, formato capaz de conter um círculo com diâmetro mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros)							
( ) Área mínima de 9,00m² (nove metros quadrados) - exceto a cozinha cuja área mínima poderá ser de 4,00m² (quatro metros quadrados).							
( ) Pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) - exceto as cozinhas e os compartimentos de permanência transitória que poderão ter 2,20m (dois metros e vinte centímetros)							
Banheiros, lavabos e instalações sanitárias							
( )Quando houver na edificação residencial apenas um compartimento para essas instalações							
( ) área mínima de 2,00m² (dois metros quadrados)							
( ) um vaso sanitário							
( ) uma pia							
( ) um chuveiro							
( )Quando houver na edificação mais de um compartimento para essas instalações:							
( ) área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados)							
( ) um vaso sanitário							
( ) uma pia							
( ) um chuveiro							
OBSERVAÇÃO: OUTROS DOCUMENTOS SERÃO SOLICITADOS APÓS A ANÁLISE PELOS TÉCNICOS.							
O PROJETO SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE PRESENTE TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA ELENCANDOS							

Piên, _____ de _____ de 20_____.	
_____ Assinatura do requerente	_____ Assinatura do representante
Telefone(s)_____ E-mail:_____	Falar com:_____

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:4883517E

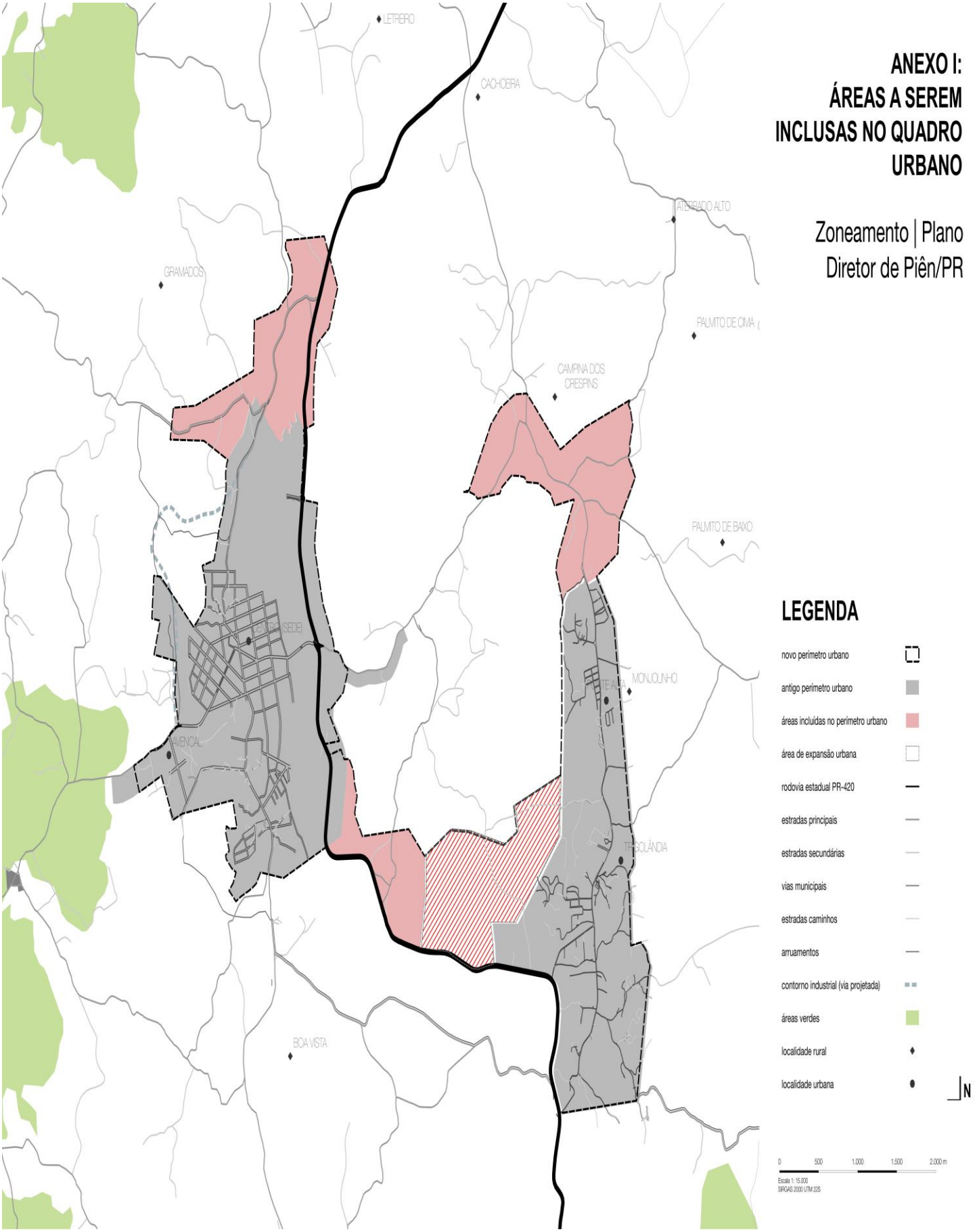
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO III - LEI Nº 1432 2021

ANEXO III - LEI Nº 1432/2021



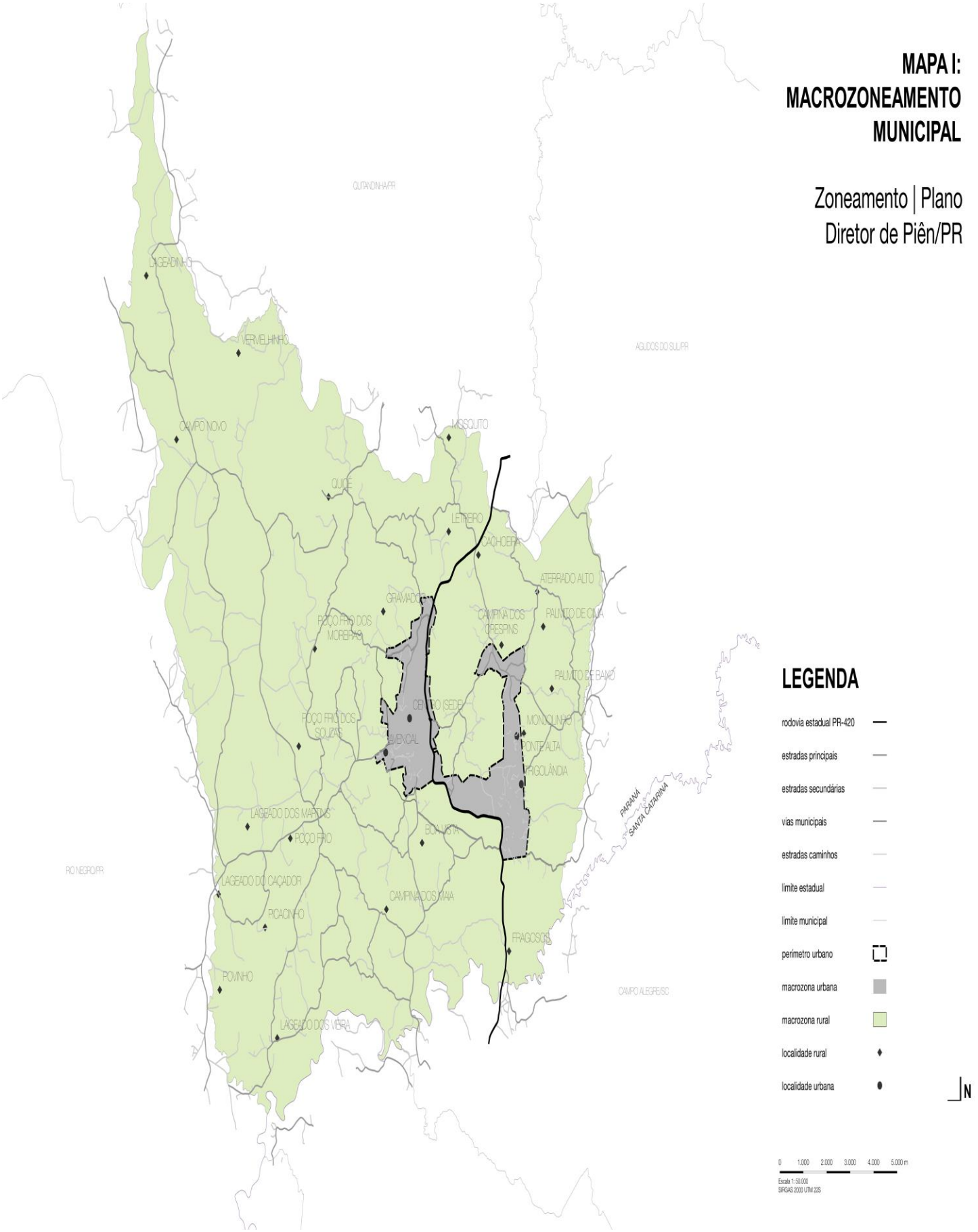
Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:D4760A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I: ÁREAS A SEREM INCLUSAS NO QUADRO URBANO - LEI Nº 1436, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021



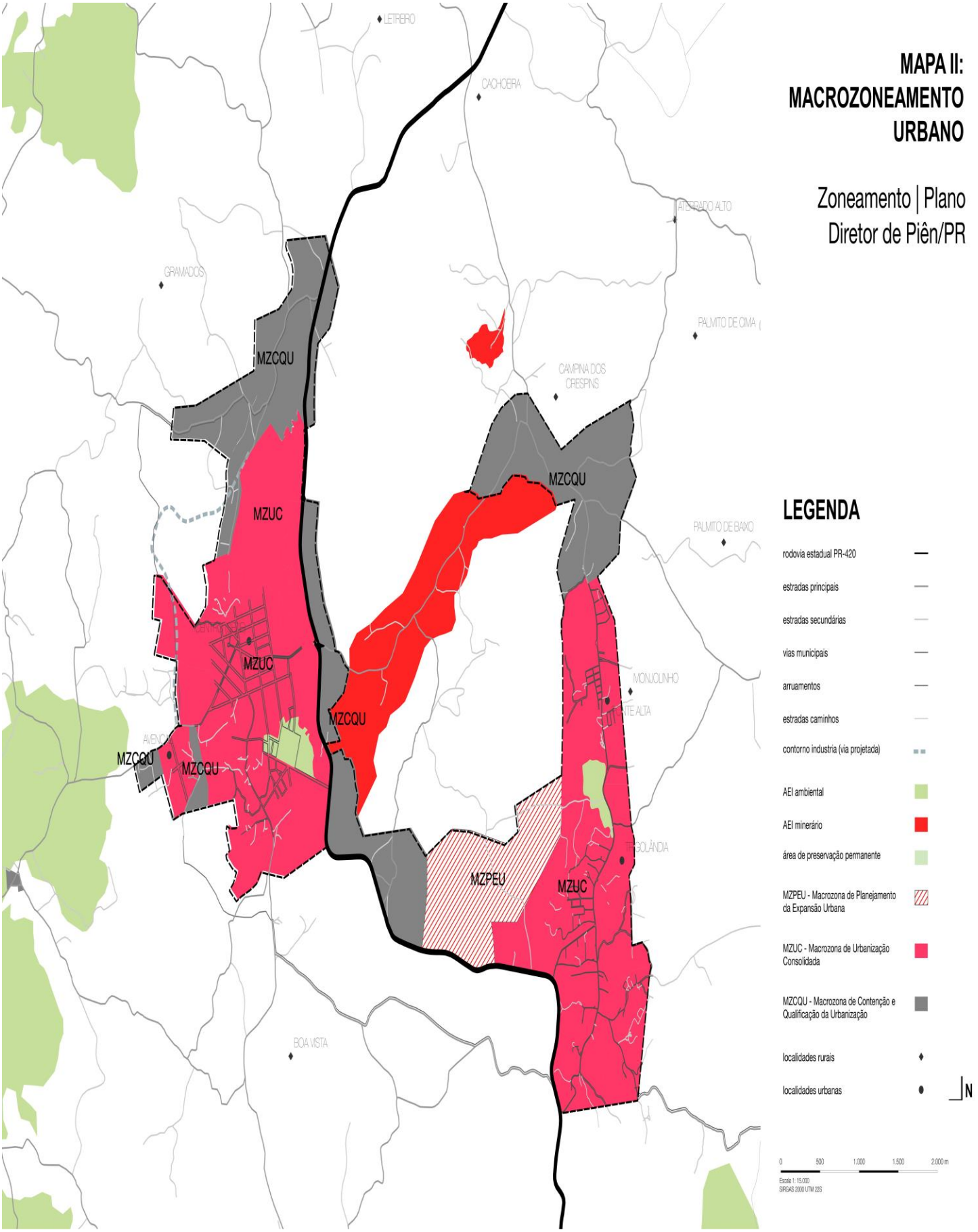
Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:B9819436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO III - LEI Nº 1443, DE NOVEMBRO DE 2021 - MAPA I: MACROZONEAMENTO MUNICIPAL



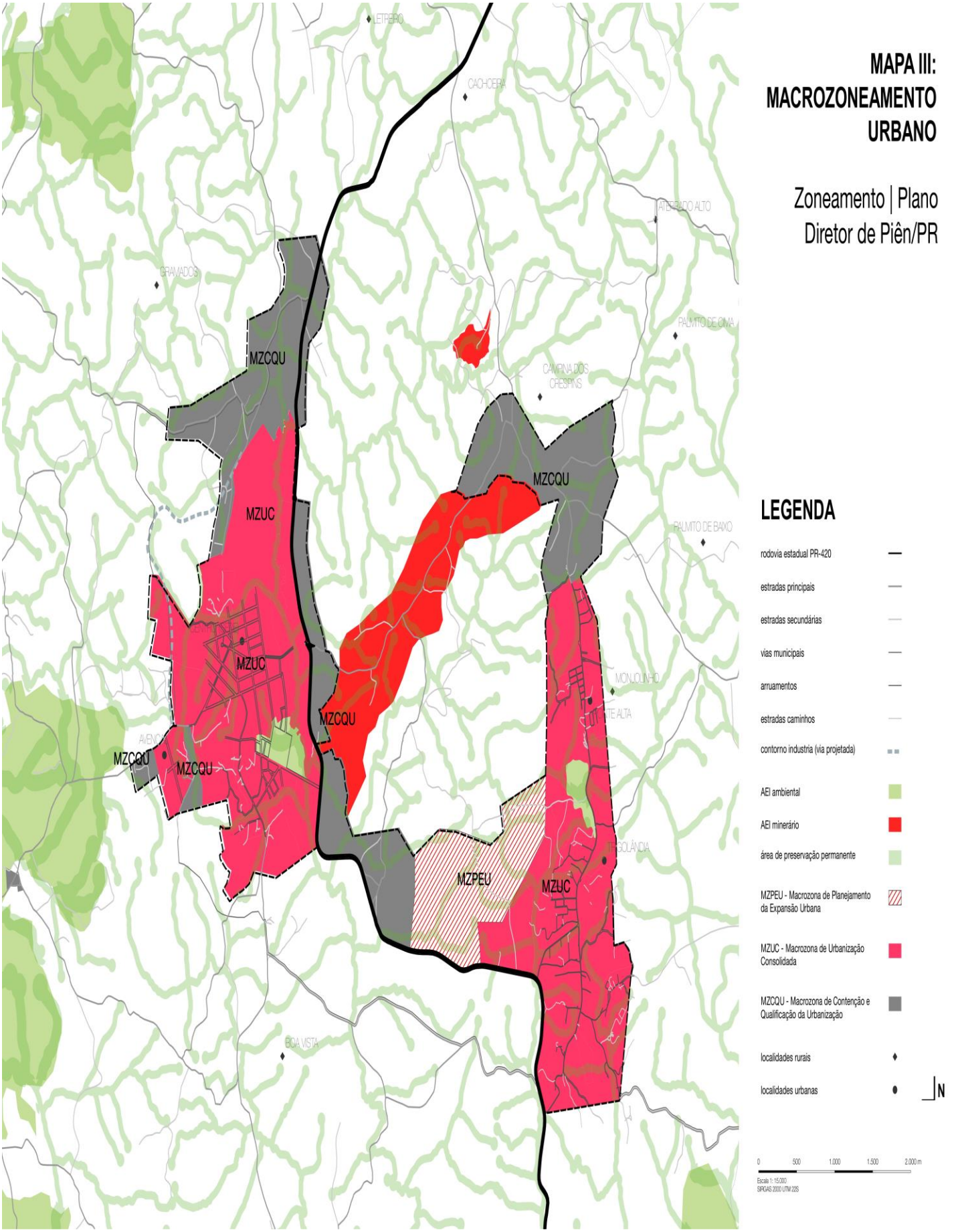
Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:B484A0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IV - LEI Nº 1443, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - MAPA II: MACROZONEAMENTO URBANO



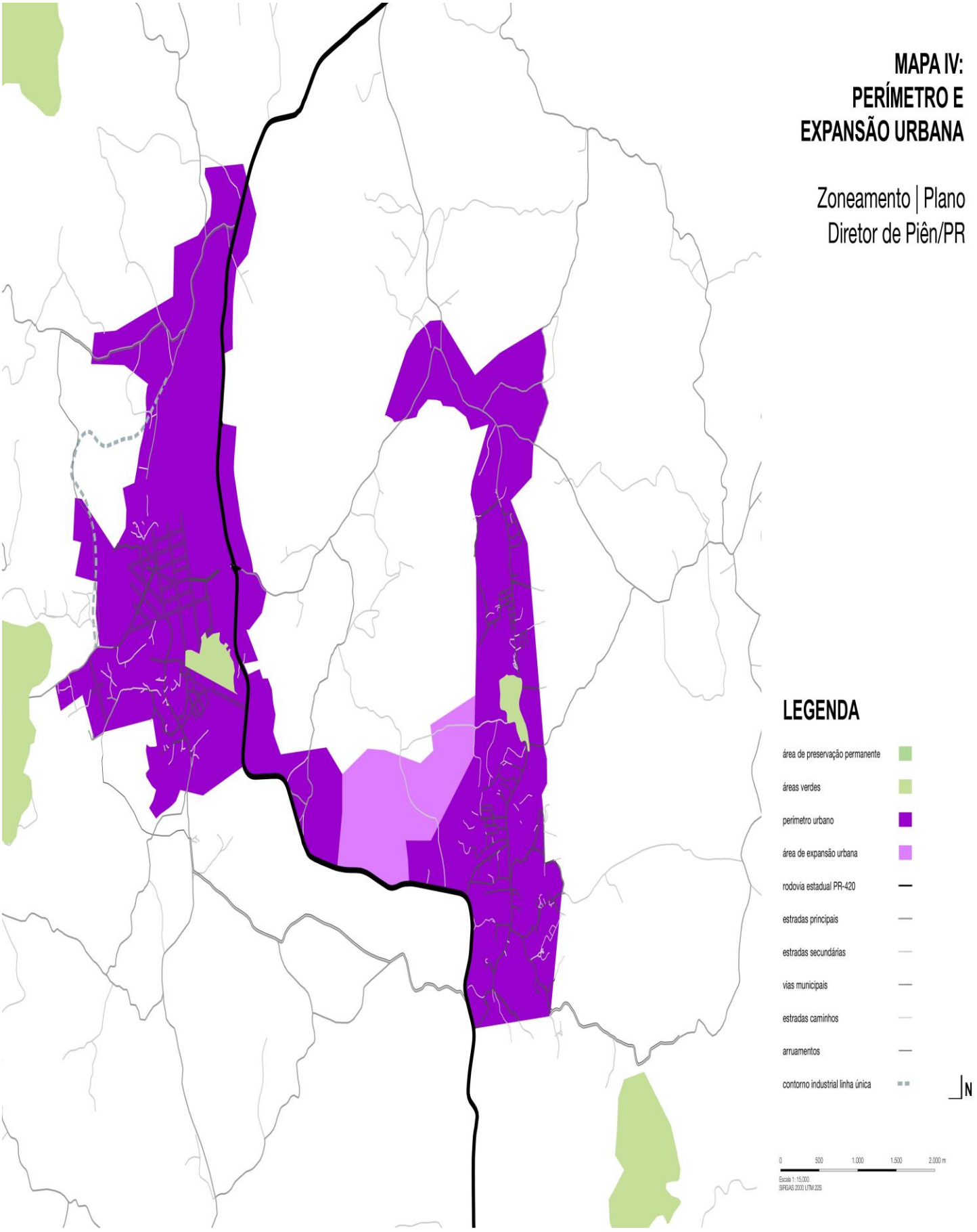
Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:2FBB6655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO V - LEI Nº 1443, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - MAPA III: MACROZONEAMENTO URBANO



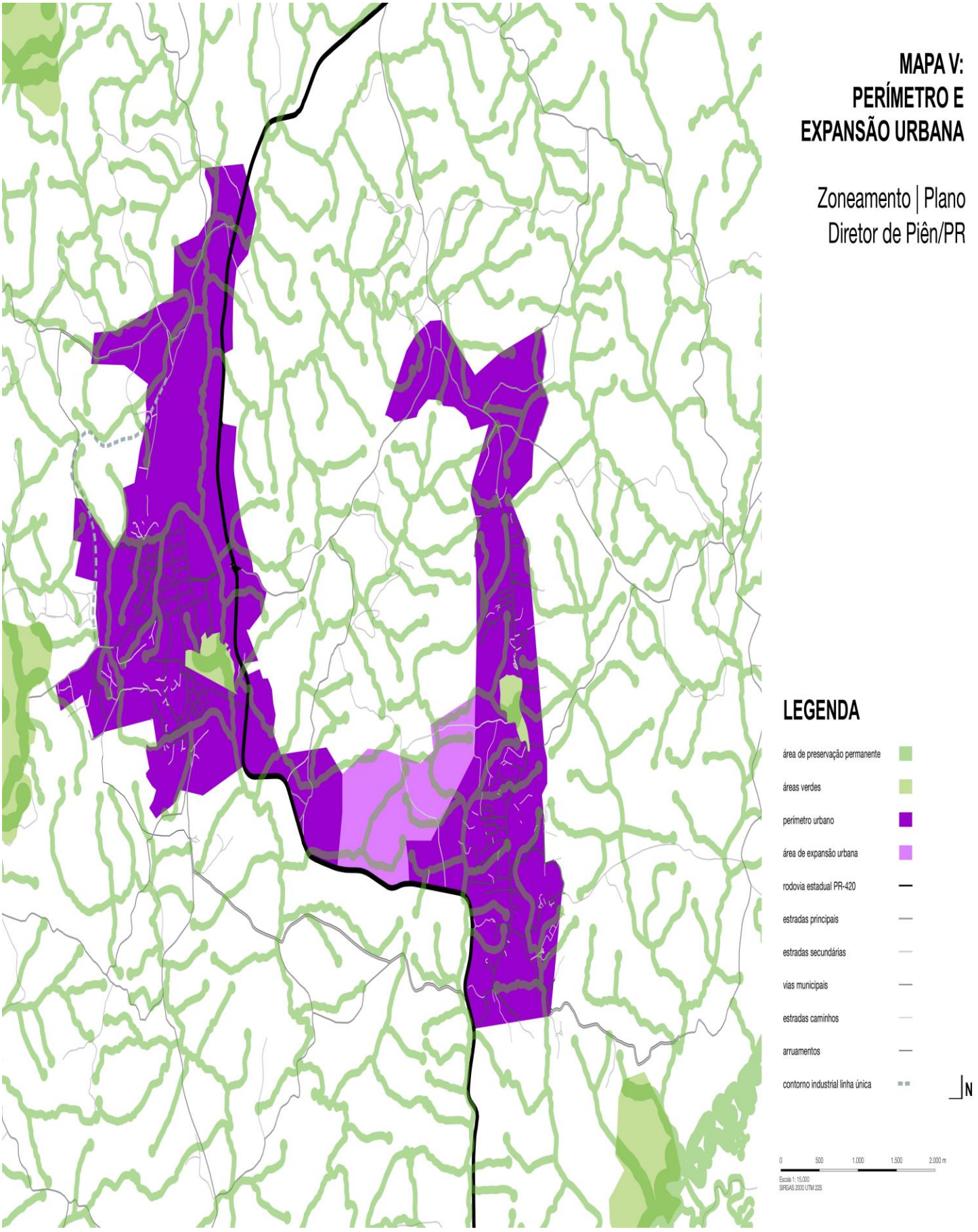
Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:79AF3F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VI - LEI Nº 1443, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - MAPA IV: PERÍMETRO E EXPANSÃO URBANA



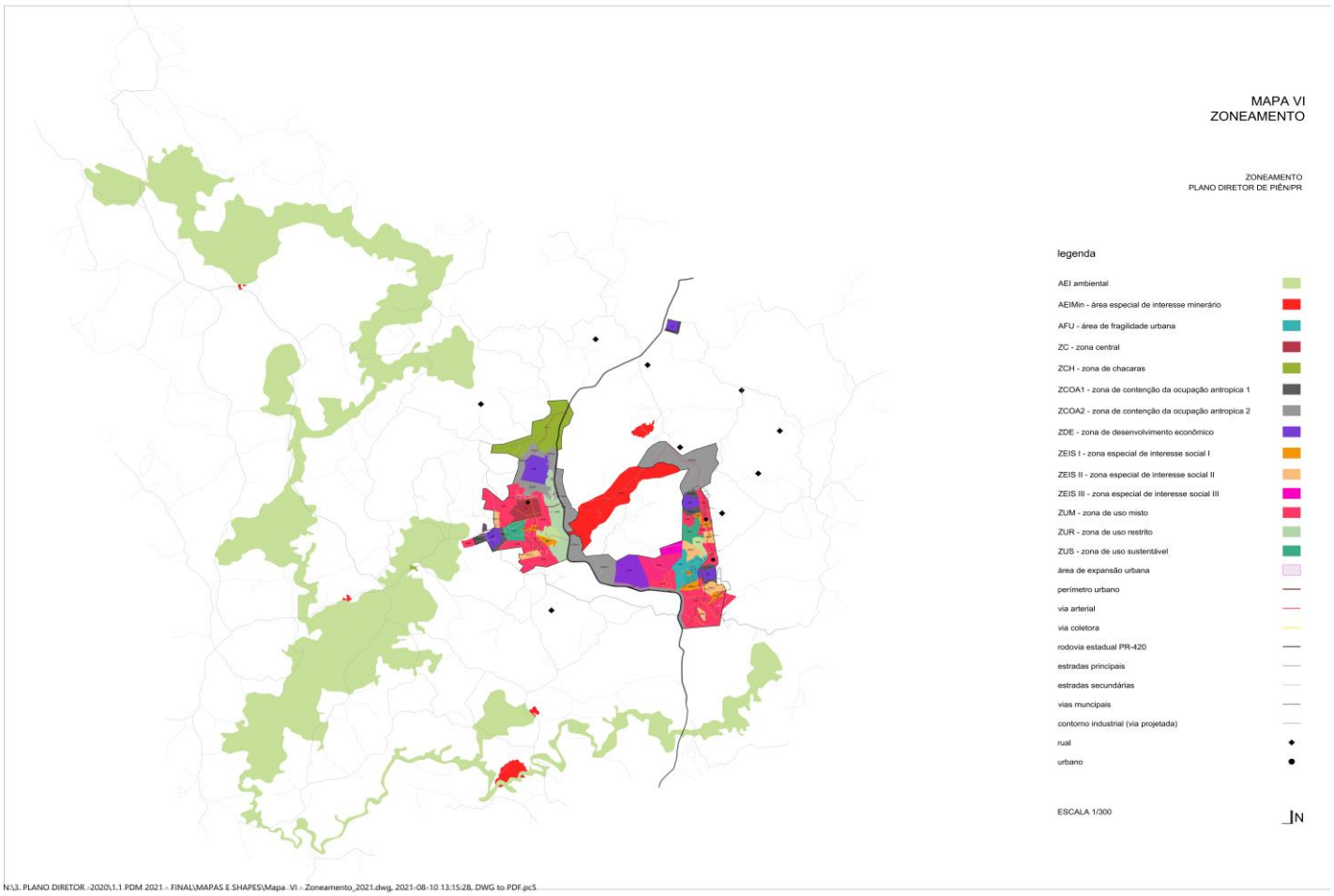
Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:9B1A28B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VII - LEI Nº 1443, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - MAPA V: PERÍMETRO E EXPANSÃO URBANA



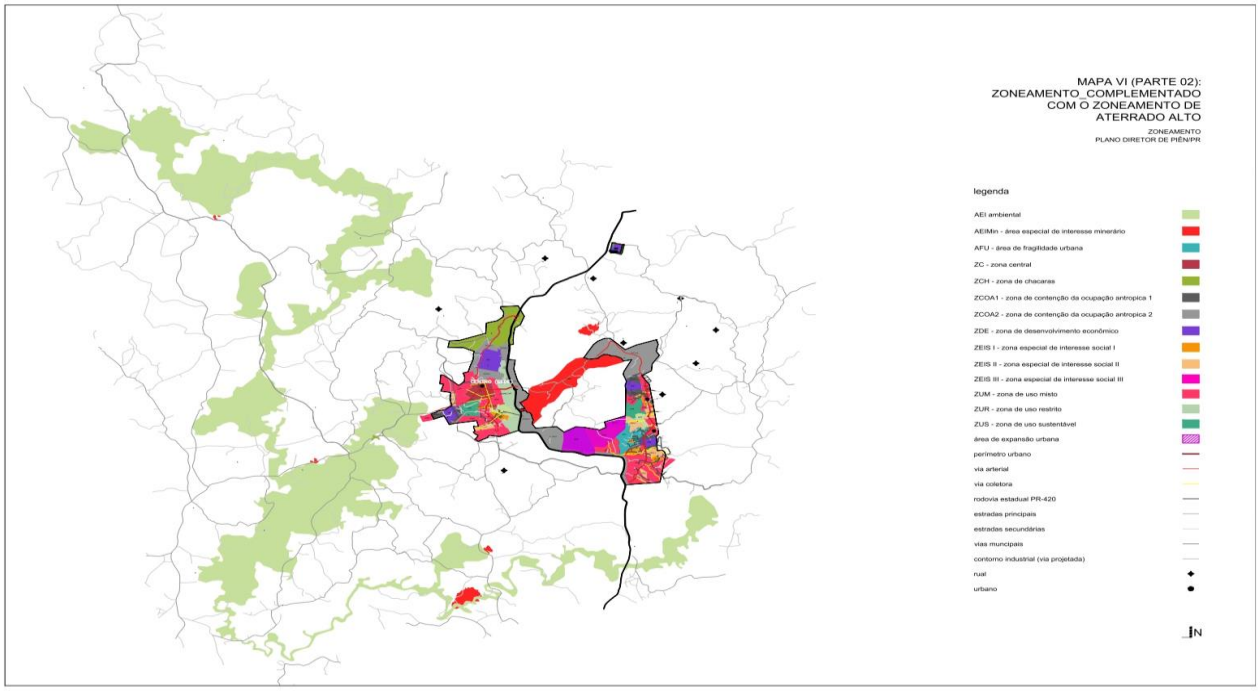
Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:7E9BDA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VIII - LEI Nº 1443, DE LEI Nº 1443, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - MAPA VI ZONEAMENTO



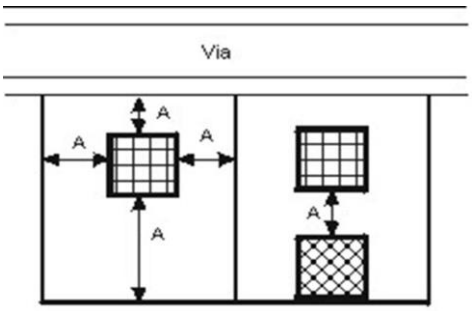
Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:BF1B464E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IX - LEI Nº 1443, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - MAPA VI (PARTE 02): ZONEAMENTO COMPLEMENTADO COM O ZONEAMENTO DE ATERRADO ALTO



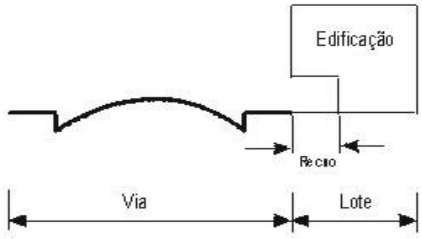
Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:F549C482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
IMAGEM I - § 1º, INCISO XI DO ART. 5º DA LEI Nº 1443, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021



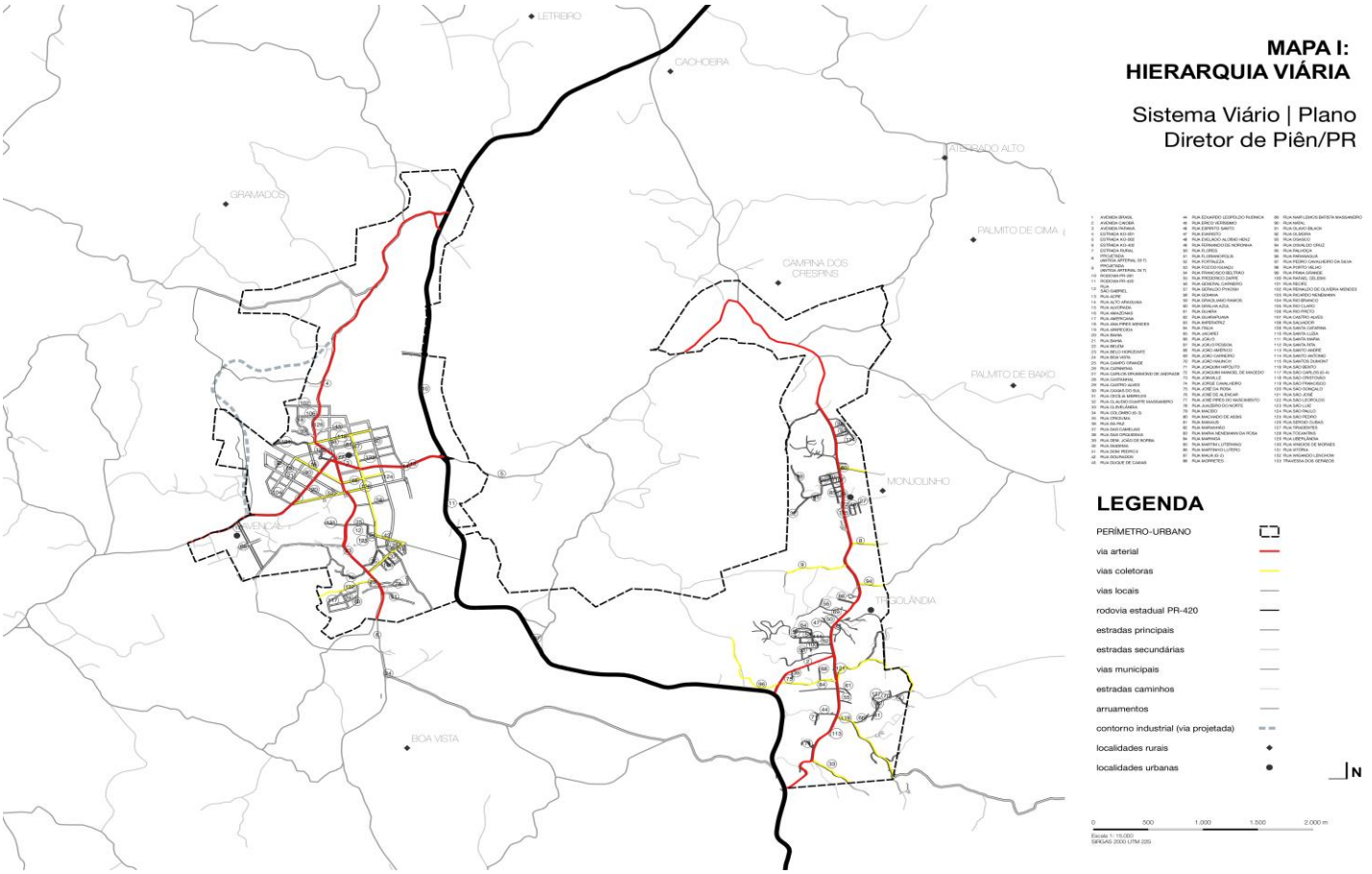
Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:0382774F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
IMAGEM II - § 1º INCISO XII DO ART. 5º DA LEI Nº 1443, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021



Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:334F40CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I - LEI Nº 1434, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - MAPA I HIERARQUIA VIÁRIA



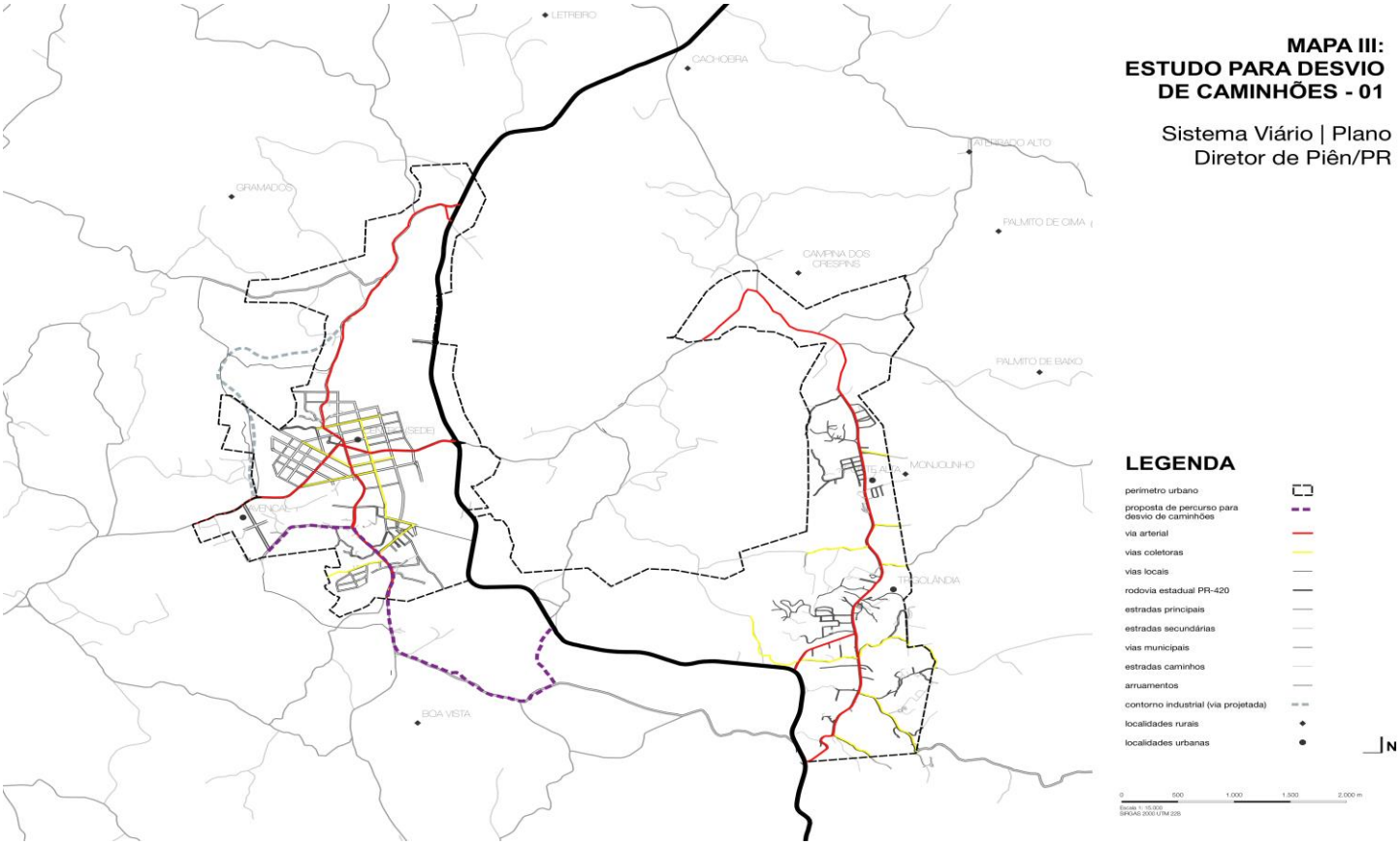
Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:C986B129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II - LEI Nº 1434, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - MAPA II: ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE MARGINAIS EM TRECHOS DA RODOVIA ESTADUAL PR-420



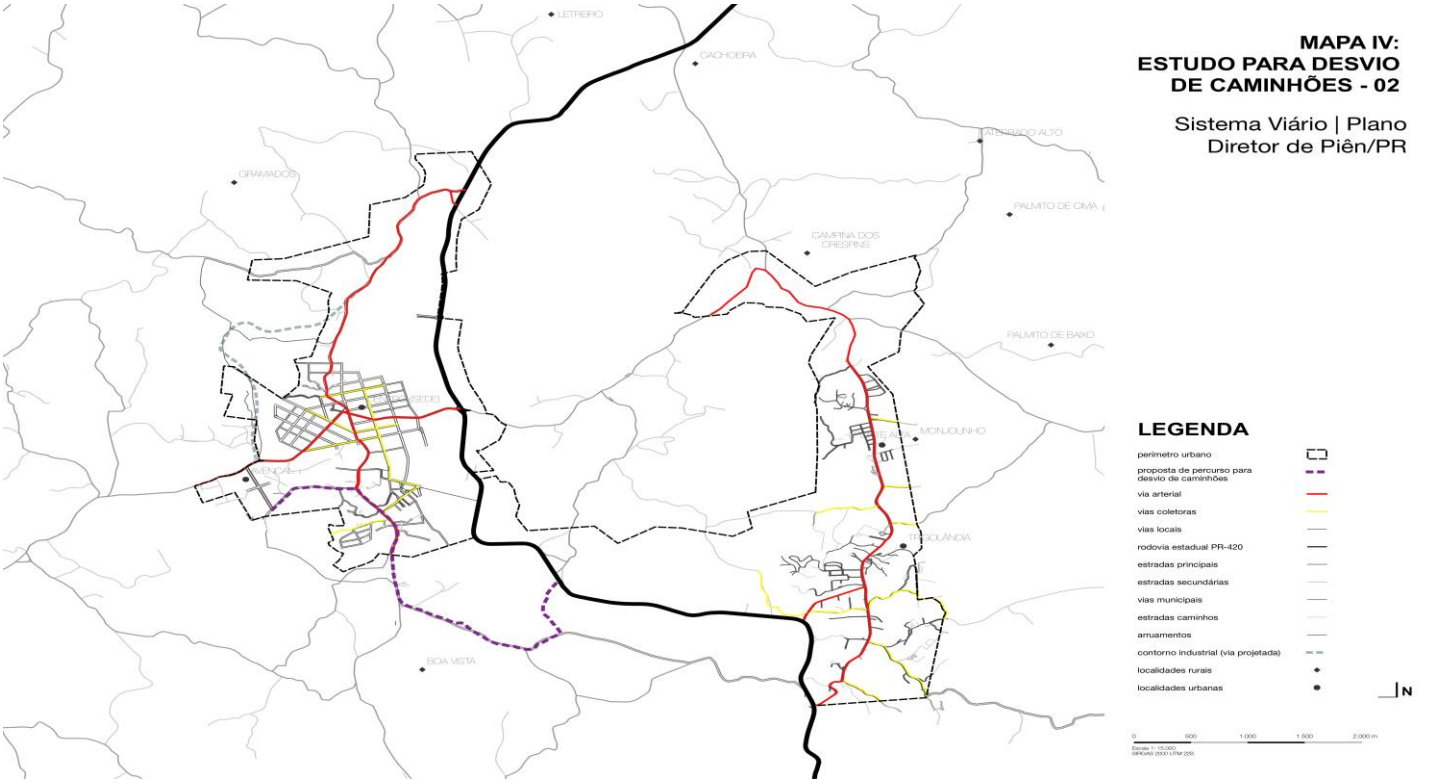
Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:5005F3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IV - LEI Nº 1434, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - MAPA III: ESTUDO PARA DESVIO DE CAMINHÕES - 01



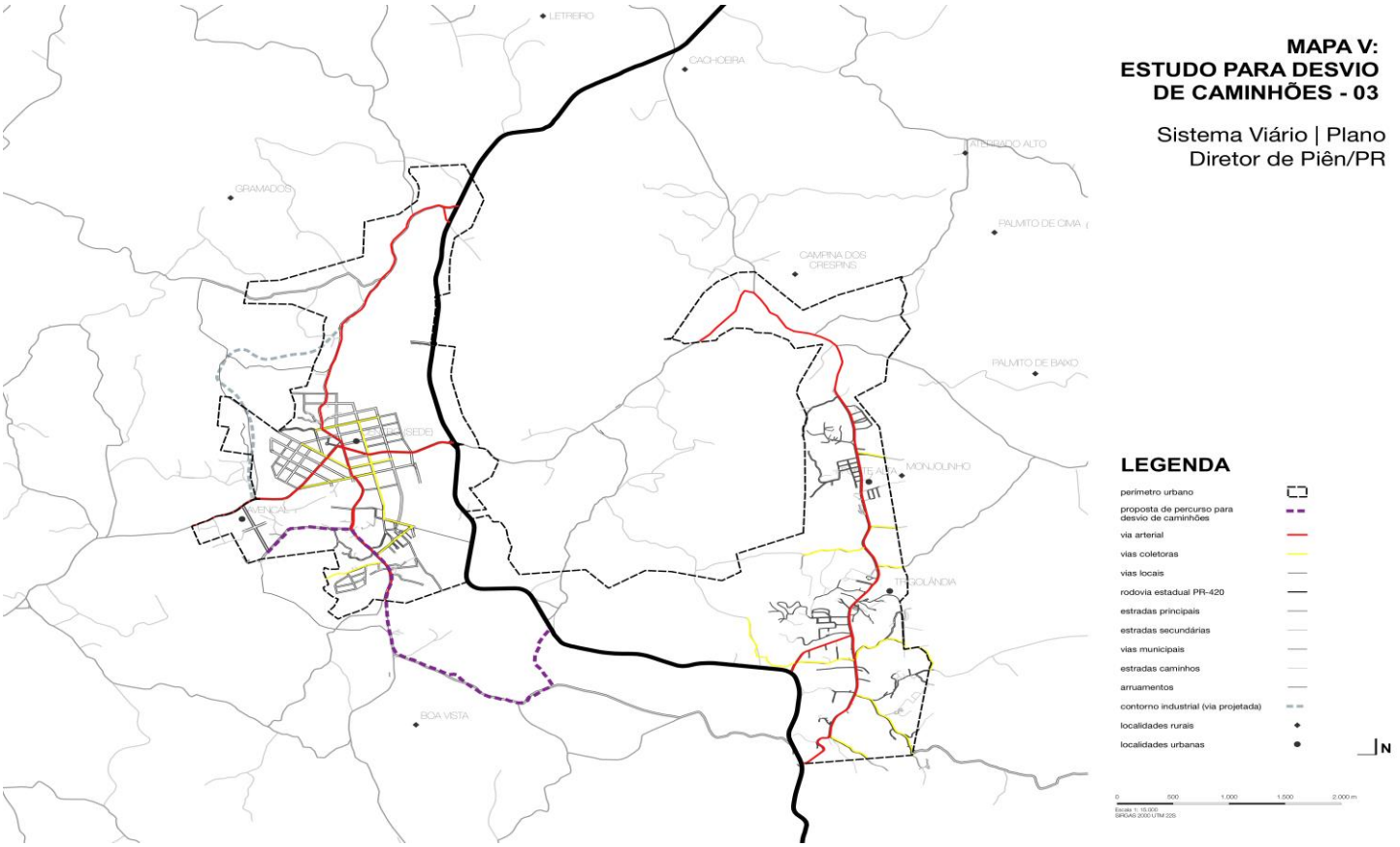
Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:F8D53CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO V - LEI Nº 1434, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - MAPA IV: ESTUDO PARA DESVIO DE CAMINHÕES - 02



Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:4B3E557A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VI - LEI Nº 1434, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - MAPA V: ESTUDO PARA DESVIO DE CAMINHÕES - 03



Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:1370A207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 264 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) conforme descrito abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2017	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
2260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o cancelamento parcial de dotações, conforme contas e fontes abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2025	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 100.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1316/2017 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1388/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:576FCDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.227/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 212.681,49 (duzentos e doze mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 212.681,49 (duzentos e doze mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33343	Indenizações e Restituições	R$ 432,85
3.3.71.70.00.00	33484	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 40.517,14
3.3.90.93.00.00	33485	Indenizações e Restituições	R$ 60,00
3.3.90.93.00.00	33486	Indenizações e Restituições	R$ 17,00
3.3.90.93.00.00	33488	Indenizações e Restituições	R$ 50,95
3.3.90.93.00.00	33491	Indenizações e Restituições	R$ 99,41
3.3.90.93.00.00	33798	Indenizações e Restituições	R$ 1,84
4.4.90.93.00.00	33341	Indenizações e Restituições	R$ 5,45
4.4.90.93.00.00	33347	Indenizações e Restituições	R$ 4,11
4.4.90.93.00.00	33500	Indenizações e Restituições	R$ 26,51
4.4.90.93.00.00	33501	Indenizações e Restituições	R$ 66,23
T o t a l			**R$ 41.281,49**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023- Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 21.400,00
4.4.32.93.00.00	33521	Indenizações e Restituições	R$ 30.000,00
T o t a l			**R$ 51.400,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.306.0007.2065 - Promover Ações de Vigilância Nutricional

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
T o t a l			**R$ 120.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:2B57B281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.736/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024- Ações de média e alta complexidade.

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.91.13.00.00	343	494	Obrigações Patronais	R$ 500,00
Total				**R$ 500,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	430	1000	Material de consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.000 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.036 - Coordenação das Atividades do Fundo Municipal Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	477	1000	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
13.003.08.244.0006. 2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	511	941	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024- Ações de média e alta complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	339	494	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R$ 500,00
Total				**R$ 500,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	448	1000	Equipamentos e Material permanente	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
13.003.08.244.0006. 2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	513	941	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.002 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
13.002.08.243.0006.6001 – Coordenação das atividades do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	469	1000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00	471	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3CE3F5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.739/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 2.990.000,000 (dois milhões e novecentos e noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.990.000,00 (dois milhões e novecentos e noventa mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	01	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 290.000,00
Total				**R$ 290.000,00**

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência e Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	28	1000	Auxilio Alimentação	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

09.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
09.001 – Gabinete do Secretário-SMDE
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Industria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	134	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024- Ações de Média e Alta Complexidade.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	333	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 700.000,00
3.3.50.43.00.00	345	303	Subvenções Sociais	R$ 1.500.000,00
Total				**R$ 2.200.000,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	421	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência e Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	26	1000	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

06.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Prefeito
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	79	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 300.000,00
3.3.90.30.00.00	85	1000	Material de Consumo	R$ 70.000,00
3.3.90.40.00.00	90	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
4.4.90.52.00.00	95	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
Total				**R$ 570.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário
07.001.04.122.0002.2007 – Gestão das Atividades da Secretaria –SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	96	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 900.000,00
3.3.90.39.00.00	106	1000	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
Total				**R$ 1.150.000,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	440	1000	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
4.4.90.52.00.00	448	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.000,00
Total				**R$ 520.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e administração das atividades da SMCEL
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades de Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	533	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – CORRDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	633	1000	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
Total				**R$ 250.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6CC949A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 9.740/2021

Regulamenta a Lei nº 1.574/2016 que dispõe sobre as tarifas cobradas para prestação dos serviços funerários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a planilha com os valores das tarifas que serão cobradas pelas permissionárias na prestação dos serviços funerários e suas respectivas descrições, conforme anexo I.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS – SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Urnas Mortuárias Adulto:

REFERÊNCIA	PREÇOS					
				Zincada/ Fibrada		
	Tamanho Normal	Obesa Comprida	Super. Obesa	Tamanho Normal	Obesa Comprida	Super. Obesa
001 | gratuito	-	-	-	-	-	-
002 | gratuito	-	-	-	-	-	-
003 | gratuito	-	-	-	-	-	-
004 | gratuito	-	-	-	-	-	-
005 |	R$ 437,80	R$ 569,14	R$ 626,05	R$ 612,92	R$ 796,80	R$ 876,48
006 |	R$ 831,20	R$ 1.080,56	R$ 1.188,62	R$ 1.163,68	R$ 1.512,78	R$ 1.664,05
007 |	R$ 1.119,60	R$ 1.455,48	R$ 1.601,28	R$ 1.567,44	R$ 2.037,67	R$ 2.241,43
008 |	R$ 1.331,80	R$ 1.731,34	R$ 1.904,47	R$ 1.864,52	R$ 2.423,88	R$ 2.666.26
009 |	R$ 1.755,40	R$ 2.282,02	R$ 2.511,26	R$ 2.457,56	R$ 3.194,83	R$ 3.514,31
010 |	R$ 2.411,00	R$ 3.134,30	R$ 3.447,73	R$ 3.375,40	R$ 4.388,02	R$ 4.826,82
011 |	R$ 3.249,20	R$ 4.223,96	R$ 4.646,36	R$ 4.548,88	R$ 5.913,54	R$ 6.504,89
012 |	R$ 4.658,00	R$ 6.055,40	R$ 6.660,94	R$ 6.521,20	R$ 8.477,56	R$ 9.325,31
013 |	R$ 7.634,60	R$ 9.924,98	R$ 10.917,48	R$ 10.688,44	R$ 13.894,97	R$ 15.284,46

Urnas Mortuárias Infantil:

REFERÊNCIA	PREÇOS					
				Zincada/ Fibrada		
	Tamanho Normal	Obesa Comprida	Super. Obesa	Tamanho Normal	Obesa Comprida	Super. Obesa
001 | gratuito	-	-	-	-	-	-
002 | gratuito	-	-	-	-	-	-
003 |	R$ 315,57	R$ 410,24	R$ 451,26	R$ 441,80	R$ 574,34	R$ 631,77
004 |	R$ 370,58	R$ 481,75	R$ 529,92	R$ 518,81	R$ 674,45	R$ 741,89

SERVIÇOS	PREÇOS
Ornamentação da urna corpo inteiro	R$ 489,80
Ornamentação da urna meio corpo	R$ 264,80
Véu em tule	R$ 50,05
Km rodado	R$ 3,05
Maquiagem necrófila	R$ 174,80
Toalete	R$ 210,60

a)Urnas:

Descritivo urnas	Medidas Externas		
	Comprimento	Largura	Altura
REF.5: Urna sextavada em madeira em pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, de acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	199 cm	65 cm	35 cm
REF.5: Zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	199 cm	65 cm	35 cm
REF.5: Longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	65 cm	35 cm
REF.5: Longa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	65 cm	35 cm
REF.5: Obesa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	65 cm	35 cm
REF.5: Obesa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	204 cm	75 cm	45 cm
REF.5: Obesa longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	204 cm	75 cm	45 cm
REF.5: Super obesa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	75 cm	45 cm
REF.5: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.5: Super obesa longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.5: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.6: Urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, de acabamento externo em verniz brilhante na cor havana e 06 (seis) alças lisas zincadas.	199 cm	65 cm	35 cm
REF.6: Zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	199 cm	65 cm	35 cm
REF.6: Longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	65 cm	35 cm
REF.6: Longa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	65 cm	35 cm
REF.6: Obesa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	204 cm	75 cm	45 cm
REF.6: Obesa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	204 cm	75 cm	45 cm
REF.6: Obesa longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	75 cm	45 cm
REF.6: Super obesa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.6: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.6: Super obesa longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.6: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	75 cm	60 cm
REF. 7: Urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, visor de serigrafia, forração interna em TNT, de acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	199 cm	65 cm	35 cm
REF.7: Zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	199 cm	65 cm	35 cm
REF.7: Longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	220 cm	65 cm	35 cm
REF.7: Longa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	220 cm	65 cm	35 cm
REF.7: Obesa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e alça varão pequena.	204 cm	75 cm	45 cm
REF.7: Obesa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e alça varão pequena.	204 cm	75 cm	45 cm
REF.7: Obesa longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e alça varão pequena.	220 cm	75 cm	45 cm
REF.7: Super obesa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e alça varão pequena.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.7: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e alça varão pequena zincada.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.7: Super obesa longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e alça varão pequena zincada.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.7: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e alça varão pequena zincada.	220 cm	75 cm	60 cm
REF.8: Urna sextavada em madeira de pinus, tampa, em madeira de pinus e MDF com visor, forração interna em TNT, de acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	199 cm	65 cm	35 cm
REF.8: Zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	200 cm	66 cm	45 cm
REF.8: Longa: uma sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas	215 cm	66 cm	45 cm
REF.8: Longa zincada: uma sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	215 cm	66 cm	45 cm
REF.8: Obesa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	210 cm	74 cm	45 cm
REF. 8: Obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	210 cm	74 cm	52 cm
REF.8: Obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	215 cm	74 cm	52 cm

REF.8: Obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	215 cm	74 cm	52 cm
REF.8: Super obesa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	210 cm	78 cm	58 cm
REF.8: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	215 cm	78 cm	58 cm
REF.8: Super obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	215 cm	78 cm	58 cm
REF.8: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	215 cm	78 cm	58 cm
REF.9: Urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, forração em samilon com sobrebabado em rendão, alças varão dourado.	200 cm	66 cm	45 cm
REF.9: Zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, alças varão dourado.	200 cm	66 cm	45 cm
REF.9: Longa: uma sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, forração, alças varão dourado.	215 cm	66 cm	45 cm
REF.9: Longa zincada: uma sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, alças varão dourado.	215 cm	66 cm	45 cm
REF.9: Obesa (gorda): urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, forração em samilon com sobrebabado em rendão, alças em varão dourado.	210 cm	74 cm	45 cm
REF. 9: Obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, alças varão dourado.	210 cm	74 cm	52 cm
REF.9: Obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, forração em samilon com sobrebabado em rendão, alças varão dourado.	215 cm	74 cm	52 cm
REF.9: Obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, alças varão dourado.	215 cm	74 cm	52 cm
REF.9: Super obesa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, forração em samilon com sobrebabado em rendão, alças varão dourado.	210 cm	78 cm	58 cm
REF.9: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, alças varão dourado.	215 cm	78 cm	58 cm
REF.9: Super obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, forração em samilon com sobrebabado em rendão, alças varão dourado.	215 cm	78 cm	58 cm
REF.9: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, alças varão dourado.	215 cm	78 cm	58 cm
REF.10: Urna sextavada em madeira, tampo em MDF e visor assinado embutido, lateral da caixa e tempo esculturado em alto relevo, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em samilon branco com babado e sobrebabado em redão, e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	200 cm	66 cm	45 cm
REF.10: Zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e com 6(seis) alças fundidas metalizadas.	205 cm	69 cm	42 cm
REF.10: Longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento em verniz PU alto brilho e com 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	217 cm	69 cm	42 cm
REF.10: Longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração em babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e com 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	217 cm	69 cm	42 cm
REF.10: Obesa (gorda); urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	205 cm	72 cm	45 cm
REF.10: Obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	205 cm	72 cm	45 cm
REF.10: Obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	217 cm	72 cm	45 cm
REF.10: Obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças fundidas metalizadas	215 cm	74 cm	52 cm
REF.10: Super obesa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	208 cm	79 cm	58 cm
REF.10: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	208 cm	79 cm	58 cm
REF.10: Super obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	220 cm	79 cm	58 cm
REF.10: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobre babado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	220 cm	79 cm	58 cm
REF.11: Urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e com 06 (seis) alças esplendor.	205 cm	69 cm	42 cm
REF.11: Zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e com 06 (seis) alças esplendor.	205 cm	69 cm	42 cm
REF.11: Longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento em verniz PU alto brilho e com 06 (seis) alças esplendor.	217 cm	69 cm	42 cm
REF.11: Longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração em babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e com 06 (seis) alças esplendor.	217 cm	69 cm	42 cm
REF.11: Obesa (gorda); urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 8 suportes.	205 cm	72 cm	45 cm
REF.11: Obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 8 suportes.	205 cm	72 cm	45 cm
REF.11: Obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 8 suportes.	217 cm	72 cm	45 cm
REF.11: Obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 8 suportes.	217 cm	72 cm	45 cm
REF.11: Super obesa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 10 suportes.	208 cm	79 cm	58 cm
REF.11: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 8 suportes.	208 cm	79 cm	58 cm
REF.11: Super obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 10 suportes.	220 cm	79 cm	58 cm
REF.11: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobre babado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 10 suportes.	220 cm	79 cm	58 cm
REF.12: Urna sextavada em madeira maciça, moldurada em relevo, com duas sobretampas, amplo visor em com "cristo" afixado no sobretampo. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno: em tecido acetinado branco com babado e sete chavetas douradas.	206 cm	68 cm	44 cm
REF.12: Zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	204 cm	67 cm	41 cm
REF.12: Longa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: seis alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	219 cm	67 cm	41 cm
REF.12: Longa zincada: zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	219 cm	67 cm	41 cm
REF.12: Obesa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	209 cm	72 cm	54 cm
REF. 12: Obesa zincada: zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	209 cm	72 cm	54 cm
REF.12: Obesa longa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	213 cm	72 cm	54 cm
REF.12: Obesa longa zincada: zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	213 cm	72 cm	54 cm
REF.12: Super obesa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	209 cm	77 cm	54 cm
REF.12: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto	209 cm	77 cm	54 cm

relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.			
REF.12: Super obesa longa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	212 cm	76 cm	54 cm
REF.12: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	212 cm	76 cm	54 cm
REF.13: Urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "Cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras, acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno: em tecido acetinado branco, com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normais, zincada e fibrada.	204 cm	67 cm	41 cm
REF.13: Zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	204 cm	67 cm	41 cm
REF.13: Longa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	219 cm	67 cm	41 cm
REF.13: Longa zincada: zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	219 cm	67 cm	41 cm
REF.13: Obesa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	209 cm	72 cm	54 cm
REF.13: Obesa zincada: zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	209 cm	72 cm	54 cm
REF.13: Obesa longa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	213 cm	72 cm	54 cm
REF.13: Obesa longa zincada: zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	213 cm	72 cm	54 cm
REF.13: Super obesa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	209 cm	77 cm	54 cm
REF.13: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	209 cm	77 cm	54 cm
REF.13: Super obesa longa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: seis alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	212 cm	76 cm	54 cm
REF.13: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: seis alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	212 cm	76 cm	54 cm
REF.3 Infantil: urna sextavada em madeira em pinus, tampa em madeira de pinus mdf, sem visor, forração interna em TNT, de acabamento externo em verniz brilhante, e alças lisas zincadas.	Medidas: Comprimento, Largura e Altura de acordo com tamanho da criança falecida.		
REF.4 Infantil: urna sextavada em madeira em MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante, forração em samilon com sobrebabado em rendão, alças varão dourado.	Medidas: Comprimento, Largura e Altura de acordo com tamanho da criança falecida.		

b) Ornamentação de Urnas funerárias: consistem na colocação de flores natural ou artificial e adornos decorativos e religiosos, conforme tradições e orientação religiosa, meio corpo ou corpo inteiro.
c) Véu: Compreendido por uma peça de tecido transparente e em geral de renda, cortada de forma semelhante à da urna funerária, porém com dimensão um pouco maior, de maneira a sobejar uma faixa em toda a sua periferia, sobre a qual é aplicada uma guarnição decorativa em relevo, ou bordado.
d) Km Rodado em Translado de restos mortais humanos: todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, bandeja ou embalagem específica, desde o local do óbito até o estabelecimento funerário inclusive à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.
e) Maquiagem necrófila: consiste na execução de maquiagem de cadáveres, com aplicação de cosméticos específicos.
f) Toalete: medidas e procedimentos utilizados para limpeza e antissepsia de restos mortais humanos, com o objetivo de prepará-los para procedimentos de conservação, inumação ou outra forma de destino.

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:90A12FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021
PROCESSO Nº 014/2021
Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de impressoras necessárias para o pleno funcionamento e atender as demandas de trabalho dos setores da Câmara Municipal.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Multifuncional Brother MFC-L6702DW - Cópias Múltiplas: Sim - Discagem Abreviada (n° de locais): 300 - Acesso Remoto: Sim - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos: Sim - Impressão Colorida: Não - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax - Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim - Tempo de Impressão da Primeira Página: 7 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 512 MB - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 48/46 ppm (carta/A4) - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas - Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas - Bandeja Multiuso: 50 folhas - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim - Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux - Emulações: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR -Script3‡, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 - Função de Impressão Segura: Sim - Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 100.000 páginas - Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 5.000 páginas	R$ 4.820,00	R$ 4.820,00

		- Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® - Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas - Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi - Copia sem uso do PC: Sim - Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas - Velocidade da Cópia em Preto: 48/46 ppm (carta/A4) - Redução/Ampliação: 25% ~ 400% - Função de Cópias Ordenadas: Sim - Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício - Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim - Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim - ADF: Sim - Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi - Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi - Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single - page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG - Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email - Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim - Itens Inclusos Suprimento preto: TN-3442 Rendimento (8.000 páginas) - Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário: Sim - Equipamento: MFC-L6702DW - Conjunto de Cilindros: DR-3440 (50.000 páginas) - CD-Rom: Sim - Garantia 2 anos		
02	01	Multifuncional Tanque de Tinta Canon Mega Tank MAXIFY GX6010 Wireless - Impressora, Copiadora, Scanner. Características: • Impressora / digitalização / cópia • Sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores • Tintas pigmentadas para todas as cores • Detecção automática de largura de papel • Cabeça de impressão substituível pelo usuário • Cartucho de manutenção substituível pelo usuário • Detecção automática de tinta, Auto Liga / Desliga, Modo Silencioso • Canon PRINT app8, Wi-Fi, Wireless Direct Connect2, Wireless Connect2 • Smart Assistance & Automation Support15 (Amazon Alexa, Google Assistant) amanho da cópia : 25 - 400%. Ajustar à página. A5 para A4, B5 para A4, A4 para A5 e A4 para B5. Velocidade Impressão : Documento: Rascunho (Aprox.): Preto: 45 ppm. Cor: 25.0 ppm. ESAT/Simplex (Aprox.): Preto: 24.0 ipm. Cor: 15.5 ipm. ESAT/Duplex (Aprox.): Preto: 13.0 ipm. Cor: 10.0 ipm. FPOT Ready/Simplex(Aprox.): Preto: 7 Seg. Cor: 8 Seg. Recursos de impressão : Impressão de documentos, Impressão Wi-Fi1, Impressão em modo econômico, Alto rendimento de impressão, Impressão frente e verso automático, Canon PRINT app8, AirPrint3, Mopria Print4 Service, PIXMA Cloud Link8, Poster Artist Lite19 conexão direta, Canon Print Service17 (para Android) , Easy- PhotoPrint, Editor Software16, Creative Park18 (Android/iOS/iPadOS), impressão de fotos, cartões de visita, etiquetas, impressão em tamanho quadrado, Imprima de um dispositivo USB5. Número de bicos ejetores : Total 4.352 bicos (BK: 1.280 bicos, C/M/Y: 1.024 bicos). Sistemas operacionais suportados : Windows12: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 7 SP1. Mac13: macOS v10.12.6 -10.15 (Catalina). Linux21: Fedora, Ubuntu (Distribution). Dispositivos Móveis14: iOS®, iPadOS, AndroidTM. Tipos de papel : Bandeja traseira: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2. Papel Canon: máx. peso do papel aprox. 275 gm2. Bandejas frontal: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2. Tamanhos de papel : Bandeja traseira: A4, A5, A6, B5, Carta, Oficio, B-Oficio, M-Oficio, Envelope #10, DL, C5, Monarch, 4” x 6”, 5” x 7”, 7” x 10”, 8” x 10”, Quadrado (127 mm x 127 mm), Personalizado (comprimento: 89 mm - 216 mm, largura: 127 mm - 1.200 mm). Bandeja frontal: A4, Carta, A5, B5. Compatibilidade : Papel comum, papel de alta resolução, papel fotográfico Plus gloss II, papel fotográfico Pro Luster, papel fotográfico semi-brilhante, papel fotográfico “uso diário“, papel fotográfico brilhante, papel fotográfico fosco, envelopes, papel fotográfico magnético, papel fotográfico removível, cartões, fotos autoadesivas, papel transfer térmico para camisetas, papel fosco de dupla face. Soluções de Impressão : AirPrint®3, Mopria®4, Canon PRINT app8, Easy PhotoPrint Editor App16, Canon Print, Service17 (Android), PIXMA Cloud Link8, Creative Park App2. Tipo de Scanner : Digitalização em vidro plano. Tamanho Máximo do Documento : Scanner de mesa: A4 / Carta (216 mm x 297 mm). ADF: A4 / Carta / Oficio., Copia - A4 / Carta. Resolução da Impressão : 600 dpi*2 x 1.200 dpi. (10) Velocidade Cópia : Documento colorido: sFCOT / Simplex Aprox. 12,0 seg. Cor: sESAT / Simplex Aprox. 12,7 ipm. Documento (ADF): Cor: ESAT / Simplex Aprox. 12,2 ipm. Preto: ESAT / Simplex Aprox. 22,2 ipm. Profundidade das cores na digitalização : Profundidade máxima de bits de digitalização colorida Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: RGB cada 16 bit/8 bit. Recursos de cópia : Cópia 4 em 1, 2 em 1, Cópia de documento, Ajuste à página, Cópia com apagamento de moldura (somente no vidro plano), Cópia de carteira de identidade, Cópia com exposição automática, Cópias múltiplas (até 99 páginas), Cópia de foto, Tamanhos de cópia predefinidos, Zoom (25% -400%), cópia padrão. Ciclo de trabalho : Ciclo de trabalho: até 45.000 páginas/mês. VIMR: até 4.000 páginas. Recursos de digitalização : Digitalização de um lado (Simplex), Salvar no PC, Anexar ao e-mail, PDF de várias páginas, Salvar na unidade de memória USB, Reduzir lentidão, Redigitalizar, Girar, Corte automático, Digitalizar para pasta., Resolução de digitalização11 1200 x 1200 dpi. Capacidade da bandeja de papéis (papel comum) : Capacidade total de papel: 350 folhas de papel comum. Bandeja frontal: 250 folhas de papel comum. Bandeja traseira: 100 folhas de papel comum. Garrafas de tinta : GI-16 Garrafa de tinta Pigmento preta (167 ml). GI-16 Garrafa de tinta Pigmento ciano (132 ml). GI-16 Garrafa de tinta Pigmento magenta (132 ml). GI-16 Garrafa de tinta Pigmento amarela (132 ml). Rendimento do cartucho/garrafa (papel fotográfico) : Até 21.000 páginas com as garrafas de tinta colorida. Até 9.000 páginas com a garrafa de tinta preta no modo Econômico7. Interface : USB de Alta Velocidade. Wi-Fi® (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11b/g/n)1 . Ethernet (100BASE-TX) / 10BASE-T). Método de digitalização : Sensor de imagem de contato (CIS). Número de cópias : Até 99 Cópias. Tamanho da Tela : LCD de 2,7” / 6,7 cm (Touch Screen, colorido). Garantia12 **meses**	R$ 5.430,00	R$ 5.430,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.250,00**

EMPRESA VENCEDORA: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 78.130.457/0001-08
ITEM: 01 e 02
VALOR: R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da
seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL: R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 01 (um) ano a contar da data de assinatura. Podendo ser Prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto contratado se dá em até 15 (quinze) dias após à solicitação de Entrega emitido pela contratante, à contratada.
Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Planalto-PR, localizado na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro de Planalto-PR. Sendo recebido/conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no horário de expediente das 07:30 horas às 11h30min e 13h30min às 17:00 horas.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento dos produtos, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.
Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 17 de novembro de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:9FE6CD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10008/2021 DE 23/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10008/2021 de 23/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 329.854,00 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0004.2.005.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
39 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
310 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.401,60
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
352 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.452,40
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
386 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1026 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
894 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			**329.854,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0004.2.005.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
36 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
256 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.452,40
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
283 - 3.1.90.13.00.00	00103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.401,60
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0043.2.189.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
438 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
14.001.10.301.0043.2.190.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
446 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
482 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
900 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			**329.854,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78A838A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10007/2021 DE 22/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10007/2021 de 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.1.222.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
860 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
Total Suplementação:			**240.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5B591B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
TORNA PÚBLICA A LISTA CONTENDO OS ATLETAS APTOS, INAPTOS NO PROGRAMA ATLETA/PARATLETA CONFORME EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO N° 01/2021:

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1413 de 10 de junho de 2021, torna pública a lista contendo os atletas aptos, inaptos no Programa Atleta/Paratleta conforme Edital de Regulamentação n° 01/2021:

Requerente	Data de Nascimento	Processo	Categoria da Bolsa	Modalidade	Situação
Adenilson Oliveira Freitas Junior	17/12/1989	15412/2021	Internacional	Jiu Jitsu	APTO
Arianrhod Guimarães Russi	24/05/2007	15418/2021	Estadual	Judo	APTO
Arianrhod Guimarães Russi	24/05/2007	15417/2021	Nacional	Judô	APTO
Arthur Machado de Araújo	20/05/2013	15407/2021	Formador Escolar	Futsal	APTO
Arthur Machado de Araújo	20/05/2013	15408/2021	Formador Escolar	Futebol	APTO
Bernardo Augusto Camargo	07/01/2010	15410/2021	Formador Escolar	Badminton	INAPTO
Bryan Ramos dos Santos	06/10/2013	15319/2021	Formador Escolar	Futebol	APTO
Caroline Alves Ferreira	21/05/2004	15373/2021	Formador Escolar	Futsal	APTO
Cauã Henrique de Araújo	27/03/2009	15359/2021	Formador Escolar	Futsal	APTO
Daniel da Silva Santos	04/02/2014	15204/2021	Formador Escolar	Atletismo	INAPTO
Daniel Ereni de Freitas	06/11/1975	15030/2021	Estadual	Jiu Jitsu	INAPTO
Daniel Ereni de Freitas	06/11/1975	15375/2021	Nacional	Jiu Jitsu	INAPTO
Davi dos Anjos Trombaco	24/02/2005	15307/2021	Nacional	Voleibol	APTO
Davi Lukas Nogueira Lemes	14/12/2009	15423/2021	Formador Escolar	Futsal	APTO
Eloize de Oliveira Santos	23/12/1992	15459/2021	Nacional	powerlifting	INAPTO
Flavio Alberto Marqueviski	21/12/1987	15460/2021	Nacional	powerlifting	INAPTO
Gabriel Benício Tenório Leite	17/03/2009	15358/2021	Formador Escolar	Atletismo	APTO
Gabryel Henrique de Jesus Pereira	03/10/2009	15416/2021	Estadual	Karate	APTO
Gilberth Jesus Manriqeu Rangel	09/10/2008	15429/2021	Formador Escolar	Futsal	APTO
Giovana Magdal de Lima	12/07/2006	15299/2021	Internacional	Karate	APTO
Gustavo Martins de Oliveira	22/12/2011	15360/2021	Formador Escolar	Futsal	APTO
Gustavo Pedroso Santos	18/04/2012	15305/2021	Formador Escolar	Judô	APTO
Isabela Cristina da Silva	08/06/2007	15419/2021	Formador Escolar	Futsal	APTO
Julia Maria dos Santos Lima	08/12/2008	15328/2021	Nacional	Judo	APTO
Julia Vitoria Legnani Pereira	23/07/2007	15450/2021	Formador Escolar	Futsal	APTO
Juliah da Rocha Ferreira	23/07/2007	15350/2021	Formador Escolar	Futsal	APTO
Juliana da Silva Santos	11/04/2012	15027/2021	Formador Escolar	Atletismo	APTO
Kauan Azambuja dos Anjos	09/11/2006	15428/2021	Estadual	Judo	APTO
Kauan Cristofer Cruz de Souza	05/12/2006	15452/2021	Formador Escolar	Futsal	APTO
Laissa Gabrieli Prodocimo Ramos	05/11/2005	15405/2021	Formador Escolar	Futsal	APTO
Leandro Junior da Penha Adamoski	23/06/1975	15311/2021	Nacional	Volei Sentado	APTO
Leonardo Costa	10/04/2010	15424/2021	Estadual	Badminton	APTO
Leonardo Costa	10/04/2010	15422/2021	Formador Escolar	Badminton	APTO
Leonardo Costa	10/04/2010	15425/2021	Nacional	Badminton	APTO
Leticia Costa Camargo	13/07/2007	15421/2021	Internacional	Badminton	APTO
Luan dos Santos Ramos	25/09/2008	15427/2021	Estadual	karate	APTO
Lucas Eduardo dos Santos Rodrigues	21/01/2010	15361/2021	Formador Escolar	Futsal	APTO
Marcos Henrique dos Santos Cruz Mendonça	07/05/2010	15453/2021	Formador Escolar	Atletismo	APTO
Maria Eduarda Alves Ferreira	19/12/2006	15372/2021	Estadual	Judô	APTO
Maria Eduarda Alves Ferreira	19/12/2006	15371/2021	Nacional	Judô	APTO
Maria Isabela Machado	29/12/2008	15338/2021	Estadual	Judô	APTO

Maria Vitória da Silva dos Santos	30/06/2009	15026/2021	Formador Escolar	Atletismo	APTO
Mateus Fellipe Ramos dos Santos	15/01/2011	15320/2021	Formador Escolar	Futebol	APTO
Mayara Xavier Geib	12/10/2005	15308/2021	Estadual	Judô	APTO
Micaela Costa Bueno	11/06/2004	15404/2021	Formador Escolar	Futsal	APTO
Murilo Holanda MEssias	16/04/2009	15132/2021	Formador Escolar	Judô	APTO
Nathan Cruz dos Santos	08/11/2011	15454/2021	Formador Escolar	Atletismo	APTO
Nickson Gabriel Pedroso Schavartz	19/10/2005	15306/2021	Estadual	Judô	APTO
Pedro Henrique de Souza Geib	08/07/2009	15206/2021	Estadual	Judô	APTO
Pedro Henrique Pacheco Cabral	09/07/2010	15339/2021	Estadual	Badminton	APTO
Rian Diego da Silva Lara	13/07/2006	15406/2021	Formador Escolar	Futsal	APTO
Ruan Pedro Santos Freitas	04/10/2013	15414/2021	Formador Escolar	Judô	APTO
Sarah Vitória de Souza dos Santos	20/10/2010	15344/2021	Estadual	Judô	APTO
Sarah Vitória de Souza dos Santos	20/10/2010	15345/2021	Formador Escolar	Judô	APTO
Vinicius Gabriel Singolani Morais	28/01/2010	15426/2021	Estadual	karate	APTO

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 8.364/2021

CRICIAN ANDREATTA DE LARA
Comissão Técnica

ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA
Comissão Técnica

JÉSSICA CRISTINA LIMA RIBEIRO
Comissão Técnica

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:830447BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.345/2021 23/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor(s) abaixo relacionados a partir de 20/12/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ABILIO RODRIGUES DOS SANTOS	20/21
ALINE APARECIDA ROSSETTO	20/21
ANDRE NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARRO	19/20
ANGELA MARIA WALTER	19/20
DANIELE DE FATIMA HAGEMANN	19/20
DEONILSE DE FATIMA LOPES	20/21
DIEYNE PALOSCHI BATISTA	20/21
EDIANE CRISTINA ROVANI	20/21
ELIEIDI MARIVANI HOLSCHUH	20/21
ELISANGELA PIVOTTI	20/21
ELIZANDRA PIVOTTI	20/21
FABIA FERRAZZA	20/21
FATIMA DE CARLI	20/21
GRAZIELI MARA BEGINI	18/19
INGRITH NOELI HUBNER	20/21
IVONIR KRUGER BAMPI	20/21
JONELI KRUG	20/21
JOSÉ ADILSON DUARTE	20/21
JUCÉLIA CASSOL PASTRE	20/21
JUSARA GARCIA FERREIRA	20/21
JUSSARA TEREZINHA BERGAMIN	20/21
KATIUSCIA DO NASCIMENTO	19/20
LUANA DE CARVALHO	20/21
LUCI CEMIN	19/20
MAICON PHILIPPSEN	19/20
MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA	19/20
MARCIA CRISTINA DA SILVA	20/21
MARCIO FERNANDO LAZARI	19/20
MARCUS VINICIUS MORAES CIBULSKI	20/21
NAIR FÁTIMA MENDONÇA	19/20
NEIVA LUZIA DOS SANTOS	21/22
NELCI MAGNANI ERD DA SILVA	21/22
RAFAELA GAMLA	20/21
ROSANA ALVES DA SILVA	20/21
ROSANE GARCIA FERREIRA	21/22
ROSANI FERRAZZA	20/21
ROSENEIDE SILVEIRA DO NASCIMENTO	20/21
ROSILENE APARECIDA GHIZZO ALVES SOARES	20/21
SOLANGE DA ROSA CHINATTO	20/21
TEREZINHA ERNESTA DE MELLO LOTICI	20/21

TEREZINHA SALETE SCHMITT ANDRETTA	20/21
VALDIR LOPES DE SOUZA	19/20
VERA LUCIA MARIA ANDRADE	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EA2B2E35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 410/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHÔA,
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Consultas Médicas Na Especialidade De Psiquiatria Para Atendimento Na Unidade do CAPS de Realeza-PR.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 07 de Dezembro de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64038	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA		UNID	1.000,00	143,00	143.000,00
TOTAL								143.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO 122/2019
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A4967ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 91/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 91/2021 –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: DANIELA CARVALHO MARQUES 08519093965
CNPJ.: 30.474.679/0001-11
FAVORECIDO: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
FAVORECIDO: **:** EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ.: 43.853.693/0001-78
FAVORECIDO: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ.: 04.586.694/0001-41
FAVORECIDO: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ.: 09.245.708/0001-87
FAVORECIDO: RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - EPP
CNPJ.: 01.069.808/0001-98
FAVORECIDO: SANDRA MADALENA GURSKI MARANGONI GOMES DA SILVA - PAPELARIA
CNPJ.: 40.611.505/0001-07

Rio Azul, 23 de novembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0243/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DANIELA CARVALHO MARQUES 08519093965
CNPJ.: 30.474.679/0001-11

VALOR: R$ **4.728,60** (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **23/11/2021** à **22/11/2022.**
ASSINATURA: 23/11/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DANIELA CARVALHO MARQUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	61464	CADERNO DE LINGUAGEM ESPIRAL OFICIO (UNIVERSITÁRIO) - GRANDE CAPA DURA, 96 FOLHAS. Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa e contracapa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	FORONI	UN	639,00	7,40	4.728,60
TOTAL								4.728,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0244/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **42.392,67** (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **23/11/2021** à **22/11/2022.**
ASSINATURA: 23/11/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	61463	CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA) -TIPO ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS. Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa e contracapa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	CREDEAL	UN	2.434,00	7,50	18.255,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	61465	CADERNO ESPIRAL QUADRICULADO, (UNIVERSITÁRIO) CAPA DURA, GRANDE 96fls.Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa e contracapa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	CREDEAL	UN	639,00	8,25	5.271,75
LOTE: 008 - Lote 008	1	61466	CADERNETA ESPIRAL CAPA DURA 1/8 D+ 48 FOLHAS. Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas:102MM X 147MM. possuir 48 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa em papel coche 115 g/m², espelho da capa. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	CREDEAL	UN	1.600,00	2,44	3.904,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	61467	LÁPIS GRAFITE grafite inteiro sextavado, com dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm. Mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência à quebra da mina. Inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante, bem como código de barras e dureza do grafite. Selo FSC e certificado Inmetro.	GATTE	UN	3.000,00	0,28	840,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	61470	LÁPIS DE COR caixa com 12 cores Dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e 175mm de comprimento. Mina centralizada de 4mm de diâmetro, formato sextavado, não esfarela, resistente a quebras. Corpo colorido e com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar. Produzido com materiais totalmente atóxicos, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência a quebra da mina. Inscrição no corpo do lápis contendo nome e marca do fabricante. Certificado pelo INMETRO e em conformidade com norma ASTM D 4236.	GATTE	UN	1.514,00	3,70	5.601,80
LOTE: 013 - Lote 013	1	61471	COLA BRANCA com no mínimo 35g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.	FRAMA	UN	1.584,00	0,99	1.568,16
LOTE: 014 - Lote 014	1	61472	MASSA DE MODELAR para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores e peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, glúten, aroma, conservante, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis entre si, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir dos 3 anos de idade, com validade mínima de 24 meses, com selo compulsório do INMETRO e conformidade com norma ASTM D 4236. Número do lote e validade deverão constar na embalagem. Embalagem com janela para facilitar a visualização das cores. Dentro do estojo as massas devem estar envoltas em filme de PVC, celofane ou polietileno.	MARIPEL	UN	542,00	3,89	2.108,38

LOTE: 016 - Lote 016	1	61474	GIZÃO DE CERA com formato anatômico, pega fácil, que auxilia o desenvolvimento e motricidade da criança, formato cilíndrico, embalagem com 12 cores, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionados com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo: 24mm, comprimento mínimo : 80mm. Produto de fabricação nacional, certificado com selo compulsório do INMETRO	MARIPEL	UN	542,00	3,49	1.891,58
LOTE: 023 - Lote 023	1	61481	Pasta escolar Aba Elástica Plástica Oficio 40 mm, Incolor. ?Fecho elástico. Tipo de material: plástico, tamanho 40 mm. Dimensões do produto: 61.5 x 49.5 x 0.5 cm; 0.98 g.	POLIBRÁS	UN	800,00	3,69	2.952,00
TOTAL								42.392,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0245/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ.: 43.853.693/0001-78
VALOR: R$ **1.847,74** (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **23/11/2021** à **22/11/2022.**
ASSINATURA: 23/11/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	61469	APONTADOR de lápis, plástico com deposito, com lâminas de aço carbono de alta qualidade, formatos ergonômicos, medindo aproximadamente 6CM X 2,5 CM. 1,5 DE ALTURA.	ONDA ONDA	UN	1.534,00	0,83	1.273,22
LOTE: 017 - Lote 017	1	61475	PINCEL escolar, com cerdas naturais, cabo longo/alumínio virola, chato número 12. - Ponta plana.	RIO RIO	UN	542,00	1,06	574,52
TOTAL								1.847,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0246/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ.: 04.586.694/0001-41
VALOR: R$ **5.460,20** (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **23/11/2021** à **22/11/2022.**
ASSINATURA: 23/11/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CAMILA DE OLIVEIRA BESEN
Representante

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	61476	TINTA GUACHE C/06 6 Cores, 15ml Cada Lavável - não tóxico.	PIRATININGA	UN	542,00	2,54	1.376,68
LOTE: 020 - Lote 020	1	61478	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro lateral; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega.	BIC	UN	1.336,00	0,41	547,76
LOTE: 021 - Lote 021	1	61479	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro lateral; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega.	BIC	UN	1.336,00	0,41	547,76
LOTE: 022 - Lote 022	1	61480	PASTA escolar. Fecho Elástico. Transparente oficio. Dimensões do produto: 20 x 23.2 x 33.2 cm; 0.06 g.	ALAPLAST	UN	1.200,00	2,49	2.988,00
TOTAL								5.460,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0247/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ.: 09.245.708/0001-87
VALOR: R$ **540,00** (Quinhentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **23/11/2021** à **22/11/2022.**
ASSINATURA: 23/11/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KLEBER DE MOURA DALABONA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	61468	BORRACHA, branca, tipo escolar, fabricado em borracha natural, macia, tamanho mínimo de 31x21x7mm, produto não tóxico, 1ª qualidade - Apresentar produtos com certificação do Inmetro - Segurança de Artigos Escolares.	RED BOR B	UN	3.000,00	0,18	540,00
TOTAL								540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0248/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - EPP
CNPJ.: 01.069.808/0001-98
VALOR: R$ **10.064,00** (Dez Mil e Sessenta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **23/11/2021** à **22/11/2022.**
ASSINATURA: 23/11/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOAO CARLOS ANTUNES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	61482	PASTA DE PVC (PERSONALIZADA) Na cor branca e/ou transparente para acondicionamento dos materiais, conforme arte a ser fornecida pela Secretária Municipal de Educação, tamanho compatível para acondicionar os materiais escolares de cada kit. (SUGESTÃO: 36 x27 x6 cm (Comprimento x Largura x Altura);	RANNIPLAST RANNIPLAST	UN	1.600,00	6,29	10.064,00
TOTAL								10.064,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0249/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SANDRA MADALENA GURSKI MARANGONI GOMES DA SILVA - PAPELARIA
CNPJ.: 40.611.505/0001-07
VALOR: R$ **29.449,67** (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **23/11/2021** à **22/11/2022.**
ASSINATURA: 23/11/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SANDRA MADALENA GURSKI M.GOMES DA SILVA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	61459	CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL PEQUENO CAPA DURA, 48 FOLHAS - Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 147 mm x 202 mm; possuir 48 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa e contracapa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	CREDEAL CREDEAL	UN	3.809,00	2,99	11.388,91
LOTE: 002 - Lote 002	1	61460	CADERNO DE CALIGRAFIA, BROCHURA, CAPA DURA, COM 96F Linha Licenciada Caligrafia. Folhas com pautas específicas para atividades de caligrafia. Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na 3capa; Produto certificado: FSC Formato: 187mm x 245mmGramatura: 70 g/m2. Número de folhas: 96 folhas.	CREDEAL CREDEAL	UN	829,00	6,45	5.347,05
LOTE: 003 - Lote 003	1	61461	CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL PEQUENO CAPA DURA, 96 FOLHAS Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 147 mm x 202 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa e contracapa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	CREDEAL CREDEAL	UN	853,00	5,20	4.435,60
LOTE: 004 - Lote 004	1	61462	CADERNO QUADRICULADO ESPIRAL PEQUENO capa dura, 96 FOLHAS. Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 147mm x 202mm, 56 g/m², possuir 96 folhas, aritmética. Quadriculadas, capa e contracapa em papel cartão 1.3mm papelão 780g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	CREDEAL CREDEAL	UN	853,00	4,95	4.222,35
LOTE: 015 - Lote 015	1	61473	TESOURA ESCOLAR pontas arredondadas, com lâmina em aço inox, e cabo de plástico resistente, com dimensões mínima 11cm 4 ½" (AxLxP);	JANDAINHA JANDAINHA	UN	1.534,00	1,49	2.285,66
LOTE: 019 - Lote 019	1	61477	RÉGUA GRADUADA polietileno e/ou acrílico transparente 30cm, com aproximadamente 4mm de espessura.	NOVAGRIL NOVAGRIL	UN	1.142,00	1,55	1.770,10
TOTAL								29.449,67

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:03932DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 151

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°151/2021

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: CENTRO MÉDICO, AVENIDA SILVA JARDIM, 3690; CLINICA SÃO JOSÉ; CLINICA ÉCLAIRE.						
Saída:23/ 11/ 2021				Chegada:23/ 11/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de NOVEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:36060E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5994/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 058/2021, que tem por objeto a **"Aquisição de materiais de iluminação pública",** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

MATERIAL ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO/ MARCA	R$ Unitário	Valor R$
1	200	unid	Alça Pré Formado para Cabo 16mm²./ ELETROFER	R$ 3,90	R$ 780,00
2	50	unid	Armação Secundaria Tipo PESADA para 1x1 Estribo / OLIVO	R$ 21,00	R$ 1.050,00
3	100	unid	Tomada para rele para embutir com anel metálico (Base para rele Fotoelétrico 10A) / TECNOLINSA	R$ 4,73	R$ 473,00
4	100	unid	Bocal de Porcelana E-27 / DECORLUX	R$ 1,84	R$ 184,00
5	100	unid	Bocal de Porcelana E-40 / SANLIGHT/RE40	R$ 5,50	R$ 550,00
6	100	unid	Braço BR-1 fabricado em aço carbono SAE 1010/20, confeccionado em tubo circular de 25,4 mm, parede de 2,00mm com ,comprimento e projeção de 1 metro. Com sapata para fixação./ OLIVO BR1	R$ 27,50	R$ 2.750,00
7	50	unid	Braço BR-1 fabricado em aço carbono SAE 1010/20, confeccionado em tubo circular de 25,4 mm, parede de 2,00mm com ,comprimento e projeção de 1,5 metro. Com sapata para fixação./ JRC	R$ 44,80	R$ 2.240,00
8	50	uni	Braço BR-2 fabricado em aço carbono SAE 1010/20, confeccionado em tubo circular de 48,2mm e parede de 3,00mm, com comprimento de 2 metros, com sapada para fixação. / OLIVO	R$ 70,15	R$ 3.507,50
9	20	unid	Braço BR-2 fabricado em aço carbono SAE 1010/20, confeccionado em tubo circular de 48,2mm e parede de 3,00mm, com comprimento de 3 metros, com sapada para fixação./ OLIVO	R$ 70,75	R$ 1.415,00
10	500	mts	Cabo alumínio multiplexado XLPE 0,6/1kv 16mm² Quadruplex 3 +1 / CORDEIRO CABOS	R$ 10,00	R$ 5.000,00
11	2000	mts	Cabo alumínio multiplexado XLPE 0,6/1kv 16mm² Tridruplex 2 +1 / CORDEIRO CABOS	R$ 7,25	R$ 14.500,00
12	500	mts	Cabo de cobre MULTIPOLAR PP PVC 750V 3X2,50mm² / VOLTFLEX	R$ 4,94	R$ 2.470,00
13	30	unid	Chave de comando em grupo Tensão: 220 V / 60 Hz; Suporte de montagem em nylon com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave; Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo; Acionamento magnético através de contactora; Contatos: NA (normalmente aberto) ou NF (normalmente fechado) NA; Corrente: 2x60 A; Número de pólos: 2 (dois);Proteção: por disjuntor	R$ 347,17	R$ 10.415,10

			termomagnético com alça de rearme externa; Tomada (base) embutida. / HIDROWATS		
14	1500	unid	Conector Perfurante com conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000 V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750 V). Isolações sem cobertura para cabos de 10 a 70mm. (CDP-70) / SANLIGHT/CDP70	R$ 6,20	R$ 9.300,00
15	500	unid	Conector Perfurante com conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000 V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750 V).Isolações sem cobertura para cabos de 35 a 120mm. (CDP-120-35) / INTELLI	R$ 14,30	R$ 7.150,00
16	15	RL	Cordão Fio Paralelo 4,0mm2 (Rolo com 100 Metros, cor Branca) / VOLTFLEX	R$ 410,78	R$ 6.161,70
17	30	unid	Cinta Circular galvanizado a fogo diâmetro ø 150mm, com os acessórios (parafusos e porcas) / OLIVO	R$ 30,00	R$ 900,00
18	200	unid	Fita Isolante 19mm x 20m / SIBRATEC	R$ 4,00	R$ 800,00
19	15	unid	Fita Auto Fusão 19mm x 10m x 0,76mm / DECORLUX	R$ 16,47	R$ 247,05
20	100	unid	Lâmpada LED Bulbo 15W 3000K, E27, BIVOLT , angulo de abertura mínimo 200°, ICR80, vida útil de 25.000horas, fluxo luminoso mínimo 1300 lúmens, com selo Procel./ EMPALUX AL15632	R$ 9,00	R$ 900,00
21	200	unid	Lâmpada LED Bulbo 15W 6500K, E27, BIVOLT , angulo de abertura mínimo 200°, ICR80, vida útil de 25.000horas, fluxo luminoso 1300 lúmens, com selo Procel./ EMPALUX AL15362	R$ 9,00	R$ 1.800,00
22	200	unid	Lâmpada LED 18W, T8, 120cm, 6000K , AC 100-240V, BIVOLT , Base G13, vida útil de 25.000horas, fluxo luminoso mínimo 1700 lúmens, com selo Procel. / KIAN	R$ 14,80	R$ 2.960,00
23	900	unid	Lâmpada vapor de Sódio tubular 70W E-27, vida útil mínima 28.000 horas, fluxo luminoso mínimo 6.600 lumens, IRC mínimo 25, eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, com Selo Procel./ AVANT / E27-70W	R$ 13,90	R$ 12.510,00
24	300	unid	Lâmpada vapor de **sódio** tubular 250W E-40, vida útil mínima 32.000 horas, fluxo luminoso mínimo 31.250 lumens, IRC mínimo 25, eficiência luminosa mínima de 125 lm/W, com Selo Procel. / SANLIGHT / TS250W	R$ 19,15	R$ 5.745,00
25	300	unid	Lâmpada vapor de sódio tubular 400W E-40, vida útil mínima 32.000 horas, fluxo luminoso mínimo 56.000 lumens, IRC mínimo 25, eficiência luminosa mínima de 140 lm/W, com Selo Procel. SANLIGHT / TS400W	R$ 22,90	R$ 6.870,00
26	15	unid	Lâmpada vapor metálica de 1.000W, Modelo: Metálica–MQTPotência(W):1000, Tipo: Tubular, Acabamento :Clara, Temperatura de cor(K): 4.000, Base:E-40, Lumens(lm):85.000, IRC:≥65, Eficiência Luminosa(lm/W): 104 SANLIGHT / TM1000W	R$ 105,00	R$ 1.575,00
27	100	unid	Lâmpada vapor metálico tubular 250W 220V E-40, fluxo luminoso mínimo 20.000 lumens, IRC mínimo 90, temperatura de cor mínima 5.500K e vida útil mínima de 12.000 horas. SANLIGHT / TM250W	R$ 25,60	R$ 2.560,00
28	200	unid	Lâmpada vapor metálico tubular 400W 220V E-40, fluxo luminoso mínimo 35.000 lumens, IRC mínimo 90, temperatura de cor mínima 5.500K e vida útil mínima de 12.000 horas./ EMPALUX MT24015	R$ 28,50	R$ 5.700,00
29	500	unid	Parafuso Rosca Dupla M16x350 mm, galvanizado a fogo, incluindo 4 porcas quadradas e 4 arruelas e quadradas/ OLIVO OPRD03/005	R$ 15,60	R$ 7.800,00
30	500	unid	Parafuso Rosca Dupla M16x400 mm, galvanizado a fogo, incluindo 4 porcas quadradas e 4 arruelas e quadradas/ OLIVO OPRD03/006	R$ 16,80	R$ 8.400,00
31	250	unid	Parafuso Rosca Dupla M16x450 mm, galvanizado a fogo, incluindo 4 porcas quadradas e 4 arruelas e quadradas / OLIVOOPRD03/007	R$ 18,00	R$ 4.500,00
32	50	unid	Parafuso Francês M16x70 mm, galvanizado a fogo, com porca e arruela./ OLIVO/ OPF03/005	R$ 4,25	R$ 212,50
33	100	unid	Porca Olhal galvanizado a fogo, M16 / ROMAGNOLE	R$ 10,30	R$ 1.030,00
34	300	unid	Reator externo baixa perda p/ lâmpada vapor de Sódio a alta pressão 70W, 220V, fator de potência mínimo 0,93, Com Base para relê fotoeletrônico, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente, com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nom. Lâmpada(w), tensão nom.de alimentação(v), fator de potência, corrente nom.de alimentação(a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 220V mínimo p/funcionamento estável 189V; perda individual máxima 12W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre c/ seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo.de 1,20m (conexão reator à rede) e 0,50 m(conexão reator à lâmpada)a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ xlpe e 130° p/ epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel / KING	R$ 80,00	R$ 24.000,00
35	200	unid	Reator externo baixa perda p/ lâmpada vapor de **sódio** a alta pressão 70W, **254V**, fator de potência mínimo 0,92, **com base** para rele fotoeletrônico, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente , com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nom. Lâmpada(W), tensão nom.de alimentação(V), fator de potência, corrente nom.de alimentação(a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 254V mínimo p/funcionamento estável 254V; perda individual máxima 12W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre c/ seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada ,sendo o comprimento mínimo.de 1,20m (conexão reator à rede) e 0,50 m(conexão reator à lâmpada)a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ xlpe e 130° p/ epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel / KING	R$ 85,00	R$ 17.000,00
36	150	unid	Reator externo baixa perda para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W, 220V, fator de potência mínimo 0,94, **com base** para rele fotoeletrônico, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente, com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nominal lâmpada(w), tensão nominal de alimentação(V), fator de potência, corrente nominal de alimentação (a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 220V mínimo p/funcionamento estável 189V; perda individual máxima 24W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relê intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre com seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo. De 1,20m (conexão reator à rede) e 0,50 m (conexão reator à lâmpada). A isolação dos condutores deve	R$ 80,00	R$ 12.000,00

			suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° para xlpe e 130° para epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel / KING		
37	100	unid	Reator externo baixa perda para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W, 220V, fator de potência mínimo 0,94, **SEM base**, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço abnt 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente , com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nominal lâmpada(w), tensão nominal de alimentação(V), fator de potência, corrente nominal de alimentação(a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 220V mínimo p/funcionamento estável 189V; perda individual máxima 24W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relê intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre com seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo. De 1,20m (conexão reator à rede) e 0,50 m (conexão reator à lâmpada). A isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° para xlpe e 130° para epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel / KING	R$ 90,00	R$ 9.000,00
38	150	unid	Reator externo baixa perda p/ lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W, 254V, fator de potência mínimo 0,92, **com base** para rele fotoeletrônico, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente, com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nom. Lâmpada(W), tensão nom.de alimentação(V), fator de potência, corrente nom.de alimentação(a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 254V mínimo p/funcionamento estável 254V; perda individual máxima 12W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre c/ seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo.de 1,20m (conexão reator à rede) e 0,50 m(conexão reator à lâmpada)a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ xlpe e 130° p/ epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel / KING	R$ 95,00	R$ 14.250,00
39	200	unid	Reator externo baixa perda p/ lâmpada vapor de sódio a alta pressão 400W, 220V, fator de potência mínimo 0,93, **Com base** para relê fotoelétrico, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente, com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nom. Lâmpada(w), tensão nom.de alimentação(V), fator de potência, corrente nom.de alimentação (a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 220V mínimo p/funcionamento estável 189v; perda individual máxima 32W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre c/ seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo.de 1,20mts (conexão reator à rede) e 0,50 mts(conexão reator à lâmpada)a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ xlpe e 130° p/ epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel/ KING	R$ 90,00	R$ 18.000,00
40	100	unid	Reator externo baixa perda p/ lâmpada vapor de sódio a alta pressão 400W, 220V, fator de potência mínimo 0,93, **SEM base** para rele, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), SEM base para rele ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço abnt 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente , com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nom. Lâmpada(w), tensão nom.de alimentação(V), fator de potência, corrente nom.de alimentação(a), frequência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 220V mínimo p/funcionamento estável 189v; perda individual máxima 32W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre c/ seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo.de 1,20mts (conexão reator à rede) e 0,50 mts(conexão reator à lâmpada)a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ xlpe e 130° p/ epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. / KING	R$ 100,00	R$ 10.000,00
41	100	unid	Reator externo baixa perda p/ lâmpada vapor de sódio a alta pressão 400w, 254V, fator de potência mínimo 0,92, **COM base** para rele fotoeletrônico, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente , com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nom. Lâmpada(w), tensão nom.de alimentação(v), fator de potência, corrente nom.de alimentação(a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 254V mínimo p/funcionamento estável 254V; perda individual máxima 12W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre c/ seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kv em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo. de 1,20m (conexão reator à rede) e 0,50 m(conexão reator à lâmpada)a isolação dos condutores deve suportar	R$ 90,00	R$ 9.000,00

			temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ xlpe e 130° p/ epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel/ KING		
42	100	unid	Reator vapor metálico 400W - uso externo **SEM base** para rele. Reator eletromagnético delta t 65°c, tw 105°c, para lâmpada a vapor metálico alta pressão na potência nominal de 400w, fator de potência igual ou maior a 0,92- perda máxima 32W. Com ignitor integrado para pulso de acendimento 2,8 a 4,5 kV, tensão nominal da rede 220v e freqüência nominal de rede 60hz. Com cabo 1,20 m para ligar na rede, com pontas estanhadas, cabo para ligação na lâmpada de 0,50m ambos em 105graus, de demais característica de acordo com a norma ABNT NBR 14305. Garantia de cinco anos gravado na etiqueta em alumínio - com etiqueta externa em vinil com indicação da potência da lâmpada. Garantia 2 anos. Com selo Procel/ KING	R$ 90,00	R$ 9.000,00
43	100	unid	Reator vapor metálico 400W - **uso interno**. Reator eletromagnético delta t 65°c, tw 130°c, uso integrado (uso interno), para lâmpada a vapor metálico alta pressão na potência nominal de 400w, fator de potência igual ou maior a 0,92-perda máxima 32W. Com ignitor integrado para pulso de acendimento 2,8 a 4,5 kv, tensão nominal da rede 220V e freqüência nominal de rede 60hz. Cabos 105graus demais característica de acordo com a norma ABNT NBR 14305. Garantia 2 anos. Com selo Procel/ KING	R$ 80,00	R$ 8.000,00
44	100	unid	Reator vapor metálico 250W - uso externo **sem base** para rele. Reator eletromagnético delta t 65°c, tw 105°c, para lâmpada a vapor metálico alta pressão na potência nominal de 250W, fator de potência igual ou maior a 0,92- perda máxima 24W. Com ignitor integrado para pulso de acendimento 2,8 a 4,5 kv, tensão nominal da rede 220V e freqüência nominal de rede 60hz. Com cabo 1,20 m para ligar na rede, com pontas estanhadas, cabo para ligação na lâmpada de 0,50metros ambos em 105graus, de demais característica de acordo com a norma ABNT NBR 14305. Garantia 2 anos. Com selo Procel/ KING	R$ 80,00	R$ 8.000,00
45	100	unid	Reator vapor metálico 250W - **uso interno**. Reator eletromagnético delta t 65°c, tw 130°c, uso integrado (uso interno), para lâmpada a vapor metálico alta pressão na potência nominal de 250W, fator de potência igual ou maior a 0,92-perda máxima 24W, com ignitor integrado para pulso de acendimento 2,8 a 4,5 kV, tensão nominal da rede 220V e freqüência nominal de rede 60hz. Cabos 105graus, demais característica de acordo a norma ABNT NBR 14305. Garantia 2 anos. Com selo Procel / JRC	R$ 66,10	R$ 6.610,00
46	1300	unid	Relê Fotoelétrico intercambiável para comando automático individual da iluminação com sistema de operação que acende e apaga a lâmpadas em função da variação do fluxo luminoso do ambiente. Sistema construtivo Eletromagnético de corrente alternada. Possui corpo em polipropileno estabilizado contra radiações ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza. Pinos de contato em latão estanhado são cravados ao corpo. Contados de Carga Tipo NF acionam a carga a noite. Célula Fotoelétrica Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Potência 1000 W/1200 VA em 127V e 1000W/1800VA em 220V. Freqüência 50/60Hz. Faixa de operação de ligar de 3 a 20 lux e desligar até 80 lux, mantendo a relação desliga/liga de 1,2 a 4. Faixa de Temperatura opera normalmente entre -5° e +50°C. O relé fotoelétrico deve ter indelevelmente marcado na parte superior da tampa, no mínimo: modelo do fabricante; tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando; as cargas máximas para lâmpadas a descarga (COS 0,5 e COS 0,92); esquema elétrico (NF), normalmente fechado; nome ou marca do fabricante; orientação da célula do relé fotoelétrico (SUL). Na parte inferior do suporte de montagem deve ser previsto calendário com identificação da data (mês e ano) de fabricação. O referido calendário deve também prever espaço para a identificação das datas (mês e ano) de instalação e retirada do relé da rede de distribuição. Acabamento compatível com sua utilização não apresentando trincas, rebarbas ou arestas vivas. Características construtivas: o suporte de montagem deve ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação do mesmo no manuseio e preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação. Os contatos de encaixe devem ser em latão estanhado eletroliticamente e rigidamente fixados ao suporte de montagem. A gaxeta de vedação deve ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de (35±5) shore superfície lisa que permita o giro do relé sem que haja deslocamento. A gaxeta deve vedar o relé e evitar deslocamento indevido do mesmo em relação à tomada após a montagem do conjunto. A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra raios ultravioletas e resistentes á impactos e as intempéries. Características técnicas: o esquema elétrico deve ser do tipo NF. O tempo máximo de operação (duração máxima para ligar ou desligar a lâmpada) com iluminamento constante não deve ultrapassar 5(cinco) minutos, dentro da faixa de operação do sistema : 105V a 305V e -5°c a 50°c. Durabilidade dos contatos: os contatos devem ser capazes de suportar 5000 operações para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem. Grau de proteção: IP54. Deve atender a norma NBR 5123./ MAPRETROM	R$ 17,00	R$ 22.100,00
Total a ser Licitado (R$):					R$ 299.415,85

SNT COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI ME para os itens 6, 23, 29, 30, 31, 32.

ELETROLED MATERIAL ELÉTRICO LTDA para os itens 20, 21, 28.

SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÃO ELÉTRICAS para os itens 15, 46.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI para os itens 2, 3, 4, 7, 19, 22, 33, 45.

CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS para os itens 10, 11, 12, 13, 16.

TFPM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO para os itens 1, 5, 14, 18, 24, 25, 26, 27.

LUMEN PROJETOS LTDA para os itens 8, 9, 17, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 23 de novembro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E7415832

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5994/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2021, que tem por objeto a **"Aquisição de materiais de limpeza, material de higienização pessoal e equipamento de limpeza para as Unidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, conforme abaixo relacionado:

LOTE 01 ao 29

LOTE	ITEM	DESCRITIVO/MARCA	QTD TOTAL	R$ UN	R$ TOTAL
1	1	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, g/aproximadamente, cor transparente. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Validade mínima de 06 meses. De primeira qualidade. Embalagem de 1 litro. / BONZÃO	3446	2,00	6.892,00
1	2	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, g/aproximadamente, cor transparente. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Validade mínima de 06 meses. De primeira qualidade. Embalagem de 2 litros. / BONZÃO	1866	3,10	5.784,60
1	3	Alvejante em pó com teor de cloro 15%, balde de 10 kg. / CLARALUX	60	172,05	10.323,00
1	4	Detergente para louças, biodegradável. Composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes. Componente ativo linear: alquibenzeno, sulfonato de sódio. Aroma neutro ou côco. De primeira qualidade. Frasco de 500 ml. / BONZÃO	14460	1,50	21.690,00
2	1	Cera, tipo líquida. Composição: ceras naturais, resina natural alcalinizada, tensoativos não aniônicos, perfume, corante e água. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750ml./ ANDREIA	1180	3,83	4.519,40
2	2	Cera, tipo pasta. Composição básica: carnaúba, parafina, anilina orgânica ecerite. Cor: incolor. Aplicação: pisos de madeira. Lata de 4,5 kg./ ANDREIA	109	86,97	9.479,73
3	1	Desengordurante limpador desengordurante,limpeza pesada,com alcool, bico pulverizador, frasco de 500 ml. / BONZÃO	2945	3,63	10.690,35
3	2	Limpador multiuso, de uso doméstico. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Aromas diversos. De primeira qualidade. Frasco plástico de 500ml. / BELGA	5996	3,40	20.386,40
4	1	Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável, fragrância eucalipto ou floral. Com diluição mínima de 1:50 partes de água. Especificação técnica: composição: cloreto de benzalcônio (80%) – 1.8%, formaldeído (37%) – 1,5%, tensoativos não iônico, solubilizante, álcool, corante, ácido cítrico, fragrância e água. Galão com 05 litros. / BONZÃO	3908	6,99	27.316,92
5	1	Desodorizador de ar aerosol fragrâncias diversas, frasco com 400 ml. / ULTRAFRESH	1744	7,30	12.731,20
5	2	Desodorizador sanitário. Composição: paradicloro benzeno, essência eCorante. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário./DESORAL	5210	1,20	6.252,00
6	1	Sabão em barra, glicerinado. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Pacote c/ 5 unidades de 200g. / GIRANDO SOL	4791	9,47	45.370,77
6	2	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento. Composição: lã de aço carbono. De primeira qualidade. Pacote com 8 unidades. / VEGGA	2439	1,50	3.658,50
6	3	Palha de Aço nº 2, remoção de resíduos e manchas. 25gr / VEGGA	226	1,99	449,74
7	1	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110mmx75mmx20mm, aproximadamente abrasividade média. Composição: espuma de poliuterano combactericida, fibra sintética com abrasivo. De primeira qualidade. Pacote c/ 10 unidades. / BETANIN	5877	9,50	55.831,50
8	1	Limpa vidro, tipo líquido. Composição: butil, etil, éter-tripolifosfato de sódio. Frasco 500ml. / HIPERPLUS	4506	3,50	15.771,00
8	2	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Composição: cera de carnaúba, silicone,solvente, emulsificante, conservante, seqüestrante, perfume, essencia e água. Aroma de lavanda preferencialmente. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. / AUDAX	991	4,00	3.964,00
8	3	Óleo de peroba lustra móveis, embalagem com 500 ml / KING	15	37,76	566,40
8	4	Querosene – liquido incolor de odor agradável, tipo eucalipto, inflamável, Frasco de 1 litro. / ZAVASKI	761	16,70	12.708,70
8	5	Removedor - Para remoção de manchas, graxas, óleo, etc. Embalagem mínima 450ml / ZULU	20	12,23	244,60
8	6	Removedor Super Clean – Removedor de Limpeza Pesada, limpa pisos, azulejos e calçaas – Embalagem 2 Litros / SUPERCLEAN	1575	5,87	9.245,25
9	1	Detergente umectante, balde de 20 kg para lavanderia. / CLARA LUX	60	230,00	13.800,00
9	2	Sabão em pó. Princípio ativo: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, pigmentos e outras substâncias permitidas. Teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=11,5 máximo, solução 1% p/p. Validade mínima de 3 anos. Embalagem (caixa/pacote) de no mínimo 800 g. / ARCO FRESH	3722	4,15	15.446,30
9	3	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, preferencia cor azul, perfumado. Características físico-químicas: aquosa 1%, ph entre 3,0 e 3,6 aproximadamente. Dosagem de 6 a 8ml por quilo de roupa seca. Frasco de 2 litros. / BONZÃO	890	5,60	4.984,00
9	4	Saponáceo em pó. Composição: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo: didoroisocianurato de sódio biodegradável. Frasco plástico de 300g. / DESOLAR	537	1,93	1.036,41
9	5	Saponáceo líquido cremoso 2 litros, embalagem com 2 litros / RARIDADE	94	28,28	2.658,32
9	6	Saponáceo líquido cremoso 450ml, embalagem com 450ml / SANY	72	11,40	820,80
10	1	Balde plástico de 10 litros, sem tampa, com alça de metal reforçado e borda reforçada. / ARQPLAST	438	6,42	2.811,96
10	2	Balde plástico de 20 litros, sem tampa, com alça de metal reforçado e borda reforçada. / ARQPLAST	1226	13,00	15.938,00
11	1	Borrifador 500 ml, em plástico resistente com o spray ativado por um gatilho. / BELLPLUS	5737	4,45	25.529,65
12	1	Cesto para lixo 30L em pvc, cor cinza, com capacidade para 30 litros, com alças laterais e tampa. / ARQPLAST	1215	24,35	29.585,25
12	2	Cesto para lixo 100L em pvc, cor preta, com capacidade para 100 litros, com alças laterais e tampa. / BELOSCH	891	65,00	57.915,00
13	1	Dispenser para copos descartáveis padrão ABNT de 180 a 220 ml, com acionamentos por meio de botão ou alavanca que permita a liberação de somente um copo por vez. Características: tubo de armazenamento sem emendas em plástico PP transparente e base na cor branca. Com capacidade de armazenamento de aproximadamente 120 copos. O dispenser deverá ser composto por base do dispensador, bocal de saída, tubo transparente, tampa do tubo, suporte de fixação e parafusos com buchas para fixação. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. / BELL PLUS	347	32,50	11.277,50
13	2	Dispenser para Papel Toalha Interfolhas - Dispenser papel toalha, material plástico ABS, tipo interfolha, cor branca, caracteristicas adicionais visor e chave, dimensões 260 X 315 X 125 mm / BELL PLUS	131	34,00	4.454,00
13	3	Dispenser para Papel Toalha Rolo - Dispenser papel toalha, material plástico ABS, liberação de papel por alavanca, cor branca, características adicionais capacidade rolos de 200m e 20 cm de largura / BELL PLUS	55	59,00	3.245,00
13	4	Sabonete líquido 1L, aspecto físico viscoso, com fragância agradável. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Composição: dietano, lâmina de ácido graxo de côco, metildibromo, glutaronitria e fenoetanol. Frasco de 1 litro. / BELL PLUS	1940	8,66	16,800,40
13	5	Sabonete líquido 5L. aspecto físico viscoso, com fragância agradável. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Composição: dietano, lâmina de ácido graxo de côco, metildibromo, glutaronitria e fenoetanol. Galão 5 litros / BELL PLUS	658	18,50	12.173,00
14	1	Lixeira plástica 25 L retangular,, com tampa com acionamento por pedal, medindo: altura 45 á 57 cm, largura 31 á 37 cm e profundidade 33,5 á 54,5 cm. Cor a ser definida pela secretaria solicitante, com capacidade para 25 litros. / PLASMONT	586	40,06	23.475,16
14	2	Lixeira plástica 9 L, fechada, sem tampa, medindo 28cm de diâmetro, na cor preta. Com capacidade para 9 litros. / PLASMONT	771	18,19	14.024,49
15	1	Luva para limpeza P. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. / MEDIX	3712	2,45	9.094,40
15	2	Luva para limpeza M. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. / MEDIX	3794	2,45	9.295,30
15	3	Luva para limpeza G. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. / MEDIX	3742	2,45	9.167,90
15	4	Luva Plastica Descartável transparentes multiuso. Pacote/Caixa com 100 unidades / MEDIX	2009	2,45	4.540,34
16	1	Corda de nylon para varal nº 10. Embalagem rolo com 10 metros. / CANADA	453	4,10	1.857,30
16	2	Esfregadeira , taboa reforçada de lavar feito de madeira tratada / CANADA	154	29,07	4.476,78
16	3	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval / CANADA	313	3,00	939,00
16	4	Escova sanitária com suporte com cerdas de nylon, cabo resistente de plástico branco. / CHICK	627	5,36	3.360,72
16	5	Suporte para Papel Higiênico - material metal inox cromado, tipo de parede, com tampa, características adicionais: dupla fixação, com parafusos e buchas inclusos. / JSN	75	44,40	3.330,00
17	1	Rodo 30 cm, de plástico, medindo 30cm, com cabo de madeira plastificado, 1 borracha. / CANADA	740	10,00	7.400,00
17	2	Rodo 60 cm, de plástico, medindo 60 cm, com cabo de madeira plastificado, 1 borracha. / CANADA	1265	12,80	16.192,00
17	3	Vassoura, com cerdas de nylon, base em plástico resistente, com 30 cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justa postos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo plastificado medindo 1,20m aproximadamente, com emborrachado na ponta para rosquear. / PEROVINHA	1902	8,00	15.216,00
17	4	Pá coletora de lixo com escova, medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, pá com Borracha flexível e aderente que facilita o recolhimento da sujeira, ambos de plástico resistente. / BETANIN	334	17,00	5.678,00
17	5	Mangueira para jardim 50m, com trama de fio de poliéster, em pvc flexível interna e externa, engate 3/4 pol, rosqueados; esguicho flexível, resistente a pressões com no mínimo até 6 bar. / SM	108	60,30	6.512,40

18	1	Aparelho de depilar feminino descartável, com 2 lâminas paralelas e fita lubrificante, cabo ergonômico, embalagem (kit) com 02 unidades. / BIC	360	6,75	2.430,00
18	2	Aparelho de depilar masculino descartável, com 2 lâminas paralelas e fita lubrificante. cabo ergonômico. embalagem (kit) com 02 unidades. / BIC	360	6,50	2.340,00
18	3	Conjunto de escovas para limpeza de mamadeiras, contendo 02 escovas com tamanhos diferentes para limpeza da mamadeira e do bico. Cabo em polipropileno e cerdas sintéticas. / SM	88	24,50	2.156,00
18	4	Sabonete infantil, barra 90gr, de glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica,fragrância suave, indicado para bebes. Embalagem individual, contendo nome dofabricante, data de fabricação e data de validade. / 123 BABY	516	2,30	1.186,80
18	5	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 barra de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde / DE VIDA	9950	1,75	17.412,50
18	6	Talco Antisséptico, composição: Ácido ortoxiben-zóico, enxofre ácido ortobórico, óxido de zinco amido, essência, talco tipo veneza Q.S.P, embalagem com 100g. Contendo data de fabricação, Nº do lote e prazo de validade. / TENIS PE	160	8,00	1,280,00
18	7	Desodorante antitranspirante, em aerosol; masculino; opções com e sem perfume; composto de álcool etílico; fragrância; butano; propano; água desmineralizada; carbonato de propileno; bht; triclosan; embalagem com 150 ml, / ABOVE	250	6,90	1.725,00
18	8	Desodorante; suave e refrescante; antitranspirante; em aerosol; feminino; composto de álcool etílico; propileno glicol; farnesol; água desmineralizada; fragrância, embalagem com 150 ml, tampa com botão ativador; prazo de validade. / ABOVE	150	7,00	1.050,00
18	9	Escova de cabelo retangular, cerdas sintéticas em com bolinhas na ponta, com cabo em plástico, medindo aproximadamente 20 cm. / SM	70	36,00	2.520,00
18	10	Haste flexivel, em pvc rigido, com cabeças algodoadas fixadas nas extremidades, caixa com mínimo de 300 unidades. / USE	2210	6,14	13.569,40
18	11	Haste flexivel, em pvc rigido, com cabeças algodoadas fixadas nas extremidades, caixa com mínimo de 75 unidades. / USE	2400	1,80	4.320,00
19	1	Creme dental infantil com flúor, ação bactericida, embalagem bisnaga peso liquido mínimo de 50g, em embalagem de papelão com identificação do produto, marca dofabricante, data de fabricação e prazo de validade. / FREEDENT	490	1,35	661,50
19	2	Creme dental Possui micropartículas polidoras , proteção anticárie com flúor ativo. Embalagem bisnaga 90g / FREEDENT	3364	1,44	4.844,16
19	3	Escova dental Escova dental nº 30, adulto, cerdas macias, cabo anatômico, cor branco, produto com identificação do fabricante / MEDFIO	10700	0,70	7.490,00
20	1	Pomada para Assadura , Vitamina B5; Oleo de Amendoas , Lanolina; e Dexpantenol Bisnaga 45G / HIPOMED	2039	6,88	14.028,32
20	2	Protetor solar com filtro UVA/UVB, mínimo de 30 FPS e embalagem mínima 200ml / PROSUN	1018	22,00	22.396,00
20	1	Tesoura pequena em aço inox, ponta fina especial para cortar unhas / MERHEJE	505	15,00	7.575,00
21	1	Condicionador Adulto desembaraçador, para cabelos, antialérgico, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Embalagem mínima 325ml. / SKALA	3300	6,57	21.681,00
21	2	Condicionador para Cabelos infantil neutro, embalagem frasco de 250 ml, não deve possuir álcool. Fragrância suave, testado dermatológicamente / GRUPYS	420	12,56	5.275,20
21	3	Creme para pentear para cabelos sem enxágue, com fragrância, para todos os tipos de cabelos, embalagem com 250 a 300 ml. Contendo data de fabricação, Nº do lote e prazo de validade. / ORIGEM	60	9,56	573,60
21	4	Shampoo com ceramidas para todos os tipos de cabelos inclusive danificados ou tingidos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados dos fabricantes, data de fabricação e o prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto. Embalagem mínima 325ml. / SKALA	3490	7,47	26.070,30
21	5	Shampoo para Cabelos infantil, fragrância suave, testado dermatológicamente. Embalagem contendo no mínimo 350ml, com identificação do produto, data defabricação e prazo de validade. / GRUPYS	460	5,76	2.649,60
22	1	Saco picotado transparente de 3kg rolo com 500 pct / MEGAMIL	1015	14,87	15.093,05
22	2	Saco picotado transparente de 5kg rolo com 500 pct / MEGAMIL	1015	20,80	21.112,00
22	3	Saco picotado transparente de 7kg rolo com 500 pct / MEGAMIL	1015	30,55	31.008,25
22	4	Saco picotado transparente de 10 kg rolo com 500 pct / MEGAMIL	615	40,73	25.048,95
22	5	Saco plástico lixo 30 litros, cor preta, largura 59, altura 62cm aproximadamente de polipropileno, espessura 6 micras. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. / LICITATUDO	3160	2,20	6.952,00
22	6	Saco plástico lixo 40 litros, na cor preta, embalagem com 100 unidades / LICITATUDO	539	17,00	9.163,00
22	7	Saco plástico lixo 60 litros, na cor preta, embalagem com 100 unidades / LICITATUDO	539	20,00	10.780,00
22	8	Saco plástico lixo 100 litros, cor preta, largura 75, altura 105 cm, aproximadamente de polipropileno, espessura 6 micras. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. / LICITATUDO	2527	31,90	80.611,30
22	9	Saco plástico lixo 100 litros, branco, hospitalar, pacote com 100 unidades. / LICITATUDO	500	44,28	22.140,00
22	10	Saco plástico estéril para coleta de amostra de alimentos, reforçado, indicado para coleta de alimentos frios ou quentes. Possui tarja branca para identificação. Tamanho aproximado 15x30cm. Pacote com 500 unidades. / TILENO	64	50,05	3.203,00
22	11	Saco Plástico Transparente 40x60 cm. Espessura 0,10 500 10 micras Unidade 1 kg / IKATU	610	28,00	17.080,00
22	12	Sacola plástica material reciclado medindo 50 x 60 cm; 10mm reforçada. Pacote com 100 unidades. / LICITATUDO	812	9,00	7.308,00
23	1	Copo descartável 180ml , minimo 180 ml, pacotes com 100 unidades cada. / ROSSO	10138	4,31	43.694,78
23	2	Copo descartável 50ml, minimo 50 ml, pacotes de 100 unidades cada. / ROSSO	3284	2,07	6.797,88
24	1	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22cm, comprimento 23cm aproximadamente, cor branca, tipo folhas simples, macio. Pacote com 50 unidades. / SOL	2345	2,54	5.956,30
24	2	Papel higiênico, de alta qualidade, 100% celulose virgem, picotado, grofado, com relevo, folha dupla, na cor branca, neutro. Fardo com 64 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. / MILI	3781	72,11	272.647,91
24	3	Papel Toalha de rolo, descartável, macio, absorvente, com resistência a umidade, papel branco virgem, gofrado, biodegradável, 100% celulose virgem, gramatura 30g/m2 (com tolerância de ± 10%), bobina medindo 20cm x 200 m. Fardo com 6 unidades. / PRESYDENTY	1246	70,06	87.294,76
25	1	Absorvente higiênico, feminino, tamanho normal, sem abas, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fabrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 16 (dezesseis) unidades. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto. Emb.com 16 unid / INTIMUS	4250	7,96	33.830,00
25	2	Fralda descartável geriátrica P, formato anatômico não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, de polipropileno, polímero superabsorvente, elástico nas pernas, polímero sintético de lycra, com 6 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade para troca, embalado em filme de polietileno, tamanho pequeno (P), PCT. COM 10 UND / JARDIM PREMIUM	1000	12,00	12.000,00
25	3	Fralda descartável geriátrica M, formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, de polipropileno, polímero superabsorvente, elástico nas pernas, polímero sintético de lycra, com 6 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade para troca, embalado em filme de polietileno, tamanho médio (M), PCT. COM 08 UND / JARDIM PREMIUM	1500	13,10	19.650,00
25	4	Fralda descartável geriátrica G, formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, de polipropileno, polímero superabsorvente, elástico nas pernas, polímero sintético de lycra, com 6 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade para troca, embalado em filme de polietileno. tamanho grande (G) PCT. COM 20 UND. / JARDIM PREMIUM	1200	15,00	18.000,00
25	5	Fralda descartável geriátrica GG ou XG, formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, de polipropileno, polímero superabsorvente, elástico nas pernas, polímero sintético de lycra, com 6 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade para troca, embalado em filme de polietileno. Tamanho extragrande (GG ou XG) PCT. COM 7 UND. / JARDIM PREMIUM	1300	15,00	19.500,00
26	1	Fralda descartável P PCT 34UN, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado, tamanho pequeno (P), PCT COM 34 UND. / BABY WILLY	180	25,82	4.647,60
26	2	Fralda descartável M PCT 24UN, tipo formato anatômico, peso usuário até 10kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado, tamanho médio (M), PCT. COM 24 UND. / BABY WILLY	180	20,00	3.600,00
26	3	Fralda descartável M PCT 32UN (5 à 10 kg), formato anatomico, com elastico nas pernas, contendo cobertura interna em falso tecido e flocos absorventes que retêm a umidade longe da pele,cobertura externa impermeável, fitas adesivas	300	26,81	8.043,00

		reguláveis e sistema abre fecha para fixacao. tamanho médio (M), PCT. COM 32 UND. / BABY WILLY			
26	4	Fralda descartável G PCT 28UN (acimade 10 kg), formato anatomico, com elastico nas pernas, contendo cobertura interna em falso tecido e flocosabsorventes que retem a umidade longe da pele,cobertura externa impermeavel, fitas adesivas regulaveis e sistema abre fecha para fixacao. PCT. COM 28 UND. / BABY WILLY	270	26,81	7.238,70
26	5	Fralda descartável GG PCT 16UN, indicada para criança com aproximadamente até 16kg, formato anatômico, com barreiras protetoras anti-vazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica, empacotada conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto. PCT. COM 16 UND. / BABY WILLY	150	24,87	3.730,50
26	6	Lenços umedecidos 50un, para higiene de crianças na faixa de 0 a 12 meses, tubo ou pacote com abertura superior, com no minimo 50 unidades. / BABY FREE	5140	3,60	18.504,00
26	7	Lenços umedecidos 450un, material não tecido, dimensões cerca de 15 x 20 cm, componentes c/ emoliente, isento de álcool, característica adicional hipoalergênico, tipo uso descartável, uso infantil. Embalagem Balde 450 unidades. / BABY ROGER	500	17,77	8.885,00
27	1	Mascara descartável, não cirúrgica, caixa com 100 unidades / VOLK	2327	14,34	33.369,18
27	2	Touca Descartável Sanfonada - Confeccionadas com elástico especial, em todo perímetro da touca, material 100% Polipropileno (TNT). Embalagem com 100 unidades. / VOLK	474	1	6.380,04
28	1	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarelo de tom forte, lisa,medindo aproximadamente 40X60cm. Pacote com 1 unidade. / KN	4180	2,40	10.032,00
28	2	Pano de limpeza de chão Alvejado, para uso doméstico. Composição: saco branco duplo, 100% de algodão, alvejado, pré-amaciado, medindo 44x65cm, com oscilação de 10% nas medidas. Embalado em saco plástico transparente contendo 1 unidade. / MARTINS	6561	3,75	24.603,75
28	3	Pano de prato branco, 100% algodão, com aproximadamente 40 x 60 cm (com diferença de 5% para mais ou 5% para menos) / MARTINS	3928	3,10	12.176,80
28	4	Pano para limpeza de microfibra (flanela de algodão) 40x60cm, diversas cores, unitário. / MARTINS	735	2,40	1.764,00
28	5	Toalha de banho, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x130cm aproximadamente. Cores diversas. / ANGERTEX	352	17,95	6.318,40
28	6	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm aproximadamente. Cores diversas. / ANGERTEX	632	9,00	5.688,00
29	1	Pano de limpeza multiuso (tipo perfex), azul ou verde, para limpeza geral bobina de 300 metros. / INOVE	364	127,45	46.391,80

Valor Máximo Estimativo da Contratação: R$ 3.693.915,00 (três milhões seiscentos e noventa e três mil novecentos e quinze reais).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 09 de setembro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DE3D31DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/11/2021 10:41

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1BC8B64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

Ref. Pregão nº 083/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa A.L. FORCE COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Saguaragi, nº 213, Sla 08, Vila Oliveira, CEP nº86.604-092, fone nº44-3226-6472, e-mail: alforce@invictalicitacoes.com.br, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 20.596.450/0001-04, representada pelo Sr. IGOR FELTRACO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 30.693.123-32 e do CPF nº 007.293.439-52, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
45	1	cjt	5,00	47631	Vestimenta para apicultor, Macacão em Brim com Máscara Quadrada: Macacão em brim branco, com máscara quadrada destacável através de velcro, possui um zíper no sentido vertical com dois cursores, com	300,00	1.500,00	PROSTPRAY

					5 bolsos (dois frontais, dois traseiros e um peitoral), com elásticos nos punhos onde há um elástico que ira ser preso no dedo polegar evitando que sua manga suba e nas pernas na altura do tornozelo e também um elásticos para prender na sola do pé evitando que a extremidade inferior do macacão suba para a cintura, confeccionado de forma a possuir ventilação, com a finalidade de protege o usuário das picadas de abelhas, fornecido nos tamanhos G, GG, XGG e XXGG. Mascara Brim com Chapéu: Máscara qu			
52	1	PAR	200,00	47639	Botina de Segurança para alta temperatura: Calçado ocupacional, tipo bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro tingido tipo relax acabamento de cor preta, dorso acolchoado confeccionado em couro tipo napa vestuário de cor preta, forro da gáspea em material não tecido de cor cinza, com fechamento através de cadarços, palmilha de montagem fixada pelo sistema strobel confeccionada em material não tecido de cor cinza dublada com material têxtil de cor preta, com palmilha interna removível confeccionada em material não tecido de cor cinza, sola à base de PU (Poliuretano) bidensidade de cor preta + borracha nitrílica com injeção direta no cabedal. Conforme Especificações do Anexo II.	149,00	29.800,00	FOX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***A.L. FORCE COMERCIAL LTDA - ME***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B05FEA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

Ref. Pregão nº 083/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa C. PARRA VIEIRA - CENTRO MÉDICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José de Moura Bueno, nº 345, sala 01, pavimento superior, Centro, CEP nº 84.900-000, fone nº43-3546-1236, e-mail: vector_brasil@hotmail.com, na cidade de Ibaiti - PR, cadastrada no CNPJ/MF 10.641.724/0001-78, representada pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.046.826-0 e do CPF nº 055.174.029.92, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
34	1	PCT	800,00	47622	Toucas descartáveis. Confeccionada em TNT com elástico, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	11,88	9.500,00	SP ODONTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do

Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Município De Rolândia	***C. PARRA VIEIRA - CENTRO MÉDICO EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6837EB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

Ref. Pregão nº 083/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1750, Jardim Curitiba, CEP nº87.303-322, fone nº44-3810-0492, e-mail: cir.itamaraty@gmail.com/cirurgicaitamaraty.vendas@gmail.com/ empenhos.cir.itamaraty@gmail.com, na cidade de Campo Mourão - PR, cadastrada no CNPJ/MF 29.426.310/0001-54, representada pelo Sr. ELISMAR DE SOUYZA VIEIRA, brasileiro, sócio-gerente, portador do RG nº 3.949.042-0 e do CPF nº 775.452.309-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
20	1	und	3.000,00	58903	Creme gel repelente de insetos (bisnaga de 120g), repele a ação de mosquitos, borrachudos, pernilongos, muriçocas e outros tipos de insetos, possuindo amplo espectro de ação repelente, com efeito duradouro de no mínimo 12 horas. Não penetrar na pele, sendo estável química e microbiologicamente, apresentar excelente tolerância para pele e mucosas. O produto deve ser entregue com no mínimo 22 meses de validade.	21,33	63.999,90	NUTRIEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 63.999,90 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:871DE3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

Ref. Pregão nº 083/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COURO DO BOTINEIRO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Parigot de Souza, nº 2150, Vila Industrial, CEP nº85.906-070, fone nº45-3252-4588/45-99936-6991, e-mail: vendas@callai.com.br, na cidade de Toledo - PR, cadastrada no CNPJ/MF 05.155.889/0001-08, representada pela Sra. FABIANA CRISTINA CHEDER MAURINA, brasileira, sócia administradora, portadora do RG nº 8.070.147-0 e do CPF nº 033.536.129-39, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	1	PAR	450,00	47606	Botina de Segurança de numeração 34 a 46; Calçado ocupacional, tipo bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro tingido de cor preta, dorso acolchoado confeccionado em material sintético de cor preta, forro da gáspea em material não tecido de cor cinza, com fechamento através de elástico nas laterais, palmilha de montagem fixada pelo sistema strobel confeccionada em material não tecido de cor cinza dublada com material têxtil de cor preta, com palmilha interna removível confeccionada em material não tecido de cor cinza, sola à base de PU (Poliuretano) bidensidade de cor com injeção direta no cabedal. Conforme especificações do anexo II.	49,90	22.455,00	BOMPEL
33	1	PAR	20,00	58914	Sapato para eletricista nos números 34 a 46. Sapato de segurança com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em sintético, solado de poliuretano e sem biqueira.	95,00	1.900,00	BOMPEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 24.355,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinqüenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***COURO DO BOTINEIRO LTDA EPP***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1D140CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

Ref. Pregão nº 083/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Jardins de Santa Monica, nº100, Sala 504, Bloco 03, Barra da Tijuca, CEP nº22.793-095, Fone nº 21-2434-7764, e-mail: comercial@fortclean.rio.br, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, cadastrada no CNPJ/MF 36.327.075/0001-29, representada pelo Sr. SILVIO MACHADO MARTINS SOUZA, brasileiro, sócio gerente, portador do RG nº 11.463.891-9 e do CPF nº 083.944.677-25, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	1	und	150,00	22329	Jaleco Em brim com 03 bolsos, na cor branca, com manga	39,90	5.985,00	SG
24	1	PAR	4.584,00	58906	Luva de látex de borracha amarela nos tamanhos P, M e G revestida internamente com flocos de algodão, com palma antiderrapante, espessura de 0,55 mm a 0,65 mm. O formato deve ser anatômico, ter boa flexibilidade e destreza, ser confortáveis, ter boa resistência a ácidos, álcoois, detergentes, etc.	2,98	13.660,78	DANNY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.645,78 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9491C309

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

Ref. Pregão nº 083/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francelho, nº 72, Fundos A, Vila Nova, CEP nº86.707-040, fone nº43-3252-7897, e-mail: Danilo@grupovscosta.com.br/ fortsinal@fortsinal.com.br, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF 26.729.755/0001-15, representada pelo Sr. LEONARDO DA SILVA COSTA, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 13.384.528-3 e do CPF nº 056.413.329-92, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	1	und	3.000,00	58891	Bloqueador solar contra radiação UVA e UVB, produto de uso ocupacional, com repelente, dermatologicamente testado que proporcione muitos benefícios aos usuários por ser um creme bloqueador solar para a pele. Possuir fator de proteção solar FPS 30, frasco com 120 ml, resistente à água e ao suor, contenha vitamina E, possuir registro no Ministério da Saúde. O produto deve ser entregue com no mínimo 22 meses de validade.	8,50	25.500,00	SUNDAY FPS 30
14	1	und	20,00	58894	Respirador para vapores orgânicos, Semi-facial, completo	50,77	1.015,34	PLASTCOR
14	2	und	20,00	58895	Cartucho para vapores orgânicos Cartucho para vapores orgânicos compatível para uso em conjunto com o respirador semi facial do item 14.	14,23	284,66	PLASTCOR VO
39	1	und	140,00	47624	Sapato Branco de Elásticos: Sapato de Segurança nos tamanhos 34 a 46; com elásticos sem biqueira. Com costuras simples e duplas em nylon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplastico de Poliuretano). Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor branca com tratamento emborrachado e hidrofugado, curtimento atravessado ao cromo, sendo: Cabedal em couro com espessura de 1,8 a 2,0 mm; Fechamento: Altura do cano para número 40: 70 mm; Fechamento por elástico de trama dupla; Conforme descritivos do anexo II.	122,35	17.129,00	SAFETLINE CA 13127
48	1	PAR	300,00	47634	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, com punho longo de aproximadamente 20cm	14,00	4.199,91	VIGOR CA 27339

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 48.128,91 (quarenta e oito mil cento e vinte e oito reais e noventa e um centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0C1ED896

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

Ref. Pregão nº 083/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida 24 de Outubro, nº 3850, Sala 02, Jardim Irene, CEP nº85.884-000, fone nº45-3264-0066, e-mail: financeiro@gds.seg.br, na cidade de Medianeira - PR, cadastrada no CNPJ/MF 10.953.364/0001-40, representada pelo Sr. VANTUNIR STEFANO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 01490229907, e do CPF nº 020.352.809-31, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	1	PAR	50,00	47607	Botina de Segurança nos tamanhos 34 a 46; com elásticos laterais de trama dupla e biqueira metálica. Com costuras simples, duplas e quádruplas em nylon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano). Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: Cabedal em couro com espessura de 1,8 a 2,0 mm; Dorso em couro com espessura de 1,0 a 1,2 mm; Fechamento do Cano: Altura do cano para número 40: 120 mm; Sistema calce rápido; Totalmente recobertos em couro; Costurado duplamente em sobreposição; Costuras: Totalmente costurado com linha nº40. Costuras simples, duplas e quádruplas; conforme especific	102,57	5.128,50	Rogil

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.128,50 (cinco mil cento e vinte e oito reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:96AC78AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

Ref. Pregão nº 083/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP nº87.160-000, fone nº44-3245-3032, e-mail: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF 02.863.499/0001-96, representada pelo Sr. IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 4.650.787-8 e do CPF nº 772.905.779-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	1	und	600,00	47603	Avental de PVC forrado medindo-120x70cm, na cor branca, com tiras em PVC para amarrar, com amarras no pescoço e na cintura, com bordas em tecido.	8,83	5.299,98	plastcor

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.299,98 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Município De Rolândia	***I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:36D2A315

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

Ref. Pregão nº 083/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Isabel, CEP nº87.080-470, fone nº44-3354-5826, e-mail: licitacao@mmhmed.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 21.484.336/0001-47, representada pelo Sr. MARCELINO LAHOUD, brasileiro, empresario, portador do RG nº 20.79474 e do CPF nº 359.226.139-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
55	1	CX	10.000,00	58921	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, TRIPLA: Máscara cirúrgica descartável tripla camada branca c/ filtro e elástico. Confeccionada com duas camadas de TNT 100% Polipropileno e com uma camada interna de filtro (EBF 95,8%) com clip nasal. Atóxico. Produto de uso único, com retenção bacteriológica. Tamanho único e produto não-estéril. Caixa de papelão com 50 máscaras, contendo lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	5,90	59.000,00	M2LIFE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MMH MED COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA ME***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:29C2D1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

Ref. Pregão nº 083/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tuiuti, nº 4640, Jardim Colina Verde, CEP nº87.043-270, fone nº44-3123-2264, e-mail: comercial@pizaniltda.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 19.611.064/0001-57, representada pelo Sr. ADEMIR PIZANI, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 1.159.118-3 e do CPF nº 197.344.259-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	1	und	40,00	58893	Capacete de Segurança Aba Frontal, Classe: B - Impactos e Riscos Elétricos, Casco fabricado em polietileno de alta densidade, Disponível em diversas cores; Com oito pontos de fixação ao casco; Suspensão com coroa em polietileno e sistema de amortecimento com tiras cruzadas de tecido de poliéster, Aparador de suor substituível em lâmina de PVC com espuma dublada em poliéster antialérgico; Jugular de tecido de poliéster. Adesivo Refletivo conforme ABNT, fixado em ambas as faces laterais e parte posterior. Fendas laterais para acoplar slots e componentes (proteção auditiva e facial), CARNEIRA COM CATRACA	36,90	1.476,00	LIBUS CA 36099
22	1	PAR	16,00	58904	Luva de cobertura confeccionada em vaqueta com punho em raspa. Indicadas para a proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, a luva de cobertura deve ser usada sobre as luvas de borracha, para alta e baixa tensão.	32,50	519,96	EBENEZER CA 29011
25	1	und	15,00	58907	Macacão para pulverização de veneno. Tamanhos P, M, G e GG Macacão de algodão impermeável com mangas compridas passando por cima do punho das luvas e pernas das calças por cima das botas. O produto deve manter a impermeabilidade po no mínimo 40 lavagens, o produto deve possuir CA para aplicação de inseticidas.	106,66	1.599,96	PRIME CA 17459
30	1	PAR	48,00	58912	Perneiras tamanhos P, M e G. Com 05 talas de proteção frontal, proteção para joelho e dorso integrado.	41,99	2.015,48	JOG CA 45007
36	1	und	70,00	58916	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro, tiras em raspa de couro para ajuste no pescoço e na cintura presas por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes.	36,65	2.565,48	ZANEL CA 13989
37	1	und	16,00	58917	Cinto Duplo para Roçadeira com alças duplas anatômicas com revestimento e regulagem reforçadas para uma maior segurança. Possui engate/desengate, é seguro, rápido e fácil. Base em polietileno, com gancho em aço para maior firmeza. De espuma de poliuretano. Alças com regulagem de altura e revestimentos para maior conforto nos ombros, evitando que machuque durante o trabalho.	53,99	863,84	TECMATER
44	1	PAR	30,00	47630	Mangote em raspa de couro	33,75	1.012,48	ZANEL CA 16073
49	1	PAR	570,00	47635	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, com punho curto de aproximadamente 07 cm	10,80	6.155,94	ZANEL CA 16074
50	1	und	5,00	58918	Macacão de PVC nos tamanhos P, M, G e GG. Em PVC com forro de poliéster, ou em trevira. Utilizado em Saneamento, com botas de PVC acopladas.	265,98	1.329,92	BRASCAMP

									CA 28445
54	1	PAR	50,00	47641	Bota de segurança, com bico de aço, Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, (processo Strobel), solado em poliuretano Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal	54,00	2.699,97	FSEG CA 44383

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.239,03 (vinte mil duzentos e trinta e nove reais e três centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5EF1882E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021

Ref. Pregão nº 083/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Belo Horizonte, nº1482, Centro, CEP nº86.181-020, fone nº43-3313-4266/43-988255717, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF 24.413.415/0001-55, representada pelo Sr. JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 10.486.931-9 e do CPF nº 082.775.449-36, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
41	1	und	80,00	47626	Placas de sinalização confeccionadas em PVC branco ou colorido, padronizadas, dobráveis, nas cores amarela e branca, com dizeres diversificados de acordo com o tipo de alerta (tipo: Cuidado piso escorregadio).	47,50	3.800,00	NOBRE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6FD5DEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021

Ref. Pregão nº 083/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PRIMUS MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Quadra 20, Lote 32, Vila Garcia, CEP nº83.218-160, fone nº41-99567-7867, e-mail: primusmagazine@hotmail.com, na cidade de Paranaguá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 42.165.422/0001-67, representada pela Sra. DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS, brasileira, representante legal, portadora do RG nº 9.939.122-7 e do CPF nº 047.572.759-27, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
31	1	und	90,00	58913	Protetor Auricular (cordão). Protetor auricular nas seguintes especificações mínimas: Tamanho único; Tipo plug de 3 flanges; Confeccionado em copolímero; Atóxico/anti-alérgico; Com cordão em polipropileno ou silicone; Atenuação de ruídos 16 dB; Lavável com água e sabão neutro; De alto grau de conforto ao usuário; Tripla borda; Embalagem em estojo plástico individual, antialérgica, atóxica e higiênica.	3,01	270,90	Agena
47	1	PAR	300,00	47632	Luva de Segurança para Apicultor, confeccionada em vaqueta de couro, tela 100% poliéster; napa em courvin e brim - 100% algodão, com a palma da mão em vaqueta e no verso com três camadas (sendo duas camadas em tela e uma em espuma) com punhos longos em tecido, com elástico na extremidade dos punhos, nos tamanhos p/m/g/gg.	41,72	12.516,00	Sayro

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.786,90 (doze mil setecentos e oitenta e seis mil e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Município De Rolândia	***PRIMUS MAGAZINE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:19A88740

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021

Ref. Pregão nº 083/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa RP COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Bromélias, nº 1126, Térreo, Fortaleza Alta, CEP nº89.058-080, fone nº47-3288-6842/47-992085500, e-mail: administrativo@rpcomercial.com.br, na cidade de Blumenau - SC, cadastrada no CNPJ/MF 20.604.417/0001-70, representada pelo Sr. ROBSON PATRIK SOARES, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 5.149.990-8 e do CPF nº 060.597.079-39, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	30,00	58887	Protetor Auricular (abafador), Abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Atenuação mínima de 24dB (NRRsf)	48,62	1.458,73	AGENA
2	1	und	160,00	58888	Aventais vários tamanhos. Em vinil, tipo barbeiro, com ajuste nas costas e nuca.	18,74	2.998,80	BRASCAMP CA 28444
4	1	PAR	300,00	58889	Bota em policloreto de vinila (PVC) com borracha nitrílica nos tamanhos 34 a 46, impermeável, preta, sem forro, cano longo (não inferior a 45 cm), solado antiderrapante e com diversos números, o calçado deve apresentar certificado de aprovação.	31,50	9.450,00	WORKFLEX CA 39184
12	1	und	200,00	30928	Capa de Chuva Longa, com Capuz, manga comprida, na cor AMARELA, NOS TAMANHOS P, M, G e GG	22,50	4.499,52	BRASCAMP CA 28449
15	1	und	30,00	58896	Respirador semi facial em silicone Respirador semi facial confeccionado em silicone. Deve ser usado com filtros químicos, mecânicos ou combinados, tamanhos: P, M e G. Atender as normas da ABNT NBR 13696:2005 e ABNT NBR 13697:1996.	65,23	1.956,99	3M CA 4115
15	2	und	30,00	58897	Cartucho químico Cartucho químico compatível para uso em conjunto com o respirador semi facial do item 16.	148,35	4.450,50	3M 6001
15	3	und	150,00	58898	Filtro químico de proteção contra névoas de produtos químicos, contra poeiras, fumos, radionuclídeos e particulados altamente tóxicos, compatíveis com o item 16.	23,95	3.592,50	3M FILYRO 2091
17	1	und	50,00	47616	Cone de sinalização que atende a norma 15.071 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Cone para sinalização viária, que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do	128,09	6.404,48	EPI360 CONE NBR15071

					seu formato original. O cone ABNT é fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75 cm e peso mínimo de 3 KG. A base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, evitando deslocamentos involuntários. O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocados os anéis refletivos. Os anéis são retro-refletivos, micro			
19	1	und	30,00	58902	Creme de proteção (bisnaga de 200g) Creme protetor de segurança para proteção dos membros superiores contra agentes químicos.	11,93	358,03	NUTRIEX CA 43802
23	1	PAR	1.000,00	58905	Luva de algodão 4 fios com palma pigmentada nos tamanhos P, M e G	3,12	3.124,90	VOLK CA 30521
26	1	und	5,00	58908	Máscara facial p/ solda com Visor em policarbonato em cor escura	56,02	280,09	PLASTCOR CAR 36014
27	1	und	1.250,00	58909	Máscaras PFF2 com válvula. Com camada dupla de mantas com tratamento eletrostático. Sistema de filtração.	3,36	4.199,88	SUPER SAFETY CA 44594
28	1	und	40,00	58910	Óculos de proteção Lente cinza ou fumê, fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho	12,68	507,19	DANNY CA 19625
29	1	und	250,00	58911	Óculos de segurança Confeccionado em única peça de policarbonato, incolor, hastes injetadas fixadas ao visor por parafusos metálicos. '	10,55	2.637,05	Danny
35	1	und	100,00	58915	Macacão descartável tipo pintor. Contendo material leve, polipropileno com capuz e elástico na cintura, punhos e tornozelo.	25,50	2.549,99	INTERFILTROS CA 34535
40	1	und	100,00	47625	Fitas antiderrapantes para pisos e degraus de escada de 20mt de comprimento.	102,50	10.249,99	Furnapack
43	1	und	80,00	47629	Luva térmica para forno (com punho longo)	53,40	4.272,00	RIO VALLEY CA 37965
51	1	PAR	10,00	58919	Máscara Facial Completa - Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionado em silicone azul ou amarelo ou em neoprene preto, com visor constituído de plástico rígido transparente fixado ao corpo da mesma através de um arco metálico ou de plástico branco, dotado de dois parafusos, cada mascara deve possuir película de proteção do visor (20 películas inclusas por mascara). Conforme Descritivos no anexo II.	692,60	6.926,00	AIR SAFETY CA 16774
51	2	und	40,00	58920	Filtros químicos classe 2 - ABEK P2, compatível para uso em conjunto com a máscara facial completa do item 55.	87,10	3.484,00	AIR SAFETY ABEK P2

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 73.400,64 (cento e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Município De Rolândia	***RP COMERCIAL LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BD526FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

Ref. Pregão nº 083/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Jaboti, nº 333, Casa nº59, Condomínio Santa fé, Jardim Menegazo, CEP nº86.802-000, fone nº44-3226-6472, e-mail: sagati@invictalicitacoes.com.br, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ/MF 22.327.120/0001-30, representada pelo Sr. CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, brasileiro, procurador, portador do RG nº 6.859.085-0 e do CPF nº 025.538.279-03, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI's, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	1	PAR	200,00	58890	Botas de borracha de numeração 34 a 46. Em PVC injetado em uma só peça, cano curto (Altura média do cano 13,5 cm) na cor branca, tipo impermeável e solado antiderrapante.	29,70	5.940,00	WORKFLEX
53	1	PAR	200,00	47640	Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca com solado de borracha antiderrapante; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto.	40,95	8.190,00	WORKLIGHT

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Município De Rolândia	***SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:97F452C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

Ref. Pregão nº 083/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ceará, nº 562, Centro, CEP nº93-180-000, fone nº51-3106-6056/51-997786151, e-mail: licitatrentin@gmail.com, na cidade de Portão - RS, cadastrada no CNPJ/MF 35.472.900/0001-16, representada pelo Sr. EURICO DAUBER NETO, brasileiro, diretor-administrador, portador do RG nº 4.052.330.117 e do CPF nº 895.722.970-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPI’s, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº083/2021, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	1	und	20,00	58892	Conjunto (calça e blusa para chuva), impermeável em nylon emborrachado interno. Conjunto (calça, blusa, para chuva), impermeável em náilon emborrachado sendo a face externa em poliamida (nylon) e a face interna em policloreto de vinila (PVC), com costuras duplas reforçadas impermeabilizadas através de uma fita adesiva transparente, na cor azul Royal, composto por jaqueta com capuz e aba com cordão de ajuste, com presilhas e ponteiras plásticas, fechamento frontal através de dois zíper, pala frontal e traseira com aberturas para evitar condensação, faixas refletivas com 2 cm de largura na cor prata na frente e atrás na altura do tórax, manga longas com elásticos nos punhos. Calça com reforço	115,00	2.300,00	VERTICE
18	1	und	20,00	58901	Capa de chuva modelo duas peças, confeccionada em nylon 100% PVC emborrachado na cor azul marinho com faixas refletivas, com emblema do SAMU, silkado, de acordo com as normas de padronização visual do Ministério da Saúde. Calça regulada na cintura com elástico e regulador de velcro barra na perna. Jaqueta com capuz regulado por cordão, fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper, com regulador de velcro no punho, com duas entradas para ventilação nas costas.	300,00	6.000,00	VERTICE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Município De Rolândia	***TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA- EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DE7B6E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 093/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa R. FERREIRA DIAS CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.068.238/0001-36, com sede à Rua Alberto Francisco Xavier, nº 72, Jardim Cafezal, na cidade de Londrina – PR, CEP 86045-150, fone (43) 9114-6233, e-mail rdfclimatizacaoo@gmail.com, representada pelo Senhor ROGÉRIO FERREIRA DIAS, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.194.664-7 e do CPF nº 024.523.659-71, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Diante do parecer jurídico no memorando nº12205/2021, ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.
1	1	und	59038	Instalação de ar condicionado split hi wall de 7.000 BTU até 12.000 BTU com 03 metros de tubulação.	210,00
1	2	und	59039	Instalação de ar condicionado split hi wall de 14.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	210,00
1	3	MT	59040	Instalação de ar condicionado split hi wall de 24.000 BTU até 30.000 BTU com 03 metros de tubulação.	240,00
1	4	und	59041	Instalação de ar condicionado split piso teto de11.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	240,00
1	5	und	59042	Instalação de ar condicionado split piso teto de 24.000 BTU até 36.000 BTU com 03 metros de tubulação.	300,00
1	6	und	59043	Instalação de ar condicionado split piso teto de 40.000 BTU até 80.000 BTU com 03 metros de tubulação.	380,00
1	7	MT	59044	Instalação de ar condicionado split cassete de 11.000 BTU até 60.000 BTU com 05 metros de tubulação.	450,00
1	10	und	46531	Instalação de Cortina de ar	80,00
2	1	und	55209	Limpeza de unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Split Hi Wall (limpeza de filtros, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradavel). Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	154,00
2	2	HRS	55210	Limpeza de unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Split Piso Teto (limpeza de filtros, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradavel). Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	155,00
2	3	und	59046	Limpeza de unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Split CAssete (limpeza de filtros, carenagem, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradável). Obs.: Limpeza no local.	162,00
2	4	KG	59047	Limpeza de Ar Condicionado de Janela (ACJ). Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	150,00
2	7	und	46539	Troca de capacitor de partida (incluso mão de obra e peça).	94,50
2	8	SER	55215	Troca de chave contatora (incluso mão de obra e peça).	200,00
2	9	SER	46541	Troca de válvula Solenoide (incluso mão de obra e peça).	310,00
2	10	SER	46542	Instalação ou troca de bomba de dreno. (incluso mão de obra e peça).	450,00
2	11	SER	55216	Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 7.000 BTU a 12.000 BTU (incluso mão de obra e peça).	800,00
2	12	SER	55217	Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 14.000 BTU a 18.000 BTU (incluso mão de obra e peça).	1.000,00
2	13	SER	55218	Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 20.000 BTU a 30.000 BTU (incluso mão de obra e peça).	1.300,00
2	14	SER	46547	Troca de compressor scroll em ar condicionado de 02TR ate 7,5TR. (incluso mão de obra e peça).	1.500,00
2	15	SER	55219	Troca de configuração de controle (universal). (incluso mao de obra e peça).	90,00
2	16	SER	55220	Troca e configuração de placa da evaporadora de Ar Split Hi Wall (universal) convencional (incluso mão de obra e peça)	250,00
2	17	SER	55221	Troca e configuração de placa da evaporadora de Ar Split Piso Teto ou Cassete (universal) convencional (incluso mão de obra e peça)	400,00
2	18	SER	46551	Troca de válvula de serviço (incluso mão de obra e peça).	200,00
2	19	SER	46552	Troca de tubo capilar (incluso mão de obra e peça).	150,00
2	20	SER	46553	Troca de dispositivo de expansão para piso teto e cassete (incluso mão de obra e peça).	300,00
2	21	SER	46554	Manutenção ou troca de motor do ventilador da condensadora (incluso mão de obra e peça).	300,00
2	22	SER	46555	Troca de pressostato (incluso mão de obra e peça).	190,00
2	23	SER	46556	Troca de Sensor de temperatura da evaporadora (incluso mão de obra e peça).	140,00
2	24	SER	46557	Troca de válvula inversora (incluso mão de obra e peça).	350,00
2	25	SER	46558	Troca de rele térmico do compressor (incluso mão de obra e peça).	80,00
2	26	SER	59052	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split hi wall de 7.000 BTU até 12.000 BTU com 03 metros de tubulação.	200,00
2	27	SER	59053	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split hi wall de 14.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	200,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***R. FERREIRA DIAS CLIMATIZAÇÃO***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9493F2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 093/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa R. FERREIRA DIAS CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.068.238/0001-36, com sede à Rua Alberto Francisco Xavier, nº 72, Jardim Cafezal, na cidade de Londrina – PR, CEP 86045-150, fone (43) 9114-

6233, e-mail rdfclimatizacaoo@gmail.com, representada pelo Senhor ROGÉRIO FERREIRA DIAS, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.194.664-7 e do CPF nº 024.523.659-71, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Diante do parecer jurídico no memorando nº12205/2021, ficam suprimidos os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.
1	8	und	55207	Tubulação excedente para instalação de ar split hi wall.	40,00
1	9	und	55208	Tubulação excedente para instalação de ar split piso teto e cassete.	50,90
2	5	KG	59048	Recarga de fluído refrigerante R22 (kg). Obs.: No serviço de recarga de fluido refrigerante devera ser realizados os procedimentos, tais como: pressurização do sistema para encontrar vazamento e correção do mesmo; limpeza do circuito de refrigeração com 141B; realizar o vácuo no sistema; realizar a carga do fluido refrigerante, conforme especificado pelo fabricante.	140,00
2	6	und	59049	Recarga de fluído refrigerante R410A (kg). Obs.: No serviço de recarga de fluido refrigerante devera ser realizados os procedimentos, tais como: pressurização do sistema para encontrar vazamento e correção do mesmo; limpeza do circuito de refrigeração com 141B; realizar o vácuo no sistema; realizar a carga do fluido refrigerante	140,00
2	28	SER	59054	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split hi wall de 24.000 BTU até 30.000 BTU com 03 metros de tubulação.	200,00
2	29	SER	59055	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split piso teto de11.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	200,00
2	30	SER	59056	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split piso teto de 24.000 BTU até 36.000 BTU com 03 metros de tubulação.	200,00
2	31	SER	59057	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split piso teto de 40.000 BTU até 80.000 BTU com 03 metros de tubulação.	299,00
2	32	SER	59058	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split cassete de 11.000 BTU até 60.000 BTU com 05 metros de tubulação.	300,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

R. FERREIRA DIAS CLIMATIZAÇÃO
Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8641EB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Ref. Pregão Presencial nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 06.218.782/0001-16, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86990-000, Fone (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, brasileiro, divorciado, assistente comercial, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	TON	285,00	47403	Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C, entregues no município	3.804,74	1.084.350,90	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.084.350,90 (um milhão, oitenta e quatro mil trezentos e cinqüenta reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA EMPRESA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:23A47C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

Ref. Pregão nº 070/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86990-000, Fone (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com / matriz@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor ANTÔNIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 984.272-1 e do CPF nº 163.230.339-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	TON	300,00	58782	Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, entregues no município (frete incluso).	4.540,85	1.362.255,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.362.255,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinqüenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2E7F021E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AUTO POSTO MANECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3304-3023 / 3015-2482, e-mail postomaneco@onda.com.br, representada pelo Senhor MIGUEL PAULIM PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.294.482-5 e do CPF nº 566.693.729-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	1	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	5,43	shell
4	1	LT	36148	Diesel S 10	5,54	shell

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***AUTO POSTO MANECO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:515A85F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa

Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 11.663.568/0001-09, com sede à Avenida Theodoro Victorelli, nº 150, Loja Mlpe 102, Bairro Helena, na cidade de Londrina - PR, CEP 86027-750, fone (43) 3374-8004 / 3374-8003, e-mail licitacao@ativaatacado.com.br, representada pelo Senhor LUCAS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, diretor, portador do RG nº 8.676.477-6 e do CPF nº 084.351.669-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 107/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	1	und	1.300,00	55844	Bastão cola quente fino	0,41	533,00	BEART
16	1	und	2.800,00	55845	Bastão cola quente grosso	0,41	1.148,00	BEART
34	1	und	500,00	48777	CALCULADORA ELETRÔNICA MUITO RESISTENTE E DURÁVEL. DESIGN MODERNO E TECLAS MACIAS 12X9,5 COM 12 DÍGITOS.	12,80	6.400,00	BEART
38	1	und	2.110,00	55857	Caneta marca texto amarela, tinta de composição fluorescente, ponta de poliester chanfrada 4.0mm. Espessura escrita de 3.8mm não carregável. Medidas do corpo 12,70mm. Diâmetro médio da tampa 17,50mm. Comprimento total: 136, 750mm. Comprimento sem tampa: 144,90mm.	0,65	1.371,50	LIGTHER
42	1	und	730,00	55861	Caneta marca texto verde, tinta de composição fluorescente, ponta de poliester chanfrada 4.0mm. Espessura escrita de 3.8mm não carregável. Medidas do corpo 12,70mm. Diâmetro médio da tampa 17,50mm. Comprimento total: 136, 750mm. Comprimento sem tampa: 144,90mm.	0,65	474,50	LIGTHER
44	1	und	950,00	55864	Caneta para retro-projetor preta 2mm, ponta de poliéster, 2.omm. Tinta a base de álcool, resistente a água. Espessura da escrita: 0,5mm. Ideal para filmes, transparências e outras superfícies.	0,78	741,00	DOUBLE MARKER
46	1	EST	820,00	55865	Canetinha hidrográfica fina com 12 cores, com estiqueta de identificação. Não tóxica e lavável. Tampa ventilada que não acalca. Composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliéster. Certificado pelo INMETRO. Conforms to ASTM D 4236 e DCP 006.	4,35	3.567,00	LEO E LEO
47	1	und	460,00	55866	Canetinhas para retro-projetor, ponta de poliéster 1.0mm. Tinta a base de álcool resistente a água. Espessura da escrita 0,5mm. Ideal para filmes, transpar~encias e outras espécies.	0,78	358,80	DOUBLE MARKER
86	1	und	144,00	55888	Estilete largo, corpo em plástico, ponta metálica, com trava de segurança e lâmina.	1,00	144,00	ART DESING
107	1	und	110,00	55897	Furador grande 2 furos para 40 folhas de uma vez, (papel 75g/m², com alavanca e estrutura metálica pintada na cor preta, manual, para dois furos simultâneos com apoio plástico. Dimensão: 13x12,5x15,5cm. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm	27,20	2.992,00	DINGLI
113	1	und	90,00	55901	Grampeador de metal produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para 100 folhas de papel 75g/m². Dim: 28,0x6,5x16,0cm. Utiliza grampos 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13	50,97	4.587,30	STAPLER
114	1	und	30,00	55902	Grampeador de metal para 240 folhas - 30 cm. De 1ª qualidade	83,56	2.506,80	STAPLER
175	1	und	260,00	55934	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM, COR VERMELHO, AZUL, PRETO. COM CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DO PRODUTO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	1,50	390,00	XSG
196	1	und	250,00	55945	Tesoura em aço inox 19cm para uso geral, cabo de polipropileno, atóxico, na cor preta, com rebite, lâmina em aço inox	4,00	1.000,00	SCISSORS
197	1	und	214,00	59285	Tesoura profissional ou multiuso de aprox. 8 pol. 21cm , cabo plástico, lâminas em aço inox	4,00	856,00	SCISSORS
198	1	und	50,00	55946	Tesoura de picotar. Dimensões da peça: aprox. 21cm. Material: aço inoxidável, cabo plástico	35,00	1.750,00	SHEARS
199	1	und	1.600,00	59286	Tesoura escolar com pontas arredondadas, 13cm, cabo anatômico, emborrachado ou polipropileno, lâminas em axo inoxidável com Certificado pelo INMETRO	2,20	3.520,00	BEART

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de

contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.339,90 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DB034415

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, fone (44) 3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, brasileira, sócia-administradora, portadora do RG nº 4.490.756-9 e do CPF nº 960.210.989-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 107/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	1	CX	820,00	48756	Arquivo morto tamanho gigante, medindo 420x175x290 caixa com 400gr.	6,49	5.321,80	SÃO CARLOS
182	1	BOB	90,00	55937	Plastico transparente 45cmx25m espessura médio	40,72	3.664,80	DAC

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.986,60 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME
Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:01874D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.790.697/0001-66, com sede à Rua Genésio Geraldo dos Santos, nº 566-C, Residencial Casa Grande, na cidade de Cambé – PR, CEP 86191-400, fone (43) 99837-5784, e-mail comercial.sm@outlook.com.br, representada pelo Senhor SILVIO BONFIM DE ALMEIDA, brasileiro, comerciante, casado, portador do RG nº 19.429.423 e do CPF nº 145.064.868-11, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 107/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	und	310,00	55838	Agenda Costurada Diária. Agenda capa dura, costurada, com visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Ideal para a organização do dia a dia. Formato: 123mm x 166mm. Gramatura: 633 g/m² Miolo: pautado. Número de folhas: 160 folhas. Produto certificado: FSC.	17,50	5.425,00	TILIBRA
11	1	und	3.820,00	59268	ARQUIVO MORTO PERMANENTE, CAIXA DE PAPELAO REVESTIDA EM PAPEL KRAFT, DESMONTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X 133 X 25CM, COM CAMPO PARA MÊS SETOR E FURO NAS LATERAIS E NA TAMPA	2,68	10.237,60	SÃO CARLOS
22	1	und	230,00	55851	Caderneta de 96 folhas com espiral, capa dura 1/8, folhas pautadas, espiral colorido, ideal para o dia a dia. Formato: 110mmx154mm. Gramatura 63g/m². Miolo pautado com 96 folhas. Produto certificado FSC.	2,00	460,00	DMM
23	1	und	4.300,00	48767	Caderno brochura capa dura 48 folhas, pequeno e folhas pautadas, costurada. Formato: 140mmx200mm. Gramatura: 56g/m². Produto certificado FSC.	1,70	7.310,00	TILIBRA
24	1	und	1.300,00	48768	Caderno brochura capa dura 96 folhas, pequeno e folhas pautadas, costurada. Formato: 140mmx200mm. Gramatura: 56g/m². Produto certificado FSC.	2,54	3.302,00	SÃO DOMINGOS
26	1	und	48.500,00	59272	CADERNO BROCHURÃO 48 FOLHAS, GRANDE, CAPA DURA Caderno brochurão grande, capa dura, 48 folhas, costuradas, 31 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: - Dimensões: 204 mm de largura X 275 mm de altura. - Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado. - Capa e contra capa em papelão 697 g/m² cor lisa revestido com papel off-set 115 g/m² - Acabamento com costura reforçada - Cantos conforme padrão do fabricante. - O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Deverão constar as informações abaixo relacionadas: - 48 folhas - Formato 20 cm X 27,5 cm - Nome do fabricante - Selo FSC ou CERFLOR (certificação correspondente ao	4,40	213.400,00	SÃO DOMINGOS
27	1	und	48.500,00	59271	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, GRANDE, CAPA DURA Caderno brochurão grande, capa dura, 96 folhas, costuradas, 31 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: - Dimensões: 204 mm de largura X 275 mm de altura. - Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado. - Capa e contra capa em papelão 697 g/m² ? cor lisa ? revestido com papel off-set 115 g/m² - Acabamento com costura reforçada - Cantos conforme padrão do fabricante. - O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Deverão constar as informações abaixo relacionadas: - 48 folhas - Formato 20 cm X 27,5 cm - Nome do fabricante - Selo FSC ou CERFLOR (certificação correspondente	5,04	244.440,00	SÃO DOMINGOS
31	1	und	800,00	59270	Caderno espiral capa dura universitário 10 matérias com 200 folhas. Formato 200mmx275mm. Gramatura 56g/m². Miolo pautado.Certificado do FSC e Separador de matérias.	8,00	6.400,00	SÃO DOMINGOS
93	1	und	6.250,00	52635	Eva cores variadas 40 x 60. Cores a escolher.	1,28	8.000,00	DUBLEX
101	1	und	1.200,00	59279	Fita crepe 48mmx50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado, precisa ter : excelente adesão, não devendo soltar com facilidade e ter Alta resistência à tração, ter validade mínima 1 ano	7,39	8.868,00	ADELBRAS
128	1	CX	1.760,00	55908	Lápis de cor com 12 unid. corpo cilíndrico, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Produto atóxico. certificado pelo INMETRO, certificada pelo FSC, medindo aprox. 175mm, com marca do fabricante impressa no corpo do produto, com escrita macia, de primeira linha	3,30	5.808,00	GREENCASTLE
129	1	CX	5.500,00	55909	Lápis grafite HB nº 2, corpo cilíndrico. Recomendado para crianças maiores de 4 anos. Composição: madeira reflorestada e grafite. Certificado pelo INMETRO e Certificado pelo FSC	0,22	1.210,00	GREENCASTLE
137	1	PCT	824,00	48871	Palito sorvete redondo com 100 unid.	2,00	1.648,00	THEOTO
166	1	und	1.700,00	48895	Pasta plástica com elastico transparente, lavável, atóxica, reciclável e de grande durabilidade	1,88	3.196,00	DAC

194	1	und	1.700,00	55944	Régua para leitura deve possuir 2 listras coloridas paralelas, que acompanhe seu comprimento total, deixando um espaço transparente, entre linhas, de 01cm, o que possibilitara o acompanhamento da leitura, não é obrigatório possui lupa. Confeccionado em poliestireno, dimensões mínimas: de 30cmx3cm de largurax1mm de profundidade na parte não chanfrada, com escala cravada por transfer~encia de imagem, personalizada, sem deformidades ou rebarbas, escala de 30 cm. Clara e precisa, com divisão em milímetros em destaque a cada milímetro de marcação numerada a cada centímetro na cor preta. Certificado do INMETRO.	2,25	3.825,00	WALEU

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 523.529,60 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA EMPRESA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D95AA03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 83.413.591/0003-18, com sede à Rua Dois de Setembro, nº 305, Itoupava Norte, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89052-000, fone (47) 3331-5656, e-mail licitacao@dicapel.com.br, representada pelo Senhor GIOVANI SURDI DEBASTIANI, brasileiro, sócio-diretor, portador do RG nº 2.817.139 e do CPF nº 892.270.859-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 107/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
156	1	CX	1.000,00	59280	Caixa de Papel sulfite a4 branco, com no mínimo 10 resmas, com certificado cerflor, FSC INMETRO produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis e suas fibras tratadas para obter o grau de brancura, com garantia de 99,99% de não atolamento do papel. Pacote com 500 folhas	162,80	162.800,00	CHAMEX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5C99E900

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 34.216.251/0001-20, com sede à Rua Presidente Campos Salles, nº 118, Jardim Pérola do Atlântico, na cidade de Itapoá – SC, CEP 89249-000, fone (41) 3245-5993 / 3239-1790, e-mail licitacaoevl@gmail.com, representada pelo Senhor EDER VILHA DO LAGO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.999.624-8 e do CPF nº 024.037.409-69, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 107/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	1	CX	425,00	48749	ALFINETE Nº 01 PARA MAPA (AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERMELHO, ROSA, PRETO, VERDE, AMARELO, BRANCO) CAIXA COM 50UND. (NÃO MANDAR CAIXA COM CORES MISTA)	2,47	1.049,75	brw
5	1	und	200,00	55840	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03, EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, COM ENTINTAMENTO. RECARREGÁVEIS COM TINTA ARIMBO TC 42 ML E 500 ML. 6.7 X 11.0 CM. TAMPA METÁLICA. CORES: AZUL OU PRETA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	3,88	776,00	masterprint
7	1	und	49,00	48752	Apagadores sem reservatório DE MADEIRA. MAD.PINUS NATURAL Medidas 13x4x2	1,15	56,35	cagema
13	1	und	2.520,00	48757	Arquivo morto tamanho ofício 35x13x25cm em polipropileno	4,60	11.592,00	polibras
19	1	PCT	415,00	55848	Bloco auto adesivo de fácil remoção para recados, tamanho 38 mm x 50mm, pct com 4 blocos, cada bloco com 100 fls, cores variadas	4,20	1.743,00	worldmaster
25	1	und	1.500,00	55852	Caderno brochurra capa flexível, quadriculado 1x1cm. Formato 140mmx200mm. Gramatura: 56g/m². Produto certificado FSC. com 40 folhas.	0,88	1.320,00	PANAMERICANA
41	1	und	716,00	55860	Caneta marca texto rosa, tinta de composição fluorescente, ponta de poliester chanfrada 4.0mm. Espessura escrita de 3.8mm não carregável. Medidas do corpo 12,70mm. Diâmetro médio da tampa 17,50mm. Comprimento total: 136, 750mm. Comprimento sem tampa: 144,90mm.	1,00	716,00	WORLDMASTER
51	1	FLS	1.600,00	48796	Cartolina americana 48x66. Cores variadas.	0,75	1.200,00	REALCE
56	1	CX	60,00	55869	Clips colorido n° 2/0 com 100 unid	3,73	223,80	BACHI
63	1	TB	280,00	55875	Cola adesiva branca 500ml, lavável. Não tóxica. Composição: resina de PVA. Certificado pelo INMETRO. Conforms to ASTM D 4236 EM 71-3 e DCP 0040 em sua embalagem.	4,39	1.229,20	PIRATININGA
67	1	TB	370,00	55879	Cola branca 250 gr lavável não tóxica. Composição de resina de PVC	3,03	1.121,10	PIRATININGA
69	1	CX	310,00	55881	Cola colorida com 6 unidades. Não tóxica. 23 gr, solúvel, composição resina em PVA e pigmentos e conservantes.	4,79	1.484,90	PIRATININGA
70	1	TB	130,00	55882	Cola gliter 35 ml, lavável, não tóxica, composição resina de PVA, gliter e conservantes. Selo do INMETRO. Prata ou dourada	2,55	331,50	ACRILEC
73	1	FLS	1.200,00	48818	Color set 48X66. Cores variadas.	0,54	648,00	PREMIATA
74	1	TB	1.040,00	55885	Corretivos a base de água 18 ml, secagem rápida, atóxico, inodora, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Validade mínima de 02 anos.	1,08	1.123,20	ATIMA
77	1	PCT	960,00	59275	Elástico (tipo p/ dinheiro) 100 grs – resistente	1,79	1.718,40	PREMIER
78	1	und	33.000,00	8743	ENVELOPE AMARELO SACO OURO 176 X 250 MM	0,18	5.940,00	SCRITY
81	1	und	4.000,00	48824	Envelope comercial 11x16	0,06	240,00	SCRITY
84	1	und	3.300,00	24152	Envelope ouro amarelo 31 x 41	0,47	1.551,00	SCRITY
85	1	und	430,00	55887	Estilete estreito, corpo em plástico, ponta metálica, com trava de segurança e lâmina	0,70	301,00	MASTERPRINT
87	1	und	300,00	48828	Estojo em tecido com ziper 18 cm, tecido grosso, liso ou estampado. Cores a escolher.	4,89	1.467,00	WALLEU
88	1	CX	19,00	8936	etiqueta 10,7 x 36, com 2 carreiras, com 8000 unid	145,00	2.755,00	IMPRIMASTER
92	1	FR	24,00	48831	Etiqueta reforço adesiva, com 200 unid	5,58	133,92	POLIFIX
94	1	und	380,00	55889	PLACA EVA - 400X600X2MM - ATOALHADO. ESTAMPADO;	3,21	1.219,80	HAITI
95	1	und	455,00	55890	Extrator para grampo 145 x 17. Cromado, tipo espátula em aço inoxidante.	1,00	455,00	CAVIA
97	1	RL	300,00	48836	Fita adesiva colorida fina 12 mm x 10m	0,52	156,00	EUROCEL
98	1	und	3.100,00	59276	Fita adesiva transparente, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado adesiva à base de resina e borracha sintética. Medidas Aprox. 4,5mmx45m	3,00	9.300,00	EUROCEL
100	1	und	6.010,00	59278	Fita crepe 18mmx50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado, precisa ter : excelente adesão, não devendo soltar com facilidade e ter Alta resistência à tração, ter validade mínima 1 ano	2,85	17.128,50	EUROCEL
115	1	und	104,00	55903	Grampeador de metal. Características do produto: com trilho cromado, base com 16 cm. Grampeia 50 folhas. Capacidade para até 200 grampos 26/6. Composição: metal, pintura eletrostática e plástico. Com: 160mm. Alt: 65mm. Larg: 38mm. Grampos: 24/6 - 26/6	34,30	3.567,20	jocar
120	1	CX	905,00	55907	Grampo com 5000 unid. (26/6), em metal galvanizado prateado, com proteção anti-ferrugem. Indústria brasileira.	3,62	3.276,10	brw
126	1	PCT	410,00	8766	LANTEJOULAS COLORIDAS PEQUENAS COM 3 GRS	0,62	254,20	lantecor
127	1	und	200,00	48861	Lápis 6B Grafite Sextavado , Grafite com qualidade superior disponível em 10 graduações: ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral, corpo sextavado com acabamento especial, produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC. Cor: Grafite .	0,57	114,00	brw
130	1	CX	960,00	55910	LÁPIS DE COR CORES MAIS VIVAS - CX C/ 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CERTIFICADO PELO FSC, PONTA MAX RESISTENTE E TÉCNICA SEKURAL. cOM TABELA DE CORES NA EMBALAGEM: PRETO, ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM E MARRON, COM MARCA IMPRESSA DO FABRICANTE, COM ESCRITA MACIA. 1ª QUALIDADE	2,75	2.640,00	kaz
134	1	und	275,00	55913	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS – CAPA PAPELÃO 705G/M² REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M² FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO: 153X216MM	6,38	1.754,50	pagina brasil
138	1	PCT	125,00	48872	Papel 100% reciclado pós consumo tam. A4 75 grs 50 com 500 folhas	19,00	2.375,00	ecomilenium
140	1	BL	60,00	43245	Papel branco ou palha tam a4 casca de ovo 180 gr com 50 unid (resma)	10,00	600,00	usapel

141	1	FLS	1.120,00	55915	Papel camurça colorido, 40 x 60 cores variadas	0,65	728,00	art floc
142	1	PCT	1.060,00	55916	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240G 10 UN. CORES A ESCOLHER.	8,90	9.434,00	realce
144	1	und	3.600,00	43249	Papel crepom 50 cm x 2 m cores variadas	0,64	2.304,00	realce
146	1	FLS	1.879,00	43251	Papel dobradura colorido 48 x 66 cores variadas	0,30	563,70	realce
149	1	FLS	1.020,00	31969	Papel laminado 48 x 60 cores variadas	0,52	530,40	realce
151	1	FLS	1.070,00	154	Papel microondulado colorido 45 x 80 cores variadas	1,50	1.605,00	realce
154	1	und	1.620,00	48883	Papel seda tam. Padrão 48x60 cores variadas	0,17	275,40	realce
158	1	RL	142,00	59281	Papel adesivo transparente, resistente, de fácil aplicação , tipo contact com 25 mx45cm	54,50	7.739,00	polifix
159	1	RL	130,00	59282	Papel adesivo tipo contact decorado 10mx45cm	32,00	4.160,00	brw
160	1	PCT	260,00	31987	Papel verge branco 120 gr com 50 folhas	6,18	1.606,80	usapel
164	1	und	1.700,00	55927	Pasta grampo trilho de papel plastificado, cores variadas	1,05	1.785,00	icl
165	1	und	2.200,00	59283	Pasta papelão plastificado com elástico, cores variadas	1,18	2.596,00	icl
167	1	und	800,00	48896	Pasta plástica transparente com trilho, lavável, atóxico, reciclável e de grande durabilidade, tamanho ofício 23,5mmx33,5mm cores variadas	1,87	1.496,00	polibras
174	1	EST	270,00	55933	Pincel atomico 12 cores hidrográfica. Composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliéster. Não tóxica. Tampa ventilada que não acalca. Com etiquetas de identificação. Ponta jumba. Certificada pelo INMETRO. OCP 0098 Conforms to ASTM D 4236 e lavável estampado no corpo do produto. Tipo color de 1ª qualidade	6,50	1.755,00	lyke
176	1	und	500,00	48903	HIDROCOR COLOR 850 . Pincel atomico. Possui ponta de poliéster de 4.0 mm e tinta à base de água. CARACTERÍSTICAS: Escrita 1.8 mm. Não recarregável. Com código de barras no corpo do produto. Indústria brasileira. Cor: preto	0,95	475,00	brw
177	1	EST	720,00	59284	Pincel atômico com 12 CORES, hidrográfica. Composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliester. Não tóxica. Tampa ventilada que não acalca. Com etiqueta de identificação. Ponta jumbo. certificado pelo INMETRO	6,50	4.680,00	lyke
186	1	und	550,00	48913	PRANCHETA OFÍCIO SUPER METAL , COR: Cristal. MEDIDAS: 0,3 x 23 x 34,4 cm	9,40	5.170,00	waleu
192	1	und	90,00	48919	Quadro p/ recado tipo rolha cortiça tam. 0,90 x 0,60 aproximadamente, moldura alumínio	58,30	5.247,00	corti arte
195	1	und	210,00	8814	SUPORTE P/ DUREX GRANDE	14,50	3.045,00	lyke
200	1	und	131,00	55948	Tinta p/ almofada de carimbo TC, 42 ml para todos os tipos de almofadas. Tinta a base de água. Cores azul, preta, vermelha, verde, violeta	1,85	242,35	starprint
206	1	PT	280,00	8964	umidecedor de dedo 12 grs.	1,50	420,00	starprint
210	1	und	300,00	55955	Visores removível de poliestoreno cristal transparente para pastas pendulares suspensas de arquivos deslizantes	0,15	45,00	dello

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 137.464,07 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C4CA9D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 24.616.893/0001-62, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 455, Centro, na cidade de Leópolis – PR, CEP 86330-000, fone (43) 98487-0053, e-mail gl.limpezaepapelaria@gmail.com, representada pela Senhora ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.010.673-9 e do CPF nº 111.433869-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 107/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	1	KG	163,00	2029	ARGILA	2,84	462,92	CATARINENSE
29	1	und	1.300,00	48771	Caderno espiral capa dura cartografia e desenho sem seda 48 folhas. Formato: 275mmx200mm. Gramatura: 56g/m². Miolo sem pauta 48 folhas. Certificado do FSC.	4,43	5.759,00	PANAMERICANA
30	1	und	1.800,00	48772	Caderno brochura capa flexível 40 folhas 200mmx140mm. Gramatura 56g/m². Miolo especial para treino de caligrafia. Certificado do FSC.	1,41	2.538,00	JANDAIA
36	1	und	184,00	55856	Caneta corretiva 8 ml. Características do produto: ponta de metal, registro do conselho nacional de química. Atóxica. Composição: resinas, pigmentos, solventese aditivos.	3,05	561,20	JOCAR

37	1	CX	1.100,00	59273	Caneta esferográfica nas cores azul, preta, vermelha e verde. Com 50 unidades. Ponta média, corpo sextavado e sua pega arredondada. Composição: esfera de tungstênio, ponta de latão, resivas termoplásticas, tinta a base de corante e solventes. Produto nacional certificado pelo INMETRO.	27,99	30.789,00	COMPACTOR
52	1	FLS	2.400,00	48797	Cartolina comum branca 50x66, 140 g	0,52	1.248,00	PB
53	1	FLS	2.400,00	55867	Cartolina comum colorida 50x66 140g. Cores variadas.	0,52	1.248,00	PB
54	1	TB	17,00	55868	CD/R 700 MB/80MIN- 56xBULK com 50 unidades. Virgem	57,99	985,83	MAXPRINT
68	1	und	1.340,00	55880	Cola branca escolar 90 g. Não tóxica. Lavável. Composição: resina vinilica, tensoativos, plastificantes e conservantes. Não recomendado para crianças menores de 03 anos.	1,26	1.688,40	PIRATININGA
71	1	und	540,00	55883	Cola instantânea, multiuso, 20 gr. composição: etilcianoacrilato. Ideal para: metais, papéis, madeira, porcelanas, borrachas, plásticos, cortiças e outros	4,64	2.505,60	REND
76	1	TB	22,00	55886	DVD -R4.7GB/120min - 16xBULK 50 unid.	59,99	1.319,78	MAXPRINT
105	1	RL	280,00	43231	Fitilho 5 mm x 50 mts cores variadas	1,75	490,00	RAIO D'SOL
111	1	TB	75,00	55900	Gliter com 03 gr. Cores variadas	0,90	67,50	LANTECOR
132	1	und	1.010,00	55912	LIVRO DE ATA – 100 FOLHAS – CAPA: PAPELÃO 770G/M², REVESTIDO EM PAPEL 90G/M². PLASTIFICADO. FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET, 56G/M². FORMATO: 205X300MM	7,59	7.665,90	PB
148	1	RL	134,00	55917	bobina de Papel KN 60x200x9,7kg larg	85,00	11.390,00	N. S. LIBANO
178	1	und	380,00	48905	Pistola de cola quente para bastão grosso 40W/60Hz. 127V-220V . Certificado pelo Inmetro.	15,43	5.863,40	CLASSE
179	1	und	380,00	55935	Pistola de cola quente para bastão pequeno. 10W/60hz, 127V/220V. Certificado pelo INMETRO.	13,13	4.989,40	CLASSE
187	1	und	455,00	55940	Prancheta de madeira com prendedor de metal para papel ofício	5,67	2.579,85	SOUZA
204	1	CX	310,00	8818	Trilho para pasta (macho-fêmea) 50 unid. Plástico	7,90	2.449,00	LYKE
205	1	und	900,00	48930	Tubete de gliter 3gr cores variadas	0,79	711,00	LANTECOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 85.311,78 (oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e setenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F1E3F9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa H R CARLONE – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 30.126.408/0001-75, com sede à Avenida Alcebíades de Paula Neto, nº 842, Sala 01, Jardim Oriental, na cidade de Maringá – PR, CEP 87024-210, fone (44) 3367-9617, e-mail empenho@avanteglobal.com.br, representada pelo Senhor HUGO RAFAEL CARLONE, brasileiro, portador do RG nº 1.093.834-6 e do CPF nº 030.419.549-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 107/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
89	1	CX	32,00	24156	Etiqueta 51 x 15, com 4 carreiras, com 36.000 unidades	162,90	5.212,80	colacrill
99	1	RL	4.900,00	59277	Fita adesiva transparente fina 12 mm x 40 m grande, precisa oferecer resistência e aderência à embalagens de papel ou plástica	0,98	4.802,00	alltape

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.014,80 (dez mil, quatorze reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***H R CARLONE – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DDE7036C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa LIMALVES COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.199.910/0001-27, com sede à Rua Senador Souza Naves, nº 189, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-160, fone (43) 3321-5261, e-mail licitacaolimalves@hotmail.com, representada pela Senhora MARIA ALVES DE LIMA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 3.988.430-5 e do CPF nº 651.369.859-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 107/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	1	KG	163,00	8684	ARGILA BRANCA	3,95	643,85	catarinense
18	1	CX	5,00	55847	Bobina para calculadora, 1ª via, largura 60mm com 35m. Papel branco, caixa com 30 unidades.	75,30	376,50	regispel
35	1	und	260,00	55855	Caneta com glitter 1,0mm. nAS CORES AZUL, VERMELHA, VERDE, MARRON, LARANJA, ROSA, PRATA E OURO.	3,49	907,40	md
79	1	CX	110,00	1129	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 COM 500	169,99	18.698,90	scryti
82	1	und	70.500,00	18798	ENVELOPE KRAFT 24X34	0,18	12.690,00	scryti
83	1	und	35.800,00	24151	Envelope ouro amarelo 24 x 34	0,25	8.950,00	scryti
90	1	CX	20,00	24157	Etiqueta laser 2,5x6,5cm caixa com 100 folhas	27,50	550,00	impritac
91	1	CX	35,00	8747	ETIQUETA PAPEL TAM. A4 COM 100	27,16	950,60	impritac
103	1	RL	90,00	55894	FITA EM TNT 2,5 CM EMBALAGEM DE 24,75 METROS NAS CORES: AMARELO AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO (COM FIO METALIZADO)	21,96	1.976,40	md
112	1	und	625,00	48848	Grampeador com capacidade para 25 folhas para grampos 26/6 para grampos 26 x 6, com base metálica de aproximadamente 20cmx4,9x9,0 cm, com alavanca pintada na cor cinza, produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para papel 75g/m²	16,63	10.393,75	lyke
131	1	und	4.600,00	55911	LÁPIS PRETO SEXTAVADO, N° 2, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA.. CÓDIGO DO FABRICANTE NO CORPO. mEDIDAS APROXIMADAMENTE 17MM	0,20	920,00	serelepe
139	1	FL	3.170,00	48873	Papel almaço com margem	0,09	285,30	pb
150	1	RL	84,00	48881	Papel manilha 60 cm com10 kg	103,45	8.689,80	nsl
171	1	CX	750,00	55931	Pasta suspensa com 50 unidades marmorizada, arame e ponteira, com visor, com gramatura acima de 305gr	80,00	60.000,00	icl
180	1	und	17.000,00	55936	Plastico para pasta tam. A4 com 4 furos espessura médio '	0,21	3.570,00	plastfilm
189	1	und	26,00	55941	Quadro negro 1,50 x 1,20, madeira	92,65	2.408,90	souza
190	1	und	26,00	55942	Quadro negro 2,00 x 1,20, madeira	122,61	3.187,86	souza
191	1	und	26,00	55943	Quadro negro 2,50 x 1,20, madeira	179,89	4.677,14	souza
202	1	RL	860,00	55951	TNT GRAMATURA 40 GR/M2 E 1,40 MTS. DE LARGURA. TECIDO Á BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES. CORES: AMARELO; AZUL CLARO; AZUL ROYAL; BRANCO; LARANJA; LILÁS; PINK; PRETO; ROSA; VERDE BANDEIRA; VERMELHO.(ROLO COM 50 METROS CADA) SORTIDO.	104,95	90.257,00	sta fe

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 230.133,40 (duzentos e trinta mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***LIMALVES COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:97A50EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PRIMUS MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 42.165.422/0001-67, com sede à Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Quadra 20, Lote 32, Vila Garcia, na cidade de Paranaguá – PR, CEP 83218-160, fone (41) 99567-7867, e-mail primusmagazine@hotmail.com, representada pela Senhora DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 9.939.122-7 e do CPF nº 047.572.759-27, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 107/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	320,00	55837	Agenda Executiva Costurada Diária de Mesa Comercial. Agenda Costurada com visão de 1 dia por página. Possui visual neutro e atual, com capa dura e folhas internas funcionais. Ideal para a organização em ambientes comerciais. Com material especial, dura. Gramatura: 63g/m². Produto certificado: FSC. Visão diária exceto sábado e domingo.	19,74	6.316,80	Lorigraf
4	1	CX	59,00	5291	ALCOOL 92,8% CAIXA COM 12 LITROS	88,39	5.215,01	Itaja
32	1	und	94,00	48775	Caixa tripla articulável, com 3 bandejas móveis para correspondência de acrílico	51,13	4.806,22	Dello
43	1	und	370,00	55863	Caneta para quadro branco, ponta de acrílico de 4,0mm espessura da escrita 2,0mm nas cores azul, vermelha, verde, preto e amarelo.	5,49	2.031,30	Lyke
50	1	PCT	51,00	48795	Cartão ponto mensal, com 100 unidades, em papel off-set, gramatura 63g/m², formato 86mm x 180mm	13,59	693,09	Sidgraph
55	1	und	700,00	48800	presilha de metal para crachá com alça plástica leitosa	0,57	399,00	Dac
80	1	und	2.050,00	8741	ENVELOPE COLORIDO TAM. CONVITE	0,70	1.435,00	Foroni
104	1	und	45,00	48840	FITA METRICA DE COSTURA	2,68	120,60	Kit
133	1	und	202,00	48867	Livro ponto 160 folhas. Medidas 154x216. CAPA: PAPELÃO 770G/M², REVESTIDO EM PAPEL 90G/M². Plastificado. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M² -	13,00	2.626,00	Foroni
136	1	PCT	524,00	8774	PALITO DE CHURRASCO PEQUENO 18 CM COM 100 UNID.	3,32	1.739,68	Talge
143	1	FLS	1.170,00	31963	Papel celofane 80 x80 cores variadas	0,85	994,50	Vmp
145	1	BL	50,00	8780	PAPEL CRIATIVO COM 50 TAM A4	7,16	358,00	Usapel
147	1	CX	20,00	48879	Papel hectográfico com 100 folhas 22 x 34	54,99	1.099,80	Usapel
157	1	PCT	630,00	43257	Papel sulfite colorido tam a4 - 100 folhas nas cores: palha, amarelo, verde e azul	5,09	3.206,70	Chamequinho
163	1	und	190,00	55926	Pasta com 100 plásticos, tipo catálogo, cor preta, formato: ofício 240mmx330mm. Composição: material em PVC. Detalhes: 100 envelopes finos, 4 colchetes e solda micro serrilhada que garante a qualidade	20,93	3.976,70	DAc
168	1	und	1.518,00	55929	Pasta plastica transparente em polipropileno, tamanho 245x40x335 de grande durabilidade, coloridas, a ecolher	3,89	5.905,02	Dac
169	1	und	55,00	55930	Pasta poliarquiteto a2 com alça forte de grande durabilidade	9,00	495,00	Dac
170	1	und	1.600,00	48899	Pastaplástica transparente em polipropileno, tamanho 245x55x335	3,00	4.800,00	DAc
172	1	und	110,00	55932	PASTA SANFONADA PLÁSTICA TAMANHO PARA PAPEL A4 com 12 divisórias	15,23	1.675,30	Dac
173	1	CX	525,00	4847	PERCEVEJOS LATONADO 100 UNIDADES	2,28	1.197,00	Brw
183	1	und	61,00	48910	Porta alvará med. 163x218	4,95	301,95	DAc
188	1	und	335,00	48915	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL.	9,75	3.266,25	Waleu
193	1	und	22,00	3145	REGUA DE MADEIRA 1 MT	6,50	143,00	Souza
201	1	CX	700,00	55950	Tinta pintura a dedo 6 cores 30 ml. Composição: resina de PVA, água, carga, pigmentos e conservantes. Não tóxico. Certificado pelo INMETRO	4,89	3.423,00	Pira
208	1	und	1.200,00	55954	Pasta suspensa em cartão marmorizado. Medidas: 22,5x36,5 com gramatura 220x240gr com divisores e etiquetas inclusos	1,56	1.872,00	Frama
209	1	CX	12,00	43280	visores para pastas suspensas com etiquetas (caixa com 50 unid. De visores e 50 unid. De etiquetas)	6,19	74,28	Dello

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 58.171,20 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PRIMUS MAGAZINE LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:61160E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa REAL BOBINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 01.149.562/0001-64, com sede à Rua Almerindo Marafom, nº 50, Bairro Jardim, na cidade de Ponte Serrada – SC, CEP 89683-000, fone (49) 3435-0624, e-mail vendas@realbobinas.com.br, representada pelo Senhor CÉSAR LORENZI, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 2.691.060 e do CPF nº 907.358.629-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 107/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
155	1	PCT	90,00	55920	Papel sulfite A3 com 500 folhas com certificado do INMETRO	50,00	4.500,00	REALPAPER

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***REAL BOBINAS EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A8EF7F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SEM LIMITES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PAPELARIA, ELÉTRICA, FERRAMENTAS, HIDRÁULICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 41.990.740/0001-08, com sede à Rua João Guilherme de Freitas, nº 50, Jardim Dom Vicente, na cidade de Londrina – PR, CEP 86086-527, fone (43) 99109-9647, e-mail sl.distribuidoralondrina@gmail.com, representada pelo Senhor VOLNEI SANTANA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.382.634-5 e do CPF nº 051.715.649-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 107/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
49	1	PCT	141,00	8710	CARBONO TAM. A4 COM 100 FOLHAS	32,99	4.651,59	RADEX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.651,59 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SEM LIMITES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PAPELARIA, ELÉTRICA, FERRAMENTAS, HIDRÁULICAS LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:13D10C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 09.943.233/0001-00, com sede à Avenida Vidal Lourenço, nº 270, Distrito Industrial, na cidade de Andirá – PR, CEP 86380-000, fone (43) 99677-6229, e-mail comerciosrc@gmail.com, representada pelo Senhor TIAGO STEFANUTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.358.392-4 e do CPF nº 044.561.329-73, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 107/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	1	RL	1.400,00	8942	barbante 400 grs. 8 fios	9,36	13.104,00	PIRATININGA
39	1	und	730,00	55858	Caneta marca texto azul, tinta de composição fluorescente, ponta de poliester chanfrada 4.0mm. Espessura escrita de 3.8mm não carregável. Medidas do corpo 12,70mm. Diâmetro médio da tampa 17,50mm. Comprimento total: 136, 750mm. Comprimento sem tampa: 144,90mm.	1,09	795,70	MASTERPRINT
40	1	und	730,00	55859	Caneta marca texto laranja, tinta de composição fluorescente, ponta de poliester chanfrada 4.0mm. Espessura escrita de 3.8mm não carregável. Medidas do corpo 12,70mm. Diâmetro médio da tampa 17,50mm. Comprimento total: 136, 750mm. Comprimento sem tampa: 144,90mm.	1,09	795,70	MASTERPRINT
64	1	CX	60,00	55876	Cola relevo cristal com 6 cores 20ml, pode ser aplicada sobre papel, papel cartão, cartolina e EVA. Não tóxica. Composição: resina, pigmentos, mica tratada. Certificado pelo INMETRO. OCP 0098 conforms to ASTM D 4236 EN71-3 estampado em sua embalagem. Nas cores: vermelho, dourado, prata, azul, verde e cobre.	6,81	408,60	ACRILEX
72	1	und	85,00	55884	COLA EVA E ISOPOR 35 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA, PAPÉIS E MATERIAIS SIMILARES. INDICADA PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ENFEITES DE FESTAS, CARNAVAL, MAQUETES, NO ESCRITÓRIO E NA ESCOLA	1,85	157,25	ZASTRAZ
102	1	und	185,00	8751	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 MM	3,64	673,40	ALLTAPE
106	1	und	131,00	55896	Furador grande 2 furos para 18 folhas de uma vez, (papel 75g/m², com alavanca e estrutura metálica pintada na cor preta, manual, para dois furos simultâneos. Perfurador metal com apoio plástico, dimensão: 9.0x8.9x7.7cm. Pinos perfuradores em aço de mola. Dimensão dofuro: 6mm. Distância dos furos 80mm	17,32	2.268,92	GATTE
109	1	CX	630,00	55898	Giz de cera grosso crayon tipo estaca com 12 cores com 112gr. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Não tóxico. Com certificado do INMETRO. De 1ª Qualidade	2,56	1.612,80	PIRATININGA
207	1	und	1.069,00	55953	Pasta suspensa marmorizada, plastificada. Medidas: 22,5x36,5 com gramatura 220/240gr com divisores e etiquetas inclusas	2,18	2.330,42	THUR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 22.146,79 (vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3946B4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SUPERA ATACADO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.365.700/0001-90, com sede à Avenida Mauá, nº 2457, Zona 03, na cidade de Maringá – PR, CEP 87050-020, fone (44) 3305-1642 / 99114-8142, e-mail superaatacado@gmail.com, representada pela Senhora MARINETE DONINI WILHAMS FRATINO, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.882.558-3 e do CPF nº 562.104.261-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 107/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	1	und	115,00	55841	Apagadores com estojo porta giz. Mad. pinus natural. Medidas 18 x 7 x 5,5	3,60	414,00	SOUZA
8	1	CX	1.201,00	55842	Apontador escolar confeccionado em material de plástico rígido com furo cônico e uma lâmina de aço temperada, parafusada, ou rebitada, sem ondulações e deformações, perfeitamente ajustadas, sem depósito, cores sortidas. caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO.	2,25	2.702,25	GATTE
20	1	CX	351,00	55849	Borracha escolar número 20 produzida em borracha natural e indicada para apagar escritas em lápis, de lapiseira em qualquer graduação de grafite. Macia, o que melhora a apagabilidade. Possui código de barras no corpo do produto produzida em borracha natural. caixa com 20 unidades. Cor branca.	7,05	2.474,55	PREMIER
21	1	CX	457,00	55850	Borracha escolar número 60 produzida em borracha natural e indicada para apagar escritas em lápis, de lapiseira em qualquer graduação de grafite. Macia, o que melhora a apagabilidade. Possui código de barras no corpo do produto produzida em borracha natural. Caixa com 60 unidades. Cor branca.	7,30	3.336,10	PREMIER
28	1	und	1.300,00	55853	Caderno espiral capa flexível cartografia e desenho com seda 48 folhas. Formato: 275mmx200mm. Gramatura: 63g/m². Miolo sem pauta.	3,40	4.420,00	PAUTA BRANCA
58	1	CX	150,00	55871	Clips aço 1/0 caixa com 500 grs. Com 770 unidades.	9,00	1.350,00	BACCHI
59	1	CX	374,00	55872	Clips aço 2/0 com 500 grs. Com 720 unidades.	9,00	3.366,00	BACCHI
60	1	CX	350,00	55873	Clips aço 3/0 com 500 grs. com 420 unidades.	9,00	3.150,00	BACCHI
61	1	CX	930,00	55874	Clips aço 4/0, 6/0, 8/0 com 500 grs. Com 390 unidades, 220 unidades e 180 unidades.	9,00	8.370,00	BACCHI
65	1	TB	1.007,00	55877	Cola bastão 20 gr. Não tóxica, lavável, composição: polivinil Pirrolidone. Certificado do INMETRO. OCP 0040 e Conforms to ASTM D 4236 EN71-3 estampado em sua embalagem. Composta de resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, sem solvente, com CRQ do químico responsável. Validade mínima de 2 anos.	1,45	1.460,15	GATTE
66	1	und	350,00	59274	Cola branca lavável não tóxica. Composição de resina de PVC - 1000g	6,70	2.345,00	PIRATININGA
108	1	CX	560,00	48844	Giz colorido antialérgico, com 50 palitos	2,95	1.652,00	SETE BELO
110	1	CX	1.510,00	55899	Giz escolar branco antialérgico, plastificados com 50 palitos	2,00	3.020,00	SETE BELO
135	1	CX	1.000,00	55914	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180GR. A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI FRUTTI E CORES VIVAS E BRILHANTES. COM POSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEM, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM ABERTURA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO	2,24	2.240,00	MAGIX
184	1	CX	600,00	55938	Tempera guache com 250 ml. Não tóxico. Solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Certificado pelo INMETRO. cores variadas	2,91	1.746,00	PIRATININGA
185	1	CX	760,00	55939	Tempera guache com 15 ml com 06 potes. Não tóxico. Solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Certificado pelo INMETRO. cores variadas	2,35	1.786,00	PIRATININGA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 43.832,05 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SUPERA ATACADO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:14E62CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 118/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, com sede à Rua Piquiri, nº 351, Sala A, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, fone (43) 3258-2773, e-mail editais.licita@gmail.com, representada pelo Senhor ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, portador do RG nº 12.840.023-0 e do CPF nº 098.246.129-12, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo carne, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 118/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	1	KG	800,00	57113	Apresuntado de pernil suíno, congelado, fatiado. Não conter glúten. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, embalado em plástico à vácuo transparente atóxico resistente que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	16,90	13.520,00	ESTRELA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes na listagem dos locais de entrega.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A nota fiscal devera ser entregue conforme a mercadoria escalonada.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Carnes (Boi e Frango) devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados constantes na lista de Locais de entrega.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
16. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
17. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24 horas, a partir da data de solicitação da substituição.
20. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Entregas devem ser feitas nas SEGUNDAS-FEIRAS até às 13:30h, com exceção da Escola Nossa Senhora Aparecida (Distrito Bartira) até às 12h.
As entregas devem ser feitas em carro REFRIGERADO, devendo as carnes serem entregues CONGELADAS, com temperatura de -12 a -18ºC.
Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
01) Escola Municipal Arthur da Costa e Silva – Ed Inf. e Ens. Fundamental. Rua Santa Catarina, 516 – Fone: (43) 3906-1107.
02) Escola Municipal Dr. Vitório Franklin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Salgado Filho, 455 – Fone: (43) 3906-1078
03) Escola Municipal Garrastazu Médici – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral – Fone: (43) 3906-1098
04) Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes – Ed. Inf. e Ens. Fundamental. Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis – Fone: (43) 3906-1091.
05) Escola Municipal Luiz Real – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua: Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho Fone: (43) 3240-11357
06) Escola Municipal Maria do Carmo Campos – Ed. Inf. e Ensino Fundamental. Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves – Fone: (43) 3906-1082
07) Escola Municipal Maria Teixeira Georg – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller – Fone: (43) 3906-1084
08) Escola Municipal Monteiro Lobato – Ed. Inf. e Ensino Fundamental. Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago. Fone: (43) 3906-1081
09) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Ed. Inf. e Ens. Fundamental. Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nossa. Senhora. Aparecida (Bartira) - Fone: (43) 3255-9048
10) Escola Municipal Parigot de Souza – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza – Fone: (43) 3906-1099.
P R E F E I T U R A DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA ESTADO DO PARANÁ - Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – : (043) 3255-8600
11) Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira - Fone: (43) 3906-1027
12) Escola Municipal São Fernando – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Francisco Ramos Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando - Fone: (43) 3906-1094
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NOS CMEIS MUNICIPAIS:
01) Centro Municipal de Educação Infantil – São Josemaria Escrivá. Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago - Fone: (43) 3906-1080.
02) Centro Municipal de Educação Infantil – Pedro Serpeloni. Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho - Fone: (43) 3240-1331.
03) Centro Municipal de Educação Infantil – Rita Teodoro de Jesus. Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida - Fone: (43) 3255-9050.
04) Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut - Conj. Resid. San Fernando Rua: Sebastião Canônico, s/nº - Fone: 3906-1103.
05) Centro Municipal de Educação Infantil - Marly do Nascimento Santos - Conj. Resid. Parigot de Souza - Rua: Crisântemos, 449 - Fone: (43) 3906-1004.

06) Centro Municipal de Educação Infantil – São José – Centro Rua Willie Davids, 1289 - Fone: (43) 3256 56 81.
07) Centro Municipal de Educação Infantil – Zilda Arns – Conj. Resid. San Fernando. Rua: Maria Melem Adas, 449 - Fone: (43) 3256- 00 83.
08) Centro Municipal de Educação Infantil – Professor Delermo Poppi Rua: Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei – Fone (43) 3906-1065.
09) Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Terezinha Bertochi Rua: Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre – Fone: (43) 3156-1131.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS:
01) APAE - Centro - Rua Santa Catarina, 459 Fone: (43) 32561071
02) Unidade Social Nossa Senhora Aparecida – Vila Oliveira - Rua Reinaldo Massi, 740 – Fone: (43) 30 15 29 70 - (43) 30 15 42 64.
03) Lar Infantil André Luiz – Vila Oliveira - Rua Platina, 4 - Fone: (43) 3255-1293
04) Creche João Leão Pitta – Vila Oliveira - Rua Rubi, 56 – Fone: (43) 3256-3265
05) Creche Casa da Criança - Vila Oliveira - Rua Saguaragi, 335 – Fone: (43) 3255-1263
Assistência social:
01) CREAS I – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Criança e Adolescente)
Rua Santa Catarina, 1431 – Centro
Fone: 3906-1092
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
02) CREAS II – Centro de Referência Especializado da Assistência Social (Itinerante)
Rua Santa Catarina, 1431 – Centro
Fone: 3906-1113
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
03) Centro de Referência de Assistência Social "Arnaldo Garcia" (CRAS Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira
Fone: 3255-2730
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
04) Centro de Referência de Assistência Social "Regina Maura de Oliveira" (CRAS San Fernando)
Rua Francisco Ramos Pereira s/n – Conjunto San Fernando
Fone: 3906-1015
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
05) Centro de Referência de Assistência Social "Luiz Picinin" (CRAS Nobre)
Rua Ivai s/n – Parque Industrial Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
06) Programa Casa Abrigo "Hans Zischler"
Rua Paulo Guimarães n° 200 – Jardim Caviuna
Fone: 3906-1062
Horário: 24 horas
07) CCI – Centro de Convivência de Idosos "Maria Canônico"
Rua Antonio Campaner, 177 – Conj. Domingos Neves
Fone: 3906-1083
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
08) Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Expedicionários, 291 – Edifício Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1029/1139
Horário: das 11:00 às 17:00 horas
Obs.: O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, entregas semanais, nos locais indicados na autorização de fornecimento, conforme horários de entrega na tabela de pontos de entrega. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:987EB091

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 118/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3159-0534, e-mail comercialbeirarioltda@gmail.com, representada pelo Senhor VALDENIR ROSA, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 3.971.039-0 e do CPF nº 547.080.799-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo carne, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 118/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	1	KG	10.000,00	57112	Peito de frango congelado, sem pele e sem osso, in natura. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Em embalagem de 05 e 1kg, embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 mese	15,89	158.900,00	JAGUÁ
13	1	KG	300,00	57120	Costela bovina sem osso, congelada, cortada em cubos de aproximadamente 5x5cm, no máximo de 10% de sebo e gordura. Conter rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	29,81	8.943,00	D'MILLE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes na listagem dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A nota fiscal devera ser entregue conforme a mercadoria escalonada.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Carnes (Boi e Frango) devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados constantes na lista de Locais de entrega.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
16. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
17. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24 horas, a partir da data de solicitação da substituição.
20. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Entregas devem ser feitas nas SEGUNDAS-FEIRAS até às 13:30h, com exceção da Escola Nossa Senhora Aparecida (Distrito Bartira) até às 12h.
As entregas devem ser feitas em carro REFRIGERADO, devendo as carnes serem entregues CONGELADAS, com temperatura de -12 a -18ºC.
Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
01) Escola Municipal Arthur da Costa e Silva – Ed Inf. e Ens. Fundamental. Rua Santa Catarina, 516 – Fone: (43) 3906-1107.
02) Escola Municipal Dr. Vitório Franklin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Salgado Filho, 455 – Fone: (43) 3906-1078
03) Escola Municipal Garrastazu Médici – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral – Fone: (43) 3906-1098
04) Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes – Ed. Inf. e Ens. Fundamental. Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis – Fone: (43) 3906-1091.
05) Escola Municipal Luiz Real – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua: Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho Fone: (43) 3240-11357
06) Escola Municipal Maria do Carmo Campos – Ed. Inf. e Ensino Fundamental. Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves – Fone: (43) 3906-1082
07) Escola Municipal Maria Teixeira Georg – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller – Fone: (43) 3906-1084
08) Escola Municipal Monteiro Lobato – Ed. Inf. e Ensino Fundamental. Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago. Fone: (43) 3906-1081
09) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Ed. Inf. e Ens. Fundamental. Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nossa. Senhora. Aparecida (Bartira) - Fone: (43) 3255-9048
10) Escola Municipal Parigot de Souza – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza – Fone: (43) 3906-1099.
P R E F E I T U R A DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA ESTADO DO PARANÁ - Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – : (043) 3255-8600
11) Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira - Fone: (43) 3906-1027
12) Escola Municipal São Fernando – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Francisco Ramos Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando - Fone: (43) 3906-1094
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NOS CMEIS MUNICIPAIS:
01) Centro Municipal de Educação Infantil – São Josemaria Escrivá. Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago - Fone: (43) 3906-1080.
02) Centro Municipal de Educação Infantil – Pedro Serpeloni. Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho - Fone: (43) 3240-1331.
03) Centro Municipal de Educação Infantil – Rita Teodoro de Jesus. Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida - Fone: (43) 3255-9050.
04) Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut - Conj. Resid. San Fernando Rua: Sebastião Canônico, s/nº - Fone: 3906-1103.
05) Centro Municipal de Educação Infantil - Marly do Nascimento Santos - Conj. Resid. Parigot de Souza - Rua: Crisântemos, 449 - Fone: (43) 3906-1004.
06) Centro Municipal de Educação Infantil – São José – Centro Rua Willie Davids, 1289 - Fone: (43) 3256 56 81.
07) Centro Municipal de Educação Infantil – Zilda Arns – Conj. Resid. San Fernando. Rua: Maria Melem Adas, 449 - Fone: (43) 3256- 00 83.
08) Centro Municipal de Educação Infantil – Professor Delermo Poppi Rua: Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei – Fone (43) 3906-1065.
09) Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Terezinha Bertochi Rua: Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre – Fone: (43) 3156-1131.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS:
01) APAE - Centro - Rua Santa Catarina, 459 Fone: (43) 32561071
02) Unidade Social Nossa Senhora Aparecida – Vila Oliveira - Rua Reinaldo Massi, 740 – Fone: (43) 30 15 29 70 - (43) 30 15 42 64.
03) Lar Infantil André Luiz – Vila Oliveira - Rua Platina, 4 - Fone: (43) 3255-1293
04) Creche João Leão Pitta – Vila Oliveira - Rua Rubi, 56 – Fone: (43) 3256-3265
05) Creche Casa da Criança - Vila Oliveira - Rua Saguaragi, 335 – Fone: (43) 3255-1263
Assistência social:

01) CREAS I – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Criança e Adolescente)
Rua Santa Catarina, 1431 – Centro
Fone: 3906-1092
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
02) CREAS II – Centro de Referência Especializado da Assistência Social (Itinerante)
Rua Santa Catarina, 1431 – Centro
Fone: 3906-1113
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
03) Centro de Referência de Assistência Social "Arnaldo Garcia" (CRAS Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira
Fone: 3255-2730
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
04) Centro de Referência de Assistência Social "Regina Maura de Oliveira" (CRAS San Fernando)
Rua Francisco Ramos Pereira s/n – Conjunto San Fernando
Fone: 3906-1015
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
05) Centro de Referência de Assistência Social "Luiz Picinin" (CRAS Nobre)
Rua Ivai s/n – Parque Industrial Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
06) Programa Casa Abrigo "Hans Zischler"
Rua Paulo Guimarães n° 200 – Jardim Caviuna
Fone: 3906-1062
Horário: 24 horas
07) CCI – Centro de Convivência de Idosos "Maria Canônico"
Rua Antonio Campaner, 177 – Conj. Domingos Neves
Fone: 3906-1083
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
08) Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Expedicionários, 291 – Edifício Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1029/1139
Horário: das 11:00 às 17:00 horas
Obs.: O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 167.843,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, entregas semanais, nos locais indicados na autorização de fornecimento, conforme horários de entrega na tabela de pontos de entrega. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C9F40C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 118/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.121.127/0001-48, com sede à Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 3284, Zona 08, na cidade de Maringá – PR, CEP 87050-440, Fone (44) 3023-7878 / 99972-8090 / 99972-8787, e-mail disfrimar@hotmail.com, representada pelo Senhor ADEMAR SILVA VITORINO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.496.603-4 e do CPF nº 642.029.509-25, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo carne, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 118/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	KG	3.800,00	57109	Carne em tiras, congelada, de animal bovino macho, tipo acém, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	24,50	93.100,00	ZAC
2	1	KG	10.000,00	57110	Carne moída, congelada, animal bovino macho, corte tipo acém, sem gordura, sem sebo, sem pelanca, em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, em embalagem de 0,5 e 1 quilo. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	23,80	238.000,00	ZAC
7	1	KG	100,00	57114	Bacon, congelado, barriga de suíno, contendo água, açúcar, estabilizantes, polifosfatos, antioxidantes e conservador nítrico, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM. Devendo ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	26,00	2.600,00	FRIGODASKO

8	1	KG	400,00	53291	Bife bovino, congelado, tipo patinho, de 1ª qualidade, em bifes com aproximadamente 100g, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem.Devendo ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	31,45	12.580,00	ZAC
9	1	KG	500,00	57116	Linguiça tipo Calabresa de carne suína, congelada, contendo rótulo com validade e registro no SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo embaladas em plástico virgem. Ser transportada a temperatura entre -12° e -18° ° C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	20,90	10.450,00	PAMPLONA
10	1	KG	800,00	57117	Linguiça tipo Toscana de carne suina, congelada, contendo rótulo com validade e registro SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo embaladas em plástico virgem. Ser transportada a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	14,78	11.824,00	PAMPLONA
11	1	KG	800,00	57118	Muçarela, fatiada, congelada. Queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	34,70	27.760,00	VOLPATO
14	1	KG	600,00	57121	Salsicha de carne de frango, congelada, conter teor de água máximo de 10%, corantes naturais, especiarias e aromas naturais, com rótulo de identificação, data de validade e registro SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	8,80	5.280,00	NAT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes na listagem dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A nota fiscal devera ser entregue conforme a mercadoria escalonada.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Carnes (Boi e Frango) devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados constantes na lista de Locais de entrega.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
16. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
17. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24 horas, a partir da data de solicitação da substituição.
20. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Entregas devem ser feitas nas SEGUNDAS-FEIRAS até às 13:30h, com exceção da Escola Nossa Senhora Aparecida (Distrito Bartira) até às 12h.
As entregas devem ser feitas em carro REFRIGERADO, devendo as carnes serem entregues CONGELADAS, com temperatura de -12 a -18ºC.
Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
01) Escola Municipal Arthur da Costa e Silva – Ed Inf. e Ens. Fundamental. Rua Santa Catarina, 516 – Fone: (43) 3906-1107.
02) Escola Municipal Dr. Vitório Franklin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Salgado Filho, 455 – Fone: (43) 3906-1078
03) Escola Municipal Garrastazu Médici – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral – Fone: (43) 3906-1098
04) Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes – Ed. Inf. e Ens. Fundamental. Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis – Fone: (43) 3906-1091.
05) Escola Municipal Luiz Real – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua: Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho Fone: (43) 3240-11357
06) Escola Municipal Maria do Carmo Campos – Ed. Inf. e Ensino Fundamental. Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves – Fone: (43) 3906-1082
07) Escola Municipal Maria Teixeira Georg – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller – Fone: (43) 3906-1084
08) Escola Municipal Monteiro Lobato – Ed. Inf. e Ensino Fundamental. Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago. Fone: (43) 3906-1081
09) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Ed. Inf. e Ens. Fundamental. Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nossa. Senhora. Aparecida (Bartira) - Fone: (43) 3255-9048
10) Escola Municipal Parigot de Souza – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza – Fone: (43) 3906-1099.
P R E F E I T U R A DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA ESTADO DO PARANÁ - Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – : (043) 3255-8600
11) Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira - Fone: (43) 3906-1027
12) Escola Municipal São Fernando – Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Rua Francisco Ramos Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando - Fone: (43) 3906-1094
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NOS CMEIS MUNICIPAIS:
01) Centro Municipal de Educação Infantil – São Josemaria Escrivá. Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago - Fone: (43) 3906-1080.
02) Centro Municipal de Educação Infantil – Pedro Serpeloni. Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho - Fone: (43) 3240-1331.
03) Centro Municipal de Educação Infantil – Rita Teodoro de Jesus. Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida - Fone: (43) 3255-9050.
04) Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut - Conj. Resid. San Fernando Rua: Sebastião Canônico, s/nº - Fone: 3906-1103.
05) Centro Municipal de Educação Infantil - Marly do Nascimento Santos - Conj. Resid. Parigot de Souza - Rua: Crisântemos, 449 - Fone: (43) 3906-1004.
06) Centro Municipal de Educação Infantil – São José – Centro Rua Willie Davids, 1289 - Fone: (43) 3256 56 81.
07) Centro Municipal de Educação Infantil – Zilda Arns – Conj. Resid. San Fernando. Rua: Maria Melem Adas, 449 - Fone: (43) 3256- 00 83.
08) Centro Municipal de Educação Infantil – Professor Delermo Poppi Rua: Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei – Fone (43) 3906-1065.
09) Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Terezinha Bertochi Rua: Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre – Fone: (43) 3156-1131.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS:

01) APAE - Centro - Rua Santa Catarina, 459 Fone: (43) 32561071
02) Unidade Social Nossa Senhora Aparecida – Vila Oliveira - Rua Reinaldo Massi, 740 – Fone: (43) 30 15 29 70 - (43) 30 15 42 64.
03) Lar Infantil André Luiz – Vila Oliveira - Rua Platina, 4 - Fone: (43) 3255-1293
04) Creche João Leão Pitta – Vila Oliveira - Rua Rubi, 56 – Fone: (43) 3256-3265
05) Creche Casa da Criança - Vila Oliveira - Rua Saguaragi, 335 – Fone: (43) 3255-1263
Assistência social:
01) CREAS I – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Criança e Adolescente)
Rua Santa Catarina, 1431 – Centro
Fone: 3906-1092
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
02) CREAS II – Centro de Referência Especializado da Assistência Social (Itinerante)
Rua Santa Catarina, 1431 – Centro
Fone: 3906-1113
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
03) Centro de Referência de Assistência Social "Arnaldo Garcia" (CRAS Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira
Fone: 3255-2730
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
04) Centro de Referência de Assistência Social "Regina Maura de Oliveira" (CRAS San Fernando)
Rua Francisco Ramos Pereira s/n – Conjunto San Fernando
Fone: 3906-1015
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
05) Centro de Referência de Assistência Social "Luiz Picinin" (CRAS Nobre)
Rua Ivai s/n – Parque Industrial Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
06) Programa Casa Abrigo "Hans Zischler"
Rua Paulo Guimarães n° 200 – Jardim Caviuna
Fone: 3906-1062
Horário: 24 horas
07) CCI – Centro de Convivência de Idosos "Maria Canônico"
Rua Antonio Campaner, 177 – Conj. Domingos Neves
Fone: 3906-1083
Horário: das 08:00 às 17:00 horas
08) Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. Expedicionários, 291 – Edifício Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1029/1139
Horário: das 11:00 às 17:00 horas
Obs.: O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 401.594,00 (quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, entregas semanais, nos locais indicados na autorização de fornecimento, conforme horários de entrega na tabela de pontos de entrega. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:530EADC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021

Ref. Pregão Presencial nº 126/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, fone (44) 3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora **PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, brasileira, sócia-administradora, portadora do RG nº 4.490.756-9 e do CPF nº 960.210.989-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 126/2021, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	128,00	47280	Fogão infantil. Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxP): 43 x 54 x 22 cm Itens inclusos: Panelas, Tampas, Pratos, Copos e Colheres.	150,00	19.200,00	BIG STAR
10	und	150,00	47289	Maxi blocos. Blocos coloridos em plástico resistente, contendo 75 peças em diversos tamanhos e formas (peças tipo Lego).	75,00	11.250,00	PAIS E FILHOS
13	und	97,00	50652	Quebra cabeça. Caixa contendo 1 quebra cabeça de 100 peças, tamanho aproximado da imagem em 26,4 x 36,1 cm, de personagens variados. A partir de 6 anos. Cartonado.	38,00	3.686,00	GROW DINOSSAUROS E AVES

15	und	158,00	60676	Aramado montanha russa. Base de 25,5x24cm em madeira, arame revestido em plástico com 36cm de altura e 10 peças de madeira que passam pelo arame.	125,00	19.750,00	BRINKLMOBIL
19	und	215,00	47298	Jogo de memória. Jogo para treinar a capacidade de dedução e memória da criança, contendo 45 fichas redondas; 45 fichas quadradas; 4 mãozinhas plásticas com ventosas.	80,75	17.361,25	ESTRELAS TRÊS MÃOZINHAS
21	und	119,00	47300	Jogo de boliche. Colorido, em plástico resistente, com dimensões aproximadas em 26,5cm X 26,5cm X 18cm, contendo 6 pinos e duas bolas, em embalagem plástica.	47,50	5.652,50	PICA PAU
25	und	52,00	47304	Jogo Perfil Junior. Jogo com perguntas e 216 cartas que possuem dicas sobre pessoas, personagens, animais, coisas ou lugares para deduzir o perfil em questão. Medindo aproximadamente 30x31x5,2 cm	104,50	5.434,00	GROW
28	und	150,00	47307	Jogo Cai não Cai. Jogo Cai Não Cai, de equilibro e agilidade.	85,50	12.825,00	ESTRELA
31	und	379,00	47310	Boneca. Boneca em plástico, de aproximadamente 30 cm, estilo Barbie.	20,00	7.580,00	COLUNA
38	und	370,00	47317	Carrinho. Carrinhos de roda livre, sortidos em escala 1:64, coloridos, em plástico com base em metal, para crianças acima de 3 anos, tipo Hot Wheels.	17,00	6.290,00	HOT WHEELS
39	und	453,00	47318	Carrinho. Carrinho de roda livre, em plástico colorido resistente, tamanho aproximado 45 cm.	42,75	19.365,75	BRINQUEMIX
41	und	456,00	47320	Carreta boiadeiro. Caminhão carreta de roda livre, em plástico colorido resistente, tamanho aproximado 50cm, contendo miniaturas de bois e cavalos para transporte na carroceria.	42,75	19.494,00	ROMA VOYAGER
42	und	421,00	47321	Carrinho. Trator com pá carregadeira, de roda livre, em plástico colorido resistente, de aproximadamente 50 cm de comprimento.	55,00	23.155,00	ROMA
46	und	150,00	47325	Pequeno construtor. 42 peças coloridas em madeira, com medidas de 2 a 4cm, com imagens e formas variadas, para construir o cenário de uma cidade.	40,00	6.000,00	XALINGO
47	und	103,00	60680	Fantoches família negra. 7 fantoches em tecido ou feltro, com boca articulada, sendo os personagens vovó, filha, mãe, pai, filho, vovô, bebê, peças de 15x30cm.	275,00	28.325,00	CARLU
48	und	103,00	47327	Fantoches família branca. 7 fantoches em tecido ou feltro, com boca articulada, sendo os personagens vovó, filha, mãe, pai, filho, vovô, bebê, peças de 15x30cm.	275,00	28.325,00	CARLU
51	und	132,00	47330	Soldados. Embalagem plástica, caixa ou balde plástico contendo 60 mini soldadinhos em plástico resistente na cor verde.	50,00	6.600,00	GULLIVER
54	und	222,00	47333	Caixa Organizadora Infantil. Caixa Organizadora em Plástico, capacidade 46L 30x38x57cm, estampada com personagens infantis variados.	77,90	17.293,80	ARQPLAST

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.

15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

16 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 257.587,30 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***

Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7D45FFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL CONCURSO 03-2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
Edital Nº 03/2021

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria 237/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público de Provas Escritas, para provimento de cargos vagos ou que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Salto do Lontra - PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de abertura nº 01/2021.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **28 de novembro de 2021 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer no local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO PERON
Rua Prefeito Neuri Bau, 883 - Centro - Salto do Lontra – PR

CARGO	CARGO
MÉDICO CLINICO GERAL	MÉDICO PEDIATRA
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÉDICO PLANTONISTA
MÉDICO ORTOPEDISTA	

4º - Em razão da pandemia da COVID-19, o local de realização das provas estará preparado para seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19, os candidatos e todos os envolvidos no certame deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

5º - Na entrada do local onde será realizada a prova, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

6º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, alimentos, garrafas, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer sua garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

7º - Ao realizarem a prova do presente Concurso Público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o Município de Salto do Lontra e nem o Instituto Brasil.

8º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site www.institutobrasil.net.br.

9º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

MÉDICO CLINICO GERAL		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
246192	ALEX GONÇALVES DIONISIO	23/09/1986
246179	ANDRÉ LUIZ LEONARDI GIARETTA	06/06/1995

246193	CARLOS EDUARDO MERSS	08/09/1997
246189	CAROLINA DE LIMA SILVA	18/04/1997
246198	EDINALDO PEREIRAS SOUZA	28/11/1987
246184	JESSICA PILONETTO	28/02/1993
246196	OTÁVIO AUGUSTO SCARIOTTO	07/03/1998
246180	PAULO ROBERTO DE PAULI	17/02/1990
246200	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	01/12/1985
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
246191	JULIANA ALLE MARIE YONG	06/01/1986
246183	NAIANA GABRIELA FAVETTI	29/01/1991
MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
246175	GEAN CESAR GALLELI	31/07/1987
MÉDICO PEDIATRA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
246173	LUCIANE MARTINS	22/11/1981
MÉDICO PLANTONISTA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
246177	DANY CRISTHIANN DA SILVA CARVALHO	24/04/1970
246197	LOUISE DA SILVA DOCKHORN	16/03/1995
246194	TAÍSA CRISTINA GOTARDO	21/10/1997

MÉDICO CARDIOLOGISTA
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO.

10º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra/PR, 23 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

CLEUDIR BELLE JUNIOR
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:56992B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 35/2021

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 35/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI inscrito no CNPJ: 07.577.318/0001-89
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa para fornecimento de transporte intermunicipal, com micro-ônibus e Van para o programa "linha do emprego" de acordo com a Lei Municipal de nº 854/2017, entre Santa Cecília do Pavão – PR a Ibiporã – PR – Frigorifico Rainha da Paz.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULOS	UND	CAPACIDADE	VALOR KM ORIGINAL	VALOR KM ADITADO
	FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ - IBIPORÃ	1 – MICRO-ÔNIBUS	90.000 KM	27 LUGARES MINIMO	R$ 3,40	R$ 4,11

DATA: 23/11/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:50E86EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 11/2021

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 11/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de ALIMENTOS.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
1	MACARRÃO COM OVOS (TIPO ESPAGUETE), CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA, ESTAR INTACTA E	350	350

	DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 500G DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS		

DATA: 23/11/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:95641D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 89 DE 2021

LEI 89 DE 2021

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 677.500,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais**), destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESA CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.010	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.2.035	Serviços de coleta de Lixo, Limpeza e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00

04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUINDAMENTAL (1ª A 5ª Sérias)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
05.001.12.361.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	ENSINO FUINDAMENTAL (1ª A 5ª Sérias)	
05.001.12.367.0018.2.428	Manutenção da Educação Especial – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	

Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00		1.000,00
05.001.12.365.0019.2.207	Creches Municipais (Recurso do FUNDEB)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
07.	SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.304.	VIGILANCIA SANITARIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084	Serviços de Vigilância Sanitária	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	26.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARI GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.0029.2.080	Ações diretas de Preservação ambiental	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
	Total do Credito Autorizado	**677.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.010	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUINDAMENTAL (1ª A 5ª Sérias)	
05.001.12.361.0018.1.176	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar – Ônibus e demais Veículos	
4.	DESDPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLIUCAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESDPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLIUCAÇÕES DIRETAS	

4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESA CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.500,00
3.3.90.390.	OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIA LDE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.3.90.30.	OUTROSSERVIÇOS DE TERCEROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
07.	SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.062	PSB – Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARI GERAL – SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.0029.2.080	Ações diretas de Preservação ambiental	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
	Total do Cancelamento	**677.500,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata a presente lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado e rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B3AAE3EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 90 DE 2021

LEI 90 DE 2021.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 1.147.920,00 (Um milhão. Cento cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais), destinado a construção de uma Unidade de Saúde da Família Tipo 1, com recursos do Governo Estadual, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10301.0022	SAÚDE UM DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.442	Construção de Unidade Básica de Saúde UBS Tipo 1 - PSJosé	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTO	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.07.01.00.00	Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	258.920,00
Fonte TCE 991 Código Local 31991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	Emendas Parlamentares – Transferência Especial	889.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**1.147.920,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto na forma da presente lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro de Fonte do Exercício Anterior, e a utilização de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS DE CONVENIO JUNTO AO ESTADO, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.07.01.00.00	Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	258.920,00
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		**258.920,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 991 Código Local 31991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	2.4.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00 - Emenda Parlamentar - Construção Unidade Básica de Saúde - ubs tipo 1 - PSJosé	889.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**889.000,00**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**1.147.920,00**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do credito adicional especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º - A Ação 1.442 – Ampliação das Unidades de Saúde constante do PPA ano de 2021, passa a ter a seguinte denominação 1.442 – Construção de Unidade Básica de Saúde UBS Tipo 1.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:34E86E41

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 91 DE 2021

LEI Nº 91 DE 2021.

SÚMULA – Autoriza a abertura de Credito Adicional ESPECIAL na LOA de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para a Obra de Ampliação do Prédio do Centro Municipal de Educação Infantil, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIADE EDUCAÇÃO	
05.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.1.464	Ampliação do Centro de Educação Infantil	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**80.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIADE EDUCAÇÃO	
05.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**80.000,00**

Artigo 5º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B5C74994

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 76/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021177
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA,
CNPJ: 78.586.674/0001-07

Do objeto e valor: Registro de Preços de Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de São Pedro do Paraná para a cidade de Curitiba e região metropolitana (IDA E VOLTA), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, conforme a seguir:

LOTE UNICO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16900	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de São Pedro do Paraná à Curitiba e região metropolitana - (IDA). CONVENCIONAL	UNID	100	R$ 131,54	13.153,90	CONVENCIONAL
2	16901	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Curitiba e região metropolitana à São Pedro do Paraná - (VOLTA)	UNID	100	R$ 134,49	13.449,00	CONVENCIONAL

		CONVENCIONAL					
3	24141	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de São Pedro do Paraná à Curitiba e região metropolitana - (IDA) PACIENTES ACAMADOS CABINE CAMA	UNI	30	R$ 256,72	7.701,60	CABINE CAMA
4	24142	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Curitiba e região metropolitana à São Pedro do Paraná - (VOLTA) PACIENTES ACAMADOS CABINE CAMA	UNI	30	R$ 260,57	7.817,10	CABINE CAMA
					TOTAL:	**42.121,60**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a execução dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 19 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7B15399D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º110/2021

Pregão Eletrônico nº 069/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa, para execução de serviços de mão de obra de manutenção de pavimentação de pedra irregular tipo poliedro e piso intertravado tipo paver, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA IRREGULAR TIPO POLIEDRO	PREST SERV PREST SERV	M2	7.500,00	11,55	86.625,00

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA IRREGULAR TIPO POLIEDRO:
Sobre o colchão de solo será feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1,00 metros no sentido transversal, e entre 5,00 a 10,00 metros no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado.Assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.Nesta marcação deve-se verificar a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista, tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 1,00cm.As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.Antes da compressão mecânica, as pedras sobre essa camada serão compactadas manualmente através de soquete.Deverão ser observadas as seguintes dimensões em relação às pedras irregulares:
A -Seção de Topo -Variando de 0,07 a 0,12m;
B -Altura -Variando de 0,13 a 0,17m;
C -Consumo Médio – 1m3 de pedra para 6,5 m2 de pavimento construído;
REJUNTAMENTO : Depois de concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra, arenito, ou areião de descarte, com espessura de aproximadamente 2,0 cm, e com o auxilio de vassourão e rodo, e deverão ser preenchidos todos os vazios entre as pedras assentadas
COMPACTAÇÃO : Logo após o rejunte das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado, com rolo compactador de cilindro liso com peso mínimo de 07 toneladas. A rolagem deverá ocorrer das bordas para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.Esta rolagem deverá ser uniforme de acordo que cada rolagem atinja a metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observa nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.Qualquer irregularidade, ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deve ser corrigida, renovada ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes a completa correção do defeito verificado.Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada pela superfície de rolamento uma camada de recebimento complementar em torno de 2 cm do mesmo material usado para o rejunte e fazer a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está pronto para receber o tráfego.
CONTROLE : No que se refere aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente ditos, exigem-se os seguintes controle:
a)O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfil, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
b)Durante todo o período de manutenção do pavimento e até a seu acabamento definitivo, não é permitida a passagem sobre o mesmo, de animais e veículos automotores.
c)A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
d)Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificados condições de aplicabilidade e serão fornecidos pelo Município de Sengés.
e)As pedras deverão estar dentro dos padrões mínimos (tamanho) exigidos pela fiscalização e especificação neste Termo.
f)O material para o colchão e o rejunte deverá ser isento de misturas, isto é, sem a presença de outros materiais.
EQUIPAMENTOS :
a)Motoniveladora (patrol) a **ser fornecido pelo município de Sengés**
b)Retroescavadeira a **ser fornecido pelo município de Sengés**
c)Caminhão caçamba basculante **a ser fornecido pelo município de Sengés**
d)Rolo vibratório de cilindro liso, com peso mínimo 7 toneladas a **ser fornecido pelo município de Sengés**
e)Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, cortadeiras, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100 entre outros necessários a serem fornecidos pelo proponente;

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS INTERTRAVADOS TIPO	PREST SERV PREST SERV	M2	5.000,00	15,75	78.750,00

c) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PISOS INTERTRAVADOS TIPO PAVER :
Para assentamento dos blocos intertravados, espalha-se uma camada de pó de pedra ou areia sobre a bica corrida. Para uma camada uniforme e com espessura constante, utilizam-se réguas sobre tubos de aço com diâmetro de 3 a 5 cm. É necessária a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os esquadros e desenhos da obra. Os recortes nos blocos, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou policorte. Para finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório sobre o piso para nivelá-lo. Espalha-se, então, o pó de pedra ou areia sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que o pó penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação. O primeiro ciclo compacta a areia de assentamento e provoca a ascensão desse material pelas juntas, que podem variar de 5 a 25 mm de espessura, dependendo do tipo de areia. Depois dessa etapa, uma areia mais fina é vassourada para dentro das juntas, promovendo o rejuntamento.

TOTAL	165.375,00

DETENTORA DA ATA: PAVIMENTADORA SENGES LTDA com CNPJ sob n.º **07.676.640/0001-65**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **12/08/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 23 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B53BF706

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º111/2021

Pregão Eletrônico nº 069/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa, para execução de serviços de mão de obra de manutenção de pavimentação de pedra irregular tipo poliedro, de meio fios e sarjetas e piso intertravado tipo paver, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GUIAS TIPO MEIO FIO COM SARGETA :	ML	7.500,00	6,95	52.125,00

b) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GUIAS TIPO MEIO FIO COM SARGETA:
O elemento de meio-fio com sarjetas em concreto deverá ser executado sobre a sub-base, nas dimensões definidas pelo município, será fornecido pelo município de Sengés, deverá conter juntas de dilatação a cada peça, com rejuntamento com argamassa de cimento e areia a ser fornecido pelo proponente, traço 1:4. Para a execução deverá ser feito o preparo da base, com regularização e apiloamento manual do solo; a colocação deverá obedecer ao alinhamento determinado no projeto geométrico. Escavação e/ou conformação da porção anexa à borda do pavimento, de acordo com os alinhamentos, cotas e dimensões de projeto. Execução de lastro de brita, para regularização do terreno e apoio do meio-fio. Após a colocação do meio fio, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação de solo no próprio local, formando um triangulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões, a fim de proteger os mesmos, devido aos deslocamentos transversais. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou por rolo compactador, quando da fase final de compactação da pedra, e deverá ser corrigida de modo que a contenção depois de concluída coincida com a superfície do revestimento.

DETENTORA DA ATA: EMANUELLE DOS SANTOS ANDRADE ME com CNPJ sob n.º **25.424.934/0001-81**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **16/08/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 23 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AEBF2547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado nos Veículos e Máquinas Municipais – **CONTRATO Nº. 119/2020** – firmado em 15 de dezembro 2020, objeto do Pregão Eletrônico **nº. 016/2020**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA - ME**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
1	2	**Etanol**	R$ 3,08	R$ 5,62	0,00%	R$ 5,57	**R$ 5,57**
2	1	**Gasolina Comum**	R$ 4,22	R$ 6,72	2,843%	R$ 6,67	**R$ 6,52**

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 1.842,50 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 23 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO	***NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI***

Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Auto Posto Lucareschi LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Olga Josiani Rosa
CPF: 033.039.889-00	CPF: 058.116.249-80

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:16E87640

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	105/2021
b) Licitação Nrº :	70/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais Elétricos para a instalação de mangueiras de Led e Contratação de Empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos para uso na decoração de NATAL do município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO - EIRELI
CNPJ/CPF: 26.356.437/0001-56

Item	Especificação – Lote 02	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA de Árvore luminosa natalina com desenhos de arabescos com estrelas –medindo no mínimo 6,5m de altura, árvore luminosa sextavada, confeccionada em 6 painéis triangulares, os painéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalon 20mm x 20mm, zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal ou a escolha da contratante, em pvc flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Árvore tem sua sustentação autoportante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm. Efeito cintilante e de movimento com adição de mini strobos 5w de potência com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Estrela tridimensional na ponteira de cerca de 1,0-1,5 m, contornada com mangueira de led cristal e efeitos cintilantes e de movimento através de mini strobos. Todo sistema blindado para uso externo. Cor a ser definida pela Contratante.	serv	2,00	11.108,3300	22.216,66
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E RETIRADA de figura interativa natalina denominada kit Trenó do Papai Noel, confeccionada em fibra de vidro, pintura automotiva policromada, composto pelas seguintes peças: 1 trenó de no mínimo 2,25m x 1,33mx1,10m - 4 renas de no mínimo 1,65m x 1,30m x 0,55cm. de figura interativa natalina denominada kit Trenó do Papai Noel, confeccionada em fibra de vidro, pintura automotiva policromada, composto pelas seguintes peças: 1 trenó de no mínimo 2,25m x 1,33mx1,10m - 4 renas de no mínimo 1,65m x 1,30m x 0,55cm.	serv	1,00	7.770,9100	7.770,91
7	Locação. Instalação e retirada de Espeto luminoso de jardim- formato estrela medidas mínimas 1,20 x 0,30m, contornado com mangueira de led na cor branco frio. 110volts.	serv	30,00	180,0000	5.400,00
9	Papai Noel photoface interativo na posição em pé, medindo aproximadamente 1,85m de altura, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	serv	1,00	2.727,3300	2.727,33
10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA de escultura em forma de poltrona do Noel, detalhes que imitam ouro. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva pu e verniz de alto brilho. Medidas aproximadas (1,60mX1,25m) - a cor vermelho ou verde. Será instalada junto com o Papai Noel.	serv	1,00	3.766,6800	3.766,68
11	Sagrada família - Locação (Jesus, Maria e José) peça confeccionada em fibra de vidro com pintura artistica, alto brilho, com esmalte sintético, verniz automotivo e acabamento com verniz automotivo. Medidas minimas de: Maria 1,38m, Menino Jesus 0,40 cm e José 1,80m	serv	1,00	5.576,8900	5.576,89
15	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA de Cenário do Papai Noel - Casa do Papai Noel em fibra de vidro com no mínimo 2,70 x 3 x 3,30 metros decorada interna e externamente, conforme descrição: Decoração externa: Casa do papai Noel, ornamentada com piscas de led cristal e enfeites natalinos diversos em suas paredes interna e externamente, bengala rena-dimensão: 0,80 metros alt.; meia duende: Dimensão: 0,89 metros alt. X 0,89 m. larg; guirlanda com cara Noel - 0,50 cm; bengala boneco de neve -dimensão: 0,80 cm alt.; cara do noel; meia c/urso 1,12 de alt x 0,70 cm de largura x 0,12 de espessura; boneco de neve multicor. Dimensão: 0,38 cm alt. x 0,20 cm larg x 0,05cm, bengala listrada 0,80 cm. Decoração interna casa: - enfeites natalinos diversos nas paredes e escultura em fibra de vidro, cadeira do Noel (Santa Clauss) peça em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e acabamento com verniz poliuretano; cores: vermelho e dourado. Dimensão: 1,60 metros alt. x 1,18 m. larg x 0, 90cm, 01 unidades pinheiro aramado de festão com enfeites diversos natalinos com bolas, piscas de led, flores, laços e presentes ao seu redor. Dimensões: 1,80 mts de alt, 1 unidade; escultura em pdf, modelo lareira; 01 unidades de Noel em pé. Cenário ao redor da casa: cercamento com pilares e grama sintética, na cor verde e 2 unidades de soldado de chumbo (1,80m): escultura em fibra de vidro, peça de soldado de chumbo em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e acabamento com verniz poliuretano; cores multicores.	serv	1,00	38.824,3300	38.824,33

Valor Total Homologado- R$ 86.282,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:75AAF9CA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	105/2021
b) Licitação Nrº :	70/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais Elétricos para a instalação de mangueiras de Led e Contratação de Empresa prestadora de serviços para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos para uso na decoração de NATAL do município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.063.632/0001-05

LOTE 1
Valor Total do Lote: 614,45 (seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	Conector adaptador para Mangueira Led Bivolt - plug	UN	Be Kasa	20,00	15,9700	319,40
12	Pacote com abraçadeiras plásticas cor branca 2,5/200 mm com 100 unidades cada	UN	Be Kasa	15,00	19,6700	295,05

LOTE 2
Valor Total do Lote: 195.714,65 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	LOCAÇÃO DE ANJO ILUMINADO: Instalação, manutenção e retirada de anjo tridimensional de led, estrutura de ferro, recoberta por 2.140 pontos de luz de cordão de led blindado 220v com 100 lâmpadas na cor branco quente (warm), novos, obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 3500k sendo que a cada 5 leds 1 deve ser branco frio 6500k e ter o efeito strobo, fio transparente, 10 metros, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12s). Lâmpadas de 7 mm ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12 w de 7.00 x 2,5 centímetros, medidas mínimas de 2,40mts alt x 80cm diâmetro base x 80cm trombeta;	serv	2,00	5.199,5000	10.399,00
2	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA de ÁRVORE DE NATAL no mínimo com 15 metros e com estrela tridimensional de 2 metros: estrutura metálica e formato cônico. Estrutura total mínima de 17 metros de altura, e base de 9,60 mts de diâmetro, SENDO: topo de no mínimo 2,00 mts (estrela tridimensional de 6 pontas) e mínimo de 5 camadas sobrepostas, cada uma com mínimo de 3,00 m de altura e diferença de diâmetro de 0,70 m entre camadas, devendo ser garantida pela contratada a total estabilidade. Características mínimas: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m² (125.000 pontos de luz em toda a superfície da árvore), cor dourada com branco frio, o led deve ser do tipo cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 na cor warm 3200k e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds warm 3200k, um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m – cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio transparente, com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 s). Lâmpadas de 7mm blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca. Tomada macho e fêmea e retificados blindado 12 w de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo 10 m de comprimento com espaçamento aproximado de 0.10 m entre as lâmpadas, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência. Deverá ser instalada estrela de 3 m no topo da árvore iluminada na cor branca, . Deverão ser instalados pelo menos 57 strobos modelo tartaruga bivolt, com lâmpadas de luz na cor branca, apresentando entre 50 e 60 flashes/disparos por minuto, e visibilidade de 1 km de distância. A estrela de 6 pontas do topo deve ser tridimensional e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 leds por metro, 13mm de espessura.	serv	1,00	92.604,0000	92.604,00
5	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA de Chafariz medindo no mínimo 2,70m x 2,50m de largura, figura luminosa tridimensional para o chão, produzida em estrutura metálica de metalon, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; aplicação de mangueira luminosa em pvc flexível extrusado transparente, na cor cristal, com 36 lâmpadas incandescentes por metro, na tensão de 220v, potência aproximada de 16w por metro e com corte a cada 1 metro, com plug macho e fêmea, fixada com abraçadeiras em nylon. Efeito de queda com cordão de led fixo, com 100 lâmpadas/metro, 9 metros de comprimento, com plug macho e fêmea, na tensão de 220v.	serv	1,00	7.535,0000	7.535,00
6	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA de estrutura em formato de cometa com dimensões mínimas de: (altura 6,50m x 5,00 largura), o cometa deve ter um floco de neve de no mínimo 80 cm revestido em mangueira de neon azul e ter efeito snowfall com forma de asterisco (no centro do floco de neve), na cor branco frio. O floco de neve deve ser fixado junto ao cometa (na ponta). A estrutura do cometa deve ser produzida em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8. A base autoportante do cometa deve ter um formato em "h" nas medidas de no mínimo 1,40m x 0,90m sustentadas por 4 mãos francesa de no máximo 1,5 mts de altura.a estrutura do cometa deve ser confeccionada de maneira a ter uma altura mínima de 5,5 m no alinhamento do meio fio, e 6,5m ao final do elemento onde deve ser fixado o floco de neve. A contratada deverá executar fundações com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade do cometa. A estrutura deve ser recoberta por no mínimo 1500 pontos de luz blindados de cordões de led blindado 220v, com 100 lâmpadas sendo 80 fixas na cor branco frio 6500k e 20 lâmpadas que piscam azul, totalizando 100 lâmpadas cada cordão, ou seja, a cada 4 fixas 1 que pisca. Os fios do cordão devem ser transparentes, com 4 fios de no mínimo 2mm e lâmpadas de 7mm. O conector deve ser macho e fêmea e tem que possuir retificador blindado de aproximadamente 6.50x 2.5cm. A estrutura do cometa, deve ser contornada com mangueira de no mínimo 13mm de led com 36 led's/metro na cor vermelha com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em vermelho e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k. Os cometas deverão ser instalados na entrada da cidade próximo ao lago.	serv	3,00	6.598,0000	19.794,00
8	Avenida, centro e Lago- Figura luminosa de poste incluso locação, Instalação, manutenção e retirada em postes em locais indicados pelo fiscal do contrato. Estrutura com no mínimo duas estrelas, medindo no mínimo 0,80m x 1,35m, figura luminosa bidimensional, em forma de estrela de 5 e 8 pontas, produzida em ferro e metalon com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; aplicação de mangueira luminosa em pvc flexível extrusado transparente, na cor cristal, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lampadas incandescentes por metro, na tensão de 220v, potência aproximada de 16w por metro e com corte a cada 1 metro, com plug macho e fêmea, fixada com abraçadeiras em nylon.	serv	50,00	536,3000	26.815,00
12	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA de Túnel iluminado, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas, finalizado com cordões de led blindados. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura e 3 metros de largura, formado por arcos de barra tubular metálica de no mínimo 1 polegada, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel, esses arcos de barra tubular deverão ser fixados no chão, garantindo a segurança dos visitantes. Toda estrutura metálica deverá ser pintada com tinta industrial na cor preta. Descrição dos cordões: cordão de led com 10 metros de comprimento, 100 leds fixos na cor branco frio, 10cm de distância entre cada cordão de leds, lâmpada de 5mm com tubo de proteção, silicone na base do tubo para proteger o led, 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura, conector com regulador de tensão nas medidas 5cmx1,5cm, blindado, com tomada macho e fêmea 220v com espaçamento adequado para criar efeito translucido no túnel.	serv	1,00	20.527,0000	20.527,00
13	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA de Pacote de presente gigante com passagem, medindo no mínimo 3m de altura x 3m de largura x 3m de comprimento, produzida em estrutura de no mínimo metalon 30,00mm x 30,00mm, metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de	serv	1,00	16.113,0000	16.113,00

	1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente nas cores cristal, em pvc flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com lâmpadas de led nas cores a definir.				
14	Locação, Instalação, manutenção e retirada de estrutura luminosa estilo porta retrato do tamanho de no mínimo de 2,10 m de altura e 1,5 m de largura, na cor branco morno, confeccionada em estrutura metálica, a estrutura deverá ser preenchida com cordões de led's blindados com no mínimo de 100 lâmpadas na cor branco quente warm.	serv	1,00	1.927,6500	1.927,65

Valor Total Homologado- R$ 196.329,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2ABFDCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº106/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 22, da Quadra nº. 69 do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 22** da **Quadra Urbana nº. 69**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de ***37.856,75m2*** a ser desmembrado da matrícula **13.316** – Registro de Imóvel São João – PR., que passará ser **Lote Urbano nº 23**, com área total de **2.475,00m2** e **Lote Urbano nº 24**, com área total de **2.000,00m2.** Pertencente ao **MUNICÍPIO DE SULINA**, ambos da Quadra Urbana nº 69.

Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Agrônomo EVERLON CACIO GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº.23	**NORTE**: Confrontando com Lote Urbano nº 22 com 45,00 metros;
	SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 11, com 45,00 metros;
	LESTE: Confrontando com a Av. Iguaçu, com 55,00 metros;
	OESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 22 com 55,00 metros.
Lote Urbano nº.24	**NORTE**:Confrontado com o Lote Urbano nº 22 com 40,00 metros;
	SUL:Confrontado com o Lote Urbano nº 22 com 40,00 metros;
	LESTE: Confrontado com a Av. Iguaçu, com 50,00 metros; **OESTE:** Confrontado com o Lote Urbano nº 22, com 50,00 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9A4B23F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.320.433,60	65.501.756,35	8.029.174,38	39.871.193,08	25.630.563,27	8.118.744,42	39.130.321,90	26.371.434,45	38.695.955,24
DESPESAS CORRENTES	41.619.784,53	45.472.710,17	7.058.808,33	34.603.344,19	10.869.365,98	7.201.826,40	33.963.735,52	11.508.974,65	33.559.366,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.939.536,56	25.149.036,56	3.711.594,55	18.665.121,98	6.483.914,58	3.711.594,55	18.665.121,98	6.483.914,58	18.665.121,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	350.000,00	53.853,18	255.872,54	94.127,46	53.853,18	255.872,54	94.127,46	255.872,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.330.247,97	19.973.673,61	3.293.360,60	15.682.349,67	4.291.323,94	3.436.378,67	15.042.741,00	4.930.932,61	14.638.371,73
DESPESAS DE CAPITAL	8.005.790,56	16.334.187,67	970.366,05	5.267.848,89	11.066.338,78	916.918,02	5.166.586,38	11.167.601,29	5.136.588,99
INVESTIMENTOS	7.245.790,56	14.684.187,67	346.409,15	3.794.577,88	10.889.609,79	292.961,12	3.693.315,37	10.990.872,30	3.663.317,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000,00	550.000,00	400.000,00	400.000,00	150.000,00	400.000,00	400.000,00	150.000,00	400.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	600.000,00	1.100.000,00	223.956,90	1.073.271,01	26.728,99	223.956,90	1.073.271,01	26.728,99	1.073.271,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.694.858,51	3.694.858,51	0,00	0,00	3.694.858,51	0,00	0,00	3.694.858,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.031.730,00	4.686.830,00	752.885,75	3.985.620,26	701.209,74	752.885,75	3.985.620,26	701.209,74	3.955.725,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.352.163,60	70.188.586,35	8.782.060,13	43.856.813,34	26.331.773,01	8.871.630,17	43.115.942,16	27.072.644,19	42.651.681,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.352.163,60	70.188.586,35	8.782.060,13	43.856.813,34	26.331.773,01	8.871.630,17	43.115.942,16	27.072.644,19	42.651.681,03
RESERVA DO RPPS	3.269.858,51	3.269.858,51	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	768.061,16	1.252.269,06	(1.252.269,06)	678.491,12	1.993.140,24	(1.993.140,24)	2.457.401,37
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.352.163,60	70.188.586,35	9.550.121,29	45.109.082,40	25.079.503,95	9.550.121,29	45.109.082,40	25.079.503,95	45.109.082,40

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:11AE3BA7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.031.730,00	4.686.830,00	752.885,75	3.985.620,26	701.209,74	752.885,75	3.985.620,26	701.209,74	3.955.725,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.695.730,00	2.637.830,00	451.546,04	2.270.550,12	367.279,88	451.546,04	2.270.550,12	367.279,88	2.270.550,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.336.000,00	2.049.000,00	301.339,71	1.715.070,14	333.929,86	301.339,71	1.715.070,14	333.929,86	1.685.175,67
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.031.730,00	4.686.830,00	752.885,75	3.985.620,26	701.209,74	752.885,75	3.985.620,26	701.209,74	3.955.725,79
SUPERÁVIT (IV)	539.486,28	884.386,28	98.673,99	0,00	884.386,28	98.673,99	0,00	884.386,28	9.319,62
TOTAL (V) = (III + IV)	5.571.216,28	5.571.216,28	851.559,74	3.985.620,26	1.585.596,02	851.559,74	3.985.620,26	1.585.596,02	3.965.045,41

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:72EC31D7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.780.947,32	62.521.541,11	8.698.561,55	13,91	41.144.036,99	65,81	21.377.504,12
RECEITAS CORRENTES	46.503.780,66	49.229.416,57	8.448.486,15	17,16	39.460.943,15	80,16	9.768.473,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.942.277,05	6.014.777,05	668.405,86	11,11	3.849.079,29	63,99	2.165.697,76
IMPOSTOS	5.650.541,04	5.723.041,04	653.437,90	11,42	3.636.588,86	63,54	2.086.452,18
TAXAS	291.736,01	291.736,01	14.868,34	5,10	206.562,39	70,80	85.173,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	99,62	0,00	5.928,04	0,00	(5.928,04)
CONTRIBUIÇÕES	2.228.528,21	2.239.028,21	427.002,79	19,07	1.814.004,38	81,02	425.023,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.776.983,90	1.776.983,90	291.545,95	16,41	1.374.309,52	77,34	402.674,38
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	451.544,31	462.044,31	135.456,84	29,32	439.694,86	95,16	22.349,45
RECEITA PATRIMONIAL	2.055.049,36	2.055.697,39	180.727,87	8,79	600.894,83	29,23	1.454.802,56
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.055.049,36	2.055.697,39	180.727,87	8,79	600.894,83	29,23	1.454.802,56

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	400,05	400,05	0,00	0,00	0,00	0,00	400,05
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.994,50	23.994,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23.994,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	23.994,50	23.994,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23.994,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.791.430,96	38.231.061,88	7.136.579,25	18,67	32.754.830,40	85,68	5.476.231,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.440.183,91	18.879.814,83	3.741.314,66	19,82	15.842.264,09	83,91	3.037.550,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.458.746,85	14.458.746,85	2.444.536,99	16,91	12.393.303,93	85,71	2.065.442,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.892.500,20	4.892.500,20	950.727,60	19,43	4.519.262,38	92,37	373.237,82
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.100,53	664.457,49	35.770,38	5,38	442.134,25	66,54	222.323,24
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	73.383,18	275.740,14	18.314,93	6,64	306.927,85	111,31	(31.187,71)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	388.717,35	388.717,35	17.455,45	4,49	135.206,40	34,78	253.510,95
RECEITAS DE CAPITAL	6.277.166,66	13.292.124,54	250.075,40	1,88	1.683.093,84	12,66	11.609.030,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	6.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	650.000,00	6.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.666,66	195.166,66	0,00	0,00	72.500,00	37,15	122.666,66
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	142.666,66	195.166,66	0,00	0,00	72.500,00	37,15	122.666,66
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.484.500,00	6.446.957,88	250.075,40	3,88	1.610.593,84	24,98	4.836.364,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	4.313.500,00	4.563.500,00	0,00	0,00	563.928,00	12,36	3.999.572,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.171.000,00	1.883.457,88	250.075,40	13,28	1.046.665,84	55,57	836.792,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.571.216,28	5.571.216,28	851.559,74	15,28	3.965.045,41	71,17	1.606.170,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.352.163,60	68.092.757,39	9.550.121,29	14,03	45.109.082,40	66,25	22.983.674,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.352.163,60	68.092.757,39	9.550.121,29	14,03	45.109.082,40	66,25	22.983.674,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.352.163,60	68.092.757,39	9.550.121,29	14,03	45.109.082,40	66,25	22.983.674,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	610.000,00	0,00	0,00	610.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	610.000,00	0,00	0,00	610.000,00	100,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:442387A9

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	5.571.216,28	5.571.216,28	851.559,74	15,28	3.965.045,41	71,17	1.606.170,87

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	3.271.216,28	3.271.216,28	476.220,03	14,56	2.255.869,74	68,96	1.015.346,54
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	3.271.216,28	3.271.216,28	476.220,03	14,56	2.255.869,74	68,96	1.015.346,54
APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	2.300.000,00	2.300.000,00	375.339,71	16,32	1.709.175,67	74,31	590.824,33
APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	2.300.000,00	2.300.000,00	375.339,71	16,32	1.709.175,67	74,31	590.824,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.571.216,28	5.571.216,28	851.559,74	15,28	3.965.045,41	71,17	1.606.170,87
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		20.574,85		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	5.571.216,28	5.571.216,28	851.559,74	15,28	3.985.620,26	71,54	1.606.170,87

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:D4E77D67

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	42.705.179,49	41.582.565,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5AB4DC63

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.320.433,60	65.501.756,35	8.029.174,38	39.871.193,08	90,91	25.630.563,27	8.118.744,42	39.130.321,90	90,76	26.371.434,45
LEGISLATIVA	2.294.000,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.496.326,94	21.122.269,12	2.690.362,17	11.601.440,05	26,45	9.520.829,07	2.684.744,75	11.380.931,98	26,40	9.741.337,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.216.324,86	2.828.272,50	391.018,46	1.981.377,94	4,52	846.894,56	395.680,16	1.889.294,01	4,38	938.978,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.327.442,85	6.987.442,85	825.728,11	4.354.496,13	9,93	2.632.946,72	825.728,11	4.354.496,13	10,10	2.632.946,72
SAÚDE	9.858.230,17	11.404.430,17	1.857.291,06	9.251.306,44	21,09	2.153.123,73	1.840.182,64	9.070.759,52	21,04	2.333.670,65
EDUCAÇÃO	11.416.074,37	10.440.337,47	1.640.598,01	7.306.150,94	16,66	3.134.186,53	1.608.572,70	7.147.013,83	16,58	3.293.323,64
CULTURA	506.000,00	184.500,00	0,00	68.150,32	0,16	116.349,68	500,00	67.850,32	0,16	116.649,68
URBANISMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	632.500,00	540.500,00	94.555,88	472.697,69	1,08	67.802,31	102.609,56	460.431,33	1,07	80.068,67
AGRICULTURA	872.913,79	1.167.486,93	204.806,68	1.073.944,13	2,45	93.542,80	219.516,13	1.071.447,61	2,49	96.039,32
TRANSPORTE	2.075.206,65	3.943.164,53	266.766,85	3.236.415,58	7,38	706.748,95	384.156,09	3.169.483,31	7,35	773.681,22
DESPORTO E LAZER	920.555,46	894.494,27	58.047,16	525.213,86	1,20	369.280,41	57.054,28	518.613,86	1,20	375.880,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.694.858,51	3.694.858,51	0,00	0,00	0,00	3.694.858,51	0,00	0,00	0,00	3.694.858,51
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.031.730,00	4.686.830,00	752.885,75	3.985.620,26	9,09	701.209,74	752.885,75	3.985.620,26	9,24	701.209,74
TOTAL III = (I + II)	58.352.163,60	70.188.586,35	8.782.060,13	43.856.813,34	100,00	26.331.773,01	8.871.630,17	43.115.942,16	100,00	27.072.644,19

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:23DE5F49

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.320.433,60	65.501.756,35	8.029.174,38	39.871.193,08	90,91	25.630.563,27	8.118.744,42	39.130.321,90	90,76	26.371.434,45
LEGISLATIVA	2.294.000,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.294.000,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.496.326,94	21.122.269,12	2.690.362,17	11.601.440,05	26,45	9.520.829,07	2.684.744,75	11.380.931,98	26,40	9.741.337,14
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	952.000,00	1.857.170,71	277.888,48	1.734.736,80	3,96	122.433,91	277.888,48	1.734.736,80	4,02	122.433,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.541.254,92	9.704.867,52	947.972,45	4.523.852,87	10,32	5.181.014,65	914.191,07	4.452.393,56	10,33	5.252.473,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.105.000,00	1.195.500,00	206.012,61	1.048.660,82	2,39	146.839,18	205.236,38	1.047.884,59	2,43	147.615,41
DEFESA CIVIL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.873.072,02	8.339.730,89	1.258.488,63	4.294.189,56	9,79	4.045.541,33	1.287.428,82	4.145.917,03	9,62	4.193.813,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.216.324,86	2.828.272,50	391.018,46	1.981.377,94	4,52	846.894,56	395.680,16	1.889.294,01	4,38	938.978,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.621.387,86	2.017.970,11	255.889,61	1.424.800,41	3,25	593.169,70	274.349,11	1.373.994,89	3,19	643.975,22
DEFESA CIVIL	31.000,00	69.588,22	5.566,00	56.171,31	0,13	13.416,91	5.216,00	49.849,31	0,12	19.738,91
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	46.583,79	54.183,79	1.000,00	5.000,00	0,01	49.183,79	1.000,00	5.000,00	0,01	49.183,79
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	517.353,21	686.530,38	128.562,85	495.406,22	1,13	191.124,16	115.115,05	460.449,81	1,07	226.080,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.327.442,85	6.987.442,85	825.728,11	4.354.496,13	9,93	2.632.946,72	825.728,11	4.354.496,13	10,10	2.632.946,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.292,92	293.292,92	26.663,49	138.029,57	0,31	155.263,35	26.663,49	138.029,57	0,32	155.263,35
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.034.149,93	6.694.149,93	799.064,62	4.216.466,56	9,61	2.477.683,37	799.064,62	4.216.466,56	9,78	2.477.683,37
SAÚDE	9.858.230,17	11.404.430,17	1.857.291,06	9.251.306,44	21,09	2.153.123,73	1.840.182,64	9.070.759,52	21,04	2.333.670,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	590.500,00	631.000,00	86.527,54	394.642,37	0,90	236.357,63	86.527,54	394.642,37	0,92	236.357,63
ATENÇÃO BÁSICA	8.081.547,37	9.296.747,37	1.563.062,18	7.803.399,53	17,79	1.493.347,84	1.545.453,76	7.622.852,61	17,68	1.673.894,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	929.182,80	1.071.182,80	185.511,73	718.191,83	1,64	352.990,97	185.511,73	718.191,83	1,67	352.990,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	257.000,00	405.500,00	22.189,61	335.072,71	0,76	70.427,29	22.689,61	335.072,71	0,78	70.427,29
EDUCAÇÃO	11.416.074,37	10.440.337,47	1.640.598,01	7.306.150,94	16,66	3.134.186,53	1.608.572,70	7.147.013,83	16,58	3.293.323,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.312.416,66	1.480.416,66	24.534,73	200.507,73	0,46	1.279.908,93	43.702,75	187.886,31	0,44	1.292.530,35
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	151.000,00	0,00	150.000,00	0,34	1.000,00	25.000,00	125.000,00	0,29	26.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	321.752,00	342.752,00	81.317,71	300.111,10	0,68	42.640,90	54.407,17	264.590,40	0,61	78.161,60
ENSINO FUNDAMENTAL	8.262.391,79	7.160.691,79	1.336.698,71	5.587.315,99	12,74	1.573.375,80	1.288.379,37	5.504.573,74	12,77	1.656.118,05
ENSINO SUPERIOR	66.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.313.513,92	1.304.477,02	198.046,86	1.068.216,12	2,44	236.260,90	197.083,41	1.064.963,38	2,47	239.513,64
CULTURA	506.000,00	184.500,00	0,00	68.150,32	0,16	116.349,68	500,00	67.850,32	0,16	116.649,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	416.000,00	116.500,00	0,00	13.202,55	0,03	103.297,45	500,00	12.902,55	0,03	103.597,45
DIFUSÃO CULTURAL	90.000,00	68.000,00	0,00	54.947,77	0,13	13.052,23	0,00	54.947,77	0,13	13.052,23
URBANISMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	632.500,00	540.500,00	94.555,88	472.697,69	1,08	67.802,31	102.609,56	460.431,33	1,07	80.068,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	393.500,00	483.500,00	92.719,80	439.599,56	1,00	43.900,44	100.773,48	427.333,20	0,99	56.166,80
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	10.000,00	1.836,08	7.231,02	0,02	2.768,98	1.836,08	7.231,02	0,02	2.768,98
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	60.000,00	32.000,00	0,00	25.867,11	0,06	6.132,89	0,00	25.867,11	0,06	6.132,89
AGRICULTURA	872.913,79	1.167.486,93	204.806,68	1.073.944,13	2,45	93.542,80	219.516,13	1.071.447,61	2,49	96.039,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	744.913,79	1.020.486,93	185.204,19	930.209,08	2,12	90.277,85	199.913,64	927.712,56	2,15	92.774,37
ABASTECIMENTO	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	121.000,00	145.000,00	19.602,49	143.735,05	0,33	1.264,95	19.602,49	143.735,05	0,33	1.264,95
TRANSPORTE	2.075.206,65	3.943.164,53	266.766,85	3.236.415,58	7,38	706.748,95	384.156,09	3.169.483,31	7,35	773.681,22
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.075.206,65	3.943.164,53	266.766,85	3.236.415,58	7,38	706.748,95	384.156,09	3.169.483,31	7,35	773.681,22
DESPORTO E LAZER	920.555,46	894.494,27	58.047,16	525.213,86	1,20	369.280,41	57.054,28	518.613,86	1,20	375.880,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.259,74	58.259,74	0,00	708,28	0,00	57.551,46	0,00	708,28	0,00	57.551,46
DESPORTO COMUNITÁRIO	811.295,72	836.234,53	58.047,16	524.505,58	1,20	311.728,95	57.054,28	517.905,58	1,20	318.328,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.694.858,51	3.694.858,51	0,00	0,00	0,00	3.694.858,51	0,00	0,00	0,00	3.694.858,51
RESERVA DO RPPS	3.269.858,51	3.269.858,51	0,00	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00	0,00	0,00	3.269.858,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.031.730,00	4.686.830,00	752.885,75	3.985.620,26	9,09	701.209,74	752.885,75	3.985.620,26	9,24	701.209,74
TOTAL III = (I + II)	58.352.163,60	70.188.586,35	8.782.060,13	43.856.813,34	100,00	26.331.773,01	8.871.630,17	43.115.942,16	100,00	27.072.644,19

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5D511FB0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.031.730,00	4.686.830,00	752.885,75	3.985.620,26	100,00	701.209,74	752.885,75	3.985.620,26	100,00	701.209,74
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

AÇÃO LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.433.500,00	3.151.500,00	513.201,24	2.768.944,47	69,47	382.555,53	513.201,24	2.768.944,47	69,47	382.555,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	873.500,00	878.500,00	170.190,40	847.365,65	21,26	31.134,35	170.190,40	847.365,65	21,26	31.134,35
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.400.000,00	2.113.000,00	316.648,43	1.790.628,29	44,93	322.371,71	316.648,43	1.790.628,29	44,93	322.371,71
INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00	160.000,00	26.362,41	130.950,53	3,29	29.049,47	26.362,41	130.950,53	3,29	29.049,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	90.000,00	17.159,53	82.545,29	2,07	7.454,71	17.159,53	82.545,29	2,07	7.454,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	90.000,00	17.159,53	82.545,29	2,07	7.454,71	17.159,53	82.545,29	2,07	7.454,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
SAÚDE	350.000,00	318.600,00	53.677,97	263.987,89	6,62	54.612,11	53.677,97	263.987,89	6,62	54.612,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	4.155,53	22.125,28	0,56	7.874,72	4.155,53	22.125,28	0,56	7.874,72
ATENÇÃO BÁSICA	288.000,00	256.500,00	46.078,02	225.069,29	5,65	31.430,71	46.078,02	225.069,29	5,65	31.430,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.000,00	32.100,00	3.444,42	16.793,32	0,42	15.306,68	3.444,42	16.793,32	0,42	15.306,68
EDUCAÇÃO	998.230,00	933.130,00	152.603,39	796.723,72	19,99	136.406,28	152.603,39	796.723,72	19,99	136.406,28
ENSINO FUNDAMENTAL	816.310,00	751.210,00	121.682,39	635.686,38	15,95	115.523,62	121.682,39	635.686,38	15,95	115.523,62
EDUCAÇÃO INFANTIL	181.920,00	181.920,00	30.921,00	161.037,34	4,04	20.882,66	30.921,00	161.037,34	4,04	20.882,66
GESTÃO AMBIENTAL	26.000,00	26.000,00	4.817,15	22.235,41	0,56	3.764,59	4.817,15	22.235,41	0,56	3.764,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.000,00	26.000,00	4.817,15	22.235,41	0,56	3.764,59	4.817,15	22.235,41	0,56	3.764,59
AGRICULTURA	35.000,00	38.500,00	8.327,63	38.154,82	0,96	345,18	8.327,63	38.154,82	0,96	345,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	38.500,00	8.327,63	38.154,82	0,96	345,18	8.327,63	38.154,82	0,96	345,18
DESPORTO E LAZER	13.000,00	13.100,00	3.098,84	13.028,66	0,33	71,34	3.098,84	13.028,66	0,33	71,34
DESPORTO COMUNITÁRIO	13.000,00	13.100,00	3.098,84	13.028,66	0,33	71,34	3.098,84	13.028,66	0,33	71,34
TOTAL (I) =	5.031.730,00	4.686.830,00	752.885,75	3.985.620,26	100,00	701.209,74	752.885,75	3.985.620,26	100,00	701.209,74

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:04FC1640

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	281.192,88	72.658,25	208.534,63
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	281.192,88	72.658,25	208.534,63
Alienação de Bens Móveis	195.166,66	72.500,00	122.666,66
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	86.026,22	158,25	85.867,97
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	281.192,88	72.658,25	208.534,63

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	197.008,18	72.645,63	72.645,63	72.645,63	0,00	124.362,55
Investimentos	197.008,18	72.645,63	72.645,63	72.645,63	0,00	124.362,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	197.008,18	72.645,63	72.645,63	72.645,63	0,00	124.362,55

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(124.171,90)	12,62	(124.159,28)

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:C8FB3EFA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃOINICIAL**	**PREVISÃOATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.650.541,04	5.723.041,04	3.636.588,86	63,54

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	522.039,67	522.039,67	238.732,27	45,73
1.1.1 - IPTU	394.965,16	394.965,16	172.601,24	43,70
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	127.074,51	127.074,51	66.131,03	52,04
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.562.732,85	2.562.732,85	455.878,47	17,79
1.2.1 - ITBI	2.562.612,00	2.562.612,00	455.878,47	17,79
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	120,85	120,85	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.630.046,00	1.702.546,00	2.122.755,28	124,68
1.3.1 - ISS	1.628.196,00	1.700.696,00	2.121.218,10	124,73
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.850,00	1.850,00	1.537,18	83,09
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	935.722,52	935.722,52	819.222,84	87,55
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.704.378,46	33.843.878,46	29.386.647,98	86,83
2.1 - Cota-parte FPM	16.306.625,51	16.306.625,51	13.290.169,81	81,50
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	15.101.841,45	15.101.841,45	12.677.972,46	83,95
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.204.784,06	1.204.784,06	612.197,35	50,81
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.611.919,32	15.611.919,32	13.615.369,25	87,21
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	87.637,50	87.637,50	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	277.525,13	277.525,13	210.833,40	75,97
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	189.500,00	1.066.294,49	562,69
2.6 - Cota-parte IPVA	1.370.671,00	1.370.671,00	1.203.981,03	87,84
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	39.354.919,50	39.566.919,50	33.023.236,84	83,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃOINICIAL**	**PREVISÃOATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.802,78	5.802,78	4.568,44	78,73
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.175.528,84	2.175.529,63	493.671,24	22,69
5.1 - Transferências do salário-educação	443.372,34	443.372,34	323.578,87	72,98
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.731.656,50	1.731.656,50	164.114,36	9,48
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	500,00	500,79	5.978,01	1.193,72
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	169.424,77	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	169.388,82	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	35,95	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.416,66	5.416,66	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.186.748,28	2.186.749,07	667.664,45	30,53

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃOINICIAL**	**PREVISÃOATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.499.919,00	6.499.919,00	5.754.888,85	88,54
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.020.368,29	3.020.368,29	2.535.594,26	83,95
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.122.383,86	3.122.383,86	2.723.073,64	87,21
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.527,64	17.527,64	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	55.505,01	55.505,01	42.166,58	75,97
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	10.000,00	10.000,00	213.258,79	2.132,59
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	274.134,20	274.134,20	240.795,58	87,84
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.892.500,20	4.892.500,20	4.523.620,80	92,46
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.892.500,20	4.892.500,20	4.519.262,38	92,37
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	4.358,42	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO	(1.607.418,80)	(1.607.418,80)	(1.235.626,47)	76,87
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃOINICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.853.360,20	5.047.360,20	4.609.651,38	91,33	4.609.651,38	91,33
13.1 - Com educação infantil	1.346.920,00	1.309.320,00	1.169.921,93	89,35	1.169.921,93	89,35
13.2 - Com ensino fundamental	3.506.440,20	3.738.040,20	3.439.729,45	92,02	3.439.729,45	92,02
14 - OUTRAS DESPESAS	39.140,00	39.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	37.140,00	37.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.892.500,20	5.086.500,20	4.609.651,38	90,63	4.609.651,38	90,63

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	196.983,36
17.1 - FUNDEB 60%	196.903,81
17.2 - FUNDEB 40%	79,55
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	196.983,36
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.412.668,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,00)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	196.983,36
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	196.983,36

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃOINICIAL**	**DOTAÇÃOATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.493.933,92	1.483.333,92	1.227.691,51	82,77	1.224.438,77	82,55
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.348.920,00	1.311.320,00	1.169.921,93	89,22	1.169.921,93	89,22
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	145.013,92	172.013,92	57.769,58	33,58	54.516,84	31,69
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.333.424,95	7.140.624,95	5.620.320,95	78,71	5.621.716,27	78,73
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.543.580,20	3.775.180,20	3.439.729,45	91,11	3.439.729,45	91,11

23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.789.844,75	3.365.444,75	2.225.778,85	66,14	2.223.921,43	66,08
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(45.187,35)	0,00	(41.934,61)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	66.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	340.000,00	372.000,00	328.415,35	88,28	291.748,39	78,43
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	10.233.358,87	8.996.958,87	7.176.427,81	79,77	7.137.903,43	79,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.235.626,47)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEBNO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	196.983,36
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	118.324,48
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOSDE IMPOSTOS VINCULADOS AOENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(920.318,63)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	7.766.473,67
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAISPARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃOINICIAL**	**DOTAÇÃOATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	443.572,34	588.572,34	452.754,15	76,92	424.058,29	72,05
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.615.621,16	1.666.184,26	306.809,60	18,41	241.999,21	14,52
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.059.193,50	2.254.756,60	759.563,75	33,69	666.057,50	29,54
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	12.292.552,37	11.251.715,47	7.935.991,56	70,53	7.803.960,93	69,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8.604,86	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	196.983,36	172.853,93
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.519.262,38	323.591,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.609.651,38	419.657,04
47.1 - Orçamento do Exercício	4.609.651,38	417.592,54
47.2 - Restos a Pagar	0,00	2.064,50
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.358,42	2.239,47
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	110.952,78	79.027,36
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	110.952,78	79.027,36

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F9D39D53

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.650.000,00	0,00	6.650.000,00
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL		16.334.187,67	5.267.848,89	11.066.338,78
Investimentos		14.684.187,67	3.794.577,88	10.889.609,79
Inversões Financeiras		550.000,00	400.000,00	150.000,00
Amortização da Dívida		1.100.000,00	1.073.271,01	26.728,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		16.334.187,67	5.267.848,89	11.066.338,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		9.684.187,67	5.267.848,89	4.416.338,78

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:992FE44D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.229.416,57	39.460.943,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.014.777,05	3.849.079,29
IPTU	522.039,67	238.732,27
ISS	1.702.546,00	2.122.755,28
ITBI	2.562.732,85	455.878,47
IRRF	935.722,52	819.222,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.736,01	212.490,43
Contribuições	2.239.028,21	1.814.004,38
Receita patrimonial	2.055.697,39	600.894,83
Aplicações Financeiras (II)	2.055.118,63	600.785,47
Outras Receitas Patrimoniais	578,76	109,36
Transferências correntes	38.231.061,88	32.754.830,40
Cota-Parte do FPM	13.286.257,22	10.754.575,55
Cota-Parte do ICMS	12.489.535,46	10.892.295,61
Cota-Parte do IPVA	1.096.536,80	963.185,45
Cota-Parte do ITR	179.500,00	853.035,70
Transferências da LC 87/1996	70.109,86	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.892.500,20	4.519.262,38
Outras transferências correntes	6.216.622,34	4.772.475,71
Demais receitas correntes	688.852,04	442.134,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	688.852,04	442.134,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	47.174.297,94	38.860.157,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.292.124,54	1.683.093,84
Operações de Crédito (VI)	6.650.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	195.166,66	72.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	195.166,66	72.500,00
Transferências de Capital	6.446.957,88	1.610.593,84
Convênios	4.159.957,88	1.110.518,44
Outras Transferências de Capital	2.287.000,00	500.075,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.642.124,54	1.683.093,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.816.422,48	40.543.251,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.472.710,17	34.603.344,19	33.963.735,52	33.559.366,25	47.123,98	97.913,67	97.913,67
Pessoal e encargos sociais	25.149.036,56	18.665.121,98	18.665.121,98	18.665.121,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350.000,00	255.872,54	255.872,54	255.872,54	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.973.673,61	15.682.349,67	15.042.741,00	14.638.371,73	47.123,98	97.913,67	97.913,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.973.673,61	15.682.349,67	15.042.741,00	14.638.371,73	47.123,98	97.913,67	97.913,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.122.710,17	34.347.471,65	33.707.862,98	33.303.493,71	47.123,98	97.913,67	97.913,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.334.187,67	5.267.848,89	5.166.586,38	5.136.588,99	34.440,47	200.623,04	200.623,04
Investimentos	14.684.187,67	3.794.577,88	3.693.315,37	3.663.317,98	34.440,47	200.623,04	200.623,04
Inversões financeiras	550.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	550.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.100.000,00	1.073.271,01	1.073.271,01	1.073.271,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.234.187,67	4.194.577,88	4.093.315,37	4.063.317,98	34.440,47	200.623,04	200.623,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.694.858,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	64.051.756,35	38.542.049,53	37.801.178,35	37.366.811,69	81.564,45	298.536,71	298.536,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.796.338,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.200.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	610.650,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	244.627,86
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.162.361,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	367.700,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Outubro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.434.549,88	3.330.986,79
DEDUÇÕES (XXIX)	5.310.532,20	4.427.374,53
Disponibilidade de Caixa	5.310.532,20	4.427.374,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.485.704,78	4.985.233,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	175.172,58	557.858,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(875.982,32)	(1.096.387,74)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		220.405,42
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(382.686,23)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	603.091,65	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	237.068,56	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	610.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	610.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.269.858,51	

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:CA2D0676

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		58.352.163,60		
Previsão Atualizada da Receita		68.092.757,39		
Receitas Realizadas		45.110.796,90		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		610.000,00		
Dotação Inicial		58.352.163,60		
Créditos Adicionais		11.836.422,75		
Dotação Atualizada		70.188.586,35		
Despesas Empenhadas		43.856.813,34		
Despesas Liquidadas		43.115.942,16		
Despesas Pagas		42.651.681,03		
Superávit Orçamentário		1.994.854,74		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		43.856.813,34		
Despesas Liquidadas		43.115.942,16		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		45.072.057,31		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.733.307,31		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.543.307,31		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		3.634.637,22		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		4.354.496,13		
Resultado Previdenciário		(719.858,91)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		367.700,00	3.164.076,26	861,00 %
Resultado Primário		1.200.000,00	2.798.052,06	233,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	175.198,52	0,00	81.564,45	93.634,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	863.610,08	171.565,45	298.536,71	393.507,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.038.808,60	171.565,45	380.101,16	487.141,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.766.473,67	25% / 18%		23,52 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	4.609.651,38	60%		97,55 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		6.650.000,00	
Despesa de Capital Líquida	5.267.848,89		11.066.338,78	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	72.500,00		122.666,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	72.645,63		124.362,55
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.305.756,99	15%	19,46 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:07D6D249

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.650.541,04	5.723.041,04	3.636.588,86	63,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	522.039,67	522.039,67	238.732,27	45,73
IPTU	394.965,16	394.965,16	172.601,24	43,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	127.074,51	127.074,51	66.131,03	52,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.562.732,85	2.562.732,85	455.878,47	17,79
ITBI	2.562.612,00	2.562.612,00	455.878,47	17,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	120,85	120,85	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.046,00	1.702.546,00	2.122.755,28	124,68
ISS	1.628.196,00	1.700.696,00	2.121.218,10	124,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.850,00	1.850,00	1.537,18	83,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	935.722,52	935.722,52	819.222,84	87,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.499.594,40	32.639.094,40	28.774.450,63	88,16
Cota-Parte FPM	15.101.841,45	15.101.841,45	12.677.972,46	83,95
Cota-Parte ITR	50.000,00	189.500,00	1.066.294,49	562,69
Cota-Parte IPVA	1.370.671,00	1.370.671,00	1.203.981,03	87,84
Cota-Parte ICMS	15.611.919,32	15.611.919,32	13.615.369,25	87,21
Cota-Parte IPI-Exportação	277.525,13	277.525,13	210.833,40	75,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.637,50	87.637,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.637,50	87.637,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.150.135,44	38.362.135,44	32.411.039,49	84,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.203.936,23	5.969.636,23	5.127.959,87	85,90	5.081.554,21	85,12	5.052.160,82	84,63
Despesas Correntes	6.111.936,23	5.891.036,23	5.091.977,73	86,44	5.045.572,07	85,65	5.016.178,68	85,15
Despesas de Capital	92.000,00	78.600,00	35.982,14	45,78	35.982,14	45,78	35.982,14	45,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	929.182,80	1.071.182,80	718.191,83	67,05	718.191,83	67,05	716.267,61	66,87
Despesas Correntes	929.182,80	1.059.182,80	712.723,60	67,29	712.723,60	67,29	710.799,38	67,11
Despesas de Capital	0,00	12.000,00	5.468,23	45,57	5.468,23	45,57	5.468,23	45,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	143.000,00	141.100,00	99.364,32	70,42	99.364,32	70,42	99.364,32	70,42
Despesas Correntes	143.000,00	121.100,00	79.374,32	65,54	79.374,32	65,54	79.374,32	65,54
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	19.990,00	99,95	19.990,00	99,95	19.990,00	99,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	505.000,00	555.500,00	416.767,65	75,03	416.767,65	75,03	416.767,65	75,03
Despesas Correntes	455.000,00	505.000,00	373.705,78	74,00	373.705,78	74,00	373.705,78	74,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.500,00	43.061,87	85,27	43.061,87	85,27	43.061,87	85,27
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.781.119,03	7.737.419,03	6.362.283,67	82,23	6.315.878,01	81,63	6.284.560,40	81,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.362.283,67	6.315.878,01	6.284.560,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	23.485,18	23.485,18	23.485,18
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.338.798,49	6.292.392,83	6.261.075,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.861.655,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.477.142,57	1.430.736,91	1.399.419,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,56	19,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	4.861.655,92	6.338.798,49	1.477.142,57	0,00	23.485,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.627,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.248.730,26	4.015.761,18	3.349.314,86	83,40
Proveniente da União	1.862.953,10	3.629.984,02	2.943.087,71	81,08
Proveniente dos Estados	385.777,16	385.777,16	406.227,15	105,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	149.296,78	149.296,78	31.740,05	21,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.398.027,04	4.165.057,96	3.381.054,91	81,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.143.611,14	3.557.611,14	2.884.055,04	81,07	2.749.913,78	77,30	2.624.450,07	73,77
Despesas Correntes	1.617.537,86	3.135.537,86	2.796.650,11	89,19	2.733.113,78	87,17	2.607.650,07	83,16
Despesas de Capital	526.073,28	422.073,28	87.404,93	20,71	16.800,00	3,98	16.800,00	3,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	146.000,00	296.500,00	249.431,71	84,13	249.431,71	84,13	249.431,71	84,13
Despesas Correntes	129.000,00	109.500,00	79.431,71	72,54	79.431,71	72,54	79.431,71	72,54
Despesas de Capital	17.000,00	187.000,00	170.000,00	90,91	170.000,00	90,91	170.000,00	90,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.394.611,14	3.959.111,14	3.133.486,75	79,15	2.999.345,49	75,76	2.873.881,78	72,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.347.547,37	9.527.247,37	8.012.014,91	84,10	7.831.467,99	82,20	7.676.610,89	80,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	929.182,80	1.071.182,80	718.191,83	67,05	718.191,83	67,05	716.267,61	66,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	289.000,00	437.600,00	348.796,03	79,71	348.796,03	79,71	348.796,03	79,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	610.000,00	660.500,00	416.767,65	63,10	416.767,65	63,10	416.767,65	63,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.175.730,1	11.696.530,1	9.495.770,42	81,18	9.315.223,50	79,64	9.158.442,18	78,30
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.276.507,16	3.823.007,16	3.116.686,75	81,52	2.982.545,49	78,02	2.857.081,78	74,73

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____
LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____
DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:55781783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO II - PREGÃO PRESENCIAL 175/2021

A Sra. Pregoeira do Município de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão PRESENCIAL sob n° 175/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de Terra Boa.**

ONDE SE LÊ:

1.1.1. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT E INMETRO, serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 30 de novembro de 2021.
1.5.3 – HORÁRIO: 15h00min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 30 de novembro de 2021.
1.6.3 – HORÁRIO: 15h00min.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
2	RELE FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO CONFORME A NTC 810035, COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA 220V PARA CONTROLE E PONTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM OU POR SISTEMADE CRAVAMENTO, COM CÉLULA FOFOELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800VA (CARGA INDUTIVA) TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), - GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-54, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEGUINDO ASNORMAS ABNT-NBR, COM SELO PROCEL E INMETRO. UNIDADE	2.500	UNIDADE	R$30,85	R$ 77.125,00

PASSA A SE LER:

1.1.1. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT E INMETRO (QUANDO COUBER), serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.6- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 08 de dezembro de 2021.
1.5.3 – HORÁRIO: 09h00min.
1.7 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
1.7.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 08 de dezembro de 2021.
1.6.3 – HORÁRIO: 09h00min.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
2	RELE FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO CONFORME A NTC 810035, COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA 220V PARA CONTROLE E PONTO INDIVIDUAL, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM OU POR SISTEMADE CRAVAMENTO, COM CÉLULA FOFOELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800VA (CARGA INDUTIVA) TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), - GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-54, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE	2.500	UNIDADE	R$30,85	R$ 77.125,00

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 23 de novembro de 2021.

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:53902F99

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.048/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 3048, de 23 de novembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.048/2021

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2080.3339030000000000000.0000 0	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111801110000000000 - 00000	3.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 275,00(duzentos e setenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3319094000000000000.0030 3	275,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111303110100000000 - 00303	275,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 23 de novembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B2AEBFD8

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.049/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 3049, de 23 de novembro de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.049/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.800,00(sessenta mil e oitocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.0010 3	54.600,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.0010 3	6.200,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390360000000000000.0010 3	6.213,92
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.0010 3	4.168,38
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2053.33390320000000000000.0010 3	20.417,70
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.33190160000000000000.0010 3	30.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 23 de novembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5044007E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
710

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 104.700,00 (Cento e Quatro Mil e Setecentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2012	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1375	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.900,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1535	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	50.900,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2074	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2510	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
	SUBTOTAL	3.800,00
	TOTAL	104.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 104.700,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1465	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 20.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
	TOTAL	3.800,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 80.900,00 (Oitenta Mil e Novecentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE.....R$ 30.900,00

1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00 LIMITE FINANCEIRO – MEDIA E ALTA – HPP.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Novembro R$ 3.800,00
Fonte: 1375 Novembro R$ 30.900,00
Fonte: 2510 Novembro R$ 50.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Novembro R$ 1.900,00
Fonte: 1375 Novembro R$ 15.450,00
Fonte: 2510 Novembro R$ 25.000,00
Fonte: 0000 Dezembro R$ 1.900,00
Fonte: 1375 Dezembro R$ 15.450,00
Fonte: 2510 Dezembro R$ 25.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de novembro de 2021 (23/11/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:2100F46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3804

DECRETO Nº. 3804 de 22 de Novembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 413.500,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais),

Crédito Adicional				
Suplementar	100	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	7.000,00
Suplementar	102	Fundo Municipal de Saúde	Corrente **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	21.000,00
Suplementar	173	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	37.000,00
Suplementar	31	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.500,00
Suplementar	33	Departamento de Ensino	**7.1.4.122.10.2042 - Manutenção da Secretária de Educação e Cultura** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	36.000,00
Suplementar	40	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	21.000,00
Suplementar	57	Gabinete do Secretario	**10.1.15.452.19.2061 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	36.000,00
Suplementar	59	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	57.000,00
Suplementar	61	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	73.000,00
Suplementar	64	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	56.000,00
Suplementar	736	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	56.000,00
Suplementar	98	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 413.500,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4171801210000000000** **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	70.000,00
Excesso			**4172801110000000000** **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	80.000,00
Excesso			**4171801210000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	149.500,00
Excesso			**4175801110000000000** **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	58.000,00
Excesso			**4171801210000000000** **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	56.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:A99E92C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 68/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
213/2021	68/2021	AQUISIÇÃO DE VACINAS E MATERIAIS DE VACINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI – EPP CNPJ: 03.716.644/0001-79	16/11/2021	15/11/2022	R$ 3.983,40

TIJUCAS DOS SUL, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:05D005D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 65/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 65/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO COM CAMINHÃO BASCULANTE, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS RODOVIÁRIAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E VIAÇÃO E OBRAS.	TERRAPLENEGEM TIJUCAS LTDA – ME CNPJ: 01.004.296/0001-81	17/11/2021	16/11/2022	R$ 530.320,00

Tijucas do Sul, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3FB875C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - PE Nº 79/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DO PE Nº 79/2021

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 79/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

34	**Desfibrilador Semi Automático DEA**: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco anos para o DEA e seus acessórios.	UNID	10	R$ 9.844,74	**R$ 98.447,40**

Leia-se:

34	**DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO PORTÁTIL (DEA)** Aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular. Características Gerais: O equipamento será utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular, devendo ser composto de: 1 - Uma bolsa para transporte do desfibrilador que deverá ser confeccionada em tecido resistente e possuir compartimento para assessórios, módulo compacto. 2 - Um aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais auto explicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e	UNID	10	R$ 9.844,74	**R$ 98.447,40**

	procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelho ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo totalmente carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.				

A data para abertura da sessão fica mantida para dia 07/12/2021 ás 09:00 h.

Tijucas do Sul, 23 de novembro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B9469DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2021 DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de *Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para a contratação de 01 (um) profissional para o cargo de Monitor Social, torna publico o RESULTADO DEFERIDO E INDEFERIDO DAS INSCRIÇÕES, nos seguintes termos:*

INSC.	CARGO	NOME COMPLETO	DEFERIMENTO/INFERERIMENTO
1	MONITOR SOCIAL	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO FALTOU 3.1.2 e 3.1.3
2	MONITOR SOCIAL	BIANCA EUGENIO SORADI	INDEFERIDO FALTOU 3.1.2 e 3.1.3
3	MONITOR SOCIAL	ANA FLAVIA DA SILVA	DEFERIDO
4	MONITOR SOCIAL	CLAUDIA XAVIER DE LIMA CHUEIRE	DEFERIDO
5	MONITOR SOCIAL	GABRIELI DA SILVA	DEFERIDO
6	MONITOR SOCIAL	ISABELLA REIS CAPRONI DA SILVA	DEFERIDO
7	MONITOR SOCIAL	LUCIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
8	MONITOR SOCIAL	MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES	DEFERIDO
9	MONITOR SOCIAL	MARY KATE DE ALMEIDA	INFERERIDO FALTOU 3.1.3
10	MONITOR SOCIAL	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	DEFERIDO
11	MONITOR SOCIAL	VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES	DEFERIDO

Quanto do resultado da análise dos documentos, caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II do Edital – cronograma de atividades.

Jaboti, 23 de novembro 2021.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CisLar

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:040B8555

CIAS
RESOLUÇÃO N°4 2021 LOA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)
RESOLUÇÃO N.º 04/2021

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesas do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2022.

A Assembléia Geral, em reunião realizada em 16 de novembro de 2021, aprovou o Orçamento Programa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2021, conforme segue:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, com sede no município de Japira, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mils reais).
ART. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as estimativas do anexo II desta Resolução.
ART. 3º - A Despesa está fixada e tem a distribuição detalhada no anexo I desta Resolução.
ART. 4º - A Diretoria Administrativa fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado à;
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos Especiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.
II – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.
III – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades:
IV – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.
Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.
ART. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art. 4 º:
I – Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II – Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;
ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 23 de Novembro de 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO:06062610000104
Assina do de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO: 06062610000104
DADOS: 2021.11.23 11:’49:33-03’00’

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

RESOLUÇÃO 04.2021
LOA 2022

Anexo I		
Órgão 01- CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO		
UNIDADE 01001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS		
PROJETO ATIVIDADE 2001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS		
Despesas		
Administração do CIAS		**238.300,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	150.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Manutenção do aterro Sanitário		**1.345.700,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.327.700,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
Reserva de Contigência		**16.000,00**
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00
Total		1.600.000,00
Anexo II		
Órgão 01- CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO		
UNIDADE 01001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS		
Receitas		
Transferencias Correntes		1.590.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	100,00
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - JAPIRA	88.881,00
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - JABOTI	96.354,00
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - PINHALÃO	106.053,00
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - TOMAZINA	138.707,00
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - IBAITI	638.703,00
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - SIQUEIRA CAMPOS	521.202,00
Receitas Patrimoniais		**10.000,00**
Total		**1.600.000,00**

_____
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:9016322A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2175/2021

Data 23/11/2021

Súmula: Altera os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Ficam alterados os valores em reais, definidos na Lei nº 153/09, de 01 de dezembro de 2009, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de novembro de 2019 a setembro de 2021, num percentual de 13,59% (treze vírgula cinquenta e nove por cento), assim constituído:

1º – Valor venal das edificações por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R$ por m2
Casa em Alvenaria	436,86
Casa Mista	348,23
Casa em Madeira	265,91
Construção Popular	170,94
Apartamento em alvenaria	519,18
Estabelecimento comercial	348,23
Galpão	148,15
Telheiro	88,63

2º – Valor venal dos lotes urbanos por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R$ por m2
No setor 01	203,86
No setor 02	155,74
No setor 03	120,29
No setor 04	96,22
No setor 05	83,56
No setor 06	72,17
No setor 07	59,49
No setor 08	48,10

3º – Valor venal das terras rurais por alqueire paulista

Especificação	Valor em R$ por alqueire
Terra mecanizada nobre	63.315,90
Terra mecanizada semi-nobre	44.321,13
Terra de pastagem	25.326,35
Terra em mata	18.994,76
Terra acidentada	12.663,17

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1931/2019 de 10/12/2019, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:611F855A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.181/21

Data 23.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.39.00(60)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 220.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(111)-000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.36.00(115)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00(117)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 120.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00(176)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.30.00(371)-000	Material de Consumo	R$ 12.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00(423)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00(539)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 200.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.3.90.39.00(570)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 80.000,00

TOTAL ..... R$ 807.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.003000	Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00(91)-000	Sentenças Judiciais	R$ 100.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.31.00(372)-000	Premiações Cult. Artísticas, Cientificas e Desportivas	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00(374)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00(375)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(400)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 100.000,00
3.1.90.11.00(401)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00(402)-103	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(430)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00
3.1.90.11.00(431)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 80.000,00
3.1.90.13.00(432)-103	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00(433)-104	Obrigações Patronais	R$ 55.000,00
3.3.90.30.00(438)-103	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00(439)-104	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00(442)-104	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00(445)-104	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 28.000,00
3.3.90.36.00(448)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(449)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(457)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00
3.1.90.11.00(458)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 60.000,00
3.1.90.13.00(459)-103	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00(460)-104	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00(465)-103	Material de Consumo	R$ 24.000,00
3.3.90.33.00(473)-104	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.32.00(486)-103	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00

3.3.90.33.00(488)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00(489)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.04	**DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**	
1236600202.037000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00(499)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 29.000,00
3.1.90.13.00(500)-103	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00(502)-103	Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.3.90.33.00(505)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 12.000,00
3.3.90.39.00(506)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 807.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A693BC52

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.676/21

Data 23.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.181/21**, de 23.11.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.39.00(60)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 220.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(111)-000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.36.00(115)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00(117)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 120.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00(176)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.30.00(371)-000	Material de Consumo	R$ 12.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00(423)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00(539)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 200.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.3.90.39.00(570)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 80.000,00

TOTAL ..... R$ 807.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.003000	Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00(91)-000	Sentenças Judiciais	R$ 100.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.31.00(372)-000	Premiações Cult. Artísticas, Cientificas e Desportivas	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00(374)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00(375)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(400)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 100.000,00
3.1.90.11.00(401)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00(402)-103	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(430)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00
3.1.90.11.00(431)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 80.000,00
3.1.90.13.00(432)-103	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00(433)-104	Obrigações Patronais	R$ 55.000,00
3.3.90.30.00(438)-103	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00(439)-104	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00(442)-104	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00(445)-104	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 28.000,00
3.3.90.36.00(448)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(449)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(457)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00
3.1.90.11.00(458)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 60.000,00
3.1.90.13.00(459)-103	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00(460)-104	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00(465)-103	Material de Consumo	R$ 24.000,00
3.3.90.33.00(473)-104	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.32.00(486)-103	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00(488)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00(489)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.04	**DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**	
1236600202.037000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00(499)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 29.000,00
3.1.90.13.00(500)-103	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00(502)-103	Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.3.90.33.00(505)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 12.000,00
3.3.90.39.00(506)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 807.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C2925466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2021**
	11/2020	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.713.874,79	6.081.192,47	6.214.571,25	5.502.265,65	5.411.607,30	4.911.655,21	5.512.231,77	5.790.279,01	5.520.656,13	5.532.228,49	5.573.072,83	5.451.419,67	66.215.054,57	65.148.299,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	648.581,00	757.845,38	1.014.294,50	711.288,35	720.544,01	675.177,11	1.142.851,32	868.008,34	779.313,98	805.139,38	839.810,83	743.340,90	9.706.195,10	9.473.747,24
IPTU	31.673,68	33.751,35	12.507,99	15.223,49	22.306,56	65.659,98	349.811,86	96.984,17	71.738,79	70.155,15	51.057,43	36.838,32	857.708,77	1.091.995,70
ISS	429.125,70	375.391,61	486.863,21	418.535,24	441.947,38	411.791,84	445.358,52	452.890,21	446.337,54	480.537,86	519.994,72	492.892,46	5.401.666,29	5.786.509,00
ITBI	52.196,73	79.099,16	229.685,71	93.101,45	115.054,22	47.868,56	136.171,69	131.508,35	108.052,82	60.259,60	124.749,06	72.272,65	1.250.020,00	814.027,00
IRRF	78.418,71	214.422,88	58.213,44	95.991,47	80.527,22	78.927,23	136.525,26	124.443,78	89.392,20	134.281,83	89.207,32	77.035,11	1.257.386,45	1.059.128,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.166,18	55.180,38	227.024,15	88.436,70	60.708,63	70.929,50	74.983,99	62.181,83	63.792,63	59.904,94	54.802,30	64.302,36	939.413,59	722.087,54
Contribuições	57.961,69	60.493,69	58.535,52	56.047,82	55.637,38	61.823,40	65.541,19	61.529,94	57.773,82	60.616,18	59.001,04	57.357,15	712.318,82	760.959,00
Receita patrimonial	6.637,55	6.711,69	5.999,97	5.535,42	13.463,88	19.373,21	30.681,93	43.413,75	51.754,16	69.884,89	76.489,40	87.223,52	417.169,37	395.065,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.637,55	6.711,69	5.849,97	5.535,42	13.463,88	19.373,21	30.681,93	43.413,75	51.754,16	69.884,89	76.489,40	87.223,52	417.019,37	394.267,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	798,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.288,83	841,70	1.061,13	5.871,48	1.428,13	331,92	521,64	1.037,71	850,18	813,74	514,24	336,22	15.896,92	169.238,00
Transferências correntes	3.995.565,14	5.252.175,43	5.131.360,76	4.720.422,00	4.619.710,28	4.129.411,60	4.269.487,37	4.788.884,25	4.619.007,58	4.592.184,63	4.590.858,87	4.560.228,36	55.269.296,27	54.253.086,92
Cota parte do FPM	1.194.330,10	1.780.838,44	1.297.162,57	1.700.251,23	1.139.642,68	1.191.410,07	1.431.910,85	1.238.380,56	1.692.100,13	1.352.888,03	1.062.473,57	1.183.950,12	16.265.338,35	16.433.912,02
Cota parte do ICMS	1.683.012,82	2.134.098,15	1.757.986,17	1.679.061,24	2.129.334,91	1.737.294,25	1.605.636,93	2.243.826,42	1.804.406,90	2.071.033,96	2.147.974,38	1.854.365,79	22.848.031,92	21.594.403,98
Cota parte do IPVA	52.041,60	55.714,32	580.678,78	211.503,51	152.623,02	154.949,57	169.041,17	118.432,09	72.809,55	47.364,85	49.781,40	36.938,02	1.701.877,88	1.632.625,00
Cota parte do ITR	20.587,03	17.655,16	15.968,59	534,64	4.827,34	3.369,57	432,68	487,32	2.117,08	981,75	11.495,78	86.087,84	164.544,78	146.790,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	37.347,31	39.279,70	31.375,25	25.528,59	30.313,28	30.402,80	29.386,04	26.956,31	31.134,53	26.181,49	31.151,80	32.065,03	371.122,13	335.335,00
Transferências do FUNDEB	698.340,62	794.625,23	974.591,41	793.843,16	854.708,87	696.050,34	607.192,99	829.998,31	676.098,27	725.808,43	841.460,66	799.202,08	9.291.920,37	9.597.079,00
Outras transferências correntes	309.905,66	429.964,43	473.597,99	309.699,63	308.260,18	315.935,00	425.886,71	330.803,24	340.341,12	367.926,12	446.521,28	567.619,48	4.626.460,84	4.512.941,92
Outras receitas correntes	2.840,58	3.124,58	3.319,37	3.100,58	823,62	25.537,97	3.148,32	27.405,02	11.956,41	3.589,67	6.398,45	2.933,52	94.178,09	96.202,67
DEDUÇÕES (II)	597.463,73	699.703,45	736.634,25	723.375,83	691.348,20	623.485,21	647.281,49	725.616,51	598.074,12	699.689,98	660.575,39	638.681,35	8.041.929,51	5.871.660,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	597.463,73	699.703,45	736.634,25	723.375,83	691.348,20	623.485,21	647.281,49	725.616,51	598.074,12	699.689,98	660.575,39	638.681,35	8.041.929,51	5.871.660,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.116.411,06	5.381.489,02	5.477.937,00	4.778.889,82	4.720.259,10	4.288.170,00	4.864.950,28	5.064.662,50	4.922.582,01	4.832.538,51	4.912.497,44	4.812.738,32	58.173.125,06	59.276.639,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.116.411,06	5.381.489,02	5.477.937,00	4.778.889,82	4.720.259,10	4.288.170,00	4.864.950,28	5.064.662,50	4.922.582,01	4.832.538,51	4.912.497,44	4.612.738,32	57.973.125,06	59.276.639,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.116.411,06	5.381.489,02	5.477.937,00	4.778.889,82	4.720.259,10	4.288.170,00	4.864.950,28	5.064.662,50	4.922.582,01	4.832.538,51	4.912.497,44	4.612.738,32	57.973.125,06	59.276.639,70

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:42071538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.609.216,06	2.482.743,25	1.664.277,96	1.944.111,99	1.611.688,99	1.663.096,84	1.740.763,93	1.659.611,93	1.920.529,76	1.795.591,53	1.614.457,40	2.172.179,53	21.878.269,17	21.698.875,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.040,49	120.599,47	31.175,54	91.207,51	100.412,38	153.442,59	81.822,78	73.550,59	70.371,90	64.044,06	71.314,21	85.658,52	999.640,04	897.737,18
IPTU	1.674,98	4.258,05	10.600,97	7.649,61	29.283,40	80.024,93	13.206,66	16.041,57	7.075,69	3.616,38	7.049,37	6.810,37	187.291,98	225.500,00
ISS	5.014,26	4.182,29	6.384,12	4.348,37	8.286,19	7.393,55	4.193,87	3.639,72	5.587,08	5.953,38	6.034,04	4.432,54	65.449,41	80.450,00
ITBI	5.764,50	5.850,00	2.920,00	20.117,32	13.316,57	1.800,00	6.259,34	1.800,00	10.136,00	9.327,81	4.708,00	21.786,72	103.786,26	56.250,00
IRRF	37.776,99	101.122,62	1.580,09	44.389,78	35.713,07	42.268,00	46.940,64	37.886,95	39.869,95	38.348,40	43.634,22	43.507,55	513.038,26	403.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.809,76	5.186,51	9.690,36	14.702,43	13.813,15	21.956,11	11.222,27	14.182,35	7.703,18	6.798,09	9.888,58	9.121,34	130.074,13	131.737,18
Contribuições	65.721,80	150.208,03	28.430,21	64.761,56	64.200,24	66.627,78	66.603,66	68.423,32	65.220,14	68.548,52	73.109,33	64.711,44	846.566,03	786.000,00
Receita patrimonial	80.398,56	187.005,38	9.128,56	3.876,69	11.485,52	62.067,70	60.542,56	29.827,86	27.759,35	52.197,11	61.727,20	62.949,10	648.965,59	1.158.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.398,56	187.005,38	6.286,37	1.008,85	11.485,52	62.067,70	59.108,64	27.695,82	27.759,35	52.197,11	61.727,20	62.949,10	639.689,60	1.152.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.842,19	2.867,84	0,00	0,00	1.433,92	2.132,04	0,00	0,00	0,00	0,00	9.275,99	6.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.772,66	2.292,33	4.209,85	5.250,85	4.694,24	5.330,56	2.203,68	2.158,15	4.059,71	1.759,57	3.835,73	1.094,94	40.662,27	21.600,00
Transferências correntes	1.401.982,24	2.022.638,04	1.591.333,80	1.778.431,83	1.430.281,26	1.375.012,86	1.528.975,90	1.484.361,11	1.752.503,31	1.608.426,92	1.403.855,58	1.957.150,18	19.334.953,03	18.804.238,08
Cota parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	12.199.003,81	11.886.600,00
Cota parte do ICMS	226.978,48	287.813,82	235.625,98	224.989,77	285.325,25	232.792,85	215.153,63	300.666,80	241.785,76	277.513,08	287.822,89	248.480,11	3.064.948,42	2.856.000,00
Cota parte do IPVA	6.387,48	4.467,77	90.628,03	34.073,60	29.898,18	25.845,42	20.926,03	10.192,13	7.879,62	5.708,11	9.600,12	4.897,51	250.504,00	277.500,00
Cota parte do ITR	15.463,25	29.741,34	40.642,04	13.724,44	13.741,50	13.767,74	13.992,49	14.165,92	14.285,76	13.918,60	27.131,70	111.946,72	322.521,50	203.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
Transferências da LC 61/1989	5.036,81	5.297,41	4.222,30	3.420,75	4.061,90	4.073,89	3.937,62	3.612,05	4.171,94	3.508,24	4.174,23	4.296,62	49.813,76	38.800,00
Transferências do FUNDEB	126.381,89	143.807,03	176.376,29	143.665,46	154.680,60	111.051,55	76.367,08	139.953,38	114.002,93	122.384,96	141.886,08	134.760,53	1.585.317,78	1.717.000,00
Outras transferências correntes	125.986,75	215.881,85	70.967,23	83.369,38	87.841,81	93.923,84	124.665,91	86.985,42	101.302,21	170.727,89	136.385,37	564.806,10	1.862.843,76	1.803.738,08
Outras receitas correntes	1.300,31	0,00	0,00	583,55	615,35	615,35	615,35	1.290,90	615,35	615,35	615,35	615,35	7.482,21	30.800,00
DEDUÇÕES (II)	354.239,45	566.166,73	276.593,96	354.840,18	290.683,68	336.740,69	364.481,81	317.321,14	280.062,41	349.530,23	320.363,86	344.206,16	4.155.230,30	3.521.380,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	123.016,49	312.937,20	7.795,98	43.977,28	52.516,59	102.117,90	98.277,94	65.221,38	63.837,09	85.852,12	94.631,75	92.074,17	1.142.255,89	600.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.300,31	0,00	0,00	583,55	615,35	615,35	615,35	615,35	615,35	615,35	615,35	615,35	6.806,66	20.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	229.922,65	253.229,53	268.797,98	310.279,35	237.551,74	234.007,44	265.588,52	251.484,41	215.609,97	263.062,76	225.116,76	251.516,64	3.006.167,75	2.901.380,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.254.976,61	1.916.576,52	1.387.684,00	1.589.271,81	1.321.005,31	1.326.356,15	1.376.282,12	1.342.290,79	1.640.467,35	1.446.061,30	1.294.093,54	1.827.973,37	17.723.038,87	18.177.495,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	24.795,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.254.976,61	1.916.576,52	1.387.684,00	1.589.271,81	1.321.005,31	1.326.356,15	1.376.282,12	1.342.290,79	1.640.467,35	1.446.061,30	1.294.093,54	1.377.973,37	17.273.038,87	18.152.700,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.254.976,61	1.916.576,52	1.387.684,00	1.589.271,81	1.321.005,31	1.326.356,15	1.376.282,12	1.342.290,79	1.640.467,35	1.446.061,30	1.294.093,54	1.377.973,37	17.273.038,87	18.152.700,26

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0AD6F6AF

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.500,00**	**2.637,00**	**6.137,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**252.370,94**	**239.002,26**	**239.002,26**	**0,00**	**13.368,68**	**13.368,68**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**3.500,00**	**2.637,00**	**6.137,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**252.370,94**	**239.002,26**	**239.002,26**	**0,00**	**13.368,68**	**13.368,68**
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	3.500,00	1.280,00	4.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.888,67	205.224,87	205.224,87	0,00	12.663,80	12.663,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.357,00	1.357,00	0,00	0,00	0,00	4.261,38	3.556,50	3.556,50	0,00	704,88	704,88
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.220,89	30.220,89	30.220,89	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**3.500,00**	**2.637,00**	**6.137,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**252.370,94**	**239.002,26**	**239.002,26**	**0,00**	**13.368,68**	**13.368,68**

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C7C076CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 1741 2021 RELATORIO DE MONITORAMENTO PME

GENERAL CARNEIRO-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME
Lei Municipal no1475/2017

General Carneiro-PR
Agosto/2021
PREFEITO MUNICIPAL
Joel Ricardo Martins Ferreira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Maria Salete de Oliveira Volenkevicz

Comissão de Avaliação de Monitoramento do PME de 2021
Tipo de Relatório: (x) de Monitoramento ( ) de Avaliação

Comissão Coordenadora – Ato legal Nº 209 ano 2021

Claudia ReniVolinkevicz - Representante do Fórum Municipal de Educação
Ivo Pinto da Luz- Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Ossimal Costa - Representante da Câmara de Vereadores
Claudete Machado- Representantes das escolas públicas Municipais
Cleid Terezinha Alves - Representantes das Equipes Pedagógicas Municipais
Cleusa RosaniSantana -Representante da Coordenação Pedagógica Municipal
Equipe Técnica – Ato Legal Ato legal Nº 209 ano 2021
Jaqueline Dieli Moraes
Neuza Barrida Girotto
Dulcidia Adriane Miersch
DonazirNattelStepsuk
Marina de Paula MazurechemKukul
Geracina Pereira
Antônio Joarilson Lins Rodrigues
Ivana Jakubiu da Luz
Taise Aline Menegasso
João Carlos Olinquevicz
Carla Patricia Bianchini

SUMÁRIO

Apresentação 04
Comportamento da meta 01 05
Comportamento da meta 02 08
Comportamento da meta 03 10
Comportamento da meta 04 12
Comportamento da meta 05 14
Comportamento da meta 06 18
Comportamento da meta 07 19
Comportamento da meta 08 22
Comportamento da meta 09 24
Comportamento da meta 10 26
Comportamento da meta 11 27
Comportamento da meta 12 30
Comportamento da meta 13 32
Comportamento da meta 14 33
Comportamento da meta 15 37

Comportamento da meta 16 38
Comportamento da meta 17 40
Comportamento da meta 18 41
Comportamento da meta 19 44
Comportamento da meta 20 45
Referências..... 47
Notas técnicas 48
Considerações finais..... 51
Anexos 52

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a lei do Plano Municipal de Educação de **General Carneiro** ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.
O presente relatório trata do período compreendido do ano de **2021** e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1ª	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (taxa de atendimento escolar)
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos que estão matriculas na pré-escola/Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.
Indicador 1 B	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculada em creche
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
-Indicador 1A	31,5%	28,7%	35,8%	54,0%	56,3%	67,3%	64,3%
Indicador 1B	8,8%	9,5%	7,6%	9,9%	10,0%	10,5%	9,1%

Comentários sobre a meta 1
Indicador 1 A- No município de General Carneiro todas as crianças de 4 a 5 anos estão sendo atendidas, não existindo lista de espera e conta com o trabalho de busca ativa juntamente com o Conselho Tutelar, Assistência Social e Rede de Proteção da Criança e do Adolescente. O município possui Escolas Municipais do Campo,em que das nove escolas, nove atendem crianças desta faixa etária residentes nas localidades do Município.
No ano seguinte será realizado um levantamento de crianças de 4 a 5 anos de idade que estão fora da escola com os professores das escolas do campo.

Indicador 1 B – O município de General Carneiro realiza a lista de fila única periodicidade anual para atendimento das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, atribuindo critérios para atendimento a demanda de vagas em Centros Municipais de Educação Infantil, situados no município. De acordo com dados de matrículas atuais no sistema SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar) e os registros das solicitações de vagas apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, demonstram que 100% das crianças de 4 meses a 3 anos de idade que procuraram por vagas foram matriculadas.
Para modificar esse cenário precisamos do APOIO dos governos federal e estadual.
O caminho é mais longo nas creches, pois envolve investimentos em:
Estrutura física;
- Contratação e Formação Continuada de professores.

Meta	**Texto da meta**
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 2A	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas
Indicador 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	-----
Unidade de medida	-----

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 2A	93,1%	90,1%	90,6%	89,7%	85,4%	82,6%	82,7%
Indicador 2B	-	-	-	-	-	-	-

Comentários sobre a meta 2

Indicador 2 A – O município de General Carneiro atende a faixa etária de 6 a 10 anos de idade, matriculadas no Ensino Fundamental I na Rede Municipal de Ensino, constando no momento com 1279 alunos matriculados no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar). No momento, no município não consta criança fora da escola. Conforme demonstrado pelos dados oficiais, o número de matrículas no ensino fundamental aumentou. Em 2019 o percentual estava em 82, 6% apresentando um aumento para 82,7%.
Indicador 2 B – Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informes todas as pessoas com Ensino Fundamental II concluído e que estejam dentro ou fora da escola. Visto que a demanda de matrículas do Ensino Fundamental II são informações pertencentes a SEED (Secretaria Estadual de Educação).
No ensino fundamental, a quase alcançada UNIVERSALIZAÇÃO do atendimento é uma conquista importante, mas a conclusão na idade esperada está distante do ideal. Quase um quarto dos alunos termina a etapa com mais de 16 anos.

Meta	**Texto da meta**
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas
Indicador 3B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa

Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 3A	93,4%	85,1%	77,7%	77,0%	82,5%	67,4%	78,2%
Indicador 3B	50,3%	53,7%	50,7%	47,8%	50,7%	56,9%	53,1%

Comentários sobre a meta 3

Não existe informação pública municipal que informe os dados solicitados nesta meta, sendo que a demanda de matrículas desta faixa etária pertence à SEED (Secretaria Estadual de Educação).

Meta	**Texto da meta**
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados,públicos ou conveniados.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
Conceitos e definições	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
Fórmula de cálculo	População de 4 a 17 anos com deficiência de frequencia a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100
Unidade de medida	----------
Indicador 4B	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica
Conceitos e definições	Percentual de população de 16 anos que frequenta a escola
Fórmula de cálculo	(Matriculas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência,transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Unidade de medida	----------

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 4B	--	--	--	--	--	--	--
Indicador 4A	--	54,9%	64,4%	71,3%	72,0%	60,7%	61,4%

Comentários sobre a meta 4

A Rede Municipal de Ensino de General Carneiro atualmente atende alunos cegos, surdos, com baixa visão, com deficiência intelectual, autistas e altas habilidades. Dispõe de 02 Escolas municipais com salas de recursos multifuncionais regidas por professores capacitados e uma equipe multidisciplinar (Psicóloga, Fonoaudióloga, Psicopedagoga) com atendimentos na SMEDC para alunos encaminhados pelas Escolas e CMEIs. Segundo os dados do caderno de subsídios as matrículas aumentaram. Apresenta-se a importância de um diagnóstico precoce para aumentar as chances de superação e melhores condições de inclusão infantil. Além disso enfatizar a importância da estimulação e acolhimento da família realizada por profissionais especializados em centros responsáveis pelo atendimento. Sugere-se também que todos os setores do município que acolhem tais famílias divulguem informações sobre seus trabalhos para a população.

O acesso e a permanência do aluno público alvo da Educação Especial foi garantido tanto no ensino regular quanto no AEE, com atividades remotas devido a pandemia COVID-19, acompanhamento/orientação à família e orientação ao professor do ensino regular. Algumas família/ alunos receberam orientações online da psicóloga e fonoaudióloga.

Meta	**Texto da meta**
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5A	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura

Conceitos e definições	Estudantes com proficiência insuficiente em leitura
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência, 2016. Nível 1 - 22,9% Nível 2 – 42,0% Nível 3 – 26,8% Nível 4 – 8,3%
Indicador 5B	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita
Conceitos e definições	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência, 2016. Nível 1 –7,6% Nível 2 – 7,6% Nível 3 – 1,3% Nível 4 – 77,7% Nível 5 – 5,7%
Indicador 5C	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática
Conceitos e definições	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência, 2016. Nível 1 –17,8% Nível 2 – 44,4% Nível 3 – 21,9% Nível 4 – 16,0%

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

		Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
Indicador 5A	2014	16,2%	33,5%	44,0%	6,3%	-
	2016	22,9%	42,0%	26,8%	8,3%	-
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização						
		Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
Indicador 5B	2014	3,7%	13,1%	5,8%	64,9%	12,6%
	2016	7,6%	7,6%	1,3%	77,7%	5,7%
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização						
		Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
Indicador 5C	2014	18,0%	33,3%	23,80%	24,9%	-
	2016	17,8%	44,4%	21,9%	16,0%	-
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização						

Comentários sobre a meta 5

O município de General Carneiro participa de avaliações externas como o SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica). Avaliações promovidas pelo Estado do Paraná: Prova Paraná Avaliação Diagnóstica, Prova Paraná Mais (SAEP) e Prova Paraná Fluência.

Meta
6

Texto da meta
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas,de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 6A	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	

Unidade de medida	------
Indicador 6B	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 6A	12,3%	9,0%	8,1%	6,7%	5,2%	4,3%	3,7 %
Indicador 6B	14,3%	8,7%	13,6%	14,3%	13,6%	4,5%	4,5%

Fonte: INEP – Censo Escolar Educação Básica

Comentários sobre a meta 6

O município de General Carneiro possui dois Centros Municipais de Educação Infantil, os quais com permanência integral, refeições e atividades extras apropriadas a cada faixa etária. Porém, no ano de 2020 houve um índice menor de permanência devido a pandemia, visto que as famílias necessitam do atendimento para trabalharem.

Meta	**Texto da meta**
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 -5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 -5,0 - 5,2.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 7ª	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dosalunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil).
Unidade de medida	5,1
Indicador 7B	Ideb dos anos finais do ensino fundamental
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil)
Unidade de medida	4,7
Indicador 7C	Ideb do ensino médio
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série doensino médio na avaliação do Saeb (Aneb)
Unidade de medida	4,0

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2013	2015	2017	2019	2020
Indicador 7A	5,4	4,9	5,4	5,1	----
Indicador 7B	3,7	3,5	4,1	4,7	-----
Indicador 7C	-	-	2,9	4,0	------

Meta	**Texto da meta**
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística - IBGE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 8 A	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------
Indicador 8B	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------
Indicador 8C	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------
Indicador 8D	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------

Comentários sobre a meta 8

Nesta meta não se aplica cálculo devido a utilizar dados censitários. O município de General Carneiro não dispõe de senso próprio.

Meta	**Texto da meta**
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e trêsinteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar oanalfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------
Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 9A							
Indicador 9B							

Comentários sobre a meta 9

Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários. Sendo que os casos de analfabetismo encontrados no município são encaminhados para as turmas de Educação de Jovens e Adultos oferecidas pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação.

Meta	**Texto da meta**
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, noensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 10 A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 10 A	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica

Meta	**Texto da meta**
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 11A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Indicador 11B	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Indicador 11C	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 11A	--	--	--	--	--	--	--
Indicador 11B	--	--	--	--	--	--	--
Indicador 11 C	--	--	--	--	--	--	--

Comentários sobre a meta 11

A Rede Municipal de Ensino de General Carneiro não dispõe de turmas de Educação técnica profissional.

Diante a realidade do município de General Carneiro faz-se necessário ofertar cursos em nível técnico voltado à área de construção civil, segurança do trabalho, mecânica, eletricista, educação, eletrotécnica, corte e costura, informática e outros que atendam a demanda local.

Meta	Texto da meta
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 12A	Taxa bruta de matrículas na graduação
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------
Indicador 12B	Taxa líquida de escolarização na educação superior
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------
Indicador 12C	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1A	--	--	--	--	--	--	--
Indicador 2B	--	--	--	--	--	--	--
Indicador 12C	--	--	--	--	--	--	--

Comentários sobre a meta 12

Ressalvo que no município há oferta de cursos na modalidade EAD e semipresenciais na área de educação, tecnologia na rede privada. Para os cursos de Graduação temos a oferta em educação na rede privada.

Meta	Texto da meta
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------
Indicador 13B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 13A			Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Indicador 13B			Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Comentários sobre a meta 13

Cabe à União estabelecer diretrizes e bases, regular e elaborar estratégias e medidas que possam ampliar a oferta e elevar a qualidade da Educação Superior. Ao município cabe estimular e valorizar o corpo docente em efetivo exercício, a prosseguirem seus estudos e se formarem em mestres e doutores.

Meta	Texto da meta
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 14A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------
Indicador 14B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano..
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 14A			Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Indicador 14B			Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Comentários sobre a meta 14

Para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação não existem dados oficiais disponíveis para a apuração deste índice e nem mesmo subsídio para tal. Trata-se de uma meta exequível em regime de colaboração entre os entes federados e as redes de ensino.

Meta	Texto da meta
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 15A	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------
Indicador 15B	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------
Indicador 15C	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	-----
Unidade de medida	-----
Indicador 15D	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	-----

Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	-----

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 15A	50,0%	54,2%	62,5%	73,9%	74,5%	88,1%	89,1%
Indicador 15B	68,1%	59,6%	77,3%	66,0%	63,0%	88,1%	89,1%
Indicador 15C	54,8%	56,6%	62,3%	63,4%	64,9%	58,6%	59,7%
Indicador 15D	75,7%	73,5%	77,8%	79,7%	88,3%	83,8%	80,2%

Fonte: INEP – Censo Escolar Básica

Comentários sobre a meta 15

Para cumprimento da meta faz-se necessário as seguintes ações:

· Criação de um projeto de qualificação com incentivos financeiros, para os professores efetivos que realizarem graduação na área da educação especial.

· Realizar projetos e ações que visem implantação de cursos e programas de nível médio ofertados pelos entes federados e União, para os profissionais da educação nos setores: administrativos e serviços gerais.

Meta	Texto da meta
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 16A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------
Indicador 16B	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada
Conceitos e definições	-----
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	-----

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 16A	76,1%	56,7%	69,2%	68,1%	73,3%	87,1%	88,7%
Indicador 16B	83,3%	70,0%	80,4%	79,7%	80,1%	90,6%	91,5%

Comentários sobre a meta 16

A meta está contemplada, pois 91,5% dos profissionais em exercícios possuem pós-graduação. Porém para dar continuidade a qualificação da meta se faz necessário:

· Realizar projetos e ações que visem a implantação dos cursos de pós graduação e formações continuadas nas diversas áreas de ensino, ofertados pelos entes federados e União.

· Criação de um blog para divulgação dos projetos pedagógicos no qual, consequentemente, auxilia a prática de ensino, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

· Incentivar as áreas diversificadas dentro da realidade escolar e que contribua significativamente com o processo de ensino e aprendizagem.

Meta	Texto da meta
17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 17A	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 17A	--	--	--	--	--	--	--

Comentários sobre a meta 17

Observa-se que no município os professores têm seus salários e reajustes com base no piso nacional, amparado pela LDB, e a carreira de professor segue tabela de promoções por classe, conforme Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Lei Municipal Nº 621/2000, com suas devidas alterações. No que se refere à equiparação salarial com os demais profissionais com escolaridade equivalente, hoje, estamos muito longe disso; e, mais do que encontrar fontes de financiamento, é necessário aumentar os investimentos na Educação.
Outro aspecto importante a ser considerado é a visão sobre todos os profissionais da Educação em questões de bem estar emocional. Deste modo, para cumprimento da meta faz-se necessário:
· Trabalho em equipe entre saúde e assistência social que busque ações voltados ao bem estar e as condições socioemocionais do profissional da educação em exercício.

Meta	Texto da meta
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 18A	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------
Indicador 18B	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------
Indicador 18C	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------
Indicador 18D	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	-----
Indicador 18E	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	-----
Unidade de medida	-----
Indicador 18F	Percentual de municípios que atendem ao PSNP
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2018
Indicador 18D	Sim	Sim
Indicador 18E	-	Sim
Indicador 18F	-	Não

Fonte: IBGE - MUNIC

Comentários sobre a meta 18

O município de General Carneiro dispõe da Lei Nº 621/2000, referente a Implantação do plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público municipal bem como suas alterações. Suas alterações Lei 1177/2011, Lei 1553/2019
Nas contratações realizadas pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), seguem-se as leis federais e decretos que norteiam os editais para a liberação e contratação pelo processo seletivo.

Meta	Texto da meta
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 19A	Percentual de unidades federativas que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino estadual por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e

	desempenho.
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------

Indicador 19B	Percentual de municípios que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino municipal por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho
Conceitos e definições	-----
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 19B	Concurso	Livre Nomeação	Indicação	Eleição	Processo Seletivo	Outra Forma
Indicador 2014	Não		Não	Sim		Não
Indicador 2018	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não

Comentários sobre a meta 19

As eleições para direção das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro estão previstas para o final do 2º semestre deste ano de 2021.

Meta	Texto da meta
20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 20ª	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------

Indicador 20B	Gasto público em proporção ao PIB
Conceitos e definições	------
Fórmula de cálculo	------
Unidade de medida	------

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 20A	3,0%	3,4%	3,4%	2,9%	-	-	-
Indicador 20B	26,8%	32,2%	28,2%	32,2%	29,4%	-	-

Comentários sobre a meta

Para o cumprimento da meta faz- se necessário as seguintes ações:
Ampliação dos recursos depende do repasse da União e Estado.
Incluir as estratégias do PME no Plano Plurianual-PPA dentro das previsões orçamentárias.
Articular parcerias e emendas parlamentares junto aos entes federados (União e Estado); Reivindicar emendas parlamentares junto aos entes federados;
Repasse das metas e estratégias do PME aos poderes legislativos e executivos no intuito de articular parcerias e emendas parlamentares junto aos entes federados;

Referências:

Caderno IPARDES
Anuário Brasileiro de Educação Básica 2019
https://www.todospelaeducacao.org.br
uploads posts
Projeção Populacional SEADEhttps://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDEwww.fnde.gov.br

Notas técnicas

A Rede Municipal de Ensino de General Carneiro desenvolveu neste ano letivo atividades de ensino remoto de maneira on-line e/ou por meio de propostas de atividades impressas em apostilas unificadas, mantendo o vínculo com as famílias devido à pandemia do COVID-19, seguindo todas as orientações necessárias através dos seguintes documentos norteadores:

Devido a este fato a Comissão Coordenadora e Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação, juntamente com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação perceberam a necessidade da elaboração de novas estratégias contemplando a Educação em casos de pandemia ou calamidade. Foram elaboradas novas estratégias pela comissão do PME, considerando algumas metas as quais são desenvolvidas diretamente pela Educação Municipal.

Estratégias relacionadas a pandemias e calamidades.

Meta 1 - Educação Infantil
Apoiar resoluções, orientações e decretos municipais, estaduais ou federais em casos de pandemia ou calamidade, assegurando aos alunos matriculados na Educação Infantil municipal, o acesso ao ensino remoto de maneira on-line e/ou por meio de propostas de atividades impressas através de apostilas unificadas e orientadas as atividades através de vídeos e ou meets, garantindo a interação familiar, ofertando o desenvolvimento mínimo necessário para o acesso a próxima etapa escolar, sendo uma ação a ser desenvolvida durante a vigência deste plano.

Meta 2 - Ensino Fundamental
Apoiar resoluções, orientações e decretos municipais, estaduais ou federais em casos de pandemia ou calamidade, assegurando aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental I, o acesso ao ensino remoto de maneira on-line através de apostilas unificadas e/ou por meio de propostas de atividades impressas orientadas por meio de vídeos ou google meets mantendo o vínculo com as famílias, ofertando a aprendizagem mínima necessária para o acesso a próxima etapa/ano escolar, sendo uma ação a ser desenvolvida durante a vigência deste plano.

Meta 4 – Inclusão
Apoiar resoluções, orientações e decretos municipais, estaduais ou federais em casos de pandemia ou calamidade, assegurando aos alunos com deficiência matriculados da Rede Municipal de Educação o acesso ao ensino remoto de forma virtual e ou impressa e adaptada flexibilizando de acordo com a individualidade do aluno, ofertando a aprendizagem mínima necessária para o seu desenvolvimento, sendo uma ação a ser desenvolvida durante a vigência deste plano.

Meta 9 – EJA
Apoiar resoluções, orientações e decretos municipais, estaduais ou federais em casos de pandemia ou calamidade, assegurando aos alunos com matrículas ativas na Educação de Jovens e Adultos o acesso ao ensino remoto de forma virtual e ou impressa, ofertando a aprendizagem mínima necessária para o seu desenvolvimento, sendo uma ação a ser desenvolvida durante a vigência deste plano.

Meta 17 – Valorização dos profissionais do magistério
Garantir que em momentos de pandemia ou calamidade os profissionais da educação tenham seus direitos mantidos, em trabalhos presenciais ou remotos, seguindo orientações dos decretos e demais documentos norteadores para o momento, sendo uma ação a ser desenvolvida durante a vigência deste plano.

Como este ano de 2021 é ano de monitoramento do PME as novas estratégias terão uma nota técnica (em anexo) para documentá-las e deverão ser incluídas no Plano Municipal de Educação e fazer parte da avaliação e aprovação no ano de 2022, tendo assim uma nova lei municipal validando o mesmo com um todo.
Em relação ao cumprimento da realização das metas e estratégias de acordo com sua periodização, o município teve algumas reformas;o transporte teve grande melhora, tendo corte de gastos para o município, pois houve a organização adequada; vagas em CMEIs seguindo a lista de fila única de periodicidade anual para atendimento das crianças nesta faixa etária de 0 a 3 anos de idade; atendimento total de crianças a partir de 4 anos nas Escolas e CMEIs; busca ativa de crianças em faixa etária escolar para combater a evasão escolar; salas de atendimentos de recursos multifuncionais e equipe multidisciplinar para atendimento de crianças com deficiências ou suspeitas; formação continuada de forma on-line, valorização e respeito aos profissionais da Educação, atividades diferenciadas on-line através de google meets e vídeos disponibilizados nos aplicativos de whatsapp e também atividades impressas para os alunos sem internet, todo trabalho vem sendo monitorado para o cumprimento das estratégias, seguindo todos os documentos norteadores para a valorização, qualidade e desenvolvimento da Educação.
Estratégias não finalizadas:
Meta 1

Assegurar, em regime de colaboração entre a União e o Município até o final da vigência deste plano, a ampliação de vagas para as crianças de 0 a 3 anos e a obrigatoriedade de 100% das crianças de 4 a 5 anos, nas Instituições Municipais de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, tendo a abertura de novas salas de aulas e um novo CMEI, situado no Bairro São João.

Justificativa:
Ao lado do CMEI Arlene Vensão Lammel existente no Bairro São João, foi autorizado a funcionar outro CMEI Luzia Ionara Olinquevicz- Arte do Crescer, aumentando assim o atendimento da demanda do Bairro.
A Secretaria Municipal de Educação finalizou a reforma na Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva, situada no Bairro São Miguel,a qual oferta ensino fundamental e faixa etária para Educação Infantil de 4 a 5 anos.Os quais poderão ser melhor atendidos, salas mais ampliadas.
Quanto o texto do Plano Municipal de educação realizado em 2015. Onde se encontrava a imagem de General Carneiro Mato Grosso do Sul o que não condiz com nosso município, em decisão unânime foi retirada a imagem e deixado em branco.

Considerações finais

Após a análise da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação, este relatório será disponibilizado para todos os envolvidos na produção do mesmo.
O Relatório de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de General Carneiro – PR, foi aprovado em ----------
No dia 05 de novembro de 2021 foi realizada a audiência pública para ouvir a comunidade, levantar informações e divulgar as ações realizadas para a solução dos problemas sociais.
No dia 12 de novembro de 2021 o Relatório de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME foi validado pela secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Maria Salete de Oliveira Volenkevicz e posteriormente será divulgado amplamente.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:94AE7506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.020 A 10/2.021														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.020	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.894.838,71	2.883.723,81	2.267.850,46	2.289.384,75	2.020.637,33	1.978.176,60	2.142.365,00	2.156.592,99	2.389.231,45	2.323.938,25	1.954.277,38	2.900.581,59	27.201.598,32	37.248.222,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.975,67	177.153,65	96.258,87	143.028,26	110.739,30	188.493,41	169.817,14	306.613,08	148.852,06	220.264,38	167.776,26	155.954,79	2.006.926,87	2.157.517,73
IPTU	7.789,56	10.690,00	9.613,05	7.795,75	7.597,85	10.706,34	66.533,19	110.332,70	28.307,70	24.573,02	25.633,81	22.837,72	332.410,69	515.596,12
ISS	40.934,30	30.921,62	16.404,62	15.053,17	19.246,20	24.755,96	16.263,23	77.463,27	41.869,70	47.950,94	50.713,51	25.729,61	407.306,13	288.793,72
ITBI	16.746,14	41.711,84	19.570,00	62.313,48	12.023,00	85.163,25	16.473,76	12.013,43	14.480,91	83.786,72	27.441,66	40.508,84	432.233,03	474.009,03
IRRF	19.482,85	30.300,93	18.537,75	15.440,31	17.388,00	17.005,51	2.676,91	36.737,89	19.115,30	20.011,37	23.266,00	27.121,46	247.084,28	92.630,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.022,82	63.529,26	32.133,45	42.425,55	54.484,25	50.862,35	67.870,05	70.065,79	45.078,45	43.942,33	40.721,28	39.757,16	587.892,74	786.487,90
Contribuições	1.095,34	1.650,63	413,91	78,42	963,84	1.481,21	9.157,14	28.704,51	7.284,33	7.784,08	6.240,97	7.326,13	72.180,51	79.860,00
Receita Patrimonial	1.353,12	1.673,78	853,80	1.121,91	3.628,38	5.640,47	6.404,94	8.420,60	10.287,29	13.182,02	13.381,34	15.859,49	81.807,14	144.162,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	353,12	443,78	277,50	331,91	1.625,18	2.675,47	4.374,94	6.383,10	7.388,47	10.348,22	11.434,38	14.192,70	59.828,77	142.299,17
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.230,00	576,30	790,00	2.003,20	2.965,00	2.030,00	2.037,50	2.898,82	2.833,80	1.946,96	1.666,79	21.978,37	1.863,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.748.786,22	2.382.084,37	2.160.083,53	2.144.669,70	1.867.025,88	1.771.745,38	1.936.364,95	1.802.284,33	2.212.634,76	2.072.618,98	1.755.573,55	2.721.143,97	24.575.015,62	34.866.416,10
Cota-Parte do FPM	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	12.199.003,81	16.659.200,00
Cota-Parte do ICMS	395.033,43	500.911,29	403.452,73	384.977,51	488.216,88	398.329,25	368.158,52	514.467,66	413.716,93	474.849,56	492.490,57	425.171,58	5.259.775,91	8.318.750,00
Cota-Parte do IPVA	11.273,78	18.227,62	249.286,81	76.792,19	56.826,29	52.232,36	49.272,84	31.632,60	25.598,51	14.638,49	16.471,16	18.293,58	620.546,23	1.171.280,00
Cota-Parte do ITR	7.658,08	2.628,15	2.868,43	191,26	120,00	1.019,25	0,00	0,00	835,33	3.192,39	12.193,96	125.759,02	156.465,87	19.299,50
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.930,00
Transferências LC 61/1989	8.766,08	9.219,64	7.307,42	5.853,23	6.950,26	6.970,79	6.737,68	6.180,57	7.138,56	6.002,94	7.142,53	7.351,90	85.621,60	197.653,50
Transferências do FUNDEB	213.915,42	243.409,21	298.536,45	243.169,75	261.814,07	210.616,05	173.959,47	251.146,37	204.578,29	219.619,93	254.614,71	241.827,89	2.817.207,61	5.263.222,60
Outras Transferências Correntes	216.391,85	272.059,64	225.759,76	158.497,33	198.366,36	209.020,11	264.303,30	70.071,72	291.692,05	339.649,63	175.805,43	1.014.777,41	3.436.394,59	3.197.080,50
Outras Receitas Correntes	21.628,36	321.161,38	10.240,35	486,46	38.279,93	10.816,13	20.620,83	10.570,47	10.173,01	10.088,79	11.305,26	297,21	465.668,18	266,20
DEDUÇÕES (II)	263.695,64	293.962,71	327.157,12	348.600,22	281.368,78	270.421,56	299.620,16	296.212,92	251.443,12	302.669,75	265.030,53	292.907,60	3.493.090,11	5.263.222,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	263.695,64	293.962,71	327.157,12	348.600,22	281.368,78	270.421,56	299.620,16	296.212,92	251.443,12	302.669,75	265.030,53	292.907,60	3.493.090,11	5.263.222,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.631.143,07**	**2.589.761,10**	**1.940.693,34**	**1.940.784,53**	**1.739.268,55**	**1.707.755,04**	**1.842.744,84**	**1.860.380,07**	**2.137.788,33**	**2.021.268,50**	**1.689.246,85**	**2.607.673,99**	**23.708.508,21**	**31.985.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.631.143,07**	**2.589.761,10**	**1.940.693,34**	**1.940.784,53**	**1.739.268,55**	**1.707.755,04**	**1.842.744,84**	**1.860.380,07**	**2.137.788,33**	**2.021.268,50**	**1.689.246,85**	**2.607.673,99**	**23.708.508,21**	**31.985.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.631.143,07**	**2.589.761,10**	**1.940.693,34**	**1.940.784,53**	**1.739.268,55**	**1.707.755,04**	**1.842.744,84**	**1.860.380,07**	**2.137.788,33**	**2.021.268,50**	**1.689.246,85**	**2.607.673,99**	**23.708.508,21**	**31.985.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/nov/2021 as 09h e 20m.														

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Deparatmento de Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:7B8B5879

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**525.699,27**	**398.543,78**	**100.348,78**	**26.806,71**	**162,01**	**154.562,85**	**140.504,77**	**140.504,77**	**139,96**	**14.080,13**	**40.886,84**
PODER EXECUTIVO	0,00	525.699,27	398.543,78	100.348,78	26.806,71	162,01	154.562,85	140.504,77	140.504,77	139,96	14.080,13	40.886,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**525.699,27**	**398.543,78**	**100.348,78**	**26.806,71**	**162,01**	**154.562,85**	**140.504,77**	**140.504,77**	**139,96**	**14.080,13**	**40.886,84**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2021 as 09h e 27m.												

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Deparatmento de Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:03DE7948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
REPUBLICAÇÃO RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.020	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.513,50	76.166,57	76.166,57	76.166,57	81.102,19	117.948,93	81.083,65	89.338,62	82.253,86	88.680,11	83.418,19	89.877,57	1.023.716,33	0,00
Pessoal Ativo	81.513,50	76.166,57	76.166,57	76.166,57	81.102,19	117.948,93	81.083,65	89.338,62	82.253,86	88.680,11	83.418,19	89.877,57	1.023.716,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.944,71	62.947,59	62.947,59	62.947,59	67.560,31	97.478,48	67.283,49	74.732,43	67.978,40	73.863,83	68.940,66	74.977,47	849.602,55	0,00
Obrigações Patronais	13.568,79	13.218,98	13.218,98	13.218,98	13.541,88	20.470,45	13.800,16	14.606,19	14.275,46	14.816,28	14.477,53	14.900,10	174.113,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.513,50	76.166,57	76.166,57	76.166,57	81.102,19	117.948,93	81.083,65	89.338,62	82.253,86	88.680,11	83.418,19	89.877,57	1.023.716,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.925.706,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56.825.706,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.023.716,33**	**1,80**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.409.542,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.239.065,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.068.588,16	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/nov/2021 as 10h e 07m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C3354439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE/2021- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCALEDA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020AOUTUBRO/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021		
RECEITA CORRENTE (I)	4.212.396,09	5.337.596,27	5.100.274,19	5.028.008,00	4.844.087,48	4.228.568,27	4.522.174,54	4.732.451,79	5.112.264,86	5.232.314,64	4.830.445,61	4.869.957,94	58.050.539,68	53.692.478,00
Receita Tributária	351.321,20	390.781,34	288.584,31	433.706,53	412.580,64	339.430,23	341.384,61	396.417,99	514.196,63	857.918,06	422.059,92	444.564,06	5.192.945,52	4.966.250,00
IPTU	50.652,06	20.696,29	9.225,02	17.736,37	54.242,05	10.842,66	11.620,75	9.672,24	108.644,62	529.484,65	75.455,18	83.978,78	982.250,67	775.610,00
ISS	123.912,36	117.884,44	91.922,82	105.413,94	116.957,12	130.367,97	95.927,07	111.634,06	127.372,94	129.152,22	152.484,59	144.579,43	1.447.608,96	2.013.795,00
ITBI	36.684,77	51.431,56	32.495,00	50.389,93	45.918,27	27.923,23	33.651,00	41.785,37	112.858,86	44.928,47	47.920,52	67.914,91	593.901,89	367.743,00
IRRF	79.989,51	147.161,96	63.055,89	92.785,36	90.161,63	92.879,72	85.770,11	87.065,26	86.332,56	85.967,61	81.286,43	84.460,54	1.076.916,58	796.800,00
Outras Receitas Tributárias	60.082,50	53.607,09	91.885,58	167.380,93	105.301,57	77.416,65	114.415,68	146.261,06	78.987,65	68.385,11	64.913,20	63.630,40	1.092.267,42	1.012.302,00
Receitas de Contribuições	63.960,23	63.527,89	64.867,54	66.583,31	68.152,75	67.657,92	66.661,55	65.663,14	69.830,74	96.988,70	77.474,54	81.762,36	853.130,67	479.160,00
Receita Patrimonial	35.223,25	23.509,13	1.541,87	1.519,27	26.249,94	11.841,48	20.925,05	23.296,83	34.717,46	48.961,79	52.284,82	60.822,78	340.893,67	72.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.180,25	23.509,13	1.486,87	1.519,27	6.540,93	11.411,18	20.687,25	23.248,33	34.617,56	48.758,39	51.764,42	60.723,78	319.447,36	72.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	43,00	0,00	55,00	0,00	19.709,01	430,30	237,80	48,50	99,90	203,40	520,40	99,00	21.446,31	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.761.859,64	4.856.169,91	4.743.211,97	4.526.068,89	4.337.065,13	3.809.509,62	4.068.370,86	4.246.464,58	4.398.584,18	4.180.966,17	4.277.390,84	4.282.192,64	51.487.854,43	48.163.468,00
Cota-Parte do FPM	1.492.912,63	2.226.048,05	1.621.453,22	2.125.314,05	1.424.553,36	1.489.262,58	1.789.888,56	1.547.975,68	2.115.125,16	1.691.110,05	1.328.091,97	1.479.937,66	20.331.672,97	19.535.262,00
Cota-Parte do ICMS	1.391.483,28	1.764.432,14	1.432.702,11	1.367.561,33	1.734.300,11	1.414.990,95	1.307.794,59	1.827.551,13	1.469.652,85	1.686.815,17	1.749.481,59	1.510.343,35	18.657.108,60	15.730.000,00
Cota-Parte do IPVA	29.565,81	32.428,65	623.577,51	228.924,00	156.552,38	158.543,84	154.382,26	90.833,11	50.826,06	36.097,80	31.982,26	30.903,21	1.624.616,89	1.573.000,00
Cota-Parte do ITR	2.474,77	1.528,34	333,26	577,31	397,78	340,99	131,18	97,63	203,13	1.155,26	9.120,95	20.826,42	37.187,02	78.650,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Tranferências LC 61/1989	30.878,03	32.475,69	25.811,64	20.792,51	24.689,54	24.762,46	23.934,31	21.955,35	25.358,44	21.324,29	25.372,49	26.116,31	303.471,06	254.100,00
Tranferências FUNDEB	421.383,77	481.568,72	588.075,53	479.010,69	515.737,52	433.593,74	429.354,49	517.037,52	421.167,32	452.133,67	524.177,79	497.853,39	5.761.094,15	5.989.500,00
Outras Transferências Correntes	393.161,35	317.688,32	451.258,70	303.889,00	480.834,44	288.015,06	362.885,47	241.014,16	316.251,22	292.329,93	609.163,79	716.212,30	4.772.703,74	4.881.956,00
Outras Receitas Correntes	31,77	3.608,00	2.068,50	130,00	39,02	129,02	24.832,47	609,25	94.935,85	47.479,92	1.235,49	616,10	175.715,39	11.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	589.462,76	679.115,33	740.775,43	748.633,72	668.098,47	617.580,04	655.226,04	697.682,47	579.183,68	687.300,39	628.809,75	613.625,29	7.905.493,37	7.157.477,00
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	589.462,76	679.115,33	740.775,43	748.633,72	668.098,47	617.580,04	655.226,04	697.682,47	579.183,68	687.300,39	628.809,75	613.625,29	7.905.493,37	7.157.477,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.622.933,33	4.658.480,94	4.359.498,76	4.279.374,28	4.175.989,01	3.610.988,23	3.866.948,50	4.034.769,32	4.533.081,18	4.545.014,25	4.201.635,86	4.256.332,65	50.145.046,31	46.535.001,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	0,00	260.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	400.000,00	760.857,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	3.622.933,33	4.397.623,80	4.359.498,76	4.279.374,28	4.175.989,01	3.610.988,23	3.866.948,50	4.034.769,32	4.533.081,18	4.545.014,25	4.101.635,86	3.856.332,65	49.384.189,17	46.535.001,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.622.933,33	4.397.623,80	4.359.498,76	4.279.374,28	4.175.989,01	3.610.988,23	3.866.948,50	4.034.769,32	4.533.081,18	4.545.014,25	4.101.635,86	3.856.332,65	49.384.189,17	46.535.001,00

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:F099D22F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE/2021- RESTOS À PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOSAPAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS APAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	222.441,64	177.549,94	226.209,94	450,28	173.331,36	289.074,58	1.468.657,36	1.417.023,29	1.417.023,29	11.354,85	329.353,80	502.685,16
EXECUTIVO	222.441,64	177.549,94	226.209,94	450,28	173.331,36	289.074,58	1.468.657,36	1.417.023,29	1.417.023,29	11.354,85	329.353,80	502.685,16
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	222.441,64	177.549,94	226.209,94	450,28	173.331,36	289.074,58	1.468.657,36	1.417.023,29	1.417.023,29	11.354,85	329.353,80	502.685,16
EXECUTIVO	102.732,28	177.549,94	226.209,94	450,28	53.622,00	283.842,52	1.468.657,36	1.417.023,29	1.417.023,29	11.354,85	324.121,74	377.743,74
PODER EXECUTIVO	119.709,36	0,00	0,00	0,00	119.709,36	5.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,06	124.941,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	222.441,64	177.549,94	226.209,94	450,28	173.331,36	289.074,58	1.468.657,36	1.417.023,29	1.417.023,29	11.354,85	329.353,80	502.685,16
FONTE:												

MALLET , 23/11/2021

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:72454FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.135.824,37	126.680.424,37	17.502.994,35	13,82	89.070.575,04	70,31	37.609.849,33
RECEITAS CORRENTES	121.884.324,37	125.428.924,37	17.502.994,35	13,95	88.970.591,04	70,93	36.458.333,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.586.355,83	11.536.355,83	1.855.953,63	16,09	11.272.978,61	97,72	263.377,22
IMPOSTOS	9.083.574,34	10.033.574,34	1.627.552,76	16,22	9.756.762,30	97,24	276.812,04
TAXAS	1.502.781,49	1.502.781,49	228.400,87	15,20	1.516.216,31	100,89	(13.434,82)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.194.181,14	2.194.181,14	5.058,28	0,23	827.577,50	37,72	1.366.603,64
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.194.181,14	2.194.181,14	5.058,28	0,23	827.577,50	37,72	1.366.603,64

RECEITA PATRIMONIAL	441.142,84	532.642,84	67.914,89	12,75	161.635,60	30,35	371.007,24
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	441.142,84	532.642,84	67.914,89	12,75	161.635,60	30,35	371.007,24
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	921.462,50	921.462,50	81.039,62	8,79	615.088,03	66,75	306.374,47
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	920.362,50	920.362,50	81.039,62	8,81	615.088,03	66,83	305.274,47
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.624.712,80	110.127.812,80	15.480.074,84	14,06	76.032.304,05	69,04	34.095.508,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	41.962.220,07	42.862.220,07	6.914.140,90	16,13	31.775.872,18	74,13	11.086.347,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	47.316.699,01	47.619.799,01	4.969.087,29	10,43	26.866.015,53	56,42	20.753.783,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	148.477,72	148.477,72	0,00	0,00	26.464,31	17,82	122.013,41
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	19.197.316,00	19.497.316,00	3.596.846,65	18,45	17.363.952,03	89,06	2.133.363,97
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.469,26	116.469,26	12.953,09	11,12	61.007,25	52,38	55.462,01
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	895,68	895,68	0,00	0,00	0,00	0,00	895,68
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	6.073,58	6.073,58	532,81	8,77	3.714,51	61,16	2.359,07
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	109.500,00	109.500,00	12.420,28	11,34	57.292,74	52,32	52.207,26
RECEITAS DE CAPITAL	1.251.500,00	1.251.500,00	0,00	0,00	99.984,00	7,99	1.151.516,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.251.500,00	1.251.500,00	0,00	0,00	99.984,00	7,99	1.151.516,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.172.500,00	1.172.500,00	0,00	0,00	99.984,00	8,53	1.072.516,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	123.135.824,37	126.680.424,37	17.502.994,35	13,82	89.070.575,04	70,31	37.609.849,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	128.385.824,37	131.930.424,37	17.502.994,35	13,27	89.070.575,04	67,51	42.859.849,33
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	128.385.824,37	131.930.424,37	17.502.994,35	13,27	89.070.575,04	67,51	42.859.849,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/11/2021 10:38

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F3DC1599

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.385.824,37	132.230.424,37	15.877.608,35	72.143.321,62	60.087.102,75	13.523.950,72	65.832.637,42	66.397.786,95	64.380.483,39
DESPESAS CORRENTES	112.194.120,20	114.497.519,39	15.445.198,96	67.388.859,32	47.108.660,07	13.133.028,26	61.462.150,47	53.035.368,92	60.009.997,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.372.562,06	65.807.135,82	7.186.126,51	40.999.882,19	24.807.253,63	7.215.723,97	40.864.389,78	24.942.746,04	39.906.682,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.721.558,14	47.600.383,57	8.259.072,45	26.388.977,13	21.211.406,44	5.917.304,29	20.597.760,69	27.002.622,88	20.103.315,63
DESPESAS DE CAPITAL	15.691.704,17	17.725.686,88	432.409,39	4.754.462,30	12.971.224,58	390.922,46	4.370.486,95	13.355.199,93	4.370.485,75
INVESTIMENTOS	11.691.704,17	10.515.686,88	29.347,75	412.034,32	10.103.652,56	341.951,42	382.149,57	10.133.537,31	382.149,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	4.000.000,00	7.210.000,00	403.061,64	4.342.427,98	2.867.572,02	48.971,04	3.988.337,38	3.221.662,62	3.988.336,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	7.218,10	0,00	0,00	7.218,10	0,00	0,00	7.218,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	7.218,10	0,00	0,00	7.218,10	0,00	0,00	7.218,10	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.385.824,37	132.230.424,37	15.877.608,35	72.143.321,62	60.087.102,75	13.523.950,72	65.832.637,42	66.397.786,95	64.380.483,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.385.824,37	132.230.424,37	15.877.608,35	72.143.321,62	60.087.102,75	13.523.950,72	65.832.637,42	66.397.786,95	64.380.483,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.625.386,00	16.927.253,42	(16.927.253,42)	3.979.043,63	23.237.937,62	(23.237.937,62)	24.690.091,65
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.385.824,37	132.230.424,37	17.502.994,35	89.070.575,04	43.159.849,33	17.502.994,35	89.070.575,04	43.159.849,33	89.070.575,04

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/11/2021 10:43

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:043C416B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/11/2021 10:44

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:701D8898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	128.385.824,37	132.230.424,37	15.877.608,35	72.143.321,62	100,00	60.087.102,75	13.523.950,72	65.832.637,42	100,00	66.397.786,95
LEGISLATIVA	5.672.000,00	5.672.000,00	0,00	0,00	0,00	5.672.000,00	0,00	0,00	0,00	5.672.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.959.109,03	21.853.503,39	3.226.527,06	13.316.170,01	18,46	8.537.333,38	2.896.778,20	12.762.643,46	19,39	9.090.859,93
SEGURANÇA PÚBLICA	1.503.000,00	847.814,81	34.743,76	367.226,27	0,51	480.588,54	8.349,80	339.074,26	0,52	508.740,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.066.567,56	3.930.589,19	180.173,67	1.441.883,13	2,00	2.488.706,06	247.388,08	1.243.690,59	1,89	2.686.898,60
SAÚDE	25.563.382,83	27.713.382,83	3.675.682,12	20.149.741,34	27,93	7.563.641,49	3.457.736,57	18.813.201,97	28,58	8.900.180,86
EDUCAÇÃO	34.735.410,84	35.041.532,84	4.622.764,89	18.435.787,56	25,55	16.605.745,28	4.537.734,12	17.946.774,06	27,26	17.094.758,78
CULTURA	255.000,00	284.894,62	10.825,74	32.634,63	0,05	252.259,99	2.447,40	23.842,02	0,04	261.052,60
URBANISMO	26.780.626,40	15.380.772,15	2.535.456,43	7.609.736,93	10,55	7.771.035,22	1.107.182,64	4.792.136,26	7,28	10.588.635,89
GESTÃO AMBIENTAL	571.000,00	4.145.109,94	767.854,07	3.243.673,53	4,50	901.436,41	769.821,28	2.924.260,52	4,44	1.220.849,42
AGRICULTURA	923.000,00	539.355,46	58.756,95	294.452,95	0,41	244.902,51	31.293,74	253.249,36	0,38	286.106,10
INDÚSTRIA	309.000,00	204.331,83	6.787,14	84.109,45	0,12	120.222,38	36.148,33	83.470,64	0,13	120.861,19
TRANSPORTE	1.262.727,71	392.359,00	0,00	202.368,09	0,28	189.990,91	7.435,00	199.359,29	0,30	192.999,71
DESPORTO E LAZER	845.000,00	577.560,21	21.231,49	132.760,37	0,18	444.799,84	18.581,78	86.935,14	0,13	490.625,07
ENCARGOS ESPECIAIS	11.440.000,00	15.640.000,00	736.805,03	6.832.777,36	9,47	8.807.222,64	403.053,78	6.363.999,85	9,67	9.276.000,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	7.218,10	0,00	0,00	0,00	7.218,10	0,00	0,00	0,00	7.218,10
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	128.385.824,37	132.230.424,37	15.877.608,35	72.143.321,62	100,00	60.087.102,75	13.523.950,72	65.832.637,42	100,00	66.397.786,95

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/11/2021 10:44

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F114C04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	128.385.824,37	132.230.424,37	15.877.608,35	72.143.321,62	100,00	60.087.102,75	13.523.950,72	65.832.637,42	100,00	66.397.786,95
LEGISLATIVA	5.672.000,00	5.672.000,00	0,00	0,00	0,00	5.672.000,00	0,00	0,00	0,00	5.672.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.672.000,00	5.672.000,00	0,00	0,00	0,00	5.672.000,00	0,00	0,00	0,00	5.672.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.959.109,03	21.853.503,39	3.226.527,06	13.316.170,01	18,46	8.537.333,38	2.896.778,20	12.762.643,46	19,39	9.090.859,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.427.109,03	21.117.432,99	3.136.154,11	12.887.889,22	17,86	8.229.543,77	2.791.389,81	12.389.513,35	18,82	8.727.919,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.994.000,00	549.870,40	87.372,95	387.612,45	0,54	162.257,95	98.598,06	354.241,77	0,54	195.628,63
CONTROLE INTERNO	130.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	12.014,40	0,02	47.985,60	0,00	5.834,40	0,01	54.165,60
COMUNICAÇÃO SOCIAL	408.000,00	116.200,00	3.000,00	28.653,94	0,04	87.546,06	6.790,33	13.053,94	0,02	103.146,06
SEGURANÇA PÚBLICA	1.503.000,00	847.814,81	34.743,76	367.226,27	0,51	480.588,54	8.349,80	339.074,26	0,52	508.740,55
DEFESA CIVIL	1.503.000,00	847.814,81	34.743,76	367.226,27	0,51	480.588,54	8.349,80	339.074,26	0,52	508.740,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.066.567,56	3.930.589,19	180.173,67	1.441.883,13	2,00	2.488.706,06	247.388,08	1.243.690,59	1,89	2.686.898,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	543.710,00	36.839,79	63.227,04	0,09	480.482,96	26.747,91	41.287,52	0,06	502.422,48
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	275.000,00	672.324,20	29.200,00	277.305,87	0,38	395.018,33	98.541,59	252.346,59	0,38	419.977,61
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	645.666,25	339.670,31	47.872,08	91.784,94	0,13	247.885,37	18.652,03	55.072,32	0,08	284.597,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.145.901,31	2.198.334,68	10.826,40	950.079,88	1,32	1.248.254,80	100.146,55	889.434,16	1,35	1.308.900,52
HABITAÇÃO URBANA	0,00	176.550,00	55.435,40	59.485,40	0,08	117.064,60	3.300,00	5.550,00	0,01	171.000,00
SAÚDE	25.563.382,83	27.713.382,83	3.675.682,12	20.149.741,34	27,93	7.563.641,49	3.457.736,57	18.813.201,97	28,58	8.900.180,86
ATENÇÃO BÁSICA	17.808.362,43	20.067.362,43	2.652.558,97	14.692.989,24	20,37	5.374.373,19	2.761.938,37	13.932.933,40	21,16	6.134.429,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.518.221,65	7.479.221,65	1.021.020,79	5.453.125,18	7,56	2.026.096,47	695.798,20	4.880.164,37	7,41	2.599.057,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	174.798,75	114.798,75	2.102,36	3.626,92	0,01	111.171,83	0,00	104,20	0,00	114.694,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	62.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
EDUCAÇÃO	34.735.410,84	35.041.532,84	4.622.764,89	18.435.787,56	25,55	16.605.745,28	4.537.734,12	17.946.774,06	27,26	17.094.758,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	451.000,00	16.958,23	75.026,92	0,10	375.973,08	13.289,51	66.028,25	0,10	384.971,75
ENSINO FUNDAMENTAL	32.358.410,84	32.944.769,37	4.603.354,21	18.303.354,77	25,37	14.641.414,60	4.521.992,16	17.824.900,54	27,08	15.119.868,83
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.107.000,00	1.375.763,47	(2.419,75)	50.791,48	0,07	1.324.971,99	(2.419,75)	49.230,88	0,07	1.326.532,59
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	70.000,00	4.872,20	6.614,39	0,01	63.385,61	4.872,20	6.614,39	0,01	63.385,61
CULTURA	255.000,00	284.894,62	10.825,74	32.634,63	0,05	252.259,99	2.447,40	23.842,02	0,04	261.052,60
DIFUSÃO CULTURAL	255.000,00	284.894,62	10.825,74	32.634,63	0,05	252.259,99	2.447,40	23.842,02	0,04	261.052,60
URBANISMO	26.780.626,40	15.380.772,15	2.535.456,43	7.609.736,93	10,55	7.771.035,22	1.107.182,64	4.792.136,26	7,28	10.588.635,89
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.311.615,58	38.974,66	0,00	13.842,60	0,02	25.132,06	7.692,00	7.692,00	0,01	31.282,66
SERVIÇOS URBANOS	19.469.010,82	15.271.797,49	2.535.456,43	7.583.082,33	10,51	7.688.715,16	1.099.490,64	4.778.444,26	7,26	10.493.353,23
HABITAÇÃO RURAL	0,00	70.000,00	0,00	12.812,00	0,02	57.188,00	0,00	6.000,00	0,01	64.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	571.000,00	4.145.109,94	767.854,07	3.243.673,53	4,50	901.436,41	769.821,28	2.924.260,52	4,44	1.220.849,42

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/11/2021 10:45

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AB07557E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITACORRENTELIQUIDA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
NOVEMBRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2021			
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III			
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**	**TOTAL**	**Previsão**

	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021		atualiza 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	4.068.037,48	5.559.712,02	4.687.879,10	4.257.385,87	4.433.437,15	4.196.936,58	4.257.888,94	4.640.757,81	4.775.708,43	4.268.766,37	4.635.304,71	5.061.767,04	54.843.581,50	56.726.435,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.723,57	443.211,06	344.133,91	313.654,44	437.014,38	440.046,56	397.719,25	405.945,03	434.779,50	407.380,36	307.078,58	361.327,28	4.575.013,92	6.159.777,05
IPTU	15.900,64	10.245,98	3.142,08	8.282,24	47.960,40	89.568,31	14.509,73	34.286,36	15.264,94	14.936,96	8.416,78	2.364,47	264.878,89	522.039,67
ISS	166.427,31	262.350,20	175.853,08	159.103,97	203.231,76	178.944,41	248.018,74	224.973,70	280.178,88	241.063,70	191.059,17	220.327,87	2.551.532,79	1.847.546,00
ITBI	22.579,86	32.844,37	83.290,90	71.872,56	45.249,55	23.817,62	36.293,00	39.563,40	37.327,20	56.827,86	16.427,30	45.209,08	511.302,70	2.562.732,85
IRRF	68.735,49	126.850,88	76.406,69	63.286,42	95.623,10	82.299,79	80.725,40	84.566,28	84.395,96	82.285,97	82.288,05	87.345,18	1.014.809,21	935.722,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.080,27	10.919,63	5.441,16	11.109,25	44.949,57	65.416,43	18.172,38	22.555,29	17.612,52	12.265,87	8.887,28	6.080,68	232.490,33	291.736,01
Contribuições	169.334,21	296.809,34	176.893,98	135.591,50	209.536,24	176.573,69	169.038,34	233.284,76	170.095,36	115.987,72	200.030,52	226.972,27	2.280.147,93	2.239.028,21
Receita patrimonial	199.479,77	292.635,03	12.964,62	2.262,96	35.675,09	88.095,43	116.849,89	52.614,60	50.082,78	61.621,59	94.177,51	86.550,36	1.093.009,63	2.055.697,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	199.426,07	292.635,03	12.902,00	2.262,96	35.675,09	88.095,43	116.849,89	52.614,60	50.050,81	61.621,59	94.177,51	86.535,59	1.092.846,57	2.055.118,63
Outras Receitas Patrimoniais	53,70	0,00	62,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,97	0,00	0,00	14,77	163,06	578,76
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,05
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.994,50
Transferências correntes	3.388.718,82	4.442.888,50	4.144.379,38	3.782.413,34	3.722.846,12	3.460.816,97	3.495.774,49	3.915.128,75	3.943.554,13	3.659.641,22	4.021.143,75	4.364.021,10	46.341.326,57	45.583.080,88
Cota parte do FPM	1.194.330,10	1.780.838,44	1.297.162,57	1.700.251,23	1.139.642,68	1.191.410,07	1.431.910,85	1.238.380,56	1.692.100,13	1.352.888,03	1.062.473,57	1.183.950,12	16.265.338,35	16.306.625,51
Cota parte do ICMS	1.216.096,91	1.542.038,27	1.258.174,84	1.201.211,68	1.523.340,48	1.242.871,98	1.148.704,34	1.605.248,48	1.290.884,82	1.481.631,61	1.536.675,29	1.326.625,73	16.373.504,43	15.611.919,32
Cota parte do IPVA	24.176,43	32.180,83	406.617,83	127.237,06	97.177,10	102.828,22	104.391,88	240.885,60	38.594,25	32.642,17	29.426,33	24.180,59	1.260.338,29	1.370.671,00
Cota parte do ITR	39.417,24	22.076,97	20.189,89	1.360,55	25,00	1.224,34	853,31	4.369,53	1.017,24	2.882,73	96.361,01	938.010,89	1.127.788,70	468.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.637,50
Transferências da LC 61/1989	26.986,08	28.382,36	22.595,82	18.263,32	21.686,33	21.750,36	21.022,95	19.284,70	22.273,83	18.730,41	22.286,17	22.939,51	266.201,84	277.525,13
Transferências do FUNDEB	398.204,39	453.107,29	555.726,74	452.661,36	487.367,92	403.344,54	376.094,79	480.965,60	391.783,94	420.589,89	487.607,73	463.119,87	5.370.574,06	4.892.500,20
Outras transferências correntes	489.507,67	584.264,34	583.911,69	281.428,14	453.606,61	497.387,46	412.796,37	325.994,28	506.899,92	350.276,38	786.313,65	405.194,39	5.677.580,90	6.567.702,22
Outras receitas correntes	27.781,11	84.168,09	9.507,21	23.463,63	28.365,32	31.403,93	78.506,97	33.784,67	177.196,66	24.135,48	12.874,35	22.896,03	554.083,45	664.457,49
DEDUÇÕES (II)	846.418,67	1.159.496,26	746.062,23	762.082,65	750.179,10	746.591,28	800.797,57	872.956,81	674.881,12	713.565,24	784.918,66	915.289,10	9.773.238,69	8.522.504,08
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	330.853,06	553.477,93	145.114,15	137.029,46	177.577,85	218.347,34	243.193,97	235.096,11	172.119,61	119.583,31	235.474,30	200.692,41	2.768.559,50	1.776.983,90
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.364,37	30.728,74	0,00	15.388,53	16.227,07	16.227,07	16.227,07	16.227,07	16.227,07	16.227,07	0,00	15.455,45	174.299,51	385.101,18
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	500.201,24	575.289,59	600.948,08	609.664,66	556.374,18	512.016,87	541.376,53	621.633,63	486.534,44	577.754,86	549.444,36	699.141,24	6.830.379,68	6.360.419,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.221.618,81	4.400.215,76	3.941.816,87	3.495.303,22	3.683.258,05	3.450.345,30	3.457.091,37	3.767.801,00	4.100.827,31	3.555.201,13	3.850.386,05	4.146.477,94	45.070.342,81	48.203.931,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.750,00	191.000,00	0,00	100.000,00	0,00	338.750,00	280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.221.618,81	4.400.215,76	3.941.816,87	3.495.303,22	3.683.258,05	3.450.345,30	3.457.091,37	3.720.051,00	3.909.827,31	3.555.201,13	3.750.386,05	4.146.477,94	44.731.592,81	47.923.931,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.221.618,81	4.210.215,76	3.941.816,87	3.495.303,22	3.683.258,05	3.450.345,30	3.457.091,37	3.720.051,00	3.909.827,31	3.555.201,13	3.750.386,05	4.146.477,94	44.541.592,81	47.923.931,49

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E0829B30

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**86.437,79**	**88.734,79**	**81.564,45**	**0,00**	**93.608,13**	**75.804,44**	**787.805,64**	**298.536,71**	**298.536,71**	**171.565,45**	**393.507,92**	**487.116,05**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**86.437,79**	**88.734,79**	**81.564,45**	**0,00**	**93.608,13**	**75.804,44**	**787.805,64**	**298.536,71**	**298.536,71**	**171.565,45**	**393.507,92**	**487.116,05**
GABINETE DO PREFEITO	55.743,92	0,00	0,00	0,00	55.743,92	22.163,47	0,00	0,00	0,00	0,00	22.163,47	77.907,39
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E	1.211,85	7.804,82	159,18	0,00	8.857,49	24.799,00	6.040,99	3.328,22	3.328,22	0,00	27.511,77	36.369,26
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	28.809,84	4,60	0,00	0,00	28.814,44	5.432,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.432,90	34.247,34
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	14.632,40	14.632,40	0,00	0,00	0,00	227.451,77	203.131,00	203.131,00	0,80	24.319,97	24.319,97
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	501,60	588,00	1.071,60	0,00	18,00	0,00	9.955,95	9.955,95	9.955,95	0,00	0,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.709,18	2.139,40	2.139,40	0,00	1.569,78	1.569,78
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1,00	201,97	201,97	0,00	1,00	1.365,83	44.272,22	28.585,76	28.585,76	15.686,45	1.365,84	1.366,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11,70	53.057,68	53.054,58	0,00	14,80	22.043,24	472.734,33	33.469,59	33.469,59	155.878,20	305.429,78	305.444,58
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	157,88	445,32	444,72	0,00	158,48	0,00	19.932,02	14.217,61	14.217,61	0,00	5.714,41	5.872,89
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.709,18	3.709,18	3.709,18	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**
EXECUTIVO												
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**
Fundo Previdenciario Municipal de Teixeira Soares	25,94	0,00	0,00	0,00	25,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,94
TOTAL (III) = (I +	**86.463,73**	**88.734,79**	**81.564,45**	**0,00**	**93.634,07**	**75.804,44**	**787.805,64**	**298.536,71**	**298.536,71**	**171.565,45**	**393.507,92**	**487.141,99**

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:24F4DC57